



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL	5
Câmara Municipal de Alto Garças	11
Câmara Municipal de Barão de Melgaço	11
Câmara Municipal de Cláudia	13
Câmara Municipal de Confresa	13
Câmara Municipal de Jauru	13
Câmara Municipal de Nova Guarita	14
Câmara Municipal de Nova Olímpia	15
Câmara Municipal de Nova Xavantina	15
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato	16
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte	17
Câmara Municipal de União do Sul	19
Câmara Municipal de Várzea Grande	19
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	19
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	20
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	22
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	23
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	23
Prefeitura Municipal de Água Boa	23
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	62
Prefeitura Municipal de Alto Garças	64
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	90
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	103
Prefeitura Municipal de Apicás	132
Prefeitura Municipal de Araguaiana	134
Prefeitura Municipal de Araguainha	156
Prefeitura Municipal de Araputanga	165
Prefeitura Municipal de Arenópolis	167
Prefeitura Municipal de Aripuanã	201
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	206
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	207
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	260
Prefeitura Municipal de Brasnorte	261
Prefeitura Municipal de Cáceres	262
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	266
Prefeitura Municipal de Campo Verde	341
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	342
Prefeitura Municipal de Canarana	376
Prefeitura Municipal de Carlinda	381
Prefeitura Municipal de Castanheira	397
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	397
Prefeitura Municipal de Cláudia	397
Prefeitura Municipal de Cocalinho	402
Prefeitura Municipal de Colíder	412
Prefeitura Municipal de Colniza	413
Prefeitura Municipal de Comodoro	425
Prefeitura Municipal de Confresa	428
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	438
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	441
Prefeitura Municipal de Curvelândia	513
Prefeitura Municipal de Diamantino	562
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	586

Prefeitura Municipal de Feliz Natal	586
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	588
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	589
Prefeitura Municipal de General Carneiro	590
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	592
Prefeitura Municipal de Guiratinga	621
Prefeitura Municipal de Indavaí	637
Prefeitura Municipal de Itanhangá	662
Prefeitura Municipal de Itaúba	705
Prefeitura Municipal de Itiquira	723
Prefeitura Municipal de Jaciara	723
Prefeitura Municipal de Jangada	725
Prefeitura Municipal de Jauru	725
Prefeitura Municipal de Juara	728
Prefeitura Municipal de Juína	729
Prefeitura Municipal de Juruena	730
Prefeitura Municipal de Juscimeira	737
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	772
Prefeitura Municipal de Marcelândia	773
Prefeitura Municipal de Matupá	810
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	836
Prefeitura Municipal de Nobres	840
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	840
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	845
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	847
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	849
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	855
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	892
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	908
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	947
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	951
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	952
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	967
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	988
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	990
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	1024
Prefeitura Municipal de Paranaíta	1026
Prefeitura Municipal de Paranatinga	1040
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	1043
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	1043
Prefeitura Municipal de Poconé	1048
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	1059
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	1094
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	1094
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	1094
Prefeitura Municipal de Poxoréu	1113
Prefeitura Municipal de Querência	1125
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	1125
Prefeitura Municipal de Rio Branco	1142
Prefeitura Municipal de Rondolândia	1147
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	1147
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	1148
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	1150
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	1183
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	1184
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	1202
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	1203
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	1225
Prefeitura Municipal de São José do Povo	1227
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	1228
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	1232
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	1260
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	1330

Prefeitura Municipal de Sapezal	1330
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	1331
Prefeitura Municipal de Sorriso	1336
Prefeitura Municipal de Tabaporã	1356
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	1392
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	1654
Prefeitura Municipal de Torixoréu	1664
Prefeitura Municipal de União do Sul	1664
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	1684
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	1684
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	1743
Prefeitura Municipal de Vila Rica	1749

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

FORMALIZAÇÃO DEMANDA - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

A presente especificação visa a contratação de empresa especializada que forneça licenças por assinatura de software para fiscalização operacional, conforme detalhado nas especificações apresentadas neste documento.

2. OBJETO

O objeto desta dispensa consiste na contratação de empresa especializada que forneça licenças por assinatura de *software* para fiscalização operacional para otimizar a realização das fiscalizações técnicas operacionais e emissão de Relatórios Técnicos de Fiscalização (RTF) e Termos de Não Conformidade (TNC), destinado a atender às necessidades específicas da Diretoria Técnica Operacional em seus processos de fiscalizações dos prestadores de serviço regulados, na área de abrangência da AGERR Pantanal.

A área de abrangência da Agência Reguladora é formada por prestadores locais e envolvem a fiscalização dos serviços de abastecimento de água para 15 (quinze) municípios, esgotamento sanitário para 15 (quinze) municípios, manejo de resíduos sólidos para 13 (treze) municípios e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas para 13 (treze) municípios, com expectativa de aumento do número de regulados e conseqüentemente aumento da equipe de fiscalização.

A AGERR Pantanal regula, atualmente, municípios com uma população total aproximada de 135.000 (Cento e trinta e cinco mil) pessoas (IBGE 2022) beneficiadas pelos serviços da AGERR Pantanal.

Município	População (IBGE 2022)	Prestadores				Abrangência
		Água	Esgoto	Resíduos	Drenagem	
Araputanga	14.789	DAE	DAE	DAE	-	Local
Curvelândia	4.903	DAE	DAE	DAE	-	Local
Diamantino	21.941	Concessão	Concessão	Administração Pública Direta	-	Local
Figueirópolis D'Oeste	3.187	DAE	DAE	DAE	-	Local
Glória D'Oeste	2.905	DAE	DAE	DAE	-	Local
Jauru	8.367	Concessão	Concessão		-	Local
Lambari D'Oeste	4.790	DAE	DAE	DAE	-	Local
Mirassol D'Oeste	26.785	Autarquia	Autarquia	Autarquia	-	Local
Nortelândia	5.956	Concessão	Concessão	Administração Pública Direta	-	Local
Porto Esperidião	10.204	Concessão	DAE	DAE	-	Local
Reserva do Cabaçal	2.122	DAE	DAE	DAE	-	Local
Rio Branco	4.535	DAE	DAE	DAE	-	Local
S.J.Q. Marcos	17.849	DAE	DAE	DAE	-	Local
Salto do Céu	3.679	DAE	DAE	DAE	-	Local
Indiavaí	2.213	DAE	DAE	DAE	-	Local

Tabela 1: Caracterização dos prestadores de serviços de saneamento na área de abrangência da AGERR Pantanal.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º da Lei n. 14.133/2021)

A Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) estabelece que os serviços de saneamento básico devem ser regulados e fiscalizados por entidades reguladoras e a Lei Federal nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico), que atualiza a Lei nº 11.445/2007, reforça a importância da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.

As agências reguladoras são responsáveis por garantir a qualidade, eficiência e universalização dos serviços de saneamento básico, seguindo as diretrizes estabelecidas nas legislações federais, estaduais e municipais.

A fiscalização é essencial para garantir que os serviços de saneamento básico atendam aos padrões de qualidade, eficiência, acessibilidade e sustentabilidade estabelecidos.

A equipe de fiscalização da AGERR Pantanal necessita de ferramentas adequadas para o desempenho de suas funções com eficiência, precisão e confiabilidade. A implementação de um *software* especializado em fiscalização operacional é essencial para aprimorar a eficiência e eficácia dos processos de supervisão e controle das atividades operacionais. Com a crescente complexidade das operações e a necessidade de garantir conformidade com regulamentações vigentes, é imperativo contar com uma ferramenta tecnológica capaz de automatizar tarefas, facilitar a análise de dados e fornecer informações em tempo real para tomada de decisões estratégicas. Dessa forma, a adoção desse *software* visa promover uma gestão mais eficiente, transparente e ágil, contribuindo para o cumprimento de metas e objetivos institucionais.

O *software* proposto deve atender a essa necessidade, fornecendo recursos que permitirão a automação de tarefas repetitivas e morosas, como a formatação e emissão de relatórios, liberando tempo para que a equipe se concentre em atividades mais estratégicas, como a realização de inspeções e aprimoramento das regras regulatórias.

Proporcionará diversas vantagens ao desempenho da equipe e, conseqüentemente, à qualidade dos serviços públicos prestados à população. Fornecerá à equipe ferramentas para realizar inspeções mais completas e detalhadas, com a coleta de dados em tempo real e a geração de relatórios automáticos. Isso permitirá identificar problemas de forma mais rápida e precisa, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saneamento básico. Facilitará a comunicação entre a equipe de fiscalização e as empresas prestadoras de serviços, permitindo a resolução de problemas de forma mais rápida e eficiente.

Permitirá à equipe de fiscalização ter acesso a dados precisos e atualizados sobre os serviços de saneamento básico, o que facilitará a tomada de decisões estratégicas para a melhoria da qualidade dos serviços.

A automação de tarefas manuais e a melhoria na qualidade das inspeções permitirão que a equipe seja mais produtiva, otimizando o tempo e os recursos disponíveis. A equipe terá acesso a ferramentas que facilitarão o seu dia a dia de trabalho, o que contribuirá para o aumento da satisfação no trabalho.

Sabendo que a Lei Federal nº 14.133/2021 incentiva fortemente a modernização da administração pública por meio da contratação de soluções tecnológicas, estabelecendo um planejamento cuidadoso e priorizando a inovação e a sustentabilidade nas aquisições. E diante do exposto, fica claro que a aquisição de licenças de *software* para uso da equipe de fiscalização da AGERR Pantanal é um investimento necessário e vantajoso para a agência e para a população. O *software* permitirá à equipe trabalhar de forma mais eficiente, eficaz e precisa, o que contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços de saneamento básico prestados à população. A aquisição do software em questão é um investimento estratégico que trará diversos benefícios para a AGERR Pantanal e para a população.

A AGERR Pantanal realizará trabalhos de fiscalização técnica operacional de seus regulados em 2024 com equipe de fiscalização própria e seguindo a agenda regulatória 2025 publicada em seu site www.agerrpantanal.com.br.

Assim, considerando que:

A ANA – Agência Nacional de Águas é a entidade responsável por estabelecer as normas de referência para a prestação de serviços de saneamento básico;

Conforme legislação, a fiscalização técnica operacional dos prestadores regulados é de responsabilidade da Agência Reguladora;

A AGERR Pantanal realizará a fiscalização técnica operacional, de seus regulados em 2025, conforme agenda regulatória 2025 publicada, com equipe própria de fiscalização reduzida e precisa do suporte de ferramentas tecnológicas de apoio para realizar estas fiscalizações, emitir os relatórios técnicos de fiscalização e gestão das informações e não conformidades eventualmente identificadas neste processo;

O uso de tecnologia nos processos de gestão e controle no desenvolvimento das atividades de fiscalização são essenciais no cenário atual para favorecer a produtividade, a agilidade e a eficiência dos trabalhos, bem como, para tanto, atualmente se requer estatísticas, dados consistentes, agilidade, informatização, eficácia, controle e integração em todos os níveis;

A necessidade de buscar melhorias no sistema de informação em saneamento básico e ainda o aumento da eficácia dos processos, da oferta de ferramentas informatizadas de gestão;

A necessidade de se prever o aumento de fiscalizações a serem realizadas, em função do aumento da quantidade de prestadores e tipos de serviços regulados para os próximos ciclos de fiscalização;

A necessidade de se organizar e interpretar o grande volume de informações que as fiscalizações técnicas operacionais geram, além da possibilidade da utilização de um sistema centralizado (que centralize as informações inseridas e as operações necessárias, que não dependa de outros *softwares* ou planilhas eletrônicas) e padronizado na agência reguladora e em todos os regulados irá evitar informações perdidas, descentralizadas e não integradas.

A contratação do objeto se faz necessária para utilização imediata e continuidade do trabalho da AGERR Pantanal.

4. ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste processo foi levantado de acordo com as necessidades e pensado estrategicamente sob as demandas do planejamento da AGERR Pantanal.

Item	Especificação	Quantidade anual
01	Licença de uso de <i>software</i> para auxiliar a equipe de fiscalização operacional, fornecendo recursos que permitirão a automação de tarefas repetitivas e morosas, como a formatação e emissão de relatórios, para uso <i>online</i> e <i>offline</i> . O <i>software</i> será utilizado para a fiscalização dos serviços de abastecimento de água para 15 (quinze) Municípios, esgotamento sanitário para 15 (quinze) Municípios, manejo de resíduos sólidos para 13 (treze) Municípios e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas para 13 (treze), com uma população total aproximada de 135.000 (Cento e trinta e cinco mil) pessoas (IBGE 2022) beneficiadas pelos serviços da AGERR Pantanal. O <i>software</i> ainda deve atender às especificações descritas no ANEXO I deste termo de referência.	1 licença (contendo acesso a até 10 usuários)

4.2. O *software* deve ser disponibilizado *online* e com opção de módulo/aplicativo para uso *offline*, com armazenamento em nuvem, ser centralizado e integrado, capaz de automatizar a aplicação dos procedimentos de fiscalização. As informações inseridas devem gerar relatórios técnicos de fiscalização e possibilitar a geração de termos de não conformidade de forma automatizada e imediata, além de gerar dados para o gerenciamento do processo.

4.3. Para resguardar o interesse público e evitar os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Administração Pública, após análise, a empresa participante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá realizar prova de conceito da solução para fins de comprovação de atendimento das especificações, objetivando garantir que irá atender às necessidades da AGERR Pantanal.

4.4. Após a convocação da empresa participante, por parte da AGERR Pantanal, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis e mediante prévio agendamento, aquela deverá iniciar a Prova de Conceito, devendo obedecer ao prazo máximo de 3 (três) horas para demonstração integral do escopo requisitado na Prova de Conceito, sendo que a empresa participante que descumprir esse prazo será desclassificada automaticamente do certame, devendo ocorrer a convocação da empresa participante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada para contratação.

4.5. Será vedada à empresa participante a realização de intervenções durante a realização da Prova de Conceito, tais como: correções de erros e desenvolvimento de novas funcionalidades.

4.6. Para fins de apuração da Prova de Conceito, a solução poderá ser apresentada em reunião virtual, com compartilhamento de tela.

4.7. A avaliação será realizada por uma Equipe Técnica de Avaliação composta por integrantes com conhecimento do processo de fiscalização técnica operacional, nomeados por Portaria da AGERR Pantanal.

4.8. A prova de conceito poderá ser gravada pela AGERR Pantanal.

4.9. A apresentação da prova de conceito será realizada com a participação da Equipe Técnica de Avaliação.

4.10. A prova de conceito deverá ser apresentada por técnico da empresa sob coordenação da Equipe Técnica de Avaliação da agência reguladora. A equipe solicitará que sejam mostradas as funcionalidades do *software*. Durante a apresentação, havendo dúvidas poderá a Equipe solicitar a repetição da funcionalidade quantas vezes forem necessárias para compreensão.

4.11. A equipe técnica de avaliação terá até 2 (dois) dias úteis para emissão do relatório ao final da Prova de Conceito.

4.12. Considera-se eliminada, na prova de conceito, a empresa participante que deixar de satisfazer a mais do que 10% (dez por cento) dos requisitos constantes na Prova Conceito. Assim, a empresa LICITANTE não será adjudicada, sendo convocada a licitante com menor preço subsequente para avaliação de sua solução ofertada e assim sucessivamente, até que uma licitante e sua solução ofertada atenda plenamente ao requerido no Termo de Referência ou ser considerada fracassada a licitação.

4.13. Caso a empresa participante não apresente a funcionalidade ou ainda apresente, mas esta não funcione de acordo com o esperado ou ainda a mesma apresente erros, superados os 10% (dez por cento) dos requisitos, poderá a equipe que realiza a Prova Conceito interromper a mesma e declarar a empresa participante como desclassificada baseado em relatório técnico da Prova Conceito.

4.14. Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, não será permitido fazer ajustes ou modificações na ferramenta apresentada para fins de adequá-la às especificações constantes no Termo de Referência.

4.15. Será considerada apta a empresa participante que atender ao menos 90% (noventa por cento) dos itens estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência. O não atendimento ensejará a desclassificação imediata da proponente.

4.16. A fim de evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada para avaliar a prova de conceito será de afirmação / negação (sim / não) ao preenchimento das especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência. Ou seja, será observado se o item avaliado Atende ou Não atende a tarefa / rotina determinada ou se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado.

4.17. Os requisitos definidos para serem atendidos quando da realização da prova de conceito são apresentados no Anexo I deste Termo de Referência.

4.18. A análise técnica do *software* visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas no Termo de Referência.

5. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência (contemplando a liberação de acesso ao *software*) deve ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento por parte da AGERR Pantanal e a indicação, pela Agência, dos prestadores de serviços de saneamento básico e seus representantes, assim como do serviço e das estruturas que receberão fiscalizados.

5.2. A execução dos serviços deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência e seu Anexo. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da AGERR Pantanal.

5.3. A reparação ou substituição dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis corridos às custas do fornecedor, a contar da notificação da AGERR Pantanal ao fornecedor sobre a recusa. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.4. A entrega dos serviços deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pela AGERR Pantanal.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da administração, a contar da assinatura do contrato, conforme previsto em lei.

7. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Serão observados para os fins de aferição dos valores para a dispensa as disposições previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DA DEMANDA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário Anual
01	Licença de uso de <i>software</i> para auxiliar a equipe de fiscalização operacional, fornecendo recursos que permitirão a automação de tarefas repetitivas e morosas, como a formatação e emissão de relatórios, para uso <i>online e offline</i> . O <i>software</i> será utilizado para a fiscalização dos serviços de abastecimento de água para 15 (quinze), esgotamento sanitário para 15 (quinze), manejo de resíduos sólidos para 13 (treze) e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas para 13 (treze), com uma população total aproximada de 135.000 (Cento e trinta e cinco mil) pessoas (IBGE 2022) beneficiadas pelos serviços da AGERR Pantanal. O <i>software</i> ainda deve atender às especificações descritas no ANEXO I deste termo de referência.	Licenças	1 licença (contendo acesso a até 10 usuários)		

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONFORME ART. 6º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

9.1. *Software* projetado para otimizar todo o processo de fiscalizações técnicas operacionais e a emissão de relatórios técnicos de fiscalização (RTF) e Termos de Não Conformidade (TNC) gerados pela equipe de fiscalização da AGERR Pantanal. Acompanhar o ciclo completo das fiscalizações, desde o planejamento até a geração de relatórios, com as seguintes características:

Disponibilidade e Acessibilidade

- Plataformas de Acesso: O *software* está disponível completamente *online*, acessível via *website* para computadores e notebooks. Além disso, deve haver um módulo / aplicativo que permita o uso do *software offline* em celulares e *tablets* com sistema operacional *Android*.

- Armazenamento em Nuvem: Todas as informações devem ser armazenadas de forma centralizada e integrada na nuvem, garantindo acessibilidade e segurança dos dados.

Funcionalidades Principais

- Automatização de formulários (*checklists*): O *software* deve automatizar a aplicação de formulários (*checklists*) de fiscalização em todos os sistemas e subsistemas dos serviços regulados.

- Gestão de dados: Os dados e informações inseridos devem ser geridos eficientemente pelo *software*, permitindo a geração de relatórios gerenciais e oficiais de forma automatizada e imediata após a customização necessária.

- Cadastro de informações: Permitir o cadastro detalhado dos prestadores regulados e dos municípios de atuação, bem como dos serviços regulados e seus respectivos sistemas e subsistemas.

- Formulários de fiscalização: Possibilitar cadastrar, editar e preencher formulários de fiscalização para todos os sistemas e subsistemas regulados, com a capacidade de configurar os tipos de respostas conforme necessário.

- Planejamento e execução: Suportar o planejamento e execução das fiscalizações técnicas operacionais, tanto *online* quanto *offline*, garantindo flexibilidade e continuidade das operações.

Geração de Relatórios

- RTF e TNC automatizados: A geração de Relatórios Técnicos de Fiscalização (RTF) e Termos de Não Conformidade (TNC) deve ser totalmente automatizada e imediata após a personalização deles no *software*, agilizando o processo de documentação e conformidade.

- Formato dos relatórios: O sistema deve permitir a geração dos relatórios em formato WORD e compatíveis, permitindo a revisão e correções necessárias pelos analistas de fiscalização.

Acesso aos prestadores regulados pela AGERR Pantanal

Cadastro de estruturas para fiscalização: O sistema deve permitir que os prestadores possam cadastrar suas estruturas que serão alvo de fiscalização por parte da Agência Reguladora.

Visualização das fiscalizações realizadas: O sistema deve permitir a visualização clara e organizada das fiscalizações já conduzidas pela Agência Reguladora, assim como o acompanhamento detalhado das verificações realizadas.

Registro de ações corretivas: O sistema deve permitir que os prestadores possam registrar, diretamente na plataforma, as ações planejadas e as que foram tomadas para sanar as não conformidades identificadas durante as fiscalizações.

Inclusão de evidências de conformidade: O sistema deve permitir que os prestadores incluam as evidências que comprovem a resolução de não conformidades, agilizando a validação por parte da Agência Reguladora.

9.2. O *software* deve proporcionar uma solução abrangente e integrada para a gestão de fiscalizações técnicas operacionais, assegurando eficiência, precisão e conformidade em todas as etapas do processo.

9.3. Realizando o acompanhamento e avaliação de desempenho após a contratação da empresa especializada, a AGERR Pantanal poderá garantir o uso eficaz e eficiente do *software* de fiscalização operacional dos serviços de saneamento, contribuindo para a melhoria contínua da regulação e qualidade dos serviços prestados à população.

9.4. Após a aquisição, a vencedora do certame deve iniciar realizando um treinamento e capacitação para os usuários do *software* e garantindo que eles estejam familiarizados com todas as funcionalidades e recursos disponíveis ajudará a maximizar o uso eficaz do *software* e a explorar todo o seu potencial.

9.5. A AGERR Pantanal deve acompanhar o uso do *software* e dos resultados obtidos, mantendo-se atualizados sobre as funcionalidades utilizadas, o volume de dados processados e os relatórios gerados. Isso permitirá identificar tendências, problemas emergentes e oportunidades de melhoria.

9.6. Os usuários do *software*, devem apresentar continuamente *feedback* sobre o uso do *software*, trazendo opiniões, sugestões e preocupações para identificar oportunidades de melhoria no uso. Relatos sobre a experiência de uso, facilidade de navegação, eficácia na realização das tarefas e qualidade dos resultados gerados podem ser usadas para ajustar e aprimorar o uso do *software* conforme necessário.

9.7. A manutenção do *software* atualizado com as versões mais recentes vai garantir seu bom funcionamento. Eventuais problemas técnicos ou bugs devem ser comunicados ao suporte técnico para que tome medidas corretivas imediatas, se necessário.

9.8. A contratação dessa empresa especializada visa fortalecer a capacidade da AGERR Pantanal de fiscalizar e regular os serviços de saneamento, garantindo a eficiência, qualidade e segurança dos serviços prestados à população. Ao fornecer licenças por assinatura de um *software* especializado, a solução proposta promoverá a modernização e otimização das atividades de fiscalização operacional, contribuindo para o cumprimento dos objetivos regulatórios estabelecidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas resoluções próprias da AGERR Pantanal, menor preço global.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. O controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

11.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A conformidade dos produtos/serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A administração da AGERR Pantanal ficará a cargo da fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa a parte que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.1.1. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal à **CONTRATADA**, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a) pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- b) pelo ordenador de despesas do órgão **CONTRATANTE** se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.2.2. Multa moratória e compensatória.

12.2.2.1. Multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

12.2.2.2. Percentuais de multa moratória:

- a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2.2.3. Percentuais de multa compensatória:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

12.2.2.4. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

12.2.2.5. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da **CONTRATADA** e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

12.2.2.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

12.2.2.7. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Compete ao órgão **CONTRATANTE** a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

12.4. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

12.5. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do **CONTRATANTE**.

12.6. A sanção de advertência pode ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a multa.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGERR Pantanal, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

12.9. Antes da aplicação das sanções será oportunizado à **CONTRATADA**, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito mensalmente, em até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal e as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, certidão negativa de falência e concordata e do FGTS após cada entrega solicitada, que deverão ser enviadas ao setor Administrativo e Financeiro da AGERR Pantanal através dos e-mails: **contato@agerrpantnal.com.br** e **pericles.cruz@agerrpantnal.com.br**. Devem ser apresentados outros documentos que foram exigidos no momento da contratação, devendo todos estarem regulares.

13.2. É possível, conforme art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento por parte da **CONTRATADA** desde que esta justifique devidamente os fatores da antecipação para a **CONTRATANTE**.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta dispensa de Licitação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: **04.122.0001.2003.0000 3.3.90.39.00**.

15. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

15.1. Em caso de dúvidas sobre a entrega dos serviços/produtos, e quando couber, entrar em contato com esta Agência Reguladora através do telefone: (65) 99667-3934, e/ou (65) 99991-6398 ou pelo e-mail: **contato@agerrpantanal.com.br**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Critérios a serem avaliados na prova de conceito.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL	Atende (SIM)	Não atende (NÃO)
1	Software online compatível com os navegadores mais populares do mercado e para uso em computadores, tablets e celulares;		
2	Possibilitar login individualizado e protegido por senha;		
3	Possibilitar a recuperação de senha de forma segura;		
4	Deve possuir certificado de avaliação de segurança cibernética que garanta proteção das informações armazenadas contra invasões ou danos às informações;		
5	Base de dados segregada, para maior segurança das informações da Agência Reguladora;		
6	O software deve possuir armazenamento de dados e informações em nuvem, com backups automáticos e periódicos;		
7	O software deve possuir diferentes perfis de acesso a serem utilizados pela Agência Reguladora e pelos prestadores regulados pela Agência;		
8	O perfil de acesso "Administrador" da Agência Reguladora, deve poder cadastrar, editar, excluir e recuperar usuários;		
9	O perfil de acesso "Prestador", deve possibilitar o cadastro das estruturas do prestador e a visualização das respostas das fiscalizações realizadas, além disso deve possibilitar o cadastro de ações para sanar as não conformidades identificadas pela Agência Reguladora, e a inclusão de evidências nestas não conformidades;		
10	O software online deve possuir registro do histórico de alterações realizadas, conhecido como registro de log do sistema, contendo os campos de usuário, formulário alterado, data de alteração e o que foi alterado;		
11	Possibilidade de cadastramento, edição, exclusão e recuperação dos dados dos serviços regulados, como por exemplo o nome do município, prestadores, sistemas, subsistemas e estruturas que serão fiscalizados, para posterior vinculação /geração de relatórios;		
12	Visualização e navegação entre as fiscalizações agendadas ao longo do tempo através de calendário mensal com identificação visual, evidenciando as agendadas, em execução e atrasadas.		
13	Ferramenta (software) com disponibilidade online para cadastro, configuração e realização das fiscalizações técnicas operacionais;		
14	Possibilidade de duplicação de fiscalizações cadastradas anteriormente, para criação de novas fiscalizações;		
15	Possibilidade de cadastramento, edição, exclusão e recuperação dos formulários (checklists) das fiscalizações realizadas;		
16	Possibilidade de duplicação dos formulários cadastrados anteriormente, para criação de novos formulários para fiscalização;		
17	Identificação visual tanto dos formulários respondidos, como os não respondidos;		
18	A ferramenta deve informar a evolução do preenchimento dos dados nos formulários e alertar sobre a conclusão do preenchimento;		
19	Possibilidade de configurar os tipos de perguntas, devendo ter, no mínimo, as seguintes opções: localização de determinado local ou equipamento, informação de data, horário, resposta em números, resposta curta (até 255 caracteres), resposta longa (mais de 255 caracteres), pergunta de múltipla escolha, carregamento de arquivo e carregamento de imagens;		
20	Possibilidade de reordenar as perguntas, recolher/expandir as perguntas, assim como duplicá-las ou excluí-las;		
21	Possibilidade de selecionar se a resposta deve ser obrigatória ou opcional para cada pergunta cadastrada no formulário, assim como solicitar a inclusão de imagens e anotações nas perguntas;		
22	Possibilidade de personalizar as informações que devem ser utilizadas nos relatórios técnicos de fiscalização a serem emitidos.		
23	Para personalização do Relatório Técnico de Fiscalização (RTF) gerado pelo software, devem ser disponibilizados campos de conteúdo de texto e para seleção das aplicações, que possam ser editados para registrar as seguintes informações:		

	<ul style="list-style-type: none"> - Identificação da Agência Reguladora e respectivo endereço; - Identificação do prestador de serviços e respectivo endereço; - Definição do objetivo da fiscalização programada ou não programada; - Período de realização da fiscalização; - Descrição dos fatos apurados; - Relação das não-conformidades, com indicação das normas incidentes; - Relação das determinações e recomendações; - Identificação do responsável pela fiscalização, com seu cargo e função; - Identificação de representante técnico do prestador, responsável pelo acompanhamento da fiscalização; - Local e data do relatório. 		
24	Possibilitar a seleção dos formulários inseridos, transformando de forma automatizada, os registros realizados nas fiscalizações em Relatórios Técnicos de Fiscalização (RTF), a partir das informações selecionadas na personalização;		
25	O <i>software</i> deve possibilitar a edição de conteúdos estáticos nos relatórios técnicos de fiscalização, tais como, mas não se limitando a: nome/título do relatório, cabeçalho, rodapé, equipe que realizou a fiscalização;		
26	Possibilidade prévia do cadastramento, edição, exclusão e recuperação da listagem de Não Conformidades para geração automática do Termo de Não Conformidades (TNC);		
27	Possibilitar a seleção dos formulários inseridos, transformando de forma automatizada, as informações em Termos de Não Conformidades (TNC) a partir das informações selecionadas na personalização;		
28	Para personalização do Termo de Não Conformidade (TNC) gerado pelo <i>software</i> , devem ser disponibilizados campos de conteúdo de texto e para seleção das fiscalizações, que possam ser editados para registrar as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> - Identificação do ente regulador e do prestador dos serviços de saneamento básico; - Informação da data e local da fiscalização onde as não conformidades foram apuradas; - Descrição das não conformidades apuradas, com as especificações pertinentes ao ocorrido; - Determinações com prazos para atendimento; - Identificação do representante do ente regulador responsável pela emissão do TNC; - Data e local da emissão do TNC. 		
29	Geração dos Relatórios Técnicos de Fiscalização (RTF) e Termos de Não Conformidade (TNC) em formato WORD (<i>Microsoft Office</i>).		
30	O <i>software online</i> deve possuir a funcionalidade de notificação, entre elas: para alertar sobre o salvamento dos itens e geração de relatórios técnico de fiscalização e de termos de não conformidades.		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL MÓDULO MOBILE	Atende (SIM)	Não atende (NÃO)
31	Módulo <i>mobile</i> compatível com sistema <i>Android</i> para utilização nos equipamentos da Agência Reguladora;		
32	Módulo <i>mobile</i> com login individualizado e protegido por senha para acesso dos usuários;		
33	Módulo <i>mobile</i> armazenamento dos dados e das informações de forma segura (sem permissão para gravação dos dados e informações no <i>cache</i> do aparelho), quando funcionando em modo <i>offline</i> ;		
34	Módulo <i>mobile</i> que permita o <i>download</i> das fiscalizações planejadas para o dispositivo eletrônico (ex.: <i>Tablets</i> ou <i>smartphones</i>) que realizará as fiscalizações;		
35	Módulo <i>mobile</i> que permita a seleção da(s) fiscalização(ões) a ser(em) realizada(s) pelo usuário logado ao aplicativo;		
36	Módulo <i>mobile</i> que permita a edição de informações dos formulários que estão sendo aplicados;		
37	Módulo <i>mobile</i> que permita o <i>upload</i> dos formulários respondidos para o servidor (sincronização) quando retornar à área de cobertura de rede móvel ou <i>internet</i> , atualizando as informações coletadas;		
38	Módulo <i>mobile</i> para utilização <i>offline</i> em áreas sem cobertura de rede móvel ou <i>internet</i> ;		
39	Módulo <i>mobile</i> que possibilite, tanto em modo <i>online</i> , quanto <i>offline</i> , responder às perguntas dos formulários;		
40	Módulo <i>mobile</i> possibilite, tanto em modo <i>online</i> , quanto <i>offline</i> , a inclusão de estruturas que não estavam previamente cadastradas.		

São José dos Quatro Marcos/MT, 08 de Novembro de 2024

Assinado Digitalmente por...

Luciana Nascimento da Silva

Diretora Geral - AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Liz Serviços Online Ltda

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 01/12/2025 e valor reajustado com base nos últimos 12 meses pelo IPCA do valor global do Primeiro Aditivo do contrato nº 003/2021. **O presente aditivo encontra embasamento no art. 57, §4º, e ainda incisos II e 3º, da Lei nº 8.666/93, art. 58 inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme clausula quinta do Contrato Original**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.630,58 (Cinco Mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos). O presente aditivo encontra embasamento dentro do art. 65 inciso I da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024. Luiz Carlos Barbosa da Silva **Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RESOLUÇÃO Nº 18/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Resolução.

Art. 1º Concede título de Cidadão Melgacense ao Sr. DOMERCINO PEREIRA BORGES, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 22 de novembro de 2024.

Ver. MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara

Ver. ADAUTO LUIS DA SILVA

1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 015/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de Cidadão Melgacense ao Sr. **ANTONIO DE SOUZA AMARAL**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 01 de Novembro de 2024.

Ver. MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara

Ver. ADAUTO LUIS DA SILVA

1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 014/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de Cidadão Melgacense ao Sr. **EVERSON SANCHEZ PARRA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 01 de Novembro de 2024.

Ver. MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara

Ver. ADAUTO LUIS DA SILVA

1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 019/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de Cidadão Melgacense ao Sr. **RENATO RUCKS**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 22 de novembro de 2024.

Ver. MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara

Ver. ADAUTO LUIS DA SILVA

1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 20/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de Cidadão Melgacense a Sra. **ENIR DA SILVA LEITE AMORIM**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 22 de novembro de 2024.

Ver. MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara

Ver. ADAUTO LUIS DA SILVA

1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 017/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Resolução:

Art. 1º Concede título de Cidadão Melgacense ao Sr. **CARLITO MODESTO FORTUNADTO**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 22 de novembro de 2024.

Ver. MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara

Ver. ADAUTO LUIS DA SILVA

1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 21/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de Cidadão Melgacense ao Sr. **ANTONIO VIRGILIO DA SILVA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 22 de novembro de 2024.

Ver. MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara

Ver. ADAUTO LUIS DA SILVA

1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 016/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Resolução.

Art. 1º Concede título de Cidadão Melgacense a Senhora ELIETE DA SILVA AMORIM, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 22 de novembro de 2024.

Ver. **MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO**

Presidente da Câmara

Ver. **ADAUTO LUIS DA SILVA**

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA CANCELAMENTO DE
PUBLICAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica considerada como CANCELADA e totalmente sem efeito, por motivo de equívoco no envio, a publicação do Extrato de Dispensa de Licitação nº 008/2024, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, na data de 28 de novembro de 2024, Edição nº 4.622, página 06. VILSON GUTJAHR, Presidente em exercício.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PORTARIA Nº 009/2024****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****PORTARIA Nº 009/2024**

Súmula: NOMEIA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E INTEGRAR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VILSON GUTJAHR, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e ainda; CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Legislativo indicar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais previstas na Lei Federal no 14.133/21, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Cláudia – MT, através da Resolução nº 200/2023, já promoveu a regulamentação das competências e regras da equipe de agentes públicos, observando o princípio da segregação de funções e a impossibilidade de designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes nas respectivas contratações; RESOLVE: Art. 1º - Nomear o agente público abaixo relacionado para exercer as funções de Agente de Contratação: Servidora: MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS - Matrícula: 121. Art. 2º - Nomear os agentes públicos abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio, visando dar suporte operacional nos trâmites processuais necessários ao bom andamento dos processos licitatórios: Servidor: ELOI MUCK - Matrícula: 120; Servidora: ROSINETE DE SOUZA - Matrícula: 135. Art. 3º - Nas

licitações na modalidade Pregão, a responsável pela condução do certame será nomeada mediante Portaria própria, considerando existir termo de cooperação técnica entre o Poder Executivo e Poder Legislativo. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 003/2024 de 17/04/2024. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cláudia - MT, Estado de Mato Grosso, ao 28 dia do mês de Novembro de 2024. VILSON GUTJAHR Presidente Interino Biênio 2023/2024 Afixe-se e publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº107/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº107/2024****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias ao servidor conforme discriminado:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
ALTAMIR MARTINS DA SILVA	39	01/02/2022 a 31/01/2023	10/12/2024 a 30/12/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos
21 de novembro de 2024.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU**CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO Contratação de empresa especializada para instalação/ construção de corrimão e guarda-corpo na rampa de acesso principal da sede do órgão (materiais e mão de obra), utilizando-se de material em inox soldável.

CONSIDERANDO que, por meio do presente procedimento de dispensa de licitação, foi escolhida a empresa **FERROCENTER METALURGICA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.958.496/0001-64**, em razão do melhor preço apresentado à Administração Pública;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços/obra;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 014/2024 pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **FERROCENTER METALURGICA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.958.496/0001-64**, para instalação/construção de corrimão e guarda-corpo na rampa de acesso principal da sede da Câmara (materiais e mão de obra), utilizando-se de material em inox soldável, cujo valor da contratação é de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Por oportuno, determino que o Setor de Licitações formalize o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/2021.

Jauru – MT, 28 de novembro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ERRATA PAUTA N.º 021/2024

ERRATA Pauta n.º 021/2024

A Câmara Municipal de Nova Guarita torna público a presente errata da Pauta n.º 021/2024, de 02 de outubro de 2024, em razão de erro de digitação, publicada no dia 28 de outubro de 2024, Edição 4.622 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios dos Estados de Mato Grosso, onde se lê:

Gabinete do Presidente

021 SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 02 de novembro de 2024

— 08h00min —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

ATA DA SESSÃO

ASSUNTO:

Ata N° 020/2024 da Sessão Extraordinária do dia 25.11.2024.

LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS

OFÍCIO N°221/2024 RECEBIDO DO EXECUTIVO E PROJETO DE LEI N°.1004/2024 EM ANEXO - SÚMULA "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OFÍCIO N° 043/2024 EXPEDIDO – ASSUNTO – JUSTIFICATIVA PARA TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

MOÇÃO DE APLAUSO N°002/2024 – MOÇÃO DE APLAUSOS AOS “FILHOS DE NOSSA TERRA” – AUTORIA VEREADORA MARIA ISABEL

— ORDEM DO DIA –

PROJETO DE LEI N°.1003/2024 - SÚMULA “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N°.004/2024 - SÚMULA “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA DO EVANGÉLICO” NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N°.005/2024 - SÚMULA “INSTITUI O DIA DO CRISTÃO COMO FERIADO MUNICIPAL NO DIA SEGUINTE AO DIA DA BÍBLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°.002/2024 - SÚMULA: “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUARITENSE AO SR. ODILIO MENEGASSI.”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°.003/2024 - SÚMULA: “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUARITENSE AO SR. ARLINDO LAZARETTI.”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°.004/2024 - SÚMULA: “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUARITENSE AO SR. SERGIO D. SOBRIHO.”

INDICAÇÃO N° 058/2024 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO VOLKSWAGEM COM ELEVADOR HIDRAULICO PARA TROCA DE LAMPADAS – AUTORIA VEREADOR DIVINO

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 27 de novembro 2024.

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/ne — Centro — CEP 78508-000 — Nova Guarita - MT - Fone: (66) 3574-1166,

Email : legislativo@novaguarita.mt.leg.br Site : www.novaguarita.mt.leg.br

leia-se:

Gabinete do Presidente

021 SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 02 de novembro de 2024

— 08h00min —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

ATA DA SESSÃO

ASSUNTO:

Ata N° 020/2024 da Sessão Extraordinária do dia 25.11.2024.

LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS

OFÍCIO N°221/2024 RECEBIDO DO EXECUTIVO E PROJETO DE LEI N°.1004/2024 EM ANEXO - SÚMULA "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OFÍCIO N° 043/2024 EXPEDIDO – ASSUNTO – JUSTIFICATIVA PARA TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

MOÇÃO DE APLAUSO N°002/2024 – MOÇÃO DE APLAUSOS AOS “FILHOS DE NOSSA TERRA” – AUTORIA VEREADORA MARIA ISABEL

— ORDEM DO DIA –

PROPOSTA DE NOVA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N° 001/2024 - EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOVA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO E REVOGA A LEI ORGÂNICA DE 23 DE AGOSTO DE 1993, A EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 01/1996, AS EMENDAS A LEI ORGÂNICA N° 02/2006 E N° 05/2006, EMENDA N° 01/2017, EMENDA N° 04/2020 E N° 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N°.004/2024 - SÚMULA “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA DO EVANGÉLICO” NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N°.005/2024 - SÚMULA “INSTITUI O DIA DO CRISTÃO COMO FERIADO MUNICIPAL NO DIA SEGUINTE AO DIA DA BÍBLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 006/2024 - DISPÕE SOBRE O NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°.002/2024 - SÚMULA: “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUARITENSE AO SR. ODILIO MENEGASSI.”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°.003/2024 - SÚMULA: “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUARITENSE AO SR. ARLINDO LAZARETTI.”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°.004/2024 - SÚMULA: “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUARITENSE AO SR. SERGIO D. SOBRIHO.”

INDICAÇÃO N° 058/2024 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO VOLKSWAGEM COM ELEVADOR HIDRAULICO PARA TROCA DE LAMPADAS – AUTORIA VEREADOR DIVINO

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 27 de novembro 2024.

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/ne — Centro — CEP 78508-000 — Nova Guarita - MT - Fone: (66) 3574-1166,

Email : legislativo@novaguarita.mt.leg.br Site : www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2024**

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2024

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

CONTRATADA: ART COLOR SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.409.914/0001-39, situada na Avenida Tancredo A. Neves, 1.355, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade de Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000.

OBJETO: execução da Segunda Etapa da Construção da Nova Sede do Poder Legislativo de Nova Olímpia com a construção de cobertura em estrutura metálica com telha termo acústica (732,20 m²) e emboço externo desempenado e filtrado com 800 m² (reboco) e 75 m² (setenta e cinco metros quadrados) de alvenaria conforme projeto arquitetônico da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT.

VALOR: Valor Global: R\$420.056,24 (quatrocentos e vinte mil, cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação objetivada através do presente Projeto Básico correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente para o corrente exercício na conta:

- Unidade Gestora: 01. Câmara Municipal
- Projeto/Atividade: 2003 – Subsidiar e Desenvolver as Atividades Legislativas
- Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos
- Grupo de Despesas: 4 – Despesas de Capital

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, de 28 de novembro de 2024 a 27 de junho de 2025, podendo haver prorrogação conforme artigos 107 e 113 na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

SIGNATÁRIO - Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS N° 028/2024**

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Aquisição de 3 (três) recargas para extintor de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio PQS-BC, NBR 15.808, 6kg (seis) e 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga D'água para extinção de incêndio ABNT, NBR 15.808, 10L (dez) litros. Aquisição de 2 (dois) extintores CO² Gás Carbônico CO² BC, 4kg (quatro), os extintores de CO² deverão ter sinalização, placas de identificação, lacre, manômetro, mangueira, selo INMETRO, selo GARANTIA, Válvula e Gatilho, Aquisição de placas de sinalização de saída de emergência incluso a instalação, os materiais e serviços a serem realizados na cidade de Nova Xavantina – MT.

Empresa vencedora:

NELSON COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.799.439/0001-45, no valor total de R\$ 1.725,00 (hum mil setecentos e vinte e cinco reais)

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 28 de Novembro de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA N° 028/2024 – LEI N° 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA N° 028/2024, que tem como objeto Aquisição de 3 (três) recargas para extintor de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio PQS-BC, NBR 15.808, 6kg (seis) e 1 (uma) recarga para extintor de incêndio com carga D'água para extinção de incêndio ABNT, NBR 15.808, 10L (dez) litros. Aquisição de 2 (dois) extintores CO² Gás Carbônico CO² BC, 4kg (quatro), os extintores de CO² deverão ter sinalização, placas de identificação, lacre, manômetro, mangueira, selo INMETRO, selo GARANTIA, Válvula e Gatilho, Aquisição de placas de sinalização de saída de emergência incluso a instalação, os materiais e serviços a serem realizados na cidade de Nova Xavantina – MT. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **NELSON COMERCIO E SERVIÇOS DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.799.439/0001-45, no valor total de R\$ 1.725,00 (hum mil setecentos e vinte e cinco reais) Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/ N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 28 de Novembro de 2024.

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

DECRETO LEGISLATIVO N° 432 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**DECRETO LEGISLATIVO N° 432 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.****Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal**

Dispõe sobre o Parecer Prévio n° 107/2024-PP do

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sobre as

Contas Anuais do Município de Nova Xavantina, exercício financeiro de 2023.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, examinando as Contas do Município de Nova Xavantina-MT, referente ao exercício financeiro de 2023, considerou-as regulares emitindo Parecer Prévio Favorável á aprovação das contas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica mantido o Parecer nº 107/2024-PP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável á aprovação das Contas do Município de Nova Xavantina-MT, exercício financeiro de 2023. Gestão Financeira do Prefeito Municipal **JOÃO MACHADO NETO**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Adiel Antônio Ribeiro

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 19 de novembro de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO Nº. 19/2024

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORACAO NA POSSE DOS VEREADORES ELEITOS, PREFEITO E VICE-PREFEITO, MANDATO DE 2025 A 2028.

CONTRATADA: V. DE PINHO & CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **52.124.324/0001-35**. Valor de R\$ **R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)** ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato: **12 meses** contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022, Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e Decreto Municipal Nº 016/2024 de 24 de janeiro de 2024.

ADJUDICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 29 de Novembro de 2024.

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente

Gestão 2023/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2024

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT faz **AQUISICAO DE COBERTURA PARA SEGURO DE UM VEÍCULO CHEVOLET TRAILBLAZER** para atender a câmara municipal santa Rita do Trivelato-mt. **CONTRATADA:** EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**. Valor de R\$ 5.723,99 (cinco mil setecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) a ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato: **12 meses**.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 016/2024.

Declaração de Dispensa de licitação rito simplificado emitido pelo Agente de Contratação e adjudicada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher.

Santa Rita do Trivelato - MT em 29 de Novembro de 2024.

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente

Gestão 2023/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO Nº. 18/2024

AQUISICAO DE COBERTURA PARA SEGURO DE UM VEÍCULO CHEVOLET TRAILBLAZER PARA A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**. Valor de R\$ 5.723,99 (cinco mil setecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) a ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato: **12 meses**.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022, Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e Dec. Municipal Nº 016/2024 de 24 de janeiro de 2024.

ADJUDICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 29 de Novembro de 2024.

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente

Gestão 2023/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2024

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORACAO NA POSSE DOS VEREADORES ELEITOS, PREFEITO E VICE-PREFEITO, MANDATO DE 2025 A 2028** para atender a câmara municipal santa Rita do Trivelato-mt. **CONTRATADA:** EMPRESA V. DE PINHO & CIA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **52.124.324/0001-35**. **Valor de R\$ R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)** ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato: **12 meses** contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 016/2024.

Declaração de Dispensa de licitação rito simplificado emitido pelo Agente de Contratação e adjudicada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher.

Santa Rita do Trivelato - MT em 29 de Novembro de 2024.

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente

Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANCETE FINANCEIRO 10-2024



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CNPJ: 3.130.309/0001,94
 TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
 Telefone (066)3534-1108
 legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 28/11/2024
 Hora : 09:35:35

Balancete Financeiro (Mod. Anexo N° 13) Exercício 2024

(Ate Outubro /2024)

Receita				Despesa			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	1.814.483,41		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		1.814.483,41	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados	200.000,00		
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		200.000,00	
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	2.125.000,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		2.125.000,00		DEPOSITOS - I.N.S.S	31.654,68		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	83.522,93		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	1.951,62		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	54.122,66			DEPOSITOS - PREVITER	50.311,68		
DEPOSITOS - I.N.S.S	35.114,87			DEPOSITOS - PENSÃO ALIMENTICIA	4.119,70		
DEPOSITOS - I.R.R.F	83.522,93			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	9.297,10		
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	1.951,62			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	52.364,30		
DEPOSITOS - PREVITER	55.969,04			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		233.222,01	
DEPOSITOS - PENSÃO ALIMENTICIA	4.119,70						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	9.297,10			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	52.364,30			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		296.462,22		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	173.756,80		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		173.756,80	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 CNPJ: 3.130.309/0001.94
 TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
 Telefone (066)3534-1108
 legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 28/11/2024
 Hora : 09:35:35

Balancete Financeiro (Mod. Anexo N° 13) Exercício 2024

(Ate Outubro /2024)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			2.421.462,22	Total			2.421.462,22

OLI ONEVIO ZENNI
 PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
 1° SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
 CONTADOR CRC - MT013076/O-9

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 10-2024

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 CNPJ: 03.130.309/0001.94
 TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
 Telefone (066)3534-1108
 legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2024**Outubro/2024**

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORÇAMENTARIAS INTERFERENCIAS FINANCEIRAS SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	2.550.000,00	212.500,00	2.125.000,00	-425.000,00	DESPESAS ORÇAMENTARIAS CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENT. CREDITOS ESPECIAIS CREDITOS EXTRAORDINARIOS INTERFERENCIAS FINANCEIRAS DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUTIVO	2.550.000,00	167.361,55	1.814.483,41	-735.516,59
SOMA	2.550.000,00	212.500,00	2.125.000,00	-425.000,00	SOMA SUPERAVIT	2.550.000,00	167.361,55	2.014.483,41	-535.516,59
TOTAL	2.550.000,00	212.500,00	2.125.000,00	-425.000,00	TOTAL	2.550.000,00	212.500,00	2.125.000,00	-425.000,00

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 28/11/2024 09:36:20

Página 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 07/2024 de 14 de março de 2024, em cumprimento aos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e execução de serviços de substituição de piso por paver e restauração dos canteiros, para atender as necessidades da Câmara Municipal DE União do Sul/MT, conforme planilha orçamentaria e projeto arquitetônico contendo as especificações e características constantes deste Termo de Referência, em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação, torna público que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024, emitido em 21/11/2024, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação estava previsto para dia 27 de novembro de 2024, sendo a proposta mais vantajosa a da empresa CK CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.634.810/0001-47, com o valor total de R\$ R\$ 38.440,78 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e oito centavos).

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 27 de novembro de 2024.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 07/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 109/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor JOMAR JOSÉ TAVARES, CPF: 458.(...) - 00, do cargo comissionado de Diretor Geral.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - CODER****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de

Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória de equipamentos novos ofici-

ais pertencentes a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS, e cedido para a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER através da Lei 13.823 de 29 de AGOSTO de 2024, durante o período de garantia do fabricante, através de representantes autorizadas, do equipamento **CAMINHÃO PIPA MODELO TECTOR 240E28, MARCA IVECO, ANO 2024/2025, PLACA SPP7H37 – FROTA 833 PARA REVISÃO PERIODICA DE 600 HORAS**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Contratação a favor da empresa: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.**

Inscrita no CNPJ sob o nº **02.416.362/0002-74.**

Valor Total da Dispensa: R\$ 2.720,02 (Dois mil, setecentos e vinte reais e dois centavos).

Publique-se no Diário Oficial do Município – DIORONDON, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Diário Oficial de Contas, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis - MT, 27 de novembro de 2024.

MATHEUS VILELA V. DE FIGUEIREDO RITA DE CÁSSIA PONDECIANO DE SOUZA

Diretor-Presidente Diretora Adm/Financeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista da adjudicação do pregoeiro resolve: **HOMOLOGAR** o resultado do Processo Licitatório nº. 18/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços 07/2024, tendo como objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fracionada de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, Frutas, Legumes e Verduras, Descartáveis e outros, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**, que teve a empresa vencedora conforme especificado a seguir:

VENCEDOR:					
LIMA E COLARINO LTDA - CNPJ: 32.935.181/0001-34					
AV. SAO PAULO, n.º 1031, CENTRO, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT					
LOTE ÚNICO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza, Frutas, Legumes e Verduras, Descartáveis e outros ...					
DESCONTO CONCEDIDO DE 2%					
ITEM	MERCADORIA - DESCRITIVO	UNID	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	Achocolatado em Pó pacote de 500g	UN	90	14,82	R\$ 1.333,80
2	Açúcar Cristal pacote de 2 kg	UN	230	7,26	R\$ 1.669,80
3	Agua Mineral 497 ml pacote com 12 und	UN	50	26,07	R\$ 1.303,50
4	Apresentado	KG	50	22,59	R\$ 1.129,50
5	Arroz polido tipo 1 pacote de 5 kg	UN	220	29,60	R\$ 6.512,00
6	Azeitona Verde pacote de 200g	UN	110	7,52	R\$ 827,20
7	Bolacha de Agua e Sal pacote de 400g	UN	250	6,85	R\$ 1.712,50
8	Bolacha de Maizena pacote de 400g	UN	160	9,15	R\$ 1.464,00
9	Bolacha Tipo Rosquinha tipo Mabel ou similar 800g	UN	350	9,14	R\$ 3.199,00
10	Café pacote de 500g	UN	350	24,65	R\$ 8.627,50
11	Carne Alcatra	KG	150	40,41	R\$ 6.061,50
12	Carne Bovina Seca	KG	50	26,89	R\$ 1.344,50
13	Carne Contra File	KG	180	40,41	R\$ 7.273,80
14	Carne Costela	KG	250	15,16	R\$ 3.790,00
15	Carne Coxão Mole	KG	150	30,61	R\$ 4.591,50
16	Carne de 2ª s/osso	KG	170	24,24	R\$ 4.120,80
17	Carne Figado Bovino	KG	50	12,35	R\$ 617,50
18	Carne Fraldinha	KG	200	33,88	R\$ 6.776,00
19	Carne Frango Corte Coxa e Sobre Coxa	KG	180	11,96	R\$ 2.152,80
20	Carne Frango Corte Coxinha da Asa	KG	140	18,01	R\$ 2.521,40
21	Carne Frango Inteiro	KG	150	11,65	R\$ 1.747,50
22	Carne Frango Miúdo Coração	KG	40	41,40	R\$ 1.656,00
23	Carne Frango Peito	KG	100	24,16	R\$ 2.416,00
24	Carne Musculo	KG	180	20,48	R\$ 3.686,40
25	Carne Paleta	KG	140	20,48	R\$ 2.867,20
26	Carne Rabada Bovina	KG	60	23,52	R\$ 1.411,20
27	Carne Picanha	KG	150	54,00	R\$ 8.100,00
28	Carne Ponta de Peito	KG	200	24,18	R\$ 4.836,00
29	Carne Suina	KG	150	18,82	R\$ 2.823,00
30	Carvão Vegetal Pacote com 5 KG	UN	40	26,83	R\$ 1.073,20
31	Chá Mate 250g	UM	50	10,74	R\$ 537,00
32	Coco Ralado pacote de 100g	UN	50	6,82	R\$ 341,00
33	Creme de Leite 200g	UN	120	3,71	R\$ 445,20
34	Ervilha Lata 220g	UN	100	4,82	R\$ 482,00
35	Extrato de Tomate tipo elefante ou similar 300g	UN	130	7,60	R\$ 988,00
36	Farinha de Mandioca Tipo Biju 1kg	UN	50	11,19	R\$ 559,50
37	Farinha de Mandioca Tipo Temperada de 500g	UN	50	9,39	R\$ 469,50
38	Farinha de Rosca 500g	UM	40	8,18	R\$ 327,20
39	Farinha de Trigo pacote de 1kg	UN	200	6,89	R\$ 1.378,00
40	Feijão tipo 1 kg	KG	250	6,26	R\$ 1.565,00
41	Fermento em Pó para Bolo tipo Dr.Oetker ou similar 100g	UN	60	4,86	R\$ 291,60
42	Fermento em Pó para Pão tipo saf-instant ou similar pacote de 10g	UN	70	1,86	R\$ 130,20
43	FLV - Abobora Cabotia	KG	80	4,90	R\$ 392,00
44	FLV - Abobrinha	KG	80	4,84	R\$ 387,20

45	FLV - Alho	KG	50	38,51	R\$ 1.925,50
46	FLV - Banana de frita	KG	90	10,62	R\$ 955,80
47	FLV - Batata Doce	KG	60	4,82	R\$ 289,20
48	FLV - Batata Inglesa	KG	300	7,86	R\$ 2.358,00
49	FLV - Beterraba	KG	70	4,65	R\$ 325,50
50	FLV - Cebola de Cabeção	KG	200	4,21	R\$ 842,00
51	FLV - Cebolinha Verde	UM	50	3,39	R\$ 169,50
52	FLV - Cenoura	KG	100	3,85	R\$ 385,00
53	FLV - Cheiro Verde	UM	60	3,39	R\$ 203,40
54	FLV - Chuchu	KG	60	4,28	R\$ 256,80
55	FLV - Mandioca	KG	100	7,38	R\$ 738,00
56	FLV - Pepino	KG	70	5,30	R\$ 371,00
57	FLV - Pimentão	KG	30	8,29	R\$ 248,70
58	FLV - Quiabo	KG	60	7,47	R\$ 448,20
59	FLV - Repolho	KG	150	3,46	R\$ 519,00
60	FLV - Rúcula pacote	UN	50	5,98	R\$ 299,00
61	FLV - Salsinha	UM	60	3,39	R\$ 203,40
62	FLV - Tomate	KG	250	6,53	R\$ 1.632,50
63	FLV - Vagem	KG	50	16,46	R\$ 823,00
64	Fubá 500g	UN	50	3,34	R\$ 167,00
65	Gelatina Cx. Com 30g	UN	70	1,90	R\$ 133,00
66	Doce de Leite 400g	UN	30	14,17	R\$ 425,10
67	Goiabada 500g	UN	50	8,20	R\$ 410,00
68	Leite Condensado 395g	UN	150	7,49	R\$ 1.123,50
69	Sorvete Diversos Sabores	UN	50	14,27	R\$ 713,50
70	Leite Integral LT	LT	520	6,94	R\$ 3.608,80
71	Linguiça Mista	KG	150	12,87	R\$ 1.930,50
72	Linguiça Mista Toscana	KG	150	19,85	R\$ 2.977,50
73	Linguiça Calabresa	KG	60	27,12	R\$ 1.627,20
74	Macarrão Espaguete pacote de 500g	UN	200	6,11	R\$ 1.222,00
75	Maionese tipo hellmanns ou similar 500g	UN	60	11,28	R\$ 676,80
76	Maizena 200g	UN	40	5,54	R\$ 221,60
77	Margarina 500g	UN	90	8,39	R\$ 755,10
78	Massa p/ Pastel Rolo 500g	UN	50	13,67	R\$ 683,50
79	Milho Verde Lata de 200g	UN	150	4,18	R\$ 627,00
80	Mostarda 200g	UN	30	8,60	R\$ 258,00
81	Mussarela	KG	80	58,54	R\$ 4.683,20
82	Óleo de Soja 900 ml	UN	500	6,71	R\$ 3.355,00
83	Ovos Dúzia	UN	300	10,49	R\$ 3.147,00
84	Palpito de Pupunha Inteiro com 300g	UN	70	22,99	R\$ 1.609,30
85	Pão de Queijo	KG	80	37,00	R\$ 2.960,00
86	Pão Frances	KG	100	15,30	R\$ 1.530,00
87	Refrigerante tipo Coca Cola	UN	200	9,50	R\$ 1.900,00
88	Refrigerante tipo Guarana Antartica	UN	100	8,21	R\$ 821,00
89	Salsicha	KG	80	13,31	R\$ 1.064,80
90	Sardinha 250g	UN	60	10,38	R\$ 622,80
91	Suco Caixa em Varios Sabores (1 litro)	UN	60	8,52	R\$ 511,20
92	Suco em Pó tipo Quality ou similar pacote de 500g nos Sabores –Limão, Laranja e Abacaxi	UN	250	8,25	R\$ 2.062,50
93	Azeite Oliva 500ml	UN	50	47,23	R\$ 2.361,50
94	T Caldo de Carne Tablete 57g	UN	50	3,31	R\$ 165,50
95	T Coloral pacote de 500g	UN	20	8,79	R\$ 175,80
96	T Louro folha Pacote 5g	UN	20	2,53	R\$ 50,60
97	T Oregano pacote de 70g	UN	20	7,90	R\$ 158,00
98	T Pimenta do Reino pacote de 30g	UN	30	4,99	R\$ 149,70
99	T Sal Fino pacote de 1Kg	UN	60	3,30	R\$ 198,00
100	T Sal Grosso pacote de 1Kg	UN	30	5,04	R\$ 151,20
101	T Sazon pacote de 60g	UN	180	5,79	R\$ 1.042,20
102	T Shoyu Tradicional 900ml	UN	20	15,79	R\$ 315,80
103	T Tempero Completo de Alho e Sal Kg	KG	70	8,11	R\$ 567,70
104	T Vinagre 750 ml	UN	70	4,33	R\$ 303,10
	Material, Higiene e Limpeza				R\$ 0,00
105	Agua Sanitária tipo kboa e ype ou similar 2 Lt	UN	200	7,31	R\$ 1.462,00
106	Alcool de Limpeza 900 ML	UN	100	7,71	R\$ 771,00
107	Desinfetante de 2Lt	UN	220	7,34	R\$ 1.614,80
108	Detergente 500ml	UN	350	2,85	R\$ 997,50
109	Escova de Madeira para Lavar Multiuso	UN	20	3,07	R\$ 61,40
110	Esponja Multiso pacote c/4	UN	40	4,24	R\$ 169,60
111	Flanela para Limpa Mesa	UN	40	3,98	R\$ 159,20
112	Fosforo pacote c/10 cx	UN	20	4,89	R\$ 97,80
113	Inseticida p/Mosquito Aerosol de 300ml	UN	50	21,87	R\$ 1.093,50
114	Limpa Alumino 500ml	UN	80	3,47	R\$ 277,60
115	Limpa Desengordurante tipo Veja e Cif concentrado 500 ml	UN	50	10,85	R\$ 542,50
116	Limpa Vaso Sanitário Concentrado de 500 ml	UM	30	12,20	R\$ 366,00
117	Limpa Vidros e Acrílicos 500 ml	UN	30	18,42	R\$ 552,60
118	Lustra Móveis 200 ml	UM	15	9,98	R\$ 149,70
119	Essencia Aromatizante 120ml	UM	50	12,41	R\$ 620,50
120	Odorizante de Ambiente 360ml	UN	30	17,37	R\$ 521,10

121	Palha de Aço tipo Bombril ou similar - pacote 8 und	UN	100	2,93	R\$ 293,00
122	Pano de Prato Padrão Médio	UN	50	6,47	R\$ 323,50
123	Pano para limpa Chão	UN	50	15,13	R\$ 756,50
124	Papel Higiênico folha simples 4 rolos – 30M x 10 CM	UN	400	5,91	R\$ 2.364,00
125	Papel Toalha pacote com 02	UN	120	5,64	R\$ 676,80
126	Refil de Inseticida p/Aparelho eletrico frasco de 25 ml	UN	20	18,01	R\$ 360,20
127	Repelente Eletrico p/Mosquito	UN	10	28,85	R\$ 288,50
128	Rodo de 40 cm c/cabo	UN	20	10,73	R\$ 214,60
129	Rodo de 60 cm c/ cabo	UN	30	18,55	R\$ 556,50
130	Sabão de Barra pacote 5 Unidades 5x180g	UN	40	13,43	R\$ 537,20
131	Sabão em Pó 1Kg	UN	70	12,13	R\$ 849,10
132	Sabonete Líquido 1 L	UN	40	20,63	R\$ 825,20
133	Saco de Lixo 30 Lt pacote 10 und	UN	150	5,37	R\$ 805,50
134	Saco de Lixo 50 Lt pacote 08 und	UN	80	6,51	R\$ 520,80
135	Saco de Lixo 100 Lt pacote 05 und	UN	80	6,31	R\$ 504,80
136	Tapete/Toalha de Chão 45x75cm ou 50x70cm	UN	30	26,63	R\$ 798,90
137	Toalha de Mão	UN	20	14,40	R\$ 288,00
138	Vassoura tipo Caipira	UN	20	40,87	R\$ 817,40
139	Vassoura de Nylon 30 cm c/cabo	UN	20	21,04	R\$ 420,80
140	Vassoura de Pelo Sintético 30 cm c/cabo	UN	20	20,84	R\$ 416,80
	DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE COZINHA				R\$ 0,00
141	Coador de Pano	UN	20	5,75	R\$ 115,00
142	Coador de Papel 103 Grande Caixa c/30 und	UN	30	5,97	R\$ 179,10
143	Copo Descartável 50 MI pacote com 100und	UN	100	4,94	R\$ 494,00
144	Copo Descartável 180 MI pacote com 100und	UN	500	6,70	R\$ 3.350,00
145	Garfo Descartavel pacote com 50 und	UN	50	5,76	R\$ 288,00
146	Guardanapo de Papel pacote 50 und	UN	50	3,37	R\$ 168,50
147	Palito de Dente cx, com 100 und	UN	70	1,38	R\$ 96,60
148	Papel Alumino Rolo de 7,5m x 45 cm	UN	30	8,37	R\$ 251,10
149	Pilha Alcalina AAA tipo Duracell ou similar pct 02 unidades	UN	20	11,87	R\$ 237,40
150	Pilha Alcalina unidades AA tipo Duracell ou similar pct 04	UN	20	21,36	R\$ 427,20
151	Prato Descartavel pacote com 10 und	UN	100	3,93	R\$ 393,00
				VALOR TOTAL	R\$ 194.472,80

São José dos Quatro Marcos-MT, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL****RESOLUÇÃO Nº 003/2024**

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Conselho Diretor é órgão deliberativo e normativo máximo deste Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de eleição de novos membros para o Conselho Diretor e Fiscal por ocasião do encerramento do mandato da gestão atual;

CONSIDERANDO o artigo 37 e seguintes do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL/MT

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o regulamento Geral do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Diretor e Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul, **na forma do Anexo I desta resolução. Em consonância** com o Estatuto Social deste Consórcio.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra – se. Publica – Se. Cumpra – se.

São Pedro da Cipa, 28 de Novembro de 2024.

Andreia Wagner

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul.

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

ONDE SE LE;

DE: 13 DE ABRIL DE 2024

LEIA - SE;

DE: 13 DE NOVEMBRO DE 2024

ANDREIA WAGNER, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada a servidora da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, Sr. CAMILA DOSS, da função de Fiscal de Obras do contrato Nº 001/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul e o Consórcio Agroestradas.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, Sr. OTACÍLIO PEREIRA DE ASSUNÇÃO para exercer a função de Fiscal de Obras do contrato Nº 001/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul e o Consórcio Agroestradas.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 28 de Novembro de 2024.

ANDREIA WAGNER

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA -
CODEMA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2024.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.

Objeto	contratação de empresa para serviços de Manutenção e reparos com reposição de peças em maquinários do CODEMA.
Favorecido	L E Pereira de Morães – CNPJ: 48.954.568/0001-78
Prazo de Entrega	Mensal – 3 (três) meses.
Valor Global Estimado	R\$ 45.074,00 (quarenta e cinco mil e setenta e quatro reais).
Fundamento Legal	Art. 75, Inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 04/2024.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável pelo processo de licitação e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 004/2024, publique-se nos termos do Art. 54 da Lei nº. 14.133/2021 e suas atualizações.

Nova Xavantina, em 18 de novembro de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024**

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Médico, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico nº027/2024, para atender a demanda dos municípios integrantes deste consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 5.265,00 (cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais): BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCA-CAO LTDA (03679808000216) com o lote: 10 no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (22803038000135) com o lote: 9 no valor total de R\$ 3.765,00 (três mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

Itens desertos: 2, 3, 5 e 6

Itens fracassados: 1, 4, 7, 8 e 11

SORRISO - MT, 28 de novembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 0012/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da segunda edição do Projeto “Ah, Mar!”, via Fundo Municipal do Idoso - FUMID-AB, e determina a publicidade das ações ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ÁGUA BOA/MT, instituído pela Lei Municipal Nº 465/98, alterada pelas

Leis nº 1366/2017, nº 1484/2019 e nº 1798/2023, conforme Decreto Municipal Nº 4326 /2024, e no uso de suas competências legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO: que o Fundo Municipal do Idoso (FUMID) tem como finalidade financiar ações que promovam os direitos, a inclusão social, a qualidade de vida e o fortalecimento de vínculos comunitários das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou o Projeto “Ah, Mar! – Segunda Edição”, com o objetivo de proporcionar uma experiência cultural e recreativa transformadora aos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), contemplando uma excursão turística à praia, para Cabo Frio e Rio de Janeiro, com atendimento a 100 idosos;

CONSIDERANDO que a 9ª Reunião Extraordinária do CMDPI, realizada em 28 de novembro de 2024, deliberou a aprovação do financiamento do projeto, observando a responsabilidade dos participantes quanto ao custeio de sua alimentação;

CONSIDERANDO que a execução do projeto abrange transporte, hospedagem, alimentação adequada às condições dos participantes e atividades adaptadas às suas necessidades específicas, como caminhadas, relaxamento e passeios culturais;

CONSIDERANDO que a avaliação médica prévia e a presença de equipe multidisciplinar durante a viagem são imprescindíveis para garantir segurança e acessibilidade;

CONSIDERANDO que a preparação dos participantes com palestras educativas, tanto nutricionais quanto financeiras, é fundamental para o sucesso e a sustentabilidade do projeto.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto “Ah, Mar” com financiamento parcial de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), alocados do Fundo Municipal do Idoso (FUMID-AB), para custear transporte, hospedagem e acompanhamento técnico de 100 idosos.

Art. 2º - Determinar que os participantes sejam responsáveis pelo custeio e planejamento de sua alimentação, devendo observar:

I. Refeições compatíveis com suas necessidades alimentares e condições de saúde;

II. A orientação prévia de um nutricionista para auxiliar na escolha de alimentos adequados.

Art. 3º - São aptos a participar do projeto os idosos que:

I. Tenham 60 anos ou mais e sejam participantes regulares do SCFV de Água Boa/MT;

II. Sejam considerados aptos em avaliações médicas realizadas previamente à data da viagem.

Art. 4º - A realização de triagem médica obrigatória deverá ocorrer antes da viagem, incluindo análise de histórico clínico, condições crônicas de saúde, medicações em uso, alergias e capacidade física e emocional dos participantes.

Art. 5º - Determinar a presença de equipe técnica para acompanhar os idosos durante toda a viagem, composta por:

I. Enfermeiros para suporte à saúde dos participantes;

II. Educador físico para conduzir alongamentos, supervisionar as atividades recreativas e passeios;

III. Cuidadores para garantir o bem-estar, suporte e conforto dos participantes.

Art. 6º - Determinar que a nutricionista integrante da rede municipal realize nos dias que antecedem a viagem, uma palestra educativa, com orientações práticas sobre:

I. Recomendações alimentares adequadas às condições de saúde dos participantes;

II. Alimentos seguros e apropriados para consumo durante a excursão.

Art. 7º - Organizar uma palestra com um especialista em educação financeira na primeira semana de janeiro de 2025, com o objetivo de:

I. Fornecer orientações sobre como economizar e planejar gastos até o período da viagem;

II. Ajudar os participantes a administrar os custos durante a excursão, priorizando o equilíbrio financeiro.

Art. 8º - As palestras previstas nos artigos 6º e 7º serão organizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e realizadas em local de fácil acesso para os participantes, com ampla divulgação.

Art. 9º - As ações realizadas pelo Projeto "Ah, Mar!" incluem, mas não se limitam a:

I. Transporte terrestre e hospedagem acessível para 100 idosos;

II. Atividades culturais e recreativas supervisionadas, como caminhadas, alongamentos e momentos de convivência social;

III. Visitas culturais a pontos turísticos no Rio de Janeiro, Cabo Frio e Araraial do Cabo, incluindo locais como Cristo Redentor, Maracanã e Pão de Açúcar.

Art. 10º - Determinar que todas as ações, materiais, publicações e eventos relacionados ao Projeto "Ah, Mar!" constem explicitamente:

I. A logomarca do Fundo Municipal do Idoso;

II. Mensagens que reconheçam o financiamento parcial pelo FUMID;

III. Referências diretas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa como órgão gestor e fiscalizador do projeto.

Art. 11º - A prestação de contas do projeto deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social ao CMDPI, destacando:

I. Relatórios financeiros detalhados sobre o uso dos recursos do FUMID;

II. Relatórios de impacto social com depoimentos e avaliações dos participantes;

III. Materiais de comunicação que evidenciem o papel do Fundo do Idoso.

Art. 12º - A publicidade das ações financiadas pelo Fundo do Idoso deverá ser amplificada em eventos locais, reforçando a importância da doação ao FUMID como instrumento de transformação social.

Art. 13º - O não cumprimento desta Resolução implicará sanções previstas em lei, cabendo ao CMDPI fiscalizar todas as etapas do projeto.

Art. 14º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 28 de novembro de 2024.

MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ

CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

SEQ.	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QNT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	21442	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 68,5X89X38 CONF. EM MDF 25	UN - UNIDADE	VANDAFLEX	48,00	458,9900	22.031,52
9	31664	ARQUIVO - EM MADEIRA Prensada de MDF, com 4 gavetas corrediças para pastas suspensas ou ficha.	UN - UNIDADE	VANDAFLEX	43,00	571,9900	24.595,57
7	35589	ARMÁRIO SEMI-ABERTO COM 2 PORTAS E CHAVES, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, MEDINDO 800MM X 360MM X 1500MM.	UN - UNIDADE	VANDAFLEX	28,00	619,4900	17.345,72
21	3964216	CADEIRA GIRATÓRIA MOD. DIRETOR ASSENTO E ENCOSTO EM MESH TIPO TELA 100% POLIÉSTER, BASE EM METAL, RODÍZIOS EM NYLON, COM BRAÇOS REGULÁVEIS MECANISMO RELAX E REG. ALTA DO ASSENTO, NA COR PRETA, COM ALMOFADAS E ESPUMA INJETADA- ERGOMÉTRICA ATEND. A NR17	UN - UNIDADE	FRATINI	84,00	474,9700	39.897,48
5	3964225	ARMÁRIO - EM MADEIRA MDF, REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR PRETA	UN - UNIDADE	VANDAFLEX	5,00	709,9900	3.549,95
35	3964226	GAVETEIRO VOLANTE COM RODINHAS, NA COR PRETA COM 4 GAVETAS, EM MDF, MEDINDO 0,68 X 0,48 X 0,48CM, PARA ESCRITÓRIO.	UN - UNIDADE	VANDAFLEX	13,00	388,4900	5.050,37
15	3967026	CADEIRA - COM BRACOS, MATERIAL POLIPROPILENO, PESO MAXIMO 182 KG, LARGURA 57,5 CM/ ALTURA 78,5 CM, PROFUNDIDADE: 59 CM, COR BRANCA EMPILHÁVEL	UN - UNIDADE	DUO	200,00	54,9900	10.998,00
25	3967027	CADEIRA - PLÁSTICA, TIPO BISTRÔ, POLIPROPILENO, SEM APOIO DE BRACOS, EMPILHÁVEL, CAPACIDADE PARA 150 KG, EM PINTURA NA COR PRETA,	UN - UNIDADE	DUO	200,00	54,8900	10.978,00
47	3968441	MESA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO QUADRADA NA COR PRETA	UN - UNIDADE	DUO	30,00	92,3000	2.769,00

VALOR TOTAL: 137.215,61 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quinze reais e sessenta e um centavos)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 28 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**CONTRATOS
ERRATA DO CONTRATO 46/2024**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO N° 4.437 DO DIA 07 DE MARÇO DE 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 15/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2024

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR REGISTRADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

LEIA-SE:

FORNECEDOR REGISTRADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Água Boa-MT, 27 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
17	3964218	CADEIRA EXECUTIVA INTERLOCUTOR FIXA REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO	UN - UNIDADE	FLORENÇA - OR DESING	4,00	514,0000	2.056,00
24	3968333	CADEIRA OFFICE ESTEIRINHA ALTA	UN - UNIDADE	FLORENÇA OR DESING	59,00	623,0000	36.757,00

VALOR TOTAL: 38.813,00 (trinta e oito mil, oitocentos e treze reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 28 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: BIDDEN COMERCIAL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
27	3967837	COMPRESSOR DE AR 50 LITROS	UN - UNIDADE	MOTOMIL - MAM - 8,7/50	2,00	1.908,5000	3.817,00
50	3967843	MOTOSERRA - COM MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS.	UN - UNIDADE	TOYAMA TCS42X	4,00	839,5500	3.358,20

VALOR TOTAL: 7.175,20 (sete mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 28 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**SETOR DE ENGENHARIA
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA MODALIDADE DE LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)**

O município de Água Boa, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Planalto, 410 - Centro - Água Boa/MT;, inscrita no CNPJ 15.023.898/0001-90, torna público que requereu junto ao Consorcio Intermunicipal do Médio Araguaia – CODEMA o Licenciamento Ambiental na modalida-

de de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para **CONSTRUÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS DE ÁGUA BOA.**

**GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO N° 059/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: N° 059/2024**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT****CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.****OBJETO:** Repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, referente ao Programa Mais MT Cirurgias Eletivas – Fila Zero, **conforme portaria n° 0781/20524/GBSES****RECURSOS:** O valor total do presente convênio é de **R\$ 1.204.070,15** (um milhão e duzentos e quatro mil e setenta reais e quinze centavos) e serão repassados ao Conveniêdo de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do Estado de Mato Grosso, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores comofiscais a **Srª Gleice Santos Pantaleão**, servidora efetiva, registrada sob matrícula n° 7***.1, e sendo designado como **substituto Sr. Josiel Lindenmayr Couto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula n° 3***.1.**VIGÊNCIA:** O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2024**.**DATA:****Água Boa MT, 28 de novembro de 2024.****Mariano Kolankiewicz Filho****Prefeito Municipal****CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: OLMI INFORMATICA LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
40	35577	MAQUINA DE LAVAR - ROUPAS - LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO, CAPACIDADE PARA 15 KG, NA VOLTAGEM 220V, NA COR BRANCA, SELO PROCÉL CLASSE A	UN - UNIDADE	COLORMAQ - LAC 15	4,00	2.080,0000	8.320,00
31	3964219	FOGÃO AUTOMÁTICO 5 BOCAS COM TRIPLA CHAMA DE PISO BIVOLT	UN - UNIDADE	ATLAS/MONACO	2,00	1.245,0000	2.490,00
41	3964227	MESA DE ESCRITÓRIO - EM MADEIRA MDF DE 25MM DE ESPESSURA NA COR PRETA MEDINDO 740MM DE ALTURA, MEDINDO (1500 X 600)MM, COM 03 GAVETAS	UN - UNIDADE	VANDAFLEX COLT	5,00	560,0000	2.800,00

VALOR TOTAL: 13.610,00 (treze mil, seissentos e dez reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 28 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2024**



**Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada**



A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:


Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2024
Assinatura(s):	<ul style="list-style-type: none"> • Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO <i>Titular do Poder Executivo</i> CPF: 928.476.760-15 Data: 28/11/2024 14:45:40

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/11/2024, às 14:45:58**, é:

05 . X2 . RY - 0

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	283.095.000,00	297.346.729,04	43.954.747,39	14,78	241.494.942,71	81,22	55.851.786,33	
RECEITAS CORRENTES	265.176.425,00	271.758.657,28	43.678.676,58	16,07	212.542.512,52	78,21	59.216.144,76	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.886.725,00	58.919.958,59	8.281.331,63	14,06	47.755.996,57	81,05	11.163.962,02	
Impostos	55.920.525,00	55.953.758,59	8.025.701,92	14,34	45.382.640,02	81,11	10.571.118,57	
Taxas	2.966.200,00	2.966.200,00	255.629,71	8,62	2.373.356,55	80,01	592.843,45	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	9.165.000,00	9.165.000,00	1.680.858,11	18,34	8.719.261,65	95,14	445.738,35	
Contribuições Sociais	4.575.000,00	4.575.000,00	942.896,84	20,61	4.558.430,01	99,64	16.569,99	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.590.000,00	4.590.000,00	737.961,27	16,08	4.160.831,64	90,65	429.168,36	
RECEITA PATRIMONIAL	9.721.370,00	9.721.370,00	600.355,17	6,18	3.109.808,89	31,99	6.611.561,11	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	103.900,00	103.900,00	24.867,26	23,93	72.718,83	69,99	31.181,17	
Valores Mobiliários	9.617.470,00	9.617.470,00	575.487,91	5,98	3.037.090,06	31,58	6.580.379,94	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	10.560.000,00	10.560.000,00	1.894.684,05	17,94	9.148.006,88	86,63	1.411.993,12	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					830.010,00		-830.010,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	10.560.000,00	10.560.000,00	1.894.684,05	17,94	8.317.996,88	78,77	2.242.003,12	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	175.729.530,00	182.278.528,69	31.112.577,62	17,07	141.102.345,55	77,41	41.176.183,14	
Transferências da União e de suas Entidades	74.134.030,00	74.602.255,73	10.551.769,05	14,14	48.594.611,93	65,14	26.007.643,80	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	71.110.500,00	77.191.272,96	14.921.353,70	19,33	65.646.146,67	85,04	11.545.126,29	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.200.000,00	30.200.000,00	5.639.454,87	18,67	26.635.881,17	88,20	3.564.118,83	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	225.705,78	79,20	59.294,22	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.113.800,00	1.113.800,00	108.870,00	9,77	2.707.092,98	243,05	-1.593.292,98	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	266.000,00	266.000,00	20.172,54	7,58	340.411,80	127,97	-74.411,80	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	178.000,00	178.000,00	304,40	0,17	735.750,16	413,34	-557.750,16	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	669.800,00	669.800,00	88.393,06	13,20	1.630.931,02	243,50	-961.131,02	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	17.918.575,00	25.588.071,76	276.070,81	1,08	28.952.430,19	113,15	-3.364.358,43	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.820.000,00	13.177.000,00		0,00	13.026.027,31	98,85	150.972,69	
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.820.000,00	13.177.000,00		0,00	13.026.027,31	98,85	150.972,69	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	2.090,010,00	2.090,010,00		0,00	1.470,171,60	70,34	619,838,40	
Alienação de Bens Móveis	120,000,00	120,000,00		0,00		0,00	120,000,00	
Alienação de Bens Imóveis	1.970,010,00	1.970,010,00		0,00	1.470,171,60	74,63	499,838,40	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.008.565,00	10.321.061,76	276.070,81	2,67	14.456.231,28	140,07	-4.135.169,52	
Transferências da União e de suas Entidades	1.869,000,00	1.869,000,00	276.070,81	14,77	1.910,070,81	102,20	-41,070,81	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.139,565,00	8.452,061,76		0,00	12.546,160,47	148,44	-4.094,098,71	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.265,000,00	12.265,000,00	2.706,131,19	22,06	14.408,784,57	117,48	-2.143,784,57	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	295.360,000,00	309.611,729,04	46.660,878,58	15,07	255.903,727,28	82,65	53.708,001,76	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	295.360,000,00	309.611,729,04	46.660,878,58	15,07	255.903,727,28	82,65	53.708,001,76	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	295.360,000,00	309.611,729,04	46.660,878,58	15,07	255.903,727,28	82,65		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.897,942,25			14.897,942,25			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.897,942,25			14.897,942,25			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	270.953.770,00	299.946.913,38	34.835.409,50	264.265.295,11	35.681.618,27	52.426.583,86	222.441.162,77	77.505.750,61	219.654.110,42	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	235.105.810,00	241.242.020,45	26.580.063,23	206.916.267,61	34.325.752,84	42.820.513,25	184.227.366,90	57.014.653,55	181.882.041,17	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.277.948,00	100.562.341,00	16.165.877,29	78.497.538,33	22.064.802,67	16.169.261,56	78.487.645,47	22.074.695,53	78.167.340,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	2.220.548,00	258.420,15	2.220.548,00	0,00	454.522,05	1.600.235,62	620.312,38	1.600.235,62	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.327.862,00	138.459.131,45	10.155.765,79	126.198.181,28	12.260.950,17	26.196.729,64	104.138.485,81	34.319.645,64	102.114.464,92	
DESPESAS DE CAPITAL	35.347.960,00	58.204.892,93	8.255.346,27	57.349.027,50	855.865,43	9.606.070,61	38.213.795,87	19.991.097,06	37.772.069,25	
INVESTIMENTOS	33.787.760,00	56.678.692,93	8.247.346,27	55.905.714,05	772.978,88	9.307.111,60	37.131.232,82	19.547.440,11	36.689.536,20	
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.200,00	26.200,00	8.000,00	26.000,00	200,00	4.358,95	18.264,44	7.535,56	18.264,44	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.417.313,45	82.686,55	294.600,06	1.064.278,61	435.721,39	1.064.278,61	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.901.230,00	16.057.757,91	2.361.388,95	14.247.951,22	1.809.806,69	2.367.587,21	14.244.766,95	1.812.990,96	13.099.779,31	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	286.855.000,00	316.004.671,29	37.196.798,45	278.513.246,33	37.491.424,96	54.794.171,07	236.685.929,72	79.318.741,57	232.753.889,73	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / FINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	286.855.000,00	316.004.671,29	37.196.798,45	278.513.246,33	37.491.424,96	54.794.171,07	236.685.929,72	79.318.741,57	232.753.889,73	
SUPERÁVIT (XIII)							19.217.797,56		23.149.837,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	286.855.000,00	316.004.671,29	37.196.798,45	278.513.246,33		54.794.171,07	255.903.727,28		255.903.727,28	
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.265.000,00	12.265.000,00	2.706.131,19	22,06	14.408.784,57	117,48	-2.143.784,57	
RECEITAS CORRENTES	12.265.000,00	12.265.000,00	2.706.131,19	22,06	14.408.784,57	117,48	-2.143.784,57	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	12.265.000,00	12.265.000,00	2.706.131,19	22,06	14.408.784,57	117,48	-2.143.784,57	
Contribuições Sociais	12.265.000,00	12.265.000,00	2.706.131,19	22,06	14.408.784,57	117,48	-2.143.784,57	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.901.230,00	16.057.757,91	2.361.388,95	14.247.951,22	1.809.806,69	2.367.587,21	14.244.766,95	1.812.990,96	13.099.779,31	-
DESPESAS CORRENTES	15.901.230,00	16.057.757,91	2.361.388,95	14.247.951,22	1.809.806,69	2.367.587,21	14.244.766,95	1.812.990,96	13.099.779,31	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.901.230,00	16.057.757,91	2.361.388,95	14.247.951,22	1.809.806,69	2.367.587,21	14.244.766,95	1.812.990,96	13.099.779,31	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					%(b/total b)	SALDO (c) = (e-)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		%(d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	279.456.770,00	308.451.913,38	34.835.409,50	284.265.295,11	94,88	44.196.618,27	52.426.583,86	222.441.162,77	93,98	86.010.750,61
Legislativa	6.105.000,00	6.105.000,00	634.092,74	3.644.946,78	1,31	2.460.053,22	681.248,23	3.601.646,01	1,52	2.503.353,99
Ação Legislativa										
Controle Externo										
FU01 - Administração Geral	6.105.000,00	6.105.000,00	634.092,74	3.644.946,78	1,31	2.460.053,22	681.248,23	3.601.646,01	1,52	2.503.353,99
FU01 - Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	33.612.295,00	38.959.428,16	4.413.936,30	33.039.560,27	11,86	5.919.867,89	7.493.230,99	26.271.776,91	11,10	12.687.651,25
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral	25.430.618,00	25.327.082,68	483.401,23	20.822.686,58	7,48	4.504.396,10	3.512.490,50	18.180.642,39	7,68	7.146.440,29
Administração Financeira	1.883.110,00	1.631.610,00	262.309,11	1.388.577,37	0,50	243.032,63	249.591,55	1.315.044,61	0,56	316.565,39
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções	6.298.567,00	12.000.735,48	3.666.225,96	10.828.296,32	3,89	1.172.439,16	3.731.148,94	6.776.089,91	2,86	5.224.645,57
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	1.300.000,00	504.550,00	37.746,32	398.276,65	0,14	106.273,35	11.983,58	62.302,26	0,03	442.247,74
Policiamento	300.000,00	275.090,00		275.087,46	0,10	2,54				275.090,00
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral	1.000.000,00	229.460,00	37.746,32	123.189,19	0,04	106.270,81	11.983,58	62.302,26	0,03	167.157,74
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	6.408.990,00	6.476.500,73	713.939,56	5.065.353,08	1,82	1.411.147,65	939.374,57	4.420.829,31	1,87	2.055.671,42
Assistência ao Idoso	329.320,00	131.980,13	0,00	83.703,36	0,03	48.276,77	5.796,00	28.491,36	0,01	103.488,77
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	905.500,00	994.500,00	97.538,59	821.862,02	0,30	172.637,98	130.382,80	760.688,76	0,32	233.811,24
Assistência Comunitária	5.174.170,00	5.350.020,60	616.400,97	4.159.787,70	1,49	1.190.232,90	803.205,77	3.631.649,19	1,53	1.718.371,41



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	660.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento	18.158.800,00	19.338.804,69	302.457,18	18.541.041,53	6,66	797.763,16	2.076.217,13	14.728.495,28	6,22	4.610.309,41	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	18.158.800,00	19.303.804,69	302.457,18	18.530.004,58	6,65	773.800,11	2.076.217,13	14.727.145,83	6,22	4.576.658,86	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções		35.000,00			11.036,95	0,00	23.963,05		1.349,45	0,00	33.650,55
Gestão Ambiental	435.300,00	343.300,00	11.722,27	199.152,66	0,07	144.147,34	38.851,01	178.819,33	0,08	164.480,67	
Preservação e Conservação Ambiental	173.300,00	153.300,00	11.722,27	99.579,53	0,04	53.720,47	17.740,42	84.151,32	0,04	69.146,68	
Controle Ambiental	320.000,00	190.000,00	0,00	99.573,13	0,04	90.426,87	21.090,59	94.668,01	0,04	95.331,99	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.307.500,00	5.217.109,08	408.337,28	4.573.825,19	1,64	643.283,89	600.317,78	3.639.670,92	1,54	1.577.438,16	
Abastecimento	40.000,00	70.000,00	0,00	68.000,00	0,02	2.000,00	8.783,72	8.783,72	0,00	61.216,28	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.940.000,00	3.335.459,08	396.362,85	2.722.234,96	0,98	613.224,12	576.739,35	2.362.313,16	1,00	973.145,92	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.327.500,00	1.811.650,00	21.974,43	1.783.590,23	0,64	28.059,77	214.794,71	1.268.574,04	0,54	543.075,96	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	763.100,00	685.064,00	63.788,75	395.361,31	0,14	289.702,69	81.436,06	343.785,41	0,15	341.278,59	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	763.100,00	685.064,00	63.788,75	395.361,31	0,14	289.702,69	81.436,06	343.785,41	0,15	341.278,59	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	492.000,00	463.399,00	39.142,37	401.143,76	0,14	62.255,24	62.566,24	358.375,58	0,15	105.023,42	
Promoção Comercial											
Comercialização	13.000,00	16.000,00		13.000,00	0,00	3.000,00		13.000,00	0,01	3.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	479.000,00	447.399,00	39.142,37	388.143,76	0,14	59.255,24	62.566,24	345.375,58	0,15	102.023,42	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	7.965.100,00	7.976.329,51	100,00	7.961.873,26	2,86	14.456,25	299.773,44	7.753.336,39	3,28	222.993,12	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	7.915.100,00	7.976.329,51	100,00	7.961.873,26	2,86	14.456,25	299.773,44	7.753.336,39	3,28	222.993,12	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte	7.197.010,00	10.482.807,42	1.905.325,74	9.963.149,63	3,58	589.657,79	2.144.286,10	7.119.472,50	3,01	3.373.234,92	
Transporte Aéreo	550.000,00	550.000,00	13.304,43	173.403,63	0,06	376.596,17	41.928,97	173.403,63	0,07	376.596,17	
Transporte Rodoviário	6.147.010,00	5.315.099,00	392.021,31	5.102.038,49	1,83	213.060,51	1.430.573,42	4.189.609,57	1,77	1.125.469,43	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	500.000,00	4.627.708,42	1.500.000,00	4.627.707,31	1,66	1,11	671.783,71	2.756.459,10	1,16	1.871.249,32	
Desporto e Lazer	4.420.300,00	4.497.163,57	345.618,76	4.071.816,56	1,46	425.347,01	661.916,53	3.406.850,69	1,44	1.090.312,88	
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	4.120.300,00	4.289.158,72	345.618,76	3.863.834,63	1,39	425.324,09	661.916,53	3.208.845,02	1,36	1.080.313,70	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	300.000,00	208.004,85		207.981,93	0,07	22,92		198.005,67	0,08	9.999,18	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.901.230,00	16.057.757,91	2.261.388,95	14.247.951,22	5,12	1.809.806,69	2.367.587,21	14.244.786,95	6,02	1.812.990,96	
TOTAL (III) = (I + II)	295.360.000,00	324.509.671,29	37.196.798,45	278.513.246,33	100,00	45.996.424,96	54.794.171,07	236.685.929,72	100,00	87.823.741,57	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.901.230,00	16.057.757,91	2.261.388,95	14.247.951,22	5,12	1.809.806,69	2.367.587,21	14.244.786,95	6,02	1.812.990,96	
Legislativa	395.000,00	395.000,00	57.808,80	341.033,67	0,12	53.966,33	57.808,80	341.033,67	0,14	53.966,33	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	395.000,00	395.000,00	57.808,80	341.033,67	0,12	53.966,33	57.808,80	341.033,67	0,14	53.966,33	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.740.000,00	1.869.122,00	279.809,62	1.755.465,86	0,63	113.656,14	286.007,88	1.752.281,59	0,74	116.840,41	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.010.000,00	1.072.322,00	153.572,67	959.533,72	0,34	112.788,28	159.770,93	956.349,45	0,40	115.972,55	
Administração Financeira	350.000,00	408.000,00	65.131,58	407.223,87	0,15	776,13	65.131,58	407.223,87	0,17	776,13	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	380.000,00	388.800,00	61.105,37	388.708,27	0,14	91,73	61.105,37	388.708,27	0,16	91,73	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções	471.000,00	479.500,00	68.245,60	470.381,74	0,17	9.118,26	68.245,60	470.381,74	0,20	9.118,26	
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	471.000,00	479.500,00	68.245,60	470.381,74	0,17	9.118,26	68.245,60	470.381,74	0,20	9.118,26	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.470.100,00	5.370.905,91	844.532,10	4.919.209,02	1,77	451.696,89	844.532,10	4.919.209,02	2,08	451.696,89	
Atenção Básica	3.630.000,00	3.688.110,00	613.796,19	3.411.243,97	1,22	276.866,03	613.796,19	3.411.243,97	1,44	276.866,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.445.000,00	1.275.695,91	164.757,38	1.105.939,50	0,40	169.756,41	164.757,38	1.105.939,50	0,47	169.756,41	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	115.100,00	115.100,00	18.004,71	110.444,98	0,04	4.655,02	18.004,71	110.444,98	0,05	4.655,02	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	280.000,00	292.000,00	47.973,82	291.580,57	0,10	419,43	47.973,82	291.580,57	0,12	419,43	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.740.030,00	6.748.740,00	933.328,43	5.641.292,57	2,03	1.107.447,43	933.328,43	5.641.292,57	2,38	1.107.447,43	
Ensino Fundamental	2.920.010,00	2.920.010,00	449.798,24	2.737.830,27	0,98	182.179,73	449.798,24	2.737.830,27	1,16	182.179,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	140.000,00	140.000,00	18.429,79	113.178,81	0,04	26.821,19	18.429,79	113.178,81	0,05	26.821,19	
Educação Infantil	3.080.020,00	3.088.730,00	393.665,81	2.373.760,76	0,85	714.969,24	393.665,81	2.373.760,76	1,00	714.969,24	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	600.000,00	600.000,00	71.434,59	416.522,73	0,15	183.477,27	71.434,59	416.522,73	0,18	183.477,27	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	120.000,00	120.000,00	14.204,76	85.407,34	0,03	34.592,66	14.204,76	85.407,34	0,04	34.592,66	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	120.000,00	120.000,00	14.204,76	85.407,34	0,03	34.592,66	14.204,76	85.407,34	0,04	34.592,66	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	250.000,00	250.000,00	37.100,03	223.321,77	0,08	26.678,23	37.100,03	223.321,77	0,09	26.678,23	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	37.100,03	223.321,77	0,08	26.678,23	37.100,03	223.321,77	0,09	26.678,23	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	400.000,00	477.400,00	75.518,28	476.852,77	0,17	547,23	75.518,28	476.852,77	0,20	547,23	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	477.400,00	75.518,28	476.852,77	0,17	547,23	75.518,28	476.852,77	0,20	547,23	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	21.400,00	3.630,66	21.351,92	0,01	48,08	3.630,66	21.351,92	0,01	48,08	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	21.400,00	3.630,66	21.351,92	0,01	48,08	3.630,66	21.351,92	0,01	48,08	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b//a)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d//c)	
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	130.000,00	130.000,00	16.234,54	127.127,79	0,05	2.872,21	16.234,54	127.127,79	0,05	2.872,21
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	130.000,00	130.000,00	16.234,54	127.127,79	0,05	2.872,21	16.234,54	127.127,79	0,05	2.872,21
Deflora Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	100,00	100,00				100,00				100,00
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	55.000,00	85.590,00	14.219,35	85.529,62	0,03	60,38	14.219,35	85.529,62	0,04	60,38
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções	55.000,00	85.590,00	14.219,35	85.529,62	0,03	60,38	14.219,35	85.529,62	0,04	60,38
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	110.000,00	110.000,00	16.756,78	100.977,15	0,04	9.022,85	16.756,78	100.977,15	0,04	9.022,85




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					%(b b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	110.000,00	110.000,00	16.756,78	100.977,15	0,04	9.022,85	16.756,78	100.977,15	0,04	9.022,85
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	22.655.000,00	19.472.146,86
Receita de Contribuições dos Segurados	4.575.000,00	4.558.430,01
Ativo	4.325.000,00	4.214.348,21
Inativo	250.000,00	344.081,80
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	11.260.000,00	13.524.126,97
Ativo	11.260.000,00	13.524.126,97
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	6.400.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	6.400.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	420.000,00	1.389.589,88
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	420.000,00	1.389.589,88
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	22.235.000,00	18.082.556,98



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.120.308,43	1.120.308,43	1.120.308,43	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		1.120.308,43	1.120.308,43	1.120.308,43	
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	12.500,00	10.193,20	10.193,20	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	12.500,00	10.193,20	10.193,20	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	50.000,00	1.132.808,43	1.130.501,63	1.130.501,63	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	22.185.000,00	16.949.748,55	16.952.055,35	16.952.055,35	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	103.476.755,84
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	204.171.706,31


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.005.000,00	884.657,60
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.005.000,00	884.657,60

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	950.000,00	428.280,08	280.594,62	280.594,62	
Pessoal e Encargos Sociais	180.000,00	113.405,56	113.405,56	113.405,56	
Demais Despesas Correntes	770.000,00	314.874,52	167.189,06	167.189,06	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	40.000,00	6.349,00	6.349,00	6.349,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	990.000,00	434.629,08	286.943,62	286.943,62	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	15.000,00	450.028,52	597.713,98	597.713,98	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.915.797,01
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	260.363.657,28	206.594.492,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.919.958,59	47.755.996,57
IPTU	10.520.325,00	9.676.561,17
ISS	19.513.233,59	17.441.275,79
ITBI	15.000.200,00	9.385.599,95
IRRF	10.920.000,00	8.702.234,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.966.200,00	2.550.325,01
Contribuições	4.590.000,00	4.160.831,64
Receita Patrimonial	3.321.370,00	3.109.808,89
Aplicações Financeiras (II)	3.217.470,00	3.037.090,06
Outras Receitas Patrimoniais	103.900,00	72.718,83
Transferências Correntes	182.278.528,69	141.102.345,55
Cota-Parte do FPM	34.177.590,00	21.250.533,94
Cota-Parte do ICMS	33.776.000,00	30.122.767,71
Cota-Parte do IPVA	6.240.000,00	5.740.103,05
Cota-Parte do ITR	4.896.000,00	4.091.383,19
Transferências da LC nº 61/1989	180.000,00	253.202,67
Transferências do FUNDEB	30.445.500,00	27.037.286,87
Outras Transferências Correntes	72.563.438,69	52.607.068,12
Demais Receitas Correntes	11.253.800,00	10.465.509,98
Outras Receitas Financeiras (III)	90.800,00	142.785,69
Receitas Correntes Restantes	11.163.000,00	10.322.724,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	257.055.387,28	203.414.616,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	17.260.000,00	20.356.804,46
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.400.000,00	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.588.071,76	28.952.430,19
Operações de Crédito (VIII)	13.177.000,00	13.026.027,31
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	2.090.010,00	1.470.171,60
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	2.090.010,00	1.470.171,60
Transferências de Capital	10.321.061,76	14.456.231,28
Convênios	10.321.061,76	13.586.231,28
Outras Transferências de Capital	-	870.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	12.411.071,76	15.926.402,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	286.726.459,04	239.697.824,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	269.466.459,04	219.341.019,76

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	242.184.778,36	210.452.964,82	187.910.872,10	184.420.558,73	-	2.332.936,35	2.332.936,35
Pessoal e Encargos Sociais	102.340.098,91	82.372.263,54	82.359.286,41	80.893.993,93	2.894.239,88	2.332.936,35	2.332.936,35
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.220.548,00	2.220.548,00	1.600.235,62	1.600.235,62	2.197.200,90	-	-
Outras Despesas Correntes	137.624.131,45	125.860.053,28	103.951.350,07	101.926.329,18	697.038,98	2.332.936,35	2.332.936,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	239.964.230,36	208.232.416,82	186.310.636,48	182.820.323,11	2.894.239,88	2.332.936,35	2.332.936,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.115.000,00	10.711.254,01	10.561.261,75	10.561.261,75	-	106.577,03	106.577,03
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	58.164.892,93	57.342.678,50	38.207.446,87	37.765.720,25	313.021,00	5.182.929,61	5.182.929,61
Investimentos	56.638.692,93	55.899.365,05	37.124.903,82	36.683.177,20	313.021,00	5.182.929,61	5.182.929,61
Inversões Financeiras	26.200,00	26.000,00	18.264,44	18.264,44	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	26.200,00	26.000,00	18.264,44	18.264,44	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.500.000,00	1.417.313,45	1.064.278,61	1.064.278,61	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	56.664.892,93	55.925.365,05	37.143.168,26	36.701.441,64	313.021,00	5.182.929,61	5.182.929,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	6.349,00	6.349,00	6.349,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	312.284.123,29	274.875.384,88	234.021.415,49	230.089.375,50	3.207.260,88	7.622.442,99	7.622.442,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	297.129.123,29	264.157.781,87	223.453.804,74	218.521.764,75	3.207.260,88	7.515.865,96	7.515.865,96

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-1.221.255,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-10.903.871,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.105.981,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-7.797.890,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	32.093.221,24	38.519.260,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.093.221,24	38.519.260,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	36.687.942,63	39.853.530,75
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	3.992.079,94	723.030,20
Demais Haveres Financeiros	602.641,45	611.239,81
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-32.093.221,24	-38.519.260,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.426.039,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-3.269.049,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.156.989,76

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	51.008,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.897.942,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.897.942,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	713.209,87	1.905.503,10	1.893.658,24	24,53	723.030,20	6.461.656,12	11.032.340,63	7.622.442,99	7.622.442,99	4.399.488,82	5.472.064,94	6.195.095,14
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.295.923,10	1.313.602,64	80.320,46	0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	713.209,87	3.297.426,20	3.207.260,88	80.344,99	723.030,20	6.461.656,12	11.032.340,63	7.622.442,99	7.622.442,99	4.399.488,82	5.472.064,94	6.195.095,14

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		1.295.923,10	1.313.602,64	80.320,46	0,00							0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		4.600.000,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	295.360.000,00
Previsão Atualizada	309.611.729,04
Receitas Realizadas	255.903.727,28
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.897.942,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	286.855.000,00
Dotação Atualizada	316.004.671,29
Despesas Empenhadas	278.513.246,33
Despesas Liquidadas	236.685.929,72
Despesas Pagas	232.753.889,73
Superávit Orçamentário	19.217.797,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	278.513.246,33
Despesas Liquidadas	236.685.929,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	255.871.427,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	255.871.427,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	255.871.427,36


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	18.082.556,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.132.808,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.130.501,63
Despesas Previdenciárias Pagas	1.130.501,63
Resultado Previdenciário	16.952.055,35
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-10.903.871,83	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.426.039,50	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.010.636,07	80.344,99	3.207.260,88	723.030,20
Poder Executivo	4.010.636,07	80.344,99	3.207.260,88	723.030,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	17.493.996,75	4.399.488,82	7.622.442,99	5.472.064,94
Poder Executivo	17.493.996,75	4.399.488,82	7.622.442,99	5.472.064,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	21.504.632,82	4.479.833,81	10.829.703,87	6.195.095,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO:92847676015 Date: 2024.11.28 14:44:24 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Água Boa - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 012/2021,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E O SR.
MACRENIO LOURENÇO BORGES.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, nº 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

e de outro lado o Sr. **MACRENIO LOURENÇO BORGES**, Pessoa Física, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 126.664 emitida pela SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 091.296.181-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o quinto Termo Aditivo ao Contrato N° 012/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, devido o imóvel da contratada atender a contento as necessidades da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93. 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADO é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE e o aditivo de valor estar de acordo com o praticado no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 22 de Abril de 2024 a 21 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 19 de Abril de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal Contratante	MACRENIO LOURENÇO BORGES CONTRATADO
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. nº	R.G. nº
C.P.F. nº	C.P.F. nº

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2024****AVISO DE PUBLICAÇÃO**

Alto Boa Vista – MT, 21 de Novembro de 2024.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2024, de 21 de Novembro de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATADO:** CONFORT TICKET LTDA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT.

DO VALOR: R\$ 667.733,30 (seiscentos e sessenta e sete reais setecentos e trinta e tres reais e trinta centavos)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

FICHA	DOTAÇÃO	CÓDIGO
0514	05.02.08.244.0081.22088.3.3.90.33.00	1500
0514	05.02.08.244.0081.22088.3.3.90.33.00	1661
0485	05.02.08.244.0081.22083.3.3.90.33.00	1500
0537	05.01.08.244.0081.22014.3.3.90.33.00	1500
0482	05.02.08.244.0081.22083.3.3.90.39.00	1500
0482	05.02.08.244.0081.22083.3.390.39.00	1660
0482	05.02.08.244.0081.22083.3.3.90.39.00	1661
0495	05.02.08.244.0081.22084.3.3.90.39.00	1500

0495	05.02.08.244.0081.22084.3.3.90.39.00	1660
0495	05.02.08.244.0081.22084.3.3.90.39.00	1661
0075	05.01.08.244.0081.22014.3.3.90.39.00	1500
0353	07.02.10.302.0007.22045.3.3.90.39.00	1600
0335	07.02.10.301.0007.22050.3.3.90.39.00	1600
0367	07.02.10.304.0007.22033.3.3.90.39.00	1600
0317	07.02.10.122.0007.22071.3.3.90.39.00	1500
0315	07.02.10.122.0007.22071.3.3.90.33.00	1500
0040	03.01.04.122.0011.22006.3.3.90.39.00	1500
0038	03.01.04.122.0011.22006.3.3.90.33.00	1500

DATA: 21 de Novembro de 2024.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e CONFORT TICKET LTDA – Contratado.

**GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
005/2024 - REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO”. Abertura no dia 27 de Novembro de 2024, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, teve como vencedores as empresas: **AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA – R\$ 13.560,00; FLEX NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA – R\$ 156.850,00; GERAÇÃO 2000 CALÇADOS CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – R\$ 52.185,00; VELHA GRAFICA LTDA – R\$ 51.511,00.**

Alto Boa Vista/MT, 28 de Novembro de 2024.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Port: 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 76/2024 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2024.ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 76/2024 de, 15 de Outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 192.106,47 (Cento e noventa e dois mil e cento e seis reais e quarenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido 22		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.370,25
Cód. Reduzido 23		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	7.500,00
	SUBTOTAL	90.870,25
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 173		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.359,00
Cód. Reduzido 177		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	760,00
001.12.365.0039.10028	AQUI SIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E INFORMÁTICA - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido 213		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.767,50
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido 225		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.350,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	228		
	3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.259,72
		SUBTOTAL	29.496,22
		07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	001.10.302.0008.10175	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A MATERIAL PERMANENTES P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	368		
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.800,00
	001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	672		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	427		
	3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
		SUBTOTAL	24.800,00
		08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	459		
	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.940,00
		SUBTOTAL	21.940,00
		09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	
	004.27.812.0093.20072	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido	563		
	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
		SUBTOTAL	25.000,00
		TOTAL	192.106,47

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

		02 GABINETE DO PREFEITO	
	001.04.122.0002.10001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	
Cód. Reduzido	1		
	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
	001.04.122.0002.20001	MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	3		
	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.147,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 4		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.146,95
Cód. Reduzido 5		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	7.500,00
Cód. Reduzido 6		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido 7		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.496,00
Cód. Reduzido 9		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.964,30
	SUBTOTAL	39.254,25
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
001.04.123.0003.10006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	
Cód. Reduzido 27		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.04.123.0003.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
Cód. Reduzido 31		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.017,00
Cód. Reduzido 33		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido 34		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.599,00
Cód. Reduzido 36		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Cód. Reduzido 40		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
002.28.843.0003.90002	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS/RPVS/OUTROS	
Cód. Reduzido 42		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	11.259,72
	SUBTOTAL	62.875,72
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
001.12.122.0002.10077	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 121		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
001.12.122.0002.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 132		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	600,00
001.12.361.0040.10021	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E INFORMÁTICA - GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 151		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	460,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.12.361.0040.10024	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI ESPORTIVAS/BANHEIROS EM UNIDADES ESCOLARES	
Cód. Reduzido 153		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.359,00
001.12.361.0040.10185	AQUI SI ÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES - ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 155		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.12.361.0040.20012	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 157		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
Cód. Reduzido 158		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00
Cód. Reduzido 159		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
001.12.361.0040.20013	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido 162		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17,50
001.12.361.0040.20014	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR	
Cód. Reduzido 164		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	100,00
Cód. Reduzido 165		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
Cód. Reduzido 166		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00
Cód. Reduzido 167		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
001.12.365.0039.10027	AQUI SI ÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE E INFORMÁTICA - CRECHE	
Cód. Reduzido 212		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.750,00
	SUBTOTAL	18.236,50
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
Cód. Reduzido 375		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido 380		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.800,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido 671		
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	3.000,00
	SUBTOTAL	24.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.243.0090.20067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE (CASA ABRIGO)	
Cód. Reduzido 525		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.543,56
Cód. Reduzido 527		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.702,67
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 480		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.693,77
	SUBTOTAL	21.940,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	
004.27.812.0093.10068	CONTRUÇÃO, APLIAÇÃO/REFORMAS DE INTALAÇÕES DE COMPLEXO ESPORTIVO.	
Cód. Reduzido 557		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	192.106,47

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

 CLAUDINEI SINGOLANO
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
 no lugar público de costume na data supra.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 77/2024 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2024.ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 77/2024 de, 15 de Outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DE FONTE DE RECURSOS
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 1.302.196,80 (Um milhão e trezentos e dois mil e cento e noventa e seis reais e oitenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0002.20001	MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	4	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.328,00
	SUBTOTAL	2.328,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	13	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.070,00
	SUBTOTAL	5.070,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO		
001.04.123.0003.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
Cód. Reduzido	30	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.414,00
	SUBTOTAL	2.414,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Cód. Reduzido 47		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.054,50
Cód. Reduzido 57		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.071,00
003.17.512.0004.20009	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido 93		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.194,00
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido 102		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.190,00
Cód. Reduzido 600		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.824,00
	SUBTOTAL	74.333,50
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
001.12.122.0002.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 123		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.691,00
001.12.361.0031.20019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EF	
Cód. Reduzido 145		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 173		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	259.050,00
Cód. Reduzido 181		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.758,10
001.12.361.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - AEE	
Cód. Reduzido 182		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.279,00
Cód. Reduzido 185		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.740,00
001.12.361.0040.20091	MANUNTENCAO E ENCARGOS COM A FANFARRA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 197		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.376,00
	SUBTOTAL	325.894,10
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001.10.122.0005.20040	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Cód. Reduzido 293		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.519,50
Cód. Reduzido 294		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.037,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	295		
	3190130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	494,00
Cód. Reduzido	296		
	3190940000	INDENI ZAÇÕES E RESTITUI ÇÕES TRABALHI STAS	101,00
001.10.122.0005.20042		MANUTENÇÃO DAS ATIVI DADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	305		
	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.334,00
Cód. Reduzido	306		
	3190110000	VENCI MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.021,00
Cód. Reduzido	307		
	3190130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	4.532,00
Cód. Reduzido	308		
	3190940000	INDENI ZAÇÕES E RESTITUI ÇÕES TRABALHI STAS	6.171,00
001.10.301.0007.20044		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍ LIA - PSF	
Cód. Reduzido	331		
	3190130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Cód. Reduzido	658		
	3190940000	INDENI ZAÇÕES E RESTITUI ÇÕES TRABALHI STAS	50.000,00
001.10.301.0007.20045		MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido	350		
	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.030,00
Cód. Reduzido	352		
	3190110000	VENCI MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.997,00
Cód. Reduzido	353		
	3190130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	9.100,00
001.10.302.0008.20047		MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABI LITACÃO - UDR	
Cód. Reduzido	370		
	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.166,20
Cód. Reduzido	371		
	3190110000	VENCI MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.630,00
Cód. Reduzido	373		
	3190940000	INDENI ZAÇÕES E RESTITUI ÇÕES TRABALHI STAS	39.400,00
001.10.302.0008.20049		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	386		
	3190110000	VENCI MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.499,00
Cód. Reduzido	387		
	3190130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	16.700,00
Cód. Reduzido	598		
	3390930000	INDENI ZAÇÕES E RESTITUI ÇÕES	20.570,00
001.10.302.0008.20050		MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 400		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.242,00
Cód. Reduzido 401		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.182,50
Cód. Reduzido 402		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.248,00
Cód. Reduzido 403		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.470,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 416		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.299,00
Cód. Reduzido 417		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.151,00
001.10.304.0010.20054	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Cód. Reduzido 430		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.093,00
Cód. Reduzido 431		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.780,00
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido 440		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.830,00
Cód. Reduzido 441		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
Cód. Reduzido 443		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.155,00
	SUBTOTAL	841.752,20
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 454		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.379,00
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido 472		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.613,00
	SUBTOTAL	47.992,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	
001.04.122.0093.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	
Cód. Reduzido 634		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.156,00
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	544		
	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.257,00
		SUBTOTAL	2.413,00
		TOTAL	1.302.196,80

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

02 GABINETE DO PREFEITO			
001.04.122.0002.20001		MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
	Cód. Reduzido	731	
	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.328,00
		SUBTOTAL	2.328,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
001.04.122.0002.20002		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	Cód. Reduzido	709	
	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.070,00
		SUBTOTAL	5.070,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO			
001.04.123.0003.20003		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
	Cód. Reduzido	732	
	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.414,00
		SUBTOTAL	2.414,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
001.04.451.0004.20006		MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
	Cód. Reduzido	710	
	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.054,50
	Cód. Reduzido	711	
	3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.071,00
003.17.512.0004.20009		MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
	Cód. Reduzido	734	
	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.194,00
003.17.512.0004.20010		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
	Cód. Reduzido	712	
	3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.190,00
	Cód. Reduzido	721	
	3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.824,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	74.333,50
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
001.12.122.0002.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCACAO	
	Cód. Reduzido 713	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.691,00
001.12.361.0031.20019	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR EF	
	Cód. Reduzido 146	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
	Cód. Reduzido 696	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	259.050,00
	Cód. Reduzido 714	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.758,10
001.12.361.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - AEE	
	Cód. Reduzido 715	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.279,00
	Cód. Reduzido 716	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.740,00
001.12.361.0040.20091	MANUNTENCAO E ENCARGOS COM A FANFARRA MUNICIPAL	
	Cód. Reduzido 735	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.376,00
	SUBTOTAL	325.894,10
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.122.0005.20040	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
	Cód. Reduzido 702	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.519,50
	Cód. Reduzido 700	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.037,00
	Cód. Reduzido 739	
3190130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	494,00
	Cód. Reduzido 736	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	101,00
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
	Cód. Reduzido 729	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.334,00
	Cód. Reduzido 697	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.021,00
	Cód. Reduzido 723	
3190130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	4.532,00
	Cód. Reduzido 730	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.171,00
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
	Cód. Reduzido 614	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Cód. Reduzido 670		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido 703		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.030,00
Cód. Reduzido 704		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.997,00
Cód. Reduzido 725		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.100,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
Cód. Reduzido 705		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.166,20
Cód. Reduzido 706		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.630,00
Cód. Reduzido 737		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	39.400,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido 743		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
Cód. Reduzido 707		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.499,00
Cód. Reduzido 726		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.700,00
Cód. Reduzido 708		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.570,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 701		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.242,00
Cód. Reduzido 698		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.182,50
Cód. Reduzido 724		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.248,00
Cód. Reduzido 733		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.470,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 699		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.299,00
Cód. Reduzido 727		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.151,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.304.0010.20054	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Códl. Reduzido 717		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	53.093,00
Códl. Reduzido 728		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.780,00
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Códl. Reduzido 718		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.830,00
Códl. Reduzido 442		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	27.000,00
Códl. Reduzido 444		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.155,00
	SUBTOTAL	841.752,20
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Códl. Reduzido 719		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	32.379,00
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Códl. Reduzido 720		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.613,00
	SUBTOTAL	47.992,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	
001.04.122.0093.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	
Códl. Reduzido 722		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.156,00
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Códl. Reduzido 738		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.257,00
	SUBTOTAL	2.413,00
	TOTAL	1.302.196,80

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/
2024 DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA PROVA
PRÁTICA**

A Presidente da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2024, Senhora **ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENÓRIO DIAS**, nomeada pela Portaria nº 227/2024 de 23 de agosto de 2024, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o Edital 001/2024, **CONVOCA**, conforme segue:

PROVA PRÁTICA;

6.19.24 Haverá etapa de Prova Prática, exclusivamente, para os cargos:

- a) Pedreiro: 5 (cinco) primeiros habilitados na prova objetiva;
- b) Operador de Máquinas Pesadas II: 5 (cinco) primeiros habilitados na prova objetiva;
- c) Motorista: 15 (quinze) primeiros habilitados na prova objetiva.

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DE:

MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II, em conformidade com o Edital de Abertura.

6.19.25 A Prova Prática será aplicada de acordo com o item 6.19.24 e, caso haja ausência, o candidato será automaticamente eliminado, independente da classificação da prova objetiva, será feita convocação complementar na ordem dos classificados.

6.19.26 A prova prática terá caráter exclusivamente eliminatório (independente de classificação da prova objetiva), não interferindo na classificação geral.

6.19.27 A prova prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades necessárias à função do cargo a que concorre nos conformes das atribuições dos cargos, Anexo II do Edital 001/2024.

6.19.28 Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.

6.19.29 Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando aos candidatos que ainda não a realizaram, o adiamento para nova data, estipulada e divulgada.

6.19.30 As Pessoas com Deficiência (PcD) participarão da prova prática em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e ao maquinário utilizado.

6.19.31 O candidato será considerado habilitado ou inabilitado para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual concorre.

6.19.32 O candidato considerado inabilitado na prova prática ou que não comparecer para realizá-la será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.19.33 O candidato que no momento da Prova Prática optar por não realizá-la ou abandoná-la no decorrer da execução será automaticamente eliminado.

6.19.34 A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo.

6.19.35 O candidato não habilitado será eliminado do concurso público.

LOCAL E DATA

Lista de candidatos convocados para a prova prática DE MOTORISTA, que deverão se apresentar na RUA DOM JOSE SELVA, esquina com BENEDITO SOARES, em frente ao CRAS, Município de Alto Garças-MT às 13:30 horas, do dia 04/12/2024, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	3136	FÁBIO DE SOUZA
2	3039	WELDER ROSA DE MELO
3	3827	ANTONIO CARLOS DA SILVA
4	3516	CRISTIANO HENRIQUE VACCARO DA SILVA
5	3873	CARLOS CESAR DOMINGUES
6	3055	AILSON DANTAS LIMA
7	3638	WILLIAN ANTONIO APARECIDO TORATTI
8	3567	CLERYSON JUNIOR QUEIROZ GUIMARAES
9	3957	ROGÉRIO GOMES DE CARVALHO
10	3857	CLÁUDIO HENRIQUE BRITO
11	2423	LUCIA MARIA DA SILVA
12	3042	LEONARDO INÁCIO NOGUEIRA
13	2869	ELLEN CANDIDA DOS SANTOS
14	4081	ELCIVANDE RODRIGUES BORGES JUNIOR
15	2259	DIOGO GOMES JORDÃO

Este horário é uma previsão de início, podendo ser ajustado após a chegada dos(as) candidatos(as) em função de atrasos por problemas técnicos ou ausência/eliminação de candidatos, bem como duração do percurso a mais ou a menos do tempo de duração máxima exigida (duração máxima do percurso: 15 minutos). O(A) candidato(a) deverá aguardar até ser chamado(a).

IMPORTANTE: O candidato deve comparecer ao Local de Prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da prova, momento qual será destinado para conferência dos documentos.

Não será permitido ao candidato, sob qualquer pretexto, realizar a prova em local, data e horário diferentes do estabelecido neste Edital de Convocação.

É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática e o comparecimento no dia e horário determinados.

Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova prática ou que diminuam sua capacidade de realização, não serão considerados para tratamento diferenciado.

Não serão divulgados os resultados fracionados da Prova Prática, somente a Nota Final.

A Prova Prática, será realizada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato e será aplicada somente para os candidatos relacionados no item 6.19.24 do Edital 001/2024.

Para o cálculo do RESULTADO FINAL – CLASSIFICAÇÃO FINAL será considerada a nota final alcançada pelo candidato na prova objetiva e possíveis eliminações que vierem a ocorrer do resultado da prova prática.

A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo.

De acordo com o anexo I do edital 001/2024- o candidato deverá apresentar CNH, categorias “C”, “D” ou “E”, dentro do prazo de validade, com fotografia, quando o caso, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e sem restrições para atuação de serviços remunerados, sem a qual **NÃO PODERÁ REALIZAR A PROVA PRÁTICA**.

O candidato deverá comparecer fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na respectiva CNH.

Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo para substituir a habilitação.

O CANDIDATO NÃO FARÁ A PROVA SEM A CNH, MESMO QUE APRESENTE EXPLICAÇÃO OU BOLETIM DE OCORRÊNCIA, resultando em sua eliminação do Concurso Público.

O CANDIDATO NÃO FARÁ A PROVA SE A VALIDADE DA CNH ESTIVER VENCIDA, MESMO QUE APRESENTE EXPLICAÇÃO OU PROTOCOLO, resultando em sua eliminação do Concurso Público.

O CANDIDATO NÃO FARÁ A PROVA SE A CATEGORIA DA CNH FOR DIFERENTE DA CATEGORIA “C”, “D” OU “E”, MESMO QUE APRESENTE EXPLICAÇÃO OU PROTOCOLO, resultando em sua eliminação do Concurso Público.

Ao chegar ao local, o candidato deverá assinar lista de presença. Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da Comissão do Concurso Público e da Banca Examinadora.

Para a realização da Prova Prática e, posteriormente, para o exercício das atividades profissionais, não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos.

A Prova Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos para cada etapa e constará de um percurso onde o candidato será acompanhado por Examinador, responsável por aferir as habilidades do candidato em dirigir veículos de acordo com as normas de trânsito brasileiras.

Será considerado **INABILITADO** na prova prática de direção veicular (quaisquer etapas/modalidades) o candidato que cometer uma falta eliminatória, ou cuja soma dos pontos negativos seja igual ou ultrapasse 03 (três), os demais estarão habilitados.

O candidato será avaliado na Prova de Direção Veicular em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

a) uma falta eliminatória = reprovação; **b)** uma falta grave = 03 (três) pontos negativos; **c)** uma falta média = 02 (dois) pontos negativos; **d)** uma falta leve = 01 (um) ponto negativo. **Descritivo das Faltas: I – Faltas Eliminatórias:** **a)** desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória; **b)** avançar sobre o meio fio; **c)** não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; **d)** avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga; **e)** usar a contramão de direção; **f)** não completar a realização de todas as etapas do exame; **g)** avançar a via preferencial; **h)** provocar acidente durante a realização do exame; **i)** exceder a velocidade indicada na via; **j)** cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima. **II – Faltas Graves:** **a)** desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito; **b)** não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; **c)** não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal; **d)** manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; **e)** não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; **f)** não usar devidamente o cinto de segurança; **g)** perder o controle da direção do veículo em movimento; **h)** cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave. **III – Faltas**

Médias: **a)** executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; **b)** trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; **c)** interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; **d)** fazer conversão incorretamente; **e)** usar buzina sem necessidade ou em local proibido; **f)** desengrenar o veículo nos declives; **g)** colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; **h)** usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; **i)** entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; **j)** engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso; **k)** cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média. **IV – Faltas Leves:** **a)** provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado; **b)** ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; **c)** não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; **d)** apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; **e)** utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; **f)** dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; **g)** tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; **h)** cometer qualquer outra infração de natureza leve.

Lista de candidatos convocados para a prova prática DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II, que deverão se apresentar na Endereço: Av. Mato Grosso, S/N – Bairro: Mato Grosso, Alto Garças – MT (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras), às 07:30 horas, do dia 05/12/2024, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	3923	YAGO BARBOSA BORGES
2	2554	CLEBER REZENDE DE NOVAIS
3	2356	ALIF DE SOUZA MORAES
4	3420	ROBSON MARTINS DA MATA
5	3120	WEBER ROSA DE MELO

A Prova será composta das seguintes atividades:

a) – Verificação de nível de óleo de motor; **b)** - Verificação de nível de água; **c)** - Verificação de transmissão; **d)** - Verificação de nível de óleo hidráulico; **e)** - Uso sinto de segurança; **f)** – Verificação de painel de instrumentos, (temperatura, pressão do óleo do motor, freio estacionário, chave geral da bateria). **As exigências contidas neste edital são válidas tanto para MOTORISTA quanto para OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II.**

Alto Garças, 28 de novembro de 2024.

ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENÓRIO DIAS-MATRÍCULA Nº 1721 PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIZA IZABEL OLIVEIRA MACHADO-MATRÍCULA Nº 3186- MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

LAIANE DOS SANTOS FEITOSA-MATRÍCULA Nº 1725- MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 78/2024 DE, 15 DE OUTUBRO DE 2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 78/2024 de, 15 de Outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1393/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.978.109,80 (Um milhão e novecentos e setenta e oito mil e cento e nove reais e oitenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02 GABINETE DO PREFEITO		
001.04.122.0002.20001	MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	731	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.328,00
	SUBTOTAL	2.328,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	709	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.070,00
	SUBTOTAL	5.070,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO		
001.04.123.0003.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
Cód. Reduzido	732	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.414,00
	SUBTOTAL	2.414,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Cód. Reduzido	710	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	34.054,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido 690		
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	166.395,00
Cód. Reduzido 711		
339093000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.071,00
001.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido 689		
339039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	286.173,00
003.17.512.0004.20009	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido 734		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.194,00
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido 712		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.190,00
Cód. Reduzido 721		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.824,00
	SUBTOTAL	526.901,50
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
001.12.122.0002.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido 713		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.691,00
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido 696		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	259.050,00
Cód. Reduzido 714		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.758,10
001.12.361.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - AEE	
Cód. Reduzido 715		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.279,00
Cód. Reduzido 716		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.740,00
001.12.361.0040.20091	MANUNTENCAO E ENCARGOS COM A FANFARRA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 735		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.376,00
	SUBTOTAL	313.894,10
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
001.10.122.0005.20040	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Cód. Reduzido 702		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.519,50
Cód. Reduzido 700		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.037,00
Cód. Reduzido 739		
3190130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	494,00
Cód. Reduzido 736		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	101,00
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido 729		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.334,00
Cód. Reduzido 697		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.021,00
Cód. Reduzido 723		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.532,00
Cód. Reduzido 730		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.171,00
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido 703		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.030,00
Cód. Reduzido 704		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.997,00
Cód. Reduzido 725		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.100,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
Cód. Reduzido 705		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.166,20
Cód. Reduzido 706		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.630,00
Cód. Reduzido 737		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	39.400,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido 707		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.499,00
Cód. Reduzido 743		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
Cód. Reduzido 726		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.700,00
Cód. Reduzido 708		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.570,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido 701		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.242,00
Cód. Reduzido 698		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.182,50
Cód. Reduzido 724		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.248,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	733		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.470,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL		
Cód. Reduzido	699		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		42.299,00
Cód. Reduzido	727		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.151,00
001.10.304.0010.20054	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Cód. Reduzido	717		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.093,00
Cód. Reduzido	728		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.780,00
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR		
Cód. Reduzido	718		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.830,00
	SUBTOTAL		733.597,20
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	719		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		32.379,00
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	720		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.613,00
	SUBTOTAL		47.992,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO		
001.04.122.0093.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO		
Cód. Reduzido	722		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.156,00
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Cód. Reduzido	738		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.257,00
002.13.392.0093.20088	REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS/ FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS		
Cód. Reduzido	695		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		343.500,00
	SUBTOTAL		345.913,00
	TOTAL		1.978.109,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 73/2024 DE, 1 DE OUTUBRO DE 2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 73/2024 de, 1 de Outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 34.613,10 (Trinta e quatro mil e seiscentos e treze reais e dez centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
001.12.306.0036.20015	MANUTENÇÃO DA MERENNDA ESCOLAR PNAEF	
Cód. Reduzido	135	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
001.12.306.0036.20016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAEC-CRECHE	
Cód. Reduzido	136	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.380,00
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	173	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido	222	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
	SUBTOTAL	26.580,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	315	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.033,10
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	422	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
	SUBTOTAL	8.033,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL **34.613,10**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
001.12.306.0036.20015	MANUTENÇÃO DA MERENNDA ESCOLAR PNAEF	
	Cód. Reduzido 134	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	3.435,00
001.12.306.0036.20016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAEC-CRECHE	
	Cód. Reduzido 137	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
001.12.306.0036.20017	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAEP - PRE-ESCOLA	
	Cód. Reduzido 138	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	1.480,00
001.12.306.0036.20018	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	
	Cód. Reduzido 141	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	1.465,00
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
	Cód. Reduzido 236	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	12.200,00
	SUBTOTAL	26.580,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
	Cód. Reduzido 334	
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO	8.033,10
	SUBTOTAL	8.033,10
	TOTAL	34.613,10

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da Lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

AO HUM DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 27 de novembro de 2024, na página nº 37, do
Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a

DECRETO MUNICIPAL Nº 090, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024, da Se-
cretaria Municipal de administração, e dá outras providências

ONDE SE LÊ:

- “Aprova e ratifica o planejamento realizado para o Plano Anual de Contratações Públicas (PACP) para o exercício de 2023, e dá outras providências.”

- CONSIDERANDO, a necessidade de elaboração do Planejamento Anual de Contratações Públicas para o exercício de 2023, e o relatório final sobre a elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas;

- DECRETA, Art. 1º Fica aprovado e ratificado o Plano Anual de Contratações Públicas (PACP) do executivo municipal, incluído suas Secretarias e Órgãos, para o exercício de 2023.

LEIA-SE:

- “Aprova e ratifica o planejamento realizado para o Plano Anual de Contratações Públicas (PACP) para o exercício de **2024**, e dá outras providências.”

- CONSIDERANDO, a necessidade de elaboração do Planejamento Anual de Contratações Públicas para o exercício de **2024**, e o relatório final sobre a elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas;

- DECRETA, Art. 1º Fica aprovado e ratificado o Plano Anual de Contratações Públicas (PACP) do executivo municipal, incluído suas Secretarias e Órgãos, para o exercício de **2024**.

Alto Garças-MT, 28 de novembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/
2024 DAS RESPOSTAS DO RECURSOS CONTRA RESULTADO
FINAL**

A Presidente da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2024, Senhora **ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENÓRIO DIAS**, nomeada pela Portaria nº **227/2024 de 23 de agosto de 2024**, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, **INFORMA** que:

Os recursos impetrados contra o resultado final estão respondidos na área do candidato.

Alto Garças, 28 de novembro de 2024.

ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENÓRIO DIAS-MATRÍCULA Nº 1721 PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIZA IZABEL OLIVEIRA MACHADO-MATRÍCULA Nº 3186- MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

LAIANE DOS SANTOS FEITOSA-MATRÍCULA Nº 1725- MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 75/2024 DE, 9 DE OUTUBRO DE 2024.ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 75/2024 de, 9 de Outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 921.681,75 (Novecentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
001.12.306.0036.20016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAEC-CRECHE	
Cód. Reduzido	136	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.453,83
	SUBTOTAL	6.453,83
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	329	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.990,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	397	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225.000,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	694	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	587.237,92
	SUBTOTAL	915.227,92
	TOTAL	921.681,75



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

do CPF N° ***.954.411.** MATRÍCULA N° 1815 - Titular do Cargo **EFE-TIVO – DE AGENTE DE CONBATE ENDEMIAS - ACE - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, em conformidade com artigo 107 inciso VI da Lei Municipal 11/90. Por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público Municipal, **pelo período de 90 (noventa) dias** referente ao **quinqüênio 2018/2023**, para gozo no período compreendido entre **02/12/2024 á 01/03/2025**, devendo **retorna as suas atividades laborais no dia 02/03/2025**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Novembro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 322/2024**

PORTARIA 322/2024

Dispõe sobre a concessão do gozo de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias constitucionais, aos servidores público municipal aos, conforme o quadro abaixo discriminado.

MAT.	SERVIDOR(a)	PERÍODO DE GOZO		PER. AQUISITIVO	
2278	ADRIANA FERREIRA MARTIN DE OLIVEIRA	02/12/2024	21/12/2024	2022	2023
2391	ANDRESSA DA SILVA AMARAL	20/12/2024	18/01/2025	2022	2023
654	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	05/12/2024 15/12/2024	14/12/2024 03/01/2025	2020 2022	2021 2023
2119	CLAUDENOR SANTIAGO OLIVEIRA	02/12/2024	31/12/2024	2023	2024
1549	CRISTIAN KATIUSCIA LIMA NEVES GAZANE	02/12/2024	31/12/2024	2022	2023
2366	DEUZELUCIA RODRIGUES DE QUEIROZ	02/12/2024	16/12/2024	2023	2024
2482	GIOVANIA VIEIRA DE ARRUDA	02/12/2024	21/12/2024	2023	2024
1264	JAQUELINE AGREPINA DA SILVA	05/11/2024	03/12/2025	2017	2018
120	JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES	02/12/2024	31/12/2024	2023	2024
2486	JUSSARA FRANCA DE AMARAL	02/12/2024	26/12/2024	2023	2024
1555	MARIA EDNA SILVA BATIN	02/12/2024	31/12/2024	2021	2022
58	MARIA ELIZABETH DELAGADO GOMES	02/12/2024	26/12/2024	2023	2024
1105	MARILUCI ALVES OLIVEIRA	02/12/2024	31/12/2024	2023	2024
2396	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/12/2024 17/12/2024	16/12/2024 27/12/2024	2022 2023	2023 2024
594	ODILAR HENRIQUE DE OLIVEIRA	02/12/2024	31/12/2024	2022	2023
1631	RIUDELAR LOPES PEREIRA	02/12/2024	21/12/2024	2021	2022
2542	ROSA MARIA DA COSTA SOUZA	02/12/2024	26/12/2024	2023	2024
2331	ROSINETH FERREIRA DA SILVA	02/12/2024	16/12/2024	2022	2023
613	SANDOVAL NECO DE OLIVEIRA	02/12/2024	31/12/2024	2023	2024
1557	SANDRA FERNANDES DA COSTA	02/12/2024	31/12/2024	2022	2023
1660	TANIA REGINA DE SIQUEIRA	02/12/2024 22/12/2024	21/12/2024 31/12/2024	2021 2022	2022 2023
2524	ZENILDA ALMEIDA CARNEIRO	07/12/2024	26/12/2024	2023	2024

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Novembro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO N° 01 DA PORTARIA N°001/SEMED/2024/ ALTO PARAGUAI/MT.

PORTARIA CALENDÁRIO ESCOLAR 2025.

Art. 4º, Passa a vigorar com a seguinte redação:

Estabelecer o início do ano letivo em **03/02/2025** e o término em **19/12/2025** nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

IV – 4º Bimestre: Início em **02/10/2025** e Término em **19/12/2025** – **51** Dias Letivos;

VI - 2º Semestre: Início em **24/07/2025** e Término em **19/12/2025** – **101** Dias Letivos;

Art. 6º - Após o término do 2º semestre letivo, as férias serão usufruídas de forma coletiva com início em **22/12/2025** e término em **20/01/2026**, pelo prazo de 30 dias.

§ 3º - Os profissionais da educação básica, efetivos ou estabilizados, em férias coletivas, deverão retornar às suas atribuições funcionais, na Unidade Educacional de lotação, no dia 22/01/2025 para participar do processo de planejamento das atividades escolares referentes ao ano **letivo/2025**.

Art. 7º - As Unidades Escolares deverão realizar a renovação das matrículas para os alunos que fazem parte do quadro da escola em 2024 no período de 13/11/2024 a 29/11/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Paraguai, 28 de novembro de 2024.

Aparecida de Almeida Amorim
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CALENDÁRIO DO ANO LETIVO - 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO DO ANO LETIVO - 2025

Mês	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	
Jan	PF	PF	PF	PF	PF	PF	PF	PF	PF	PF	PF	PF	PF	PF	PF	PF	S	D	PF	PF	SP	SP	SP	S	D	SP	SP	SP	SP	SP			
Fev	S	D	IAL	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	S	D	L	L	L	L	L	S	-	-	-	20
Mar	S	D	L	FN	FES	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FM	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	S	D	L	18
Abr	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FM	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	19
Maio	FN	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	21	
Jun	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	FE	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	19	
Jul	L	L	L	TB	S	D	FP	FP	FP	FP	FP	FP	FP	FP	FP	FP	FP	FP	FP	FP	FP	FP	FP	FP	FP	FP	FP	FP	FP	FP	FP	10	
Agos	L	S	D	L	L	FM	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	20	
Set	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	L	22	
Out	TB	IB	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FES	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	FES	FM	L	L	L	20	
Nov	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	FES	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	18	
Dez	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	L	S	D	FM	L	L	L	TB	S	D	PF	PF	PF	PF	PF	PF	PF	PF	14	
Total																																201	

LEGENDA

RE-Replanejamento	CC- Conselho de classe	RP- Reunião Pedagógica	RPM-Reunião de Pais e Mes-tres	CD-Reunião CDCE	PF – Período de Férias
FES – Feriado Escolar	FN – Feriado Nacional	FM – Feriado Municipal	TB-Término do Bimestre	1ºB – 03/02 a 16/04 – 50di-as	3ºB – 24/07 a 01/10 – 49 di-as
AT – Atribuição de Aulas	L– Dias Letivos	SP – Semana Pedagógica	FP – Férias do Professor	2ºB – 22/04 a 04/07 – 51 di-as	4ºB – 02/10 a 18/12 – 51di-as

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUCAO N 008/2024 - PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DE ARBOVIROSES URBANAS**

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei nº 8142, do ano de 1990, Lei Municipal nº 278/2011 –.

Considerando a reunião realizada no dia 06 (seis) de Novembro do corrente ano.

Considerando a apresentação, discussão e sanadas as dúvidas, foi submetido á apreciação do Pleno CMS, que por Consenso deliberou e,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR por unanimidade **PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DAS ARBOVIROSES URBANAS. DENGUE – ZICA CHICUNGUNHA**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Alto Paraguai, 11 de Novembro de 2024.

Adilaine Aparecida de Lima

Presidente do CMS

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 00126/2024**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 00126/2024

Por este instrumento de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) **Sr.(a) , GEOVANNA DE LIMA OLIVEIRA** brasileira, portadora do RG sob o n.º **27159102 SSP/MT** inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **062.850.951.08** e residente e domiciliada à RUA SÃO PEDRO, CENTRO EM ALTO PARAGUAI /MT, CEP: 78.410-000ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n.º 00126/2024, a parti da data do dia 26/11/2024 ,conforme Processo Administrativo em anexo.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 00126/2024, e seus respectivos aditivos contratuais, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de Novembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GEOVANNA DE LIMA OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N°149/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N°149/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita a Avenida Presidente Medice, n.0470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sobn. 009287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sobn. 0604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado Srª **BARBARA CAMILA ALMEIDA FERREIRA**, portadora do RG n.º **21631590 SSP/MT** e CPF n.º **031.106.111.71**, residente e domiciliada na Rua **PRINCIPAL**, **TIRA SENTIDO** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLA.USULAPRIMEIRA-DOOBJETO.

1.1 -Objetivo da presente contratação por excepcional interesse publico e a prestação de serviços profissionais na função de **ENFERMEIRA NA ESF TIRA SENTIDO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** o qual con-tem **PARECERES FAVORAVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadnas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLA.USULASEGUNDA-JORNADADETRABALHO.

2.1 -Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horaria 40(QUARENTAHORAS SEMANAIS), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.

2 Osserviçosdeverãoserprestadosnosdiasehorários estabelecidos pela **SECRETARIAMUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MTESECRETARIA RESPONSÁVELPELA CONTRATAÇÃO**; 2.3 -De comum acordo entre as partes poderao ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. -CLAUSULATERCEIRA-DO VALORDAREMUNERAÇÃO.

3. I-A **CONTRATANTE** pagana **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.626,54 (Dois Mil, SEISCENTOSE VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO-CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em contabancária da **CONTRATADA**, coincidentecomopagamentomensalefetuadoaos demais servidoresmuni-

pais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que sera informado pela **SECRETARIAMUNICIPAL**, junto ao **DEPARTAMENTODERE-CURSOSHUMANOS** devendo ser descontados os dias na o trabalho-

dos, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como a o cumprimento da carga horaria;

4. -CLA.USULAQUARTA-DOSDESCONTOSOBREAREMUNERACAO.

4.1 -A **CONTRATANTE** de vera e fetu a retribuição da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, com atambemas faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai- Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Planalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65) 3396-1468-Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

5. CLAUSULAQUINTA-DOPRAZO.

5.1. -O prazo do presente contrato terá validade de 01/11/2024 e término de pleno direito em 31/12/2024, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**. 5.2. O presente contrato podera ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse publico, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 - **Podera ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento do horário, sai-**

da antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores não cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.

5.4-PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL e ou ORDENADORA-DE DESPESA.

6.-CLAUSULA SEXTA-DADO TACADO ORÇAMENTARIA.

6.1 -As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024 na seguinte rubrica: **08.08.002.2077.235.319000400000 FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA -VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA-DAS GARANTIAS.

7.1. -Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

▣

8. -CLAUSULA OITAVA-DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. -O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - **ACONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato em todas as partes.

MUNICIPAL, para fiscalizar o contrato em todas as partes.

8.3 -A CONTRATADA na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 -Em consequência do presente contrato as obrigações da **CONTRATADA**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para o exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços**; c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 -O não cumprimento das obrigações contratuais das alienadas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - **ACONTRATANTE** fica no direito de que lhe conferem modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de adotar a apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito (CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai -MT

Fone: (65) 3396-1468-Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 -Ficada dada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 -ACONTRATADA e responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar

ou causar a **CONTRATANTE** ou **TERCEIROS**. 8.9 -**ACONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 -O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. -CLAUSULA NONA-DAMULTA.

9.1. -Ficada fixada a multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2-**ACONTRATADA** fica desde já obrigada ao exercício da função pública, nos limites de

obrigações igualmente impostas aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicar-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

▣

.....

10.-CLAUSULA DÉCIMA -DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2- Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, após prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3- O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual por iniciativa de ambas as partes;

10.4.-Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8". Do presente Contrato.

10.5-A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAL EGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECI ALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes aos princípios de teor geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37. 11.3 -Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada a partir de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que representa a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito (CNP): 03.648.532/0001-28

Enderer;o: RuaPresidente Medici,490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000
Alto Paraguai -MT

Fone:(65)3396-1468-Ramal:210/211

Email:altoparaguai.gabinete@gmail.com

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 150/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRES-
TAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 150/2024**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita a Avenida Presidente Medice, n.0 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.0 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.0 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro Lado Sr^a **CAROLINE CARDOSO BERCO**, portadora do RG N° 2282796-0 SSP/MT e CPF N° 052.624.581.65, residente e domiciliada na Rua PRINCIPAL, CAPAO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - 0 objetivo da presente contratação por excepcional interesse publico e a prestação de serviços profissionais na função de **ENFERMEIRA NOS PLANTÕES DO PRONTO ATENDIMENTO RURAL NO CAPÃO VERDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** o qual contem **PARECERES FAVORAVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horaria 12/36 (DOZE POR 36 horas), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.**
2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderao ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.626,54 (DOIS Mil, SEISCENTOS E VINTE SEIS REAIS e CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serao informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias nao trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim coma nao cumprimento da carga horaria;

4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERACAO.

4.1 - A **CONTRATANTE** devera efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdencia Social e do Impasto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, coma tambem as faltas que porventura ocorrerem durante a vigencia do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de 01/11/2024 e término de pleno direito em 31/12/2024, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA.** 5.2. O presente contrato podera ser **RESCINDINDO** antes do termino do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer clausula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse publico, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 - Podera ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestaciio dos servicos for insatisfatoria, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinacio, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horaria, devendo ser cumpridas as determinacoes legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercfcio de 2024 na seguinte rubrica: **07.001.10.301.0007.2053.171-319004000000 FONTE 1500/1600, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por nao constituir quaisquer dos princprios estabelecidos em lei.

☐

8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - 0 presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüencias de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não podera sub-contratar ou ceder a terceiros os seus servicos ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em consequência do presente contrato sao obrigações da **CONTRATADA:**

a) Comparecer assiduamente ao local instituido para exercicio das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestaçãodos serviços; c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicara na suspensao do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.0 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A CONTRATADA e responsável por todos os prejuizos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequencias de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRA TO, em prejuizo da parte que infringir qualquer das clausulas ou condições do presente CONTRA TO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercfcio da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos beneficios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercicio de deteeminada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, confome disposto em lei.

▣

,....

10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituidas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e previa comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes podera solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (tres) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-a, sem direito a indenizações, pelo termino do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato podera ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da admi-

nistração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8". Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRA TUAL.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Organica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituidos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** sera realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Enderer::o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual tera a obrigação de exigir o fiel cumprimento ea qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; 12.2 - E obrigação do (a) FISCAL DE CONTRA TO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve identificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Municipio de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergencias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serao assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 01 de Novembro de 2024.

▣

▣

Adair Jose Alves Moreira Caroline Cardoso Berço

Prefeito Municipal Contratada (o)

▣

Danielle Priscila Tavares Wasselai

Sec. Municipal de Saude de Alto Paraguai

TESTEMUNHAS

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 151/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 151/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita a Avenida Presidente Medice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro Lado Sr^a **SYLVIA RENATA OLIVEIRA DE ARAUJO**, portadora do RG N° 31857813 SSP/MT e CPF N° 677.927.079.20, residente e domiciliada na **RUA CARLOS DRUMONT DE ANDRADE em NOVA OLIMPIA - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - 0 objetivo da presente contratação por excepcional interesse publico e a prestação de serviços profissionais na função de **ODONTOLOGA NO ESF JOÃO ALVES DE SOUZA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** o qual contem **PARECERES FAVORAVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horaria 40 (QUARENTA HORAS SEMANAIS), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderao ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.626,54 (DOIS Mil, SEISCENTOS e VINTE SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da

CONTRATADA, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serao informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias nao trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim coma nao cumprimento da carga horaria;

4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERACAO.

4.1 - A **CONTRATANTE** devera efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdencia Social e do Impasto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, coma tambem as faltas que porventura ocorrerem durante a vigencia do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de 01/11/2024 e término de pleno direito em 31/12/2024, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**. 5.2. O presente contrato podera ser **RESCINDINDO** antes do termino do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer clausula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse publico, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 - Podera ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestacio dos servicos for insatisfatoria, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinacio, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horaria, devendo ser cumpridas as determinacoes legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercfcio de 2024 na seguinte rubrica: **07.001.10.301.0007.2055.178-319004000000- FONTE 1500/1600, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por nao constituir quaisquer dos princfpios estabelecidos em lei.

▣

8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - 0 presente contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüencias de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de **RESCISÃO CONTRATUAL**;

8.4 - Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços**; c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A **CONTRATADA** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - **CLAUSULA NONA - DA MULTA**.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

▣

,....

10.- **CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO**.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia cornu-

nicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na **CLAUSULA 8**". Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

11. **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTA CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; 12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve certificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO**.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por ambas as partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 01 de Novembro de 2024.

▣

▣

Adair Jose Alves Moreira Sylvia Renata Oliveira de Araujo

Prefeito Municipal Contratada (o)

▣

Danielle Priscila Tavares Wasselai

Sec. Municipal de Saude de Alto Paraguai

TESTEMUNHAS

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 152/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 152/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita a Avenida Presidente Medice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro Lado Srª **VALDOMIRA DO NASCIMENTO**, portadora do RG N° **693494 SSP/MT** e CPF N° **649.964.501.00**, residente e domiciliada na **RUA ALMIRANTE BARROSO, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público e a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICA DE ENFERMAGEM NO ESF HÉLIO CORREA DA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** o qual contém **PARECERES FAVORAVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária 40 (QUARENTA HORAS SEMANAIS), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL**

PELA CONTRATAÇÃO; 2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.500,00 (Mil QUINHENTOS REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária;

4. - CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de 01/11/2024 e término de pleno direito em 31/12/2024, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA.** 5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 - Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024 na seguinte rubrica: **07.001.10.301.0007.2053.171-319004000000- FONTE 1500/1600, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

▢

8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de **RESCISÃO CONTRATUAL**;

8.4 - Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços**; c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelamento administrativo de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A **CONTRATADA** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios

individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

▢

.....

10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTA CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**; 12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRA-**

TADA para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve ci-entificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 01 de Novembro de 2024.

▢

▢

Adair Jose Alves Moreira Valdomira do Nascimento

Prefeito Municipal Contratada (o)

▢

Danielle Priscila Tavares Wasselai

Sec. Municipal de Saude de Alto Paraguai

TESTEMUNHAS

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fone: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 153/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA N° 153/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita a Avenida Presidente Medice, n.0 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.0 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.0 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro Lado Sr^a **CRISTIANE ISABELA DE CARVALHO**, portadora do RG N° 1910592-4 SSP/MT e CPF N° 020.745.501.54, residente e domiciliada na **RUA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições

seguintes:

1. CLA.USULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público e a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS NA ESF CAPÃO VERDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** o qual contem **PARECERES FAVORAVEIS** do Controle Interno,

Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLA.USULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato e **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horaria 40 (QUARENTA HORAS SEMANAIS), para a qual a CONTRATADA assina o presente CONTRATO.** 2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual e o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADA, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;** 2.3 - De comum acordo entre as partes poderao ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. - CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** paga na **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.412,00 (Mil QUATROCENTOS E DOZE REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADA**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais. 3.2 - Serão descontados no pagamento da **CONTRATADA** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim coma não cumprimento da carga horaria;

4. -CLA.USULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 - A **CONTRATANTE** devera efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADA** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdencia Social e do Impasto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, coma tambem as faltas que porventura ocorrerem durante a vigencia do contrato.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

5. CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade de 01/11/2024 e término de pleno direito em 31/12/2024, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA.** 5.2. O presente contrato podera ser **RESCINDINDO** antes do termino do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer clausula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 - Podera ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestaciio dos servicos for insatisfatoria, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinacio, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horaria, devendo ser cumpridas as determinacoes legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT.

5.4 - PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLAUSULA SEXTA- DA DOTACAO ORCAMENTARIA.

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024 na seguinte rubrica: **07.001.10.301.0007.2053.171-319004000000- FONTE 1500/1600, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA - VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLAUSULA SETIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. - Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

▣

8. - CLAUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 8.2. - A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 - A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo as responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 - Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços**; c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**; 8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual. 8.6 - A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 - A **CONTRATADA** e responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**. 8.9 - A **CONTRATADA** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato. 8.10 - O presente contrato deverá ser executado

do fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. - CLAUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. - Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADA** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e

obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicar-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

▣

,....

10.- CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISAO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedente ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-a, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8". Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTA CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. 11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37. 11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**,

devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNP): 03.648.532/0001-28

Endere;o: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto CEP: 78.410-000 Alto Paraguai - MT

Fone: (65)3396-1468 - Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

12 - CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUCAO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUCAO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual tera a obrigação de exigir o fiel cumprimento ea qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
12.2 - E obrigação do (a) FISCAL DE CONTRA TO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a

fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. a ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADA** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADA**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente. 13.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergencias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serao assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 01 de Novembro de 2024.

▢

▢

Adair Jose Alves Moreira Cristiane Isabela de Carvalho

Prefeito Municipal Contratada (o)

▢

Danielle Priscila Tavares Wasselai

Sec. Municipal de Saude de Alto Paraguai

TESTEMUNHAS

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - Gabinete do Prefeito CNPJ: 03.648.532/0001-28

Endereço: Rua Presidente Medici, 490, Bairro Pianalto

CEP: 78.410-000 Alto Paraguai- MT Fane: (65)3396-1468- Ramal: 210/211

Email: altoparaguai.gabinete@gmail.com

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 312/2024**

PORTARIA 312/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srtª. IASMIM LAIANE NUNES PADILHA, portadora do RG N° 3321569-3 SSP/MT CPF N° ***.171.29*.**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - DAÍ- EN-CARREGADA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO** junto ao **GABINETE DO PREFEITO** a partir do dia **18/11/2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de novembro de 2024.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR
N.º 02/2024/PMAT/MT AO EDITAL N.º 02/2024/PMAT/MT**

Dispõe sobre cronograma da **PROVA PRÁTICA** dos cargos de merendeira e motorista inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor e Apoio Pedagógico substitutos de excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, torna público o cronograma para realização da **PROVA PRÁTICA** para os cargos de Merendeira e Motorista para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

O local da **PROVA PRÁTICA para o cargo de Motorista** será no Almoxarifado Central da Prefeitura M. de Alto Taquari, localizado na Rua: Fortunato Rodrigues, n.º 110, **no dia 01/12/2024 a partir das 7horas (horário MT)**

CARGO: MOTORISTA

Nº	NOME	PROT.	Horário (MT)
01	ALDO JOSÉ DA SILVA	573	AUSENTE
02	ALEXSANDRO MENDES DA SILVA	190	AUSENTE
03	ALTIERES PEREIRA CHRISTEL	457	AUSENTE
04	ANDRÉ LUIS MORAES FRANÇA	374	AUSENTE
05	ANTONIO TEOTONIO RODRIGUES	141	AUSENTE
06	EDILSON LUCAS DE SOUZA	617	AUSENTE
07	EDUARDO LAZARO SOUSA SILVA	623	AUSENTE
08	ELIAS CORREIA ALVES	23	AUSENTE
09	ELIZETE VIANA	227	7 HORAS (MT)
10	EVERSON DOS SANTOS FREITAS	191	7H30MIN (MT)
11	FERNANDO HOPPEN DARONCO	453	8 HORAS (MT)
12	GABRIEL DA SILVA FERREIRA	455	8H30MIN (MT)
13	GLADSTONY MARQUES BATISTA DOS SANTOS	149	AUSENTE
14	JANAINA DOS SANTOS SILVA	100	AUSENTE
15	JANDRE DA SILVA GARCEZ	252	9 HORAS (MT)
16	JOÃO BARBOSA DE SOUZA	205	AUSENTE
17	JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS	25	AUSENTE
18	JOSE WANDERSON PLÁCIO DA SILVA	262	AUSENTE
19	LAUDEIR JOAQUIM DE SOUZA	199	AUSENTE
20	LUCAS GABRIEL ELIAS DA SILVA	243	AUSENTE
21	LUCIANO FABIANO QUEVEDO DE SOUZA	421	AUSENTE
22	MAIONE ROSA DE SOUZA	549	7H30MIN (MT)
23	MARCO ANTONIO PIRES DE ALCÂNTARA	404	AUSENTE
24	MARCOS VINICIUS MACIEL LOPES	619	AUSENTE
25	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DA COSTA	73	AUSENTE
26	NEURANDIR A MEDEIROS	643	AUSENTE
27	NILTON FAGUNDES DE FREITAS	530	AUSENTE
28	PETERSON ROMULADO PEREIRA	63	AUSENTE
29	RAIMUNDO ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA	171	7 HORAS (MT)
30	REGINALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	377	AUSENTE
31	RENATO ALVES PEREIRA	528	AUSENTE
32	RENATO DE MELO SILVA	654	AUSENTE
33	SANDRO LÚCIO BEZERRA SOUZA	333	8 HORAS (MT)
34	SARA RAMOS DOS SANTOS	459	AUSENTE
35	SELIO SEVERINO DOS SANTOS	236	AUSENTE
36	THALLES BORGES PEDROSO	83	8H30MIN (MT)
37	THIAGO PESSOA SOUSA	608	AUSENTE
38	VITÓRIA GABRIELLI PEREIRA MARTINS	403	AUSENTE

O local da **PROVA PRÁTICA para o cargo de Merendeira** será na **ESCOLA M. PROF.ª ELZINHA LIZARDO NUNES, localizada na Rua: Francisco Mendes de Moraes, n.º 911, Centro, no dia 01/12/2024 a partir das 7horas (horário MT)**, de acordo com o cronograma de horários descrito abaixo:

CARGO: MERENDEIRA

Nº	NOME	PROT.	Horário (MT)
01	ALCIDENIA CONSUELO FERNANDES DA SILVA	139	AUSENTE
02	ALMERINDA MAGGIONI LIMA	546	AUSENTE
03	ANA PAULA FREIRE DINIZ	524	AUSENTE
04	ANTONIA ALBENE FURTADO	514	7 HORAS (MT)
05	CLAUDIA REGINA BRANDÃO GARCIA DA LUZ	589	AUSENTE
06	CLEIDE MARIA ARAUJO SANTANA	350	AUSENTE
07	EDJANE DA SILVA GALDINO	70	AUSENTE
08	FRANCIELE MARTINS	469	AUSENTE
09	JESSICA ALVES EDUARDO SANTOS RIBEIRO	300	AUSENTE
10	JOSENALVA BASTO DE MOURA	493	7 HORAS (MT)
11	MARIA CRISTINA ZUCHETTI MENDES MENDES	321	8 HORAS (MT)

Alto Taquari, 27 de novembro de 2024

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 277/
2024 À 304/2024**

Ata de Registro de Preços N.º 277/2024, Partes: MEDY HIGIENIZACAO PROFISSIONAL EIRELI EPP; CNPJ: 24.620.109/0001-90; Valor: R\$ 181.600,00; Vigência: 30/10/2024 à 30/10/2025; Pregão Eletrônico n° 044/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA HOSPITALAR FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 278/2024, Partes: CADMO RENT A CAR LTDA; CNPJ: 03.518.112/0001-27; Valor: R\$ 144.000,00; Vigência: 05/11/2024 à 05/11/2025; Pregão Eletrônico n° 049/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POPULAR PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 279/2024, Partes: QUASAR SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA; CNPJ: 13.255.330/0001-70; Valor: R\$ 28.004,32; Vigência: 06/11/2024 à 06/11/2025; Pregão Eletrônico n° 045/2024; Objeto: REGISTRO PREÇO DE PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 280/2024, Partes: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS; CNPJ: 37.205.854/0001-14; Valor: R\$ 11.767,88; Vigência: 06/11/2024 à 06/11/2025; Pregão Eletrônico n° 046/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT, PELO PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 281/2024, Partes: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; CNPJ: 28.857.335/0001-40; Valor: R\$ 35.316,49; Vigên-

cia: 06/11/2024 à 06/11/2025; Pregão Eletrônico n° 046/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT, PELO PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 282/2024, Partes: A2XR COMERCIAL LTDA; CNPJ: 50.591.089/0001-86; Valor: R\$ 5.614,55; Vigência: 06/11/2024 à 06/11/2025; Pregão Eletrônico n° 046/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT, PELO PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 283/2024, Partes: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 54.322.844/0001-88; Valor: R\$ 15.900,00; Vigência: 06/11/2024 à 06/11/2025; Pregão Eletrônico n° 046/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT, PELO PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 284/2024, Partes: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 05.763.509/0001-00; Valor: R\$ 27.950,00; Vigência: 06/11/2024 à 06/11/2025; Pregão Eletrônico n° 046/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT, PELO PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 285/2024, Partes: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; CNPJ: 02.228.938/0001-99; Valor: R\$ 5.307,92; Vigência: 06/11/2024 à 06/11/2025; Pregão Eletrônico n° 046/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT, PELO PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 286/2024, Partes: MAQUIRA IND. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA; CNPJ: 05.823.205/0001-90; Valor: R\$ 22.688,13; Vigência: 06/11/2024 à 06/11/2025; Pregão Eletrônico n° 046/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT, PELO PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 287/2024, Partes: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA; CNPJ: 19.639.940/0003-15; Valor: R\$ 14.396,00; Vigência: 06/11/2024 à 06/11/2025; Pregão Eletrônico n° 046/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT, PELO PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 288/2024, Partes: PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA; CNPJ: 48.962.271/0001-54; Valor: R\$ 8.040,00; Vigência: 06/11/2024 à 06/11/2025; Pregão Eletrônico n° 046/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT, PELO PERIODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 289/2024, Partes: PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA PROD. FARMAC. E COMESM. EIRELI ME; CNPJ: 05.159.591/0001-68; Valor: R\$ 8.531,64; Vigência: 06/11/2024 à 06/11/2025; Pregão Eletrônico n° 046/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 290/2024, Partes: PERFIL HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 19.430.036/0001-33; Valor: R\$ 66.836,00; Vigência: 06/11/2024 à 06/11/2025; Pregão Eletrônico n° 046/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 291/2024, Partes: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 22.803.038/0001-35; Valor: R\$ 14.558,86; Vigência: 06/11/2024 à 06/11/2025; Pregão Eletrônico n° 046/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Ata de Registro de Preços N.º 292/2024, Partes: COTOVIA COMERCIO LTDA; CNPJ: 43.853.822/0001-28; Valor: R\$ 1.138,50; Vigência: 11/11/2024 à 11/11/2025; Pregão Eletrônico n° 040/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI –MT.

Ata de Registro de Preços N.º 293/2024, Partes: ATENA NEGOCIOS E SERVICOS LTDA; CNPJ: 49.972.973/0001-81; Valor: R\$ 187.845,40; Vigência: 11/11/2024 à 11/11/2025; Pregão Eletrônico n° 040/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI –MT.

Ata de Registro de Preços N.º 294/2024, Partes: ELETRO CENTER LTDA; CNPJ: 26.303.607/0001-34; Valor: R\$ 359.500,00; Vigência: 11/11/2024 à 11/11/2025; Pregão Eletrônico n° 040/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI –MT.

Ata de Registro de Preços N.º 295/2024, Partes: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA; CNPJ: 29.843.035/0001-74; Valor: R\$ 25.275,00; Vigência: 11/11/2024 à 11/11/2025; Pregão Eletrônico n° 040/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI –MT.

Ata de Registro de Preços N.º 296/2024, Partes: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA; CNPJ: 56.004.897/0001-86; Valor: R\$ 643.151,20; Vigência: 11/11/2024 à 11/11/2025; Pregão Eletrônico n° 040/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI –MT.

Ata de Registro de Preços N.º 297/2024, Partes: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA; CNPJ: 13.460.

002/0001-05; Valor: R\$ 38.832,50; Vigência: 11/11/2024 à 11/11/2025; Pregão Eletrônico n° 040/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI –MT.

Ata de Registro de Preços N.º 298/2024, Partes: FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 53.640.621/0001-04; Valor: R\$ 72.606,50; Vigência: 11/11/2024 à 11/11/2025; Pregão Eletrônico n° 040/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI –MT.

Ata de Registro de Preços N.º 299/2024, Partes: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 37.386.859/0001-90; Valor: R\$ 13.955,00; Vigência: 11/11/2024 à 11/11/2025; Pregão Eletrônico n° 040/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI –MT.

Ata de Registro de Preços N.º 300/2024, Partes: T DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO; CNPJ: 44.056.672/0001-94; Valor: R\$ 20.373,00; Vigência: 11/11/2024 à 11/11/2025; Pregão Eletrônico n° 040/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI –MT.

Ata de Registro de Preços N.º 301/2024, Partes: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; CNPJ: 67.729.178/0004-91; Valor: R\$ 4.500,00; Vigência: 14/11/2024 à 04/10/2025; Pregão Eletrônico n° 036/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA ATENÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI - MT.

Ata de Registro de Preços N.º 302/2024, Partes: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA; CNPJ: 56.004.897/0001-86; Valor: R\$ 11.364,00; Vigência: 21/11/2024 à 11/11/2025; Pregão Eletrônico n° 040/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI –MT.

Ata de Registro de Preços N.º 303/2024, Partes: M.H.R PEREIRA; CNPJ: 46.197.581/0001-02; Valor: R\$ 6.422,00; Vigência: 26/11/2024 à 26/11/2025; Pregão Eletrônico n° 048/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS) FRACASSADOS NO ÚLTIMO PREGÃO N° 23/2024, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

Ata de Registro de Preços N.º 304/2024, Partes: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP; CNPJ: 02.545.557/0001-33; Valor: R\$ 49.099,10; Vigência: 26/11/2024 à 26/11/2025; Pregão Eletrônico n° 048/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (ENLATADOS, EMBUTIDOS E OUTROS) FRACASSADOS NO ÚLTIMO PREGÃO N° 23/2024, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 519/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)DECRETO Nº 519/2024
DE QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 25.050,00 (VINTE E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido	90	
006.12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.050,00
Cód. Reduzido	1472	
006.13.392.8050.2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	SUBTOTAL	12.050,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	379	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
	TOTAL	25.050,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	1550	
013.10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.050,00
	SUBTOTAL	25.050,00
	TOTAL	25.050,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO JUNTO A SEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT, INSCRITA NO CNPJ: 01.362.680/0001-56, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO

A SEMA – SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, A EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), PROCESSO 758767/2011, REFERENTE AO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO JOSÉ, LOCALIZADO PRÓXIMO A RODOVIA MT-100, CONTIGUO AOS BAIRROS PARQUE

TAQUARI E RECANTO DO SOL, E PERPENDICULAR A AV. VEREADOR ROBERTO ANTUNES GONÇALVES, NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT.

ALTO TAQUARI – MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.800.000,00	127.737.834,47	18.278.578,50	14,31	112.191.644,07	87,83	15.546.190,40
RECEITAS CORRENTES	89.760.000,00	94.445.892,82	18.278.578,50	19,35	79.718.713,00	84,41	14.727.179,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.555.580,00	11.555.580,00	3.855.844,79	33,37	15.222.509,19	131,73	-3.666.929,19
Impostos	11.086.380,00	11.086.380,00	3.830.192,58	34,55	14.226.222,39	128,32	-3.139.842,39
Taxas	469.200,00	469.200,00	25.652,21	5,47	996.286,80	212,34	-527.086,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.920.000,00	2.960.000,00	370.463,44	12,52	2.924.430,33	98,80	35.969,67
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	820.000,00	820.000,00	178.445,40	21,76	815.283,63	99,42	4.716,37
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.100.000,00	2.140.000,00	192.018,04	8,97	2.109.146,70	98,56	30.853,30
RECEITA PATRIMONIAL	1.020.000,00	1.020.000,00	141.296,98	13,85	913.729,16	89,58	106.270,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.020.000,00	1.020.000,00	141.296,98	13,85	913.729,16	89,58	106.270,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.224.000,00	1.224.000,00	199.406,00	16,29	910.304,40	74,37	313.695,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.224.000,00	1.224.000,00	199.406,00	16,29	910.304,40	74,37	313.695,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.683.420,00	77.329.312,82	13.600.468,82	17,59	59.338.822,16	76,74	17.990.490,66
Transferências da União e de suas Entidades	25.910.220,00	27.274.284,85	5.285.875,82	19,38	20.756.181,42	76,10	6.518.103,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.533.200,00	37.815.027,97	6.008.931,04	15,89	28.022.330,20	74,10	9.792.697,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.240.000,00	12.240.000,00	2.305.661,96	18,84	10.560.310,54	86,28	1.679.689,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	357.000,00	357.000,00	111.098,47	31,12	408.917,76	114,54	-51.917,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	255.000,00	255.000,00	7.667,04	3,01	82.015,71	32,16	172.984,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	102.000,00	102.000,00	103.431,43	101,40	326.902,05	320,49	-224.902,05
RECEITAS DE CAPITAL	2.040.000,00	33.291.941,65	0,00	0,00	32.472.931,07	97,54	819.010,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.011.892,24	0,00	0,00	2.071.899,24	102,98	-60.007,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.011.892,24	0,00	0,00	2.071.899,24	102,98	-60.007,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREO Anexo 1

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.040.000,00	31.280.049,41	0,00	0,00	30.401.031,83	97,19	879.017,58
Transferências da União e de suas Entidades	2.040.000,00	3.791.166,11	0,00	0,00	1.850.796,47	48,82	1.940.369,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	27.488.883,30	0,00	0,00	28.550.235,36	103,86	-1.061.352,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	91.800.000,00	127.737.834,47	18.278.578,50	14,31	112.191.644,07	87,83	15.546.190,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	91.800.000,00	127.737.834,47	18.278.578,50	14,31	112.191.644,07	87,83	15.546.190,40
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	4.107.270,73	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VI) = (V + VI)	91.800.000,00	127.737.834,47	18.278.578,50	14,31	116.298.914,80	91,05	11.438.919,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.640.523,17	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.640.523,17	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.800.000,00	132.378.357,64	14.960.833,89	122.358.561,67	10.019.795,97	20.498.953,73	116.298.914,80	16.079.442,84	113.081.685,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	82.607.645,91	89.997.197,69	14.010.168,98	80.485.523,57	9.511.674,12	16.233.634,52	78.050.093,31	11.947.104,38	75.303.221,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.886.525,80	44.766.029,17	7.481.929,00	36.998.933,38	7.767.095,79	7.488.694,95	36.941.289,16	7.824.740,01	36.784.472,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.146.922,99	1.146.922,99	0,00	1.146.922,99	0,00	209.233,89	943.719,28	203.203,71	943.719,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.574.197,12	44.084.245,53	6.528.239,98	42.339.667,20	1.744.578,33	8.535.705,68	40.165.084,87	3.919.160,66	37.575.029,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.792.354,09	42.381.159,95	950.664,91	41.873.038,10	508.121,85	4.265.319,21	38.248.821,49	4.132.338,46	37.778.463,99	0,00
INVESTIMENTOS	6.342.209,42	39.158.213,07	857.862,70	38.650.091,22	508.121,85	3.794.795,59	35.347.055,61	3.811.157,46	34.876.698,11	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.450.144,67	3.222.946,88	92.802,21	3.222.946,88	0,00	470.523,62	2.901.765,88	321.181,00	2.901.765,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	91.800.000,00	132.378.357,64	14.960.833,89	122.358.561,67	10.019.795,97	20.498.953,73	116.298.914,80	16.079.442,84	113.081.685,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	91.800.000,00	132.378.357,64	14.960.833,89	122.358.561,67	10.019.795,97	20.498.953,73	116.298.914,80	16.079.442,84	113.081.685,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.800.000,00	132.378.357,64	14.960.833,89	122.358.561,67	10.019.795,97	20.498.953,73	116.298.914,80	16.079.442,84	113.081.685,36	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREO Anexo 1

Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RRRO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL

MARILDA
 GAROFOLO
 SPERANDIO:
 04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO 04981869894
 DN: c=BR, ou=Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF/A1, ou=ALVARO VALEZ RIBEIRO, ou=ALVARO VALEZ RIBEIRO, ou=Presencial, ou=07831742000108, ou=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, ou=04981869894
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localizado:
 Data: 2024-11-28 09:56:53

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
 CONTADOR

BRUNO VAZ DE
 SOUZA CORREIA:
 01961830140

Assinado digitalmente por BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA 01961830140
 DN: c=BR, ou=Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF/A1, ou=ALVARO VALEZ RIBEIRO, ou=ALVARO VALEZ RIBEIRO, ou=Presencial, ou=07831742000108, ou=BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA, ou=01961830140
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localizado:
 Data: 2024-11-28 09:57:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.800.000,00	132.378.357,64	14.960.833,89	122.358.561,67	100,00	10.019.795,97	20.498.953,73	116.298.914,80	100,00	16.079.442,84	0,00
LEGISLATIVA	4.470.000,00	4.649.617,84	639.157,59	3.829.356,23	3,13	820.261,61	670.664,69	3.654.974,86	3,14	994.642,98	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.340.000,00	1.220.000,00	169.819,85	1.002.980,86	0,82	217.019,14	173.265,75	992.513,23	0,85	227.486,77	0,00
CONTROLE ESTERNO	2.880.000,00	3.179.617,84	449.006,73	2.721.369,29	2,22	458.248,55	477.039,11	2.567.600,68	2,21	612.017,16	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	250.000,00	250.000,00	20.331,01	105.006,08	0,09	144.993,92	20.359,83	94.860,95	0,08	155.139,05	0,00
ADMINISTRAÇÃO	16.806.782,40	19.392.193,48	2.059.662,62	16.460.003,78	13,45	2.932.189,70	2.426.509,53	15.759.073,50	13,55	3.633.119,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.207.211,80	16.105.484,26	1.930.770,81	13.486.230,48	11,02	2.619.253,78	2.241.552,38	12.835.057,88	11,04	3.270.426,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26.550,60	1.830.289,22	0,00	1.830.238,62	1,50	50,60	0,00	1.830.238,62	1,57	50,60	0,00
CONTROLE INTERNO	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,20	0,00	36.193,39	250.000,00	0,21	0,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14.600,00	14.000,00	0,00	14.000,00	0,01	0,00	0,00	14.000,00	0,01	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.241.420,00	1.192.420,00	128.891,81	879.534,68	0,72	312.885,32	148.763,76	829.777,00	0,71	362.643,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	127.500,00	118.800,00	0,00	118.800,00	0,10	0,00	16.500,00	59.500,00	0,05	59.300,00	0,00
POLÍCIAMENTO	127.500,00	118.800,00	0,00	118.800,00	0,10	0,00	16.500,00	59.500,00	0,05	59.300,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.458.374,12	5.654.169,47	673.279,78	4.740.172,50	3,87	913.996,97	698.942,04	4.480.403,98	3,85	1.173.765,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.362.212,92	3.595.602,92	514.267,11	2.743.585,81	2,24	852.017,11	524.297,28	2.690.907,82	2,31	904.695,10	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.060,00	95.720,00	26.592,76	75.562,54	0,06	20.157,46	6.849,85	48.567,65	0,04	47.152,35	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.553,00	5.303,00	0,00	0,00	0,00	5.303,00	0,00	0,00	0,00	5.303,00	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	1.072.548,20	1.957.543,55	132.419,91	1.921.024,15	1,57	36.519,40	167.794,91	1.740.928,51	1,50	216.615,04	0,00
SÁUDE	23.940.358,80	27.500.764,37	5.765.968,83	25.709.295,00	21,01	1.791.469,37	6.448.766,79	24.897.638,01	21,41	2.603.126,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.456.418,20	2.622.281,40	335.283,57	2.496.800,20	2,04	125.481,20	410.606,82	2.476.228,80	2,13	146.052,60	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.353.837,20	8.015.123,78	1.256.025,05	7.012.204,81	5,73	1.002.918,97	1.520.913,71	6.562.446,25	5,64	1.452.677,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.523.135,00	16.298.890,79	4.180.297,73	15.840.804,92	12,95	458.085,87	4.467.630,68	15.510.785,09	13,34	788.105,70	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300.070,40	339.070,40	-6.341,52	288.423,90	0,24	50.646,50	41.895,58	286.843,90	0,25	52.226,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	195.718,00	177.618,00	0,00	46.607,17	0,04	131.010,83	4.220,00	42.833,97	0,04	134.784,03	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	111.180,00	47.780,00	704,00	24.454,00	0,02	23.326,00	3.500,00	18.500,00	0,02	29.280,00	0,00
TRABALHO	714.000,00	964.000,00	250.000,00	964.000,00	0,79	0,00	147.741,29	756.506,61	0,65	207.493,39	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	714.000,00	964.000,00	250.000,00	964.000,00	0,79	0,00	147.741,29	756.506,61	0,65	207.493,39	0,00
EDUCAÇÃO	22.159.814,60	22.958.286,52	3.756.322,00	20.660.602,36	16,89	2.297.684,16	3.888.675,63	20.251.489,29	17,41	2.706.797,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	494.700,00	975.100,00	179.487,42	969.566,25	0,79	5.533,75	183.153,93	876.745,51	0,75	98.354,49	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	12.893.114,60	12.502.182,74	2.025.002,56	11.086.542,36	9,06	1.415.640,38	2.102.698,90	10.949.965,04	9,42	1.552.217,70	0,00
ENSINO SUPERIOR	571.200,00	600.530,00	75.406,78	600.499,33	0,49	30,67	127.460,67	588.363,18	0,51	12.166,82	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.200.800,00	8.880.473,78	1.476.425,24	8.003.994,42	6,54	876.479,36	1.475.362,13	7.836.415,56	6,74	1.044.058,22	0,00
CULTURA	750.087,60	913.967,60	21.665,65	896.008,36	0,73	17.959,24	81.935,45	886.395,85	0,76	27.571,75	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	750.087,60	913.967,60	21.665,65	896.008,36	0,73	17.959,24	81.935,45	886.395,85	0,76	27.571,75	0,00
DIREITOS DE CIDADANIA	110.000,00	12.500,00	418,98	6.316,03	0,01	6.183,97	61,90	5.933,85	0,01	6.566,15	0,00
SERVIÇOS URBANOS	110.000,00	12.500,00	418,98	6.316,03	0,01	6.183,97	61,90	5.933,85	0,01	6.566,15	0,00
URBANISMO	4.085.352,40	33.981.481,87	1.211.114,65	33.730.747,60	27,57	250.734,27	3.933.146,86	31.550.875,65	27,13	2.430.606,22	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	960.352,40	30.505.481,87	553.058,27	30.466.140,98	24,90	39.340,89	3.275.090,48	28.286.269,03	24,32	2.219.212,84	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.125.000,00	3.476.000,00	658.056,38	3.264.606,62	2,67	211.393,38	658.056,38	3.264.606,62	2,81	211.393,38	0,00

ARREO Anexo 2

Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	1.542.360,00	2.607.538,47	86.449,06	2.516.463,08	2,06	91.075,39	98.678,44	1.904.496,87	1,64	703.041,60	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.542.360,00	2.607.538,47	86.449,06	2.516.463,08	2,06	91.075,39	98.678,44	1.904.496,87	1,64	703.041,60	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.101,20	843.313,66	0,00	841.212,46	0,69	2.101,20	0,00	841.212,46	0,72	2.101,20	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.050,60	842.263,06	0,00	841.212,46	0,69	1.050,60	0,00	841.212,46	0,72	1.050,60	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.050,60	1.050,60	0,00	0,00	0,00	1.050,60	0,00	0,00	0,00	1.050,60	0,00
AGRICULTURA	746.670,60	1.016.998,60	148.727,57	995.314,62	0,81	21.683,98	685.204,48	983.314,62	0,85	33.683,98	0,00
EXTENSÃO RURAL	226.470,60	59.598,60	0,00	38.110,14	0,03	21.488,46	8.000,00	26.110,14	0,02	33.488,46	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	520.200,00	957.400,00	148.727,57	957.204,48	0,78	195,52	677.204,48	957.204,48	0,82	195,52	0,00
INDÚSTRIA	30.661,20	70,60	0,00	0,00	0,00	70,60	0,00	0,00	0,00	70,60	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	30.661,20	70,60	0,00	0,00	0,00	70,60	0,00	0,00	0,00	70,60	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.266.509,22	1.569.409,22	0,00	1.182.799,85	0,97	386.609,37	0,00	1.182.799,85	1,02	386.609,37	0,00
TURISMO	2.266.509,22	1.569.409,22	0,00	1.182.799,85	0,97	386.609,37	0,00	1.182.799,85	1,02	386.609,37	0,00
ENERGIA	2.100.000,00	2.140.000,00	-169.710,10	1.926.305,85	1,57	213.694,15	196.179,81	1.915.525,85	1,65	224.474,15	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	1.850.000,00	1.747.000,00	-169.710,10	1.533.767,45	1,25	213.232,55	196.179,81	1.522.987,45	1,31	224.012,55	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	250.000,00	393.000,00	0,00	392.538,40	0,32	461,60	0,00	392.538,40	0,34	461,60	0,00
TRANSPORTE	2.153.600,00	2.129.815,87	231.456,06	1.999.992,31	1,63	129.823,56	306.228,71	1.936.618,60	1,67	193.197,27	0,00
TRANSPORTE AÉREO	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.152.570,00	2.128.785,87	231.456,06	1.999.992,31	1,63	128.793,56	306.228,71	1.936.618,60	1,67	192.167,27	0,00
DESPORTO E LAZER	1.338.760,20	1.555.560,20	193.518,99	1.411.301,77	1,15	144.258,43	219.960,60	1.386.669,79	1,19	168.890,41	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.338.760,20	1.555.560,20	193.518,99	1.411.301,77	1,15	144.258,43	219.960,60	1.386.669,79	1,19	168.890,41	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.597.067,66	4.369.869,87	92.802,21	4.369.869,87	3,57	0,00	679.757,51	3.845.485,16	3,31	524.384,71	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.597.067,66	4.369.869,87	92.802,21	4.369.869,87	3,57	0,00	679.757,51	3.845.485,16	3,31	524.384,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	91.800.000,00	132.378.357,64	14.960.833,89	122.358.561,67	100,00	10.019.795,97	20.498.953,73	116.298.914,80	100,00	16.079.442,84	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00


FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI Emissão: 28/11/2024, às 08:39:40

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
 CONTADOR

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:
 04981869894



Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR GOLD, OU=Presencial, OU=07831742000108, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024-11-28 09:57:54

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA:
 01961830140



Assinado digitalmente por BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA:01961830140
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR GOLD, OU=Presencial, OU=07831742000108, CN=BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA:01961830140
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024-11-28 09:57:41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 5º BIMESTRE 2024

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												R\$ 1,00	
													TOTAL	PREVISÃO
	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	(12 MESES)	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	8.142.802,21	9.916.181,14	7.940.730,70	8.019.434,22	7.154.703,15	6.994.664,72	8.918.627,63	11.302.444,05	9.641.057,38	8.450.470,33	8.525.685,14	12.002.920,99	107.009.721,66	107.246.892,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.677.207,40	1.564.629,22	1.440.874,31	1.143.121,48	1.016.772,82	1.236.816,33	1.565.900,04	1.347.684,77	1.691.937,19	1.631.597,46	1.236.208,03	2.529.576,76	18.464.255,81	11.555.580,00
IPFU	35.823,69	26.444,02	19.509,40	19.964,02	25.485,60	9.959,65	84.344,26	55.637,20	76.654,79	145.783,28	16.048,67	21.280,65	536.915,23	524.280,00
ISS	1.294.036,34	847.071,67	855.311,91	583.961,29	588.100,97	738.302,82	617.556,51	815.914,69	942.027,67	1.194.174,02	934.710,35	1.030.180,89	10.495.023,13	6.477.000,00
ITBI	24.160,00	198.267,00	203.226,14	51.940,00	122.800,00	25.252,94	413.837,81	125.147,86	299.078,38	57.175,40	21.282,45	1.093.573,25	2.452.145,43	1.122.000,00
IRRF	303.477,75	475.567,36	325.967,49	215.838,99	76.097,58	522.193,20	489.120,42	317.725,41	271.264,67	370.671,24	341.715,14	371.441,18	4.001.080,43	2.963.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.715,62	17.289,17	221.819,37	272.417,18	204.288,67	31.107,72	41.041,04	33.259,61	102.911,48	63.789,52	12.551,42	13.100,79	1.028.291,59	469.200,00
Contribuições	188.490,54	343.015,19	250.043,79	433.280,95	303.357,53	312.158,24	318.199,56	292.273,16	305.207,71	330.445,95	279.413,15	91.050,29	3.455.596,06	2.960.000,00
Recosta Patrimonial	67.903,02	60.420,68	62.470,21	56.178,43	101.568,19	120.323,36	119.153,91	96.640,76	130.158,41	83.898,91	80.980,45	60.716,53	1.040.652,86	1.020.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	67.903,02	60.420,68	62.470,21	56.178,43	101.568,19	120.323,36	119.153,91	96.640,76	130.158,41	83.898,91	80.980,45	60.716,53	1.040.652,86	1.020.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recosta Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recosta Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recosta de Serviços	102.674,89	94.599,65	80.579,17	85.365,03	83.566,45	82.492,80	88.132,30	93.923,28	99.043,57	97.795,80	90.431,25	108.974,75	1.107.938,94	1.224.000,00
Transferências Correntes	6.060.017,80	8.012.487,11	6.086.817,50	6.287.954,91	5.498.052,26	5.128.403,26	6.809.891,16	9.419.191,02	7.397.549,62	6.092.491,29	6.707.564,09	9.142.932,36	82.643.352,38	90.130.312,82
Cota-Parte do FPM	1.223.722,09	2.118.094,29	1.464.099,27	1.891.967,55	1.241.882,51	767.257,85	2.850.649,85	1.627.238,12	1.763.251,03	1.378.343,42	1.436.393,13	1.201.520,45	18.376.226,56	19.206.600,00
Cota-Parte do ICMS	2.638.657,49	2.586.687,78	2.612.806,89	2.635.016,13	2.388.285,78	2.594.796,89	2.534.407,41	2.789.469,50	2.894.037,38	2.623.694,40	2.705.176,94	3.500.329,18	33.194.366,67	39.780.000,00
Cota-Parte do IPVA	66.254,56	49.308,19	116.837,66	72.059,16	100.649,16	205.423,03	330.529,49	295.027,80	177.446,47	119.101,37	104.411,55	90.937,14	1.722.445,58	1.785.000,00
Cota-Parte do ITR	123.017,84	324.111,07	204.770,83	99.387,05	2.573,60	-	-	-	34.723,90	3.274,46	4.188,58	693.336,49	1.880.493,28	3.329.897,00
Transferências de LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEF	1.041.031,50	1.294.857,94	1.035.216,03	1.063.439,66	937.040,74	969.298,01	1.042.646,37	1.136.685,28	1.027.106,76	1.043.215,73	1.045.007,73	1.260.654,23	12.897.099,98	12.240.000,00
Outras Transferências Correntes	855.434,32	1.628.477,84	452.235,82	466.085,36	627.620,47	591.627,48	851.628,04	3.616.046,52	1.462.433,52	2.927.947,79	723.238,35	1.209.538,08	13.118.343,59	12.018.712,82
Outras Receitas Correntes	46.936,56	159.340,71	8.985,72	13.533,42	151.365,90	24.470,73	17.390,66	50.731,05	17.120,88	14.240,92	41.388,17	69.710,30	296.085,61	357.000,00
DEDUÇÕES (II)	824.037,75	1.041.211,45	916.151,93	948.723,61	783.629,60	709.104,21	977.317,73	931.537,66	835.232,48	880.300,46	921.238,24	1.328.769,39	11.097.274,51	12.801.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedicação de Receita para Formação do FUNDEF	824.037,75	1.041.211,45	916.151,93	948.723,61	783.629,60	709.104,21	977.317,73	931.537,66	835.232,48	880.300,46	921.238,24	1.328.769,39	11.097.274,51	12.801.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.318.764,46	8.874.969,69	7.024.578,77	7.070.710,61	6.371.073,55	6.285.560,51	7.941.309,90	10.370.906,39	8.805.824,90	7.570.169,87	7.604.426,90	10.674.151,60	95.912.447,15	94.445.892,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.318.764,46	8.874.969,69	7.024.578,77	7.070.710,61	6.371.073,55	6.285.560,51	7.941.309,90	10.370.906,39	8.805.824,90	7.570.169,87	7.604.426,90	10.674.151,60	95.912.447,15	94.445.892,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00	1.000.000,00	-	-	-	1.200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.318.764,46	8.874.969,69	7.024.578,77	7.070.710,61	6.371.073,55	6.285.560,51	7.941.309,90	8.641.588,39	8.805.824,90	7.570.169,87	7.604.426,90	10.674.151,60	93.983.129,15	94.445.892,82

NOTA: FONTE: Sistema Contex, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI Emissão: 28/11/2024, às 08:40:37

NOTA: Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 DIR: 385 - CAC - 04981869894 - O Substituto do Prefeito é BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
 END: Rua: São José, s/n - Centro - Alto Taquari - MT
 CEP: 78544-220
 CNPJ: 08.000.000/0000-00
 Inscrição Estadual: 34.080.000-00
 Inscrição Municipal: 15.164-1
 Nº do Processo: 028.15.14.29
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
 DIR: 385 - CAC - 01961830140 - O Substituto do Secretário de Receita Federal é BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
 END: Rua: São José, s/n - Centro - Alto Taquari - MT
 CEP: 78544-220
 CNPJ: 08.000.000/0000-00
 Inscrição Estadual: 34.080.000-00
 Inscrição Municipal: 15.164-1
 Nº do Processo: 028.15.14.29
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
 CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 RREO 5º BIMESTRE 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	94.405.892,82	79.718.713,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.555.580,00	15.222.509,19
IPTU	524.280,00	474.647,52
ISS	6.477.000,00	8.299.821,12
ITBI	1.122.000,00	2.229.718,43
IRRF	2.963.100,00	3.222.035,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	469.200,00	996.286,80
Contribuições	2.920.000,00	2.924.430,33
Receita Patrimonial	1.020.000,00	913.729,16
Aplicações Financeiras (II)	1.020.000,00	913.729,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	77.329.312,82	59.338.822,16
Cota-Parte do FPM	15.738.600,00	12.143.162,41
Cota-Parte do ICMS	31.824.000,00	22.416.212,10
Cota-Parte do IPVA	1.428.000,00	1.289.507,12
Cota-Parte do ITR	4.080.000,00	2.306.198,56
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	12.240.000,00	10.573.000,09
Outras Transferências Correntes	12.018.712,82	10.610.741,88
Demais Receitas Correntes	1.581.000,00	1.319.222,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.581.000,00	1.319.222,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	93.385.892,82	78.804.983,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	33.291.941,65	32.472.931,07
Operações de Crédito (VIII)	2.011.892,24	2.071.899,24
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	31.280.049,41	30.401.031,83
Convênios	28.490.361,77	29.471.713,83
Outras Transferências de Capital	2.789.687,64	929.318,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII + XIII)]	31.280.049,41	30.401.031,83
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	124.665.942,23	109.206.015,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	124.665.942,23	109.206.015,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	89.997.197,69	80.485.523,57	78.050.093,31	75.303.221,37	592.177,78	314.662,40	314.662,40
Pessoal e Encargos Sociais	44.766.029,17	36.998.933,38	36.941.289,16	36.784.472,51	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.146.922,99	1.146.922,99	943.719,28	943.719,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.084.245,53	42.339.667,20	40.165.084,87	37.575.029,58	592.177,78	314.662,40	314.662,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	44.084.245,53	42.339.667,20	40.165.084,87	37.575.029,58	592.177,78	314.662,40	314.662,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	88.850.274,70	79.338.600,58	77.106.374,03	74.359.502,09	592.177,78	314.662,40	314.662,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	42.381.159,95	41.873.038,10	38.248.821,49	37.778.463,99	143.468,16	13.217,36	13.217,36
Investimentos	39.158.213,07	38.650.091,22	35.347.055,61	34.876.698,11	143.468,16	13.217,36	13.217,36



Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.222.946,88	3.222.946,88	2.901.765,88	2.901.765,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)]	39.158.213,07	38.650.091,22	35.347.055,61	34.876.698,11	143.468,16	13.217,36	13.217,36
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	128.008.487,77	117.988.691,80	112.453.429,64	109.236.200,20	735.645,94	327.879,76	327.879,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXII)	128.008.487,77	117.988.691,80	112.453.429,64	109.236.200,20	735.645,94	327.879,76	327.879,76

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb) + RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb)]	-1.093.710,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb)]	-1.093.710,23

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	147.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	913.729,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	943.719,28

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.123.700,35
---	---------------

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.460.776,21	13.573.605,74
DEDUÇÕES (XL)	7.546.839,50	6.442.767,20
Disponibilidade de Caixa	7.546.839,50	6.442.767,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.414.593,29	7.899.531,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.024.761,01	289.115,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	842.992,78	1.167.649,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.913.936,71	7.130.838,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	783.098,17	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	20.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIACÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	735.645,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]	1.518.744,11

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.548.734,23
---	--------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.640.523,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.640.523,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

MARILDA
GAROFOLO
SPERANDIO:
04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e-CPF AT, OU=AG VALID RFB VS, OU=AR GOLD, OU=Presencial, OU=0783742000108, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Fisado: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-28 14:04:26

BRUNO VAZ DE
SOUZA CORREIA:
01961830140

Assinado digitalmente por BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA:01961830140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e-CPF AT, OU=AG VALID RFB VS, OU=AR GOLD, OU=Presencial, OU=0783742000108, CN=BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA:01961830140
Fisado: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-28 14:04:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	57.647,52	967.113,49	735.645,94	0,00	289.115,07	31.845,89	414.899,89	327.879,76	327.879,76	6.436,54	112.429,48	401.544,55
PODER EXECUTIVO	57.647,52	967.113,49	735.645,94	0,00	289.115,07	31.845,89	393.699,89	306.679,76	306.679,76	6.436,54	112.429,48	401.544,55
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.647,52	967.113,49	735.645,94	0,00	289.115,07	31.845,89	414.899,89	327.879,76	327.879,76	6.436,54	112.429,48	401.544,55

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI Emissão: 28/11/2024, às 08:42:13

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO em 28/11/2024 às 08:42:13
DN: C=BR, O=PM-Brasil, OU=Secretaria de Rendas, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, OU=Assinador, OU=07831742000108, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, OU=04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento LocalMódulo: Data: 2024-11-28 09:59:40

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA: 01961830140

Assinado digitalmente por BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA em 28/11/2024 às 08:42:13
DN: C=BR, O=PM-Brasil, OU=Secretaria de Rendas, CN=BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA, OU=Assinador, OU=07831742000108, CN=BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA, OU=01961830140
Razão: Eu sou o autor deste documento LocalMódulo: Data: 2024-11-28 09:59:53

ARREOAnexo7

Página: 1 / 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 5º BIMESTRE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.086.380,00	14.226.222,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	524.280,00	474.647,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.122.000,00	2.229.718,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.477.000,00	8.299.821,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.963.100,00	3.222.035,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.871.600,00	47.192.296,81
2.1- Cota-Parte FPM	19.206.600,00	14.924.454,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.340.000,00	13.906.460,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.866.600,00	1.017.993,55
2.2- Cota-Parte ICMS	39.780.000,00	27.968.020,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	5.100.000,00	2.882.748,09
2.5- Cota-Parte IPVA	1.785.000,00	1.417.074,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	76.957.980,00	61.418.519,20
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.801.000,00	9.234.860,65
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.438.495,00	6.119.769,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 5º BIMESTRE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.240.000,00	10.560.310,54
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.240.000,00	10.560.310,54
6.1.1- Principal	12.240.000,00	10.560.310,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	-561.000,00	1.325.449,89
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	VALOR	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.560.310,54	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.357.295,98		10.357.295,98	10.357.295,98	10.352.088,72
10.1- Educação Infantil	4.685.300,00		4.684.742,40	4.684.742,40	4.684.742,40	0,00
10.1.1- Creche	4.685.300,00		4.684.742,40	4.684.742,40	4.684.742,40	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.907.840,00		5.672.553,58	5.672.553,58	5.669.346,32	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.708.060,00		64.532,04	64.532,04	64.532,04	0,00
11.1- Educação Infantil	708.460,00		60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
11.1.1- Creche	708.460,00		60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	999.600,00		4.532,04	4.532,04	4.532,04	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	12.301.200,00		10.421.828,02	10.421.828,02	10.416.620,76	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 5º BIMESTRE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB					
	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	10.357.295,98	10.357.295,98	10.352.088,72	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.421.828,02	10.421.828,02	10.416.620,76	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)		VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.392.217,38		10.357.295,98	10.357.295,98	98,08%	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	0,00%	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00%	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)		VALOR NÃO APLICADO AJUSTE (n)		% NÃO APLICADO (o)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.056.031,05		138.482,52		1,31	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)⁴	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.206.205,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.206.205,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 5º BIMESTRE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.025.500,00	2.800.078,24	2.632.499,38	2.241.097,07
24.1- Creche	3.025.500,00	2.800.078,24	2.632.499,38	2.241.097,07	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.812.662,14	4.682.554,75	4.608.962,03	4.089.463,57	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.838.162,14	7.482.632,99	7.241.461,41	6.330.560,64	0,00
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14)(d ev e) + L26(f ev e) = L23,1(i)	VALOR NÃO APLICADO				
28 (j) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	11.603.289,43				
29 (k) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS⁴ = (L14)(f)	1.325.449,89				
30 (l) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS⁴ e 7	0,00				
31 (m) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34,1)(h) + L34,2(k)	0,00				
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	16.227.829,54				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL³ e	VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (y)		% APLICADO (z)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.254.629,80		16.227.829,54		26,80
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB⁵	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADAS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	430.495,15	0,00	204.179,09	0,00	226.316,06
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	430.495,15	0,00	204.179,09	0,00	226.316,06
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 5º BIMESTRE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	975.984,85	961.299,17				
35.1- Salário Educação	601.654,95	670.129,82				
35.2- PDDE	0,00	0,00				
35.3- PNAE	245.800,00	219.725,87				
35.4- PNATE	16.320,00	14.901,16				
35.5- Outras Transferências do FNDE	112.200,00	56.542,32				
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00				
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00				
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00				
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00				
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	975.984,85	961.299,17				
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	737.013,78	733.585,90	712.346,26	712.240,63	0,00	
41.1- Creche	737.013,78	733.585,90	712.346,26	712.240,63	0,00	
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	782.080,60	726.901,99	663.917,39	663.917,39	0,00	
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	600.530,00	600.499,33	588.363,18	588.363,18	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.119.624,38	2.060.987,22	1.964.626,83	1.964.521,20	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 5º BIMESTRE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	22.958.286,52	20.660.602,36	20.251.489,29	19.247.453,57	0,00
47.1- Despesas Correntes	21.745.275,20	19.450.443,31	19.180.097,31	18.254.650,83	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	17.252.930,00	15.045.561,65	15.045.561,65	14.952.592,48	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	397,010,00	396.530,00	396.530,00	396.530,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.095.335,20	4.008.351,66	3.738.005,66	2.905.528,35	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.213.011,32	1.210.159,05	1.071.391,98	992.802,74	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.213.011,32	1.210.159,05	1.071.391,98	992.802,74	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)			
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR	172.104,26			32.071,77	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.592.594,39			670.129,82	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.416.620,76			721.569,30	
51- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	348.077,89			-19.367,71	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	205.690,07			-382,00	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	553.767,96			-19.749,71	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

- SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

MARILDA
GAROFOLO
SPERANDIO:
04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO.04981869894
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e=CPF A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR GOLD, ou=Presencial, ou=07831742000109, cn=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO.04981869894
Físico: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-28 13:31:23

BRUNO VAZ DE
SOUZA
CORREIA:
01961830140

Assinado digitalmente por BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA.01961830140
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e=CPF A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR GOLD, ou=Presencial, ou=07831742000109, cn=BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA.01961830140
Físico: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-28 13:30:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BI MESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	2.071.899,24	-2.071.899,24
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	42.381.159,95	41.873.038,10	508.121,85
Investimentos	39.158.213,07	38.650.091,22	508.121,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.222.946,88	3.222.946,88	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	42.381.159,95	41.873.038,10	508.121,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	42.381.159,95	39.801.138,86	2.580.021,09

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

MARILDA
GAROFOLO
SPERANDIO:
04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
DN: C=BR, O=CPD-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=ARI-GOLD, OU=Presencial, OU=0783174200108, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-28 10:08:53

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

BRUNO VAZ DE
SOUZA CORREIA:
01961830140

Assinado digitalmente por BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA:01961830140
DN: C=BR, O=CPD-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=ARI-GOLD, OU=Presencial, OU=0783174200108, CN=BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA:01961830140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-28 10:09:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.086.380,00	11.086.380,00	14.226.222,39	128,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	524.280,00	524.280,00	474.647,52	90,53
IPTU	214.200,00	214.200,00	291.751,04	136,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	310.080,00	310.080,00	182.896,48	58,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.122.000,00	1.122.000,00	2.229.718,43	198,73
ITBI	1.122.000,00	1.122.000,00	2.229.718,43	198,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.477.000,00	6.477.000,00	8.299.821,12	128,14
ISS	6.222.000,00	6.222.000,00	8.255.909,40	132,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	255.000,00	255.000,00	43.911,72	17,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.963.100,00	2.963.100,00	3.222.035,32	108,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.005.000,00	64.005.000,00	46.369.111,95	72,45
Cota-Parte FPM	17.340.000,00	17.340.000,00	13.906.460,63	80,20
Cota-Parte ITR	5.100.000,00	5.100.000,00	2.882.748,09	56,52
Cota-Parte IPVA	1.785.000,00	1.785.000,00	1.611.882,83	90,30
Cota-Parte ICMS	39.780.000,00	39.780.000,00	27.968.020,40	70,31
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	75.091.380,00	75.091.380,00	60.595.334,34	80,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.722.637,20	2.875.831,26	2.070.608,59	72,00	2.062.298,59	71,71	2.055.607,09	71,48	0,00
Despesas Correntes	2.782.186,60	2.858.819,10	2.054.671,94	71,87	2.047.431,44	71,62	2.040.739,94	71,38	0,00
Despesas de Capital	940.450,60	17.012,16	15.936,65	93,68	14.867,15	87,39	14.867,15	87,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.002.935,00	12.577.095,67	12.203.821,97	97,03	11.957.394,15	95,07	11.480.394,74	91,28	0,00
Despesas Correntes	11.999.915,00	11.677.414,25	11.305.571,26	96,82	11.059.143,44	94,71	10.857.359,45	92,98	0,00
Despesas de Capital	3.020,00	899.681,42	898.250,71	99,84	898.250,71	99,84	623.035,29	69,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	182.770,40	215.770,40	171.845,09	79,64	170.265,09	78,91	108.677,55	50,37	0,00
Despesas Correntes	172.264,40	215.264,40	171.845,09	79,83	170.265,09	79,10	108.677,55	50,49	0,00
Despesas de Capital	10.506,00	506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	47.818,00	33.718,00	25.814,97	76,56	23.340,47	69,22	17.066,35	50,61	0,00
Despesas Correntes	36.618,00	33.718,00	25.814,97	76,56	23.340,47	69,22	17.066,35	50,61	0,00
Despesas de Capital	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	111.180,00	43.780,00	23.750,00	54,25	18.500,00	42,26	18.500,00	42,26	0,00
Despesas Correntes	100.980,00	43.580,00	23.750,00	54,50	18.500,00	42,45	18.500,00	42,45	0,00
Despesas de Capital	10.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.456.418,20	2.622.281,40	2.496.800,20	95,21	2.476.228,80	94,43	2.390.756,36	91,17	0,00
Despesas Correntes	3.066.849,60	2.607.849,60	2.483.820,56	95,24	2.463.967,16	94,48	2.388.156,36	91,58	0,00
Despesas de Capital	389.568,60	14.431,80	12.979,64	89,94	12.261,64	84,96	2.600,00	18,02	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	19.523.758,80	18.368.476,73	16.992.640,82	92,51	16.708.027,10	90,96	16.071.002,09	87,49	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.992.640,82	16.708.027,10	16.071.002,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.992.640,82	16.708.027,10	16.071.002,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		9.089.300,15	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	7.903.340,67	7.618.726,95	6.981.701,94
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,04	27,57	26,52

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	(m)	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	91.490,03	0,00	91.490,03	42.851,03	48.639,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	215.576,96	0,00	215.576,96	171.452,78	0,00	44.124,18	-44.124,18
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	194.380,48	0,00	194.380,48	105.828,62	79.725,63	8.826,23	-8.826,23
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-52.950,41
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-52.950,41

ALRRREO Anexo 12

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 246 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.304.400,00	8.172.842,57	7.366.226,78	90,13
Proveniente da União	3.590.400,00	4.790.400,00	4.013.411,98	83,78
Proveniente dos Estados	714.000,00	3.382.442,57	3.352.814,80	99,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	112.200,00	112.200,00	70.076,75	62,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.416.600,00	8.285.042,57	7.436.303,53	89,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.631.200,00	5.139.292,52	4.941.596,22	96,15	4.500.147,66	87,56	4.482.308,86	87,22	0,00
Despesas Correntes	3.631.200,00	4.509.604,88	4.311.913,53	95,62	4.244.300,60	94,12	4.226.461,80	93,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	629.687,64	629.682,69	100,00	255.847,06	40,63	255.847,06	40,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	520.200,00	3.721.795,12	3.636.982,95	97,72	3.553.390,94	95,48	3.553.390,94	95,48	0,00
Despesas Correntes	520.200,00	3.521.795,12	3.436.982,95	97,59	3.353.390,94	95,22	3.353.390,94	95,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	200.000,00	200.000,00	100,00	200.000,00	100,00	200.000,00	100,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	117.300,00	123.300,00	116.578,81	94,55	116.578,81	94,55	116.578,81	94,55	0,00
Despesas Correntes	117.300,00	123.300,00	116.578,81	94,55	116.578,81	94,55	116.578,81	94,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	147.900,00	143.900,00	20.792,20	14,45	19.493,50	13,55	19.493,50	13,55	0,00
Despesas Correntes	147.900,00	143.900,00	20.792,20	14,45	19.493,50	13,55	19.493,50	13,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	4.000,00	704,00	17,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	4.000,00	704,00	17,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.416.600,00	9.132.287,64	8.716.654,18	95,45	8.189.610,91	89,68	8.171.772,11	89,48	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.353.837,20	8.015.123,78	7.012.204,81	87,49	6.562.446,25	81,88	6.537.915,95	81,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.523.135,00	16.298.890,79	15.840.804,92	97,19	15.510.785,09	95,16	15.033.785,68	92,24	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	300.070,40	339.070,40	288.423,90	85,06	286.843,90	84,60	225.256,36	66,43	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	195.718,00	177.618,00	46.607,17	26,24	42.833,97	24,12	36.559,85	20,58	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1111.180,00	47.780,00	24.454,00	51,18	18.500,00	38,72	18.500,00	38,72	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.456.418,20	2.622.281,40	2.496.800,20	95,21	2.476.228,80	94,43	2.390.756,36	91,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.940.358,80	27.500.764,37	25.709.295,00	93,49	24.897.638,01	90,53	24.242.774,20	88,15	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ²	4.416.600,00	9.132.287,64	8.716.654,18	95,45	8.189.610,91	89,68	8.171.772,11	89,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	19.523.758,80	18.368.476,73	16.992.640,82	92,51	16.708.027,10	90,96	16.071.002,09	87,49	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

**MARILDA
GAROFOLO
SPERANDIO:**
04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO 04981869894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AQ VALID RFB VS, OU=AR GOLD, OU=Presencial, OU=07831742000108, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, 04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-28 10:06:27

**BRUNO VAZ DE
SOUZA CORREIA:**
01961830140

Assinado digitalmente por BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA 01961830140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR GOLD, OU=Presencial, OU=07831742000108, CN=BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA 01961830140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-28 10:06:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial			91.800.000,00	
Previsão Atualizada			127.737.834,47	
Receitas Realizadas			112.191.644,07	
Déficit Orçamentário			4.107.270,73	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			4.640.523,17	
DESPESAS				
Dotação Inicial			91.800.000,00	
Créditos Adicionais			40.578.357,64	
Dotação Atualizada			132.378.357,64	
Despesas Empenhadas			122.358.561,67	
Despesas Liquidadas			116.298.914,80	
Despesas Pagas			113.081.685,36	
Superávit Orçamentário			0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas			122.358.561,67	
Despesas Liquidadas			116.298.914,80	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida			95.912.447,15	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,00	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	20.000,00	-1.123.700,35	-5,618,50	
Resultado Primário	147.000,00	-1.093.710,23	-744,02	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.024.761,01	0,00	735.645,94	289.115,07
Poder Executivo	1.024.761,01	0,00	735.645,94	289.115,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	446.745,78	6.436,54	327.879,76	112.429,48
Poder Executivo	425.545,78	6.436,54	306.679,76	112.429,48
Poder Legislativo	21.200,00	0,00	21.200,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.471.506,79	6.436,54	1.063.525,70	401.544,55

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.337.839,54	25,00	26,60	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.357.295,98	70,00	98,08	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	2.071.899,24	0,00		
Despesa de Capital Líquida	41.873.038,10	508.121,85		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.708.027,10	15,00	27,57	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)			0,00	

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

MARILDA GAROFOLO
SPERANDIO:
04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, O=AC VALID RFB VS, OU=AR GOLD, OU=Presencial, OU=07831742000108, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-28 15:43:40

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA

CONTADOR

BRUNO VAZ DE
SOUZA CORREIA:
01961830140

Assinado digitalmente por BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA:01961830140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR GOLD, OU=Presencial, OU=07831742000108, CN=BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA:01961830140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-28 15:43:52

ARREOAnexo14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 518/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por superávit financeiro, até o montante de R\$ 32.260,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SESENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
Cód. Reduzido	1643	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
2.571.0000000	SUPERAVIT EDUC. ESTADO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.260,00
	SUBTOTAL	12.260,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido	1644	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
2.600.0000604	FNS MAC	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	32.260,00

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior são oriundos de fontes de recursos de superávit financeiro apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.360/64.

TOTAL	32.260,00
--------------	------------------

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 479/2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
173	Nauplia G. Barbosa Raimundi	Técnico Adm Educacional	28/10/2024 à 26/11/2024
2193	Cleonice da Silva B. Calvalcante	Serviços Gerais	29/10/2024 à 05/11/2024
1234	Zélia Aparecida dos Santos	Professora	30/10/2024 à 11/11/2024
1350	Clevair Machado	Agente Comum de Saúde	06/11/2024 à 04/01/2025
2277	Brenda Reizer Ribeiro	Odontóloga	07/11/2024 à 16/11/2024
1246	Ailton Jose Grodim	Motorista	11/11/2024 à 20/11/2024
2176	Carlos Zenco	Vigia	15/11/2024 à 29/11/2024
2289	Thaylane Poiatti de Paula	Chefe de Setor II	18/11/2024 à 27/11/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Apicás-MT; 29 de Novembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 478/2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora Srta. **DAIANE NATAL DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.211-**, contratada no cargo de Professor Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava se de Auxílio Doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos legais em 29/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 28 de Novembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 306/2024.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **PAULO FERRO TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.571-**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação com seus efeitos legais na data de 29/11/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, 28 de Novembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO DA AUTORIDADE INSTAURADORA PAD – 001/2024**

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 384/2024, para apurar os fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Educação em face da Servidora Pública **Maria da Gloria de Sousa Silva** que em tese teria infringido o disposto no artigo 181 da Lei Municipal nº 010/2008.

Analisando o relatório de encerramento apresentado pela Comissão Processante Disciplinar – PAD, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria, nos termos do artigo 210, §4º da Lei Complementar nº 010/2008, determino que seja afastada a responsabilidade administrativa da Servidora **Maria da Gloria de Sousa Silva**, lotada no cargo de Professora, matrícula nº 228, por não haver indícios de autoria de que a referida servidora tenha transgredido as normas estatutárias, elencadas no Art. 181, da Lei Complementar n.º 010/2008.

Determino ainda que a Secretaria de Educação bem como suas equipes gestoras das unidades escolares, tomem as providências cabíveis para fins de criar um controle efetivo do registro de ponto de todos os servidores, inclusive por meio de ponto eletrônico, devendo atentar-se para o prazo máximo de fechamento de folha de pagamento junto ao Departamento de Recursos Humanos, para comunicar com antecedência eventual ausência justificada ou injustificada do servidor (a).

Havendo caso de substituição de Professor em sala de aula, EM VIRTUDE DE AFASTAMENTO LEGALMENTE PREVISTO, deverá a equipe gestora das unidades escolares, observarem a legislação vigente para fins de vedar a possível ocorrência de subemprego entre o servidor ausente e o professor substituto, devendo a substituição ser providenciada pela unidade gestora.

Com a presente decisão, determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024.

Intime-se,

Registre-se e

Publique-se.

Apiacás MT, 28 de novembro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2024

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público a realização do PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2024, Processo Licitatório nº 090/2024, para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 008/2024, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE EXTREMO SUL – COPES.

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR (CAMISETAS), PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N° 305/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **ROBCELIA BENEDITA PONTES FERNANDES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.201-**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação com seus efeitos legais na data de 29/11/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 28 de Novembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N° 307/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **VALDENOR BARBOSA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.531-**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação com seus efeitos legais na data de 29/11/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 28 de Novembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 5º BIMESTRE/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.165.407,20	52.958.749,24	7.916.310,45	14,95	37.827.436,02	71,43	15.131.313,22
RECEITAS CORRENTES	48.774.807,20	48.992.867,37	7.916.310,45	16,16	33.309.059,32	67,99	15.683.808,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.134.218,00	4.134.218,00	842.971,65	20,39	3.177.742,99	76,86	956.475,01
Impostos	4.094.738,00	4.094.738,00	841.774,30	20,56	3.154.540,39	77,04	940.197,61
Taxas	39.480,00	39.480,00	1.197,35	3,03	23.202,60	58,77	16.277,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	997.396,00	997.396,00	19.531,92	1,96	137.571,25	13,79	859.824,75
Contribuições Sociais	934.000,00	934.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	934.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	63.396,00	63.396,00	19.531,92	30,81	137.571,25	217,00	-74.175,25
RECEITA PATRIMONIAL	259.500,00	260.210,03	108.641,80	41,75	523.722,55	201,27	-263.512,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	209.500,00	210.210,03	108.641,80	51,68	523.722,55	249,14	-313.512,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	743.080,00	743.080,00	105.402,11	14,18	481.054,00	64,74	262.026,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	593.080,00	593.080,00	99.900,91	16,84	444.499,22	74,95	148.580,78
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	150.000,00	150.000,00	5.501,20	3,67	36.554,78	24,37	113.445,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.144.115,92	41.361.466,06	6.826.060,29	16,50	28.940.070,29	69,97	12.421.395,77
Transferências da União e de suas Entidades	22.301.644,48	22.412.974,62	3.581.658,69	15,98	13.260.487,92	59,16	9.152.486,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.945.807,44	15.051.827,44	2.643.848,53	17,56	12.843.438,92	85,33	2.208.388,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.896.664,00	3.896.664,00	600.553,07	15,41	2.836.143,45	72,78	1.060.520,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.496.497,28	1.496.497,28	13.702,68	0,92	48.898,24	3,27	1.447.599,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.343.841,28	1.343.841,28	13.702,68	1,02	48.898,24	3,64	1.294.943,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	152.656,00	152.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.656,00
RECEITAS DE CAPITAL	390.600,00	3.965.881,87	0,00	0,00	4.518.376,70	113,93	-552.494,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	390.600,00	3.965.881,87	0,00	0,00	4.518.376,70	113,93	-552.494,83
Transferências da União e de suas Entidades	280.600,00	1.550.275,00	0,00	0,00	1.420.138,13	91,61	130.136,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110.000,00	2.415.606,87	0,00	0,00	3.098.238,57	128,26	-682.631,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.634.000,00	1.634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.799.407,20	54.592.749,24	7.916.310,45	14,50	37.827.436,02	69,29	16.765.313,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.799.407,20	54.592.749,24	7.916.310,45	14,50	37.827.436,02	69,29	16.765.313,22
DÉFICIT (VI)					1.536.395,72		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.799.407,20	54.592.749,24	7.916.310,45	14,50	39.363.831,74	72,10	15.228.917,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.542.334,28			4.542.334,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.542.334,28			4.542.334,28		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.942.174,40	57.424.101,72	7.539.571,58	39.066.208,52	18.357.893,20	8.009.080,45	37.521.691,75	19.902.409,97	34.817.170,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.040.174,40	45.375.849,86	6.106.561,18	31.063.232,54	14.312.617,32	6.355.846,93	30.648.513,73	14.727.336,13	28.634.995,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.176.435,36	20.735.282,27	2.738.395,19	14.206.339,84	6.528.942,43	2.748.513,75	14.206.336,84	6.528.945,43	14.115.300,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.863.739,04	24.640.567,59	3.368.165,99	16.856.892,70	7.783.674,89	3.607.333,18	16.442.176,89	8.198.390,70	14.519.695,29	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.863.739,04	24.640.567,59	3.368.165,99	16.856.892,70	7.783.674,89	3.607.333,18	16.442.176,89	8.198.390,70	14.519.695,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.225.100,00	11.657.651,86	1.433.010,40	8.002.975,98	3.654.675,88	1.653.233,52	6.873.178,02	4.784.473,84	6.182.175,25	0,00
INVESTIMENTOS	3.637.100,00	11.129.651,86	1.414.567,34	7.913.172,85	3.216.479,01	1.634.790,46	6.783.374,89	4.346.276,97	6.092.372,12	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	528.000,00	528.000,00	18.443,06	89.803,13	438.196,87	18.443,06	89.803,13	438.196,87	89.803,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	676.900,00	390.600,00	0,00	0,00	390.600,00	0,00	0,00	390.600,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.857.232,80	2.074.632,80	356.526,54	1.842.139,99	232.492,81	356.526,54	1.842.139,99	232.492,81	1.666.147,75	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.799.407,20	59.498.734,52	7.896.098,12	40.908.348,51	18.590.386,01	8.365.606,99	39.363.831,74	20.134.902,78	36.483.318,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.799.407,20	59.498.734,52	7.896.098,12	40.908.348,51	18.590.386,01	8.365.606,99	39.363.831,74	20.134.902,78	36.483.318,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.799.407,20	59.498.734,52	7.896.098,12	40.908.348,51	18.590.386,01	8.365.606,99	39.363.831,74	20.134.902,78	36.483.318,44	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.634.000,00	1.634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.634.000,00	1.634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.634.000,00	1.634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.000,00
Contribuições Sociais	1.634.000,00	1.634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.634.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.857.232,80	2.074.632,80	356.526,54	1.842.139,99	232.492,81	356.526,54	1.842.139,99	232.492,81	1.666.147,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.857.232,80	2.074.632,80	356.526,54	1.842.139,99	232.492,81	356.526,54	1.842.139,99	232.492,81	1.666.147,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.857.232,80	2.074.632,80	356.526,54	1.842.139,99	232.492,81	356.526,54	1.842.139,99	232.492,81	1.666.147,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.942.174,40	57.424.101,72	7.539.571,58	39.066.208,52	95,50	18.357.893,20	8.009.080,45	37.521.691,75	95,32	19.902.409,97	0,00
Legislativa	2.102.726,40	2.092.726,40	134.236,13	1.378.458,17	3,37	714.268,23	134.437,93	1.378.458,17	3,50	714.268,23	0,00
Ação Legislativa	2.102.726,40	2.092.726,40	134.236,13	1.378.458,17	3,37	714.268,23	134.437,93	1.378.458,17	3,50	714.268,23	0,00
Administração	7.804.849,60	6.861.270,37	660.158,13	4.049.373,38	9,90	2.811.896,99	743.438,70	3.905.831,99	9,92	2.955.438,38	0,00
Planejamento e Orçamento	508.800,00	508.800,00	0,00	0,00	0,00	508.800,00	0,00	0,00	0,00	508.800,00	0,00
Administração Financeira	1.562.275,20	1.614.651,00	93.276,21	724.183,59	1,77	890.467,41	114.276,21	692.683,59	1,76	921.967,41	0,00
Controle Interno	214.800,00	214.800,00	19.958,04	120.607,07	0,29	94.192,93	19.958,04	120.607,07	0,31	94.192,93	0,00
Administração Geral	4.804.974,40	4.357.519,37	546.923,88	3.204.582,72	7,83	1.152.936,65	609.204,45	3.092.541,33	7,86	1.264.978,04	0,00
Demais Subfunções	714.000,00	165.500,00	0,00	0,00	0,00	165.500,00	0,00	0,00	0,00	165.500,00	0,00
Assistência Social	1.738.687,20	1.668.205,45	245.130,60	1.195.087,13	2,92	473.118,32	252.727,37	1.176.489,04	2,99	491.716,41	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	194.990,40	194.990,40	24.162,08	131.744,28	0,32	63.246,12	25.487,08	130.609,28	0,33	64.921,12	0,00
Assistência Comunitária	1.543.696,80	1.473.215,05	220.968,52	1.063.342,85	2,60	409.872,20	227.240,29	1.046.419,76	2,66	426.795,29	0,00
Previdência Social	2.723.100,00	2.723.100,00	0,00	0,00	0,00	2.723.100,00	0,00	0,00	0,00	2.723.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.723.100,00	2.723.100,00	0,00	0,00	0,00	2.723.100,00	0,00	0,00	0,00	2.723.100,00	0,00
Saúde	10.442.538,64	10.837.658,64	1.608.736,58	7.642.879,73	18,68	3.194.778,91	1.618.778,82	7.580.186,00	19,26	3.257.472,64	0,00
Atenção Básica	9.901.055,44	10.193.596,44	1.515.632,73	7.308.348,86	17,87	2.885.247,58	1.529.217,06	7.250.119,53	18,42	2.943.476,91	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.388,00	440.967,00	59.077,00	239.756,36	0,59	201.210,64	59.077,00	239.608,96	0,61	201.358,04	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	55.440,00	55.440,00	11.002,35	11.632,35	0,03	43.807,65	6.685,35	7.315,35	0,02	48.124,65	0,00
Vigilância Sanitária	114.655,20	147.655,20	23.024,50	83.142,16	0,20	64.513,04	23.799,41	83.142,16	0,21	64.513,04	0,00
Trabalho	468.000,00	469.113,26	0,00	351.113,26	0,86	118.000,00	68.476,32	259.133,64	0,66	209.979,62	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	468.000,00	469.113,26	0,00	351.113,26	0,86	118.000,00	68.476,32	259.133,64	0,66	209.979,62	0,00
Educação	10.411.793,20	10.906.579,95	1.703.280,55	8.063.001,00	19,71	2.843.578,95	1.734.314,70	8.038.834,39	20,42	2.867.745,56	0,00
Ensino Fundamental	7.414.462,40	7.603.698,15	1.237.173,31	5.762.436,52	14,09	1.841.261,63	1.258.463,15	5.761.415,51	14,64	1.842.282,64	0,00
Ensino Superior	1.020.000,00	1.020.000,00	218.297,10	674.407,47	1,65	345.592,53	218.297,10	674.407,47	1,71	345.592,53	0,00
Educação Infantil	900.136,80	900.136,80	130.313,24	600.270,56	1,47	299.866,24	131.454,13	594.966,24	1,51	305.172,73	0,00
Administração Geral	982.584,00	1.285.135,00	99.200,38	951.371,86	2,33	333.763,14	107.803,80	933.633,35	2,37	351.501,65	0,00
Demais Subfunções	94.610,00	97.610,00	18.296,52	74.514,59	0,18	23.095,41	18.296,52	74.413,99	0,19	23.196,01	0,00
Cultura	629.800,00	942.208,95	23.428,12	858.972,30	2,10	83.236,65	25.467,51	857.622,30	2,18	84.586,65	0,00
Difusão Cultural	629.800,00	942.208,95	23.428,12	858.972,30	2,10	83.236,65	25.467,51	857.622,30	2,18	84.586,65	0,00
Urbanismo	5.829.210,56	12.435.357,18	2.541.232,49	9.819.576,92	24,00	2.615.780,26	2.788.747,42	8.647.224,93	21,97	3.788.132,25	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.587.610,56	9.673.475,01	1.373.381,69	7.332.852,93	17,93	2.340.622,08	1.620.896,62	6.160.500,94	15,65	3.512.974,07	0,00
Serviços Urbanos	241.600,00	2.761.882,17	1.167.850,80	2.486.723,99	6,08	275.158,18	1.167.850,80	2.486.723,99	6,32	275.158,18	0,00
Saneamento	1.203.451,20	1.111.651,20	159.392,23	799.215,59	1,95	312.435,61	173.692,23	770.615,59	1,96	341.035,61	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.203.451,20	1.111.651,20	159.392,23	799.215,59	1,95	312.435,61	173.692,23	770.615,59	1,96	341.035,61	0,00
Agricultura	344.448,00	1.780.128,87	33.462,72	1.707.127,77	4,17	73.001,10	33.714,72	1.707.011,57	4,34	73.117,30	0,00
Abastecimento	344.448,00	1.780.128,87	33.462,72	1.707.127,77	4,17	73.001,10	33.714,72	1.707.011,57	4,34	73.117,30	0,00
Comércio e Serviços	471.556,80	1.151.388,65	94.976,79	1.025.985,65	2,51	125.403,00	94.976,79	1.025.984,61	2,61	125.404,04	0,00
Turismo	471.556,80	1.151.388,65	94.976,79	1.025.985,65	2,51	125.403,00	94.976,79	1.025.984,61	2,61	125.404,04	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Energia	168.000,00	158.000,00	23.910,52	86.642,05	0,21	71.357,95	23.910,52	86.641,95	0,22	71.358,05	0,00
Energia Elétrica	168.000,00	158.000,00	23.910,52	86.642,05	0,21	71.357,95	23.910,52	86.641,95	0,22	71.358,05	0,00
Transporte	2.789.478,40	2.751.478,40	261.300,14	1.819.856,25	4,45	931.622,15	265.457,94	1.819.855,25	4,62	931.623,15	0,00
Transporte Rodoviário	2.789.478,40	2.751.478,40	261.300,14	1.819.856,25	4,45	931.622,15	265.457,94	1.819.855,25	4,62	931.623,15	0,00
Desporto e Lazer	609.634,40	616.634,40	31.883,52	179.116,19	0,44	437.518,21	32.496,42	177.999,19	0,45	438.635,21	0,00
Desporto Comunitário	609.634,40	616.634,40	31.883,52	179.116,19	0,44	437.518,21	32.496,42	177.999,19	0,45	438.635,21	0,00
Encargos Especiais	528.000,00	528.000,00	18.443,06	89.803,13	0,22	438.196,87	18.443,06	89.803,13	0,23	438.196,87	0,00
Serviço da Dívida Interna	528.000,00	528.000,00	18.443,06	89.803,13	0,22	438.196,87	18.443,06	89.803,13	0,23	438.196,87	0,00
Reserva de Contingência	676.900,00	390.600,00	0,00	0,00	0,00	390.600,00	0,00	0,00	0,00	390.600,00	0,00
Demais Subfunções	676.900,00	390.600,00	0,00	0,00	0,00	390.600,00	0,00	0,00	0,00	390.600,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.857.232,80	2.074.632,80	356.526,54	1.842.139,99	4,50	232.492,81	356.526,54	1.842.139,99	4,68	232.492,81	0,00
Legislativa	28.800,00	38.800,00	3.548,65	32.745,15	0,08	6.054,85	3.548,65	32.745,15	0,08	6.054,85	0,00
Ação Legislativa	28.800,00	38.800,00	3.548,65	32.745,15	0,08	6.054,85	3.548,65	32.745,15	0,08	6.054,85	0,00
Administração	216.000,00	231.200,00	37.258,31	214.236,96	0,52	16.963,04	37.258,31	214.236,96	0,54	16.963,04	0,00
Administração Financeira	72.000,00	72.000,00	13.672,47	67.576,54	0,17	4.423,46	13.672,47	67.576,54	0,17	4.423,46	0,00
Controle Interno	23.000,00	23.000,00	3.939,84	21.344,20	0,05	1.655,80	3.939,84	21.344,20	0,05	1.655,80	0,00
Administração Geral	121.000,00	136.200,00	19.646,00	125.316,22	0,31	10.883,78	19.646,00	125.316,22	0,32	10.883,78	0,00
Assistência Social	90.000,00	90.000,00	14.079,26	80.985,89	0,20	9.014,11	14.079,26	80.985,89	0,21	9.014,11	0,00
Assistência Comunitária	90.000,00	90.000,00	14.079,26	80.985,89	0,20	9.014,11	14.079,26	80.985,89	0,21	9.014,11	0,00
Saúde	431.000,00	529.700,00	98.743,54	488.369,73	1,19	41.330,27	98.743,54	488.369,73	1,24	41.330,27	0,00
Atenção Básica	431.000,00	529.700,00	98.743,54	488.369,73	1,19	41.330,27	98.743,54	488.369,73	1,24	41.330,27	0,00
Educação	831.587,20	925.087,20	161.191,13	811.240,86	1,98	113.846,34	161.191,13	811.240,86	2,06	113.846,34	0,00
Educação Infantil	70.000,00	81.500,00	15.629,23	80.961,92	0,20	538,08	15.629,23	80.961,92	0,21	538,08	0,00
Administração Geral	16.387,20	16.387,20	3.394,39	14.044,77	0,03	2.342,43	3.394,39	14.044,77	0,04	2.342,43	0,00
Urbanismo	220.000,00	220.000,00	36.650,71	187.413,73	0,46	32.586,27	36.650,71	187.413,73	0,48	32.586,27	0,00
Infra-Estrutura Urbana	220.000,00	220.000,00	36.650,71	187.413,73	0,46	32.586,27	36.650,71	187.413,73	0,48	32.586,27	0,00
Saneamento	17.000,00	17.000,00	2.967,18	15.727,14	0,04	1.272,86	2.967,18	15.727,14	0,04	1.272,86	0,00
Saneamento Básico Urbano	17.000,00	17.000,00	2.967,18	15.727,14	0,04	1.272,86	2.967,18	15.727,14	0,04	1.272,86	0,00
Agricultura	3.470,40	3.470,40	0,00	0,00	0,00	3.470,40	0,00	0,00	0,00	3.470,40	0,00
Abastecimento	3.470,40	3.470,40	0,00	0,00	0,00	3.470,40	0,00	0,00	0,00	3.470,40	0,00
Comércio e Serviços	13.500,00	13.500,00	2.087,76	11.420,53	0,03	2.079,47	2.087,76	11.420,53	0,03	2.079,47	0,00
Turismo	13.500,00	13.500,00	2.087,76	11.420,53	0,03	2.079,47	2.087,76	11.420,53	0,03	2.079,47	0,00
Transporte	5.875,20	5.875,20	0,00	0,00	0,00	5.875,20	0,00	0,00	0,00	5.875,20	0,00
Transporte Rodoviário	5.875,20	5.875,20	0,00	0,00	0,00	5.875,20	0,00	0,00	0,00	5.875,20	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.799.407,20	59.498.734,52	7.896.098,12	40.908.348,51	100,00	18.590.386,01	8.365.606,99	39.363.831,74	100,00	20.134.902,78	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOV/2023 A OUT/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.360.202,25	7.107.240,49	3.594.698,56	3.595.088,23	3.172.959,71	3.441.599,24	3.603.674,09	3.851.921,64	4.090.476,96	3.920.229,31	3.851.333,30	5.372.896,70	48.962.320,48	55.354.391,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.467,91	252.842,11	327.601,12	111.542,09	137.667,88	249.139,65	277.929,25	140.690,66	491.164,73	599.035,96	536.408,51	306.563,14	3.570.053,01	4.134.218,00
IPTU	3.862,63	4.872,70	3.309,65	6.768,46	1.530,93	16.065,64	13.775,69	16.775,32	10.370,91	4.815,01	2.081,53	2.978,31	87.206,78	202.248,00
ISS	39.152,58	41.334,46	35.681,02	19.199,66	17.786,24	38.561,24	54.330,23	46.435,78	48.487,42	53.925,33	47.819,91	52.777,36	495.491,23	669.840,00
ITBI	2.680,82	117.072,72	198.299,85	1.708,70	22.356,20	85.510,90	127.567,17	1.180,48	306.537,83	440.729,00	373.414,51	131.916,66	1.808.974,84	1.667.160,00
IRRF	88.278,60	88.250,53	87.885,66	81.053,72	89.876,23	106.555,53	80.537,32	73.300,96	123.035,11	98.812,90	112.755,69	118.030,33	1.148.372,58	1.555.490,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.493,28	1.311,70	2.424,94	2.811,55	6.118,28	2.446,34	1.718,84	2.998,12	2.733,46	753,72	336,87	860,48	30.007,58	39.480,00
Contribuições	8.900,83	1.087.042,85	0,00	24.356,68	12.656,51	24.996,57	21.544,78	13.825,19	11.397,34	9.262,26	8.730,83	10.801,09	1.233.514,93	997.396,00
Receita Patrimonial	60.559,11	39.233,22	54.545,65	48.451,81	47.184,46	50.303,60	45.850,39	43.917,64	63.988,57	60.838,63	54.478,80	54.163,00	623.514,88	260.210,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	60.559,11	39.233,22	54.545,65	48.451,81	47.184,46	50.303,60	45.850,39	43.917,64	63.988,57	60.838,63	54.478,80	54.163,00	623.514,88	210.210,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	37.004,72	36.987,55	44.918,44	50.667,52	34.834,19	52.585,03	47.160,21	43.067,54	42.541,33	59.877,63	49.722,26	55.679,85	555.046,27	743.080,00
Transferências Correntes	3.107.156,68	4.074.538,43	3.164.060,34	3.347.131,60	2.933.873,39	3.063.782,39	3.210.397,46	3.605.832,87	3.478.391,75	3.188.439,07	3.199.217,14	4.934.762,70	41.307.583,82	47.722.990,26
Cota-Parte do FPM	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	13.782.165,39	16.015.000,00
Cota-Parte do ICMS	862.859,34	835.520,24	1.261.662,49	1.200.737,58	1.179.125,28	1.112.395,03	1.148.131,46	1.237.624,99	1.347.688,55	1.328.438,69	1.228.808,21	1.590.823,82	14.333.815,68	13.156.800,00
Cota-Parte do IPVA	6.228,87	9.101,79	14.101,68	17.271,79	24.202,24	102.460,54	73.492,29	62.604,75	45.760,69	25.222,98	28.976,95	15.708,64	425.133,21	396.261,60
Cota-Parte do ITR	312.830,86	441.382,28	189.345,02	32.627,71	80.077,87	32.631,55	60.607,92	20.268,85	87.334,78	122.293,83	112.806,03	1.816.022,07	3.208.228,77	3.614.559,84
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	257.268,18	319.719,36	279.163,75	288.186,35	253.932,90	262.674,45	282.551,44	308.035,46	278.340,29	282.705,74	258.922,68	341.630,39	3.413.130,99	3.896.664,00
Outras Transferências Correntes	667.677,85	880.281,55	321.074,70	314.332,51	465.123,22	576.705,96	509.098,45	756.870,22	396.829,18	495.270,26	492.408,42	269.437,46	6.145.109,78	10.643.704,82
Outras Receitas Correntes	7.113,00	1.616.596,33	3.573,01	12.938,53	6.743,28	792,00	792,00	4.587,74	2.993,24	2.775,76	2.775,76	10.926,92	1.672.607,57	1.496.497,28
DEDUÇÕES (II)	436.442,04	3.329.685,38	512.764,21	548.922,40	442.963,29	444.880,23	483.749,39	508.185,28	454.341,59	482.092,48	443.180,75	864.738,80	8.951.945,84	7.527.524,20
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	1.073.490,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.073.490,13	934.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	1.611.562,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.611.562,88	142.000,00
Previdência Previdenciária	0,00	167.314,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.314,80	90.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	436.442,04	477.317,57	512.764,21	548.922,40	442.963,29	444.880,23	483.749,39	508.185,28	454.341,59	482.092,48	443.180,75	864.738,80	6.099.578,03	6.361.524,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.923.760,21	3.777.555,11	3.081.934,35	3.046.165,83	2.729.996,42	2.996.719,01	3.119.924,70	3.343.736,36	3.636.135,37	3.438.136,83	3.408.152,55	4.508.157,90	40.010.374,64	47.826.867,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.923.760,21	3.777.555,11	3.081.934,35	3.046.165,83	2.729.996,42	2.996.719,01	3.119.924,70	3.343.736,36	3.636.135,37	3.438.136,83	3.408.152,55	4.508.157,90	40.010.374,64	47.826.867,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	26.400,00	50.292,00	30.748,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	28.240,00	0,00	31.064,00	31.064,00	339.008,00	356.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.897.360,21	3.727.263,11	3.051.186,35	3.017.925,83	2.701.756,42	2.968.479,01	3.091.684,70	3.315.496,36	3.607.895,37	3.438.136,83	3.377.088,55	4.477.093,90	39.671.366,64	47.470.867,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 3

RRÉO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Out/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.826.867,37		33.309.059,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.134.218,00		3.177.742,99
IPTU	202.248,00		78.471,45
ISS	669.840,00		415.004,19
ITBI	1.667.160,00		1.689.221,30
IRRF	1.555.490,00		971.843,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.480,00		23.202,60
Contribuições	63.396,00		137.571,25
Recicla Patrimonial	170.210,03		523.722,55
Aplicações Financeiras (II)	120.210,03		523.722,55
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00		0,00
Transferências Correntes	41.361.466,06		28.940.070,29
Cota Parte do FPM	13.087.000,00		9.107.371,89
Cota Parte do ICMS	10.525.440,00		10.108.349,10
Cota Parte do IPVA	317.009,36		327.842,83
Cota Parte do ITR	2.891.647,88		1.963.212,64
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	3.896.664,00		2.836.143,45
Outras Transferências Correntes	10.643.704,82		4.597.150,38
Demais Receitas Correntes	2.097.577,28		529.952,24
Outras Receitas Financeiras (III)	823.793,28		0,00
Receitas Correntes Restantes	1.273.784,00		529.952,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.882.864,06		32.785.336,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.710.000,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	90.000,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.965.881,87		4.518.376,70
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	3.965.881,87		4.518.376,70
Convênios	3.759.681,87		4.369.525,70
Outras Transferências de Capital	206.200,00		148.851,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.965.881,87		4.518.376,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.558.745,93		37.303.713,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.848.745,93		37.303.713,47

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.767.782,66	32.905.372,53	32.490.653,72	30.301.143,19	1.310.596,58	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.481.115,07	16.048.479,83	16.048.476,83	15.781.447,90	223.884,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.286.667,59	16.856.892,70	16.442.176,89	14.519.695,29	1.086.711,63	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.286.667,59	16.856.892,70	16.442.176,89	14.519.695,29	1.086.711,63	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.767.782,66	32.905.372,53	32.490.653,72	30.301.143,19	1.310.596,58	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.682.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.617.251,86	8.002.975,98	6.873.178,02	6.182.175,25	404.496,46	0,00	0,00
Investimentos	11.089.251,86	7.913.172,85	6.783.374,89	6.092.372,12	404.496,46	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	528.000,00	89.803,13	89.803,13	89.803,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.089.251,86	7.913.172,85	6.783.374,89	6.092.372,12	404.496,46	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	390.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	58.970.734,52	40.818.545,38	39.274.028,61	36.393.515,31	1.715.093,04	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.247.634,52	40.818.545,38	39.274.028,61	36.393.515,31	1.715.093,04	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-804.894,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-804.894,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

-1.804.228,19

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-804.894,88

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

1.822.818,21

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Out/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.035.341,07	-315.285,20
Disponibilidade de Caixa	-2.035.341,07	-315.285,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.750.972,28	35.879,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	284.368,79	279.405,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.035.341,07	315.285,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.720.055,87
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.715.093,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		4.962,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		4.962,83
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.542.334,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.542.334,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 1

RRRO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.717,38	1.582.297,00	1.565.135,14	0,00	35.879,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.879,24
02 PODER EXECUTIVO	18.717,38	1.582.297,00	1.565.135,14	0,00	35.879,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.879,24
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	27.028,52	16.872,96	0,00	10.155,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.155,56
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	22.986,67	22.848,00	0,00	138,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138,67
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	14.635,33	14.635,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	267.661,83	259.421,43	0,00	8.240,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.240,40
0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	453.551,01	450.544,24	0,00	3.006,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.006,77
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TR.	0,00	385.875,16	373.757,32	0,00	12.117,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.117,84
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	0,00	21.002,22	21.002,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	18.717,38	385.779,08	404.496,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	2.220,00	0,00	0,00	2.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.220,00
0212 CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.557,18	1.557,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	149.957,90	149.957,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	149.957,90	149.957,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.717,38	1.732.254,90	1.715.093,04	0,00	35.879,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.879,24

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.094.738,00	3.154.540,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	202.248,00	78.471,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.667.160,00	1.689.221,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	669.840,00	415.004,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.555.490,00	971.843,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.182.621,44	26.692.594,88
2.1- Cota-Parte FPM	16.015.000,00	11.193.340,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.640.000,00	10.429.845,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.375.000,00	763.495,16
2.2- Cota-Parte ICMS	13.156.800,00	12.635.436,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.614.559,84	2.454.015,63
2.5- Cota-Parte IPVA	396.261,60	409.802,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.277.359,44	29.847.135,27
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))I	6.361.524,20	5.185.818,42
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.957.815,57	2.275.963,87

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.902.664,00	2.869.849,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.902.664,00	2.869.849,97
6.1.1- Principal	3.896.664,00	2.836.143,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	33.706,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.464.860,20	-2.349.674,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		383.620,60				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		383.620,60				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.253.470,57				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.281.052,00	3.305.500,33	3.305.500,33	3.254.733,45	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.101.552,00	3.189.016,42	3.189.016,42	3.138.249,54	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.101.552,00	3.189.016,42	3.189.016,42	3.138.249,54	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	179.500,00	116.483,91	116.483,91	116.483,91	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	179.500,00	116.483,91	116.483,91	116.483,91	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.921.880,33	2.921.880,33	2.871.113,45	0,00	0,00	52.030,36
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.921.880,33	2.921.880,33	2.871.113,45	0,00	0,00	52.030,36
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.805.396,42	2.805.396,42	2.754.629,54	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.008.894,98	2.805.396,42	2.805.396,42	97,75		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	286.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	383.000,00	0,00	383.620,00	0,00	-383.620,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	383.000,00	0,00	383.620,00	0,00	-383.620,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.019.453,48	3.877.909,34	3.853.843,33	3.503.399,13	0,00
20.1- Educação Infantil	981.636,80	681.232,48	675.925,99	656.465,20	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.153.413,48	2.620.166,42	2.619.145,41	2.301.614,56	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	852.271,20	566.565,63	548.827,12	535.374,56	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	32.132,00	9.944,81	9.944,81	9.944,81	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.273.605,48	7.173.464,86	7.149.398,85	6.748.187,77	0,00
21.1- Educação Infantil	981.636,80	681.232,48	675.925,99	656.465,20	0,00
21.1.1- Creche	37.411,20	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	944.225,60	681.232,48	675.925,99	656.465,20	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.291.968,68	6.492.232,38	6.473.472,86	6.091.722,57	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.853.843,33
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.185.818,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L3)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.039.661,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		7.461.783,82	9.039.661,75	30,29	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	326.998,27	0,00	318.857,87	0,00	8.140,40
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	281.448,72	0,00	273.308,32	0,00	8.140,40
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	45.549,55	0,00	45.549,55	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		789.642,00	679.254,58		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		393.358,00	453.508,69		
31.1.1- Salário-Educação		219.600,00	176.236,29		
31.1.2- PDDE		1.440,00	920,00		
31.1.3- PNAE		62.478,00	59.098,00		
31.1.4- PNATE		74.640,00	31.001,58		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		35.200,00	186.252,82		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		396.284,00	225.745,89		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.525.929,67	1.690.832,19	1.690.731,59	1.339.836,41	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	991.200,67	553.003,94	553.003,94	532.070,21	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	1.020.000,00	674.407,47	674.407,47	594.446,02	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	514.729,00	463.420,78	463.320,18	213.320,18	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.826.435,15	8.874.241,86	8.850.075,25	8.097.968,99	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.995.759,07	8.424.475,06	8.400.308,45	7.898.202,19	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	7.000.062,40	5.655.438,05	5.655.437,05	5.556.673,83	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.995.696,67	2.769.037,01	2.744.871,40	2.341.528,36	0,00
33.2- Despesas de Capital	835.908,08	449.766,80	449.766,80	199.766,80	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	835.908,08	449.766,80	449.766,80	199.766,80	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			429.170,15		14.561,11
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.869.849,97		176.236,29
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			3.300.283,00		184.190,34
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-1.262,88		6.607,06
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-1.262,88		6.607,06

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.657.651,86	8.002.975,98	3.654.675,88
Investimentos	11.129.651,86	7.913.172,85	3.216.479,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	528.000,00	89.803,13	438.196,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.657.651,86	8.002.975,98	3.654.675,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	11.657.651,86 -<(d - a)>	8.002.975,98 -<(e - b)>	3.654.675,88 -<(f - c)>

Notas:

1 - Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		4.094.738,00	4.094.738,00	3.154.540,39	77,04
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		202.248,00	202.248,00	78.471,45	38,80
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		1.667.160,00	1.667.160,00	1.689.221,30	101,32
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		669.840,00	669.840,00	415.004,19	61,96
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		1.555.490,00	1.555.490,00	971.843,45	62,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		31.807.621,44	31.807.621,44	25.929.099,72	81,52
Cota-Parte FPM		14.640.000,00	14.640.000,00	10.429.845,44	71,24
Cota-Parte ITR		3.614.559,84	3.614.559,84	2.454.015,63	67,89
Cota-Parte IPVA		396.261,60	396.261,60	409.802,55	103,42
Cota-Parte ICMS		13.156.800,00	13.156.800,00	12.635.436,10	96,04
Cota-Parte IPI-Exportação		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		35.902.359,44	35.902.359,44	29.083.640,11	81,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.396.565,04	7.749.165,04	6.335.992,29	81,76	6.277.928,01	81,01	5.959.079,99	76,90	0,00
Despesas Correntes	7.396.565,04	7.749.165,04	6.335.992,29	81,76	6.277.928,01	81,01	5.959.079,99	76,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	31.200,00	31.200,00	865,00	2,77	865,00	2,77	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	31.200,00	31.200,00	865,00	2,77	865,00	2,77	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.427.765,04	7.780.365,04	6.336.857,29	81,45	6.278.793,01	80,70	5.959.079,99	76,59	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.336.857,29	6.278.793,01	5.959.079,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.336.857,29	6.278.793,01	5.959.079,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.362.546,02	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.916.246,99	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,79	21,59	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.939.773,60	3.045.793,60	1.586.928,71	52,10
Proveniente da União	2.643.388,00	2.643.388,00	1.044.145,81	39,50
Proveniente dos Estados	296.385,60	402.405,60	542.782,90	134,88
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.939.773,60	3.045.793,60	1.586.928,71	52,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.563.490,40	2.602.131,40	1.187.982,50	45,65	1.187.817,45	45,65	1.178.549,30	45,29	0,00
Despesas Correntes	2.563.490,40	2.602.131,40	1.187.982,50	45,65	1.187.817,45	45,65	1.178.549,30	45,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	340.188,00	409.767,00	238.891,36	58,30	238.743,96	58,26	233.395,16	56,96	0,00
Despesas Correntes	186.588,00	247.588,00	229.112,46	92,54	228.965,06	92,48	223.616,26	90,32	0,00
Despesas de Capital	153.600,00	162.179,00	9.778,90	6,03	9.778,90	6,03	9.778,90	6,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	55.440,00	55.440,00	11.632,35	20,98	7.315,35	13,20	6.771,40	12,21	0,00
Despesas Correntes	55.440,00	55.440,00	11.632,35	20,98	7.315,35	13,20	6.771,40	12,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	114.655,20	147.655,20	83.142,16	56,31	83.142,16	56,31	81.820,16	55,41	0,00
Despesas Correntes	114.655,20	147.655,20	83.142,16	56,31	83.142,16	56,31	81.820,16	55,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.073.773,60	3.214.993,60	1.521.648,37	47,33	1.517.018,92	47,19	1.500.536,02	46,67	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		R\$ I INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	9.960.055,44	10.351.296,44	7.523.974,79	72,69	7.465.745,46	72,12	7.137.629,29	68,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	371.388,00	440.967,00	239.756,36	54,37	239.608,96	54,34	233.395,16	52,93	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	55.440,00	55.440,00	11.632,35	20,98	7.315,35	13,20	6.771,40	12,21	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	114.655,20	147.655,20	83.142,16	56,31	83.142,16	56,31	81.820,16	55,41	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.501.538,64	10.995.358,64	7.858.505,66	71,47	7.795.811,93	70,90	7.459.616,01	67,84	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				50.799.407,20
Previsão Atualizada				54.592.749,24
Receitas Realizadas				37.827.436,02
Déficit Orçamentário				1.536.395,72
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				4.542.334,28
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				50.799.407,20
Créditos Adicionais				8.699.327,32
Dotação Atualizada				59.498.734,52
Despesas Empenhadas				40.908.348,51
Despesas Liquidadas				39.363.831,74
Despesas Pagas				36.483.318,44
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				40.908.348,51
Despesas Liquidadas				39.363.831,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				40.010.374,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				40.010.374,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				39.671.366,64
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.804.228,19	-804.894,88	44,61
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.822.818,21	1.720.055,87	94,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.750.972,28	0,00	1.715.093,04	35.879,24
Poder Executivo	1.750.972,28	0,00	1.715.093,04	35.879,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.750.972,28	0,00	1.715.093,04	35.879,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.039.661,75	25,00	30,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.805.396,42	70,00	97,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.002.975,98	3.654.675,88

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.278.793,01	15,00	21,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 28 de Novembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOAO GOMES DOMINGOS	079.438.901-59	9023/00013/2024
JOAO GOMES DOMINGOS	079.438.901-59	9023/00014/2024
LUIS ROBERTO ZAGO	050.177.908-61	9023/00020/2024
LUIS ROBERTO ZAGO	050.177.908-61	9023/00021/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA	Matrícula: 00000451
Cargo: TECNICO TRIBUTARIO / 3762021	Assinatura:

Data de afixação: 28/11/2024

Data de desafixação: 13/12/2024

DECRETO N° 304, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 82 DA LEI N° 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade do aperfeiçoamento do processo de compras no âmbito do Município de Araguainha, como forma de tornar o gasto público mais eficiente e eficaz;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os órgãos gerenciados em âmbito municipal, bem como os procedimentos atinentes ao Sistema de Registro de Preços, com vistas conferir maior eficiência à ação administrativa.

DECRETA:

Art. 1° As contratações de serviços e a aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), no âmbito da Administração Municipal direta e indireta do Município de Araguainha, obedecerão ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2° Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante: órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 3° Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços (SRP) nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

§ 1° O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado;

Art. 4° As licitações para registro de preços poderão ser realizadas de forma corporativa ou setoriais, de acordo com a natureza do bem ou serviço a ser contratado.

§1° As aquisições de bens e serviços comuns a mais de um órgão/entidade deverão ser realizadas preferencialmente de forma corporativa.

§2° As aquisições setoriais serão realizadas sempre que o procedimento licitatório tenha por finalidade atender a atividade finalística do órgão/entidade ou quando a aquisição se destine a atender uma necessidade pontual de um único órgão/entidade.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES

Art. 5° A Secretaria Municipal de Administração, ou Secretaria a quem delegar, é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços relativo às aquisições corporativas do Município de Araguainha.

Art. 6° O Setor de Licitações da Prefeitura de Araguainha é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços relativo às aquisições setoriais do município de Araguainha.

Art.7° Cabe ao órgão/secretaria de origem, quando o registro de preços for setorial, ou a Secretaria Municipal de Administração, ou a quem delegar, quando o registro de preços for corporativo, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, com as seguintes atribuições:

I - Registrar a Intenção para Registro de Preços, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse:

a) na aquisição ou locação de bens, contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - Realizar pesquisa de preços;

III - Definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

IV - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo termo de referência, ante-projeto, projeto básico e/ou projeto executivo, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

V - Recusar os quantitativos considerados ínfimos, quando o registro de preços for corporativo;

VI - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VII - Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes;

VIII - Gerenciar a ata de registro de preços;

IX - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

X - Providenciar a instauração do processo de penalidades administrativas previstas em ato convocatório;

XI – Atestar se a realização de registro de preços efetivamente se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º deste Decreto;

XII - Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

XIII - Registrar as Atas de Registros de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do inciso IV, § 2º do art. 174 da Lei 14.133/2021, e no sistema adotado pela administração pública municipal.

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da administração pública municipal.

Art. 8º Nas aquisições corporativas o órgão gerenciador será o responsável pela condução do conjunto de procedimentos da fase interna do certame para registro de preços, bem como pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Art. 9º Nas aquisições setoriais o órgão participante será o responsável pela condução do conjunto de procedimentos da fase interna do certame para registro de preços, enquanto à Setor de Licitações da Prefeitura de Araguinha será a responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Dos Órgãos Gerenciadores

Subseção I

Nas Aquisições Corporativas

Art. 10º Caberá ao órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços corporativas a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda:

I - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - Confirmar junto a

os órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VI - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Atas de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

VII - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III, IV, e V deste artigo.

Subseção II

Nas Aquisições Setoriais

Art. 11. Caberá ao órgão participante das Atas de Registro de Preços setoriais a prática de todos os atos da fase interna de licitação, e ainda:

I - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório.

Art. 12. Caberá ao órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços setoriais a prática de todos os atos de controle e gestão das referidas atas, e ainda:

I - Realizar o procedimento licitatório;

II - Assinar a ata juntamente com o órgão/secretaria de origem da Ata de Registro de Preços;

III- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IV - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades quando se tratar de ilícitos relacionados a Atas de Registro de Preços;

V - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico ao órgão demandante para execução da atividade prevista no inciso V deste artigo.

Seção II

Dos Órgãos Participantes

Subseção I

Nas Aquisições Corporativas

Art. 13. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - Manifestar o interesse em participar do registro de preços informando:

- a) a estimativa de contratação;
- b) a justificativa da contratação e os quantitativos previstos;
- c) o local de entrega; e,
- d) quando couber:

1. o cronograma de contratação;
2. as especificações técnicas ou termo de referência;
3. o anteprojeto;
4. o projeto básico e/ou projeto executivo, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III - Emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

IV - Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

V - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VI - Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Subseção II

Nas Aquisições Setoriais

Art. 14. O órgão detentor será responsável pela fase interna da licitação para registro de preços, devendo, para tanto, encaminhar à Setor de Licitações da Prefeitura de Araguaína o processo para ulterior realização do certame, contendo sua estimativa de consumo, local de entrega, respectivas especificações, termo de referência ou projeto básico, Edital e, quando couber, cronograma de contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo ainda:

I - Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preço, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão detentor aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 15. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado nas modalidades pregão ou concorrência, preferencialmente, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento da licitação será o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§2º O órgão gerenciador corporativo, bem como o órgão/secretaria de origem quando das licitações setoriais, poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§3º Quando a licitação for dividida em itens ou lotes, o órgão gerenciador corporativo, bem como o órgão/secretaria de origem quando das licitações setoriais poderá realizar a homologação parcial, podendo, ainda, firmar a Ata de Registro de Preços de acordo com as homologações realizadas.

Art. 16. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e contemplará, no mínimo:

I - A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - Estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - As condições para alteração de preços registrados;

VI - O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

VII - A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências;

IX - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

X - Penalidades por descumprimento das condições;

XI - Minuta da ata de registro de preços como anexo.

CAPÍTULO VI

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 17. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo gestor do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, juntamente com o órgão/secretaria de origem e pelo representante legal da empresa vencedora ou por procurador legalmente constituído, a qual deverá conter, no mínimo:

I - Número de ordem da Ata, em série anual;

II - Número do processo licitatório respectivo, com indicação da modalidade;

III - Qualificação dos fornecedores registrados e de seus representantes legais;

IV - Preços obtidos na licitação e registrados;

V - Forma de revisão dos preços registrados;

VI - Prazos de entrega e pagamento;

VII - Forma de atualização do preço em caso de pagamento atrasado; e

VIII - Multas por atraso de entrega.

Art. 18. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Será introduzido, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que concordarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser observada nas contratações.

III - Será incluído na respectiva ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, visando a formação de cadastro de reserva, assim como o registro dos demais classificados da licitação.

§1º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§2º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação, a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo, será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 e quando houver necessidade de convocação de fornecedor em razão do disposto no artigo 33 deste Decreto.

§3º A responsabilidade pela habilitação de que trata o § 2º deste artigo será da Setor de Licitações, nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 deste Decreto, e do órgão ou entidade gerenciadora, quando se

tratar de convocação em decorrência do disposto no artigo 33 deste Decreto.

Art. 19. O fornecedor adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação ou contratação direta, a contar da data do recebimento da convocação, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

§1º Serão incluídos na ata de registro de preços, na forma de anexo, os licitantes que aceitaram integrar o cadastro de reserva e os demais classificados da licitação, conforme disposto no inciso III do artigo 18 deste Decreto.

§2º A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades conforme disposto no inciso XII, do artigo 7º deste Decreto.

§3º É facultado à Administração, obedecendo a ordem de classificação, convocar os licitantes do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes da licitação para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, quando este não atender a convocação prevista no *caput* deste artigo ou no caso da exclusão do detentor do preço registrado, nas hipóteses previstas no artigo 33 deste Decreto.

§4º O licitante convocado nos termos do § 3º deste artigo deverá comprovar as condições de habilitação exigidas no certame e apresentar proposta compatível com o objeto pretendido pela Administração.

§5º No caso de o licitante convocado não atender as exigências previstas no §4º deste artigo, a Administração convocará os demais licitantes do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes da licitação, obedecendo a ordem de classificação do certame.

§6º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem assinar a ata de registro de preços nos termos do disposto no §3º deste artigo, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o preço seja igual ou inferior, ou o percentual de desconto igual ou superior, ao estimado para a contratação, nos termos do instrumento convocatório.

§7º Os preços registrados com indicação dos fornecedores serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Araguinha e ficarão disponibilizados, por no mínimo, durante a vigência da ata de registro de preços.

§8º A ata de registro de preços poderá, a critério da Administração, ser assinada por certificação digital.

Art. 20. Na hipótese de adjudicatário ou dos licitantes que concordaram formar o cadastro de reserva recusarem-se assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido no edital, ou ocorrendo alguma das hipóteses previstas abaixo, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, nos termos do instrumento convocatório:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021;

III - Não aceitar o preço revisado pela administração municipal;

IV – Quando a ata de registro de preços for cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador por fato superveniente, decorrente dos casos de:

- a) força maior,
- b) caso fortuito;

c) fato do príncipe;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

V - Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente.

Art. 21. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo os acréscimos efetuados nos contratos dela decorrentes amparado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Os contratos administrativos não poderão sofrer o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21 quando ainda houver quantitativos disponíveis na Ata de Registro de Preços.

§3º Os contratos de prestação de serviços contínuos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, conforme as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

§4º É admitida a prorrogação dos contratos referidos no parágrafo anterior, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

§5º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

§6º O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 22. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital, na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

Art. 23. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo único. O exercício do direito de preferência previsto neste artigo dar-se-á quando a Administração optar por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, caso o preço cotado seja igual ou superior ao registrado, hipótese em que o fornecedor registrado terá assegurado o direito de fornecer o objeto.

Art. 24. O preço registrado será utilizado como referência quando da realização de licitação, para aquisições e contratações e para o caso previsto no inciso III, alínea “b”, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 25. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 26. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e as disposições aqui dispostas.

Art. 27. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, bem como nas contratações direta, mediante a comprovação dos fatos previstos na alínea “d” do inciso II

do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/21, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

Art. 28. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, de que trata o art. 27, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente do órgão gerenciador da ata registro de preços a decisão sobre o pedido.

Parágrafo único. Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por apostilamento à Ata de Registro de Preços.

Art. 29. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Art. 30. Constatado pelo órgão gerenciador que o preço registrado em Ata de Registro de Preços vigente está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, o órgão gerenciador solicitará formalmente à empresa registrada a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior.

§1º A modificação do preço registrado, realizada com base no *caput* deste artigo, será realizada por apostilamento à Ata de Registro de Preços.

§2º Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o órgão gerenciador poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a ata e iniciada nova licitação.

Art. 31. Poderá ser alterado o produto/marca, razão social, representante legal registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto/marca, razão social, representante legal anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

Parágrafo único. A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por apostilamento.

Art. 32. A alteração da Ata de Registro de Preços, em decorrência de revisão, renegociação ou substituição de produto/marca deverá ser:

- I - Previamente submetida à análise técnica e jurídica;
- II - Formalizada por apostilamento, a ser assinado pelos representantes da empresa registrada e do órgão gerenciador;
- III - Publicada no Diário Oficial do Município.

§1º A empresa registrada poderá solicitar aos órgãos e entidades cujos contratos decorreram da Ata de Registro de Preços que a alteração desta produza efeitos sobre as obrigações contratuais, nos mesmos termos da ata, caso em que:

- I - Deverão ser seguidos os mesmos procedimentos indicados nos incisos II e III do *caput* deste artigo, com as adequações aplicáveis à execução contratual;
- II - A decisão produzirá efeitos a partir do momento em que a empresa registrada estava sujeita ao cumprimento de encargos diferentes dos pactuados inicialmente, mas nunca antes do pedido de alteração da ata.

§2º O órgão gerenciador poderá liberar a empresa registrada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do órgão ou entidade.

CAPÍTULO VIII

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – For liberado;
- II - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.156 da Lei 14.133/21.
- V - Não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

Parágrafo único. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 34. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - Pelo decurso do prazo de vigência;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - Por fato superveniente, decorrente dos casos de:
 - a) força maior,
 - b) caso fortuito;
 - c) fato do príncipe;
 - d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e/ou
- IV - Por razões de interesse público, devidamente justificado.

Art. 35. Os pedidos de cancelamento de item ou da Ata de Registro de Preços, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente do órgão gerenciador da ata registro de preços a decisão sobre o pedido.

Art. 36. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da administração municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IX

DAS REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 37. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas, conforme prevê o art. 95 da Lei federal nº 14.133/2021, por:

- I- Instrumento contratual;
- II- Carta-contrato;
- III- Nota de empenho de despesa;
- IV- Autorização de compra;
- V- Ordem de execução de serviço, ou;
- V- Outro instrumento equivalente.

Art. 38. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 39. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

dor, na sequência da classificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 40. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, conforme comprovado nos autos.

Art. 41. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei federal nº 14.133/2021.

§1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136 da Lei federal nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei federal nº 14.133/2021.

§3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§4º A alteração dos preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, somente poderão ser revisados pelo órgão contratante, quando expirado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CAPÍTULO X

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO PELOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NA QUALIDADE DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (ADESÃO)

Art. 42. Os órgãos/secretarias do município poderão aderir a ata de registro de preços de outros entes, desde que nas esferas Federal, Estadual ou Distrital, na qualidade de órgão não participante, durante sua vigência, cabendo a análise procedimental e autorização destas adesões à Setor de Licitações da Prefeitura de Araguaína.

§1º A Secretaria Municipal de Administração avaliará, quando provocada pela Setor de Licitações da Prefeitura de Araguaína, se as categorias específicas de bens, materiais e/ou serviços já não fazem parte do planejamento corporativo municipal, não cabendo à Secretaria Municipal de Administração e nem à Setor de Licitações da Prefeitura de Araguaína responder pelo trâmite da licitação realizada por órgãos alheios à Administração Pública Municipal.

§ 2º Após a análise procedimental realizada pela Setor de Licitações da Prefeitura de Araguaína, os responsáveis pelos órgãos da Administração Pública Municipal, em seu juízo de conveniência e oportunidade, procederão a solicitação da adesão a ata de registro de preços aos entes nas esferas Federal, Estadual ou Distrital, bem como a autorização do fornecedor da ata.

Art. 43. Para a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de ata de registro de preços de outros Entes nas esferas Federal, Estadual ou Distrital na qualidade de órgão não participante, a solicitação deverá ser instruída conforme documentos a seguir:

- I - Solicitação expressa do setor requisitante interessado formalizando a demanda, com indicação de sua necessidade;
- II – Estudo Técnico Preliminar, documento constitutivo caracterizando o interesse público envolvido e a sua melhor solução dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico elaborado pela equipe de planejamento da contratação do órgão/secretaria;
- III – Mapa de riscos, instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da contratação, bem como a mensuração do grau de risco de cada uma dessas situações e ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

IV - Comprovação da vantajosidade da contratação, com realização da Pesquisa de Mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando verificar se os preços registrados ainda estão de acordo com os praticados no mercado;

V - Indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa quando for o caso;

VI - Verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso;

VII - Autuação do processo administrativo correspondente, que deverá ser protocolizado e numerado;

VIII - Deferimento da autoridade competente para adesão à Ata de Registro de Preços, contemplando valor, dotação orçamentária e fonte de recursos;

IX - Justificativa da necessidade da contratação;

X - Solicitação do órgão da Administração Pública Municipal à Setor de Licitações da Prefeitura de Araguaína, para que realize análise procedimental da adesão da ata de registro de preços de outros Entes da Federação, contemplando os itens e quantitativos solicitados;

XI - Solicitação da Setor de Licitações da Prefeitura de Araguaína à Secretaria Municipal de Administração de manifestação acerca do planejamento corporativo municipal, informando, especificamente, se as categorias de bens, materiais e/ou serviços objetos da adesão já não fazem parte do referido planejamento;

XII - Manifestação da Secretaria Municipal de Administração acerca do planejamento corporativo municipal, informando, especificamente, se as categorias de bens, materiais e/ou serviços objetos da adesão já não fazem parte do referido planejamento;

XIII - Autorização da Setor de Licitações da Prefeitura de Araguaína para que outro órgão da Administração Pública Municipal possa aderir ata de registro de preços de outros Entes da Federação, contemplando os itens e quantitativos solicitados;

XIV - Solicitação de adesão do órgão da administração pública municipal ao órgão gerenciador da Ata, indicando os itens e quantitativos solicitados;

XV - Autorização do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, contemplando os itens e quantidades solicitados;

XVI - Solicitação do órgão da administração pública municipal ao fornecedor da ata requisitando a adesão, indicando os itens e quantidades solicitados;

XVII - Documento expedido pela empresa detentora do Registro de Preços, concordando em fornecer os bens ou serviços, contemplando os itens e quantidades solicitados;

XVIII - Cópia do edital de licitação que gerou a Ata de Registro de Preços, acompanhada da publicação de sua homologação;

XIX - Cópia da Ata de Registro de Preços, acompanhada da comprovação da publicação do seu extrato;

XX - Documentação jurídica da empresa contratada conforme o tipo de empresa:

- a) Registro comercial quando se tratar de EMPRESA INDIVIDUAL, ou;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de SOCIEDADES COMERCIAIS, ou;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de SOCIEDADES POR AÇÕES, ou;
- d) Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de SOCIEDADES CIVIS, ou;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS.

XXI - Documentação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

XXII - Aprovação da adesão pela assessoria jurídica, ou unidade equivalente do órgão/entidade;

XXIII - Termo de homologação de adesão a Ata de Registro de Preços;

XXIV – Contrato;

XXV - Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de Identidade ou equivalente, tal como carteira de habilitação ou registro profissional, do responsável pela assinatura do contrato, com a devida procuração caso este não seja sócio administrador, obrigatoriamente estes documentos autenticados por qualquer processo de reprografia, juntamente com a comprovação de endereço.

§1º A documentação prevista nos incisos XX e XXI, alínea "g" deste artigo, deverá ser apresentada obrigatoriamente em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

§2º O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada.

§3º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

§4º As adesões não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

§5º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 4º deste artigo.

§6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

§7º A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Araguainha utilizarão, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), recursos de tecnologia da informação na operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços e automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 45. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

§1º Caberá ao órgão participante solicitar ao órgão gerenciador a autorização do remanejamento solicitado.

§2º Caberá ao órgão gerenciador questionar aos demais órgãos participantes quanto a possibilidade de redução do quantitativo inicialmente informado, sendo remanejados mediante a concordância destes quanto a redução dos seus quantitativos.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Administração e a Setor de Licitações da Prefeitura de Araguainha poderão editar normas complementares, com a finalidade de dar fiel cumprimento a este Decreto.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Araguainha – MT, em 26 de Novembro de 2024.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 25 de Novembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO POLIZELI	299.193.208-20	9023/00015/2024
ANTONIO POLIZELI	299.193.208-20	9023/00016/2024
BRAZ SIMOES NOGUEIRA	064.919.601-53	9023/00011/2024
BRAZ SIMOES NOGUEIRA	064.919.601-53	9023/00012/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA	Matrícula: 00000451
Cargo: TECNICO TRIBUTARIO / 3762021	Assinatura:

Data de afixação: 25/11/2024

Data de desafixação: 10/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 05/11/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas (Repetição P.E. n° 024/2024 que resultou fracassado) em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, resultou em vencedora a empresa:

LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ n° 48.953.776/0001-52, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R\$ 97.170,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 28 de novembro de 2024.

Cristina Maria de Lima Moreira

Agente Contratação

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 1.740/2024****LEI MUNICIPAL N° 1.740/2024**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT) EM ARAPUTANGA/MT, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT) em Araputanga/MT, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, órgão da administração direta do Município de Araputanga/MT.

Art. 2º: O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I. Expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II. Manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III. Planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, etc;

IV. Instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V. Fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI. Campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII. Desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII. Fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX. Capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X. Outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º: O FMT será gerido por um Conselho Gestor, constituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura ou, em sua ausência, diretor equivalente, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento ou, em sua ausência, diretor equivalente, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§1º - É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§2º - O Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4º: Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I. Recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II. Contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III. Transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV. Multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V. Juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI. Outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º: A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no Art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

§1º - A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Finanças.

§2º - O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

§3º - Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

§4º - Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

§5º - Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 6º: A Secretaria de Obras e Infraestrutura deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Parágrafo Único - Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 7º: O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 1.741/2024

LEI MUNICIPAL N° 1.741/2024

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Fundo Municipal de Trânsito de Araputanga (FMT)**, destinado a centralizar e gerenciar os recursos financeiros destinados ao planejamento, implementação e operação das ações relacionadas ao trânsito no município.

Art. 2º – O FMT será vinculado à **Coordenadoria Municipal de Trânsito (CMT)** e terá como objetivo:

I – Prover recursos para a execução de projetos de melhoria do trânsito, sinalização, fiscalização e educação no trânsito;

II – Financiar campanhas educativas de trânsito, aquisição de materiais e equipamentos de segurança viária;

III – Manter e expandir a infraestrutura de sinalização, bem como sistemas de controle de tráfego;

IV – Promover a capacitação de servidores municipais em temas relacionados ao trânsito e mobilidade.

Art. 3º. Constituirão recursos do FMT:

I. As multas de trânsito aplicadas no âmbito do município de Araputanga/MT;

II. As receitas oriundas de convênios, acordos ou parcerias com entes públicos ou privados;

III. Transferências de recursos de órgãos estaduais, federais ou internacionais;

IV. Doações de pessoas físicas e jurídicas;

V. Rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos.

Art. 4º - O Fundo Municipal de Trânsito será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Trânsito (CMT), e seus recursos serão aplicados exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei.

Art. 5º - O acompanhamento da gestão financeira do FMT será realizado pelo Conselho Municipal de Trânsito, garantindo a transparência e correta aplicação dos recursos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N° 443/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 251/2024, ORIUNDA DA ADESÃO N° 006/2024, CUJO O OBJETO É A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 251/2024, ORIUNDA DA ADESÃO N° 006/2024, com a empresa a seguir:

EMPRESA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrito sob o CNPJ n°. 07.367.271/0001-29.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Educação, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e a Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO SINCONFI -RREO 5º BIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53,316,503,04	64,651,478,09	11,560,165,70	17,88	56,381,800,01	87,21	8,269,678,08	
RECEITAS CORRENTES	52,495,503,04	59,202,845,29	11,560,165,70	19,53	54,551,034,36	92,14	4,651,810,93	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5,262,280,00	5,628,258,19	1,147,256,27	20,38	5,464,668,91	97,09	163,589,28	
Impostos	4,942,060,00	5,308,038,19	1,109,317,02	20,90	5,115,007,49	96,36	193,030,70	
Taxas	320,220,00	320,220,00	37,939,25	11,85	349,661,42	109,19	-29,441,42	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1,165,000,00	1,212,571,00	203,423,87	16,78	1,042,008,49	85,93	170,562,51	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1,165,000,00	1,212,571,00	203,423,87	16,78	1,042,008,49	85,93	170,562,51	
RECEITA PATRIMONIAL	296,000,00	335,025,66	244,725,50	73,05	1,194,896,22	356,66	-859,870,56	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		7,025,66	6,720,00	95,65	36,545,00	520,16	-29,519,34	
Valores Mobiliários	296,000,00	328,000,00	238,005,50	72,56	1,158,351,22	353,16	-830,351,22	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS								
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45,191,813,04	50,905,160,74	9,952,667,21	19,55	45,740,520,55	89,85	5,164,640,19	
Transferências da União e de suas Entidades	19,400,406,48	21,054,597,64	3,646,373,37	17,32	19,066,529,54	90,56	1,988,068,10	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16,015,213,48	19,944,370,02	4,462,203,63	22,37	17,900,331,56	89,75	2,044,038,46	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	624,270,78	754,270,78	106,890,60	14,17	534,396,58	70,85	219,874,20	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	9,151,922,30	9,151,922,30	1,737,199,61	18,98	8,239,262,87	90,03	912,659,43	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	580,410,00	1,121,829,70	12,092,85	1,08	1,108,940,19	98,85	12,889,51	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	550,410,00	1,091,829,70	7,967,69	0,73	1,080,340,92	98,95	11,488,78	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	30,000,00	30,000,00	4,125,16	13,75	28,599,27	95,33	1,400,73	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	821.000,00	5.448.632,80	0,00	0,00	1.830.765,65	33,60	3.617.867,15	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	609.000,00	0,00	0,00	609.200,00	100,03	-200,00	
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	89.000,00	0,00	0,00	89.200,00	100,22	-200,00	
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00	100,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	801.000,00	4.839.632,80	0,00	0,00	1.221.565,65	25,24	3.618.067,15	
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00			0,00		100.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	701.000,00	4.739.632,80	0,00	0,00	1.221.565,65	25,77	3.518.067,15	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.316.503,04	64.651.478,09	11.560.165,70	17,88	56.381.800,01	87,21	8.269.678,08	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.316.503,04	64.651.478,09	11.560.165,70	17,88	56.381.800,01	87,21	8.269.678,08	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	53.316.503,04	64.651.478,09	11.560.165,70	17,88	56.381.800,01	87,21		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.602.996,51			8.602.996,51			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.602.996,51			8.602.996,51			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.316.503,04	73.850.045,82	12.717.782,09	64.635.964,84	9.214.080,98	11.029.947,30	51.039.015,46	22.811.030,36	50.335.330,29	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	50.824.021,78	59.851.319,49	7.835.085,07	53.094.748,06	6.556.571,43	10.306.880,48	49.661.017,82	9.990.301,67	48.957.332,65	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.956.011,87	25.892.647,66	4.343.356,47	22.428.709,96	3.463.937,70	4.343.356,47	22.422.882,27	3.468.765,39	21.991.319,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.868.009,91	33.758.671,83	3.491.728,60	30.666.038,10	3.092.633,73	5.963.524,01	27.238.135,55	6.520.536,28	26.966.013,64	
DESPESAS DE CAPITAL	1.776.910,00	13.603.154,25	4.882.677,02	11.541.216,78	2.061.937,47	723.066,82	1.377.997,84	12.225.156,61	1.377.997,84	
INVESTIMENTOS	1.508.740,00	13.241.379,59	4.834.076,36	11.179.443,19	2.061.936,40	674.466,16	1.016.224,05	12.225.155,54	1.016.224,05	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	268.170,00	361.774,66	48.600,66	361.773,59	1,07	48.600,66	361.773,59	1,07	361.773,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					595.572,08			595.572,08		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.316.503,04	73.850.045,82	12.717.762,09	64.635.964,84	9.214.080,98	11.029.947,30	51.039.015,46	22.811.030,36	50.335.330,29	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)					0,00					
Amortização da Dívida Interna					0,00					
Dívida Mobiliária					0,00					
Dívida Contratual					0,00					
Amortização da Dívida Externa					0,00					
Dívida Mobiliária					0,00					
Dívida Contratual					0,00					
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.316.503,04	73.850.045,82	12.717.762,09	64.635.964,84	9.214.080,98	11.029.947,30	51.039.015,46	22.811.030,36	50.335.330,29	
SUPERÁVIT (XIII)					0,00				6.046.469,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.316.503,04	73.850.045,82	12.717.762,09	64.635.964,84					56.381.800,01	
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
RECEITAS CORRENTES							0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							0,00	
Impostos							0,00	
Taxas							0,00	
Contribuição de Melhoria							0,00	
CONTRIBUIÇÕES							0,00	
Contribuições Sociais							0,00	
Contribuições Econômicas							0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00	
RECEITA PATRIMONIAL							0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00	
Valores Mobiliários							0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00	
Exploração de Recursos Naturais							0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00	
Cessão de Direitos					0,00	
Demais Receitas Patrimoniais					0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00	
RECEITA INDUSTRIAL					0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00	
Serviços e Atividades Financeiras					0,00	
Outros Serviços					0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00	
Transferências da União e de suas Entidades					0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00	
Transferências de Instituições Privadas					0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00	
Transferências do Exterior					0,00	
Demais Transferências Correntes					0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00	
Demais Receitas Correntes					0,00	
RECEITAS DE CAPITAL					0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00	
Alienação de Bens Móveis					0,00	
Alienação de Bens Imóveis					0,00	
Alienação de Bens Intangíveis					0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00	
Transferências da União e de suas Entidades					0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00	
Transferências de Instituições Privadas					0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00	
Transferências do Exterior					0,00	
Demais Transferências de Capital					0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00	
Integralização do Capital Social					0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital					0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00					
DESPESAS CORRENTES					0,00					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00					
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00					
DESPESAS DE CAPITAL					0,00					
INVESTIMENTOS					0,00					
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	53.316.503,04	73.254.474,60	12.717.762,09	64.636.964,84	100,00	8.618.509,76	11.029.947,30	51.039.015,46	100,00	22.215.459,14	
Legislativa	2.010.000,00	2.056.800,00	273.668,17	1.668.464,66	2,58	388.335,34	341.773,44	1.579.278,59	3,08	486.521,41	
Ação Legislativa	2.010.000,00	2.056.800,00	273.668,17	1.668.464,66	2,58	388.335,34	341.773,44	1.579.278,59	3,08	486.521,41	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.342.044,50	5.218.866,25	895.522,47	5.320.718,34	8,23	-101.832,09	896.321,46	5.125.238,09	10,04	93.648,16	
Planejamento e Orçamento	412.622,00	389.188,50	46.485,74	340.048,92	0,53	49.139,58	46.485,74	340.048,92	0,67	49.139,58	
FU04 - Administração Geral	3.648.302,50	3.531.686,04	563.571,62	3.732.490,90	5,77	-200.804,86	618.143,89	3.580.376,64	7,01	-48.690,60	
Administração Financeira	910.820,00	948.926,48	109.032,75	917.001,70	1,42	31.924,78	145.259,47	873.635,71	1,71	75.290,77	
Controle Interno	370.300,00	349.065,23	86.432,36	331.176,82	0,51	17.908,41	86.432,36	331.176,82	0,65	17.908,41	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.963.932,96	1.875.951,12	266.056,65	1.591.414,65	2,46	284.536,47	318.314,56	1.521.337,95	2,98	354.613,27	
Assistência ao Idoso	11.607,54	6,00					6,00			6,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	628.031,18	603.319,81	81.314,58	540.145,23	0,84	63.174,58	107.896,09	524.032,91	1,03	73.286,90	
Assistência Comunitária	1.047.694,24	992.785,13	145.262,14	808.671,50	1,25	184.113,63	168.134,23	779.613,76	1,53	213.171,37	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	276.600,00	279.840,18	39.489,93	242.597,92	0,38	37.242,26	42.284,24	217.691,18	0,43	62.149,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.054.709,73	24.700.281,88	2.733.664,40	20.732.775,44	32,08	3.967.506,44	4.570.773,34	18.689.834,51	36,62	6.010.457,37	
Atenção Básica	6.256.439,77	8.578.005,92	1.441.841,64	6.548.860,20	10,13	2.029.145,72	1.413.602,12	6.235.048,30	12,22	2.342.957,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.185.902,08	13.044.080,01	857.771,13	11.493.575,02	17,76	1.550.504,99	2.646.738,66	9.833.487,20	19,27	3.210.592,81	
Supporte Profilático e Terapêutico	517.508,88	1.006.288,71	90.219,29	849.726,30	1,31	156.572,41	165.503,81	806.154,61	1,58	200.144,10	
Vigilância Sanitária	158.827,80	157.910,80	16.275,38	105.445,84	0,16	52.464,96	19.275,38	102.445,84	0,20	55.464,96	
Vigilância Epidemiológica	371.591,20	427.414,87	65.476,77	338.658,51	0,52	88.756,36	61.494,81	333.658,55	0,65	93.756,32	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.564.440,00	1.486.571,57	262.080,19	1.396.509,57	2,16	90.062,00	264.168,56	1.379.030,01	2,70	107.541,56	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	524.955,03	578.983,52	53.852,95	578.983,52	0,90	0,00	115.601,65	545.510,34	1,07	33.473,18	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	524.955,03	578.983,52	53.852,95	578.983,52	0,90	0,00	115.601,65	545.510,34	1,07	33.473,18	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.104.852,66	15.500.710,39	2.762.315,19	12.749.956,61	19,73	2.770.753,78	2.525.544,15	11.964.067,89	23,44	3.556.642,51	
Ensino Fundamental	6.437.569,74	7.561.426,97	1.301.115,20	5.876.101,13	9,09	1.685.325,84	1.119.935,95	5.472.190,79	10,72	2.089.236,18	
Ensino Médio	55.675,60	0,00				0,00				0,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	414.060,00	389.961,00	48.523,41	339.123,62	0,52	50.837,38	50.254,69	336.094,62	0,66	53.666,38	
Educação Infantil	5.920.392,36	6.174.528,17	1.172.619,83	5.368.722,81	8,31	805.805,36	1.086.222,92	5.066.204,32	9,93	1.108.323,85	
Educação de Jovens e Adultos	2.950,00	1.820,00				1.820,00				1.820,00	
Educação Especial	30.600,00	146.960,10	7.900,00	38.500,00	0,06	108.460,10	7.000,00	31.500,00	0,06	115.460,10	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	673.854,96	630.636,15	114.878,70	561.172,03	0,87	69.464,12	125.931,56	518.920,45	1,02	111.715,70	
FU12 - Demais Subfunções	569.750,00	615.378,00	117.278,05	566.337,02	0,88	49.040,98	136.199,03	539.157,70	1,06	76.220,30	
Cultura	1.766.497,50	3.259.245,22	7.699,25	3.237.444,20	5,01	21.801,02	12.078,26	3.237.002,98	6,34	22.242,24	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.700.257,50	3.187.231,68	0,00	3.186.590,18	4,90	20.641,50	0,00	3.166.590,18	6,20	20.641,50	
FU13 - Administração Geral	66.240,00	72.013,54	7.699,25	70.854,02	0,11	1.159,52	12.078,26	70.412,80	0,14	1.600,74	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.969.790,50	10.421.325,08	5.338.096,54	9.964.966,52	15,42	456.358,56	1.132.202,06	4.828.063,76	9,46	5.593.261,32	
Infra-Estrutura Urbana	2.180.230,50	6.826.149,38	4.618.096,36	6.597.161,64	10,21	228.987,74	381.484,32	1.559.925,35	3,06	5.266.224,03	
Serviços Urbanos	2.789.560,00	3.595.175,70	720.000,18	3.367.804,88	5,21	227.370,82	750.717,74	3.268.138,41	6,40	327.037,29	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	3.182,40	5.565.003,50	0,00	5.565.000,00	8,61	3,50	521.073,34	521.073,34	1,02	5.043.930,16	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	3.182,40	5.565.003,50	0,00	5.565.000,00	8,61	3,50	521.073,34	521.073,34	1,02	5.043.930,16	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.200,00	605,00				605,00				605,00	
Preservação e Conservação Ambiental	3.200,00	201,00				201,00				201,00	
Controle Ambiental	1.500,00	401,00				401,00				401,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.500,00	3,00				3,00				3,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	788.162,00	650.842,26	113.742,28	586.013,65	0,91	64.828,61	96.461,46	540.477,78	1,06	110.364,48	
Abastecimento											
Extensão Rural	100.700,00	720,00				720,00				720,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00	3,00				3,00				3,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	682.462,00	650.119,26	113.742,28	586.013,65	0,91	64.105,61	96.461,46	540.477,78	1,06	109.641,48	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.000,00	6,00				6,00				6,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	6,00				6,00				6,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.434.814,50	1.832.492,00	257.177,00	1.736.740,37	2,69	95.751,63	382.361,89	1.607.747,20	3,15	224.744,80	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.434.814,50	1.832.492,00	257.177,00	1.736.740,37	2,69	95.751,63	382.361,89	1.607.747,20	3,15	224.744,80	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	361.620,00	615.995,64	57.366,53	541.713,29	0,84	74.282,35	68.841,03	526.619,55	1,03	89.376,09	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	72.800,00	318.375,86	25.618,50	260.979,99	0,40	57.395,87	33.563,30	257.979,99	0,51	60.395,87	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	288.170,00	361.774,66	48.600,66	361.773,59	0,56	1,07	48.600,66	361.773,59	0,71	1,07	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	288.170,00	361.774,66	48.600,66	361.773,59	0,56	1,07	48.600,66	361.773,59	0,71	1,07	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	715.571,26	595.572,08				595.572,08				595.572,08	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	53.316.503,04	73.254.474,60	12.717.762,09	64.635.964,84	100,00	8.618.509,76	11.029.947,30	51.039.015,46	100,00	22.215.459,14	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-d)	% (d/a) (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre	

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 24977654000138
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Table with columns: Especificação, Evolução da Receita Corrente Líquida (MR-1 to MR-6), Total (Últimos 12 Meses), and Previsão Atualizada 2024. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITA PATRIMONIAL, RECEITAS DE PARTICIPAÇÃO, RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, DEDUÇÕES, and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA.


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59,202,845,29	54,551,034,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,628,258,19	5,464,668,91
IPTU	956,700,00	931,239,61
ISS	1,951,400,00	1,497,152,37
ITBI	667,278,19	960,011,38
IRRF	1,732,660,00	1,726,604,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	320,220,00	349,661,42
Contribuições	1,212,571,00	1,042,008,49
Receita Patrimonial	335,025,66	1,194,896,22
Aplicações Financeiras (II)	328,000,00	1,158,351,22
Outras Receitas Patrimoniais	7,025,66	36,545,00
Transferências Correntes	50,905,160,74	45,740,520,55
Cota-Parte do FPM	14,580,000,00	12,143,162,41
Cota-Parte do ICMS	7,446,601,09	7,237,076,38
Cota-Parte do IPVA	1,560,000,00	1,457,291,88
Cota-Parte do ITR	532,215,02	663,000,93
Transferências da LC nº 61/1989	20,000,00	60,698,39
Transferências do FUNDEB	9,151,922,30	8,285,138,54
Outras Transferências Correntes	17,614,422,33	15,894,152,02
Demais Receitas Correntes	1,121,829,70	1,108,940,19
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1,121,829,70	1,108,940,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	58,874,845,29	53,392,683,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5,448,632,80	1,830,765,65
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	609,000,00	609,200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	609,000,00	609,200,00
Transferências de Capital	4,839,632,80	1,221,565,65
Convênios	4,839,632,80	1,221,565,65
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5,448,632,80	1,830,765,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64,323,478,09	55,223,448,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	64,323,478,09	55,223,448,79

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	59.651.319,49	53.094.748,06	49.661.017,82	48.957.332,65		1.263.269,50	868.716,59
Pessoal e Encargos Sociais	25.892.647,66	22.428.709,96	22.422.882,27	21.991.319,01		237.426,81	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	33.758.671,83	30.666.038,10	27.238.135,55	26.966.013,64		1.126.442,69	868.716,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	59.651.319,49	53.094.748,06	49.661.017,82	48.957.332,65		1.263.269,50	868.716,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.603.154,25	11.541.216,78	1.377.997,64	1.377.997,64		266.174,33	3.210.947,86
Investimentos	13.241.379,59	11.179.443,19	1.016.224,05	1.016.224,05		266.174,33	3.210.947,86
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	361.774,66	361.773,59	361.773,59	361.773,59			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	13.241.379,59	11.179.443,19	1.016.224,05	1.016.224,05		266.174,33	3.210.947,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	595.572,08						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	73.488.271,16	64.274.191,25	50.677.241,87	49.973.556,70		1.630.043,83	4.079.664,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	73.488.271,16	64.274.191,25	50.677.241,87	49.973.556,70		1.630.043,83	4.079.664,45

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-459.816,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-459.816,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.153.845,89
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	694.029,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	426.080,97	
DEDUÇÕES (XL)	15.496.813,68	17.557.021,37
Disponibilidade de Caixa	15.496.813,68	17.557.021,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.615.927,11	18.383.660,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.935.138,42	183.328,48
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	183.975,01	643.310,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.070.732,71	-17.557.021,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.486.288,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.751.809,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	734.478,72

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-419.367,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.602.996,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.602.996,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	318.728,50	1.615.567,62	1.630.043,83	120.923,81	183.328,48	3.523.329,91	3.114.647,32	4.079.664,45	4.079.664,45	94.251,50	2.464.061,28	2.647.389,76
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) - (I + II)	318.728,50	1.615.567,62	1.630.043,83	120.923,81	183.328,48	3.523.329,91	3.114.647,32	4.079.664,45	4.079.664,45	94.251,50	2.464.061,28	2.647.389,76

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.316.503,04
Previsão Atualizada	64.651.478,09
Receitas Realizadas	56.381.800,01
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.602.996,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.316.503,04
Dotação Atualizada	73.850.045,82
Despesas Empenhadas	64.635.964,84
Despesas Liquidadas	51.039.015,46
Despesas Pagas	50.335.330,29
Superávit Orçamentário	5.342.784,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	64.635.964,84
Despesas Liquidadas	51.039.015,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	67.844.154,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	66.844.110,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.831.630,56


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-459.816,19	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.486.288,66	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.934.296,12	120.923,81	1.630.043,83	183.328,48
Poder Executivo	1.934.296,12	120.923,81	1.630.043,83	183.328,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.637.977,23	94.251,50	4.079.664,45	2.464.061,28
Poder Executivo	6.637.977,23	94.251,50	4.079.664,45	2.464.061,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.572.273,35	215.175,31	5.709.708,28	2.647.389,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 24977654000138
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.005/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento protocolo n.º 0629/2024

Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva a Sra. **WILSELENE JOSÉ MENEZES LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 922.*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. ***.035.90***, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, 420 (quatrocentos e vinte) dias DE LICENÇA PRÊMIO, com efeito a partir da data de 02/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de novembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 249/2024**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: LABRO LABORATÓRIO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ N.º 10.783.689/0001-21

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE 28/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/11/2024 A 24/02/2025

VALOR: R\$ 71.702,90 (SETENTA E UM MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, APTAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE PREENCHAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS DO DISTRITO DE CONSELVAN E HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 157/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 51.317.560/0001-05

VIGÊNCIA: 28/11/2024 A 28/05/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2024

VALOR: R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 250/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 105/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 11.247.964/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 23/11/2024 A 23/02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NA AV. TANCREDO NEVES, RUA ADEMAR DEMICHELLI, RUA 15 DE NOVEMBRO, RUA 19 DE NOVEMBRO - BAIRRO CIDADE ALTA, COM EXTENSÃO DE 1.060,76 METROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ-MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO N° 003/2024 ARIPUANÃ-MT - RESULTADO FINAL**

RESULTADO FINAL

LEI PAULO GUSTAVO 2024

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC), através da Comissão Organizadora da Lei Paulo Gustavo no município, torna público o RESULTADO FINAL das propostas submetidas ao edital da 003 PNAB/Aripuanã. A lista de classificação está na ordem decrescente e os projetos - dentro do número de vagas -, passarão para a etapa seguinte, que é a fase de apresentação da documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural.

Filme de média-metragem I				
N°	INSCRIÇÃO	PROJETO	OBS	NOTA
318	AMPLA CONCORRÊNCIA	FESTIVAL DE MÚSICA	PESSOA FÍSICA	43

ARIPUANÃ-MT, 28 de novembro de 2024.

▣

Secretário (a) Municipal Turismo, Esporte e Cultura

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 251/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 106/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MH CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 15.329.805/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 08/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 29/10/2024 A 29/01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª WILMA CALVI BATTISTI, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.306/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 36.730,00 (TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.627 de 17 de abril de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 36.730,00 (trinta e seis mil setecentos e trinta reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	2.500.000000	16.900,00
07.002.12.361.0006.2028 - Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	2.500.000000	19.830,00
Total		36.730,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▣

LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.006/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Requerido no Protocolo nº 0634/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **KARLA THAISA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29733*** SESP/MT e inscrito sob o CPF sob o nº. ***.796.68***, ocupante do cargo de Contrato de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 26/11/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de novembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 253/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 38.101.881/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/12/2024 A 15/05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA, PASSARELA COBERTA, BANHEIROS E MUROS, COM ÁREA TOTAL DE 9438,91M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 154/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA INSCRITA NO – CNPJ: 00.029.372/0010-31

VIGÊNCIA: 19/11/2024 A 19/02/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024

VALOR: R\$ 15.535,31 (QUINZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA O APARELHO DE ULTRASSOM MODELO: GE- LOGIC F8 EXP Nº DE SERIE 602465WX0 PATRIMÔNIO Nº 20912 SENDO O OBJETO UM TRANSDUTOR MARCA GE HEALTHCARE MODELO COLLECTOR - ROHS PROBE, 4C-RS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NO ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 156/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: H R CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ N.º 36.297.259/0001-93

VIGÊNCIA: 26/11/2024 A 26/11/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 17/2024

VALOR: R\$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- LUCIA V. MARTINS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 254/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: PROCESSUS CONTABILIDADE LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 92.848.670/0001-80

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 63/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2024 A 01/12/2025

VALOR: R\$ 41.880,00 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES NA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ENVIOS DA 3ª FASE DO E-SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 255/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: INFRACEA SERVIÇOS AEROPORTUARIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 31.907.018/0001-03

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/01/2025 A 16/07/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/01/2025 A 03/05/2025

ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 22.125,00 (VINTE DOIS MIL CENTO E VINTE CINCO REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO E PROJETO DE RESTAURAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO AERÓDROMO MUNICIPAL AMAURI FURQUIM, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO I.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO Nº 001/2024 – EDITAL 003 - LEI PAULO GUSTAVO

RELAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS

LEI PAULO GUSTAVO

Lista de todos os projetos inscritos no Edital nº 003/2024 – ARIPUANÃ-MT; As propostas inscritas seguem para a próxima etapa, que é a fase de avaliação e seleção dos projetos; Para fins de habilitação, o proponente que submeteu projetos em duplicidade, será validado apenas o último formulário, de acordo com o número da inscrição, data e horário do registro (item 5.3.1 do Edital); Essa lista não implica, em qualquer hipótese, na contratação direta das propostas; Para dúvidas, esclarecimentos ou recursos, os interessados poderão enviar e-mail para: lpgaripuana@gmail.com

CATEGORIA - A

MULTILINGUAGENS (UMA VAGA)			
Nº	INSCRIÇÃO	PROJETO	OBS
318	AMPLA CONCORRÊNCIA	FESTIVAL DE MÚSICA	PESSOA FÍSICA

Aripuanã-MT, 28 de outubro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.001/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no Memorando nº 624/2024

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **AURISTELA XAVIER FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12762*** SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.888.02***, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na *Secretaria Municipal de Administração*, do **Nível 01** para **Nível 02**, com efeito a partir do dia 01/12/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de novembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

O **Termo de Execução Cultural** será o instrumento de celebração do contrato e não serão deduzidos quaisquer impostos no momento do repasse dos recursos;

Não serão aceitos documentos rasurados, impressos ou que estejam em desacordo com o que foi solicitado.

Os demais proponentes que não foram convocados e seguem na condição de suplentes, poderão, a qualquer momento, ser convocados em outras chamadas; os candidatos na condição de desclassificados, estão eliminados dessa seleção.

Para qualquer dúvida ou informação, o proponente deve buscar esclarecimentos, exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico: lpgaripuana@gmail.com

MULTILINGUAGENS				
318	AMPLA CONCORRÊNCIA	FESTIVAL DE MÚSICA	PESSOA FÍSICA	43

Aripuanã-MT, 28 de novembro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.002/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 627/2024, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **06 (seis) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **JACKELINE DA SILVA SPANHOL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 25205*** SSP/MT e do CPF nº. ***.534.19***, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM – SEDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 25/11/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de novembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO Nº 004/2024 ARIPUANÃ-MT - LEI PAULO GUSTAVO

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

LEI PAULO GUSTAVO

A Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC), através da Comissão Organizadora da LPG no município, **CONVOCA** o proponente abaixo elencado, para apresentação dos documentos de habilitação **até o dia 03/12/2024, às 23:59h**.

Aqueles que não apresentarem a documentação pertinente no prazo definido, serão automaticamente desclassificados do processo de seleção;

Toda a documentação deverá ser apresentada – exclusivamente via e-mail - seguindo as orientações informadas;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO Nº 002/2024 LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS SUBMETIDOS AO EDITAL Nº 003/LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO PRELIMINAR

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC), torna público a relação parcial de avaliação do mérito cultural das propostas submetidas ao Edital Nº 003/24. Não abrirá-se prazo para interpor recursos com pedido de revisão de nota, tendo em vista que somente houve uma inscrição.

Filme de média-metragem I				
N°	INSCRIÇÃO	PROJETO	OBS	NOTA
318	AMPLA CONCORRÊNCIA	FESTIVAL DE MÚSICA	PESSOA FÍSICA	43



Secretário (a) Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 153/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA, INSCRITA NO CNPJ N°. 90.180.605/0001-02

VIGÊNCIA: 14/11/2024 A 14/11/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2024

VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) (ÔNIBUS MARCOPOL/VOLARE W-L ON, PLACA SPQ-2E61, ANO 2024-2025), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133/2021, ART.75, INCISO II

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.999/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e Artigo 3º do Decreto nº 5.300/2024;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024**:

Camila Aparecida David da Silva Zenere /SEGPLAN;

Fabio Daré Silveiro/ SEMAD;

Adriana Batista M. da Silva/ SEMUAS;

Gisele Andrade de Vasconcellos Marques;

Uerica Fabiana Gomes/SEMUF

Claudia Maria Tscha/ SINFRA;

Marcia Nunes Barbosa/ DAE;

Andreia Cristina da Silva/ SEMDER;

Maria Gabriele da Conceição/ SEMAM;

Elen Cristina Soares Macedo/ SECID;

Simone Maria dos Santos/ SETEC;

Monique Alves Ramos/SEMUSA

Rogerson Douglas França/ GABINETE

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de acompanhar a execução dos prazos estabelecidos no Decreto nº 5.300 de 11 de novembro de 2024, no âmbito de suas respectivas secretarias e ainda estar à disposição da Secretaria de Finanças para as providências e informações necessárias ao encerramento do exercício financeiro;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de novembro de 2.024.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO Nº. 252/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: VMH CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 15.329.805/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/12/2024 A 30/03/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/10/2024 A 03/01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CERCAMENTO EM ALAMBRADO COM MURETA E MOURÕES DE CONCRETO NA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE MEDALHA MILAGROSA, MT-208, KM 30, ARIPUANÃ-MT, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS TERMO ADITIVO Nº. 248/2024

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: LABORATÓRIO SÃO LUCAS ARIPUANÃ LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 03.231.408/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE 28/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/11/2024 A 23/02/2025

VALOR: R\$ 65.107,40 (SESSENTA E CINCO MIL CENTO E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE PREENCHAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUANDO DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA POPULAÇÃO ATENDIDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBS DO DISTRITO DE CONSELVAN E HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 155/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CONTRATADO: M F BARBERO DALOSSE. INSCRITA NO CNPJ N.º 36.951.564/0001-57

VIGÊNCIA: 22/11/2024 A 22/03/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2024

VALOR: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (HOTEL), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 256/2024**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 24/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GAPO TERRAPLANAGEM E SUPRESSÃO VEGETAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 09.283.271/0001-76

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/12/2024 A 16/02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NO BAIRRO JARDIM PARANÁ COM EXTENSÃO DE 6.320,08 METROS.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico que trata o Edital n.º 32/2024, levado a efeito às **09h00min** do dia **19/11/2024**, com sagrou-se vencedora a empresa **IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA – CNPJ nº51.317.560/0001-05**, totalizando valor R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 28 de novembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°
08/2024**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°08/2024, está SUSPENSO, para análise de recursos conforme justificado nos autos. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 28 de novembro de 2024

JULANIA SOARES DA SILVA

Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

CONTRATADA: EMANOELE DUARTE GUEDES DE OLIVEIRA

CNPJ: 30.730.198/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REESTRUTURAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Procedimento de Dispensa de Licitação n. 013/2024 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REESTRUTURAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

Destaca-se que em toda a sua tramitação foi atendida à legislação pertinente.

Posto isto, HOMOLOGO o Procedimento Dispensa n. 013/2024 e ADJUDICO o objeto, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REESTRUTURAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, no valor global de R\$ 23.703,00 (Vinte e três mil setecentos e três reais), conforme documentos que instruem este processo.

Barra do Bugres, 27 de novembro de 2024.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 377/2024**

PORTARIA N° 377/2024

QUE INSTITUI COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COSIP, e dá outras providências.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 9º, caput, art. 15º, caput, inciso I e XXXI alínea d, combinado com o art. 76, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a prestação de serviços de iluminação pública é de competência do poder público municipal ou distrital, conforme artigos 30 e 149-A, da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a arrecadação e a prestação de serviços de iluminação pública é realizado pela concessionária Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia SA;

CONSIDERANDO a participação tríplice na concessão do serviço público de fornecimento de energia elétrica pública;

CONSIDERANDO que essa gestão é pautada na defesa do interesse público, sempre na defesa da transparência e eficiência dos seus atos cumprindo fielmente o princípio da publicidade;

CONSIDERANDO que essa gestão vem provendo políticas públicas para alcançar os fins que justificam sua existência e satisfazer as mais nobres necessidades manifestadas pela sociedade barrabugrense;

CONSIDERANDO que dentre as atribuições da fazenda pública municipal encontra-se a Defesa da Ordem Tributária devendo cuidar com zelo administrativo da receita pública para assegurar o atendimento às necessidades da população barrabugrense;

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública em curso Processo: 0002212-94.2017.8.11.0008.

CONSIDERANDO ainda o zelo pelo efetivo respeito da Atual Gestão aos Poderes Públicos aos princípios da LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE e EFICIÊNCIA, e das garantias, condições, direitos, deveres e vedações previstos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal;

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal de Fiscalização da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP.

Art. 2º – Os membros da comissão deverão ser servidores de carreira e ter notório conhecimento na legislação tributária municipal.

Art. 3º - Os membros da comissão de fiscalização da COSIP, que versa o caput do art. 1º, será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º - Os membros da comissão de fiscalização da COSIP, que versa o caput do art. 1º, será composta pelos seguintes servidores:

- a) Joares Ferreira de Amorim
- b) Paulo Cesar Dias de Oliveira
- c) Ulisses Richard Roman Parada

Art. 5º - Incumbe a Comissão formada:

I - A fiscalização efetiva dos repasses dos valores arrecadados da COSIP pela concessionária.

II – Requerer relatórios dos repasses realizados pela concessionária;

III – Requerer relatórios de entrada/saída dos valores nos cofres públicos municipais;

IV – Realizar a conferência dos pontos existentes de iluminação pública;

V – Verificar a aplicação da base de cálculo;

VI – Emitir relatório final a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º – A comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para a finalização dos trabalhos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 18 de novembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

OBJETO: Futura e eventual contratação é a Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender às necessidades do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **05.788.117/0001-03**, estabelecida Rua Nova Esperança, Nº 962, Bairro Emiliano Pernetá, em Pinhais – PR, CEP Nº 83.324-400, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **VINIUS MARTINS STOKLOSKI**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 097/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

4.1 - O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 47.999,40 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
86594	MESA DE CABECEIRA, PADRAO, 60CM, EM MADEIRA ALTURA DOS PES: 18 CM ALTURA (CM): 61 CM MATERIAL PRINCIPAL: MADEIRA MACICA LARGURA (CM): 50 CM PROFUNDIDADE (CM): 40 CM PESO (KG): 10,7 KG 2 GAVETAS.	UNIDADE	METALIC MEDICAL	60,00	R\$799,99	R\$47.999,40
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$ 47.999,40	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. 6.2 - Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará a observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; **II. DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = I/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 097/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada; **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata. **VII. PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações. **VIII. PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços. **IX. PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **X. PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/ serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição. **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apre-

sentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 26 de novembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

OBJETO: Futura e eventual contratação é a Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender às necessidades do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 52.496.119/0001-09, estabelecida Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala 04, Bairro Parque Industrial, em Araçatuba – SP, CEP nº 16.075-370, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Beatriz Debortoli Ribeiro, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 097/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 - O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 1.362,00** (mil trezentos e sessenta e dois reais), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
86662	BALANCA PADRAO DE PESAGEM CORPORAL BALANCA DIGITAL ADULTO ANTROPOMETRICA 200KG, MODELO W200 A CAPACIDADE MAXIMA DE PESAGEM 200 KG DIVISAO DE PESAGEM DE 100G PRODUTO AFERIDO PELO IPEM PRODUTO HOMOLOGADO PELO INMETRO PRODUTO OFERECE PESAGENS RAPIDAS E PRECISAS ALIMENTACAO BIVOLT, 110/220V (certificado da ANVISA e/ou INMETRO)	UNIDADE	LIDER	1,0000	1,362,0000	1,362,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública.

blica que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. 6.2 - Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; **II. DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 1/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 097/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada; **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata. **VII. PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações. **VIII. PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços. **IX. PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **X. PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/ serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição. **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 26 de novembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

OBJETO: Futura e eventual contratação é a Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender às necessidades do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MEGMED LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.946.372/0001-45, estabelecida Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 6168, loja 14, Bairro Itoupava Central, em Blumenau – SC, CEP nº 89.068-002, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Rubia Jantz, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de

Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 097/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 - O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 14.913,00** (quatorze mil novecentos e treze reais), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
86628	CAMAS HOSPITALARES EM METAL MOTORIZADA CAMA MOTORIZADA COM SISTEMA DE ELEVACAO. GRADES INJETADAS COM SISTEMA DE ELEVACAO DO LASTRO PROPORCIONANDO COMODIDADE PARA O PACIENTE E CUIDADOR. MATERIAL DA CAMA: TUBOS DE ACO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO, NA COR BRANCA, DE EXCELENTE RESISTENCIA QUIMICA E MECANICA CABECEIRA E PESEIRA EM MATERIAL INJETADO (PU) ESTRADO ARTICULADO EM ACO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO, NA COR PRATA, DE EXCELENTE RESISTENCIA QUIMICA E MECANICA. RIPAS MULTILAMINADAS EM ANGULO PARA MAIOR CONFORTO E RESPIRABILIDADE DO COLCHAO. REGULAGEM DE ALTURA: DE 51, 56 E 61CM. ACOMPANHA RODAS, CABECEIRA, PESEIRA E GRADES LATERAIS. MOVIMENTOS: 3 MOVIMENTOS (CABECEIRA, PESEIRA E ALTURA). POSICAO: FOWLER, CABECEIRA, FLEXAO DE PERNAS, VASCULAR E CARDIACO. ACIONAMENTO ELETRICO: VIA CONTROLE REMOTO VOLTAGEM: BIVOLT DIMENSOES: 089X198 CM SUPORTE DE PESO: 150KG DISTRIBUIDOS (certificado da ANVISA e/ou INMETRO)	UNIDADE	PROPRIA	3,00	4.971,00	14.913,00
VALOR TOTAL: R\$						14.913,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. 6.2 - Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; **II. DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 1/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 097/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada; **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata. **VII. PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações. **VIII. PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços. **IX. PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **X. PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/ serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição. **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI

do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 26 de novembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

OBJETO: Futura e eventual contratação é a Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender às necessidades do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **48.283.355/0001-61**, estabelecida Rua Jose Candido Melhoranca, Nº 1201n, Bairro Jardim Tanaka, em Tangara da Serra – MT, CEP Nº 78.302-072, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **NICOLAS CARBONERA**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 097/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 -O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 193.173,40(cento e noventa e três mil e cento e setenta e três reais e quarenta centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
86550	PRATELEIRAS EM METAL, SUSPENSAS C/ BASE ESTANTE DE ACO 198X92X30 6 PRATELEIRAS ATE 30KG CHAPA 26.	UNIDADE	LUNASA	6,00	R\$278,90	R\$1.673,40
86551	POLTRONA RECLINAVEL COM FIBRA SILICONADA? MARROM ESPECIFICACOES TECNICAS MEDIDAS ALTURA: 105 CM LARGURA: 95 CM PROFUNDIDADE: 95 CM PROFUNDIDADE ABERTO: 160 CM PESO SUPORTADO: 110KG COMPOSICAO DOS PRODUTOS ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO, PES EM PVC, ESTOFADO COM ESPUMA D-20, REVESTIMENTO EM CORINO.	UNIDADE	MATRIX	20,00	R\$978,00	R\$19.560,00
86613	SMARTV'S, TELA PLANA, 65" SMART TV 65" 4K UHD QLED WI-FI BLUETOOTH ALEXA 3 HD-MI 2 USB.	UNIDADE	TCL	10,00	R\$3.970,00	R\$39.700,00
86677	MAQUINA INDUSTRIAL DE LAVAR ROUPAS, TIPO HOSPITALAR C/ SEPARACAO DE AMBIENTE, 30 KG MAQUINA INDUSTRIAL DE LAVAR ROUPAS EM GERAL, TIPO ESTERILAV - HOSPITALAR, PARA LAVANDERIA HOSPITALAR PARA AMBIENTE SEPARADO COM BARREIRA. CONSTRUCAO METALICA COM BASE, ESTRUTURAS E LATERAIS EM ACO CARBONO SAE 1020, RECEBENDO TRATAMENTO ANTICORROSIVO EM EPOXI E ACABAMENTO COM TINTA PU DE ALTA RESISTENCIA, TAMBORES INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE ACO INOXIDAVEL AISI 304 02 (DUAS) PORTAS COM SISTEMA CORREDICO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304 DE GRANDE ABERTURA, SENDO UMA PARA ROUPAS SUJAS, E OUTRA (DO LADO OPOSTO) PARA, APOS O TERMINO, RETIRAR AS ROUPAS LIMPAS, TAMBOR INTERNO PERFURADO SIMETRICAMENTE COM FUROS ESTAMPADOS E REPUXADOS PARA FORA04 (QUATRO) BATEDEIRAS DE ACO INOXIDAVEL AISI 304 EM SENTIDO LONGITUDINAL, MECANISMO DE TRANSMISSAO SOBRE EIXOS DE ACO E MANCAIS DE ROLAMENTO, GABINETE DE SEPARA??O DE AMBIENTE POSICIONADO SOBRE A PRÓPRIA MAQUINA EM ACO INOXIDAVEL AISI 304 COM AMPLO VISOR PARA OBSERVAÇÃO DE MOVIMENTO DE AMBOS OS LADOS DEVIDAMENTE VEDADO, REVERSAO ATRAVES DE TEMPORIZADOR DIGITAL COM MOVIMENTO SUAVE, SEM RUÍDOS E SEM GOLPES, PROTECAO DO MECANISMO PARA EVITAR QUAISQUER ACIDENTES PESSOAIS OU MATERIAIS, PONTOS PARA ALIMENTAÇÃO DE AGUA DE AMPLA BITOLA, VALVULA DE DESAGUE RÁPIDO E VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA. EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO E SEGURANCA QUE IMPEDEM O FUNCIONAMENTO QUANDO UMA DAS PORTAS ESTIVER ABERTA, ALARME PARA CHAMAR A ATEN??O DO OPERADOR, PAINEL DE COMANDO LIGA/DESLIGA, TEMPORIZADOR DIGITAL (PARA PROGRAMACAO DO TEMPO DE OPERACAO), 2 BOTOES PULSAR (PARA POSICIONAR AS TAMPAS DO CESTO), SENDO UMA PARA OPERACAO DE CARREGAMENTO E OUTRA (DO LADO OPOSTO) PARA DESCARREGAMENTO DAS ROUPAS, 2 SINALIZADORES (UM QUE INDICA QUE A MAQUINA EST? LIGADA E OUTRO QUE INDICA TERMINO DA OPERACAO), MOTOR ELETRICO, BOTAO DE EMERGENCIA, DADOS TECNICOSCAPACIDADE: 20 KG DE ROUPAS SECAS POR CARGA CICLO DE OPERACAO: 20 A 50 MINUTOS POR CARGAESTO INTERNO: DIAMETRO 620 X 810 MM DE COMPRIMENTO ESPACO OCUPADO: 1420 FRENTE X 840 PROFUNDIDADE X 1800 ALTURA (EM MM) ROTAÇÃO DO CESTO: 27 RPM PESO APROXIMADO: 350 KG MOTOR ELETRICO: 1 HP CONSUMO MOTOR: 0,74 KW/H CORRENTE MOTOR: 3,35 A DISJUNTOR TRIPOLAR: 20 A TRIPOLAR.	UNIDADE	RAMER	1,00	R\$49.000,00	R\$49.000,00
86678	MAQUINA INDUSTRIAL DE SECAR ROUPAS, TIPO EXTRATOR CENTRIFUGO FIXO, 20KG MAQUINA INDUSTRIAL PARA SECAGEM FINAL DE ROUPAS. CONSTRU??O METALICA COM ESTRUTURA EM ACO SAE 1020, TRATAMENTO ANTICORROSIVO EM EP?XI, ACABAMENTO COM TINTA PU DE ALTA RESISTENCIA, TAMBOR INTERNO EM CHAPA PERFURADA (45% APROXIMADAMENTE), ZINCADO AP?S PERFURACAO, AQUECIMENTO LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DA MAQUINA POR MEIO DE RESISTENCIAS ELETRICAS, POSANTE EXAUSTOR PARA CIRCULACAO DE AR QUENTE E SUCCAO DE UMIDADE, PORTA	UNIDADE	RAMER	1,00	R\$43.980,00	R\$43.980,00

	CIRCULAR COM VISOR DE VIDRO DEVIDAMENTE VEDADO, MECANISMO DE TRANSMISSÃO DE MOVIMENTO SOBRE EIXOS DE AÇO E MANCAIS DE ROLAMENTO, UMA PORTA PARA LIMPEZA PERIÓDICA DE FELPAS E OUTROS RESÍDUOS QUE CAEM DAS ROUPAS, EQUIPADO COM CONTROLADOR DE TEMPO E TEMPERATURA (RESPONSÁVEL PELO AQUECIMENTO, TEMPO DE CICLO E TEMPO DE RESFRIAMENTO), DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM BOTÃO DE EMERGÊNCIA CHAVE DE SEGURANÇA COM ATUADOR (PARA O EQUIPAMENTO E DESATIVA O AQUECIMENTO E A ROTAÇÃO QUANDO A PORTA ABERTA). DADOS TÉCNICOS CAPACIDADE: 20 KG DE ROUPAS SECAS POR CARGA CICLO DE OPERAÇÃO: 30 A 50 MINUTOS POR CARGACESTO INTERNO: DIÂMETRO 930 X 850 MM DE FUNDO ROTAÇÃO: 32 RPM ESPAÇO OCUPADO: 1070 FRENTE X 1300 PROFUNDIDADE X 1760 ALTURA (EM MM) PESO APROXIMADO: 380 KG MOTOR ELÉTRICO: 1CV CONSUMO MOTOR: 0,74 KW/H CORRENTE MOTOR: 3,35 A QUANTIDADE DE RESISTÊNCIAS: 8 CONSUMO DAS RESISTÊNCIAS: 16 KW/H CORRENTE DAS RESISTÊNCIAS: 65 A DISJUNTOR TRIPOLAR P/ MOTOR: 20 A DISJUNTOR TRIPOLAR P/RESISTÊNCIAS: 70 A.					
86679	MAQUINA INDUSTRIAL DE SECAR ROUPAS, TIPO EXTRATOR CENTRIFUGO FIXO, 20KG MAQUINA DE SECAR ROUPAS PARA LAVANDERIA INDUSTRIAL, TIPO EXTRATOR CENTRIFUGO, FIXO, PARA EXTRAIR ÁGUA DAS ROUPAS (PRE- SECAGEM), CONSTRUÇÃO METÁLICA COM BASE DE FERRO FUNDIDO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO EM EPOXI, ACABAMENTO COM TINTA PU DE ALTA RESISTÊNCIA, CESTOS INTERNO E EXTERNO, PARTE SUPERIOR E TAMPA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, SISTEMA DE MOVIMENTO SOBRE EIXOS DE AÇO MONTADO E MANCAIS DE ROLAMENTO, TRANSMISSÃO MECÂNICA ATRAVÉS DE CORREIAS TIPO V, SEM EMENDAS E PROVIDAS DE REGULADOR (TENSIONADOR), SISTEMA DE FREIO NO PEDAL ATRAVÉS DE LONA ESPECIAL, SAÍDA DE ÁGUA LIVRE COM AMPLA BITOLA PARA PERFEITO ESCOAMENTO DE ÁGUA, PROTEÇÃO DO MOTOR CONTRA RESPINGOS DE ÁGUA, SISTEMA DE SEGURANÇA INTERTRAVAMENTO, QUE BLOQUEIA A TAMPA NO INÍCIO DO PROCESSO DA CENTRIFUGAÇÃO ATÉ O FINAL DO CICLO, COM SINALEIROS LUMINOSOS NO PAINEL DE COMANDO, INDICANDO A ABERTURA DA TAMPA COM TOTAL SEGURANÇA PARA O OPERADOR, BOTÃO DE EMERGÊNCIA E BOTÃO PARA ABRIR A FECHADURA. DADOS TÉCNICOS CAPACIDADE: 20 KG DE ROUPAS POR CARGA CICLO DE OPERAÇÃO: 5 A 10 MINUTOS POR CARGACESTO INTERNO: DIÂMETRO 590 X 350 A (EM MM) ESPAÇO OCUPADO: 940 D X 850 A (EM MM) ROTAÇÃO DO CESTO: 960 RPM PESO APROXIMADO: 280 KG MOTOR ELÉTRICO: 3,0 HP CONSUMO MOTOR: 2,2 KW/H CORRENTE MOTOR: 10,1 A DISJUNTOR TRIPOLAR: 20 A TRIPOLAR.	UNIDADE	RAMER	1,00	R\$39.260,00	R\$39.260,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$ 193.173,40	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. 6.2 - Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; **II. DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = I/365 = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 097/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada; **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata. **VII. PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações. **VIII. PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços. **IX. PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **X. PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/ serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição. **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 26 de novembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

OBJETO: Futura e eventual contratação é a Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender às necessidades do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **20.357.366/0001-20**, estabelecida Avenida Isaac Povoas, Nº 475, Sala 01, Bairro Centro Norte, em Cuiabá – MT, CEP Nº 78.

005-340, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **ALDENY ANTONIO NETO**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 097/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 - O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 32.353,80(trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
86552	CONJUNTO DE 01 MESA + 04 CADEIRAS DE PLASTICO COR: BRANCA - EMPILHAVEIS - CADEIRAS QUE SUPORTAM ATE 154KG - MATERIAL: POLIPROPILENO - MESA COM FURO DE 30MM NO CENTRO - IDEAL PARA FESTAS, CHURRASCOS, AREAS DE LAZER, JARDINS, BARES, ENTRE OUTROS. - MEDIDA APROXIMADA DA MESA (AXLXC): 70X70X70CM - MÉDIDAS APROXIMADAS DA CADEIRA (AXLXC): 78X55X42CM.	UNIDADE	DUO	100,00	R\$255,70	R\$25.570,00
86591	TOALHA DE ROSTO COR: BRANCA TAMANHO: 50CM X 80CM LINHA: NOBRE FIBRA: ALGODAO GRAMATURA: 500G/M2 COMPOSICAO: 100% ALGODAO.	UNIDADE	VALLETEX	100,00	R\$16,24	R\$1.624,00
86649	PLACAS DE TATAME 1X1 COM 2CM DE ESPESSURA MONOCOLOR PRETA: TATAMES DE EXERCICIO FISICO PARA PILATES E FISIOTERAPIA. COR PRETA.	UNIDADE	BIATEX	20,00	R\$84,00	R\$1.680,00
86675	UMIDIFICADOR DE AR PORTATIL MODELO AIR 4000 TIPO DE PRODUTO: UMIDIFICADOR COR: BRANCO VOLTAGEM:110V/220V CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE AGUA: 4 L TEMPERATURA DO VAPOR: AMBIENTE COM DIFUSOR DE AROMAS: NAO COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO: NAO COM FUNCAO DE LANTERNA NOTURNA: NAO COM OPERACAO SILENCIOSA: SIM COM FILTRO REMOVIVEL: SIM COM INDICADOR DE POCA AGUA: SIM E ANTIBACTERIANA: NAO COM DIRECAO AJUSTAVEL DO BICO VERTICAL ALIMENTACAO ENERGIA ELETRICA 127 OU 220V E PORTATIL: SIM MATERIAL: PLASTICO ABS TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 20 H POTENCIA: 30 W PESO: 0.001 KG.	UNIDADE	VENTISOL	20,00	R\$173,99	R\$3.479,80
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$ 32.353,80	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. 6.2 - Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; **II. DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = I/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 097/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada; **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata. **VII. PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações. **VIII. PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços. **IX. PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilida-

de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **X.PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição. **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal n°. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei n° 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei n° 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 26 de novembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 163/2024.**PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2024**

OBJETO: Futura e eventual contratação é a Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender às necessidades do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, n° 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **QUICKBUM E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n°. 30.323.616/0001-64, estabelecida Rua Garrincha do Mato Grosso, N° 440, Bairro Jardim Vale das Perobas, em Arapongas – PR, CEP N° 86.709-742, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **Valdir da Silva Costa**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo n° 097/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei n° 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório n° 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

4.1 - O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
86668	AUTOCLAVE AUTOCLAVE DIGITAL, DE FACIL MANUSEIO E COM CAPACIDADE DE 21 LITROS. CONTA COM PROGRAMA UNICO DE ESTERILIZACAO. TEMPERATURA E PRESSAO EXIBIDOS POR LEDS. DESAERACAO E DES-PRESSURIZACAO AUTOMATICA. MATERIAL ACO INOX PARA UMA FACIL LIMPEZA. SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA	UNIDADE	VOLAREMED-AUTOCLAVE 21 LITROS AGILE PLUS, VOLTAGEM 127V OU 220V, PAINEL DIGITAL.	1,00	3.500,00	3.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal n° 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. 6.2 - Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; **II. DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = \frac{1}{365} = \frac{6}{100/365}$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 097/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada; **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados,

prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata. **VII.PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações. **VIII. PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços. **IX.PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **X.PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto. **II.PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição. **III.PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade. **IV.PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento. **V.PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21. **VI.PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da execução do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 26 de novembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

OBJETO: Futura e eventual contratação é a Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender às necessidades do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **48.277.417/0001-22**, estabelecida Rua Vicente Soares da Costa, Nº 132, Anexo 136, Bairro Jardim Primavera (Zona Norte), em São Paulo – SP, CEP Nº 02.755-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 097/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 - O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 834,00(oitocentos e trinta e quatro reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vir. Unit.	Total
86532	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LITROS MATERIAL DA JARRA: ACO INOXIDAVEL CAPACIDADE DE 6 L. POTENCIA E DE 500 W. TAMP A DOSADORA INCORPORADA. TEM TRAVA DE SEGURANCA. INCLUI COPO. COM LAMINA REMOVIVEL. TENSAO: 220V.	UNIDADE	JLcolombo	1,00	R\$834,00	R\$834,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$ 834,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. 6.2 - Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; **II. DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 1/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 097/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada; **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho,

Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência. **V.PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade. **VI.PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata. **VII.PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações. **VIII. PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços. **IX.PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **X.PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto. **II.PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição. **III.PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade. **IV.PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento. **V.PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21. **VI.PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 26 de novembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

OBJETO: Futura e eventual contratação é a Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender às necessidades do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **17.238.455/0001-42**, estabelecida Rua Professora Viero, Nº 1340, Sala 01, Bairro Madureira, em Caxias do Sul – RS, CEP Nº 95.040-520, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **GIOVAN CARLO MONEGAT**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 097/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 -O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 34.185,71 (trinta e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecedor.	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Total
86630	ANDADORES C/ RODAS. PESO MAXIMO SUPOSTADO:135 KG QUANTIDADE DE RODAS: 4 COM ALTURA AJUSTAVEL: SIM COM ASSENTO SIM COM CESTO :SIM COM FREIOS :SIM E DOBRAVEL: SIM MATERIAIS :ALUMINIO (certificado da ANVISA e/ou INMETRO).	UNIDADE	HIDROLIGHT	10,00	R\$129,99	R\$1.299,90
86631	APARELHO DE MEDICAO PRESSAO PORTATIL MODELO: BRACO MESA INCLUI ESTOJO SIM INCLUI BRACADEIRA SIM CIRCUNFERENCIA MINIMA DA BRACADEIRA 22 CM CIRCUNFERENCIA MAXIMA DA BRACADEIRA 43 CM E KIT NAO ESPECIFICACOES TIPO DE TENSIOMETRO DIGITAL AUTOMATICO QUANTIDADE TOTAL DE MEMORIAS 120 TIPOS DE MEDICOES ARTERIAL COM INDICADOR DE ERROR DE MOVIMENTO SIM ALIMENTACAO TIPOS DE ALIMENTACAO PILHAS TAMANHO DA PILHA AAA (certificado da ANVISA e/ou INMETRO).	UNIDADE	MULTILASER	5,00	R\$118,99	R\$594,95
86632	CADEIRAS DE RODAS CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL PARA IDOSO 120KG D400 INCLUI CINTO PELVICO, - TIRAS DE PANTURRILHA, - PESO LIQUIDO: 19,5 KG, PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTENCIA, - DUPLO X DOBRAVEL EM ACO CARBONO, - PNEUS FRONTAIS ANTI-FURO, MACICOS E RIGIDOS, - PNEUS TRASEIROS ANTI FURO, MACICOS E RIGIDOS, - FREIOS BILATERAIS REGULAVEIS E ERGONOMI-	UNIDADE	MM CADEIRAS	15,00	R\$905,00	R\$13.575,00

	COS, - TIP ASSIST (AUXILIO DE PE PARA DESNIVEL/SUBIDA), - APOIO PARA PES REBATIVEL COM REGULAGEM DE ALTURA, - RAIOS EM AÇO INOX REFORCADO E AROS EM AÇO CARBONO - SWING-AWAY - SISTEMA DE REMOCAO/REBATIMENTO RAPIDO DOS APOIOS DE PERNA, - RODAS FRONTAIS DE 8 POLEGADAS EM ABS COM 3 NIVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, - CHASSIS COM SISTEMA TELES-COPICO TUBO SOBRE TUDO GARANTE MAIOR ESTABILIDADE.					
86643	ULTRASSOM 1MHZ E 3MHZ SONOPULSE III: E UM EQUIPAMENTO MICRO CONTROLADO DE ULTRASSOM TERAPEUTICO NA FREQUENCIA DE 1MHZ E 3MHZ SENDO DESENVOLVIDO PARA UTILIZACAO NA REABILITACAO FISICA, APRESENTANDO UM TRANSDUTOR COM ERA (AREA EFETIVA DE RADIACAO) DE 8 CM², POSSIBILITANDO A SELECAO DA FREQUENCIA DE 1 MHZ OU 3 MHZ. O EQUIPAMENTO DISPONIBILIZA UMA POTENCIA MAXIMA DE SAIDA DO ULTRASSOM E DE 24 WATTS PARA A ERA DE 8 CM², PORTANTO, A POTENCIA MAXIMA E DE 3 W/CM², JA O MODO DE EMISSAO DO ULTRASSOM PODE SER AJUSTADO EM CONTINUO OU PULSADO, SENDO QUE O MODO PULSADO POSSUI FREQUENCIA DE REPETICAO DO PULSO DE 100HZ, 48HZ OU 16HZ E COM RAZAO DE PULSO DE 1/2 (50%) E 1/5 (20%). O EQUIPAMENTO TAMBEM PERMITE A ESCOLHA DE PROGRAMAS PRE-PROGRAMADOS DE TRATAMENTO (GRAVADOS NA MEMORIA DO APARELHO), CONTA COM A TECLA PROG ONDE PERMITE A ESCOLHA DE 46 PROTOCOLOS PRE-PROGRAMADOS DE TRATAMENTO E 20 PROTOCOLOS PARTICULARES E ALEM DISSO CONTA COM UMA ENTRADA PARA TERAPIA COMBINADA E DISPLAY LCD BLUE LIGHT. (certificado da ANVISA e/ou INMETRO).	UNIDADE	IBRAMED	4,00	R\$1.700,00	R\$6.800,00
86644	NEURODYN II (TENS, FES E CORRENTE RUSSA) 04 CANAIS: E UM EQUIPAMENTO PARA APLICACAO DE CORRENTE ELETRICA VIA ELETRODOS EM CONTATO DIRETO COM O PACIENTE. TRATA-SE DE UM APARELHO PARA TERAPIA DE DISFUNCOES NEUROMUSCULARES COM AS CORRENTES TENS (ESTIMULACAO ELETRICA TRANSCUTANEA /TRANSCUTANEOUS ELECTRICAL NERVE STIMULATION), FES (ESTIMULACAO ELETRICA FUNCIONAL / FUNCTIONAL ELECTRICAL STIMULATION) E RUSSA (CORRENTE DE MEDIA FREQUENCIA MODULADA EM BURST). CONTA COM QUATRO CANAIS DE SAIDA COM AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES E COM TRINTA E DOIS PROTOCOLOS JA PROGRAMADOS NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO, FACILITANDO A ROTINA DO PROFISSIONAL E GARANTINDO PRATICIDADE PARA A ROTINA CLINICA. POSSUI VISOR FRONTAL DE CRISTAL LIQUIDO QUE CONSUME MENOS ENERGIA E CONFERE "DESIGN" MODERNO AO EQUIPAMENTO, UM NOVO DISPLAY GRAFICO, TIMER AJUSTAVEL DE 1 A 60 MINUTOS COM BIP SONORO PARA SINALIZAR O TERMINO DA TERAPIA, PROGRAMAÇÃO FEITA VIA TECLADO QUE GERA INFORMACOES DIGITALIZADAS E OFERECE CONFIABILIDADE NOS DADOS. PERMITE O TRABALHO EM DIVERSAS AREAS DA FISIOTERAPIA COM TRATAMENTO NAO INVASIVO, POSSUI VERSATILIDADE DE USO DEVIDO A PRESENÇA DE TRES CORRENTES E UM DISPLAY LCD BLUE LIGHT QUE FACILITA A IDENTIFICACAO DOS PROTOCOLOS E PROGRAMACOES (certificado da ANVISA e/ou INMETRO).	UNIDADE	IBRAMED	4,00	R\$1.417,99	R\$5.671,96
86645	INFRAVERMELHO COM BOCAL E TRIPE DE SURTENTACAO COM RODAS: SUPORTE INFRAVERMELHO FISIOTERAPIA COM DIMMER E LAMPADA 250W, COM AJUSTE DE TEMPERATURA DIMMER, COM LAMPADA INFRAVERMELHA DE 250W, ALUMINIO POLIDO: LEVE (2,25 KG), REGULAGEM DE ALTURA: DE 0,90 A 1,40 M. RODAS. (certificado da ANVISA e/ou INMETRO).	UNIDADE	VAGALUMY GLIGHT	2,00	R\$494,76	R\$989,52
86647	ESPALDAR BARRA DE LING CLASSIC: FEITO DE MADEIRA OBTIDA A PARTIR DE FONTES RENOVAVEIS - ARVORES REFLORESTADAS - O QUE GARANTE UM FORNECIMENTO CONFIAVEL E AMBIENTALMENTE SUSTENTAVEL. POSSUI ALTA RESISTENCIA E ESTABILIDADE, GARANTINDO UMA EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE, PROPORCIONANDO FACILIDADE E USO SEGURO. QUANDO FIXA, TUBOS ELASTICOS E ELASTICOS PODEM SER USADAS PARA EXERCICIOS. IDEAL PARA A LONGAMENTO E EXERCICIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR E REABILITACAO MOVIMENTO. PESO MAXIMO SUPORTADO: 135 KG, DISTANCIA DA PAREDE: 13,5 CM, DISTANCIA ENTRE AS BARRAS: 19 CM, DIAMETRO DAS BARRAS: 3,2 CM. (certificado da ANVISA e/ou INMETRO).	UNIDADE	ARKTUS	2,00	R\$642,92	R\$1.285,84
86648	PISTOLA DE PERCUSSAO (MASSAGEADORA): SE CONCENTRA NO CAMPO DE RECUPERACAO E ALIVIO DE DOR MUSCULAR. 4 A 6 VELOCIDADES PADRAO, QUE PODE PENETRAR NO MUSCULO COM SEGURANCA A UMA PROFUNDIDADE SUFICIENTE PARA LIBERAR TENSOES PERSISTENTES. COM UMA BATERIA DE 6 HORAS. (certificado da ANVISA e/ou INMETRO).	UNIDADE	FASCIAL GUN	4,00	R\$200,00	R\$800,00
86650	MINI BIKES PEDALINHO FISIOTERAPIA: PARA EXERCITAR E REABILITAR BRACOS E PERNAS, ATRAVES DE EXERCICIO DE BAIXO IMPACTO, COM REGULAGEM DE FORÇA E BOTAO AJUSTAVEL DE TENSÃO, QUE PERMITE VARIAR A INTENSIDADE DO TREINO. (certificado da ANVISA e/ou INMETRO).	UNIDADE	VOLLO	2,00	R\$263,04	R\$526,08
86651	DISCOS DE EQUILIBRIO: CARACTERISTICAS -DIAMETRO: 33CM - PRODUTO VINILICO, ATÓXICO E INFLAVEL - PESO: 1 KG - INFLAVEL.	UNIDADE	SUPERMEDY	2,00	R\$95,65	R\$191,30
86652	RAMPAS PARA A LONGAMENTO DO PE E TORNOZELO: BASE DE MADEIRA E EMBORRACHADO NA SUPERFICIE (certificado da ANVISA e/ou INMETRO).	UNIDADE	STRONG FIT	2,00	R\$213,52	R\$427,04
86653	CANELEIRAS: 1KG. PRETA COM VELCRO.	UNIDADE	ARKTUS	2,00	R\$28,00	R\$56,00
86654	CANELEIRAS: 2KG. PRETA COM VELCRO.	UNIDADE	ARKTUS	2,00	R\$35,00	R\$70,00
86655	CANELEIRAS: 3KG. PRETA COM VELCRO.	UNIDADE	ARKTUS	2,00	R\$55,52	R\$111,04
86656	HALTERES: 1KG. EMBORRACHADO POR FORA.	UNIDADE	WJ FUNDIDOS	2,00	R\$32,65	R\$65,30
86657	HALTERES: 2KG. EMBORRACHADO POR FORA.	UNIDADE	WJ FUNDIDOS	2,00	R\$56,44	R\$112,88
86658	HALTERES: 3KG. EMBORRACHADO POR FORA.	UNIDADE	WJ FUNDIDOS	2,00	R\$83,16	R\$166,32
86659	CUNHA TRIANGULO ENCOSTO POSICIONAMENTO FISIOTERAPIA: 50X50X20, ESPUMA, ENCAPADO COR PRETO (certificado da ANVISA e/ou INMETRO).	UNIDADE	SÓ ESPUMAS	4,00	R\$117,88	R\$471,52
86660	ROLO DE POSICIONAMENTO: 60X17CM, ESPUMA, ENCAPADO COR PRETO.	UNIDADE	KALLANGO	4,00	R\$158,27	R\$633,08
86664	BALANCA DE BIOIMPEDANCIA BC-60 - TIPO : BALANCA DE BIOIMPEDANCIA, ANALIZA A COMPOSICAO CORPORAL POR SEGMENTOS - PORTABILIDADE MAXIMA (KG) : 150 - PRECISAO (GR) : 100 - VIZUALIZACAO : LCD - MEMORIAS (NUMERO) : 4 MEMORIAS (1 BOTAO MODO VISITANTE, 1 BOTAO SO PARA O PESO, 1 BOTAO PARA RECORDAR OS VALORES ANTERIORES) - PESO : SIM - INDICE DA MASSA GORDUROSA : TAXA DE GORDURA CORPORAL (%) - NIVEL DE GORDURA VISCERAL (DE 1 ATE 59) - INDICE DA MASSA DE AGUA : SIM - INDICE DA MASSA MUSCULAR : SIM - MASSA OSSEA (KG) - METABOLISMO DA BASE (KCAL OU KJ) - IDADE METABOLICA (DE 12 ATE 50) - ESTIMACAO DA CONSTITUICAO FISICA (DE 1 ATE 9) - REGISTRO AUTOMATICO DE MEDIDAS EM "CARTAO SD" -FORNECIDO COM PROGRAMA (certificado da ANVISA e/ou INMETRO).	UNIDADE	ORIGINAL	2,00	R\$168,99	R\$337,98
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$ 34.185,71	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. 6.2 - Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; **II. DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = I/365 = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 097/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada; **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata. **VII. PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações. **VIII. PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços. **IX. PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **X. PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição. **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal n°. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei n° 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei n° 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 26 de novembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

OBJETO: Futura e eventual contratação é a Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender às necessidades do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **14.238.297/0001-32**, estabelecida Rua 25 A, nº 628, Quadra 61-A, Lote 29, Casa 02, Bairro Setor Aeroporto, em Goiânia – GO, CEP nº 74.070-150, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **LUIZ ALBERTO BENTO**, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 097/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 - O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecc.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
--------	------	---------------------	-------	--------	---------------	-------

86618	FREEZER 510 LITROS TENSÃO: 220V (MONOFÁSICO) 60HZ CONSUMO MÉDIO: 2,97 KW/DIA COR: BRANCO GRADE DIVISÓRIA INTERNA FECHADURA COM CHAVE CAPACIDADE: 532 LITROS TEMPERATURA: -16 A -20°C CLASSE: 4 MEDIDAS TOTAIS (AXLXC): 93,6 X 165,1 X 72 CM PESO: 82 KG.	UNIDADE	ELECTROLUX	3,00	R\$ 3.680,00	R\$ 11.040,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R\$ 11.040,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. 6.2 - Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; **II. DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = I/365 = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde $I =$ taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 097/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada; **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata. **VII. PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações. **VIII. PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços. **IX. PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **X. PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição. **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal n°. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei n° 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei n° 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas

“b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 26 de novembro de 2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024/PMBG-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024/PMBG-MT

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 21.648/2024, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/10/2024 e finalizada na data do dia 26/11/2024, licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº.011/2024, que tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADAS) NOS BAIROS VILA SÃO JOSÉ E JARDIM NOVA**”

BARRA NORTE, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0571-2024/SINFRA”, que após análise, teve como vencedora a empresa: **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 07.522.407/0002-09**, com o valor global de R\$ 4.415.890,35 (quatro milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

Barra do Garças / MT, 28 de novembro de 2024

Myrella Rayssa Santana Saggin

Agente de Contratação

Portaria nº. 21.648 de 02 de setembro de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

OBJETO: Futura e eventual contratação é a Aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender às necessidades do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MP EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.856.096/0001-95, estabelecida Av. Juscelino Kubitschek, Nº 140, quadra 103 sul, conjunto 01, lote 41, Ed. JK Business Center, andar 12, sala 1207, Bairro Plano Diretor Sul, em Palmas – TO, CEP Nº 77.015-012, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor Michael Carbajal Nunes Portugal, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de

Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 097/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 - O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 18.349,00 (dezoito mil trezentos e quarenta e nove reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
86612	MESAS DE ESCRITORIO COMPENSADO DE MADEIRA COR: MARROM GARANTIA EM MESES: 3 INSTRUÇÕES/CUIDADOS: PANO UMÍDO MODELO: EXECUTIVA MATERIAL: A MESA DE ESCRITORIO EXECUTIVA POSSUI ESTRUTURA EM MDP 15MM, TAMPO EM TAMBURATO 50MM, GAVETAS COM CORREDICA TELESCOPICA E ACABAMENTO EM BP FOSCO DESCRICAO DO TAMANHO ALTURA: 75 CM LARGURA: 180 CM PROFUNDIDADE: 80 CM NUMERO DE PORTAS: SEM PORTAS NUMERO DE GAVETAS: 4 FORMATO: RETANGULAR TIPO DE PE: SAPATAS ACABAMENTO: FOSCO MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP TIPO DA CORREDICA DA GAVETA: TELESCOPICA ESPESSURA DO TAMPO (MM): 50 MATERIAL DO TAMPO: TAMBURATO MATERIAL DOS PES: PVC ESPESSURA DO MATERIAL DA ESTRUTURA (MM): 15 NUMERO DE PES 6 QUANTIDADE DE LUGARES 1 PESO SUPORTADO MAXIMO (KG): 50	UNIDADE	NOBRE	6,00	1.399,00	8.394,00
86633	LAVATORIO PARA HIGENIZACAO EM METAL TAMANHO: 550MM X 600MM X 400MM CHAPA #22 AISI 430 ACABAMENTO: ESCOVADO FIXACAO: EM PAREDE PRODUTO TODO EM ACO INOX COM ACIONADOR POR PEDAL 120CM DE MANGUEIRA (PARA LIGAR) TORNEIRA SIMPLES PESO: 25KG (certificado da ANVISA e/ou INMETRO)	UNIDADE	NORTINOX	5,0000	1.991,00	9.955,00
VALOR TOTAL: R\$					18.349,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. 6.2 - Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: a) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; b) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 - A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; **II. DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 1/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 - Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 097/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada; **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens de Mobiliário, Eletrodomésticos, Itens de Cama, Mesa e Banho, Materiais Hospitalares e Equipamentos de Informática, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata. **VII. PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações. **VIII. PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços. **IX. PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **X. PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/ serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto. **II. PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição. **III. PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade. **IV. PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento. **V. PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21. **VI. PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal n°. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei n° 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei n° 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 - A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI

do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 - Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 26 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

PROCESSO Nº 93/2024

CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, torna público que estará credenciando PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, a partir do dia 06 de Dezembro de 2024 até 06 de Dezembro de 2025.

Forma de envio do Requerimento, Documentação e Proposta: protocolados no Departamento de Licitação ou pelo E-mail: bjalicitacao@gmail.com.

Cópias de Edital poderão ser adquiridas no site oficial do Município: www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br. Ou solicitado pelo E-mail: bjalicitacao@gmail.com.

Informações complementares serão obtidos junto aos Agentes de Contratação, no endereço Av. Marco Aurelio Fullin, s/n, Centro. Telefone (66) 98146-0221.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 29 de Novembro de 2024.

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Processo Administrativo nº 95/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GRAMA-ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA) PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS E PRAÇAS NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 12 de Dezembro de 2024

Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Plataforma: <https://licitanet.com.br/>

Início do recebimento das propostas: a partir de 29 de novembro de 2024

Fim de recebimento da proposta: até 12 de Dezembro de 2024 às 08h59min

BENEFÍCIO LOCAL: Decreto Municipal nº 57 de 03 de maio de 2024 (Decreto de regionalização, Tratamento favorecido e diferenciado as micro empresas e empresas de pequeno porte).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário de Brasília/DF.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Plataforma: <https://licitanet.com.br/>

Site Prefeitura: <http://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br>

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 29 de Novembro de 2024

Agente de Contratação

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

PROCESSO Nº 94/2024

CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, torna público que estará credenciando PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, a partir do dia 06 de Dezembro de 2024 até 06 de Dezembro de 2025.

Forma de envio do Requerimento, Documentação e Proposta: protocolados no Departamento de Licitação ou pelo E-mail: bjalicitacao@gmail.com.

Cópias de Edital poderão ser adquiridas no site oficial do Município: www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br. Ou solicitado pelo E-mail: bjalicitacao@gmail.com.

Informações complementares serão obtidos junto aos Agentes de Contratação, no endereço Av. Marco Aurelio Fullin, s/n, Centro. Telefone (66) 98146-0221.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 29 de Novembro de 2024.

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de sua agente de contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 076/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13/12/2024 as 09:00H (Horário de Brasília)**, Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico com SRP nº 020/2024, Exclusivo para ME/EPP/MEI**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASNORTE**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 28 de novembro de 2024.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04/12/2024 as 08:00h (Horário local)**, Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 044/2024**, no Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com o objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.”** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 28 de novembro de 2024.

Roberta Chagas Passamani**Agente de Contratação****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 019/2024 realizada dia 27 de novembro de 2024 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se o Sra. Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal 076/2024, tendo como objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada e capaz de atender no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo panificadora (pães, salgadinhos, pizzas, bolos, lanches, tortas, pão de queijo, docinhos e sucos), destinados a café da manhã e eventuais coffee break para suprir as demandas das Secretarias Municipais e seus departamentos da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de item: 19 (dezenove), sagrou se vencedora a empresa PANIFICADORA MAMA GULA LTDA, inscrita no CNPJ 18.713.109/0001-31, dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,13,14,15,16,17,18 e 19 com valor total final de R\$ 556.873,56 (quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos); o item 12 foi Fracassado. Brasnorte - MT, 27 de novembro de 2024.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 36.888, de 25 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 069, de 1º de fevereiro de 2024, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará medi-

ante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de novembro de 2024.

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTASecretário Municipal de *Infraestrutura e Logística***INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO****INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES****ATO DE HOMOLOGAÇÃO****CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 35.602/2024**

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade nº 015/2024, que visa a contratação da empresa SEEG FIBRAS TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.452.912/0001-25, cujo objeto é prestação de serviços de conectividade IP, com 2 (dois) canais, 7 (sete) ramais, pacote ilimitado de minutos de ligação para qualquer fixo, celular e números especiais de qualquer operadora em todo Brasil, compreendendo a prestação dos serviços de telefonia fixa na modalidade local, distância (DDD) a nível nacional, URA de atendimento digital, Suporte Técnico com fornecimento de Suprimentos necessários e a prestação de serviços de manutenção periódica dos Equipamentos, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SEEG FIBRAS TELECOMUNICACOES LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP, COM 2 (DOIS) CANAIS, 7 (SETE) RAMAIS	R\$ 4.800,00

Cáceres-MT, 28 de novembro de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 288/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: FAVORITA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços especializados em consultoria a Área Pública de Saúde, para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2023-PGM, para mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10/11/2024 a 09/11/2025, com reflexos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 288/2023-PGM, correspondente à variação do INPC (IBGE), referente ao período compreendido entre outubro/2023 a setembro/2024, com valor percentual correspondente 4,091150%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
01	Consultoria em Sistemas de Saúde, com conhecimento avançado em análise de dados de Saúde Pública e em Sistemas e Monitoramento de dados dos sistemas do SUS e Terceirizados de Saúde. (...)	MÊS	12	R\$ 18.059,82	R\$ 216.717,84

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR o valor reajustado de R\$ 216.717,84 (duzentos e dezesseis mil setecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 288/2023-PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% do valor original, totalizando acréscimo de R\$ 54.179,46 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. 25%	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	1.1. Consultoria em Sistemas de Saúde, com conhecimento avançado em análise de dados de Saúde Pública e em Sistemas e Monitoramento de dados dos sistemas do SUS e Terceirizados de Saúde. 1.2. (...)	MÊS	03	R\$ 18.059,82	R\$ 54.179,46

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2024-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CONTRATADA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2024-PGM, correspondente à variação do INPC (IBGE), referente ao período compreendido entre agosto/2023 a julho/2024, com valor percentual correspondente 4,060950%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR REAJUSTADO
01	UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, TIPO CAMINHONETE – CABINE DUPLA, 04 PORTAS, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 05 PASSAGEIROS, MOTOR: CILINDRADA MÍNIMA, 1900CM³, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 180CV, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA OU BOTÃO, CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ABS NAS QUATRO RODAS, JOGOS DE TAPETES, REBOQUE TRASEIRO JÁ INSTALADO COM TRACÇÃO MÍNIMA DE 2000 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA E SISTEMA DE SOM. ITENS DE SEGURANÇA: BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, AIRBAGS DUPLAS FRONTAIS, SISTEMA DE FREI-	MÊS	R\$ 7.200,00	R\$ 7.492,39

OS ANTIBLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO (EBD), CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 60 LITROS, Marca: GM S10 CD LS 4X4 2.8 TURBO DIESEL 2023				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao Contrato Administrativo n° 065/2024, em razão do saldo remanescente do contrato, o valor de R\$ 2.046,73 (dois mil quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

QUANTIDADE REMANESCESTE COM REAJUSTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REMANESCENTE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, TIPO CAMINHONETE (...)	07 meses (01 veículo)	R\$ 7.492,39	R\$ 52.446,73

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2024.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 034/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO N° 38.943/2024

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 018/2024, que visa a contratação da empresa 53.087.553 VANDO DUTRA JACINTO, inscrita no CNPJ n° 53.087.553/0001-90, especializada na prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, podas, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, nas instalações do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
------------	------	------------------------

53.087.553 VANDO DUTRA JACINTO	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE JARDIM DO PREVICÁ CERES	R\$ 3.000,00
--------------------------------	--	--------------

Cáceres-MT, 28 de novembro de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.317, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre autorização para transferência de recursos para o Conselho Deliberativo Escolar da Escola Municipal Doutor José Rodrigues Fontes bem como para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cáceres autorizado a transferir recursos para o Conselho Deliberativo Escolar da Escola Municipal Doutor José Rodrigues Fontes, inscrito no CNPJ 53.109.861/0001-79, com a finalidade de execução do Programa Prêmio ALFABETIZA/MT.

Art. 2º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.709,13 (onze mil setecentos e nove reais e treze centavos).

Art. 3º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	
Proj/Atividade:	1.086 – TRANSF. AO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ RODRIGUES FONTES	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.50. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	(1.576) Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	11.709,13

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2o serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme disposto no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023-LOA/2024, Lei nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO/2024 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
6º TERMO ADITIVO DE RE Pactuação DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: KONNTE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança armada, com a efetiva cobertura de 02 (dois) postos com 08 (oito) vigilantes para trabalhar na UPA do Município de Cáceres-MT.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a repactuação dos valores contratuais, com fundamento no art. 65, inciso II, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993, em razão da superveniência da Convenção Coletiva de Trabalho nº MT000621/2023, registrada no MTE, a qual majorou em 6,80% (seis virgula oitenta por cento) o piso salarial mensal da categoria de vigilante, motivo pelo qual os valores contratados passam a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE PROFISSIONAIS	QTD DE POSTOS	QTD ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Cobertura de dois postos a serem executados 24 (vinte e quatro horas) de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, sendo os locais: porta da entrada principal, frente da UPA e a entrada de funcionários, localizada nos fundos do imóvel, sendo necessário 08 (oito) colaboradores sendo 04 (quatro) a trabalhar no período diurno das 7:00 hs às 19:00 hs em revezamento de 12 x 36 cada dupla e 04 (quatro) no período noturno das 19:00 hs às 7:00 hs em revezamento de 12 x 36 cada dupla, na UPA.	08	02	18	R\$ 20.920,92	R\$ 41.841,84	R\$ 376.576,56

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando que os efeitos financeiros têm início a partir do dia 08/11/2024, verifica-se uma diferença a favor da Contratada no valor de R\$ 20.920,92 (vinte mil novecentos e vinte reais e noventa e dois centavos), correspondente a 15 dias do mês de novembro/2024.

Data	Quantidade de posto	Valor Mensal	Valor total a pagar (15 dias)
08 a 22 de novembro de 2024	02	R\$ 41.841,84	R\$ 20.920,92

DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 764 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 39.944 de 22 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o senhor **LUIZ HENRIQUE CORREA DA COSTA CATELAN**, do cargo em Comissão de *Coordenador de Paisagismo e Urbanismo*

da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 25 de novembro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 295/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: JANE DA GUIA RAMSAY SAAB

OBJETO: Locação de Imóvel, com área construída de 868,22 m², para instalação do Acolhimento de Mulheres e seus Dependente, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 295/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/11/2024 até 26/11/2025, correspondendo ao 1º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR, de acordo com a variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre novembro/2023 a outubro/2024, passando o valor do Contrato Administrativo nº 295/2023-PGM de R\$ 66.000,00 para R\$ 69.140,40 (sessenta e nove mil cento e quarenta reais e quarenta centavos), conforme planilha:

PERÍODO DE CORREÇÃO	VALOR BASE (MENSAL)	VALOR BASE (ANUAL)	PERCENTUAL APLICADO IPCA (IBGE)	VALOR CORRIGIDO (MENSAL)	VALOR CORRIGIDO (ANUAL)
De novembro/2023 a outubro/2024	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00	4,758100%	R\$ 5.761,70	R\$ 69.140,40

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO REAJUSTADO EM R\$ 69.140,40 (sessenta e nove mil cento e quarenta reais e quarenta centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM (868,22 m²), Rua dos Operários, nº 600, Centro. Identificado pela Inscrição Municipal nº 300100470189001.	MÊS	12	R\$ 5.761,70	R\$ 69.140,40

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2024.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 064/2024**

PORTARIA N.º 064/2024 “Dispõe sobre a concessão de benefício de Pensão por Morte em favor do dependente João Rafael Nascimento Minervini”.

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-D e art. 89-E da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições dos §§ 1º a 6º do art. 23 e §§ 1º e 2º do art. 26, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; c/c art. 12, inciso II, alínea “a”, art. 46, §§ 4º, 5º e 11, art. 51, inciso “I”, alínea “b” da Lei Complementar n.º 181, de 03 de maio de 2022.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte, em caráter** temporário até completar 21 (vinte e um) anos de idade, em favor do filho menor **João Rafael Nascimento Minervini**, solteiro, estudante, portador do CPF n.º ***.470.301-**, RG n.º 27***02-9 SESP/MT, pelo falecimento do servidor **Luciano Miranda Minervini**, ocorrido em 21 de setembro de 2024,

portador do CPF n.º ***.414.001-**, RG n.º 07***62-6 SSP/MT, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, classe “I”, nível “4”, 40hs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com o tempo de contribuição de 9.245 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 04 (quatro) meses, com proventos proporcionais, sendo o benefício majorado para 01 (um) salário mínimo, conforme consta no processo administrativo previdenciário do PREVICÁCERES nº 037/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos desde 21 de setembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 28 de Novembro de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 774 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

TRANSPOSIÇÃO recursos do orçamento vigente de 2024, em favor do PREVICÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei n.º 3.268/2024.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 40.588 de 28 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de n.º 3.268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO**ACRÉSCIMOS:**

03 01 01 Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres- PREVI-CÁCERES			
28.846.1014.0001.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA P/ FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PA-SEP	FONTE	R\$
3.3.90	Aplicações Diretas	802	60.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 60.000,00	

REDUÇÃO:

03 01 01 Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres- PREVI-CÁCERES			
09.122.1011.2118.0000	MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DO PREVICACERES	FONTE	R\$
3.3.90	Aplicações Diretas	802	60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 60.000,00	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 243/2022-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MICHELA CARINA CASAGRANDE GOMES DE ARRUDA.

OBJETO: Locação de Imóvel situado à Rua dos Aviadores nº 162 no Município de Cáceres-MT, para instalação da Unidade de Saúde do Santos Dumont da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 243/2022 por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/11/2024 até 16/11/2025, correspondendo ao 2º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR, de acordo com a variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre novembro/2023 a outubro/2024, passando o valor do Contrato Administrativo nº 243/2022-PGM para R\$ 45.848,40 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), conforme planilha:

PERÍODO DE CORREÇÃO	VALOR BASE (MENSAL)	VALOR BASE (ANUAL)	PERCENTUAL APLICADO IPCA (IBGE)	VALOR CORRIGIDO (MENSAL)	VALOR CORRIGIDO (ANUAL)
De novembro/2023 a outubro/2024	R\$ 3.647,16	R\$ 43.765,92	4,758100%	R\$ 3.820,70	R\$ 45.848,40

CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO REAJUSTADO EM R\$ 45.848,40 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

Especificação	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - Rua dos Aviadores nº 162 no Município de Cáceres-MT. Coordenadas Geográficas: 16° 07'9637"S 57° 65'3305"O Fonte: Google Earth	MÊS	12	R\$ 3.820,70	R\$ 45.848,40

DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 009/2024**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado,

para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 15.183/2024 datado de 27 de novembro de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às

15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – ÁREA URBANA

CANDIDATO	
08º	JACIANE FRANÇA DOS SANTOS
09º	PAULO COSTA DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 27 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 398/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 112/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: 2S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 31.497.010/0001-08

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: R\$20.306,20

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N°004/2024**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO VISANDO PROVIMENTO DE

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR COM CADASTRO DE RESERVA DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, nas Leis Municipais n.º 1.130, de 11 de julho de 2006 e n.º 2.084, 23 de dezembro de 2019, Lei n.º 1.544, de 19 de dezembro de 2012, **Publica** o Resultado preliminar das inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital n.º 004/2024 destinado a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva para os cargos de nível médio de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL e para o cargo de nível superior de PROFESSOR, de provimento temporário, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO I

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	DOCUMENTO
360000670	ACACIA MARIA BORGES DOS SANTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 12081213 SSP MT 03/05/2017

360000227	ADA CRISTINA DE JESUS MUNIZ	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22234349 SSP MT 03/12/2007
360002399	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 2326670529 09/05/2022 AD
360000755	ADELICE SOUZA NEPOMUCENO BARBOSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 726473880 SSP BA 08/11/2017
360002256	ADELMO DOS SANTOS SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 30061997 SJDs AL 15/09/2003
360002120	ADELVANA PEREIRA QUEIROZ	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 221977700 SSP MT 21/11/2007
360000791	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 23050675 SSP MT 20/05/2021
360001509	ADNA MARIA DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 6015254777 07/03/2014 B
360001510	ADNA MARIA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6015254777 07/03/2014 B
360001631	ADRIANA APARECIDA GOMES COSTA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 14794063 SSPMT MT 24/08/2000
360001646	ADRIANA CAMPOS LEITE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 16649010 SSP MT 17/10/2016
360001252	ADRIANA DA SILVA LIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 13876210 SSPMT MT 05/04/2022
360000939	ADRIANA DOS SANTOS MARTINS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6717635711 28/08/2023 AB
360000485	ADRIANA FELIX SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 4633756 GO GO 16/07/2001
360001565	ADRIANA FERREIRA PAIXAO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 000924886 SSP RO 28/06/2004
360001328	ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 21974110 SESP MT 02/07/2014
360001448	ADRIANA NUNES DE BRITO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8137999848 28/08/2024 A/B
360000826	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 11759224 SSP MT MT 26/02/2018
360001578	ADRIANA SANTOS PRATES COSTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6525192347 10/12/2015 AB
360001738	ADRIANA SILVA COSTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 15188086 SSPMT MT 20/01/2023
360000644	ADRIANE KARINE CONCEIÇÃO DE ANDRADE GOBI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33560323 SSPMT PE 30/07/2019
360000041	ADRIANE VIANA RESENDE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7758978500 09/03/2023 AB
360001454	ADRIANNE MARIA FIGUEIREDO DE ARRUDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 31537774 SSP MT 27/11/2017
360001810	ADRIANY CRISTINY DOS SANTOS SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 30467721 SSP MT 27/07/2016
360001605	ADRIELE MARIA DA CONCEICAO SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33585814 SSPMT MT 07/08/2019
360000628	ADRIELI MARIA JAROSZEWSKI	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 5737165759 21/03/2013 AB
360000830	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 11285311 SSP MT MT 11/03/1999
360001491	AEWELIS NADJA DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 14487853 SSP MT 15/03/2000
360001494	AEWELIS NADJA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14487853 SSP MT 15/03/2000
360002021	AGHATA LAUANDA DIAS PONTES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34670459 SSPMT MT 18/11/2020
360002069	AIRTON HENRIQUE MENEGUELLI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 00001078716 SESDC RO 08/10/2007
360000701	ALAINE ANGELA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 40783901 SSP AL AL 25/09/2015

360001823	ALAN MARCELO LOPES DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 31140654 MT MT 12/06/2017
360002203	ALANA CAROLINE REGERT HATTGE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 9110227189 SSP MT 08/07/2014
360002270	ALANA GOMES DO PRADO	501 - PROFESSOR DE ARTE - ÁREA URBANA	CNH 6967435195 22/07/2022 B
360001713	ALANNE RIOS NUNES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2032229625 SSP BA 01/03/2011
360002403	ALANY CAROLINI CHABUDE BRABO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 28799747 SSPMT MT 09/07/2014
360001386	ALBANO HENRIQUE DREY	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 15798275 SSP MT 11/05/2022
360001172	ALDENORA EVANETE DE LIMA TRUCOLO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 5609342672 03/10/2012 AB
360000109	ALDERIANE SILVA DE FARIAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34996443 SSP MT 19/04/2021
360002006	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 15746569 SSP MT 29/01/2002
360002007	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 15746569 SSP MT 29/01/2002
360001323	ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 5330090076 06/04/2021 B
360002068	ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 3855353804 24/02/2022 AB
360001703	ALESSANDRA DA SILVA VIEIRA	502 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ÁREA URBANA	RG 9191773 SDS PE 23/03/2011
360000459	ALESSANDRA DE FATIMA DREHER SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8024901794 30/11/2023 AB
360001211	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 26172151 SSP MT 21/03/2016
360001052	ALESSANDRA RODRIGUES DE ARAUJO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 12301760 SJI MT 12/12/1996
360001998	ALEXANDRA DE MELO COSTA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 2034778 SSP PI 14/09/1998
360001928	ALEXANDRE DA SILVA LOURENCO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2531241 SEJUSP MS 02/10/2023
360001206	ALEXANDRE FERNANDES VELOSO	502 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ÁREA URBANA	RG 6451647 SSP GO 17/12/2013
360001207	ALEXANDRE FERNANDES VELOSO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 6451647 SSP GO 17/12/2013
360002391	ALEXSANDRA BÁTISTA DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28646223 SSP MT 01/04/2014
360000748	ALICE OLIVEIRA SANTOS NETA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28374177 MATO GROSSO MT 20/12/2013
360001719	ALICIANNY EVELLYN DA SILVA SANTANA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 31707718 SSP MT 18/01/2018
360001243	ALINA CARLOS SOLAO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 23469242 SSP MT 18/12/2008
360002016	ALINE BARBOZA CAVALCANTE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 002647205 SSP RN 02/10/2004
360000516	ALINE BUFFON AIALA DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7774841269 16/03/2023 AB
360000793	ALINE COSTA PEIREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 001755824 SEJSP MS 31/08/2007
360000849	ALINE DA PAIXAO MACHADO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 5762952251 15/07/2022 AB
360001773	ALINE DA SILVA BEZERRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 26941880 SSP MT 09/08/2012
360000952	ALINE EMANUELA DE ARRUDA PINTO	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 08990000 SSP MT MT 26/06/2006

360000412	ALINE GABRIELLY PERINI TOMAZELLI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25309 OAB MT 29/06/2018
360000026	ALINE GONCALVES DE ALMEIDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20615760 SSP MT 17/08/2021
360002204	ALINE MARIA DE ARAUJO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26524430 SSP MT 29/02/2012
360000083	ALINE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26200538 SESP MT 10/10/2011
360000028	ALINE RIBEIRO DE SOUZA ROCHA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29563500 SESP MS MS 13/05/2015
360002351	ALINE ROCHA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7700000403 12/12/2022 AB
360001224	ALINE RODRIGUES NERI PERES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20141130 SSPMT MT 13/07/2018
360000448	ALINE SILVA DA CRUZ	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14584188 SSP BA 06/07/2005
360001136	ALINE SOARES DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 21941971 SSP MT 21/08/2008
360000192	ALINE STEINKE	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 1432418 SSP MT 10/09/2023
360001367	ALINE TEREZINHA WOICIECHOWSKI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 36908894 SSP MT MT 12/01/2023
360002369	ALISSAN CAROLINE MARTINS COSTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 05689142107 POLITEC MT 26/09/2023
360001984	ALLINE JULLIANE DA SILVA SANTOS	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 35186410 SSP AL 04/08/2021
360001985	ALLINE JULLIANE DA SILVA SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 35186410 SSP AL 04/08/2021
360002305	ALVARO HENRIQUE DA SILVA LEITE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2526610 SSPMT MT 11/03/2019
360001271	ALVINA SILVA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 5539671530 15/12/2023 AB
360001272	ALVINA SILVA DOS SANTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 5539671530 15/12/2023 AB
360002328	ALZENIR FERREIRA DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 1234329 SSP AL 15/07/2014
360001481	ALZIRA MEDEIROS FREITAS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 26528711 SEJSP MT 01/03/2012
360001708	AMANDA ALVES MARTINS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28705270 SSPMT MT 02/06/2014
360001846	AMANDA DA SILVA COSTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28720385 SESP MT 06/06/2014
360002432	AMANDA DE LIMA ROCHA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 41185080 FLS MT 23/02/2016
360001200	AMANDA FACCIN PAZ	505 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA URBANA	RG 08541592901 SSP SC 23/11/2021
360002161	AMANDA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7417465262 11/02/2020 B
360002162	AMANDA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 7417465262 11/02/2020 B
360000203	AMANDA GABRIELA ZACARIAS DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 38832178 SSPAL AL 12/12/2013
360002302	AMANDA LARISSA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6353900070 16/01/2020 AB
360001589	AMANDA LUIZA ROMAO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 26281430 SEJUSP MT 17/11/2011
360000847	AMANDA MARIA ALVES DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 10783974 SDS PE 07/02/2018
360002176	AMANDA MATTOS DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2404940 SSP MS 22/08/2016

360002259	AMANDA MAYANE CARVALHO ROCHA SEBASTIAO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26234807 SSP MT 20/10/2011	360001017	ANA KAROLINA DE AZEVEDO VIEIRA REIS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 59628326X SSP SP 14/02/2020
360000096	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 18826334 SSP MT 16/05/2016	360002222	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 71528226101 12/04/2023 A/B
360000380	AMANDA ROCHA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7191080918 23/01/2023 AB	360002223	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 71528226101 12/04/2023 A/B
360001127	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 22274901 SSP MT 31/12/2023	360001003	ANA LIDIA DA SILVA DANTAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 06892023202016 SSP MA MA 08/05/2024
360000069	AMANDA SANTOS SILVA DE PAULA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 2492636796 06/12/2022 AB	360001858	ANA LUCIA DOS SANTOS GOMES DE JESUS SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 24014745 SSP MT 25/10/2017
360001696	ANA ALICE DOS SANTOS SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 42836204 SSPAL AL 30/08/2017	360001577	ANA LUCIA GABRIEL DE JESUS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 15419282 SSP MT 14/08/2001
360000711	ANA BEATRIZ OLIVEIRA MACHADO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26986310 SSP MT 04/04/2022	360000341	ANA LUCIA PESSOA DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6442461250 06/12/2023 AB
360002115	ANA BEATRIZ PEIREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28704126 SECRETARIA DE SEGURA AL 02/06/2014	360001988	ANA LUIZA PINTO PAZ	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28492242 SSP MT 05/02/2014
360001419	ANA CALINE CATELAN DE BRITO ALVES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32633106 SSP MT 11/10/2018	360001254	ANA MARCIA CARDOZO DE SOUZA ALVES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 3641592 SSP MT 31/08/2022
360000221	ANA CAROLINA CARVALHO DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8616095360 15/04/2024 AB	360001673	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO	501 - PROFESSOR DE ARTE - ÁREA URBANA	RG 130599 SSP RO 31/03/2014
360002193	ANA CAROLINA COSTA VIEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26317966 SEJUSP MT 29/11/2011	360001414	ANA MARIA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6957813088 21/11/2017 AB
360000071	ANA CAROLINA FERREIRA DE CAMPOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25340590 SSP MT 07/01/2020	360001415	ANA MARIA DOS SANTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 6957813088 21/11/2017 AB
360000397	ANA CAROLINA SOARES DIAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1604454 BUNITIS RO 18/08/2017	360000588	ANA MARIA SACHO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 13840495 SSP MT 15/12/2022
360000620	ANA CAROLINE SANTOS DA ROCHA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34637699 SSP MT AL 29/10/2020	360001736	ANA PAULA DA CONCEICAO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG B10001672879 POLITEC MT 12/06/2024
360001137	ANA CLARA CLEMENTE ROQUE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 43767796 SSPAL AL 22/05/2018	360001305	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 001335325 SSP MS 15/05/2000
360000621	ANA CLARA FERREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 30163609 SSP MT 12/01/2023	360000280	ANA PAULA DA SILVA PINHEIRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 2002004106983 24/01/2017 A
360000145	ANA CLAUDIA DUPIIM FLORIANI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32425479 ESTADO DE MT MT 08/08/2018	360002299	ANA PAULA DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 3928807983 07/07/2022 B
360000309	ANA CLAUDIA LOSS DA SILVA FERREIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 19010974 SSP MT 14/09/2021	360000570	ANA PAULA FARIAS DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 6227226 SDS-PE PE 28/04/2023
360000079	ANA CLAUDIA MACIEL DE ASSIS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6962464783 22/11/2021 AB	360002286	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA PIAI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 308198943 SSP SP 23/03/2015
360000574	ANA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32662467 SSP MT 25/10/2018	360002251	ANA PAULA MENEZES PEREIRA	509 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA URBANA	RG 39098672 PERICALIA OFICIAL AL 17/03/2014
360002229	ANA CLEIA DA SILVA LIMA MENDES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0262741620039 MA MT 30/04/2014	360001368	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28298900 SSP MT 25/11/2013
360001797	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33864551 SDS AL 12/08/2008	360000480	ANA PAULA RIBEIRO DO CARMO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14289199 SSP MT 04/10/2016
360001803	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 33864551 SDS AL 12/08/2008	360002442	ANA PAULA RONDON MENDES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22987215 SSP MT 25/06/2008
360000470	ANA CLEIDE PAIVA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0479676920137 SSP MA 03/05/2018	360001291	ANA PAULA SILVA FERREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 72462237897 29/01/2024 AB
360000727	ANA CLEIDE PAIVA DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 0479676920137 SSP MA 03/05/2018	360001360	ANAIR SARAIVA MRAIS BORGES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 5509865042 05/10/2023 AB
360000883	ANA CRISTINA DE LIMA BORGES DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33021791 SEGURANÇA PÚBLICA MT 12/02/2019	360001916	ANDERSON EUDDES DE SOUZA LOPES	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 16914694 SSP MT 24/02/2003
360000267	ANA CRISTINA SOUZA COSTA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 36270814 SSP MG MG 15/07/2022	360001796	ANDRE FRANCISCO DE MOURA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20100167 SSP MT 25/10/2017
360000036	ANA CRISTINA VIANA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 2488223880 04/10/2021 AB	360001125	ANDRE LUIZ FREITAS MACIEL DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32569556 SESPMT MT 24/09/2018
				360002260	ANDRE MARLON ROCHA DE ARAUJO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 23421819 SSP MT 02/12/2008

360000330	ANDRE RICARDO FERREIRA MARTINS	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 19632886 SSP MT 24/03/2005
360000529	ANDREA BORTOLINI DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 4366838222 26/05/2008 AD
360001429	ANDREIA ANTUNES DE MATOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 19761813 SSP MT 29/12/2021
360001430	ANDREIA ANTUNES DE MATOS SANTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 19761813 SSP MT 29/12/2021
360002378	ANDREIA BEATRIZ RUDKE MITTELSTAD	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 8119704297 SSP RS 08/03/2019
360000896	ANDREIA DIAS PEREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 18878237 SSP MT 21/06/2004
360000958	ANDREIA DOS SANTOS FERREIRA GERVAZONI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7439180327 28/02/2023 AB
360000440	ANDREIA GONCALVES ROCHA TORRES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14224062 SSP MT 11/03/2022
360001950	ANDREIA SHIRLE FERREIRA DE CARVALHO DE MELO	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 10669876 SEP AC 15/02/2016
360000111	ANDREIA SILVA RODRIGUES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8532988714 10/01/2024 B
360001143	ANDREIA SILVA SANTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 36290130 SESP MT 21/07/2022
360001158	ANDREIA SILVA SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 36290130 SESP MT 21/07/2022
360001592	ANDREIA SOARES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 02223930093 SSP MT 26/10/2023
360000024	ANDRESA DOS SANTOS TAVARES DADA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6486808483 23/07/2020 AB
360002303	ANDRESA DOS SANTOS TAVARES DADA	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	CNH 6486808483 23/07/2020 AB
360001776	ANDRESA GIMENEZ ALVES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 5858838253 27/04/2023 AB
360001121	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 25340840 SSP MT 12/08/2011
360001861	ANDRESSA DA SILVA DO NASCIMENTO BENEDITO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 35572604 SSP MT 10/12/2021
360001484	ANDRESSA LUIZA PEREZ	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1089537847 SSP RS 11/11/2008
360000730	ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22588140 SSP MT 03/03/2008
360000731	ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 22588140 SSP MT 03/03/2008
360000232	ANDRESSA VITORIA SOUZA ANDRADE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25305638 SEJSP MT 14/10/2010
360000385	ANDREYNA LIRA RODRIGUES DA SILVA	507 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ÁREA URBANA	CNH 7882524720 21/09/2023 AB
360000350	ANDREZA DA SILVA SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 37021451 SECRETARIA DO ESTADO AL 01/02/2012
360001957	ANELISE DO AMARAL	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 01970223081 SSP MT 20/02/2024
360000257	ANGELA CRISTINA DA COSTA BENINI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 24680168 MT MT 14/04/2010
360001402	ANGELA KEGLER	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 4402064300 10/07/2008 AB
360000757	ANGELA MARCUCCI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 35816731 SSP MT 19/12/2018
360001345	ANGELA MARIA DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 10368981 SSP MT 09/11/1993

360001661	ANGELA MARIA FERNANDES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 14104539 SSP MT 05/08/1999
360002225	ANGELA MARIA FERNANDES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 14104539 SSP MT 05/08/1999
360000052	ANGELA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 29912784 SSP MT 14/10/2015
360000537	ANGELA TURRA DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 69786480 SSP PR 22/11/1993
360000029	ANGELICA RAMOS DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 21359202 MT MT 12/11/2008
360000461	ANGLA NASCIMENTO DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0178025020014 SSP MA 24/09/2018
360001178	ANITA STHEFANY DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG MG21944479 PCMG MG 18/04/2023
360002357	ANNA EDUARDA MENDES QUEIROZ	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 28453468 SSP MT 23/01/2014
360002052	ANNI CRISTINA MORAES DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 2323445594 05/07/2017 AB
360000677	ANNY CAROLINE SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 23096365 SSPMT MT 29/07/2008
360000797	ANNY KAROLINE RONDON E SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26132052 SSP MT 14/09/2011
360000564	ANNY KAROLYNN SANTOS DO PRADO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 22233717 SSP MT 03/12/2007
360000313	ANOREANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0382406020090 SSPMA MA 11/11/2009
360000583	ANRIELLY DA SILVA DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 30712130 SSPMT MT 10/11/2016
360002412	ANTONIA FERREIRA DA COSTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 21018138 SSP MT 27/09/2006
360001955	ANTONIA MARIA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6103772809 18/10/2024 AB
360000241	ANTONIA MOREIRA BATISTA DE LIMA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 23137088 SSPMT MT 12/08/2008
360000338	ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 18133142 SSP MT 03/12/2003
360002327	ANTONIO FIRMINO DE SOUZA JUNIOR	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 8096930 PC PA 07/11/2023
360001569	ANTÔNIO MARCIO BORGES DA ROCHA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 9668456 PC PA 21/07/2021
360002024	ANTONIO VICTOR COSTA ALENCAR	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26414538 SSP MT 27/09/2023
360002167	APARECIDA DA GAMA MACIEL	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25037960 SSP MT 23/07/2010
360002159	APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 593548 SSP RO 16/10/2015
360002209	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 24789798 SSP MT 14/05/2010
360001130	APARECIDO ANTONIO CARVALHO DE SOUZA	506 - PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS - ÁREA URBANA	RG 21836272 SSP MT 20/06/2023
360002170	AQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 594833711 SSP MT 21/01/2015
360000624	ARACI APARECIDA MATOS FEIJÓ	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33604843 SESP MT 13/08/2019
360000130	ARIANA DAS DORES DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34618899 SSPAL AL 31/08/2019

360001506	ARIANE STEPHANE LINS DE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2002004015627 SSP AL 20/02/2002	360000978	BRUNA LETICIA ALVES BRITO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 31147291 SSP MT 14/06/2017
360001356	ARIELY DE GOIS BALTAR	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	CNH 7315439192 26/04/2024 AB	360001801	BRUNA MOREIRA AGRAS DE OLIVEIRA	507 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ÁREA URBANA	RG 18540399 SSP MT 19/01/2018
360000874	ARILANDA FERREIRA DOS SANTOS FREITAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1607451522 SSP BA 06/03/2002	360001101	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29369371 SESP MT 24/02/2015
360001794	ARLENE DOS SANTOS SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 2492323873 29/04/2016 AB	360000613	BRUNNA COSTA FERREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1029504 SSPMT TO 20/02/2024
360000821	ARLETE ALVES DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1324235373 SSP BA 16/09/2014	360002421	BRUNO CESAR BALBUENA PERIS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0482571120134 SSP MA 13/04/2013
360001897	ARLINDA FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28068955 MATO GROSSO MT 03/09/2013	360000855	CAMILA DANIELE BONDESPACHO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 21810486 SSP MT 07/05/2018
360000884	ARYANNY LUIZA CARVALHO ANASTÁCIO VELASQUES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7909339825 03/10/2023 AB	360001975	CAMILA DORNELLES HAHN	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 5146551 SPT GO 05/01/2005
360000173	ARYELLE NAVA ALVES DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8304172577 07/10/2024 AB	360001329	CAMILA FERRAZ GONZAGA DE MIRANDA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 23571969 SEJSP MT 01/07/2015
360002045	AURICELIA PIRES CARVALHO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 139562920007 SSP MA 29/04/2000	360001330	CAMILA FERRAZ GONZAGA DE MIRANDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 23571969 SEJSP MT 01/07/2015
360002276	AURORA OLIVEIRA SOARES DIAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 151726704 SSP PR 29/11/2017	360001209	CAMILA MARIANA DOS SANTOS GOMES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 06194112107 SSP MT 04/06/2024
360002449	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 10148264 SSPMT MT 02/12/2014	360000128	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	502 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ÁREA URBANA	CNH 7683930748 30/11/2022 AB
360000619	BARBARA DAIANE DE SOUZA CHAVES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20663064 SSP MT 04/04/2006	360000964	CAMILA RODRIGUES SANTANA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6473680504 30/09/2015 AB
360002300	BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14830604 SSP MT 15/09/2000	360002410	CAMILA TAKANO ANDRADE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 24901091 SSP MT 31/07/2024
360000977	BEATRIZ FORLIN	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26200570 SSP MT 02/07/2017	360001160	CAMILA VICTORIA DO NASCIMENTO SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34617264 SESP MT 21/10/2020
360000142	BEATRIZ LOPES DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 33874590 SSPMT MT 31/10/2019	360000721	CAMILA REGINA QUATRIN	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8376853013 16/11/2023 AB
360001264	BETINA CAROLINA DOS SANTOS BORGEA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 156999580 II-PR PR 14/08/2019	360001656	CAMILA VICTORIA RUHMKE DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1687532 SSP RO 04/12/2018
360002383	BIANCA ESGANZELA DO NASCIMENTO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29169410 SESP MT 11/06/2021	360001599	CARINA HELENA DE MATTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 12689610 SSP MT 14/08/1997
360002465	BIANCA LIMA D CRUZ	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29398460 SSPMT MT 06/03/2015	360000282	CARINE PAIXAO RODRIGUES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26095114 SSP MT 31/08/2011
360000609	BIANCA SOARES COURA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28374002 SESP MT 20/12/2013	360001438	CARINE SANTOS DO NASCIMENTO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 36655430 SSP MT 27/10/2022
360001191	BIANCA SOFIA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29143799 SSPMT MT 11/11/2014	360000418	CARLA GABRIELA PEREIRA SOARES DE LIMA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20295464 SSPMT MT 26/10/2017
360001245	BRENDA MYLENA AZEVEDO SANTANA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28156994 SSP MT 02/10/2013	360000423	CARLA GABRIELA PEREIRA SOARES DE LIMA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 20295464 SSPMT MT 26/10/2017
360002275	BRUNA APOLO NIO SANTANA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2289739618 SSP IIPM BA 10/07/2018	360000191	CARLA ROBERTA GOMES DE ALMEIDA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34269665 SSP MT MT 23/02/2020
360001463	BRUNA DANIELLE FIGUEIRA DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 576187744 SSP SP 28/06/2013	360001055	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 4805849005 25/09/2020 AB
360000255	BRUNA DOS SANTOS GERLACH	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1306897 SSP-PRO RO 24/04/2012	360001056	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 4805849005 25/09/2020 AB
360001339	BRUNA GABRIELI ELICKER DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 27364003 SSP MT 12/12/2013	360001213	CARLEANDRA DA SILVA MELO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 36067695 SSPMT AL 11/05/2022
360000347	BRUNA GISELI DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26132613 SSP MT 14/09/2011	360001973	CARLOS DANIEL DE JESUS MUNIZ	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28408489 SSP MT 15/09/2015
360000601	BRUNA GOMES GIMENES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 25554921 SESP MT 12/02/2020	360001735	CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26718960 SSPMT MT 01/02/2023
360000466	BRUNA KATIELY ROSA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25821202 SEJUSP MT 25/05/2011	360001539	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GONCALVES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 06746936120 SSP MT 27/09/2023
360000158	BRUNA KESSY ANSELMO SANTOS GOMES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8157677851 20/04/2023 AB	360000724	CARLOS ROBERTO MARQUES SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 65478460168 SSP MT 21/04/2023

360001892	CARLOS TRAUTMAN LIMA SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 2861223613 19/04/2024 AB
360001561	CARMEN LUCIA CAMPOS DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 13706543 SSP MT 10/04/2024
360001964	CARMEN LUCIA CAMPOS DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 13706543 SSP MT 10/04/2024
360001317	CAROLAINE CRUZ DE ABREU	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 12310905 SSP AC 13/06/2016
360002099	CAROLINA DOS SANTOS	502 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ÁREA URBANA	RG 18076408 SSP MT 19/11/2003
360002184	CAROLINA PEREIRA ZANOL	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 5816773440 07/02/2023 AB
360000278	CAROLINE ESTEFANI FERREIRA ALVES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 1396435 SES- DEC RO 28/11/ 2013
360000444	CAROLINE FARIAS GARCIA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 21032505 SSP AM
360000447	CAROLINE FARIAS GARCIA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 21032505 SSP AM
360000381	CAROLINE TOLEDO DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 16957970 SSP MT 07/03/2003
360001351	CAROLINE FERNANDES DE ARAUJO COSTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25049232 SSP MT 28/07/2010
360002249	CASSIA ELLEN DO CARMO CRISOSTEMO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 31265308 SSP MT 26/07/2017
360002436	CASSIA ELLEN DO CARMO CRISOSTEMO	507 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ÁREA URBANA	RG 31265308 SSP MT 26/07/2017
360000667	CATIA LETICIA ROCHA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 19598246 SSP MT 02/12/2014
360001050	CATIA VICENTE TEIXEIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 6049160511 23/07/2019 AB
360001037	CELESTE DE JESUS ROCHA LIMA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 35111577 SSPMT MT 16/09/ 2021
360001827	CELIA CAITANO TAVARES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1409503 AL MT 16/10/2015
360001074	CELIA SOARES LAUERSDORF	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 12820105 SPI MT 28/06/2004
360001075	CELIA SOARES LAUERSDORF	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 12820105 SPI MT 28/06/2004
360002388	CELIANE DA SILVA FERREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0434558820111 SSP MA 16/01/ 2012
360001742	CELIORRANA GONCALVES BORGES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 31785115 SSPMT MT 16/02/ 2018
360000084	CHRISLAYNI VIEIRA DO CARMO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20396180 SSPMT MT 22/12/ 2023
360002136	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 18940633 SSP MT 04/08/2021
360001259	CHRISTOFHER PATRICK SANTOS RIBEIRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 2076728363 22/12/2016 AB
360001394	CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 32585160 SESP MT 27/09/ 2018
360001395	CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32585160 SESP MT 27/09/ 2018
360001344	CINTHIA DANIELE OLIVEIRA DE ARAUJO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 2001004149151 SSPAL AL 07/11/ 2017
360001866	CINTIA REGINA CRESTANI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 10269894 SSP MT 21/09/2011
360002267	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 13170155 SSP MT 13/11/2012

360002268	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 13170155 SSP MT 13/11/2012
360002341	CIRLEY BALMER	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 3366481879 13/08/2004 AB
360001314	CLARETE APARECIDA OCHOA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 164621898119 SSP MT 13/12/ 2022
360002185	CLARICE SCHNEIDER	501 - PROFESSOR DE ARTE - ÁREA URBANA	RG 0741280 SSP MT 25/11/2021
360002400	CLAUCIA DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 77339540 CUIABA MT 24/ 08/2023
360001397	CLAUDETE DIAS CORREA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22284729 SSP MT 18/12/2007
360002349	CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES BUENO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2965327 SSP SC 10/10/2017
360000647	CLAUDIA LOHANE DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28788702 SSP MT 18/02/2018
360001302	CLAUDIA MARIS MORAES DE OLIVEIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 16073436 SSP MT 08/11/2022
360000022	CLAUDIA POLICENA DE SOUZA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 14447371 SSP MT 23/02/2000
360001220	CLAUDIA REGINA DA SILVA MATOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 825955 SSPMS MS 26/06/ 2019
360001225	CLAUDIA REGINA DA SILVA MATOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 825955 SSPMS MS 26/06/ 2019
360000832	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	502 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ÁREA URBANA	RG 0288586220058 SSP MA 14/12/ 2018
360001718	CLAUDIANE ACIOLY DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25912119 SSP MT 28/06/2011
360001157	CLAUDIANE SANTOS DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28280415 SESP MT 14/11/ 2013
360001720	CLAUDILENE FATIMA DE SOUSA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 4490584 SSP MT 06/08/2021
360001721	CLAUDILENE FATIMA DE SOUSA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 4490584 SSP MT 06/08/2021
360000897	CLAUDIMEIRE DOS SANTOS SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32279442 SSP MT 18/06/2018
360001475	CLAUDINEIA ALVES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 24780898 SSP MT 08/01/2013
360001476	CLAUDINEIA ALVES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 24780898 SSP MT 08/01/2013
360000766	CLAUDINEIA DA SILVA CHAGAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0344976120079 SSPMA MA 14/08/ 2018
360001947	CLAUDINEIA VELOSO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 12198730 SSP MT 08/07/2021
360000195	CLAUDINICE DOS SANTO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 21459622 01/ 03/2007 MT 07/03/ 1984
360001145	CLAUDIO CORREIA NICOLAU	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 1141247 SSP AL 10/09/1996
360001146	CLAUDIO CORREIA NICOLAU	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1141247 SSP AL 10/09/1996
360000281	CLAYBSON NASCIMENTO MAIA ALMEIDA	507 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ÁREA URBANA	RG 2021023696 SSPCE CE 23/02/ 2021
360001487	CLEA RODRIGUES DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 14332345 SSP MT 11/11/2020
360001488	CLEA RODRIGUES DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14332345 SSP MT 11/11/2020
360001638	CLEBER MORAES RIBAS	504 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA URBANA	RG 681808 SSP MS 28/07/1999
360001552	CLECIANE FRANCA DOS SANTOS	509 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA URBANA	RG 30646928 SSP MT 06/10/2016

360001553	CLECIANE FRANCA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 30646928 SSP MT 06/10/2016	360000311	CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 15111334 SSP AM 05/01/2010
360000605	CLEICIELE TEIXEIRA DA COSTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 39451429 SSP AL 08/07/2014	360000367	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 26755334960 23/08/2023 AB
360001083	CLEIDE ALVES GONCALVES DO LINO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22214798 SSP MT 27/11/2007	360000562	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 12245291 SSP MT 29/08/2018
360001188	CLEIDIANA SANTANA DE OLIVEIRA	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 16714865 SSP MT 19/12/2002	360000566	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 12245291 SSP MT 29/08/2018
360002394	CLEIDIANE PINEIRO FIAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 35336355 SSPUFCC MT 27/10/2010	360000934	CRISTIANE PEREIRA DE LIMA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 12529311 SSP MT 10/03/2020
360001517	CLEOMAR QUARESMA PESSOA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 4350460407 27/09/2022 AD	360001366	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 18181090 SSP MT 11/03/2017
360001886	CLEONIA DE SA NUNES ROCHA	507 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ÁREA URBANA	RG 35262893 SESP MT 30/08/2021	360001371	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 18181090 SSP MT 11/03/2017
360000580	CLEONICE APARECIDA DA SILVA DE LIMA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 13875809 SSP MT 23/09/2019	360000917	CRISTIANE TRINDADE PARANHOS MUNARI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 11757230 SSP MT 26/02/2019
360000181	CLEONICE BARBOSA VILASBOAS BOTH	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 08289476 SSPMT MT 01/12/2022	360001920	CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS	509 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA URBANA	RG 19713789 SSPMT MT 10/03/2020
360000286	CLEONICE CORREA CAMARGO DOS SANTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 59389877172 MT MT 27/05/2023	360000890	CRISTIANY MARIA RIBEIRO DE SOUZA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 09240543 POLITEC MT 23/09/2023
360000291	CLEONICE CORREA CAMARGO DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 59389877172 MT MT 27/05/2023	360002293	CRISTIMAR MARCELA DE SOUZA ARAUJO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22940685 SSP MT 10/06/2008
360002034	CLEONICE GOMES DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 07247788 SSP MT MT 04/11/2015	360000806	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22511954 SSP MT 15/02/2008
360002186	CLEONICE MARIA REBELATO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 07031173 SSP MT 04/12/2014	360001727	CRISTINIANA SOUZA DA COSTA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 16880188 SSP MT 07/05/2019
360000473	CLEONICE NEVES DA SILVA FERNANDES	505 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA URBANA	RG 30643775 SESP MT 05/10/2016	360002009	CYBELLI YSADORA SILVA SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25422375 SSPMT MT 19/01/2021
360000536	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 15420868 SSP MT 14/08/2001	360000086	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 22639233 SSPMT MT 12/03/2008
360001445	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 14354225 SSP MT 05/04/2022	360002060	DAIANE ALVES SOARES TOLEDO ANDRADE	502 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ÁREA URBANA	RG 5532623 SSPGO GO 13/08/2018
360002117	CLEUDIMAR BARBOSA DOS SANTOS DE ABREU	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20279043 SSP MT 20/05/2022	360000290	DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 9100269051 SSJ II RS 28/06/2012
360001594	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI	509 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA URBANA	RG 18855687 SSP MT 15/06/2004	360000554	DAIANE DIAS DE ALMEIDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26691701 SEJUSP MT 13/08/2013
360000329	CLICIA FERREIRA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25468847 SSP MT 20/12/2010	360000679	DAIANE DO NASCIMENTO VENANCIO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 10764569 SEJUSP MT 26/09/2023
360001806	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 15013871 SSP MT 22/12/2005	360000345	DAIELY MOURA OLIVEIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 25890433 SEJUSP MT 16/06/2011
360001808	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 15013871 SSP MT 22/12/2005	360001202	DAIHANY KESLIN DE BRITO MESQUITA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 19762208 SESP MT 10/12/2021
360001593	CORACY BETONI SILVA JUNIOR	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 2324042564 14/04/2022 AB	360001508	DALIENE MARIA DE JESUS MARQUES	502 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ÁREA URBANA	RG 18443729 SSP MT 26/08/2021
360001023	CREMILDA MARIA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 8836888 SSP PE 24/08/2009	360001779	DALILA SILVA LEAL	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2678245 6 SSP MT MT 03/07/2024
360001024	CREMILDA MARIA DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 8836888 SSP PE 24/08/2009	360001871	DALVA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 06511910 SSP MT 03/06/2009
360001279	CRICIELE LOPES DA SILVA RIBEIRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 06526173101 SESP MT 21/12/2023	360000642	DAMARIS SILVA SANTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 1226564 SED-RO 05/11/2010
360000455	CRISLAINE BARBOSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1226849 SEDDC RO 05/11/2010	360001192	DAMARIS SOUSA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 31784267 SECRETARIA DE ESTADO MT 16/02/2018
360001280	CRISLAINE DA SILVA FRANCISCO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 2677664249 02/10/2023 AB	360001893	DANIEL LADEIRA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34222308 SSP MT 12/02/2020
360000147	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 15578291 SSP MT 24/10/2001	360000362	DANIELA DE CASTRO DRIGO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 276892331 SSP SP 26/11/2008
360001418	CRISTIANE DA SILVA STASIAK	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1809609 SJSJMS 23/07/2008				
360001486	CRISTIANE DA SILVA TAVARES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 00461171139 POLITEC DR AROLDI ME MT 19/10/2023				

360002211	DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7943556295 21/09/2023 AB	360002129	DEGOMIRA ENAE ALVES DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8482190273 02/01/2014 AB
360001382	DANIELA SILVEIRA ROCHA	509 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA URBANA	RG 26240726 SJSP MT 24/10/2011	360002003	DEILIANE SOARES PINHEIRO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 24745332 SSP MT 03/05/2010
360000750	DANIELA SIMOES GARCIA BAIOTO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 12425524 SSPMT MT 30/04/2019	360002008	DEILIANE SOARES PINHEIRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 24745332 SSP MT 03/05/2010
360000383	DANIELA UBARA BOUDNY	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 22282521 SSP MT 20/10/2009	360002015	DEISIANE RENATA RAMOS DE JESUS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26942003 SSP MT 09/08/2012
360001657	DANIELE BOSA	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 23296186 SSP MT 15/10/2008	360000681	DEISIANNY GOMES MARTINS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 27634817 SSPMT MT 19/03/2013
360002368	DANIELE CRUZ SILVA PEREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 19422610 SSP MT 25/06/2020	360000540	DELFINA MAGALHAES FERREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 000433890 SESEDC RO 14/12/2004
360001612	DANIELE DA SILVA BARROSO DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 31196608 SSP MT 30/10/2019	360000747	DENIFER RAIANE SANTOS COSTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29407397 SSP MT 06/06/2016
360000247	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	CNH 7912145400 30/08/2023 AB	360001902	DENISE MARGUES ROSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 06741310100 SSP MT 25/08/2023
360001775	DANIEMI APARECIDA PEREIRA DA SILVA MANOEL	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 32264771 SSP MT 13/06/2018	360000246	DENISE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2109100621 SSP BA 27/02/2013
360002055	DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20108125 SSPMT MT 30/08/2005	360001707	DEORLANE DA TRINDADE QUEIROZ	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2361113538 SSP BA 14/04/2020
360000214	DANIELLE SILVA TOMAZ	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 470690112 SSP SP 10/01/2014	360000549	DERLANE ROCHA DE BRITO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7372569097 18/03/2024 AB
360001148	DANIELLY DOS SANTOS CUNHA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1179709 SSP RO 22/12/2009	360001647	DEUZIANE DOS SANTOS ROLIM	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 31823734 SSP AM 22/08/2014
360001377	DANIELLY MARIA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29920400 A POSITIVO MT 24/10/2024	360000302	DHANNA PAULLA ABEL RIOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 237667834 SSP MT 25/07/2016
360001903	DANIELLY SOMAVILLA BARBOSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25265954 SSP MT 30/09/2010	360001523	DIANA PAULA GUERRO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 21471940 MATO GROSSO MT 06/03/2007
360000824	DANILO DE ARAUJO BALIEIRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20552467 SSPMT MT 01/07/2020	360001459	DIANDRA CONCEICAO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26003830 SSP MT 28/07/2011
360000393	DANUBIA MARIA MARQUES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 15629511 SSP MT 22/11/2001	360000816	DIANGELO HENRIQUE CECON	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	CNH 3677760026 23/03/2019 B
360001954	DANYELE GOMES DA SILVA	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 22771999 SSP MT 11/04/2008	360000818	DIENEFER ARLINDA MINOZZO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7650306312 22/09/2021 AB
360000304	DARCY VARGAS DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14439476 SSP MT 21/02/2000	360002014	DINUZANIA MONTEIRO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1003892 SSP MT 23/03/1993
360000661	DAVID ANGOLA MACHADO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 21839832 SSP MT 15/12/2010	360001826	DIOGO ALLAFY GONCALVES SANTANA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1729787 SSD-CRO MT 05/09/2019
360000486	DAWANA SACOMORI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25265598 SSP MT 30/09/2010	360001113	DIOGO MICHAEL HEPP	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 05521841954 SSP MT 21/10/2023
360001761	DAYANE COSTA SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 21990180 SSP MT 06/09/2007	360001260	DIONISIA OLIVEIRA SANTANA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 29871743 SSP MT 05/01/2024
360000179	DAYANE CRISTINA CALDEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20612915 SSP MT 24/01/2017	360001782	DIULVANY ROSA RIBEIRO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 1256984180 01/03/2023 AB
360001343	DAYANE DE AMORIM PEREIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 25420070 SEJUSP MT 01/12/2010	360000196	DIVA DA SILVA MELO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 18845819 SSP MT 14/06/2004
360001155	DAYANNE MARIA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 42559170 SSP AL 10/05/2017	360000202	DIVA DA SILVA MELO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 18845819 SSP MT 14/06/2004
360001208	DAYSE COSTA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34393501 SSP MT 25/03/2020	360002281	DJENNIFFER MARLENE GOLLO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 23240245 SSP MT 23/09/2008
360001530	DEBORA GISLANE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 16697480 SSP MT 16/12/2002	360002428	DYELLE FRANCISNUNES ALVES DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 27997936 SESP MT 12/08/2013
360000844	DEBORA MOREIRA DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 0959132970 SSP BA 26/01/2012	360001762	EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	CNH 5121219057 13/01/2011 A/B
360002023	DEBORA MOREIRA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0959132970 SSP BA 26/01/2012	360000749	EDILAINÉ MANOEL DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1392633 SSP RO 05/11/2013
360000632	DEBORA PAULA PAZ DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 30659922 SSP MT 11/10/2016	360001141	EDILAINÉ MARGEN DO NASCIMENTO	505 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA URBANA	CNH 5779320840 14/02/2023 B
360001709	DEBORA SEGOBIA LOURENCO MUNIZ	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 25699423 SSP MT MT 30/07/2019	360002076	EDILENE RODRIGUES DA SILVA BERTAZZO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 07801718 SSP MT 28/06/2011

360001723	EDILEUDA CARDOSO DE ARAUJO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 97028049422 SSP CE CE 26/06/1997	360000656	ELCIONE DO NASCIMENTO GOMES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 35129760 SSP MT 22/06/2022
360000607	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 15031578 SSP MT 29/03/2017	360001807	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 29899141 SSP MT 08/10/2015
360001963	EDILLY ELAINE ALVES DIAS ROSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 31496563 SESP MT 09/11/2017	360002061	ELEN MARTINS CUTRIM	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 23398884 SSP AM 18/05/2011
360002401	EDINA DA COSTA FERREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 19360185 SSP MT 01/07/2014	360000514	ELENILZA F PAZ DE OLIVEIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 5018114020 26/08/2010 AB
360000426	EDINALVA FERREIRA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20314353 SSP MT 04/11/2021	360000635	ELENILZA F PAZ DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 5018114020 26/08/2010 AB
360000451	EDINALVA FERREIRA DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 20314353 SSP MT 04/11/2021	360001153	ELIALDA MARIA DOS SANTOS SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 09176877442 SSP AL 01/03/2024
360001303	EDINEIA ANTUNES ALVES FERREIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 14331640 SSP MT 10/02/2012	360000779	ELIANA DE SOUSA VERA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34616810 SSPMT MT 22/10/2019
360000598	EDIVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0349771220084 SSP MA 28/03/2022	360001381	ELIANA LUCI ROZA	507 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ÁREA URBANA	RG 18171443 SSP MT 11/12/2003
360002334	EDMILSA DE SOUSA MENDES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0463689120120 SSP MA 23/05/2023	360001983	ELIANA PINTO PAZ	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 17227038 SSP MT 16/05/2003
360001960	EDNA ANTUNES DA SILVA SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG MG 11796714 SSPMG MG 20/02/2017	360000653	ELIANA SCHROEDER	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20451237 SSP MT 26/08/2021
360000991	EDNA DE OLIVEIRA LIMA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 4545020562 12/01/2009 B	360000539	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 62282231 SSP PR 13/12/1994
360001042	EDNA SILVA JURAMA PEREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 579570757 SSP SP 17/08/2022	360000460	ELIANE AMANCIO DA SILVA SOUSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34652531 SSPMT MT 11/11/2020
360001786	EDNA SOLANGE RUHMKE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1765283 SSP RO 23/07/2020	360001634	ELIANE CAMPOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 439036 SSP RO 10/07/1990
360000543	EDNALVA MARIA CORREIA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 3459701 SDS PE 15/12/2021	360002146	ELIANE CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA GOMES	509 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA URBANA	CNH 2359668277 29/04/2002 AB
360002210	EDUARDA DE LIMA ROCHA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 07304544600 UF MT 14/02/2034	360001473	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 15668231 SSPMT MT 21/09/2010
360001840	EDUARDA SOLAO SANTOS DEBASIANI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29519322 SSPMT MT 20/12/2019	360001474	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 15668231 SSPMT MT 21/09/2010
360001285	EDUARDA VARRASCHIN CAERON	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 19099851 SSP MT 18/07/2022	360000794	ELIANE CRISTINA CAMPOS DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 13584898 SSP MT 07/01/2022
360001834	EDUARDO CESAR FERREIRA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 35210770 SSP MT 16/08/2021	360000284	ELIANE GILES BONJORNO DOS SANTOS	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 104542484 SSPPR PR 24/08/2005
360002241	EDUARDO COSTA REVERTE	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 22450394 SSP MT 07/02/2008	360001065	ELIANE NOGUEIRA RAMOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 13628127 SSPMT MT 20/11/1998
360002269	EDVAN ANDRADE DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 27905195 SSPMT MT 04/07/2013	360000110	ELIANE PANTALEAO DE ALMEIDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20278446 SSP MT 06/09/2018
360000185	EDVANIA SILVA DE CARVALHO RIBEIRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 23430044 SSP MT 25/09/2017	360000112	ELIANE PANTALEAO DE ALMEIDA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 20278446 SSP MT 06/09/2018
360000457	EGLÉ APARECIDA RIBEIRO VICTOR	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 5508921608 06/11/2020 AB	360002387	ELIENAI DA CONCEICAO DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 29871255 SSP MT 24/09/2015
360001918	ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 05402059152 SSPPI PI 05/01/2023	360001864	ELIENE DO NASCIMENTO SARMENTO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28955323 SSPMT MT 28/08/2014
360002257	ELAINE SOUSA CORDEIRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 15917134 SSP MT 18/04/2002	360001079	ELIENE GOMES FERREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 16635019 SSP MT 25/11/2002
360000593	ELAINE SOUZA OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28327837 SSP MT 21/03/2022	360002422	ELIETE TRINDADE PARANHOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 4627056508 11/09/2023 AB
360000163	ELAINE TEIXEIRA SOARES	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 13840533 SSP MT 23/03/1994	360001489	ELIETE XAVIER QUADROS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 4229588098 08/01/2020 AB
360001433	ELAINE TORNEIRO DE BARROS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 27767183 SESP MT 07/05/2013	360001490	ELIETE XAVIER QUADROS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 4229588098 08/01/2020 AB
360000474	ELCIANE RODRIGUES SANTANA RAMOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 35309997 SSP MT 16/09/2021	360001198	ELIEZER ALEXANDRE DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14289350 SSP MT 09/05/2013
360000481	ELCIANE RODRIGUES SANTANA RAMOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 35309997 SSP MT 16/09/2021	360001726	ELINEN KELLEN GONCALVES EVANGELISTA SANTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 27002152 SSP MT 28/08/2012
				360002239	ELISANDRA LEITE LIMA OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33874794 MT 31/10/2019
				360000846	ELISÂNGELA DOS SANTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 12319449 SSP MT 12/04/2017

360002316	ELISANGELA EMILIA SANTOS DE ALMEIDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 4515986827 21/06/2022 AB
360002317	ELISANGELA EMILIA SANTOS DE ALMEIDA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 4515986827 21/06/2022 AB
360001134	ELISANGELA MARIA DE PAIVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14180090 SSP MT 10/09/1999
360001833	ELISANGELA PADILHA DANTAS CHAPARRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 79470173104 SSP MT 23/05/2023
360001850	ELISANGELA SILVA DOS SANTOS FERREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26019078 SSP MT MT 30/05/2023
360001908	ELIZABETE LOURENCO DE CRISTO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 15222896 SSPMT MT 27/04/2001
360000786	ELIZABETE SILVA SANTOS GUAREZ	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 01623316146 SSP MT MT 31/03/2023
360000861	ELIZABETH DIAS PEREIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 06423736 SSP MT 12/09/2013
360000862	ELIZABETH DIAS PEREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 06423736 SSP MT 12/09/2013
360000125	ELIZABETHE VIEIRA CONCEICAO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 24223000 SSP MT 16/10/2009
360001373	ELIZANDRA ALVES BISPO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14350947 SSP MT MT 27/12/1999
360001754	ELIZANGELA CAITANO DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 04786227404 PILAR AL MT 25/07/2011
360001924	ELIZANGELA FARIAS DE OLIVEIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 11176148 SSP MT 26/10/2021
360000567	ELIZANGELA INACIO FERREIRA GUEDES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 13794426 SSP M T MT 25/03/2020
360002002	ELIZIANE GONCALVES PEREIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 790558 SPRO RO 08/06/2001
360001728	ELLEN GEYZE TELES DOMINGOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 06193991123 SSPM MT 13/11/2012
360001729	ELLEN GEYZE TELES DOMINGOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 06193991123 SSPM MT 13/11/2012
360001324	ELOISA SARAIVA DE JESUS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33335281 SSPMT MT 02/05/2019
360001500	ELSON DE SOUSA PENELAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG B1529054 POLICIA FEDERAL MT 02/09/2024
360001760	ELSON RAIMUNDO DA SILVA SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 580477782 SSP SP 28/09/2022
360001072	ELUIZA SOARES LAUERDORF	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34550151 SSP MT 15/09/2020
360000904	ELYSSON MATHEUS DA SILVA SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 41150945 SSP AL 09/09/2019
360001253	ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 17779944 SSP MT 09/09/2003
360001082	EMANUELLI JUSTEN LEÃO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 24517585 SEGURANÇA PÚBLICA MT 07/11/2019
360001338	EMANUELLY SANTANA OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29812348 SSP MT 25/08/2015
360000425	EMILLY SANTIAGO DA SILVA PEREIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 21687196 SSP MT 28/07/2021
360000449	EMILLY SANTIAGO DA SILVA PEREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 21687196 SSP MT 28/07/2021
360001026	EMILY OLIVEIRA SOARES DE MEIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 31323669 SSPMT MT 31/08/2017
360001027	EMILY OLIVEIRA SOARES DE MEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 31323669 SSPMT MT 31/08/2017
360002375	EMILY VELOSO DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26129876 SSP MT 14/09/2011

360001439	ENEIA SIMONE PEREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32337930 SSPMT MT 07/08/2019
360001278	ENISCLEIA APARECIDA PEREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6589065060 28/03/2016 AB
360001722	ERIC ARRUDA DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7547330500 16/08/2022 AB
360001108	ERICA LOPES MACHADO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 35871474 SSPMT MT 17/03/2022
360001186	ERIKA DAYANE CORREIA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 5391124397 28/11/2011 AB
360000047	ERMILEY DE ALMEIDA SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 085366002 2VIA SSPMT MT 01/08/2019
360001789	ESTEFANNE KAROLLYNNY SANTOS CHAVES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0276993020048 SSP MA 09/06/2015
360002191	ESTER DOS SANTOS NICOLAU	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32293160 SSPMT MT 20/06/2018
360002438	ESTER JOICE BARROS PEDROSO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 06269482151 SSP MT 28/01/2024
360001348	EUEBERLIS SANTIAGO DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 5521391908 20/06/2012 AB
360000705	EULALIA PEDROSA PEREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29049660 ESTADO DE MATO GROSS MT 10/10/2014
360002100	EUNICE AMELIA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2781261 SSPGO GO 02/06/1988
360001934	EVA MARIA DE CARVALHO PEREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2700212 SSP PI 31/05/2010
360001247	EVA MONIQUE BUENO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22000836 SSP MT 11/09/2007
360000219	EVA MOREIRA DE SOUZA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 14549662 SSP MT 18/04/2000
360000225	EVA MOREIRA DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14549662 SSP MT 18/04/2000
360002263	EVA PATRICIA PEREIRA RAMOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22000437 SSP MT 22/09/2007
360001355	EVANDRA GOMES NEIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 5136730067 02/08/2021 AB
360001358	EVANDRA GOMES NEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 5136730067 02/08/2021 AB
360001549	EVANY ALBUQUERQUE CHAVES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 4951696 SSP PA 22/07/2002
360000752	EVELIN FREITAS PRAZERES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 3528912220 30/11/2023 AB
360001431	EVELIN MISLENE LIMA DA CONCEICAO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8239623901 21/07/2023 AB
360001816	EVELLIN QUEZILDA SILVA FARIA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0001632581 SSP MT 18/04/2024
360001617	EVELY CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8333837414 16/10/2023 B
360001741	EVELYN MOURA PRIMO DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6136574200 25/06/2024 AB
360001312	EVELYSE CONSTANCIA DA COSTA LEITE PIMENTA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 18169562104 SSPMT MT 30/05/2023
360001190	EVERLANIA ALVES DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 3643039 PERICIA OFICIAL AL 12/01/2015
360001524	EZINEI DE ARRUDA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 08481067 SSP MT 02/03/2007
360002110	FABIA MARIA DA CRUZ RODRIGUES	507 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ÁREA URBANA	RG 12641995 SSPMT MT 22/11/2010

360000182	FABIANA DOMINGO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 16594967 07/02/2020 AD	360002181	FLAVIA BARBOSA LOURENCO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 14331012 SSPMT MT 15/12/1999
360000770	FABIANA FOERSTESCHROEDER	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20277644 SSP MT 02/09/2019	360002354	FLAVIA BARBOSA LOURENCO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14331012 SSPMT MT 15/12/1999
360000305	FABIANA PEREIRA DA COSTA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 1028720 SSP RO 10/07/2006	360001216	FLAVIA CORSINO DA SILVA SCHMOELLER	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 21700010 SSP MT 16/03/2022
360000307	FABIANA PEREIRA DA COSTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1028720 SSP RO 10/07/2006	360000950	FLAVIA DA SILVA OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 39617203 SSPAL AL 22/08/2014
360002041	FABIANA PEREIRA OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 18401805 MT MT 18/02/2004	360001219	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 26263734 SEJSP MT 07/11/2011
360000650	FABIANA TESSARO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20649193 SSP MT 30/03/2006	360000437	FLAVIA MIALET DALAVIA LOPES QUEIROZ	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8193850118 31/05/2023 AB
360000823	FABIANA UMBELINA MATOS	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	CNH 4421603526 15/05/2024 AB	360000168	FLAVIANA FELIX DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 37151630 SEDS AL 28/03/2012
360001372	FABIANO MARQUES DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33723346 SSPMT MT 17/09/2019	360002130	FRANCIELE DOS SANTOS FEITOSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2424875057 SSP BA 19/12/2022
360000312	FABIELE DE FUCIO AMANCIO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 24000515 SSP MT 17/05/2022	360000020	FRANCIELE GOMES BISPO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20811527 SSP MT 20/06/2006
360000249	FABILLY DOMINGO DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29803977 SSPMT MT 01/06/2022	360001316	FRANCIELE IRALA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1623665 MS MS 26/11/1986
360000983	FABRICIO ALVES DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 17801524 MT MT 02/05/2022	360001587	FRANCIELE LAIS WELTER ARNOLD	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 24897868 SSP MT 26/08/2021
360000954	FARYSTON GABRYEL DOS ANJOS GONÇALVES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6608137364 20/07/2021 AB	360002113	FRANCIELE MOREIRA RAMIRES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 22077235 SSP MT 10/10/2007
360002107	FATIMA APARECIDA DE ASSIS	502 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ÁREA URBANA	RG 698935 SSP MT MT 17/08/1987	360002114	FRANCIELE MOREIRA RAMIRES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22077235 SSP MT 10/10/2007
360001714	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 8026722457 SSP RS 05/03/2003	360001179	FRANCIELE RODRIGUES BENITES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 02983363163 SSP MT 07/01/2024
360000372	FELIPE DE SOUZA FERREIRA LIMA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8679645190 02/07/2024 A/B	360001700	FRANCIELI APARECIDA BRINGHENTI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 3662944470 14/02/2020 AB
360000353	FELIPE RIBAS DA COSTA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 27132986 SSP MT 25/10/2020	360000236	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 7496954958 23/11/2020 AB
360002004	FELIPE RIBAS DA COSTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 27132986 SSP MT 25/10/2020	360000237	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7496954958 23/11/2020 AB
360001676	FERNANDA CAITANO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 389196381 SSP SP 07/01/2010	360000648	FRANCIELI DA SILVA MORAIS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 000799403 SSP RO 12/09/2001
360002188	FERNANDA FERREIRA CAMPOS	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 1410143 SSP RO 21/03/2014	360000980	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	506 - PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS - ÁREA URBANA	RG 17131316 SSP MT 15/03/2022
360001575	FERNANDA MENDES DE ARRUDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29406080 ESTADO DE MATO GROSS MT 10/03/2015	360001410	FRANCIELLE AMORIM DIAS SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 36405523 SSP MT 18/08/2022
360000464	FERNANDA PRUSSAK	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 22221360 SSP MT 04/05/2015	360001005	FRANCIELLE KARINE SABINO DE ALMEIDA SIRIANI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 19026757 SSP MT 29/07/2004
360000414	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 24229628 SSP MT 20/10/2009	360000686	FRANCIELLI DE ALMEIDA RAMOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 00001093208 SSPRO RO 16/01/2008
360000433	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 24229628 SSP MT 20/10/2009	360000895	FRANCIELLY GOMES FRANCELINO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 2488050566 20/09/2022 AB
360000987	FERNANDA SILVA COELHO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 29043751 SSPMT MT 29/09/2014	360002361	FRANCIKELLE SABINO DE ALMEIDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 03533243109 SSP MT 06/12/2023
360002072	FERNANDES ANTONY DA SILVA BEZERRA	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	CNH 7166003361 09/08/2023 A/B	360001648	FRANCINE DE ANDRADE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 17044960 SSP MT 27/03/2003
360002306	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 40924025 SEDSPOAL AL 09/11/2015	360001152	FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 36625124 SSPMT MT 19/10/2022
360001621	FERNANDO GERALDO TIAGO FERREIRA	509 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA URBANA	RG 25898477 SESP MT 17/03/2014	360001467	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 354793962 SSP SP 27/03/1997
360002418	FERNANDO GERALDO TIAGO FERREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25898477 SESP MT 17/03/2014	360001872	FRANCISCA ANIKELLES ALMEIDA DE ASSUNCAO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0578762320166 SSPMA MA 11/01/2016
360000718	FILIPE VIANA MENDES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 525713451 SSP SP 04/11/2020	360000392	FRANCISCA DA CONCEICAO DOS SANTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 17165334 SSP MT 29/04/2003

360001337	FRANCISCA IVO-NETE ALVES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 13118595 SSPMT MT 18/04/1998	360001606	GESSICA CRISTINA DA SILVA IUSKS	509 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA URBANA	RG 26970473 SSPMT MT 17/08/2012
360001085	FRANCISCA MACIANE DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0437151420113 SSP MA 20/12/2011	360002075	GESSICA DE ALMEIDA SANTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 1615389750 SSP BA 11/02/2009
360001923	FRANCISCA MARIA CARVALHO DO NASCIMENTO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 4001653 SSP PI 03/01/2014	360002077	GESSICA DE ALMEIDA SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1615389750 SSP BA 11/02/2009
360001544	FRANCISCA MARIA CONCEICAO ALVES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 35479590 SSP MT MT 11/11/2021	360000438	GEZER ANDRADE DE ASSUNCAO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 3149500000 17/11/2023 AB
360001637	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	507 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ÁREA URBANA	RG 31502474 SSP MT 17/11/2017	360000502	GIANE GONCALVES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22904034 SSP MT 27/08/2021
360001879	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33953899 SSP MT 27/11/2019	360001639	GILMAR DALAVIA LOPES	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	CNH 2487984759 15/09/2022 AB
360000774	FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO PAIVA	502 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ÁREA URBANA	RG 04750562300 SSP MT 13/06/2023	360001771	GIOVANA DA SILVA CARVALHO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25528262 SSP MT 25/01/2011
360001958	GABRIEL DA COSTA ALBUQUERQUE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 36370320 SSPMT MT 09/08/2022	360000834	GIOVANA SILVA AZEVEDO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8401856903 01/12/2023 A
360002202	GABRIEL NERI ZIELINSKI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7791736159 12/05/2003 AB	360001423	GIOVANNA STASIAK DOMINGOS DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 36098930 SJP MT 19/05/2022
360001284	GABRIEL SILVA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 24237450 SSP MT 21/10/2009	360000690	GIRLEIDE DA SILVA SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 35349654 SSP MT 26/09/2021
360001009	GABRIELA FERNANDA DOS SANTOS SIMOES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 41357396 SEP AL 12/04/2016	360000608	GIRLENE DA SILVA SANTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 36370916 SSP MT 09/08/2022
360000222	GABRIELA RIBEIRO DOS REIS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25348086 SSP MT 09/10/2023	360001182	GISELA BORGES CRISTOFOLI	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 28191404 SSP MT 13/04/2018
360001952	GABRIELA SANTOS DE MOURA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 24831212 SSP MT 30/11/2023	360001464	GISELE DA SILVA PONCE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 18544339 SSP MT 18/04/1998
360001641	GABRIELA TONET	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 30574080 SESP MT 12/09/2016	360002458	GISLAINE DE SOUZA ALMEIDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 4953467674 31/05/2010 AB
360001466	GABRIELA XAVIER DOS SANTOS CARDOSO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 029976331821 SSP MT 23/09/2022	360001071	GISLAINE FORTUNATO	507 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ÁREA URBANA	RG 12219568 SSP MT 07/10/2008
360000074	GABRIELE QUINZANI ALVES PEREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 03397542146 SSP MT 30/05/2023	360000046	GISLAINE MARA DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 2522421972 06/01/2023 AB
360001562	GABRIELLE DE SOUZA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 24935603 SSPMT MT 07/01/2016	360001087	GISLAINE PAULINO DO NASCIMENTO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 19794347 SSP MT 24/05/2005
360000321	GABRIELLY DA SILVA LOPES RIBEIRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 35682981 SSP MT 13/01/2022	360000119	GIZELA MODONDA COSTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22137750 SSP MT 29/10/2007
360000571	GABRIELY RIBEIRO GRANDIZOLLI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22659307 SSP MT 17/03/2008	360001862	GLACIELE COSTA ALMEIDA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 39686310 SESP AL 12/04/2018
360000363	GEAN MILLER DA SILVA GOMES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1321866 SED-DEC RO 28/09/2012	360002135	GLAUCYA OLIVEIRA DE SA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 13232908 SSP AM AM 02/12/2013
360001025	GEISSA PEREIRA ARAUJO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 2112375407 SSP BA 06/04/2013	360002397	GLAUCYA OLIVEIRA DE SA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 13232908 SSP AM AM 02/12/2013
360002078	GELSON OLIVEIRA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 5882283270 27/04/2023 AB	360000399	GLECIELE SANTOS DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 2324055883 18/04/2022 AB
360000108	GENILZA MARTIANIANA DE SA TELES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 379635495 SSP SP 25/07/2023	360001327	GLEICIANE OPENCOSKI GARCIA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7317073023 28/01/2034 AB
360000981	GEOVANA CRISTINE DOS SANTOS BRITO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 35244259 SSP MT 26/08/2021	360001265	GLEICIKELLI SANTOS DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 27124304 SESP MT 02/10/2012
360001759	GEOVANE NASCIMENTO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20323395 SSP MT 17/11/2005	360001618	GLEICY KELLY LINS DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 10562855 ESTADO DE PERNAMBUCO PE 09/03/2017
360001550	GEOVANNA GABRIELLA DOS SANTOS	509 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA URBANA	CNH 7837092422 15/06/2023 AB	360000210	GLEILDA MOREIRA BATISTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1079253 RO RO 24/09/2007
360001551	GEOVANNA GABRIELLA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7837092422 15/06/2023 AB	360000013	GLEZIANE MORAIS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 82971483 SSP PR 08/02/2012
360000976	GERALDA DA SILVA NORONHA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29599113 SESP MT 08/07/2016	360000017	GLEZIANE MORAIS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 82971483 SSP PR 08/02/2012
360002143	GESSICA BISPO DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 04417562121 SSPMT MT 18/04/2023	360000534	GRACIELE MORAIS DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7134913140 30/09/2019 AB

360000989	GRACIELI DA SILVA GONCALVES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 6762470921 16/12/2016 AB	360002282	HISLOANE NATALIA SANTANA DA SILVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 24082686 SSP MT 28/04/2022
360001320	GRACIELLE PELACHIM COSTA SANTOS	507 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ÁREA URBANA	RG 14247763 SSP MT 25/07/2017	360001948	IARA GUARACI GOMES MARIANO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 01820633136 SSP MT 26/09/ 2023
360000600	GRACIELY BEZERRA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 41724453 SSP AL 01/08/2016	360000331	IARA SOUZA VALENTIM	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20080423048 SSP CE 21/11/ 2011
360001615	GRACIELY ROSARIO DE LIMA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	CNH 8198559108 05/06/2023 AB	360000332	IARA SOUZA VALENTIM	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 20080423048 SSP CE 21/11/ 2011
360000340	GRACINHA EVA DE ALMEIDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 2765487268 31/01/2024 AB	360001107	IARISSA APARECIDA MARCELINO DE PINHO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 27358623 SSP MT 12/12/2012
360000525	GRAZIELLY SANTANA FRANCO DE GODOY	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 23929111 SESP MT 24/09/ 2018	360001832	IARLEY LUIS ALVES SANTOS	506 - PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS - ÁREA URBANA	RG 24038709 SE- JUSP MT 03/08/ 2009
360002150	GRECIANE MELOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 35902272 ES- TADO DE ALA- GOAS AL 19/10/ 2010	360001891	IASMIN FERREIRA DA COSTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26471930 SSP MT 08/02/2012
360002420	GREISO CRISTIANO TILLMANN	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 4366800746 13/07/2022 AD	360001443	IDHALITA DE SOUSA SOARES ROSSATTI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26958040 SSPMT MT 07/02/ 2023
360000967	GRESLLEY SIMONA COSTA E SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 18670270 SSPMT MT 15/11/ 2022	360000974	ILCIELI MARIA LOPES BEIRAL	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26718863 SSP MT 27/02/2020
360000002	GUILHERME EDUARDO DE OLIVEIRA MOREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2881889 SSP MT 02/12/2021	360001513	ILMA ALVES DE AZEVEDO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 15981908 SSP MT 19/04/2023
360001393	GUILHERME FERREIRA TERRES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 4963576348 16/12/2019 AB	360000776	ILONI EGGERS KLEINERT	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6876808480 12/07/2017 A/B
360000386	GUILHERME LEITE RIBEIRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 13940236 SSP MT 20/05/1999	360001543	INDIANARA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 44928930 SESP PR PR 19/ 10/2017
360002218	GUILHERME ROGERIO DA SILVA	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 27719219 SESP MT 03/02/ 2023	360001184	INES TEREZINHA WALKER KELLER	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 4035121013 SSP RS 07/06/ 1984
360001767	GUSTAVO BORTOLINI DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 04554414132 SSP MT MT 23/07/ 2009	360001734	INGRID BOMFIM CERQUEIRA	507 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ÁREA URBANA	RG 1323204369 SSPBA BA 02/09/ 2014
360000239	GUSTAVO LUCIANO BLONSKI SILVA	504 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA URBANA	RG 102584880 SSP PR 20/08/ 2008	360000490	INGRID MIRANDA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28745779 EX- PEDIDOR MT 23/ 06/2014
360001133	HAILA SCHERRER SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 4346358 SESP ES 05/03/ 2024	360001049	INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20277547 PO- LITEC MT 01/11/ 2023
360001542	HAILA SCHERRER SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 4346358 SESP ES 05/03/ 2024	360000596	INGRYD MARIA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 10554678 IITB PE 08/03/2017
360002308	HALANDA JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 2760839180 01/08/2013 AB	360001263	IOLANDA CELSA COSTA DE MENESES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14038897 SSP MT 05/07/1999
360001035	HALYSON MANNOSO	505 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA URBANA	RG 136302019 SSP PR 23/08/ 2012	360000550	IONE MALAQUIAS MAZETTI SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 20929617 SSP MT 12/01/2022
360001396	HALYSON MANNOSO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 136302019 SSP PR 23/08/ 2012	360000551	IONE MALAQUIAS MAZETTI SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 20929617 SSP MT 12/01/2022
360002396	HELENA REIS DA CUNHA	507 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ÁREA URBANA	RG 13875175 SSPMT MT 16/04/ 1999	360002234	IONE PEREIRA PEIXOTO SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1937413 SSP AL 07/07/2016
360000857	HELJES MENDES DE MIRANDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7070735681 26/04/2023 AB	360001457	IRACI NASCIMENTO DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 81860234100 SSP MT 06/11/ 2023
360002454	HELOISA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 17474264 SSP MT 16/12/2012	360001704	IRAQUITYARA SILVA LIMA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 22859780 SSP MT 13/05/2008
360000014	HELOIZA ISTEFANI OLIVEIRA DOS PRAZERES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 11534700 SDS PE 18/02/ 2021	360001110	IRENE CARDOSO FONTINELLES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 0452693820122 POLICIA CIVIL MA 24/06/2012
360001437	HEMILLY BELO MARQUES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28373839 SSP MT 20/12/2013	360001111	IRENE CARDOSO FONTINELLES	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 0452693820122 POLICIA CIVIL MA 24/06/2012
360001999	HERICLIS CLEYTON DE OLIVEIRA BORGES	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	CNH 6601253361 05/05/2017 AB	360001501	ISABEL SABINO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28104870 SSP MT 12/09/2013
360000548	HESDRA DE OLIVEIRA OZINO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26980495 SSP MT 31/10/2012	360000188	ISABELA MARQUES RAMOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 26870568 SESP MT 17/07/ 2012
360000948	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 15378730 SSP MT 25/07/2001	360000070	ISABELLA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33668132 SSP MT 04/04/2022

360000358	ISAMARA FERMINA DA SILVA	506 - PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS - ÁREA URBANA	RG 23659220 SSPMT MT 28/09/2009
360002172	ISAURA CAMILA CAVALARI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 16384881 SSPMT MT 17/09/1985
360002352	ISAURA DE FATIMA YOSHIDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 10220046 SSP MT 05/03/2021
360001326	ITALO GONCALVES SANDIS	506 - PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS - ÁREA URBANA	CNH 6813747700 26/10/2021 AB
360000835	IVAN DE OLIVEIRA	504 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA URBANA	RG 19146116 SSP MT 02/09/2004
360002322	IVANE DA SILVA SOARES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 000786977 SSP RO 14/05/2001
360000373	IVANEI SALETE CAMPANHARO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 50265900 SSP PR 09/06/2016
360001679	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	506 - PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS - ÁREA URBANA	RG 89468155404 POLITEC MT 07/01/2024
360001772	IVANETE GOMES DA SILVA DE LIMA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 17406013 SSP MT MT 05/10/2022
360000161	IVANILDA DE SOUZA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 36235075 SSP MT 04/07/2022
360000051	IVANILSON SANTOS FERREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 38812320 27/03/2018 AB
360001911	IVILA ESTELA MARTINS PEREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 31976328 SSP MT 03/04/2018
360001376	IVONE APARECIDA BRITO FREITAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33779902 SSP MT 02/10/2019
360001441	IVONE DE OLIVEIRA HENEMAM	506 - PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS - ÁREA URBANA	RG 12558770 SSP MT 03/02/2019
360000641	IVONE DE SOUZA CRUZ DE MIRANDA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 001906399 SSP MS 30/11/2009
360002294	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 21311129 SSP MT 02/01/2007
360001936	IZABEL CRISTINA DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 34524851 SSP MT 27/08/2020
360000003	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22230270 SSP MT 22/05/2024
360001865	IZABELA AVELINO SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6682840055 11/01/2022 AB
360000138	IZABELA DE MACEDO PEREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28527968 POLITEC MT 14/02/2014
360001218	IZABELA GONCALVES OLIVEIRA PINTO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33741719 SSPMT MT 19/11/2019
360002178	IZABELA THAILA SOLAO PEREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22605223 SSP MT 12/09/2022
360001511	IZABELIANE DE SOUZA MACEDO FERNANDES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 30823986 SSP MT 19/01/2017
360002230	IZABELLA DOS SANTOS ULRICH	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6445367370 02/12/2020 AB
360001649	IZAURINA PEREIRA NEPOMUCENO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 001043498 SECRETARIA DE ESTADO RO 20/11/2006
360001203	JACIEL SOARES CAITITE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1172771936 SSP BA 20/09/2015
360000408	JACQUELINE AGUIAR VELOSO LIMA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 444132 SSP GO 30/03/2012
360000129	JACQUELINE DE FATIMA DA SILVA DIAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 26893746 SSP MT 14/03/2022
360002290	JADSON HENRIQUE BATISTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7062161504 14/07/2023 AB
360001321	JAILINE SANTOS SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7741774600 16/10/2023 A

360001365	JAINAIDE SOUSA FERNANDES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 298071320052 SSP MA 30/07/2012
360001315	JAIR HENRIQUE ROCHA PRUCH	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29406048 SSP MT 10/03/2015
360000842	JAKELINE MENDES DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7258457647 21/05/2024 AB
360000575	JALBERTA MARIA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14331527 SSP MT 23/07/2008
360000577	JALBERTA MARIA DA SILVA	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 14331527 SSP MT 23/07/2008
360000922	JALILLE BICHARRA MARIM	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 06262028170 SSP MS MS 16/01/2015
360002311	JALINE MENDES HACKAMANN	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1331350 SSP RO 28/09/2012
360001573	JAMILE MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26087022 SSPMT MT 12/12/2022
360000048	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 18087965 SSP MT 24/11/2003
360001586	JANAINA ANA RODRIGUES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 2920356 SSP PI 11/09/2017
360002214	JANAINA ARAUJO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 21345457 SSP MT 10/06/2014
360000699	JANAINA COSTA DE ANDRADE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26200490 SSP MT 10/10/2011
360001895	JANAINA FERREIRA DE SOUZA BOTELHO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 21412189 SSP MT 19/08/2021
360000143	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 23672056 SEJUSP MT 17/03/2009
360001990	JANAINA SILVA DOS ANJOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0511395820148 DELEGACIA GERAL MA 06/03/2014
360000105	JANALICE DE FATIMA SALVATERRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26837030 SSP MT 03/07/2012
360001921	JANETE BRITZKE DA VEIGA	504 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA URBANA	RG 36378755 SSP MT 11/08/2022
360001932	JANETE OLIVEIRA ROSSI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 001556275 SSP MS 03/05/2004
360001933	JANETE OLIVEIRA ROSSI	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 001556275 SSP MS 03/05/2004
360002207	JAQUELINE ANTONIA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7371182573 22/12/2020 AB
360002344	JAQUELINE APARECIDA GONCALVES SOARES	502 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ÁREA URBANA	RG 92808742 SSP PR 07/05/2001
360000050	JAQUELINE ARAUJO DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 35476591 SSPMT SP 10/11/2021
360002081	JAQUELINE MARIA SILVA DOS SANTOS LIMA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33107726 SSPMT MT 17/12/2019
360000093	JASMINE DOS SANTOS ALBUQUERQUE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 30490960 SESP MT 14/04/2024
360001969	JAYANE LUCIA SILVA DO NASCIMENTO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 36378640 SSPMT MT 11/08/2022
360001970	JAYANE LUCIA SILVA DO NASCIMENTO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 36378640 SSPMT MT 11/08/2022
360000581	JEANE ISABEL DE PAULA BELEM	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 19818645 SESP MT 20/01/2014
360000768	JEANNE DARC DE CARVALHO LIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28744470 SSPMT MT 23/06/2014
360001900	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	504 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA URBANA	RG 19314515 SSP MT 09/11/2004

360001574	JEFERSON FRANK DE VARGAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 7101263387 SJS RS 09/11/2004
360000264	JEFFERSON GENESIO DA SILVA	507 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ÁREA URBANA	RG 23645490 SSPMT MT 24/11/2021
360001103	JEHNMERSON SILVA PIMENTEL	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28104137 SSP MT 29/09/2015
360001104	JEHNMERSON SILVA PIMENTEL	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 28104137 SSP MT 29/09/2015
360000953	JENNIFER KIMBERLY SIQUEIRA CAMPOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 7324500209 19/03/2024 AB
360000942	JENNIFFER MACHADO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 17779286 SSP MT 09/05/2017
360002452	JESSICA APARECIDA BELMONTE DE ALMEIDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22172670 SSP MT 08/11/2007
360001733	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 23081686 SSP-PIIA MT 23/07/2008
360000973	JESSICA COSTA DIAS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 23630221 SSPMT MT 03/03/2009
360002101	JESSICA DA SILVA GOMES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 29156963 SESP MT 14/11/2014
360001256	JESSICA DIAS MUNIZ FISCHER	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 5616074267 29/07/2022 AB
360001535	JESSICA DOS SANTOS SOARES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 19691459 SSP MT 18/04/2005
360001571	JESSICA DOS SANTOS SOARES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 19691459 SSP MT 18/04/2005
360001391	JESSICA FERNANDA CORDEIRO MORONARY	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1219540 SSP RO 29/09/2010
360000042	JESSICA LIDIANE FILIPIN FREITAG	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7496594146 29/11/2021 AB
360002390	JESSICA LOLHAI NE FRANCELINA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26736411 SSP MT 28/12/2017
360001868	JESSICA VITORIA VARGAS NOGUEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 150082048 SSPPR PR 24/05/2017
360000064	JESSICA VIVEIROS LINO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 487978845 SSP SP 12/01/2016
360002431	JHEISE IRANCHE SOARES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8286660559 04/09/2023 AB
360000275	JHENYFFER ANUNCIATO ANTUNES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32740247 SSP MT 22/11/2018
360000773	JHONATAN DE SOUZA FONSECA MENDES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22868577 SSP MT 28/07/2019
360002433	JHONATAS MACIEL SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 2765479741 30/01/2024 AB
360002242	JHONATHAN GUSTAVO CARVALHO TAVARES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33797307 SSPMT MT 07/10/2019
360000510	JHONE LUIZ NAZARIO	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 24935980 SSP MT 24/06/2010
360000636	JILBERLANE SILVA DE MELO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6380666398 06/11/2019 AB
360001485	JIONE XAVIER ZANELATTO DE ASSIS	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 13842161 SSP MT 07/02/2023
360001818	JIONE XAVIER ZANELATTO DE ASSIS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 13842161 SSP MT 07/02/2023
360000155	JOANA ALVES MARQUARDT	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29580439 SSP MT 18/05/2015
360000061	JOANA DARC BASTOS RIBEIRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 21710651 SSP MT 24/05/2007
360001070	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 0312149120067

			SSP MA 22/06/2006
360001084	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0312149120067 SSP MA 22/06/2006
360001447	JOAO GABRIEL DA SILVA SANTOS	509 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA URBANA	RG 26684772 SESP MT 22/11/2018
360001385	JOAO JULIO ANUNCIACAO CAMPOS	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 548916 SSP MS 10/05/1988
360001010	JOAO MIGUEL DE LIMA FILHO	504 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA URBANA	RG 299358896 SSP SP 28/04/1993
360001144	JOAO PEDRO SANDIS SILVA	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 22581820 SSP MT 12/10/2022
360002365	JOAO RENATHO CARDOSO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6769519760 04/05/2022 AB
360000638	JOCIELLE SANTOS FERREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 38579600 SSP SE 17/04/2015
360000006	JOCIENE SILVA ALVES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0541010520149 SSP MA 02/02/2015
360001502	JOCINEIA APARECIDA CUIABANO DE JESUS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 18968783 SSP MT 17/12/2019
360000429	JOCIVANIA PEIREIRA DE ANDRADE SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1071510 SESP DEC RO 14/12/2018
360001590	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33331170 SSP MT 30/04/2019
360001591	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 33331170 SSP MT 30/04/2019
360001787	JOELMA VIEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 19330650 SSP MT MT 16/11/2004
360000201	JOICIANE DE OLIVEIRA NUNES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 2765469154 29/01/2024 AB
360001757	JOILSON DA SILVA SOUSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 30618290 SSP MT 26/09/2016
360001770	JONAS SANTOS DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26414589 SSPMT MT 30/07/2021
360000946	JONATAS FERREIRA DE OLIVEIRA SANCHES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22946217 SSPMT MT 02/10/2008
360000171	JORGE ITAMAR RODRIGUES	505 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA URBANA	RG 12283460 SSP MT 12/07/2013
360000783	JOSCELAINÉ CARLA NASCIMENTO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 14952769 SSP MT 27/07/2021
360001067	JOSE ARNALDO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 6611108 SDS PE 17/04/2020
360002336	JOSE CICERO MATIAS DA SILVA JUNIOR	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14651052479 AL AL 08/05/2018
360000314	JOSE FABIO DOS SANTOS DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 18069053 SSP MT 18/11/2003
360001061	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6829683832 20/04/2017 AD
360001745	JOSE GRACIELLA ALMEIDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 19929633 SSPMT MT 08/07/2005
360001297	JOSE SALUSTRIANO DIAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 4531233704 31/07/2023 AE
360001926	JOSE TIGRE SILVA GOES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7757783967 20/08/2024 AB
360001004	JOSEANE DA COSTA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 35575646 SSP MT 28/01/2023
360001006	JOSEANE DA COSTA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 35575646 SSP MT 28/01/2023
360001705	JOSEANE DA SILVA SANTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 20314833 SSP MT 05/08/2021

360001706	JOSEANE DA SILVA SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20314833 SSP MT 05/08/2021
360002216	JOSEANI SOARES PRESTES DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 27019179 SSP MT 31/08/2012
360001347	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 32141530 SECRETARIA DA FAZEND MT 18/05/2018
360001436	JOSEFA LUARA DOS SANTOS GUILHERME	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8218366786 27/06/2024 AB
360000200	JOSEFINA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 5636139290 19/08/2022 AB
360001093	JOSELAIN CRISTINA RIBEIRO DE MATOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 2168424 12/12/2022 AB
360000231	JOSELITA IMACULADA EMIDIO ZANNATTA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 02564056113 SSPMT MT 15/03/2024
360001678	JOSEMAR VALANT DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 18121144 SSPMT MT 31/08/2022
360000557	JOSENILDA COSTA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 02426481188 SSP MT 30/11/2023
360001304	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 18652743 SSP MT 20/01/2014
360001307	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 18652743 SSP MT 20/01/2014
360000152	JOSIANE DE LIMA SOUZA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 115567881 SSP MT 30/08/2018
360000156	JOSIANE DE LIMA SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 115567881 SSP MT 30/08/2018
360002070	JOSIANE DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 05604512109 CARD ISSUER MT 28/11/2023
360000416	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS	501 - PROFESSOR DE ARTE - ÁREA URBANA	RG 20061412 SSP MT 18/08/2005
360000082	JOSIANE MUNIZ DE OLIVEIRA MOSELE	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 001226540 SSP MS 11/02/2005
360000089	JOSIANE MUNIZ DE OLIVEIRA MOSELE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 001226540 SSP MS 11/02/2005
360001715	JOSIANI DA SILVA CHABUDE BRABO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 13813323 SSP MT 18/05/2007
360002393	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 13160656 SSP MT 29/09/2023
360001444	JOSIELMA MARIA FERREIRA SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34578617 SSPMT AL 05/10/2020
360001793	JOSIELTON MORAIS DE SOUSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 1014469 SSP TO 26/04/2006
360000899	JOSIELZA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 31462529 SSP MT 25/10/2017
360000788	JOSILENE FERNANDES FRANCISCO DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 22894683 SSP MT 27/05/2008
360001296	JOSILENE FERNANDES FRANCISCO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22894683 SSP MT 27/05/2008
360001076	JOSIMAR DA LUZ	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34025359 SSP MT 14/12/2019
360000021	JOYCE ELLEN MULLER SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20614292 SSP MT 20/03/2006
360000044	JOYCE ELLEN MULLER SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 20614292 SSP MT 20/03/2006
360000901	JOYSIANE AVELAR DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6830150532 12/07/2021 AB

360002274	JUCELIA GONCALVES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	CNH 2672208799 22/06/2023 A/B
360001910	JUCIELE CONCEIÇÃO SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 547837 POLICIA CIENTIFICA AP 10/01/2024
360001164	JUCILENE LEMES DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14742527 SSPMT MT 01/04/2024
360001169	JUCILENE LEMES DE OLIVEIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 14742527 SSPMT MT 01/04/2024
360001287	JUCILENE PAULINO DO NASCIMENTO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 1279984 SSP AL 27/01/2020
360002321	JUCILENE PAULINO DO NASCIMENTO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 1279984 SSP AL 27/01/2020
360000589	JUDITE QUEIROZ DA ROCHA	507 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ÁREA URBANA	RG 591188 SSP RO 06/01/2022
360002373	JULIA DE JESUS NASCIMENTO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26234548 SSPMT MT 20/10/2011
360001740	JULIA DUARTE MARTINS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 33274649 SSP MT 13/04/2019
360002246	JULIA GABRIELLY SOBRINHO SANTANA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34617027 SSPMT MT 21/10/2020
360000725	JULIA GRACIANE ALENCAR MENDES DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8596754362 21/03/2024 B
360000497	JULIA MAGRO MACHADO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 24416282 SSP MT 21/12/2009
360002086	JULIA SILVA DE SOUZA BATTISTI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28932986 SSP MT 21/08/2014
360001109	JULIA SILVA DOS PRAZERES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34591613 SSP MT 08/10/2020
360002179	JULIANA ALMEIDA ROSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26132494 SSP MT 14/09/2011
360000560	JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 22683992 SSPMT MT 24/03/2008
360000113	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20277890 SSP MT 25/07/2022
360001804	JULIANA BRUNA DA CRUZ	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 15981738 SSP MT 19/08/2021
360001251	JULIANA CATELAN DE BRITO ALVES	506 - PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS - ÁREA URBANA	RG 27627918 SSP MT 18/03/2013
360000190	JULIANA DA CRUZ BERTO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7152240354 01/08/2023 AB
360001116	JULIANA DA SILVA JOHANN	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 10269746 SJ MT 15/09/1993
360001132	JULIANA EVELEN NASCIMENTO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 8693950 GOVERNO ESTADO PARA PA 07/08/2017
360000453	JULIANA FRITZEN	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 19285957 SSP MT 27/10/2004
360001613	JULIANA GONZAGA DE SOUSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0682012220184 SSP MA 22/11/2018
360001951	JULIANA OCHOA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29822823 SSP MT 31/08/2015
360000471	JULIANA PEREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 26320681 SEJSP MT 30/11/2011
360002248	JULIANA QUEIROZ DE MORAES	502 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ÁREA URBANA	RG 18476074 SSP MT 21/03/2004
360002244	JULIANA RAMOS ROCHA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO	RG 14473593 SSPMT MT 30/08/2016

		DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	
360001664	JULIANA SANTANA LOBO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 27786471 SSP MT 13/05/2013
360000149	JULIANA SANTOS DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	CNH 7965804772 25/10/2023 AB
360002380	JULIANE CRISTINA SOUZA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 05272608194 SSP MT 17/04/2024
360001925	JULIENE MENDES DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 06404650 SSP MT MT 28/10/2022
360002382	JULIERME CARDOSO DE ARAUJO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2009010343940 SSPDSCE CE 17/07/2009
360001809	JULIMARA ANTONIA DOS SANTOS SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 24230634 SSP MT MT 02/05/2022
360000508	JULIO CEZAR BORGES FERREIRA	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	CNH 2673744399 13/07/2023 AB
360000059	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 24614920 SSP MT 03/03/2022
360002000	JUNARA DO NASCIMENTO SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 22252567 SSP MT 10/12/2007
360000765	JUNIA MARA DE CAMPOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 18440665 SSP MT 22/07/2022
360001746	JURACY SANTOS MEDEIROS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2004976 SSP AL 31/08/2000
360000790	JUSSARA CONCEICAO BONFIM	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 84282533153 SSP MT 09/10/2023
360000833	JUSSARA FERREIRA DIAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 631454536 JACAREI SP MT 30/11/2023
360001889	JUSSARA MORGANA MEDINA DE CARVALHO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6601275359 24/05/2021 AB
360002295	JUSSARA OLIVEIRA PRADO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 5936712542 05/06/2023 AB
360000710	KAIRA SANTANA DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 23932198 SSP MT 05/07/2016
360000712	KAIRA SANTANA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 23932198 SSP MT 05/07/2016
360000245	KALINE ANTONINA DE SOUSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 3581661 SSP PI PI 10/03/2011
360001240	KAMIELLY BENEDITA SILVA DE ABREU	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28147456 SSP MT 30/09/2013
360001149	KAMILA DOS SANTOS FERREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1896698 SSPMT MT 13/07/2004
360001668	KAMILA ELER FREITAS DE ALMEIDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 36376507 SSP MT 10/08/2022
360000616	KAMILA LAET FRANCA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6136612793 31/07/2014 AB
360001277	KAMILA NEVES ALMEIDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 24771783 SSP MT 11/05/2010
360001181	KAMILI DA SILVA GROSSI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8143509608 16/05/2024 AB
360001221	KAMILLY VITORIA ROCHA DE ALMEIDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 21687595 SSP MT 17/03/2019
360000488	KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS DOS REIS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 26132532 SSP MT 30/09/2022
360000522	KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS DOS REIS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26132532 SSP MT 30/09/2022
360000410	KAREN CRISTINA PIANO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 16963253 SSP MT 10/03/2003
360001595	KAREN PRISCILA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 22998128 POLITEC MT 27/06/2008

360000434	KARINA ALMEIDA FREIRE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 36299863 SSPMT MT 25/07/2022
360001666	KARINA DA SILVA LIMA GUIMARAES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 467216 SSP MT 28/01/2024
360000150	KARINA DA SILVA SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 24229474 12/11/2022 AB
360000491	KARINA SANGER DA SILVA DE SANTANA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 17277507 SSP MT 25/03/2019
360000103	KARINE RODRIGUES DIAS FIGUEIREDO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20737157 SSP MT MT 10/12/2023
360000553	KARINNE GOMES DE LIMA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 6212062898 06/08/2019 AB
360000556	KARINNE GOMES DE LIMA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6212062898 06/08/2019 AB
360001228	KARINY CRISTINA MIRANDA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 17463807 SSP MT 23/01/2023
360001878	KARINY HORTENCIA DA SILVA BITENCOURT	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 146854613 MT MT 03/03/2016
360002323	KARINY MARQUES SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 24479134 SESEP MT 09/04/2015
360000602	KARLA GRAZIELLE MORAIS DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34338691 SSP MT 10/03/2020
360001273	KARLA VICTORIA NASCIMENTO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 06749648100 POLITEC MT 10/11/2023
360002329	KARLYANE FERREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 637919658 SSP SP 26/09/2017
360001187	KAROLAINE DA HORA RODRIGUES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8285157630 01/09/2023 AB
360000971	KAROLAYNE ALVES DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 2675590657 25/08/2023 AB
360000617	KAROLAYNE DA SILVA CRUZ	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 30117682 SSP MT 17/02/2016
360000585	KAROLINA DA SILVA DUARTE	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 23083174 SSP MT MT 23/07/2008
360001450	KAROLINE GONCALVES DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28430409 SSP MT 20/01/2014
360001839	KAROLINE SOUZA PEREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28330390 SSP MT 05/12/2013
360001432	KAROLYNE VICTORIA DA SILVA PONTES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7947402778 06/10/2023 B
360000843	KAROLYNE WANDSCHEER DE MORAES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33090343 SSP MT 26/02/2019
360000657	KASSIA KELRYA DA SILVA VIANA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8394556960 27/11/2023 AB
360001227	KATELIM KAIPERS DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8039386106 29/02/2024 AB
360002444	KATHELEN MILENE ALMEIDA CAMPOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 338226638 SSP MT 14/10/2019
360000169	KATHIELY DA SILVA SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 24229377 SSPMT MT 23/05/2019
360002346	KATIA SIRLENE HONORIO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1962894 AL AL 13/05/2008
360002079	KATIALINE ALVES DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28815351 SSP MT 15/07/2014
360001449	KATIANE RODRIGUES DE ARAUJO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32875916 SECRETARIA DE ESTADO MT 09/01/2019
360001844	KATIELI PEREIRA PEDRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 23303719 SSP MT 16/10/2008
360000742	KATRINY FONSECA DE SOUSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 389161 05/10/2023 AB

360001847	KATYANNE DE AZEVEDO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 11181609402 SSP MT 07/11/2024
360001995	KAUA RIBEIRO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 24291544 SINE MT 10/11/2009
360001248	KAUANY ALVES PRUSSAK	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8709380956 06/08/2024 B
360000391	KEIDI MARA DOS SANTOS CRUZ ROCHA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 18534503 SSP MT 02/10/2012
360002064	KEILA SOARES DE MOURA DE CAMARGO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 6126705893 SSP RS 19/10/1991
360000521	KEILA SOUZA DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 17452767 SSPMT MT 08/07/2003
360001123	KEITI TATIANE RAMOS	502 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ÁREA URBANA	RG 23615281 SEJSP MT 26/02/2009
360002213	KELI JAQUELINE WIEBBELLING	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 4534283447 23/12/2008 AB
360001758	KELIANE PEREIRA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 7938616 SDS PE 08/11/2018
360000517	KELLEN CRISTINA TIGRE DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 03637780127 SSP MT 12/05/2023
360000720	KELLY DE SOUSA SANTOS	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 355125 SEPC AC 20/10/2015
360000343	KELSSE NATHANIELLY PICOLO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25888463 SSP MT 05/10/2020
360000684	KEMILY FONSECA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 11190000 05/02/2024 A
360001682	KENIA REGINA DO NASCIMENTO MORAES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7866246565 15/09/2023 AB
360000443	KESSIANE LIMA MACHADO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32990103 SSP MT 06/02/2019
360001161	KESSILA ESPINDOLA GOULART	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29324874 SSP MT 04/02/2015
360000090	KÉSYA RENATTA DA SILVA LIMA MARCELINO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 06589282102 SSP MT 01/08/2024
360001080	KETANI EMANUELA BISPO MERLUGO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22890793 SSP MT 26/05/2008
360001138	KETLLYN LUANA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 2765340959 18/01/2024 B
360000669	KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 21525706 SSP MT 23/03/2007
360000671	KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 21525706 SSP MT 23/03/2007
360000065	KEVILA DE ALMEIDA FORNECK	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8155354733 29/04/2024 AB
360001743	KEVILLYN SOARES CAMPOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 08029333196 SSPMT MT 30/09/2023
360002475	KEZIA PEREIRA ELOY	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22765379 SSP MT MT 22/03/1993
360001671	KHAYO DJEMES BINAS DA PURIFICACAO	505 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA URBANA	RG 1162662 SED-DEC RO 08/09/2009
360001311	LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 24056006 SSP MT 03/08/2018
360000634	LAIS DE ARAUJO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1198347 SSP RO 14/05/2010
360001342	LAIS JOVINO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34164391 SEDS AL 10/11/2008
360002116	LAIZA DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 24947679 SSPMT MT 04/03/2020

360000164	LARISA DA SILVEIRA SANTOS PEREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28039122 MT MT 17/03/2019
360000008	LARISSA CARLA DON AQUINOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 23575093 SSP MT 17/09/2012
360000369	LARISSA GABRIELLY CARVALHO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28971051 MATO GROSSO MT 02/09/2014
360002273	LARISSA LORENA GONCALVES FERREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	CNH 2860806475 13/03/2024 A/B
360001156	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 5364514600 29/11/2011 AB
360000140	LARISSA DA SILVA SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 35034742 SEDS AL 14/12/2009
360000651	LAUANE YASMIN GOMES MENDONCA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 35353449 SSPMT MT 27/09/2021
360002220	LAUANNE FERREIRA POVOAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0710739420191 SSP MA 02/10/2019
360002288	LAURA ALINE ZANELATTO DE SOUZA ASSIS	506 - PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS - ÁREA URBANA	RG 20965915 SSP MT 07/02/2023
360001915	LAURA BEATRIZ SILVA LIMA COSTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29262151 SESP MT 09/01/2015
360001875	LAURA ESPELFELDE DE ARAUJO MARTENDAL	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 01340515130 SESP MT 18/05/2024
360000060	LAURA MAIOLO ALMEIDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 35393947 SSP MT 06/10/2021
360002367	LAUREANE RODRIGUES DA CUNHA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 21786062 SESP MT 10/08/2021
360000441	LAURIELLY LAIS SANTOS SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32076061 SSP MT 26/04/2018
360002459	LAYSSA DA SILVA SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 35244674 SSP MT 26/08/2021
360000337	LEANDRO ALVES ARAUJO	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 998614 SED-DEC RO 04/08/2017
360000075	LEIA DELISE	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 14385260 SSP MT 18/01/2000
360002005	LEIDIANE BRITO DE ARRUDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 23470763 SSP MT 04/08/2011
360000092	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 21591423 SSP MT 16/04/2007
360000442	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 21591423 SSP MT 16/04/2007
360001019	LEIDINAURA APARECIDA ARAUJO PONTES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25576461 SSP MT 14/02/2011
360000144	LEILE RAQUEL ALVES DE SOUSA VIEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 5831238428 16/08/2023 AB
360001669	LEIR DE LOURDES FERREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0182875220014 SSP MA 14/07/2021
360000116	LEIRIANE DAY HAMMERSCHMITT	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22233806 SSP MT 03/12/2007
360002154	LELRIANE LOPES CUNHA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 20289146 SSP MT 25/07/2022
360002138	LENICE CRISTINA DA HORA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 20159099 SSP MT 15/06/2018
360001276	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 53752252120 SSP MT 26/09/2023
360002235	LENY MARIA DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6107477318 22/02/2018 AB
360001976	LEONARDO NIZA FERREIRA DE ANDRADE	507 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ÁREA URBANA	CNH 9944600023 19/04/2022 A/B

360002455	LEONARDO SALES BASILIO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29091594 INDEFINICAO MT 15/10/2014	360002190	LOURDES DE FATIMA MARIA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 12069655 SSP MT 29/06/2010
360001057	LEONARDO SILVEIRA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 24357340 SSP MT 27/11/2009	360001536	LOURDES TOSTA ALVES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 12810835 SSP MT 28/01/2024
360001913	LETICIA CARDOSO DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 21496960 SSP MT 14/03/2007	360001537	LOURDES TOSTA ALVES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 12810835 SSP MT 28/01/2024
360001914	LETICIA CARDOSO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 21496960 SSP MT 14/03/2007	360001645	LUAN AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 20222238 SEJUSP MT 06/04/2011
360001370	LETICIA DAMIAN	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22726721 SSP MT 31/03/2008	360000828	LUAN CARLOS LARROZA BARBOSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33797200 SSPMT MT 07/10/2019
360002360	LETICIA DOS SANTOS FERNANDES	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	CNH 7772921695 10/04/2023 AB	360000099	LUANA DA SILVA DE FREITAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 24221783 SSP MT 22/11/2018
360001458	LETICIA MANOEL SOARES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34509917 SSPMT MT 19/08/2020	360001205	LUANA DE SOUSA LIMA SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6810578800 16/03/2017 AB
360002364	LETICIA RODRIGUES VIEIRA DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 22667512 SESP MT 07/02/2008	360000208	LUANA DONATO DE SALES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22453210 SSP MT 07/02/2008
360000739	LETICIA VITORIA FIGUEIREDO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 31657737 SSP MT 28/12/2017	360002040	LUANA FRANA-VIA DE SOUZA PINTO	507 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ÁREA URBANA	RG 23568178 SSP MT 09/02/2009
360000494	LIDIANE RAMOS GOMES PINHEIRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 17195900 SSP MT 08/12/2010	360000104	LUANA MARIA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29279917 SSP MT 20/01/2015
360001725	LIJIANE MARGUES SILVA MARTINS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22585583 SSP MT 12/09/2022	360000076	LUANA MARTINEZ LOPES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8193851900 30/05/2023 B
360000959	LILIANE LEMES DA ROSA FEDRIZZI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 19159560 SSP MT 17/04/2024	360000893	LUANA PORCHER CORREIA DA ROCHA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 01762484129 SSP MT 16/07/2023
360000599	LILLIAN KELLY DOS SANTOS ROCHA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29899184 SSPMT MT 08/10/2015	360001180	LUANA SANTOS FERREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 23556129 SEJSP MT 04/02/2009
360001768	LINDIANA MARA CORREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 04652524220125 SSPMA MA 19/10/2012	360000197	LUANA SEGOBIA LIMA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28687833 SSP MT 04/04/2023
360002283	LINDINETE CABRAL DOS SANTOS CLEMENTE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1927623 SSP AL 31/01/2006	360002131	LUARA DOS SANTOS PEREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 23225769 SSP MT 17/09/2008
360001576	LIVIA BEATRIZ LOPES DE ARRUDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32740204 SSP MT 22/11/2018	360001798	LUCAS BATISTA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7185914621 29/08/2023 AB
360000175	LIZETE ARAUJO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 001254557 SSP MS 09/03/2010	360000256	LUCAS DOS SANTOS CLEMENTE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 39729435 SSP AL 23/09/2014
360001604	LORAINÉ FERRARI LUZ	507 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ÁREA URBANA	RG 695205 SSP MT 27/08/2018	360002348	LUCAS QUELUI SERAFIM DE SOUSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7656889123 03/10/2022 AB
360002325	LORECI DE OLIVEIRA VARELLA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 974202 SSPMT MT 20/08/1992	360000300	LUCÉLIA ALVES DE SOUZA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 13876058 SSP MT 16/04/1999
360001748	LORENA DA SILVA QUEIROZ	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 13700116 POLICIA CIVIL MG 07/01/2015	360000303	LUCÉLIA ALVES DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 13876058 SSP MT 16/04/1999
360001195	LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6041547908 10/10/2023 AB	360002092	LUCÉLIA DA GUIA MACIEL	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 16513525 SSP MT 25/10/2022
360001197	LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 6041547908 10/10/2023 AB	360000985	LUCÉLIA DE SOUZA BARROS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 12570427 10/01/2018 A/B
360001378	LORENA RICIERI DE ALMEIDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 05760719190 CARD ISSUER MT 13/03/2024	360001399	LUCIA MARIA DA SILVA BEZERRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20205481 SSP MT 03/10/2005
360002139	LORENI ANTUNES MAXIMIANO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 88883590104 SSP MT 06/11/2023	360001357	LUCIANA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7956509635 19/10/2023 AB
360000390	LORENZO GABRIEL MELO DELLAZEN	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33845174 SSP MT MT 21/10/2019	360000672	LUCIANA DE AMORIM FERREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7692803900 17/11/2022 AB
360001667	LORRANY LIMA FERREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33875308 SSPMT MT 31/10/2019	360000417	LUCIANA DESTRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6626156093 12/07/2023 AB
360002254	LORRANY BRANCO SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 6897356 SSP GO GO 16/08/2016	360000419	LUCIANA DESTRO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 6626156093 12/07/2023 AB
360002189	LOURDES DE FATIMA MARIA DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 12069655 SSP MT 29/06/2010	360000527	LUCIANA FERREIRA DE ARAUJO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1223911 SES-DEC RO 18/06/2020
				360000532	LUCIANA FERREIRA DE ARAUJO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 1223911 SES-DEC RO 18/06/2020
				360001194	LUCIANA GRUNIVALD RANGEL	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1411080 SSP RO 24/03/2014

360001532	LUCIANA MAASS DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7333741203 12/09/2019 AB
360001939	LUCIANA NUNES FONTES SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 32498039 SEGURANÇA PÚBLICA MT 29/08/2018
360001091	LUCIANA SOARES DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 22923497 SSP MT 23/08/2024
360000792	LUCIANE APARECIDA DE VARGAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 102531094 PR PR 08/12/2004
360000992	LUCIANE TONIAZO DE CAMARGO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 26241625187 SSP POLITEC MT 23/03/2023
360001126	LUCICLEA MARIA ALVES DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 36375551 SSP MT 10/08/2022
360002236	LUCIENE DE OLIVEIRA MARCELO SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 15785068 SSP MT 15/03/2017
360001620	LUCILEIDE SILVA FERRAREZI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 06236262179 SSP MT 31/05/2023
360001442	LUCILENE FRANCISCA DA SILVA MEDINA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25468642 SSP MT 20/12/2010
360002287	LUCILENE TABORDA DO CARMO SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14112574 SSP PR 18/05/2017
360000404	LUCIMAR DA SILVA GOI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 5817945410 05/04/2024 AB
360002194	LUCIMAR HENRIQUE MATIAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 2886680226 04/11/2024 B
360000400	LUCIMAR ZANATA DA MOTTA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 3107003626 17/11/2003 B
360000911	LUCIMARA CARLA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 36598348 SSPAL AL 08/07/2019
360000587	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 16737105 SSP MT 02/01/2003
360001014	LUCIMARE CARINE DA SILVA OLIVEIRA ROMERO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 16047729 SSP MT 26/04/2018
360000819	LUCINEIA PRADES DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7716762928 26/12/2022 B
360001147	LUCINÉIA RODRIGUES COSTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 13654357 SSP MT 02/12/1998
360000139	LUCINEIDE MEDEIROS DE ARAUJO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 002840410 SSP RN 11/12/2018
360000030	LUCINETE BASTOS RIBEIRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 15657868 SSP MT 05/12/2001
360001654	LUCY GIMENEZ ALVES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 22811745 SSP MT 25/04/2008
360001883	LUDMILA BANDEIRA MORAIS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6553852588 26/01/2016 B
360000077	LUDMILA DA SILVA DE ARAUJO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 03797242190 POLITEC MT 26/09/2023
360002471	LUDMILLA FERNANDES DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2350306-8 SSP MT 04/05/2012
360000778	LUIS HENRIQUE GUIMARAES	504 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA URBANA	RG 10296583 SSP MG 18/07/1995
360001374	LUIZ DA SILVEIRA SANTOS	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	CNH 5427092582 23/10/2018 AEB
360000839	LUIZA AZAVEDO VARGAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 05349839101 SSP MT 22/05/2024
360002277	LUIZA CARLA EMILIANO WUST	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1476513 CAMPO GRANDE MS 25/10/2002
360000120	LUZ MARINA LOPEZ URBIETA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8205526862 17/06/2025 B

360001785	LUZIA CAMILA MOTA DE CARVALHO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 000992524 SSP RO 22/11/2005
360000316	LUZIA CARVALHO LIMA PAULA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 5785212455 21/05/2013 AB
360001090	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 11863455 SSP MT 26/12/2012
360001653	LUZIA MARQUES PEREIRA MENDONÇA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 29812445 SESP MT 25/08/2015
360002413	LUZIENE DOS SANTOS RAMOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 3758134 AL AL 10/09/2012
360002096	MACELAINE DOS SANTOS LISBOA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 16585313 SSPMT MT 12/11/2002
360001863	MAIARA VIEIRA DE SOUZA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 1246342 SESP DEC RO 02/03/2011
360002409	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	509 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA URBANA	RG 2597802 SSP MT 11/11/2021
360001290	MAINE ALVES DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 70051600293 POLITEC MT 09/08/2024
360001909	MAIRA DAIANE LEMES DA CRUZ	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20525788 SSPMT MT 04/12/2008
360000764	MAISA RODRIGUES SOARES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0741846720211 SSP MA 11/05/2021
360001905	MAIZA PARANHOS RIO BRANCO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2041145510 SSP BA 16/05/2011
360000891	MANUELA DA SILVA SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 9970479 SSP-PE PE 22/05/2014
360001078	MANUELLA CAIENA NERIS DO NASCIMENTO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1492174 SSP RO 28/09/2015
360001204	MARA SILVANA BRIGO GEISS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 14148234 SSP MT 27/02/2020
360002464	MARCELA NEVES DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 00517947137 SSP MT 19/08/2023
360000622	MARCIA APARECIDA LARROZA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 15408663 SSPMT MT 05/04/2022
360000623	MARCIA APARECIDA LARROZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 15408663 SSPMT MT 05/04/2022
360002250	MARCIA CRISTINA MENEZES DO NASCIMENTO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 3439348 0 SSP MT AL 25/03/2020
360001011	MARCIA GONCALVES DE MORAES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 62109828685 30/10/2014 AB
360002469	MARCIANA DE JESUS CARVALHO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 8413316 SSP GO 11/11/2022
360000263	MARCIANES DE GODOI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 28680888031 07/06/2022 AB
360001512	MARCELE ALMEIDA DA FONSECA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2461169 SSP MS 17/07/2017
360002284	MARCOS LOPES SOARES	509 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA URBANA	RG 125301219996 SSP MA 03/09/1999
360001135	MARCOS VINICIUS FRANCA PEREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1672900298 SSP BA 21/02/2014
360001885	MARGARIDA JULIA DO CARMO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 5959177525 17/11/2023 AB
360000085	MARGARIDA NOELIA DA COSTA LIMA CARDOSO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 32032358 SSPMT MT 17/04/2018
360000088	MARGARIDA NOELIA DA COSTA LIMA CARDOSO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32032358 SSPMT MT 17/04/2018
360001680	MARIA ADRIANA ALVES SIMAO DO NASCIMENTO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 22605339 SSP MT 14/02/2020

360001611	MARIA AMANDA DA SILVA LOURENCO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 31140866 SECRETARIA DE ESTADO MT 12/06/2017	360002355	MARIA DAS DORES DE ARAUJO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6594013230 29/09/2020 AB
360002423	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 18535925 SSP MT 26/03/2004	360002125	MARIA DE FATIMA APOLINARIO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 24738069 MT 29/04/2010
360000520	MARIA APARECIDA BICHARA MARIM	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 507758 SSP MS 27/11/2017	360002272	MARIA DE FATIMA BISPO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 1212186 SSP MT 26/03/1991
360001557	MARIA APARECIDA DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 15644650 SEJSP MT 18/10/2010	360001660	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 74997693650 26/01/2024 AB
360002031	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 16538790 SSP MT 04/11/2002	360000929	MARIA DE LOURDES LIMA LUZ ARAGAO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 25293907 SSPMT MT 07/10/2010
360001168	MARIA APARECIDA DE SOUZA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 07204949 SSP MT 23/06/2014	360000930	MARIA DE LOURDES LIMA LUZ ARAGAO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25293907 SSPMT MT 07/10/2010
360001170	MARIA APARECIDA DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 07204949 SSP MT 23/06/2014	360001105	MARIA DE LOURDES MACHADO LEITE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1216852 SSP AL 11/03/1991
360002347	MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 6893340 SSP PE 21/08/2001	360002424	MARIA DE LOURDES NAZÁRIO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 37117911824 SSP MT 12/01/2024
360001460	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34393412 SSP MT 25/03/2020	360001142	MARIA DEUSILENE DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 13821679 SSPMT MT 15/03/1999
360001462	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 34393412 SSP MT 25/03/2020	360002108	MARIA DIJACY BORGES DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26136651 SSP SE 02/04/2018
360002333	MARIA APARECIDA RODRIGUES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 13602870 SSP MT 12/11/1998	360002109	MARIA DIJACY BORGES DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 26136651 SSP SE 02/04/2018
360000151	MARIA APARECIDA SCHMITZ	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7541299304 25/02/2022 AB	360001461	MARIA DORCELINA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 17113709 SSP MT 14/04/2003
360001310	MARIA APARECIDA VIEIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 00799193402 SSP MT 31/07/2024	360001140	MARIA EDILEUSA DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 13991060 SSPMT MT 15/06/1999
360001313	MARIA APARECIDA VIEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 00799193402 SSP MT 31/07/2024	360001974	MARIA EDINEIDE JUSTINIANO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 21501017 SSP MT 23/09/2019
360001541	MARIA AUDENELIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 468834 POLICIA CIVIL AC 15/03/2017	360000118	MARIA EDUARDA DE LIMA RAMOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 04370766109 SSPMT MT 30/05/2023
360002051	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 86277553100 SSP MT 21/12/2023	360002470	MARIA EDUARDA DE SOUZA BARROS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32477724 SSP MT 23/08/2018
360000910	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7034942031 20/10/2022 AB	360000288	MARIA EDUARDA FIGUEIREDO DELMONDES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34531726 SSP MT 01/09/2020
360000882	MARIA BERTILLA DOS SANTOS BOTELHO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 6885404 PC PA 31/08/2023	360001540	MARIA EDUARDA SANTOS CECURA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 31793460 SSP MT 19/02/2018
360001556	MARIA BETANIA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 16587243 SSP MT 12/11/2002	360002160	MARIA ELISABETE AMBROSIO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1663895 SJ SP 26/11/2002
360000592	MARIA BRANDAO DE ALMEIDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 09293876 SSP MT 08/06/2015	360002445	MARIA ELOISA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 13136879 SSPMT MT 25/11/2014
360001340	MARIA CAROLINA BRITES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 001777624 SSPMS MS 27/12/2007	360001388	MARIA ESTER SANTANA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 10608354 SJP MT 01/03/1994
360001341	MARIA CAROLINA BRITES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 001777624 SSPMS MS 27/12/2007	360002237	MARIA FERNANDA PEREIRA DA COSTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1506378 RO RO 22/02/2007
360001945	MARIA CLAUDENE DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 37186680 SSP MT 26/09/2023	360001616	MARIA FRANCINETE BASTOS RIBEIRO DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1991425 MATO GROSSO DO SUL MS 25/07/2011
360001420	MARIA CRISTINA PINTO PEREIRA LEITE	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 26756773 SSP MT 30/05/2012	360002102	MARIA FRANCISCA DA SILVA FLORINDA GOMES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33103305 POLITEC INSTITUTO MT 09/10/2023
360001422	MARIA CRISTINA PINTO PEREIRA LEITE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26756773 SSP MT 30/05/2012	360000572	MARIA GERLANE SILVA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20205422 SSP MT 03/10/2005
360001756	MARIA DA GUIA PEREIRA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2840620 SSP RN 06/05/2006	360000306	MARIA GISLENE DA PAIXAO PORTO ALMEIDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 82652759191 POLITEC MT 30/07/2023
360000545	MARIA DA PAZ DOS SANTOS MEZES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34590544 SSP MT 08/10/2020	360000827	MARIA GUIOMAR PEDROSA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1868248 ESTADO DE ALAGOAS AL 08/09/1998
360002243	MARIA DAIANA DA SILVA SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22094869 SSP MT 17/07/2017	360000327	MARIA HELENA MARQUES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 143310173 SSP SP 14/01/2016
360001811	MARIA DAS DORES DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 3325533 4 SSP MT 09/04/2019				

360001483	MARIA INES BATISTA DA SILVA GOMES DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 15669289 SSPE MT 29/10/2020
360001165	MARIA INES DA SILVA BRIGIDONAVES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 11868007 SESP MT 28/02/2019
360001167	MARIA INES DA SILVA BRIGIDONAVES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 11868007 SESP MT 28/02/2019
360000328	MARIA IZABEL BARBOSA ALVES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 10456023 MSST MT 27/08/2023
360001452	MARIA JACIELA CLAUDIO DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33154023 SDS AL 29/11/2007
360001453	MARIA JACIELA CLAUDIO DOS SANTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 33154023 SDS AL 29/11/2007
360000087	MARIA JANIELE DE JESUS SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 37379798 ALAGOAS AL 26/06/2012
360001739	MARIA JOSE ALVES SOARES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 15760413 SSPMT MT 04/02/2002
360002310	MARIA JOSE DA SILVA LIMA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 3266232 SSPPE 25/10/2018
360000683	MARIA JOSÉ DE SALLES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	CNH 5027463060 09/09/2010 AB
360000714	MARIA JOSE DOS SANTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 17520606 SSPMT MT 21/05/2019
360001470	MARIA JOSE EVANETE DE LIMA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 10804730 SSPMT 10/09/2021
360000334	MARIA JOSE MACEDO CAVALCANTE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 18388370 SSPMT 16/02/2004
360000555	MARIA JOSE MARTINS FERREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 11682920429 SSP MT 16/09/2021
360001352	MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6370423071 06/12/2019 AB
360001353	MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 6370423071 06/12/2019 AB
360002147	MARIA JOSE SILVA COSTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 264953220036 SSP MA 07/11/2003
360000595	MARIA LUCIENE CONCEICAO DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33157707 ESTADO DE ALAGOAS MT 30/11/2007
360000746	MARIA LUCIENE LUCAS DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 41577124 BRANQUINHA AL 13/06/2016
360000336	MARIA LUCILIA DA SILVA FERREIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 28687558 SSPMT 31/01/2023
360000186	MARIA LUIZA BAGATIN DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7546764122 18/03/2022 AB
360002314	MARIA LUZIA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 35245409 SSPMT 26/08/2021
360001301	MARIA MADALENA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 36966460 SESP MT 27/01/2023
360000913	MARIA MADALENA MARINHO DANTAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 41844807 AL AL 08/07/2019
360002280	MARIA MILENA MENDES DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 60321071328 SSP MT 11/04/2024
360002073	MARIA NADIL DE PAIVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 10826297 SSPMT 27/06/2016
360001242	MARIA RAFAELA DA SILVA SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 38452677 AL AL 09/08/2013
360001795	MARIA RAFAELA DE FRACA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0427743020110 SSP MA 03/08/2011

360001100	MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA PEREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 5438263 PC PA 09/10/2018
360000943	MARIA ROSILENE LUCAS DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 40453260 MURICIL AL AL 01/06/2015
360001040	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 11660520 SSPMT 02/09/2022
360001233	MARIA SALETE DE OLIVEIRA PEREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 88798178253 SSP MT 25/02/2024
360002048	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 24935719 SSPCE CE 24/06/2010
360000015	MARIA TARCIANA GOMES DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 21127018 SSPMT MT 01/11/2006
360000016	MARIA TARCIANA GOMES DOS SANTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 21127018 SSPMT MT 01/11/2006
360002038	MARIA VANESSA DA SILVA FERREIRA DIELL	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25895907 SSPMT 23/05/2018
360002255	MARIANA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 27677613 ESTADO DE MATO GROSSO MT 15/04/2024
360001018	MARIANA FERRO LOPES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 65007607463 18/11/2015 AB
360001246	MARIANA GONÇALVES GARCIA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 23830867 SSPMT 24/08/2020
360000411	MARIANA MEDRADO CARDOSO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14224208 SSPMT MT 27/10/2005
360000908	MARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 12800476400 SSPMT MT 23/05/2023
360000489	MARIANA RODRIGUES LEITE PAULINO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34397752 SSPMT 27/03/2020
360002448	MARIANA SIMOES DE PAULA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 5178539557 27/01/2021 AB
360000405	MARICELMA DOS SANTOS IBIAPINO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 4354188812 06/09/2023 AB
360000178	MARICELMA VIEIRA DE ARRUDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 21875081 SSPMT 02/07/2014
360001427	MARIELER EDWIRGEN JUSTINO GOMES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 36483877 SSPMT 12/09/2022
360002261	MARILANDIA DE JESUS MARTINS RIBEIRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 225252320027 POLITEC MT 26/09/2023
360000320	MARILDE DE FATIMA SPNESKI OLIVESKI	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 14104156 SSPMT 05/08/1999
360000148	MARILENE DE ARAUJO SOUSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 16163567 SSPAM 27/03/2002
360001687	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 15645452 SSPMT 29/11/2001
360002266	MARILU DE JESUS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 15970124 SSPMT 25/07/2000
360002094	MARILU RIBEIRO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 35845023 SSPAL 25/09/2015
360002338	MARILUCE SILVA MONTEIRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6055926146 23/02/2024 AB
360000531	MARILZA S FRANCO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 00116625147 SSP MT 23/08/2024
360001869	MARINA PAIVA BATISTA DE FREITAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20031270 SSPMT MT 19/02/2020
360002340	MARINARA SILVA MONTEIRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8414940120 08/12/2023 A/B
360001659	MARINEIDE LIRA DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32020520 SSPMT 13/04/2018

360000850	MARINELCI TERE-SINHA LEITE DA ROCHA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 6872429863 15/12/2021 B	360002025	MEL CRISTINE FREIRE STEFFLER	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32280807 SSP MT 18/06/2018
360000837	MARINETE SANTOS DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14787580 SSP MT 22/08/2000	360000240	MELINA GURGEL	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 10810749 SJ MT 16/06/1994
360001230	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 6267659030 18/12/2014 A B	360000242	MELINA GURGEL	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 10810749 SJ MT 16/06/1994
360002063	MARIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20504896 SSP MT MT 02/08/2019	360000137	MELISSA HELEN ALVES DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 31205704 SSP MT 06/07/2017
360002177	MARISA MONTEIRO ROSA STALLBAUM	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 12768154 SSP MT 04/05/2022	360001856	MELLYSSA ALVES DA ROSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32863314 SSP MT MT 07/01/2019
360001662	MARISANETE DE RAQUEL DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34924949 SESP MT MT 01/03/2021	360002376	MERCIA GERALDO PEREIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 6773871556 11/05/2021 AB
360002042	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 06798746 SSPMT MT 05/05/2015	360001693	MERIAN SOARES DE SANTANA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 19414323 SSPMT MT 13/09/2017
360001935	MARLEI DE LIMA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 02244280128 SSP MT 17/05/2024	360001792	MICHAELA ALVES DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 06297876118 SSP MT 06/09/2024
360001937	MARLEI DE LIMA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 02244280128 SSP MT 17/05/2024	360000315	MICHAELA COSTA PEREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 03941274120 SSP MT 11/04/2024
360001173	MARLENE GONCALVES OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0008011788 SSP RO 17/10/2021	360001780	MICHELLE CAETANO DE ALENCAR	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 23456159 SSP MT 03/03/2022
360001124	MARLI ALVES GONCALVES DO LINO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 19528973 SSP MT 14/02/2005	360002297	MICHEL AUGUSTO HEGELE MICHIELIN	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26317923 SESP MT 29/08/2017
360002435	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 19298765 SSP MT 29/10/2004	360000838	MICHELE CRISTINA SILVA FIGUEIREDO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 18539831 24/03/2014 AB
360001383	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAUJO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 29016401 SSPMT MT 22/09/2014	360001674	MICHELE LIMA DA MATA VARASCHIN	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 15773531 SSP MT 26/07/2022
360001384	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAUJO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29016401 SSPMT MT 22/09/2014	360001675	MICHELE LIMA DA MATA VARASCHIN	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 15773531 SSP MT 26/07/2022
360001580	MARLON DE ALCANTARA FEITOSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25341103 SEJUSP MT MT 28/10/2010	360002212	MICHELE RODRIGUES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 4613521802 20/02/2024 B
360000658	MARLY ADRIANY FERREIRA LOPES KREIN	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 13603027 SECRETARIA DE ESTADO MT 01/03/2012	360001860	MICHELLE APARECIDA HILBERT DE PAULA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 30742315 ESTADO DE MATO GROSS MT 29/11/2016
360000625	MARSANI JOSIANI VIANA BATISTA DE PAULA	502 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ÁREA URBANA	RG 2241579-3 SSPMT MT 23/09/2015	360000753	MICHELLY CRISTINA ALVES BASILIO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 1020865 SED-DEC RO 27/07/2020
360000627	MARSANI JOSIANI VIANA BATISTA DE PAULA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2241579-3 SSPMT MT 23/09/2015	360001876	MICHELLY CRISTINA ALVES BASILIO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1020865 SED-DEC RO 27/07/2020
360000579	MARTA HELENA ZAWASKI	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 2020421729 SSP RS RS 10/12/1993	360000097	MILCA GOLDMAN RODRIGUES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 30 597 178 0 DETRAN RJ 19/11/2013
360001538	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 33103151 SESP MT 28/02/2019	360000737	MILENA CAMPOS ROCHA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28646657 SSP MT 01/04/2014
360000810	MATEUS ROSA LOPES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 30602564 SSPMT MT 05/10/2020	360001989	MILENA NATCHADA SILVA MORAIS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 30607310 SSP MT MT 21/09/2016
360000614	MATHEUS RODRIGUES SALOMAO DE ALMEIDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 2762686659 14/12/2023 AB	360001774	MILENA OLIVEIRA SOARES DE MEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22396403 SSP MT 22/03/2016
360001712	MAYARA DA SILVA LOPES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 19796129 SSPMT MT 27/05/2005	360000370	MILVA DE SOUZA VENTURA OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 08258629140 SSP MT MT 29/02/2024
360001362	MAYARA DA SILVA PAREDES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 4761926009 11/12/2019 B	360000376	MILVA DE SOUZA VENTURA OLIVEIRA	505 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA URBANA	RG 08258629140 SSP MT MT 29/02/2024
360000352	MAYARA DA SILVA SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 06058387124 SSP MT 24/08/2023	360002195	MIRIAN OLIVEIRA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 846177 SSP RO 15/12/2017
360001392	MAYARA DA SILVA SANTOS	509 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA URBANA	RG 06058387124 SSP MT 24/08/2023	360000067	MIRIENE DINIZ BRANCO VENCESLAU	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 18665814 SSP MT 03/05/2011
360000254	MAYARA DE SOUZA GODOIS LELIS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 19432798 SSP MT 18/02/2023	360000926	MIRNA GRACIELA COSTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 03697011197 SESP MT 25/02/2024
360001428	MAYARA KADMA MENDES ALVES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 21421307 SSPMT MT 02/08/2019	360000234	MISSILANE DOS SANTOS SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 35819766 MATO GROSSO AL 04/03/2022
360000230	MAYARA MENDONÇA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7042699495 20/04/2018 AB	360002381	MISSILENE DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33766096 SSPMT MT 30/09/2019
360000233	MAYARA MENDONÇA DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 7042699495 20/04/2018 AB	360001783	MONALIZA CAETANO DE ALENCAR	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 23456175 SSP MT 25/03/2020

360000923	MONICA FAIMI OLIVEIRA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 17998107 SSP MT 16/12/2014
360000484	MONIQUE CASSIA SILVA SATO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 4970829500 22/06/2021 B
360000513	NAAMA ARAUJO DOS SANTOS BARBOZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 23643269 SSP SE 07/04/2009
360002356	NADIA QUINTEIRO RAMOS BRANDAO	507 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ÁREA URBANA	RG 01352178141 SSP MT 25/02/2024
360000812	NAIR SANTANA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20027176 SSP MT 10/08/2005
360000584	NAIRA QUEIROZ DA ROCHA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1359151 SED-DEC RO 26/03/2013
360001784	NAIRYS BARRETO DA SILVA DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7236484678 11/10/2023 AB
360001099	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 7265070971 21/05/2019 A B
360000403	NALANDA DE ARAUJO OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25636901 SSP MT 14/03/2011
360000272	NARA BEATRIZ DE AGUIAR PARENTE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 3877328700 27/10/2022 AB
360000905	NATALHA CAROLINE CAMARGO DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 409929281 SSP SP 26/08/2011
360000427	NATALI THOMAS ROCHA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1653854 SEDC RO 08/05/2018
360000428	NATALI THOMAS ROCHA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 1653854 SEDC RO 08/05/2018
360000121	NATALIA ALINEE FIALHO DE CARVALHO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25844369 SSP MT 10/07/2017
360000729	NATALIA KETLEN DE SOUSA GOMES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 13468723 SSP AC 08/06/2016
360001622	NATALLY GEORGEA PEREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 667532757 24/09/2024 AB
360001379	NATANIEL SANDER DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29049962 MATO GROSSO MT 03/07/2017
360000445	NATHANNI ISABELLA FARIA BARBOSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32402783 SESP MT 01/08/2018
360002232	NAYANNE LOIZE AZEVEDO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29016614 SSP MT MT 22/09/2014
360002395	NAYARA CRISTINA DA SILVA MACEDO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 23478330 SESP MT 28/08/2021
360000528	NAYARA GRANDO DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6600457140 17/08/2021 B
360001961	NAYARA RIBEIRO TEODORO DE MATOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 415451656 SSP SP 24/07/2014
360000487	NAYELLI RODRIGUES DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 3100773-2 SESP MT 27/04/2017
360002097	NAZARÉ DE SOUZA GOMES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1682815110 ESTADO DA BAHIA BA 26/09/2015
360002171	NELCI LOSS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 266874 SSP RO 06/05/1985
360000829	NILCE TERESINHA KAISEKAMP DOS REIS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 36876550 SSP MT MT 03/01/2023
360000468	NILSE MINUSSI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 4196387520 27/09/2007 AB
360002339	NILVANIA SIMOES DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29006848 SSP MT 17/09/2014
360001497	NILZA BATISTA DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 15031195 SSPMT MT 03/01/2001

360001971	IVALDA APARECIDA CARDOSO SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 35876700 SSPMT MT 17/03/2022
360000972	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 10751688 SJ MT 13/05/1994
360001043	NOELI DE SOUZA SANTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 99462191 PARANA PR 12/07/2007
360001047	NOELI DE SOUZA SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 99462191 PARANA PR 12/07/2007
360001309	NUBIA GRACIELA DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 3143533406 17/01/2023 AB
360000809	NUBIA SILVA SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 35196807 SSP MT 09/08/2021
360001032	NÚBIA STEFÂNIA DA SILVA REIS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 2703608537 01/12/2023 A
360000106	ODICEIA NOGUEIRA DE ALMEIDA LAZZAROTTO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 16390776 SSP MT 18/09/2002
360000668	OLERIANA SANTOS DE SOUSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0407588620105 SESP MA 23/09/2010
360002208	ORLEIDE ANDREIA DO NASCIMENTO SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33304939 SSP MT MT 23/04/2019
360000962	PAMELA OLIVEIRA DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 25104977 SSP MT 06/07/2021
360001814	PAMELLA EDUARDA OLIVEIRA DALL ASEN	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 27886840 SSP MT 07/04/2020
360001843	PATRICIA ALVES FELICIANO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 35686766 SESP MT 14/01/2022
360001572	PATRICIA APARECIDA GONCALVES PEDRO	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 26317982 SEJUSP MT 29/11/2011
360000189	PATRICIA BARRETO ALVES FERNANDES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 17802636 SSP MT 12/09/2006
360002278	PATRICIA BRITO DIAS	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 19046693 SSP MT 26/02/2019
360002301	PATRICIA BRITO DIAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 19046693 SSP MT 26/02/2019
360001938	PATRICIA CAMARGO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 17803349 SSP MT 12/09/2003
360001940	PATRICIA CAMARGO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 17803349 SSP MT 12/09/2003
360002385	PATRICIA CARDOSO DE ARAUJO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 01344901182 SSPMT MT 26/09/2023
360000326	PATRICIA CARLA DE LIMA RIBEIRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20881142 SSP MT
360000665	PATRICIA CARLA PEREIRA LEITE BORGES	507 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ÁREA URBANA	RG 14212935 SESP MT 09/11/2018
360001904	PATRICIA CRISTINA DREHMER SEHNEM DE ARAUJO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 16272935 SSPMT MT 24/01/2017
360001440	PATRICIA DANIELE DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 30998247 SSP MT 26/04/2017
360000204	PATRICIA DONATO DE SALES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22453377 SSP MT MT 07/02/2008
360000205	PATRICIA DONATO DE SALES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 22453377 SSP MT MT 07/02/2008
360000413	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 20811489 SSPMT MT 20/06/2006
360002085	PATRICIA FERREIRA DE QUADROS	502 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ÁREA URBANA	CNH 4265804040 23/10/2023 AB
360002201	PATRICIA MARIA DA SILVA SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 21426627 SSP MT 16/02/2007
360002271	PATRICIA MORAES DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 16939654 SSP MT 29/10/2014

360000094	PATRICK GONCALVES DANTAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7996550077 09/11/2023 AB	360000072	RAFAELA GALDINO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 10295600 SSP PE 11/01/2016
360002090	PATRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1083844 SESP DEC RO 29/10/2007	360001777	RAFAELA MARIA DE AZEVEDO SOUSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0341114920074 SSMIA MA 18/04/2018
360002439	PATRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 1083844 SESP DEC RO 29/10/2007	360001966	RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 25344501 SESP MT 26/05/2014
360001716	PAULA GABRIELA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34338578 SESP MT MT 10/03/2020	360001967	RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 25344501 SESP MT 26/05/2014
360000273	PAULA KAROLINA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8551650743 29/01/2024 AB	360000218	RAIANA CARDOSO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6458583970 10/12/2020 AB
360001222	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 20323298 SSP MT 21/06/2018	360000005	RAIANE GALDINO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 10295582 SSP PE 11/01/2016
360001997	PAULA VICENTE DA SILVA SALES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8192346173 04/06/2024 AB	360000177	RAIMONI DE SOUZA QUEIROZ ARADO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 19938160 SSP MT 11/07/2005
360002264	PAULO ALEXSANDRE DA SILVA MARTINS	502 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ÁREA URBANA	RG 16841972 SSP AM 12/01/2012	360000947	RAIMUNDA DE ARAUJO FERREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 16638735 SSP MT 20/01/2021
360001698	PAULO COSTA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 4805955106 23/05/2019 D	360000361	RAISSA FERREIRA ACCO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 30364841 SSP MT 31/05/2016
360001887	PEDRO HENRIQUE SILVA DE FARIA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 146361811 SSP PR 07/01/2016	360000639	RAISSA LIMA SANTA ROSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2282371909 SSP BA 15/05/2018
360001480	PERLA ARRUDA LIMA	505 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA URBANA	CNH 6922852523 12/07/2032 AB	360001102	RANNIELE DE SOUZA ALVES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 30698898 SSP MT 04/11/2016
360002463	PHILIPPE DE ANDRADE CARVALHO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 28755413 SSP MT 08/01/2021	360002118	RAQUEL ACACIO GURGEL	506 - PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS - ÁREA URBANA	RG 10635556 PO LITEC INSTITUTO ID MT 01/10/2023
360000409	POLIANA CRISTINA TESSARO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 5829992000 16/07/2013 AB	360001128	RAQUEL COLUNA TAQUES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 1264571 SSP MT 14/07/1997
360002084	POLIANA DE PAULA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 56409819X SSP SP 23/05/2023	360000936	RAQUEL MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33953929 SSP MT 27/11/2019
360002384	POLIANE DA CONCEICAO SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33334595 SSP MT 02/05/2019	360000368	RAQUEL MIRIA FEITOSA DE OLIVEIRA LIMA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6949923085 21/11/2018 AB
360000912	PRICILA ALCANTARA DOS SANTOS SOUZA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 570808 SESDC RO 13/12/2005	360001568	RAQUEL SILVA COSTA DA ROCHA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 00877386358 SSP MT 11/04/2024
360001000	PRISCILA DA SILVA MOTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 31406823 BATALHA AL 04/10/2017	360001982	RARIANE DA SILVA SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 38844850 PO AL 19/12/2013
360001185	PRISCILA DAIANE ANTUNES PEREIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 00001104422 SESDC RO 09/06/2008	360001608	RAYANE ANDRESSA ZANELLA	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 371564001 SSP SP 23/07/2014
360000456	PRISCILA GABRIELE DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 23027207 SESP MT 18/07/2022	360000479	RAYANE CARVALHO CAPUANI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 30448611 SSP MT 19/07/2016
360001841	PRISCILA PEREIRA PILZ	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22877967 SSP MT 22/08/2024	360000344	REBECA GABRIELA SILVA TONDIN	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32581483 SSP MT 26/09/2018
360001701	PRISCILA SATIRO RANGEL PEREIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 15447081 SSP MT 06/01/2014	360000685	REBECA GODOI SUZARTE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 23186160 PO LITEC INSTITUTO DÊ MT 09/10/2023
360001602	QUELI DA COSTA E SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 14845059 SSP MT 20/09/2000	360000664	REGIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2280949253 SSPBA MT 02/04/2018
360002253	QUEREM HAPUQUE LIMA MACHADO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6892909138 07/08/2017 AB	360002440	REGILENE DA SILVA RODRIGUES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 7016002 DEFESA SOCIAL MT 21/02/2002
360000858	QUEZIA PRISCILA BENITES VIEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 04123126111 SSP MT 07/01/2024	360000631	REGINA FERREIRA DA SILVA	507 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ÁREA URBANA	RG 14172208 SSP MT 07/10/2014
360000274	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	507 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ÁREA URBANA	RG 15453391 SSPMT MT 07/07/2022	360001077	REGINA GONCALVES DE ALENCAR	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 5828318144 16/07/2013 AB
360000877	RAFAEL DA SILVA ROSAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 30316723 SESP AM 16/05/2013	360001515	REGINA MUNHOZ GARCIA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 14678160 SSP MT 21/06/2000
360001665	RAFAEL LAMPERT BAIRROS	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 1108086958 SJS II RS 10/10/2006	360000975	REGINALDO SILVA DE ARAUJO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 36672084 SSP MT 01/11/2022
360001405	RAFAELA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 21727015 31/10/2023 AB	360002128	REGINEIDE PARANHOS RIO BRANCO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1493681940 SSP BA 27/04/2006
360002182	RAFAELA DE LIMA MENEGOL	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26989263 SSP MT 30/09/2022	360002169	REJANE SANTOS DO NASCIMENTO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 24056030 SEJSP MT 12/08/2009

360002398	RENATA APARECIDA PERBONI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 102219589 SSP PR 09/11/2004
360001048	RENATA FERREIRA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 003477487 SSRN RN 06/06/2013
360002427	RENATA FERREIRA NUNES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8382175244 11/12/2023 AB
360000133	RENATA GEHLEN	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 12863980 SSP MT 14/11/1997
360000057	RENATO VICENTE DOS SANTOS JUNIOR	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 04378819112 SSP MT 11/04/2024
360001583	RENILDA NUNES SANTANA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 34591826 SSP MT 08/10/2020
360001435	RHANYA MARIA GONCALVES MARQUES DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25320521 SSP MT 23/05/2023
360001526	RHAYANNE STEFFANY ARRUDA DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34151079 SSP MT 28/11/2023
360001196	RITA DALLA COSTA BARD	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 91610388 SESP PR PR 06/10/2000
360001651	RITA DE CASSIA VILAS BOAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14862964 SESP MT 04/04/2018
360000873	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 31006647 SESP AM 02/12/2013
360000879	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 31006647 SESP AM 02/12/2013
360001977	RITA SILENE BARBOZA DA SILVA SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 55469922391 05/03/2029 B
360000856	ROBERTA ADRIELY MORAES SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 001940214 SSPMS MS 16/03/1995
360000956	ROBERTA JOSEFA DE LIMA TOLEDO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 7171004 PII-GO LO 17/01/2018
360000146	RODRIGO DA CRUZ MENDES	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 14643731 SSPMT MT 06/12/2022
360002233	RODRIGO EXPEDITO DOS SANTOS SOUSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 36334960 SSP MT 28/01/2023
360002320	RODRIGO GOMES DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 4423501653 26/08/2022 AB
360000407	RODRIGO WILLIAM AGUIAR DE CAMPOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 19272901 SSP MT 24/09/2015
360000124	ROGERIO TOLEDO SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 23781874 SSP MT 20/02/2018
360002142	ROMARIO ATAYDE CAMARGO	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 22938397 SSPMT MT 26/04/2016
360000759	RONEI CANCIAN	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1102435 SED-DEC RO 21/12/2021
360001529	RONIZIA ALVES COSTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2178997813 SSPBA BA 12/05/2015
360000027	RONNY RESLEY DE MOURA SILVA	502 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ÁREA URBANA	RG 05693710319 SSP PI 02/01/2023
360000160	ROSAMARA DOS SANTOS COSTA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 8710937800 07/08/2024 AB
360001888	ROSAMARA DOS SANTOS COSTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8710937800 07/08/2024 AB
360001241	ROSANGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 7 787 476 3 SESP MT 17/06/1996
360001968	ROSANGELA DE MELO GONZAGA GENZLER	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 18533000 SSP MT 09/03/2023
360002415	ROSANGELA DE SALES PINHEIRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14679167 SSPMT MT 01/02/2017

360000270	ROSANGELA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 17525233 MT MT 18/07/2003
360001558	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 07898940 SSP MT 31/10/2014
360001118	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 18650341 SSPMT MT 23/12/2020
360001119	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 18650341 SSPMT MT 23/12/2020
360000863	ROSANGELA SOUSA NUNES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33065470 SSP MT 18/12/2021
360001978	ROSANI GONCALVES DA ROSA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 15044840 SSP MT 12/01/2001
360001288	ROSE ANDRADE CORREA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1190339 2 RG MT 22/05/1996
360001021	ROSE ANGELA SOUSA LOPES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 46793585304 SSP PI 11/03/2024
360001022	ROSE ANGELA SOUSA LOPES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 46793585304 SSP PI 11/03/2024
360001930	ROSE MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 15457168 SSP MT 02/06/2022
360000209	ROSEANE DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 30984661 SSP MT 21/07/2017
360001151	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 18560300 SSP MT 31/03/2004
360001546	ROSELI LOPES DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	CNH 3367216736 05/10/2021 AB
360000872	ROSELI LUCIA CABRAL OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 000843982 SSP RO 17/02/2014
360002312	ROSELI ROSA DE OLIVEIRA PEDRASSANI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33604126 SSP MT 13/08/2019
360001117	ROSENI DOS SANTOS FERREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6839444600 11/08/2022 B
360002126	ROSENILDA FATIMA DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 12754978 SSP MT 30/09/1997
360001034	ROSENITA NASCIMENTO COSTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 09957808460 POLITEC MT 30/06/2023
360001994	ROSIANE ALVES DE ARAUJO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 001054596 SESDEC RO 23/03/2007
360000421	ROSIANE GONCALVES ROCHA	505 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA URBANA	RG 13017535 SSP MT 20/02/1998
360001499	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	507 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ÁREA URBANA	RG 24595152 SSP MT 30/05/2019
360000166	ROSILENE DA SILVA FARIAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 601981273 SSP MA 03/08/2015
360000450	ROSILMA LOPES REIS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2071097700 SSP BA 27/02/2011
360002350	ROSIMARA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 20177259 SSP MT 07/08/2009
360001817	ROSIMARI ADRIANA COUTINHO ALVES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 69646042 SSPPR PR 25/02/1999
360000659	ROSIMEIRE SOUZA BARBOZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6738140618 09/11/2016 AB
360000785	ROSIMEIRE TEIXEIRA DO ESPIRITO SANTO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0700700 SSPMT MT 28/07/2002
360000611	ROSIMERE SOARES DA SILVA DOS ANJOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 04451685443 SSP MT 30/11/2023
360000262	ROSIVANIA DA SILVA SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 17508878 SSP MT 16/07/2003
360000389	ROZILENE DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 11522240 SSP MT 08/10/2020

360000394	ROZILENE DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 11522240 SSP MT 08/10/2020	360000299	SARA MAYARA CARDOSO SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 30448328 SESP MT 19/07/2016
360002353	RUAN VIEIRA ALMEIDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 27060624 SSP MT 12/09/2012	360001434	SARA STEPHANIE FERREIRA MORELLO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 23028238 SSP MT 07/07/2008
360001837	RUTE MARTA TIGRE SILVA GOES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26599163 CAMPO NOVO MT 02/04/2012	360001802	SEBASTIANA MARILINEIDE SILVA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 582991750 23/01/2023 AB
360002342	RUTE OLIVEIRA MACEDO COSTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28280407 SECRETARIA DO ESTADO MT 31/01/2019	360000935	SEBASTIANA QUI-TERIA SOARES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34012788 SSP AL 11/09/2008
360002010	RYANE DIAS DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14505894 SSPMT MT 24/03/2000	360001016	SELMA CARDOSO LIMA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 6324915734 17/08/2021 B
360002011	RYANE DIAS DOS SANTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 14505894 SSPMT MT 24/03/2000	360001681	SEVERINA SERAFIM DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34578331 SSP MT 05/10/2020
360000860	SABRINA DA CRUZ OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29907659 SSP MT 13/10/2015	360002450	SHEILA DOS SANTOS OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25344250 SSP MT 03/11/2010
360000402	SABRINA DOS SANTOS CORDEIRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1048186 SED-DEC RO 20/05/2022	360000878	SHEILA FRANCIELI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 21148481 SETE QUEDAS MT 24/10/2024
360002121	SABRINA GRAZILIO DE SOUZA CARNEIRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1300964 S-PRO RO 20/03/2012	360001929	SHEILA MILENE LIMA DOS SANTOS SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33618607 SSP MT 19/08/2019
360001949	SALVINA GOMES DOS REIS DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 08932077 SSP MT 29/10/2019	360000997	SHIRLEY PENA DE SOUZA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 10909966 SSP MT 09/09/2021
360000763	SAMAI SALES FERREIRA DE LIMA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33570175 SSP MT 02/08/2019	360001267	SHYRLENE KATIA BARBOSA DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33447497 SSP MT 11/06/2019
360001609	SAMARA CARVALHO LIMA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 35885262 SSP MT 21/03/2022	360000170	SIDNEI ROBERSON DREHER SANTOS	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 14289741 SSP MT 18/11/1999
360000512	SAMARA DE JESUS DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 8437854 SDS PE 09/12/2014	360001845	SIDNEIA BUENO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14244900 SSP MT 19/10/1999
360001545	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 34617108 SSP MT 21/10/2020	360002231	SIDNEY APARECIDO NEVES DE CASTRO	506 - PROFESSOR DE LETRAS/INGLÊS - ÁREA URBANA	CNH 506442200 17/02/2023 AB
360002335	SAMIRA STHEFANY DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 703628751 97 PII MT 17/05/2024	360001699	SIDNEY JOAO ARAUJO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33962596 SSP MT 28/11/2019
360001217	SAMUEL AGNUS NASCIMENTO DE SOUZA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8138449549 01/04/2024 AB	360001249	SILMARA MARTINS DA SILVA REIS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 23081058 SSP MT 08/01/2018
360002468	SAMUEL NEVES DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 594610369 SSP SP 20/04/2014	360000131	SILVANA MARIA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 31997767 SSP AL 13/03/2022
360000960	SANAYA MARIA RODRIGUES MI-NOSSO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25265989 SSP MT 30/09/2010	360000867	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 24229997 SESP MT 20/10/2009
360000848	SANDRA APARECIDA BARBOSA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 48362107120 SSP MT 26/06/2024	360000430	SILVANA PESSOA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 12264040 SJMT MT 10/01/2023
360000852	SANDRA APARECIDA BARBOSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 48362107120 SSP MT 26/06/2024	360000886	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 13876252 SSP MT 06/11/2018
360002408	SANDRA DE LIMA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 19522770 SPISSJSP MT 12/02/2005	360000888	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 13876252 SSP MT 06/11/2018
360001114	SANDRA DE SOUZA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 17886490 SSP MT 26/09/2003	360002371	SILVANGELIA MOREIRA DA SILVA ROCHA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32964447 SESP MT MT 23/06/2022
360001115	SANDRA DE SOUZA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 17886490 SSP MT 26/09/2003	360000223	SILVANIA CRISTIANE SOBRINHO SANTANA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 15443930 SSP MT 01/09/2015
360000206	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA	507 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ÁREA URBANA	RG 32012845 SSP MT 18/05/2020	360000226	SILVANIA CRISTIANE SOBRINHO SANTANA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 15443930 SSP MT 01/09/2015
360001416	SANDRA GIOVANA SANTANA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 09238743 SSP MT 12/02/2019	360000660	SILVANIA VITORINO FALCAO	505 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA URBANA	RG 11285338 SSP MT 06/04/1995
360002404	SANDRA HELENA DA SILVA CINTRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 19280939 SSP MT 26/10/2004	360002053	SILVANILDA HORA DE BARROS DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 36302279 SSP MT 26/07/2022
360002405	SANDRA HELENA DA SILVA CINTRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 19280939 SSP MT 26/10/2004	360001686	SILVELENA ROCHA DORETTO COELHO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 2765686689 26/02/2021 B
360001131	SANDRA QUERINA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 17435200 SSP MT 06/06/2023	360002460	SILVIA REBECA MATOS NASCIMENTO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8318666539 04/10/2023 AB
360001953	SANDRA SEVERIANO	504 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA URBANA	RG 26039028 SSPMT MT 11/08/2011	360001596	SIMEIA DOS SANTOS E SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 19048211 SESP MT MT 09/05/2017
360001112	SARA DANIELE DE ARAUJO ILARIO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 27322025 SESP MT 03/12/2012				

360000141	SIMONE ALEXANDRE MACHADO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 12941042 SSP MT 19/05/2021
360001642	SIMONE APARECIDA DE LIMA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20205570 SSP MT 03/10/2005
360000395	SIMONE APARECIDA DE LIZ	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26131889 SSP MT 14/09/2011
360000398	SIMONE APARECIDA DE LIZ	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 26131889 SSP MT 14/09/2011
360002049	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 51909860 SSP PR 21/12/1987
360001282	SIMONE DA SILVA CLEMENTE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2001001244722 SSP AL AL 18/10/2018
360001851	SIMONE DIVINA ALVES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 07754965 SSP MT 31/10/2014
360000542	SIMONE DOS REIS BARROS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20203464 SSP MT 30/09/2005
360002434	SIMONE EMERICK DE SOUZA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 18807593 SEJSP MT 03/11/2010
360000250	SIMONE LUIZA VENTURINI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29622263 SESP MT 01/06/2015
360000252	SIMONE LUIZA VENTURINI	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 29622263 SESP MT 01/06/2015
360001350	SIRLENE BARBOSA DOS SANTOS DA LUZ	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 14498928 SSP MT 21/03/2000
360000808	SOFIA ROSA LOPES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34578358 SSPMT MT 10/01/2023
360002425	SOLANGE BORGES CAVALCANTE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 5854859570 16/08/2013 AB
360002429	SOLANGE BORGES CAVALCANTE	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 5854859570 16/08/2013 AB
360000260	SOLANGE DIAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 16569938 SSP MT 08/11/2002
360002043	SOLANGE LOPES DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 001255250 SSPMS MS 22/01/1999
360001283	SOLINE MARIA DE FIGUEIREDO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14154471 SSP MT 27/08/1999
360000915	SONARA DAIANE GRIEBELER	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1062840056 SJS MT 24/10/2014
360000415	SONIA BARROS ROCCI	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 33384983 SESP MT 21/05/2019
360002289	SONIA MARIA FERREIRA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 17733510 SSP MT MT 28/08/2003
360000268	SONIA REGINA VELOSO BARBOSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 16812379 SESP MT 17/05/2024
360000271	SONIA REGINA VELOSO BARBOSA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 16812379 SESP MT 17/05/2024
360000406	SORAIA NORONHA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7372570058 26/06/2024 AB
360002447	STALONE ALVES PINA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7048652100 02/03/2023 AB
360000298	STEFANE LORANE RIBEIRO DOS SANTOS GUEDES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26199980 SSP MT 06/11/2018
360000261	STEFFANY FIRMINO DE LIMA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 39659305 PO AL 16/10/2017
360002370	STEFFANY LEITE LIMA OLIVEIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 34580530 SSP MT 05/10/2020
360002095	STEFFANY TAVARES DE LIMA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22296476 SSP MT 20/12/2007
360001688	STEPHANIA ROCHA DORETTO COELHO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 31594338570 26/02/2021 AB

360000663	STHEFANE SOUZA DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 4376626 SSP PI 16/06/2021
360000719	STHEFANY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32018371 SECRETARIA DE ESTADO MT 13/04/2018
360000688	STHEFANY CRUZ MIRANDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2671816 SSP MS 31/01/2020
360000552	STHEFANY SOUZA RAMOS VIEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 27564401 SSP MT 22/02/2013
360001286	SUELEM DA SILVA MEDEIROS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 3434044 SSP PI 19/03/2010
360000524	SUELEN CRISTINA ROCHA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 03522418107 SSP MT 09/10/2023
360000526	SUELEN CRISTINA ROCHA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 03522418107 SSP MT 09/10/2023
360000265	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 14506076 SSP MT 06/12/2013
360001495	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14506076 SSP MT 06/12/2013
360000900	SUELI PEREIRA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 001527697 SSPMT MT 23/04/2023
360000941	SUELLEN KARINE MENDONCA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 25998404 22/11/2023 AB
360002252	SUELY CARDOSO MARTINS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 1126205 SED-DEC RO 23/01/2009
360000102	SUELY MARCIA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7331652114 03/04/2024 AB
360002374	SULLIVAN LIMA DUARTE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28786343 SSP MT 03/07/2014
360000117	SUSANE PEREIRA BRAUTIGAM	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 5762749618 25/04/2013 AB
360000123	SUZA NUNES PEREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22898476 SSPMT MT 28/05/2008
360001788	SUZANA D ARC DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 000616322 SSP RO 19/02/2004
360001407	SUZANA DE OLIVEIRA PEREIRA BARBOSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 21001790 SSP MT 20/10/2011
360001063	SUZANE KAUARA SANTANA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25103857 SSP MT MT 11/08/2010
360000772	SUZANE LUCIA ERD GUIMARAES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33959676 REPUBLICANA FEDERATIVA MT 28/11/2019
360001129	SUZANE MARIA FIGUEIREDO DE ARRUDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 31537766 SSP MT 27/11/2017
360002156	SUZI ELAINE RODRIGUES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 23083891 SSP MT 23/07/2008
360002157	SUZI ELAINE RODRIGUES	502 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ÁREA URBANA	RG 23083891 SSP MT 23/07/2008
360001601	SUZIELLY LIMA DUARTE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28786335 SSP MT 03/07/2014
360001555	SYLVIA REGINA MELO DE OLIVEIRA MENDES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 21875146 SSPMT MT 31/07/2007
360001465	TACIANA DE SOUZA QUEIROZ	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22013377 SSP MT 13/09/2007
360000982	TAIANE DOS SANTOS CORREIA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 830718431 26/09/2023 AB
360000043	TAILA MANUELE MOREIRA DE ARAUJO FONSECA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1293573 SSP RO 31/01/2012

360002215	TAIMARA BARBOSA LEITE DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 23083557 SSP MT 23/07/2008	360000966	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	501 - PROFESSOR DE ARTE - ÁREA URBANA	RG 18744800 SSP MT 25/04/2024
360002145	TAINA ROCHA RIBEIRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33164983 SSP MT 14/03/2019	360002226	TEREZA DE JESUS DA SILVA DELUQUE RIBEIRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2063567 SSP MT 19/08/2016
360001041	TAINARA JUREMA PEREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 571063937 SSP SP 18/06/2019	360002134	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 1325444 SSP MT 28/01/2022
360001898	TAINARA PRADONUNES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 34507094 SSPMT MT 18/08/2020	360000949	TERIA TOZZO DOS REIS HEBERLE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22717064 CC-SAM MT 26/12/2017
360001266	TAISA CARDOSO TEIXEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 15456595 SSP MT 29/08/2001	360000127	THAILA SAMIRANOOGUEIRA DE FREITAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 31081819 SSP MT 16/05/2017
360001033	TAISE DE JESUS GOMES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7124436222 14/10/2019 AB	360000496	THAIS CRISTINA DE ALMEIDA BELSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22073418 SSP MT 15/04/2024
360001201	TAISE GOMES DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 43420672 MURICI AL 08/02/2018	360000244	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25366122 SSP MT 09/11/2010
360000944	TAMARA CARLA DA SILVA NASCIMENTO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 29601096 SSP MT 22/05/2015	360001451	THAIS GABRIELLY DE SOUZA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 27115151 SESP MT 27/10/2019
360000945	TAMARA CARLA DA SILVA NASCIMENTO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 29601096 SSP MT 22/05/2015	360001744	THAIS OLIVEIRA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 17975417 SSP MT 14/09/2011
360001250	TAMARA NASCIMENTO MARSARRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 07120555188 SSP MT 26/09/2023	360000229	THAIS SANTOS DA SILVA SOUZA	502 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ÁREA URBANA	RG 1379478 SED-DEC RO 26/07/2013
360000388	TAMIRES JULIA BIANCHESSI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 9119339076 SSP RS 08/05/2018	360001293	THAIS VITORIA NASCIMENTO BRESIO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33603987 SSP MT 13/08/2019
360001838	TAMIRES MARIA DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 8941346 SSP SP 02/03/2010	360001066	THALITA BARRETO ALVES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32798172 SSP MT 13/12/2018
360002026	TANIA JUSSARRA CASTANHA RIBAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2044646871 SSP RS 18/12/2018	360002402	THAYLINE CHABUDE BRABO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 2402511486 SSP BA 30/03/2022
360002111	TANIA JUSSARRA CASTANHA RIBAS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 2044646871 SSP RS 18/12/2018	360001697	THAYNAN LIMA DE ALMEIDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32236280 SSP MT 08/10/2020
360002062	TANIELE ALVES PINA	505 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA URBANA	RG 28358015 SSP MT 17/12/2013	360002153	THAYNARA CONCEICAO DE PAIVA CARNEIRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 2886515913 18/10/2024 B
360002456	TANIELE ALVES PINA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28358015 SSP MT 17/12/2013	360000968	THAYNARA FRANCISCA REGO DE OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0704161720197 SSP MA 03/07/2019
360002046	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	505 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA URBANA	RG 17790220 SSP MT 10/09/2018	360000184	THIAGO PEREIRA DA SILVA MAGELA	505 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA URBANA	RG 225136548 DETRAN RJ 19/06/2024
360000062	TATIANA VIEIRA FERREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0266105420036 SSP MA 09/06/2021	360001836	THIAGO REYES PUERTAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 435343063 SSP SP 08/09/1998
360000063	TATIANA VIEIRA FERREIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 0266105420036 SSP MA 09/06/2021	360001387	THIAGO ROCHA DA COSTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25730410 SSPMT MT 26/04/2011
360002319	TATIANE BARBOSA DA SILVA NUNES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 4871690324 18/09/2024 AB	360000248	THYFANNY NAYANNY DA SILVA ROCHA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1659237688 SSP BA 03/11/2021
360002166	TATIANE BUENO DE ALMEIDA GENESIO DA SILVA	507 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ÁREA URBANA	RG 25307363 SSP MT 22/06/2020	360000754	TIAGO PEREIRA SOARES	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 685141 SSP RO 16/07/1998
360000586	TATIANE CAROLINA WEISS ARAUJO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 4634804861 01/12/2023 AB	360001234	UERICA GONCALVES DE MIRANDA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 20037627 SSP MT 03/08/2021
360000591	TATIANE CAROLINA WEISS ARAUJO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 4634804861 01/12/2023 AB	360000339	VALDELICE DE OLIVEIRA LEITE	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 2388131520 11/06/2002 AB
360000342	TATIANE GONZAGA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 152766778 SSP BA 22/06/2012	360000751	VALDENIA ROSA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32906285 SSP AL 03/07/2007
360002148	TATIANE SOUSA BARBOSA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 2615090 SSP DF 21/01/2004	360001567	VALDETE SOUZADOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 07806329 SSPMT MT 17/05/2022
360001120	TATIANE SOUSA DO NASCIMENTO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 229447768 DETRAN RJ 12/03/2014	360000213	VALDIR BEZERRA DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 32253087 SSP AL 11/01/2021
360000811	TAYANE MOURA BARRETO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 15545008 SSP MT 18/12/2003	360000217	VALDIR BEZERRA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32253087 SSP AL 11/01/2021
360002292	TAYLA PRISCILLA EMILIANO WUST	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 4647411990 27/02/2024 AB	360001059	VALERIA DA ROCHA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 15982360 SSPMT MT 28/01/2023
360002453	TAYNARA MARIA PEREIRA DE SOUZA COSTA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28103920 SSP MT 12/09/2013	360001959	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 5256215800 21/07/2020 AB
				360001962	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	CNH 5256215800 21/07/2020 AB

360000475	VANDECLEIA DO NASCIMENTO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 17975255 SSP MT 20/10/2003
360001633	VANESCA SOUZA DO NASCIMENTO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26336642 MT MT 05/12/2011
360000640	VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 24818712 SEJSP MT 21/05/2010
360001873	VANESSA DA CONCEICAO DE ARAUJO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 33362149 SSP AL 27/03/2008
360001215	VANESSA DE JESUS OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 0630661720178 SSP MA 17/08/2017
360002417	VANESSA KELLY SA OLIVEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 23204109 SSPAM AM 02/12/2013
360001503	VANESSA LETICIA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 20877935 SSP MT 02/08/2006
360000483	VANESSA PEDRO DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 5498461990 23/03/2022 AB
360001244	VANESSA PEREIRA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 18377904 SECRETARIA DE ESTADO MT 12/02/2004
360001471	VANESSA SANDRA ATAIDE	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 13621211 SSP MT 17/11/1998
360000760	VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 29776180 SSP MT 03/10/2016
360001269	VANETE KIISTER PLASTER	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 701141 SSP RO 30/12/1998
360000801	VANI GONCALVES DE MORAIS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14687828 SSP MT 11/06/2019
360000802	VANI GONCALVES DE MORAIS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 14687828 SSP MT 11/06/2019
360002001	VANIA CRISTINA TIBURCIO	502 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ÁREA URBANA	CNH 4976633411 05/07/2010 AB
360002359	VANIA PEREIRA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 19538626 SSP MT MT 17/02/2005
360001478	VANILZA FERNANDES DE SOUSA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	CNH 7072035404 14/06/2018 AB
360000515	VANIRA FERREIRA GALVAO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 1093254995 SSPUF SECRETARIA MA 19/04/1999
360000518	VANIRA FERREIRA GALVAO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1093254995 SSPUF SECRETARIA MA 19/04/1999
360001174	VANUSA DE JESUS VAZ DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 1607487 SSP ES 02/03/2020
360001175	VANUSA DE JESUS VAZ DA SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 1607487 SSP ES 02/03/2020
360001446	VANUSSA CARMAGO DE ALMEIDA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 16579330 SSP MT 01/07/2022
360000914	VERA ADRIANA KISSEL	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 12134112 SSPMT MT 02/08/2004
360001607	VERA ADRIANA KISSEL	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 12134112 SSPMT MT 02/08/2004
360000033	VERA LUCIA MARQUES VIEIRA	507 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ÁREA URBANA	RG 09873058 SSP MT 27/08/2015
360001907	VICTORIA MARIA SANTOS MONTEIRO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 41270027 SEP AL 16/03/2016
360000546	VILMA DIAS OLIVEIRA TEODORO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 08826820 SSP MT 18/08/2000
360002304	VILMA SILVA PEREIRA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 16495934 SSPMT MT 21/10/2002

360001455	VILMAR MARINO DE RESENDE	502 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ÁREA URBANA	RG 0497925131 MD EB MG 18/05/2018
360000963	VINICIUS COSTA SILVA NUNES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 7438578120 08/04/2020 AB
360001584	VITOR HUGO HEINIK	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28951115 SESP MT 29/08/2017
360002022	VITORIA CAROLINA COSTA VIEIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26414511 SSP MT 26/09/2023
360001626	VITORIA CAROLINA VICENTE DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 27322971 SSP MT 03/12/2012
360001504	VITORIA EMANUELLY PEREIRA SUNIGA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 28880110 SSPMT MT 05/08/2014
360001122	VITORYA CRISTINA ALVES NORA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 56997420X SSP MT 26/09/2023
360001750	VIVIANA FERRARI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 5830004670 20/03/2023 B
360001322	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 278613676 SSPSP SP 04/01/2023
360000101	VIVIANE MARIA DE LIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32413734 SSP MT 03/08/2018
360001848	VIVIANE MAYRA SILVESTRE DE ALMEIDA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 38052636 SSP AL 09/08/2016
360001308	VIVIANE RODRIGUES DE ARAUJO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 531548 SS P RO 09/11/1993
360002039	VIVIANE RODRIGUES DE ARAUJO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 531548 SS P RO 09/11/1993
360001683	VIVIANI DA SILVA MARTINS	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 20660774 SSPMT MT 04/04/2006
360000308	VIVIANNY APARECIDA GOMES DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 31071406 SSP MT 12/05/2017
360000251	WANDERLEIA DE FARIAS SILVA IDALINO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 05632945405 SSP AL 25/11/2023
360000504	WANESSA DOS ANJOS VIEIRA FERREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 13776240 SSP MT 01/02/2017
360001944	WANESSA PATRICIA DO NASCIMENTO MORAIS	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE MARECHAL RONDON - RURAL	RG 24684104 SSP MT 26/03/2019
360000039	WEDJA MARIA ARRUDA DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32132050 SSP MT 11/05/2018
360002407	WEILA HORN AMORIM FERREIRA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 30450829 SESP MT 30/06/2020
360001482	WELLEN BATISTA DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 18622348 SSP MT 22/09/2017
360002392	WELLER GONCALVES SANDIS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 22923993 SSP MT 04/06/2008
360000789	WELLIDIA RAMOS RIBEIRO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 785765 SSP RO 02/05/2021
360001931	WENDALA RAFAELA SANTOS DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 25348582 SSPMT MT 25/05/2017
360001640	WESLLEY GABRIEL GONCALVES DE MORAIS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 26623633 SSP MT 11/04/2012
360001456	WESLLEY SOARES DE FREITAS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 27322165 SSP MT 03/12/2012
360002291	WILDA SANTOS SILVA	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 10911448 SSPMT MT 14/02/2000
360001972	WILLIAMS AUGUSTO DIAS DOS SANTOS	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 36375543 SSP MT 10/08/2022
360000646	WILLIAN ALVES PINTO	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ÁREA URBANA	RG 29670020 SSP MT 23/06/2015

360000012	WILLIANE NASCIMENTO DA SILVA	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	CNH 8126242829 16/03/2023 AB
360001268	WILMA ZAGO NEVES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 14480859 SSP MT 13/03/2000
360001274	WILMA ZAGO NEVES	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 14480859 SSP MT 13/03/2000
360002036	WISLADIANA RODRIGUES CERESOLI	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 21028567 PONTES LACERDA MT 29/09/2006
360000073	YGOR MARTINS DO PINHO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 32523980 SSPMT MT 06/09/2018
360001560	YOLANDA PARENTES	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - ÁREA URBANA	RG 0126213719992

			SSP MA 19/11/2020
360001710	ZENILDA QUINTEIRO BELARMINO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - ÁREA URBANA	RG 11915412 SJSP MT 18/07/2010
360001298	ZULEIDE MARIA DE MELO	201 - AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 14104490 SSP MT 05/09/1999
360001300	ZULEIDE MARIA DE MELO	508 - PROFESSOR PEDAGOGO - DISTRITO DE ITAMARATI DO NORTE - RURAL	RG 14104490 SSP MT 05/09/1999

Em, 27 de novembro de 2024

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

5º BIMESTRE DE 2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **RAFAEL MACHADO**, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público o **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **5º Bimestre de 2024**, conforme dispõe o inciso II do art. 63 da LRF, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de Novembro de 2024.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES RAFAEL MACHADO

Contadora Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	354.171.448,62	365.557.429,27	66.633.002,65	18,23	323.585.138,99	88,52	41.972.290,28
RECEITAS CORRENTES	329.369.103,62	339.058.084,27	66.588.862,53	19,64	315.300.304,09	92,99	23.757.780,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	81.464.478,25	82.659.478,25	13.041.277,29	15,78	73.990.650,84	89,51	8.668.827,41
Impostos	74.142.554,26	75.337.554,26	12.388.324,64	16,44	68.871.558,15	91,42	6.465.996,11
Taxas	6.987.643,99	6.987.643,99	647.289,81	9,26	5.067.260,66	72,52	1.920.383,33
Contribuição de Melhoria	334.280,00	334.280,00	5.662,84	1,69	51.832,03	15,51	282.447,97
CONTRIBUIÇÕES	18.827.110,57	18.827.110,57	2.966.302,40	15,76	14.518.402,55	77,11	4.308.708,02
Contribuições Sociais	13.210.569,62	13.210.569,62	2.134.259,53	16,16	9.280.557,13	70,25	3.930.012,49
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.616.540,95	5.616.540,95	832.042,87	14,81	5.237.845,42	93,26	378.695,53
RECEITA PATRIMONIAL	7.048.979,46	10.029.425,49	1.056.578,86	10,53	12.567.382,12	125,31	-2.537.956,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	124.710,00	124.710,00	35.619,12	28,56	131.292,83	105,28	-6.582,83
Valores Mobiliários	6.924.269,46	6.924.269,49	1.020.959,74	14,74	9.935.039,29	143,48	-3.010.769,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	2.980.446,00	0,00	0,00	2.501.050,00	83,92	479.396,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.794.935,30	7.794.935,30	1.642.452,47	21,07	7.676.557,65	98,48	118.377,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	29.645,00	148,23	437.475,00	2187,3	-417.475,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.774.935,30	7.774.935,30	1.612.807,47	20,74	7.239.082,65	93,11	535.852,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	211.689.391,83	217.187.926,45	47.456.701,84	21,85	203.415.425,24	93,66	13.772.501,21
Transferências da União e de suas Entidades	63.944.353,75	68.401.938,37	17.011.208,49	24,87	59.848.610,51	87,50	8.553.327,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	95.679.578,08	95.790.578,08	19.684.737,20	20,55	92.343.508,33	96,40	3.447.069,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	256.930,00	256.930,00	0,00	0,00	395.661,26	154,00	-138.731,26
Transferências de Outras Instituições Públicas	51.782.280,00	52.712.230,00	10.760.756,15	20,41	50.827.645,14	96,42	1.884.584,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.544.208,21	2.559.208,21	425.549,67	16,63	3.131.885,69	122,38	-572.677,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.339.064,27	1.354.064,27	302.546,94	22,34	1.570.981,94	116,02	-216.917,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	186.328,94	186.328,94	6.598,61	3,54	301.038,68	161,56	-114.709,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.018.815,00	1.018.815,00	116.404,12	11,43	1.259.865,07	123,66	-241.050,07
RECEITAS DE CAPITAL	24.802.345,00	26.499.345,00	44.140,12	0,17	8.284.834,90	31,26	18.214.510,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	142.326,00	142.326,00	44.140,12	31,01	208.730,88	146,66	-66.404,88
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	142.326,00	142.326,00	44.140,12	31,01	208.730,88	146,66	-66.404,88

ARREOAnexo1

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.660.019,00	26.357.019,00	0,00	0,00	8.076.104,02	30,64	18.280.914,98
Transferências da União e de suas Entidades	3.660.019,00	5.357.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.357.019,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.000.000,00	21.000.000,00	0,00	0,00	8.076.104,02	38,46	12.923.895,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.668.551,38	21.668.551,38	3.746.466,69	17,29	16.840.909,26	77,72	4.827.642,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	375.840.000,00	387.225.980,65	70.379.469,34	18,18	340.426.048,25	87,91	46.799.932,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	375.840.000,00	387.225.980,65	70.379.469,34	18,18	340.426.048,25	87,91	46.799.932,40
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	375.840.000,00	387.225.980,65	70.379.469,34	18,18	340.426.048,25	87,91	46.799.932,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	47.455.451,98	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	47.455.451,98	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	351.043.966,26	409.919.441,12	53.218.214,52	332.671.927,04	77.247.514,08	64.030.537,96	298.495.461,06	111.423.980,06	297.202.887,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	296.947.931,26	340.643.991,71	48.529.458,93	286.432.751,66	54.211.240,05	56.268.770,21	258.032.395,62	82.611.596,09	257.278.877,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.345.681,78	174.863.942,98	29.400.631,21	141.629.115,18	33.234.827,80	29.437.670,64	141.625.313,50	33.238.629,48	141.346.119,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	127.843,30	658.180,88	141.819,12	658.180,88	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.802.249,48	164.980.048,73	19.128.827,72	144.003.636,48	20.976.412,25	26.703.256,27	115.748.901,24	49.231.147,49	115.274.576,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	53.469.035,00	68.648.449,41	4.688.755,59	46.239.175,38	22.409.274,03	7.761.767,75	40.463.065,44	28.185.383,97	39.924.009,81	0,00
INVESTIMENTOS	52.943.535,00	68.122.949,41	4.688.755,59	45.713.675,38	22.409.274,03	7.660.739,75	39.975.935,95	28.147.013,46	39.436.880,32	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.500,00	525.500,00	0,00	525.500,00	0,00	101.028,00	487.128,49	38.370,51	487.129,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	627.000,00	627.000,00	0,00	0,00	627.000,00	0,00	0,00	627.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.693.487,86	21.909.445,63	3.101.921,13	18.689.185,76	3.220.259,87	3.756.058,66	18.360.170,53	3.549.275,10	16.517.508,56	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	372.737.454,12	431.828.886,75	56.320.135,65	351.361.112,80	80.467.773,95	67.786.596,62	316.855.631,59	114.973.255,16	313.720.395,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	372.737.454,12	431.828.886,75	56.320.135,65	351.361.112,80	80.467.773,95	67.786.596,62	316.855.631,59	114.973.255,16	313.720.395,94	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	23.570.416,66	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	372.737.454,12	431.828.886,75	56.320.135,65	351.361.112,80	80.467.773,95	67.786.596,62	340.426.048,25	114.973.255,16	313.720.395,94	0,00
RESERVA DO RPPS	3.102.545,88	3.102.545,88	0,00	0,00	3.102.545,88	0,00	0,00	3.102.545,88	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a+c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.668.551,38	21.668.551,38	3.746.466,69	17,29	16.840.909,26	77,72	4.827.642,12
RECEITAS CORRENTES	21.668.551,38	21.668.551,38	3.746.466,69	17,29	16.840.909,26	77,72	4.827.642,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	17.762.680,00	17.762.680,00	3.096.468,39	17,43	13.589.637,53	76,51	4.173.042,47
Contribuições Sociais	17.762.680,00	17.762.680,00	3.096.468,39	17,43	13.589.637,53	76,51	4.173.042,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.905.871,38	3.905.871,38	649.998,30	16,64	3.251.271,73	83,24	654.599,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.905.871,38	3.905.871,38	649.998,30	16,64	3.251.271,73	83,24	654.599,65
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.693.487,86	21.909.445,63	3.101.921,13	18.689.185,76	3.220.259,87	3.756.058,66	18.360.170,53	3.549.275,10	16.517.508,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.693.487,86	21.909.445,63	3.101.921,13	18.689.185,76	3.220.259,87	3.756.058,66	18.360.170,53	3.549.275,10	16.517.508,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.769.780,00	17.982.642,66	3.101.921,13	14.789.185,77	3.193.456,89	3.106.060,36	14.789.185,77	3.193.456,89	13.267.506,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.923.707,86	3.926.802,97	0,00	3.899.999,99	26.802,98	649.998,30	3.570.984,76	355.818,21	3.250.001,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	34.032.993,27	43.967.274,50	28.894.939,48	32.651.995,17	28.067.537,99	33.364.801,93	36.281.072,40	34.564.509,76	40.240.801,90	37.672.750,95	29.248.828,17	45.125.100,60	424.132.606,12	373.004.607,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.279.212,71	8.521.890,08	4.776.373,69	6.976.105,26	4.855.433,71	9.223.936,47	5.193.342,51	8.256.253,49	12.343.969,30	9.323.959,12	4.745.734,15	8.295.543,14	88.791.753,63	82.659.478,25
IPTU	393.963,12	415.311,71	332.569,79	354.335,53	255.339,18	206.767,87	223.121,61	1.679.611,26	6.494.934,98	816.943,86	529.791,47	563.761,75	12.266.452,13	17.960.306,06
ISS	3.797.359,17	2.939.835,19	3.311.862,51	2.923.616,13	2.690.851,84	2.583.314,52	2.495.580,07	2.882.722,04	3.002.662,95	3.272.603,97	2.600.438,52	3.342.704,72	35.843.551,63	29.142.421,20
ITBI	461.426,40	1.131.200,02	151.427,32	454.850,99	300.599,41	3.011.028,33	1.205.641,86	838.246,85	804.365,29	1.437.523,80	501.842,81	831.851,18	11.130.004,26	9.233.860,00
IRRF	1.360.334,93	3.749.775,07	518.647,83	2.353.941,44	764.827,54	2.939.039,48	866.917,37	2.153.053,99	1.685.254,06	3.471.029,84	803.590,98	3.214.343,21	23.880.755,74	19.000.967,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	266.129,09	285.768,09	461.866,24	889.361,17	843.815,74	483.786,27	402.081,60	702.619,35	356.752,02	325.857,65	310.070,37	342.882,28	5.670.989,87	7.321.923,99
Contribuições	1.431.194,22	2.431.869,61	577.412,61	1.375.103,09	1.439.365,27	1.445.578,02	1.497.290,41	1.631.999,55	2.091.933,03	1.493.418,17	1.464.389,56	1.501.912,84	18.381.466,38	18.827.110,57
Receita Patrimonial	1.070.999,97	1.314.256,78	686.154,60	1.187.917,20	575.294,21	591.121,89	3.473.546,70	519.911,90	606.373,42	3.870.483,34	496.761,83	559.817,03	14.952.638,87	10.029.425,49
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.042.299,90	1.297.880,24	673.496,07	1.184.745,97	564.429,81	580.239,51	962.412,65	515.853,50	572.106,90	3.860.795,14	478.651,79	542.307,95	12.275.219,43	6.924.269,49
Outras Receitas Patrimoniais	28.700,07	16.376,54	12.658,53	3.171,23	10.864,40	10.882,38	2.511.134,05	4.058,40	34.266,52	9.688,20	18.110,04	17.509,08	2.677.419,44	3.105.156,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	746.971,32	694.541,01	734.445,62	626.981,66	661.293,05	1.083.129,52	663.515,43	688.171,67	758.790,23	817.778,00	773.321,40	869.131,07	9.118.069,98	7.794.935,30
Transferências Correntes	24.333.354,94	30.835.437,93	21.828.216,61	22.183.322,23	20.426.652,63	20.602.298,78	25.036.508,89	23.229.206,41	24.175.947,79	21.633.354,95	21.585.559,47	33.656.208,61	289.526.069,24	251.143.297,02
Cota-Parte do FPM	3.334.305,25	5.295.110,73	3.662.375,67	4.979.918,85	3.104.706,30	3.256.382,88	3.788.386,38	4.068.095,32	4.408.127,54	3.448.358,55	3.590.982,83	3.003.801,09	45.940.551,39	50.131.933,01
Cota-Parte do ICMS	11.766.008,95	11.393.211,08	9.919.559,36	9.107.043,39	8.943.124,06	8.942.419,75	8.708.050,11	9.386.817,49	10.221.599,06	10.075.597,62	9.319.946,10	12.121.257,90	119.904.634,87	101.787.360,00
Cota-Parte do IPVA	423.810,27	374.077,11	756.076,88	756.898,36	1.044.567,40	1.214.424,12	2.651.294,64	2.242.348,11	1.093.511,07	695.802,17	674.560,04	633.476,89	12.560.847,06	10.782.216,60
Cota-Parte do ITR	709.749,32	1.163.406,77	359.193,73	10.292,84	73.150,87	41.117,78	8.884,90	76.944,92	32.498,39	48.344,94	762.985,95	9.475.303,03	12.761.873,44	9.978.753,75
Transferências da LC 61/1989	85.351,93	71.901,28	0,00	74.944,78	0,00	194.103,33	118.749,58	0,00	53.821,00	99.001,34	65.817,92	116.291,21	879.982,37	765.187,50
Transferências do FUNDEB	4.781.502,32	5.942.200,93	5.011.484,61	5.163.744,83	4.549.989,49	4.706.620,98	5.062.778,92	5.519.403,61	4.987.323,14	5.065.543,41	4.639.396,33	6.121.359,82	61.551.348,39	52.712.230,00
Outras Transferências Correntes	3.232.626,90	6.595.530,03	2.119.526,36	2.090.479,18	2.711.114,51	2.247.229,94	4.698.364,36	1.935.596,96	3.379.067,59	2.200.706,92	2.531.870,30	2.184.718,67	35.926.831,72	24.985.616,16
Outras Receitas Correntes	171.260,11	189.279,09	292.336,35	302.565,73	109.499,12	418.737,25	416.868,46	238.966,74	263.788,13	533.757,37	183.061,76	242.487,91	3.362.608,02	2.550.361,21
DEDUÇÕES (II)	4.644.223,44	6.783.972,95	3.031.976,95	4.663.492,55	3.654.489,39	3.950.186,28	4.819.087,43	4.221.783,28	3.924.518,30	7.303.669,57	3.796.609,39	6.154.817,20	56.950.826,73	50.476.872,19
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	949.437,67	1.963.840,34	92.519,34	859.592,53	1.010.450,78	1.010.036,30	1.021.783,28	1.048.377,66	1.059.657,11	1.043.880,60	1.066.518,59	1.067.740,94	12.193.835,14	13.210.569,62
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	188.691,02	10.929,03	211.399,12	329.209,66	17.897,94	68.056,53	67.213,37	17.050,41	17.050,41	927.497,49	748.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	398.432,73	650.000,00	16,62	629.389,49	0,00	0,00	413.248,69	666,67	0,00	3.329.403,12	0,00	0,00	5.421.157,32	2.562.932,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.296.353,04	4.170.132,61	2.939.440,99	2.985.819,51	2.633.109,58	2.728.750,86	3.054.845,80	3.154.841,01	2.796.804,66	2.863.172,48	2.715.040,39	5.070.025,85	38.408.336,78	33.955.370,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	29.388.769,83	37.203.301,55	25.862.962,53	27.988.502,62	24.413.048,60	29.414.615,65	31.461.984,97	30.342.726,48	36.316.283,60	30.369.081,38	25.450.218,78	38.970.283,40	367.181.779,39	322.527.735,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	2.826.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	29.388.769,83	37.203.301,55	25.862.962,53	27.988.502,62	24.413.048,60	29.414.615,65	31.461.984,97	28.342.726,48	35.716.283,60	30.369.081,38	25.450.218,78	38.970.283,40	364.581.779,39	319.701.735,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	153.120,00	273.636,00	196.396,00	163.792,00	163.792,00	160.968,00	160.968,00	160.968,00	160.968,00	163.792,00	163.792,00	163.792,00	2.085.984,00	1.664.081,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	29.235.649,83	36.929.665,55	25.666.566,53	27.824.710,62	24.249.256,60	29.253.647,65	31.301.016,97	28.181.758,48	35.555.315,60	30.205.289,38	25.286.426,78	38.806.491,40	362.495.795,39	318.037.654,50

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. Emissão: 26/11/2024, às 11:13:59

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS
	(a)	(b)	Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.998.268,89		29.341.458,72
Receita de Contribuições dos Segurados	13.150.069,62		9.231.477,06
Ativo	12.224.304,62		8.349.936,64
Inativo	902.550,00		865.204,82
Pensionista	23.215,00		16.335,60
Receita de Contribuições Patronais	14.809.459,00		11.448.884,49
Ativo	14.809.459,00		11.448.884,49
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	2.397.932,00		4.372.041,30
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.397.932,00		4.372.041,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	4.640.808,27		4.289.055,87
Compensação Financeira entre os regimes	748.000,00		927.497,49
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	3.883.961,27		3.231.741,51
Demais Receitas Correntes	8.847,00		129.816,87
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	31.114.307,62		26.109.717,21

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	33.553.581,19	20.532.626,21	20.532.626,21	20.532.626,21	0,00
Aposentadorias	30.202.581,19	18.748.378,13	18.748.378,13	18.748.378,13	0,00
Pensões por Morte	3.351.000,00	1.784.248,08	1.784.248,08	1.784.248,08	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	467.100,00	341.369,93	341.369,93	326.679,10	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	467.100,00	341.369,93	341.369,93	326.679,10	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	34.020.681,19	20.873.996,14	20.873.996,14	20.859.305,31	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V):	-2.906.373,57	5.235.721,07	5.235.721,07	5.250.411,90	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		3.102.545,88			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		3.251.271,73			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		589.170,44			
Investimentos e Aplicações		313.295.989,60			
Outros Bens e Direitos		104.388.922,02			

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRRREOAnexo4

Página: 3 / 6

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	3.201.731,11	2.210.046,62
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	3.201.731,11	2.210.046,62

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	2.934.168,04	2.056.433,15	1.724.911,22	1.673.195,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.167.480,00	875.748,51	875.748,51	872.512,85	0,00
Demais Despesas Correntes	1.766.688,04	1.180.684,64	849.162,71	800.682,20	0,00
Despesas de Capital (XIV)	194.000,00	67.864,00	29.498,00	29.498,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.128.168,04	2.124.297,15	1.754.409,22	1.702.693,05	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	73.563,07	85.749,47	455.637,40	507.353,57	0,00
---	------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	585.790,01
Investimentos e Aplicações	1.985.345,57
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRRFRREOAnexo4

Página: 5 / 6

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R\$ 1,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FORTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS Emissão: 26/11/2024, às 20:53:30

Notas:

- ¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
- ² O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	339.058.084,27	315.300.304,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.659.478,25	73.990.650,84
IPTU	17.960.306,06	11.457.177,30
ISS	29.142.421,20	29.106.357,27
ITBI	9.233.860,00	9.537.377,84
IRRF	19.000.967,00	18.770.645,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.321.923,99	5.119.092,69
Contribuições	18.827.110,57	14.518.402,55
Receita Patrimonial	10.029.425,49	12.567.382,12
Aplicações Financeiras (II)	6.924.269,49	9.935.039,29
Outras Receitas Patrimoniais	3.105.156,00	2.632.342,83
Transferências Correntes	217.187.926,45	203.415.425,24
Cota-Parte do FPM	40.836.599,01	30.357.905,48
Cota-Parte do ICMS	81.429.888,00	77.406.403,79
Cota-Parte do IPVA	8.625.773,28	9.400.296,90
Cota-Parte do ITR	7.985.670,00	8.711.201,20
Transferências da LC 61/1989	612.150,00	613.297,94
Transferências do FUNDEB	52.712.230,00	50.827.645,14
Outras Transferências Correntes	24.985.616,16	26.098.674,79
Demais Receitas Correntes	10.354.143,51	10.808.443,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.354.143,51	10.808.443,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	332.133.814,78	305.365.264,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26.499.345,00	8.284.834,90
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	142.326,00	208.730,88
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	142.326,00	208.730,88
Transferências de Capital	26.357.019,00	8.076.104,02
Convênios	24.660.019,00	6.976.104,02
Outras Transferências de Capital	1.697.000,00	1.100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI))	26.499.345,00	8.284.834,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	358.633.159,78	313.650.099,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	340.643.991,71	286.432.751,66	258.032.395,62	257.278.877,57	2.120.635,96	13.921.071,32	13.921.071,32
Pessoal e Encargos Sociais	174.863.942,98	141.629.115,18	141.625.313,50	141.346.119,77	1.697.036,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	800.000,00	800.000,00	658.180,88	658.180,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	164.980.048,73	144.003.636,48	115.748.901,24	115.274.576,92	423.599,55	13.921.071,32	13.921.071,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	164.980.048,73	144.003.636,48	115.748.901,24	115.274.576,92	423.599,55	13.921.071,32	13.921.071,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	339.843.991,71	285.632.751,66	257.374.214,74	256.620.696,69	2.120.635,96	13.921.071,32	13.921.071,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	68.648.449,41	46.239.175,38	40.463.065,44	39.924.009,81	49.373,32	9.301.389,56	9.298.821,56
Investimentos	68.122.949,41	45.713.675,38	39.975.935,95	39.436.880,32	49.373,32	9.301.389,56	9.298.821,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	525.500,00	525.500,00	487.129,49	487.129,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)]	68.122.949,41	45.713.675,38	39.975.935,95	39.436.880,32	49.373,32	9.301.389,56	9.298.821,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.729.545,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	411.696.487,00	331.346.427,04	297.350.150,69	296.057.577,01	2.170.009,28	23.222.460,88	23.219.892,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXI a - (XXXII a + XXXIII b) + XXXIII c]					-7.797.379,47		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVII a - (XXXIII a + XXXIII b)					0,00		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-19.542.349,60		
JUROS NOMINAIS					Até o Bimestre/2024		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					7.063.948,08		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					658.227,83		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					-1.391.659,22		
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO					
		Em 31/Dez/2023			Até o Bimestre/2024		
		(a)			(b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		9.021.202,82			8.534.073,33		
DEDUÇÕES (XL)		76.188.483,39			71.462.981,55		
Disponibilidade de Caixa		76.188.483,39			71.462.981,55		
Disponibilidade de Caixa Bruta		79.172.403,04			72.226.498,33		
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		2.187.112,88			16.635,04		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		796.806,77			746.881,74		
Demais Haveres Financeiros		0,00			0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-67.167.280,57			-62.928.908,22		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLII a - XLII b)		-4.238.372,35					
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-13.418.080,14		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	2.170.477,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	79.127,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII XI) +/- (XLIX)]	-6.329.722,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-12.735.443,20
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	47.455.451,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	47.455.451,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. Emissão: 26/11/2024, às 11:17:44

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.067,04	2.250.224,45	2.170.009,28	79.127,24	15.154,97	3.760.599,99	27.858.092,22	23.222.460,88	23.219.892,88	6.817.850,20	1.580.949,13	1.596.104,10
PODER EXECUTIVO	14.067,04	2.250.224,45	2.170.009,28	79.127,24	15.154,97	3.760.599,99	27.858.092,22	23.222.460,88	23.219.892,88	6.817.850,20	1.580.949,13	1.596.104,10
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	335.961,47	335.961,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.067,04	2.586.185,92	2.505.970,75	79.127,24	15.154,97	3.760.599,99	27.858.092,22	23.222.460,88	23.219.892,88	6.817.850,20	1.580.949,13	1.596.104,10

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	335.961,47	335.961,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	335.961,47	335.961,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. Emissão: 26/11/2024, às 11:18:47

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
 CONTADORA
 CRC: MT-019989/O

RAFAEL MACHADO
 PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	75.337.554,26	68.871.558,15	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.960.306,06	11.457.177,30	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.233.860,00	9.537.377,84	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	29.142.421,20	29.106.357,27	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	19.000.967,00	18.770.645,74	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	173.432.115,86	157.429.830,36	
2.1- Cota-Parte FPM	50.131.933,01	37.311.135,41	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	46.476.670,00	34.766.151,54	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.655.263,01	2.544.983,87	
2.2- Cota-Parte ICMS	101.787.360,00	96.745.414,84	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	765.187,50	722.729,16	
2.4- Cota-Parte ITR	9.965.418,75	10.887.591,27	
2.5- Cota-Parte IPVA	10.782.216,60	11.762.959,68	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	248.769.670,12	226.301.388,51	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	33.955.370,57	30.941.851,13	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	28.237.046,96	25.598.377,83	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	53.566.735,00	51.147.978,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.566.735,00	51.147.978,49
6.1.1- Principal	52.712.230,00	50.827.645,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	854.505,00	320.333,35
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	18.756.859,43	19.885.794,01
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	51.147.978,49	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	52.229.489,45	49.213.767,95	49.213.767,95	48.503.339,36	0,00
10.1- Educação Infantil	18.362.718,04	16.730.699,07	16.730.699,07	16.452.328,17	0,00
10.1.1- Creche	10.218.259,20	10.215.440,87	10.215.440,87	10.041.885,35	0,00
10.1.2- Pré-escola	8.144.458,84	6.515.258,20	6.515.258,20	6.410.442,82	0,00
10.2- Ensino Fundamental	33.866.771,41	32.483.068,88	32.483.068,88	32.051.011,19	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.877.557,86	2.683.592,73	1.899.544,38	1.659.307,49	0,00
11.1- Educação Infantil	2.769.272,86	2.006.958,95	1.222.910,60	982.673,71	0,00
11.1.1- Creche	390.000,00	301.157,79	301.157,79	301.157,79	0,00
11.1.2- Pré-escola	2.379.272,86	1.705.801,16	921.752,81	681.515,92	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.108.285,00	676.633,78	676.633,78	676.633,78	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	56.107.047,31	51.897.360,68	51.113.312,33	50.162.646,85	0,00

ALRFREOAnexo8

Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	48.695.228,50	48.695.228,50	47.984.799,91	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	49.850.081,76	49.850.081,76	49.139.653,17	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
	(i)		(j)	(k)	(l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	35.803.584,94		48.695.228,50	48.695.228,50	95,20	
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO	
	(m)		(n)	(o)	(p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.114.797,85		1.297.896,73	1.297.896,73	2,54	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	5.597.793,58	0,00	518.539,45	518.539,45	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.597.793,58	0,00	518.539,45	518.539,45	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.451.848,31	8.519.997,43	8.165.299,40	8.076.175,80	0,00
24.1- Creche	2.409.173,31	1.828.425,72	1.723.641,73	1.715.844,49	0,00
24.2- Pré-escola	7.042.675,00	6.691.571,71	6.441.657,67	6.360.331,31	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	28.539.551,69	27.023.299,16	23.390.184,30	23.183.967,10	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	37.991.400,00	35.543.296,59	31.555.483,70	31.260.142,90	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					81.405.565,46
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					19.885.794,01
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					3.593.055,48
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					57.926.715,97

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	56.575.347,13	57.926.715,97	25,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.698.962,66	3.446.359,46	4.104.907,18	3.593.055,48	1.000,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	5.319.598,56	3.446.359,46	3.749.815,94	1.568.782,62	1.000,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.379.364,10	0,00	355.091,24	2.024.272,86	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS	
	(a)			Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.706.078,30			4.471.115,37	
35.1- Salário-Educação	2.497.000,00			3.210.888,07	
35.2- PDDE	6.825,00			5.940,00	
35.3- PNAE	1.051.638,00			1.106.726,00	
35.4 - PNATE	150.615,30			147.561,30	
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	880.110,00			1.217.255,12	
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.586.188,30			5.688.370,49	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	162.472,25	158.751,74	139.172,61	139.172,61	0,00
41.1- Creche	121.854,18	121.273,76	121.273,76	121.273,76	0,00
41.2- Prê-escola	40.618,07	37.477,98	17.898,85	17.898,85	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	8.501.632,43	6.776.530,39	4.331.888,99	4.281.415,37	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	8.664.104,68	6.935.282,13	4.471.061,60	4.420.587,98	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	112.531.601,18	103.453.134,85	93.744.906,51	92.418.088,68	0,00
47.1- Despesas Correntes	102.048.250,66	93.743.925,16	86.537.524,54	85.507.435,60	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	69.066.782,76	64.739.060,48	64.739.060,48	63.820.177,38	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.061.300,00	1.989.386,95	1.432.853,61	1.432.853,61	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	30.920.167,90	27.015.477,73	20.365.610,45	20.254.404,61	0,00
47.2- Despesas de Capital	10.483.350,52	9.709.209,69	7.207.381,97	6.910.653,08	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	10.483.350,52	9.709.209,69	7.207.381,97	6.910.653,08	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		2.947.357,65		0,00	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		51.147.978,49		3.349.866,60	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		50.517.738,09		1.823.774,73	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		3.577.598,05		1.526.091,87	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		505.088,73		26.119,47	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		4.082.686,78		1.552.211,34	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	68.648.449,41	46.239.175,38	22.409.274,03
Investimentos	68.122.949,41	45.713.675,38	22.409.274,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	525.500,00	525.500,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	68.648.449,41	46.239.175,38	22.409.274,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	68.648.449,41	46.239.175,38	22.409.274,03

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	165.216,00	226.293,00					-61.077,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	142.326,00	208.730,88					-66.404,88
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	22.890,00	17.562,12					5.327,88
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (III)	1.692.520,45	1.526.810,95	1.150.869,17	1.150.869,17	0,00	0,00	165.709,50
Despesas de Capital	1.692.520,45	1.526.810,95	1.150.869,17	1.150.869,17	0,00	0,00	165.709,50
Investimentos	1.692.520,45	1.526.810,95	1.150.869,17	1.150.869,17	0,00	0,00	165.709,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (K) = (III i + III j)
VALOR (III)	1.527.304,45	-924.576,17					602.728,28

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	375.840.000,00			
Previsão Atualizada	389.367.649,40			
Receitas Realizadas	340.426.048,25			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	47.455.451,98			
DESPESAS				
Dotação Inicial	375.840.000,00			
Créditos Adicionais	59.091.432,63			
Dotação Atualizada	434.931.432,63			
Despesas Empenhadas	351.361.112,80			
Despesas Liquidadas	316.855.631,59			
Despesas Pagas	313.720.395,94			
Superávit Orçamentário	23.570.416,66			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	351.361.112,80			
Despesas Liquidadas	316.855.631,59			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	366.445.094,68			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	5.430.038,95			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	22.630.983,45			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-17.200.944,50			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-13.418.080,14	11.414.518,23	-85,07	
Resultado Primário	-19.542.349,60	2.137.659,82	-10,94	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.600.252,96	79.127,24	2.505.970,75	15.154,97
Poder Executivo	2.600.252,96	79.127,24	2.505.970,75	15.154,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	31.618.692,21	6.817.850,20	23.219.892,88	1.580.949,13
Poder Executivo	31.618.692,21	6.817.850,20	23.219.892,88	1.580.949,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	34.218.945,17	6.896.977,44	25.725.863,63	1.596.104,10

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	56.575.347,13	25,00	25,60	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	35.803.584,94	70,00	95,20	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	46.239.175,38	22.409.274,03		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	226.293,00	-61.077,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.526.810,95	165.709,50		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	53.539.861,97	15,00	23,93	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)		0,00		

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ARREOAnexo14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 399/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 112/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: HIPER FESTAS LTDA
CNPJ: 30.053.859/0001-20
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: R\$16.000,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 112/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: RINOTOYS LTDA

CNPJ: 37.784.943/0001-62

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: R\$165.595,48

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 089, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕES SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PARA FINS DE APOSENTADORIA, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. NEUZA APARECIDA VENÂNCIO PEREIRA.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição de **530 (quinhentos e trinta) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social sob o nº 27001010100266245, acrescido de **310 (trezentos e dez) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo MT PREV sob o nº 485/2024, em favor da servidora pública municipal NEUZA APARECIDA VENÂNCIO PEREIRA, inscrita na matrícula funcional nº 638, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetiva de professora, enquadrada na Classe "D", Nível 21, com carga horária de 40h semanais, conforme disposto no processo Administrativo de Averbação nº 007/2024.

Art. 2º O total de tempo averbado, somando as Certidões de Tempo de Contribuição mencionadas, é de **840 (oitocentos e quarenta) dias líquidos**, correspondendo a **2 (dois) anos, 3 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1210, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024.

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Maria Edilene Mateus do Nascimento Suplente: Carla Cristina Souza Moura

Matrícula: 2997 Matrícula: 5313

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Reilly Pereira Melo Suplente: Lígiamara Tibes

Matrícula: 5671 Matrícula: 6243

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Simone Matos Nascimento Suplente: Elen Daiane Silva de Bento

Matrícula: 6186 Matrícula: 2606

PREGÃO	OBJETO
Nº 112/2024	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos.
Nº DA ATA/EMPRESA	
394/2024	- T Nava Comercio de Eletrodomesticos EIRELI
395/2024	- Super Util Comercial LTDA
396/2024	- Nabih Fares Fares
397/2024	- KSF Eletronicos LTDA
398/2024	- 2S Comercio e Servicos LTDA
399/2024	- Hiper Festas LTDA
400/2024	- Rinotoys LTDA
401/2024	- Laura Elena Hernandez Zayas 01158922906
402/2024	- Oferta Comercio Atacadista, Varejista, Prestacao de Servicos e Consultoria LTDA
403/2024	- Cyan Papelaria e Mat. de Informatica EIRELI-EPP
404/2024	- SSC Solucoes em Fornecimento de Mercadorias LTDA

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.613, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

FICAM CRIADAS AS EMENDAS Nº EIB-048 E EII-106 E ALTERADAS AS EMENDAS Nº EIB-007, EIB-010, EII-061 CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas as emendas nº EIB-048 e EII-106 e alteradas as emendas nº EIB-007, EIB-010, EII-061 no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Municipal nº 2.518, de 19.12.2023, passando a vigorar da seguinte forma:

Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	VEREADOR	VALOR
EIB-007	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Recurso destinado para a Secretaria, alocado para aquisição de materiais	União Brasil	R\$ 60.000,00
EIB-010	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar termo de fomento com a Associação de Agência de Desenvolvimento Socioeconômico de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao "Projeto Casa das Marias", com aquisição de material permanente	PODEMOS	R\$ 32.990,70
EIB-048	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar termo de fomento com a Associação de Agência de Desenvolvimento Socioeconômico de Campo Novo do Parecis, destinado a oferecer apoio financeiro para a manutenção do "Projeto Casa das Marias"	PODEMOS	R\$ 7.009,30
EII-061	Governo Municipal	Celebrar termo de fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Campo Novo do Parecis – CONSEG, para atender as necessidades específicas da comunidade, contribuindo para a promoção de segurança e bem-estar dos cidadãos comonoventenses	Ver. Marcelo Burchel	R\$ 70.000,00
EII-106	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar termo de fomento com a Associação de Agência de Desenvolvimento Socioeconômico de Campo Novo do Parecis, destinado a oferecer apoio financeiro para a manutenção do "Projeto Casa das Marias"	Ver. Marcelo Burchel	R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para atender a alteração das Emendas nº EIB-007 e EII-061, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 70.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO	
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 60.000,00
	TOTAL	R\$ 130.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 50.000,00
002.12.367.0007.20070	APOIO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	
002.08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 70.000,00
	TOTAL	R\$ 130.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 28 de novembro de 2024

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.612, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 250.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.004	TRANSPORTE ESCOLAR	
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1550000000000000	Transferências de recursos do FNDE salário educação	R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 28 de novembro de 2024

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.611, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício	R\$ 235.455,31
25001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação – exercício anterior	R\$ 129.544,69

25021001000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos – educação – exercício anterior	R\$ 35.000,00
	TOTAL	R\$ 400.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
01.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício	R\$ 29.335,36
25021001000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos – educação – exercício anterior	R\$ 35.000,00
002.12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício	R\$ 188.433,12
25001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício	R\$ 129.544,69
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15001001000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício	R\$ 17.686,83
	TOTAL	R\$ 400.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 28 de novembro de 2024

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 112/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA

CNPJ: 93.577.427/0001-38

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: R\$289.341,80

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.610, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA AS EMENDAS INDIVIDUAIS Nº EII-045 E 100 CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera as emendas individuais nº EII-045 e 100 no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Municipal nº 2.518, de 19.12.2023, passando a vigorar da seguinte forma:

Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	VEREADOR	VALOR
EII-045	Secretaria Municipal De Saúde	Celebrar termo de fomento com a Associação de Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao Projeto Agente Mirim – AGEM, a fim de contribuir com ações na área da saúde	Ver.Fábio Aguiar	R\$ 10.000,00
EII-100	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar termo de fomento com a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao Projeto Agente Mirim - AGEM	Ver.Fábio Aguiar	R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para atender a alteração da Emenda Individual nº 100, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	
002.08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 15.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	
03.13.392.0020.20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 15.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 28 de novembro de 2024

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 394/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 112/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI

CNPJ: 18.912.500/0001-65

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: R\$749,61

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
026/2023	LO N°00932/2024	Auto Elétrica Norton	Norton S. Souza Serviços CNPJ: 09.370.432/0001-69	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 28 de novembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
008/2024	LO N°00933/2024	Claro S/A	Claro S.A. CNPJ: 40.432.544/0443-57	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 28 de novembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 395/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 112/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 15.392.562/0001-03

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: R\$109.360,58

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NABIH FARES FARES

CNPJ: 43.739.923/0001-72

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: R\$16.075,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 112/2024A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 112/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, teve como vencedoras as empresas: **CYAN PAPE-**

LARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP com valor total de R\$ 78.214,05 (setenta e oito mil e duzentos e quatorze reais e cinco centavos), SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA com valor total de R\$ 289.341,80 (duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI com valor total de R\$ 749,61 (setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), SUPER UTIL COMERCIAL LTDA com valor total de R\$ 109.360,58 (cento e nove mil e trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), NABIH FARES FARES com valor total de R\$ 16.075,50 (dezesesseis mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), KSF ELETRONICOS LTDA com valor total de R\$ 36.728,60 (trinta e seis mil e setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), 2S COMERCIO E SERVICOS LTDA com valor total de R\$ 20.306,20 (vinte mil e trezentos e seis reais e vinte centavos), HIPER FESTAS LTDA com valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), RINOTOYS LTDA com valor total de R\$ 165.595,48 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), LAURA ELENA HERNANDEZ ZAYAS 01158922906 com valor total de R\$ 26.341,84 (vinte e seis mil e trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA com valor total de R\$ 17.211,00 (dezesete mil e duzentos e onze reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de novembro de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 087, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕES SOBRE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA EFETIVA CLAUDIA VANUZA ESGANZELA, LOTADA NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes contidas no art.54-A da Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006 que possibilita a Readaptação funcional do servidor efetivo, com atribuições e responsabilidade compatíveis com sua condição de saúde atual, diante de modificações de seu estado físico ou psíquico, que acarrete limitações de sua capacidade funcional.

CONSIDERANDO a Portaria nº 86/2023, Portaria nº 027/2024 e a Portaria nº 051/2024 que dispõe sobre o processo de readaptação funcional da Servidora.

CONSIDERANDO reavaliação médica ocorrida em 01/11/2024, expedido pelo Dr. Aderbal Lúcio Moreira, prorrogando o processo de readaptação, em mais 120 (cento vinte) dias, da servidora em atividades sem esforços físicos ou carregamento de peso.

Resolve:

Art. 1º Prorroga a designação da servidora efetiva, CLAUDIA VANUZA ESGANZELA, portadora da cédula de identidade/ RG nº 10****-5 SSP/MT e inscrita na matrícula funcional nº 112; lotada no Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, no cargo Ajudante de Serviços Gerais, para exercer, em readaptação funcional, as atividades de Apoio Administrativo, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de reavaliação médica oficial, em mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01/11/2024, com previsão de termino em 28/02/2025, sem aumento ou redução de vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de novembro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
005/2024	Renovação LO Nº00934/2024	Fazenda Cachoeira	Kleverson Scheffer e Outro CPF: 941.780.201-10	Armazém de Grãos	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 28 de novembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 112/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: KSF ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 48.816.633/0001-07

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: R\$36.728,60

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO N° 240 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONFORME A LEI MUNICIPAL 2.084/2019, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/07/2023 À 30/06/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando

- a Lei Municipal n° 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;
- a Lei Municipal n° 2.084, de 23 de dezembro de 2019, que Reestrutura o plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências.
- o ofício n° 014/2024 da Comissão de Avaliação e Desempenho;
- o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. O **RESULTADO FINAL** da Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, referente ao período 2023/2024, conforme as disposições contidas na Lei Municipal n° 2.084/2019 são os constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ASSIDUIDADE	PONTUALIDADE	OCORRENCIAS DISCIPLINARES	QUALIFICAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	OBSERVAÇÕES
1	1832	ABILENE LINS DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	95	
2	4741	ADEILZA BALBINO DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
3	881	ADEMIR SCHWAN	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	90	
4	1473	ADILSON PEREIRA ESTEVES	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	90	
5	1470	ADRIANA POSSA-MAI	PROFESSOR 40H						LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
6	513	ADRIANO ALCANTARA NASCIMENTO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
7	1590	AGUSTINHA AUORA FREITAS MACIEL DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
8	1904	AINA TAINA MARTINS OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
9	4732	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
10	837	ANA CAROLINA SILVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	85	
11	1581	ANA FLAVIA PEREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	85	
12	2831	ANA PAULA REIS	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
13	31	ANA RITA THOMAS KISSNER	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
14	3414	ANGELITA NIRVANE HOPPEN RATZ MAFALDA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
15	1933	ANITA DE LARA BUCMAIER	PROFESSOR 30H						SERVIDORA EM LICENÇA SAÚDE -
16	4777	ANTONIA MARQUES DA COSTA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
17	861	APARECIDA GORETIMA VIEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
18	629	BELONI BATISTA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
19	4613	CARLA BRESSANE MARIANO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
20	2837	CARMINDA SANTOS CAMPOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
21	4819	CAROLINA COSTA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
22	3376	CASSIA SILVA MATIOLEVITCZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
23	1945	CATIANA PAULI	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
24	3401	CATIANE MAGRINELLI MACHADO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
25	2088	CLAIR PIRES MACIEL	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
26	4646	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	

27	4607	CLARICE KAISE-KAMP ARAUJO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
28	4735	CLARINDA SILVA DE MELO FUNK	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
29	3415	CLAUDIA ALINE DASSOW	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
30	3377	CLAUDIANE CAMPREGHER	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
31	1609	CLEDSON FRANCISCO MODESTO DE CARVALHO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
32	3081	CLEIDE MARIA NAZARIO	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
33	539	CLEIDE VIEIRA BATISTA NETO	PROFESSOR 40H						EXERCÍCIO DE MANDATO - INCISO IX DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
34	99	CLODOALDO LOPES	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	75	
35	3188	CRENI TERESINHA GOMES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
36	4632	CRISTIANE MORAES RODRIGUES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
37	4616	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
38	2848	DANIELI PAZUCH	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	10	85	
39	1833	DEBORA MARIA DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	90	
40	1510	DELCI HITINGER	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	20	95	
41	502	DELIA DA SILVA THOMAZ	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	95	
42	1946	DENICLEI LOPES BARRETO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
43	807	DERCI MACHADO TUSKI FELIXTROWICH	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
44	3504	DIANI MARINI	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
45	880	DIVANIR TEREZINHA TILLWITZ	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
46	1608	EDERSON MARCOS BALDO	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	85	
47	106	EDEZIO SENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	90	
48	4636	EDI RONEI ANACLETO DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
49	4740	EDILAINÉ GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
50	3052	EDILAINÉ MENDONÇA DE PAULA MACHADO	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
51	4743	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
52	4638	EDINEIA MANOEL DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	RECURSO INDEFERIDO - NÃO ATENDE O CRITÉRIO DO ANEXO III DA LEI 2.084/2019
53	703	EDNA PAZ OLIVEIRA MENDES	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
54	3517	EDUARDO TADEU RODRIGUES CASTRO	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	85	
55	1019	ELAINE CRISTINA BARROS CAMPOS	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
56	1229	ELENY DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	0	75	
57	1440	ELIANE FRANSOLIN	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
58	542	ELIANE MARIANO ROSA	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	75	
59	3105	ELIZABETE INACIO CASTRO ALVES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
60	620	ELIZABETH FERREIRA SILVA DE ARRUDA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
61	550	ELIZANDRA ALVES PEREIRA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	95	
62	3392	ELIZELMA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
63	658	ELIZETE TEREZINHA BROETTO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	

64	1206	ELIZIA VICENTE DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
65	879	ELSA VAREIRO	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	85	
66	1443	ELTON FABIO SUARES	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	75	
67	3373	ELUANA VIANA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
68	422	ESDRA MARIA DE JESUS	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	75	
69	988	EUGENIA LORINI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
70	3152	EVA ROSA DA SILVA DUARTE	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	0	75	
71	4608	EVLIN GOULART	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
72	4611	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
73	3523	FABIO PAIM TEIXEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
74	3395	FARLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
75	664	FATIMA NUNES MENDES	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	95	
76	4634	FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
77	3399	GENI ALVES DA SILVA ROSSI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
78	1504	GENI IVETE HEGELE	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
79	1875	GIOVANA LUCIA PELIZZARI ZENI	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL						VACÂNCIA
80	4644	GISELE MOURA DE JESUS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
81	2984	GLORIA GIOVANA CAMARGO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
82	3165	GORETI APARECIDA ZANDONA MACHADO	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
83	4733	GUILHERME DE LIMA FARIAS	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
84	1905	IARA INES HERRMANN	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	90	
85	3478	IRACEMA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
86	833	IRENE MARIA MENDES ROCHA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
87	3417	ISABEL SOARES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
88	3046	IVANILDE CRISTOFOLI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
89	129	JACOB IGNACIO SZNITOWSKI	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	85	
90	4765	JANAINA PIMENTA DA BASTOS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
91	2167	JANE DA SILVEIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
92	3130	JAVER MARINA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
93	3378	JEANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGENTE	25	25	25	25	100	
94	1843	JERUSA PINTO PINHEIRO	PROFESSOR 40H						EXERCÍCIO DE MANDATO - INCISO IX DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
95	4627	JESSICA HITINGER DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
96	3400	JOANA MARIA UREL	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	85	
97	1862	JORGE LUIZ RIPPEL	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
98	856	JOSEANAN LEMONIE GILIOLI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
99	2953	JOSIMEIRE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
100	2162	JULIANA APARECIDA KELLER	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
101	1582	JULIANA POSSAMA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
102	3366	JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	

103	4770	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
104	2862	KARLA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA SANTANA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	15	90	
105	499	KATIANA KISCHNER	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	90	
106	3127	KERY DOS SANTOS OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
107	4737	KEZIA CATIUSE DA CRUZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
108	4771	LEILA DELISE	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
109	2845	LELIANE RODRIGUES DA SILVA SOARES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
110	3396	LEONOR VIEIRA LEITE RODRIGUES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
111	3394	LUCELIA LAPINSKI GAVILAN	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
112	1509	LUCIA WEBER	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	85	
113	796	LUCIANA MAZUCHINI BELAI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
114	2958	LUCIANA MENDES DA SILVA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
115	4775	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	RECURSO INDEFERIDO - NÃO ATENDE O CRITÉRIO DO ANEXO III DA LEI 2.084/2019
116	2166	LUCIENE MORAIS DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
117	485	LUCILA VITORASSI	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
118	544	LUCILENE MARTINS CRISOSTOMO CAÑEIA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
119	1441	LUCIMAR HELENA DE LIMA E SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	75	
120	1452	LUCIMARI VARGAS MARTINS	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	85	
121	3136	MAILZA APARECIDA LORENCO FERREIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
122	1884	MAIZA REGIANE PEREIRA LEMES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
123	1860	MARCIA ALEXANDRA SAVARIZ	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
124	3002	MARCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS ROSA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
125	3485	MARCIA DOURADO DE ASSIS	AGENTE	25	25	25	25	100	
126	1213	MARCIA EGGERT KLEIN	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
128	1174	MARCIA PATRICIA DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
129	1938	MARCIA REGINA BRAGA DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
130	596	MARCIO VIANA GIMENES	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	85	
131	4620	MARIA ALVES DA LUZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
132	3146	MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
133	4769	MARIA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
134	3398	MARIA DE FATIMA EVANETE DE LIMA MENDES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
135	882	MARIA DE FATIMA PEREIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	90	
136	3053	MARIA DO SOCORRO CARLOS DE SOUSA SENA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
137	1687	MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	85	
138	2997	MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
139	3372	MARIA GEOVANNINI CONCEICAO MARTINS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
140	3397	MARIA JESUINA DE ALBUQUERQUE COSTA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	

141	1579	MARIANE MARTINS HERNANDEZ DE ABREU	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	90	
142	3416	MARILANE TORRES ROSA LUCAS	PROFESSOR 30H	15	25	25	20	85	
143	3047	MARILEI APARECIDA BAHNERT	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
144	1924	MARISA RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	95	
145	3418	MARISTELA LEMES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
146	3419	MARITZA FABIANE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
147	4766	MARLEIDE ARAUJO DE BRITO DE BARROS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
148	2832	MARLENE TEREZINHA KREWER VEIGA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	20	95	
149	3107	MARLI MILANI LIVINIETZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
150	1889	MARLY GOMES MACHADO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
151	4642	MARTA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
152	3476	MONICA PIRES CARVALHO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
153	4610	NADIA RUBIA KREUSCH TIEGS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
154	2838	NATALIA PEREIRA CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
155		NAYARA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
156	435	NEILA CRISTIANE GULLICH	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
157	584	NEILA JOAQUINA SANT ANA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
158	1287	NELSON MOMBACH	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
159	3402	NEUSA WELTER MOMBACH	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
160	638	NEUZA APARECIDA VENANCIO PEREIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
161	3142	NILDA MARIA PEREIRA VOLFF	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
162	1194	NILZA GOMES ROBERTO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
163	3128	NOELI DE FATIMA GEBAUER	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
164	2161	OLGA IMELDA DELAVY SCHNEIDER	PROFESSOR 20H	25	25	25	25	100	
165	4767	PAMELA CRISTINA DA SILVA DE JESUS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
166	4645	PATRICIA DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
167	4643	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
168	2836	PATRICIA PAULA VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
169	4623	PAULA FERNANDA DA CRUZ CAMPINAS	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
170	863	PAULO SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL						AGUARDANDO PARECER ART. 50 DA LEI 1.822/16
171	4641	PRISCILA MIRIELLI DA SILVA CASSEMIRO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
172	4768	RECELI APARECIDA MACIEL DA CRUZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
173	2952	RENATA BRUNA LOPES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
174	3365	ROSA ANTONIA SANTANA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	20	95	
175	183	ROSÂNGELA ASSUNÇÃO MANENTI	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
176	4776	ROSANGELA CRISTINA CAMPAGNOLLO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
177	801	ROSELI NONENMACHER	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	

178	1182	ROSEMERI APARECIDA FUNGHETTO SCHWAN	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
179	4605	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
180	3093	ROSILENE DA CUNHA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
181	1292	ROSIMAR DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	85	
182	869	ROSINEIA BARROS DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
183	1937	ROZENICE FRANCISCA DOS SANTOS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
184	4614	ROZILANDE RODRIGUES SILVA BUENO AIRES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
185	2158	SALETE SA DA ROCHA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
186	1914	SANDRA APARECIDA DOS REIS AZEVEDO SANTANA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
187	189	SANDRA CRISTINA DE AVILA DEL BARCO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
188	2074	SARA CONTREIRAS TAVARES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	15	90	
189	3098	SILMARA LOPES DE SOUZA FERREIRA	AGENTE	25	25	25	25	100	
190	3144	SILVANA DO CARMO GOMES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
191	1830	SILVANIA PEREIRA DE AZEVEDO FRANCA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
192	3329	SILVIA APARECIDA MELARA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
193	3055	SIRLEI HITINGER DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
194	4606	SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
195	1449	TANIA ZORZI	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	75	
196	1439	TATIANA CACILDA SANTOS MICHALZESZEN	PROFESSOR 40H						LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE
197	4738	TATIANE DE ALMEIDA ROCHA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
198	3393	TATIANE GEBAUER	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
199	3150	TERESINHA LUKRAFKA	PROFESSOR 30H	25	25	25	0	75	
200	1256	TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
201	3086	THAIS SILVA DE SANTANA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
202	1205	VALDEAN MOREIRA GOMES	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
203	1502	VALDETE ALVES BATISTA DIAS	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
204	3274	VALERIA MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
205	199	VANDERLEI CESAR GUOLLO	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	95	
206	4612	VANESSA FERREIRA SANTOS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
207	4609	VANUZA SIMONE ESGANZELA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
208	1094	VERA LUCIA DA SILVA ZAMPARONI	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
209	4772	VIVIANE ANTUNES CARDOSO MARCIANO	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	85	
210	767	VIVIANE RAMOS DE ASSIS DOMINICO	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de Novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 112/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** LAURA ELENA HERNANDEZ ZAYAS 01158922906**CNPJ:** 36.547.968/0001-80**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.**VALOR:** R\$26.341,84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 112/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**CNPJ:** 28.533.179/0001-61**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.**VALOR:** R\$17.211,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 239, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Nº. 2.608/2024.

DECRETA**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 447.500,00, (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$	207.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA		
003.13.392.0020.20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$	190.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		

1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$	50.000,00
	TOTAL	R\$	447.500,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES		
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$	427.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
004.18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000750.000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$	20.000,00
	TOTAL	R\$	447.500,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE**Secretário Municipal de Administração**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 112/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP**CNPJ:** 20.357.366/0001-20**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: R\$78.214,05

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.614, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 350.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
150000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 350.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	R\$ 270.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	R\$ 30.000,00
01.001.01.031.0001.2.0010	MANUTENÇÃO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 350.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passa a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 28 de novembro de 2024

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.609, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

INSTITUI EMENDA DE BANCADA Nº EIB-47 E ALTERA A EMENDA DE BANCADA EIB-17 E AS EMENDAS INDIVIDUAIS Nº EII-039 E EII-103 CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui a emenda de bancada nº EIB-047 e altera a emenda de bancada nº EIB-17 e as emendas individuais nº EII-039 e EII-103, no Anexo das Emendas Parlamentar da Lei Municipal nº 2.518, de 19.12.2023, passando a vigorar da seguinte forma:

Emendas de Bancada – Anexo LOA 2024

Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	VEREADOR	VALOR
EIB-047	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar Termo de Fomento com a Associação de Agência de Desenvolvimento Sócio Econômico de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao "Projeto Casa das Marias" com aquisição de material permanente	União Brasil	R\$ 20.000,00
EIB-017	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar Termo de Fomento com a Associação de Agência de Desenvolvimento Sócio Econômico de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao "Projeto Casa das Marias" com aquisição de material permanente	Partido Progressista	R\$ 50.000,00

Emendas Individuais – Anexo LOA 2024

Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	VEREADOR	VALOR
EII-039	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Sócio Econômico de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao "Projeto Casa das Marias" com aquisição de material permanente	Ver. Joaquim Pereira	R\$ 36.500,00
EII-103	Secretaria Municipal de Assistência Social	Recurso destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de adquirir materiais permanentes para atender a Unidade de atendimento assistencial da Itamarati Norte	Ver. Marcio Clei Ferreira do Nascimento	R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para atender a alteração das referidas emendas, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte classificação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.009	CIDADANIA	
009.08.244.0004.20103	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANIA	
4.4.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 121.500,00
	TOTAL	R\$ 121.500,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES	
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER	

3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 36.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 70.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.009	CIDADANIA	
009.08.244.0004.20103	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANIA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 15.000,00
	TOTAL	R\$ 121.500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 28 de novembro de 2024

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 234, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 867.537,00, (oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GOVERNO MUNICIPAL	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 1.000,00
002.04.124.0002.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 33.600,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	

002.14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 6.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 6.143,93
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 28.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
002.13.391.0020.20024	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 500,00
005.23.695.0018.20032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 17.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
001.27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 128.500,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 7.750,00
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 3.893,07
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
002.15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 562.000,00
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	

3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.753.000000.003	Recursos preços públicos - água	R\$ 25.000,00	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 16.000,00	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$ 8.600,00	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001.08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 23.550,00	
	TOTAL	R\$ 867.537,00	

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001	GOVERNO MUNICIPAL		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 18.600,00	
002.04.124.0002.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 16.000,00	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON		
002.14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 12.143,93	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		

001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 28.000,00	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 17.000,00	
002.13.391.0020.20024	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 500,00	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 140.143,07	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
001.04.122.0002.20038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 562.000,00	
007.17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.753.0000000.003	Recursos preços públicos - água	R\$ 25.000,00	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 16.000,00	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$ 8.600,00	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

001.08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$	23.550,00
	TOTAL	R\$	867.537,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE DESCREDECIMENTO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº.
078/2024**

TERMO DE DESCREDECIMENTO AO CONTRATO Nº. 078/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E LAUDOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT. CONSULTAS EM PEDIATRIA. LEI Nº 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, na qualidade de CONTRATANTE e **ESSENCIAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.283.815/0001-40, estabelecida na Rua Rio Branco, nº 456 NE, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000, neste ato, representado pelo Sr. IVAN CARLOS LIMA PORTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 972.909.802-63 e RG nº 21688273/MT, na qualidade de CONTRATADA, **RESOLVEM RESCINDIR BILATERALMENTE** o Contrato n. 078/2024, e **DESCREDECER** a contratada, nas condições abaixo alinhavadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de Consultas e Laudos com finalidade diagnóstica, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT, referente ao item abaixo descrito:

ITEM Nº 09/ ITEM 51444

DESCRIÇÃO : CONSULTAS EM PEDIATRIA

QUANTIDADE: 100

VALOR: 124,77

VALOR TOTAL: 12.477,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que afigura da seguinte forma:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[..]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

O ofício CRE 0000PED11C/2024 em anexo, exarado pelo representante da empresa Essencial Serviços Médicos, em que pese atendimentos médicos da profissional Angela Baggio Maria, a qual está afastada de suas atividades laborais por período indeterminado, em decorrência de solicitação médica, solicita a rescisão contratual, a fim de descredenciamento da empresa, no que tange os serviços profissionais de consultas pediátricas, conforme preconiza a cláusula oitava do referido contrato de credenciamento, vejamos:

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDECIMENTO

8.1. O Município poderá descredenciar a empresa, sem prejuízo as sanções, quando:

(...)

e) em razão de caso fortuito ou força maior;

(...)

Considerando que a CONTRATADA apresentou razões para a rescisão, que lhe impedem de continuar com a consecução do contrato na forma firmada, e que não há prejuízo emergente, nesse momento, para o CONTRATANTE, e como referida comunicação se deu dentro da vigência e execução contratual, não havendo, até então, mora formalmente constituída, mostra-se viável e possível a rescisão por vontade mútua, decidem as partes:

1 - Considerar **DESCREDECIDA** do processo de chamamento público nº 008/2023, a pedido, a empresa ESSENCIAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, em que pese as consultas de pediatria, a partir da presente data, haja vista a forma amigável utilizada;

2 - Considerar **RESCINDIDO** na mesma data, de forma amigável nos termos do inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, o Contrato nº 078/2024, cessando, a partir da presente data, todas as obrigações e responsabilidades assumidas por ambas as partes, referente às consultas em pediatria;

CLAUSULA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito, o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo o MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT assina este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade.

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

IVAN CARLOS LIMA PORTO ESSENCIAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Contratado

REILLY PEREIRA MELO

Agente Fiscalizador

FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS

Agente Fiscalizador Suplente

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 235, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Superávit no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	
002.14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2.899.0000000.001	Outros recursos vinculados - PROCON - exercício anterior	R\$ 55.500,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do *Superávit Financeiro*, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE**Secretário Municipal de Administração****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CADMO RENT A CAR LTDA - CNPJ: 03.518.112/0001-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL (AMBULÂNCIA TIPO B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

VIGÊNCIA: DE 28/11/2024 à 28/11/2025

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA 0KM TIPO B COM EQUIPAMENTOS. SEM CONDUTOR, VEICULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO ORIGINAL DE FABRICA. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NO MÍNIMO 2024/2025. LONGO, DE TETO ALTO, AIRBAG'S PARA OS DOIS OCUPANTES DA CABINE, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS LADO MOTORISTA E PASSAGEIRO, RETROVISORES COM REGULAGEM ELÉTRICA, COM SISTEMA DE FREIO (ABS) E (EBS). VEÍCULO TIPO VAN COMPOSTA POR SINALIZADORES, SENDO UM PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO, COM MÓDULO ÚNICO. DOIS SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA E DOIS SINALIZADORES NA DIANTEIRA (GRADE FRONTAL) NA COR VERMELHA COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, SENDO DO TIPO EM LED. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 RMS@13,8VCC. MÍNIMO DE 4 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1M. DE NO MÍNIMO 100 DB @13,8VCC. SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA) CONTENDO UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 16 LITROS EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMOS CONFIÁVEIS RESISTENTES A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER ATÉ DOIS CILINDROS DE CAPACIDADES DIFERENTES. MACA ARTICULADA COM NO MÍNIMO 1900 MM DE COMPRIMENTOS COM CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE E COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMONTÁVEL, PROVIDA DE RODIZIO, TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12(DOZE) METROS CUBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS. MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, COM AR CONDICIONADO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 80 LITROS. TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE SEIS MARCHAS À FRENTE E UMA RÉ. CAMERA DE RÉ E KIT MULTIMÍDIA ORIGINAIS DO FABRICANTE, MOTORIZAÇÃO À DIESEL, CONTENDO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO DUAS TOMADAS 127 VOLTS E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. CONTENDO TAMBEM UM SUPORTE MOVEL PARA CILINDRO DE 4,6 LITROS EM ALUMINIO (PPA), O AR CONDICIONADO DO FURGÃO DEVERÁ SER EQUIPADO COM VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL COM CAPACIDADE TÉRMICA MÍNIMA DE 26.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. DEVERÁ CONTER ABERTURA ENTRE OS BANCOS DO CONDUTOR E PASSAGEIRO PARA O ACESSO À PARTE DE TRÁS DO VEICULO. COM BANCO GIRATÓRIO NA FRENTE DA MACA PARA O ENFERMEIRO. INTERRUPTOR	12 MESES	04	R\$ 14.200,00	R\$ 56.800,00	R\$ 681.600,00

DO AR-CONDICIONADO DEVE ESTAR JUNTO AO PAINEL DE INSTRUMENTOS. BANCO NA LATERAL DA MACA PARA NO MÍNIMO 3 OCUPANTES. VEÍCULO COM O COMPRIMENTO MÍNIMO DE 6 METROS.					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 681.600,00 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ARCA SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA (DIURNO/NOTURNO).

Valor: R\$ 177.167,20 (cento e setenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Vigência do Contrato: 28 de novembro 2024 a 27 de novembro 2025.

Data de Assinatura: 27 de novembro de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – COOTRAMAR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM (SEPARAÇÃO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

Valor: R\$ 169.487,40 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Vigência do Contrato: 07 de novembro 2024 a 06 de novembro 2025.

Data de Assinatura: 07 de novembro de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 179/2022**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 179/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS que compõem a frota do MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE MT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 11 de novembro de 2025, contados a partir do dia 11 de novembro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços. Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 190,92 (cento e noventa reais e noventa e dois centavos), em virtude do reajuste de preços anual pelo IPCA.

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024 – objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRE-**

SA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL (AMBULÂNCIA TIPO B), que teve como vencedora a empresa: **CADMO RENT A CAR LTDA - CNPJ: 03.518.112/0001-27**. Campo Verde, 28 de novembro de 2024. **HÉLIDA B. M. P. HÜBNER** – Agente de Contratação.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO PREGÃO 110/2024**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **A SUSPENSÃO do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LICENÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SOLAR, FIBRA, INTERNET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO** na modalidade Pregão (eletrônico) nº 110/2024, Informamos que, devido à ocorrência de inconsistências no processo de importação de lotes, que resultaram na mistura de lotes exclusivos e de ampla concorrência, foi necessário suspender o presente CERTAME, PARA CORRIGIR AS FALHAS, INFORMAREMOS A NOVA DATA ASSIM QUE MARCARMOS.

Campo Verde – MT, 27 de novembro de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
ATO DE DESIGNAÇÃO 007/2024 - SAPLAFI**

ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2024/SAPLAFI Canabrava do norte/MT 28 de novembro 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WELLINGTON BLAND SILVA CAMPOS, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal, Sr. **LEOMAR ABREU CARVALHO**, matrícula funcional n. 2548 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 007.996.271-86, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **LOURIVALDO BORGES GLORIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 29.765.309/0001-54**, que tem por objeto prestação de serviços de assessoria contábil, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **GLEICE BRITOS DO SANTOS**, matrícula funcional n. 2434 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. 047.130.911-70, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais

emitidas da Empresa **LOURIVALDO BORGES GLORIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 29.765.309/0001-54**, que tem por objeto prestação de serviços de assessoria contábil, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2024.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

WELLINGTON BLAND SILVA CAMPOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 730/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 1.074/2024/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DESECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA RURALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **GILVAN LIMA RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 6****0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.476.701-**, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA RURAL** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SAIR**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 28 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO EDITAL N. 019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20**

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

**RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.572.390,43	76.627.371,97	14.966.516,77	19,53	54.927.156,39	71,68	21.700.215,58
RECEITAS CORRENTES	53.734.154,08	56.091.844,08	12.743.707,36	22,72	43.571.902,33	77,68	12.519.941,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.995.125,94	5.995.125,94	5.734.410,48	95,65	8.873.993,29	148,02	-2.878.867,35
Impostos	5.935.557,47	5.935.557,47	5.729.718,67	96,53	8.794.303,88	148,16	-2.858.746,41
Taxas	59.568,47	59.568,47	4.691,81	7,88	79.689,41	133,78	-20.120,94
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	152.431,03	152.431,03			120.012,65	78,73	32.418,38
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	152.431,03	152.431,03			120.012,65	78,73	32.418,38
RECEITA PATRIMONIAL	615.885,21	615.885,21	177.103,18	28,76	908.728,22	147,55	-292.843,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	615.885,21	615.885,21	177.103,18	28,76	908.728,22	147,55	-292.843,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			38,41		38,41		-38,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			38,41		38,41		-38,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.783.354,45	49.141.044,45	6.822.460,36	13,88	33.604.836,13	68,38	15.536.208,32
Transferências da União e de suas Entidades	25.000.395,89	25.300.395,89	2.674.629,99	10,57	13.198.675,92	52,17	12.101.719,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.616.868,36	18.674.558,36	3.010.143,26	16,12	15.035.806,92	80,51	3.638.751,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 28/11/2024 14:31:49

AGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emittido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	5.166.090,20	5.166.090,20	1.137.687,11	22,02	5.370.353,29	103,95	-204.263,09
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.357,45	187.357,45	9.694,93	5,17	64.293,63	34,32	123.063,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	87.143,00	87.143,00					87.143,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100.214,45	100.214,45	9.694,93	9,67	64.293,63	64,16	35.920,82
RECEITAS DE CAPITAL	7.838.236,35	20.535.527,89	2.222.809,41	10,82	11.355.254,06	55,30	9.180.273,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.700.128,07	11.387.796,40			5.919.566,74	51,98	5.468.229,66
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.700.128,07	11.387.796,40			5.919.566,74	51,98	5.468.229,66
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	12.449,00	12.449,00					12.449,00
Alienação de Bens Móveis	6.224,50	6.224,50					6.224,50
Alienação de Bens Imóveis	6.224,50	6.224,50					6.224,50
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.125.659,28	9.135.282,49	2.222.809,41	24,33	5.435.687,32	59,50	3.699.595,17
Transferências da União e de suas Entidades	1.484.535,78	1.884.579,78			400.044,00	21,23	1.484.535,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	641.123,50	7.250.702,71	2.222.809,41	30,66	5.035.643,32	69,45	2.215.059,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.572.390,43	76.627.371,97	14.966.516,77	19,53	54.927.156,39	71,68	21.700.215,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 28/11/2024 14:31:49

Página: 2 de 6

Data da emissão: 28/11/2024 14:31:49

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobilária									
Contratual									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
Mobilária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.572.390,43	76.627.371,97	14.966.516,77	19,53	54.927.156,39	71,68	21.700.215,58		
DÉFICIT (VI)									
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.572.390,43	76.627.371,97	14.966.516,77	19,53	54.927.156,39	71,68	21.700.215,58		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.346.993,46			7.346.993,46	100,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.346.993,46			7.346.993,46	100,00			

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.597.007,47	85.998.982,47	12.286.453,21	59.825.907,00	26.173.075,47	17.067.209,68	53.532.917,40	32.466.065,07	51.530.636,45	
DESPESAS CORRENTES	44.237.181,02	51.685.993,67	7.219.798,77	38.509.721,23	13.176.272,44	10.120.446,67	36.207.035,92	15.478.957,75	34.241.554,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.841.416,58	22.240.550,48	3.860.397,87	16.519.990,08	5.720.560,40	4.083.554,21	16.402.406,99	5.838.143,49	14.748.869,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	53.000,00	417.300,00	151.656,53	351.258,07	66.041,93	151.656,53	351.258,07	66.041,93	351.258,07	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.342.764,44	29.028.143,19	3.207.744,37	21.638.473,08	7.389.670,11	5.885.235,93	19.453.370,86	9.574.772,33	19.141.427,58	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	19.051.964,50	34.013.137,14	5.066.654,44	21.316.185,77	12.696.951,37	6.946.763,01	17.325.881,48	16.687.255,66	17.289.081,48	
INVESTIMENTOS	18.931.964,50	33.903.137,14	5.048.276,01	21.261.759,92	12.641.377,22	6.928.384,58	17.271.455,63	16.631.681,51	17.234.655,63	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	110.000,00	18.378,43	54.425,85	55.574,15	18.378,43	54.425,85	55.574,15	54.425,85	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	307.861,95	299.851,66			299.851,66			299.851,66		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.597.007,47	85.998.982,47	12.286.453,21	59.825.907,00	26.173.075,47	17.067.209,68	53.532.917,40	32.466.065,07	51.530.636,45	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Data: 28/11/2024 14:31:49

Página: 3 de 6

Data da emissão: 28/11/2024 14:31:49

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Divida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.597.007,47	85.998.982,47	12.286.453,21	59.825.907,00	26.173.075,47	17.067.209,68	53.532.917,40	32.466.065,07	51.530.636,45	
SUPERÁVIT (XIII)							1.394.238,99		3.396.519,94	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.597.007,47	85.998.982,47	12.286.453,21	59.825.907,00	26.173.075,47	17.067.209,68	54.927.156,39	31.071.826,08	54.927.156,39	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 28/11/2024 14:31:49

Página: 4 de 6

Data da emissão: 28/11/2024 14:31:49

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.597.007,47	85.998.982,47	12.286.453,21	59.825.907,00	100,00	26.173.075,47	17.067.209,68	53.532.917,40	100,00	32.466.065,07	
LEGISLATIVA	4.049.234,08	3.998.720,07	168.804,21	1.709.645,88	2,86	2.289.074,19	173.642,64	1.330.761,23	2,49	2.667.958,84	
Ação Legislativa	4.049.234,08	3.998.720,07	168.804,21	1.709.645,88	2,86	2.289.074,19	173.642,64	1.330.761,23	2,49	2.667.958,84	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	133.000,00	133.000,00	15.484,82	110.163,57	0,18	22.836,43	15.484,82	110.163,57	0,21	22.836,43	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	133.000,00	133.000,00	15.484,82	110.163,57	0,18	22.836,43	15.484,82	110.163,57	0,21	22.836,43	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	7.966.855,68	7.811.341,79	958.697,24	5.958.754,87	9,96	1.852.586,92	1.163.035,22	5.484.903,65	10,25	2.326.438,14	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	7.394.355,68	7.276.018,14	873.083,71	5.511.040,77	9,21	1.764.977,37	1.077.421,69	5.039.157,98	9,41	2.236.860,16	
Administração Financeira	408.000,00	378.000,00	72.498,58	332.663,07	0,56	45.336,93	72.498,58	332.663,07	0,62	45.336,93	
Controle Interno	154.500,00	147.323,65	13.114,95	115.051,03	0,19	32.272,62	13.114,95	113.082,60	0,21	34.241,05	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 28/11/2024 14:33:40

Página: 1 de 12

Data da emissão: 28/11/2024 14:33:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA	1.352.462,25	524.375,68	66.102,42	335.456,81	0,56	188.918,87	67.872,74	327.206,06	0,61	197.169,62		
Policimento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções	1.352.462,25	524.375,68	66.102,42	335.456,81	0,56	188.918,87	67.872,74	327.206,06	0,61	197.169,62		
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.437.485,44	9.074.287,27	288.313,99	7.723.114,58	12,91	1.351.172,69	2.209.992,16	5.768.903,72	10,78	3.305.383,55		
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	451.810,00	414.494,03	37.235,29	331.304,58	0,55	83.189,45	43.047,37	313.054,68	0,58	101.439,35		
Assistência Comunitária	1.899.003,75	7.441.713,09	75.425,37	6.481.080,82	10,83	960.632,27	1.968.276,04	4.577.367,32	8,55	2.864.345,77		
Administração Geral	1.086.671,69	1.218.080,15	175.653,33	910.729,18	1,52	307.350,97	198.668,75	878.481,72	1,64	339.598,43		
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SAÚDE	13.505.399,52	15.955.127,53	2.577.716,16	10.445.869,16	17,46	5.509.258,37	2.834.595,11	9.776.432,08	18,26	6.178.695,45		
Atenção Básica	7.462.607,31	9.420.773,44	1.556.033,65	5.102.045,65	8,53	4.318.727,79	1.437.092,17	4.750.235,67	8,87	4.670.537,77		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.465.272,97	5.171.580,57	784.266,75	4.280.410,10	7,15	891.170,47	1.168.062,93	4.070.305,51	7,60	1.101.275,06		
Suporte Profilático e Terapêutico	327.260,64	280.780,85	46.125,52	226.229,71	0,38	54.551,14	44.254,72	172.764,39	0,32	108.016,46		
Vigilância Sanitária	192.720,00	241.720,00	70.213,18	202.275,63	0,34	39.444,37	68.613,18	198.951,86	0,37	42.768,14		
Vigilância Epidemiológica	260.968,92	303.915,98	52.101,23	257.865,84	0,43	46.050,14	46.938,63	235.704,07	0,44	68.211,91		
Alimentação e Nutrição												

Data: 28/11/2024 14:33:40

Página: 2 de 12

Data da emissão: 28/11/2024 14:33:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral	796.569,68	536.356,69	68.975,83	377.042,23	0,63	159.314,46	69.633,48	348.470,58	0,65	187.886,11	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	14.244.784,31	14.849.943,80	2.194.294,81	10.101.004,94	16,88	4.748.938,86	2.849.681,63	9.380.992,08	17,52	5.468.951,72	
Ensino Fundamental	11.931.766,03	12.313.654,77	1.846.159,25	8.340.994,79	13,94	3.972.659,98	2.497.648,50	7.687.151,78	14,36	4.626.502,99	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	107.000,00	107.000,00	11.200,00	55.510,76	0,09	51.489,24	11.200,00	55.510,76	0,10	51.489,24	
Educação Infantil	1.815.997,28	2.038.621,42	272.285,32	1.403.703,25	2,35	634.918,17	266.689,98	1.376.302,97	2,57	662.318,45	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	390.021,00	390.667,61	64.650,24	300.796,14	0,50	89.871,47	74.143,15	262.026,57	0,49	128.641,04	
CULTURA	849.893,23	3.395.732,23	111.707,19	3.151.001,17	5,27	244.731,06	1.209.054,71	3.144.141,96	5,87	251.590,27	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	849.893,23	3.395.732,23	111.707,19	3.151.001,17	5,27	244.731,06	1.209.054,71	3.144.141,96	5,87	251.590,27	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	11.827.392,69	22.346.857,87	4.886.305,07	15.882.063,00	26,55	6.464.794,87	6.085.355,83	14.615.673,64	27,30	7.731.184,23	
Infra-Estrutura Urbana	7.066.092,69	13.770.555,39	3.648.587,53	10.054.326,90	16,81	3.716.228,49	4.542.673,72	10.053.103,92	18,78	3.717.451,47	
Serviços Urbanos	4.761.300,00	8.576.302,48	1.237.717,54	5.827.736,10	9,74	2.748.566,38	1.542.682,11	4.562.569,72	8,52	4.013.732,76	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 28/11/2024 14:33:40

Página: 3 de 12

Data da emissão: 28/11/2024 14:33:40

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	90.000,00	940.000,00				940.000,00					940.000,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	90.000,00	940.000,00				940.000,00					940.000,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL		40.000,00				40.000,00					40.000,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental		40.000,00				40.000,00					40.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.362.754,68	1.352.754,68	149.407,19	937.280,09	1,57	415.474,59	170.574,94	904.999,12	1,69		447.755,56
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.362.754,68	1.348.654,68	149.407,19	933.984,39	1,56	414.670,29	170.574,94	901.703,42	1,68		446.951,26
Defesa Agropecuária											
Administração Geral		4.100,00		3.295,70	0,01	804,30		3.295,70	0,01		804,30
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 28/11/2024 14:33:40

Página: 4 de 12

Data da emissão: 28/11/2024 14:33:40

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.714.725,26	593.159,04	31.396,09	250.683,02	0,42	342.476,02	58.876,09	228.751,20	0,43	364.407,84	
Promoção Comercial	1.714.725,26	593.159,04	31.396,09	250.683,02	0,42	342.476,02	58.876,09	228.751,20	0,43	364.407,84	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	2.078.600,00	3.990.245,38	724.999,90	2.774.438,90	4,64	1.215.806,48	53.689,00	2.049.439,00	3,83	1.940.806,38	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.078.600,00	3.990.245,38	724.999,90	2.774.438,90	4,64	1.215.806,48	53.689,00	2.049.439,00	3,83	1.940.806,38	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 28/11/2024 14:33:40

Página: 5 de 12

Data da emissão: 28/11/2024 14:33:40

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	558.558,38	575.585,47	89.760,34	380.032,09	0,64	195.553,38	151.891,01	344.151,17	0,64	231.434,30	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	118.000,00	118.000,00	23.463,78	66.398,92	0,11	51.601,08	23.463,78	66.398,92	0,12	51.601,08	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	307.861,95	299.851,66				299.851,66				299.851,66	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (II) = (I + II)	63.597.007,47	85.998.982,47	12.286.453,21	59.825.907,00	100,00	26.173.075,47	17.067.209,68	53.532.917,40	100,00	32.466.065,07	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 28/11/2024 14:33:40

Página: 6 de 12

Data da emissão: 28/11/2024 14:33:40

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.726.553,73	5.050.179,12	4.090.993,91	4.006.044,88	3.841.359,78	3.889.717,54	4.270.989,47	4.433.086,41	6.122.837,48	4.203.593,23	8.653.443,52	5.170.680,56	57.459.879,63	62.607.650,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	337.632,99	242.052,81	367.046,63	194.295,03	437.859,21	436.729,77	434.507,77	319.843,77	486.152,11	473.148,52	5.009.067,06	725.342,52	9.453.679,09	5.995.125,94
IPTU	18.617,02	26.420,46	19.214,47	8.175,07	4.819,81	48.761,22	69.152,87	24.815,65	17.244,41	13.067,65	19.944,90	17.579,72	287.813,25	601.286,70
ISS	97.608,81	98.038,50	114.863,85	78.314,71	61.800,47	273.377,65	241.509,21	128.280,15	187.491,95	301.874,63	247.724,94	137.575,53	1.968.460,40	944.318,90
ITBI	123.576,32	600,00	69.255,34	10.117,01	254.881,69	5.600,00	9.493,84	42.134,64	58.212,68	12.217,57	4.530.791,51	394.585,69	5.508.466,29	3.983.680,00
IRRF	97.578,35	116.854,58	150.053,48	77.123,44	112.982,73	101.852,40	106.791,46	122.213,99	216.515,25	124.365,92	208.232,86	173.283,52	1.607.857,98	280.102,50
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	252,49	139,27	13.659,49	10.564,80	3.384,51	7.138,50	7.560,39	2.399,34	8.687,82	21.622,75	2.373,75	2.318,06	80.081,17	185.737,84
Contribuições	21.107,03	15.357,62	20.652,01	20.572,48		13.247,17	22.093,93	19.942,93	4.985,88	18.518,25			156.477,30	152.431,03
Receita Patrimonial	87.438,33	81.294,61	91.422,22	82.055,71	100.864,57	94.005,67	87.845,60	80.171,34	100.333,35	94.926,58	82.761,78	94.341,40	1.077.461,16	615.885,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	87.438,33	81.294,61	91.422,22	82.055,71	100.864,57	94.005,67	87.845,60	80.171,34	100.333,35	94.926,58	82.761,78	94.341,40	1.077.461,16	615.885,21
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial													38,41	38,41
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	3.276.810,93	4.709.566,47	3.608.358,68	3.717.471,56	3.301.235,89	3.336.306,05	3.714.252,62	4.001.037,99	5.520.661,46	3.613.479,25	3.555.051,96	4.348.225,52	46.702.257,98	55.656.851,05
Cota-Parte do FPM	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,65	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	13.782.165,39	19.009.623,00
Cota-Parte do ICMS	915.223,95	886.225,71	1.317.602,35	1.253.172,91	1.230.616,83	1.230.519,93	1.198.269,54	1.291.671,18	1.406.541,15	1.386.450,63	1.282.469,36	1.660.293,94	15.059.057,48	13.942.880,00
Cota-Parte do IPVA	21.107,16	12.847,92	28.347,41	23.441,47	36.986,85	57.349,95	130.935,29	94.829,95	71.540,45	25.857,46	39.427,46	33.335,85	575.807,22	666.021,50
Cota-Parte do ITR	194.670,04	290.164,44	287.523,90	50.980,17	57.221,38	54.151,28	58.250,11	59.076,69	58.284,79	59.272,56	98.981,90	543.243,11	1.820.400,35	367.245,50
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	442.919,16	553.442,65	526.413,29	545.939,92	481.050,25	497.610,24	535.265,21	583.542,14	527.287,62	535.557,51	490.502,80	647.184,31	6.366.715,10	5.166.090,20
Outras Transferências Correntes	702.399,04	1.369.352,54	349.759,03	350.261,43	563.948,70	519.759,81	655.016,57	751.489,43	2.134.569,19	572.033,52	566.495,19	563.027,99	9.098.112,44	16.504.990,85
Outras Receitas Correntes	3.764,45	1.907,61	3.514,37	1.650,10	1.400,11	9.428,88	12.289,55	12.990,38	10.704,68	3.520,63	6.962,22	2.732,71	69.965,69	187.357,45
DEDUÇÕES (II)	425.604,86	459.764,26	546.437,11	564.253,89	451.268,53	463.777,03	504.794,02	533.261,16	465.458,51	501.177,48	453.214,23	627.602,49	5.996.613,57	6.515.806,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência Compensação Financ. entre Regimes Previdência Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	425.604,86	459.764,26	546.437,11	564.253,89	451.268,53	463.777,03	504.794,02	533.261,16	465.458,51	501.177,48	453.214,23	627.602,49	5.996.613,57	6.515.806,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	3.300.948,87	4.590.414,86	3.544.556,80	3.441.790,99	3.390.091,25	3.425.940,51	3.766.195,45	3.899.825,25	5.657.378,97	3.702.415,75	8.200.229,29	4.543.078,07	51.463.266,06	56.091.844,08
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V)=(III-IV)	3.300.948,87	4.590.414,86	3.544.556,80	3.441.790,99	3.390.091,25	3.425.940,51	3.766.195,45	3.899.825,25	5.657.378,97	3.702.415,75	8.200.229,29	4.543.078,07	51.463.266,06	56.091.844,08

Data: 28/11/2024 14:39:49

Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/11/2024 14:39:49

AGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Em reais	
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 10, da CF) (VI)	36.960,00	73.920,00							300.000,00				410.880,00	300.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.960,00	73.920,00	50.200,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	567.736,00	514.800,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V)-(VI)-(VII)-(VIII))	3.263.888,87	4.516.494,86	3.494.356,80	3.396.606,99	3.344.907,25	3.380.756,51	3.721.011,45	3.854.641,25	5.312.194,97	3.657.231,75	8.155.445,29	4.497.894,07	50.595.530,06	55.277.044,08

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de novembro de 2024



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56,091,844,08		43,571,902,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,995,125,94		8,873,993,29
IPTU	601,286,70		242,775,77
ISS	944,318,90		1,772,813,09
ITBI	3,983,680,00		5,385,289,97
IRRF	280,102,50		1,393,425,05
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	185,737,84		79,689,41
Contribuições	152,431,03		120,012,65
Receita patrimonial	615,885,21		908,728,22
Aplicações Financeiras (II)	615,885,21		908,728,22
Outras Receitas Patrimoniais			
Transferências Correntes	49,141,044,45		33,604,836,13
Cota-Parte do FPM	15,489,045,80		9,107,371,89
Cota-Parte do ICMS	11,154,304,00		10,606,065,20
Cota-Parte do IPVA	532,817,20		433,482,14
Cota-Parte do ITR	293,796,40		1,061,202,75
Transferências da LC 61/1989			
Transferências do FUNDEB	5,166,090,20		5,377,105,72
Outras Transferências Correntes	16,504,990,85		7,019,608,43
Demais Receitas Correntes	187,357,45		64,332,04
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	187,357,45		64,332,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	55,475,958,87		42,663,174,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20,535,527,89		11,355,254,06
Operações de Crédito (VIII)	11,387,796,40		5,919,566,74
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens	12,449,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens	12,449,00		
Transferências de Capital	9,135,282,49		5,435,687,32
Convênios	9,011,055,21		5,435,687,32

Data: 28/11/2024 14:43:09

Página: 1 de 4

Data da emissão: 28/11/2024 14:43:09

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Transferências de Capital	124.227,28	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9,147,731,49	5,435,687,32
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64.623.690,36	48.098.861,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	64.623.690,36	48.098.861,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51,685,993,67	38,509,721,23	36,207,035,92	34,241,554,97	1,457,987,50	189,954,58	189,954,58
Pessoal e Encargos Sociais	22,240,550,48	16,519,990,08	16,402,406,99	14,748,869,32	139,575,51		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	417,300,00	351,258,07	351,258,07	351,258,07			
Outras Despesas Correntes	29,028,143,19	21,638,473,08	19,453,370,86	19,141,427,58	1,318,411,99	189,954,58	189,954,58
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	29,028,143,19	21,638,473,08	19,453,370,86	19,141,427,58	1,318,411,99	189,954,58	189,954,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51,268,693,67	38,158,463,16	35,855,777,85	33,890,296,90	1,457,987,50	189,954,58	189,954,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	34,013,137,14	21,316,185,77	17,325,881,48	17,289,081,48	60,739,46	1,109,437,93	1,109,437,93
Investimentos	33,903,137,14	21,261,759,92	17,271,455,63	17,234,655,63	60,739,46	1,109,437,93	1,109,437,93
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	110,000,00	54,425,85	54,425,85	54,425,85			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	33,903,137,14	21,261,759,92	17,271,455,63	17,234,655,63	60,739,46	1,109,437,93	1,109,437,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	299,851,66						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	85.471.682,47	59.420.223,08	53.127.233,48	51.124.952,53	1.518.726,96	1.299.392,51	1.299.392,51

Data: 28/11/2024 14:43:10

Página: 2 de 4

Data da emissão: 28/11/2024 14:43:10

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	85.471.682,47	59.420.223,08	53.127.233,48	51.124.952,53	1.518.726,96	1.299.392,51	1.299.392,51
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-5.844.210,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-5.844.210,57
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							
JUROS NOMINAIS							Até Outubro/2024
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							915.480,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							339.285,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							-5.268.014,92
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)					
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		487.711,14	6.910.968,49				
DEDUÇÕES (XL)		8.832.380,53	12.366.393,72				
Disponibilidade de Caixa		10.237.984,73	12.366.393,72				
Disponibilidade de Caixa Bruta		12.632.167,34	13.142.015,63				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		1.478.348,27	48.236,82				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		915.834,34	727.385,09				
Demais Haveres Financeiros		1.405.604,20					
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-8.344.669,39	-5.455.425,23				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2.889.244,16						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)							
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							-1.430.111,45
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)							
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							

Data: 28/11/2024 14:43:10

Página: 3 de 4

Data da emissão: 28/11/2024 14:43:10

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-4.319,355,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.895,551,26

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7,346,993,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7,346,993,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de novembro de 2024

Data: 28/11/2024 14:43:10

Data da emissão: 28/11/2024 14:43:10

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	51.465,06	1.515.498,72	1.518.726,96		48.236,82		1.508.604,17	1.299.392,51	1.299.392,51	18.376,11	190.835,55	239.072,37
PODER EXECUTIVO	51.465,06	1.515.498,72	1.518.726,96		48.236,82		1.508.604,17	1.299.392,51	1.299.392,51	18.376,11	190.835,55	239.072,37
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	51.465,06	1.515.498,72	1.518.726,96		48.236,82		1.508.604,17	1.299.392,51	1.299.392,51	18.376,11	190.835,55	239.072,37

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 28/11/2024 14:43:59

Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/11/2024 14:43:59

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.809.388,10	8.794.303,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	601,286,70	242,775,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.983,680,00	5.385,289,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	944,318,90	1.772,813,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	280,102,50	1.393,425,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.985.770,00	26.319.366,43
2.1- Cota-Parte FPM	19.009,623,00	11.193,340,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.602,886,00	10.430,611,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.406,737,00	762,729,30
2.2- Cota-Parte ICMS	13.942,880,00	13.257,607,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	367,245,50	1.326,585,87
2.5- Cota-Parte IPVA	666,021,50	541,852,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.795.158,10	35.113.670,31
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.515.806,60	5.111.327,43
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.432.982,93	3.667.090,15

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.226.090,20	5.455.496,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.226,090,20	5.448,744,25
6.1.1- Principal	5.166,090,20	5.370,353,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	60,000,00	78,390,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 28/11/2024 14:47:17

Página: 1 de 7

Data da emissão: 28/11/2024 14:47:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	6,752,43
6.4.1- Principal	0,00	6,752,43
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

Em reais

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.289.716,40	259.025,86
--	---------------------	-------------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	365.802,36
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	365.802,36
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.821.299,04
--	---------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.551.291,56	4.730.573,48	4.690.924,45	4.171.331,66	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.761.659,73	4.247.189,62	4.210.414,13	3.753.691,74	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.692.683,69	1.324.277,02	1.313.961,57	1.148.513,79	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	3.068.976,04	2.922.912,60	2.896.452,56	2.605.177,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	789.631,83	483.383,86	480.510,32	417.639,92	0,00
10.2.1- Educação Infantil	154.312,48	43.309,76	43.309,76	39.559,29	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	635.319,35	440.074,10	437.200,56	378.080,63	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 28/11/2024 14:47:17

Página: 2 de 7

Data da emissão: 28/11/2024 14:47:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO*
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.565.277,65	4.525.628,62	4.006.035,83	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.565.277,65	4.525.628,62	4.006.035,83	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.153.713,99	4.116.938,50	3.660.216,11	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ² (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			3.814.120,98	4.116.938,50	4.116.938,50	75,56
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		545.549,67	929.868,06	6.752,43	0,00	0,12

Data: 28/11/2024 14:47:17

Página: 3 de 7

Data da emissão: 28/11/2024 14:47:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ²	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	165.295,83	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	524.142,47	62.789,21	0,00	165.295,83	0,00	62.789,21
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAF)	524.142,47	62.789,21	0,00	0,00	0,00	62.789,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.158.737,73	4.148.100,52	3.643.482,54	3.622.704,49	0,00
20.1- Educação Infantil	45.725,25	7.991,92	7.991,92	7.991,92	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.979.012,48	4.074.377,50	3.569.759,52	3.548.981,47	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	134.000,00	65.731,10	65.731,10	65.731,10	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.576.029,29	8.812.942,90	8.268.675,89	7.728.305,05	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.892.721,42	1.375.578,70	1.365.263,25	1.196.065,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.892.721,42	1.375.578,70	1.365.263,25	1.196.065,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.683.307,87	7.437.364,20	6.903.412,64	6.532.240,05	0,00

Data: 28/11/2024 14:47:17

Página: 4 de 7

Data da emissão: 28/11/2024 14:47:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.643.482,54
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.111.327,43
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	62.789,21
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	8.817.599,18

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.667.090,15	8.817.599,18	25,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁶	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	461.288,77	0,00	452.677,65	0,00	8.611,12
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	376.013,17	0,00	376.013,17	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	85.275,60	0,00	76.664,48	0,00	8.611,12
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.310.280,59	957.062,63
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	779.600,00	417.395,57
31.1.1- Salário-Educação	260.000,00	278.788,96
31.1.2- PDDE	100,00	0,00
31.1.3- PNAE	121.000,00	87.338,57
31.1.4- PNATE	194.500,00	47.112,30
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	204.000,00	4.155,74
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	34.857,20	50.346,72

Data: 28/11/2024 14:47:17

Página: 5 de 7

Data da emissão: 28/11/2024 14:47:17

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	495.823,39	489.320,34

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.875.893,51	1.032.388,25	882.384,94	850.405,95	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	145.900,00	28.124,55	11.039,72	11.039,72	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.606.346,90	900.045,59	780.154,14	748.175,15	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	123.646,61	104.218,11	91.191,08	91.191,08	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.849.943,80	10.101.004,94	9.380.992,08	8.785.276,51	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.623.154,90	9.926.459,28	9.261.004,97	8.665.289,40	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.257.393,33	4.873.960,02	4.833.960,37	4.301.920,78	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.365.761,57	5.052.499,26	4.427.044,60	4.363.368,62	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.226.788,90	174.545,66	119.987,11	119.987,11	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.226.788,90	174.545,66	119.987,11	119.987,11	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	661.489,31	85.992,09

Data: 28/11/2024 14:47:17

Página: 6 de 7

Data da emissão: 28/11/2024 14:47:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

			Em reais
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		5,455,496,68	278,788,96
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		4,247,996,14	138,817,69
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1,868,989,85	225,963,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1,868,989,85	225,963,36

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14,113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (I), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de novembro de 2024

Data: 28/11/2024 14:47:17

Data da emissão: 28/11/2024 14:47:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	11.387.796,40	5.919.566,74	5.468.229,66
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	34.013.137,14	21.316.185,77	12.696.951,37
Investimentos	33.903.137,14	21.261.759,92	12.641.377,22
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	110.000,00	54.425,85	55.574,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	34.013.137,14	21.316.185,77	12.696.951,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	22.625.340,74	15.396.619,03	7.228.721,71

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de novembro de 2024

Data: 28/11/2024 14:48:00

Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/11/2024 14:48:00

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	12.511,25		86,03				12.425,22
Receita de Alienação de Bens Móveis	6.224,50						6.224,50
Receita de Alienação de Bens Imóveis	6.224,50						6.224,50
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	62,25		86,03				-23,78
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.511,25						12.511,25
Despesas de Capital							
Investimentos	12.511,25						12.511,25
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (If + Iig))		SALDO ATUAL (k) = (Ili + Iij)			
VALOR (III)	119,63	86,03		205,66			

NOTA:

Data: 28/11/2024 14:50:42

Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/11/2024 14:50:42

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.821.837,10	5.809.388,10	3.064.585,21	52,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	613,735,70	601,286,70	205,251,15	34,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.983,680,00	3.983,680,00	459,912,77	11,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	944,318,90	944,318,90	1,387,512,62	146,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	280,102,50	280,102,50	1,011,908,67	361,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.579.033,00	32.579.033,00	20.151.786,11	61,86
Cota-Parte FPM	17.602,886,00	17.602,886,00	8.683,391,90	49,33
Cota-Parte ITR	367,245,50	367,245,50	684,460,86	186,38
Cota-Parte IPVA	666,021,50	666,021,50	469,088,83	70,43
Cota-Parte ICMS	13.942,880,00	13.942,880,00	10.314,844,52	73,98
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.400.870,10	38.388.421,10	23.216.371,32	60,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2,693,711,27	2,729,805,26	2,013,689,45	73,77	1,927,129,64	70,60	1,852,349,07	67,86	0,00
Despesas Correntes	2,373,711,27	2,409,805,26	1,938,624,10	80,45	1,854,104,29	76,94	1,787,210,70	74,16	0,00
Despesas de Capital	320,000,00	320,000,00	75,065,35	23,46	73,025,35	22,82	65,138,37	20,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3,901,843,73	3,880,033,69	2,667,643,54	68,75	2,193,230,68	56,53	2,055,319,14	52,97	0,00
Despesas Correntes	3,699,799,00	3,677,988,96	2,653,025,26	72,13	2,184,162,40	59,38	2,051,295,18	55,77	0,00
Despesas de Capital	202,044,73	202,044,73	14,618,28	7,24	9,068,28	4,49	4,023,96	1,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	278,640,00	268,975,54	149,096,99	55,43	108,707,47	40,42	92,853,59	34,52	0,00
Despesas Correntes	258,640,00	248,975,54	149,096,99	59,88	108,707,47	43,66	92,853,59	37,29	0,00
Despesas de Capital	20,000,00	20,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	180,720,00	180,720,00	130,462,45	72,19	128,738,68	71,24	127,218,59	70,40	0,00
Despesas Correntes	179,720,00	179,720,00	130,462,45	72,59	128,738,68	71,63	127,218,59	70,79	0,00
Despesas de Capital	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	195,240,00	195,240,00	116,736,33	59,79	116,423,31	59,63	99,739,12	51,09	0,00
Despesas Correntes	194,240,00	194,240,00	116,736,33	60,10	116,423,31	59,94	99,739,12	51,35	0,00
Despesas de Capital	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 28/11/2024 15:12:36

Página: 1 de 5

Data da emissão: 28/11/2024 15:12:36

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	796.569,68	813.734,72	308.066,40	37,86	278.837,10	34,27	256.172,79	31,48	0,00
Despesas Correntes	626.569,68	646.569,68	308.066,40	47,65	278.837,10	43,13	256.172,79	39,62	0,00
Despesas de Capital	170.000,00	167.165,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.046.724,68	8.068.509,21	5.385.695,16	66,75	4.753.066,88	58,91	4.483.652,30	55,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.385.695,16	4.753.066,88	4.483.652,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.385.695,16	4.753.066,88	4.483.652,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.482.455,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			1.270.611,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)			20,47

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Data: 28/11/2024 15:12:37

Página: 2 de 5

Data da emissão: 28/11/2024 15:12:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

Empenhos de 2024 (regra nova),	0,00	4.753.066,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova),	4.179.883,53	6.335.578,05	0,00	0,00	0,00	0,00	81.186,92	81.186,92	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova),	3.976.119,32	4.842.874,75	0,00	0,00	0,00	0,00	4.375,05	4.375,05	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.139.875,44	3.389.875,44	2.592.460,08	76,48
Proveniente da União	1.618.506,64	1.918.506,64	1.612.298,90	84,04
Proveniente dos Estados	521.368,80	1.471.368,80	980.161,18	66,62
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.139.875,44	3.389.875,44	2.592.460,08	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.768.896,04	6.033.131,95	1.532.322,55	25,40	1.386.013,86	22,97	1.314.908,81	21,79	0,00
Despesas Correntes	1.628.096,64	2.243.288,55	1.532.322,55	68,31	1.386.013,86	61,78	1.314.908,81	58,62	0,00

Data: 28/11/2024 15:12:37

Página: 3 de 5

Data da emissão: 28/11/2024 15:12:37

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

Despesas de Capital	3.139.799,40	3.789.843,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	181.109,24	784.481,23	510.259,81	65,04	418.851,90	53,39	413.582,60	52,72	0,00
Despesas Correntes	180.109,24	760.809,86	487.909,70	64,13	405.121,00	53,25	399.851,70	52,56	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	23.671,37	22.350,11	94,42	13.730,90	58,01	13.730,90	58,01	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	46.620,64	48.853,51	31.007,20	63,47	19.802,20	40,53	17.215,60	35,24	0,00
Despesas Correntes	46.620,64	48.853,51	31.007,20	63,47	19.802,20	40,53	17.215,60	35,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	1.600,00	13,33	1.600,00	13,33	1.600,00	13,33	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.600,00	13,33	1.600,00	13,33	1.600,00	13,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.728,92	123.431,63	89.028,28	72,13	72.342,13	58,61	72.342,13	58,61	0,00
Despesas Correntes	64.728,92	122.431,63	89.028,28	72,72	72.342,13	59,09	72.342,13	59,09	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.076.354,84	7.001.898,32	2.164.217,84	30,91	1.898.610,09	27,12	1.819.649,14	25,99	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.462.607,31	8.762.937,21	3.546.012,00	40,47	3.313.143,50	37,81	3.167.257,88	36,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.082.952,97	4.664.514,92	3.177.903,35	68,13	2.612.082,58	56,00	2.468.901,74	52,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	327.260,64	317.829,05	180.104,19	56,67	128.509,67	40,43	118.069,19	34,63	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	192.720,00	192.720,00	132.062,45	68,53	130.338,68	67,63	128.818,59	66,84	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	260.988,92	318.671,63	205.764,61	64,57	188.765,44	59,24	172.081,25	54,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	796.569,68	813.734,72	308.066,40	37,86	278.837,10	34,27	256.172,79	31,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.123.079,52	15.070.407,53	7.549.913,00	50,10	6.651.676,97	44,14	6.303.301,44	41,83	0,00

Data: 28/11/2024 15:12:37

Página: 4 de 5

Data da emissão: 28/11/2024 15:12:37

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RRRO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de novembro de 2024

Data: 28/11/2024 15:12:37

Data da emissão: 28/11/2024 15:12:37

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				61.572.390,43	
Previsão Atualizada				76.627.371,97	
Receitas Realizadas				54.927.156,39	
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				7.346.993,46	
DESPESAS					
Dotação Inicial				63.597.007,47	
Dotação Atualizada				85.998.982,47	
Despesas Empenhadas				59.825.907,00	
Despesas Liquidadas				53.532.917,40	
Despesas Pagas				51.530.636,45	
Superávit Orçamentário				1.394.238,99	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		59.825.907,00			
Despesas Liquidadas		53.532.917,40			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		51.463.266,06			
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento		51.463.266,06			
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		50.595.530,06			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha			-5.844.210,57		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha			-2.889.244,16		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.566.963,78		1.518.726,96	48.236,82
Poder Executivo		1.566.963,78		1.518.726,96	48.236,82
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.508.604,17	18.376,11	1.299.392,51	190.835,55
Poder Executivo		1.508.604,17	18.376,11	1.299.392,51	190.835,55
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					

Data: 28/11/2024 14:52:12

Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/11/2024 14:52:12

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	3.075.567,95	18.376,11	2.818.119,47	239.072,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.817.599,18	25,00	25,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	4.116.938,50	70,00	75,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito	5.919.566,74	5.468.229,66
Despesa de Capital Líquida	21.316.185,77	12.696.951,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	86,03	12.425,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		12.511,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.745.864,16	15,00	19,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de novembro de 2024

Data: 28/11/2024 14:52:12

Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/11/2024 14:52:12

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDITAL N. 019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007”

T O R N A - S E P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orça-

mentária Consolidado (RREO), referente ao **5º BIMESTRE** do Exercício Financeiro de 2024.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,**CUMPRE-SE.***(Assinado Eletronicamente)***JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 28 de novembro de 2024

*(Assinado Eletronicamente)***JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA Nº961/2024.****Portaria Nº961/2024.**

De 26 de novembro de 2024.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Katielli Luiz da Silva** do cargo de **Assessor de Serviços Urbanos e Administrativos**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 29 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 26 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 981/2024**Portaria Nº 981/2024**

De 27 de novembro de 2024

Dispõe sobre a instauração de Sindicância e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 209 e seguintes, da Lei Complementar no 028, de 2002,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o ofício nº269/SMS/CAN 2024 e documento enviado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 071/2024, de 06/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 27 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.073/2024/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA N. 1.073/2024/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, e, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2****- 4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.251.841-**, do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 30/11/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a Portaria n. 1.024/2024/GAPRE, de 21 de novembro de 2024.

Registre-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 28 de novembro de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)***JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1.075/2024/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA N. 1.075/2024/GAPRE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE GALERIAS E BUEIROSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **ANDRE VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2*****7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.524.441-**, do cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **COORDENADOR DE GALERIAS E BUEIROS** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORDEGABU**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 31/12/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

PORTARIA N°968/2024**Portaria n°968/2024**

De 26 de novembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Maria Lúcia Numeriano** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Maria Lúcia Numeriano**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 01 de dezembro de 2024 a 15 de dezembro de 2024; e,
- O último período, 15 dias, 06 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/07/2022 a 30/06/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°976/2024**Portaria n°976/2024**

De 26 de novembro de 2024.

Alterar Período de férias da servidora **Adelina Rosa Rodrigues** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora, **Adelina Rosa Rodrigues**, ocupante do cargo de **Técnica de Controle Interno**, agendada por meio da portaria n°530/2024 de 19 de junho de 2024, para serem gozadas no período de 20 de janeiro de 2025 a 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°973/2024**Portaria n°973/2024**

De 26 de novembro de 2024.

Alterar Período de férias da servidora **Edilaine Lopes da Costa** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora, **Edilaine Lopes da Costa**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração II**, agendada por meio da portaria n°549/2024 de 20 de junho de 2024, para serem gozadas no período de 05 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°972/2024**Portaria n°972/2024**

De 26 de novembro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Ágnon Costa Assis** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ágnon Costa Assis**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 17 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; e,
- O último período, 15 dias, 10 de junho de 2025 a 25 de junho de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/11/2022 a 31/10/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°971/2024**Portaria n°971/2024**

De 26 de novembro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Adelson Prado dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Adelson Prado dos Santos**, ocupante do cargo de **Agente Serviços Gerais**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 20 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2024; e,
- O último período, 15 dias, 05 de março de 2025 a 19 de março de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/08/2016 a 31/07/2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°967/2024

Portaria n°967/2024

De 26 de novembro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Eduardo Ferreira da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Eduardo Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de **Secretário de Educação e Cultura**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 12 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 04/01/2023 a 03/01/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°970/2024

Portaria n°970/2024

De 26 de novembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Camila Graciele Boufleur Goldoni** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Camila Graciele Boufleur Goldoni**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 10 dias, 16 de dezembro de 2024 a 25 de dezembro de 2024; e,
- O último período, 20 dias, 17 de fevereiro de 2025 a 08 de março de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2023 a 01/02/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°969/2024

Portaria n°969/2024

De 26 de novembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Raissa Jordane Monteiro Brito** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Raissa Jordane Monteiro Brito**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 27 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025; e,
- O último período, 15 dias, 17 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/07/2023 a 12/07/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de setembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°965/2024

Portaria n°965/2024

De 26 de novembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Denilza Bispo de Souza** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Denilza Bispo de Souza**, ocupante do cargo de **Agente de Combate Endemias**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 20 de dezembro de 2024 a 08 de janeiro de 2025. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 02/02/2022 a 01/02/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°975/2024

Portaria n°975/2024

De 26 de novembro de 2024.

Altera Período de férias do servidor **Raimundo João Soares Barrose** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor, **Raimundo João Soares Barros**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Contabilidade**, agendada por meio da portaria n°780/2024 de 10 de setembro de 2024, para serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°974/2024

Portaria n°974/2024

De 26 de novembro de 2024.

Altera Período de férias da servidora **Cleonice Teresinha Coppettie** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora, **Cleonice Teresinha Coppetti**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, agendada por meio da porta-

ria n°799/2024 de 16 de setembro de 2024, para serem gozadas no período de 13 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°966/2024

Portaria n°966/2024

De 26 de novembro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Ulisses Soares da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ulisses Soares da Silva**, ocupante do cargo de **Gerente de Frotas da Saúde**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 11 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 19/07/2023 a 18/07/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°963/2024

Portaria n°963/2024

De 26 de novembro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Felipe Fabrício da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Felipe Fabrício da Silva**, ocupante do cargo de **Secretário de Juventude, Esporte e Lazer**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 20 de novembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/06/2023 a 01/06/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°964/2024

Portaria n°964/2024

De 26 de novembro de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Antonio Alves da Gama** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Antonio Alves da Gama**, ocupante do cargo de **Gari**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 19 de dezembro de 2024 a 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/08/2023 a 16/08/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°977/2024

Portaria n°977/2024

De 26 de novembro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Salete Teresinha Thiesen** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Salete Teresinha Thiesen**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração I**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 09 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/09/2022 a 04/09/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em cessão de obra em caráter de exclusividade para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência** e de acordo o edital e anexos, na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma digital www.brconectado.com.br no dia **16/12/2024 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n° 3493/2024 e demais legislações pertinentes. **Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo** no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br ou ainda solicitar e obter maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br

Canarana - MT, 28 de novembro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO LEILÃO N° 005/2024

O Leiloeiro Publico do Município de Canarana-MT, torna público que o **leilão n° 005/2024**, maior oferta por item foram arrematantes as empresas **TDLL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA., PRO-VENTISAGRO FERTILIZANTES E CEREALIS LTDA., SABRINA GONÇALVES SILVA LTDA., CARVALHO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA., JOÃO TRATORES., CENTRAL ELÉTRICA MT LTDA., WF MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA., 18.294.434 ANDRÉ WENCESLAU LINS., 35.003.411 DIEGO GOMES RODRIGUES., DI PIU EMPREENDIMENTOS LTDA., L. TRAMONTINI LTDA., GISLENO MANOEL ILIDIO & CIA LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 27de Novembro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Leiloeiro Publico

PORTARIA N°962/2024.

Portaria N°962/2024.

De 26 de novembro de 2024.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Beatriz Paulina de Sousa** do cargo de **Assessor de Engenharia e Urbanismo**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 29 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 26 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº960/2024.

Portaria Nº960/2024.

De 26 de novembro de 2024.

Exonera Servidor.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Emailson Albuquerque dos Santos** do cargo de **Maestro Banda Municipal**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 21 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 21 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 26 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA-DRH Nº 505 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FATIMA APARECIDA ROSSI GONÇALVES**, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 13/11/2024 a 19/11/2024 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023


/

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA / MT PUBLICA O RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO REFERENTE AO 5º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024.

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ: 01617905000178	
	Exercício: 2024	
	Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS		% (c/a)		
			No Bimestre (b)	% (b/a)			
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.845.000,00	60.447.493,54	15.499.743,56	25,64	61.536.344,87	101,80	-1.088,851,33
RECEITAS CORRENTES	55.305.000,00	55.907.493,54	15.349.743,56	27,46	57.363.491,76	102,60	-1.455,998,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.638.000,00	5.638.000,00	762.903,34	13,53	4.937.730,29	87,58	700,269,71
Impostos	5.241.000,00	5.241.000,00	733.995,11	14,00	4.602.459,55	87,82	638.540,45
Taxas	397.000,00	397.000,00	28.908,23	7,28	335.270,74	84,45	61,729,26
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.246.000,00	2.246.000,00	334.082,89	14,87	1.914.682,91	85,25	331,317,09
Contribuições Sociais	1.446.000,00	1.446.000,00	244,767,60	16,93	1.218,470,15	84,26	227,529,85
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	89,315,29	11,16	696,212,76	87,03	103,787,24
RECEITA PATRIMONIAL	521.000,00	521.000,00	4.955,776,42	951,20	5.802,157,43	1,113,66	-5,281,157,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	144,08	7,20	1,855,92
Valores Mobiliários	519.000,00	519.000,00	4.955,776,42	954,87	5.802,013,35	1,117,92	-5,283,013,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00		0,00		0,00	22.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	22.000,00	22.000,00		0,00		0,00	22.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.773.000,00	47.375.493,54	9.262.631,06	19,55	44.561.055,50	94,06	2.814.438,04
Transferências da União e de suas Entidades	20.816.000,00	21.118.493,54	3.632,224,62	17,20	18.143,476,75	85,91	2.975,016,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.922.000,00	16.222.000,00	3.570,131,38	22,01	16.684,112,06	102,85	-462,112,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	2.058,275,06	20,58	9.720,041,75	97,20	279,958,25
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	2.000,00	40,00	13,424,94	268,50	-8,424,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	34.349,85	32,71	147,865,63	140,82	-42,865,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	10,577,63	62,22	6,422,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.000,00	78.000,00	34.349,85	44,04	137,288,00	176,01	-59,288,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	4.540.000,00	4.540.000,00	150.000,00	3,30	4.172.853,11	91,91	367.146,89	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.540.000,00	4.540.000,00	150.000,00	3,30	4.172.853,11	91,91	367.146,89	
Transferências da União e de suas Entidades	640.000,00	640.000,00	150.000,00	23,44	783.966,68	119,37	-123.966,68	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.900.000,00	3.900.000,00	0,00	0,00	3.408.886,43	87,41	491.113,57	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.295.000,00	3.295.000,00	606.379,84	18,40	3.021.850,48	91,71	273.149,52	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.140.000,00	63.742.493,54	16.106.123,40	25,27	64.558.195,35	101,28	-815.701,81	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.140.000,00	63.742.493,54	16.106.123,40	25,27	64.558.195,35	101,28	-815.701,81	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.140.000,00	63.742.493,54	16.106.123,40	25,27	64.558.195,35	101,28		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.097.154,56			9.097.154,56			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.097.154,56			9.097.154,56			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.102.000,00	68.113.977,47	12.797.519,70	59.489.208,52	8.624.768,95	13.305.778,69	55.923.178,21	12.190.799,26	55.531.909,26	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	50.660.850,00	57.107.084,95	10.904.996,35	50.004.864,16	7.102.220,79	11.283.156,25	47.166.761,03	9.940.323,92	46.793.895,08	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.902.000,00	26.430.273,86	4.530.822,91	22.566.990,10	3.863.283,76	4.569.470,11	22.495.387,90	3.934.885,96	22.429.973,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.753.850,00	30.671.811,09	6.374.173,44	27.437.874,06	3.233.937,03	6.713.686,14	24.671.373,13	6.000.437,96	24.363.921,34	
DESPESAS DE CAPITAL	7.372.000,00	10.937.742,52	1.892.523,35	9.484.344,36	1.453.398,16	2.022.622,44	8.756.417,18	2.181.325,34	8.738.014,18	
INVESTIMENTOS	7.367.000,00	10.932.742,52	1.892.523,35	9.484.344,36	1.448.398,16	2.022.622,44	8.756.417,18	2.176.325,34	8.738.014,18	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.150,00	69.150,00			69.150,00			69.150,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.018.000,00	3.709.720,63	607.198,34	3.022.676,74	678.043,89	607.198,34	3.022.676,74	678.043,89	3.021.860,21	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.120.000,00	71.814.698,10	13.404.718,04	62.511.885,26	9.302.812,84	13.912.977,03	58.945.854,95	12.868.843,15	58.553.769,47	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.120.000,00	71.814.698,10	13.404.718,04	62.511.885,26	9.302.812,84	13.912.977,03	58.945.854,95	12.868.843,15	58.553.769,47	
SUPERÁVIT (XIII)				2.046.310,09			5.612.340,40		6.004.425,88	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.120.000,00	71.814.698,10	13.404.718,04	64.558.195,35		13.912.977,03	64.558.195,35		64.558.195,35	
RESERVA DO RPPS	1.020.000,00	1.020.000,00			1.020.000,00			1,020,000,00		


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3,295,000,00	3,295,000,00	606,379,84	18,40	3,021,850,48	91,71	273,149,52
RECEITAS CORRENTES	3,295,000,00	3,295,000,00	606,379,84	18,40	3,021,850,48	91,71	273,149,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3,295,000,00	3,295,000,00	606,379,84	18,40	3,021,850,48	91,71	273,149,52
Contribuições Sociais	3,295,000,00	3,295,000,00	606,379,84	18,40	3,021,850,48	91,71	273,149,52
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.018.000,00	3.700.720,63	607.198,34	3.022.676,74	678.043,89	607.198,34	3.022.676,74	678.043,89	3.021.860,21	-
DESPESAS CORRENTES	4.018.000,00	3.700.720,63	607.198,34	3.022.676,74	678.043,89	607.198,34	3.022.676,74	678.043,89	3.021.860,21	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.018.000,00	3.700.720,63	607.198,34	3.022.676,74	678.043,89	607.198,34	3.022.676,74	678.043,89	3.021.860,21	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	58.102.000,00	68.113.977,47	12.797.519,70	59.489.208,52	95,16	8.624.768,95	13.305.778,69	55.923.178,21	94,87	12.190.799,26	
Legislativa	1.710.000,00	1.687.050,00	228.041,53	1.178.758,70	1,88	510.291,30	255.143,13	1.149.057,10	1,95	537.992,90	
Ação Legislativa	1.710.000,00	1.687.050,00	228.041,53	1.178.758,70	1,88	510.291,30	255.143,13	1.149.057,10	1,95	537.992,90	
Controla Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.494.000,00	4.168.074,61	596.750,15	3.324.171,08	5,03	833.903,53	747.672,59	3.024.581,18	5,13	1.143.463,43	
Planejamento e Orçamento	122.000,00	124.803,08	22.957,17	98.160,23	0,16	23.642,85	15.694,70	87.689,55	0,15	37.133,53	
FU04 - Administração Geral	3.273.000,00	3.396.021,50	509.542,47	2.699.696,12	4,32	696.325,38	629.948,32	2.482.118,43	4,21	903.903,07	
Administração Financeira	812.000,00	410.390,51	53.750,51	289.455,21	0,46	120.935,30	55.925,87	283.605,58	0,48	126.784,93	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	241.000,00	246.359,52	10.500,00	246.359,52	0,39	0,00	46.203,70	171.166,65	0,29	75.192,87	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	29.000,00	0,00				0,00				0,00	
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	17.000,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	20,97	0,00	479,03	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.899.000,00	2.160.240,54	272.228,55	1.593.740,53	2,55	566.500,01	304.958,79	1.506.038,14	2,55	654.202,40	
Assistência ao Idoso	81.000,00	1.440,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	247.000,00	229.182,26	35.185,02	167.606,13	0,27	61.576,13	36.878,28	159.487,48	0,27	69.694,78	
Assistência Comunitária	2.571.000,00	1.929.618,28	237.043,53	1.424.694,40	2,28	504.923,88	268.080,51	1.345.110,66	2,28	584.507,62	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	7.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	30.000,00	18.000,00	0,00	6.092,00	0,01	11.908,00	0,00	6.092,00	0,01	11.908,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	18.000,00	0,00	6.092,00	0,01	11.908,00	0,00	6.092,00	0,01	11.908,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	353.000,00	169.890,00	18.441,73	113.312,05	0,18	56.577,95	16.490,24	98.046,63	0,17	71.843,37	
Preservação e Conservação Ambiental	348.000,00	164.890,00	18.441,73	113.312,05	0,18	51.577,95	16.490,24	98.046,63	0,17	66.843,37	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.367.000,00	2.054.389,91	98.675,50	1.856.221,09	2,97	198.168,82	107.749,87	1.790.608,67	3,04	263.781,24	
Abastecimento	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.362.000,00	2.054.389,91	98.675,50	1.856.221,09	2,97	198.168,82	107.749,87	1.790.608,67	3,04	263.781,24	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	806.850,00	892.934,40	75.647,30	443.264,75	0,71	449.669,65	73.878,90	321.729,95	0,55	571.204,45	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	806.850,00	892.934,40	75.647,30	443.264,75	0,71	449.669,65	73.878,90	321.729,95	0,55	571.204,45	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.827.000,00	9.219.072,54	2.909.487,49	8.503.816,47	13,60	715.256,07	2.864.360,00	8.088.423,64	13,72	1.130.648,90	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.827.000,00	9.219.072,54	2.909.487,49	8.503.816,47	13,60	715.256,07	2.864.360,00	8.088.423,64	13,72	1.130.648,90	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	404.000,00	558.798,77	86.474,64	523.353,18	0,84	35.445,59	113.951,04	515.675,21	0,87	43.123,56	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	404.000,00	558.798,77	86.474,64	523.353,18	0,84	35.445,59	113.951,04	515.675,21	0,87	43.123,56	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.360.000,00	203.000,00	0,00	2.408,63	0,00	200.591,37	0,00	2.408,63	0,00	200.591,37	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.360.000,00	203.000,00	0,00	2.408,63	0,00	200.591,37	0,00	2.408,63	0,00	200.591,37	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	69.150,00	69.150,00				69.150,00				69.150,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.018.000,00	3.700.720,63	607.198,34	3.022.676,74	4,84	678.043,89	607.198,34	3.022.676,74	5,13	678.043,89	
TOTAL (III) = (I + II)	62.120.000,00	71.814.698,10	13.404.718,04	62.511.865,26	100,00	9.302.812,84	13.912.977,03	58.345.854,95	100,00	12.868.843,15	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.018.000,00	3.700.720,63	607.198,34	3.022.676,74	4,84	678.043,89	607.198,34	3.022.676,74	5,13	678.043,89	
Legislativa	90.000,00	108.000,00	25.347,95	90.286,44	0,14	17.713,56	25.347,95	90.286,44	0,15	17.713,56	
Ação Legislativa	90.000,00	108.000,00	25.347,95	90.286,44	0,14	17.713,56	25.347,95	90.286,44	0,15	17.713,56	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	351.000,00	326.000,00	45.713,59	244.335,58	0,39	81.664,42	45.713,59	244.335,58	0,41	81.664,42	
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU04 - Administração Geral	275.000,00	250.000,00	33.847,56	186.170,09	0,30	63.829,91	33.847,56	186.170,09	0,32	63.829,91	
Administração Financeira	75.000,00	75.000,00	11.866,03	58.165,49	0,09	16.834,51	11.866,03	58.165,49	0,10	16.834,51	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	245.000,00	172.552,48	28.337,33	137.170,85	0,22	35.381,63	28.337,33	137.170,85	0,23	35.381,63	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	245.000,00	172.552,48	28.337,33	137.170,85	0,22	35.381,63	28.337,33	137.170,85	0,23	35.381,63	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	2.003,40	10.688,65	0,02	14.311,35	2.003,40	10.688,65	0,02	14.311,35	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	2.003,40	10.688,65	0,02	14.311,35	2.003,40	10.688,65	0,02	14.311,35	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.100.000,00	796.061,27	141.450,99	700.462,21	1,12	95.599,06	141.450,99	700.462,21	1,19	95.599,06	
Atenção Básica	680.000,00	367.050,00	77.477,00	300.605,30	0,48	66.444,70	77.477,00	300.605,30	0,51	66.444,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	135.000,00	99.000,00	20.219,29	73.083,05	0,12	25.916,95	20.219,29	73.083,05	0,12	25.916,95	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	38.924,48	9.995,46	35.893,48	0,06	3.031,00	9.995,46	35.893,48	0,06	3.031,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	250.000,00	291.086,79	33.759,24	290.880,38	0,47	206,41	33.759,24	290.880,38	0,49	206,41	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (c)				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.951.000,00	2.045.126,88	329.420,06	1.661.891,39	2,66	383.235,49	329.420,06	1.661.891,39	2,82	383.235,49	
Ensino Fundamental	1.295.000,00	1.378.591,13	227.910,82	1.157.644,41	1,85	220.946,72	227.910,82	1.157.644,41	1,96	220.946,72	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	656.000,00	666.535,75	101.509,24	504.246,98	0,81	162.288,77	101.509,24	504.246,98	0,86	162.288,77	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	12.900,00	0,00	4.672,23	0,01	8.227,77	0,00	4.672,23	0,01	8.227,77	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	12.900,00	0,00	4.672,23	0,01	8.227,77	0,00	4.672,23	0,01	8.227,77	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	30.000,00	3.802,98	22.680,61	0,04	7.319,39	3.802,98	22.680,61	0,04	7.319,39	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	30.000,00	3.802,98	22.680,61	0,04	7.319,39	3.802,98	22.680,61	0,04	7.319,39	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra						
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	70.000,00	60.000,00	8.798,40	47.972,35	0,08	12.027,65	8.798,40	47.972,35	0,08	12.027,65		
Absorvimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	60.000,00	8.798,40	47.972,35	0,08	12.027,65	8.798,40	47.972,35	0,08	12.027,65		
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária												
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	110.000,00	110.000,00	18.592,64	88.673,65	0,14	21.326,35	18.592,64	88.673,65	0,15	21.326,35		
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	110.000,00	110.000,00	18.592,64	88.673,65	0,14	21.326,35	18.592,64	88.673,65	0,15	21.326,35		
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	10.000,00	14.080,00	3.731,00	13.842,78	0,02	237,22	3.731,00	13.842,78	0,02	237,22		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra			%	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	14.080,00	3.731,00	13.842,78	0,02	237,22	3.731,00	13.842,78	0,02	237,22	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N° 007/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: OLMIR IORIS E CIA LTDA inscrita sob CNPJ 70.429.956/0001-99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo remanejar as quantidades entre as secretarias e alterar a Cláusula Sétima, referente aos valores da Dotação Orçamentária.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 503 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal n° 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Com base no atestado apresentado pela servidora **VERA LUCIA MARTINES COELHO** cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde de do dia 06/11/2024 a 12/11/2024 totalizando 07 dias..

Art. 2° - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto n° 397/2023

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 502 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal n° 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Com base no atestado apresentado pela servidora **SILVANA CRISTINA KOCK DE SOUZA** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lo-

tada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 28/11/2024 a 02/12/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 43/2024

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 43/2024, tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT**, as empresas vencedoras: **CLORO MATO GROSSO LTDA** inscrita no **CNPJ/CPF N° 33.687.278/0001-38**, com o **VALOR TOTAL R\$ 104.167,00 (Cento e quatro mil e cento e sessenta e sete reais)**.

Castanheira-MT, 28 de novembro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 111/2024

RESOLUÇÃO N° 11/2024-CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do demonstrativo sintético financeiro do cofinanciamento do Recurso Federal, exercício de 2023;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Castanheira Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 988/2024, de 21 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão deliberativo, permanente e controlador da política de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Ata nº 09/2024, deliberou sobre a aprovação da prestação de contas do demonstrativo sintético financeiro do cofinanciamento do Recurso Federal exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do demonstrativo sintético financeiro do cofinanciamento do Recurso Federal exercício de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira/MT, 28 de novembro de 2024

Claudete Santa da Silva

Presidente do CMAS – Castanheira/ MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL ATO DE NOMEAÇÃO N° 104/2024

ATO DE NOMEAÇÃO N° 104/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO INTERINO DE PREVIDÊNCIA.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr°. DAGOBERTO GARCIA BELUFI, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Interino de Previdência de Chapada dos Guimarães/MT.

II –Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25 de novembro de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 28 de Novembro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL N° 001/2024

Dispõe sobre Seleção para Diretores das Unidades Escolares do Município Cláudia-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar a abertura do processo de seleção de Profissionais da Educação ao provimento do cargo em comissão de Diretor (a) Creches Públicas Municipais para o Biênio 2025/2026, nos termos da Lei Municipal nº 010/2008 de 27 de junho de 2008/ Lei Complementar 096/2022 e a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Novo Fundeb (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), onde condiciona previamente, parâmetros técnicos de mérito e desempenho.

DOS CONCEITOS E NOMENCLATURAS

Artigo 2º - Para fins deste Edital, considera-se:

I. SEMEC: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **II. CM:** Creches Municipais **III. CSC:** Comissão de Seleção Central; **IV. CDCE-** Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar. **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO CENTRAL**

Artigo 3º - Haverá uma Comissão de Seleção Central (**CSC**) que será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I-2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação; II-1 (um) membro do Conselho Municipal de Educação;

III-1(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação; IV-1 (um) representante do conselho Municipal do FUNDEB;

Artigo 4º- São atribuições da **CSC**:

I. Orientar e acompanhar todo o processo de seleção **II.** Analisar e avaliar o plano de ação dos candidatos; **III.** Deferir ou indeferir candidaturas; **IV.** Publicar lista dos selecionados; **V.** Decidir sobre casos omissos.

§1º. Os segmentos encaminharão representantes para a Secretaria Municipal de Educação onde será constituída a CSC, até o dia **25 de outubro de 2024**;

§2º. O presidente deverá ser escolhido pelos membros da **CSC**.

§3º. O membro da Comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da **CSC**.

§4º. Não poderá compor a **CSC**:

I. Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e ou parente até segundo grau; **II.** O servidor em exercício na função de Diretor (a) das Creches Municipais.

§5º. O Diretor (a) das Creches Municipais deverá colocar à disposição da **CSC** os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

DOS CRITÉRIOS

Da Publicação do Edital

Artigo 5º - A data de publicação do Edital do Processo Seletivo para Seleção de Diretores das Unidades Escolares (Creches Municipais) do Município Cláudia-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura será no dia 28/11/2024.

Artigo 6º - Para participar do processo de que trata este Edital, o candidato para se candidatar deve:

I. Ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos Profissionais / ou interinos desde que comprovado por documento o seu vínculo na Rede Municipal de Ensino de Cláudia-MT no ano de 2024; com experiência mínima de 03 (três) anos; **II.** O Candidato para habilitar-se a função de Diretor(a) Creches Municipais, deverá ter dedicação exclusiva na Rede Municipal e estará sujeito a jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais; **III.** Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra licenciatura desde que com especialização em gestão escolar; **IV.** Ter participado do Projeto “Sala de Formação” nos últimos dois anos, tendo no mínimo 75% de frequência em cada, com comprovação através de declaração expedida pela Escola.

§1. O profissional poderá concorrer à função de Diretor (a) das Creches Municipais de sua lotação ou em outra em outra do interesse do candidato;

§2. O profissional poderá participar do Processo Seletivo qualificado à função de Diretor(a) das Creches em apenas uma Creche da rede pública municipal.

§3. Não havendo inscrições de profissionais na Unidade Escolar para participar do Processo Seletivo qualificado à função de Diretor Escolar, o gestor será nomeado pelo executivo municipal;

Artigo 7º - É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que nos últimos cinco anos:

I. Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar; **II.** Esteja respondendo processo administrativo disciplinar; **III.** Esteja sob processo de sindicância administrativa; **IV.** Esteja inadimplente ou contas reprovadas junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou ao Tribunal de Contas do Estado – TCE e Secretaria Municipal de Educação e Cultura das promoções realizadas pela referida unidade escolar onde é gestor. **V.** Esteja sob atestado médico, igual ou superior a 120 (cento e vinte dias) nos últimos 02 anos; **VI.** Ter recebido duas ou mais notificações na última gestão. **VII.** Sendo candidato a seleção consecutiva, estar inadimplente com a prestação de contas junto ao Departamento de Projetos e Prestação de Contas da SEMEC ou unidade de Ensino na qual é gestor. **VIII.** Esteve ou está em situação de Readaptação de Função por Laudo Médico nos últimos 2 anos, por um período superior a seis meses. **DAS INSCRIÇÕES E DAS ETAPAS**

Artigo 8º - A seleção de profissional para provimento da função em comissão de Diretor(a) Escolar das Creches Municipais será realizada em 5 (cinco) etapas:

I – 1º Etapa– Inscrição e Registro de Candidatura;

II- Etapa - Prova dissertativa com o peso de 0 a 100 pontos, sendo que a mesma é de caráter eliminatória **DA REPROVAÇÃO:**

Será considerado reprovado o candidato que não obter no mínimo 50,0 (cinquenta) na prova dissertativa, ou seja, quem não atingir 50% da prova escrita.

III- Avaliação de títulos, currículos e documentação de caráter classificatório com a seguinte pontuação: - Graduação Licenciatura Plena em Pedagogia: 100 pontos; - Graduação em outra área da Educação com pós em

Gestão Escolar: 120 pontos; - Pós-Graduação em gestão escolar ou outra Pós-graduação na área da educação: 150 pontos; - Mestrado na área da Educação: 200 pontos - Doutorado na área da Educação: 250 pontos **IV- Etapa**- Plano de Ação com peso de 0-100 pontos;

Artigo 9º - A aprovação de cada etapa é condicionante para que o candidato avance para as demais fases do processo seletivo:

1ª Etapa – Inscrição e Registro de candidatura

a) O candidato deverá registrar sua inscrição e Registro de candidatura, junto à **CSC** que pretende se candidatar, no período de **02/12/2024**, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Avenida dos Pioneiros nº 829 efetivando os seguintes procedimentos: **b)** Preencher uma ficha padrão: identificando a unidade escolar para a qual está se candidatando, conforme modelo disposto no Anexo I do presente edital; **c)** Assinar o Termo de Compromisso de dedicação exclusiva e declarar estar de acordo com as condições deste Edital, conforme Anexo II, entregando os seguintes documentos: **d)** Curriculum Lattes com comprovante da graduação se Licenciatura Plena em Pedagogia e se outra Graduação na área da Educação comprovante da Licenciatura e da Pós-Graduação em Gestão-Escolar (deve apresentar os documentos originais para conferência); **e)** Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (deve apresentar os documentos originais para conferência) **f)** Declaração de efetivo tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino; **g)** No caso de Diretor(a) Escolar em exercício: comprovante da prestação de contas/ PARECER EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e demais relatórios que se fizerem necessários; **h)** A Inscrição do Candidato implicará o conhecimento do presente Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção tais como estabelecidas em legislação vigente. **i)** É vedada ao Candidato à Inscrição por correspondência. **j)** Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições. **k)** As Inscrições que não atenderem os requisitos constante nos artigos 6º e 7º deste edital, para concorrer a função de Diretor(a) das Creches, **serão indeferidas.**

l) O Deferimento de Inscrição e Registro de candidatura será feita através de divulgação pela **CSC** no dia **03 de dezembro de 2024** até às 17 horas; **m)** O candidato que tiver sua Inscrição indeferida terá até o dia **04 de dezembro** até as 17 horas para entrar com recurso; **n)** A **CSC** terá até **05 de dezembro de 2024** para se manifestar sobre o recurso. **2ª Etapa - Prova dissertativa de caráter eliminatório**

a) A prova dissertativa será elaborada de acordo com os critérios referentes ao cargo de diretor (a) escolar onde será exigido conhecimento, habilidades, competências e aptidão para liderança e questões referentes ao cenário atual da educação. **b)** A prova dissertativa acontecerá no dia **09 de dezembro de 2024** às 7:30hs as 9:30hs na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **c)** O Resultado da prova dissertativa será no dia **10 de dezembro até as 17h** e divulgado através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT **d)** O candidato terá até o dia **11 de dezembro de 2024 as 17:00 horas** para entrar com recurso a respeito da prova dissertativa. **e)** O resultado do recurso da Prova dissertativa será divulgado pela **CSC no dia 12 de dezembro de 2024.**

III Etapa – Entrevista de caráter classificatório dia 13/12/2024 das 07:00 as 11:00 horas

IV- Avaliação de títulos, currículos e documentação de caráter classificatório

13/12/2024 das 7:00 as 11:00 horas

V- Etapa–Plano de Ação de caráter eliminatório 13/12/2024 das 7:00 as 11:00 horas **a)** Para habilitar-se a concorrer às funções disponíveis, o Candidato deverá apresentar proposta contendo o seu Plano de Ação, para o período ao qual se candidatar, que deverá ser acompanhado em sua execução, pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar- e Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

O Plano de Ação dos candidatos deverá ser entregue a **CSC** até o dia **12 de dezembro de 2024**.

b) O referido plano deverá contemplar as propostas, compromissos e ações que serão desenvolvidas, observando a legislação vigente, em consonância com

os documentos referenciais como a BNCC, DRC-MT, Políticas Municipais, Projeto Político Pedagógico e Plano de ação de cada UE, que deverá conter:

1) Objetivos e metas para melhoria da qualidade do ensino, baseando-se nos dados coletados no Plano de ação da Unidade Escolar. **2)** Estratégias para preservação e melhoria do patrimônio público. **3)** Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da Unidade Escolar, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas. **4)** Estratégias para a garantia da participação dos profissionais de educação no Projeto Sala de Formação, sob sua gestão. **5)** Estratégias tendo em vista à elevação dos índices oficiais IDEB, SAEB, entre outros. (Ensino Fundamental) **DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR**

Artigo 10 – São atribuições do Diretor (a) Escolar:

I. Garantir o funcionamento da escola; **II.** Cumprir e fazer cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais, Decretos da SEMEC e Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização na geração de documentos, dados e informações; **III.** Assegurar e registrar o cumprimento de horário de todos os profissionais da escola e informar oficialmente a Secretaria de Educação as faltas injustificadas; **IV.** Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento, especialmente em relação ao cumprimento dos dias-letivos, das horas-aulas estabelecidas pela Lei nº 9.394/96 e da qualidade do ensino e da aprendizagem; **V.** Manter arquivo atualizado e à disposição da Secretaria Municipal de Educação, do Regimento Escolar, do Estatuto do Conselho Deliberativo da Unidade Escolar, da Aplicação dos recursos financeiros, do Projeto Político Pedagógico, do Programa Dinheiro Direto na Escola, dos Diários de Classe, dos Livros de Ponto, dos dados das Avaliações externas e internas, do cumprimento de dias letivos/horas-aula de cada mês letivo, da frequência dos estudantes e dos professores, do número de estudantes de cada turma, das transferências recebidas e expedidas, da movimentação dos estudantes nas turmas, da evolução dos níveis de leitura, escrita e produção de texto dos estudantes, do rendimento dos estudantes em todas os componentes curriculares e do horário de trabalho da equipe gestora e demais profissionais e prestar contas sempre que solicitado; **VI.** Gerenciar e acompanhar os trabalhos realizados pelos secretários escolares; **VII.** Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar; **VIII.** Manter a Instrução Normativa e as Portarias Internas anuais à disposição de todos os servidores da UE, velando pelo fiel cumprimento das mesmas; **IX.** Cumprir e dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação; **X.** Gerenciar, mensalmente, os resultados dos indicadores de qualidade, quais sejam, o cumprimento de dias letivos de cada turma, a frequência dos estudantes e dos professores, o número de estudantes de cada turma, as transferências recebidas e expedidas, a movimentação dos estudantes nas turmas, a evolução dos níveis de leitura, escrita e produção de texto dos estudantes, o rendimento em todos os componentes curriculares e após a análise desses resultados, elaborar com a equipe escolar os Planos de Ação para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; **XI.** Realizar o processo de atribuição de turmas e/ou aulas aos professores da UE, respeitando o estabelecido na Normativa de matrícula, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das turmas, das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos professores. **XII.** Sanar os problemas específicos da gestão que surgirem, em consonância com as normas expedidas

pela Secretaria Municipal de Educação; **XIII.** Elaborar, acompanhar e Participar das formações do Projeto Sala de Formação centrada na Escola; **XIV.** Participar de todas as reuniões administrativas e pedagógicas realizadas pela Secretaria de Educação; **XV.** Prestar contas dos recursos obtidos por meio de festas, rifas entre outros e ter acompanhamento e aprovação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; **XVI.** Não contrair dívidas para a Unidade Escolar, de qualquer natureza, que ultrapassemos recursos financeiros alocados pelo respectivo órgão de educação ou por elas gerados e que não sejam autorizados pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; **XVII.** Responsabilizar-se por atividade comercial de qualquer produto dentro do estabelecimento de ensino, sendo que a autorização ou não deverá ser decidido pela comunidade escolar registrada em ata; **XVIII.** Construir conjuntamente com os profissionais da UE um Plano de Ação, levando em consideração a avaliação dos Indicadores de Qualidade da Educação e dos Índices de Aprendizagem dos estudantes, com metas e estratégias, que serão inseridas no Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) do Tribunal de Contas de Mato Grosso. **XIX.** Implementar e monitorar as metas do Plano de Ação, garantindo sua execução. **XX.** Atender às solicitações da SEMEC, responsável pela Instrução Normativa e pelas Portarias Internas anuais, quanto ao fornecimento de informação e à participação no processo de atualização; **XXI.** Informar o RH da UE, sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional; **XXII.** Designar a Comissão de Trabalho da UE para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas;

Artigo 11- O diretor que descumprir qualquer uma das cláusulas deste Edital de Seleção, após apurados os fatos, será exonerado da função.

§1º. O diretor que precisar se ausentar por qualquer motivo por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, perderá a Função Gratificada, durante este período.

§2º. O diretor que receber 03 (três) notificações da SEMEC durante o exercício da sua gestão será encaminhado à Sindicância para averiguação, podendo ser exonerado da função, caso se comprovem as irregularidades constantes nas notificações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12 - Este Edital abrange a Secretaria Municipal de Educação e todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação Básica, do Município de Cláudia-MT, com abrangência até o ano letivo de 2026.

Artigo 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela **CSC**.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura Cláudia–MT, 28 de novembro de 2024.

MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titulares:

Sueli Betine Carlos Divino Cardoso

Suplentes

Augusto Gonçalves da Silva Neto Luis Antonio Coelho Campana

MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular

Dantieli Fernanda da Silva Suplente

Alessandra de Godoy da Silva

MEMBROS REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO(SINTEP)

Titular:

Antônio Candido da Silva Suplente**Edson João Sauthier REPRESENTANTES DO CONSELHO do FUN-
DEB****TITULAR****Rosana Maria Andreato Leite Suplente****Mirian Martins Batista****ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A DIRETOR(A) CRECHES MU-
NICIPAIS****BIÊNIO 2025/2026****Creche Municipal para a qual se candidata:****Número da ordem de inscrição:****Dados pessoais:**

Nome Pseudônimo Título de Eleitor Zona Seção RG Expedido em //

CPF Data de Nascimento //

Estado Civil Filiação Endereço Completo Telefone () **Dados profissio-
nais**Graduação/Curso Ano Conclusão Instituição Pós-graduação/Curso Ano
conclusão Instituição **Lotação** Período Tempo de Serviço na Unidade Es-
colar que se candidata

Classe Nível

Tempo de serviço no Magistério Público

Cláudia-MT, 02 de dezembro de 2024.



Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II**TERMO DE COMPROMISSO****DE CANDIDATO A DIRETOR(A) DAS CRECHES MUNICIPAIS BIÊNIO
2025/2026**Eu, , portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à, muni-
cípio de, lotado na unidade escolar, concursado no cargo de, interino no
cargo de,declaro estar ciente e de acordo com as legislações previstas no Edital nº
001/2024, e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito, Diretor(a) das
Creches Municipais desta unidade, assumir a função nesta unidade esco-
lar em regime de Dedicção Exclusiva, não tendo outro vínculo emprega-
tício.

Cláudia-MT, 02 de dezembro de 2024.



Assinatura do(a) candidato(a)

Cronograma

Lançamento do Edital	28/11/2024
Inscrição e Registro de candidatura na Uni- dade Escolar com a CSC	02/12/2024
Resultado das Inscrições	03/12/2024
Deferimento das inscrições dos candidatos	04/12/2024
Período de recursos	05/12/2024
Resultado do Recurso	06/12/2024
Prova dissertativa	09/12/2024
Resultado da prova dissertativa	10/12/2024
Período de Recurso da Prova dissertativa	11/12/2024
Resultado do recurso da prova dissertativa	12/12/2022
Entrevista	12/12/2024
Avaliação dos títulos, currículos	13/12/2024
Entrega do Plano de Ação a CSC	13/12/2024
Entrega da lista para o Executivo para No- meação	13/12/2024

Homologação e Nomeação do Poder Exe- cutivo	13/12/2024 ou a critério do Poder Executivo
--	--

**Carlos Divino Cardoso Presidente da Comissão****TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

O Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, por meio do Setor de Tri-
butos e Arrecadação, no uso das atribuições legais, especialmente com
fundamento nos dispositivos da Lei Complementar nº 023/2014 - Código
Tributário Municipal;

Considerando as tentativas infrutíferas de notificar pessoalmente os con-
tribuintes abaixo relacionados;

Considerando a necessidade de cientificar previamente os contribuintes
acerca do futuro lançamento de débitos referente à contribuição de melho-
ria;

Ficam notificados os contribuintes relacionados a seguir, para que, no pra-
zo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital,
compareçam ao setor de tributos da Prefeitura de Cláudia-MT. O compa-
recimento é necessário para as seguintes finalidades:

Os contribuintes notificados devem comparecer ao setor de tributos da
Prefeitura com o intuito de:

Requerer a isenção da contribuição de melhoria, caso estejam aptos a
fazê-lo, apresentando a documentação necessária para avaliação de seu
pedido.

Apresentar impugnação, se discordarem do valor referente à contribuição
de melhoria, com a devida fundamentação e documentação que justifique
sua contestação.

Esgotado tal prazo, serão tomadas as providências no sentido de proceder
ao lançamento da Contribuição de Melhoria.

Por fim, adverte que caso não havendo manifestação por parte do interes-
sado, será entendido como aceite dos valores lançados.

NOME	QUADRA / LOTE
Clediney Jose Gomes de Brito	001.03.036.01.001
Maria da Conceição de Jesus	001.03.037.14.001
Edinamar de Souza Terra Queiroz	001.03.037.19.001
Cleisson Vitor de Oliveira	001.03.055.28.001
Fernando Barbon Garzella	001.03.055.22-A.001
Elizangela Medeiros Amorin	001.03.055.23.001
David Guedes dos Santos	001.03.055.23-A.001
Ecson Junio Ferreira	001.03.055.24.001
Fernando Borges de Oliveira	001.03.055.24-A.001
Felipe Assis da Silva	001.03.055.25.001
Aparecida Batalha da Costa	001.03.055.26.001
Marcos Silva dos Santos	001.03.055.20.001
Elenir de Fatima Coletti Pizolli de Oliveira	001.03.055.21.001
Elenir de Fatima Coletti Pizolli de Oliveira	001.03.055.21-A.001
Egmar Taveira Lima	001.03.056.14.001
Holding Basmar Ltda	001.03.056.19.001
Alan Rodrigueus de Souza	001.04.064.13.001
Adriane Schneider	001.04.064.14.001
Amadeu Thomaz de Aquino	001.04.064.15.001
M G M Investimentos S.A	001.04.064.06.001
Arcelio Lauri Schimitt	001.04.071.14.001
Roberson Aparecido Alves	001.04.071.15.001
Luciano da Costa Lazarin	001.04.071.16.001
Sandra Trajano de Barros Lemos	001.03.079.14.001
Maria Aparecida Carafini Golbi	001.03.079.19.001
Rogério Porfiro Ramos	001.03.099.14.001
Paulo Fernando Wink	001.03.099.19.001
Ana Maria Talau Dellani	001.03.100.14.001
ELIO APARECIDO FERREIRA	001.03.127.21.001
JOEL FERNANDES	001.03.127.22.01

MAURILIO FRANCISCO LUCIANO	001.03.127.23.001
CARLOS HIONTON	001.02.128.24.001
ROGERIO DE SOUZA CLARO	001.02.128.25.001
JAIR DIEL	001.02.128.27.001
AMARINO RODRIGUES	001.02.128.28.001
ANA PAULA DEPRA	001.02.129.01.001
CARLOS MIGUEL TEIXEIRA GIACOPPINI	001.02.129.25.001
CLEIDE REGINA TEIXEIRA	001.02.129.26.001
ALBERTO SASSI	001.06.002.13.001
ALBERTO SASSI	001.06.002.14.001

ÉDER NATALICIO WENTZ

Agente Fiscal Tributário

CPF/CNPJ 980.578.551-34

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
028/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e do outro lado a empresa CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, PROMITENTE FORNECEDORA, neste ato representada pelo Sra. TANANI EVERLYN MIOTO, neste ato representada por procuração pelo Sr. ANDERSON CERVIERI BONAPARTE.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Atual	Aumento	Valor Reequilibrado
04	AREIA LAVADA MEDIA	R\$ 89,90	R\$ 15,00	R\$ 104,90

Cláudia - MT, 28 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DOS PROJETOS APROVADOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DOS PROJETOS APROVADOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LEI ALDIR BLANC II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste identificada como SEMEC, torna público o presente Edital do Projetos aprovados de Fomento e Premiação para agentes Culturais do Município de Cláudia, com Recursos do governo Federal por meio da política Nacional ALDIR BLANC de fomento à cultura, no âmbito da Lei 14.399, de 08 de julho de 2022.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada, de acordo com o § 6º do artigo 3º, do Decreto nº11.740. Por meio dessa política, será possível investir em projetos e programas de maneira regular, conforme Decreto nº11.740, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura.

Deste modo, a SEMEC torna público o presente **edital projetos aprovados de fomento à execução de ações culturais**, elaborado com base na Lei nº14.399, de 08 de julho 2022, de acordo com o decreto nº11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.453, de 11 de maio de 2023 (Decreto de fomento).

Cláudia-MT, 27 de novembro de 2024.

PROJETOS INSCRITOS PARA SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC

APROVADOS

META	MODALIDADES/CATEGORIAS	DESCRIÇÃO	TIPO DE PROPONENTES	AMPLA	CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS (Pretas e Pardas), PESSOAS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	QUANTIDADE Inscritos	NOME DO PROJETO
	DANÇA	Área de dança, como: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, capoeira, entre outras	Pessoa Física	1	1	1	1	MAGIA DO NATAL
	CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	Retratem a cultura popular da cidade ou região, abrangendo as manifestações populares e capoeira	Pessoa Física	1	1	1	2	VERSOS E CORDEIS – A ARTE DA PALAVRA IDOSOS EM MOVIMENTO
		Bandas (acima de 5 pessoas)	Pessoa Física	1	0	1	1	LOUVOR E ADORAÇÃO
	SHOWS MÚSICAIS	Voz e Instrumental	Pessoa Física	15			15	RAÍZES BRASILEIRAS A FESTA VAI COMEÇAR COM RODRIGO COSTA VOZES, SONS: CONECTANDO GERAÇÕES PARA A MÚSICA SONS DO SUL SUL EM RITMOS SONS SEM BARREIRA TODOS PELO SERTANEJO 2

							POR UM SERTANEJO MAIS FORTE LIVE POP LOUVOR E ADOÇÃO MISTURA EM CANÇÃO SERTANEJÃO DO DÉNIS TODOS PELO SERTANEJO
	DIFUSÃO	Atividades e ações artístico-culturais desenvolvidas para estruturar os eventos de forma sonora relacionados a este edital	Pessoa Física	1	0	1	SONORIZAÇÃO

Cláudia-MT, 27 de novembro de 2024.

Dalila Marques Tributino Colman

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 022/2024/SEMAD, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 022/2024/SEMAD, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **Secretário Municipal de Administração**, da Prefeitura de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia; e

Considerando o resultado da Sindicância instaurada pela Portaria nº 017/2024/SEMAD, de 14 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024**, em cumprimento ao disposto no Art. 195, inciso III, Art. 196, combinados com o Art. 200 e ss, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia.

Art. 2º A Comissão Disciplinar que realizará a apuração de possíveis irregularidades perpetradas por servidor público municipal será composta pelos seguintes membros:

I – Valdenice Galelli, Servidora Efetiva, matrícula nº 2164, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

II – Augusto Gonçalves da Silva Neto, Servidor Efetivo, Matrícula nº 1118, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

III – Silvia Schmeing, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2521, Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Assessoria/Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão Disciplinar deverá atuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso do procedimento administrativo disciplinar.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Disciplinar, instituída por esta portaria, deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos

199 a 213, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º A Comissão Disciplinar, ora designada, terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme art. 202, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 017/2024/SEMAD, de 14 de outubro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 28 de novembro de 2024.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e do outro lado a empresa **CACIQUE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, PROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sra. **TANANI EVERLYN MIOTO**, neste ato representada por procuração pelo Sr. **ANDERSON CERVIERI BONAPARTE**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Atual	Aumento	Valor Reequilibrado
04	AREIA LAVADA MEDIA	R\$ 95,00	R\$ 10,00	R\$ 105,00

Cláudia - MT, 28 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO Nº 076/2024

CONTRATO Nº 076/2024 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito

no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.344.050/0001-97, estabelecida na rua Pedro Mees Lote D, nº 330, Bairro Tribess, Cidade Blumenau - SC, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **CLEITO PITZ DOS SANTOS**, portador do RG nº 5917088, SSP/SC, CPF nº 076.992.229-54, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 037/2024, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2024, para Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.** conforme especificados no Anexo II – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Pregão Eletrônico 003/2024 a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	VENTILADOR DE PAREDE. ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 1,0 M, GRADE FRONTAL E TRASEIRA EM AÇO CROMADO, TENSÃO BIVOLT 110/220V, ATINGE ATÉ 25M DE DISTÂNCIA, POTÊNCIA 1/2CV, VAZÃO 1800M³/H, ROTAÇÃO DE 1120 RPM, ABRANGÊNCIA DE 100M², DIMENSÕES (CXLXA): 100CMX22CMX122CM. VENTISOL VOP 1MT	UND	09	R\$ 1.024,00	R\$ 9.216,00
66	VENTILADOR DE PAREDE APARELHO DE 127 V/ 220V, COM SUPORTE E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM GRADE PROTETORA DE HÉLICES E PRESILHAS, CHAVE LIGA E DESLIGA E CONTROLE DE VELOCIDADE, MÓDULO GIRATÓRIO, MODELO 60 CM, GRADE 600 MM, HÉLICE 505MM, TENSÃO 17 /220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60HZ, POTÊNCIA 160W, CORRENTE A, CONSUMO KMH 0,16, ROTAÇÃO 1410, OBS: HÉLICE 3 PÁS INJETA EM POLIPROPILENO, CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO E GRADE ARAME. VENTISOL VOP 60	UND	02	R\$ 270,00	R\$ 540,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 9.756,00 (NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.9.1. O prazo de validade;

5.9.2. A data da emissão;

5.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.9.5. O valor a pagar; e

5.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no

mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2024.

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.
- h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m)** Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g)** Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h)** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **11.2.** O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **11.3.** O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual conforme estabelecido no Decreto Municipal 2.450/2024.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **11.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **11.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **11.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **11.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **11.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **11.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **11.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **11.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **11.14.** O Fiscal indicado para o presente contrato foi designado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 2.450, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	Julia Souza Raulim
CPF	*** ** * ** ** *
Matricula	*****

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 11 de novembro de 2024

MUNICÍPIO DE COCALINHO

00.965.145/0001-27

CONTRATANTE

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.344.050/0001-97

CONTRATADA

CLEITO PITZ DOS SANTOS

RESP. LEGAL

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIERETOR DE UNIDADE ESCOLAR 2025/2026.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIERETOR DE UNIDADE ESCOLAR 2025/2026, DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.

NOME	NOTA
Andreza Milene de Oliveira Barreto	9,0
Poliana Alves soares Amaral	8,5
Mara Célia Alves Neve	6,5

CONTRATO N° 079/2024

CONTRATO N° 079/2024, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INCLUINDO ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONFECCÃO DE EDITAIS E PROVAS, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA DIEICO DUARTE NUNES LTDA E O MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE COCALINHO, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT**, inscrita no CNPJ N° **00.965.145/0001-27**, situada no endereço acima citado, e de outro lado a empresa **DIEICO DUARTE NUNES LTDA**, CNPJ n° **39.476.761/0001-50**, sito a R 10A, cidade Bom Jesus do Araguaia estado de Mato Grosso, CEP 78.678-000, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Dieico Duarte Nunes, portador do CRC n° MT0**46* CPF n° ***.830.591-**, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Araguaia, estado de Mato - Grosso, CEP 78.678-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2024**, Lei n° 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS:

1.1. A presente contratação decorre do Processo Licitatório n.º 070/2024, Dispensa de Licitação n.º 018/2024, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INCLUINDO ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONFECCÃO DE EDITAIS E PROVAS, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	007.126.169.302857-7	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INCLUINDO ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONFECCÃO DE EDITAIS E PROVAS, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	UNIDADE	01	R\$ 27.450,00	R\$ 27.450,00

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
 2.2.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Física n° 018/2024; e
 2.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.
 2.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1. Do prazo:

- 3.1.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
 3.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. Do valor e do pagamento:

- 3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 27.450,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a contratante.
 3.2.1.1. O valor do presente contrato é fixo e permite acréscimos
 3.2.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 3.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa da parcela executada, e será dividida em parcelas, conforme abaixo:
 a) 30% na assinatura do contrato
 b) 40% na publicação do Edital
 c) 30% na homologação do processo seletivo

3.2.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1.** Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a)** Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
 - b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
 - c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
 - d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
 - e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
 - f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
 - g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem entregues.
 - h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
 - i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
 - j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
 - k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
 - l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
 - m)** Rejeitar os serviços executados em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste termo de referência.
- a)** cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
 - b)** efetuar a execução do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Termo;
 - c)** comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - d)** não transferir, no todo ou em parte, os objetos em anexo;
 - e)** manter todas as condições de habilitação exigidas no presente termo;
 - g)** indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
 - h)** responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
 - i)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei nº 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1.** Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
47	03.01	04.122.0001	2004	33.90.39.00.00

CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1.** A entrega do objeto deverá ser feita em até 90 (noventa) dias, conforme Ordem de Fornecimento, na secretaria demandante onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com o contrato. A contratada deverá realizar os serviços no prazo determinado, após o recebimento da autorização de serviços, nos locais solicitados pela Secretaria responsável;
- 7.2.** Elaboração de editais;
 - 7.3.** Realização das inscrições via internet;
 - 7.4.** Contratação e confecção das provas;
 - 7.5.** Aplicação das provas objetivas e Práticas.
 - 7.6.** Coordenação e treinamento dos fiscais das provas objetivas e práticas.

7.7. Fiscalização na aplicação das provas escritas objetivas e práticas.

7.8. Correção das provas;

7.9. Análise e Julgamento dos recursos.

7.10. Apresentação do resultado final.

7.11. Coordenação;

7.12. Todas as despesas decorrentes das fases acima especificadas, salvo contratação e eventuais despesas com pagamentos de fiscais de provas (Escritas e Práticas) e hospedagens dos Coordenadores da aplicação das provas Escritas e Práticas.

7.13. DAS PROVAS OBJETIVAS:

7.13.1. As provas escritas para os cargos/funções constante no objeto deste Orçamento será de 20 (vinte) questões para os cargos/funções de nível fundamental e nível médio e 30 (trinta) questões para os cargos/funções de nível superior. As provas serão constituídas por questões inéditas de múltiplas escolhas, com 4 (quatro) alternativas e constarão das seguintes matérias:

a) Língua Portuguesa, Matemática, Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais e/ou Conhecimentos Específicos na área do cargo.

7.14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.15. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), conforme decreto nº **2423/2024**:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
SERVIDOR:	ANA PAULA NOGUEIRA MATHIAS
CPF:	*** ** *_**
MATRICULA:	*****

7.16.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.16.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.17. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.18. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.19. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.19.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.20. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.21. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.22. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou **outro meio de que comprove a regularidade**.

7.23. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 8.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I.** Advertência pela falta do subitem **8.1.1** do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1**. A **8.1.12**;
- III.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8**. A **8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.3.7.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.3.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.3.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.3.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.3.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.3.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.3.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA IX – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO:

- 9.1.** São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGP **10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Cocalinho - MT e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

COCALINHO/MT, 27 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

00.965.145/0001-27

MARCIO CONCEICAO NUNES AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DIEICO DUARTE NUNES LTDA

39.476.761/0001-50

DIEICO DUARTE NUNES

RESPONSÁVEL LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _529/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE
2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “REGINA MERISSI VIEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. REGINA MERISSI VIEIRA, portadora da matrícula nº 2297, efetiva, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 08/11/2024 e término em 14/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 08/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _530/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE
2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI, portadora da matrícula nº 2325, efetiva, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 12/11/2024 e término em 14/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _528/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE
2024**

“Dispõe sobre o deferimento de prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “BEATRIZ MAYARA JOSÉ”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. BEATRIZ MAYARA JOSÉ, portadora da matrícula n. 4075, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 20/11/2024 e término em 27/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**PREVILIDER
PORTARIA N.º 051/2024 “DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
POR MOTIVO DE FALECIMENTO DA SRA. MARIA LUCI DO
NASCIMENTO MARTINS”.**

A Diretora Executiva do PREVI-LIDER, Fundo de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Cancelar o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, por motivo de falecimento da Sra. MARIA LUCI DO NASCIMENTO MARTINS, aposentada no cargo de Professora, Referência “08”, Classe “II”, Nível “F”, conforme Acórdão TCE-MT n.º 1.176/2007, processo do PREVI-LIDER n.º 0081/2006, portaria do Previ-líder nº 006/2007, **Certidão de Óbito** Matrícula n.º 146910 01 55 2024 4 00022 135 0007375 09.

Art. 2º Considerando o art. 1º desta portaria e Certidão de Óbito Matrícula n.º 146910 01 55 2024 4 00022 135 0007375 09, cancela-se definitivamente o pagamento do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data do óbito 11 de novembro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder-MT, 13 de novembro de 2024

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**PREVI-COLNIZA
RESOLUÇÃO Nº 1, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Conselho Previdenciário do PREVI-COLNIZA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 663 de 19 de outubro de 2016, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 19 de novembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVI-COLNIZA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colniza/MT, 19 de novembro de 2024.

EDNEIA MORAIS FERNANDES DA COSTA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564/ADM/2024**

PORTARIA Nº 564/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora **NILZENI BORGES MARINHO**, matrícula nº 2741, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **08 de novembro de 2024 a 06 de maio de 2025**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de novembro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de **novembro** de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
 Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563/ADM/2024

PORTARIA Nº 563/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora **MARIA LURDES DE LIMA**, matrícula nº 2456, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **29 de outubro de 2024 a 27 de abril de 2025**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de outubro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de **novembro** de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
 Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022-2024 - EXAMES DEMISSIONAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022-2024

EXAMES DEMISSIONAIS

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do

Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, e;

CONSIDERANDO o disposto no item 7.5.11 da NR 7 - Norma Regulamentadora 7, que trata do programa de controle médico de saúde ocupacional;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências do E-social na tabela 19 e evento S-2299 que se refere ao encerramento definitivo do vínculo trabalhista.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentar na Escola Municipal Bom Jesus, localizada na Rua das Bromélias s/nº no Bairro Centro, para realização do **EXAME DEMISSIONAL**.

At. 2º - Os servidores do**GUARIBA, TRÊS FRONTEIRAS e ROOSEVELT** relacionados abaixo deverão se apresentar na Unidade Básica de Saúde **JOÃO CAPITANI** para realização do exame já mencionado acima.

Art. 3º - Os servidores ora convocados deverão comparecer nos locais supracitados conforme dias e horários especificados abaixo, sendo que serão atendidos por ordem de chegada de acordo com o período agendado.

1.1 - ZONA RURAL e URBANA

Data: 07 e 08/12/2024

Horário: 07 às 12 horas e das 13 às 18 horas

1.2 - GUARIBA - TRÊS FRONTEIRAS - ROOSEVELT

Data: 07 e 08/12/2024

Horário: 07 às 12 horas e das 13 às 18 horas

Art. 4º - O não comparecimento do servidor ficarão responsabilizados pelos órgãos externos exigentes dos exames PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS e ADMISSIONAIS.

ATENDIMENTO NA ESCOLA BOM JESUS SÁBADO (PERÍODO – MANHÃ)		
Nº	SERVIDORES	Art. 3º 1.1
01	ADENIUZA FRANCISCO DIAS	07/12/2024 Horário: 07as12h
02	ADRIANA GONÇALVES DA CUNHA	07/12/2024 Horário: 07as12h
03	ADRIANA DORNELES DE MIRANDA OLIVEIRA	07/12/2024 Horário: 07as12h
04	ADRIANA SOARES DA SILVA	07/12/2024 Horário: 07as12h
05	AISLA VANDRIANI DA ROSA	07/12/2024 Horário: 07as12h
06	ALESSANDRA DA SILVA JARDIM	07/12/2024 Horário: 07as12h
07	ALESSANDRA VIEIRO	07/12/2024 Horário: 07as12h
08	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	07/12/2024 Horário: 07as12h
09	ALMIR DE ALMEIDA	07/12/2024 Horário: 07as12h
10	ANDREIA APARECIDA MONTEIRO CALDEIRA	07/12/2024 Horário: 07as12h
11	ANDREIA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO	07/12/2024 Horário: 07as12h
12	ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	07/12/2024 Horário: 07as12h
13	ANDRINE ELIANE DE MELO MOREIRA	07/12/2024 Horário: 07as12h
14	ATALITA ROBERTA ALVES QUEIROZ	07/12/2024 Horário: 07as12h

15	AURICELIA COSTA	07/12/2024 Horário: 07as12h
16	BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA	07/12/2024 Horário: 07as12h
17	CELINA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	07/12/2024 Horário: 07as12h
18	CELIO JOSE ALVES	07/12/2024 Horário: 07as12h
19	CLAUDIA SABRINA RIBEIRO VIEIRA	07/12/2024 Horário: 07as12h
20	CLAUDIO DE BARROS GONÇALVES	07/12/2024 Horário: 07as12h
21	CLAUDIO DOS REIS	07/12/2024 Horário: 07as12h
22	CLEIDA MOURA BATISTA DOERL	07/12/2024 Horário: 07as12h
23	CLEIDIANE DO CARMO CASALI	07/12/2024 Horário: 07as12h
24	CLEIDIONICE DE JESUS SANTOS	07/12/2024 Horário: 07as12h
25	CRISTIANE AMORIM ACOSTA	07/12/2024 Horário: 07as12h
26	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	07/12/2024 Horário: 07as12h
27	DALLA VALENARY DA SILVA MELO	07/12/2024 Horário: 07as12h
28	DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ	07/12/2024 Horário: 07as12h
29	DENISE GRISIANE SILVA QUINTO ALVES	07/12/2024 Horário: 07as12h
30	DEYZE ZACAMAE DA SILVA LEMES	07/12/2024 Horário: 07as12h
31	DIEGO SANTOS AGUIAR	07/12/2024 Horário: 07as12h
32	DILVA VIEIRA GUIMARAES	07/12/2024 Horário: 07as12h
33	DIRLEIA VIEIRA GUIMARAES	07/12/2024 Horário: 07as12h
34	EDIANA MACHADO DORNELLES RODRIGUES	07/12/2024 Horário: 07as12h
35	EDIVALDO VIEIRA GUIMARÃES	07/12/2024 Horário: 07as12h
36	EDNEIA DA SILVA AMORIM SANTANA	07/12/2024 Horário: 07as12h
37	EDSON MATEUS DOS SANTOS	07/12/2024 Horário: 07as12h
38	EDIVALDO GOMES DOS SANTOS	07/12/2024 Horário: 07as12h
39	ELAINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA	07/12/2024 Horário: 07as12h
40	ELENICIA GUIMARÃES DE SOUZA	07/12/2024 Horário: 07as12h
41	ELIANE DE MEDEIROS EUGENIO DA SILVA	07/12/2024 Horário: 07as12h
42	ELIAS DAMASCENO LOPES	07/12/2024 Horário: 07as12h
43	ELIENE DE PAULA SILVA	07/12/2024 Horário: 07as12h
44	ELISANGELA ALVES DOS SANTOS	07/12/2024 Horário: 07as12h

45	ELISANGELA FERNANDES DA CONCEIÇÃO	07/12/2024 Horário: 07as12h
ATENDIMENTO SÁBADO (PERÍODO – TARDE)		
46	ELONEIDE DA SILVA SOARES	07/12/2024 Horário: 13as18h
47	ESLANI PEREIRA LOPES	07/12/2024 Horário: 13as18h
48	EUZENI FERREIRA DA SILVA	07/12/2024 Horário: 13as18h
49	FABIANA MARTINS RAMOS	07/12/2024 Horário: 13as18h
50	FABIANE DE ASSIS CARIS	07/12/2024 Horário: 13as18h
51	FRANCIELMA BEZERRA DA SILVA	07/12/2024 Horário: 13as18h
52	GEANI ROCHA DOS SANTOS	07/12/2024 Horário: 13as18h
53	GEICILANE SOARES DE MIRANDA FONSECA	07/12/2024 Horário: 13as18h
54	GENI BATISTA DE LIMA CAMILO	07/12/2024 Horário: 13as18h
55	GEUZA ESTEVES GRAPIUNA LOPES	07/12/2024 Horário: 13as18h
56	GISELI BISCHOFF FIDELIX CHEMINSKI	07/12/2024 Horário: 13as18h
57	GISLAINE KARLING DE OLIVEIRA	07/12/2024 Horário: 13as18h
58	GLEICIANE TEODORO ROSA	07/12/2024 Horário: 13as18h
59	HELENA APARECIDA DE SOUZA	07/12/2024 Horário: 13as18h
60	IDALIA FERRAZ VIANA	07/12/2024 Horário: 13as18h
61	INES CASSIA DE LIMA SILVA ARAUJO	07/12/2024 Horário: 13as18h
62	INGRID KESSY JESUS FERRI	07/12/2024 Horário: 13as18h
63	IVANILDA DA SILVA ROSA	07/12/2024 Horário: 13as18h
64	IVONETE SENHORINHA DOS SANTOS	07/12/2024 Horário: 13as18h
65	IVANILDA LARA RODRIGUES	07/12/2024 Horário: 13as18h
66	JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA	07/12/2024 Horário: 13as18h
67	JACIONE KUHN HERRERA	07/12/2024 Horário: 13as18h
68	JANE GRACIELY PROCOPIO BARROS	07/12/2024 Horário: 13as18h
69	JEANOS ADEMIR SALES	07/12/2024 Horário: 13as18h
70	JEBEON NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	07/12/2024 Horário: 13as18h
71	JESSICA LAURA AMORIM FIRME	07/12/2024 Horário: 13as18h
72	JOICE YURI SANTOS NASCIMENTO	07/12/2024 Horário: 13as18h
73	JOSÉ CARLOS DA COSTA JUNIOR	07/12/2024 Horário: 13as18h
74	JOSIANE DE JESUS SANTOS GOMES	07/12/2024

		Horário: 13as18h
75	JOSICLEIDE MARTINS TEODORO	07/12/2024 Horário: 13as18h
76	JOSIELI SIMÕES IANSE	07/12/2024 Horário: 13as18h
77	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES	07/12/2024 Horário: 13as18h
78	JOSIMAR DE PAULA SILVA	07/12/2024 Horário: 13as18h
79	JOZIANE RIBEIRO DE MELO	07/12/2024 Horário: 13as18h
80	JUCELY MOREIRA GAMA DA SILVA	07/12/2024 Horário: 13as18h
81	JULIANA MATOS DE BRITO PAUTZ	07/12/2024 Horário: 13as18h
82	JULIANO TEIXEIRA DE LIMA	07/12/2024 Horário: 13as18h
83	JULYE HEMYLLE MARTINS BARBOSA	07/12/2024 Horário: 13as18h
84	JUSMARINHO GUARIZI	07/12/2024 Horário: 13as18h
85	KATIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	07/12/2024 Horário: 13as18h
86	KATIA PEREIRA CELESTINO DOS SANTOS	07/12/2024 Horário: 13as18h
87	KENIA ROSA DE SOUZA	07/12/2024 Horário: 13as18h
88	LAERCIO DE OLIVEIRA	07/12/2024 Horário: 13as18h
89	LAIANE OLIVEIRA DA LUZ	07/12/2024 Horário: 07as12h
90	LAUANE LISBOA SANTOS RIBEIRO	07/12/2024 Horário: 07as12h
	ATENDIMENTO DOMINGO (PERÍODO - MANHÃ)	
91	LORRAYNE EMANOELY QUEIROZ SALES	08/12/2024 Horário: 07as12h
92	LUCIANA GERKE	08/12/2024 Horário: 07as12h
93	LUCIANO CARVALHO SILVA	08/12/2024 Horário: 07as12h
94	LUCILENA CARMO DA CRUZ	08/12/2024 Horário: 07as12h
95	LUCIMARA DESTRO	08/12/2024 Horário: 07as12h
96	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	08/12/2024 Horário: 07as12h
97	MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA	08/12/2024 Horário: 07as12h
98	MARCIELE MARTINS DA SILVA	08/12/2024 Horário: 07as12h
99	MARCILENE APARECIDA ALEIXO COELHO DE CAMPOS	08/12/2024 Horário: 07as12h
100	MARCOS FRANCA DOS SANTOS	08/12/2024 Horário: 07as12h
101	MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA DIAS	08/12/2024 Horário: 07as12h
102	MARIA APARECIDA EUGENIO NOVAIS	08/12/2024 Horário: 07as12h
103	MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	08/12/2024 Horário: 07as12h

104	MARIA DE FATIMA SILVA RIBEIRO	08/12/2024 Horário: 07as12h
105	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVERIO	08/12/2024 Horário: 07as12h
106	MARIA DE LOURDES DA SILVA	08/12/2024 Horário: 07as12h
107	MARIA DE LURDES BRAGANÇA	08/12/2024 Horário: 07as12h
108	MARIA MARGARIDA CHEFRE	08/12/2024 Horário: 07as12h
109	MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA	08/12/2024 Horário: 07as12h
110	MARINALVA TELES DA SILVA	08/12/2024 Horário: 07as12h
111	MARLENE OLIVEIRA DE SOUZA MORAES	08/12/2024 Horário: 07as12h
112	MARLON DE JESUS DE SOUZA	08/12/2024 Horário: 07as12h
113	MARLUCIA DA SILVA MARINHO DOS SANTOS	08/12/2024 Horário: 07as12h
114	MARTA MIRANDA DA SILVA SOUZA	08/12/2024 Horário: 07as12h
115	MAURICIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES	08/12/2024 Horário: 07as12h
116	MICHELE EDMARA LIMA DE MOURA	08/12/2024 Horário: 07as12h
117	MICHELLY DA SILVA DALCIN	08/12/2024 Horário: 07as12h
118	MIKAELLY NUBYA FERNANDES CAMPANA	08/12/2024 Horário: 07as12h
119	MONICA BALEM JANDREY	08/12/2024 Horário: 07as12h
120	NAHIANE MATTOS DA CRUZ	08/12/2024 Horário: 07as12h
121	NEEMIAS GONÇALVES DE AGUIAR	08/12/2024 Horário: 07as12h
122	NELY DE ALMEIDA MELO	08/12/2024 Horário: 07as12h
123	NILVA FERREIRA	08/12/2024 Horário: 07as12h
124	NOELI GOMES MOREIRA DA SILVA	08/12/2024 Horário: 07as12h
125	OTAVIO JUNIOR DA FONSECA	08/12/2024 Horário: 07as12h
126	PATRICIA FERREIRA DE JESUS	08/12/2024 Horário: 07as12h
127	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	08/12/2024 Horário: 07as12h
128	PATRICIA SANTOS MACHADO	08/12/2024 Horário: 07as12h
129	PATRICIA SOARES BARROS	08/12/2024 Horário: 07as12h
130	PAULA FRANCCINETE COUTINHO LAURIANO	08/12/2024 Horário: 07as12h
131	PAULETICIA DOS SANTOS SILVA	08/12/2024 Horário: 07as12h
132	PRISCILA PEREIRA DA SILVA BERWANGER	08/12/2024 Horário: 13as18h
133	RAILZA RABELO GARCIA	08/12/2024 Horário: 13as18h
134	RAQUEL RESENDE DE MEIRELES TEOTONIO	08/12/2024

		Horário: 13as18h
135	REGINALDO ROSA DE ANDRADE	08/12/2024 Horário: 13as18h
	ATENDIMENTO DOMINGO (PERÍODO - TARDE)	
136	RICARDO ALEXANDRE SANCHES ANTUNES DA SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h
137	RODINEI DOS SANTOS FREITAS	08/12/2024 Horário: 13as18h
138	RONALDO BATISTA SCHOWENCK	08/12/2024 Horário: 13as18h
139	ROSANA DE MATOS PEREIRA	08/12/2024 Horário: 13as18h
140	ROSANGELA CASTRO DE ANDRADE	08/12/2024 Horário: 13as18h
141	ROSELY APARECIDA RODRIGUES	08/12/2024 Horário: 13as18h
142	ROSENI CORTEZ DE FREITAS	08/12/2024 Horário: 13as18h
143	ROSENILDA ANDRADE DOS SANTOS	08/12/2024 Horário: 13as18h
144	ROSIANE RABELO GARCIA	08/12/2024 Horário: 13as18h
145	ROSICLEIA JARDIM SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h
146	ROSILENE GOMES PINTO MACHADO	08/12/2024 Horário: 13as18h
147	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h
148	ROZILDA MARIANO DARASCHUK	08/12/2024 Horário: 13as18h
149	SELMA GOMES DE OLIVEIRA	08/12/2024 Horário: 13as18h
150	SELMA MARIA BEZERRA	08/12/2024 Horário: 13as18h
151	SHAIANE CRISTINA NONNEMAKER	08/12/2024 Horário: 13as18h
152	SIDINEIA PINTO DA CUNHA	08/12/2024 Horário: 13as18h
153	SIDNEY APARECIDO DA SILVA QUEIROZ	08/12/2024 Horário: 13as18h
154	SILVANA VIEIRA DA SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h
155	SILVANIA MONELLI COSTODIO	08/12/2024 Horário: 13as18h
156	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h
157	SIMONE SANTOS LEITE	08/12/2024 Horário: 13as18h
158	SINTIA FERREIRA DE MIRANDA DOS SANTOS	08/12/2024 Horário: 13as18h
159	SOLANGE MESSIAS DA SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h
160	SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	08/12/2024 Horário: 13as18h
161	SUELI DA SILVA DE SOUZA	08/12/2024 Horário: 13as18h
162	TALITA APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA	08/12/2024 Horário: 13as18h
163	TATIANA MARIA MANTHAY ALVES	08/12/2024 Horário: 13as18h
164	TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO	08/12/2024

		Horário: 13as18h
165	VALCILENE SOARES DE ARRUDA	08/12/2024 Horário: 13as18h
166	VALDEMAR BERGER	08/12/2024 Horário: 13as18h
167	VALDENETE RODRIGUES DA SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h
168	VALDICEIA DE SOUZA HOLADA	08/12/2024 Horário: 13as18h
169	VALDINEI DA SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h
170	VALDINEIA GOMES CICERO	08/12/2024 Horário: 13as18h
171	VANEIDE PEREIRA DA SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h
172	VANIA DA SILVA MENDES NARCISO	08/12/2024 Horário: 13as18h
173	YASMIM KAWANY NEVES DA SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h
174	YORANA TAMIRYS GRAMACHO RAMOS	08/12/2024 Horário: 13as18h
175	ELIZETE PIRES SAAR	08/12/2024 Horário: 13as18h
176	ELIANE DE SOUZA BONFIM	08/12/2024 Horário: 13as18h
177	KARYZE KUHL CHAVES	08/12/2024 Horário: 13as18h
178	VALDINEIA BRAZ NEVES DA SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h
179	FERNANDA MOURA DA SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h

**ATENDIMENTO NA UBS JOÃO CAPITANI
SÁBADO (PERÍODO – MANHÃ)**

Nº	Nome	Art. 3º 1.3
01	ADRIANE APARECIDA KUNZ	07/12/2024 Horário: 07as12h
02	BRUNA REGIAN VIEIRA DA CRUZ	07/12/2024 Horário: 07as12h
03	EDSON APARECIDO BASILIO	07/12/2024 Horário: 07as12h
04	ELZILENE PONTES PICHEK	07/12/2024 Horário: 07as12h
05	GILMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO	07/12/2024 Horário: 07as12h
06	JÃO BATISTA DE ARAUJO	07/12/2024 Horário: 07as12h
	ATENDIMENTO SÁBADO (PERÍODO – TARDE)	
07	KATSIANE CORNELIO	07/12/2024 Horário: 07as12h
08	KELI PATRICIA DEMETRIO PEREIRA	07/12/2024 Horário: 07as12h
09	LAZARA MARQUES DE SOUZA	07/12/2024 Horário: 07as12h
10	LIDIA DIAS ONOFRE	07/12/2024 Horário: 07as12h
11	LINDA INES BARBOSA AZEVEDO	07/12/2024 Horário: 07as12h
12	MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTA FRANCA	07/12/2024 Horário: 07as12h
	ATENDIMENTO DOMINGO (PERÍODO - MANHÃ)	
13	MARIA MADALENA DA SILVA BRITO	08/12/2024 Horário: 07as12h
14	MARILZA DE MOURA SILVA	08/12/2024 Horário: 07as12h
15	MARISA PEREIRA FERNANDES	08/12/2024 Horário: 07as12h
16	MARLY DE SOUZA SARAFIM RIBEIRO	08/12/2024 Horário: 07as12h
17	MAURICIO DOS SANTOS	08/12/2024 Horário: 07as12h

18	NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS	08/12/2024 Horário: 07as12h
	ATENDIMENTO DOMINGO (PERÍODO - TARDE)	
19	RAQUEL RIBEIRO BISPO	08/12/2024 Horário: 13as18h
20	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	08/12/2024 Horário: 13as18h
21	SHIRLEI SOUZA GONÇALVES	08/12/2024 Horário: 13as18h
22	SONERVAL APARECIDO COSTA	08/12/2024 Horário: 13as18h
23	VALMIR PEREIRA DA SILVA	08/12/2024 Horário: 13as18h
24	FABRICIA DA SILVA VIANA	08/12/2024 Horário: 13as18h

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 562/ADM/2024**

PORTARIA N° 562/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 28 (vinte e oito) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a **MARIA DE FATIMA GOMES**, matrícula n° 2393, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pelo período de **17 de outubro a 13 de novembro de 2024**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 de outubro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 002/GP/2021

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16/2024**

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N°. 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 7.751/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE, COM PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, cujo objeto é o "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA MODALIDADE CASA DE APOIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA EM CUIABÁ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT." Rege a presente licitação a Lei n°. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2024, às 08:00 (horário de local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais n° 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link <http://170.79.84.5:8079/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 28 de novembro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula n° 7360-1

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 560/ADM/2024**

PORTARIA N° 560/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora **NOEMIA GABRY DE CARVALHO**, matrícula n° 6687, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pelo período de **22 de outubro a 20 de novembro de 2024**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de outubro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N° 002/GP/2021****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 560/ADM/2024****PORTARIA N° 560/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor **FIDELCINO RODRIGUES DA COSTA**, matrícula n° 1220, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 04 de novembro de 2024 a 02 de maio de 2025.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de novembro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de **novembro** de 2024.**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N° 002/GP/2021****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 559/ADM/2024****PORTARIA N° 559/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora **RAQUEL ALVES ROSSINI BEZERRA**, matrícula n° 2885, lotada na **Secretaria Municipal de Educa-**

ção e Cultura, pelo período de 03 de novembro de 2024 a 26 de abril de 2025.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de novembro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de **novembro** de 2024.**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N° 002/GP/2021****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 558/ADM/2024****PORTARIA N° 558/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a **DEBORA ISAIAS MARTINS**, matrícula n° 6471, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 04 a 23 de novembro de 2024.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de novembro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N° 002/GP/2021**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 557/ADM/2024

PORTARIA N° 557/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 60 (sessenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a VANILDA LOPES PINEHIRO, matrícula n° 3496, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **13 de outubro a 10 de dezembro de 2024**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de outubro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

<p>Certidão de Publicação Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.</p> <p>Ivone Aparecida de Mendonça Silva Setor: RH</p>

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 7.848/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT." Rege a presente licitação a Lei n°. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2024, às 08h:00min (horário de local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais n° 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link <http://192.168.0.2:8079/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 28 de novembro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matricula n° 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 556/ADM/2024

PORTARIA N° 556/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a REGIANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula n° 7165, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de **20 de outubro a 03 de dezembro de 2024**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de outubro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

<p>Certidão de Publicação Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.</p> <p>Ivone Aparecida de Mendonça Silva Setor: RH</p>

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 551/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 551/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **30 (trinta) dias de Férias** a Servidora **MARIA REGINA CURITIBA DOS SANTOS**, matrícula n° 2476, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de, **11 de janeiro a 09 de fevereiro do ano 2025**, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Silvia R. M. da Conceição
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/ADM/2024**

PORTARIA Nº 552/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 96 (noventa e seis) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **DAMARES MARTINS DALFIOR**, matrícula nº 7446, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **27 de outubro de 2024 a 30 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 de outubro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/ADM/2024**

PORTARIA Nº 553/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **ROSINERIA DE SALES VAZ ROSIN**, matrícula nº 6579, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **28 de outubro de 2024 a 26 de janeiro de 2025**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 de outubro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7.729/2024

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo o objeto é a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 140894040001253028, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT." Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11 de dezembro de 2024, às 09:00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS www.bllcompras.com, ou através do link <http://24.152.31.86:8079/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 28 de novembro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/ADM/2024**

PORTARIA Nº 554/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ**, matrícula nº 6576, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **30 de outubro a 28 novembro de 2024**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de outubro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 550/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 550/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor **SIDNEI GONÇALVES BARROS**, matrícula nº 6437, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de, **02 de Janeiro de 2025 a 31 de janeiro do ano 2025**, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Silvia R. M. da Conceição
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 549/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 549/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor **ROGERIO ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula nº 2968, SECRETARIO CHEFE DE GABINETE 40 HORAS, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo período de, **06 de Janeiro de 2025 a 04 de fevereiro do ano 2025**, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Silvia R. M. da Conceição
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 555/ADM/2024

PORTARIA Nº 555/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a Servidora **REGINA NEGRISOLI DOS SANTOS**, matrícula nº 2903 lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de **15 de novembro de 2024 a 13 de maio de 2025**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de novembro de 2024**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N° 002/GP/2021****RECURSOS HUMANOS****RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL N°02 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002-2024****RETIFICAÇÃO DO EDITAL N°02 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024**

“Dispõe sobre a retificação do **Cronograma do Processo Seletivo Simplificado** (anexo I) edital 002/2024 do processo seletivo simplificado que altera a data da publicação dos inscritos e toda as datas abaixo:

ANEXO I**CRONOGRAMA DO PSS/2024**

DATA	ATIVIDADE
23/10/2024	Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 02/2024/SMS/COLNIZA: Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Câmara de Vereadores.
24/10/2024 a 25/10/2024	Prazo para apresentação de recurso e impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 002/2024/SMS/COLNIZA.
29/10/2024	Publicação dos recursos protocolados pelos candidatos e resposta da comissão
11/11/2024 a 21/11/2024	Período de Inscrição. Online via endereço eletrônico: seletivosau- de@colniza.mt.gov.br.
27/11/2024	Publicações das inscrições realizadas. Local: Secretaria Municipal de Saúde (SMS) avenida do contorno S/n° Centro, Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC) Câmara de Vereadores.
29/11/2024	Divulgação das inscrições realizadas, pontuações e classificações. Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Local: Travessa Martinho Lutero (em frente a Igreja Luterana do Brasil) .
02/12/2024 a 03/12/2024	Prazo para apresentação de recurso pelo interessado através de requerimento para a Comissão. Local: Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
06/12/2024	Publicação dos Recursos protocolados pelos candidatos.
12/12/2024	Publicação final dos classificados aptos para participarem do processo de contratação em Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Câmara de Vereadores e redes sociais.

Colniza-MT, 28 de novembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****ERRATA N° 01/2024 RETIFICA O EDITAL N°002/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002-2024**

Errata n° 01/2024

RETIFICA O EDITAL N°002/2024

A Secretaria Municipal de saúde informa a seguinte retificação na lista de candidatos inscritos no processo seletivo simplificado:

Na divulgação da lista dos inscritos, onde se lia " que os candidatos abaixo inscritos:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - SEDE
LUCIANA LIMA DE CARVALHO XXX.105.612-XX

CARGO: RECEPCIONISTA - SEDE
RAYSSA CARVALHO PINHEIRO XXX.325.522-XX

CARGO: VIGIA- GUARIBA
CHARLES SANABRIA DE SOUZA XXX.161.641-XX

" leia-se "redação corrigida".

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE GUARIBA
LUCIANA LIMA DE CARVALHO XXX.105.612-XX

CARGO: RECEPCIONISTA - GUARIBA
RAYSSA CARVALHO PINHEIRO XXX.325.522-XX

CARGO: VIGIA - SEDE
CHARLES SANABRIA DE SOUZA XXX.161.641-XX

Colniza-MT,28 de novembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA N° 543/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA N° 543/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **DENILSON NEGRI**, matrícula n° 6757, **VIGILANTE 40 HORAS**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, pelo período de **02 de dezembro do ano 2024 a 01 de março do ano 2025**. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Silvia R. M. da Conceição Setor: Recursos Humanos
--

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N° 002/GP/2021**

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 544/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 544/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **CLAUDIO VAZ BARBOSA**, matrícula nº 583, VIGILANTE, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, pelo período de **10 de dezembro do ano 2024 a 09 de março do ano 2025, sendo que os últimos 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024. (obs. este período contém a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Silvia R. M. da Conceição
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 002/GP/2021****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 545/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 545/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias de Férias** a Servidora **MARIA REGINA CURITIBA DOS SANTOS**, matrícula nº 2476, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de, **12 de dezembro a 10 de janeiro do ano 2025**, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Silvia R. M. da Conceição
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 002/GP/2021****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 546/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 546/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias de Férias** a Servidora **LUCIANE SCHMITZ**, matrícula nº 2135, AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de, **10 de dezembro a 08 de janeiro do ano 2025**, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Silvia R. M. da Conceição
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 002/GP/2021****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 548/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 548/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias de Férias** a Servidora **MARCIA GONCALVES CORREIA**, matrícula nº 6325, TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de, **01 de Janeiro de 2025 a 30 de janeiro do ano 2025**, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Silvia R. M. da Conceição
 Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 547/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 547/ADM/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n° 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor **REGINALDO DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula n° 7358, ENFERMEIRO 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de, **10 de dezembro a 08 de janeiro do ano 2025**, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 28 de novembro de 2024.

Silvia R. M. da Conceição
 Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI N° 2.100/2024 DE: 27.11.2024

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transporte (FMT), junto à Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1°. Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras, órgão da administração direta do Município de Comodoro.

Art. 2°. O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I. expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência; **II.** manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária; **III.** planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras; **IV.** instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito; **V.** fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito; **VI.** campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias; **VII.** desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes; **VIII.** fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias; **IX.** capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes; e **X.** outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário. **Art. 3°.** O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§1°. Além do Secretário Municipal de Obras e o Secretário Municipal de Finanças, o FMT será composto de mais três membros, sendo um indicado pelo Poder Legislativo e mais dois pelo Exmo. Prefeito Municipal.

§2°. É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§3°. Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4°. Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I. recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos; **II.** contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais; **III.** transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos; **IV.** multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga; **V.** juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT; e **VI.** outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5°. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2°, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Finanças.

Art.6°. O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei, a partir do orçamento do período de 2025.

Art.7°. Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município de Comodoro.

Art. 8°. Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Obras deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal e ao Conselho Gestor, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo (FMT), além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10. Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município de Comodoro.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.101/2024 DE: 27.11.2024

“Altera a parte final do art. 2º, da Lei n. 1.610/2015, que dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos à Amaggi Exportação e Importação Ltda, referente à unidade industrial situada no Distrito Agroindustrial de Comodoro, prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2025, nos moldes da Lei nº 1.595, de 22 de junho 2015.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada apenas a parte final do artigo 2º, da Lei n. 1.610/2015, que renova o prazo de vigência da Lei de Incentivos Fiscais, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º. Os incentivos previstos no artigo anterior serão concedidos e renovados anualmente, conforme preconizado no art. 4º da Lei nº. 1.595, de 22 de junho de 2015, sendo os benefícios previstos na presente Lei outorgados até o dia 31 de dezembro de 2025.**”

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes da Lei n. 1.610/2015 permanecem inalterados, com a ressalva introduzida no inciso III, do art. 1º, pela Lei n. 1.758/2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº002/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº002/2024 DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS.

DATA: 11/11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: EXPRESSO ITAMARATI S/A

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE COMODORO/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	HORÁRIOS DISPONÍVEIS	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	COMODORO/MT X CUIABÁ/MT	11:00 – 19:00– 23:10	2.545	R\$ 185,60	R\$ 472.352,00
2	CUIABÁ/MT X COMODORO/MT	10:00 – 17:30– 22:00	2.545	R\$ 193,17	R\$ 491.617,65
3	COMODORO/MT X CÁCERES/MT	11:00 – 19:00– 23:10	620	R\$ 128,28	R\$ 79.533,60
4	CÁCERES/MT X COMODORO/MT	01:00 – 13:20– 20:30	620	R\$ 128,67	R\$ 79.775,40
5	COMODORO/MT X VILHENA/RO	03:30 – 21:15	260	R\$ 37,41	R\$ 9.726,60
6	VILHENA/RO X COMODORO	09:30 – 21:20	170	R\$ 35,88	R\$ 6.099,60
15	COMODORO/MT X PONTES E LACERDA/MT	11:00 – 19:00– 23:10	445	R\$ 58,59	R\$ 26.072,55
16	PONTES E LACERDA/MT X COMODORO/MT	00:40 – 05:10– 17:40	375	R\$ 58,21	R\$ 21.828,75
19	CÁCERES/MT X CUIABÁ/MT	01:30 – 05:40– 09:15 –09:30 – 14:00– 15:30 – 17:30 – 18:00	20	R\$ 68,40	R\$ 1.368,00
20	CUIABÁ/MT X CÁCERES/MT	07:00 – 08:00– 09:30 – 10:00 – 14:4517:30 – 18:00 – 22:00	20	R\$ 69,95	R\$ 1.399,00
21	PONTES E LACERDA/MT X CÁCERES/MT	02:00 – 09:30– 13:30 –14:00 – 22:00	10	R\$ 70,89	R\$ 708,90
22	CÁCERES/MT X PONTES E LACERDA/MT	01:00 – 11:45 – 13:20 –18:30 – 20:30	10	R\$ 72,49	R\$ 724,90
23	PONTES E LACERDA/MT X CUIABÁ/MT	02:00 – 09:30 – 13:30 –14:00 – 22:00	10	R\$ 132,72	R\$ 1.327,20
VALOR TOTAL GERAL R\$ 1.192.534,15					

PORTARIA Nº. 879/2024 DE: 22.11.2024

PORTARIA Nº. 879/2024

DE: 22.11.2024

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de aquisição de materiais para pavimentação no município de Comodoro-MT nas vias Rua das Castanheiras, Rua das Seringueiras, Rua das Goiabeiras, Rua dos Mognos, Rua dos Limoeiros, Rua das Itaúbas, Rua dos Araçás, Rua das Sibipirunas, Rua das Pitangueiras, Rua das Acácias, Rua Maranhão - T01, Rua Maranhão - T02, Rua Maranhão - T03, Rua Maranhão - T04, Rua Maranhão - T05,

Rua Maranhão - T06, Rua Maranhão - T07, Rua Maranhão - T08, Rua Maranhão - T09, Rua Rio De Janeiro - T01, Rua Rio de Janeiro - T02, Rua Rio de Janeiro - T03, Rua Rio de Janeiro - T04, Rua Rio de Janeiro - T05, Rua Rio de Janeiro - T06, Rua Rio de Janeiro - T07, Rua Rio de Janeiro - T08, Rua Piauí - T01, Rua Piauí - T02, Rua Piauí - T03, Rua Piauí - T04, Rua Piauí - T05, Rua Piauí - T06, Rua Piauí - T07, Rua Piauí - T08, Rua Piauí - T09, Rua Piauí - T10, Rua Alagoas - T01, Rua Alagoas - T02, Rua Alagoas - T03, Rua Alagoas - T04”.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Tornar Público a aprovação do projeto, conforme dispõe o Art. 2º § 19 da instrução normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

Expediente	Objeto	Responsável pela Elaboração	Responsável pela aprovação
Aprovação do Projeto	Aquisição de Materiais para Pavimentação Área= 70.398,64 m ²	RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO: ENG ^a GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO. CREA MT: 52498 RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE DRENAGEM PROFUNDA: ENG ^a BERNARDO CREA MT: 052498	Engenheiro Lucas Silva Silveira

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22 de novembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 878/2024 DE: 22/11/2024

PORTARIA Nº. 878/2024

DE: 22/11/2024

“Dispõe sobre a aprovação do projeto do sistema de drenagem, irrigação, iluminação e substituição do gramado do mini estádio municipal Mané Garrincha, objeto do Termo de Convênio, conforme padronizado em todas as folhas e pranchas do projeto, no município de Comodoro/MT, e dá outras providências”.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, pela presente portaria,

RESOLVE,

Art. 1º. Tornar Público o **PROJETO DO SISTEMA DE DRENAGEM, IRRIGAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO GRAMADO DO MINI ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA,** conforme padronizado em todas as folhas e pranchas disponibilizadas pelo Departamento de Engenharia Civil do município de Comodoro, que tem como objeto a construção de um sistema de drenagem, irrigação, iluminação e substituição do grama do do mini estádio municipal Mané Garrincha, no bairro São Francisco em Comodoro/MT, Conforme Discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Aprovação do Projeto	Drenagem do campo de futebol	Murilo de Andrade Lopes – Engenheiro civil – CREA RNP nº 2319313982	Luiz Wagner Freitas de Arruda Junior – Engenheiro civil – CREA RNP nº 1212861566
Aprovação do Projeto	Irrigação do campo de futebol	Murilo de Andrade Lopes – Engenheiro civil – CREA RNP nº 2319313982	Luiz Wagner Freitas de Arruda Junior – Engenheiro civil – CREA RNP nº 1212861566
Aprovação do Projeto	Instalações Elétricas do campo de futebol	Murilo de Andrade Lopes – Engenheiro civil – CREA RNP nº 2319313982	Luiz Wagner Freitas de Arruda Junior – Engenheiro civil – CREA RNP nº 1212861566
Aprovação do Projeto	Arquitetônico do campo de futebol	Murilo de Andrade Lopes – Engenheiro civil – CREA RNP nº 2319313982	Luiz Wagner Freitas de Arruda Junior – Engenheiro civil – CREA RNP nº 1212861566

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 22 de novembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 de novembro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº003/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº003/2024 DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS.

DATA: 11/11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADO: JUÍNA CARGAS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE COMODORO/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	HORÁRIOS DISPONÍVEIS	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	COMODORO/MT X CUIABA/MT	20:00	2.545	R\$ 185,60	R\$ 472.352,00
2	CUIABA/MT X COMODORO/MT	19:30	2.545	R\$ 193,17	R\$ 491.617,65
3	COMODORO/MT X CÁCERES/MT	20:00	620	R\$ 128,28	R\$ 79.533,60
4	CÁCERES/MT X COMODORO/MT	22:50	620	R\$ 128,67	R\$ 79.775,40
5	COMODORO/MT X VILHENA/RO	16:50	260	R\$ 37,41	R\$ 9.726,60
6	VILHENA/RO X COMODORO	09:00	170	R\$ 35,88	R\$ 6.099,60

7	comodoro/mt x campos de júlio/mt	05:20- 10:00- 17:00	185	R\$ 22,39	R\$ 4.142,15
8	Campos de júlio/mt x comodoro/mt	06:30- 16:10-18:20	55	R\$ 24,05	R\$ 1.322,75
9	COMODORO/MT X CAMPO NOVO DO PARECIS/MT	10:00- 17:00	115	R\$ 66,02	R\$ 7.592,30
10	Campo novo do Parecis/mt x comodoro/mt	04:00- 13:10	115	R\$ 68,92	R\$ 7.925,80
11	COMODORO/MT X SAPEZAL/MT	05:20- 10:00- 17:00	129	R\$ 37,17	R\$ 4.794,93
12	SAPEZAL/MT X COMODORO/MT	05:30-15:20-17:30	79	R\$ 39,71	R\$ 3.137,09
13	COMODORO/MT X TANGARÁ DA SERRA/MT	10:00- 17:00	89	R\$ 106,37	R\$ 9.466,93
14	TANGARÁ DA SERRA/MT X COMODORO/MT	01:10- 10:20	79	R\$ 109,52	R\$ 8.652,08
15	COMODORO/MT X PONTES E LACERDA/MT	20:00	445	R\$ 58,59	R\$ 26.072,55
16	PONTES E LACERDA/MT X COMODORO/MT	02:30	375	R\$ 58,21	R\$ 21.828,75
19	CÁCERES/MT X CUIABÁ/MT	01:25- 01:40-09:30-16:40-18:30	20	R\$ 68,40	R\$ 1.368,00
20	CUIABÁ/MT X CÁCERES/MT	05:00-08:00-12:00-19:30-23:00	20	R\$ 69,95	R\$ 1.399,00
21	PONTES E LACERDA/MT X CÁCERES/MT	06:00-14:30-22:00-22:30	10	R\$ 70,89	R\$ 708,90
22	CÁCERES/MT X PONTES E LACERDA/MT	02:00- 08:30-15:00-22:50	10	R\$ 72,49	R\$ 724,90
23	PONTES E LACERDA/MT X CUIABÁ/MT	06:00-14:30-22:00 22:30	10	R\$ 132,72	R\$ 1.327,20
24	COMODORO/MT X SORRISO/MT	10:00	20	R\$ 180,59	R\$ 3.611,80
25	SORRISO/MT x COMODORO/MT	19:30	20	R\$ 182,58	R\$ 3.651,60
26	COMODORO/MT X LUCAS DO RIO VERDE/MT	10:00	20	R\$ 192,69	R\$ 3.853,80
27	LUCAS DO RIO VERDE/MT X COMODORO/MT	20:30	20	R\$ 163,82	R\$ 3.276,40
VALOR TOTAL GERAL R\$ 1.253.961,78					

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 062/2024

PORTARIA Nº 062/2024 DE 28/11/2024

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público na Câmara Municipal de Comodoro – MT no período do recesso parlamentar.

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o período de Recesso Parlamentar compreendido entre os dias 16/12/2024 a 1º/02/2025, conforme estabelece o Parágrafo Único do artigo 3º do Regimento Interno da Casa Legislativa;

Considerando que durante tal recesso as atividades legislativas, administrativas e jurídicas diminuem substancialmente;

Considerando o foco pela economia aos cofres do Poder Legislativo, em exultação ao Princípio da Economicidade;

Considerando o Decreto Municipal nº 34/2024, de 12 de novembro de 2024, que decretara recesso nas atividades administrativas do município de Comodoro no período de 23 a 27 de dezembro de 2024 e de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025;

E, por fim, **Considerando** a ausência de prejuízo às atividades típicas e atípicas do ente;

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, **RECESSO ADMINISTRATIVO** do dia **23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025**, com fulcro na contenção de despesas não essenciais e em razão das comemorações natalinas e Reveillon.

Art. 2º Durante o período de recesso administrativo, em havendo demanda imperiosa de determinado setor, deverão os servidores nele investidos laborarem, para o pleno funcionamento da Casa Legislativa.

Parágrafo Único. Os serviços essenciais deverão ser realizados mediante apresentação de justificativa e com autorização da Chefia imediata, em consonância com a Instrução Normativa SRH nº 001/2018.

Art. 3º Fica definido o **HORÁRIO DE EXPEDIENTE** do Poder Legislativo de Comodoro no período de **06 a 31 de Janeiro de 2025, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro - 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 495/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria 495/2024 de 28 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** Licença Maternidade de 31/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 31/10/2024 a 27/02/2025 a servidora pública municipal JESSICASSIA MACHADO NUNES VARELLA, matrícula 014385, contratada no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Cmei Sarah Jhenyffer Barbosa de Freitas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 31/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Confresa-MT, 28 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 214, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, NOS TERMOS DO DECRETO N° 103/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal n° 4.320/1964, que regulamenta as normas gerais de direito financeiro, especialmente no que tange à baixa patrimonial de bens públicos;

Considerando o Decreto Municipal n° 103/2020, de 24 de agosto de 2020, que regulamenta os procedimentos para avaliação, baixa e destinação de bens patrimoniais no âmbito do Município de Confresa-MT;

Considerando o relatório expedido pelas Comissões Setoriais de Patrimônio, formalmente constituídas, que identificaram bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis;

Considerando o dever da Administração Pública de zelar pela eficiência, economicidade e regularidade no uso dos bens e recursos públicos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam autorizadas as baixas patrimoniais dos bens móveis relacionados no Anexo I deste Decreto, declarados ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, nos termos do relatório técnico elaborado pelas Comissões Setoriais de Patrimônio.

Art. 2º As baixas patrimoniais serão efetivadas em conformidade com:

- I - O disposto na Lei Federal n° 4.320/1964, em seus dispositivos sobre controle de bens patrimoniais;
- II - O Decreto Municipal n° 103/2020, que estabelece normas e procedimentos para avaliação e baixa de bens patrimoniais;
- III - As orientações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Os bens declarados inservíveis terão as seguintes destinações, de acordo com sua natureza e estado de conservação:

- I - Alienação, mediante leilão público ou outro procedimento previsto em lei, quando viável;
- II - Doação a entidades sem fins lucrativos, com finalidades de interesse social, desde que autorizada pela legislação pertinente;
- III - Descarte ambientalmente adequado, em conformidade com as normas ambientais federais, estaduais e municipais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Patrimônio, adotará as providências necessárias à execução do presente Decreto, incluindo:

- I - A atualização do sistema de controle patrimonial;
- II - A destinação final adequada dos bens listados;
- III - A elaboração de relatório conclusivo sobre as baixas efetuadas, para fins de auditoria e prestação de contas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 28 de novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-50
CONFRESA - MT, AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

RELAÇÃO DE BENS POR ÓRGÃO/UNIDADE/SETOR - ATIVOS - ATUALMENTE

PERÍODO: 01/01/1900 até 27/11/2024

Filtros Utilizados

Data de Aquisição: de 01/01/1900 até 27/11/2024 **Grupo:** a partir do 0 - **SubGrupo:** a partir do 0 - **Tipo:** Todos **Status do bem:** ATIVO
Atualmente Tipo de Aquisição: Todos **Comodato:** Todos **Código do bem:** Todos **Plaqueta:** Todos **Plaqueta Alfa:** Todos **Órgão:** Do 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO até 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Unidade:** Do 001 - GESTAO ADMINISTRATIVA até 001 - GESTAO ADMINISTRATIVA **Setor:** Do 099 - BENS INSERVIVEIS até 099 - BENS INSERVIVEIS **Local Físico:** Todos **Agrupar:** Órgão/Unidade/Setor **Ordenar:** Plaqueta **Demonstrar bens de terceiro:** NÃO **Demonstrar Obras Em Andamento:** Não **Filtro Descrição:** Não

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - GESTAO ADMINISTRATIVA

Setor: 099 - BENS INSERVIVEIS

Responsável Setor: JESSYCA VILELA GUIMARAES

Código	Plaq/Mat	Descrição	Origem	Tipo	Aqui.	Tomb.	Localização	Vlr. Aquisição	Valor Atual
6838	10006	CADEIRA SECRETARIA FIXA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	124,50	102,09
10170	10025	MOTOBOMBA GAS. TOYAMA 4T. AUTO ESC S	INCORPORAÇÃO	M	30/06/2017	30/06/2017	03 001 099	1.300,00	1.066,00
11439	10033	BOMBA DE PRESSÃO TRAMONTINA	COMPRA	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.900,00	1.558,00
11778	10068	PURIFICADOR DE AGUA	COMPRA	M	19/04/2021	19/04/2021	03 001 099	815,00	712,31
11802	10082	COMPUTADOR I7, 8GB, ITB COM MONITOR	COMPRA	M	03/05/2021	03/05/2021	03 001 099	2.515,00	2.215,63
1017	1017	AR CONDICIONADO 9000 BTU - PHILCO PH 9	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	885,60	726,19
11902	10172	IMPRESSORA MULTIUSO LASER DCP2540 BR	COMPRA	M	06/07/2021	06/07/2021	03 001 099	2.738,91	2.499,03
12069	10299	COMPUTADOR COMPLETO I 7 8GB 1 TB COM	COMPRA	M	13/08/2021	13/08/2021	03 001 099	2.515,00	2.340,98
12081	10311	COMPUTADOR COMPLETO I 7 8GB 1 TB COM	COMPRA	M	13/08/2021	13/08/2021	03 001 099	2.515,00	2.340,98
12025	10353	COMPUTADOR COMPLETO I 5 4GB 500HD CO	COMPRA	M	12/08/2021	12/08/2021	03 001 099	2.226,00	2.070,90
1036	1036	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO AZUL VA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	145,20	119,06
12033	10361	COMPUTADOR COMPLETO I 5 4GB 500HD CO	COMPRA	M	12/08/2021	12/08/2021	03 001 099	2.226,00	2.070,90
12041	10371	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE COR PRET	COMPRA	M	12/08/2021	12/08/2021	03 001 099	474,00	440,97
12044	10374	CADEIRA EXECUTIVA BASE GIRATORIA ALMO	COMPRA	M	13/08/2021	13/08/2021	03 001 099	717,00	667,39
12104	10392	IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652	COMPRA	M	20/08/2021	20/08/2021	03 001 099	6.830,00	6.380,54
12209	10486	NOBRAEK SENOIDAL BIVOLT SHARA	COMPRA	M	20/09/2021	20/09/2021	03 001 099	3.733,50	3.639,23
12210	10487	NOBRAEK SENOIDAL BIVOLT SHARA	COMPRA	M	20/09/2021	20/09/2021	03 001 099	3.733,50	3.639,23
12211	10488	NOBRAEK SENOIDAL BIVOLT SHARA	COMPRA	M	20/09/2021	20/09/2021	03 001 099	3.733,50	3.639,23
12231	10513	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 135A HP	COMPRA	M	29/09/2021	29/09/2021	03 001 099	1.790,00	1.707,66
12247	10517	CARDIOTOCOGRAFO SERIE LOTE G6A198BR	COMPRA	M	13/10/2021	13/10/2021	03 001 099	10.500,00	10.088,47
1056	1056	COMPUTADOR (DESKTOPBASICO) :PROCESS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.629,60	1.336,27
12259	10567	CADEIRA BASE FIXA EM POPROPILENO NOBR	COMPRA	M	22/10/2021	22/10/2021	03 001 099	98,99	95,54
12314	10592	COMPUTADOR COMPLETO I7 COM MONITOR	COMPRA	M	16/11/2021	16/11/2021	03 001 099	2.515,00	2.458,41
12849	10667	ARMARIO DE FERRO MEDINDO 1,70X48CM C	COMPRA	M	17/12/2021	17/12/2021	03 001 099	1.020,00	1.012,60
12460	10670	BEBEDOURO DE COLUNA K10 220V KARINA	COMPRA	M	14/12/2021	14/12/2021	03 001 099	775,00	768,25
12879	10745	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA VANDAFLE	COMPRA	M	21/12/2021	21/12/2021	03 001 099	578,00	574,92
12886	10752	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA VANDAFLE	COMPRA	M	21/12/2021	21/12/2021	03 001 099	578,00	574,92
12820	11024	CONJ. ESCOLAR JUVENIL COM MESA E CADE	COMPRA	M	16/12/2021	16/12/2021	03 001 099	780,00	773,96
12821	11025	CONJ. ESCOLAR JUVENIL COM MESA E CADE	COMPRA	M	16/12/2021	16/12/2021	03 001 099	780,00	773,96
12822	11026	CONJ. ESCOLAR JUVENIL COM MESA E CADE	COMPRA	M	16/12/2021	16/12/2021	03 001 099	780,00	773,96
12823	11027	CONJ. ESCOLAR JUVENIL COM MESA E CADE	COMPRA	M	16/12/2021	16/12/2021	03 001 099	780,00	773,96
12824	11028	CONJ. ESCOLAR JUVENIL COM MESA E CADE	COMPRA	M	16/12/2021	16/12/2021	03 001 099	780,00	773,96
12484	11058	COMPUTADOR COMPLETO I7 COM MONITOR	COMPRA	M	14/12/2021	14/12/2021	03 001 099	2.515,00	2.493,10
12501	11091	MESA 58 X 44 X 75 - VANDAFLEX	COMPRA	M	15/12/2021	15/12/2021	03 001 099	275,00	272,74

Emitido por: TATIANE DO NASCIMENTO - Em: 27/11/2024 13:27

Página: 1 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ : 37.464.716/0001-50
CONFRESA - MT, AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

RELAÇÃO DE BENS POR ÓRGÃO/UNIDADE/SETOR - ATIVOS - ATUALMENTE

PERÍODO: 01/01/1900 até 27/11/2024

12860	11118	COMPUTADOR COMPLETO I5 COM MONITOR	COMPRA	M	20/12/2021	20/12/2021	03 001 099	2.226,00	2.213,07
12514	11126	KIT ACADEMICO ACADEMIA DA SAUDE	COMPRA	M	15/12/2021	15/12/2021	03 001 099	1.450,00	1.444,04
12903	11180	ESCALADA COM 2 DEGRAUS ANTI DERRAPANT	COMPRA	M	29/12/2021	29/12/2021	03 001 099	302,40	301,96
13064	11352	COMPUTADOR COMPLETO I7 8GB 1 TB COM	COMPRA	M	30/12/2021	30/12/2021	03 001 099	2.515,00	2.512,57
13082	11370	COMPUTADOR COMPLETO I7 8GB 1 TB COM	COMPRA	M	30/12/2021	30/12/2021	03 001 099	2.515,00	2.512,57
13083	11371	COMPUTADOR COMPLETO I7 8GB 1 TB COM	COMPRA	M	30/12/2021	30/12/2021	03 001 099	2.515,00	2.512,57
13095	11383	COMPUTADOR COMPLETO I7 8GB 1 TB COM	COMPRA	M	30/12/2021	30/12/2021	03 001 099	2.515,00	2.512,57
12929	11442	CADEIRA BASE FIXA SECRETARIA EM POLIPR	COMPRA	M	29/12/2021	29/12/2021	03 001 099	170,00	169,75
13992	12266	OXIMETRO - APARELHO COMPLETO COM SE	COMPRA	M	17/02/2022	17/02/2022	03 001 099	1.249,00	1.249,00
13998	12290	COMPUTADOR COMPLETO I5 4 GB COM MON	COMPRA	M	21/02/2022	21/02/2022	03 001 099	2.226,00	2.226,00
14028	12353	APARELHO COMPLETO COM SENSOR DE OXI	COMPRA	M	11/03/2022	11/03/2022	03 001 099	990,00	990,00
14032	12354	APARELHO COMPLETO COM SENSOR DE OXI	COMPRA	M	11/03/2022	11/03/2022	03 001 099	990,00	990,00
14661	12937	LAVADOURA DE ALTA PRESSAO SEMI PROFI	COMPRA	M	30/12/2022	30/12/2022	03 001 099	1.235,00	1.235,00
1313	1313	NOBREAK	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	370,00	303,40
15022	13268	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES CROMADA	COMPRA	M	10/03/2023	10/03/2023	03 001 099	1.879,80	1.879,80
15027	13273	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES CROMADA	COMPRA	M	10/03/2023	10/03/2023	03 001 099	1.879,80	1.879,80
1329	1329	CAD. LONGARINA 03 LUGARES POLIPROPILE	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	144,00	118,08
1332	1332	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.784,96	1.463,67
10947	1349	CAD. LONGARINA 03 LUGARES POLIPROPILE	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	321,84	263,91
1350	1350	CAD. LONGARINA 03 LUGARES POLIPROPILE	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	321,84	263,91
1351	1351	CAD. LONGARINA 03 LUGARES POLIPROPILE	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	321,84	263,91
1352	1352	CAD. LONGARINA 03 LUGARES POLIPROPILE	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	321,84	263,91
15387	13585	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS I NO	COMPRA	M	01/12/2023	01/12/2023	03 001 099	714,00	714,00
15409	13646	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS TCL	COMPRA	M	04/12/2023	04/12/2023	03 001 099	7.250,00	7.250,00
1406	1406	MESA DE 1X1,5 C/ GAVETA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	130,00	106,60
1425	1425	MESA ESCRIT 15MM 120X60CM C/ 2 GAV	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	320,00	262,40
1486	1486	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA AZUL	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	128,00	104,96
1493	1493	COMPUTADOR (GABINETE 450 W 24P ATX 4	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	461,77	378,65
1502	1502	AR CONCIIONADO SPLIT LG 12.000	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.030,00	844,60
1599	1599	CADEIRA ESTOFADA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	128,00	104,96
1600	1600	CADEIRA ESTOFADA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	128,00	104,96
1608	1608	MESA DE 1X1,5 C/ GAVETA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	320,00	262,40
10939	1609	LONGARINA 3 LUGARES A/E PLASTICO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	140,00	114,80
1625	1625	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	360,00	295,20
1689	1689	MESA LIGHT IV 1.200 X 600 X 740 C/ 2 G	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	333,20	273,22
1736	1736	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPRINGER	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.238,40	1.015,49
1762	1762	FREEZER 309 L CONSUL COM 1 TAMPAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.760,00	1.443,20
1766	1766	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASER M	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	316,80	259,78
1794	1794	VENTILADOR DE PAREDE VENTI-DELTA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	146,99	120,53
1814	1814	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS SPLIT - HI	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	2.146,55	1.760,17
1849	1849	COMPUTADOR INTEL CORE I5 COMPUSONIC	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.984,00	1.626,88
1926	1926	COMPUTADOR COMPLETO COM MUNITOR	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	2.757,60	2.261,23
1952	1952	MONITOR LED 18,5" MOD E 970 SWNL AOC	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	608,96	499,35
1953	1953	COMPUTADOR (DESKTOPBASICO) :PROCESS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	2.599,00	2.131,18
2013	2013	AR CONDICIONADO YONAN 12.000 BTU	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	21,60	17,71
2082	2082	GAVETEIRO VOLANTE C/ 02 GAVETAS SIMPL	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	198,00	162,36
2088	2088	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.250,00	1.025,00
11507	2116	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS PISO TETO	INCORPORAÇÃO	M	30/12/2019	30/12/2019	03 001 099	6.120,00	5.018,40
2208	2208	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.655,10	1.357,18

Emitido por: TATIANE DO NASCIMENTO - Em: 27/11/2024 13:27

Página: 2 / 7



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

CNPJ: 37.464.716/0001-50
CONFRESA - MT, AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO

RELAÇÃO DE BENS POR ÓRGÃO/UNIDADE/SETOR - ATIVOS - ATUALMENTE

PERÍODO: 01/01/1900 até 27/11/2024

2214	2214	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.006,05	824,96
2287	2287	MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	293,98	241,06
2344	2344	CAMA EMPILHÁVEL	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	166,25	136,33
11554	2397	IMPRESSORA BROTHER DCP 1602	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	890,00	729,80
245	245	NOTBOOK DEL INSPIRON 8 GB, 1 TB - PRE	COMPRA	M	01/04/2020	01/04/2020	03 001 099	4.150,00	3.403,00
257	257	CELULAR SAMSUNG GALAXY J-2 PRETO	COMPRA	M	24/03/2020	24/03/2020	03 001 099	670,00	549,40
11202	2596	CADEIRA GIRATORIA ESPALDAR	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	360,00	295,20
2600	2600	CADEIRA FIXA SECRETARIA 4PES ALMOFADA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	115,00	94,30
2640	2640	BANCADA PARA COMPUTADORES	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	180,37	147,90
2642	2642	BANCADA PARA COMPUTADORES	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	180,37	147,90
2673	2673	CADEIRA ESCOLAR ELOPLAX ADULTO BRANC	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	93,69	76,83
2683	2683	CADEIRA GIRATÓRIA ALMOFADADA AZUL	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	360,00	295,20
2684	2684	CADEIRA ESCOLAR ELOPLAX ADULTO BRANC	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	93,69	76,83
11232	2692	CADEIRA GIRATORIA ESPALDAR	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	360,00	295,20
2717	2717	CADEIRA ESCOLAR ELOPLAX ADULTO BRANC	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	93,69	76,83
2766	2766	BANCO GRANDE DE MADEIRA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	120,00	98,40
2769	2769	FREEZER 2 PORTAS DE 500L - ELECTROLUX	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.890,00	1.549,80
2889	2889	RELÓGIO- PONTO ELETRÔNICO DIGITAL INF	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.840,00	1.508,80
2977	2977	AR CONDICIONADO SPRINGER	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.235,33	1.012,97
3	3	NOTBOOK VAO FIT 15S 3340352 - DCRE	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	2.477,60	1.994,47
3101	3101	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	240,51	197,22
3111	3111	MESA ESCOLAR ADULTO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	146,99	120,53
3112	3112	MESA ESCOLAR ADULTO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	146,99	120,53
3130	3130	QUADRO BRANCO ESCOLAR	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	840,00	688,80
3210	3210	MESA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	146,99	120,53
3236	3236	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	136,50	111,93
3374	3374	MESA ESCOLAR INFANTIL AMARELA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	146,99	120,53
3417	3417	BEBEDOURO DE AÇO 200LITROS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	2.261,95	1.854,80
3485	3485	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL VERMELHA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	136,50	111,93
3494	3494	QUADRO BRANCO ESCOLAR	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	840,00	688,80
3569	3569	CADEIRA ESCOLAR DE PLASTICO AZUL GRAN	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	146,99	120,53
3613	3613	SISTEMA DE CÂMERA ELETRÔNICA C/ 8 CAM	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.384,38	1.135,19
3640	3640	CADEIRA ESCOLAR VERMELHA PEQUENA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	136,50	111,93
3665	3665	MESA ESCOLAR AMARELA PEQUENA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	136,50	111,93
40	40	MAQUINA DE SOLDA ESAB	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	3.756,31	3.080,17
4096	4096	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER HP M	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.295,69	1.062,47
41	41	MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	480,00	436,80
42	42	ESMIRILHADEIRA BOSCH GWS 20-180 - 2509	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	381,00	312,42
4574	4574	CADEIRA EXEC GIRATORIA INJETADA TEC	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	145,32	119,16
4603	4603	APARELHO DE AR CONDICIONADO LG FRIO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.600,00	1.312,00
4622	4622	CADEIRA EXEC GIRATORIA INJETADA TEC	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	145,32	119,16
4644	4644	ESTANTE DE AÇO C/ 6 PRATELEIRAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	154,99	127,09
4645	4645	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	154,99	127,09
4646	4646	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	154,99	127,09
4648	4648	PRATELEIRA DE AÇO C/ 6 DIV. 2,00 M X 9	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	92,80	76,10
4649	4649	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	154,99	127,09
4650	4650	PRATELEIRA DE AÇO C/ 6 PRATELEIRAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	99,90	81,92
4686	4686	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	2.189,63	1.795,50
4985	4985	BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO 2 COLU	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	614,60	503,97



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-50
CONFRESA - MT, AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

RELAÇÃO DE BENS POR ÓRGÃO/UNIDADE/SETOR - ATIVOS - ATUALMENTE

PERÍODO: 01/01/1900 até 27/11/2024

509	509	LONGARINA 03 LUGARES EM POLIPROPILEN	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	140,00	114,80
5162	5162	AR CONDICIONADO YORK 9.000 BTU	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	980,00	803,60
10764	519	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO AZUL VA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	145,20	119,06
526	526	NEGATOSCOPIO DE 01 CORPO EM AÇO INO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	312,00	255,84
5676	5676	CADEIRA GIRATORIA PRETA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	122,24	100,24
10689	575	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	277,99	227,95
11252	5756	CPU LG	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.099,00	901,18
11253	5757	CPU	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.099,00	901,18
5762	5762	CPU	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	231,66	961,62
5772	5772	CONDICIONADOR DE AR 12000 LG FRIO HI W	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.200,00	984,00
5786	5786	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.079,00	884,78
5907	5907	MONITOR 18,5" LCD WIDE 6922 HD BENQ P	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	234,00	191,88
5947	5947	CADEIRA SECRETARIA FIXA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	64,50	52,89
6049	6049	CADEIRA GIRATORIA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	284,00	232,88
6058	6058	REFRIGERADOR CONSUL 241 L	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	255,70	209,67
6081	6081	IMPRESSORA LASER MONO SL-M2070FW SAM	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	810,00	664,20
6109	6109	REFRIGERADOR DUPLEX 260L CONTINENTAL	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.072,80	879,70
612	612	BEBEDOURO MF40 220V INOX	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	444,00	364,08
6167	6167	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - VG	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.200,00	984,00
6192	6192	MESA DE MADEIRA PARA COMPUTADORES	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	277,90	227,88
63	63	COMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK INTEL	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.432,80	1.174,90
6419	6419	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MD L 380 T	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	951,20	779,98
6466	6466	GELADEIRA CONSUL 230 L	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	980,00	803,60
6469	6469	BALCÃO COM PIA 4 PORTA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.836,00	1.505,52
6491	6491	ESTANTE DE MADEIRA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	150,00	123,00
6523	6523	CALANDRA MONORO 0450MM X 2,5M	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	72.160,00	59.171,20
6553	6553	VENTILADOR DE PAREDE	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	103,92	85,21
6567	6567	CAMA FAWLER 03 MANIVELAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	3.024,00	2.479,68
6569	6569	CAMA FAWLER 03 MANIVELAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.872,00	1.535,04
6571	6571	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.691,28	1.386,85
6587	6587	CAMA FAWLER 03 MANIVELAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.872,00	1.535,04
6651	6651	CAMA FAWLER 03 MANIVELAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	3.024,00	2.479,68
6654	6654	CAMA FAWLER 03 MANIVELAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	3.024,00	2.479,68
6666	6666	SUPORTE DE SORO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	99,90	81,92
6667	6667	SUPORTE DE SORO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	99,90	81,92
6668	6668	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	6.165,50	5.055,71
6671	6671	SUPORTE DE SORO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	99,90	81,92
6674	6674	SUPORTE DE SORO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	99,90	81,92
6680	6680	CAMA HOSPITALAR	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.192,00	977,44
6686	6686	NEBOLIZADOR	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	436,00	357,52
6688	6688	SUPORTE DE SORO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	99,90	81,92
6713	6713	NEBULIZADOR	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.581,91	1.297,17
6718	6718	CAMA FAWLER 03 MANIVELAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	3.326,40	2.727,65
6720	6720	SUPORTE DE SORO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	99,90	81,92
6724	6724	SUPORTE DE SORO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	99,90	81,92
6726	6726	SUPORTE DE SORO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	99,90	81,92
6736	6736	AR CONDICIONADO SPLIT LG 18.000 FRIO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.476,80	1.210,98
6743	6743	SUPORTE DE SORO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	99,90	81,92
6746	6746	LEITO HOSPITALAR	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	2.150,72	1.763,59

Emitido por: TATIANE DO NASCIMENTO - Em: 27/11/2024 13:27

Página: 4 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-50
CONFRESA - MT, AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

RELAÇÃO DE BENS POR ÓRGÃO/UNIDADE/SETOR - ATIVOS - ATUALMENTE

PERÍODO: 01/01/1900 até 27/11/2024

6748	6748	LEITO HOSPITALAR	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	2.150,72	1.763,59
6752	6752	AR CONDICIONADO CONSUL 12.000 BTUS 22	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	972,69	797,61
6837	6837	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.290,40	1.058,13
6842	6842	BALANÇA PARA BEBÊ WELMY	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	680,76	558,22
6865	6865	SUPORTE DE SORO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	99,90	81,92
6871	6871	CADEIRA FIXA DE CORVIN PRETA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	28,20	23,12
6880	6880	MESA DE RAI0 X	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	5.224,91	4.284,43
6881	6881	APARELHO DE RAI0 X	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	55.235,00	45.292,70
691	691	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO SEM BRA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	114,48	93,87
6964	6964	SUPORTE DE SORO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	99,90	81,92
6965	6965	SUPORTE DE SORO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	99,90	81,92
6966	6966	CAMARA FRIA BSG-04-ED	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	9.000,00	7.380,00
6975	6975	CARDIOVERSOR DESF+MONIT ECG+BATERI	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	5.781,30	4.740,67
6976	6976	SUPORTE DE SORO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	99,90	81,92
6996	6996	CAMA FAWLER ADULTO COM 3 MANIVELAS +	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	2.592,00	2.125,44
6999	6999	REFRIGERADOR ELECTROLUX RE31 BC 240L	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	940,80	771,46
7009	7009	CENTRIFUGA MICROHEMATOCRITO 24TB EM	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.239,22	1.016,16
7045	7045	CADEIRA ESTOFADA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	118,00	96,76
7046	7046	CADEIRA DE MADEIRA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	35,00	28,70
7141	7141	CADEIRA FIXA SECRETARIA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	135,00	110,70
11034	7560	MESA GINECOLOGICA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	485,00	397,70
7759	7759	MOTOSSERRA STHIL MS 650	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	2.099,00	1.721,18
7760	7760	MOTOSSERRA STHIL MS650 63CM/25 36 RM	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	3.652,00	2.994,64
7761	7761	MOTOSSERRA STHIL MS 650	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	2.099,00	1.721,18
7762	7762	MOTOSSERRA STHIL MS 381	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	2.099,00	1.721,18
10952	833	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO AZUL VA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	122,40	100,37
10046	841	AR CONDICIONADO 9 MIL BTUS PHILCO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	990,00	811,80
8649	8649	MESA ESCRITÓRIO C/ 2 GAVETAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	227,92	186,89
8667	8667	MESA ESCRITÓRIO C/2 GAVETAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	227,92	186,89
8679	8679	CADEIRA GIRATÓRIA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	162,12	132,94
868	868	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	254,99	209,09
869	869	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	254,99	209,09
885	885	ESCADA 2 DEGRAUS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	95,00	77,90
8851	8851	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS	INCORPORAÇÃO	M	20/12/2019	20/12/2019	03 001 099	2.261,95	1.854,80
8882	8882	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 4 T	INCORPORAÇÃO	M	20/12/2019	20/12/2019	03 001 099	883,46	724,44
9028	9005	ESMERILHADEIRA BOSCHI IND	COMPRA	M	14/07/2020	14/07/2020	03 001 099	2.499,00	2.049,18
9023	9009	IMPRESSORA MULTLASER MONO COP/DIG/IM	COMPRA	M	07/07/2020	07/07/2020	03 001 099	2.099,00	1.721,18
9013	9018	MESA DE CENTRO CELL VIGGOR ESPELHAD	COMPRA	M	06/07/2020	06/07/2020	03 001 099	820,00	672,40
9021	9026	ANTENA PARABOLICAVISIOTEC COMPLETA	COMPRA	M	06/07/2020	06/07/2020	03 001 099	890,00	729,80
9072	9066	COMPUTADOR CORE I3 HD 500 COM MONIT	COMPRA	M	24/07/2020	24/07/2020	03 001 099	3.500,00	2.870,00
9073	9067	COMPUTADOR CORE I3 HD 500 COM MONIT	COMPRA	M	24/07/2020	24/07/2020	03 001 099	3.500,00	2.870,00
10024	907	AR CONDICIONADO SPLIT LG 12MIL BTUS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.200,00	984,00
9105	9091	IMPRESSORA LASER JET PRO M404DW HP	COMPRA	M	03/08/2020	03/08/2020	03 001 099	2.099,00	1.721,18
10096	9148	CAMA HOSPITALAR AUTOMATICA	DOAÇÃO	M	15/10/2020	15/10/2020	03 001 099	2.600,00	2.132,00
10097	9149	CAMA HOSPITALAR AUTOMATICA	DOAÇÃO	M	15/10/2020	15/10/2020	03 001 099	2.600,00	2.132,00
10098	9150	CAMA HOSPITALAR AUTOMATICA	DOAÇÃO	M	15/10/2020	15/10/2020	03 001 099	2.600,00	2.132,00
10103	9155	CAMA HOSPITALAR AUTOMATICA	DOAÇÃO	M	15/10/2020	15/10/2020	03 001 099	2.600,00	2.132,00
10104	9156	CAMA HOSPITALAR AUTOMATICA	DOAÇÃO	M	15/10/2020	15/10/2020	03 001 099	2.600,00	2.132,00
10113	9165	CAMA HOSPITALAR COM MANIVELA	DOAÇÃO	M	15/10/2020	15/10/2020	03 001 099	2.600,00	2.132,00

Emitido por: TATIANE DO NASCIMENTO - Em: 27/11/2024 13:27

Página: 5 / 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CNPJ: 37.464.716/0001-50
CONFRESA - MT, AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

RELAÇÃO DE BENS POR ÓRGÃO/UNIDADE/SETOR - ATIVOS - ATUALMENTE

PERÍODO: 01/01/1900 até 27/11/2024

10114	9166	CAMA HOSPITALAR COM MANIVELA	DOAÇÃO	M	15/10/2020	15/10/2020	03 001 099	2.600,00	2.132,00	
10115	9167	CAMA HOSPITALAR COM MANIVELA	DOAÇÃO	M	15/10/2020	15/10/2020	03 001 099	2.600,00	2.132,00	
10226	9171	CARDIOTOCOGRAFO	COMPRA	M	20/10/2020	20/10/2020	03 001 099	9.900,00	8.118,00	
10227	9172	CARDIOTOCOGRAFO	COMPRA	M	20/10/2020	20/10/2020	03 001 099	9.900,00	8.118,00	
10250	9237	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER L	DOAÇÃO	M	26/11/2020	26/11/2020	03 001 099	2.296,00	1.882,72	
10296	9240	MAQUINAR DE LAVAR 16KG ELECTROLUX CO	COMPRA	M	15/12/2020	15/12/2020	03 001 099	2.000,00	1.640,00	
10349	9293	COMPUTADOR CORE I5 8GB 500HD	COMPRA	M	17/12/2020	17/12/2020	03 001 099	2.980,00	2.443,60	
10425	9369	TENDA SANFONADA PVC 3.00 X 6.00 NA COR	COMPRA	M	22/12/2020	22/12/2020	03 001 099	1.490,00	1.221,80	
10426	9370	TENDA SANFONADA PVC 3.00 X 6.00 NA COR	COMPRA	M	22/12/2020	22/12/2020	03 001 099	1.490,00	1.221,80	
10085	940	BIOMBO	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	440,00	360,80	
947	947	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	1.363,12	1.117,76	
10592	9532	AR CONDICIONADO SPLIT TETO 36.000 BTU	COMPRA	M	03/02/2021	03/02/2021	03 001 099	5.850,00	4.891,02	
10593	9533	AR CONDICIONADO SPLIT TETO 36.000 BTU	COMPRA	M	03/02/2021	03/02/2021	03 001 099	5.850,00	4.891,02	
10617	9544	LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO 2 LITROS	COMPRA	M	03/03/2021	03/03/2021	03 001 099	1.071,00	911,39	
10164	9568	MOTOBOMBA GASOLINA AUTOESC 2'4T 710L	INCORPORAÇÃO	M	11/08/2017	11/08/2017	03 001 099	1.035,00	848,70	
11602	9657	CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	240,52	197,23	
11598	9689	CADEIRA ESCOLAR DE PLASTICO CINZA GRA	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	146,99	120,53	
11590	9699	CADEIRA ESCOLAR DE PLASTICO AZUL GRAN	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	146,99	120,53	
11591	9700	CADEIRA ESCOLAR DE PLASTICO AZUL GRAN	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	146,99	120,53	
11280	9741	MESA ESCRITORIO C 2 GAVETAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	245,00	200,90	
11487	9842	CAMA HOSPITALAR COM MANIVELA	DOAÇÃO	M	15/10/2020	15/10/2020	03 001 099	2.600,00	2.132,00	
11490	9845	CAMA HOSPITALAR COM MANIVELA	DOAÇÃO	M	15/10/2020	15/10/2020	03 001 099	2.600,00	2.132,00	
11501	9857	CAMA HOSPITALAR COM MANIVELA	DOAÇÃO	M	15/10/2020	15/10/2020	03 001 099	2.600,00	2.132,00	
11502	9858	CAMA HOSPITALAR COM MANIVELA	DOAÇÃO	M	15/10/2020	15/10/2020	03 001 099	2.600,00	2.132,00	
10759	9934	COMPUTADOR BASICO(TECLADO , MOUSE)	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	2.200,00	1.804,00	
6534	9952	BERÇO RN	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	862,52	707,27	
10748	9966	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	INCORPORAÇÃO	M	31/12/2019	31/12/2019	03 001 099	570,00	467,40	
Total:								257	483.199,51	410.998,65

Total Geral Por Tipo

	Total Aquisição	Total Atual
Móvel: 257	483.199,51	410.998,65
Imóvel: 0	0,00	0,00
Intangível: 0	0,00	0,00
Total Geral:257	483.199,51	410.998,65



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CNPJ: 37.464.716/0001-50
CONFRESA - MT, AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

RELAÇÃO DE BENS POR ÓRGÃO/UNIDADE/SETOR - ATIVOS - ATUALMENTE**PERÍODO:** 01/01/1900 até 27/11/2024**Totais por Grupo / SubGrupo**

Grupo / SubGrupo	Total Aquisição	Total Atual
2 - 9 - MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	8.485,00	8.485,00
2 - 15 - MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO EM GERAL	3.759,60	3.759,60
100 - 2005 - BENS MÓVEIS - MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS	249.154,76	206.536,68
100 - 2006 - BENS MÓVEIS - MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO	79.561,64	71.131,74
100 - 2007 - BENS MÓVEIS - MOBILIÁRIO EM GERAL	127.128,01	106.307,10
100 - 2008 - BENS MÓVEIS - INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS	15.110,50	14.778,53
Totais:	483.199,51	410.998,65

Quarta-feira, 27 de Novembro de 2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 460/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Portaria 460/2024 de 01 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício 669/SMDST/2024 de 29/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal MARIA GABRIELLY DO NASCIMENTO SOARES, matrícula 014118, comissionada no cargo de Coordenador para exercer as funções de COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e trabalho.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 16/10/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 459/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Portaria 459/2024 de 01 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 659/SMDST/2024 de 29/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MARIA GABRIELLY DO NASCIMENTO SOARES, comissionada no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, matrícula 014118, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 16/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 029/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 029/2024

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - Nº 029/2024 - do tipo Menor Preço Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o nº do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PEQUENO PORTE AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO: Inicia dia 03/12/2024 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 13/12/2024 AS 09hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/12/2024 AS 09hs30min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 13/12/2024 AS 10hs00min**

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 28 de novembro de 2024.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA Nº 322/2024 ADM DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS**, abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA MATRICULA: 1253 CPF: 059.110.693-00	JOSE APARECIDO DA SILVA AGUIAR MATRICULA: 10496 CPF: 011.480.861-96	-

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024	012/2024		
----------------------------------	----------	--	--

CREENCIAMENTO 012/2024	
LEILOEIRO	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – CPF N°039.167.186-30
LEILOEIRO	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA – CPF N°065.132.226-05
LEILOEIRO	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA – CPF N° 014.721.886-16
LEILOEIRO	BRUNO PIMENTEL ROSA – CPF N° 529.987.112-00
OBJETO	CREENCIAMENTO E RESPECTIVO CONTRATO, DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS NÃO RETIRADOS/REGULARIZADOS/RECLAMADOS, RECOLHIDOS NO PATIO HÁ MAIS DE 60 DIAS DE ACORDO COM O ART. 328 DO CTB.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 07/11/2024 A 07/11/2025

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 021/
2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1757/2024

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 021/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE QUADRO PARA ABRIGAR INVERSOR SOLAR 800W 24/220V (2ND GEN) SENOIDAL, BATERIAS DE 24V – 120A, MÓDULO SOLAR FOTOVOLTAICO BIFACIAL MONO 660W, PARA SISTEMA SOLAR, PARA A POSTERIOR INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA VIGIA MAIS-MT, CONFORME O TERMO DE COOPERAÇÃO N° 30503/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em favor da empresa AFX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.923.108/0001-59. O valor unitário da prestação de serviços será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para 4 (quatro) unidades de serviço.

A adjudicação e homologação da presente Dispensa será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentados pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 28 de novembro de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2024 - PMCO/MT**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2024 - PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1774/2024

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO: CASA DE APOIO, COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE EM CUIABA MT.

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – CNPJ n.º 11.276.497/0001-91.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDOS: 430.

VALOR CONTRATADO: R\$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

DA FISCALIZAÇÃO: MARINA DA GAMA SOUZA, matrícula n.º 995.

ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste e MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – Empresário Individual Contratado.

**CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2024**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 587/2024

CONCORRÊNCIA N.º 005/2024

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENOS ANJOS.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO EM 90 (NOVENTA) DIAS, O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA PASSA A SER EM 10/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MART& PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ n.º 49.319.552/0001-56.

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste e MARCIANA NOGUEIRA DE PADUA - Sócia Administradora da Contratada.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2024-PMCO/MT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1090/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2024

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 38 de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE de 17/06/2013, Resolução/CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015 e Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: EMERSON SILVA ABRANTES DE OLIVEIRA – CPF n.º 03*.***.***-40.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDOS: 160, 188 e 189.

VALOR CONTRATADO: R\$ 38.800,00 (trinta e cinco mil e duzentos e trinta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: Até a entrega total dos produtos ou até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

ASSINATURA: 13 de novembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e EMERSON SILVA ABRANTES DE OLIVEIRA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1332/2024

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida através do PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024, que tem como objeto a 'REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COZINHA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CARPINTARIA, ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO, ENCANADOR, PEDREIRO, PINTURA E DE SERVENTE DE LIMPEZA, PARA SEREM REALIZADOS SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, teve como vencedora a seguinte empresa e respectivos valores: CENTRO OESTE SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL CNPJ/CPF N° 24.351.428/0001-47 ITENS VENCEDORA - 55316 - R\$ 19,50, - 55317 - R\$ 16,90, - 55318 - R\$ 21,00, - 55319 - R\$ 26,60, - 55320 - R\$ 26,00, - 55321 - R\$ 25,50, - 55322 - R\$ 21,50, - 55323 - R\$ 22,23. O valor global homologado é de R\$ 3.151.120,00.

Conquista D'Oeste, 28 de novembro de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO DE ATA N.º 011.2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1747/2024

ADESÃO DE ATA N° 011.2024

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a adesão à Ata de Registro de Preços n° 075/2024 do Pregão Eletrônico n° 025/2024 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG -CIMAG, para **AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL EM VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT**, em favor da seguinte empresa:

AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.748.138/0001-50.

Descrição	Código TCE	Código Agili	Quantidade	Valor unitário	Total
BOLA VAZADA C/ 30 CM, COM 100 LEDS, SENDO 10 ESTROBINHOS E 90 FIXOS. USO EXTERNO. BIVOLT. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA.	00074025	55630	12	R\$ 96,75	R\$ 1.161,00
BOLA VAZADA C/ 40 CM, COM 150 LEDS, SENDO 15 ESTROBINHOS E 135 FIXOS. USO EXTERNO. BIVOLT. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA.	00074025	55631	12	R\$ 156,24	R\$ 1.874,88
BOLA VAZADA C/ 50 CM, COM 280 LEDS, SENDO 56 ESTROBINHOS E 224 FIXOS. USO EXTERNO. BIVOLT. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE/WARM, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA.	00074025	55632	12	R\$ 175,50	R\$ 2.106,00
CASCATA COM NO MÍNIMO 500 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA. MÍNIMO 405 LEDS FIXOS E 95 ESTROBINHOS. FIO BRANCO C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTERNO, IP- 44. 220V, COM NO MÍNIMO 72 CAIDAS: 90 CM, 70 CM, 50 CM, COMPRIMENTO 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS), TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CASCATAS. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, ROSA, ROXO.	00074025	55633	24	R\$ 265,50	R\$ 6.372,00
CONJUNTO COM NO MÍNIMO 20 TUBOS SUPER LEDS, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, BIVOLT, EXTERNO, IP-44. CADA TUBO C/ 50 CM, C/ 24 LEDS DE CADA LADO. 48 LEDS EM CADA TUBO. TOTAL: 960 LEDS. COMPRIMENTO: 10 METROS, TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 CONJUNTOS. POTÊNCIA MÍNIMA: 8 WATTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.	00074025	55634	36	R\$ 164,70	R\$ 5.929,20
CORDÕES 100 LEDS FIXOS, VOLTAGEM: 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. USO EXTERNO, IP-44, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM, EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS, CORDÃO COM RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, VERMELHO, VERDE, AZUL, COLORIDO.	00074025	55635	80	R\$ 32,28	R\$ 2.579,20

CORDÃO LÂMPADA BOLINHA DE LED, CABO PP 2 X 1 MM, COM 30 SOQUETES E 30 LÂMPADAS INCLUSAS NA COR BRANCO QUENTE, BIVOLT, USO EXTERNO, IP-44. CABO COM NO MÍNIMO 15 METROS DE EXTENSÃO. TOMADA M/F, UNIÃO NO MÁXIMO DE 5 CABOS, POTÊNCIA TOTAL DO CORDÃO 60 WATTS.	00074025	55636	18	R\$ 278,10	R\$ 5.005,80
ESTRELA NEON C/ 30 CM, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ILUMINAÇÃO FIXA, 220V, EXTERNO, IP-44. CORES DISPONÍVEIS BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA, ROXO, OURO.	00074025	55637	48	R\$ 50,40	R\$ 2.419,20
ESTRELA SPUTNIK COM NO MÍNIMO 130 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 80 CM. BIVOLT, IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA, ROXO, OURO	00074025	55638	05	R\$ 388,08	R\$ 1.940,40
REDE COM NO MÍNIMO 350 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR DOS LEDS, MÍNIMO 283 LEDS FIXOS E 67 ESTROBINHOS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 MM, EXTERNO, IP- 44, 220V, MEDIDAS MÍNIMAS 2,5 X 1,8 METROS. TOMADA M/F. UNIÃO NO MÁXIMO DE 3 REDES. POTÊNCIA MÍNIMA: 25 WATTS. CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MÍNIMAS, CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE	00074025	55639	12	R\$ 191,52	R\$ 2.298,24
				Valor Total	R\$ 31.929,12

A adjudicação e homologação da presente Adesão de Ata de Registro de Preços será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentados pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** para a Adesão de Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 28 de novembro de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO D EPREÇO 112-2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.brFone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2024

Validade da ata: de 27/11/2024 até 27/11/2025

Na presente data de 25/11/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. ***.108.141-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 50/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) MATERIAIS DE EXPEDIENTE em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA - CNPJ: 08.371.036/0001-93

Sequência	Código	Descrição Item
62	22205	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA (RESMA COM 500) CAIXA COM 10 RESMAS

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: MATERIAIS DE EXPEDIENTE, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA - CNPJ: 08.371.036/0001-93

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
62	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA (RESMA COM 500) CAIXA COM 10 RESMAS	ONE	CX 10 RM	630,0000	R\$ 259,99	R\$ 163.793,70

Data: 27/11/2024 09:59:48

Página: 1 de 10

Data da emissão: 27/11/2024 09:59:48

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Áglibi Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

Valor total	R\$ 163.793,70
-------------	----------------

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

Data: 27/11/2024 09:59:48

Página: 2 de 10

Data da emissão: 27/11/2024 09:59:48

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na

Data: 27/11/2024 09:59:48

Data da emissão: 27/11/2024 09:59:48

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 10

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

Data: 27/11/2024 09:59:48

Página: 5 de 10

Data da emissão: 27/11/2024 09:59:48

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se

Data: 27/11/2024 09:59:48

Página: 6 de 10

Data da emissão: 27/11/2024 09:59:48

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

CNPJ – 37.465.309/0001-67

superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Data: 27/11/2024 09:59:48

Página: 7 de 10

Data da emissão: 27/11/2024 09:59:48

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Data: 27/11/2024 09:59:48

Página: 8 de 10

Data da emissão: 27/11/2024 09:59:48

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias

Data: 27/11/2024 09:59:48

Página: 9 de 10

Data da emissão: 27/11/2024 09:59:48

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 27 de novembro de 2024

LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA
CNPJ: 08.371.036/0001-93
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 27/11/2024 09:59:48

Data da emissão: 27/11/2024 09:59:48

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 10

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

ARP 110-2024 - CYAN

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2024****Validade da ata: de 27/11/2024 até 27/11/2025**

Na presente data de 25/11/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. ***.108.141-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 50/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) MATERIAIS DE EXPEDIENTE em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 20.357.366/0001-20		
Sequência	Código	Descrição Item
1	31167	AGENDA - DO TIPO AGENDA PERMANENTE MEDINDO (140 X 205) MM, MIOLO EM PAPEL 60 GRAMAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, 156 FOLHAS
3	22845	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO GRANDE(12X8)CM
4	34337	APONTADOR PARA LÁPIS DO MODELO JUMBO, COM RESERVATÓRIO, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONO
5	34338	BALÃO PLÁSTICO - EM LÁTEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS - PACOTE COM 50 UNIDADES.
7	26086	BARBANTE - DE ALGODÃO, COM 08 FIOS, ROLO 1000GR, COLORIDO
8	34340	BORRACHA - TIPO ESCOLAR COLORIDA, ATOXICA, LIVRE DE PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42X21X11MM, COM CAPA PROTETORA.
12	31178	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELÃO, (35X14)MM 25G/M2, NA COR NATURAL
13	31159	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO: (350 X 130 X 245) MM, CORES VARIADAS
14	31172	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLÁSTICO POLIIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS, MEDINDO 33,50X25,50X18,00CM, COM TAMPAS E PEGADORES, SEM DIVISÓRIA, SEM ALÇA, CORES DIVERSAS
15	27009	CANETA - ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA VARIADAS (AZUL, PRETO E VERMELHO), TAMPAS ANTIFRAXANTES, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS - CAIXA - CONTENDO 50 UNIDADES - COR SERÁ DEFINIDA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
18	34342	CLIQUE - METAL COLORIDO Nº 2/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES
19	34343	CLIQUE 2/0 - AÇO, PARALELO, NIQUELADO, CAIXA 50 UNIDADES
20	34344	CLIQUE 4/0 - AÇO, PARALELO, NIQUELADO, CAIXA 50 UNIDADES
21	34345	CLIQUE 8/0 - AÇO, PARALELO, NIQUELADO, CAIXA 50 UNIDADES
22	31174	COLA - EM BASTÃO, ATOXICA, FRASCO COM 40 GRAMAS
23	32130	COLA - LÍQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, BICO ECONOMICO, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/ 90 GRAMAS


Data: 27/11/2024 09:55:28

Página: 1 de 22

Data da emissão: 27/11/2024 09:55:28

AGLILBUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

 <p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67</p>		
25	34346	COLA DE SILICONE EM BASTAO, DEVENDO SER APLICADA QUENTE ATRAVÉS DE PISTOLA ELETRICA, APROPRIADA, TAMANHO GRANDE
26	34347	COLA DE SILICONE EM BASTAO, DEVENDO SER APLICADA QUENTE ATRAVÉS DE PISTOLA ELETRICA, APROPRIADA, TAMANHO PEQUENA
35	31177	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - DO TIPO FITA ZEBRADA SEM ADESIVO NAS CORES PRETA/AMARELA MEDINDO 200X70MM
36	31162	FOLHA EM EVA - COM GLITER, NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 40x60 cm
37	34354	FOLHA EM EVA - EMBORRACHADO EM EVA MEDINDO 90,00X180,00CM, CORES DIVERSAS
39	31151	GRAMPEADOR DE MESA - MÉDIO DE METAL 26/6 ATÉ 25 FLS. PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA). APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES: 135X3X65MM PESO 176G. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO. BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMOS 26/6
43	26063	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6,CAIXA COM 5.000 GRAMOS.
44	31158	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO INJETADO EM POLIESTIRENO (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 30CM ABERTO E 11CM FECHADO (SENDO 11,30CM CADA HASTE, E ESPELHO DE 11CM), COM CAPACIDADE PARA ARQUIVAR ATÉ 600 FOLHAS DE 75G/M2, SOBREPOSTAS SIMULTANEAMENTE, EM POLIESTILENO, PACOTE COM 50 UNIDADES. DELLO OU SIMILAR
45	26075	LAPIS DE CERA - PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, GIZAO 95 X 10MM, CORES VARIADAS, CORES FORTES.
46	22993	LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,GRANDE,COLORIDO COM 12 CORES,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/3, CORES FORTES, BOA QUALIDADE.
47	22996	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO SEXTAVADO,6B,MEDINDO 180,00MM,NA COR PRETA
48	31150	LIVRO ATA - 100 FOLHAS CAPA DURA, , NA COR PRETA, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, FORMATO 20 X 29,8 CM, GRAMATURA 56 G/M², 100 FOLHAS.
49	31157	LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 148X202MM, CAPA DE PAPEL AO
50	34358	MAQUINA DE CALCULAR GRANDE - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS
51	34359	MARCADOR DE PAGINAS - TIPO ADESIVO STICK NOTE MEDINDO 45x12 , SENDO 8 CORES COM 45 FOLHAS CADA COR, POST-IT SORTIDO, TOTAL DE 180 A 200 FOLHAS
52	34360	MASSA DE MODELAR - FORMATO BASTÃO, COLORIDA COM 12 CORES, ATOXICA, CAIXA COM 12 UNIDADES, 180 GRAMAS
53	23017	MOUSE PAD - APOIO DE PUNHO PARA MOUSE COM ALTURA E INCLINACAO AJUSTAVEIS, TELA SUAVE E SEDOSA, GEL ACOLCHOADOR FIRME, APOIO DESLIZANTE,
54	34361	PAPEL - CAMURCA,MEDINDO 400,00X600,00MM,100G/M2 DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM O ORDEM DE COMPRA)
57	23031	PAPEL - CASCA DE OVO,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA
61	31175	PAPEL - PAPEL KRAFT, MEDINDO 60CMX200M, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA
67	27083	PAPEL - VERGE,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA (PACOTE COM 50)
68	34365	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 240G/M2, NO FORMATO FORMATO A4, UMIDADE ENTRE (7% A 11%),DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM ORDEM DE FORNECIMENTO)
69	26084	PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X 66)CM,PESANDO 110GR,CORES VARIADAS


Data: 27/11/2024 09:55:28

Página: 2 de 22

Data da emissão: 27/11/2024 09:55:28

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

 <p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67</p>		
70	27139	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G,NO FORMATO A4 (210X297)MM - AUTOBRILHO CX COM 100 FOLHAS
71	31168	PASTA - CATALOGO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 250,00X355,00MM, COM 100 ENVELOPES TRANSPARENTES, NA COR PRETA
72	26068	PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM POLIETILENO,FORMATO OFICIO,LOMBO MEDIO,COM ILHOSES, PESANDO 240G, CORES VARIADAS
73	23071	PASTA - REGISTRADOR A/Z,MEDINDO 280,00X350,00MM,COM FERRAGEM NIQUELADA COM PRENDEDOR TIC-TAC, CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTECAO E PORTA ETIQUETA NO LOMBO,NA COR PRETA
74	31170	PASTA - SANFONADA,EM PLASTICO,MEDINDO 261,00X140,00MM,COM 31 DIVISORIAS, TRANSPARENTE
75	34366	PASTA - SIMPLES, SEM ELASTICO, EM PAPEL AO PLASTIFICADO 290G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO DE METAL,NAS CORES VARIADAS
76	25082	PASTA - SUSPENSIVA PENDULAR EM FORMA DE CABIDE,EM CARTAO PRENSADO,240G/M2,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO,VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO,NA COR PARDA
77	32323	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB,COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX,CONECTOR: COM TAMPA OU RETRATIL,INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVACAO: 05 MB/S,VELOCIDADE DE LEITURA: 06 MB/S
78	23082	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 150 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA
79	23083	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA,CAPACIDADE DE 50 FOLHAS COM 75G/M2,COM 2 VAZADORES,NA COR PRETA
80	32131	PILHA - DO TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPEL AO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.
82	32132	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPEL AO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.
83	26087	PILHA - TIPO ALCALINA,(BATERIA), NA VOLTAGEM DE 9VOLTS, NO TAMANHO (152X120X159)MM, EMBALADO EM CARTELA COM 01 UNIDADE
85	32324	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.10,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO, LONGO
86	32325	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.12,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO, LONGO
87	23088	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.14,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO, LONGO
88	32326	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.16,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO, LONGO
89	23090	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.8,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO, LONGO
95	32332	PLASTICO AUTOADESIVO - EM PLASTICO AUTO ADESIVO COM PROTECAO. PARA PROTEGER SUPERFICIES, ROLO COM 45 CM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO
96	23094	PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CLIPE, LAPIS E LEMBRETE,EM ACRILICO,MEDINDO 22,80X9,00CM, TRANSPARENTE
97	34368	PORTA OBJETOS DE MESA COLORIDO - ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS LAPIS, PAPEL, CLIPS TAMANHO COM 3 DIVISÓRIAS (COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO)
99	32333	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO ACRILICO, COLORIDO, MEDINDO 32MM, COM 12 UNIDADES.
100	34370	RECADOS AUTO ADESIVOS - TIPO POST IT, MEDINDO 76X102 MM, COM 100 FOLHAS - CORES FLUORESCENTES
101	34371	RECADOS AUTO ADESIVOS MULTICOR - 38X51 MM (CADA BLOQUINHO), BLOCO COM 100 FOLHAS CADA COR,CORES FLUORESCENTES - PACOTE COM 4

Data: 27/11/2024 09:55:28

Página: 3 de 22

Data da emissão: 27/11/2024 09:55:28

ÁGILBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67		
		BLOQUINHOS.
106	33359	TECIDO - TIPO TNT,(TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO Prensada, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 40G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS
107	34374	TECIDO - TNT, ARMACAO Prensada, COMPOSICAO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 80GR/M2, LARGURA 1,40 - CORES VARIADAS
110	34376	TESOURA ESCOLAR - TIPO SEM PONTA, DE ACO INOXIDAVEL, TAMANHO 11 CM, NA COR PRETA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE
112	34377	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA,AGUA,PIGMENTO,CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR COM 6 CORES SORTIDAS,CONTENDO 15 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA
113	32338	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA,AGUA,PIGMENTO,CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR VARIADAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 250ML (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA ORDEM DE FORNECIMENTO)
115	23126	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO,TIPO CREME,A BASE DE GEL,CONTENDO 12G
118	22887	CANETA PARA CD E DVD - PONTA DE 2MM,NA COR PRETA,EM PLASTICO RIGIDO - CAIXA COM 12 UNIDADES
119	22930	ELASTICO - DE BORRACHA, NR 18, NA COR AMARELA, PACOTE COM 1200 UNIDADES
121	22942	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,MEDINDO 263,00X358,00MM,NA COR NATURAL
123	33992	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 19MM X 50M, NA COR BRANCA, DUREX.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: MATERIAIS DE EXPEDIENTE, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 20.357.366/0001-20

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
------	-----------	-------	-------------	------------	----------------	--------------


Data: 27/11/2024 09:55:28

Página: 4 de 22

Data da emissão: 27/11/2024 09:55:28

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
1	AGENDA - DO TIPO AGENDA PERMANENTE MEDINDO (140 X 205) MM, MIOLO EM PAPEL 60 GRAMAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, 156 FOLHAS	SD	un	168,0000	R\$ 24,99	R\$ 4.198,32
3	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO GRANDE(12X8) CM	JOCAR	un	43,0000	R\$ 4,85	R\$ 208,55
4	APONTADOR PARA LAPIS DO MODELO JUMBO, COM RESERVATÓRIO, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LAMINA DE AÇO CARBONO	LEO LEO	un	326,0000	R\$ 1,63	R\$ 531,38
5	BALÃO PLÁSTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS - PACOTE COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	PC 50 UN	476,0000	R\$ 7,45	R\$ 3.546,20
7	BARBANTE - DE ALGODÃO, COM 08 FIOS, ROLO 1000GR, COLORIDO	PIRATININGA	un	38,0000	R\$ 20,00	R\$ 760,00
8	BORRACHA - TIPO ESCOLAR COLORIDA, ATOXICA, LIVRE DE PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42X21X11MM, COM CAPA PROTETORA.	LEONORA	un	388,0000	R\$ 1,00	R\$ 388,00
12	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELÃO, (35X14)MM 25G/M2, NA COR NATURAL	SÃO CARLOS	un	496,0000	R\$ 3,00	R\$ 1.488,00
13	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO: (350 X 130 X 245) MM, CORES VARIADAS	POLYCART	un	496,0000	R\$ 4,80	R\$ 2.380,80
14	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLÁSTICO POLIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS, MEDINDO 33,50X25,50X18,00CM, COM TAMPA E PEGADORES, SEM DIVISÓRIA, SEM ALCA, CORES DIVERSAS	POLYCART	un	123,0000	R\$ 34,90	R\$ 4.292,70


Data: 27/11/2024 09:55:28

Página: 5 de 22

Data da emissão: 27/11/2024 09:55:28

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

		Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
15	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA VARIADAS (AZUL, PRETO E VERMELHO), TAMPA ANTIASFIXIANTE, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS - CAIXA - CONTENDO 50 UNIDADES - COR SERÁ DEFINIDA NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	INJEX PEN	CX 50 UN	156,0000	R\$ 35,00	R\$ 5.460,00
18	CLIQUE - METAL COLORIDO Nº 2/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	TOP	CX 50 UN	207,0000	R\$ 5,00	R\$ 1.035,00
19	CLIQUE 2/0 - ACO, PARALELO, NIQUELADO, CAIXA 50 UNIDADES	TOP	CX 50 UN	216,0000	R\$ 1,99	R\$ 429,84
20	CLIQUE 4/0 - ACO, PARALELO, NIQUELADO, CAIXA 50 UNIDADES	TOP	CX 50 UN	215,0000	R\$ 1,84	R\$ 395,60
21	CLIQUE 8/0 - ACO, PARALELO, NIQUELADO, CAIXA 50 UNIDADES	TOP	CX 50 UN	281,0000	R\$ 3,60	R\$ 1.011,60
22	COLA - EM BASTAO, ATOXICA, FRASCO COM 40 GRAMAS	LEO LEO	un	139,0000	R\$ 1,99	R\$ 276,61
23	COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, BICO ECONOMICO, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/ 90 GRAMAS	PIRATININGA	un	184,0000	R\$ 2,09	R\$ 384,56
25	COLA DE SILICONE EM BASTAO, DEVENDO SER APLICADA QUENTE ATRAVÉS DE PISTOLA ELETRICA, APROPRIADA, TAMANHO GRANDE	CLASSE	un	4606,0000	R\$ 0,70	R\$ 3.224,20
26	COLA DE SILICONE EM BASTAO, DEVENDO SER APLICADA QUENTE ATRAVÉS DE PISTOLA ELETRICA, APROPRIADA, TAMANHO PEQUENA	CLASSE	un	2576,0000	R\$ 0,41	R\$ 1.056,16
35	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - DO TIPO FITA ZEBRADA SEM ADESIVO NAS CORES PRETA/AMARELA MEDINDO 200X70MM	KORETECH	un	101,0000	R\$ 20,00	R\$ 2.020,00


Data: 27/11/2024 09:55:28

Página: 6 de 22

Data da emissão: 27/11/2024 09:55:28

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
36	FOLHA EM EVA - COM GLITER, NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 40x60 cm	HAITI	un	816,0000	R\$ 3,60	R\$ 2.937,60
37	FOLHA EM EVA - EMBORRACHADO EM EVA MEDINDO 90,00X180,00CM, CORES DIVERSAS	HAITI	un	1311,0000	R\$ 16,00	R\$ 20.976,00
39	GRAMPEADOR DE MESA - MÉDIO DE METAL 26/6 ATÉ 25 FLS. PINTURA EPOXI (LÍQUIDA). APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. DIMENSÕES: 135X3X65MM PESO 176G. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO. BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6	JOCAR	un	106,0000	R\$ 15,00	R\$ 1.590,00
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	FUTURO	un	193,0000	R\$ 4,00	R\$ 772,00
44	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO INJETADO EM POLIESTIRENO (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 30CM ABERTO E 11CM FECHADO (SENDO 11,30CM CADA HASTE, E ESPELHO DE 11CM), COM CAPACIDADE PARA ARQUIVAR ATÉ 600 FOLHAS DE 75G/M2, SOBREPOSTAS SIMULTANEAMENTE, EM POLIESTILENO, PACOTE COM 50 UNIDADES. DELLO OU SIMILAR	CARBRINK	PACOTE	111,0000	R\$ 14,00	R\$ 1.554,00


Data: 27/11/2024 09:55:28

Página: 7 de 22

Data da emissão: 27/11/2024 09:55:28

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
45	LAPIS DE CERA - PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, GIZAO 95 X 10MM, CORES VARIADAS, CORES FORTES.	JOCAR	un	46,0000	R\$ 2,80	R\$ 128,80
46	LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,GRANDE,COLORIDO COM 12 CORES,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/3, CORES FORTES, BOA QUALIDADE.	LEONORA	un	140,0000	R\$ 5,00	R\$ 700,00
47	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO SEXTAVADO,6B,MEDINDO 180,00MM,NA COR PRETA	LEONORA	un	1084,0000	R\$ 1,22	R\$ 1.322,48
48	LIVRO ATA - 100 FOLHAS CAPA DURA, , NA COR PRETA, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, FORMATO 20 X 29,8 CM, GRAMATURA 56 G/M², 100 FOLHAS.	SIDGRAPH	un	141,0000	R\$ 12,00	R\$ 1.692,00
49	LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 148X202MM, CAPA DE PAPELAO	FORONI	un	140,0000	R\$ 12,00	R\$ 1.680,00
50	MAQUINA DE CALCULAR GRANDE - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS	RELINK	un	137,0000	R\$ 14,84	R\$ 2.033,08
51	MARCADOR DE PAGINAS - TIPO ADESIVO STICK NOTE MEDINDO 45x12 , SENDO 8 CORES COM 45 FOLHAS CADA COR, POST-IT SORTIDO, TOTAL DE 180 A 200 FOLHAS	LIKE	un	484,0000	R\$ 3,50	R\$ 1.694,00
52	MASSA DE MODELAR - FORMATO BASTÃO, COLORIDA COM 12 CORES, ATOXICA, CAIXA COM 12 UNIDADES, 180 GRAMAS	ALCALEX	CX 12 UN	60,0000	R\$ 3,50	R\$ 210,00
53	MOUSE PAD - APOIO DE PUNHO PARA MOUSE COM ALTURA E INCLINACAO AJUSTAVEIS, TELA SUAVE E SEDOSA, GEL ACOLCHOADOR FIRME, APOIO DESLIZANTE,	HOOPSON	un	133,0000	R\$ 30,00	R\$ 3.990,00


Data: 27/11/2024 09:55:28

Página: 8 de 22

Data da emissão: 27/11/2024 09:55:28

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
54	PAPEL - CAMURÇA, MEDINDO 400,00X600,00MM, 100G/M2 DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM O ORDEM DE COMPRA)	VMP	un	140,0000	R\$ 1,00	R\$ 140,00
57	PAPEL - CASCA DE OVO, FORMATO A4, 180G/M2, NA COR BRANCA	USAPEL	un	600,0000	R\$ 0,68	R\$ 408,00
61	PAPEL - PAPEL KRAFT, MEDINDO 60CMX200M, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	VMP	BOBINA	40,0000	R\$ 107,35	R\$ 4.294,00
67	PAPEL - VERGE, FORMATO A4, 180G/M2, NA COR BRANCA (PACOTE COM 50)	USAPEL	PC 50 FL	87,0000	R\$ 15,00	R\$ 1.305,00
68	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 240G/M2, NO FORMATO FORMATO A4, UMIDADE ENTRE (7% A 11%) , DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM ORDEM DE FORNECIMENTO)	VMP	un	315,0000	R\$ 2,40	R\$ 756,00
69	PAPEL COLOR SET - MEDINDO (48 X 66) CM, PESANDO 110GR, CORES VARIADAS	VMP	un	570,0000	R\$ 1,79	R\$ 1.020,30
70	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G, NO FORMATO A4 (210X297)MM - AUTOBRILHO CX COM 100 FOLHAS	MASTERPRINT	CX 100 UN	20,0000	R\$ 79,99	R\$ 1.599,80
71	PASTA - CATALOGO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 250,00X355,00MM, COM 100 ENVELOPES TRANSPARENTES, NA COR PRETA	ACP	un	213,0000	R\$ 19,34	R\$ 4.119,42
72	PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM POLIETILENO, FORMATO OFICIO, LOMBO MEDIO, COM ILHOSES, PESANDO 240G, CORES VARIADAS	ACP	un	690,0000	R\$ 4,90	R\$ 3.381,00


Data: 27/11/2024 09:55:28

Página: 9 de 22

Data da emissão: 27/11/2024 09:55:28

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
73	PASTA - REGISTRADOR A/Z, MEDINDO 280,00X350,00MM, COM FERRAGEM NIQUELADA COM PRENEDEDOR TIC-TAC, CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTECAO E PORTA ETIQUETA NO LOMBO, NA COR PRETA	POLYCART	un	325,0000	R\$ 14,50	R\$ 4.712,50
74	PASTA - SANFONADA, EM PLASTICO, MEDINDO 261,00X140,00MM, COM 31 DIVISORIAS, TRANSPARENTE	ACP	un	60,0000	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
75	PASTA - SIMPLES, SEM ELASTICO, EM PAPEL AO PLASTIFICADO 290G/M2, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE METAL, NAS CORES VARIADAS	FRAMA	un	805,0000	R\$ 2,00	R\$ 1.610,00
76	PASTA - SUSPENSA PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTAO PRENSADO, 240G/M2, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICACAO, NA COR PARDA	FRAMA	un	2180,0000	R\$ 4,00	R\$ 8.720,00
77	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB, COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX, CONECTOR: COM TAMPA OU RETRATIL, INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVACAO: 05 MB/S, VELOCIDADE DE LEITURA: 06 MB/S	MULTILASER	un	159,0000	R\$ 33,00	R\$ 5.247,00
78	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 150 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	MAPED	un	40,0000	R\$ 369,00	R\$ 14.760,00
79	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 50 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	JOCAR	un	38,0000	R\$ 90,00	R\$ 3.420,00


Data: 27/11/2024 09:55:28

Página: 10 de 22

Data da emissão: 27/11/2024 09:55:28

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
80	PILHA - DO TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	ALFACELL	un	720,0000	R\$ 2,80	R\$ 2.016,00
82	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	ALFACELL	un	725,0000	R\$ 2,80	R\$ 2.030,00
83	PILHA - TIPO ALCALINA, (BATERIA), NA VOLTAGEM DE 9VOLTS, NO TAMANHO (152X120X159)MM, EMBALADO EM CARTELA COM 01 UNIDADE	ALFACELL	un	196,0000	R\$ 8,62	R\$ 1.689,52
85	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTÉTICOS, CHATO, N.10, VI ROLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO	LEO LEO	un	25,0000	R\$ 3,00	R\$ 75,00
86	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTÉTICOS, CHATO, N.12, VI ROLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO	LEO LEO	un	25,0000	R\$ 4,00	R\$ 100,00
87	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTÉTICOS, CHATO, N.14, VI ROLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO	LEO LEO	un	25,0000	R\$ 4,00	R\$ 100,00
88	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTÉTICOS, CHATO, N.16, VI ROLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO	LEO LEO	un	25,0000	R\$ 5,00	R\$ 125,00
89	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTÉTICOS, CHATO, N.8, VI ROLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO	LEO LEO	un	15,0000	R\$ 4,00	R\$ 60,00
95	PLÁSTICO AUTOADESIVO - EM PLÁSTICO AUTO ADESIVO COM PROTEÇÃO, PARA PROTEGER SUPERFÍCIES, ROLO COM 45 CM DE LARGURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO	LEOTACK	RL 10 M	57,0000	R\$ 24,00	R\$ 1.368,00


Data: 27/11/2024 09:55:28

Página: 11 de 22

Data da emissão: 27/11/2024 09:55:28

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
96	PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CLIPE, LAPIS E LEMBRETE, EM ACRILICO, MEDINDO 22,80X9,00CM, TRANSPARENTE	MAXCRIL	un	72,0000	R\$ 7,00	R\$ 504,00
97	PORTA OBJETOS DE MESA COLORIDO - ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS LAPIS, PAPEL, CLIPS TAMANHO COM 3 DIVISÓRIAS (COR SERÁ DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO)	MAXCRIL	un	70,0000	R\$ 21,00	R\$ 1.470,00
99	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO ACRILICO, COLORIDO, MEDINDO 32MM, COM 12 UNIDADES.	JOCAR	CX 12 UN	182,0000	R\$ 6,50	R\$ 1.183,00
100	RECADO AUTO ADESIVO - TIPO POST IT, MEDINDO 76X102 MM, COM 100 FOLHAS - CORES FLUORESCENTES	IMPRIMASTER	un	543,0000	R\$ 3,20	R\$ 1.737,60
101	RECADO AUTO ADESIVO MULTICOR - 38X51 MM (CADA BLOQUINHO), BLOCO COM 100 FOLHAS CADA COR, CORES FLUORESCENTES - PACOTE COM 4 BLOQUINHOS.	IMPRIMASTER	un	468,0000	R\$ 3,20	R\$ 1.497,60
106	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO Prensada, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 40G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS	SANTA FE	m	6110,0000	R\$ 1,80	R\$ 10.998,00
107	TECIDO - TNT, ARMACAO Prensada, COMPOSICAO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 80GR/M2, LARGURA 1,40 - CORES VARIADAS	SANTA FE	m	3610,0000	R\$ 30,99	R\$ 111.873,90
110	TESOURA ESCOLAR - TIPO SEM PONTA, DE ACO INOXIDAVEL, TAMANHO 11 CM, NA COR PRETA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	LEONORA	un	132,0000	R\$ 1,80	R\$ 237,60


Data: 27/11/2024 09:55:28

Página: 12 de 22

Data da emissão: 27/11/2024 09:55:28

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

		Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
112	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARBA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR COM 6 CORES SORTIDAS, CONTENDO 15 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA	PIRATININGA	CX 6 UN	30,0000	R\$ 2,50	R\$ 75,00
113	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARBA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR VARIADAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 250ML (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA ORDEM DE FORNECIMENTO)	PIRATININGA	un	28,0000	R\$ 3,15	R\$ 88,20
115	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, TIPO CREME, A BASE DE GEL, CONTENDO 12G	CARBRINK	un	101,0000	R\$ 1,99	R\$ 200,99
118	CANETA PARA CD E DVD - PONTA DE 2MM, NA COR PRETA, EM PLASTICO RIGIDO - CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	PC 12 UN	50,0000	R\$ 16,99	R\$ 849,50
119	ELASTICO - DE BORRACHA, NR 18, NA COR AMARELA, PACOTE COM 1200 UNIDADES	MAMUTH	PACOTE	12,0000	R\$ 28,90	R\$ 346,80
121	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, MEDINDO 263,00X358,00MM, NA COR NATURAL	SCRITY	un	2200,0000	R\$ 0,29	R\$ 638,00
123	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 19MM X 50M, NA COR BRANCA, DUREX.	KORETECH	un	200,0000	R\$ 3,22	R\$ 644,00
Valor total						R\$ 273.068,21

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3 Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços

Data: 27/11/2024 09:55:28

Página: 13 de 22

Data da emissão: 27/11/2024 09:55:28

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

registrados, nas seguintes situações;

3.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula quinta;

4.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

Data: 27/11/2024 09:55:29

Página: 14 de 22

Data da emissão: 27/11/2024 09:55:29

AGLILib Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

Sistema de Registro de Preços;

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos

Data: 27/11/2024 09:55:29

Página: 16 de 22

Data da emissão: 27/11/2024 09:55:29

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das

Data: 27/11/2024 09:55:29

Data da emissão: 27/11/2024 09:55:29

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 17 de 22

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de

Data: 27/11/2024 09:55:29

Data da emissão: 27/11/2024 09:55:29

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 18 de 22

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja

Data: 27/11/2024 09:55:29

Página: 19 de 22

Data da emissão: 27/11/2024 09:55:29

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Data: 27/11/2024 09:55:29

Data da emissão: 27/11/2024 09:55:29

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 20 de 22

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

Data: 27/11/2024 09:55:29

Data da emissão: 27/11/2024 09:55:29

AGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 21 de 22

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

CNPJ – 37.465.309/0001-67

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 27 de novembro de 2024

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE
INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 20.357.366/0001-20

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 27/11/2024 09:55:29

Data da emissão: 27/11/2024 09:55:29

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 22 de 22

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

Objeto da licitação: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024 GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE

SHOW PIROTÉCNICO QUE SERÁ REALIZADO NO RÉVEILLON 2024/2025 NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2024

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço

Número/Ano: 16/2024

Data adjudicação: 28/11/2024 **Data homologação:** 28/11/2024

Nos termos do e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor

PROFX LTDA 44.554.912/0001-80 R\$ 31.900,00

Total: R\$ 31.900,00

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2024;

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 011/2024;

OBJETO: Revisão de valor dos itens 01 – DIESEL COMUM, 02 - COMBUSTIVEL – DIESEL S-10.

CONTRATADA: R.K. ALMEIDA LINO EPP;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Segundo Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço Nº 023/2024, a revisão do valor dos itens 01 – DIESEL COMUM, com a majoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) para R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos). 02 - COMBUSTIVEL – DIESEL S-10, com a majoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) para R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos).

Cotriguaçu-MT, 28 de novembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DESPACHO DO SECRETÁRIA

Processo Administrativo n.º 005/2024;

Requerimento Administrativo;

Ata de Registro de Preços n.º 023/2024;

Pregão Eletrônico n.º 011/2024;

REQUERENTE: R. K. ALMEIDA LINO EPP;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

OBJETO: Revisão de Ata de Registro de Preços;

NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 1.600/2023

e Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, R. K. ALMEIDA LINO EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.257.713/0001-78, na data do dia 25 de novembro de 2024, que, em síntese, pleiteia a Revisão da Ata de Registro de Preços n.º 023/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 011/2024, em face de suposto aumento de preço do combustível que, em tese, desequilibrou o ajuste inicialmente pactuado com o Poder Executivo Municipal.

De início observa-se que o procedimento de Revisão de Ata de Registro de Preço, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023, obedecidas as disposições contidas nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos e Certidão de pesquisa de mercado com a utilização prioritária do Sistema Radar do TCE-MT (portal de contratações públicas).

Por sua vez, o Advogado do Município exarou Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de Revisão de Ata de Registro de Preços, desde que observado as disposições do art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023, conjuntamente com as disposições do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo ainda realizar a verificação dos preços praticados no mercado para fins da aplicação do reequilíbrio, pois, o preço a ser revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Revisão da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, observo que os itens da Ata de Registro de Preços n.º 023/2024, objeto da revisão, trata-se de produto essencial e de uso continuado pela Administração Municipal, e, em homenagem ao princípio da economia procedimental, levando em conta a urgência que a presente questão requer, recebo o Requerimento Administrativo protocolado pela empresa Requerente como Revisão de Ata, conforme previsto na legislação vigente.

Em síntese, a Revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Aliás, para a revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser observado os mesmos fundamentos e metodologias adotados para a

revisão de Contrato Administrativo, quer seja, mantendo-se a equação inicial (percentual de lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no ensejo da sessão de abertura do Pregão).

No presente caso, ficou comprovado a ocorrência da elevação do preço de mercado do item da Ata de Registro de Preços (combustível), superveniente a realização do certame licitatório, referência ao custo de aquisição, elemento econômico e jurídico suficiente para o processamento da presente revisão da Ata de Registro de Preços n.º 023/2024, com fundamento constitucional e legal, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, nas disposições do Decreto n.º 11.462/2023 e no art. 25, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023.

Desta forma, deverá para fins de revisão da Ata de Registro de Preços n.º 023/2024 ser demonstrada a equação inicial do ajuste, com cálculo em percentual e em valor, em relação a sua equação atual (data do protocolo do Requerimento de Revisão ou aproximada, também com cálculo em percentual e em valor).

No que tange a equação inicial do ajuste, quer seja, o percentual do lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no momento de certame licitatório (percentual aferido entre o custo da aquisição do Fornecedor (NF n.º 010.120, datada de 03.08.2024 – ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM), (NF n.º 010.119, datado de 03.08.2024 – ÓLEO DIESEL B S10), e o valor do registro do preço reajustado na data de 07.09.24), constata-se o seguinte percentual de lucro bruto:

Descrição	EQUAÇÃO INICIAL		
	Valor do custo na data da revisão 03.08.24	Valor Proposto (Registrado) 07.09.24	Percentual do Lucro Bruto Proposto
ÓLEO DIESEL B S500 COMUM	R\$ 5,95	R\$ 7,22	21,34%
ÓLEO DIESEL B S10	R\$ 6,02	R\$ 7,30	21,26%

Neste diapasão, como se observa, o Fornecedor Registrado obrigou-se perante a Administração Municipal, no momento do certame licitatório a fornecer o produto com um percentual de lucro bruto de 21,34% (vinte e um vírgula trinta e quatro por cento) – item 1 - ÓLEO DIESEL B S500 COMUM, e, 21,26% (vinte e um vírgula vinte e seis por cento) no item 2 - ÓLEO DIESEL B S10 sobre o valor que pagava para os seus fornecedores, motivo pelo qual referido percentual, para efeitos de equilíbrio financeiro e econômico do ajuste, deve ser mantido enquanto perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 023/2024.

Por outro lado, demonstrou o Fornecedor Registrado, mediante as Notas Fiscais n.º 012.137 datada de 22.11.2024 – item ÓLEO DIESEL COMUM, que o custo do produto sofreu uma elevação no seu preço de mercado, passando de R\$ 5,95 (cinco e noventa e cinco centavos) para R\$ 6,04 (seis reais e quatro centavos), e a Nota Fiscal n.º 012.136, datada de 22.11.2024 – item ÓLEO DIESEL S10, sofreu elevação no seu preço de mercado, passando de R\$ 6,02 (seis reais e dois centavos) para R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), motivo pelo qual a revisão da Ata poderá ser elevada ao valor registrado para o importe de até R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) para o item ÓLEO DIESEL COMUM, e podendo aumentar o valor registro do item DIESEL S10, para o importe de até R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos), nos termos demonstrado no quadro abaixo. Vejamos:

Descrição	EQUAÇÃO ATUAL				
	Valor do custo na data da Revisão	Percentual de Lucro Bruto Proposto	Valor limite da revisão	Valor requerido pelo fornecedor	Preço médio de mercado
ÓLEO DIESEL B S500 COMUM	R\$ 6,04	21,34%	R\$ 7,32	R\$ 7,30	R\$ 7,31
ÓLEO DIESEL B S10	R\$ 6,10	21,26%	R\$ 7,39	R\$ 7,35	R\$ 7,37

Por outro lado, compulsando os autos, verifico que foi realizado pelo Departamento de Compras da Municipalidade uma análise no preço de mercado do produto da Ata de Registro de Preços n.º 023/2024, em questão, restando comprovado a elevação do referido preço, motivo pelo qual as Notas Fiscais carreada aos autos pelo Fornecedor Registrado podem ser acatadas como documento comprobatório, no presente caso.

Enfim, importante deixar frisado, que assim como a Administração Pública Municipal, com base em comando constitucional e no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, tem o dever de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência dos seus ajustes, para os casos de ocorrências de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, as partes que ajustam com a Municipalidade também tem o dever/obrigação de cumprir no referido período já citado, todas as obrigações contraídas no ensejo da realização dos certame licitatório públicos, observadas as mesmas condições ofertadas.

Em conclusão, satisfeitas às condições legais exigidas, entendo que a Ata de Registro de Preços n.º 023/2024, deve ser revistas em conformidade com os fundamentos na presente peça exposto, de forma que seja assegurado o equilíbrio econômico-financeiro da referida Ata, ressaltando que a revisão a ser concedida não ampara o preço dos produtos, materiais, insumos e/ou serviços já solicitados e requisitados pela Administração Municipal, em momento anterior ao protocolo do Requerimento de revisão da Ata de Registro de Preços.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Advogado do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO, do pedido constante no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, R. K. ALMEIDA LINO EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.257.713/0001-78, no sentido de conceder a revisão do preço dos itens, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 023/2024, celebrada com a Municipalidade, alterando o valor registrado do item 01 DIESEL B S500 COMUM de **R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) para R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos)**, e o item 02 DIESEL B S10 de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) para R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos), cuja referida revisão deverá ser efetivada através de Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços.

OBSERVO, que a presente revisão não ampara o preço dos produtos, materiais, insumos e/ou serviços já solicitados e requisitados pela Administração Municipal, em momento anterior ao protocolo do Requerimento de revisão da Ata de Registro de Preços n.º 023/2024.

Ademais, a presente decisão fica estendida a eventuais contratos provenientes da Ata de Registro de Preço n.º 023/2024.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento Central de Licitações e Contratos Administrativo que:

a) providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, R. K. ALMEIDA LINO EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.257.713/0001-78, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;

b) decorrido o prazo recursal sem a interposição de Recurso, em igual prazo, fica convocado o Fornecedor Registrado a firmar o Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços n.º 023/2024 com a Municipalidade ou, querendo, em obediência aos princípios do contraditório e a da ampla defesa, manifestar-se no sentido da impossibilidade da celebração; e,

c) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do Fornecedor Registrado em firmar o Termo de Aditamento, com ou sem manifestação no prazo concedido, voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente, dentre elas, eventual cancelamento da Ata com a aplicação das penalidades cabíveis.

Cotriguaçu-MT, 28 de novembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 090/2024;
Pregão Eletrônico SRP n.º 047/2024;
Município de Cotriguaçu-MT;
RODRIGO JESUINO PADILHA.: Recorrente;
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE
PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA.: Objeto;
Assunto: Recurso Administrativo.

Vistos etc...

Cuida-se do recurso administrativo interposto pela empresa RODRIGO JESUINO PADILHA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.698.725/0001-35, nos autos do processo mencionado, contra a decisão da Pregoeira Designada, que habilitou a empresa Dulce Bauermann por falta de Certidão de Falência e Concordata, ao mesmo tempo em que habilitou a empresa Panificadora Vó Hilda, mesmo sem a apresentação da marca dos produtos ofertados.

Foi apresentada contrarrazão recursal ao recurso apresentado pelas empresas Panificadora Vó Hilda e Dulce Bauermann. A primeira Recorrida empresa Panificadora Vó Hilda fundamenta que a decisão da pregoeira em manter a habilitação da empresa está correta, uma vez que a exigência representaria um excesso de formalismo por parte da Administração Pública, configurando um vício que poderia ser sanado por meio de diligência. Já a outra empresa Recorrida Dulce Bauermann argumenta que a certidão negativa foi emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e abrange a consulta ao processo de 1ª instância, comprovação da regularidade da empresa em processos cíveis e criminais, conforme solicitado no edital.

Desta feita, não havendo reconsideração total da decisão pela Pregoeira Designada quanto ao Recurso interposto, os autos uma vez instruídos, foram encaminhados conclusos ao Gabinete do Prefeito Municipal, com base no art. 165, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para efeitos de julgamento.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar e julgar o Recurso interposto pela Recorrente.

Inicialmente, preenchidas as formalidades recursais exigidas, o recurso da empresa, RODRIGO JESUINO PADILHA., deve ser admitido.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ /MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

1



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Em análise aos autos, verifica-se que o processo licitatório está em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios do interesse público, razoabilidade e da economicidade, sob o qual o art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Assim, observa-se que o recorrente argumenta que a empresa PANIFICADORA VÓ HILDA vencedora de alguns itens não apresentou a marca nos produtos proposto. No entanto, recentemente saiu um acórdão 1204/2024 do Tribunal de Contas da União que diz que é irregular a inabilitação de empresa por vícios sanáveis mediante diligência, pois a Administração deve adotar o princípio do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

É irregular a desclassificação de proposta por erros formais ou por vícios sanáveis mediante diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Neste contexto, considerando que o objeto licitado diz respeito a produtos de panificação e confeitaria, cuja complexidade é relativamente baixa, o vício identificado pode ser corrigido através de diligência. É essencial evitar excessos de formalismo, pois isso pode prejudicar o interesse público e comprometer a economicidade. Dessa forma, a administração, por meio do pregoeiro, conseguiu sanar o vício por meio de diligência, confirmando que a marca em questão é própria e que a empresa produz seus próprios produtos.

Nessa toada, é importante destacar que o inciso III do art. 12 da Lei Federal 14.133/21 estabelece as regras a serem observadas nos Processos Licitatórios e assim dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

2

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ /MF n.º 37.465.309/0001-67
Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188
E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

A Lei Federal n.º 14.133/21, demonstra claramente a necessidade de aceitação de propostas ou documentos de licitantes, mesmo quando houver falhas formais que não afetem substancialmente o conteúdo dos documentos, permitindo à Administração Pública atender suas demandas e alcançar seus objetivos. Embora seja necessário observar os requisitos do edital, deve-se considerar um formalismo moderado.

O princípio moderado, em conjunto com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, foi aplicado de forma adequada à situação em questão, servindo como um importante instrumento na tomada de decisão e sustentando a habilitação da empresa Panificadora Vó Hilda pela pregoeira.

Em relação à empresa DULCE BAUERMANN, que a Recorrida apresentou a Certidão Criminal e Civil, em vez da Certidão de Falência e Concordata, documento este que é um requisito obrigatório na fase de habilitação, conforme estabelece o item 13.8.1 do edital. Verifica-se que a pregoeira e sua equipe de apoio, no dia do certame, não perceberam que a empresa não tinha apresentado a Certidão de Falência e Concordata, o que resultou na sua classificação. Após o recurso da parte recorrente, a pregoeira reavaliou sua decisão e reconheceu o erro, procedendo à inabilitação da empresa DULCE BAUERMANN por não ter apresentado a documentação necessária. É importante destacar que o edital não menciona a exigência de Certidão Criminal e Civil, como erroneamente alegou a recorrida em suas contrarrazões.

Destaca-se nos autos que a recorrida não cumpriu os requisitos obrigatórios de habilitação no certame, pois não apresentou a Certidão de Falência e Concordata. Ademais, o licitante que deseja participar da licitação deve se atentar aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, assumindo a responsabilidade pelos prejuízos ocasionados pela falta de atenção às disposições do edital divulgado dias ou meses antes do processo licitatório.

É importante mencionar que a apresentação de documentos novos para comprovação da habilitação é claramente proibida pela Lei Federal n° 14.133/2021, caso não tenham sido enviados dentro do prazo estabelecido.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ /MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

A única exceção permitida é a juntada de informações complementares sobre documentos já apresentados. Portanto, o não cumprimento das exigências relacionadas à habilitação econômico-financeira deve resultar na inabilitação da Recorrida, conforme determinado na regra especificada no item 13.8.1 do edital.

Outrossim, não há que se falar em formalismo exacerbado por parte da Administração ao impor o cumprimento das exigências editalícias. A Administração atue conforme disposição do instrumento convocatório resguarda os princípios da legalidade e da isonomia, permitindo a prevalência do Interesse Público.

Em conclusão, a certidão de falência é um documento que comprova a regularidade da empresa e seu estado jurídico, sendo sua exigência fundamental para garantir que a administração pública contrate empresas que estejam em condições legais adequadas para a execução do contrato. Assim, diante de um vício insanável que impossibilita a diligência para a juntada posterior de um novo documento obrigatório do instrumento convocatório, torna-se necessária a inabilitação da empresa DULCE BAUERMANN.

ANTE O EXPOSTO, com base no entendimento da Pregoeira Designada, nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e no mais que constam dos autos da Pregão Eletrônico SRP n.º 047/2024, **PROVEJO PARCIALMENTE** o Recurso Administrativo interposto pela empresa, RODRIGO JESUINO PADILHA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.698.725/0001-35, e, conseqüentemente, mantenho a decisão da Pregoeira Designada, mantendo habilitada a empresa PANIFICADORA VÓ HILDA e a inabilitação da empresa DULCE BAUERMANN.

Outrossim, **DETERMINO** a remessa destes autos a Equipe de Apoio, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial, bem como a notificação pessoal ou via e-mail dos Representantes Legais da empresa, RODRIGO JESUINO PADILHA., ora Recorrente, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

DETERMINO, por fim, a Pregoeira Designada, que dê prosseguimento ao procedimento de licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 047/2024 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigente.

Cotriguaçu-MT, 28 de novembro de 2024.

4

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ /MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

VALDIVINO
MENDES DOS
SANTOS:328108141
04

Digitally signed by VALDIVINO MENDES
DOS SANTOS:32810814104
DN: cn=VALDIVINO MENDES DOS
SANTOS:32810814104 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A3
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024-11-28 15:36+20:00

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ /MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

5

ARP 109-2024 LAGUNA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2024

Validade da ata: de 27/11/2024 até 27/11/2025

Na presente data de 25/11/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. ***.108.141-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 50/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) MATERIAIS DE EXPEDIENTE em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

LAGUNA ESPORTE LTDA - CNPJ: 52.307.066/0001-22		
Sequência	Código	Descrição Item
2	22844	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO,DIAMETRO DE 5,00MM,ESFERICA,COLORIDA,CORPO METALICO,COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM - CAIXA COM 100 UNIDADES
6	34339	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - BANDEJA, PARA PAPEL, TRIPLA EM MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, BANDEJA TELADA, ESTRUTURA FIXA, NA COR PRETA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
10	26049	CADERNO - TIPO UNIVERSITARIO,ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON,MEDINDO 200,00X275,00MM,CAPA DURA,COM 750G/M2,COLORIDA,FOLHA PAUTADA,COM 200 FOLHAS,DE 56G/M2
11	33352	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA DURA, COM 600G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2
16	34341	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM EM CORES VARIADAS
17	27016	CARTOLINA - 180 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF)
27	32319	COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA,NORMAL,FRASCO COM 500G, RAPIDA - SECAGEM TRANSPARENTE - MATERIAL COMPATÍVEL PLÁSTICO, PAPEL, MADEIRA, TECIDO, IGUAL OU SUPERIOR A TENAZ
28	22929	CORRETIVO - TIPO FRASCO, 18ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA
30	26060	ENVELOPE PLASTICO - PARA DOCUMENTOS,TAMANHO A4,COM ESPESSURA DE 0,18 MICRA,SEM FUROS
33	26062	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO INOX,TIPO ESPATULA.
34	22968	FITA ADESIVA LARGA- EM POLIPROPILENO,MEDINDO 45,00MMX45,00M,NA COR TRANSPARENTE
38	34355	GRAMPEADOR - METALICO , PENTE PARA GRAMPOS 23/8, PARA GRAMPEAR 50 (CINQUENTA) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO SOMENTE COM UMA POSIÇÃO (FECHADO), FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA, COR A ESCOLHER. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
		GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO PISTOLA, 80/06, AMARELO, 480 PINOS, PARA

Data: 27/11/2024 09:52:43

Página: 1 de 16

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

AGLILBue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67		
40	34356	MADEIRA - p/ Grampos 80/06 à 80/14
55	26089	PAPEL - CARBONO, MEDINDO 220,00X440,00MM, NA COR AZUL PACOTE COM 100 FOLHAS
56	26065	PAPEL - CARTAO GUACHE, MEDINDO 50,00X60,00CM, NA COR AMARELA
58	27019	PAPEL - CELOFANE, MEDINDO 90,00X100,00CM, 18G/M2 DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF)
59	27020	PAPEL - CREPON, MEDINDO 200,00X48,00CM, 28G/M2 DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF)
60	31161	PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (70 X 60)MM, NA COR CORES DIVERSAS
63	23055	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR AMARELA - RESMA COM 500 FOLHAS
64	23056	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR AZUL - RESMA COM 500 FOLHAS
65	23058	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR ROSA - RESMA COM 500 FOLHAS
66	33357	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR VERDE, RESMA COM 500 FOLHAS
81	21947	PILHA- TIPO ALCALINA , NA VOLTAGEM DE 1,5 V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARDELA COM 2 UNIDADES
84	26064	PINCEL ATOMICO - TIPO CANETÃO ,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE FELTRO,ARREDONDADA,TINTA A BASE DE ALCOOL,NA COR AZUL
90	32327	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL
91	32328	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR PRETA, COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL
92	32329	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERDE, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL
93	32330	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHA, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL
94	23092	PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT.(GRANDE)
98	31166	PRANCHETA PORTATIL - PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE FERRO NO TAMANHO A4
102	23106	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE
109	34375	TESOURA EM ACO INOXIDAVEL, COM 21,00CM, CABO EMBORRACHADO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA
114	23125	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LÍQUIDA DE 28ML
116	34383	PAPEL - CARTAO LAMINADO, MEDINDO 500,00X700,00MM, 280G/M2, CORES DIVERSAS
117	34384	PISTOLA - FINA DE PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO CONTINUO DA COLA, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTÊNCIA DE 40W, 110 V (PEQUENA)
120	31176	ENVELOPE - TIPO CARTA, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 114,00X229,00MM, COM ABA, BRANCO
122	22964	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR BRANCA
124	34385	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MMX30M), NA COR TRANSPARENTE, DUPLA FACE

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Data: 27/11/2024 09:52:43

Página: 2 de 16

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

AGLILBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: MATERIAIS DE EXPEDIENTE, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LAGUNA ESPORTE LTDA - CNPJ: 52.307.066/0001-22

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
2	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO, DIAMETRO DE 5,00MM, ESFERICA, COLORIDA, CORPO METALICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	ONDA	CX 100 UN	93,0000	R\$ 5,50	R\$ 511,50
6	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - BANDEJA, PARA PAPEL, TRIPLA EM MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, BANDEJA TELADA, ESTRUTURA FIXA, NA COR PRETA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MAXCRIL	un	85,0000	R\$ 45,00	R\$ 3.825,00
10	CADERNO - TIPO UNIVERSITARIO, ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA DURA, COM 750G/M2, COLORIDA, FOLHA PAUTADA, COM 200 FOLHAS, DE 56G/M2	PAN	un	143,0000	R\$ 17,63	R\$ 2.521,09
11	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA DURA, COM 600G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	PAN	un	181,0000	R\$ 9,99	R\$ 1.808,19


Data: 27/11/2024 09:52:43

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
16	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM EM CORES VARIADAS	MAZZTER	un	895,0000	R\$ 0,97	R\$ 868,15
17	CARTOLINA - 180 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF)	FORM	un	316,0000	R\$ 1,14	R\$ 360,24
27	COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLA R,ATOXICA,NORMAL,FRASCO COM 500G, RAPIDA - SECAGEM TRANSPARENTE - MATERIAL COMPATÍVEL PLÁSTICO, PAPEL, MADEIRA, TECIDO, IGUAL OU SUPERIOR A TENAZ	PIRA	un	20,0000	R\$ 12,00	R\$ 240,00
28	CORRETIVO - TIPO FRASCO, 18ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA	ATIMA	un	158,0000	R\$ 3,00	R\$ 474,00
30	ENVELOPE PLASTICO - PARA DOCUMENTOS,TAMANHO A4,COM ESPESSURA DE 0,18 MICRA,SEM FUROS	ACP	un	950,0000	R\$ 0,29	R\$ 275,50
33	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO INOX, TIPO ESPATULA.	CARBRINK	un	237,0000	R\$ 1,68	R\$ 398,16
34	FITA ADESIVA LARGA- EM POLIPROPILENO,MEDINDO 45,00MMX45,00M,NA COR TRANSPARENTE	FIX	un	722,0000	R\$ 5,00	R\$ 3.610,00


Data: 27/11/2024 09:52:43

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
38	GRAMPEADOR - METALICO , PENTE PARA GRAMPOS 23/8, PARA GRAMPEAR 50 (CINQUENTA) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO SOMENTE COM UMA POSIÇÃO (FECHADO), FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA, COR A ESCOLHER. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DOTAT	un	97,0000	R\$ 26,00	R\$ 2.522,00
40	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO PISTOLA, 80/06, AMARELO, 480 PINOS, PARA MADEIRA - p/ Grampos 80/06 à 80/14	IDEA	un	33,0000	R\$ 100,00	R\$ 3.300,00
55	PAPEL - CARBONO, MEDINDO 220,00X440,00MM, NA COR AZUL PACOTE COM 100 FOLHAS	GRAMP	PC 100 FL	44,0000	R\$ 27,00	R\$ 1.188,00
56	PAPEL - CARTAO GUACHE, MEDINDO 50,00X60,00CM, NA COR AMARELA	RST	un	250,0000	R\$ 1,50	R\$ 375,00
58	PAPEL - CELOFANE, MEDINDO 90,00X100,00CM, 18G/M2 DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF)	RST	un	430,0000	R\$ 1,50	R\$ 645,00
59	PAPEL - CREPON, MEDINDO 200,00X48,00CM, 28G/M2 DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF)	RST	un	260,0000	R\$ 1,20	R\$ 312,00
60	PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (70 X 60)MM, NA COR CORES DIVERSAS	RST	un	130,0000	R\$ 2,96	R\$ 384,80


Data: 27/11/2024 09:52:43

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

		Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
63	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR AMARELA - RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	RM 500 FL	56,0000	R\$ 38,25	R\$ 2.142,00
64	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR AZUL - RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	RM 500 FL	57,0000	R\$ 38,25	R\$ 2.180,25
65	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR ROSA - RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	RM 500 FL	58,0000	R\$ 38,25	R\$ 2.218,50
66	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2, NA COR VERDE, RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	RM 500 FL	57,0000	R\$ 38,25	R\$ 2.180,25
81	PILHA- TIPO ALCALINA , NA VOLTAGEM DE 1,5 V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARDELA COM 2 UNIDADES	ELUX	un	185,0000	R\$ 12,00	R\$ 2.220,00
84	PINCEL ATOMICO - TIPO CANETÃO ,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE FELTRO,ARREDONDADA,TI NTA A BASE DE ALCOOL,NA COR AZUL	FUTURO	un	162,0000	R\$ 1,13	R\$ 183,06
90	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL	MASTER	un	20,0000	R\$ 2,40	R\$ 48,00
91	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR PRETA, COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL	MASTER	un	40,0000	R\$ 2,40	R\$ 96,00
92	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERDE, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	MASTER	un	20,0000	R\$ 2,40	R\$ 48,00
93	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHA, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	MASTER	un	20,0000	R\$ 2,40	R\$ 48,00
94	PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT.(GRANDE)	SNAUZER	un	57,0000	R\$ 15,00	R\$ 855,00
98	PRANCHETA PORTATIL - PRANCHETA EM MADEIRA COM PREDEDOR DE FERRO NO TAMANHO A4	CARBRINK	un	84,0000	R\$ 10,00	R\$ 840,00


Data: 27/11/2024 09:52:43

Página: 6 de 16

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
102	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	MAXCRIL	un	165,0000	R\$ 0,68	R\$ 112,20
109	TESOURA EM ACO INOXIDAVEL, COM 21,00CM, CABO EMBORRACHADO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	RIO	un	150,0000	R\$ 4,50	R\$ 675,00
114	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LÍQUIDA DE 28ML	PRINTY	un	96,0000	R\$ 5,85	R\$ 561,60
116	PAPEL - CARTAO LAMINADO, MEDINDO 500,00X700,00MM, 280G/M2, CORES DIVERSAS	RST	un	40,0000	R\$ 0,98	R\$ 39,20
117	PISTOLA - FINA DE PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO CONTINUO DA COLA, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTÊNCIA DE 40W, 110 V (PEQUENA)	SNAUZER	un	22,0000	R\$ 10,50	R\$ 231,00
120	ENVELOPE - TIPO CARTA, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 114,00X229,00 MM, COM ABA, BRANCO	SCRITY	un	500,0000	R\$ 0,14	R\$ 70,00
122	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR BRANCA	FIX	un	300,0000	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
124	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MMX30M), NA COR TRANSPARENTE, DUPLA FACE	FIX	un	100,0000	R\$ 4,35	R\$ 435,00
Valor total						R\$ 40.151,69

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Data: 27/11/2024 09:52:43

Página: 7 de 16

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 3.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 3.4.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.5.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 3.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
- 4.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 4.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
- 4.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 4.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
- 4.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- 4.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- 4.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
- 4.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 4.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 4.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Data: 27/11/2024 09:52:43

Página: 8 de 16

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
- 5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
- 5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
- 5.8.** Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
- 5.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.11.** Mantiverem sua proposta original;
- 5.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
- 5.13.** O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 5.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 5.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
- 5.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 5.17.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
- 5.18.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 5.19.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.20.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
- 5.21.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 5.22.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

Data: 27/11/2024 09:52:43

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,

Data: 27/11/2024 09:52:43

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão

Data: 27/11/2024 09:52:43

Página: 11 de 16

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

Data: 27/11/2024 09:52:43

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do

Data: 27/11/2024 09:52:43

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 13 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Data: 27/11/2024 09:52:43

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

AGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

Data: 27/11/2024 09:52:44

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:44

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 27 de novembro de 2024

LAGUNA ESPORTE LTDA
CNPJ: 52.307.066/0001-22
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 27/11/2024 09:52:44

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:44

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 16 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2024

Validade da ata: de 27/11/2024 até 27/11/2025

Na presente data de 25/11/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. ***.108.141-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 50/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) MATERIAIS DE EXPEDIENTE em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

LAGUNA ESPORTE LTDA - CNPJ: 52.307.066/0001-22

Sequência	Código	Descrição Item
2	22844	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO,DIAMETRO DE 5,00MM,ESFERICA,COLORIDA,CORPO METALICO,COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM - CAIXA COM 100 UNIDADES
6	34339	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - BANDEJA, PARA PAPEL, TRIPLA EM MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, BANDEJA TELADA, ESTRUTURA FIXA, NA COR PRETA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
10	26049	CADERNO - TIPO UNIVERSITARIO,ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON,MEDINDO 200,00X275,00MM,CAPA DURA,COM 750G/M2,COLORIDA,FOLHA PAUTADA,COM 200 FOLHAS,DE 56G/M2
11	33352	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA DURA, COM 600G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2
16	34341	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM EM CORES VARIADAS
17	27016	CARTOLINA - 180 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF)
27	32319	COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA,NORMAL,FRASCO COM 500G, RAPIDA - SECAGEM TRANSPARENTE - MATERIAL COMPATÍVEL PLÁSTICO, PAPEL, MADEIRA, TECIDO, IGUAL OU SUPERIOR A TENAZ
28	22929	CORRETIVO - TIPO FRASCO, 18ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA
30	26060	ENVELOPE PLASTICO - PARA DOCUMENTOS,TAMANHO A4,COM ESPESSURA DE 0,18 MICRA,SEM FUROS
33	26062	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO INOX,TIPO ESPATULA.
34	22968	FITA ADESIVA LARGA- EM POLIPROPILENO,MEDINDO 45,00MMX45,00M,NA COR TRANSPARENTE
38	34355	GRAMPEADOR - METALICO , PENTE PARA GRAMPOS 23/8, PARA GRAMPEAR 50 (CINQUENTA) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO SOMENTE COM UMA POSIÇÃO (FECHADO), FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA, COR A ESCOLHER. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
		GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO PISTOLA, 80/06, AMARELO, 480 PINOS, PARA


Data: 27/11/2024 09:52:43

Página: 1 de 16

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67		
40	34356	MADEIRA - p/ Grampos 80/06 à 80/14
55	26089	PAPEL - CARBONO, MEDINDO 220,00X440,00MM, NA COR AZUL PACOTE COM 100 FOLHAS
56	26065	PAPEL - CARTAO GUACHE, MEDINDO 50,00X60,00CM, NA COR AMARELA
58	27019	PAPEL - CELOFANE, MEDINDO 90,00X100,00CM, 18G/M2 DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF)
59	27020	PAPEL - CREPON, MEDINDO 200,00X48,00CM, 28G/M2 DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF)
60	31161	PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (70 X 60)MM, NA COR CORES DIVERSAS
63	23055	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR AMARELA - RESMA COM 500 FOLHAS
64	23056	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR AZUL - RESMA COM 500 FOLHAS
65	23058	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR ROSA - RESMA COM 500 FOLHAS
66	33357	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR VERDE, RESMA COM 500 FOLHAS
81	21947	PILHA- TIPO ALCALINA , NA VOLTAGEM DE 1,5 V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARDELA COM 2 UNIDADES
84	26064	PINCEL ATOMICO - TIPO CANETÃO ,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE FELTRO,ARREDONDADA,TINTA A BASE DE ALCOOL,NA COR AZUL
90	32327	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL
91	32328	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR PRETA, COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL
92	32329	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERDE, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL
93	32330	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHA, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL
94	23092	PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT.(GRANDE)
98	31166	PRANCHETA PORTATIL - PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE FERRO NO TAMANHO A4
102	23106	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE
109	34375	TESOURA EM ACO INOXIDAVEL, COM 21,00CM, CABO EMBORRACHADO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA
114	23125	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LÍQUIDA DE 28ML
116	34383	PAPEL - CARTAO LAMINADO, MEDINDO 500,00X700,00MM, 280G/M2, CORES DIVERSAS
117	34384	PISTOLA - FINA DE PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO CONTINUO DA COLA, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTÊNCIA DE 40W, 110 V (PEQUENA)
120	31176	ENVELOPE - TIPO CARTA, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 114,00X229,00MM, COM ABA, BRANCO
122	22964	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR BRANCA
124	34385	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MMX30M), NA COR TRANSPARENTE, DUPLA FACE

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Data: 27/11/2024 09:52:43

Página: 2 de 16

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

AGLILBlue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: MATERIAIS DE EXPEDIENTE, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por item - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LAGUNA ESPORTE LTDA - CNPJ: 52.307.066/0001-22

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
2	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO, DIAMETRO DE 5,00MM, ESFERICA, COLORIDA, CORPO METALICO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	ONDA	CX 100 UN	93,0000	R\$ 5,50	R\$ 511,50
6	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - BANDEJA, PARA PAPEL, TRIPLA EM MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, BANDEJA TELADA, ESTRUTURA FIXA, NA COR PRETA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MAXCRIL	un	85,0000	R\$ 45,00	R\$ 3.825,00
10	CADERNO - TIPO UNIVERSITARIO, ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO EM NYLON, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA DURA, COM 750G/M2, COLORIDA, FOLHA PAUTADA, COM 200 FOLHAS, DE 56G/M2	PAN	un	143,0000	R\$ 17,63	R\$ 2.521,09
11	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, CAPA DURA, COM 600G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	PAN	un	181,0000	R\$ 9,99	R\$ 1.808,19


Data: 27/11/2024 09:52:43

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
16	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM EM CORES VARIADAS	MAZZTER	un	895,0000	R\$ 0,97	R\$ 868,15
17	CARTOLINA - 180 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF)	FORM	un	316,0000	R\$ 1,14	R\$ 360,24
27	COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLA R,ATOXICA,NORMAL,FRASCO COM 500G, RAPIDA - SECAGEM TRANSPARENTE - MATERIAL COMPATÍVEL PLÁSTICO, PAPEL, MADEIRA, TECIDO, IGUAL OU SUPERIOR A TENAZ	PIRA	un	20,0000	R\$ 12,00	R\$ 240,00
28	CORRETIVO - TIPO FRASCO, 18ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA	ATIMA	un	158,0000	R\$ 3,00	R\$ 474,00
30	ENVELOPE PLASTICO - PARA DOCUMENTOS,TAMANHO A4,COM ESPESSURA DE 0,18 MICRA,SEM FUROS	ACP	un	950,0000	R\$ 0,29	R\$ 275,50
33	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO INOX, TIPO ESPATULA.	CARBRINK	un	237,0000	R\$ 1,68	R\$ 398,16
34	FITA ADESIVA LARGA- EM POLIPROPILENO,MEDINDO 45,00MMX45,00M,NA COR TRANSPARENTE	FIX	un	722,0000	R\$ 5,00	R\$ 3.610,00


Data: 27/11/2024 09:52:43

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
38	GRAMPEADOR - METALICO , PENTE PARA GRAMPOS 23/8, PARA GRAMPEAR 50 (CINQUENTA) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO SOMENTE COM UMA POSIÇÃO (FECHADO), FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTATICA, COR A ESCOLHER. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DOTAT	un	97,0000	R\$ 26,00	R\$ 2.522,00
40	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO PISTOLA, 80/06, AMARELO, 480 PINOS, PARA MADEIRA - p/ Grampos 80/06 à 80/14	IDEA	un	33,0000	R\$ 100,00	R\$ 3.300,00
55	PAPEL - CARBONO, MEDINDO 220,00X440,00MM, NA COR AZUL PACOTE COM 100 FOLHAS	GRAMP	PC 100 FL	44,0000	R\$ 27,00	R\$ 1.188,00
56	PAPEL - CARTAO GUACHE, MEDINDO 50,00X60,00CM, NA COR AMARELA	RST	un	250,0000	R\$ 1,50	R\$ 375,00
58	PAPEL - CELOFANE, MEDINDO 90,00X100,00CM, 18G/M2 DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF)	RST	un	430,0000	R\$ 1,50	R\$ 645,00
59	PAPEL - CREPON, MEDINDO 200,00X48,00CM, 28G/M2 DIVERSAS CORES (CORES SERÃO SELECIONADAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA, NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO- AF)	RST	un	260,0000	R\$ 1,20	R\$ 312,00
60	PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (70 X 60)MM, NA COR CORES DIVERSAS	RST	un	130,0000	R\$ 2,96	R\$ 384,80


Data: 27/11/2024 09:52:43

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

		Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
63	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR AMARELA - RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	RM 500 FL	56,0000	R\$ 38,25	R\$ 2.142,00
64	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR AZUL - RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	RM 500 FL	57,0000	R\$ 38,25	R\$ 2.180,25
65	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR ROSA - RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	RM 500 FL	58,0000	R\$ 38,25	R\$ 2.218,50
66	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2, NA COR VERDE, RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	RM 500 FL	57,0000	R\$ 38,25	R\$ 2.180,25
81	PILHA- TIPO ALCALINA , NA VOLTAGEM DE 1,5 V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARDELA COM 2 UNIDADES	ELUX	un	185,0000	R\$ 12,00	R\$ 2.220,00
84	PINCEL ATOMICO - TIPO CANETÃO ,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE FELTRO,ARREDONDADA,TI NTA A BASE DE ALCOOL,NA COR AZUL	FUTURO	un	162,0000	R\$ 1,13	R\$ 183,06
90	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL	MASTER	un	20,0000	R\$ 2,40	R\$ 48,00
91	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR PRETA, COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL	MASTER	un	40,0000	R\$ 2,40	R\$ 96,00
92	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERDE, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	MASTER	un	20,0000	R\$ 2,40	R\$ 48,00
93	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHA, COM PONTA POROSA, DO TIPO RECARREGAVEL	MASTER	un	20,0000	R\$ 2,40	R\$ 48,00
94	PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT.(GRANDE)	SNAUZER	un	57,0000	R\$ 15,00	R\$ 855,00
98	PRANCHETA PORTATIL - PRANCHETA EM MADEIRA COM PREDEDOR DE FERRO NO TAMANHO A4	CARBRINK	un	84,0000	R\$ 10,00	R\$ 840,00


Data: 27/11/2024 09:52:43

Página: 6 de 16

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
102	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	MAXCRIL	un	165,0000	R\$ 0,68	R\$ 112,20
109	TESOURA EM ACO INOXIDAVEL, COM 21,00CM, CABO EMBORRACHADO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	RIO	un	150,0000	R\$ 4,50	R\$ 675,00
114	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LÍQUIDA DE 28ML	PRINTY	un	96,0000	R\$ 5,85	R\$ 561,60
116	PAPEL - CARTAO LAMINADO, MEDINDO 500,00X700,00MM, 280G/M2, CORES DIVERSAS	RST	un	40,0000	R\$ 0,98	R\$ 39,20
117	PISTOLA - FINA DE PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO CONTINUO DA COLA, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTÊNCIA DE 40W, 110 V (PEQUENA)	SNAUZER	un	22,0000	R\$ 10,50	R\$ 231,00
120	ENVELOPE - TIPO CARTA, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 114,00X229,00 MM, COM ABA, BRANCO	SCRITY	un	500,0000	R\$ 0,14	R\$ 70,00
122	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR BRANCA	FIX	un	300,0000	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
124	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MMX30M), NA COR TRANSPARENTE, DUPLA FACE	FIX	un	100,0000	R\$ 4,35	R\$ 435,00
Valor total						R\$ 40.151,69

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Data: 27/11/2024 09:52:43

Página: 7 de 16

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 3.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 3.4.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.5.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 3.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
- 4.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 4.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
- 4.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 4.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
- 4.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- 4.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- 4.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
- 4.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 4.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 4.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Data: 27/11/2024 09:52:43

Página: 8 de 16

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
- 5.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
- 5.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
- 5.8.** Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
- 5.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.11.** Mantiverem sua proposta original;
- 5.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
- 5.13.** O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 5.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 5.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
- 5.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 5.17.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
- 5.18.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 5.19.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.20.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
- 5.21.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 5.22.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

Data: 27/11/2024 09:52:43

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 9 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,

Data: 27/11/2024 09:52:43

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão

Data: 27/11/2024 09:52:43

Página: 11 de 16

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

Data: 27/11/2024 09:52:43

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 12 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do

Data: 27/11/2024 09:52:43

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 13 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Data: 27/11/2024 09:52:43

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:43

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 14 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

Data: 27/11/2024 09:52:44

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:44

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 27 de novembro de 2024

LAGUNA ESPORTE LTDA
CNPJ: 52.307.066/0001-22
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 27/11/2024 09:52:44

Data da emissão: 27/11/2024 09:52:44

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 16 de 16

Emitido por: GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO Nº 92 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.627

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 92 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.627

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	11	01	CAMARA MUNICIPAL		
	6	01.031.0015.2172.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	30.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	11	01	CAMARA MUNICIPAL		
	1	01.031.0015.1001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-30.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de outubro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO QUINTO BIMESTRE DE 2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 011/2024

O Senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Anexos do **RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO QUINTO BIMESTRE DE 2024 - RREO** – da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontram-se a disposição no site <https://www.curvelandia.mt.gov.br>, no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** e afixado no **Mural da Prefeitura Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia - MT, 28 de novembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.949.659,00	34.059.284,32	6.565.659,91	19,28	33.354.955,25	97,93	704.329,07
RECEITAS CORRENTES	29.245.307,00	30.865.070,02	6.565.659,91	21,27	30.778.126,83	99,72	86.943,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.040.257,00	2.040.257,00	382.796,23	18,76	2.055.874,86	100,77	-15.617,86
Impostos	1.569.807,00	1.569.807,00	343.546,57	21,88	1.753.035,30	111,67	-183.228,30
Taxas	470.450,00	470.450,00	39.249,66	8,34	302.839,56	64,37	167.610,44
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	784.395,00	784.395,00	20.426,22	2,60	621.131,85	79,19	163.263,15
Contribuições Sociais	720.100,00	720.100,00	0,00	0,00	445.809,27	61,91	274.290,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	64.295,00	64.295,00	20.426,22	31,77	175.322,58	272,68	-111.027,58
RECEITA PATRIMONIAL	33.569,00	179.045,27	174.179,18	97,28	796.615,82	444,92	-617.570,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	33.569,00	179.045,27	174.179,18	97,28	796.615,82	444,92	-617.570,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.377,00	12.377,00	14.176,23	114,54	71.226,84	575,48	-58.849,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.377,00	11.377,00	14.176,23	124,60	71.226,84	626,06	-59.849,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.374.599,00	27.848.885,75	5.974.082,05	21,45	27.162.662,50	97,54	686.223,25
Transferências da União e de suas Entidades	13.510.043,00	13.618.349,16	2.698.441,73	19,81	13.413.984,88	98,50	204.364,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.334.150,00	10.354.846,85	2.455.943,25	23,72	9.878.607,44	95,40	476.239,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.530.406,00	3.875.689,74	819.697,07	21,15	3.870.070,18	99,86	5.619,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110,00	110,00	0,00	0,00	70.614,96	195,42	-70.504,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110,00	110,00	0,00	0,00	70.614,96	195,42	-70.504,96
RECEITAS DE CAPITAL	2.704.352,00	3.194.214,30	0,00	0,00	2.576.828,42	80,67	617.385,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	51.759,30	0,00	0,00	185.873,30	359,11	-134.114,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	51.759,30	0,00	0,00	185.873,30	359,11	-134.114,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.704.352,00	3.142.455,00	0,00	0,00	2.390.955,12	76,09	751.499,88
Transferências da União e de suas Entidades	1.835.226,00	1.835.226,00	0,00	0,00	472.948,79	25,77	1.362.277,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	869.126,00	1.307.229,00	0,00	0,00	1.668.006,33	127,60	-360.777,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	879.700,00	879.700,00	0,00	0,00	599.423,98	68,14	280.276,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.829.359,00	34.938.984,32	6.565.659,91	18,79	33.954.379,23	97,18	984.605,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)					(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.829.359,00	34.938.984,32	6.565.659,91	18,79	33.954.379,23	97,18	984.605,09
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.829.359,00	34.938.984,32	6.565.659,91	18,79	33.954.379,23	97,18	984.605,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.222.970,59			5.222.970,59		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.222.970,59			5.222.970,59		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.114.219,00	38.806.935,29	6.129.700,20	29.540.421,97	9.266.513,32	6.253.308,04	27.561.276,09	11.245.659,20	26.926.339,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.792.433,00	29.849.511,56	4.871.438,87	25.265.516,67	4.583.994,89	4.924.274,59	23.570.527,75	6.278.983,81	23.139.702,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.016.550,00	14.507.518,76	2.249.004,10	11.935.393,50	2.572.125,26	2.271.101,44	11.914.822,20	2.592.696,56	11.881.426,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.775.883,00	15.341.992,80	2.622.434,77	13.330.123,17	2.011.869,63	2.653.173,15	11.655.705,55	3.686.287,25	11.258.276,50	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.775.883,00	15.341.992,80	2.622.434,77	13.330.123,17	2.011.869,63	2.653.173,15	11.655.705,55	3.686.287,25	11.258.276,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.725.586,00	8.379.289,41	1.258.261,33	4.274.905,30	4.104.384,11	1.329.033,45	3.990.748,34	4.388.541,07	3.786.637,04	0,00
INVESTIMENTOS	5.725.586,00	8.379.289,41	1.258.261,33	4.274.905,30	4.104.384,11	1.329.033,45	3.990.748,34	4.388.541,07	3.786.637,04	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.200,00	578.134,32	0,00	0,00	578.134,32	0,00	0,00	578.134,32	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.715.140,00	1.601.898,29	253.924,94	1.239.373,00	362.525,29	253.924,94	1.239.373,00	362.525,29	1.110.717,54	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.829.359,00	40.408.833,58	6.383.625,14	30.779.794,97	9.629.038,61	6.507.232,98	28.800.649,09	11.608.184,49	28.037.057,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.829.359,00	40.408.833,58	6.383.625,14	30.779.794,97	9.629.038,61	6.507.232,98	28.800.649,09	11.608.184,49	28.037.057,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.174.584,26			5.153.730,14		5.917.321,94	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.829.359,00	40.408.833,58	6.383.625,14	33.954.379,23		6.507.232,98	33.954.379,23		33.954.379,23	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A OUT		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	879.700,00	879.700,00	0,00	0,00	599.423,98	68,14	280.276,02
RECEITAS CORRENTES	879.700,00	879.700,00	0,00	0,00	599.423,98	68,14	280.276,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	624.700,00	624.700,00	0,00	0,00	599.423,98	95,95	25.276,02
Contribuições Sociais	624.700,00	624.700,00	0,00	0,00	599.423,98	95,95	25.276,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.715.140,00	1.601.898,29	253.924,94	1.239.373,00	362.525,29	253.924,94	1.239.373,00	362.525,29	1.110.717,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.715.140,00	1.601.898,29	253.924,94	1.239.373,00	362.525,29	253.924,94	1.239.373,00	362.525,29	1.110.717,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.715.140,00	1.601.898,29	253.924,94	1.239.373,00	362.525,29	253.924,94	1.239.373,00	362.525,29	1.110.717,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.114.219,00	38.806.935,29	6.129.700,20	29.540.421,97	95,97	9.266.513,32	6.253.308,04	27.561.276,09	95,70	11.245.659,20	0,00
Legislativa	1.350.000,00	1.388.000,00	74.111,00	1.033.845,56	3,36	354.154,44	92.561,09	950.835,80	3,30	437.164,20	0,00
Ação Legislativa	1.350.000,00	1.388.000,00	74.111,00	1.033.845,56	3,36	354.154,44	92.561,09	950.835,80	3,30	437.164,20	0,00
Administração	6.714.395,00	8.352.118,30	1.560.449,93	7.445.210,93	24,19	906.907,37	1.615.201,11	6.865.232,39	23,84	1.486.885,91	0,00
Administração Geral	6.714.395,00	8.352.118,30	1.560.449,93	7.445.210,93	24,19	906.907,37	1.615.201,11	6.865.232,39	23,84	1.486.885,91	0,00
Assistência Social	1.235.172,00	1.528.353,68	160.240,10	1.046.923,96	3,40	481.429,72	182.391,60	996.388,48	3,46	531.965,20	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	338.013,00	267.030,26	26.300,36	243.575,89	0,79	23.454,37	43.789,68	235.122,49	0,82	31.907,77	0,00
Assistência Comunitária	897.159,00	1.261.323,42	133.939,74	803.348,07	2,61	457.975,35	138.601,92	761.265,99	2,64	500.057,43	0,00
Previdência Social	1.288.800,00	1.288.800,00	0,00	495.080,82	1,61	793.719,18	0,00	476.649,30	1,65	812.150,70	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.288.800,00	1.288.800,00	0,00	495.080,82	1,61	793.719,18	0,00	476.649,30	1,65	812.150,70	0,00
Saúde	7.435.800,00	9.077.080,56	1.542.089,25	7.122.001,40	23,14	1.955.079,16	1.563.970,25	6.529.909,07	22,67	2.547.171,49	0,00
Atenção Básica	4.180.660,00	5.952.399,81	1.114.695,83	5.194.205,49	16,88	758.194,32	1.118.683,61	4.747.568,16	16,48	1.204.831,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.360.600,00	2.310.864,08	279.758,42	1.411.122,09	4,58	899.741,99	337.576,81	1.343.661,66	4,67	967.202,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	261.690,00	248.067,67	87.094,41	225.999,47	0,73	22.068,20	46.839,24	148.000,90	0,51	100.062,77	0,00
Vigilância Sanitária	296.520,00	292.699,94	28.606,18	135.000,49	0,44	157.699,45	28.606,18	135.000,49	0,47	157.699,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	263.400,00	201.869,30	22.151,41	105.495,91	0,34	96.373,39	22.481,41	105.495,91	0,37	96.373,39	0,00
Administração Geral	72.930,00	71.179,76	9.783,00	50.177,95	0,16	21.001,81	9.783,00	50.177,95	0,17	21.001,81	0,00
Educação	6.059.548,00	7.596.325,23	1.471.821,91	6.782.293,18	22,03	814.032,05	1.433.773,47	6.427.123,23	22,32	1.169.202,00	0,00
Ensino Fundamental	3.391.865,00	5.395.671,46	1.091.031,62	5.041.606,36	16,38	354.065,10	1.087.752,05	4.734.194,40	16,44	661.477,06	0,00
Ensino Superior	140.140,00	695,50	0,00	0,00	0,00	695,50	0,00	0,00	0,00	695,50	0,00
Educação Infantil	2.166.583,00	1.847.756,59	296.399,76	1.446.115,83	4,70	401.640,76	305.505,84	1.444.029,45	5,01	403.727,14	0,00
Administração Geral	79.290,00	75.689,76	11.067,98	55.658,76	0,18	20.031,00	11.067,98	55.658,76	0,19	20.031,00	0,00
Demais Subfunções	281.670,00	276.511,92	73.322,55	238.912,23	0,78	37.599,69	29.447,60	193.240,62	0,67	83.271,30	0,00
Cultura	202.271,00	1.011.522,95	17.533,36	930.816,99	3,02	80.705,96	17.962,56	930.816,99	3,23	80.705,96	0,00
Difusão Cultural	202.271,00	1.011.522,95	17.533,36	930.816,99	3,02	80.705,96	17.962,56	930.816,99	3,23	80.705,96	0,00
Urbanismo	1.045.330,00	559.091,72	0,00	340.614,58	1,11	218.477,14	0,00	340.614,58	1,18	218.477,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.045.330,00	559.091,72	0,00	340.614,58	1,11	218.477,14	0,00	340.614,58	1,18	218.477,14	0,00
Habituação	3.960,00	954.872,40	163.099,18	394.673,45	1,28	560.198,95	163.099,18	394.673,45	1,37	560.198,95	0,00
Demais Subfunções	3.960,00	954.872,40	163.099,18	394.673,45	1,28	560.198,95	163.099,18	394.673,45	1,37	560.198,95	0,00
Saneamento	630.063,00	623.095,35	64.177,78	350.982,29	1,14	272.113,06	71.302,02	340.169,19	1,18	282.926,16	0,00
Saneamento Básico Urbano	630.063,00	623.095,35	64.177,78	350.982,29	1,14	272.113,06	71.302,02	340.169,19	1,18	282.926,16	0,00
Gestão Ambiental	74.085,00	2.906,19	0,00	0,00	0,00	2.906,19	0,00	0,00	0,00	2.906,19	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	41.085,00	2.706,19	0,00	0,00	0,00	2.706,19	0,00	0,00	0,00	2.706,19	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	33.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Agricultura	793.150,00	938.750,40	120.532,75	652.745,03	2,12	286.005,37	111.658,79	586.775,34	2,04	351.975,06	0,00
Extensão Rural	793.150,00	938.750,40	120.532,75	652.745,03	2,12	286.005,37	111.658,79	586.775,34	2,04	351.975,06	0,00
Comércio e Serviços	47.190,00	45.690,00	0,00	0,00	0,00	45.690,00	0,00	0,00	0,00	45.690,00	0,00
Turismo	47.190,00	45.690,00	0,00	0,00	0,00	45.690,00	0,00	0,00	0,00	45.690,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT	% (d/total d)		
Energia	36.388,00	55.888,00	465,10	30.034,84	0,10	25.853,16	2.660,60	30.034,84	0,10	25.853,16	0,00
Energia Elétrica	36.388,00	55.888,00	465,10	30.034,84	0,10	25.853,16	2.660,60	30.034,84	0,10	25.853,16	0,00
Transporte	3.037.885,00	4.177.691,22	920.712,45	2.418.601,46	7,86	1.759.089,76	942.476,63	2.230.075,22	7,74	1.947.616,00	0,00
Transporte Rodoviário	3.037.885,00	4.177.691,22	920.712,45	2.418.601,46	7,86	1.759.089,76	942.476,63	2.230.075,22	7,74	1.947.616,00	0,00
Desporto e Lazer	277.267,00	286.805,05	9.051,26	159.007,56	0,52	127.797,49	9.180,55	157.407,56	0,55	129.397,49	0,00
Desporto Comunitário	277.267,00	286.805,05	9.051,26	159.007,56	0,52	127.797,49	9.180,55	157.407,56	0,55	129.397,49	0,00
Encargos Especiais	286.715,00	341.809,92	25.416,13	337.589,92	1,10	4.220,00	47.070,19	304.570,65	1,06	37.239,27	0,00
Demais Subfunções	286.715,00	341.809,92	25.416,13	337.589,92	1,10	4.220,00	47.070,19	304.570,65	1,06	37.239,27	0,00
Reserva de Contingência	596.200,00	578.134,32	0,00	0,00	0,00	578.134,32	0,00	0,00	0,00	578.134,32	0,00
Demais Subfunções	596.200,00	578.134,32	0,00	0,00	0,00	578.134,32	0,00	0,00	0,00	578.134,32	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.715.140,00	1.601.898,29	253.924,94	1.239.373,00	4,03	362.525,29	253.924,94	1.239.373,00	4,30	362.525,29	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	3.121,67	30.927,90	0,10	69.072,10	3.121,67	30.927,90	0,11	69.072,10	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	3.121,67	30.927,90	0,10	69.072,10	3.121,67	30.927,90	0,11	69.072,10	0,00
Administração	346.390,00	310.846,86	52.130,79	233.357,95	0,76	77.488,91	52.130,79	233.357,95	0,81	77.488,91	0,00
Administração Geral	346.390,00	310.846,86	52.130,79	233.357,95	0,76	77.488,91	52.130,79	233.357,95	0,81	77.488,91	0,00
Assistência Social	131.585,00	48.697,93	6.826,78	32.981,72	0,11	15.716,21	6.826,78	32.981,72	0,11	15.716,21	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.395,00	1.444,29	0,00	0,00	0,00	1.444,29	0,00	0,00	0,00	1.444,29	0,00
Assistência Comunitária	91.190,00	47.253,64	6.826,78	32.981,72	0,11	14.271,92	6.826,78	32.981,72	0,11	14.271,92	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	417.305,00	567.748,85	83.468,51	402.359,52	1,31	165.389,33	83.468,51	402.359,52	1,40	165.389,33	0,00
Atenção Básica	384.805,00	509.635,72	75.770,72	366.496,35	1,19	143.139,37	75.770,72	366.496,35	1,27	143.139,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.500,00	883,67	0,00	0,00	0,00	883,67	0,00	0,00	0,00	883,67	0,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	20.358,67	3.964,77	19.358,00	0,06	1.000,67	3.964,77	19.358,00	0,07	1.000,67	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	36.870,79	3.733,02	16.505,17	0,05	20.365,62	3.733,02	16.505,17	0,06	20.365,62	0,00
Educação	640.860,00	559.702,75	107.409,35	535.115,01	1,74	24.587,74	107.409,35	535.115,01	1,86	24.587,74	0,00
Ensino Fundamental	419.000,00	380.349,33	74.387,32	369.098,69	1,20	11.250,64	74.387,32	369.098,69	1,28	11.250,64	0,00
Educação Infantil	221.860,00	179.353,42	33.022,03	166.016,32	0,54	13.337,10	33.022,03	166.016,32	0,58	13.337,10	0,00
Cultura	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento	5.000,00	768,08	0,00	0,00	0,00	768,08	0,00	0,00	0,00	768,08	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	768,08	0,00	0,00	0,00	768,08	0,00	0,00	0,00	768,08	0,00
Agricultura	50.000,00	11.533,82	967,84	4.630,90	0,02	6.902,92	967,84	4.630,90	0,02	6.902,92	0,00
Extensão Rural	50.000,00	11.533,82	967,84	4.630,90	0,02	6.902,92	967,84	4.630,90	0,02	6.902,92	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.829.359,00	40.408.833,58	6.383.625,14	30.779.794,97	100,00	9.629.038,61	6.507.232,98	28.800.649,09	100,00	11.608.184,49	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	320.200,00	676.946,95	676.946,95	676.946,95	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00			0,00
Ativo		0,00			0,00
Inativo		0,00			0,00
Pensionista		0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00			0,00
Ativo		0,00			0,00
Inativo		0,00			0,00
Pensionista		0,00			0,00
Receita Patrimonial		0,00			0,00
Receitas Imobiliárias		0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00			0,00
Receita de Serviços		0,00			0,00
Outras Receitas Correntes		0,00			0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00			0,00
Demais Receitas Correntes		0,00			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	255.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	255.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	213.900,00	56.108,78	37.677,26	37.677,26	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00	396,50	396,50	396,50	0,00
Demais Despesas Correntes	201.900,00	55.712,28	37.280,76	37.280,76	0,00
Despesas de Capital (XIV)	41.100,00	70,78	70,78	70,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	255.000,00	56.179,56	37.748,04	37.748,04	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-56.179,56	-37.748,04	-37.748,04	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Out/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.144.770,02		30.261.702,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.040.257,00		2.055.874,86
IPTU	227.964,00		226.112,45
ISS	418.165,00		483.220,17
ITBI	245.885,00		97.541,73
IRRF	677.793,00		946.160,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	470.450,00		302.839,56
Contribuições	64.295,00		175.322,58
Receita Patrimonial	178.955,27		796.615,82
Aplicações Financeiras (II)	178.955,27		796.615,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	27.848.885,75		27.162.662,50
Cota Parte do FPM	10.160.743,03		9.107.371,89
Cota Parte do ICMS	7.200.000,00		6.162.949,17
Cota Parte do IPVA	480.000,00		601.149,40
Cota Parte do ITR	68.640,00		97.281,62
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	3.875.689,74		3.870.070,18
Outras Transferências Correntes	6.063.812,98		7.323.840,24
Demais Receitas Correntes	12.377,00		71.226,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	12.377,00		71.226,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.965.814,75		29.465.086,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.599.910,00		1.115.848,21
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	90,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.194.214,30		2.576.828,42
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	51.759,30		185.873,30
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	51.759,30		185.873,30
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	3.142.455,00		2.390.955,12
Convênios	2.584.231,00		2.137.150,33
Outras Transferências de Capital	558.224,00		253.804,79
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.142.455,00		2.390.955,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.708.179,75		32.971.890,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.108.269,75		31.856.041,90

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.202.709,85	26.009.879,63	24.333.322,23	23.773.841,73	971.455,36	595.530,81	591.920,11
Pessoal e Encargos Sociais	15.072.617,05	12.735.779,74	12.715.208,44	12.553.156,99	159.847,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.130.092,80	13.274.099,89	11.618.113,79	11.220.684,74	811.607,80	595.530,81	591.920,11
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.130.092,80	13.274.099,89	11.618.113,79	11.220.684,74	811.607,80	595.530,81	591.920,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.202.709,85	26.009.879,63	24.333.322,23	23.773.841,73	971.455,36	595.530,81	591.920,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.248.700,00	495.010,04	476.578,52	476.578,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.338.189,41	4.274.834,52	3.990.677,56	3.786.566,26	101.050,15	859.518,36	859.518,36
Investimentos	8.338.189,41	4.274.834,52	3.990.677,56	3.786.566,26	101.050,15	859.518,36	859.518,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.338.189,41	4.274.834,52	3.990.677,56	3.786.566,26	101.050,15	859.518,36	859.518,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	578.134,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	41.100,00	70,78	70,78	70,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.408.833,58	30.779.794,97	28.800.649,09	28.037.057,29	1.072.505,51	1.455.049,17	1.451.438,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.119.033,58	30.284.714,15	28.323.999,79	27.560.407,99	1.072.505,51	1.455.049,17	1.451.438,47
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.410.888,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.771.689,93

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	29.580.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.771.689,93

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.000.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219]. PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2023 (a)	SALDO Jan a Out/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.212.799,36	-143.574,49
Disponibilidade de Caixa	-1.212.799,36	-143.574,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.108.446,59	39.551,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	104.352,77	104.022,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	1.212.799,36	143.574,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLI) = (XLIa - XLIb)		1.069.224,87
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-1.068.894,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLI + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		330,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		330,06
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.222.970,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.222.970,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	45.026,69	949.033,89	959.342,12	0,00	34.718,46	282.233,00	1.540.475,11	1.455.049,17	1.451.438,47	13.420,50	357.849,14	392.567,60
0111 CAMARA MUNICIPAL	0,00	5.670,00	5.670,00	0,00	0,00	0,00	127.683,03	127.683,03	127.683,03	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	45.026,69	943.363,89	953.672,12	0,00	34.718,46	282.233,00	1.412.792,08	1.327.366,14	1.323.755,44	13.420,50	357.849,14	392.567,60
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.447,79	6.447,79	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	15.116,18	15.116,18	0,00	0,00	0,00	4.945,68	4.945,68	4.945,68	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.230,00	56.967,49	56.967,49	0,00	3.230,00	282.233,00	408.748,21	427.889,79	427.552,59	0,00	263.428,62	266.658,62
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18.507,10	50.771,35	50.771,35	0,00	18.507,10	0,00	296.724,89	268.037,42	268.037,42	13.420,50	15.266,97	33.774,07
0205 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE	3.470,17	436.535,59	436.535,59	0,00	3.470,17	0,00	108.868,09	79.530,39	79.370,39	0,00	29.497,70	32.967,87
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.379,23	38.554,42	49.922,65	0,00	11,00	0,00	135.330,42	104.334,04	103.914,54	0,00	31.415,88	31.426,88
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	176.199,64	174.549,64	0,00	1.650,00	0,00	392.928,85	388.742,95	388.742,95	0,00	4.185,90	5.835,90
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	7.762,89	3.214,49	3.804,49	0,00	7.172,89	0,00	43.146,54	43.146,54	43.146,54	0,00	0,00	7.172,89
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	677,30	159.556,94	159.556,94	0,00	677,30	0,00	21.349,40	9.989,33	7.295,33	0,00	14.054,07	14.731,37
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.222,62	113.163,39	113.163,39	0,00	1.222,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222,62
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.332,85	3.332,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	1.222,62	109.830,54	109.830,54	0,00	1.222,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222,62
TOTAL (III) = (I + II)	46.249,31	1.062.197,28	1.072.505,51	0,00	35.941,08	282.233,00	1.540.475,11	1.455.049,17	1.451.438,47	13.420,50	357.849,14	393.790,22

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.569.807,00	1.753.035,30	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	227.964,00	226.112,45	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	245.885,00	97.541,73	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	418.165,00	483.220,17	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	677.793,00	946.160,95	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.014.259,03	19.769.851,02	
2.1- Cota-Parte FPM	12.328.459,03	11.193.340,60	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.840.724,03	10.432.366,02	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.487.735,00	760.974,58	
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	7.703.686,21	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	85.800,00	121.601,96	
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	751.222,25	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.584.066,03	21.522.886,32	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.104.876,00	3.801.098,94	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.790.711,70	1.578.946,29	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.883.503,74	3.888.163,08	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.883.503,74	3.888.163,08	
6.1.1- Principal	3.875.689,74	3.870.070,18	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.814,00	18.092,90	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-229.186,26	68.971,24	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		183.980,04				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		183.980,04				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.072.143,12				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.052.860,66	3.945.532,82	3.945.532,82	3.888.260,90	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.587.737,70	3.495.215,25	3.495.215,25	3.443.435,11	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.173.775,20	1.081.252,75	1.081.252,75	1.067.098,57	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	2.413.962,50	2.413.962,50	2.413.962,50	2.376.336,54	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	465.122,96	450.317,57	450.317,57	444.825,79	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	161.884,01	158.543,88	158.543,88	158.543,88	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	303.238,95	291.773,69	291.773,69	286.281,91	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.777.269,90	3.777.269,90	3.719.997,98	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.777.269,90	3.777.269,90	3.719.997,98	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.495.215,25	3.495.215,25	3.443.435,11	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.721.714,16	3.495.215,25	3.495.215,25	89,89		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	388.816,31	110.893,18	110.893,18	0,00	2,85	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	168.262,92	0,00	-168.262,92	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	168.262,92	0,00	-168.262,92	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.326.387,20	1.985.520,52	1.924.643,17	1.858.294,83	0,00	
20.1- Educação Infantil	548.976,80	360.016,58	357.930,20	351.786,53	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.665.394,90	1.541.049,57	1.490.347,86	1.430.539,49	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	70.890,00	50.859,00	50.859,00	50.462,70	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	41.125,50	33.595,37	25.506,11	25.506,11	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.338.122,36	5.897.457,97	5.844.669,88	5.721.049,62	0,00	
21.1- Educação Infantil	1.884.636,01	1.599.813,21	1.597.726,83	1.577.428,98	0,00	
21.1.1- Creche	749.200,32	509.482,54	507.731,08	503.463,47	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	1.135.435,69	1.090.330,67	1.089.995,75	1.073.965,51	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	4.453.486,35	4.297.644,76	4.246.943,05	4.143.620,64	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.924.643,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.801.098,94
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						5.725.742,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.380.721,58	5.725.742,11	26,60	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	175.198,47	56.054,51	149.044,28	0,00	26.144,19
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	144.869,47	56.054,51	119.378,66	0,00	25.490,81
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.319,00	0,00	29.865,62	0,00	653,38
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		899.548,00	1.007.104,31		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		361.518,00	427.984,97		
31.1.1- Salário-Educação		172.788,00	244.047,42		
31.1.2- PDDE		0,00	213,59		
31.1.3- PNAE		85.800,00	79.349,82		
31.1.4- PNATE		48.930,00	46.384,33		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		54.000,00	57.989,81		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		81.030,00	0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		457.000,00	579.119,34		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.776.780,12	1.386.354,85	1.092.062,25	1.055.473,86	0,00
32.1- Educação Infantil	142.474,00	12.318,94	12.318,94	12.318,94	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.393.424,44	1.163.919,29	907.209,04	875.386,15	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	240.881,68	210.116,62	172.534,27	167.768,77	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.156.027,98	7.317.408,19	6.962.238,24	6.802.029,59	0,00
33.1- Despesas Correntes	2.649.483,87	2.398.404,77	2.170.338,47	2.019.191,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	559.702,75	535.115,01	535.115,01	480.356,21	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.089.781,12	1.863.289,76	1.635.223,46	1.538.835,29	0,00
33.2- Despesas de Capital	948.006,21	612.823,92	485.720,27	485.720,27	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	948.006,21	612.823,92	485.720,27	485.720,27	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			214.299,04		67.309,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			3.888.163,08		244.047,42
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			3.917.926,52		170.691,36
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			184.535,60		140.665,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			184.535,60		140.665,59

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.379.289,41	4.274.905,30	4.104.384,11
Investimentos	8.379.289,41	4.274.905,30	4.104.384,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.379.289,41	4.274.905,30	4.104.384,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.379.289,41 <(d - a)>	4.274.905,30 <(e - b)>	4.104.384,11 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	152.732,61	190.349,71	-37.617,10
Receita de Alienação de Bens Móveis	51.759,30	185.873,30	-134.114,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100.973,31	4.476,41	96.496,90

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (j) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	361.419,30	346.749,30	346.749,30	346.704,00	0,00	0,00	14.670,00
Despesas de Capital	361.419,30	346.749,30	346.749,30	346.704,00	0,00	0,00	14.670,00
Investimentos	361.419,30	346.749,30	346.749,30	346.704,00	0,00	0,00	14.670,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIIf + IIIf))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	208.686,69	-156.354,29	52.332,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.569.807,00	1.569.807,00	1.753.035,30	111,67
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	227.964,00	227.964,00	226.112,45	99,19
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	245.885,00	245.885,00	97.541,73	39,67
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	418.165,00	418.165,00	483.220,17	115,56
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	677.793,00	677.793,00	946.160,95	139,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.524.380,00	20.526.524,03	19.008.876,44	92,61
Cota-Parte FPM	10.838.580,00	10.840.724,03	10.432.366,02	96,23
Cota-Parte ITR	85.800,00	85.800,00	121.601,96	141,73
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	751.222,25	125,20
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	7.703.686,21	85,60
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.094.187,00	22.096.331,03	20.761.911,74	93,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.348.805,00	2.090.241,01	2.010.530,62	96,19	1.662.251,41	79,52	1.621.926,68	77,60	0,00
Despesas Correntes	1.918.995,00	1.849.598,00	1.808.889,92	97,80	1.603.510,71	86,70	1.563.185,98	84,51	0,00
Despesas de Capital	429.810,00	240.643,01	201.640,70	83,79	58.740,70	24,41	58.740,70	24,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.300,00	75.174,15	61.398,48	81,67	61.398,48	81,67	61.398,48	81,67	0,00
Despesas Correntes	24.300,00	73.174,15	61.398,48	83,91	61.398,48	83,91	61.398,48	83,91	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	211.000,00	183.429,02	178.736,60	97,44	100.742,03	54,92	100.436,03	54,75	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	179.654,16	178.736,60	99,49	100.742,03	56,08	100.742,03	55,91	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	3.774,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.020,00	99.719,16	95.182,32	95,45	95.182,32	95,45	94.045,36	94,31	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	95.444,16	95.182,32	99,73	95.182,32	99,73	94.045,36	98,53	0,00
Despesas de Capital	20.020,00	4.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	93.350,00	39.296,55	29.713,48	75,61	29.713,48	75,61	28.830,74	73,37	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	33.735,59	29.713,48	88,08	29.713,48	88,08	28.830,74	85,46	0,00
Despesas de Capital	53.350,00	5.560,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	72.930,00	66.380,00	45.378,19	68,36	45.378,19	68,36	44.981,89	67,76	0,00
Despesas Correntes	72.930,00	66.380,00	45.378,19	68,36	45.378,19	68,36	44.981,89	67,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.827.405,00	2.554.239,89	2.420.939,69	94,78	1.994.665,91	78,09	1.951.619,18	76,41	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.420.939,69	1.994.665,91	1.951.619,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.420.939,69	1.994.665,91	1.951.619,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.114.286,76	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII	0,00	-1.119.620,85	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.119.620,85	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	11,66	9,61	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (m)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.119.620,85
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.119.620,85

EXERCÍCIO DO EMPENHO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.499.900,00	3.657.150,69	4.073.028,51	111,37
Proveniente da União	3.157.750,00	3.202.717,09	3.228.683,66	100,81
Proveniente dos Estados	342.150,00	454.433,60	844.344,85	185,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.499.900,00	3.657.150,69	4.073.028,51	111,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.216.660,00	4.371.794,52	3.550.171,22	81,21	3.451.813,10	78,96	3.394.878,66	77,65	0,00
Despesas Correntes	2.040.640,00	3.770.616,18	3.125.927,61	82,90	3.030.938,49	80,38	2.974.049,35	78,87	0,00
Despesas de Capital	176.020,00	601.178,34	424.243,61	70,57	420.874,61	70,01	420.829,31	70,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	815.000,00	828.827,41	106.949,12	12,90	105.659,19	12,75	105.659,19	12,75	0,00
Despesas Correntes	352.900,00	366.501,80	71.449,12	19,49	70.159,19	19,14	70.159,19	19,14	0,00
Despesas de Capital	462.100,00	462.325,61	35.500,00	7,68	35.500,00	7,68	35.500,00	7,68	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	44.440,00	63.178,65	47.262,87	74,81	47.262,87	74,81	47.262,87	74,81	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	62.738,65	47.262,87	75,33	47.262,87	75,33	47.262,87	75,33	0,00
Despesas de Capital	440,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	227.500,00	213.339,45	59.176,17	27,74	59.176,17	27,74	58.291,84	27,32	0,00
Despesas Correntes	124.000,00	127.285,45	59.176,17	46,49	59.176,17	46,49	58.291,84	45,80	0,00
Despesas de Capital	103.500,00	86.054,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	195.050,00	199.443,54	92.287,60	46,27	92.287,60	46,27	90.384,46	45,32	0,00
Despesas Correntes	190.550,00	195.943,54	92.287,60	47,10	92.287,60	47,10	90.384,46	46,13	0,00
Despesas de Capital	4.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	4.799,76	4.799,76	100,00	4.799,76	100,00	4.799,76	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	4.799,76	4.799,76	100,00	4.799,76	100,00	4.799,76	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.498.650,00	5.681.383,33	3.860.646,74	67,95	3.760.998,69	66,20	3.701.276,78	65,15	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.565.465,00	6.462.035,53	5.560.701,84	86,05	5.114.064,51	79,14	5.016.805,34	77,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	841.300,00	904.001,56	168.347,60	18,62	167.057,67	18,48	167.057,67	18,48	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	255.440,00	246.607,67	225.999,47	91,64	148.004,90	60,02	147.698,90	59,89	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	302.520,00	313.058,61	154.358,49	49,31	154.358,49	49,31	152.337,20	48,66	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	288.400,00	238.740,09	122.001,08	51,10	122.001,08	51,10	119.215,20	49,94	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	72.930,00	71.179,76	50.177,95	70,49	50.177,95	70,49	49.781,65	69,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.326.055,00	8.235.623,22	6.281.586,43	76,27	5.755.664,60	69,89	5.652.895,96	68,64	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+f" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+f" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $(VI \times b) + (15 \times IIb) / 100$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		32.829.359,00	
Previsão Atualizada		34.938.984,32	
Receitas Realizadas		33.954.379,23	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		5.222.970,59	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		32.829.359,00	
Créditos Adicionais		7.579.474,58	
Dotação Atualizada		40.408.833,58	
Despesas Empenhadas		30.779.794,97	
Despesas Liquidadas		28.800.649,09	
Despesas Pagas		28.037.057,29	
Superávit Orçamentário		5.153.730,14	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		30.779.794,97	
Despesas Liquidadas		28.800.649,09	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		37.447.801,80	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		36.267.008,80	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		35.871.648,80	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.115.848,21	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		438.901,26	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		438.901,26	
Despesas Previdenciárias Pagas		438.901,26	
Resultado Previdenciário		676.946,95	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		29.580.000,00	1.771.689,93
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.000.000,00	1.069.224,87
			% em Relação à Meta
			(b/a)
			5,99
			-106,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.108.446,59	0,00	1.072.505,51	35.941,08
Poder Executivo	1.099.443,74	0,00	1.063.502,66	35.941,08
Poder Legislativo	9.002,85	0,00	9.002,85	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.822.708,11	13.420,50	1.451.438,47	357.849,14
Poder Executivo	1.695.025,08	13.420,50	1.323.755,44	357.849,14
Poder Legislativo	127.683,03	0,00	127.683,03	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.931.154,70	13.420,50	2.523.943,98	393.790,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.725.742,11	25,00	26,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.495.215,25	70,00	89,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.274.905,30	4.104.384,11

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	190.349,71	-37.617,10
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	346.749,30	14.670,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.994.665,91	15,00	9,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

GABINETE
DECRETO Nº 91 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.627

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 91 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.627

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.001.127,86 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	39	12.361.0040.2014.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	550
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
02	03	02	FUNDEB		
	74	12.361.0040.2038.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.124,37	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	76	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	242.632,35	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	87	12.365.0041.2221.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	83.962,22	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	88	12.365.0041.2221.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	13.564,80	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 91 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.627

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
452	10.302.0003.2050.0000	3.1.71.00.00	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	1.324,91		
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	605	
	300 000		SAÚDE			
97	10.301.0075.2048.0000	3.1.90.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS	6.940,04		
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	605	
	300 000		SAÚDE			
109	10.301.0075.2052.0000	3.1.90.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS	31.196,50		
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	604	
	300 000		SAÚDE			
111	10.301.0075.2052.0000	3.1.91.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	5.500,68		
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	604	
	300 000		SAÚDE			
463	10.301.0075.2051.0000	3.3.90.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS	33.793,60		
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	621	
	300 000		SAÚDE			
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
316	26.782.0088.1032.0000	4.4.90.00.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM QUALIDADE APLICAÇÕES DIRETAS	565.088,39		
	1		Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1 1	701	
	110 000		GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**1.001.127,86**

Fontes de Recurso

1	540	345.283,74
1	550	12.000,00
1	604	36.697,18
1	605	8.264,95
1	621	33.793,60
1	701	565.088,39

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO N° 91 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.627

JADILSON ALVES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 88 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.627

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 88 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.627

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 281.169,77 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	18	04.122.0001.2008.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	508,02	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	28	12.306.0040.2029.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.760,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 552	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 001	FUNDAMENTAL		
	43	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	49.554,64	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	64	12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	1.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	69	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	2.400,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
02	03	02	FUNDEB		
	76	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.400,19	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 540	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	77	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.467,67	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 540	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 88 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.627

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
139	10.302.0003.2050.0000	3.1.71.00.00	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00	F.R.: 1 1	500
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE			
179	10.304.0004.2067.0000	3.1.91.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	1.136,96	F.R.: 1 1	500
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE			
180	10.304.0004.2067.0000	3.1.91.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	885,00	F.R.: 1 1	600
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE			
194	10.305.0004.2146.0000	3.1.91.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	635,00	F.R.: 1 1	600
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE			
197	10.305.0004.2146.0000	3.3.90.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS	180,00	F.R.: 1 1	500
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE			
454	10.305.0004.2146.0000	3.1.91.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	1.268,68	F.R.: 1 1	500
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE			
107	10.301.0075.2051.0000	3.3.90.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS	11.223,00	F.R.: 1 1	600
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE			
110	10.301.0075.2052.0000	3.1.91.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	1.833,56	F.R.: 1 1	500
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE			
123	10.301.0075.2057.0000	3.1.90.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS	10.268,00	F.R.: 1 1	600
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE			
125	10.301.0075.2057.0000	3.1.91.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	1.833,70	F.R.: 1 1	600
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE			
166	10.303.0075.2060.0000	3.3.90.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS	18.595,00	F.R.: 1 1	500
	1	300 000	Recursos do Exercício Corrente SAÚDE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 88 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.627

02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE				
	229	27.812.0046.2263.0000	ESPORTE É VIDA		2.400,00		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	214	13.392.0055.2143.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO		2.600,00		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	232	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		2.800,00		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	241	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		3.707,00		
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	257	08.244.0081.2130.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		550,00		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	262	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		8.500,00		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	274	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		1.300,00		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1	1	660
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		500 002	SCFV				
	449	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		16.764,61		
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	450	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		2.941,16		
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE		F.R.: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	293	04.122.0001.2208.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		42.213,40		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 88 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.627

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
331	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA		15.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
488	20.606.0008.1019.0000	AGRICULTURA		19.100,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
339	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		2.344,18	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
9	04.122.0001.1169.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-508,02	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
25	12.122.0001.2045.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-5.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
31	12.306.0041.2033.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		-4.760,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 003	PRÉ ESCOLA			
41	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		-23.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
42	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		-10.000,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
44	12.361.0040.2026.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		-3.554,64	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
45	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		-1.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 88 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.627

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
61	12.365.0041.2027.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		-2.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
63	12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		-5.100,00		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
66	12.365.0041.2031.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		-1.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
70	12.365.0041.2223.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		-2.300,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
02	03	02	FUNDEB			
73	12.361.0040.2038.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		-14.867,86		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
113	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-18.636,96		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
114	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-11.223,00		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
116	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-1.933,56		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
117	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-10.268,00		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF	F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
131	10.301.0075.2195.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-1.833,70		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
140	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-42.095,00		
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
150	10.302.0003.2176.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-1.000,00		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	SAÚDE				
156	10.302.0019.2218.0000	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB		-268,68		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 88 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.627

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 000	SAÚDE			
	163		10.303.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS			-180,00
			3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 000	SAÚDE			
	192		10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS			-885,00
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 600
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 000	SAÚDE			
	195		10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS			-635,00
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF	F.R. Grupo:	1	1 600
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			300 000	SAÚDE			
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E L				
	218		23.695.0055.1162.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO			-1.500,00
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	224		27.812.0046.2141.0000	ESPORTE É VIDA			-2.400,00
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	231		08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL			-9.800,00
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	234		08.243.0081.2107.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL			-500,00
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	244		08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL			-550,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	251		08.244.0081.2109.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL			-1.000,00
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	252		08.244.0081.2109.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL			-1.000,00
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	256		08.244.0081.2130.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL			-10.941,16
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	259		08.244.0081.2168.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL			-6.000,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO N° 88 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.627

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		500	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	260	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL				-3.707,00	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		500	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	261	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL				-1.764,61	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF			F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		500	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	271	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL				-1.300,00	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R. Grupo:	1	1 660
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		500	SCFV					
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
	310	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE				-42.213,40	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110	GERAL					
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	327	20.606.0008.1046.0000	AGRICULTURA				-19.100,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R. Grupo:	1	1 700
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110	GERAL					
	330	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA				-15.000,00	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF			F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110	GERAL					
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	346	04.122.0001.2036.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				-1.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110	GERAL					
	369	04.122.0001.2011.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				-1.344,18	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110	GERAL					

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO N° 88 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.627

Curvelândia, 01 de outubro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 90 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.627

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 90 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.627

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 25.686,21 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	489	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.786,21	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	2 553
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 000	EDUCAÇÃO		
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	428	08.244.0081.2193.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	12.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	2 661
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	459	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	2.900,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	2 665
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

		25.686,21
	Fontes de Recurso	
2	553	10.786,21
2	661	12.000,00
2	665	2.900,00

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO N° 90 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.627

JADILSON ALVES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 017/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório n° 056/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 017/2024, sob o Critério de Julgamento Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas), para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação das empre-

sas: THIAGO S. DOS SANTOS inscrita no CNPJ: 41.223.566/0001-60, para o Lote/Item: 01 R\$ 725,00; e ARTEFATOS DE CIMENTO SAO PEDRO LTDA inscrita no CNPJ: 01.900.018/0001-02, para o Lote/Item: 02 R\$ 1.150,00; perfazendo o valor total do pregão em R\$ 2.237.500,00 (dois milhões, duzentos e trinta e setes mil e quinhentos reais).

Curvelândia/MT, 28 de novembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 89 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.634

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 89 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.634

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 609.224,08 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO		
	12	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	6.682,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	43	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	67	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	31.856,21	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 89 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.634

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
139	10.302.0003.2050.0000	3.1.71.00.00	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	9.325,50				
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1	1	500		
		300 000	SAÚDE					
152	10.302.0003.2176.0000	3.3.90.00.00	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE APLICAÇÕES DIRETAS	18.800,00				
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1	1	500		
		300 000	SAÚDE					
176	10.304.0004.2067.0000	3.1.90.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS	9.432,93				
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1	1	500		
		300 000	SAÚDE					
102	10.301.0075.2051.0000	3.1.90.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS	52.950,94				
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1	1	500		
		300 000	SAÚDE					
104	10.301.0075.2051.0000	3.1.91.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	9.594,92				
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1	1	500		
		300 000	SAÚDE					
108	10.301.0075.2052.0000	3.1.90.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS	14.552,44				
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1	1	500		
		300 000	SAÚDE					
166	10.303.0075.2060.0000	3.3.90.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS	12.059,16				
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1	1	500		
		300 000	SAÚDE					
447	10.301.0075.2048.0000	3.1.90.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS	125.994,20				
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1	1	500		
		300 000	SAÚDE					
448	10.301.0075.2048.0000	3.1.91.00.00	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	19.866,10				
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1	1	500		
		300 000	SAÚDE					
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE					
201	04.122.0001.2085.0000	3.1.90.00.00	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS	8.744,00				
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1	1	500		
		110 000	GERAL					
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
288	04.122.0001.2147.0000	3.3.90.00.00	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL APLICAÇÕES DIRETAS	177.065,68				
		1	Recursos do Exercício Corrente	F.R.: 1	1	500		
		110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 89 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.634

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
	331	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA		27.000,00		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	488	20.606.0008.1019.0000	AGRICULTURA		19.100,00		
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.:	1	1 700
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	342	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		35.000,00		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	351	28.122.0001.2012.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		11.200,00		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:							
Anulação:							
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO				
	9	04.122.0001.1169.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-38.000,00		
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	10	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-10.000,00		
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	14	04.122.0001.2007.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-10.000,00		
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	15	04.122.0001.2007.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-4.000,00		
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI		F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
	21	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-50.000,00		
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	23	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-10.000,00		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 89 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.634

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
42	12.361.0040.2023.0000		MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		-10.000,00	
	3.1.91.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	200 000		EDUCAÇÃO			
54	12.365.0041.1141.0000		EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		-1.000,00	
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	200 000		EDUCAÇÃO			
55	12.365.0041.1146.0000		EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		-4.000,00	
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	200 000		EDUCAÇÃO			
62	12.365.0041.2030.0000		EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		-15.000,00	
	3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	200 000		EDUCAÇÃO			
63	12.365.0041.2030.0000		EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE		-3.000,00	
	3.1.91.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	200 000		EDUCAÇÃO			
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
113	10.301.0075.2054.0000		ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-18.000,00	
	3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	300 000		SAÚDE			
116	10.301.0075.2054.0000		ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-1.594,92	
	3.1.91.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	300 000		SAÚDE			
140	10.302.0003.2050.0000		QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-40.000,00	
	3.3.71.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	300 000		SAÚDE			
183	10.305.0004.1014.0000		VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS		-4.000,00	
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	300 000		SAÚDE			
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E I			
223	27.812.0046.2141.0000		ESPORTE É VIDA		-15.000,00	
	3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
225	27.812.0046.2141.0000		ESPORTE É VIDA		-3.000,00	
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			
226	27.812.0046.2141.0000		ESPORTE É VIDA		-5.059,16	
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente			
	110 000		GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 89 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.634

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
231	08.243.0081.2046.0000		QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-10.000,00			
	3.1.91.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF.R. Grupo:		1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	500 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
233	08.243.0081.2046.0000		QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-18.950,94			
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	500 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
236	08.243.0081.2107.0000		QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-3.000,00			
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	500 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
240	08.244.0081.1024.0000		QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-21.994,20			
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	500 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
260	08.244.0081.2170.0000		QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-15.000,00			
	3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	500 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
261	08.244.0081.2170.0000		QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-20.800,00			
	3.1.91.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF.R. Grupo:		1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	500 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
263	08.244.0081.2170.0000		QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-3.000,00			
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	500 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
265	08.244.0081.2193.0000		QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-3.325,50			
	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	500 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
281	04.122.0001.1004.0000		INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-2.000,00			
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
286	04.122.0001.2147.0000		INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-13.000,00			
	3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
294	15.451.0018.1009.0000		MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-15.000,00			
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
297	15.451.0018.1034.0000		MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-6.000,00			
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 700
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
298	15.451.0018.1036.0000		MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-10.000,00			
	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 89 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.634

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
			110 000	GERAL			
	299		15.451.0018.1036.0000	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-7.100,00		
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 700
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	300		15.451.0018.1159.0000	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-9.552,44		
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	301		15.451.0018.1159.0000	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-6.000,00		
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 700
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	305		17.512.0076.1022.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	-34.026,00		
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	310		17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	-10.000,00		
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	311		17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	-5.000,00		
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	314		26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-97.699,03		
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	317		26.782.0088.1039.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-21.200,00		
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
	325		20.606.0008.1019.0000	AGRICULTURA	-10.000,00		
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	333		04.122.0001.1003.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-6.856,21		
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			
	353		99.999.0001.2010.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-18.065,68		
			9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Rua Sao Bernardo, 523

04.217.647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO N° 89 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.634

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de outubro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.679.814/0001-60.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 128.660,00 (cento e vinte e oito mil seiscentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.302,00 (seis mil e trezentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 25.840,00 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **C.A. HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESS-

SIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE** inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDITAL 005/2024 – POLÍTICA NC & LEI LEI PAULO GUSTAVO - MESTRES DA CULTURA DIAMANTINENSE

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital Nº 005/2024**, onde serão ofertadas **21 oportunidades** distribuídas em : **Premiações, Apoio e incentivo a produção literária e Subsídio para manutenção e manutenção de espaços e organizações culturais**. A proposta é regida pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**, denominada Lei Paulo Gustavo, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e Lei Paulo Gustavo. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever.

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1. O presente edital possui valor total de R\$ **155.706,06** (cento e cinquenta e cinco e setecentos e seis reais e seis centavos), distribuídos da seguinte forma:

1.2. PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) no valor de **R\$115.738,71** (cento e quinze mil setecentos e trinta e oito e setenta e um centavos); **A) Até R\$ 45.738,71** (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos) por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações culturais no município de Diamantino. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada para o município de Diamantino. O prêmio possui natureza jurídica/física de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

B) Até **R\$ 20.000,00** (vinte mil) para apoio e desenvolvimento de obras literárias obras de autores Diamantinense ou residentes no município de Diamantino, editadas no estado de Mato Grosso com tiragem baixa ou esgotada, ou seja, para reimpressão ou reedição.

C) Até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil) para apoio, subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais, tais como; contratação de professores, reparos, aquisição de bens duráveis e de consumo bem como demais necessidades para manutenção das atividades culturais

1.3. LPG (Lei Paulo Gustavo) no valor de R\$ 39.967,35 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e sete e trinta e cinco centavos)

a) Até **R\$ 8.053,51** (oito mil e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos) para apoio a desenvolvimento de videodança e desenvolvimento de roteiro, será selecionado 01 projeto nesse segmento produções acima de 3min.

b) Até **R\$ 8.053,51** gravação de músicas autorais e inéditas: neste edital, a gravação de músicas autorais e inéditas se refere ao apoio para o desenvolvimento de músicas de diversos estilos (músicos solos, duplas, trio, banda e etc.), selecionado 01 projeto nesse segmento

c) Até **R\$ 9.824,13** sarau Literário: neste item, o sarau literário tem como objeto criar espaço onde as pessoas se encontram para se expressarem ou se manifestarem artisticamente compartilhando saberes no que diz respeito aos assuntos arrolados à literatura, podendo abranger dança, poesia, leitura de livros, música acústica e também outras formas de arte, selecionado 01 projeto nesse segmento produções acima de 3min.

d) Até **R\$ 12.430,96** seleção de projetos culturais de "FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO" para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar projetos de formação, qualificação e difusão, promovendo a seleção de instrutores para realização de um workshop sobre audiovisual disponibilizado de forma gratuita aos participantes do Município de Diamantino, selecionado 01 projeto nesse segmento.

ITEM	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PROJETOS TOTAL	TOTAL
01	Premiações e Reconhecimento	Premiação e reconhecimento de produtores de cultura Diamantinense	R\$ 4.573,87	10	R\$ 45.738,71
02	Literatura Diamantinense	Seleção de obras literárias com enfoque no município de Diamantino.	R\$ 10.000,00	02	R\$ 20.000,00
03	Subsídio para organizações e espaços culturais	Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	R\$ 10.000,00	05	R\$ 50.000,00
04	Vídeo dança	Produções audiovisuais entre 3 a 10 min.	R\$ 8.053,51	01	R\$ 8.053,51
05	Música Autoral	Gravação de músicas autorais e inéditas.	R\$ 9.824,135	01	R\$ 9.824,135
06	Sarau Literário	Sarau literário tem como objeto criar espaço onde as pessoas se encontram para se expressarem ou se manifestarem artisticamente compartilhando saberes no que diz respeito aos assuntos arrolados à literatura,	R\$ 9.824,135	01	R\$ 9.824,135
07	Workshop	Seleção de instrutores para realização de um workshop	R\$ 12.430,96	01	R\$ 12.430,96

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. **Premiação de produtores de cultura:** que atuem no município de Diamantino nas mais diversas áreas de cultura, e que tenham exercido projetos culturais em benefício à população diamantinense e ao município no limite máximo de 1 ano. As áreas abrangidas são :

1. **Artes Visuais:** Pintura, escultura, fotografia, artes digitais e outras formas de arte visual.
2. **Literatura:** Poesia romance, conto, ensaio e outras formas de escrita criativa.
3. **Produção Musical:** estilos e gêneros musicais, produção musical, performance, composição e instrumentação.
4. **Dança:** Ballet, dança contemporânea, danças populares e folclóricas, dança de rua, entre outras.
5. **Projetos Musicais:** Teatro, performance, circo, ópera, mímica e outras manifestações performáticas,
6. **Cinema e Audiovisual:** Produção de filmes, documentários, animação, séries de TV e vídeos para diversas mídias.
7. **Patrimônio Cultural:** Preservação de casarões históricos.
9. **Cultura Popular :** Festas Tradições populares.
10. **Cultura Digital e Multimídia:** Jogos eletrônicos, mídias digitais, arte interativa e outras formas de cultura digital.
11. **Gastronomia :** pessoas físicas e/ou jurídicas que comercializam comidas típicas diamantinenses.

2.2. **Subsídio e apoio a continuidade à vasta produção literária de escritores de Diamantino:** com ênfase particular nas obras publicadas ou não no município e, especialmente, nas que possuem uma ligação histórica, cultural e social com a cidade de Diamantino. Através da reimpressão e reedição de obras de edição limitada ou esgotada, procura-se conservar o patrimônio literário e cultural da região, além de facilitar o acesso a leitores, estudiosos e potenciais escritores. A proposta inclui a reedição de obras que proporcionam uma perspectiva singular sobre a identidade e a história de Diamantino e sua área, possibilitando que as novas gerações valorizem as vozes, as recordações e os registros de uma literatura profundamente arraigada no dia a dia, nos mitos e nas tradições de Diamantino.

2.3. **Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais de Diamantino:** Esta categoria tem como objetivo apoiar e consolidar espaços e/ou entidades culturais de Diamantino que desempenham um papel ativo na promoção, conservação e incentivo à cultura na cidade. A meta é assegurar a persistência das atividades culturais que auxiliam no progresso artístico, histórico e social da área, através de auxílios que permitam a conservação e melhoria de suas estruturas, projetos e iniciativas. Esta categoria é direcionada a locais culturais físicos, grupos artísticos, centros de capacitação, associações culturais e outras entidades culturais em atividade, que promovam atividades de incentivo à cultura local. O objetivo é motivar esses locais e entidades a persistirem em proporcionar à comunidade acesso a diversas manifestações culturais, tais como oficinas, exposições, performances artísticas e outros tipos de expressão cultural. Através deste suporte, visa-se fomentar a sustentabilidade das ações culturais na cidade, valorizar o patrimônio e a identidade de Diamantino, além de proporcionar condições para que esses agentes culturais expandem suas contribuições, envolvendo cada vez mais a comunidade local nas atividades culturais e consolidando o panorama cultural da região.

2.4. Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.

2.5. **Produção de vídeo-dança:** Para este item, refere-se ao apoio concedido à produção de vídeo-dança de artistas locais com duração de 3 a 10 minutos. O fomento à produção de vídeo-dança envolve o suporte para a criação e produção de vídeos, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas artes. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de vídeo-dança criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música, dança e o audiovisual.

2.6. **Gravação de músicas autorais e inéditas:** neste item, a gravação de músicas autorais e inéditas se refere ao apoio para o desenvolvimento de músicas de diversos estilos (músicos solos, duplas, trio, banda e etc.).

2.7. **Sarau Literário:** neste edital, o sarau literário tem como objeto apresentações de sarau literário onde as pessoas se encontram para se expressarem ou se manifestarem artisticamente compartilhando saberes no que diz respeito aos assuntos arrolados à literatura, podendo abranger dança, poesia, leitura de livros, música acústica e também outras formas de arte.

2.8. O objeto deste é a seleção de projetos culturais de **“FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO”** para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar projetos de formação, qualificação e difusão, promovendo a seleção de instrutores para realização de um workshop sobre audiovisual disponibilizado de forma gratuita aos participantes do Município de Diamantino.

2.9. Os projetos culturais poderão abranger serviços vinculados ao setor cultural, realização de cursos, de produções, publicações, pesquisas e realização de atividades audiovisuais em acordo com as categorias especificadas.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes do disposto da **Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB)**, no **Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**, e **Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB)**. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Diamantino por meio da PNAB e LPG, e tem o valor total de **R\$ 155.706,06 cento e cinquenta e cinco e setecentos e seis reais e seis centavos** divididos em :

3.2. PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) no valor de **R\$115.738,71 (cento e quinze mil setecentos e trinta e oito e setenta e um centavos)**;

3.3. LPG (Lei Paulo Gustavo) no valor de **R\$ 39.967,35 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e sete e trinta e cinco centavos)**

3.4. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do **PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL DE RECURSO (PAAR) 2024** aprovado pelo Ministério da Cultura:

3.5. A presente Seleção Pública terá como princípios, objetivos e responsabilidades aqueles previstos na **LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022** de Cultura, assim como o **LEI Nº7.867 DE 30 DE SETEMBRO DE 2023 – INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

3.6. **Princípios:** liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

3.7. **Objetivos:** Fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos públicos da cultura no Município; fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura, atingindo todas as regiões; preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural; ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais e os 295 anos de Diamantino.

3.8. **Responsabilidades:** fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei.

3.9. O (A) proponente não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento do Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

3.10. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.11. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

3.12. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e na página da Prefeitura Municipal.

4. DO OBJETO:

4.1. O presente edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do benefício para projetos, ligados ao **DE CULTURA**, contemplando premiações; apoio a produção literária e Subsídio a organizações de cultura que promovam a difusão de da cultura de diversas categorias, linguagens, formatos e outros, disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB)conformidade com o art. 6º da **LEI PAULO GUSTAVO.**

4.2. Para participação no Edital, poderão habilitar-se como proponentes somente pessoas físicas e/ou jurídicas com comprovada atuação na área cultural relacionada ao objeto do Edital e domiciliadas no município de Diamantino a no mínimo 1 ano.

4.3. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta neste edital.

4.4. Não poderão apresentar propostas:

a) O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e ou vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

b) Empreendedor de projeto cultural anteriormente com convênio ou qualquer outro mecanismo de incentivo à cultura junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que **NÃO TENHA PRESTADO CONTAS** de projetos ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital.

c) O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.4 a).

d) Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.4 a).

e) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

f) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

g) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e, no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Estado ou Município.

5. COTAS (COTAS PREVISTAS NO DECRETO 11.525/2023)

Parágrafo único: As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no **inciso IV do caput do art. 3º da Constituição**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

c) no mínimo 10% das vagas para pessoas com deficiência física.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) indígenas e deficientes físicos concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) indígenas e deficientes físicos optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo XVI**.

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS/INDÍGENAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PREMIAÇÃO/PROJETO/SUBSÍDIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Premiações	7	3	10	R\$ 4.573,87	R\$ 45.738,71
Apoio a literatura Diamantinense	1	1	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Subsídio para organizações e espaços culturais	3	2	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Inscrições: das 10h (dez horas) do dia **14 de Novembro de 2024**, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso ao dia **11 de Dezembro de 2024**, através de ficha de inscrição e formulário: - <https://forms.gle/9QPtKmBBnSpdKiog6>

6.2. Divulgação das inscrições homologadas: **22 de Novembro de 2024**, no site da Prefeitura Municipal de Diamantino no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita... /

6.3. Período de seleção das propostas: 22 de Novembro a 29 de Novembro de 2025.

6.4. Resultado final propostas premiadas: 29 de Novembro de 2024, no site da Prefeitura Municipal de Diamantino no site https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita...

6.5. Entrega da documentação complementar para recebimento do recurso: de 02 de Dezembro a 06 de Novembro de 2024, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Almirante Batista das Neves, Centro – CEP: 78400-000 Diamantino.

6.6. Entrega da contrapartida: até 60 dias após o recebimento do recurso, toda contrapartida deverá ser agendada e comunicada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Almirante Batista das Neves s/n, Centro - Diamantino - MT (em frente a Secretaria Municipal de Educação) CEP - 78400-000.

6.7. Da exceção : Os agentes culturais da categoria **PREMIAÇÃO** não necessitam fazer prestação de contrapartida uma vez que a categoria referente, trata se de premiação e reconhecimento dos agentes culturais e sua trajetória.

6.8. Prestação de Contas: Até 120 dias após o recebimento do recurso (salvo item **6.9 que desobriga a prestação de contas e contrapartida dos agentes culturais que participam da categoria premiações**).

Publicação do Edital	14/11/2024 até 22/11/2024
Período de inscrições	
Inscrições homologadas	22/11/2024
Seleção das propostas	25/11 a 29/11/2024

Resultado final	29/11/2024
Entrega da documentação complementar	02 á 06/02/2024
Entrega da Contrapartida	Até 60 dias após o recebimento do recurso
Prestação de Contas	Até 120 dias após o recebimento do recurso

7. DO PROPONENTE:

7.1. Somente poderão concorrer neste Edital de pessoas físicas e jurídicas por número de CPF ou CNPJ., residentes em Diamantino há pelo menos 1 (um) anos e/ou seja participante do mapeamento cultural da cadeia artística do município, e que estejam domiciliadas no Município de Diamantino, doravante denominadas **PROponente**;

7.2. Será aceita somente **UMA PROPOSTA** por número de CPF e CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de homologação;

7.3. O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

7.3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de Diamantino há, no mínimo, 1 um ano;

7.3.2. Ser idôneo(a);

7.3.3. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 1 um ano. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;

7.4 É vedada a participação de servidores(as) públicos(as) municipais, estaduais e federais e pensionistas.

7.4.1. É vedada a participação neste certame de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo grau, de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e participação de servidores ocupantes de cargo comissionado também na Câmara de Vereadores de Diamantino, por força do decreto Municipal.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS:

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I – for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais

9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade. (com exceção do da categoria de **PREMIAÇÃO**)

10.2. Os projetos deverão ser informados no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 120 dias após o recebimento do recurso.

10.3. A contrapartida do selecionado deste processo será a produção do material e a execução em espaços públicos de acesso gratuito.

10.4. A não execução da ação ou contrapartida selecionada, conforme estipulado no item 10, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Diamantino, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3. A análise dos projetos culturais será realizada por uma comissão de seleção formada por 7 pessoas: PARECERISTAS EXTERNOS, MEMBROS DO CONSELHO.

11.4. A Comissão de Seleção será coordenada por um membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

11.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7. Para esta seleção será considerado os critérios de pontuação estabelecidos no item 14.4 nesse edital.

11.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS**.

11.9. Os recursos de que tratam o item 11.8 deverão ser apresentados no prazo de PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial e site da prefeitura municipal.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

12.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

13. DA INSCRIÇÃO:

13.1. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETOS, como pessoas físicas e pessoas jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital proposto, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Diamantino, acesse o link para inscrição online no <https://forms.gle/9QPtKmBBnSpdKiog6> Para acessar os Formulários Google Online é necessário estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

13.2 Todos os documentos de inscrição de PROJETOS devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

13.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

13.4 Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO.

13.5 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

13.6 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

13.7 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

13.8 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

13.11. O proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

13.12. Proposta de plano de trabalho projeto e título;

13.13. Portfólio contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo artista (fotografias, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, etc que comprove que é artista), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o Proponente julgar necessários, com máximo de 10 (dez) páginas;

13.14. Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar de forma digital ou físico, em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, através do e-mail da secretaria **sec.cultura@diamantino.mt.gov.br** os seguintes documentos:

13.15 **PESSOA FÍSICA** (Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online):

a). Plano de Trabalho/Projeto;

b) Cópia de RG ou documento oficial com foto – frente e verso;

c). Cópia de CPF – frente (e verso, se houver);

d). Comprovante atual de Endereço em Diamantino/MT. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas;

e). Planilha de Orçamento – preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo, conforme previsto nesse edital “Tabela de Distribuição Financeira” conforme **Anexo XII**;

f). Planilha de Cronograma de Execução – preenchida, conforme **Anexo XIII**;

g). Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto – preenchida, conforme **Anexo XIV**;

h). Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe. Conforme

Anexo II;

i). Declaração de Endereço em Diamantino/MT (se for necessário), Conforme **Anexo III**;

j). Auto Declaração de Endereço em Diamantino/MT (se for necessário), Conforme **Anexo IV**; (Nos casos de proponentes pessoas físicas circenses, comunidades ciganas, povos indígenas, comunidades quilombolas, imigrantes e/ou refugiados, poderão utilizar a Auto Declaração de Endereço (Anexo IV) para indicar o endereço de correspondência, de residência e/ou de domicílio em Mato Grosso no momento da inscrição, e formalização, de acordo com o Art. 72 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), e não sendo necessária a comprovação no ato da inscrição e na execução das ações propostas);

J. Declaração de Pessoa Com Deficiência (se for necessário), Conforme **Anexo V**;

K. Declaração de Pertencimento - Pessoa Física (se for necessário), Conforme **Anexo XV**;

13.22 **Documentações Complementares**: entrega das seguintes declarações e certidões, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

a). Declaração de não-inidoneidade **Anexo VI**;

b). Declaração negativa de doação eleitoral **Anexo VII**;

c). Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos **Anexo VIII**;

d). Declaração de não possuir vínculos empregatícios e familiares **Anexo IX**;

e). Termo de Compromisso **Anexo X**.

f). Termo de execução cultural **Anexo XI** ;

g). Certidão negativa Fazenda Municipal - <https://www.diamantino.mt.gov.br/> link portal do contribuinte.

h). Certidão negativa Fazenda Nacional - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...>

i). Certidão negativa Fazenda Estadual - <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S...>

j). Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.23 **PESSOA JURÍDICA** sem fins lucrativos (Organizações da Sociedade Civil): (Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online):

A. Cópia do Estatuto Social - criação;

B. Cópia da Última atualização do Estatuto Social (se houver);

C. Cópia da Ata da Eleição e Posse - diretoria atual;

D. Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;

E. Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;

F. Comprovante de vínculo do Associado e/ou Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos associados inscritas por esta;

G. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

H. Comprovante atual de Endereço em Diamantino/MT. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

I. Planilha de Orçamento – preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo, conforme previsto na “Tabela de Distribuição Financeira”;

J. Planilha de Cronograma de Execução - preenchida;

K. Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto - preenchida;

L. Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe;

M. Declaração de Pessoa Com Deficiência (se for necessário);

N. Certidão negativa Fazenda Nacional - <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...>

O. Certidão negativa Fazenda Estadual - <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S...>

h). Certidão negativa Fazenda Municipal - <https://www.diamantino.mt.gov.br/> link portal do contribuinte.

P. Certidão negativa de débitos trabalhistas – <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

13.16 **PESSOAS JURÍDICAS** com fins lucrativos: (Documentos obrigatórios que deverão ser anexados na plataforma online):

A. Cópia de documento de abertura ou constituição de Pessoa Jurídica, podendo ser:

I. Registro Comercial;

II. Requerimento de Empresário;

III. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;

IV. Ato Constitutivo;

V. Estatuto Social;

VI. Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;

VII. Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;

VIII. ou, outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.

B. Cópia da Última atualização do Estatuto Social, Contrato Social ou outro documento equivalente.

C. Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;

D. Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), de toda diretoria e/ou sócios da entidade proponente;

E. Comprovante de vínculo do Representado com a Entidade proponente, nos casos de projetos de artistas, grupos, coletivos ou associados inscritos por esta;

F. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

G. Comprovante atual de Endereço em Diamantino/MT. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovan-

te atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

H. Planilha de Orçamento - preenchida, com valor total da categoria e segmento que está concorrendo, conforme previsto na "Tabela de Distribuição Financeira";

I. Planilha de Cronograma de Execução - preenchida;

J. Planilha de Equipe de todos os envolvidos diretamente no projeto - preenchida;

K. Currículo / Portfólio do proponente e membros listados na Planilha de Equipe;

L. Declaração de Pessoa Com Deficiência (se for necessário);

M. Declaração de Pertencimento - Pessoa Jurídica (se for necessário);

N. Certidão Negativa de Falência e Concordata da Comarca do domicílio da pessoa jurídica;

O. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Comarca de domicílio da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);

P. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Estado de Mato Grosso da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is);

Q. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

R. Certidão Negativa Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT;

S. Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta);

T. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST.

14. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:

14.1. A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: Homologação 2ª Etapa: Seleção

14.2. A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos acima, além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

14.3. Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta, em data referida no cronograma estabelecido no Regulamento deste Processo Seletivo.

14.4. Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço eletrônico: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br. As datas para interposição de recurso são do **item 6.3**, **por ser estar neste item 6.3 o detalhamento das datas para a interposição de recurso**.

14.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente Processo Seletivo.

14.6. A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de sec.cultura@diamantino.mt.gov.br.

14.7. A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJE- TOS**.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

15.1. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

15.2. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS** atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

15.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

15.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito da proposta e a comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural e histórico do Município de Diamantino/MT , A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	20
C	Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto - considera- se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10

E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise devesa avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lo.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise devesa considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

Parágrafo único: Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

14.5. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

14.6. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

14.7. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

14.8. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

14.9. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

16. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

16.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

16.2. A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos, e mínima de 50 (cinquenta) pontos.

16.3. Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, ou que zeraram nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

16.3.1. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e”. Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item “d”, e se ainda permanecer empatadas será considerado o que obtiver maior pontuação no item “e”.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme **Anexo XV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

17.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela secretaria municipal de cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

17.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

18.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS:

19.1 O Relatório de Execução do Objeto deve conter fotos, releases, vídeos, listas de presenças (no caso a modalidade de Workshop é de grande relevância e necessidade haver lista de presença dos participantes em todos os dias de aplicação do Workshop), e demais documentos necessários a comprovar que a ação foi executada.

19.2 A não execução da ação ou contrapartida e da prestação de contas selecionada acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Diamantino, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação.

19.3 A prestação de contas deverá estar conforme o XVII deste edital

19.4 As notas fiscais deverão estar em nome do CPF e/ou CNPJ do proponente do projeto cadastrado.

Parágrafo único: Todos pagamentos efetuados estarão sujeitos a incidência de impostos no recebimento dos recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Informações e esclarecimentos: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br ou pelo telefone: (65) 99293-0809 ou (66) 99293-0809.

20.2. Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

20.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.o, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail sec.cultura@diamantino.mt.gov.br.

20.4. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e Turismo e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Almirante Batista das Neves, Centro – CEP: 78400-000 Diamantino.

20.6. Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20.8. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

20.9. Fica eleito o foro do Município de Diamantino para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

20.1.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site <https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Edita...> e nas mídias sociais oficiais.

20.1.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Diamantino no site <https://www.diamantino.mt.gov.br/Publicacoes/Editais/>.

20.1.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: sec.cultura@diamantino.mt.gov.br.

20.1.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da secretaria Municipal de Cultura.

20.1.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.1.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.1.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV

20.1.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO PORTFÓLIO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO VINCULADA AO DIREITO AUTORAL

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, FAMILIARES E RENDA

ANEXO X- TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO XI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO XII - MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO XIII - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO XIV - EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - PESSOA FÍSICA

ANEXO XVI - COTAS RACIAIS - ETNICO RACIAL

ANEXO XVII- MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO XVIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

ANEXO XIX- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

ANEXO XX- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO XXI- DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

ANEXO XXII- CHECK LIST – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Raquel Valeria Siqueira Pinho Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Diamantino/MT, 11 de Novembro de 2024.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**PESSOA FÍSICA E/OU JURIDICA:** <https://forms.gle/9QPtKmBBnSpdKiog6>**ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO PORTFÓLIO**

Foto	Nome Completo (PF) ou Razão Social (PJ)	Digite aqui
	Nome Social (Caso tenha)	Digite aqui
	Nome Artístico (Caso tenha)	Digite aqui
	Nome Fantasia (PJ)	Digite aqui
	Redes Sociais	Digite aqui com www.
	Tel. Celular Tel. Fixo WhatsApp	Digite aqui com código DDD

BIOGRAFIA

Breve texto de apresentação da sua formação e experiência profissional na área da cultura.

PORTFÓLIO

Insira fotos, flyers, panfletos, cartazes de seus trabalhos em ordem cronológica de datas, com local e demais informações que considere importante.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido em _____, pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, que sou residente e domiciliado na Rua/AV: _____, nº _____, BAIRRO _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, conforme cópia de comprovante anexo.

Observações:

1) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

_____, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Declarante

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, Documento de identidade _____ órgão exp. _____, CPF _____, nacionalidade _____, naturalidade _____, telefone fixo () _____, telefone celular () _____, e-mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência, **AUTODECLARO** para o fim específico de atender ao estabelecido no Edital, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço: _____.

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

_____/MT, ____ de _____ de 20____.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito no RG sob nº _____ Órgão Emissor _____ UF _____, e CPF sob nº _____, data de nascimento em ____/____/____.

DECLARO que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.143 de 06 de Julho de 2015. E solicito a minha participação neste Edital em concordância com os critérios assegurados à Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

Declaro, sobre a deficiência, buscando assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, que sou pessoa com a(s) seguinte(s) deficiência(s): _____.

Tipo de Deficiência	Grau ou Nível da Deficiência	Código - CID
---------------------	------------------------------	--------------

Declaro, sobre o Edital, ser:

- Inscrito(a) na condição de Proponente
 Participante na condição de membro da equipe de trabalho

Declaro, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas **Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal): Art. 299** do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no Edital.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

Diamantino-MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE

Eu, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Diamantino- MT, de ___/___/20__.

ASSINATURA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Eu, _____, na qualidade de representante legal, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Entidade _____ CNPJ da Entidade _____, não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925, de 29 de setembro de 2015.

Diamantino-MT , _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - DECLARAÇÕES VINCULADAS AO DIREITO AUTORAIS - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Declaro para os devidos fins que no projeto _____ de minha autoria e aprovado para os benefícios fiscais regulamentados no Edital do Mecanato Subsidiado do Programa de Apoio e Incentivo à Cultura **NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS.**

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Diamantino-MT , ___/___/___.

Assinatura do Empreendedor do Projeto

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, FAMILIARES E RENDA

Eu, _____ (NOME COMPLETO), CPF de nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no EDITAL 01/2023/SEMCULT/MT, que não possuo vínculo empregatício com renda formal nos últimos 12 (doze) meses, não sou servidor (a) público (a), aposentado (a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, membros da comissão de seleção de projetos.

Diamantino-MT , ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

Nome

ANEXO X- TERMO DE COMPROMISSO

Eu, , abaixo

assinado(a), portador da cédula de identidade RG e inscrito(a)

no CPF sob nº , proprietário do

estabelecimento, inscrito no CNPJ

sob o nº ME COMPROMETO

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Diamantino – MT, ___/___/___.

▢

ASSINATURA

ANEXO XI - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2023 SECULT –MT, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E REGIDA PELO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 (PNAB), NO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, E PORTARIA MINC Nº 80, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 (REGULAMENTAM A PNAB), NO DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 (DECRETO DE FOMENTO), NA LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014 (POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA), NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 08, DE 11 DE MAIO DE 2016, E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 12, DE 28 DE MAIO DE 2024, OU EM ATO NORMATIVO CORRESPONDENTE EM VIGOR (REGULAMENTAM A PNCV)

1. PARTES

1.1 Nome do AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____ resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata no **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2024/SECULT/MT –PROPOSTAS PARA PROJETOS DE INCENTIVO A CULTURA**, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E REGIDA PELO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 (PNAB), NO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, E PORTARIA MINC Nº 80, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 (REGULAMENTAM A PNAB), NO DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 (DECRETO DE FOMENTO), NA LEI Nº 13.018, DE 22 DE JULHO DE 2014 (POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA), NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 08, DE 11 DE MAIO DE 2016, E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 12, DE 28 DE MAIO DE 2024, OU EM ATO NORMATIVO CORRESPONDENTE EM VIGOR (REGULAMENTAM A PNCV)

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO] _____, contemplado no conforme processo administrativo do edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO] _____, Agência [INDICAR AGÊNCIA] _____, Conta Corrente nº [INDICAR CONTA] _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da prefeitura municipal de Diamantino -MT por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao portal de Transparência Pública e Controle Interno do município por meio de Relatório de Execução do Projeto, apresentado no prazo máximo de 180 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo setor jurídico do município a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no edital.

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver ou devolver os objetos, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A comissão de Fiscalização realizará todo monitoramento dos projetos, por meio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site eletrônico da Prefeitura de Diamantino/MT, ou pode ser consultado diretamente no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Diamantino -MT, localizada na Rua Almirante Batista das Neves, Centro.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de SECULT- DTNO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

RAQUEL VALERIA SIQUEIRA PINHO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Pelo Agente Cultural:

ANEXO XII- MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

PLANILHA DE ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DE DESPESA	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)			R\$ 0,00	R\$ 0,00
2					
3					
TOTAL					R\$ 0,00

ANEXO XIII - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ETAPA 1				
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM	
1.1				
1.2				
1.3				
ETAPA 2				
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM	
2.1				
2.2				
ETAPA 3				
	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	FIM	
3.1				
3.2				
3.3				

ANEXO XIV - EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO

NOME COMPLETO DO(A) PRODUTOR(A) CULTURAL OU ENTIDADE	CPF / CNPJ	FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO	MINI BIO	É PCD? (SIM / NÃO)
		PRODUÇÃO EXECUTIVA (PROPONENTE)		

ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO - PESSOA FÍSICA /JURIDICA

Ao Edital de Seleção Pública,

Eu, _____, pessoa física, portador(a) dos documentos de RG sob nº _____
 Órgão Emissor _____ UF _____, e CPF/CNPJ sob nº _____, data de nascimento em ____/____/____,
 resido () e/ou pertença () à Comunidade (populações tradicionais, ribeirinhas, indígenas, quilombolas, ciganas, imigrantes, refugiados, pessoas
 trans (Trangêneros, Transexuais, Travestis e Não-Binarie), negras e/ou de matrizes africanas) _____
 localizada, na Área Urbana () / Área Rural (), no Município de _____,
 no Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins de direito que sou membro reconhecido

do de COMUNIDADE OU POVO TRADICIONAL e mantenho vínculos familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes sujeitam à penalidade prevista no Edital.

Sobre o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal):Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Diamantino-MT, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Proponente

(Pessoa Física)

ANEXO XVI - COTAS RACIAIS - ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DE-CLARO para fins de participação no **EDITAL EMERGÊNCIAL Nº 001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO PROPOSTAS PARA PROJETOS AUDIOVISUAL**, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Diamantino -MT, / / .

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO XVII - MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome do Produtor Cultural ou Entidade (Proponente)	
CPF ou CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefones	
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Nº do Termo	
Vigência do Termo	
Nº do Processo	
Objeto (Título)	
Valor	R\$
Edital de Seleção	01/2023/SECULT/MT – AUDIOVISUAL
RESUMO DA EXECUÇÃO	
Ações Executadas	
Principais Obstáculos	
Benefícios Alcançados	
Público Previsto	
Público Alcançado	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ETAPA 1			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
1.1			
1.2			
ETAPA 2			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
2.1			
2.2			
ETAPA 3			
	Descrição da Atividade	Data início	Data fim
3.1			
3.2			
ETAPA 4			
	Descrição da atividade	Data início	Data fim
4.1			
4.2			

EXECUÇÃO FINANCEIRA	
Valor do Termo	R\$
Rendimento da aplicação financeira	R\$

Saldo			R\$		
Descrição da despesa	Valor previsto	Valor gasto	Quem recebeu	Forma de Pagamento	Data de Pagamento
TOTAL	R\$	R\$			

Diamantino/MT, ____ de _____ de 20 ____.

NOME COMPLETO E ASSINATURA

ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

Declaro para os devidos fins que o projeto _____, submetido no Edital N° 001/2023 não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil, Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de desclassificação do projeto citado, da aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.

Local e data

ANEXO XIX- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Eu, proponente deste Edital, Pessoa Jurídica, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que **NÃO SOU EMPREGADOR** e devido a isso não tenho cadastro no sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS para emissão do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS através do site da Caixa Econômica Federal.

PROPONENTE - RAZÃO SOCIAL:
Digite aqui
PROPONENTE - CNPJ:
Digite aqui
PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:
Digite aqui
PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:
Digite aqui

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

_____/MT, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Proponente*

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica

ANEXO XX- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto(a) ou outro parente em até 3º (terceiro) grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes;

NÃO

SIM. Se sim apontar todos quantos for, por:

Nome:

Cargo/Função:

Relação de Parentesco:

Local e Data:

Nome e assinatura:

Diamantino/MT, ____ de _____ de 20 ____.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Assinatura:

ANEXO XXI- DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

Eu, proponente ao Edital 001/2023, na falta de documentos de comprovante bancário de abertura de Conta corrente específica para o projeto, AUTO-DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser o(a) titular da Conta Corrente Digital, cujos dados são os seguintes:

DADOS DO PROJETO:

PROPONENTE - NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL:

PROPONENTE – CPF/CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

NOME COMPLETO DO TITULAR DA CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

DATA DE ABERTURA DA CONTA BANCÁRIA DIGITAL:

Para preenchimento quando a Declaração for de proponente Pessoa Jurídico - dados do Representante Legal (inclusive MEI):

PROPONENTE - NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

PROPONENTE - CPF DO(A) REPRESENTANTE LEGAL:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no “Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”; “Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Certifico e dou fé para os devidos fins, que nesta data esta conta corrente digital se encontra ZERADA e será utilizada para atender ao projeto. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Diamantino/MT, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura: _____

ANEXO XXII - CHECK LIST – PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome da Instituição:		
CNPJ/CPF		
Nº do Termo		
Objeto		
Valor total		
	DOCUMENTOS	Fls.
1	Ofício de encaminhamento	
2	Check list (ANEXO do Edital)	
RELATÓRIOS		
3	Formulário de prestação de contas (ANEXO do Edital)	

EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO

Comprovantes da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho
Imagens: produtos adquiridos, material de divulgação, relatório de divulgação em mídias eletrônicas, clipagem
No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes
No caso de confecção de material promocional – um exemplar de cada um deles;
Fotos Still das gravações
Making Of

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Cópia das notas fiscais, com a indicação do número do Termo de Compromisso Especial
Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas ou cheques
Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período
Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo, incluindo extrato da aplicação financeira, caso houver
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública, incluindo da aplicação financeira, caso houver
Cópia das Cotações de Preços

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 108/2024**Modalidade Nº:** 040/2024**Classificação:** Pregão Eletrônico**Data da Adjudicação:** 28/11/2024**Data da Homologação:** 28/11/2024

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

4581 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26840	PROMETAZINA 25MG COM-PRIMIDO	UNIDADE	CRISTALIA 1.0298.0042.008-3 PAMERGAN 25MG CX C/20BL X 10CP REV	50000	0,15	7.500,00

Total Fornecedor: R\$ 7.500,00

6814 - DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.640.617/0001-10

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29023	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400/80MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO. 50ML	UNIDADE	EMS	6000	3,45	20.700,00

Total Fornecedor: R\$ 20.700,00

130182 - C.A. HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50634	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL. FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 5 MILILITRO	BLAU ACIDO TRANEXAMICO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML, F	2000	4,04	8.080,00

Total Fornecedor: R\$ 8.080,00

132623 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.421.421/0001-82

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
33714	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	HIPOLABOR	12000	1,18	14.160,00
33832	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML - SOL. INJET. AMPOLA 1ML	UNIDADE	HIPOLABOR	1000	11,68	11.680,00

Total Fornecedor: R\$ 25.840,00

135085 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25651	DEXAMETASONA CREME 0,1 % TUBO COM 10GR	TUBO 10 GRAMA	PRATI / DEXAMETASONA	12000	1,64	19.680,00
26752	METRONIDAZOL 250MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI / METRONIDAZOL	30000	0,18	5.400,00

Total Fornecedor: R\$ 25.080,00

141011 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.343.029/0001-90

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28848	TIRA PARA TESTE GLICEMIA ON CALL PLUS C/ 50 TIRAS	CAIXA 50 TIRAS	ON CALL PLUS II	6000	18,05	108.300,00

Total Fornecedor: R\$ 108.300,00

147696 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37149	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG/1ML. AMPOLA 1ML	UNIDADE	UNIAO QUIMICA NORMAS-TIG	300	1,34	402,00
50759	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	AMPOLA 1 MILILITRO	SANTISA	5000	1,18	5.900,00

Total Fornecedor: R\$ 6.302,00

152004 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27037	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNIDADE	ALGY - FLANDERIL/VITAMEDIC COMPRIMIDOS	150000	0,13	19.500,00

Total Fornecedor: R\$ 19.500,00

154805 - HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.500.407/0001-65

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28197	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL. PÓ INJETÁVEL + DILUENTE 10ML	UNIDADE	BLAU	14000	9,19	128.660,00

Total Fornecedor: R\$ 128.660,00

1001444 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 01.417.694/0001-20

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25321	CETOCONAZOL 200MG COMP.	UNIDADE	PRATI	8000	0,24	1.920,00

Total Fornecedor: R\$1.920,00

1001445 - SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 18.679.814/0001-60

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26827	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL. AMPOLA 5ML	UNIDADE	CRISTALIA	1200	0,70	840,00
37182	MICONAZOL (CREME VAGINAL) 20MG	BISNAGA 80 GRAMA	HIPOLABOR	1000	4,46	4.460,00
46742	VENVANSE 30MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	CAIXA 28 CAPSULA	TAKEDA	728	150,00	109.200,00

Total Fornecedor: R\$ 114.500,00

1001446 - FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.724.582/0001-73

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
49050	CETOPROFENO-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG. FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FORMA DE ADMINISTRAÇÃO: FRASCO-AMPOLA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	8000	3,80	30.400,00

Total Fornecedor: R\$ 30.400,00

1001448 - LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A

CNPJ: 17.159.229/0001-76

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
49949	CEFTRIAXONA SÓDICA - 1G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA, FRASCO AMPOLA	UNIDADE	GENERIC/TEUTO 1G IV PO INJ- CAIXA COM 50 FRASCO AMPOLA	30000	3,95	118.500,00

Total Fornecedor: R\$ 118.500,00

Total Geral: R\$ 615.282,00

DIAMANTINO, Quinta-feira, 28 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

**SETOR RH
DECRETO Nº 191/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias a contar data de publicação do mesmo, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei,

munidos dos documentos de acordo com o anexo V, Edital nº 003/2023, citado no anexo I deste Edital.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 28 de Novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 191/2024

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Salário Banco Bradesco -
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 191/2024

Cargo: 001 – 001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
18º	Edvânia Rellys Silva dos Reis
19º	Cátiane da Cruz Luiz

PORTARIA Nº 366 /2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar os Termos da Portaria nº 236/2023 de 10 de julho de 2023, que nomeou o servidor efetivo **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 2276632-4 SSP/MT e CPF sob nº 004.033.551-84, para o cargo de **Gerente – Gerencia de Licenciamento Urbano**, com subsídio de **65% do DGA 8**, publicado no Diário oficial nº 4.272 de 13 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **30/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 25 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365 /2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar os Termos da Portaria nº 063/2021 de 08 de janeiro de 2021, que nomeou a servidora efetiva **MARIA JOSÉ DE MORAES**, brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 742070 SSP/MT e CPF sob nº 908.923.641-49, para o Cargo de **Coordenador do CREAS**, com subsídio de **30% do DAS 06**, publicado no Diário oficial nº 3.643 de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **30/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 25 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364 /2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar os Termos da Portaria nº 252/2024 de 04 de julho de 2024, que nomeou a servidora efetiva **REGINA SANTANA SAMPAIO**, portadora do RG nº 0680084-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 486.848.561-04, para exercer o cargo de **Coordenador II com subsídio de 60% do DGA 07**, publicado no Diário oficial nº 4.523 de 10 de julho de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **30/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 25 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363 /2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar os Termos da Portaria nº 253/2023 de 31 de julho de 2023, que nomeou a servidora efetiva **CRESTINA CAEMELITA DA SILVA**, portadora do RG nº 1564279-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 908.547.

131-15 para exercer o cargo de **Coordenador II** com subsídio de **60% do DGA**, publicado no Diário oficial nº 4.290 de 03 de agosto de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **30/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 25 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar os Termos da Portaria nº 149/2024, de 08 de abril de 2024, que nomeou a Servidora Efetiva **AMANDA CAMPOS DE ALMEIDA**, brasileira, solteira portadora do RG sob nº 19785925 SSP/MT e CPF sob nº 039.161.511-42, para o cargo de **Assistente Técnico II**, com subsídio de **70% do DGA 09**, publicado no Diário Oficial nº 4.459, de 09 de abril de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **30/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 25 de novembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A inscrita no CNPJ sob o nº 17.159.229/0001-76.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.724.582/0001-73.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, objetivando a Contratação de empresa, para aquisição de livros didáticos para atendimento aos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Dom Aquino/MT, em favor de **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, Bairro C I C, nº 431, Curitiba/PR, CEP: 81.310-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de **R\$ 360.634,00** (trezentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e quatro Reais).

Dom Aquino-MT, 28 de novembro de 2024.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 028.2024 Nº.1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: L PERUZATTO - ME

DATA ASSINATURA: 14/11/2024

VALOR: O valor do presente aditivo é **R\$ 18.600,10** (dezoito mil e seiscentos reais e dez centavos), conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Quant Inicial	Acréscimo	Quant acrescentada	Valor Atual
3567	ASSENTO SANITARIO	6	25%	1	15,90
29865	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	31	25%	7	185,50
846978	AREIA LAVADA MEDIA	648	25%	162	12.457,80
846992	CIMENTO PORTLAND CP II	494	25%	123	5.940,90
TOTAL					18.600,10

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% nos itens 3567, 29865, 846978 e 846992 alterando a cláusula quarta do Contrato nº 028.2024

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 301/2024**

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **MAIQUEL BORN FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02/12/2024 a 31/12/2024**, referente ao período aquisitivo **2022/2023**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069.2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 069.2023 Nº.2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: OLMIR IORIS E CIA LTDA

DATA ASSINATURA: 13/11/2024

VALOR: O VALOR PARA O REFERIDO ITEM PASSA A SER DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	AUMENTO	PREÇO REEQUILIBRADO
2	AR CONDICIONADO CONVENCIONAL 12.000 BTUS. HIGH WALL. TENSÃO 220V. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H; CICLO: FRIO; COR: BRANCO; PRINCIPAIS FUNÇÕES: DISPLAY E TEMPERATURA DIGITAL; CONTROLE REMOTO COM DISPLAY E CRISTAL LÍQUIDO; TIMER DIGITAL 33 24 HORAS; FUNÇÃO SWING; SISTEMA R410; ENTRADA SUPERIOR DE AR; FILTRO DE AR CARVÃO ATIVADO; HI WALL; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO "A"; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1(UM) ANO. CERTIFICADO PELO INMETRO. REFERÊNCIAS MARCA/MODELO: LG DUAL, FONTAINE PLUS, MIDEA OU EQUIVALENTES.	1.850,00	36,70% OU R\$679,00	2.529,00

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REESTABELECE O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ITEM 02, PREVISTO NA TABELA ABAIXO, BEM COMO ALTERAR O DESCRITIVO

DO ITEM 04, EM RAZÃO DE SUBSTITUIÇÃO PELA FABRICANTE DO MODELO DE 24000 BTUS PARA 20000 BTUS, CONFORME ABAIXO:}]

EM RAZÃO DA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO MODELO DE AR CONDICIONADO LICITADO (TCL SEMP), ESTE INFORMA A SUBSTITUIÇÃO DOS MODELOS **TCA 24CSA1 – 24000 BTUS** PELO MODELO **TCA 22CSA1 – 22000 BTUS**, DECLARAÇÃO SEGUE ANEXO A ESTE TERMO ADITIVO. DESTA FORMA, SEGUE ABAIXO NOVO DESCRITIVO:

DESCRIPTIVO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO
4	AR CONDICIONADO CONVENCIONAL 24.000 BTUS. CONVENCIONAL. PISO/TETO. TENSÃO 220V. TRIFÁSICO. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H; CICLO:FRIO; COR:BRANCO; PRINCIPAIS FUNÇÕES: DISPLAY E CRISTAL LÍQUIDO; TIMER DIGITAL 24 HORAS; FUNÇÃO SWING; SISTEMA R410; ENTRADA SUPERIOR DE AR; FILTRO DE AR CARVÃO ATIVADO; PISO TETO; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO "A OU B"; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO. CERTIFICADO PELO INMETRO. REFERÊNCIAS MARCA/MODELO: GREE, ELGIN, AGRATTO OU EQUIVALENTES.

3.2. O REFERIDO ITEM PASSA A SER DE :

ITEM	DESCRIÇÃO
4	AR CONDICIONADO CONVENCIONAL 22.000 BTUS. CONVENCIONAL. PISO/TETO. TENSÃO 220V. TRIFÁSICO. ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 22.000 BTU/H; CICLO:FRIO; COR:BRANCO; PRINCIPAIS FUNÇÕES: DISPLAY E CRISTAL LÍQUIDO; TIMER DIGITAL 24 HORAS; FUNÇÃO SWING; SISTEMA R410; ENTRADA SUPERIOR DE AR; FILTRO DE AR CARVÃO ATIVADO; PISO TETO; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO "A OU B"; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO. CERTIFICADO PELO INMETRO. REFERÊNCIAS MARCA/MODELO: GREE, ELGIN, AGRATTO OU EQUIVALENTES.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 300/2024**

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª. **IARA REGINA FLOSS**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02/12/2024 a 21/12/2024**, referente ao período aquisitivo **DEZ/2022 A JUN/2023**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037.2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 037.2024 Nº.2º. TERMO ADITIVO**CONTRATADO:** COMPAGNONI & CIA LTDA ME**DATA ASSINATURA:** 13/11/2024**VALOR:** O valor do presente aditivo é **R\$ 23.671,04**(vinte e três mil e seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos), conforme segue abaixo:.

Item	Descrição	Quant Inicial	Acréscimo	Quant acrescentada	Valor Unit.	Valor Total
847394	ÁGUA MINERAL SEM GAS 12X497ML	296	25%	74	25,96	1.921,04
847396	GAS DE COZINHA P-13	603	25%	150	145,00	21.750,00
TOTAL					23.671,04	

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% nos itens 847394 e 847396 alterando a cláusula quarta do Contrato nº 037.2024

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**CONTRATO:** Nº 022.2024 Nº.1º. TERMO ADITIVO**CONTRATADO:** L PERUZATTO - ME**DATA ASSINATURA:** 14/11/2024**VALOR:** O valor do presente aditivo é **R\$ 5.783,70**(cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos), conforme segue abaixo:.

Item	Descrição	Quant Inicial	Acréscimo	Quant acrescentada	Valor Atual
32864	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 80W BIV BASE E-40, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 6.500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.000LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000H.	31	25%	7	524,30
32869	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 100W BIV BASE E-40, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 6.500K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000LM, VIDA ÚTIL MÍNIMA 25.000H.	79	25%	19	1.957,00
36684	LAMPADA LED PAR 20	12	25%	3	41,40
112453	LUMINARIA PUBLICA E-40	125	25%	31	1.751,50
846870	REFLETOR LED LUZ BRANCA 100W	20	25%	5	249,50
846889	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 65 W E - 27	82	25%	20	1.260,00
TOTAL					5.783,70

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% nos itens 332864, 32869, 36684, 112453, 846870 e 84889 alterando a cláusula quarta do Contrato nº 022.2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****PROVA DISSERTATIVA PARA OS CANDIDATOS DA EMEI MARIA AUXILIADORA BOSSA DA CUNHA**

EDITAL Nº 001. /2024 Dispõe sobre Seleção para Diretores das Unidades Escolares do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

EDUARDO FLAUSINO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020.

Publica:

Prova dissertativa para os candidatos da EMEI Maria Auxiliadora Bossa da Cunha**Local a saber:** Secretaria Municipal de Educação, Rua Santa Catarina, nº 184, Centro Figueiropolis d' Oeste-MT.**Horário:** 08h às 10h.A prova dissertativa versará sobre o item **IV do Edital 001/2024:****4ª Etapa Prova dissertativa**

A prova dissertativa será elaborada de acordo com os critérios referentes ao cargo de diretor (a) escolar onde será analisado conhecimento em **gestões educacionais, competências** e aptidão para **liderança**. Este edital preconiza o gênero textual dissertativo argumentativo, e, obedece aos critérios seguintes, de avaliação: 1. Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa; 2. Compreender a proposta de redação, e aplicar conceitos teóricos da área de formação, e estruturá-los dentro do gênero proposto; 3. Selecionar, relacionar, organizar, interpretar informações e argumentos em defesa do ponto de vista; 4. Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação; 5. Adequação ao tema proposto.

Secretaria Municipal de Educação de Figueirópolis d' Oeste-MT
28/11/2024**RESULTADO DA CONTAGEM DE PONTO DA SELEÇÃO PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

EDITAL Nº 001. /2024 Dispõe sobre Seleção para Diretores das Unidades Escolares do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

EDUARDO FLAUSINO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020.

Publica:

Resultado da Contagem de Ponto da Seleção para Diretores das Unidades Escolares do Município de Figueirópolis d'Oeste-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

EMEF Professora Senair Gonçalves da Silva

1-DADOS PESSOAIS			
Nome: Felipe Marques de Aquino			
E-mail:*****			
Telefone:*****			CPF *****
3-Pontuação			
3.1-Critérios:			
3.2 Da Formação de Titulação		Indicadores	Pontos
Licenciatura	Licenciatura plena	4,0 pontos	
Pós-Graduação	Pós-graduação	5,0 pontos	5,0
	Mestrado	6,0 pontos	
	Doutorado	7,0 pontos	
Bônus pela função de	Secretário educação	5,0 pontos	
	Diretor escolar	5,0 pontos	5,0
	Coordenador pedag.	5,0 pontos	
	Assessor pedag.	5,0 pontos	
Pontuação geral			10,0

EMEI Maria Auxiliadora Bossa da Cunha

1-DADOS PESSOAIS			
Nome: Paulo Cezar da Silva			
E-mail:*****			
Telefone:*****			CPF *****
3-Pontuação			
3.1-Critérios:			
3.2 Da Formação de Titulação		Indicadores	Pontos
Licenciatura	Licenciatura plena	4,0 pontos	
Pós-Graduação	Pós-graduação	5,0 pontos	5,0
	Mestrado	6,0 pontos	
	Doutorado	7,0 pontos	
Bônus pela função de	Secretário educação	5,0 pontos	
	Diretor escolar	5,0 pontos	
	Coordenador pedag.	5,0 pontos	5,0
	Assessor pedag.	5,0 pontos	
Pontuação geral			10,0

1-DADOS PESSOAIS			
Nome: Heloiza Gonçalves Montoro Martins			
E-mail:*****			
Telefone:*****			CPF *****
3-Pontuação			
3.1-Critérios:			
3.2 Da Formação de Titulação		Indicadores	Pontos
Licenciatura	Licenciatura plena	4,0 pontos	
Pós-Graduação	Pós-graduação	5,0 pontos	5,0
	Mestrado	6,0 pontos	
	Doutorado	7,0 pontos	
Bônus pela função de	Secretário educação	5,0 pontos	
	Diretor escolar	5,0 pontos	
	Coordenador pedag.	5,0 pontos	5,0
	Assessor pedag.	5,0 pontos	
Pontuação geral			10,0

Secretaria Municipal de Educação de Figueirópolis d' Oeste-MT

28/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2024

CONTRATO Nº 028/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Por meio do presente Terceiro Termo do aditivo do contrato Nº 028/2024 para acréscimo de valor, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT, C. N.P.J. n.º 01.614.539/0001-01, com sede na cidade de Gaúcha do Norte-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pe-

cuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 27.406.174/0001-05, sediada na Avenida Araes, QUADRA03 LOTE 01 SALA A, Nº 1839, bairro Santana em NOVA XAVANTINA/MT doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por PAULO PAZETO MEDEIROS Sócio Administrador, resolvem firmar o Terceiro Termo Aditivo nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente aditivo tem por objeto é o acréscimo de valor do CONTRATO Nº 028/2024, conforme documentos que são parte integrante desse processo, como Parecer Técnico, Parecer Jurídico solicitando o aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam acrescentados o aumento do quantitativo de projeto cuja composição encontra-se especificada na Planilha orçamentária, onde o valor do acréscimo foi de R\$ 228.248,26 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas com execução do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20155

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

COD REDUZIDO: 114

COD REDUZIDO: 115

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo encontra se amparo no Art. 124, I, "b" da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 27 de novembro de 2024.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ 27.406.174/0001-05

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO Nº 034/2024

DECRETO Nº 034/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.226, de 16 de MAIO de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA
4.4.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 100,00

TOTALR\$ 100,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA
3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 100,00

TOTALR\$100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário..

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 28 de novembro de 2024.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito municipal

DECRETO Nº 033/2024

DECRETO Nº 033/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“**Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado municipal em comemoração ao aniversário de General carneiro, e dá outras providências**”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que a data do feriado municipal, no ano em curso, recai em dias úteis (terça-feira);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 02 de dezembro de 2024 (segunda-feira)**, no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do feriado municipal em comemoração aos 61ºanos de emancipação município, celebrado no dia 03 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 04/12/2024 (quarta-feira), as 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – Os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, área de obras, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 28 de novembro de 2024.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - JANEIRO A OUTUBRO/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	%	JAN A OUT		
					(c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.800.700,00	42.892.473,99	6.083.586,95	14,18	35.824.125,99	83,52	7.068.348,00
RECEITAS CORRENTES	31.811.200,00	34.589.173,99	6.083.586,95	17,59	30.450.752,94	88,04	4.138.421,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.676.400,00	3.137.900,00	277.812,40	8,85	1.736.116,31	55,33	1.401.783,69
Impostos	1.628.900,00	3.090.400,00	275.215,36	8,91	1.693.670,35	54,80	1.396.729,65
Taxas	47.500,00	47.500,00	2.597,04	5,47	42.445,96	89,36	5.054,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	889.200,00	889.200,00	31.562,30	3,55	109.857,22	12,35	779.342,78
Contribuições Sociais	749.200,00	749.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	31.562,30	22,54	109.857,22	78,47	30.142,78
RECEITA PATRIMONIAL	351.100,00	851.100,00	236.153,77	27,75	1.107.323,93	130,11	-256.223,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	351.100,00	851.100,00	236.153,77	27,75	1.107.323,93	130,11	-256.223,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	229.000,00	229.000,00	37.389,36	16,33	211.562,14	92,39	17.437,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	119.000,00	119.000,00	17.379,35	14,60	100.361,31	84,34	18.638,69
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	110.000,00	110.000,00	20.010,01	18,19	111.200,83	101,09	-1.200,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.634.000,00	29.450.473,99	5.483.089,77	18,62	27.203.535,57	92,37	2.246.938,42
Transferências da União e de suas Entidades	14.232.000,00	14.232.000,00	2.685.412,58	18,87	12.413.266,60	87,22	1.818.733,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.552.000,00	12.368.473,99	2.230.842,61	18,04	12.112.788,02	97,93	255.685,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.850.000,00	2.850.000,00	566.834,58	19,89	2.676.922,35	93,93	173.077,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	558,60	0,00	-558,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.500,00	31.500,00	17.579,35	55,81	82.357,77	261,45	-50.857,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.000,00	22.000,00	17.579,35	79,91	82.357,77	374,35	-60.357,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.989.500,00	8.303.300,00	0,00	0,00	5.373.373,05	64,71	2.929.926,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	260.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	116,67	-500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	260.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	116,67	-500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.729.500,00	5.303.300,00	0,00	0,00	1.873.373,05	35,32	3.429.926,95
Transferências da União e de suas Entidades	699.500,00	699.500,00	0,00	0,00	75.000,00	10,72	624.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.030.000,00	4.603.800,00	0,00	0,00	1.798.373,05	39,06	2.805.426,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.054.300,00	1.054.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.300,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.855.000,00	43.946.773,99	6.083.586,95	13,84	35.824.125,99	81,52	8.122.648,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	%	JAN A OUT		
					(c)	(c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.855.000,00	43.946.773,99	6.083.586,95	13,84	35.824.125,99	81,52	8.122.648,00
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.855.000,00	43.946.773,99	6.083.586,95	13,84	35.824.125,99	81,52	8.122.648,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.771.244,23			6.771.244,23		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		6.771.244,23			6.771.244,23		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.811.900,00	51.930.094,54	5.198.164,86	42.880.620,44	9.049.474,10	8.248.534,52	32.679.651,47	19.250.443,07	32.489.787,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.019.315,50	36.322.700,86	4.094.652,47	29.525.005,27	6.797.695,59	5.069.530,53	24.398.084,99	11.924.615,87	24.215.242,82	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.017.150,00	11.009.450,00	1.627.201,95	7.067.682,37	3.941.767,63	1.633.619,11	7.038.603,00	3.970.847,00	6.987.321,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.002.165,50	25.313.250,86	2.467.450,52	22.457.322,90	2.855.927,96	3.435.911,42	17.359.481,99	7.953.768,87	17.227.921,21	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.002.165,50	25.313.250,86	2.467.450,52	22.457.322,90	2.855.927,96	3.435.911,42	17.359.481,99	7.953.768,87	17.227.921,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.095.200,00	15.209.909,18	1.103.512,39	13.355.615,17	1.854.294,01	3.179.003,99	8.281.566,48	6.928.342,70	8.274.544,49	0,00
INVESTIMENTOS	7.065.200,00	15.209.909,18	1.103.512,39	13.355.615,17	1.854.294,01	3.179.003,99	8.281.566,48	6.928.342,70	8.274.544,49	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	697.384,50	397.484,50	0,00	0,00	397.484,50	0,00	0,00	397.484,50	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.043.100,00	1.125.900,00	150.149,61	725.805,49	400.094,51	150.149,61	725.805,49	400.094,51	646.829,84	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.855.000,00	53.055.994,54	5.348.314,47	43.606.425,93	9.449.568,61	8.398.684,13	33.405.456,96	19.650.537,58	33.136.617,15	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.855.000,00	53.055.994,54	5.348.314,47	43.606.425,93	9.449.568,61	8.398.684,13	33.405.456,96	19.650.537,58	33.136.617,15	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			2.418.669,03	2.687.508,84	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.855.000,00	53.055.994,54	5.348.314,47	43.606.425,93		8.398.684,13	35.824.125,99		35.824.125,99	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RR00 – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A OUT		
					(b)	(b/a)	
		(a)					(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.054.300,00	1.054.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.300,00
RECEITAS CORRENTES	1.054.300,00	1.054.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.300,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.054.300,00	1.054.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.300,00
Contribuições Sociais	1.054.300,00	1.054.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.300,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Energia	576.200,00	3.720.183,88	515.683,90	3.604.966,59	8,27	115.217,29	2.486.340,02	3.094.502,71	9,26	625.681,17	0,00
Energia Elétrica	241.200,00	241.200,00	36.700,02	125.982,71	0,29	115.217,29	36.340,02	119.502,71	0,36	121.697,29	0,00
Administração Geral	335.000,00	3.478.983,88	478.983,88	3.478.983,88	7,98	0,00	2.450.000,00	2.975.000,00	8,91	503.983,88	0,00
Transporte	2.303.150,00	2.927.840,00	155.770,15	2.621.835,06	6,01	306.004,94	423.014,89	1.817.706,81	5,44	1.110.133,19	0,00
Transporte Rodoviário	2.303.150,00	2.927.840,00	155.770,15	2.621.835,06	6,01	306.004,94	423.014,89	1.817.706,81	5,44	1.110.133,19	0,00
Desporto e Lazer	635.000,00	2.106.500,43	87.959,62	1.985.773,50	4,55	120.726,93	117.824,10	1.088.619,79	3,26	1.017.880,64	0,00
Desporto Comunitário	305.000,00	1.921.144,19	87.959,62	1.820.517,26	4,17	100.626,93	117.824,10	923.363,55	2,76	997.780,64	0,00
Lazer	330.000,00	185.356,24	0,00	165.256,24	0,38	20.100,00	0,00	165.256,24	0,49	20.100,00	0,00
Reserva de Contingência	697.384,50	397.484,50	0,00	0,00	0,00	397.484,50	0,00	0,00	0,00	397.484,50	0,00
Demais Subfunções	697.384,50	397.484,50	0,00	0,00	0,00	397.484,50	0,00	0,00	0,00	397.484,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.043.100,00	1.125.900,00	150.149,61	725.805,49	1,66	400.094,51	150.149,61	725.805,49	2,17	400.094,51	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	856,14	4.280,71	0,01	55.719,29	856,14	4.280,71	0,01	55.719,29	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	856,14	4.280,71	0,01	55.719,29	856,14	4.280,71	0,01	55.719,29	0,00
Administração	333.000,00	333.000,00	48.622,39	229.993,86	0,53	103.006,14	48.622,39	229.993,86	0,69	103.006,14	0,00
Administração Geral	333.000,00	333.000,00	48.622,39	229.993,86	0,53	103.006,14	48.622,39	229.993,86	0,69	103.006,14	0,00
Assistência Social	74.000,00	54.000,00	7.321,13	39.126,71	0,09	14.873,29	7.321,13	39.126,71	0,12	14.873,29	0,00
Assistência Comunitária	74.000,00	54.000,00	7.321,13	39.126,71	0,09	14.873,29	7.321,13	39.126,71	0,12	14.873,29	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	346.000,00	334.800,00	32.602,06	164.089,24	0,38	170.710,76	32.602,06	164.089,24	0,49	170.710,76	0,00
Atenção Básica	298.000,00	293.010,00	32.602,06	164.089,24	0,38	128.920,76	32.602,06	164.089,24	0,49	128.920,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	3.790,00	0,00	0,00	0,00	3.790,00	0,00	0,00	0,00	3.790,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Educação	173.000,00	287.000,00	54.672,12	250.656,27	0,57	36.343,73	54.672,12	250.656,27	0,75	36.343,73	0,00
Ensino Fundamental	56.000,00	165.000,00	34.029,08	156.978,40	0,36	8.021,60	34.029,08	156.978,40	0,47	8.021,60	0,00
Educação Infantil	117.000,00	122.000,00	20.643,04	93.677,87	0,21	28.322,13	20.643,04	93.677,87	0,28	28.322,13	0,00
Saneamento	10.000,00	10.000,00	1.759,92	9.025,23	0,02	974,77	1.759,92	9.025,23	0,03	974,77	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	1.759,92	9.025,23	0,02	974,77	1.759,92	9.025,23	0,03	974,77	0,00
Agricultura	35.000,00	35.000,00	2.868,21	22.589,26	0,05	12.410,74	2.868,21	22.589,26	0,07	12.410,74	0,00
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	2.868,21	22.589,26	0,05	12.410,74	2.868,21	22.589,26	0,07	12.410,74	0,00
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00	1.447,64	6.044,21	0,01	955,79	1.447,64	6.044,21	0,02	955,79	0,00
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	1.447,64	6.044,21	0,01	955,79	1.447,64	6.044,21	0,02	955,79	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	36.855.000,00	53.055.994,54	5.348.314,47	43.606.425,93	100,00	9.449.568,61	8.398.684,13	33.405.456,96	100,00	19.650.537,58	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	381.200,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita Patrimonial	0,00			0,00
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00
Receita de Serviços	0,00			0,00
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	0,00	RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	192.200,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	192.200,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	166.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	165.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	169.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	22.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Out/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.830.073,99		30.450.752,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.137.900,00		1.736.116,31
IPTU	1.536.500,00		89.348,78
ISS	625.000,00		510.643,14
ITBI	493.900,00		543.820,28
IRRF	400.000,00		468.747,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.500,00		123.556,78
Contribuições	140.000,00		109.857,22
Receita Patrimonial	850.700,00		1.107.323,93
Aplicações Financeiras (II)	850.700,00		1.107.323,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	29.450.473,99		27.203.535,57
Cota Parte do FPM	11.240.000,00		9.103.619,84
Cota Parte do ICMS	7.280.000,00		7.968.244,54
Cota Parte do IPVA	420.000,00		393.573,86
Cota Parte do ITR	496.000,00		689.158,26
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	2.850.000,00		2.676.922,35
Outras Transferências Correntes	7.164.473,99		6.372.016,72
Demais Receitas Correntes	251.000,00		293.919,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	251.000,00		293.919,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.979.373,99		29.343.429,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.813.000,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	400,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.303.300,00		5.373.373,05
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00		3.500.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	5.303.300,00		1.873.373,05
Convênios	5.043.800,00		1.798.373,05
Outras Transferências de Capital	259.500,00		75.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.303.300,00		1.873.373,05
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.095.673,99		31.216.802,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.282.673,99		31.216.802,06

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.035.785,36	30.250.810,76	25.123.890,48	24.862.072,66	345.327,53	328.165,50	328.165,50
Pessoal e Encargos Sociais	10.894.750,00	7.793.487,86	7.764.408,49	7.634.151,45	239.609,94	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.141.035,36	22.457.322,90	17.359.481,99	17.227.921,21	105.717,59	328.165,50	328.165,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.141.035,36	22.457.322,90	17.359.481,99	17.227.921,21	105.717,59	328.165,50	328.165,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.035.785,36	30.250.810,76	25.123.890,48	24.862.072,66	345.327,53	328.165,50	328.165,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.412.815,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.206.709,18	13.355.615,17	8.281.566,48	8.274.544,49	119.439,42	0,00	0,00
Investimentos	15.206.709,18	13.355.615,17	8.281.566,48	8.274.544,49	119.439,42	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.206.709,18	13.355.615,17	8.281.566,48	8.274.544,49	119.439,42	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.055.994,54	43.606.425,93	33.405.456,96	33.136.617,15	464.766,95	328.165,50	328.165,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.639.979,04	43.606.425,93	33.405.456,96	33.136.617,15	464.766,95	328.165,50	328.165,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.712.747,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.712.747,54

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

-580.700,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-2.712.747,54

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Out/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-559.344,46	-105.323,23
Disponibilidade de Caixa	-559.344,46	-105.323,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	466.275,45	-3.823,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	93.069,01	109.146,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	559.344,46	105.323,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		454.021,23
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-470.098,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-16.077,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-16.077,34
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.771.244,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.771.244,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219]. PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k) = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	88.318,44	201.343,17	288.153,12	0,00	1.508,49	0,00	346.277,21	328.165,50	328.165,50	0,00	18.111,71	19.620,20
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.559,42	53.559,42	53.559,42	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.559,42	53.559,42	53.559,42	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	88.318,44	201.343,17	288.153,12	0,00	1.508,49	0,00	292.717,79	274.606,08	274.606,08	0,00	18.111,71	19.620,20
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	12.720,77	12.720,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO	0,00	1.492,34	1.319,68	0,00	172,66	0,00	230.898,23	223.548,23	223.548,23	0,00	7.350,00	7.522,66
0204 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	56.953,62	56.177,49	0,00	776,13	0,00	3.948,67	0,00	0,00	0,00	3.948,67	4.724,80
0205 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVICOS URBANOS	88.318,44	83.317,17	171.438,23	0,00	197,38	0,00	2.603,07	2.603,07	2.603,07	0,00	0,00	197,38
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	25.836,30	25.474,66	0,00	361,64	0,00	37.468,81	30.655,77	30.655,77	0,00	6.813,04	7.174,68
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	17.722,64	17.721,96	0,00	0,68	0,00	17.799,01	17.799,01	17.799,01	0,00	0,00	0,68
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTI	0,00	3.300,33	3.300,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	176.613,84	176.613,83	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	176.613,84	176.613,83	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
TOTAL (III) = (I + II)	88.318,44	377.957,01	464.766,95	0,00	1.508,50	0,00	346.277,21	328.165,50	328.165,50	0,00	18.111,71	19.620,21

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.055.400,00	1.612.559,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.536.500,00	89.348,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	493.900,00	543.820,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	625.000,00	510.643,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	400.000,00	468.747,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.045.000,00	22.503.308,03
2.1- Cota-Parte FPM	13.800.000,00	11.189.588,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.800.000,00	10.659.829,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.000.000,00	529.758,81
2.2- Cota-Parte ICMS	9.100.000,00	9.960.305,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	620.000,00	861.447,73
2.5- Cota-Parte IPVA	525.000,00	491.966,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.100.400,00	24.115.867,56
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.609.000,00	4.348.711,53
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.166.100,00	1.634.257,05

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.870.000,00	2.702.408,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.870.000,00	2.702.408,47
6.1.1- Principal	2.850.000,00	2.676.922,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	25.486,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.759.000,00	-1.671.789,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		48.281,14				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		48.281,14				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.750.689,61				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT	DESPESAS PAGAS JAN A OUT	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.087.000,00	2.430.464,93	2.419.009,32	2.403.562,29	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.961.000,00	2.424.922,91	2.413.467,30	2.398.020,27	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	961.000,00	940.626,85	933.379,44	924.300,63	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	2.000.000,00	1.484.296,06	1.480.087,86	1.473.719,64	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	126.000,00	5.542,02	5.542,02	5.542,02	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	99.000,00	5.542,02	5.542,02	5.542,02	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT	DESPESAS PAGAS JAN A OUT	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.430.464,93	2.419.009,32	2.403.562,29	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.430.464,93	2.419.009,32	2.403.562,29	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.424.922,91	2.413.467,30	2.398.020,27	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.891.685,93	2.413.467,30	2.413.467,30	89,31		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IIE)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	270.240,85	283.399,15	283.399,15	13.158,30	10,49	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.355.671,26	2.923.882,33	2.504.805,38	2.447.219,89	0,00	
20.1- Educação Infantil	562.000,00	341.509,90	276.625,23	245.046,86	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.793.671,26	2.582.372,43	2.228.180,15	2.202.173,03	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.442.671,26	5.354.347,26	4.923.814,70	4.850.782,18	0,00	
21.1- Educação Infantil	1.622.000,00	1.287.678,77	1.215.546,69	1.174.889,51	0,00	
21.1.1- Creche	99.000,00	5.542,02	5.542,02	5.542,02	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	1.523.000,00	1.282.136,75	1.210.004,67	1.169.347,49	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	4.820.671,26	4.066.668,49	3.708.268,01	3.675.892,67	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						2.504.805,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.348.711,53
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						13.158,30
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						6.840.358,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.028.966,89	6.840.358,61	28,36	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	126.446,17	0,00	121.721,37	0,00	4.724,80
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	74.670,32	0,00	72.261,10	0,00	2.409,22
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	51.775,85	0,00	49.460,27	0,00	2.315,58
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			4.623.800,00	2.464.604,84	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			380.000,00	408.443,33	
31.1.1- Salário-Educação			135.000,00	214.365,71	
31.1.2- PDDE			0,00	52,53	
31.1.3- PNAE			65.000,00	59.123,10	
31.1.4- PNATE			30.000,00	25.419,49	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			150.000,00	109.482,50	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			4.123.800,00	1.948.000,49	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			120.000,00	108.161,02	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.455.355,88	6.009.736,81	2.800.508,84	2.800.483,58	0,00
32.1- Educação Infantil	249.807,10	196.847,31	145.181,90	145.181,90	0,00
32.2- Ensino Fundamental	6.205.548,78	5.812.889,50	2.655.326,94	2.655.301,68	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.898.027,14	11.364.084,07	7.724.323,54	7.651.265,76	0,00
33.1- Despesas Correntes	3.587.492,90	3.077.614,07	2.534.721,18	2.489.722,27	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	287.000,00	250.656,27	250.656,27	222.775,18	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.300.492,90	2.826.957,80	2.284.064,91	2.266.947,09	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.355.534,24	6.039.926,01	2.954.513,98	2.947.491,99	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.355.534,24	6.039.926,01	2.954.513,98	2.947.491,99	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			100.056,99		203.893,87
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.702.408,47		214.365,71
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.453.022,56		54.150,79
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			349.442,90		364.108,79
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			224,43		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			349.218,47		364.108,79

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.000.000,00	3.500.000,00	-500.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.209.909,18	13.355.615,17	1.854.294,01
Investimentos	15.209.909,18	13.355.615,17	1.854.294,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.209.909,18	13.355.615,17	1.854.294,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.209.909,18 <(d - a)>	9.855.615,17 <(e - b)>	2.354.294,01 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO	
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/10/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS							PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							0,00	8.779,39	-8.779,39				
Receita de Alienação de Bens Móveis							0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis							0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							0,00	8.779,39	-8.779,39				
DESPESAS							DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR							2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)				
VALOR (III)							269.117,33	8.779,39	277.896,72				

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		1.593.900,00	3.055.400,00	1.612.559,53	52,78
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		75.000,00	1.536.500,00	89.348,78	5,82
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		493.900,00	493.900,00	543.820,28	110,11
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		625.000,00	625.000,00	510.643,14	81,70
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		400.000,00	400.000,00	468.747,33	117,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		23.045.000,00	23.045.000,00	21.973.549,22	95,35
Cota-Parte FPM		12.800.000,00	12.800.000,00	10.659.829,74	83,28
Cota-Parte ITR		620.000,00	620.000,00	861.447,73	138,94
Cota-Parte IPVA		525.000,00	525.000,00	491.966,36	93,71
Cota-Parte ICMS		9.100.000,00	9.100.000,00	9.960.305,39	109,45
Cota-Parte IPI-Exportação		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		24.638.900,00	26.100.400,00	23.586.108,75	90,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.852.000,00	5.799.710,00	4.805.152,28	82,85	3.472.455,01	59,87	3.420.024,30	58,97	0,00
Despesas Correntes	3.677.000,00	5.172.110,00	4.482.938,28	86,68	3.160.241,01	61,10	3.107.810,30	60,09	0,00
Despesas de Capital	175.000,00	627.600,00	322.214,00	51,34	312.214,00	49,75	312.214,00	49,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	300.000,00	297.790,00	73.420,00	24,65	73.420,00	24,65	73.420,00	24,65	0,00
Despesas Correntes	290.000,00	287.790,00	73.420,00	25,51	73.420,00	25,51	73.420,00	25,51	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	145.000,00	145.000,00	121,50	0,08	121,50	0,08	121,50	0,08	0,00
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	121,50	0,09	121,50	0,09	121,50	0,09	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	59.000,00	59.000,00	375,00	0,64	375,00	0,64	375,00	0,64	0,00
Despesas Correntes	49.000,00	49.000,00	375,00	0,77	375,00	0,77	375,00	0,77	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	265.000,00	226.000,00	72.872,07	32,24	69.786,71	30,88	69.786,71	30,88	0,00
Despesas Correntes	255.000,00	216.000,00	69.352,41	32,11	66.267,05	30,68	66.267,05	30,68	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	3.519,66	35,20	3.519,66	35,20	3.519,66	35,20	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.652.000,00	6.558.500,00	4.951.940,85	75,50	3.616.158,22	55,14	3.563.727,51	54,34	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.951.940,85	3.616.158,22	3.563.727,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.951.940,85	3.616.158,22	3.563.727,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.537.916,31	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	78.241,91	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,00	15,33	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")						0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)						0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)						0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.750.000,00	2.313.329,80	2.015.455,64	87,12
Proveniente da União	1.590.000,00	1.590.000,00	1.349.128,55	84,85
Proveniente dos Estados	160.000,00	723.329,80	666.327,09	92,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.750.000,00	2.313.329,80	2.015.455,64	87,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.506.000,00	2.755.139,70	2.561.034,68	92,95	2.026.519,28	73,55	2.015.389,96	73,15	0,00
Despesas Correntes	1.441.000,00	2.124.809,90	1.971.104,88	92,77	1.446.589,48	68,08	1.435.460,16	67,56	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	630.329,80	589.929,80	93,59	579.929,80	92,00	579.929,80	92,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	70.000,00	48.000,00	32.000,00	66,67	32.000,00	66,67	32.000,00	66,67	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	38.000,00	32.000,00	84,21	32.000,00	84,21	32.000,00	84,21	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	34.000,00	141.683,80	131.489,69	92,81	126.319,57	89,16	126.319,57	89,16	0,00
Despesas Correntes	29.000,00	138.683,80	131.489,69	94,81	126.319,57	91,08	126.319,57	91,08	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	85.000,00	70.000,00	33.463,80	47,81	33.463,80	47,81	33.184,22	47,41	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	65.000,00	33.463,80	51,48	33.463,80	51,48	33.184,22	51,05	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.712.000,00	3.021.823,50	2.757.988,17	91,27	2.218.302,65	73,41	2.206.893,75	73,03	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.358.000,00	8.554.849,70	7.366.186,96	86,11	5.498.974,29	64,28	5.435.414,26	63,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	370.000,00	345.790,00	105.420,00	30,49	105.420,00	30,49	105.420,00	30,49	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	179.000,00	286.683,80	131.611,19	45,91	126.441,07	44,10	126.441,07	44,10	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	76.000,00	66.000,00	375,00	0,57	375,00	0,57	375,00	0,57	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	116.000,00	101.000,00	33.463,80	33,13	33.463,80	33,13	33.184,22	32,86	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	265.000,00	226.000,00	72.872,07	32,24	69.786,71	30,88	69.786,71	30,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.364.000,00	9.580.323,50	7.709.929,02	80,48	5.834.460,87	60,90	5.770.621,26	60,23	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "t" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012.
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+s) - (15 x IIIb)/100].
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		36.855.000,00	
Previsão Atualizada		43.946.773,99	
Receitas Realizadas		35.824.125,99	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		6.771.244,23	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		36.855.000,00	
Créditos Adicionais		16.200.994,54	
Dotação Atualizada		53.055.994,54	
Despesas Empenhadas		43.606.425,93	
Despesas Liquidadas		33.405.456,96	
Despesas Pagas		33.136.617,15	
Superávit Orçamentário		2.418.669,03	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		43.606.425,93	
Despesas Liquidadas		33.405.456,96	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		38.133.284,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		38.133.284,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		37.777.332,00	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-580.700,00	-2.712.747,54
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	454.021,23
			% em Relação à Meta
			(b/a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D OESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	466.275,45	0,00	464.766,95	1.508,50
Poder Executivo	466.275,45	0,00	464.766,95	1.508,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	346.277,21	0,00	328.165,50	18.111,71
Poder Executivo	292.717,79	0,00	274.606,08	18.111,71
Poder Legislativo	53.559,42	0,00	53.559,42	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	812.552,66	0,00	792.932,45	19.620,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.840.358,61	25,00	28,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.413.467,30	70,00	89,31
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	3.500.000,00	-500.000,00
Despesa de Capital Líquida	13.355.615,17	1.854.294,01

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	8.779,39	-8.779,39
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.616.158,22	15,00	15,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RREO 5° BIMESTRE DE 2024

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.771.414,00	89.089.328,68	14.463.376,95	16,23 %	71.535.904,46	80,30 %	17.553.424,22
RECEITAS CORRENTES	76.579.014,00	77.896.928,68	14.463.620,89	18,57 %	66.695.618,47	85,62 %	11.201.310,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.935.080,00	9.935.080,00	2.087.299,47	21,01 %	9.724.468,36	97,88 %	210.611,64
Impostos	9.314.710,00	9.314.710,00	2.074.829,22	22,27 %	9.503.815,56	102,03 %	-189.105,56
Taxas	620.370,00	620.370,00	12.470,25	2,01 %	220.652,80	35,57 %	399.717,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.781.480,00	2.781.480,00	467.290,18	16,80 %	2.271.471,48	81,66 %	510.008,52
Contribuições Sociais	1.741.880,00	1.741.880,00	315.747,25	18,13 %	1.495.210,65	85,84 %	246.669,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.039.600,00	1.039.600,00	151.542,93	14,58 %	776.260,83	74,67 %	263.339,17
RECEITA PATRIMONIAL	1.725.414,00	1.727.104,05	545.842,79	31,60 %	2.342.777,04	135,65 %	-615.672,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	1.725.414,00	1.727.104,05	545.842,79	31,60 %	2.342.777,04	135,65 %	-615.672,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.056.550,00	1.056.550,00	148.070,19	14,01 %	699.351,64	66,19 %	357.198,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	1.056.550,00	1.056.550,00	148.070,19	14,01 %	699.351,64	66,19 %	357.198,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.022.805,00	62.339.029,63	11.184.804,75	17,94 %	51.403.189,45	82,46 %	10.935.840,18
Transferências da União e de suas Entidades	30.500.277,00	31.591.150,63	5.079.001,89	16,08 %	24.119.232,07	76,36 %	7.471.918,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.908.393,00	23.908.393,00	4.731.999,26	19,79 %	20.664.341,12	86,43 %	3.244.051,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	22.600,00	22.600,00	6,34	0,03 %	60.045,45	265,69 %	-37.445,45
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.546.335,00	6.771.686,00	1.373.397,26	20,28 %	6.482.758,60	95,73 %	288.927,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	45.200,00	45.200,00	400,00	0,89 %	76.812,21	169,94 %	-31.612,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.685,00	57.685,00	30.313,51	52,55 %	254.360,50	440,95 %	-196.675,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	565,00	565,00	0,00	0,00 %	172,34	30,50 %	392,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.260,00	2.260,00	7.029,95	311,06 %	18.809,27	832,27 %	-16.549,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	54.860,00	54.860,00	23.283,56	42,44 %	235.378,89	429,05 %	-180.518,89
RECEITAS DE CAPITAL	9.192.400,00	11.192.400,00	-243,94	0,00 %	4.840.285,99	43,25 %	6.352.114,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.192.400,00	11.192.400,00	-243,94	0,00 %	4.840.285,99	43,25 %	6.352.114,01
Transferências da União e de suas Entidades	3.503.000,00	5.503.000,00	0,00	0,00 %	3.558.292,00	64,66 %	1.944.708,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.689.400,00	5.689.400,00	-243,94	0,00 %	1.281.993,99	22,53 %	4.407.406,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.190.606,00	5.190.606,00	1.352.740,49	26,06 %	4.684.579,16	90,25 %	506.026,84
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.962.020,00	94.279.934,68	15.816.117,44	16,78 %	76.220.483,62	80,84 %	18.059.451,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.962.020,00	94.279.934,68	15.816.117,44	16,78 %	76.220.483,62	80,84 %	18.059.451,06
DESEMBOLSOS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.962.020,00	94.279.934,68	15.816.117,44	16,78 %	76.220.483,62	80,84 %	18.059.451,06
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.345.147,01	0,00	0,00 %	8.345.147,01	100,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	8.345.147,01	0,00	0,00 %	8.345.147,01	100,00 %	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LEO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.939.456,00	94.658.665,28	11.131.937,66	65.915.081,47	28.743.603,81	13.547.764,52	59.037.443,44	35.821.241,84	57.822.995,86
DESPESAS CORRENTES	70.646.282,00	76.872.733,60	10.224.021,29	60.587.203,01	16.285.530,59	12.778.190,53	56.281.742,59	20.590.991,01	55.209.154,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.752.894,00	42.495.494,71	6.850.495,86	32.380.549,07	10.114.945,64	6.850.495,86	32.350.688,89	10.144.807,82	32.271.867,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.893.388,00	34.377.238,89	3.373.525,43	28.206.653,94	6.170.584,95	5.927.694,67	23.931.055,70	10.446.183,19	22.937.286,74
DESPESAS DE CAPITAL	11.642.714,00	17.335.151,68	907.916,37	5.327.878,46	12.007.273,22	769.573,99	2.755.700,85	14.579.450,83	2.613.841,59
INVESTIMENTOS	11.642.714,00	17.335.151,68	907.916,37	5.327.878,46	12.007.273,22	769.573,99	2.755.700,85	14.579.450,83	2.613.841,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.460,00	450.800,00			450.800,00			450.800,00	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.962.427,00	6.906.259,41	1.844.226,56	5.185.970,65	1.720.288,76	1.834.610,74	5.132.309,73	1.773.949,68	4.273.242,35
TOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.901.883,00	101.564.944,69	12.976.164,22	71.101.052,12	30.463.892,57	15.382.375,26	64.169.753,17	37.395.191,52	62.096.238,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.901.883,00	101.564.944,69	12.976.164,22	71.101.052,12	30.463.892,57	15.382.375,26	64.169.753,17	37.395.191,52	62.096.238,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XIII)				5.119.431,50			12.050.730,45		14.124.245,41
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.901.883,00	101.564.944,69	12.976.164,22	76.220.483,62		15.382.375,26	76.220.483,62		76.220.483,62
RESERVA DO RPPS	1.060.137,00	1.060.137,00			1.060.137,00			1.060.137,00	

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LEO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.190.606,00	5.190.606,00	1.352.740,49	26,06 %	4.684.579,16	90,25 %	506.026,84
RECEITAS CORRENTES	5.190.606,00	5.190.606,00	1.352.740,49	26,06 %	4.684.579,16	90,25 %	506.026,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.190.606,00	5.190.606,00	1.352.740,49	26,06 %	4.684.579,16	90,25 %	506.026,84
Contribuições Sociais	5.190.606,00	5.190.606,00	1.352.740,49	26,06 %	4.684.579,16	90,25 %	506.026,84
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Página 2 de 4

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LEO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.962.427,00	6.906.259,41	1.844.226,56	5.185.970,65	1.720.288,76	1.834.610,74	5.132.309,73	1.773.949,68	4.273.242,35
DESPESAS CORRENTES	6.670.106,00	6.613.938,41	1.786.226,56	4.893.674,65	1.720.263,76	1.786.226,56	4.893.674,65	1.720.263,76	4.034.607,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.622.953,00	3.530.813,00	507.932,66	2.357.083,95	1.173.729,05	507.932,66	2.357.083,95	1.173.729,05	2.114.276,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.047.153,00	3.083.125,41	1.278.293,90	2.536.590,70	546.534,71	1.278.293,90	2.536.590,70	546.534,71	1.920.330,66
DESPESAS DE CAPITAL	292.321,00	292.321,00	58.000,00	292.296,00	25,00	48.384,18	238.635,08	53.685,92	238.635,08
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	292.321,00	292.321,00	58.000,00	292.296,00	25,00	48.384,18	238.635,08	53.685,92	238.635,08

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 28/nov/2024 - 07h e 25m

Nota: 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre, %), SALDO (c) = (a-b), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre, %), SALDO (e) = (a-d). Rows include categories like LEGISLATIVA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, etc.

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 28/nov/2024 - 07h e 28m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.962.427,00	6.906.259,41	1.844.226,56	5.185.970,65	7,29 %	1.720.288,76	1.834.610,74	5.132.309,73	8,00 %	1.773.949,68
LEGISLATIVA	204.444,00	233.416,41	62.489,93	170.718,69	0,24 %	62.697,72	62.489,93	170.718,69	0,27 %	62.697,72
Controle Externo	204.444,00	233.416,41	62.489,93	170.718,69	0,24 %	62.697,72	62.489,93	170.718,69	0,27 %	62.697,72
ADMINISTRACAO	587.650,00	567.650,00	84.100,67	373.891,40	0,53 %	193.758,60	84.100,67	373.891,40	0,58 %	193.758,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	536.800,00	516.800,00	74.955,46	329.109,51	0,46 %	187.690,49	74.955,46	329.109,51	0,51 %	187.690,49
CONTROLE INTERNO	50.850,00	50.850,00	9.145,21	44.781,89	0,06 %	6.068,11	9.145,21	44.781,89	0,07 %	6.068,11
ASSISTENCIA SOCIAL	136.950,00	136.950,00	22.465,01	97.745,68	0,14 %	39.204,32	22.465,01	97.745,68	0,15 %	39.204,32
ASSISTENCIA COMUNITARIA	136.950,00	136.950,00	22.465,01	97.745,68	0,14 %	39.204,32	22.465,01	97.745,68	0,15 %	39.204,32
SAUDE	780.830,00	879.720,00	131.406,40	578.693,94	0,81 %	301.026,06	131.406,40	578.693,94	0,90 %	301.026,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	435.050,00	435.050,00	52.005,05	265.102,12	0,37 %	169.947,88	52.005,05	265.102,12	0,41 %	169.947,88
ATENCAO BASICA	226.000,00	284.890,00	44.162,18	164.691,00	0,23 %	120.199,00	44.162,18	164.691,00	0,26 %	120.199,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.600,00	22.600,00	4.201,20	18.847,64	0,03 %	3.752,36	4.201,20	18.847,64	0,03 %	3.752,36
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	97.180,00	137.180,00	31.037,97	130.053,18	0,18 %	7.126,82	31.037,97	130.053,18	0,20 %	7.126,82
EDUCACAO	1.415.377,00	1.301.347,00	176.565,35	849.484,64	1,19 %	451.862,36	176.565,35	849.484,64	1,32 %	451.862,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	90.000,00	11.670,23	30.993,99	0,04 %	59.006,01	11.670,23	30.993,99	0,05 %	59.006,01
ENSINO FUNDAMENTAL	939.030,00	926.600,00	124.435,83	602.204,23	0,85 %	324.395,77	124.435,83	602.204,23	0,94 %	324.395,77
EDUCACAO INFANTIL	386.347,00	284.747,00	40.459,29	216.286,42	0,30 %	68.460,58	40.459,29	216.286,42	0,34 %	68.460,58
CULTURA	19.210,00	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00
DIFUSAO CULTURAL	19.210,00	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00	0,00	0,00	0,00 %	19.210,00
URBANISMO	465.560,00	415.560,00	60.114,26	306.990,51	0,43 %	108.569,49	60.114,26	306.990,51	0,48 %	108.569,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	465.560,00	415.560,00	60.114,26	306.990,51	0,43 %	108.569,49	60.114,26	306.990,51	0,48 %	108.569,49
SANEAMENTO	67.800,00	67.800,00	11.488,76	51.788,90	0,07 %	16.011,10	11.488,76	51.788,90	0,08 %	16.011,10
SANEAMENTO BASICO URBANO	67.800,00	67.800,00	11.488,76	51.788,90	0,07 %	16.011,10	11.488,76	51.788,90	0,08 %	16.011,10
AGRICULTURA	28.250,00	28.250,00	3.641,94	13.353,80	0,02 %	14.896,20	3.641,94	13.353,80	0,02 %	14.896,20
Promoção da Produção Vegetal*	28.250,00	28.250,00	3.641,94	13.353,80	0,02 %	14.896,20	3.641,94	13.353,80	0,02 %	14.896,20
COMERCIO E SERVICOS	565,00	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00
Promoção Comercial	565,00	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00	0,00	0,00	0,00 %	565,00
DESPORTO E LAZER	16.950,00	16.950,00	1.434,16	5.247,97	0,01 %	11.702,03	1.434,16	5.247,97	0,01 %	11.702,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.950,00	16.950,00	1.434,16	5.247,97	0,01 %	11.702,03	1.434,16	5.247,97	0,01 %	11.702,03
ENCARGOS ESPECIAIS	3.238.841,00	3.238.841,00	1.290.520,08	2.738.055,12	3,85 %	500.785,88	1.280.504,26	2.684.394,20	4,18 %	554.446,80
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	287.025,00	287.025,00	58.000,00	287.000,00	0,40 %	25,00	47.506,42	234.287,62	0,37 %	52.737,38
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	5.296,00	5.296,00	0,00	5.296,00	0,01 %	0,00	877,76	4.347,46	0,01 %	948,54
TRANSFERENCIAS	2.946.520,00	2.946.520,00	1.232.520,08	2.445.759,12	3,44 %	500.760,88	1.232.520,08	2.445.759,12	3,81 %	500.760,88

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 28/nov/2024 - 07h e 28m
 *parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.314.710,00		9.503.815,56		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.635.250,00		765.083,66		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.943.600,00		2.891.043,40		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.555.900,00		3.318.071,19		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.179.960,00		2.529.617,31		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.185.264,00		39.223.554,16		
2.1 - Cota-Parte FPM	23.945.348,00		18.222.099,57		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.831.948,00		16.979.174,39		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.113.400,00		1.242.925,18		
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.792.627,00		16.954.157,90		
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	96.050,00		110.981,84		
2.4 - Cota-Parte ITR	2.678.934,00		2.179.382,01		
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.672.305,00		1.756.932,84		
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.499.974,00		48.727.369,72		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.014.372,80		7.596.125,80		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.110.620,70		4.585.716,63		
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.788.636,00		6.506.387,58		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.788.636,00		6.506.387,58		
6.1.1- Principal	6.771.686,00		6.482.758,60		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.950,00		23.628,98		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00		
6.2.1- Principal	0,00		0,00		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00		
6.3.1- Principal	0,00		0,00		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00		0,00		
6.4.1- Principal	0,00		0,00		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	-2.242.686,80		-1.113.367,20		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			74.405,50		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			74.405,50		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			33.593,50		
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			6.614.386,58		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.907.153,60	6.528.912,97	6.528.912,97	6.420.842,11	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.872.256,40	6.495.883,89	6.495.883,89	6.399.814,23	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.798.076,00	1.574.010,95	1.574.010,95	1.552.120,12	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.074.180,40	4.921.872,94	4.921.872,94	4.847.694,11	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	34.897,20	33.029,08	33.029,08	21.027,88	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.198,00	1.263,94	1.263,94	1.263,94	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.320,60	8.320,60	8.320,60	2.320,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	24.378,60	23.444,54	23.444,54	17.443,94	0,00

Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AC TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	6.443.833,40	6.443.833,40	6.341.763,14	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.443.833,40	6.443.833,40	6.341.763,14	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.434.248,86	6.434.248,86	6.338.179,20	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal (2)	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.554.471,31	6.434.248,86	6.434.248,86	98,89 %		
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR 16)	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) (3)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	650.638,76	62.554,18	62.554,18	0,00	0,96 %	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) (3)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERM. NO EX. ANT. N APLIC. ATÉ O PRIM. QUAD. DO EX. ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	616.159,26	74.405,50	0,00	0,00	0,00	74.405,50
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	616.159,26	74.405,50	0,00	0,00	0,00	74.405,50
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.154.502,00	4.849.511,69	3.764.723,29	3.643.804,37	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.181.107,00	758.356,42	677.207,68	647.223,09	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.815.795,00	3.336.914,36	2.424.488,29	2.355.376,85	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	957.600,00	554.240,91	503.027,32	481.204,43	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	200.000,00	200.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) (6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.943.138,00	11.293.345,09	10.208.556,69	9.885.567,51	0,00	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.044.842,00	3.026.237,19	2.853.874,86	2.780.176,55	0,00	
21.1.1 - Creche	1.368.527,00	1.193.663,94	1.138.506,39	1.138.141,39	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	2.676.315,00	1.832.573,25	1.715.368,47	1.642.035,16	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.898.296,00	8.267.107,90	7.354.681,83	7.205.390,96	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						3.764.723,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						7.596.125,80
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						74.405,50
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30).						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						11.286.443,59
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (2) e (5)				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)				12.181.842,43	11.286.443,59	23,16 %

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE (8)	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	297.490,01	167.766,85	287.828,38	0,00	9.651,63
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	267.679,40	167.766,85	258.027,77	0,00	9.651,63
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	29.800,61	0,00	29.800,61	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.601.466,05	1.260.010,81
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	399.856,05	576.283,85
31.1.1 - Salário-Educação	231.650,00	415.040,79
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	133.063,05	133.224,01
31.1.4 - PNATE	34.239,00	25.066,37
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	904,00	2.952,68
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	895.380,00	483.330,02
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	306.230,00	200.396,94

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) (6)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.637.170,00	5.267.907,79	4.176.677,78	4.038.520,84	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.181.107,00	758.356,42	677.207,68	647.223,09	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.815.795,00	3.336.914,36	2.424.488,29	2.355.376,85	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.440.268,00	972.637,01	914.981,81	875.920,90	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.382.043,66	13.471.450,13	12.015.846,87	11.740.978,97	0,00
33.1 - Despesas Correntes	15.124.252,66	13.011.622,94	11.687.768,27	11.453.900,37	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.742.448,40	7.383.090,21	7.383.090,21	7.280.831,78	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	200.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.381.804,26	5.428.532,73	4.144.678,06	4.013.068,59	0,00
33.2 - Despesas de Capital	257.791,00	459.827,19	328.078,60	287.078,60	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	257.791,00	459.827,19	328.078,60	287.078,60	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		107.800,51
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		6.517.689,02
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		6.443.967,29
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		211.522,24
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		211.522,24

Notas:

(1) - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

(2) - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

(3) - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

(4) - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

(5) - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(6) - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

(7) - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na

(8) - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

(9) - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

(10) - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Página 2 de 2

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.788.910,00	9.788.910,00	9.503.815,56	97,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.939.950,00	1.939.950,00	765.083,66	39,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.943.600,00	1.943.600,00	2.891.043,40	148,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.725.400,00	3.725.400,00	3.318.071,19	89,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.179.960,00	2.179.960,00	2.529.617,31	116,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.071.864,00	45.071.864,00	37.980.628,98	84,27
Cota-Parte FPM	21.831.948,00	21.831.948,00	16.979.174,39	77,77
Cota-Parte ITR	2.678.934,00	2.678.934,00	2.179.382,01	81,35
Cota-Parte IPVA	1.672.305,00	1.672.305,00	1.756.932,84	105,06
Cota-Parte ICMS	18.792.627,00	18.792.627,00	16.954.157,90	90,22
Cota-Parte IPI-Exportação	96.050,00	96.050,00	110.981,84	115,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	54.860.774,00	54.860.774,00	47.484.444,54	86,55

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.461.396,00	3.266.794,75	2.419.214,01	74,05	2.403.411,66	73,57	2.361.559,16	72,29	0,00
Despesas Correntes	3.337.996,00	3.092.834,75	2.255.214,01	72,92	2.239.411,66	72,41	2.197.559,16	71,05	0,00
Despesas de Capital	123.400,00	173.960,00	164.000,00	94,27	164.000,00	94,27	164.000,00	94,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.310.800,00	5.746.681,25	5.636.794,01	98,09	4.868.569,13	84,72	4.774.896,44	83,09	0,00
Despesas Correntes	5.299.500,00	5.453.209,75	5.343.499,08	97,99	4.587.962,20	84,13	4.494.289,51	82,42	0,00
Despesas de Capital	11.300,00	293.471,50	293.294,93	99,94	280.606,93	95,62	280.606,93	95,62	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	610.200,00	581.900,00	562.095,62	96,60	549.775,83	94,48	549.175,83	94,38	0,00
Despesas Correntes	604.550,00	576.250,00	562.095,62	97,54	549.775,83	95,41	549.175,83	95,30	0,00
Despesas de Capital	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.850,00	32.850,00	18.369,00	55,92	18.369,00	55,92	18.369,00	55,92	0,00
Despesas Correntes	45.200,00	27.200,00	18.369,00	67,53	18.369,00	67,53	18.369,00	67,53	0,00
Despesas de Capital	5.650,00	5.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	623.985,00	643.985,00	598.595,57	92,95	591.739,27	91,89	591.739,27	91,89	0,00
Despesas Correntes	590.085,00	640.085,00	598.595,57	93,52	591.739,27	92,45	591.739,27	92,45	0,00
Despesas de Capital	33.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	33.900,00	23.900,00	21.977,00	91,95	21.977,00	91,95	21.977,00	91,95	0,00
Despesas Correntes	33.900,00	23.900,00	21.977,00	91,95	21.977,00	91,95	21.977,00	91,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.202.470,00	4.131.550,00	3.356.130,84	81,23	3.263.169,49	78,98	3.228.630,44	78,15	0,00
Despesas Correntes	4.168.570,00	4.093.950,00	3.319.231,51	81,08	3.244.165,66	79,24	3.209.626,61	78,40	0,00
Despesas de Capital	33.900,00	37.600,00	36.899,33	98,14	19.003,83	50,54	19.003,83	50,54	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.293.601,00	14.427.661,00	12.613.176,05	87,42	11.717.011,38	81,21	11.546.347,14	80,03	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)				
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			12.613.176,05	11.717.011,38	11.546.347,14				
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00	0,00	0,00				
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			0,00	0,00	0,00				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00	0,00	0,00				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			12.613.176,05	11.717.011,38	11.546.347,14				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)					7.122.666,68				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)					4.594.344,70				
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)									
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					24,68				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012			LIMITE NÃO CUMPRIDO						
			Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))		
				Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)			
Diferença de limite não cumprido em 2024			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2023			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Página 2 de 4

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Exercício do Empenho ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.603.899,00	7.697.662,95	5.874.137,16	76,31
Proveniente da União	6.109.742,00	6.203.505,95	4.258.959,55	68,65
Proveniente dos Estados	1.494.157,00	1.494.157,00	1.615.177,61	108,09
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAU DE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	28.719,00	28.719,00	75.876,87	264,20
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.632.618,00	7.726.381,95	5.950.014,03	77,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.582.324,00	5.321.566,86	3.370.876,09	63,34	3.189.212,55	59,93	3.099.477,43	58,24	0,00
Despesas Correntes	4.546.262,00	5.182.316,33	3.312.356,09	63,92	3.130.692,55	60,41	3.040.957,43	58,68	0,00
Despesas de Capital	36.062,00	139.250,53	58.520,00	42,02	58.520,00	42,02	58.520,00	42,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.725.957,00	1.883.546,00	1.166.116,99	61,91	921.337,51	48,92	838.311,80	44,51	0,00
Despesas Correntes	1.692.961,00	1.850.550,00	1.166.116,99	63,01	921.337,51	49,79	838.311,80	45,30	0,00
Despesas de Capital	32.996,00	32.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	489.169,00	821.902,15	680.050,05	82,74	580.291,42	70,60	574.917,99	69,95	0,00
Despesas Correntes	489.169,00	821.902,15	680.050,05	82,74	580.291,42	70,60	574.917,99	69,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.900,00	50.713,00	50.279,60	99,15	48.110,51	94,87	36.251,05	71,48	0,00
Despesas Correntes	33.900,00	50.713,00	50.279,60	99,15	48.110,51	94,87	36.251,05	71,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	463.300,00	513.502,00	459.221,52	89,43	459.221,52	89,43	443.707,00	86,41	0,00
Despesas Correntes	463.300,00	513.502,00	459.221,52	89,43	459.221,52	89,43	443.707,00	86,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	169.500,00	194.383,30	111.892,87	57,56	105.015,07	54,02	88.536,07	45,55	0,00
Despesas Correntes	169.500,00	194.383,30	111.892,87	57,56	105.015,07	54,02	88.536,07	45,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	203.400,00	203.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	22.600,00	22.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.690.150,00	9.011.613,31	5.838.437,12	64,79	5.303.188,58	58,85	5.081.201,34	56,39	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.043.720,00	8.588.361,61	5.790.090,10	67,42	5.592.624,21	65,12	5.461.036,59	63,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.036.757,00	7.630.227,25	6.802.911,00	89,16	5.789.906,64	75,88	5.613.208,24	73,57	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.099.369,00	1.403.802,15	1.242.145,67	88,48	1.130.067,25	80,50	1.124.093,82	80,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.750,00	83.563,00	68.648,60	82,15	66.479,51	79,56	54.620,05	65,36	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.087.285,00	1.157.487,00	1.057.817,09	91,39	1.050.960,79	90,80	1.035.446,27	89,46	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	203.400,00	218.283,30	133.869,87	61,33	126.992,07	58,18	110.513,07	50,63	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.428.470,00	4.357.550,00	3.356.130,84	77,02	3.263.169,49	74,89	3.228.630,44	74,09	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.983.751,00	23.439.274,31	18.451.613,17	78,72	17.020.199,96	72,61	16.627.548,48	70,94	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 28/nov/2024 - 08h e 01m

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2016, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		90.962.020,00			
Previsão Atualizada		94.279.934,68			
Receitas Realizadas		76.220.483,62			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		8.345.147,01			
DESPESAS					
Dotação Inicial		89.901.883,00			
Dotação Atualizada		101.564.944,69			
Despesas Empenhadas		71.101.052,12			
Despesas Liquidadas		64.169.753,17			
Despesas Pagas		62.096.238,21			
Superávit Orçamentário		12.050.730,45			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		71.101.052,12			
Despesas Liquidadas		64.169.753,17			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		76.761.511,13			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		75.319.803,13			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		74.631.039,13			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		5.498.288,46			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		7.685.667,71			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		7.427.739,76			
Despesas Previdenciárias Pagas		7.182.972,01			
Resultado Previdenciário		-1.929.451,30			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas					
Receitas Realizadas		0,00			
Despesas Empenhadas		0,00			
Despesas Liquidadas		0,00			
Despesas Pagas		0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-5.252.844,00	9.043.935,99	-172,17 %	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	11.775.107,27	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		1.144.821,29	0,00	1.131.389,06	13.432,23
Poder Legislativo		1.143.088,54	0,00	1.129.656,31	13.432,23
Poder Judiciário		1.732,75	0,00	1.732,75	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo		4.471.504,92	33.781,69	2.646.641,73	1.791.081,50
Poder Legislativo		4.471.504,92	33.781,69	2.646.641,73	1.791.081,50
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.616.326,21	33.781,69	3.778.030,79	1.804.513,73
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		11.286.443,59	25%	23,16 %	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		6.434.248,86	70%	98,89 %	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00 %	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado No Exercício		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida		5.620.174,46		12.007.298,22	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

				Em Reais
RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)				
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos		478,68		-441,68
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		37,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.717.011,38	15%	24,68 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 28/nov/2024 - 08h e 19m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

RESPOSTA A PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

Ofício n° 083/2024 – Setor de Licitação

Guiratinga, 27 de novembro de 2024.

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela Empresa JEOVA JIREH COMÉRCIO E RECAPADOREA DE PNEUS, inscrita no CNPJ sob o número 10.863.532/0001-06, referente ao Pregão Eletrônico n° 032/2024, cujo o objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FU-

TURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E DERIVADOS, PARA OS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, PARA REPOSIÇÃO NOS DIVERSOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA.

Sendo assim, nota-se que após a apresentação dos documentos pela referida empresa pugnando para deferimento do reequilíbrio, fora solicitado para o Setor de Compras a pesquisa de preços para que fosse possível analisar se os valores solicitados apresentam compatibilidade com os valores de mercado, resposta concedida por meio do Ofício nº 11/2024/DC/SMA/PMG.

Em ato contínuo, os documentos foram remetidos ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Guiratinga, para que fosse fornecido Parecer Jurídico a fim de analisar a possibilidade de deferimento ou não do reequilíbrio econômico-financeiro requerido.

Ademais, verifica-se que o setor competente forneceu Parecer Jurídico de número 172 de 20 de novembro de 2024, no qual opina pelo indeferimento do supramencionado pedido de reequilíbrio, utilizando como motivação o fato de haver no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso um processo de denuncia sob o número 1923951/2024, sendo que inclusive este Município foi notificado para apresentar justificativas, tendo em vista o fato de ter a empresa JEOVA JIREH COMÉRCIO participado de certame realizado por esta Administração e se sagrado vencedora.

DESTE MODO, DIANTE DOS FATOS APRESENTADOS RECOMENDO O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PROTOCOLADO PELA EMPRESA LICITANTE JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS, COM FUNDAMENTO NO PARECER JURÍDICO Nº 172 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 081-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2024

PROCESSO Nº 206/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, INSUMOS PARA TRATAMENTO DE DIABÉTICOS, MEDICAMENTOS PARA DISTRUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INCLUINDO ALGUNS ITENS FRACASSADOS EM OUTRAS LICITAÇÕES, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
263/2024	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85.	26/11/2024 a 26/11/2025
ITENS	02; 46; 62; 181; 238; 245; 247; 304; 308.	
VALOR TOTAL	R\$ 11.334,06 (Onze mil e trezentos e trinta e quatro reais e seis centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
264/2024	ALFA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.937.286/0001-71.	26/11/2024 a 26/11/2025
ITENS	10; 25; 208; 311.	
VALOR TOTAL	R\$ 4.778,10 (Quatro mil e setecentos e setenta e oito reais e dez centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
265/2024	BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.706.431/0001-02.	26/11/2024 a 26/11/2025
ITEM	95.	
VALOR TOTAL	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA

266/2024	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.610.184/0001-47.	26/11/2024 a 26/11/2025
ITENS	65; 266; 269.	
VALOR TOTAL	R\$ 20.058,00 (Vinte mil e cinquenta e oito reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
267/2024	COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.640.302/0001-65.	26/11/2024 a 26/11/2025
ITENS	06; 35; 38; 48; 51; 53; 64; 66; 82; 87; 88; 89; 97; 98; 99; 100; 101; 194; 221; 283; 284; 285; 286.	
VALOR TOTAL	R\$ 50.493,00 (Cinquenta mil e quatrocentos e noventa e três reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
268/2024	DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.567.060/0001-69.	26/11/2024 a 26/11/2025
ITENS	27; 227; 251.	
VALOR TOTAL	R\$ 27.825,00 (Vinte e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
269/2024	DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.375.705/0001-19.	26/11/2024 a 26/11/2025
ITEM	72.	
VALOR TOTAL	R\$ 354,00 (Trezentos e cinquenta e quatro reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
270/2024	EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.977.106/0001-91.	26/11/2024 a 26/11/2025
ITEM	178.	
VALOR TOTAL	R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
271/2024	FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.313.045/0001-26.	26/11/2024 a 26/11/2025
ITEM	109.	
VALOR TOTAL	R\$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
272/2024	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.144.036/0001-51.	26/11/2024 a 26/11/2025
ITEM	13.	
VALOR TOTAL	R\$ 2.781,00 (Dois mil e setecentos e oitenta e um reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
273/2024	HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.767.124/0001-16.	26/11/2024 a 26/11/2025
ITENS	19; 20; 135; 136; 137; 138; 143; 152; 153; 154; 156; 157; 158; 161; 163.	
VALOR TOTAL	R\$ 28.210,60 (Vinte e oito mil e duzentos e dez reais e sessenta centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
274/2024	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65.	26/11/2024 a 26/11/2025
ITENS	118; 128; 296; 297.	
VALOR TOTAL	R\$ 29.087,50 (Vinte e nove mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
275/2024	INSMART COMERCIO DO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.042.902/0001-07.	26/11/2024 a 26/11/2025
ITEM	298.	
VALOR TOTAL	R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
276/2024	JP FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.504.314/0001-48.	26/11/2024 a 26/11/2025
ITENS	50; 56; 79; 80; 301.	
VALOR TOTAL	R\$ 244.200,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
277/2024	JUARES LIMA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.991.532/0001-17.	26/11/2024 a 26/11/2025
ITENS	07; 09; 108; 110; 119; 121; 122; 205; 206; 220; 228.	
VALOR TOTAL	R\$ 11.009,00 (Onze mil e nove reais).	

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
278/ 2024	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.685.649/0001-24.	26/11/ 2024 a 26/ 11/2025
ITEM	197.	
VALOR TOTAL	R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
279/ 2024	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.205.854/0001-14.	26/11/ 2024 a 26/ 11/2025
ITENS	49; 207; 229; 262; 313.	
VALOR TOTAL	R\$ 30.296,50 (Trinta mil e duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
280/ 2024	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.034.672/0001-92.	26/11/ 2024 a 26/ 11/2025
ITEM	302.	
VALOR TOTAL	R\$ 40.299,00 (Quarenta mil e duzentos e noventa e nove reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
281/ 2024	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61.	26/11/ 2024 a 26/ 11/2025
ITENS	01; 03; 05; 12; 17; 24; 36; 39; 40; 41; 43; 45; 55; 59; 63; 68; 69; 70; 74; 83; 84; 90; 92; 93; 94; 107; 115; 116; 117; 126; 130; 132; 139; 140; 148; 155; 159; 169; 175; 177; 179; 180; 187; 188; 189; 190; 191; 192; 193; 198; 210; 211; 212; 213; 214; 218; 225; 226; 237; 239; 244; 248; 250; 252; 253; 254; 255; 273; 315; 316.	
VALOR TOTAL	R\$ 256.935,95 (Duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
282/ 2024	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98.	26/11/ 2024 a 26/ 11/2025
ITENS	183; 184; 231; 272; 276; 277; 278; 280; 281; 282; 293.	
VALOR TOTAL	R\$ 23.758,30 (Vinte e três mil e setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
283/ 2024	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.105.456/0001-72.	26/11/ 2024 a 26/ 11/2025
ITENS	11; 16; 30; 34; 81; 91; 104; 105; 182; 199; 200; 201; 202; 203; 204; 291; 292.	
VALOR TOTAL	R\$ 23.699,40 (Vinte e três mil e seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
284/ 2024	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.421/0001-82.	26/11/ 2024 a 26/ 11/2025
ITENS	23; 31; 61; 103; 222; 259; 267; 268; 271; 288; 289; 290.	
VALOR TOTAL	R\$ 90.250,50 (Noventa mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
285/ 2024	NEO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.313.181/0001-62.	26/11/ 2024 a 26/ 11/2025
ITEM	263.	
VALOR TOTAL	R\$ 10.816,00 (Dez mil e oitocentos e dezesseis reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
286/ 2024	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.772.843/0001-28.	26/11/ 2024 a 26/ 11/2025
ITEM	78.	
VALOR TOTAL	R\$ 6.490,00 (Seis mil e quatrocentos e noventa reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
287/ 2024	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.583.026/0001-69.	26/11/ 2024 a 26/ 11/2025
ITEM	209.	
VALOR TOTAL	R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
288/ 2024	RC HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.188.925/0001-92.	26/11/ 2024 a 26/ 11/2025
ITENS	18; 21; 26; 28; 29; 33; 37; 52; 54; 60; 67; 76; 129; 223; 256; 260; 261; 300; 309.	
VALOR TOTAL	R\$ 182.042,00 (Cento e oitenta e dois mil e quarenta e dois reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA

289/ 2024	REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.563.336/0001-19.	26/11/ 2024 a 26/ 11/2025
ITENS	145; 162.	
VALOR TOTAL	R\$ 14.296,00 (Quatorze mil e duzentos e noventa e seis reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
290/ 2024	SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.679.814/0001-60.	26/11/ 2024 a 26/ 11/2025
ITENS	47; 257; 258; 265; 279; 299; 305; 306; 307; 310.	
VALOR TOTAL	R\$ 15.261,58 (quinze mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
291/ 2024	SHL - SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.733.464/0001-94.	26/11/ 2024 a 26/ 11/2025
ITENS	04; 44; 75; 106; 134; 141; 142; 144; 146; 147; 149; 151; 160; 164; 165; 166; 168; 170; 171; 172; 173; 174; 176; 185; 186; 215; 219; 224; 233; 234; 235; 236; 240; 241; 287; 294; 295; 314; 317; 318.	
VALOR TOTAL	R\$ 132.410,66 (Cento e trinta e dois mil e quatrocentos e dez reais e sessenta e seis centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
292/ 2024	SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.028.635/0001-71.	26/11/ 2024 a 26/ 11/2025
ITEM	167.	
VALOR TOTAL	R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
293/ 2024	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54.	26/11/ 2024 a 26/ 11/2025
ITENS	14; 15; 22.	
VALOR TOTAL	R\$ 3.459,40 (Três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
294/ 2024	W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.844.754/0001-38	26/11/ 2024 a 26/ 11/2025
ITENS	08; 195; 196.	
VALOR TOTAL	R\$ 35.460,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
295/ 2024	WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.025.186/0001-46.	26/11/ 2024 a 26/ 11/2025
ITENS	57; 58; 120; 243.	
VALOR TOTAL	R\$ 60.850,00 (Sessenta mil e oitocentos e cinquenta reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
296/ 2024	ZENITH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.623.193/0001-38.	26/11/ 2024 a 26/ 11/2025
ITENS	71; 85; 86; 102.	
VALOR TOTAL	R\$ 1.793,00 (Um mil e setecentos e noventa e três reais).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO Nº 19 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Resolução nº 19 do Conselho Municipal de Saúde, 28 de Novembro de 2024.

Dispõe sobre a *Aprovação da Proposta de Plano de aplicação do recurso de Emenda Parlamentar de nº 240/2024 – Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Valdir Mendes Barranco*, para manutenção das ações da atenção Básica da Saúde do Município de Indavaí-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Indavaí/MT, em Reunião Extraordinária, realizada em 28 de novembro do ano de 2024, às 09h, na Avenida Jaime Campos nº 360, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 773, de 03 de Outubro do

ano de 2023, que revoga a nº Lei Municipal nº 0507, 30 de Maio de ano 2012.

Considerando o Interesse da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei 11.600 de 07 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionaram recursos ao Sistema Único de Saúde –SUS no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 075/2024/GBSES, a subsequente se houver, que autoriza a realização do repasse;

Considerando o Recurso Orçamentários destinados a esta despesa estão no Plano de trabalho anual: 10.302.526.8026.9900.15001002.33414200, conforme o PDRI, fonte:15001002; Natureza da despesa: 33.90;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Proposta de Plano de aplicação do recurso de Emenda Parlamentar de nº 240/2024 – Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Valdir Mendes Barranco**, para manutenção das ações da Atenção Básica da Saúde **do Município de Indavaí-MT**. no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação

Registrada, Publicada, Cumpra-se Indavaí-MT, 28 de Novembro de 2024.

Leone Niero dos Santos
Presidente do Conselho Municipal Saúde de Indavaí-MT

Milton Antônio da Silva
Secretário Municipal De Saúde
Indavaí-MT
Indavaí-MT

CONTABILIDADE
RREO JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A OUT		
			(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.164.705,00	37.228.740,98	6.271.410,11	16,85	30.162.189,39	81,02	7.066.551,59
RECEITAS CORRENTES	31.138.705,00	33.016.956,43	6.271.410,11	18,99	28.551.129,55	86,47	4.465.826,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.320.132,00	1.320.132,00	230.579,59	17,47	1.349.735,75	102,24	-29.603,75
Impostos	1.275.132,00	1.275.132,00	228.523,39	17,92	1.287.414,01	100,96	-12.282,01
Taxas	45.000,00	45.000,00	2.056,20	4,57	62.321,74	138,49	-17.321,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	172.999,00	172.999,00	49.141,66	28,41	288.328,94	166,67	-115.329,94
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	172.999,00	172.999,00	49.141,66	28,41	288.328,94	166,67	-115.329,94
RECEITA PATRIMONIAL	755.856,00	755.856,00	77.160,52	10,21	362.971,78	48,02	392.884,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	755.856,00	755.856,00	77.160,52	10,21	362.971,78	48,02	392.884,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.889.718,00	30.767.969,43	5.195.124,05	16,88	25.455.209,19	82,73	5.312.760,24
Transferências da União e de suas Entidades	15.405.430,00	17.283.681,43	2.665.918,13	15,42	12.420.758,26	71,86	4.862.923,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.192.288,00	10.192.288,00	1.935.257,26	18,99	10.228.479,41	100,36	-36.191,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.292.000,00	3.292.000,00	593.948,66	18,04	2.805.971,52	85,24	486.028,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	719.404,29	0,00	1.094.883,89	0,00	-1.094.883,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	4.732,69	0,00	380.212,29	0,00	-380.212,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	714.671,60	0,00	714.671,60	0,00	-714.671,60
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.026.000,00	4.211.784,55	0,00	0,00	1.611.059,84	38,25	2.600.724,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	0,00	-79.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	0,00	-79.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.026.000,00	4.211.784,55	0,00	0,00	1.531.559,84	36,36	2.680.224,71
Transferências da União e de suas Entidades	1.483.000,00	1.483.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.543.000,00	2.728.784,55	0,00	0,00	1.531.559,84	56,13	1.197.224,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.164.705,00	37.228.740,98	6.271.410,11	16,85	30.162.189,39	81,02	7.066.551,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.164.705,00	37.228.740,98	6.271.410,11	16,85	30.162.189,39	81,02	7.066.551,59
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.164.705,00	37.228.740,98	6.271.410,11	16,85	30.162.189,39	81,02	7.066.551,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.383.832,11			2.383.832,11		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.383.832,11			2.383.832,11		

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.164.705,00	39.613.823,09	6.401.907,23	31.815.004,90	7.798.818,19	6.227.239,19	28.858.635,91	10.755.187,18	27.735.906,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.776.410,00	34.526.171,79	5.346.271,55	29.793.234,49	4.732.937,30	5.866.690,92	27.561.800,22	6.964.371,57	26.537.407,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.759.768,00	12.062.133,26	1.914.702,91	10.028.226,14	2.033.907,12	1.922.486,11	10.016.000,85	2.046.132,41	9.930.773,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.016.642,00	22.464.038,53	3.431.568,64	19.765.008,35	2.699.030,18	3.944.204,81	17.545.799,37	4.918.239,16	16.606.634,34	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.016.642,00	22.464.038,53	3.431.568,64	19.765.008,35	2.699.030,18	3.944.204,81	17.545.799,37	4.918.239,16	16.606.634,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.118.295,00	5.027.351,30	1.055.635,68	2.021.770,41	3.005.580,89	360.548,27	1.296.835,69	3.730.515,61	1.198.498,81	0,00
INVESTIMENTOS	6.118.295,00	5.027.351,30	1.055.635,68	2.021.770,41	3.005.580,89	360.548,27	1.296.835,69	3.730.515,61	1.198.498,81	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	60.300,00	0,00	0,00	60.300,00	0,00	0,00	60.300,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.164.705,00	39.613.823,09	6.401.907,23	31.815.004,90	7.798.818,19	6.227.239,19	28.858.635,91	10.755.187,18	27.735.906,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.164.705,00	39.613.823,09	6.401.907,23	31.815.004,90	7.798.818,19	6.227.239,19	28.858.635,91	10.755.187,18	27.735.906,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.553,48	0,00	2.426.282,82	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.164.705,00	39.613.823,09	6.401.907,23	31.815.004,90	7.798.818,19	6.227.239,19	30.162.189,39	10.755.187,18	30.162.189,39	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.164.705,00	39.613.823,09	6.401.907,23	31.815.004,90	100,00	7.798.818,19	6.227.239,19	28.858.635,91	100,00	10.755.187,18	0,00
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.560.000,00	96.180,01	1.125.657,53	3,54	434.342,47	116.878,87	1.019.151,48	3,53	540.848,52	0,00
ACAO LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.560.000,00	96.180,01	1.125.657,53	3,54	434.342,47	116.878,87	1.019.151,48	3,53	540.848,52	0,00
ADMINISTRACAO	7.048.504,00	9.360.414,60	1.322.923,07	9.014.741,78	28,33	345.672,82	1.478.300,37	8.322.260,89	28,84	1.038.153,71	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	7.048.504,00	9.360.414,60	1.322.923,07	9.014.741,78	28,33	345.672,82	1.478.300,37	8.322.260,89	28,84	1.038.153,71	0,00
SEGURANCA PUBLICA	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	2.216.379,00	2.423.024,32	262.751,99	2.058.035,36	6,47	364.988,96	430.730,77	1.874.821,96	6,50	548.202,36	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	161.544,00	152.449,29	17.321,29	133.720,78	0,42	18.728,51	17.404,22	133.720,78	0,46	18.728,51	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	753.835,00	827.549,08	9.509,80	533.449,38	1,68	294.099,70	97.108,36	480.982,94	1,67	346.566,14	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.301.000,00	1.443.025,95	235.920,90	1.390.865,20	4,37	52.160,75	316.218,19	1.260.118,24	4,37	182.907,71	0,00
SAUDE	7.073.252,00	8.988.895,96	2.081.449,26	7.112.470,90	22,36	1.876.425,06	1.370.907,11	5.896.173,17	20,43	3.092.722,79	0,00
ATENCAO BASICA	3.580.900,00	3.796.970,55	1.123.132,46	2.764.876,72	8,69	1.032.093,83	471.814,87	2.098.969,13	7,27	1.698.001,42	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.584.500,00	2.161.538,01	467.035,01	1.919.432,60	6,03	242.105,41	384.075,22	1.686.766,39	5,84	474.771,62	0,00
SUPORTE PROFILACTICO E TERAPEUTICO	125.852,00	412.434,72	157.946,55	271.643,52	0,85	140.791,20	101.595,20	215.292,17	0,75	197.142,55	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	187.000,00	77.607,00	6.605,41	38.529,37	0,12	39.077,63	6.605,41	38.529,37	0,13	39.077,63	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	103.000,00	154.906,44	16.338,60	83.097,90	0,26	71.808,54	16.338,60	83.097,90	0,29	71.808,54	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.492.000,00	2.385.439,24	310.391,23	2.034.890,79	6,40	350.548,45	390.477,81	1.773.518,21	6,15	611.921,03	0,00
EDUCACAO	7.674.231,00	8.331.044,00	1.155.855,78	7.100.646,47	22,32	1.230.397,53	1.184.440,91	6.668.325,32	23,11	1.662.718,68	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.928.932,00	4.242.260,20	639.944,88	3.597.601,25	11,31	644.658,95	592.115,43	3.384.845,88	11,73	857.414,32	0,00
ENSINO SUPERIOR	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	2.179.000,00	1.722.398,31	229.192,31	1.399.694,99	4,40	322.703,32	260.734,51	1.330.456,24	4,61	391.942,07	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.102.000,00	1.665.784,55	281.556,33	1.609.391,73	5,06	56.392,82	292.312,63	1.476.201,14	5,12	189.583,41	0,00
Demais Subfunções	404.299,00	700.600,94	5.162,26	493.958,50	1,55	206.642,44	39.278,34	476.822,06	1,65	223.778,88	0,00
CULTURA	1.684.000,00	2.929.640,43	1.147.177,31	2.283.563,43	7,18	646.077,00	1.141.041,15	2.260.327,27	7,83	669.313,16	0,00
DIFUSAO CULTURAL	1.684.000,00	2.929.640,43	1.147.177,31	2.283.563,43	7,18	646.077,00	1.141.041,15	2.260.327,27	7,83	669.313,16	0,00
URBANISMO	3.489.642,00	2.957.527,35	194.620,93	1.417.765,54	4,46	1.539.761,81	300.621,25	1.313.802,15	4,55	1.643.725,20	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.489.642,00	2.957.527,35	194.620,93	1.417.765,54	4,46	1.539.761,81	300.621,25	1.313.802,15	4,55	1.643.725,20	0,00
HABITACAO	660.695,00	460.695,00	0,00	0,00	0,00	460.695,00	0,00	0,00	0,00	460.695,00	0,00
HABITACAO URBANA	660.695,00	460.695,00	0,00	0,00	0,00	460.695,00	0,00	0,00	0,00	460.695,00	0,00
SANEAMENTO	295.000,00	319.000,00	0,00	208.648,17	0,66	110.351,83	34.774,68	173.873,40	0,60	145.126,60	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	295.000,00	319.000,00	0,00	208.648,17	0,66	110.351,83	34.774,68	173.873,40	0,60	145.126,60	0,00
GESTAO AMBIENTAL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.017.000,00	1.030.004,45	67.684,99	755.253,79	2,37	274.750,66	92.668,18	597.142,60	2,07	432.861,85	0,00
EXTENSAO RURAL	1.005.000,00	1.020.004,45	67.684,99	749.803,79	2,36	270.200,66	92.668,18	591.692,60	2,05	428.311,85	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	12.000,00	10.000,00	0,00	5.450,00	0,02	4.550,00	0,00	5.450,00	0,02	4.550,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	177.999,00	219.730,87	32.162,13	182.763,69	0,57	36.967,18	32.174,14	182.699,43	0,63	37.031,44	0,00
ENERGIA ELETRICA	177.999,00	219.730,87	32.162,13	182.763,69	0,57	36.967,18	32.174,14	182.699,43	0,63	37.031,44	0,00
TRANSPORTE	1.657.003,00	352.218,63	0,00	142.218,63	0,45	210.000,00	0,00	142.218,63	0,49	210.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.657.003,00	352.218,63	0,00	142.218,63	0,45	210.000,00	0,00	142.218,63	0,49	210.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	467.500,00	621.327,48	41.101,76	413.239,61	1,30	208.087,87	44.701,76	407.839,61	1,41	213.487,87	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	467.500,00	621.327,48	41.101,76	413.239,61	1,30	208.087,87	44.701,76	407.839,61	1,41	213.487,87	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	270.000,00	60.300,00	0,00	0,00	0,00	60.300,00	0,00	0,00	0,00	60.300,00	0,00
Demais Subfunções	270.000,00	60.300,00	0,00	0,00	0,00	60.300,00	0,00	0,00	0,00	60.300,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.164.705,00	39.613.823,09	6.401.907,23	31.815.004,90	100,00	7.798.818,19	6.227.239,19	28.858.635,91	100,00	10.755.187,18	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOV/2023 A OUT/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAL/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.526.148,02	5.089.654,40	3.048.719,18	3.167.252,35	3.071.424,35	2.787.418,60	3.560.358,31	3.020.096,11	4.012.693,57	2.970.429,84	2.833.343,97	4.375.652,59	41.463.191,29	37.906.156,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.332,13	206.742,47	151.709,05	87.841,54	100.590,24	161.986,91	142.768,93	94.297,51	302.581,77	77.380,21	94.637,17	135.942,42	1.691.810,35	1.320.132,00
IPTU	1.512,39	12.818,48	2.747,79	4.920,57	1.117,15	172,11	78,46	0,00	218,05	169,19	770,09	6.585,21	31.109,49	16.066,00
ISS	41.844,75	63.120,95	53.601,48	13.308,52	21.827,30	26.170,92	67.515,92	23.626,18	224.757,27	14.233,60	30.858,87	65.581,29	646.247,05	462.550,00
ITBI	0,00	10.425,43	0,00	4.577,11	555,57	70.561,39	0,00	815,12	943,39	0,00	0,00	0,00	87.878,01	168.500,00
IRRF	70.732,07	118.289,67	76.610,70	61.307,92	61.308,76	61.890,81	62.656,75	64.186,09	76.128,08	62.887,42	62.918,21	62.009,72	840.923,20	628.016,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.242,92	2.087,94	18.749,08	3.727,42	15.784,46	3.191,68	12.517,80	5.670,12	534,98	90,00	90,00	1.966,20	85.652,60	45.000,00
Contribuições	30.477,00	30.401,41	28.352,78	35.416,83	30.375,60	30.438,00	29.859,51	29.721,70	26.340,00	28.682,86	23.452,25	25.689,41	349.207,35	172.999,00
Recursos Patrimoniais	24.991,14	31.325,88	36.724,14	33.177,14	38.777,57	38.231,42	32.570,05	31.074,90	37.768,65	37.487,39	38.077,66	39.082,86	419.288,80	755.856,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.991,14	31.325,88	36.724,14	33.177,14	38.777,57	38.231,42	32.570,05	31.074,90	37.768,65	37.487,39	38.077,66	39.082,86	419.288,80	755.856,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.335.347,75	4.821.184,64	2.831.933,21	3.010.816,84	2.546.756,68	2.556.762,27	3.355.159,82	2.865.002,00	3.625.447,81	2.826.879,38	2.672.444,20	3.460.266,30	37.908.000,90	35.657.169,43
Cota-Parte do FPM	1.090.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.076.528,99	901.906,18	13.782.165,39	15.738.826,18
Cota-Parte do ICMS	634.351,07	614.252,10	961.894,32	916.782,50	900.281,15	900.210,25	876.616,88	944.946,62	1.028.981,91	1.014.284,34	938.214,85	1.214.619,61	10.945.435,60	9.622.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.548,16	4.331,67	8.642,88	23.607,90	11.437,13	19.182,64	65.414,69	82.617,09	20.898,94	16.390,95	12.297,50	11.933,28	283.302,83	288.000,00
Cota-Parte do ITR	277.126,15	268.985,21	243.625,83	51.028,47	0,00	0,00	2.504,24	2.436,19	18.193,25	0,00	19.012,10	745.402,64	1.628.314,88	1.036.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	273.014,39	339.288,00	277.111,13	285.017,16	251.140,39	259.785,79	279.444,22	304.648,01	275.279,36	279.596,80	256.075,26	337.873,40	3.418.273,91	3.292.000,00
Outras Transferências Correntes	1.144.016,40	2.005.794,45	241.946,35	240.405,15	452.486,13	400.668,73	994.663,89	309.925,49	482.099,72	370.315,50	248.531,19	7.850.509,09	5.680.343,25	5.680.343,25
Outras Receitas Correntes	383.663,29	439.166,10	462.575,02	497.078,75	368.625,89	379.261,39	416.210,22	450.085,54	371.799,63	413.036,43	362.967,45	574.619,00	5.119.088,71	4.889.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	383.663,29	439.166,10	462.575,02	497.078,75	368.625,89	379.261,39	416.210,22	450.085,54	371.799,63	413.036,43	362.967,45	574.619,00	5.119.088,71	4.889.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.142.484,73	4.650.488,30	2.586.144,16	2.670.173,60	2.702.798,46	2.408.157,21	3.144.148,09	2.570.010,57	3.640.893,94	2.557.393,41	2.470.376,52	3.801.033,59	36.344.102,58	33.016.956,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.142.484,73	4.650.488,30	2.586.144,16	2.670.173,60	2.702.798,46	2.408.157,21	3.144.148,09	2.570.010,57	3.640.893,94	2.557.393,41	2.470.376,52	3.801.033,59	36.344.102,58	33.016.956,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	26.400,00	47.784,00	33.256,00	28.240,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	19.768,00	19.768,00	319.240,00	247.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.116.084,73	4.602.704,30	2.552.888,16	2.641.933,60	2.677.382,46	2.382.741,21	3.118.732,09	2.547.418,57	3.618.301,94	2.534.801,41	2.450.608,52	3.781.265,59	36.024.862,58	32.769.956,43

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	
Outros Aportes para o RPPS				0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita Patrimonial	0,00			0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00	
Receita de Serviços	0,00			0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Out/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.016.956,43		28.551.129,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.320.132,00		1.349.735,75
IPTU	16.066,00		16.778,62
ISS	462.550,00		541.281,35
ITBI	168.500,00		77.452,58
IRRF	628.016,00		651.901,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.000,00		62.321,74
Contribuições	172.999,00		288.328,94
Receita Patrimonial	755.856,00		362.971,78
Aplicações Financeiras (II)	755.856,00		362.971,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	30.767.969,43		25.455.209,19
Cota Parte do FPM	13.118.826,18		9.107.371,89
Cota Parte do ICMS	7.617.600,00		7.757.466,14
Cota Parte do IPVA	230.400,00		217.939,16
Cota Parte do ITR	828.800,00		865.762,24
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	3.292.000,00		2.805.971,52
Outras Transferências Correntes	5.680.343,25		4.700.698,24
Demais Receitas Correntes	0,00		1.094.883,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00		1.094.883,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.261.100,43		28.188.157,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.211.784,55		1.611.059,84
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		79.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		79.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	4.211.784,55		1.531.559,84
Convênios	4.211.784,55		1.531.559,84
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.211.784,55		1.531.559,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.472.884,98		29.719.717,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.472.884,98		29.719.717,61

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.526.171,79	29.793.234,49	27.561.800,22	26.537.407,76	224.764,32	553.656,00	553.656,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.062.133,26	10.028.226,14	10.016.000,85	9.930.773,42	47.253,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.464.038,53	19.765.008,35	17.545.799,37	16.606.634,34	177.510,41	553.656,00	553.656,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.464.038,53	19.765.008,35	17.545.799,37	16.606.634,34	177.510,41	553.656,00	553.656,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.526.171,79	29.793.234,49	27.561.800,22	26.537.407,76	224.764,32	553.656,00	553.656,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.027.351,30	2.021.770,41	1.296.835,69	1.198.498,81	14.669,04	0,00	0,00
Investimentos	5.027.351,30	2.021.770,41	1.296.835,69	1.198.498,81	14.669,04	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.027.351,30	2.021.770,41	1.296.835,69	1.198.498,81	14.669,04	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	60.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.613.823,09	31.815.004,90	28.858.635,91	27.735.906,57	239.433,36	553.656,00	553.656,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.613.823,09	31.815.004,90	28.858.635,91	27.735.906,57	239.433,36	553.656,00	553.656,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.190.721,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.190.721,68

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

32.977.028,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		362.971,78
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.553.693,46

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

510.579,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Out/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-434.192,84	-152.000,58
Disponibilidade de Caixa	-434.192,84	-152.000,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	353.407,83	3.696,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	80.785,01	148.304,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	434.192,84	152.000,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		282.192,26
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-349.711,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-67.519,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-430.491,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.383.832,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.383.832,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	353.407,83	239.433,36	110.278,47	3.696,00	0,00	554.056,00	553.656,00	553.656,00	0,00	400,00	4.096,00
PODER EXECUTIVO	0,00	353.407,83	239.433,36	110.278,47	3.696,00	0,00	554.056,00	553.656,00	553.656,00	0,00	400,00	4.096,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.326,80	13.326,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	16.842,52	16.842,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA DE OBRAS	0,00	26.670,79	26.274,79	0,00	396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,00
0205 SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	71.642,07	8.729,80	59.612,27	3.300,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	3.300,00
0206 SECRETARIA DE SAUDE	0,00	30.983,04	600,00	30.383,04	0,00	0,00	59.679,00	59.279,00	59.279,00	0,00	400,00	400,00
0207 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	44.832,56	35.668,51	9.164,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	92.632,36	86.659,34	5.973,02	0,00	0,00	10.982,00	10.982,00	10.982,00	0,00	0,00	0,00
0209 SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	3.227,58	0,00	3.227,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER	0,00	53.250,11	51.331,60	1.918,51	0,00	0,00	481.395,00	481.395,00	481.395,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	353.407,83	239.433,36	110.278,47	3.696,00	0,00	554.056,00	553.656,00	553.656,00	0,00	400,00	4.096,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.275.132,00	1.287.414,01	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.066,00	16.778,62	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	168.500,00	77.452,58	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	462.550,00	541.281,35	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	628.016,00	651.901,46	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.684.826,18	22.244.798,75	
2.1- Cota-Parte FPM	15.738.826,18	11.193.340,60	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.933.826,18	10.432.366,02	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	805.000,00	760.974,58	
2.2- Cota-Parte ICMS	9.622.000,00	9.696.832,43	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	1.036.000,00	1.082.202,72	
2.5- Cota-Parte IPVA	288.000,00	272.423,00	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.959.958,18	23.532.212,76	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.889.200,00	4.296.259,32	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.814.024,31	1.586.288,36	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.300.000,00	2.815.775,93	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.300.000,00	2.815.775,93	
6.1.1- Principal	3.292.000,00	2.805.971,52	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	9.804,41	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.597.200,00	-1.490.287,80	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		15.199,95				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		15.199,95				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.830.975,88				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.300.000,00	2.653.362,39	2.653.362,39	2.633.059,26	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.135.000,00	2.653.362,39	2.653.362,39	2.633.059,26	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	735.000,00	614.305,14	614.305,14	609.293,05	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	2.400.000,00	2.039.057,25	2.039.057,25	2.023.766,21	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.653.362,39	2.653.362,39	2.633.059,26	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.653.362,39	2.653.362,39	2.633.059,26	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.653.362,39	2.653.362,39	2.633.059,26	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.971.043,15	2.653.362,39	2.653.362,39	94,23		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	281.577,59	162.413,54	162.413,54	0,00	5,77	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.926.418,25	2.807.167,66	2.467.198,79	2.429.384,21	0,00
20.1- Educação Infantil	696.306,77	646.298,31	577.840,51	574.156,97	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.067.111,48	1.052.262,17	913.941,69	884.979,41	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.163.000,00	1.108.607,18	975.416,59	970.247,83	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.226.418,25	5.460.530,05	5.120.561,18	5.062.443,47	0,00
21.1- Educação Infantil	1.471.306,77	1.260.603,45	1.192.145,65	1.183.450,02	0,00
21.1.1- Creche	826.306,77	797.220,52	728.762,72	723.613,83	0,00
21.1.2- Pré-Escola	645.000,00	463.382,93	463.382,93	459.836,19	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.755.111,48	4.199.926,60	3.928.415,53	3.878.993,45	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.467.198,79
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.296.259,32
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3)	43.504,08
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.719.954,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.883.053,19	6.719.954,03	28,56	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	48.804,08	2.000,00	2.000,00	43.504,08	3.300,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.300,00	2.000,00	2.000,00	0,00	3.300,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	43.504,08	0,00	0,00	43.504,08	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.205.015,55	1.207.869,62		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		425.932,00	242.468,11		
31.1.1- Salário-Educação		126.036,00	182.567,17		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		224.299,00	36.880,15		
31.1.4- PNATE		75.597,00	23.020,79		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		572.784,55	775.407,70		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		206.299,00	189.993,81		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.104.625,75	1.640.116,42	1.547.764,14	1.547.764,14	0,00
32.1- Educação Infantil	251.091,54	139.091,54	138.310,59	138.310,59	0,00
32.2- Ensino Fundamental	650.148,72	506.281,83	431.846,94	431.846,94	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.203.385,49	994.743,05	977.606,61	977.606,61	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.331.044,00	7.100.646,47	6.668.325,32	6.610.207,61	0,00
33.1- Despesas Correntes	2.974.892,02	2.490.249,49	2.057.928,34	2.032.468,02	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.974.892,02	2.490.249,49	2.057.928,34	2.032.468,02	0,00
33.2- Despesas de Capital	597.151,98	525.151,98	525.151,98	525.151,98	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	597.151,98	525.151,98	525.151,98	525.151,98	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			58.704,03		179.407,41
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.815.775,93		182.567,17
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.633.059,26		192.937,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			241.420,70		169.037,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			241.420,70		169.037,08

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.027.351,30	2.021.770,41	3.005.580,89
Investimentos	5.027.351,30	2.021.770,41	3.005.580,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.027.351,30	2.021.770,41	3.005.580,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.027.351,30 <(d - a)>	2.021.770,41 <(e - b)>	3.005.580,89 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	122.834,50	-122.834,50
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	79.500,00	-79.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	43.334,50	-43.334,50
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	340.788,74	340.788,74	340.788,74	340.788,74	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	340.788,74	340.788,74	340.788,74	340.788,74	0,00	0,00	0,00
Investimentos	340.788,74	340.788,74	340.788,74	340.788,74	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (lb - (IIi+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					677.203,35	-217.954,24	459.249,11

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.275.132,00	1.275.132,00	1.287.414,01	100,96
Recarga do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.066,00	16.066,00	16.778,62	104,44
Recarga do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	168.500,00	168.500,00	77.452,58	45,97
Recarga do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	462.550,00	462.550,00	541.281,35	117,02
Recarga do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	628.016,00	628.016,00	651.901,46	103,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.046.000,00	25.879.826,18	21.483.824,17	83,01
Cota-Parte FPM	13.100.000,00	14.933.826,18	10.432.366,02	69,86
Cota-Parte ITR	1.036.000,00	1.036.000,00	1.082.202,72	104,46
Cota-Parte IPVA	288.000,00	288.000,00	272.423,00	94,59
Cota-Parte ICMS	9.622.000,00	9.622.000,00	9.696.832,43	100,78
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.321.132,00	27.154.958,18	22.771.238,18	83,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.630.000,00	1.522.398,57	1.518.813,89	99,76	1.427.825,89	93,79	1.403.074,68	92,16	0,00
Despesas Correntes	1.460.000,00	1.417.036,88	1.413.452,20	99,75	1.413.452,20	99,75	1.403.074,68	99,01	0,00
Despesas de Capital	170.000,00	105.361,69	105.361,69	100,00	14.373,69	13,64	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.244.000,00	1.403.650,82	1.402.125,20	99,89	1.203.486,73	85,74	1.135.144,81	80,87	0,00
Despesas Correntes	1.177.000,00	1.401.754,82	1.400.229,20	99,89	1.201.590,73	85,72	1.133.248,81	80,85	0,00
Despesas de Capital	67.000,00	1.896,00	1.896,00	100,00	1.896,00	100,00	1.896,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	80.000,00	266.582,72	266.582,72	100,00	210.231,37	78,86	162.504,72	60,96	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	266.582,72	266.582,72	100,00	210.231,37	78,86	162.504,72	60,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	125.000,00	35.607,00	25.731,89	72,27	25.731,89	72,27	25.451,61	71,48	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	35.607,00	25.731,89	72,27	25.731,89	72,27	25.451,61	71,48	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	89.000,00	78.064,58	29.891,77	38,29	29.891,77	38,29	29.284,33	37,51	0,00
Despesas Correntes	77.000,00	78.064,58	29.891,77	38,29	29.891,77	38,29	29.284,33	37,51	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.271.000,00	1.734.683,99	1.623.214,48	93,57	1.488.551,84	85,81	1.480.750,77	85,36	0,00
Despesas Correntes	1.266.000,00	1.723.683,99	1.613.725,48	93,62	1.479.062,84	85,81	1.471.261,77	85,36	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	11.000,00	9.489,00	86,26	9.489,00	86,26	9.489,00	86,26	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.439.000,00	5.040.987,68	4.866.359,95	96,34	4.385.719,49	87,00	4.236.210,92	84,04	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.866.359,95	4.385.719,49	4.236.210,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.866.359,95	4.385.719,49	4.236.210,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.415.685,73	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	970.033,76	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,37	19,26	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/NP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012					Despesas Custeadas no Exercício de Referência					
					Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
						Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.551.052,00	2.551.052,00	1.324.258,21	51,91
Proveniente da União	1.798.000,00	1.798.000,00	989.860,78	55,05
Proveniente dos Estados	753.052,00	753.052,00	334.397,43	44,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.200,00	3.200,00	1.970,38	61,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.554.252,00	2.554.252,00	1.326.228,59	51,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.950.900,00	2.274.571,98	1.246.062,83	54,78	671.143,24	29,51	587.190,24	25,82	0,00
Despesas Correntes	1.327.700,00	1.239.016,98	573.707,83	46,30	573.707,83	46,30	573.707,83	46,30	0,00
Despesas de Capital	623.200,00	1.035.555,00	672.355,00	64,93	97.435,41	9,41	13.482,41	1,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	260.500,00	540.539,19	315.960,39	58,45	315.960,39	58,45	315.960,39	58,45	0,00
Despesas Correntes	159.000,00	452.039,19	315.960,39	69,90	315.960,39	69,90	315.960,39	69,90	0,00
Despesas de Capital	101.500,00	88.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.852,00	145.852,00	5.060,80	3,47	5.060,80	3,47	5.060,80	3,47	0,00
Despesas Correntes	45.852,00	145.852,00	5.060,80	3,47	5.060,80	3,47	5.060,80	3,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.000,00	42.000,00	12.797,48	30,47	12.797,48	30,47	12.797,48	30,47	0,00
Despesas Correntes	61.000,00	41.000,00	12.797,48	31,21	12.797,48	31,21	12.797,48	31,21	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	14.000,00	76.841,86	53.206,13	69,24	53.206,13	69,24	53.206,13	69,24	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	74.841,86	53.206,13	71,09	53.206,13	71,09	53.206,13	71,09	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	221.000,00	650.755,25	411.676,31	63,26	284.966,37	43,79	284.942,37	43,79	0,00
Despesas Correntes	218.000,00	589.384,25	353.305,31	59,94	284.966,37	48,35	284.942,37	48,35	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	61.371,00	58.371,00	95,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.554.252,00	3.730.560,28	2.044.763,94	54,81	1.343.134,41	36,00	1.259.157,41	33,75	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.580.900,00	3.796.970,55	2.764.876,72	72,82	2.098.969,13	55,28	1.990.264,92	52,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.504.500,00	1.944.190,01	1.718.085,59	88,37	1.519.447,12	78,15	1.451.105,20	74,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	125.852,00	412.434,72	271.643,52	65,86	215.292,17	52,20	167.565,52	40,63	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	187.000,00	77.607,00	38.529,37	49,65	38.529,37	49,65	38.249,09	49,29	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	103.000,00	154.906,44	83.097,90	53,64	83.097,90	53,64	82.490,46	53,25	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.492.000,00	2.385.439,24	2.034.890,79	85,30	1.773.518,21	74,35	1.765.693,14	74,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.993.252,00	8.771.547,96	6.911.123,89	78,79	5.728.853,90	65,31	5.495.368,33	62,65	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h-i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h-i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(Vh-i) - (15 x Hb)/100].
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				35.164.705,00
Previsão Atualizada				37.228.740,98
Receitas Realizadas				30.162.189,39
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.383.832,11
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial				35.164.705,00
Créditos Adicionais				4.449.118,09
Dotação Atualizada				39.613.823,09
Despesas Empenhadas				31.815.004,90
Despesas Liquidadas				28.858.635,91
Despesas Pagas				27.735.906,57
Superávit Orçamentário				1.303.553,48
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				31.815.004,90
Despesas Liquidadas				28.858.635,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				36.344.102,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				36.344.102,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				36.024.862,58
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		32.977.028,00	1.190.721,68	3,61
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		510.579,00	282.192,26	55,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	353.407,83	110.278,47	239.433,36	3.696,00
Poder Executivo	353.407,83	110.278,47	239.433,36	3.696,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	554.056,00	0,00	553.656,00	400,00
Poder Executivo	554.056,00	0,00	553.656,00	400,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	907.463,83	110.278,47	793.089,36	4.096,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.719.954,03	25,00	28,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.653.362,39	70,00	94,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.021.770,41	3.005.580,89

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	122.834,50	-122.834,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	340.788,74	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.385.719,49	15,00	19,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 189/2024**

DATA: 28 de novembro de 2024.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;**RESOLVE****Art. 1º** - Designar o servidor Leonel Gonsalo Kaminski, inscrito no CPF n° ***.778.271-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Re-gistro de Preços n° 025/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 007/2024, qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO ESTRUTURA DE PALCO, TENDA, TELÃO E PAINEL DE LED, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.929.692/0001-40.**Art. 2º** - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Neussania Silva de Oliveira – CPF: ***.354.421-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, quais sejam:

Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de setembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Esporte Lazer e Turismo

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 186/2024**

DATA: 28 de novembro de 2024.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora Tatiane Oliveira de Lima, inscrita no CPF nº ***.884.041-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços nº 025/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024, qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO ESTRUTURA DE PALCO, TENDA, TELÃO E PAINEL DE LED, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, celebração entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.929.692/0001-40.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Neussania Silva de Oliveira – CPF: ***.354.421-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de setembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC N° 185/2024

DATA: 28 de novembro de 2024.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Ana Claudia Germano Alves, inscrita no CPF nº ***.152.811-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços nº 025/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024, qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO ESTRUTURA DE PALCO, TENDA, TELÃO E PAINEL DE LED, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REA-**

LIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.929.692/0001-40.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Renata Tereza Zini – CPF: ***791.051-**.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Administração, quais sejam:

Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;
Itanhangá-MT, 28 de setembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ELISA MARIA DINIZ

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024**

Pregão Eletrônico nº 007/2024

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, agente público, portador do RG nº **8.85* SSP/MS, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.269.551-**, residente e domiciliado na Rua das Flores, s/nº, Centro, neste Município, CEP: 78579-000, doravante denominado simplesmente de **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.929.692/0001-40 e Inscrição Estadual nº 13.665.508-4, estabelecida a Av. Rio Borges, nº301, bairro Centro, no município de Itanhangá – MT – CEP: 78579-000, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Marcos Joel Reichert Ledur portador da CIRG nº ***135** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.785.711-**, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO ESTRUTURA DE PALCO, TENDA, TELÃO E PAINEL DE LED, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL PARA AMBIENTE FECHADO OU ABERTO, PARA UM PUBLICO DE 100 A 800 PESSOAS COMPOSTO POR 01 MESA DE SOM DIGITAL, 16 CANAIS, 08 CAIXAS DE SOM PASSIVO COM 03 AMPLIFICADORES, 02 MICROFONES DE MÃO SEM FIO, 04 MICROFONES COM FIO, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	55	Und	R\$ 2.050,00	R\$ 112.750,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL PARA AMBIENTE ABERTO, PARA UM PUBLICO DE 800 A 3000 PESSOAS COMPOSTO POR 02 MESA DE SOM DIGITAL, 32 CANAIS, 12 CAIXAS DE SOM (LINE), 08 CAIXA DE GRAVE, SIDE COM 04 GRAVES E 04 LINES, 04 MONITORES DE 400 RMS, BACKLINE COMPLETO PARA BANDA, COM MICROFONES DE MÃO SEM FIO CONFORME SOLICITADO, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	20	Und	R\$ 6.245,00	R\$ 124.900,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - DO TIPO PALCO COM ESTRUTURA DE ALUMINIO (GRID) MEDINDO 10 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE FUNDO COM CAPACIDADE DE ATÉ 6,00 METROS DE ALTURA DE PALCO, COM 0,80 CM DE ALTURA DO PISO AO SOLO. TODO PALCO COM COBERTURA COM LONA NIGHT AND DAY NA CÔR PRETA OU AZUL, AREA DE PRODUÇÃO MEDINDO EM TORNO DE 80 M/2, ACOMPANHADA COM TODOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO SENDO 16 BEAN, 18 PARLED, 06 COB, 04 MINI BRUTI, 08 STROBO E MESA DE ILUMINAÇÃO.	20	Und	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELÃO MONTADO EM TRELICA DE ALUMINIO DE NO MINIMO 2X3 METROS COM PÉ DIREITO DE 4 MÉTROS DE ALTURA	12	Und	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMOBILIARIO DO TIPO TENDA MEDINDO 5,00 X 5,00 METROS - EQUIPAMENTO MONTADO NO LOCAL	40	Und	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMOBILIARIO DO TIPO TENDA MEDINDO 10,00 X 10,00 METROS - EQUIPAMENTO MONTADO NO LOCAL	25	Und	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E ELETRO ELETRONICO DO TIPO PAINEL DE LEDS OUTDOOR 3.9 ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 2x4,5 METROS, COM GRID DE ALUMINIO COMPATIVEL COM A TELA PARA MONTAGEM DO PAINEL.	50	Und	R\$ 2.000,00	R\$ 110.000,00

1.2. A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do acordado.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de **28/11/2024 até 28/11/2025**, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. **Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a efetivar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.**

2.3. **Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.**

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o início da execução dos serviços será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após cada solicitação, sendo que os serviços só poderão ser iniciados após recebimento da OF emitida pelo Departamento responsável da Secretaria Municipal requisitante.

3.2. Os itens deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência que é parte integrante do edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**.

3.3. Os serviços somente serão contratados se houver necessidade por parte das Secretarias Municipais requisitantes, sendo que não a Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos serviços licitados

3.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução do serviço, readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

3.4.2. Em caso de recusa dos serviços pela Secretaria Municipal requisitante, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21);

3.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

3.7. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.8.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.8.3. Por ocasião do disposto no item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente executados, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 4.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

- 4.4.** A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante;
- 4.5.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.6.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação
- 4.7.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 4.9.** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.
- 4.10.** O Município de Itanhanga, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.
- 4.10.1.** As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
- 5.1.2.** Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
- 5.1.3.** Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata;
- 5.1.5.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente, no prazo avençado, após execução dos serviços e entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos serviços objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 5.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os serviços executados em prazo não superior ao previsto no edital;
- 5.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 5.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 5.1.17.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.18.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício na execução do serviço para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;
- 5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, após a execução dos serviços, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 5.2.1.** É responsabilidade da Detentora da Ata a execução dos serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital;
- 5.2.2.** Entregar os serviços de acordo especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida; **5.2.3.** Atender a ordem de Fornecimento do Município
- 5.2.4.** Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.5. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.6. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.8. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento dos serviços.

5.2.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.14. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

5.2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.16. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.17. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.18. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.19. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhanga;

5.2.22. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

5.2.23. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhanga toda ou parte dos serviços executados pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nos serviços executados;

5.2.24. A impossibilidade de execução de quaisquer dos serviços que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.26. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal nº 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal nº 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais

grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6;

de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7;

de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A Contratação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A faculdade da Adesão à presente Ata de Registro de Preços por parte de órgãos e entidades não participantes poderá ser exercida de acordo com o disposto no art. 86 §3º da Lei Federal 14.133/2021:

por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

10.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital, Decreto Municipal nº 057/2023 e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento das cestas básicas, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 28 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME

Marcos Joel Reichert Ledur – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Nos termos do Art. 46, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO ESTRUTURA DE PALCO, TENDA, TELÃO E PAINEL DE LED, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VENCEDORES:

CREADOR	CNPJ
MARCOS JOEL REICHERT LEDUR	26.929.692/0001-40

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 28 de novembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria nº 030/2024 de um de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, instaurada para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO ESTRUTURA DE PALCO, TENDA, TELÃO E PAINEL DE LED, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, sagraram-se vencedora a empresa: **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – CNPJ: 26.929.692/0001-40**, sagrou-se vencedora para os itens com o valor total de R\$ **506.990,00** (quinhentos e seis mil novecentos e noventa reais).

Itanhangá – MT, 28 de novembro de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.850.000,00	56.561.956,57	13.313.975,54	23,54	55.997.165,99	99,00	564.790,58	
RECEITAS CORRENTES	49.710.000,00	53.276.853,60	11.411.819,19	21,42	51.752.306,29	97,14	1.524.547,31	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.595.270,00	8.274.223,79	2.629.970,10	31,79	9.450.124,01	114,21	-1.175.900,22	
Impostos	6.644.720,00	7.323.673,79	2.462.329,46	33,62	8.367.609,24	114,25	-1.043.935,45	
Taxas	736.450,00	736.450,00	76.987,15	10,45	537.567,50	72,99	198.882,50	
Contribuição de Melhoria	214.100,00	214.100,00	90.653,49	42,34	544.947,27	254,53	-330.847,27	
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	31.258,84	12,50	219.098,80	87,64	30.901,20	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	31.258,84	12,50	219.098,80	87,64	30.901,20	
RECEITA PATRIMONIAL	373.000,00	376.929,89	212.833,65	56,47	842.707,75	223,57	-465.777,86	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	373.000,00	376.929,89	212.833,65	56,47	842.707,75	223,57	-465.777,86	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	1.110.000,00	1.110.000,00	239.792,65	21,60	1.019.748,55	91,87	90.251,45	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	1.100.000,00	1.100.000,00	239.792,65	21,80	1.019.748,55	92,70	80.251,45	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.321.630,00	43.205.599,92	8.285.832,47	19,18	40.164.323,63	92,96	3.041.276,29	
Transferências da União e de suas Entidades	15.787.880,00	17.278.974,92	2.873.086,80	16,63	15.164.615,80	87,76	2.114.359,12	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.483.750,00	16.876.625,00	3.751.501,68	22,23	17.178.359,70	101,79	-301.734,70	
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.653.243,99	18,37	7.809.972,17	86,78	1.190.027,83	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	8.000,00		11.375,96		-11.375,96	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.100,00	60.100,00	12.131,48	20,19	56.303,55	93,68	3.796,45	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.000,00		1.011,57		-1.011,57	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.100,00	21.100,00	10.116,82	47,95	50.972,87	241,58	-29.872,87	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	9.000,00	9.000,00	591,58	6,57	2.049,20	22,77	6.950,80	
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	423,08	1,41	2.269,91	7,57	27.730,09	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	140.000,00	3.285.102,97	1.902.156,35	57,90	4.244.859,70	129,22	-959.756,73	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	476.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	476.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	140.000,00	203.199,00	771.636,37	379,74	1.637.455,59	805,84	-1.434.256,59	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis	140.000,00	203.199,00	771.636,37	379,74	1.637.455,59	805,84	-1.434.256,59	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.605.903,97	1.130.519,98	43,38	2.607.404,11	100,06	-1.500,14	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	300.044,00	0,00	0,00	300.044,00	100,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.305.859,97	1.130.519,98	49,03	2.307.360,11	100,07	-1.500,14	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	43,38	0,00	100,06	0,00	
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.850.000,00	56.561.956,57	13.313.975,54	23,54	55.997.165,99	99,00	564.790,58	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.850.000,00	56.561.956,57	13.313.975,54	23,54	55.997.165,99	99,00	564.790,58	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.850.000,00	56.561.956,57	13.313.975,54	23,54	55.997.165,99	99,00		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.943.074,95			4.701.897,30			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.943.074,95			4.701.897,30			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.215.000,00	60.628.853,87	11.220.176,90	49.870.951,18	10.757.902,69	9.084.608,98	42.938.947,77	17.689.906,10	42.790.504,69	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	45.591.000,00	49.625.342,98	6.940.113,73	40.987.130,11	8.638.212,87	7.452.625,31	37.345.665,71	12.279.677,27	37.197.222,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.712.200,00	22.677.960,25	3.384.535,16	16.981.682,17	5.696.278,08	3.384.927,55	16.968.239,79	5.709.720,46	16.810.873,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	640.000,00	526.334,72	63.768,98	347.778,26	178.556,46	63.768,98	347.778,26	178.556,46	347.778,26	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.238.800,00	26.421.048,01	3.491.809,59	23.657.669,68	2.763.378,33	4.003.928,78	20.029.647,66	6.391.400,35	20.038.570,83	
DESPESAS DE CAPITAL	3.524.000,00	10.903.510,89	4.280.063,17	8.883.821,07	2.019.689,82	1.631.983,67	5.593.282,06	5.310.228,83	5.593.282,06	0,00
INVESTIMENTOS	3.524.000,00	10.903.510,89	4.280.063,17	8.883.821,07	2.019.689,82	1.631.983,67	5.593.282,06	5.310.228,83	5.593.282,06	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.215.000,00	60.628.853,87	11.220.176,90	49.870.951,18	10.757.902,69	9.084.608,98	42.938.947,77	17.689.908,10	42.790.504,69	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	635.000,00	635.000,00	90.082,24	448.492,42	186.507,58	90.082,24	448.492,42	186.507,58	448.492,42	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	635.000,00	635.000,00	90.082,24	448.492,42	186.507,58	90.082,24	448.492,42	186.507,58	448.492,42	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.850.000,00	61.263.853,87	11.310.259,14	50.319.443,60	10.944.410,27	9.174.691,22	43.387.440,19	17.876.413,68	43.238.997,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				5.677.722,39			12.609.725,80		12.758.168,88	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.850.000,00	61.263.853,87	11.310.259,14	55.997.165,99		9.174.691,22	55.997.165,99		55.997.165,99	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.850.000,00	61.263.853,87	11.310.259,14	50.319.443,60	100,00	10.944.410,27	9.174.691,22	43.387.440,19	100,00	17.876.413,68	0,00
Legislativa	2.450.000,00	2.560.000,00	376.475,67	2.103.004,79	4,18	456.995,21	386.911,13	1.974.472,14	4,55	585.527,86	0,00
Ação Legislativa	2.450.000,00	2.560.000,00	376.475,67	2.103.004,79	4,18	456.995,21	386.911,13	1.974.472,14	4,55	585.527,86	0,00
Controla Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	169.300,00	169.916,00	0,00	155.616,00	0,31	14.300,00	25.936,00	116.712,00	0,27	53.204,00	0,00
Ação Judiciária	169.300,00	169.916,00	0,00	155.616,00	0,31	14.300,00	25.936,00	116.712,00	0,27	53.204,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	169.300,00	169.916,00	0,00	155.616,00	0,31	14.300,00	25.936,00	116.712,00	0,27	53.204,00	0,00
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.468.150,00	9.999.186,80	944.473,86	7.058.538,91	14,03	2.940.647,89	1.196.148,14	6.517.595,68	15,02	3.481.591,12	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.522.650,00	7.658.556,67	784.229,23	5.224.536,11	10,38	2.434.020,56	993.539,76	4.852.959,69	11,19	2.805.596,98	0,00
Administração Financeira	1.680.000,00	2.119.556,42	122.306,31	1.669.839,07	3,32	449.717,35	166.670,06	1.506.867,47	3,47	612.688,95	0,00
Controle Interno	210.500,00	194.500,00	35.938,32	146.328,74	0,29	48.171,26	35.938,32	146.328,74	0,34	48.171,26	0,00
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recintas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	35.000,00	21.573,71	2.000,00	17.834,99	0,04	3.738,72		11.439,78	0,03	10.133,93	0,00
FU04 - Demais Subfunções	20.000,00	5.000,00		5.000,00				5.000,00		5.000,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.511.213,00	1.443.111,94	195.306,14	1.154.018,67	2,29	289.093,27	230.082,27	1.090.638,34	2,51	352.473,60	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	328.463,00	349.653,86	40.699,10	301.600,22	0,60	48.053,64	43.015,75	289.464,68	0,67	60.189,18	0,00
Assistência Comunitária	660.750,00	647.348,75	71.483,57	441.905,09	0,88	205.443,66	103.814,16	396.222,66	0,91	251.126,09	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	522.000,00	446.109,33	83.123,47	410.513,36	0,82	35.595,97	83.252,36	404.951,00	0,93	41.158,33	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.409.693,00	14.777.465,75	2.655.712,66	12.994.782,45	25,82	1.782.683,30	2.137.805,57	10.355.414,78	23,87	4.422.050,97	0,00
Atenção Básica	5.148.800,00	7.162.017,05	962.050,91	6.345.754,76	12,61	816.262,29	1.171.421,53	5.532.800,89	12,75	1.629.216,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.459.200,00	6.024.040,51	1.507.628,92	5.502.105,95	10,93	521.534,66	756.629,66	3.726.600,00	8,59	2.297.440,51	
Suporte Profissional e Técnico	319.400,00	91.000,00		43.834,76	0,09	47.165,24		43.834,76	0,10	47.165,24	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	260.480,00	359.567,16	38.989,04	212.234,30	0,42	147.332,86	42.151,99	205.093,04	0,47	154.474,12	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.221.813,00	1.140.841,03	147.043,79	890.852,78	1,77	249.988,25	167.602,39	847.086,09	1,95	293.754,94	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.382.200,00	16.466.635,16	2.843.881,82	13.321.043,38	26,47	3.144.991,78	2.351.590,45	12.146.212,66	27,99	4.319.822,50	0,00
Ensino Fundamental	7.837.500,00	8.691.490,32	1.464.783,16	7.100.434,81	14,11	1.591.055,51	1.199.517,45	6.531.934,52	15,05	2.159.555,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	170.000,00	230.000,00		230.000,00	0,46		46.000,00	184.000,00	0,42	46.000,00	
Educação Infantil	5.451.000,00	5.374.348,23	974.987,50	3.929.711,79	7,81	1.444.636,44	687.944,98	3.544.827,13	8,17	1.829.521,10	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.331.000,00	1.483.659,97	223.145,27	1.391.341,77	2,77	92.318,20	252.616,24	1.300.980,28	3,00	182.679,69	
FU12 - Demais Subfunções	592.700,00	696.536,64	180.965,69	689.555,01	1,33	16.981,63	165.511,78	594.470,73	1,35	102.065,91	
Cultura	514.500,00	350.118,30	47.735,34	221.543,74	0,44	128.574,56	35.327,45	175.627,50	0,40	174.490,80	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divisão Cultural	514.500,00	350.118,30	47.735,34	221.543,74	0,44	128.574,56	35.327,45	175.627,50	0,40	174.490,80	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.712.757,00	4.354.329,13	2.129.880,45	4.192.786,97	8,33	161.542,16	822.065,13	2.602.066,55	6,00	1.752.260,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.172.757,00	3.724.368,13	2.084.323,24	3.645.055,63	7,24	79.312,50	733.579,11	2.191.320,67	5,05	1.533.047,46	
Serviços Urbanos	540.000,00	629.961,00	45.557,21	547.731,34	1,09	82.229,66	88.486,02	410.747,68	0,95	219.213,12	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitación Urbana	1.000,00										
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.302.300,00	976.895,74	74.335,14	682.232,56	1,36	294.663,18	127.455,51	659.373,33	1,52	317.522,41	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.302.300,00	976.895,74	74.335,14	682.232,56	1,36	294.663,18	127.455,51	659.373,33	1,52	317.522,41	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	337.000,00	443.193,19	44.177,65	321.816,35	0,64	121.376,84	53.142,22	258.948,79	0,60	184.244,40	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	272.000,00	443.193,19	44.177,65	321.816,35	0,64	121.376,84	53.142,22	258.948,79	0,60	184.244,40	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	65.000,00										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	200.000,00	107.597,08	0,00	107.597,08	0,21	0,00	0,00	107.597,08	0,25	0,00	0,00
Promoção Comercial	200.000,00	107.597,08		107.597,08	0,21			107.597,08	0,25		
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	262.500,00	453.027,33	44.795,00	366.565,71	0,73	86.461,62	8.519,00	325.511,87	0,75	127.515,46	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	262.500,00	453.027,33	44.795,00	366.565,71	0,73	86.461,62	8.519,00	325.511,87	0,75	127.515,46	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.835.287,00	6.467.884,07	1.572.493,83	5.531.179,25	10,99	936.704,82	1.450.672,74	5.128.432,62	11,82	1.339.451,45	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.835.287,00	6.467.884,07	1.572.493,83	5.531.179,25	10,99	936.704,82	1.450.672,74	5.128.432,62	11,82	1.339.451,45	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	411.000,00	785.478,11	76.960,01	664.466,51	1,32	121.011,60	87.063,29	636.552,20	1,47	148.925,91	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	411.000,00	785.478,11	76.960,01	664.466,51	1,32	121.011,60	87.063,29	636.552,20	1,47	148.925,91	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.772.600,00	1.809.615,27	304.031,77	1.444.251,23	2,87	365.364,04	261.972,32	1.292.282,65	2,98	517.332,62	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.275.000,00	1.161.334,72	153.851,22	796.270,68	1,58	365.064,04	153.851,22	796.270,68	1,84	365.064,04	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	497.600,00	648.280,55	150.180,55	647.980,55	1,29	300,00	108.121,10	496.011,97	1,14	152.268,58	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	48.850.000,00	61.263.853,87	11.310.259,14	50.319.443,60	100,00	10.944.410,27	9.174.691,22	43.387.440,19	100,00	17.876.413,68	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra						
					%(b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDU LAUDI PASCOSKI:41126955191 Date: 2024.11.28 15:43:15 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Juho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.852.460,31	6.130.974,32	4.237.988,52	5.283.099,32	5.837.909,91	5.848.739,12	6.147.146,11	6.132.232,62	6.091.392,06	5.142.512,82	6.391.379,75	6.289.340,21	68.675.115,07	55.997.853,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	585.012,73	790.080,57	383.067,18	551.068,39	1.507.039,89	1.228.284,10	976.224,08	840.296,26	645.302,12	588.871,89	1.885.330,72	744.839,38	10.825.217,31	8.274.223,79
IPTU	18.400,08	25.407,66	15.726,90	105.372,35	187.668,45	680.095,64	57.183,76	42.537,97	38.111,55	20.582,87	15.579,44	14.760,32	1.222.446,99	1.928.020,00
ISS	270.369,18	345.666,30	119.517,84	127.411,26	195.050,63	202.511,18	180.747,22	265.386,71	283.989,66	278.430,46	293.888,23	463.671,98	3.026.140,35	2.133.447,88
ITBI	160.336,34	151.825,90	134.016,42	60.738,40	1.027.630,99	23.737,76	541.317,83	245.543,47	128.402,20	146.251,87	1.351.290,09	87.373,69	4.058.464,66	1.982.205,91
IRRF	65.115,97	202.016,54	35.994,68	89.160,04	60.003,52	178.154,89	105.246,81	111.205,79	133.049,66	84.981,80	113.496,35	122.269,36	1.300.695,21	1.280.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	69.791,16	65.164,17	78.811,84	168.386,34	136.166,60	143.784,63	91.728,66	175.822,32	61.749,05	58.824,89	111.078,81	56.584,03	1.217.470,10	950.550,00
Contribuições	21.072,12	20.898,44	33.559,12	23.866,64	18.562,05	18.187,93	30.760,80	22.097,71	22.918,32	16.889,33	16.354,17	14.904,67	261.069,36	250,000,00
Receita patrimonial	69.249,52	71.979,76	70.540,18	65.637,50	72.137,98	77.591,27	76.399,33	76.900,70	98.424,98	92.242,16	94.480,96	118.372,69	983.937,03	376.929,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	69.249,52	71.979,76	70.540,18	65.637,50	72.137,98	77.591,27	76.399,33	76.900,70	98.424,98	92.242,16	94.480,96	118.372,69	983.937,03	376.929,89
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	109.162,35	88.801,26	111.738,76	87.184,11	89.900,24	90.880,93	96.285,56	92.588,38	99.811,92	111.566,00	135.047,62	104.745,03	1.217.712,16	1.110.000,00
Transferências Correntes	4.062.982,68	5.065.208,44	4.124.032,94	4.552.048,49	4.046.645,60	4.229.852,82	4.960.314,43	5.096.409,58	5.218.976,91	4.320.863,77	4.254.634,59	5.300.118,85	55.231.888,90	45.926.599,92
Cota-Parte do FPM	1.000.291,79	1.588.534,26	1.098.712,85	1.493.975,29	931.412,19	976.915,37	1.136.518,39	1.220.426,45	1.322.438,89	1.034.507,07	1.077.294,61	901.140,47	13.782.167,57	14.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.234.574,88	1.195.458,32	1.666.288,25	1.580.416,43	1.551.970,21	1.551.848,00	1.511.176,01	1.628.967,81	1.773.833,98	1.748.497,20	1.617.363,10	2.093.849,74	19.154.244,03	12.541.000,00
Cota-Parte do IPVA	33.568,91	35.667,31	66.713,00	65.563,58	123.149,14	195.552,97	360.959,16	308.083,75	149.701,44	82.016,08	73.869,46	86.115,08	1.578.759,86	1.144.000,00
Cota-Parte do ITR	30.530,02	54.648,23	39.891,88	190.238,11	8.827,30	9.977,00	24.304,58	20.840,18	6.008,34	6.056,02	84.404,29	642.750,28	1.118.476,21	805.000,00
Transferências da LC 87/1965														
Transferências da LC 611/1989	4.701,40	4.987,70	9.561,32	8.116,54	8.726,70	11.938,54	15.379,38	4.794,77	12.654,36	13.856,54	11.421,90	15.983,29	121.922,44	63.000,00
Transferências do FUNDEB	753.526,39	935.520,41	770.941,69	793.339,23	699.044,05	723.108,37	777.827,16	847.981,37	766.234,42	778.251,89	712.780,19	940.463,80	9.499.018,97	9.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.005.789,19	1.250.392,21	471.923,95	420.399,31	723.516,07	760.312,57	1.134.151,75	1.067.313,25	1.188.105,48	657.876,99	677.701,04	619.816,01	9.977.299,82	8.073.599,92
Outras Receitas Correntes	4.980,91	94.005,85	4.970,34	3.294,19	3.624,15	3.142,03	7.161,85	3.939,99	5.959,81	12.078,67	5.551,89	6.579,79	155.290,31	60.100,00
DEDUÇÕES (II)	459.792,99	596.906,64	574.321,06	666.039,56	523.071,60	546.858,53	606.591,06	635.263,88	544.293,58	574.215,11	524.149,85	744.770,92	6.880.073,18	2.721.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	459.792,99	596.906,64	574.321,06	666.039,56	523.071,60	546.858,53	606.591,06	635.263,88	544.293,58	574.215,11	524.149,85	744.770,92	6.880.073,18	2.721.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	4.392.667,32	5.534.067,68	3.663.667,46	4.617.059,76	5.314.838,31	5.301.880,59	5.540.555,05	5.496.968,74	5.547.098,48	4.568.297,71	5.867.229,90	5.544.569,29	61.795.041,89	53.276.853,69
(C) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							300.044,00	500.000,00	600.000,00				1.400.044,00	1.149.417,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V)=(III-IV)	4.392.667,32	5.534.067,68	3.663.667,46	4.617.059,76	5.314.838,31	5.301.880,59	5.240.511,05	4.996.968,74	4.947.098,48	4.568.297,71	5.867.229,90	5.544.569,29	60.394.997,89	52.127.436,37

Data: 28/11/2024 16:07:33

Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/11/2024 16:07:33

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.nt.gov.br - www.itanhanga.nt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) [VI]	39.600,00	71.676,00												111.276,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) [VII]			49.884,00	42.360,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	36.712,00	36.712,00	402.884,00	435.000,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais [VIII]															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL [IX]=(V-VI-VII-VIII)	4.353.067,32	5.478.392,28	4.103.703,46	4.574.700,76	5.275.302,31	5.082.344,59	5.200.075,05	4.957.432,74	4.807.762,48	4.528.761,71	5.030.517,90	5.597.377,29	59.786.837,89	51.692.436,37	

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 28 de novembro de 2024

Data: 28/11/2024 16:07:33

Data da emissão: 28/11/2024 16:07:33

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.276.853,60		51.752.306,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.274.223,79		9.450.124,01
IPTU	1.928.020,00		1.177.639,25
ISS	2.133.447,88		2.410.104,87
ITBI	1.982.205,91		3.746.302,42
IRRF	1.280.000,00		1.033.562,70
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	950.550,00		1.082.514,77
Contribuições	250.000,00		219.098,80
Receita patrimonial	376.929,89		842.707,75
Aplicações Financeiras (II)	376.929,89		842.707,75
Outras Receitas Patrimoniais			
Transferências Correntes	43.205.599,92		40.164.323,63
Cota-Parte do FPM	11.740.000,00		9.107.372,69
Cota-Parte do ICMS	12.541.000,00		13.379.368,81
Cota-Parte do IPVA	1.144.000,00		1.207.619,73
Cota-Parte do ITR	644.000,00		826.638,47
Transferências da LC 61/1989	63.000,00		112.233,34
Transferências do FUNDEB	9.000.000,00		7.809.972,17
Outras Transferências Correntes	8.073.599,92		7.721.118,42
Demais Receitas Correntes	1.170.100,00		1.076.052,10
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00		
Receitas Correntes Restantes	1.169.100,00		1.076.052,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	52.898.923,71		50.909.598,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.285.102,97		4.244.859,70
Operações de Crédito (VIII)	476.000,00		
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens	203.199,00		1.637.455,59
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens	203.199,00		1.637.455,59
Transferências de Capital	2.605.903,97		2.607.404,11
Convênios	1.505.859,97		1.507.359,97

Data: 28/11/2024 16:09:43

Página: 1 de 4

Data da emissão: 28/11/2024 16:09:43

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitted por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.rt.gov.br - www.itanhanga.rt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

		Em reais	
Outras Transferências de Capital		1.100.044,00	1.100.044,14
Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		2.809.102,97	4.244.859,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		55.708.026,68	55.154.458,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XII)		55.708.026,68	55.154.458,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.625.342,98	40.982.742,49	37.363.073,59	37.204.519,59		471.894,85	471.894,85
Pessoal e Encargos Sociais	22.677.960,25	16.972.461,16	16.966.989,79	16.809.623,54			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	526.334,72	347.778,26	347.778,26	347.778,26			
Outras Despesas Correntes	26.421.048,01	23.662.503,07	20.048.305,54	20.047.117,79		471.894,85	471.894,85
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	26.421.048,01	23.662.503,07	20.048.305,54	20.047.117,79		471.894,85	471.894,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.099.008,26	40.634.964,23	37.015.295,33	36.856.741,33		471.894,85	471.894,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.538.510,89	9.332.313,49	6.041.774,48	6.041.774,48		1.664.373,34	1.664.373,34
Investimentos	10.903.510,89	8.883.821,07	5.593.282,06	5.593.282,06		1.664.373,34	1.664.373,34
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	635.000,00	448.492,42	448.492,42	448.492,42			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.903.510,89	8.883.821,07	5.593.282,06	5.593.282,06		1.664.373,34	1.664.373,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	60.102.519,15	49.518.785,30	42.608.577,39	42.450.023,39		2.136.268,19	2.136.268,19

Data: 28/11/2024 16:09:43

Página: 2 de 4

Data da emissão: 28/11/2024 16:09:43

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVII + XXIX)	60.102.519,15	49.518.785,30	42.608.577,39	42.450.023,39		2.136.268,19	2.136.268,19
--	---------------	---------------	---------------	---------------	--	--------------	--------------

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							10.568.166,66
--	--	--	--	--	--	--	---------------

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							10.568.166,66
---	--	--	--	--	--	--	---------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Outubro/2024
	VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	842.707,75
---	------------

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	180.662,75
--	------------

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.230.211,66
---	---------------

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		3.508.502,53
DEDUÇÕES (XL)		18.722.040,60
Disponibilidade de Caixa		18.722.040,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.976.287,07	18.976.287,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		2.731,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		251.515,07
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-15.213.538,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		15.213.538,07

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	2.731,40
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 28/11/2024 16:09:43

Página: 3 de 4

Data da emissão: 28/11/2024 16:09:43

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emilido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

		Em reais
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		15.216.269,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		14.554.224,47
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.701.897,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.701.897,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 28 de novembro de 2024

Data: 28/11/2024 16:09:43

Data da emissão: 28/11/2024 16:09:43

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	2.731,40				2.731,40	549.534,37	2.284.400,12	2.136.268,19	2.136.268,19	665.453,20	32.213,10	34.944,50
PODER EXECUTIVO	2.731,40				2.731,40	549.534,37	2.284.400,12	2.136.268,19	2.136.268,19	665.453,20	32.213,10	34.944,50
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(II)=(H+I)	2.731,40				2.731,40	549.534,37	2.284.400,12	2.136.268,19	2.136.268,19	665.453,20	32.213,10	34.944,50

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 28/11/2024 16:10:41

Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/11/2024 16:10:41

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00

Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

ITANHANGÁ - MT, 28 de novembro de 2024

Data: 28/11/2024 16:10:41

Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/11/2024 16:10:41

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.323.673,79	8.367.609,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.928.020,00	1.177.639,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.982.205,91	3.746.302,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.133.447,88	2.410.104,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.280.000,00	1.033.562,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.003.000,00	30.572.607,19
2.1- Cota-Parte FPM	14.300.000,00	11.193.341,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.800.000,00	10.429.846,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	1.500.000,00	763.495,45
2.2- Cota-Parte ICMS	15.341.000,00	16.724.210,73
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	63.000,00	112.233,34
2.4- Cota-Parte ITR	805.000,00	1.033.297,96
2.5- Cota-Parte IPVA	1.144.000,00	1.509.523,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	350.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.326.673,79	38.940.216,43
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	5.521.000,00	5.939.374,15
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.731.068,45	3.773.231,76

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.040.000,00	7.889.967,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.040.000,00	7.889.967,82
6.1.1- Principal	9.000.000,00	7.809.972,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	79.995,65
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.479.000,00	1.870.598,02
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		274.913,60
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		274.913,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		8.164.881,42

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.764.581,61	6.634.680,63	6.634.680,63	6.573.659,81	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.751.211,68	6.621.310,70	6.621.310,70	6.560.289,88	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.246.408,69	2.901.384,32	2.901.384,32	2.874.506,35	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.504.802,99	3.719.926,38	3.719.926,38	3.685.783,53	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.369,93	13.369,93	13.369,93	13.369,93	0,00
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	13.369,93	13.369,93	13.369,93	13.369,93	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

ForGov Consultoria

Emitido em 28/11/2024 15:07

Pág. 1 de 3



MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2024

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.364.622,96	6.364.622,96	6.303.602,14	0,00	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.364.622,96	6.364.622,96	6.303.602,14	0,00	0,00		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF							
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT							
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR							
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.364.622,96	6.364.622,96	6.303.602,14	0,00	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL							
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL							
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			5.522.977,47	6.364.622,96	6.364.622,96	80,67	
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			788.996,78	1.525.344,86	1.525.344,86	736.348,08	19,33
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)	
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB							
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	877.643,14	273.678,28	269.469,54	588,13	4.855,93	4.208,74	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.156.798,82	4.379.460,12	3.582.844,18	3.574.763,21	172.371,79		
20.1- Educação Infantil	976.193,52	876.584,45	581.833,96	581.833,96	142.623,21		
20.2- Ensino Fundamental	2.696.945,33	2.111.533,90	1.700.029,94	1.699.522,12	22.070,26		
20.3- Educação de Jovens e Adultos							
20.4- Educação Especial							
20.5- Administração Geral	1.483.659,97	1.391.341,77	1.300.980,28	1.293.407,13	7.678,32		
20.6- Transporte (Escolar)							
20.7- Outras							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.921.380,43	11.014.140,75	10.217.524,81	10.148.423,02	172.371,79		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.222.602,21	3.777.968,77	3.483.218,28	3.456.340,31	142.623,21		
21.1.1- Creche	2.093.148,58	1.659.361,26	1.659.361,26	1.644.760,36	0,00		
21.1.2- Pré-escola	3.129.453,63	2.118.607,51	1.823.857,02	1.811.579,95	142.623,21		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.698.778,22	7.236.171,98	6.734.306,53	6.692.082,71	29.748,58		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL							
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						3.582.844,18	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						5.939.374,15	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						-736.348,08	



MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
 out/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-4.208,74
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-1.220,22
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	8.780.441,29

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		9.735.054,11	8.780.441,29	22,55
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		172.371,79	156.563,47	156.563,47
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		172.371,79	156.563,47	156.563,47
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos				
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)				

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.685.674,68	1.843.049,07
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		859.174,68	1.010.786,60
31.1.1- Salário-Educação		369.641,56	477.309,50
31.1.2- PDDE			
31.1.3- PNAE		266.600,00	189.329,75
31.1.4- PNATE		81.000,00	81.417,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		141.933,12	262.730,03
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		2.000,00	60.009,74
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		824.500,00	772.252,73

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.544.654,73	2.306.902,63	1.928.687,85	1.928.225,10	574.012,15
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	151.746,02	151.743,02	61.608,85	61.608,85	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.476.372,07	1.255.604,60	1.098.608,27	1.098.608,27	573.976,15
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	230.000,00	230.000,00	184.000,00	184.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	686.536,64	669.555,01	584.470,73	584.007,98	36,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.466.035,16	13.321.043,38	12.146.212,66	12.076.648,12	746.383,94
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	10.158.182,47	7.531.979,96	7.531.979,96	7.462.878,17	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	414.800,00	412.400,00	335.200,00	335.200,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.402.830,25	4.002.387,44	3.358.916,85	3.358.454,10	64.341,22
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.490.222,44	1.374.275,98	920.115,85	920.115,85	682.042,72

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	299.678,16	70.747,79
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	7.889.967,82	477.309,50
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-6.573.659,81	-352.611,46
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.615.986,17	195.445,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.238.774,53	1.591,16
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.169.075,93	-1.591,16
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.685.684,77	195.445,83



MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
 out/2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	6.644.720,00	7.323.673,79	8.367.609,24	114,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.928.020,00	1.928.020,00	1.177.639,25	61,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.614.600,00	1.982.205,91	3.746.302,42	189,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.822.100,00	2.133.447,88	2.410.104,87	112,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.280.000,00	1.280.000,00	1.033.562,70	80,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.162.000,00	30.503.000,00	29.809.111,74	97,73
Cota-Parte FPM	12.800.000,00	12.800.000,00	10.429.846,07	81,48
Cota-Parte ITR	805.000,00	805.000,00	1.033.297,96	128,36
Cota-Parte PVMA	1.144.000,00	1.144.000,00	1.509.523,64	131,95
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	15.341.000,00	16.724.210,73	109,02
Cota-Parte IPH-Exportação	63.000,00	63.000,00	112.233,34	178,15
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.806.720,00	37.826.673,79	38.176.720,98	100,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.336.000,00	3.651.356,03	3.087.808,93	84,57	2.989.028,28	89,10	2.958.687,28	88,63	71.417,61
Despesas Correntes	3.255.000,00	3.237.732,01	2.674.184,91	82,59	2.581.754,26	79,74	2.551.413,26	78,80	71.417,61
Despesas de Capital	81.000,00	413.624,02	413.624,02	100,00	407.274,02	98,46	407.274,02	98,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.046.600,00	4.336.138,25	3.944.672,73	90,97	3.357.285,90	41,78	3.346.823,07	41,65	6.619,24
Despesas Correntes	3.974.600,00	4.018.182,25	3.646.716,73	90,76	3.357.285,90	83,55	3.346.823,07	83,29	6.619,24
Despesas de Capital	72.000,00	317.956,00	297.956,00	93,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	300.000,00	91.000,00	43.834,76	48,17	43.834,76	24,09	43.834,76	24,09	24,09
Despesas Correntes	300.000,00	91.000,00	43.834,76	48,17	43.834,76	48,17	43.834,76	48,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	185.000,00	242.164,55	98.996,45	40,88	95.340,88	19,69	95.340,88	19,69	122,00
Despesas Correntes	184.000,00	242.164,55	98.996,45	40,88	95.340,88	39,37	95.340,88	39,37	122,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.161.813,00	1.092.899,07	842.910,82	77,13	811.161,92	43,78	805.590,26	43,52	3.275,43
Despesas Correntes	1.150.813,00	1.082.899,07	841.634,82	77,72	809.885,92	74,79	804.314,26	74,27	3.275,43
Despesas de Capital	11.000,00	10.000,00	1.276,00	12,76	1.276,00	12,76	1.276,00	12,76	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.029.413,00	9.413.557,90	8.018.223,69	85,18	7.296.651,74	109,22	7.250.276,25	108,79	81.434,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	8.018.223,69	7.296.651,74	7.250.276,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados

(=) VALOR APLICADO EM ASPS

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)

Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício de Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
Proveniente da União	4.529.920,61	4.739.561,46	4.739.561,46	4.739.561,46
Proveniente dos Estados	3.195.045,61	3.420.051,05	3.420.051,05	3.420.051,05
Proveniente de outros Municípios	1.334.875,00	1.319.510,41	1.319.510,41	1.319.510,41
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE	0,00	7.572,58	7.572,58	7.572,58
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.529.920,61	4.747.134,04	4.747.134,04	4.747.134,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ForGov Consultoria								

Emittido em 28/11/2024 15:07

Pág. 1 de 2



MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPs
 out/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)	Processados		
ATENÇÃO BÁSICA	1.812.800,00	3.510.661,02	3.257.945,83	96,07	2.543.772,61	84,96	10.054,22		
Despesas Correntes	1.812.800,00	3.213.825,23	2.961.110,04	92,14	2.246.936,83	69,91	10.054,22		
Despesas de Capital	0,00	296.835,79	296.835,79	100,00	296.835,78	100,00	0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	412.600,00	1.687.902,26	1.557.433,12	88,86	369.314,10	31,45	10.980,00		
Despesas Correntes	382.600,00	585.360,26	454.891,12	77,71	366.816,10	62,67	5.000,00		
Despesas de Capital	30.000,00	1.102.542,00	1.102.542,00	100,00	2.498,00	0,23	5.980,00		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	19.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00		
Despesas Correntes							0,00		
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	75.480,00	117.402,61	113.237,85	98,08	109.752,16	96,47	95,91		
Despesas Correntes	75.480,00	108.322,09	104.157,33	96,16	100.671,64	92,94	0,00		
Despesas de Capital	0,00	9.080,52	9.080,52	100,00	9.080,52	100,00	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	60.000,00	47.941,96	47.941,96	50,00	35.924,17	37,47	37,47		
Despesas Correntes	60.000,00	47.941,96	47.941,96	100,00	35.924,17	74,93	0,00		
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	2.380.280,00	5.363.907,85	4.976.558,76	47,57	3.058.763,04	35,76	21.034,22		
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	5.148.800,00	7.162.017,05	6.345.754,76	90,32	5.532.800,89	87,03	5.499.824,23	86,78	81.471,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.459.200,00	6.024.040,51	5.502.105,85	89,92	3.726.600,00	36,62	3.716.137,17	36,55	17.599,24
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	319.400,00	91.000,00	43.834,76	24,09	43.834,76	12,05	43.834,76		12,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	260.480,00	359.567,16	212.234,30	69,48	205.093,04	58,08	203.883,98	57,80	122,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.221.813,00	1.140.841,03	890.852,78	63,57	847.086,09	40,63	841.514,43	40,50	3.275,43
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	11.409.693,00	14.777.465,75	12.994.782,45	66,38	10.355.414,78	72,49	10.305.194,57	72,24	102.468,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial			49.850.000,00	
Previsão Atualizada			56.561.956,57	
Receitas Realizadas			55.997.165,99	
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			4.701.897,30	
DESPESAS				
Dotação Inicial			49.850.000,00	
Dotação Atualizada			61.263.853,87	
Despesas Empenhadas			50.315.055,98	
Despesas Liquidadas			43.404.848,07	
Despesas Pagas			43.246.294,07	
Superávit Orçamentário			12.592.317,92	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas			50.315.055,98	
Despesas Liquidadas			43.404.848,07	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida			61.695.041,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento			60.294.997,89	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal			59.780.837,89	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		10.568.166,66		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		15.213.538,07		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.731,40			2.731,40
Poder Executivo	2.731,40			2.731,40
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.833.934,49	665.453,20	2.136.268,19	32.213,10
Poder Executivo	2.833.934,49	665.453,20	2.136.268,19	32.213,10
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 28/11/2024 16:14:17

Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/11/2024 16:14:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 CNPJ 07.209.225/0001-00
 Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhanga/MT
 (66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	2.836.665,89	665.453,20	2.136.268,19	34.944,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.829.834,17	25,00	22,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.016.059,68	70,00	81,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		476.000,00
Despesa de Capital Líquida	9.332.313,49	2.206.197,40

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	1.675.909,71	-1.471.210,71
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	124.226,00	148.990,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.781.226,82	15,00	14,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

ITANHANGÁ - MT, 28 de novembro de 2024

Data: 28/11/2024 16:14:17

Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/11/2024 16:14:17

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 118/2024

DECRETO N° 118/2024

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital N° 001/2024, da Prefeitura Municipal de Itanhanga Estado de Mato Grosso e dá outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 267/2011,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, publicado no diário oficial do município na data de 28 de novembro de 2024 pelo Edital Complementar 08/2024,

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, concernente ao Edital de abertura 001/2024,

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de aprovação e classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, publicados no Jornal Oficial dos Municípios e no site Oficial da Prefeitura Municipal, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024.

§ 1º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para os Cargos de Professor Licenciatura Plena, Merendeira, Auxiliar de Serviço Gerais, Guarda de Patrimônio, Motorista de Transporte Escolar, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Psicóloga – Educação, Nutricionista – Educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será somente para o ano letivo de 2025.

§ 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Saúde Bucal, Agente Administrativo, Cozinheira, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Guarda de Patrimônio, Motorista de Ambulância, Motorista de Caminhão I, Motorista de ônibus, Nutricionista, Odontólogo, Operador de Máquinas I, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, lotados nas Secretarias Municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação, terá a validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação deste certame, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de novembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Finanças Planejamento

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC Nº 188/2024

DATA: 28 de novembro de 2024.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF nº ***.862.501-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços nº 025/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024, qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO ESTRUTURA DE**

PALCO, TENDA, TELÃO E PAINEL DE LED, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, celebra entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.929.692/0001-40.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Viviani Aparecida de Oliveira – CPF: ***.694.241-**.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de setembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALISE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC N° 187/2024

DATA: 28 de novembro de 2024.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.33/21 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Raquel Cordeiro Rodrigues, inscrita no CPF nº ***.020.501-**, para exercer a função de Fiscal Titular de Ata de Registro de Preços nº 025/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024, qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO ESTRUTURA DE PALCO, TENDA, TELÃO E PAINEL DE LED, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.929.692/0001-40.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera – CPF: ***.352.066-**.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obri-

gatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 28 de setembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESAO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 009/2024** em favor da empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/

0001-03, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE a serem implantados na Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). A referida contratação será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 348/2023 proveniente do Pregão Presencial nº 028/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

Itaúba/MT, 28 de novembro de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalha-

da dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 e AUTORIZOU a contratação da empresa **CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.589.051/0001-92, para prestação de serviços de **02 (dois) shows regionais com o cantor “CESINHA MELLO”** a serem realizados durante as festividades do 2º FESTIVAL DE PESCA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 29 e 30 de Novembro de 2024, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).


Itaúba/MT, 28 de novembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

RREO5º BIMESTRE DE 2024

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.509.000,00	66.844.993,04	12.040.924,91	18,01	59.382.364,90	88,94	7.462.628,14	
RECEITAS CORRENTES	57.164.000,00	63.399.993,04	11.932.891,78	18,82	55.413.847,44	87,40	7.986.145,60	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.770.000,00	8.559.793,58	1.282.401,90	14,98	7.444.177,38	86,97	1.115.616,20	
Impostos	7.195.000,00	7.984.793,58	1.269.130,88	15,89	7.233.817,46	90,59	750.976,12	
Taxas	575.000,00	575.000,00	13.271,02	2,31	210.359,92	36,58	364.640,08	
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	2.055.000,00	2.055.000,00	416.813,75	20,28	2.086.281,31	101,62	-33.281,31	
Contribuições Sociais	1.255.000,00	1.255.000,00	257.706,46	20,53	1.255.940,21	100,07	-940,21	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	159.107,29	19,89	832.341,10	104,04	-32.341,10	
RECEITA PATRIMONIAL	423.000,00	432.132,00	138.400,03	32,03	745.704,51	172,56	-313.572,51	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Mobiliários	423.000,00	432.132,00	138.400,03	32,03	745.704,51	172,56	-313.572,51	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	900.000,00	970.199,47	165.715,81	17,08	783.811,93	80,79	186.387,54	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	900.000,00	970.199,47	165.715,81	17,08	783.811,93	80,79	186.387,54	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.836.000,00	51.202.867,99	9.599.569,87	18,75	43.596.524,56	85,15	7.604.343,43	
Transferências da União e de suas Entidades	22.384.000,00	25.898.437,80	4.423.396,65	17,08	19.019.931,69	73,44	6.878.506,11	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.432.000,00	19.284.430,19	3.979.582,93	20,64	18.928.086,94	98,15	356.343,25	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	-	0,00	-	0,00	20.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.196.590,29	19,94	5.650.505,93	94,18	349.494,07	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.000,00	180.000,00	329.990,42	183,33	753.347,75	418,53	-573.347,75	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	98.000,00	98.000,00	25.994,89	26,53	313.079,60	319,47	-215.079,60	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.000,00	59.000,00	193.988,38	328,79	201.651,55	341,78	-142.651,55	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.318,68	13,19	6.657,20	66,57	3.342,80	
Demais Receitas Correntes	13.000,00	13.000,00	108.688,47	836,07	231.959,40	1.784,30	-218.959,40	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	3.345.000,00	3.445.000,00	108.033,13	3,14	3.988.517,46	115,20	-523.517,46	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00		19.511,80		-19.511,80	
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00		19.511,80		-19.511,80	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	1.750.000,00	1.750.000,00	108.033,13	6,17	608.204,96	34,75	1.141.795,04	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis	1.750.000,00	1.750.000,00	108.033,13	6,17	608.204,96	34,75	1.141.795,04	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.595.000,00	1.695.000,00	0,00	0,00	3.340.800,70	197,10	-1.645.800,70	
Transferências da União e de suas Entidades	595.000,00	595.000,00		0,00		0,00	595.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	3.340.800,70	303,71	-2.240.800,70	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.076.000,00	2.076.000,00	411.122,37	19,80	2.005.931,11	96,62	70.168,89	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.585.000,00	68.920.993,04	12.452.047,28	18,07	61.388.196,01	89,07	7.532.797,03	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.585.000,00	68.920.993,04	12.452.047,28	18,07	61.388.196,01	89,07	7.532.797,03	
DÉFICIT (VI)							409.632,58	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.585.000,00	68.920.993,04	12.452.047,28	18,07	61.797.828,59	89,66		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.132.455,52			4.132.455,52			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.132.455,52			4.132.455,52			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.746.000,00	70.168.027,23	10.243.858,49	62.906.118,97	7.261.908,26	12.379.872,02	59.734.543,35	10.433.483,88	57.124.443,32	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	52.929.565,21	61.706.098,54	9.472.064,21	55.293.214,59	6.412.883,95	11.596.880,26	52.139.557,24	9.566.541,30	50.012.914,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.030.000,00	22.250.959,92	3.872.607,04	18.536.787,38	3.714.172,54	3.872.691,42	18.536.502,95	3.714.456,97	18.506.818,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	143.261,34	586.759,28	113.240,72	143.261,34	586.759,28	113.240,72	586.759,28	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.199.565,21	38.755.138,62	5.456.195,83	36.169.667,93	2.585.470,69	7.580.927,50	33.016.295,01	5.738.843,61	30.919.336,08	
DESPESAS DE CAPITAL	6.789.369,41	8.461.928,53	771.794,28	7.612.904,38	849.024,15	782.991,76	7.594.986,11	866.942,42	7.111.529,08	
INVESTIMENTOS	5.989.369,41	7.650.440,48	628.745,34	6.973.927,10	676.513,38	637.942,82	6.956.008,83	694.431,65	6.472.551,80	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	811.488,05	145.048,94	638.977,28	172.510,77	145.048,94	638.977,28	172.510,77	638.977,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.065,38	0,16			0,16			0,16		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.807.000,00	2.153.421,33	424.676,24	2.063.285,44	90.135,89	424.676,08	2.063.285,24	90.136,09	1.856.362,67	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.553.000,00	72.321.448,56	10.668.534,73	64.969.404,41	7.352.044,15	12.804.548,10	61.797.828,59	10.523.619,97	58.980.805,99	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	61.553.000,00	72.321.448,56	10.668.534,73	64.969.404,41	7.352.044,15	12.804.548,10	61.797.828,59	10.523.619,97	58.980.805,99	
SUPERÁVIT (XIII)									2.407.390,02	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.553.000,00	72.321.448,56	10.668.534,73	64.969.404,41		12.804.548,10	61.797.828,59		61.388.196,01	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.076.000,00	2.076.000,00	411.122,37	19,80	2.005.831,11	96,62	70.168,89
RECEITAS CORRENTES	2.076.000,00	2.076.000,00	411.122,37	19,80	2.005.831,11	96,62	70.168,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.076.000,00	2.076.000,00	411.122,37	19,80	2.005.831,11	96,62	70.168,89
Contribuições Sociais	2.076.000,00	2.076.000,00	411.122,37	19,80	2.005.831,11	96,62	70.168,89
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.807.000,00	2.153.421,33	424.676,24	2.063.285,44	90.135,89	424.676,08	2.063.285,24	90.136,09	1.856.362,67	-
DESPESAS CORRENTES	1.807.000,00	2.153.421,33	424.676,24	2.063.285,44	90.135,89	424.676,08	2.063.285,24	90.136,09	1.856.362,67	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaubá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	59.746.000,00	69.868.027,23	10.243.858,49	62.906.118,97	96,82	6.961.908,26	12.379.872,02	59.734.543,35	96,66	10.133.483,88	
Legislativa	2.276.000,00	2.276.000,00	239.945,38	1.333.255,40	2,05	942.744,60	255.630,15	1.316.943,08	2,13	959.056,92	
Ação Legislativa	2.276.000,00	2.276.000,00	239.945,38	1.333.255,40	2,05	942.744,60	255.630,15	1.316.943,08	2,13	959.056,92	
Controla Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça						0,00				0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	5.321.000,00	5.915.075,97	855.505,37	5.504.640,13	8,47	410.435,84	1.019.442,11	5.206.863,00	8,43	708.212,97	
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	4.687.000,00	5.278.158,79	734.371,22	4.990.258,92	7,68	287.899,87	893.890,69	4.732.355,20	7,66	545.803,59	
Administração Financeira						0,00				0,00	
Controle Interno	216.000,00	207.983,40	34.824,71	167.473,41	0,26	40.509,99	34.824,71	167.473,41	0,27	40.509,99	
Normalização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação	365.000,00	385.183,66	83.700,00	307.055,00	0,47	78.128,66	83.700,00	279.155,00	0,45	106.028,66	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	0,00				0,00				0,00	
Administração de Recrutamento						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social	40.000,00	43.750,12	2.609,44	39.862,80	0,06	3.897,32	7.026,71	27.879,39	0,05	15.870,73	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	30.000,00	1.083.023,73	12.000,00	994.855,58	1,53	88.168,15	6.621,99	956.142,57	1,55	126.881,16	
Policimento	20.000,00	1.083.023,73	12.000,00	994.855,58	1,53	88.168,15	6.621,99	956.142,57	1,55	126.881,16	
Defesa Civil	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	2.386.000,00	2.242.122,33	360.788,73	1.784.012,26	2,75	458.110,07	412.159,88	1.676.768,22	2,71	565.354,11	
Assistência ao Idoso	113.000,00	126.902,65	15.642,13	126.625,55	0,19	277,10	32.687,93	121.146,48	0,20	5.454,17	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	2.243.000,00	2.115.219,68	345.146,60	1.657.386,71	2,55	457.832,97	379.471,75	1.555.319,74	2,52	559.899,94	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral						0,00					0,00
FU08 - Demais Subfunções						0,00					0,00
Previdência Social	2.323.000,00	2.323.000,00	335.073,52	1.798.318,63	2,77	524.681,37	365.015,28	1.768.355,55	2,86	554.644,45	0,00
Previdência Básica						0,00					0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.323.000,00	2.323.000,00	335.073,52	1.798.318,63	2,77	524.681,37	365.015,28	1.768.355,55	2,86	554.644,45	0,00
Previdência Complementar						0,00					0,00
Previdência Especial						0,00					0,00
FU09 - Administração Geral						0,00					0,00
FU09 - Demais Subfunções						0,00					0,00
Saúde	15.202.942,89	17.377.942,31	2.893.169,98	15.293.107,61	23,54	2.084.834,70	3.333.881,04	14.393.156,74	23,29	2.984.785,57	0,00
Atenção Básica	10.328.933,35	12.869.481,67	2.340.368,40	12.078.009,54	18,59	791.472,13	2.638.371,58	11.293.702,96	18,28	1.575.778,71	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.922.204,54	3.834.554,54	407.090,00	2.489.133,91	3,83	1.145.420,63	537.744,51	2.426.109,16	3,93	1.208.445,38	0,00
Supporte Profítico e Terapêutico	501.000,00	467.146,40	88.867,85	487.146,40	0,72	0,00	109.921,22	414.528,86	0,67	52.619,54	0,00
Vigilância Sanitária	28.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	423.000,00	397.759,70	56.843,73	258.817,76	0,40	138.941,94	56.843,73	258.817,76	0,42	138.941,94	0,00
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	0,00
FU10 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Trabalho	584.450,00	619.450,00	14.150,00	588.150,00	0,87	51.300,00	113.061,83	493.313,92	0,80	126.156,08	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	584.450,00	588.450,00	6.000,00	580.000,00	0,86	38.450,00	113.061,83	493.313,92	0,80	105.136,08	0,00
Relações de Trabalho						0,00				0,00	0,00
Empregabilidade	25.000,00	21.000,00	8.150,00	8.150,00	0,01	12.850,00				21.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	0,00
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Educação	13.380.000,00	15.817.602,70	2.014.520,86	14.387.599,04	22,10	1.220.000,66	2.535.432,68	10.835.261,12	22,29	1.782.341,58	0,00
Educação Fundamental	3.287.000,00	3.852.447,12	1.163.186,48	8.110.712,48	12,48	541.734,64	1.807.883,96	7.689.833,95	12,46	952.823,17	0,00
Ensino Médio	155.000,00	2.075.153,73	0,00	2.075.153,73	3,19	0,00	0,00	2.075.153,73	3,36	0,00	0,00
Ensino Profissional						0,00				0,00	0,00
Ensino Superior	5.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Educação Infantil	4.174.000,00	3.596.120,07	636.610,16	2.952.245,29	4,54	643.874,78	636.610,16	2.952.245,29	4,78	643.874,78	0,00
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	0,00
Educação Especial	485.000,00	468.000,00	0,00	468.000,00	0,72	0,00	78.000,00	390.000,00	0,63	78.000,00	0,00
Educação Básica						0,00				0,00	0,00
FU12 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Cultura	604.000,00	825.881,78	214.724,02	791.487,54	1,22	34.394,24	212.958,56	718.238,15	1,16	107.643,63	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.097.000,00	1.218.973,97	10.000,00	1.217.170,11	1,87	1.803,86	0,00	1.207.170,11	1,95	11.803,86	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	1.047.000,00	1.218.973,97	10.000,00	1.217.170,11	1,87	1.803,86	0,00	1.207.170,11	1,95	11.803,86	0,00
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Direitos da Cidadania	40.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	0,00
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Urbanismo	3.578.000,00	4.554.186,89	1.164.490,56	4.503.215,07	6,93	50.971,82	1.184.740,02	4.281.727,39	6,93	272.459,50	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.923.000,00	1.942.043,16	600.538,34	1.804.571,29	2,76	37.471,87	594.228,68	1.798.259,63	2,91	43.783,53	0,00
Serviços Urbanos	1.655.000,00	2.712.143,73	563.952,22	2.698.643,78	4,15	13.499,95	590.513,34	2.483.467,76	4,02	228.675,97	0,00
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	0,00
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Habitação	75.000,00	1.072.887,12	0,00	1.070.535,66	1,65	2.351,46	0,00	1.070.535,66	1,73	2.351,46	0,00
Habitação Rural						0,00				0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	75.000,00	1.072.887,12	0,00	1.070.535,66	1,65	2.351,46	0,00	1.070.535,66	1,73	2.351,46	0,00
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	1.212.274,38	1.176.691,14	48.543,32	1.129.325,41	1,74	47.365,73	84.206,89	895.507,45	1,45	281.183,69	0,00
Saneamento Básico Rural	8.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.204.274,38	1.176.691,14	48.543,32	1.129.325,41	1,74	47.365,73	84.206,89	895.507,45	1,45	281.183,69	0,00
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	107.000,00	56.000,00	0,00	56.000,00	0,09	0,00	0,00	56.000,00	0,09	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	56.000,00	0,00	56.000,00	0,09	0,00	0,00	56.000,00	0,09	0,00	0,00
Controle Ambiental	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	1.726.000,00	2.134.498,40	207.819,91	1.879.588,50	2,89	254.909,90	176.793,37	1.608.290,94	2,60	526.207,46	0,00
Abastecimento	76.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.630.000,00	2.134.498,40	207.819,91	1.879.588,50	2,89	254.909,90	176.793,37	1.608.290,94	2,60	526.207,46	0,00
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	35.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial	35.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	548.000,00	11.150,00	0,00	11.150,00	0,02	0,00	0,00	11.150,00	0,02	0,00	0,00
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	523.000,00	11.150,00	0,00	11.150,00	0,02	0,00	0,00	11.150,00	0,02	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações						0,00				0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00					0,00
Energia	1.209.267,35	970.152,57	80.185,22	812.785,22	1,25	157.367,35	107.449,44	812.785,22	1,32	157.367,35	0,00
Conservação de Energia						0,00					0,00
Energia Elétrica	1.209.267,35	970.152,57	80.185,22	812.785,22	1,25	157.367,35	107.449,44	812.785,22	1,32	157.367,35	0,00
Combustíveis Minerais						0,00					0,00
Biocombustíveis						0,00					0,00
FU25 - Administração Geral						0,00					0,00
FU25 - Demais Subfunções						0,00					0,00
Transporte	6.033.000,00	8.660.537,98	1.596.497,31	8.374.084,31	12,89	286.453,67	2.320.749,23	8.030.137,12	12,99	630.400,86	0,00
Transporte Aéreo						0,00					0,00
Transporte Rodoviário	6.033.000,00	8.660.537,98	1.596.497,31	8.374.084,31	12,89	286.453,67	2.320.749,23	8.030.137,12	12,99	630.400,86	0,00
Transporte Ferroviário						0,00					0,00
Transporte Hidroviário						0,00					0,00
Transportes Especiais						0,00					0,00
FU26 - Administração Geral						0,00					0,00
FU26 - Demais Subfunções						0,00					0,00
Desporto e Lazer	550.000,00	517.243,91	72.453,42	445.240,65	0,69	72.003,26	68.799,28	391.516,65	0,63	125.727,26	0,00
Desporto de Rendimento						0,00					0,00
Desporto Comunitário	531.000,00	493.713,29	72.453,42	421.710,03	0,65	72.003,26	68.799,28	367.886,03	0,60	125.727,26	0,00
Lazer	19.000,00	23.530,62	0,00	23.530,62	0,04	0,00	0,00	23.530,62	0,04	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral						0,00					0,00
FU27 - Demais Subfunções						0,00					0,00
Encargos Especiais	2.030.000,00	2.041.488,05	338.715,11	1.733.085,39	2,67	308.402,66	395.889,03	1.722.918,61	2,79	318.569,44	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00					0,00
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00					0,00
Serviço da Dívida Interna	2.030.000,00	2.041.488,05	338.715,11	1.733.085,39	2,67	308.402,66	395.889,03	1.722.918,61	2,79	318.569,44	0,00
Serviço da Dívida Externa						0,00					0,00
Transferências						0,00					0,00
Outros Encargos Especiais						0,00					0,00
Transferências para a Educação Básica						0,00					0,00
FU28 - Demais Subfunções						0,00					0,00
Reserva de Contingência	27.065,38	0,16				0,16				0,16	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.807.000,00	2.153.421,33	424.676,24	2.063.285,44	3,18	90.135,89	424.676,08	2.063.285,24	3,34	90.136,09	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.553.000,00	72.021.448,56	10.668.534,73	64.969.404,41	100,00	7.052.044,15	12.604.548,10	61.797.829,59	100,00	10.223.619,97	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.807.000,00	2.153.421,33	424.676,24	2.063.285,44	3,18	90.135,89	424.676,08	2.063.285,24	3,34	90.136,09	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	11.058,72	54.567,64	0,08	45.432,36	11.058,72	54.567,64	0,09	45.432,36	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	11.058,72	54.567,64	0,08	45.432,36	11.058,72	54.567,64	0,09	45.432,36	0,00
Controle Externo						0,00					0,00
FU01 - Administração Geral						0,00					0,00
FU01 - Demais Subfunções						0,00					0,00
Judiciária						0,00					0,00
Ação Judiciária						0,00					0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00					0,00
FU02 - Administração Geral						0,00					0,00
FU02 - Demais Subfunções						0,00					0,00
Essencial à Justiça						0,00					0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00					0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra		%	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Representação Judicial e Extrajudicial							0,00		0,00	
FU03 - Administração Geral							0,00		0,00	
FU03 - Demais Subfunções							0,00		0,00	
Administração	500.000,00	550.000,00	114.531,73	547.626,76	0,84	2.373,24	114.531,73	547.626,76	0,89	2.373,24
Planejamento e Orçamento							0,00		0,00	
FU04 - Administração Geral	500.000,00	550.000,00	114.531,73	547.626,76	0,84	2.373,24	114.531,73	547.626,76	0,89	2.373,24
Administração Financeira							0,00		0,00	
Controle Interno							0,00		0,00	
Normalização e Fiscalização							0,00		0,00	
Tecnologia da Informação							0,00		0,00	
Ordenamento Territorial							0,00		0,00	
Formação de Recursos Humanos							0,00		0,00	
Administração de Receitas							0,00		0,00	
Administração de Concessões							0,00		0,00	
Comunicação Social							0,00		0,00	
FU04 - Demais Subfunções							0,00		0,00	
Defesa Nacional							0,00		0,00	
Defesa Aérea							0,00		0,00	
Defesa Naval							0,00		0,00	
Defesa Terrestre							0,00		0,00	
FU05 - Administração Geral							0,00		0,00	
FU05 - Demais Subfunções							0,00		0,00	
Segurança Pública							0,00		0,00	
Policamento							0,00		0,00	
Defesa Civil							0,00		0,00	
Informação e Inteligência							0,00		0,00	
FU06 - Administração Geral							0,00		0,00	
FU06 - Demais Subfunções							0,00		0,00	
Relações Exteriores							0,00		0,00	
Relações Diplomáticas							0,00		0,00	
Cooperação Internacional							0,00		0,00	
FU07 - Administração Geral							0,00		0,00	
FU07 - Demais Subfunções							0,00		0,00	
Assistência Social							0,00		0,00	
Assistência ao Idoso							0,00		0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência							0,00		0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente							0,00		0,00	
Assistência Comunitária							0,00		0,00	
FU08 - Administração Geral							0,00		0,00	
FU08 - Demais Subfunções							0,00		0,00	
Previdência Social	1.000,00	1.000,00					1.000,00		1.000,00	
Previdência Básica							0,00		0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00					1.000,00		1.000,00	
Previdência Complementar							0,00		0,00	
Previdência Especial							0,00		0,00	
FU09 - Administração Geral							0,00		0,00	
FU09 - Demais Subfunções							0,00		0,00	
Saúde	434.000,00	518.423,18	101.382,47	494.536,33	0,76	23.886,85	101.382,31	494.536,13	0,80	23.887,05
Atenção Básica	280.000,00	364.423,18	71.938,73	355.229,24	0,55	9.193,94	71.938,53	355.229,04	0,57	9.194,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	153.000,00	151.000,00	29.443,74	139.307,09	0,21	11.692,91	29.443,78	139.307,09	0,23	11.692,91
Supporte Profilático e Terapêutico							0,00		0,00	
Vigilância Sanitária							0,00		0,00	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	3.000,00					3.000,00		3.000,00	
Alimentação e Nutrição							0,00		0,00	
FU10 - Administração Geral							0,00		0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra		%	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)			
FU10 - Demais Subfunções							0,00		0,00	
Trabalho							0,00		0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador							0,00		0,00	
Relações de Trabalho							0,00		0,00	
Empregabilidade							0,00		0,00	
Fomento ao Trabalho							0,00		0,00	
FU11 - Administração Geral							0,00		0,00	
FU11 - Demais Subfunções							0,00		0,00	
Educação	752.000,00	973.998,15	197.703,32	963.686,07	1,48	10.312,08	197.703,32	963.686,07	1,56	10.312,08
Ensino Fundamental	351.000,00	532.389,72	106.984,68	522.077,64	0,80	10.312,08	106.984,68	522.077,64	0,84	10.312,08
Ensino Médio							0,00		0,00	
Ensino Profissional							0,00		0,00	
Ensino Superior							0,00		0,00	
Educação Infantil	401.000,00	441.608,43	90.718,64	441.608,43	0,68	0,00	90.718,64	441.608,43	0,71	0,00
Educação de Jovens e Adultos							0,00		0,00	
Educação Especial							0,00		0,00	
Educação Básica							0,00		0,00	
FU12 - Administração Geral							0,00		0,00	
FU12 - Demais Subfunções							0,00		0,00	
Cultura							0,00		0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico							0,00		0,00	
Difusão Cultural							0,00		0,00	
FU13 - Administração Geral							0,00		0,00	
FU13 - Demais Subfunções							0,00		0,00	
Direitos da Cidadania							0,00		0,00	
Custódia e Reintegração Social							0,00		0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos							0,00		0,00	
Assistência aos Povos Indígenas							0,00		0,00	
FU14 - Administração Geral							0,00		0,00	
FU14 - Demais Subfunções							0,00		0,00	
Urbanismo							0,00		0,00	
Infra-Estrutura Urbana							0,00		0,00	
Serviços Urbanos							0,00		0,00	
Transportes Coletivos Urbanos							0,00		0,00	
FU15 - Administração Geral							0,00		0,00	
FU15 - Demais Subfunções							0,00		0,00	
Habituação							0,00		0,00	
Habituação Rural							0,00		0,00	
Habituação Urbana							0,00		0,00	
FU16 - Administração Geral							0,00		0,00	
FU16 - Demais Subfunções							0,00		0,00	
Saneamento	10.000,00	0,00					0,00		0,00	
Saneamento Básico Rural							0,00		0,00	
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	0,00					0,00		0,00	
FU17 - Administração Geral							0,00		0,00	
FU17 - Demais Subfunções							0,00		0,00	
Gestão Ambiental							0,00		0,00	
Preservação e Conservação Ambiental							0,00		0,00	
Controle Ambiental							0,00		0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas							0,00		0,00	
Recursos Hídricos							0,00		0,00	
Meteorologia							0,00		0,00	
FU18 - Administração Geral							0,00		0,00	
FU18 - Demais Subfunções							0,00		0,00	
Ciência e Tecnologia							0,00		0,00	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura						0,00				0,00	
Absolvidimento						0,00				0,00	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00				0,00	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria						0,00				0,00	
Promoção Industrial						0,00				0,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços						0,00				0,00	
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo						0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações						0,00				0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia						0,00				0,00	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica						0,00				0,00	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte						0,00				0,00	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário						0,00				0,00	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	0,00	2.868,64	0,00	7.131,36	0,00	2.868,64	0,00	7.131,36	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra		%	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto de Rendimento						0,00			0,00	
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	2.868,64	0,00	7.131,36	0,00	2.868,64	0,00	7.131,36
Lazer						0,00			0,00	
FU27 - Administração Geral						0,00			0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00			0,00	
Encargos Especiais						0,00			0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00			0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00			0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00			0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00			0,00	
Transferências						0,00			0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00			0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00			0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00			0,00	
Reserva de Contingência						0,00			0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 0408/2024

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: ANA PAULA TOMIM DA SILVA	MATRÍCULA: 606
FISCAL SUPLENTE: PATRICIA KELY JABLONSKI	MATRÍCULA: 627
MODALIDADE: LICITAÇÃO ADESÃO: 009/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE, para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 348/2023 proveniente do Pregão Presencial nº 028/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT	
contrato administrativo nº: 048/2024	
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024	VIGÊNCIA: 31/12/2024
CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI	
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 28 de Novembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS ANA PAULA TOMIM DA SILVA e PATRICIA KELY JABLONSKI, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

ANA PAULA TOMIM DA SILVA Fiscal Titular	PATRICIA KELY JABLONSKI Fiscal Suplente
--	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/11/2024 a 28/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para os serviços do Cidade ON LINE, para a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 348/2023 proveniente do Pregão Presencial nº 028/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura: 28/11/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2023

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica rescindido, a partir de 28/11/2024, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 031/2023, no qual a empresa **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03, tinha por obrigação a prestação de serviços de reformulação, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do site oficial, portal da transparência e carta de serviços para a Prefeitura Municipal de Itaúba/

MT. A presente rescisão se dá por ato unilateral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** tendo em vista a solicitação do Gabinete do Prefeito, com base no Art. 78, inciso XII e no Art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, c/c o item 16.1 letra “h”, do mencionado contrato. Não será aplicada a CONTRATADA, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão, é o da Comarca de Itaúba/MT.

Itaúba/MT, 28 de novembro de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PORTARIA Nº 0409/2024

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 006/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT
OBJETO: contratação de 02 (dois) shows regionais com o cantor “CESINHA MELLO” a serem realizados durante as festividades do 2º FESTIVAL DE PESCA DE ITAÚBA/MT	
contrato administrativo nº: 049/2024	
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024	VIGÊNCIA: 31/12/2024
CONTRATADO: CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICA LTDA	
VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 28 de Novembro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA e HELEN SILZE PERINA DA CRUZ, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal Suplente
--	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/11/2024 a 28/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICA LTDA

Objeto: contratação de 02 (dois) shows regionais com o cantor “CESINHA MELLO” a serem realizados durante as festividades do 2º FESTIVAL DE PESCA DE ITAÚBA/MT, que acontecerá entre os dias 29 e 30 de Novembro de 2024

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Data de Assinatura: 28/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamen-

to no art. 74, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REVISÃO DAS 100 HORAS MÁQUINA DOS TRATORES PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, obteve o seguinte resultado: **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ 12.753.213/0003-35, com o valor total de R\$ 11.464,89 (onze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Itiquira/MT, em 28 de novembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS, PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE EM CONCRETO ARMADO), LOCALIZADAS NA MT-299 (PONTE PROJETADA SOBRE O CÓRREGO PONTE DE PEDRA) E MT-040 (PONTE PROJETADA SOBRE O RIO ITUIQUIRA)**, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT, obteve o seguinte resultado: **PROESTE ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.521.652/0001-11, com o valor total de R\$ 143.600,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos reais) Itiquira/MT, em 28 de novembro de 2024.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS SEGUNDA NOTIFICAÇÃO - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Referente: Execução ata de Registro de Preços nº 049/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 14/2024 - VIGENCIA: 14/08/2025- **Registro de preços** DESPESAS COM A AQUISIÇÃO D E 01(UM) VEICULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULANCIA SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT.

Interessado: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0011-63.

Objeto: ADVERTÊNCIA

O Decreto Executivo nº 2.999/2011, aprova e homologa a Instrução Normativa – SCL – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – Nº 001/2011, tendo como responsável o Fiscal de Contratos com o objetivo de examinar ou verificar se a execução do objeto contratado obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. **Dessa forma, comunica a Vossa Senhoria que o Pedido de Compra 02416/24 enviado a vossa empresa no dia 23/08/2024 não foi atendido até a presente data. Foi solicitado pela empresa mais 30 dias de prazo, o mesmo se encerra dia 29/11/2024, porém até**

o devido momento sem resposta concreta da empresa sobre a entrega da ambulância, mesmo após várias ligações e mensagens solicitando respostas e explicando a situação das ambulâncias do município nesse momento.

9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

9.8.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão ou a Nota de Empenho;

9.8.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto, valor, validade, marca e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, e na proposta adjudicada;

[...]

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

[...]

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando forem o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

[...]

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 001/2011, notificamos e sugerimos que sejam adotadas as providências necessárias, lembrando que o não cumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como:

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PRE-

FEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por todo exposto, recomendamos a Vossa Senhoria que se mantenha atento às questões pertinentes ao disposto nos artigos da referida Lei, bem como na normativa que rege essa administração.

Dessa forma, notificamos para que seja atendido integralmente o pedido **02416/24** da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, quanto entrega DE 01(UM) VEICULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULANCIA SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT, em 04 (quatro) dias úteis, sob pena de tomarmos as providências cabíveis nos termos da Lei 14.133/21.

Jaciara-MT, 25 de Novembro de 2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

VINICIUS DE JESUS MIYAMOTO

Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde

PORTARIA N.º 307, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 307, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **FABIO FERREIRA SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, referente ao quinquênio 2013/2018 a partir de 04 de Novembro de 2024 a 14 de Novembro de 2024, 14 (Quatorze) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA -SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 306, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 306, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **HENRIQUE SOARES DA SILVA NETO**, do cargo de Coordenador III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de Outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 172,

De 28 de Novembro de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências”

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor. **GENESIO MACHADO DE ARAÚJO**, CPF nº 736,454,431-34, para exercer o cargo de Assessor de Comunicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, com efeitos retroativos desde 01 de Novembro de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 28 de Novembro de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

OUTORGA DE DIREITO DE USO PARA ÁGUAS SUBTERRANEA

A PREFEITURA DE JANGADA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.147/0001-68, torna-se público que requereu à Sema/MT, a OUTORGA DE DIREITO DE USO PARA ÁGUAS SUBTERRANEA de um poço tubular profundo que está localizado na zona rural do município, nas coordenadas 15°25'10.84"S e 56°35'56.79"O.

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

A prefeitura municipal de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000, de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, Decreto Municipal nº 004/2024 Lei Complementar nº 123/2006, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico Nº 009/2024, do tipo “Maior Lance” Por Lote. Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes

de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da administração direta do Município de Jangada-MT, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das Propostas: das 17h00m do dia 28/11/2024 as 08h00 do dia 20/12/2024.
Abertura das Propostas: das 08h01 às 08h:50m do dia 20/12/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 20/12/2024. (horário de Brasília).
Local: www.bllcompras.org.br

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 28 de Novembro de 2024.

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº330, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de 28 de novembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, a srª. **RENATA BORGES BATISTA MARTINS**, Mat. 2552, inscrita sob CPF Nº018.xxx.xxx-16 para exercer o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, em virtude que sr. Edimar Rodrigues da Silva encontra-se temporariamente designado para o cargo de Procurador Jurídico.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº. 117 de 01 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 28 de novembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC/MT.

A Prefeitura Municipal de Jauru/MT, entidade de administração pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, situada na Rua do Comércio nº 480, Centro, no município de Jauru – MT, neste ato representada pelo REPRESENTANTE DA ENTIDADE, **Sr. Valdeci José de Souza**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 1269490-8 SSP/MT e CPF/MF nº 985.374.821-53, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa nº 300, Bairro Boa Esperança, CEP: 78255-00, Jauru/MT, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEDUC/MT**, com sede no Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.507.415/0008-10, nesta Capital, neste ato representado por seu titular, o **Senhor Alan Resende Porto, Secretario de Es-**

tado de Educação, brasileiro, portador do RG n° 26741539 SEJUSP/MT e inscrito no CPF n° 012.524.051-11, residente e domiciliado a Rua Corsino do Amarante n° 88, Condomínio Cuiabá Central Parque, Bairro Centro, CEP 78.000-000, Cuiabá/MT, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente termo, sujeitando – se às Leis 8.666/93 e 8.883/93 com suas posteriores alterações e demais normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo tem por objetivo a cessão do imóvel de propriedade do **CEDENTE**, situado na Escola Municipal Professora Rosimeire Aparecida da Silva, localizado na Comunidade São José, na zona rural, no município de Jauru – MT, à **CESSIONÁRIA** para abrigar as instalações das Salas anexas da Escola Estadual Deputado João Evaristo Curvo, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com a **CEDENTE**, bem como a cessão de uso dos mobiliários e equipamentos, no período de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da **CEDENTE**:

- A **CEDENTE** se compromete a entregar a **CESSIONÁRIA** o imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente Termo na data da assinatura do mesmo.
- Comunicar por escrito a **CESSIONÁRIA** sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

II – Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, qual seja para abrigar as instalações das Salas anexas da **ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO JOÃO EVARISTO CURVO** não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste contrato;
- Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;
- Zelar pelo imóvel, como se fosse seu, responsabilizando – se por quaisquer danos que porventura vier a sofrer;
- Conservar o imóvel, cedido por este ajuste, fazendo por sua conta e risco todos os reparos necessários à sua conservação;
- Permitir que a **CEDENTE** ou seu representante examine e vistorie o imóvel cedido quando for solicitado;
- É expressamente vedado à **CESSIONÁRIA** ceder a terceiros, o bem imóvel objeto deste Termo, a qualquer título.
- Ao findar o Termo, a **CESSIONÁRIA** deverá entregar o imóvel como recebeu em ótimo estado de conservação, tanto o prédio quanto os mobiliários e equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias realizadas no terreno, objeto do presente Termo Contratual, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito da retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A **CESSIONÁRIA** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, ficando responsável pela limpeza e conservação do Imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objetivo através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre

as partes a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito a parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em forma de extrato, ou outro meio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO

Rescindido este Termo, a **CESSIONÁRIA** fica obrigada a entregar o móvel descrito na cláusula primeira, fazendo as reformas ou ressarcindo a **CEDENTE** das reformas que por ventura se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo encontra supedâneo na Lei Estadual n° 11.109 de 20 de abril de 2020, em seu artigo 2°, inciso XIV.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro de Jauru/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas do presente Termo que não foram resolvidas de comum acordo.

E assim, por estarem de acordo com as condições e cláusulas estipuladas neste Instrumento, assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Jauru/MT, 27 de novembro de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE Jauru/MT

CEDENTE

Alan Resende Porto

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – **CESSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

01. Nome: _____

CPF nº _____

02. Nome: _____

CPF nº _____

PORTARIA Nº. 329 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR, TEMPORARIAMENTE, O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, NO MÊS DE MAIO/2.024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru/MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o período de gozo de férias do Procurador Jurídico do município no mês de dezembro/2.024, e a necessidade de prover temporariamente o referido cargo;

Considerando que o servidor público municipal abaixo especificado preenche os requisitos necessários para desempenho das atribuições do Cargo Procurador Jurídico de forma temporária.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, o Servidor Público Municipal, Sr. Edimar Rodrigues da Silva, servidor efetivo, portador do RG °. 1470307-6 SSP/MT e inscrito no CPF n°. 966.312.281-15, e OAB/MT 15.531, para desempenhar temporariamente o Cargo de Procurador Jurídico, com carga horária de 20 horas semanais, compreendo o período de 28 de novembro à 20 de dezembro/2024, tendo em vista que preenche os requisitos necessários para o desempenho das atribuições do referido cargo.

Parágrafo Único: o servidor público municipal designado no *caput* deste artigo fica dispensado de registrar o ponto no período mencionado neste artigo.

Art. 2º – Fica convocado o servidor designado no artigo anterior para exercer uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, com acréscimo pecuniário – GRI, de 100% (cem por cento) do vencimento inicial do Procurador Jurídico, nos moldes previsto no artigo 9º, §1º, da Lei Complementar n°. 117/2016.

Art. 3º – Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 28 de novembro de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2024

PORTARIA Nº. 326 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar n°. 068/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar n°. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar n°. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar n°. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ADRIELE MUNDIM DO CARMO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	V
ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	B	II
FABIANE ASSIS OSMA- RIO	MEDICO VETERINARIO	C	V
JESSICA DE QUEIROZ ZARZENON LEITE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	B	II
KARINA CARMEM FIGUEIROA LANDIM	ENFERMEIRO	A	II
LUCIANA SERAFIM DA SILVA	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO (40hs)	D	V
RAFAEL JUSTINO DA SILVA	ENFERMEIRO	A	II
SIMONI CARRIJO BATISTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	VII

Artigo 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de novembro/2024.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 21 de novembro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325 DE 20 NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 325 DE 20 NOVEMBRO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionado em conformidade com art. n° 161 da Lei Complementar n°045/2006, com redação dada pela Lei Complementar n°077/2011.

Nome	Período	Gozo
ANA LUCIA DAVI	2014-2019	01/11/2024 A 30/11/2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 20 de novembro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314 DE 13 NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 314 DE 13 NOVEMBRO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (NOVENTA) dias de Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionado em conformidade com art. n° 161 da Lei Complementar n°045/2006, com redação dada pela Lei Complementar n°077/2011.

Nome	Período	Gozo
JOSÉ DE CLÁUDIO DE ALPINO	2018-2023	21/10/2024 A 28/01/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 13 de novembro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313 DE 13 NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 313 DE 13 NOVEMBRO DE 2024

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar n° 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo
FÉRIAS INTEGRAL		
ELIANA MARQUES ROSSI	2022/2023	01/11/2024 A 30/11/2024

ELISEU MANSANO	2023/ 2024	29/10/2024 A 27/12/ 2024
FERNANDO GOMES LEMOS	2022/ 2023	01/11/2024 A 30/11/ 2024
GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	2020/ 2021	21/11/2024 A 20/12/ 2024
HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS	2023/ 2024	21/11/2024 A 20/12/ 2024
MARIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA	2023/ 2024	01/11/2024 A 30/11/ 2024
PERÍODO FRACIONADO		
BISMARCK SILVA DO CARMO	2023/ 2024	04/11/2024 A 13/11/ 2024
BRUNO SILVESTRE PERRUT	2021/ 2022	11/11/2024 A 25/11/ 2024
EURIDES SOUZA RAMOS MACHADO	2019/ 2020	11/11/2024 A 25/11/ 2024
JOANA DARC DE FARIA LANA	2021/ 2022	23/12/2024 A 01/01/ 2025
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	2023/ 2024	11/11/2024 A 30/11/ 2024
NAYANNE CRISTINA CORREA BENTO	2022/ 2023	18/11/2024 A 07/12/ 2024
SANDRA SILVANA VAZ	2021/ 2022	02/12/2024 A 11/12/ 2024
TATIANE NOGUEIRA GONZAGA	2022/ 2023	18/11/2024 A 27/11/ 2024
TALISSA FERNANDA SILVA	2022/ 2023	21/11/2024 A 30/11/ 2024

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 13 novembro de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO N.º 88/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, DO TIPO ASSESSORIA EM CADASTRAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS NO SICONV E SIGCON.

VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: R\$ 263.400,00 (Duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais)

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 81/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 01 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025

VALOR: R\$ 186.470,88 (Cento e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NA AV. BRASIL.

VIGÊNCIA: 10 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 30 DE JANEIRO DE 2025

TERMO DE FOMENTO N.º 0002/2024

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO INSTITUTO MIRIM DE JAURU

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO PARA O PROJETO PM JÚNIOR - GUARDA MIRIM, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES QUE BENEFICIAM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE JAURU E REGIÃO PROMOVENDO OPORTUNIDADES E CONTRIBUINDO PARA FORMAÇÃO CIDADÃ.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

VIGÊNCIA: 28 DE NOVEMBRO DE 2024 ATÉ 27 DE JANEIRO DE 2025.

VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO A ADESÃO

AVISO DE RESULTADO A ADESÃO ARP REGISTRO DE PREÇOS 066/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 018/2024/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU a ATA ARP REGISTRO DE PREÇOS 066/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 018/2024/SECAD, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.258.221/0001-83, sendo vencedora com valor global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

Juara –MT 28 de novembro de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N.º 017/2024

A Câmara Municipal de Juara – MT, com sede na Rua Nelson Taborda n.º 59 S, centro, inscrita no CNPJ n.º 03.476.682/0001-00, com base no art. 75, inciso II e § 3º, torna público que encontra-se aberta para recebimento de propostas a Dispensa de Licitação n.º 017/2024, para Aquisição de medalhas em metal personalizadas para concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Juara - MT.

A proposta deverá ser entregue até o dia 03/12/2024 às 19h00, no setor de licitações da Câmara Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda n.º 59 S, centro, Juara-MT, ou pelo e-mail: licitacao@juara.mt.leg.br.

O Termo de Referência da aquisição pretendida encontra-se disponível no link [http://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/...](http://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/)

Documento personalizado de pesquisa de preços (proposta) para preenchimento dos interessados está disponível no link [http://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/...](http://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/)

Juara-MT, 28 de novembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA N° 016/2024

A Câmara Municipal de Juara – MT, com sede na Rua Nelson Taborda n° 59 S, centro, inscrita no CNPJ n° 03.476.682/0001-00, com base no art. 75, inciso II e § 3º, torna público que encontra-se aberta para recebimento de propostas a Dispensa de Licitação n° 016/2024 para Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de elaboração de laudo de avaliação do valor de aluguel do imóvel ocupado pela Câmara de Municipal de Juara, localizado na Rua Nelson Taborda Lacerda, n° 75 S, Centro, Juara/MT, área construída de 525 m², conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A proposta deverá ser entregue até o dia 03/12/2024, às 19h00, no setor de licitações da Câmara Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda n° 59 S, centro, Juara-MT, ou pelo e-mail: licitacao@juara.mt.leg.br.

O Termo de Referência da aquisição pretendida encontra-se disponível no link: <https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/editais-ano-2023/licitacoes/termo-de-referencia-dispensa-ndeg-016-2024/view>.

Documento personalizado de pesquisa de preços (proposta) para preenchimento dos interessados está disponível no link: <https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/editais-ano-2023/licitacoes/doc-de-pesquisa-de-precos-dispensa-no-16-2024/view>.

Juara-MT, 28 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
DECRETO N.º 771, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre aprovação do projeto de loteamento denominado de “LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA”, localizado no Município de Juína/MT, de propriedade de TAQUARUÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no art. 9º, parágrafo único, da Lei Municipal n° 021/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos e arruamentos no Município de Juína-MT; e,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado de “LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA”, localizado em uma área de terras com 59.684,00 m², sendo **“UMA ÁREA COM 5,9684 HÁ/59.684,00 M², PERÍMETRO 1.519,62 METROS, DESMEMBRADA DE UMA ÁREA COM 9,9703 HÁ/99.703,69 M², PERÍMETRO 1.658,28 METROS, REMANESCENTE DO LOTE N° 48, RURAL – JUÍNA 1ª FASE, COM ÁREA DE 14,23 HÁ, LOCALIZADA NO NÚCLEO PIONEIRO DO PROJETO JUÍNA. NO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT., conforme matrícula n° 25.229”** do Cartório de Registro de Imóveis de Juína, constituído de 04 (quatro) quadras e 68 (sessenta e oito) lotes, e com:

I - Área loteada: 31.438,88 m²

II - Sistema viário: 5.137,52 m²;

III - Área Institucional: 2.429,87 m²

IV - Área Verde: 1.864,32 m²

V - Área de lotes: 22.007,22 m²

VI - Área de Preservação Permanente: 7.139,25 m²

VII - Reserva Técnica: 21.105,87 m².

Art. 2.º A área de terras do Loteamento é constante da Matrículas Imobiliária n.º **25.229**, registrada na data de 10-01-2024, no LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL, as fls. 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína-MT, conforme o Processo Adminis-

trativo n.º 4579/2024 do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Juína-MT.

Art. 3.º O Loteamento é composto de 04 (quatro) quadras e 68 (sessenta e oito) lotes:

I - Quadra n.º 01, com 08 (oito) Lotes;

II - Quadra n.º 02, com 25 (vinte e cinco) Lotes;

III - Quadra n.º 03, Área Verde e Área Institucional;

IV - Quadra n.º 04, com 35 (trinta e cinco) Lotes.

Art. 4.º As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes:

I – Avenida Foz do Iguaçu (externa);

II – Rua Medianeira (interna);

III – Rua Ermi Mimi Maria Andriollo (interna);

IV – Rua Luiz Rodrigues Bergamin (interna);

V – Caminho Vicinal 02 (externa);

Art. 5.º As áreas públicas atingem o percentual de 30% (trinta por cento) sendo constituída por área institucional, área verde e sistema viário.

Art. 6.º O loteamento destina-se à construção de edificações residenciais, nos termos da legislação municipal vigente e atinente à espécie.

Art. 7.º Como garantia da conclusão da obra conforme apresentado no projeto de loteamento (pavimentação asfáltica, rede de águas pluviais, rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água potável), ficam caucionados 15 (quinze) lotes, localizados no Loteamento Jardim Primavera, assim denominados: Lote 25, 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15 e 14, todos da quadra 03, que serão objetos de Escritura Pública de Caução.

Art. 8.º Para os efeitos da legislação que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano, fica o loteamento ora aprovado enquadrado na Zona de Adensamento Secundário - ZAS, em conformidade com o Plano Diretor do Município.

Art. 9.º Passam a constituir bens de domínio do Município de Juína-MT, nos termos do art. 22, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de novembro de 1979, as áreas de equipamentos comunitários e urbanos, vias públicas e espaços livres, constantes do projeto aprovado e memorial descritivo do empreendimento, a contar do Registro do Loteamento.

Art. 10.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto Municipal n.º 769/2024.

Juína-MT, 28 de novembro de 2024.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
LEI N.º 2.142/2024.**

LEI N.º 2.142/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação da destinação original da área de terra pertencente ao patrimônio municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafetada de sua destinação para igreja, passando a integrar a categoria de bens dominicais, à área de terras constante na matrícula imobiliária n.º 27.546, Livro n.º 02 – Registro Geral, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína.

Art. 2.º A cópia da matrícula imobiliária n.º 27.546 e o memorial descritivo, seguem em anexo à presente Lei, passando a ser parte integrante desta.

Art. 3.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como, realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Juína-MT, 28 de novembro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº054/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº054/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 054/2024, Processo Administrativo nº 165/2024 DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO JUNTO ÀS SUAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO.

Amparado pela Lei 14.133/2021 dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 28 de Novembro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 153/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 153/2024			
Modalidade:	Inexigibilidade		
Número/Ano:	14/2024	Data de abertura:	19/11/2024
Data adjudicação:	28/11/2024	Data homologação:	28/11/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	30 DIAS
Credenciamento:	Sim	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:	INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO TIPO PLANTÕES E EXAMES EM GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE JURUENA-MT		

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como credenciado(s) abaixo:

Empresas credenciadas	CNPJ/CPF
M. V. DOS ANJOS BOTELHO LTDA	54.610.956/0001-34
JAIRO ANDRE B. SILVEIRA	08.847.631/0001-52
LB SERVICOS MEDICOS & SAUDE LTDA	55.725.202/0001-92

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 165/2024.**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 054/2024, Processo Administrativo nº 165/2024.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO JUNTO ÀS SUAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO.

Fornecedor: LIDER ASSESSORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 03.721.576/0001-36

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

Juruena – MT, 28 de Novembro de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2024 DISPENSA DE Nº 054/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA LIDER ASSESSORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Município de Juaraena/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de julho, nº. 360, Cidade de Juaraena, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **LIDER ASSESSORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.721.576/0001-36**, sediada na **Av JK , nº1529** , Bairro **EXPANSÃO COMERCIAL** , município de **JUINA-MT** doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **CRISTIANO ZANDONÁ**, portador da Carteira de Identidade nº **1954838-9**, inscrito no CPF sob o nº **028.796.531-77**, doravante denominada "CONTRATADA", em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de nº 054/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Objeto da contratação:

Seq.	COD TCE	Itens	Unid	Quant. Mensal	Vir. Unit. Mensal	Valor Total
01	00031792	Prestação de serviços continuados voltados à orientação e supervisão na elaboração de Defesas Administrativas do Município perante os Órgãos de Controle Externo e Interno, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, conforme demanda.	MENSAL	06	R\$ 4.800,00	R\$ 28.800,00
02	00071603	Prestação de serviços continuados voltados à orientação e apoio administrativo de natureza intelectual e técnico-jurídica, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e administração do Município junto às suas Secretarias e Gabinete do(a) Prefeito(a), conforme demanda, "in loco" ou por meio remoto (telefone/internet).	MENSAL	06	R\$ 4.800,00	R\$ 28.800,00
VALOR GLOBAL TOTAL R\$ 57.600,00						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/10/2024

6.2. Após o interregno de um ano, se solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante, além das já expressas no Termo de Referência:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, sem prejuízos de outras legalmente instituídas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. *Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF*, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

9.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

9.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

9.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

9.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

9.6 *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14133/2021 e demais previsões legais, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do orçamento do CONTRATANTE, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
11	02001	122000022003	339039000000

13.2. Em caso da vigência do Contrato se estender ao exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados no orçamento do CONTRATANTE e no plano plurianual de investimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Juruena/MT, 28 de Novembro de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 24/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 24/2024 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 24/2024 TENDO COMO OBJETO 'O serviço aqui a ser contratado é de suma importância, uma vez que é extremamente necessário para assegurar que haja uma gestão em que os trabalhos sejam desenvolvidos em tempo hábil, em razão da modernização tecnológica nos processamentos das informações e dos dados a serem gerados pelas unidades administrativas, através dos meios de acesso à rede mundial de computadores, em contraponto, para execução das tarefas e dos serviços eletrônicos e digitais adquiridos dos pontos de internet a ser licitados e contratados. A utilização da internet permitirá a otimização dos serviços, agilidade nas informações, economicidade nas compras licitatórias, bem como se justifica a viabilização do acesso das informações em tempo real, tomando o serviço público eficazes, eficiente e efetivo.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA CNPJ/CPF Nº 54.693.472/0001-04 TABELA VENCEDORA - TABELA SINAP DESCONTO TOTAL % 3,00

Juruena, 05 de junho de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE - 14/2024 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE - 14/2024 TENDO COMO OBJETO 'A necessidade da contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de saúde pela Secretaria de Saúde de Juruena-MT é fundamentada em vários fatores críticos que afetam a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde no município. Escassez de Profissionais de Saúde no Município: Juruena-MT enfrenta dificuldades em atrair e reter profissionais de saúde, especialmente em áreas especializadas. A contratação de uma empresa especializada garante a disponibilidade contínua

de profissionais qualificados para atender a população, evitando lacunas nos serviços de saúde. Ampliação da Capacidade de Atendimento: Com o aumento da demanda por serviços de saúde, a capacidade atual da Secretaria é insuficiente para atender a todas as necessidades da população. A terceirização permite a expansão da capacidade de atendimento, garantindo que a população receba o cuidado necessário em tempo hábil. Necessidade de Serviços Especializados: A população de Juruena-MT tem necessidades diversas, que incluem serviços médicos especializados que a Secretaria não consegue oferecer diretamente. A contratação de uma pessoa jurídica possibilita o acesso a uma variedade de serviços especializados, como exames de alta complexidade, atendimento médico especializado, entre outros. Garantia de Continuidade e Qualidade dos Serviços: A continuidade no atendimento à população é essencial para garantir a saúde pública. A contratação de uma empresa especializada assegura que os serviços sejam prestados de forma contínua e com a qualidade necessária, mesmo diante de situações como afastamentos ou falta de profissionais no quadro municipal. Eficiência na Gestão de Recursos: A terceirização permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, uma vez que a empresa contratada assume responsabilidades pela alocação de pessoal, manutenção de equipamentos e insumos, permitindo à Secretaria de Saúde concentrar-se na gestão estratégica das políticas de saúde. Resposta Rápida a Emergências e Situações de Crise: Em situações de emergência ou crises de saúde pública, como surtos de doenças, é vital que a Secretaria de Saúde possa responder de maneira rápida e eficaz. A contratação de uma empresa especializada permite uma mobilização mais ágil de recursos e profissionais para atender a essas demandas emergenciais. Esses fatores demonstram que a contratação de uma pessoa jurídica prestadora de serviços de saúde é uma necessidade imperativa para a Secretaria de Saúde de Juruena-MT, a fim de garantir que a população tenha acesso contínuo e de qualidade aos serviços de saúde.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **M. V. DOS ANJOS BOTELHO LTDA CNPJ/CPF Nº 54.610.956/0001-34** ITENS VENCEDORA - 49389 - R\$ 166,51, - 49390 - R\$ 176,33, - 49391 - R\$ 176,33, - 49392 - R\$ 133,65, - 49386 - R\$ 140,00, - 49388 - R\$ 148,70, - 40696 - R\$ 199,77, - 41118 - R\$ 136,33, - 49387 - R\$ 198,00, - 46898 - R\$ 1.500,00, - 46548 - R\$ 26.000,00, - 49460 - R\$ 21.433,33, - 40697 - R\$ 163,16, - 40698 - R\$ 175,71, - 40699 - R\$ 123,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 622.183,95** **JAIRO ANDRE B. SILVEIRA CNPJ/CPF Nº 08.847.631/0001-52** ITENS VENCEDORA - 49389 - R\$ 166,51, - 49390 - R\$ 176,33, - 49391 - R\$ 176,33, - 49392 - R\$ 133,65, - 49386 - R\$ 140,00, - 49388 - R\$ 148,70, - 40696

- R\$ 199,77, - 41118 - R\$ 136,33, - 49387 - R\$ 198,00, - 46898 - R\$ 1.500,00, - 46548 - R\$ 26.000,00, - 49460 - R\$ 21.433,33, - 40697 - R\$ 163,16, - 40698 - R\$ 175,71, - 40699 - R\$ 123,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 622.394,30 LB SERVICOS MEDICOS & SAUDE LTDA CNPJ/CPF Nº 55.725.202/0001-92** ITENS VENCEDORA - 49389 - R\$ 166,51, - 49390 - R\$ 176,33, - 49391 - R\$ 176,33, - 49392 - R\$ 133,65, - 49386 - R\$ 140,00, - 49388 - R\$ 148,70, - 40696 - R\$ 199,77, - 41118 - R\$ 136,33, - 49387 - R\$ 198,00, - 46898 - R\$ 1.500,00, - 46548 - R\$ 26.000,00, - 49460 - R\$

21.433,33, - 40697 - R\$ 163,16, - 40698 - R\$ 175,71, - 40699 - R\$ 123,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 622.552,01**


Juruena-MT, dia 14 de Novembro de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário


Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.734.173,00	76.437.489,43	18.139.486,29	23,73	74.894.303,41	97,98	1.543.186,02	
RECEITAS CORRENTES	57.932.790,78	68.999.365,21	18.137.895,23	26,29	72.151.599,31	104,57	-3.152.234,10	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.955.915,00	10.955.915,00	3.724.210,42	33,99	12.506.142,45	114,15	-1.550.227,45	
Impostos	10.179.060,00	10.179.060,00	3.703.247,62	36,38	12.348.341,63	121,31	-2.169.281,63	
Taxas	776.855,00	776.855,00	20.962,80	2,70	157.800,82	20,31	619.054,18	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.156.050,00	1.439.046,00	369.113,10	25,65	1.526.267,91	106,06	-87.221,91	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.156.050,00	1.439.046,00	369.113,10	25,65	1.526.267,91	106,06	-87.221,91	
RECEITA PATRIMONIAL	27.120,00	2.255.013,00	151.934,33	6,74	667.395,00	29,60	1.587.618,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	27.120,00	2.255.013,00	151.934,33	6,74	667.395,00	29,60	1.587.618,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	2.221.840,00	2.221.840,00	263.230,86	11,85	1.248.981,07	56,21	972.858,93	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	220,00	220,00		0,00		0,00	220,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	2.221.620,00	2.221.620,00	263.230,86	11,85	1.248.981,07	56,22	972.638,93	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.495.415,78	52.051.101,21	13.154.944,20	25,27	55.267.423,25	106,18	-3.216.322,04	
Transferências da União e de suas Entidades	20.236.088,80	21.679.090,44	4.978.299,45	22,96	20.489.075,60	94,51	1.190.014,84	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.478.902,00	22.558.135,79	6.399.058,86	28,37	26.360.505,38	116,86	-3.802.369,59	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.780.424,98	7.813.874,98	1.777.585,89	22,75	8.417.842,27	107,73	-603.967,29	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.450,00	76.450,00	474.462,32	620,62	935.389,63	1.223,53	-858.939,63	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.950,00	4.950,00	8.902,26	179,84	21.117,49	426,62	-16.167,49	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.500,00	49.500,00	218.340,01	441,09	449.070,57	907,21	-399.570,57	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	247.220,05	1.123,73	465.201,57	2.114,55	-443.201,57	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	6.801.382,22	7.438.124,22	1.591,06	0,02	2.742.704,10	36,87	4.695.420,12	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	105.000,00	105.000,00		0,00	0,00	0,00	105.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	105.000,00	105.000,00		0,00	0,00	0,00	105.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS			1.591,06		145.444,63		-145.444,63	
Alienação de Bens Móveis					139.300,00		-139.300,00	
Alienação de Bens Imóveis			1.591,06		6.144,63		-6.144,63	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.696.382,22	7.333.124,22		0,00	2.597.259,47	35,42	4.735.864,75	
Transferências da União e de suas Entidades	1.026.800,00	1.663.542,00		0,00	1.249.129,36	75,09	414.412,64	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.669.582,22	5.669.582,22		0,00	1.348.130,11	23,78	4.321.452,11	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.734.173,00	76.437.489,43	18.139.486,29	23,73	74.894.303,41	97,98	1.543.186,02	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.734.173,00	76.437.489,43	18.139.486,29	23,73	74.894.303,41	97,98	1.543.186,02	
DÉFICIT (VI)							175.257,56	
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	64.734.173,00	76.437.489,43	18.139.486,29	23,73	75.069.560,97	98,21		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.432.780,26			5.432.780,26			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.432.780,26			5.432.780,26			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.734.173,00	90.152.750,69	15.406.250,03	78.993.282,14	11.159.468,55	18.088.304,89	75.069.560,97	15.083.189,72	73.016.309,92	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	55.419.830,43	76.509.300,33	13.294.090,90	69.854.428,25	6.654.872,08	14.960.744,91	66.162.045,34	10.347.254,99	64.403.960,73	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.963.039,50	30.233.354,50	6.042.408,36	29.139.319,36	1.094.035,14	6.042.408,35	29.139.319,35	1.094.035,15	28.390.235,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	128.100,00	188.155,00	15.000,00	188.057,10	97,90	33.807,42	148.745,09	39.409,91	148.745,09	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.328.690,93	46.087.790,83	7.236.682,54	40.527.051,79	5.560.739,04	8.884.529,14	36.873.960,90	9.213.809,93	35.864.979,66	
DESPESAS DE CAPITAL	8.614.342,57	13.843.450,36	2.112.159,13	9.138.853,89	4.504.596,47	3.127.559,88	8.907.515,63	4.735.934,73	8.612.349,19	
INVESTIMENTOS	8.089.342,57	12.436.850,36	2.112.159,13	7.941.895,15	4.494.965,21	2.935.285,88	7.940.125,14	4.496.725,22	7.644.958,70	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.000,00	1.206.600,00	0,00	1.196.968,74	9.631,26	192.274,10	967.390,49	239.209,51	967.390,49	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.734.173,00	90.152.750,69	15.406.250,03	78.993.282,14	11.159.468,55	18.088.304,89	75.069.560,97	15.083.189,72	73.016.309,92	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.734.173,00	90.152.750,69	15.406.250,03	78.993.282,14	11.159.468,55	18.088.304,89	75.069.560,97	15.083.189,72	73.016.309,92	
SUPERÁVIT (XIII)									1.877.993,49	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.734.173,00	90.152.750,69	15.406.250,03	78.993.282,14		18.088.304,89	75.069.560,97		74.894.303,41	
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00					
DESPESAS CORRENTES					0,00					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	64.734.173,00	90.152.750,69	15.406.250,03	78.993.282,14	100,00	11.159.468,55	18.086.304,89	75.069.560,97	100,00	15.083.189,72	
Legislativa	2.400.000,00	2.930.000,00	401.641,31	2.174.903,60	2,75	755.096,40	409.352,65	2.088.553,41	2,78	841.446,59	
Ação Legislativa	2.400.000,00	2.930.000,00	401.641,31	2.174.903,60	2,75	755.096,40	409.352,65	2.088.553,41	2,78	841.446,59	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.120.125,71	15.195.157,65	3.209.714,73	14.720.176,25	18,63	474.981,40	3.579.652,44	13.667.586,17	18,47	1.327.771,48	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.741.645,32	5.925.839,32	881.830,97	5.630.083,98	7,13	295.755,34	1.008.474,77	5.445.600,38	7,25	480.238,94	
Administração Financeira	2.234.400,00	4.306.182,94	1.245.008,30	4.164.409,51	5,27	141.773,43	1.164.129,42	3.700.378,14	4,93	605.804,80	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	4.144.080,39	4.963.135,39	1.082.875,46	4.925.682,76	6,24	37.452,63	1.407.048,25	4.721.407,65	6,29	241.727,74	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.329.392,99	2.435.530,77	452.261,22	2.211.028,62	2,80	224.502,15	474.555,58	2.110.233,06	2,81	325.297,71	
Assistência ao Idoso	171.150,00	115.185,00	11.145,37	41.591,11	0,05	73.593,89	14.157,36	37.114,82	0,05	78.070,18	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	653.469,17	630.488,55	101.205,32	562.379,99	0,70	78.108,56	117.812,66	544.894,04	0,73	85.594,51	
Assistência Comunitária	1.484.252,62	1.678.652,02	339.910,53	1.607.044,93	2,03	71.607,09	342.585,56	1.518.211,61	2,02	160.440,41	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	20.521,20	11.205,20			10,012,59	0,01	1.192,61		10,012,59	0,01	1.192,61
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.810.667,84	23.667.498,45	3.070.461,64	20.789.063,73	26,32	2.878.434,72	3.841.711,02	16.199.250,82	25,46	4.558.247,63	
Atenção Básica	3.979.695,24	6.915.669,48	1.058.566,41	6.242.142,74	7,90	673.526,74	1.202.746,88	5.905.211,60	7,87	1.010.357,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.795.912,06	9.290.673,09	425.438,60	7.720.140,24	9,77	1.570.532,85	1.006.013,93	6.445.324,50	8,59	2.845.348,59	
Suporte Profilático e Terapêutico	684.380,76	247.550,10	32.941,29	115.248,84	0,15	132.301,26	39.642,99	108.392,23	0,14	139.157,87	
Vigilância Sanitária	71.662,50	49.362,50	5.556,50	8.501,50	0,01	40.861,00	5.556,50	8.501,50	0,01	40.861,00	
Vigilância Epidemiológica	351.527,53	457.723,53	34.214,41	338.998,26	0,43	118.725,27	36.180,91	338.998,26	0,45	118.725,27	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.927.489,75	6.706.519,75	1.513.744,43	6.364.032,15	8,06	342.487,60	1.551.569,61	6.302.722,73	8,40	403.797,02	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.421.973,93	20.287.182,72	4.029.894,60	18.873.261,67	23,89	1.413.921,05	4.335.561,32	18.611.263,61	24,79	1.675.919,11	
Ensino Fundamental	7.683.478,58	10.067.297,37	1.852.761,48	8.703.817,78	11,02	1.363.479,59	2.192.494,90	8.519.256,39	11,35	1.548.040,98	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	389.050,00	464.353,00	151.609,64	457.561,74	0,58	6.791,26	117.291,32	415.440,60	0,55	48.912,40	
Educação Infantil	8.066.785,35	9.265.692,35	1.938.081,27	9.233.378,61	11,69	32.313,74	1.923.537,26	9.213.058,60	12,27	52.633,75	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	282.660,00	489.840,00	87.442,21	478.503,54	0,61	11.336,46	102.237,84	463.508,02	0,62	26.331,98	
FU12 - Demais Subfunções	117.600,00	3.578.181,23	198.076,98	1.890.659,25	2,39	1.687.521,98	311.526,98	1.704.109,25	2,27	1.874.071,98	
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	117.600,00	3.578.181,23	198.076,98	1.890.659,25	2,39	1.687.521,98	311.526,98	1.704.109,25	2,27	1.874.071,98	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	579.353,41	798.606,41	153.365,11	794.090,73	1,01	4.515,68	162.786,01	780.292,53	1,04	18.313,88	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	579.353,41	798.606,41	153.365,11	794.090,73	1,01	4.515,68	162.786,01	780.292,53	1,04	18.313,88	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.511.075,00	6.669.182,73	1.828.803,94	4.642.922,55	5,88	2.026.260,18	2.269.427,75	4.421.820,19	5,89	2.247.362,54	
Infra-Estrutura Urbana	726.075,00	4.572.352,73	1.390.103,06	2.547.603,27	3,23	2.024.749,46	1.747.176,06	2.547.603,27	3,39	2.024.749,46	
Serviços Urbanos	1.785.000,00	2.096.830,00	438.700,88	2.095.319,28	2,65	1.510,72	522.251,69	1.874.216,92	2,50	222.613,08	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.527.967,24	4.027.610,62	559.151,17	3.242.701,89	4,11	784.908,73	968.479,24	3.241.809,35	4,32	785.801,27	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural	3.527.967,24	4.027.610,62	559.151,17	3.242.701,89	4,11	784.908,73	968.479,24	3.241.809,35	4,32	785.801,27	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral	3.527.967,24	4.027.610,62	559.151,17	3.242.701,89	4,11	784.908,73	968.479,24	3.241.809,35	4,32	785.801,27	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.005.499,99	2.803.846,99	492.003,04	2.762.119,19	3,50	41.727,80	513.948,25	2.599.330,96	3,46	204.516,03	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	2.005.499,99	2.803.846,99	492.003,04	2.762.119,19	3,50	41.727,80	513.948,25	2.599.330,96	3,46	204.516,03	
Gestão Ambiental	5.250,00	136.048,00	45.950,84	135.558,04	0,17	489,96	47.876,84	125.869,04	0,17	10.178,96	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	5.250,00	136.048,00	45.950,84	135.558,04	0,17	489,96	47.876,84	125.869,04	0,17	10.178,96	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.018.249,99	1.258.924,16	357.774,03	1.111.045,63	1,41	147.878,53	361.414,19	1.085.453,93	1,45	173.470,23	
Abastecimento											
Extensão Rural	981.227,16	1.228.684,32	354.874,03	1.080.978,47	1,37	147.705,85	361.414,19	1.058.286,77	1,41	170.397,55	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	37.022,83	30.239,84	2.900,00	30.067,16	0,04	172,68		27.167,16	0,04	3.072,68	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	7.350,00	7.350,00		4.950,98	0,01	2.399,02		4.950,98	0,01	2.399,02	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	7.350,00	7.350,00		4.950,98	0,01	2.399,02		4.950,98	0,01	2.399,02	
Comércio e Serviços	297.149,99	242.477,99	28.425,17	228.694,92	0,29	13.783,07	25.258,49	224.866,72	0,30	17.611,27	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	297.149,99	242.477,99	28.425,17	228.694,92	0,29	13.783,07	25.258,49	224.866,72	0,30	17.611,27	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.376.550,00	1.569.019,00	362.550,87	1.565.861,93	1,98	3.137,07	331.492,54	1.533.512,44	2,04	35.506,56	
Conservação de Energia	1.376.550,00	1.569.019,00	362.550,87	1.565.861,93	1,98	3.137,07	331.492,54	1.533.512,44	2,04	35.506,56	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.141.655,35	1.759.511,35	165.670,82	1.726.811,46	2,19	32.699,89	195.228,87	1.715.647,27	2,29	43.864,08	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.141.655,35	1.759.511,35	165.670,82	1.726.811,46	2,19	32.699,89	195.228,87	1.715.647,27	2,29	43.864,08	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.711.211,56	1.391.867,62	35.504,56	734.385,86	0,93	657.481,76	33.951,20	729.075,66	0,97	662.791,96	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.711.211,56	1.391.867,62	35.504,56	734.385,86	0,93	657.481,76	33.951,20	729.075,66	0,97	662.791,96	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	653.100,00	1.394.755,00	15.000,00	1.385.025,84	1,75	9.729,16	226.081,52	1.116.135,58	1,49	278.619,42	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	653.100,00	1.394.755,00	15.000,00	1.385.025,84	1,75	9.729,16	226.081,52	1.116.135,58	1,49	278.619,42	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	700.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (J + II)	64.734.173,00	90.152.750,69	15.406.250,03	78.993.282,14	100,00	11.159.468,55	18.088.304,89	75.069.560,97	100,00	15.083.189,72	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)		
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.590.309,00	11.741.600,13	6.434.124,52	6.157.380,93	5.738.315,52	7.262.188,28	8.836.358,88	8.654.219,10	7.787.514,77	6.365.898,07	10.382.390,38	8.411.822,45	87.111.898,01	75.483.418,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	974.583,25	1.387.015,21	1.168.815,23	840.673,51	956.698,70	843.278,07	1.128.733,96	1.111.935,82	1.407.672,44	1.152.764,19	1.877.750,79	1.846.454,63	14.877.749,91	10.955.915,00
IPTU	15.330,12	4.628,81	6.841,30	5.511,61	10.354,41	152.938,63	128.557,55	44.468,69	35.863,42	36.811,27	26.410,11	29.718,29	497.432,01	366.850,00
ISS	659.488,92	1.131.720,92	1.005.817,63	526.671,21	692.345,66	399.183,19	541.284,17	763.049,01	957.129,82	724.092,34	884.396,40	1.011.941,38	9.280.300,63	2.225.750,00
ITBI	112.811,47	52.209,56	2.029,29	27.659,26	15.451,67	160.705,19	281.953,74	50.720,00	154.232,05	122.718,59	912.827,30	294.895,34	2.194.919,59	6.622.960,00
IRPF	165.961,65	184.511,05	144.969,16	284.609,83	218.189,84	235.053,32	232.324,17	243.992,92	242.165,18	244.448,09	45.893,11	497.122,08	2.702.847,00	962.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.291,79	23.849,07	8.557,85	29.021,40	20.657,62	20.549,74	14.424,33	8.755,31	8.177,87	25.893,90	8.286,24	12.676,56	203.041,68	778.855,00
Contribuições	152.663,79	146.740,57	151.462,00	157.241,97	258.091,38	31.957,20	154.567,32	140.642,83	136.098,17	127.092,94	224.911,02	144.202,08	1.025.672,27	1.439.046,00
Receita Patrimonial	53.096,79	484.239,91	79.044,27	60.949,59	56.621,78	63.468,26	17.440,70	60.296,03	94.294,87	83.275,17	66.433,59	85.500,74	1.205.651,70	2.255.015,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.096,79	484.239,91	79.044,27	60.949,59	56.621,78	63.468,26	17.440,70	60.296,03	94.294,87	83.275,17	66.433,59	85.500,74	1.205.651,70	2.255.015,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	129.627,35	116.963,79	122.671,71	110.712,34	116.615,47	128.258,23	141.331,04	117.294,24	117.471,80	125.188,58	134.899,68	128.331,18	1.495.672,21	2.221.840,00
Outras Transferências Correntes	5.229.462,58	9.852.284,58	4.732.497,21	4.955.429,62	4.230.213,91	6.081.623,55	8.074.834,91	6.111.527,00	6.006.346,94	4.865.197,68	7.686.270,84	7.042.980,96	76.760.669,78	58.545.152,92
Cota-Parte do FPM	1.333.722,09	2.118.044,29	1.464.900,27	1.991.967,55	1.241.882,51	1.302.652,15	1.515.354,55	1.627.238,12	1.763.251,03	1.379.343,42	1.436.393,13	1.201.620,45	18.216.219,56	18.594.500,00
Cota-Parte do ICMS	1.367.693,89	1.324.359,48	1.629.707,09	1.428.618,80	1.402.904,83	1.402.794,34	1.368.028,85	1.472.508,87	1.603.458,77	1.580.555,58	1.462.016,77	1.829.737,30	17.624.382,55	16.091.438,00
Cota-Parte do PIVA	40.441,28	40.699,96	51.194,67	73.127,39	87.842,01	130.592,23	385.184,82	318.153,14	165.981,13	90.265,15	86.817,43	101.769,57	1.508.154,46	980.000,00
Cota-Parte do ITR	368.827,83	381.983,21	288.271,67	9.467,87	18.968,27	18.688,64	169.877,29	8.874,20	14.207,85	22.571,90	116.648,82	1.885.298,70	3.296.152,85	1.585.000,00
Transferências de LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	794.589,97	978.134,23	847.782,50	861.144,96	760.497,60	788.297,30	846.822,00	922.996,96	835.101,79	848.696,34	758.232,53	1.021.222,84	10.263.499,02	7.813.874,98
Outras Transferências Correntes	1.205.187,42	4.815.173,43	559.621,01	991.103,15	818.119,69	2.493.498,89	3.788.647,40	3.761.651,71	1.621.246,37	940.765,29	3.818.516,66	943.401,30	25.418.891,32	13.480.324,94
Outras Receitas Correntes	49.978,44	-59.663,93	178.543,10	23.976,80	21.174,06	13.792,96	61.448,95	112.093,07	25.628,45	33.399,71	310.109,46	164.352,86	655.911,14	78.490,00
DEDUÇÕES (II)	622.088,65	758.529,23	665.022,58	700.636,15	550.329,39	572.565,53	687.872,96	685.375,50	568.242,83	615.147,03	560.442,39	1.015.865,21	8.002.117,25	6.494.051,71
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	622.088,65	758.529,23	665.022,58	700.636,15	550.329,39	572.565,53	687.872,96	685.375,50	568.242,83	615.147,03	560.442,39	1.015.865,21	8.002.117,25	6.494.051,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	5.968.220,35	10.983.070,90	5.769.101,94	5.457.254,78	5.188.385,93	6.689.622,73	8.050.483,92	6.968.843,60	7.219.272,14	5.770.739,04	9.741.537,99	8.365.672,24	89.108.890,76	68.989.365,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	145.025,24	949,75					400,04		100.000,00				646.18,99	367.481,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	5.823.195,11	10.982.121,15	5.769.101,94	5.457.254,78	5.188.385,93	6.689.622,73	8.050.483,92	6.968.843,60	7.119.272,14	5.770.739,04	9.741.537,99	8.365.672,24	88.462.871,77	68.621.884,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	81.840,00	156.420,00					550,00						738.260,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º IV)			102.808,00	90.368,00	90.368,00	84.720,00	84.720,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	90.368,00	711.466,10	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	5.741.355,11	10.825.701,15	5.666.193,94	5.366.886,78	5.098.017,93	6.604.902,73	8.465.719,92	6.378.775,60	7.028.904,14	5.680.371,04	9.651.569,99	8.305.598,24	86.819.987,77	67.903.418,11


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.999.365,21	72.151.599,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.955.915,00	12.506.142,45
IPTU	366.850,00	477.473,28
ISS	2.225.750,00	7.489.090,89
ITBI	6.623.960,00	2.028.902,56
IRRF	962.500,00	2.352.874,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	776.855,00	157.800,82
Contribuições	1.439.046,00	1.526.267,91
Receita Patrimonial	2.255.013,00	667.395,00
Aplicações Financeiras (II)	2.255.013,00	667.395,00
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	52.051.101,21	55.267.423,25
Cota-Parte do FPM	15.234.505,00	12.143.151,41
Cota-Parte do ICMS	13.471.438,00	12.105.863,59
Cota-Parte do IPVA	784.000,00	1.214.115,50
Cota-Parte do ITR	1.266.948,29	2.040.817,46
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	7.813.874,98	8.490.774,82
Outras Transferências Correntes	13.480.334,94	19.272.700,47
Demais Receitas Correntes	2.298.290,00	2.184.370,70
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.298.290,00	2.184.370,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	66.744.352,21	71.484.204,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.438.124,22	2.742.704,10
Operações de Crédito (VIII)	105.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		145.444,63
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		145.444,63
Transferências de Capital	7.333.124,22	2.597.259,47
Convênios	6.531.382,22	1.897.215,47
Outras Transferências de Capital	801.742,00	700.044,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	7.333.124,22	2.742.704,10
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	74.077.476,43	74.226.908,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	74.077.476,43	74.226.908,41

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	76.509.300,33	69.864.428,25	66.162.045,34	64.403.960,73	736.576,35	211.758,10	211.758,10
Pessoal e Encargos Sociais	30.233.354,50	29.139.319,36	29.139.319,35	28.390.235,98	410.973,56		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	188.155,00	188.057,10	148.745,09	148.745,09			
Outras Despesas Correntes	46.087.790,83	40.527.051,79	36.873.980,90	35.864.979,66	325.602,79	211.758,10	211.758,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	76.321.145,33	69.666.371,15	66.013.300,25	64.255.215,64	736.576,35	211.758,10	211.758,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.643.450,36	9.138.853,89	8.907.515,63	8.612.349,19	81.740,12	381.164,22	381.164,22
Investimentos	12.436.850,36	7.941.885,15	7.940.125,14	7.644.958,70	81.740,12	381.164,22	381.164,22
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.206.600,00	1.196.968,74	967.390,49	967.390,49			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12.436.850,36	7.941.885,15	7.940.125,14	7.644.958,70	81.740,12	381.164,22	381.164,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	88.757.995,69	77.608.256,30	73.953.425,39	71.900.174,34	818.316,47	592.922,32	592.922,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	88.757.995,69	77.608.256,30	73.953.425,39	71.900.174,34	818.316,47	592.922,32	592.922,32

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	915.495,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	915.495,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	709.419,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.624.914,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	7.789.657,68	9.418.211,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.789.657,68	9.418.211,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.342.946,23	10.925.148,07
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	821.410,49	3.094,02
Demais Haveres Financeiros	731.878,06	1.503.842,71
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-7.789.657,68	-9.418.211,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	1.628.553,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-818.316,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	810.237,19

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	100.818,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.432.780,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.432.780,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	972,00	820.438,49	818.316,47		3.094,02	688.227,56	592.922,32	592.922,32	84.805,23	11.500,01	14.594,03
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) - (I + II)	972,00	820.438,49	818.316,47		3.094,02	688.227,56	592.922,32	592.922,32	84.805,23	11.500,01	14.594,03

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = I + II											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.734.173,00
Previsão Atualizada	76.437.489,43
Receitas Realizadas	74.894.303,41
Déficit Orçamentário	175.257,56
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.432.780,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.734.173,00
Dotação Atualizada	90.152.750,69
Despesas Empenhadas	78.993.282,14
Despesas Liquidadas	75.069.560,97
Despesas Pagas	73.016.309,92
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	78.993.282,14
Despesas Liquidadas	75.069.560,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	89.108.890,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	88.462.871,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.819.987,77


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		915.495,28	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.628.553,66	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	821.410,49	0,00	818.316,47	3.094,02
Poder Executivo	821.410,49	0,00	818.316,47	3.094,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	689.227,56	84.805,23	592.922,32	11.500,01
Poder Executivo	689.227,56	84.805,23	592.922,32	11.500,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.510.638,05	84.805,23	1.411.238,79	14.594,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 094/2024, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 12 DE DEZEMBRO 2024** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024**, do tipo **MENOR POR ITEM**, tendo por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DA ÁREA URBANA SEDE E DISTritos, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”**. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS DO DIA 12 DE DEZEMBRO 2024**. O credenciamento **deverá ser efetuado no início da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT, 27 DE NOVEMBRO 2024.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Pregoeiro

EXTRATO CONTRATO Nº 036/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e GEMINIS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 43.836.130/0001-71

OBJETO: “APRESENTAÇÃO DE SHOWS MÚSICAIS NACIONAL COM A DUPLA “MAIARA E MARAISA”, EM COMEMORAÇÃO A XVII FESTA DA PAMONHA E 45º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

VALOR: R\$ 684.000,00

EXTRATO CONTRATO Nº 037/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 32.709.736/0001-20

OBJETO: “APRESENTAÇÃO DE SHOWS MÚSICAIS NACIONAL COM A DUPLA “ICARO & GILMAR”, EM COMEMORAÇÃO A XVII FESTA DA PAMONHA E 45º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

VALOR: R\$ 300.000,00

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 363/2024, processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 030/2024, Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Secretaria De Municipal De Infra estrutura, por meio do ofício n° 043/2024/SECINF, de 28/10/2024, dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial n° 363/2024, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO, da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme ofício de autorização n° 033/2024/CPL - de 25 De Outubro 2024, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços, conforme Ofício De Autorização, com data de 24 De Outubro 2024, **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, detentora do CNPJ n° 18.009.871/0001-31, cujo objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI's, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETOE AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**”, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência, contratante na Ata de Registro de Preços N° 363/2024, Pregão Eletrônico n° 030/2024. O valor estimado a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R\$ 1.949.100,00 (hum milhão, novecentos quarenta nove mil, cem reais)**.

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m.

JUSCIMEIRA-MT, 28 DE NOVEMBRO 2024.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITACAO

CONCORRENCIA ELETRONICA N° 03/2024

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19 de dezembro de 2024, as 08h30min (horário de Brasília/DF), a licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA N° 03/2024, cujo objeto consiste na “contra-

tação de empresa para execução de obra de construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS em Lambari D'Oeste/MT, em atendimento ao Contrato de Repasse n° 946154/2023/MDASCF/CAIXA, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social Família e Combate à Fome, representado pela Caixa Econômica Federal, nos termos do Projeto Executivo de Engenharia”. O Edital e seus anexos, encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, localizada na Rua Cidrolândia, no 300-N, Centro, CEP 78.278-000, pode ser acessado gratuitamente pelo link: <https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou, ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br. Mais informações pelo telefone (65) 3228-1178, no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste - MT, 28 de novembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITACAO

CONCORRENCIA ELETRONICA N° 02/2024

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17 de dezembro de 2024, as 08h30min (horário de Brasília/DF), a licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA N° 02/2024, cujo objeto consiste na “contratação de empresa para execução de obra de construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em Lambari D'Oeste/MT, em atendimento ao Contrato de Repasse n° 946333/2023/MDASCF/CAIXA, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social Família e Combate à Fome, representado pela Caixa Econômica Federal, nos termos do Projeto Executivo de Engenharia”. O Edital e seus anexos, encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, localizada na Rua Cidrolândia, no 300-N, Centro, CEP 78.278-000, pode ser acessado gratuitamente pelo link: <https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou, ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br. Mais informações pelo telefone (65) 3228-1178, no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste - MT, 28 de novembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO 83-2024 CREDITO SUPLEMENTAR MES 10-2024 LEI 1168



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

DECRETO Nº 83/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1168/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	54	04.001.20.605.0009.2067.3.3.90.30.1.500.0000000	2.769,27
Cód. red.:	64	04.001.20.606.0008.2062.3.3.90.30.1.500.0000000	1.146,97
Cód. red.:	84	04.001.20.608.0008.1141.3.3.90.30.1.500.0000000	11.339,01
Cód. red.:	85	04.001.20.608.0008.1141.3.3.90.39.1.500.0000000	7.389,57

Sub-Total: 22.644,82

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Mobilidade Servicos Urbanos

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	98	05.001.15.451.0012.1147.3.3.90.30.1.500.0000000	16.122,10
Cód. red.:	101	05.001.15.451.0012.1147.4.4.90.51.1.500.0000000	83.097,00
Cód. red.:	106	05.001.15.451.0029.1072.3.3.90.39.1.500.0000000	2.203,94
Cód. red.:	109	05.001.15.452.0011.2032.3.3.90.30.1.500.0000000	4.950,00
Cód. red.:	113	05.001.15.452.0012.1028.3.3.90.39.1.500.0000000	11.717,44
Cód. red.:	116	05.001.25.752.0012.2030.3.3.90.39.1.751.0000000	522.000,00
Cód. red.:	118	05.001.26.782.0012.1125.3.3.90.30.1.500.0000000	7.505,47
Cód. red.:	120	05.001.26.782.0012.1125.3.3.90.39.1.500.0000000	123.643,70
Cód. red.:	126	05.001.26.782.0012.1145.3.3.90.30.1.500.0000000	41,73
Cód. red.:	131	05.001.26.782.0012.2031.3.1.90.04.1.500.0000000	53.476,15
Cód. red.:	142	05.001.26.782.0012.2031.3.3.90.39.1.500.0000000	170.453,02
Cód. red.:	143	05.001.26.782.0012.2031.3.3.90.40.1.500.0000000	1.216,54
Cód. red.:	145	05.001.26.782.0012.2031.4.4.90.52.1.500.0000000	5.905,00

Data: 28/11/2024 10:21:32

Página: 1 de 9

Data da emissão: 28/11/2024 10:21:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA
Cód. red.: 147 05.001.26.782.0012.2101.3.3.90.39.1.759.0000700 318.795,32

Sub-Total: 1.321.127,41

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saude e Saneamento

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 156	06.002.10.122.0013.2035.3.1.91.13.1.500.1002000	8.055,88
Cód. red.: 181	06.002.10.122.0013.2037.3.3.90.39.1.500.1002000	4.551,98
Cód. red.: 184	06.002.10.122.0013.2039.3.3.90.33.1.500.1002000	18.173,42
Cód. red.: 212	06.002.10.301.0013.2014.3.1.90.04.1.600.0000600	47.061,19
Cód. red.: 212	06.002.10.301.0013.2014.3.1.90.04.1.605.0000000	2.601,44
Cód. red.: 214	06.002.10.301.0013.2014.3.1.90.13.1.500.1002000	7.123,60
Cód. red.: 219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.1.600.0000600	8.454,40
Cód. red.: 219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.1.600.3110000	6.141,67
Cód. red.: 220	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.32.1.621.0000000	7.134,00
Cód. red.: 224	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.39.1.500.1002000	11.082,22
Cód. red.: 224	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.39.1.600.0000600	18.585,00
Cód. red.: 224	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.39.1.600.3110000	14.355,70
Cód. red.: 225	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.40.1.600.0000600	325,00
Cód. red.: 227	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.48.1.500.1002000	7.500,00
Cód. red.: 230	06.002.10.301.0013.2015.3.1.90.04.1.621.0000000	16.463,34
Cód. red.: 241	06.002.10.301.0013.2016.3.1.90.11.1.500.1002000	6.212,80
Cód. red.: 261	06.002.10.302.0013.1188.4.4.90.52.1.500.1002000	8.829,21
Cód. red.: 263	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.30.1.500.1002000	900,00
Cód. red.: 263	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.30.1.600.3120000	556,53
Cód. red.: 266	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.39.1.600.3120000	6.644,16
Cód. red.: 279	06.002.10.302.0013.2021.3.1.90.04.1.500.1002000	11.704,05

Data: 28/11/2024 10:21:32

Página: 2 de 9

Data da emissão: 28/11/2024 10:21:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA			
Cód. red.:	281	06.002.10.302.0013.2021.3.1.90.13.1.500.1002000	1.358,39
Cód. red.:	291	06.002.10.302.0013.2040.3.1.90.04.1.500.1002000	1.406,30
Cód. red.:	291	06.002.10.302.0013.2040.3.1.90.04.1.605.0000000	4.506,70
Cód. red.:	295	06.002.10.302.0013.2040.3.1.91.13.1.500.1002000	3.275,48
Cód. red.:	298	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.30.1.600.0000603	1.594,20
Cód. red.:	298	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.30.1.600.3120000	51.625,00
Cód. red.:	301	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.34.1.500.1002000	18.933,31
Cód. red.:	304	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.39.1.500.1002000	6.788,29
Cód. red.:	304	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.39.1.600.0000603	6.723,20
Cód. red.:	304	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.39.1.600.3120000	20.489,56
Cód. red.:	330	06.002.10.304.0013.2075.3.3.90.30.1.600.0000605	1.631,00
Cód. red.:	334	06.002.10.304.0013.2075.3.3.90.39.1.600.0000605	2.950,00
Cód. red.:	341	06.002.10.305.0013.2073.3.1.90.04.1.600.0000605	1.850,66
Cód. red.:	343	06.002.10.305.0013.2073.3.1.90.13.1.600.0000605	214,79
Cód. red.:	346	06.002.10.305.0013.2073.3.3.90.30.1.600.0000605	4.067,30
Cód. red.:	350	06.002.10.305.0013.2073.3.3.90.39.1.600.0000605	5.257,12
Cód. red.:	354	06.002.10.305.0013.2108.3.1.90.11.1.604.0000000	36.422,04
Cód. red.:	357	06.002.10.305.0013.2108.3.1.91.13.1.604.0000000	9.745,62

Sub-Total: 391.294,55

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	383	07.001.12.306.0016.2078.3.3.90.30.1.552.0000000	23.330,31
Cód. red.:	385	07.001.12.361.0015.2056.3.1.90.04.1.500.1001000	5.793,16
Cód. red.:	387	07.001.12.361.0015.2056.3.1.90.13.1.500.1001000	3.631,65
Cód. red.:	392	07.001.12.361.0015.2056.3.3.90.14.1.500.1001000	356,00

Data: 28/11/2024 10:21:32

Página: 3 de 9

Data da emissão: 28/11/2024 10:21:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Cód. red.:	395	07.001.12.361.0015.2056.3.3.90.36.1.500.1001000	1.050,00
Cód. red.:	399	07.001.12.361.0015.2056.4.4.90.52.1.500.1001000	5.250,00
Cód. red.:	411	07.001.12.361.0019.2052.3.3.90.30.1.500.1001000	47.374,81
Cód. red.:	412	07.001.12.361.0019.2052.3.3.90.39.1.500.1001000	54.076,63
Cód. red.:	416	07.001.12.361.0019.2081.3.3.90.39.1.553.0000000	1.520,00

Sub-Total: 142.382,56

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao

Unidade: 002 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	430	07.002.12.361.0018.2051.3.1.90.04.1.540.1070000	126.338,27
Cód. red.:	435	07.002.12.361.0018.2051.3.3.90.08.1.540.1070000	434,28
Cód. red.:	436	07.002.12.365.0018.2049.3.1.90.04.1.540.1070000	99.981,36
Cód. red.:	436	07.002.12.365.0018.2049.3.1.90.04.1.543.0000000	81.000,00
Cód. red.:	441	07.002.12.365.0018.2049.3.3.90.08.1.540.1070000	992,64

Sub-Total: 308.746,55

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao

Unidade: 003 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	442	07.003.12.361.0018.2050.3.1.90.04.1.540.0000000	3.536,27
Cód. red.:	443	07.003.12.361.0018.2050.3.1.90.11.1.540.0000000	5.146,68
Cód. red.:	446	07.003.12.361.0018.2050.3.1.91.13.1.540.0000000	1.220,36

Sub-Total: 9.903,31

Órgão: 08 - Sec. Desenvol. Social, Habit. e Economia Criativa

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	466	08.001.08.244.0021.2025.3.3.90.30.1.500.0000000	313,53
Cód. red.:	473	08.001.08.244.0029.1166.3.3.90.30.1.500.0000000	854,44
Cód. red.:	474	08.001.08.244.0029.1166.3.3.90.39.1.500.0000000	791,76

Sub-Total: 1.959,73

Órgão: 08 - Sec. Desenvol. Social, Habit. e Economia Criativa

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	501	08.002.08.244.0021.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	960,00
------------	-----	---	--------

Data: 28/11/2024 10:21:32

Página: 4 de 9

Data da emissão: 28/11/2024 10:21:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA			
Cód. red.:	503	08.002.08.244.0021.2020.3.1.90.11.1.500.0000000	70.032,02
Cód. red.:	503	08.002.08.244.0021.2020.3.1.90.11.1.661.0000000	4.715,02
Cód. red.:	504	08.002.08.244.0021.2020.3.1.90.13.1.661.0000000	547,23
Cód. red.:	527	08.002.08.244.0037.2110.3.3.90.30.1.660.0000000	2.518,29
Cód. red.:	529	08.002.08.244.0037.2110.3.3.90.39.1.500.0000000	1.969,94
			Sub-Total:
Órgão: 08 - Sec. Desenvol. Social, Habit. e Economia Criativa			80.742,50
Unidade: 003 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescente			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	551	08.003.08.243.0021.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	3.539,01
Cód. red.:	555	08.003.08.243.0021.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	355,34
Cód. red.:	558	08.003.08.243.0021.2029.3.1.90.13.1.500.0000000	380,75
Cód. red.:	570	08.003.08.243.0021.2103.3.3.90.14.1.500.0000000	7.298,00
			Sub-Total:
			11.573,10
Órgão: 08 - Sec. Desenvol. Social, Habit. e Economia Criativa			
Unidade: 004 - Fundo Municipal do Idoso			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	576	08.004.08.241.0012.1200.3.3.90.30.1.500.0000000	8.738,69
Cód. red.:	578	08.004.08.241.0012.1200.3.3.90.39.1.500.0000000	1.670,00
			Sub-Total:
			10.408,69
Órgão: 08 - Sec. Desenvol. Social, Habit. e Economia Criativa			
Unidade: 006 - Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	592	08.006.13.392.0021.1161.3.3.90.39.1.500.0000000	4.593,33
Cód. red.:	603	08.006.13.392.0022.2083.3.3.90.30.1.500.0000000	1.175,10
			Sub-Total:
			5.768,43
Órgão: 09 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo			
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	617	09.001.18.541.0024.1032.3.3.90.30.1.500.0000000	242,40
Cód. red.:	626	09.001.18.542.0024.2085.3.1.90.04.1.500.0000000	9.325,21
Cód. red.:	627	09.001.18.542.0024.2085.3.1.90.11.1.500.0000000	34.550,33
Cód. red.:	631	09.001.18.542.0024.2085.3.3.90.30.1.500.0000000	2.632,77

Data: 28/11/2024 10:21:32

Página: 5 de 9

Data da emissão: 28/11/2024 10:21:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA		
Cód. red.: 640	09.001.18.543.0024.1055.3.3.90.39.1.500.0000000	350,00
		Sub-Total: 47.100,71
Órgão: 09 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo		
Unidade: 002 - Departamento de Assuntos Indígenas		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 652	09.002.14.423.0048.2102.3.3.90.30.1.500.0000000	6.937,14
Cód. red.: 657	09.002.14.423.0048.2102.3.3.90.39.1.500.0000000	2.853,36
		Sub-Total: 9.790,50
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 685	11.001.04.122.0028.2009.3.1.91.13.1.500.0000000	13.924,18
Cód. red.: 694	11.001.04.122.0028.2009.3.3.90.40.1.500.0000000	838,88
Cód. red.: 716	11.001.28.843.0026.2088.3.2.90.21.1.500.0000000	138.732,99
		Sub-Total: 153.496,05
Órgão: 12 - Secretaria Munic. de Administração Distrital		
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 725	12.001.04.122.0028.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	1.037,99
		Sub-Total: 1.037,99
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 758	15.001.27.812.0032.2061.3.3.90.30.1.500.0000000	5.643,18
Cód. red.: 760	15.001.27.812.0032.2061.3.3.90.33.1.500.0000000	382,26
		Sub-Total: 6.025,44
Total Parcial Suplementado:		2.524.002,34
Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Mobilidade Serviços Urbanos		
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 125	05.001.26.782.0012.1144.4.4.90.52.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 139	05.001.26.782.0012.2031.3.3.90.30.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.: 146	05.001.26.782.0012.2101.3.3.90.30.1.759.0000700	500.000,00
Cód. red.: 149	05.001.26.782.0012.2101.4.4.90.52.1.759.0000700	100.000,00

Data: 28/11/2024 10:21:32

Página: 6 de 9

Data da emissão: 28/11/2024 10:21:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

		Sub-Total:
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saude e Saneamento Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saude		702.000,00
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 166	06.002.10.122.0013.2035.3.3.90.40.1.500.1002000	40.000,00
Cód. red.: 207	06.002.10.301.0013.1018.4.4.90.52.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.: 219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.1.621.0000000	30.000,00
Cód. red.: 257	06.002.10.302.0013.1013.4.4.90.52.1.500.1002000	9.371,82
Cód. red.: 263	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.30.1.600.0000603	200.000,00
Cód. red.: 266	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.39.1.621.0000000	230,08
Cód. red.: 298	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.30.1.500.1002000	250.000,00
Cód. red.: 321	06.002.10.303.0013.2026.3.3.90.32.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 321	06.002.10.303.0013.2026.3.3.90.32.1.600.0000602	50.000,00
Cód. red.: 321	06.002.10.303.0013.2026.3.3.90.32.1.621.0000000	50.000,00
Cód. red.: 324	06.002.10.304.0013.1025.4.4.90.52.1.500.1002000	19.450,10
Cód. red.: 340	06.002.10.305.0013.1027.4.4.90.52.1.500.1002000	12.550,34
Cód. red.: 342	06.002.10.305.0013.2073.3.1.90.11.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.: 346	06.002.10.305.0013.2073.3.3.90.30.1.500.1002000	40.000,00
Cód. red.: 357	06.002.10.305.0013.2108.3.1.91.13.1.500.1002000	20.000,00
		Sub-Total: 831.602,34
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saude e Saneamento Unidade: 003 - Departamento de Saneamento		
Anulação parcial ou total de dotação		

Data: 28/11/2024 10:21:32

Página: 7 de 9

Data da emissão: 28/11/2024 10:21:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Cód. red.: 371	06.003.17.122.0028.2027.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 372	06.003.17.122.0028.2027.3.3.90.32.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 373	06.003.17.122.0028.2027.3.3.90.33.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 374	06.003.17.122.0028.2027.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 375	06.003.17.122.0028.2027.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00

Sub-Total: 9.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 386	07.001.12.361.0015.2056.3.1.90.11.1.500.1001000	50.000,00
Cód. red.: 397	07.001.12.361.0015.2056.3.3.90.40.1.500.1001000	80.000,00
Cód. red.: 401	07.001.12.361.0015.2077.3.3.90.39.1.550.0000000	80.000,00
Cód. red.: 402	07.001.12.361.0015.2077.3.3.90.40.1.550.0000000	50.000,00
Cód. red.: 406	07.001.12.361.0017.1105.3.3.90.39.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.: 408	07.001.12.361.0017.1153.3.3.90.30.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.: 410	07.001.12.361.0017.1153.4.4.90.51.1.571.0000000	500.000,00
Cód. red.: 427	07.001.12.365.0017.2100.3.3.90.40.1.500.1001000	10.000,00

Sub-Total: 780.000,00

Órgão: 08 - Sec. Desenvol. Social, Habit. e Economia Criativa
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 476	08.001.08.244.0030.1168.4.4.90.52.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.: 479	08.001.08.244.0037.2115.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00

Data: 28/11/2024 10:21:32

Página: 8 de 9

Data da emissão: 28/11/2024 10:21:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Cód. red.: 480	08.001.08.244.0037.2116.3.3.90.14.1.500.0000000	3.000,00
		Sub-Total: 108.000,00
Órgão: 08 - Sec. Desenvol. Social, Habit. e Economia Criativa		
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistencia Social		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 499	08.002.08.244.0021.2010.3.3.90.32.1.660.0000000	10.000,00
Cód. red.: 505	08.002.08.244.0021.2020.3.1.90.94.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 506	08.002.08.244.0021.2020.3.1.91.13.1.500.0000000	35.000,00
Cód. red.: 507	08.002.08.244.0021.2020.3.3.90.08.1.500.0000000	5.000,00
		Sub-Total: 55.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Administracao e Financas		
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 695	11.001.04.122.0028.2009.3.3.90.92.1.500.0000000	8.400,00
Cód. red.: 704	11.001.04.122.0030.1015.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 707	11.001.04.126.0033.2028.3.3.90.40.1.500.0000000	20.000,00
		Sub-Total: 38.400,00
		Total Parcial Reduzido: 2.524.002,34

MARCELÂNDIA - MT, 1 de outubro de 2024

Data: 28/11/2024 10:21:32

Data da emissão: 28/11/2024 10:21:32

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE

Página: 9 de 9

DECRETO 82-2024 - SUPERAVIT FINANCEIRO MES 10-2024



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

DECRETO Nº 82/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1144/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 154.841,88 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Superávit financeiro

Cód. red.: 69	04.001.20.606.0008.2062.3.3.90.93.2.500.0000000	1.321,23
Cód. red.: 69	04.001.20.606.0008.2062.3.3.90.93.2.700.0000000	1.321,23
		Sub-Total:
		2.642,46

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Mobilidade Servicos Urbanos

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Superávit financeiro

Cód. red.: 115	05.001.25.752.0012.2030.3.3.90.30.2.751.0000000	1.374,00
Cód. red.: 116	05.001.25.752.0012.2030.3.3.90.39.2.751.0000000	97.236,49
		Sub-Total:
		98.610,49

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saude e Saneamento

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saude

Superávit financeiro

Cód. red.: 185	06.002.10.122.0013.2039.3.3.90.39.2.600.3110000	2.000,00
Cód. red.: 219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.2.600.3110000	45.658,38
Cód. red.: 224	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.39.2.600.3110000	5.300,00
Cód. red.: 321	06.002.10.303.0013.2026.3.3.90.32.2.600.3110000	100,00
		Sub-Total:
		53.058,38

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Superávit financeiro

Cód. red.: 414	07.001.12.361.0019.2080.3.3.90.39.2.576.0000000	130,00
Cód. red.: 414	07.001.12.361.0019.2080.3.3.90.39.2.759.0000701	130,00
		Sub-Total:
		260,00

Órgão: 08 - Sec. Desenvol. Social, Habit. e Economia Criativa

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Superávit financeiro

Cód. red.: 489	08.002.08.243.0021.2022.3.3.90.30.2.660.0000000	270,40
		Sub-Total:
		270,40

Órgão: 08 - Sec. Desenvol. Social, Habit. e Economia Criativa

Unidade: 005 - Fundo Municipal de Habitacao de Interesse Social

Superávit financeiro

Cód. red.: 589	08.005.16.482.0020.1050.4.4.90.51.2.701.0000000	0,15
		Sub-Total:
		0,15

Total Parcial Suplementado: 154.841,88

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar ocorrerão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Data: 28/11/2024 10:17:54

Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/11/2024 10:17:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

MARCELÂNDIA - MT, 1 de outubro de 2024

CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO(A)

Data: 28/11/2024 10:17:54

Data da emissão: 28/11/2024 10:17:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE

Página: 2 de 2

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao

Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestar Serviço de Fornecimento de Refeições (Marmitex/Self-Service) em restaurantes do Município de Marcelândia/MT**. Sagrou-se vencedora a empresa: **RESTAURANTE TANGARA**

LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.388.828/0001-71 , vencedora dos itens 01 e 02 com o valor total de **R\$ 224.450,00. Valor total da Licitação: R\$ 224.450,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Marcelândia/MT, 28 de novembro de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 75-2024 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO MES 09-2024



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

DECRETO Nº 75/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1144/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 191.932,73 (cento e noventa e um mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saude e Saneamento

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saude

Superávit financeiro

Cód. red.: 185	06.002.10.122.0013.2039.3.3.90.39.2.600.3110000	600,00
Cód. red.: 219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.2.600.3110000	50.679,12
Cód. red.: 235	06.002.10.301.0013.2015.3.3.90.30.2.600.3110000	42.389,68
Cód. red.: 321	06.002.10.303.0013.2026.3.3.90.32.2.600.3110000	82.428,31
Sub-Total:		176.097,11

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Superávit financeiro

Cód. red.: 400	07.001.12.361.0015.2077.3.3.90.30.2.550.0000000	9.285,40
Cód. red.: 419	07.001.12.365.0015.2041.4.4.90.52.2.569.0000000	4.899,80
Sub-Total:		14.185,20

Órgão: 08 - Sec. Desenvolv. Social, Habit. e Economia Criativa

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Superávit financeiro

Cód. red.: 529	08.002.08.244.0037.2110.3.3.90.39.2.660.0000000	1.650,00
Sub-Total:		1.650,00

Órgão: 08 - Sec. Desenvolv. Social, Habit. e Economia Criativa

Unidade: 005 - Fundo Municipal de Habitacao de Interesse Social

Superávit financeiro

Cód. red.: 589	08.005.16.482.0020.1050.4.4.90.51.2.701.0000000	0,42
Sub-Total:		0,42

Total Parcial Suplementado: 191.932,73

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar ocorrerão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA - MT, 1 de setembro de 2024

CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO(A)

DECRETO Nº 74-2024 ADICIONAL SUPLEMENTAR MES 09-2024



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

DECRETO Nº 74/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1147/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.747.553,76 (um milhão setecentos e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 54	04.001.20.605.0009.2067.3.3.90.30.1.500.0000000	9.222,38
Cód. red.: 63	04.001.20.606.0008.2062.3.3.90.14.1.500.0000000	814,00
Cód. red.: 73	04.001.20.608.0007.1137.4.4.90.51.1.500.0000000	15.813,92
Cód. red.: 82	04.001.20.608.0008.1140.3.3.90.39.1.500.0000000	32.946,00
Cód. red.: 84	04.001.20.608.0008.1141.3.3.90.30.1.500.0000000	28.900,01
Cód. red.: 85	04.001.20.608.0008.1141.3.3.90.39.1.500.0000000	5.343,46
Sub-Total:		93.039,77

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Mobilidade Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 98	05.001.15.451.0012.1147.3.3.90.30.1.500.0000000	30.307,70
Cód. red.: 99	05.001.15.451.0012.1147.3.3.90.39.1.500.0000000	21.952,50
Cód. red.: 106	05.001.15.451.0029.1072.3.3.90.39.1.500.0000000	5.573,29
Cód. red.: 109	05.001.15.452.0011.2032.3.3.90.30.1.500.0000000	24.670,67
Cód. red.: 112	05.001.15.452.0012.1028.3.3.90.30.1.500.0000000	8.861,44
Cód. red.: 113	05.001.15.452.0012.1028.3.3.90.39.1.500.0000000	5.233,12
Cód. red.: 118	05.001.26.782.0012.1125.3.3.90.30.1.500.0000000	10.661,37
Cód. red.: 120	05.001.26.782.0012.1125.3.3.90.39.1.500.0000000	62.189,88
Cód. red.: 131	05.001.26.782.0012.2031.3.1.90.04.1.500.0000000	51.482,56
Cód. red.: 142	05.001.26.782.0012.2031.3.3.90.39.1.500.0000000	120.484,90
Cód. red.: 143	05.001.26.782.0012.2031.3.3.90.40.1.500.0000000	7.023,74
Cód. red.: 145	05.001.26.782.0012.2031.4.4.90.52.1.500.0000000	32.901,16
Sub-Total:		381.342,33

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saude e Saneamento

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 182	06.002.10.122.0013.2039.3.3.90.30.1.500.1002000	1.552,68
Cód. red.: 184	06.002.10.122.0013.2039.3.3.90.33.1.500.1002000	51.621,78
Cód. red.: 212	06.002.10.301.0013.2014.3.1.90.04.1.500.1002000	47.412,16
Cód. red.: 212	06.002.10.301.0013.2014.3.1.90.04.1.605.0000000	2.601,44
Cód. red.: 213	06.002.10.301.0013.2014.3.1.90.11.1.605.0000000	9.105,04
Cód. red.: 214	06.002.10.301.0013.2014.3.1.90.13.1.500.1002000	800,00
Cód. red.: 219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.1.500.1002000	845,20
Cód. red.: 219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.1.600.3110000	30.579,51
Cód. red.: 224	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.39.1.600.3110000	1.320,00
Cód. red.: 225	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.40.1.600.0000600	3.520,00
Cód. red.: 225	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.40.1.621.0000000	50,00
Cód. red.: 227	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.48.1.500.1002000	7.500,00
Cód. red.: 239	06.002.10.301.0013.2015.3.3.90.39.1.600.0000600	1.400,00
Cód. red.: 259	06.002.10.302.0013.1020.4.4.90.52.1.500.1002000	3.200,00
Cód. red.: 263	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.30.1.500.1002000	24.082,10

Data: 28/11/2024 16:13:24

Página: 1 de 5

Data da emissão: 28/11/2024 16:13:24

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

Cód. red.: 263	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.30.1.600.3120000	7.977,31
Cód. red.: 266	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.39.1.500.1002000	6.885,27
Cód. red.: 266	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.39.1.600.3120000	338,67
Cód. red.: 274	06.002.10.302.0013.2019.3.3.90.30.1.600.3120000	17.440,00
Cód. red.: 279	06.002.10.302.0013.2021.3.1.90.04.1.500.1002000	10.626,41
Cód. red.: 281	06.002.10.302.0013.2021.3.1.90.13.1.500.1002000	1.233,31
Cód. red.: 284	06.002.10.302.0013.2021.3.3.90.30.1.600.0000603	1.280,26
Cód. red.: 284	06.002.10.302.0013.2021.3.3.90.30.1.621.0000000	1.417,50
Cód. red.: 289	06.002.10.302.0013.2021.3.3.90.40.1.600.0000603	900,00
Cód. red.: 291	06.002.10.302.0013.2040.3.1.90.04.1.605.0000000	4.506,70
Cód. red.: 298	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.30.1.600.0000603	22.068,39
Cód. red.: 298	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.30.1.600.3120000	124.125,97
Cód. red.: 301	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.34.1.500.1002000	25.050,00
Cód. red.: 304	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.39.1.600.0000603	11.338,00
Cód. red.: 304	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.39.1.600.3120000	6.912,16
Cód. red.: 305	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.40.1.600.0000603	1.830,00
Cód. red.: 313	06.002.10.303.0013.2024.3.3.90.30.1.600.0000603	144,00
Cód. red.: 313	06.002.10.303.0013.2024.3.3.90.30.1.600.3120000	185.322,60
Cód. red.: 330	06.002.10.304.0013.2075.3.3.90.30.1.600.0000605	3.748,33
Cód. red.: 334	06.002.10.304.0013.2075.3.3.90.39.1.600.0000605	2.950,00
Cód. red.: 350	06.002.10.305.0013.2073.3.3.90.39.1.500.1002000	6.027,74
Cód. red.: 350	06.002.10.305.0013.2073.3.3.90.39.1.600.0000605	4.922,13
Cód. red.: 357	06.002.10.305.0013.2108.3.1.91.13.1.604.0000000	9.745,62
Sub-Total:		642.380,28

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 383	07.001.12.306.0016.2078.3.3.90.30.1.552.0000000	22.979,31
Cód. red.: 385	07.001.12.361.0015.2056.3.1.90.04.1.500.1001000	5.793,17
Cód. red.: 387	07.001.12.361.0015.2056.3.1.90.13.1.500.1001000	2.382,35
Cód. red.: 395	07.001.12.361.0015.2056.3.3.90.36.1.500.1001000	1.050,00
Cód. red.: 396	07.001.12.361.0015.2056.3.3.90.39.1.500.1001000	200,00
Cód. red.: 403	07.001.12.361.0015.2077.4.4.90.52.1.550.0000000	36.364,76
Cód. red.: 411	07.001.12.361.0019.2052.3.3.90.30.1.500.1001000	212.266,85
Cód. red.: 412	07.001.12.361.0019.2052.3.3.90.39.1.500.1001000	5.477,24
Cód. red.: 416	07.001.12.361.0019.2081.3.3.90.39.1.553.0000000	3.917,16
Cód. red.: 420	07.001.12.365.0017.1003.4.4.90.52.1.500.1001000	752,74
Sub-Total:		291.183,58

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao

Unidade: 002 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 435	07.002.12.361.0018.2051.3.3.90.08.1.540.1070000	434,28
Cód. red.: 441	07.002.12.365.0018.2049.3.3.90.08.1.540.1070000	992,64
Sub-Total:		1.426,92

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao

Unidade: 003 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 442	07.003.12.361.0018.2050.3.1.90.04.1.540.0000000	3.536,27
Cód. red.: 443	07.003.12.361.0018.2050.3.1.90.11.1.540.0000000	586,73
Cód. red.: 446	07.003.12.361.0018.2050.3.1.91.13.1.540.0000000	1.220,36
Sub-Total:		5.343,36

Órgão: 08 - Sec. Desenvolv. Social, Habit. e Economia Criativa

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 473	08.001.08.244.0029.1166.3.3.90.30.1.500.0000000	253,00
Cód. red.: 474	08.001.08.244.0029.1166.3.3.90.39.1.500.0000000	600,00
Sub-Total:		853,00

Data: 28/11/2024 16:13:24

Página: 2 de 5

Data da emissão: 28/11/2024 16:13:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

Órgão: 08 - Sec. Desenvol. Social, Habit. e Economia Criativa

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 494	08.002.08.243.0021.2022.4.4.90.52.1.660.0000000	7.587,46
Cód. red.: 500	08.002.08.244.0021.2010.3.3.90.33.1.661.0000000	1.191,07
Cód. red.: 501	08.002.08.244.0021.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	2.410,00
Cód. red.: 503	08.002.08.244.0021.2020.3.1.90.11.1.500.0000000	59.040,24
Cód. red.: 503	08.002.08.244.0021.2020.3.1.90.11.1.661.0000000	4.715,02
Cód. red.: 504	08.002.08.244.0021.2020.3.1.90.13.1.661.0000000	547,23
Cód. red.: 529	08.002.08.244.0037.2110.3.3.90.39.1.500.0000000	10.096,00
Cód. red.: 529	08.002.08.244.0037.2110.3.3.90.39.1.660.0000000	1.650,00

Sub-Total: 87.237,02

Órgão: 08 - Sec. Desenvol. Social, Habit. e Economia Criativa

Unidade: 003 - Fundo Municipal da Infância e Adolescente

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 551	08.003.08.243.0021.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	2.701,60
Cód. red.: 555	08.003.08.243.0021.2008.3.3.90.39.1.500.0000000	1.747,44
Cód. red.: 568	08.003.08.243.0021.2029.4.4.90.52.1.500.0000000	1.711,00
Cód. red.: 570	08.003.08.243.0021.2103.3.3.90.14.1.500.0000000	356,00

Sub-Total: 6.516,04

Órgão: 08 - Sec. Desenvol. Social, Habit. e Economia Criativa

Unidade: 004 - Fundo Municipal do Idoso

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 576	08.004.08.241.0012.1200.3.3.90.30.1.500.0000000	605,00
Cód. red.: 578	08.004.08.241.0012.1200.3.3.90.39.1.500.0000000	7.929,15

Sub-Total: 8.534,15

Órgão: 08 - Sec. Desenvol. Social, Habit. e Economia Criativa

Unidade: 006 - Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 592	08.006.13.392.0021.1161.3.3.90.39.1.500.0000000	3.174,13
Cód. red.: 594	08.006.13.392.0021.1161.4.4.90.52.1.500.0000000	1.380,00
Cód. red.: 596	08.006.13.392.0021.2084.3.3.90.39.1.500.0000000	2.410,00

Sub-Total: 6.964,13

Órgão: 09 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 617	09.001.18.541.0024.1032.3.3.90.30.1.500.0000000	288,37
Cód. red.: 627	09.001.18.542.0024.2085.3.1.90.11.1.500.0000000	13.585,56
Cód. red.: 631	09.001.18.542.0024.2085.3.3.90.30.1.500.0000000	17.940,32
Cód. red.: 640	09.001.18.543.0024.1055.3.3.90.39.1.500.0000000	2.553,87

Sub-Total: 34.368,12

Órgão: 09 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo

Unidade: 002 - Departamento de Assuntos Indígenas

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 652	09.002.14.423.0048.2102.3.3.90.30.1.500.0000000	9.897,60
Cód. red.: 657	09.002.14.423.0048.2102.3.3.90.39.1.500.0000000	4.587,43

Sub-Total: 14.485,03

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 691	11.001.04.122.0028.2009.3.3.90.35.1.500.0000000	2.700,00
Cód. red.: 694	11.001.04.122.0028.2009.3.3.90.40.1.500.0000000	20.407,30
Cód. red.: 710	11.001.11.331.0025.2087.3.3.90.47.1.711.0000804	2.000,00
Cód. red.: 716	11.001.28.843.0026.2088.3.2.90.21.1.500.0000000	136.493,99

Sub-Total: 161.601,29

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Gabinete

Data: 28/11/2024 16:13:24

Página: 3 de 5

Data da emissão: 28/11/2024 16:13:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	735	13.001.04.122.0028.2092.3.3.90.39.1.500.0000000	1.250,00
			Sub-Total:
			1.250,00

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	758	15.001.27.812.0032.2061.3.3.90.30.1.500.0000000	11.028,74
			Sub-Total:
			11.028,74
Total Parcial Suplementado:			1.747.553,76

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	29	02.001.04.122.0030.1167.4.4.90.52.1.500.0000000	5.151,00
Cód. red.:	33	02.001.04.124.0006.2064.3.3.90.33.1.500.0000000	2.000,00
			Sub-Total:
			7.151,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	46	03.001.04.121.0028.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	100.000,00
			Sub-Total:
			100.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	64	04.001.20.606.0008.2062.3.3.90.30.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	70	04.001.20.606.0008.2062.4.4.90.52.1.500.0000000	15.000,00
			Sub-Total:
			45.000,00

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Mobilidade Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	100	05.001.15.451.0012.1147.3.3.90.93.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	101	05.001.15.451.0012.1147.4.4.90.51.1.701.0000000	426.328,68
Cód. red.:	116	05.001.25.752.0012.2030.3.3.90.39.1.751.0000000	200.000,00
Cód. red.:	118	05.001.26.782.0012.1125.3.3.90.30.1.711.0000804	113.800,00
Cód. red.:	123	05.001.26.782.0012.1144.3.3.90.39.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.:	133	05.001.26.782.0012.2031.3.1.90.13.1.500.0000000	50.000,00
			Sub-Total:
			995.128,68

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saude e Saneamento

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	158	06.002.10.122.0013.2035.3.3.90.14.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	165	06.002.10.122.0013.2035.3.3.90.39.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.:	183	06.002.10.122.0013.2039.3.3.90.32.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.:	196	06.002.10.125.0013.2070.3.3.90.30.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	198	06.002.10.125.0013.2070.3.3.90.39.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	207	06.002.10.301.0013.1018.4.4.90.52.1.601.0000600	5.000,00
Cód. red.:	208	06.002.10.301.0013.1148.3.3.90.30.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	209	06.002.10.301.0013.1148.3.3.90.36.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	210	06.002.10.301.0013.1148.3.3.90.39.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	298	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.30.1.500.1002000	200.000,00
Cód. red.:	306	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.92.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	307	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.93.1.500.1002000	1.000,00

Data: 28/11/2024 16:13:24

Página: 4 de 5

Data da emissão: 28/11/2024 16:13:24

AGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro

CEP 78535-000

CNPJ – 03.238.987/0001-75

Cód. red.: 314	06.002.10.303.0013.2024.3.3.90.39.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 315	06.002.10.303.0013.2024.4.4.90.52.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 321	06.002.10.303.0013.2026.3.3.90.32.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.: 322	06.002.10.303.0013.2026.3.3.90.36.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.: 341	06.002.10.305.0013.2073.3.1.90.04.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.: 342	06.002.10.305.0013.2073.3.1.90.11.1.500.1002000	200.000,00
Cód. red.: 344	06.002.10.305.0013.2073.3.1.91.13.1.500.1002000	14.274,08
Sub-Total:		600.274,08
Total Parcial Reduzido:		1.747.553,76

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal

MARCELÂNDIA - MT, 1 de setembro de 2024

CELSO LUIZ PADOVANI
PREFEITO(A)

Data: 28/11/2024 16:13:24


Data da emissão: 28/11/2024 16:13:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE

SICONFI RREO SIMPLIFICADO 10697 BIMESTRAL 5

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.901.000,00	87.994.461,60	17.217.567,47	19,57	79.532.919,32	90,38	8.461.542,28	
RECEITAS CORRENTES	75.624.000,00	75.717.461,60	17.216.342,75	22,74	75.907.010,06	100,25	-189.548,46	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.688.000,00	9.688.000,00	1.234.660,07	12,74	10.592.065,64	109,33	-904.065,64	
Impostos	8.608.000,00	8.608.000,00	1.137.911,52	13,22	9.603.033,92	111,56	-995.033,92	
Taxas	1.077.000,00	1.077.000,00	96.748,55	8,98	987.841,45	91,72	89.158,55	
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	1.190,27	39,68	1.809,73	
CONTRIBUIÇÕES	3.200.000,00	3.200.000,00	843.965,10	26,37	2.577.753,82	80,55	622.246,18	
Contribuições Sociais	2.248.000,00	2.248.000,00	370.709,66	16,49	1.777.415,54	79,07	470.584,46	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	952.000,00	952.000,00	473.255,44	49,71	800.338,28	84,07	151.661,72	
RECEITA PATRIMONIAL	792.000,00	792.000,00	2.551.569,75	322,17	3.632.670,75	458,67	-2.840.670,75	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	792.000,00	792.000,00	2.551.569,75	322,17	3.632.670,75	458,67	-2.840.670,75	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.732.000,00	61.825.461,60	12.570.339,58	20,33	58.785.596,39	95,08	3.039.865,21	
Transferências da União e de suas Entidades	24.023.000,00	24.116.461,60	4.846.547,58	20,10	23.008.914,37	95,41	1.107.547,23	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.687.000,00	26.687.000,00	5.397.278,10	20,22	24.755.860,19	92,76	1.931.139,81	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	25.315,00	168,77	-10.315,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.000.000,00	11.000.000,00	2.326.513,90	21,15	10.986.777,18	99,88	13.222,82	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	6.729,65	124,71	-1.729,65	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	209.000,00	209.000,00	15.808,25	7,56	316.923,46	152,59	-109.923,46	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	10.875,00	41,83	15.125,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	5.186,27	5,19	251.602,08	251,60	-151.602,08	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	83.000,00	83.000,00	10.621,98	12,80	56.446,38	68,01	26.553,62	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	12.277.000,00	12.277.000,00	1.224,72	0,01	3.625.909,26	29,53	8.651.090,74	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	10.000,00	10.000,00	1.224,72	12,25	12.623,36	126,23	-2.623,36	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.267.000,00	12.267.000,00	0,00	0,00	3.613.285,90	29,46	8.653.714,10	
Transferências da União e de suas Entidades	1.185.000,00	1.185.000,00	0,00	0,00	500.000,00	42,19	685.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.082.000,00	11.082.000,00	0,00	0,00	3.113.285,90	28,09	7.968.714,10	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.602.000,00	4.602.000,00	1.049.471,71	22,80	5.242.532,01	113,92	-640.532,01	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	92.503.000,00	92.596.461,60	18.267.039,18	19,73	84.775.451,33	91,55	7.821.010,27	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.503.000,00	92.596.461,60	18.267.039,18	19,73	84.775.451,33	91,55	7.821.010,27	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	92.503.000,00	92.596.461,60	18.267.039,18	19,73	84.775.451,33	91,55		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.537.811,63			14.537.811,63			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.537.811,63			14.537.811,63			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.999.700,00	105.344.737,94	12.921.817,88	65.684.473,78	19.660.264,16	15.155.816,74	75.499.275,39	29.845.462,55	73.374.033,00	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	68.452.205,00	84.373.929,05	12.363.951,74	68.509.191,86	15.864.737,19	13.585.276,96	62.640.422,95	21.733.506,10	60.724.675,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.426.000,00	36.963.332,53	5.993.142,40	29.337.009,95	7.626.322,58	5.993.142,40	29.337.009,95	7.626.322,58	29.193.998,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	920.000,00	1.329.509,97	275.226,98	1.287.158,55	42.351,42	275.226,98	1.287.158,55	42.351,42	1.287.158,55	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.106.205,00	46.081.086,55	6.095.582,36	37.885.023,36	8.196.063,19	7.316.907,58	32.016.254,45	14.064.832,10	30.243.518,35	
DESPESAS DE CAPITAL	18.529.000,00	20.952.313,89	557.866,14	17.175.281,92	3.777.031,97	1.570.539,78	12.858.852,44	8.093.461,45	12.649.357,41	
INVESTIMENTOS	18.429.000,00	20.852.313,89	546.183,34	17.116.867,92	3.735.445,97	1.558.856,98	12.800.438,44	8.051.875,45	12.590.943,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	11.682,80	58.414,00	41.586,00	11.682,80	58.414,00	41.586,00	58.414,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.495,00	18.495,00		18.495,00				18.495,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.981.000,00	4.616.207,58	763.266,84	3.905.806,17	710.401,41	763.266,84	3.905.806,17	710.401,41	3.905.806,17	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) - (VIII + IX)	90.980.700,00	109.960.945,52	13.685.084,72	89.590.279,95	20.370.665,57	15.919.083,58	79.405.081,56	30.555.863,96	77.279.839,17	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) - (X + XI)	90.980.700,00	109.960.945,52	13.685.084,72	89.590.279,95	20.370.665,57	15.919.083,58	79.405.081,56	30.555.863,96	77.279.839,17	
SUPERÁVIT (XIII)							5.370.369,77		7.495.612,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) - (XII + XIII)	90.980.700,00	109.960.945,52	13.685.084,72	89.590.279,95	20.370.665,57	15.919.083,58	84.775.451,33		84.775.451,33	
RESERVA DO RPPS	1.522.300,00	694.800,00			694.800,00			694.800,00		


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.602.000,00	4.602.000,00	1.049.471,71	22,80	5.242.532,01	113,92	-640.532,01
RECEITAS CORRENTES	4.602.000,00	4.602.000,00	1.049.471,71	22,80	5.242.532,01	113,92	-640.532,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.602.000,00	4.602.000,00	1.049.471,71	22,80	5.242.532,01	113,92	-640.532,01
Contribuições Sociais	4.602.000,00	4.602.000,00	1.049.471,71	22,80	5.242.532,01	113,92	-640.532,01
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.981.000,00	4.616.207,58	763.266,84	3.905.806,17	710.401,41	763.266,84	3.905.806,17	710.401,41	3.905.806,17	-
DESPESAS CORRENTES	3.981.000,00	4.616.207,58	763.266,84	3.905.806,17	710.401,41	763.266,84	3.905.806,17	710.401,41	3.905.806,17	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.999.700,00	105.344.737,94	12.921.817,88	85.684.473,78	95,64	19.660.264,16	15.155.816,74	75.499.275,39	95,08	29.845.462,55	
Legislativa	1.725.000,00	1.725.000,00	154.397,35	1.233.981,81	1,38	491.018,39	230.759,99	1.155.089,00	1,45	569.911,00	
Ação Legislativa	1.725.000,00	1.725.000,00	154.397,35	1.233.981,81	1,38	491.018,39	230.759,99	1.155.089,00	1,45	569.911,00	
Controla Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	307.000,00	317.148,50	44.036,70	191.337,11	0,21	125.811,39	43.361,70	190.662,11	0,24	126.486,39	
Ação Judiciária	307.000,00	317.148,50	44.036,70	191.337,11	0,21	125.811,39	43.361,70	190.662,11	0,24	126.486,39	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	307.000,00	317.148,50	44.036,70	191.337,11	0,21	125.811,39	43.361,70	190.662,11	0,24	126.486,39	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.261.000,00	6.519.356,14	740.649,79	5.037.254,70	5,62	1.482.101,44	847.178,87	4.660.378,69	5,87	1.858.977,45	
Planejamento e Orçamento	986.000,00	666.792,41	101.752,33	518.652,78	0,56	148.139,63	100.462,33	512.883,14	0,65	153.599,27	
FU04 - Administração Geral	4.765.000,00	5.363.110,42	621.691,32	4.343.489,57	4,85	1.019.620,85	720.415,00	3.877.790,40	5,01	1.385.320,02	
Administração Financeira											
Controle Interno	142.000,00	131.453,31	16.547,58	97.814,81	0,11	33.638,50	16.547,58	97.814,81	0,12	33.638,50	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	258.000,00	258.000,00				258.000,00				258.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	658,56	77.297,54	0,09	22.702,46	9.753,96	71.880,34	0,09	28.119,66	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	20.000,00	90.000,00	14.177,37	14.177,37	0,02	75.822,63	14.177,37	14.177,37	0,02	75.822,63	
Policimento	5.000,00	90.000,00	14.177,37	14.177,37	0,02	75.822,63	14.177,37	14.177,37	0,02	75.822,63	
Defesa Civil	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.870.000,00	5.395.535,85	577.207,89	3.083.642,02	3,44	2.311.853,90	630.638,04	2.906.189,07	3,66	2.489.356,75	
Assistência ao Idoso	52.000,00	106.369,95	22.574,92	80.573,57	0,09	25.811,36	22.574,92	80.573,57	0,10	25.811,36	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	4.220,55	0,00	4.154,56	0,00	65,99	0,00	4.154,56	0,01	65,99	
Assistência à Criança e ao Adolescente	761.000,00	768.148,30	114.201,51	595.902,79	0,67	172.245,51	130.419,20	572.686,66	0,72	195.451,64	
Assistência Comunitária	4.047.000,00	4.516.772,02	440.431,46	2.403.011,10	2,68	2.113.760,92	477.633,92	2.248.744,28	2,83	2.268.027,74	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
08 - Administração Geral											
08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.444.700,00	6.267.700,00	959.015,94	4.714.166,95	5,26	1.553.533,05	957.095,43	4.672.980,39	5,88	1.594.719,61	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.444.700,00	6.267.700,00	959.015,94	4.714.166,95	5,26	1.553.533,05	957.095,43	4.672.980,39	5,88	1.594.719,61	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
09 - Administração Geral											
09 - Demais Subfunções											
10 - Saúde	18.331.000,00	22.493.919,74	2.678.231,41	19.362.052,21	21,61	3.131.867,53	3.616.926,37	15.894.987,67	20,02	6.598.932,07	
Atenção Básica	5.205.000,00	5.676.435,77	1.095.264,93	4.652.865,22	5,19	1.023.570,55	1.115.682,55	4.489.611,60	5,65	1.186.824,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.138.000,00	12.830.735,65	1.249.045,10	11.482.243,24	12,82	1.248.492,41	1.783.021,20	8.346.715,72	10,51	4.494.019,83	
Supporte Profilático e Terapêutico	512.000,00	990.524,74	304.636,81	806.210,52	0,90	184.314,22	270.808,58	693.437,64	0,87	297.087,10	
Vigilância Sanitária	171.000,00	138.571,76	19.955,51	77.179,49	0,09	61.392,27	19.682,11	76.356,19	0,10	62.215,57	
Vigilância Epidemiológica	1.176.000,00	968.618,72	108.829,14	739.546,29	0,83	229.072,43	113.292,40	704.540,94	0,89	264.077,78	
Alimentação e Nutrição											
1010 - Administração Geral	2.092.000,00	1.880.033,10	300.321,92	1.595.818,45	1,78	284.214,65	301.394,53	1.576.136,58	1,98	303.896,52	
1010 - Demais Subfunções	36.000,00	9.000,00	178,00	8.189,00	0,01	811,00	3.045,00	8.189,00	0,01	811,00	
Trabalho	771.560,00	822.104,60	2.000,00	805.584,60	0,90	16.520,00	134.661,37	674.947,70	0,85	148.056,90	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	732.560,00	743.940,00	2.000,00	743.940,00	0,83	0,00	134.661,37	656.567,70	0,83	87.372,30	
Relações de Trabalho	24.000,00	68.164,60	0,00	61.644,60	0,07	6.520,00	0,00	17.480,00	0,02	50.684,60	
Empregabilidade	15.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Fomento ao Trabalho											
11 - Administração Geral											
11 - Demais Subfunções											
12 - Educação	21.221.000,00	27.223.136,98	3.255.604,75	21.524.573,11	24,03	5.698.563,87	3.735.946,96	16.541.903,93	23,35	8.681.233,05	
Ensino Fundamental	15.114.000,00	19.632.590,83	2.289.915,15	15.523.358,00	17,33	4.109.032,83	2.665.758,44	13.355.221,32	16,82	6.277.369,51	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	5.232.000,00	6.447.222,54	855.071,67	4.889.602,46	5,46	1.557.620,08	867.021,63	4.416.705,54	5,56	2.030.517,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	240.000,00	270.000,00	0,00	270.000,00	0,30	0,00	40.000,00	230.000,00	0,29	40.000,00	
Educação Básica											
1212 - Administração Geral											
1212 - Demais Subfunções	645.000,00	873.323,61	110.617,93	841.412,65	0,94	31.910,36	163.166,89	539.977,07	0,68	333.346,54	
Cultura	1.315.000,00	1.777.419,42	137.311,00	767.099,20	0,86	1.010.320,22	117.311,00	684.362,60	0,86	1.093.056,82	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.315.000,00	1.777.419,42	137.311,00	767.099,20	0,86	1.010.320,22	117.311,00	684.362,60	0,86	1.093.056,82	
13 - Administração Geral											
13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	162.000,00	243.822,71	24.579,10	217.928,21	0,24	25.894,50	24.579,10	217.928,21	0,27	25.894,50	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	162.000,00	243.822,71	24.579,10	217.928,21	0,24	25.894,50	24.579,10	217.928,21	0,27	25.894,50	
14 - Administração Geral											
14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.584.980,00	4.336.244,64	494.741,18	3.815.241,59	4,26	521.003,05	680.364,23	3.491.267,87	4,40	844.856,77	
Mínima-Estrutura Urbana	2.253.000,00	3.360.623,44	400.773,64	2.913.960,75	3,25	446.960,59	558.279,62	2.897.660,80	3,40	663.700,64	
Serviços Urbanos	331.980,00	975.621,20	93.967,54	901.280,84	1,01	74.142,36	122.084,61	794.327,07	1,00	181.096,13	
Transportes Coletivos Urbanos											
15 - Administração Geral											
15 - Demais Subfunções											
Habitlação	2.184.000,00	4.138.808,47	0,57	4.042.067,67	4,51	96.740,80	400.124,42	3.088.225,00	3,89	1.050.583,47	
Habitlação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Habitação Urbana	2.184.000,00	4.138.808,47		0,57	4.042.067,67	4,51	96.740,80	400.124,42	3.088.225,00	3,89	1.050.583,47	
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	27.000,00	15.579,30	161,73		6.007,53	0,01	9.571,77	161,73	6.007,53	0,01	9.571,77	
Saneamento Básico Rural	15.000,00	6.579,30	161,73		6.007,53	0,01	571,77	161,73	6.007,53	0,01	571,77	
FU17 - Administração Geral	12.000,00	9.000,00					9.000,00				9.000,00	
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	6.919.000,00	1.155.613,10	207.583,13		982.503,61	1,10	173.109,49	218.457,75	948.739,36	1,19	206.873,74	
Preservação e Conservação Ambiental	6.192.000,00	229.105,79	24.696,47		176.023,25	0,20	53.082,54	24.696,47	146.863,25	0,18	82.242,54	
Controle Ambiental	682.000,00	866.459,79	179.392,67		776.695,08	0,87	89.764,71	190.267,29	772.130,83	0,97	94.328,96	
Recuperação de Áreas Degradadas	45.000,00	60.047,52	3.493,99		29.785,28	0,03	30.262,24	3.493,99	29.745,28	0,04	30.302,24	
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	1.298.000,00	4.598.776,00	248.032,72		4.393.166,22	4,90	205.609,78	308.547,67	3.944.063,38	4,97	654.712,62	
Abastecimento	241.000,00	538.080,30	22.670,40		534.497,42	0,60	3.582,88	32.954,52	523.151,79	0,66	14.928,51	
Extensão Rural	821.000,00	597.344,02	116.832,84		507.554,78	0,57	89.789,24	119.903,67	505.897,81	0,64	91.446,21	
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária	236.000,00	3.463.351,68	108.529,48		3.351.114,02	3,74	112.237,66	155.689,28	2.915.013,78	3,67	548.337,90	
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária												
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	80.000,00	11.000,00					11.000,00				11.000,00	
Promoção Industrial	80.000,00	11.000,00					11.000,00				11.000,00	
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	60.000,00	25.000,00					25.000,00				25.000,00	
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo	60.000,00	25.000,00					25.000,00				25.000,00	
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.366.460,00	2.198.379,75	655.861,94	1.856.272,63	2,07	342.107,12	415.325,63	1.609.360,42	2,03	589.019,33	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.366.460,00	2.198.379,75	655.861,94	1.856.272,63	2,07	342.107,12	415.325,63	1.609.360,42	2,03	589.019,33	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.798.505,00	12.899.539,64	2.055.281,64	10.902.562,57	12,17	1.996.977,07	2.306.447,10	10.073.597,34	12,69	2.825.942,30	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.798.505,00	12.899.539,64	2.055.281,64	10.902.562,57	12,17	1.996.977,07	2.306.447,10	10.073.597,34	12,69	2.825.942,30	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.105.000,00	1.437.153,13	186.033,89	1.197.890,50	1,34	239.262,63	186.852,03	1.188.243,38	1,50	248.909,75	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.085.000,00	1.437.153,13	186.033,89	1.197.890,50	1,34	239.262,63	186.852,03	1.188.243,38	1,50	248.909,75	
Lazer	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.120.000,00	1.635.015,00	286.909,78	1.536.964,37	1,72	98.050,63	286.909,78	1.536.964,37	1,94	98.050,63	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.120.000,00	1.635.015,00	286.909,78	1.536.964,37	1,72	98.050,63	286.909,78	1.536.964,37	1,94	98.050,63	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	18.495,00	18.495,00				18.495,00				18.495,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.981.000,00	4.616.207,58	763.266,84	3.905.806,17	4,36	710.401,41	763.266,84	3.905.806,17	4,92	710.401,41	
TOTAL (III) = (I + II)	90.980.700,00	109.960.945,52	13.685.084,72	89.650.279,95	100,00	20.370.665,57	15.919.083,58	78.405.081,56	100,00	30.555.863,96	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.981.000,00	4.616.207,58	763.266,84	3.905.806,17	4,36	710.401,41	763.266,84	3.905.806,17	4,92	710.401,41	
Legislativa	70.000,00	70.000,00	13.198,76	65.162,24	0,07	4.837,76	13.198,76	65.162,24	0,08	4.837,76	
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	13.198,76	65.162,24	0,07	4.837,76	13.198,76	65.162,24	0,08	4.837,76	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	370.000,00	424.926,28	80.694,55	424.926,28	0,47	0,00	80.694,55	424.926,28	0,54	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	370.000,00	424.926,28	80.694,55	424.926,28	0,47	0,00	80.694,55	424.926,28	0,54	0,00	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	162.000,00	173.347,54	18.029,70	95.065,00	0,11	78.282,54	18.029,70	95.065,00	0,12	78.282,54	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.590,56	1.191,12	6.496,14	0,01	6.094,42	1.191,12	6.496,14	0,01	6.094,42	
Assistência Comunitária	150.000,00	160.756,98	16.848,58	88.568,86	0,10	72.188,12	16.848,58	88.568,86	0,11	72.188,12	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.000,00	7.500,00	1.782,80	4.456,99	0,00	3.043,01	1.782,80	4.456,99	0,01	3.043,01	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.000,00	7.500,00	1.782,80	4.456,99	0,00	3.043,01	1.782,80	4.456,99	0,01	3.043,01	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.098.000,00	1.253.024,11	212.334,57	1.066.807,84	1,19	186.216,27	212.334,57	1.066.807,84	1,34	186.216,27	
Atenção Básica	525.000,00	642.489,62	110.714,56	551.923,23	0,62	90.566,39	110.714,56	551.923,23	0,70	90.566,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	316.000,00	330.326,32	63.648,60	317.415,29	0,35	12.911,03	63.648,60	317.415,29	0,40	12.911,03	
Supporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Vigilância Sanitária	12.000,00	9.925,76	1.912,89	7.013,93	0,01	2.911,85	1.912,89	7.013,93	0,01	2.911,85	
Vigilância Epidemiológica	165.000,00	192.326,51	19.491,24	112.399,51	0,13	79.927,00	19.491,24	112.399,51	0,14	79.927,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	70.000,00	78.055,88	16.567,28	78.055,88	0,09	0,00	16.567,28	78.055,88	0,10	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (a-b)	SALDO (f) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE					
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	2.033.000,00	2.421.687,76	394.614,38	2.037.614,58	2,27	384.073,18	394.614,38	2.037.614,58	2,57	384.073,18		
Ensino Fundamental	1.292.000,00	1.547.836,39	265.510,66	1.328.949,24	1,48	218.887,15	265.510,66	1.328.949,24	1,67	218.887,15		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	741.000,00	873.851,37	129.103,72	708.665,34	0,79	165.186,03	129.103,72	708.665,34	0,89	165.186,03		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura												
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habitação												
Habitação Rural												
Habitação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/c)			
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	30.000,00	32.019,51	4.777,15	22.214,61	0,02	9.804,90	4.777,15	22.214,61	0,03	9.804,90		
Absolvidimento												
Extensão Rural	30.000,00	32.019,51	4.777,15	22.214,61	0,02	9.804,90	4.777,15	22.214,61	0,03	9.804,90		
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária												
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	215.000,00	233.702,38	37.834,93	189.558,63	0,21	44.143,75	37.834,93	189.558,63	0,24	44.143,75		
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	215.000,00	233.702,38	37.834,93	189.558,63	0,21	44.143,75	37.834,93	189.558,63	0,24	44.143,75		
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/c) (d)		SALDO (e) = (c-d)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DECRETO 80-2024 CREDITO ESPECIAL MES 10-2024



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

DECRETO Nº 80/2024

**Súmula: Abre Crédito especial
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1166/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.168,00 (vinte e sete mil cento e sessenta e oito reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Mobilidade Servicos Urbanos

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 797	05.001.25.752.0012.2030.4.4.90.52.1.500.0000000	27.168,00
Sub-Total:		27.168,00
Total Parcial Suplementado:		27.168,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Mobilidade Servicos Urbanos

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 117	05.001.25.752.0034.1146.4.4.90.51.1.701.0000000	27.168,00
Sub-Total:		27.168,00
Total Parcial Reduzido:		27.168,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA - MT, 1 de outubro de 2024

CELSON LUIZ PADOVANI
PREFEITO(A)

DECRETO Nº 81-2024 ADICIONAL SUPLEMENTAR MES 10-2024



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

DECRETO Nº 81/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1147/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 390.782,57 (trezentos e noventa mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	50	04.001.20.605.0007.1201.3.3.90.30.1.500.0000000	37,32
Cód. red.:	54	04.001.20.605.0009.2067.3.3.90.30.1.500.0000000	3.285,23
Cód. red.:	69	04.001.20.606.0008.2062.3.3.90.93.1.700.0000000	6,90
Cód. red.:	84	04.001.20.608.0008.1141.3.3.90.30.1.500.0000000	3.210,52
Cód. red.:	85	04.001.20.608.0008.1141.3.3.90.39.1.500.0000000	800,00
Sub-Total:			7.339,97

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Mobilidade Servicos Urbanos

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	98	05.001.15.451.0012.1147.3.3.90.30.1.500.0000000	48.720,00
Cód. red.:	109	05.001.15.452.0011.2032.3.3.90.30.1.500.0000000	2.100,01
Cód. red.:	115	05.001.25.752.0012.2030.3.3.90.30.1.751.0000000	12.926,40
Cód. red.:	118	05.001.26.782.0012.1125.3.3.90.30.1.500.0000000	2.229,64
Cód. red.:	120	05.001.26.782.0012.1125.3.3.90.39.1.500.0000000	20.530,39
Cód. red.:	126	05.001.26.782.0012.1145.3.3.90.30.1.500.0000000	10.886,62
Cód. red.:	142	05.001.26.782.0012.2031.3.3.90.39.1.500.0000000	9.994,66
Cód. red.:	147	05.001.26.782.0012.2101.3.3.90.39.1.759.0000700	6.261,67
Sub-Total:			113.649,39

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saude e Saneamento

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	184	06.002.10.122.0013.2039.3.3.90.33.1.500.1002000	25.520,90
Cód. red.:	185	06.002.10.122.0013.2039.3.3.90.39.1.600.3120000	0,01
Cód. red.:	214	06.002.10.301.0013.2014.3.1.90.13.1.500.1002000	2.546,26
Cód. red.:	219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.1.500.1002000	12.481,28
Cód. red.:	219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.1.600.0000600	4.080,64
Cód. red.:	219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.1.600.3110000	1.279,25
Cód. red.:	220	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.32.1.621.0000000	0,01
Cód. red.:	224	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.39.1.600.3110000	0,01
Cód. red.:	227	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.48.1.500.1002000	0,03
Cód. red.:	263	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.30.1.500.1002000	312,39
Cód. red.:	266	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.39.1.600.0000603	15.336,53
Cód. red.:	266	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.39.1.600.3120000	350,01
Cód. red.:	298	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.30.1.600.0000603	1.208,42
Cód. red.:	298	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.30.1.600.3120000	21.271,91
Cód. red.:	304	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.39.1.600.0000603	4.220,02
Cód. red.:	313	06.002.10.303.0013.2024.3.3.90.30.1.500.1002000	3.290,18
Cód. red.:	313	06.002.10.303.0013.2024.3.3.90.30.1.600.0000603	164,60
Cód. red.:	330	06.002.10.304.0013.2075.3.3.90.30.1.600.0000605	713,29
Cód. red.:	334	06.002.10.304.0013.2075.3.3.90.39.1.600.0000605	0,02
Cód. red.:	346	06.002.10.305.0013.2073.3.3.90.30.1.600.0000605	0,01

Data: 28/11/2024 09:52:36

Página: 1 de 3

Data da emissão: 28/11/2024 09:52:36

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Cód. red.: 350	06.002.10.305.0013.2073.3.3.90.39.1.600.0000605	902,81
Cód. red.: 358	06.002.10.305.0013.2108.3.3.90.14.1.500.1002000	178,00

Sub-Total: 93.856,58

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 392	07.001.12.361.0015.2056.3.3.90.14.1.500.1001000	4.790,00
Cód. red.: 403	07.001.12.361.0015.2077.4.4.90.52.1.550.0000000	1.111,68
Cód. red.: 411	07.001.12.361.0019.2052.3.3.90.30.1.500.1001000	28.313,29
Cód. red.: 412	07.001.12.361.0019.2052.3.3.90.39.1.500.1001000	93.249,57

Sub-Total: 127.464,54

Órgão: 08 - Sec. Desenvol. Social, Habit. e Economia Criativa

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 501	08.002.08.244.0021.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	1.880,00
Cód. red.: 526	08.002.08.244.0037.2109.3.3.90.39.1.500.0000000	2.824,00
Cód. red.: 529	08.002.08.244.0037.2110.3.3.90.39.1.500.0000000	9.071,98

Sub-Total: 13.775,98

Órgão: 08 - Sec. Desenvol. Social, Habit. e Economia Criativa

Unidade: 003 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 551	08.003.08.243.0021.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	1.332,98
Cód. red.: 570	08.003.08.243.0021.2103.3.3.90.14.1.500.0000000	356,00
Cód. red.: 572	08.003.08.243.0021.2103.3.3.90.33.1.500.0000000	310,73

Sub-Total: 1.999,71

Órgão: 08 - Sec. Desenvol. Social, Habit. e Economia Criativa

Unidade: 004 - Fundo Municipal do Idoso

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 578	08.004.08.241.0012.1200.3.3.90.39.1.500.0000000	1.327,36
----------------	---	----------

Sub-Total: 1.327,36

Órgão: 08 - Sec. Desenvol. Social, Habit. e Economia Criativa

Unidade: 006 - Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 596	08.006.13.392.0021.2084.3.3.90.39.1.500.0000000	1.346,66
----------------	---	----------

Sub-Total: 1.346,66

Órgão: 09 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 617	09.001.18.541.0024.1032.3.3.90.30.1.500.0000000	5.853,07
Cód. red.: 631	09.001.18.542.0024.2085.3.3.90.30.1.500.0000000	13.388,75

Sub-Total: 19.241,82

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Administracao e Financas

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 691	11.001.04.122.0028.2009.3.3.90.35.1.500.0000000	2.220,00
Cód. red.: 694	11.001.04.122.0028.2009.3.3.90.40.1.500.0000000	0,01

Sub-Total: 2.220,01

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Gabinete

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 735	13.001.04.122.0028.2092.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 1.000,00

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 28/11/2024 09:52:36		Página: 2 de 3
---------------------------	--	----------------

Data da emissão: 28/11/2024 09:52:36

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

Cód. red.: 758	15.001.27.812.0032.2061.3.3.90.30.1.500.0000000	6.490,28
Cód. red.: 760	15.001.27.812.0032.2061.3.3.90.33.1.500.0000000	1.070,27
Sub-Total:		7.560,55
Total Parcial Suplementado:		390.782,57

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 23	02.001.04.122.0028.2005.3.3.90.14.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.: 30	02.001.04.124.0006.2064.3.1.90.11.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:		16.000,00

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 46	03.001.04.121.0028.2012.3.3.90.39.1.500.0000000	25.000,00
Sub-Total:		25.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 88	04.001.20.608.0008.2065.3.3.90.39.1.500.0000000	20.000,00
Sub-Total:		20.000,00

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Mobilidade Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 101	05.001.15.451.0012.1147.4.4.90.51.1.701.0000000	200.000,00
Cód. red.: 117	05.001.25.752.0034.1146.4.4.90.51.1.701.0000000	100.000,00
Cód. red.: 123	05.001.26.782.0012.1144.3.3.90.39.1.500.0000000	29.782,57
Sub-Total:		329.782,57
Total Parcial Reduzido:		390.782,57


Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal

MARCELÂNDIA - MT, 1 de outubro de 2024

CELSON LUIZ PADOVANI
PREFEITO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - RREO 5º BIM/2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.723.000,00	157.510.103,41	37.153.222,83	23,59	139.146.705,15	88,34	18.363.398,26	
RECEITAS CORRENTES	139.758.000,00	149.545.103,41	37.037.204,54	24,77	137.248.060,36	91,78	12.297.043,05	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.425.000,00	25.425.000,00	3.448.889,41	13,56	22.026.263,28	86,63	3.398.736,72	
Impostos	21.515.200,00	21.515.200,00	3.151.097,39	14,65	19.733.491,78	91,72	1.781.708,22	
Taxas	3.714.800,00	3.714.800,00	285.190,61	7,68	2.176.105,50	58,58	1.538.694,50	
Contribuição de Melhoria	195.000,00	195.000,00	12.601,41	6,46	116.666,00	59,83	78.334,00	
CONTRIBUIÇÕES	5.018.000,00	5.018.000,00	1.024.428,96	20,42	5.065.504,25	100,95	-47.504,25	
Contribuições Sociais	2.718.000,00	2.718.000,00	574.095,08	21,12	2.752.804,80	101,28	-34.804,80	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.300.000,00	2.300.000,00	450.333,88	19,58	2.312.699,45	100,55	-12.699,45	
RECEITA PATRIMONIAL	3.592.000,00	3.592.000,00	13.533.247,65	376,76	16.415.609,31	457,00	-12.823.609,31	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	3.592.000,00	3.592.000,00	13.533.247,65	376,76	16.415.609,31	457,00	-12.823.609,31	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.934.000,00	114.721.103,41	18.781.846,15	16,37	92.950.330,56	81,02	21.770.772,85	
Transferências da União e de suas Entidades	46.410.000,00	52.012.134,48	7.367.724,50	14,17	39.082.877,65	75,14	12.929.256,83	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.249.000,00	43.249.000,00	7.274.348,25	16,82	34.338.483,12	79,40	8.910.516,88	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.275.000,00	19.459.968,93	4.139.773,40	21,27	19.528.969,79	100,35	-69.000,86	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	788.000,00	788.000,00	248.792,37	31,57	790.352,96	100,30	-2.352,96	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.000,00	21.000,00		0,00		0,00	21.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	214.000,00	214.000,00	10.612,85	4,96	169.682,08	79,29	44.317,92	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	43.000,00	43.000,00	1.711,06	3,98	6.545,83	15,22	36.454,17	
Demais Receitas Correntes	510.000,00	510.000,00	236.468,46	46,37	614.125,05	120,42	-104.125,05	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	7.965.000,00	7.965.000,00	116.018,29	1,46	1.898.644,79	23,84	6.066.355,21	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	355.000,00	116.018,29	32,68	567.745,74	159,93	-212.745,74	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis	355.000,00	355.000,00	116.018,29	32,68	567.745,74	159,93	-212.745,74	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.610.000,00	7.610.000,00		0,00	1.330.899,05	17,49	6.279.100,95	
Transferências da União e de suas Entidades	3.306.000,00	3.306.000,00		0,00	80.899,05	2,45	3.225.100,95	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.304.000,00	4.304.000,00		0,00	1.250.000,00	29,04	3.054.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.460.000,00	4.460.000,00	987.559,16	22,14	4.735.380,28	106,17	-275.380,28	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	152.183.000,00	161.970.103,41	38.140.781,99	23,55	143.882.085,43	88,83	18.088.017,98	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	152.183.000,00	161.970.103,41	38.140.781,99	23,55	143.882.085,43	88,83	18.088.017,98	
DÉFICIT (VI)							353.322,26	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	152.183.000,00	161.970.103,41	38.140.781,99	23,55	144.235.407,69	89,05		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			31.170.157,61				31.170.157,61	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			31.170.157,61				31.170.157,61	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	144.005.380,00	184.544.354,13	14.130.907,88	154.092.878,54	30.451.475,59	26.829.041,24	139.494.894,38	45.059.459,75	133.344.645,20	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	113.832.927,53	141.470.254,00	13.619.786,83	116.807.816,47	24.662.437,53	20.706.660,54	109.597.420,66	31.872.833,34	104.990.355,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.842.000,00	55.310.261,41	8.668.177,78	42.789.374,85	12.520.886,56	8.691.728,28	42.717.337,32	12.592.924,09	42.623.654,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	186.697,04	986.594,19	413.405,81	186.697,04	986.594,19	413.405,81	986.594,19	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.390.927,53	84.759.992,59	4.764.912,01	73.031.847,43	11.728.145,16	11.828.235,22	65.893.489,15	18.866.503,44	61.380.106,50	
DESPESAS DE CAPITAL	30.297.266,33	42.998.913,99	511.121,05	37.285.062,07	5.713.851,92	6.122.380,70	29.887.473,72	13.111.440,27	28.354.290,09	
INVESTIMENTOS	28.497.266,33	41.198.913,99	280.833,61	36.133.624,87	5.065.289,12	5.892.093,26	28.736.036,52	12.462.877,47	27.202.852,89	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	230.287,44	1.151.437,20	648.562,80	230.287,44	1.151.437,20	648.562,80	1.151.437,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.186,14	75.186,14								
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.160.000,00	5.743.286,89	1.002.183,23	4.750.513,31	992.773,58	1.002.183,23	4.750.513,31	992.773,58	4.735.889,24	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) - (VIII + IX)	149.165.380,00	190.287.641,02	15.133.091,11	158.843.391,85	31.444.249,17	27.831.224,47	144.235.407,69	46.052.233,33	138.080.534,44	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) - (X + XI)	149.165.380,00	190.287.641,02	15.133.091,11	158.843.391,85	31.444.249,17	27.831.224,47	144.235.407,69	46.052.233,33	138.080.534,44	
SUPERÁVIT (XIII)									5.801.550,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) - (XII + XIII)	149.165.380,00	190.287.641,02	15.133.091,11	158.843.391,85	31.444.249,17	27.831.224,47	144.235.407,69	46.052.233,33	143.882.085,43	
RESERVA DO RPPS	3.017.620,00	2.852.620,00			2.852.620,00			2.852.620,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4,460,000,00	4,460,000,00	987,559,16	22,14	4,735,380,28	106,17	-275,380,28
RECEITAS CORRENTES	4,460,000,00	4,460,000,00	987,559,16	22,14	4,735,380,28	106,17	-275,380,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4,460,000,00	4,460,000,00	987,559,16	22,14	4,735,380,28	106,17	-275,380,28
Contribuições Sociais	4,460,000,00	4,460,000,00	987,559,16	22,14	4,735,380,28	106,17	-275,380,28
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.160.000,00	5.743.286,89	1.002.183,23	4.750.513,31	992.773,58	1.002.183,23	4.750.513,31	992.773,58	4.735.889,24	
DESPESAS CORRENTES	5.160.000,00	5.743.286,89	1.002.183,23	4.750.513,31	992.773,58	1.002.183,23	4.750.513,31	992.773,58	4.735.889,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	144.005.380,00	184.544.354,13	14.130.907,88	154.092.878,54	97,01	30.451.475,59	26.829.041,24	139.484.894,38	96,71	45.059.459,75	
Legislativa	3.520.000,00	3.452.000,00	428.508,50	2.372.320,21	1,49	1.079.679,79	453.464,69	2.299.278,51	1,59	1.152.721,49	
Ação Legislativa	3.520.000,00	3.452.000,00	428.508,50	2.372.320,21	1,49	1.079.679,79	453.464,69	2.299.278,51	1,59	1.152.721,49	
Controla Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	239.000,00	233.300,00	36.069,38	174.710,62	0,11	58.589,38	36.069,38	174.710,62	0,12	58.589,38	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	239.000,00	233.300,00	36.069,38	174.710,62	0,11	58.589,38	36.069,38	174.710,62	0,12	58.589,38	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça						0,00				0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	22.540.000,00	26.160.863,09	1.907.853,65	20.410.951,11	12,85	5.749.951,98	3.396.448,72	18.973.865,50	13,15	7.186.999,59	
Planejamento e Orçamento	910.000,00	884.459,88	230.086,43	639.260,04	0,53	45.179,84	247.100,77	759.896,74	0,53	124.543,14	
FU04 - Administração Geral	18.899.000,00	22.717.306,48	1.454.386,96	17.374.691,50	10,94	5.342.714,98	2.787.306,36	16.518.822,53	11,24	6.498.483,95	
Administração Financeira	1.889.000,00	1.835.725,36	200.194,20	1.526.784,14	0,96	309.941,22	265.601,31	1.404.955,90	0,97	430.769,46	
Controle Interno	146.000,00	146.000,00	23.186,06	121.879,92	0,08	24.120,08	23.186,06	121.879,92	0,08	24.120,08	
Normalização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação	433.000,00	409.758,89	0,00	409.758,72	0,26	0,17	69.322,72	340.435,98	0,24	69.322,91	
Ordenamento Territorial	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos	23.000,00	20.710,00		11.710,00	0,01	9.000,00		11.710,00	0,01	9.000,00	
Administração de Recursos						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social	235.000,00	146.942,48	0,00	127.946,79	0,08	18.995,69	3.931,50	116.182,43	0,08	30.760,05	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	448.323,76	647.640,61		626.716,00	0,39	20.924,61		550.716,00	0,38	96.924,61	
Policimento	332.323,76	20.924,61		20.924,61				20.924,61		20.924,61	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência	116.000,00	626.716,00		626.716,00	0,39	0,00		550.716,00	0,38	76.000,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	5.051.000,00	6.577.609,14	467.192,24	5.019.448,60	3,16	1.558.160,54	625.254,18	4.776.716,45	3,31	1.800.892,69	
Assistência ao Idoso	465.000,00	492.000,00	0,00	465.000,00	0,29	27.000,00	66.000,00	342.000,00	0,24	150.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	4.798,96		4.798,96				4.798,96		4.798,96	
Assistência à Criança e ao Adolescente	514.000,00	579.540,71	108.148,16	399.886,68	0,25	179.654,03	115.578,89	393.359,40	0,27	186.181,31	
Assistência Comunitária	4.062.000,00	5.493.269,47	359.044,08	4.152.047,07	2,61	1.341.222,40	643.675,29	4.038.842,20	2,80	1.454.427,27	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa								SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00
FU08 - Demais Subfunções	13.000,00	8.000,00		2.514,85	0,00	5.485,15		2.514,85	0,00	5.485,15
Previdência Social	4.218.380,00	4.649.214,22	860.384,57	3.734.764,50	2,35	914.449,72	883.311,32	3.705.862,15	2,57	943.352,07
Previdência Básica						0,00				0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.218.380,00	4.649.214,22	860.384,57	3.734.764,50	2,35	914.449,72	883.311,32	3.705.862,15	2,57	943.352,07
Previdência Complementar						0,00				0,00
Previdência Especial						0,00				0,00
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00
Saúde	35.123.956,93	41.000.695,22	3.266.033,62	32.442.171,42	20,42	8.558.523,80	6.214.910,88	29.459.220,86	20,42	11.541.474,36
Atenção Básica	13.146.323,76	12.736.918,04	1.185.800,74	8.719.407,13	5,49	4.017.510,91	1.485.157,42	8.079.749,98	5,60	4.657.168,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.480.333,17	21.897.347,19	1.316.105,35	18.277.940,25	11,51	3.909.406,94	3.715.086,00	16.232.892,18	11,25	5.654.355,01
Supporte Profilático e Terapêutico	1.631.000,00	1.488.119,52	159.592,32	1.089.271,03	0,69	398.848,49	315.090,17	1.029.325,13	0,71	458.794,39
Vigilância Sanitária	206.000,00	229.892,16	44.301,19	189.159,39	0,12	40.732,77	42.430,22	184.257,67	0,13	45.634,49
Vigilância Epidemiológica	1.209.000,00	1.333.896,43	136.452,12	997.068,70	0,63	336.817,73	163.418,34	979.481,52	0,68	354.404,91
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00
FU10 - Administração Geral	1.427.000,00	3.320.731,88	424.873,26	3.168.416,28	1,99	152.315,60	493.132,97	2.952.808,62	2,05	367.923,26
FU10 - Demais Subfunções	14.000,00	3.800,00	908,64	908,64	0,00	2.891,36	605,76	605,76	0,00	3.194,24
Trabalho	1.373.350,00	1.373.350,00	200.000,00	1.199.750,00	0,76	173.600,00	222.497,36	1.041.138,48	0,72	332.211,52
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.373.350,00	1.373.350,00	200.000,00	1.199.750,00	0,76	173.600,00	222.497,36	1.041.138,48	0,72	332.211,52
Relações de Trabalho						0,00				0,00
Empregabilidade						0,00				0,00
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00
Educação	30.118.661,88	37.010.507,26	4.796.439,41	32.588.640,78	20,52	4.421.866,78	7.909.837,64	31.330.286,89	21,72	5.680.206,67
E ensino Fundamental	14.057.000,00	17.618.722,97	2.087.798,97	15.143.373,96	9,53	2.475.349,01	3.976.371,13	14.844.851,05	10,29	2.774.071,92
E ensino Médio						0,00				0,00
E ensino Profissional	137.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00
E ensino Superior	475.000,00	754.363,50	0,00	750.576,30	0,47	3.787,20	94.428,64	661.522,50	0,46	92.841,00
Educação Infantil	10.554.661,88	12.944.966,94	1.803.490,96	11.539.087,46	7,26	1.405.879,48	2.784.123,58	11.120.422,05	7,71	1.824.544,89
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00
Educação Especial	979.000,00	724.990,00	0,00	720.000,00	0,45	4.990,00	120.000,00	540.000,00	0,37	184.990,00
Educação Básica						0,00				0,00
FU12 - Administração Geral	2.540.000,00	2.967.955,04	421.052,61	2.641.143,24	1,66	326.811,80	485.799,10	2.530.650,63	1,75	437.304,41
FU12 - Demais Subfunções	1.376.000,00	1.995.509,11	386.096,87	1.794.459,82	1,13	201.049,29	448.515,19	1.633.052,66	1,13	382.456,45
Cultura	3.224.000,00	4.058.986,17	14.301,65	3.673.213,05	2,31	385.773,12	21.681,70	3.664.729,10	2,54	394.257,07
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00
Difusão Cultural	3.224.000,00	4.058.986,17	14.301,65	3.673.213,05	2,31	385.773,12	21.681,70	3.664.729,10	2,54	394.257,07
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00
Direitos da Cidadania						0,00				0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00
Urbanismo	11.574.323,76	13.657.294,29	214.995,70	12.163.067,91	7,66	1.494.326,38	1.254.648,57	8.962.781,91	6,21	4.694.612,38
Mínimo-Estrutura Urbana	10.038.000,00	8.785.969,15	66.136,40	7.994.277,16	4,72	1.991.891,99	624.340,46	5.144.809,27	3,57	3.641.159,86
Serviços Urbanos	1.486.323,76	4.871.425,14	146.859,30	4.688.790,75	2,94	202.634,59	430.308,09	3.817.972,64	2,65	1.053.452,50
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00
FU15 - Demais Subfunções	50.000,00	0,00				0,00				0,00
Habitação	718.000,00	6.342.828,62	-55.360,50	5.931.672,07	3,73	411.156,55	682.678,68	3.196.157,81	2,22	3.146.670,81
Habitação Rural						0,00				0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	718.000,00	6.342.828,62	-55.360,50	5.931.672,07	3,73	411.156,55	682.678,68	3.196.157,81	2,22	3.146.670,81	0,00
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Saneamento	380.000,00	48.528,23	1.403,20	13.267,67	0,01	35.260,56	1.444,77	11.069,40	0,01	37.458,83	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	380.000,00	48.528,23	1.403,20	13.267,67	0,01	35.260,56	1.444,77	11.069,40	0,01	37.458,83	0,00
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.331.000,00	2.130.514,50	151.175,99	1.833.992,22	1,15	296.522,28	238.457,57	1.793.395,71	1,24	337.118,79	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.331.000,00	2.130.514,50	151.175,99	1.833.992,22	1,15	296.522,28	238.457,57	1.793.395,71	1,24	337.118,79	0,00
Controle Ambiental						0,00				0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	0,00
Recursos Hídricos						0,00				0,00	0,00
Meteorologia						0,00				0,00	0,00
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	0,00
Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	0,00
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Agricultura	5.092.323,77	5.293.414,77	46.225,30	3.613.911,87	2,28	1.679.502,90	576.215,87	2.836.365,90	1,97	2.457.048,87	0,00
Abastecimento	30.000,00	948.329,25	0,00	948.329,25	0,60	0,00	198.076,65	327.119,98	0,23	621.209,27	0,00
Extensão Rural	32.000,00	26.800,00	3.100,00	26.360,64	0,02	439,36	3.730,91	18.441,85	0,01	8.358,15	0,00
Irrigação						0,00				0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	5.030.323,77	4.318.285,52	43.125,30	2.639.221,98	1,66	1.679.963,54	374.408,31	2.490.804,07	1,73	1.827.481,45	0,00
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	0,00
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Organização Agrária						0,00				0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	0,00
Colonização						0,00				0,00	0,00
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Indústria	832.000,00	1.257.231,24	205.396,18	1.051.900,60	0,66	205.330,64	221.477,66	984.381,00	0,68	272.850,24	0,00
Promoção Industrial	15.000,00	0,00				0,00				0,00	0,00
Produção Industrial						0,00				0,00	0,00
Mineração						0,00				0,00	0,00
Propriedade Industrial						0,00				0,00	0,00
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	817.000,00	1.257.231,24	205.396,18	1.051.900,60	0,66	205.330,64	221.477,66	984.381,00	0,68	272.850,24	0,00
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.763.000,00	2.248.583,22	119.243,70	1.169.439,81	0,74	1.079.143,41	193.847,49	424.046,37	0,29	1.824.536,85	0,00
Promoção Comercial	86.000,00	614.343,22	13.900,00	611.899,08	0,39	2.444,14	90.819,99	271.328,87	0,19	343.014,35	0,00
Comercialização						0,00				0,00	0,00
Comércio Exterior						0,00				0,00	0,00
Serviços Financeiros						0,00				0,00	0,00
Turismo	1.677.000,00	1.634.240,00	105.343,70	557.540,73	0,35	1.076.699,27	103.027,50	152.717,50	0,11	1.481.522,50	0,00
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	0,00
Comunicações						0,00				0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	0,00
Telecomunicações						0,00				0,00	0,00
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00					0,00
Energia	3.392.000,00	3.159.606,16	277.385,76	2.867.062,38	1,80	292.543,78	354.272,40	2.469.886,88	1,71	689.719,28	0,00
Conservação de Energia						0,00					0,00
Energia Elétrica	3.392.000,00	3.159.606,16	277.385,76	2.867.062,38	1,80	292.543,78	354.272,40	2.469.886,88	1,71	689.719,28	0,00
Combustíveis Minerais						0,00					0,00
Biocombustíveis						0,00					0,00
FU25 - Administração Geral						0,00					0,00
FU25 - Demais Subfunções						0,00					0,00
Transporte	6.969.550,00	18.921.302,61	589.352,03	18.663.107,74	11,75	258.194,87	2.662.905,24	18.350.193,64	12,72	571.108,97	0,00
Transporte Aéreo	1.000,00	2.273.276,16		2.272.452,29	1,43	623,87		2.272.452,29	1,58	823,87	0,00
Transporte Rodoviário	6.968.550,00	16.648.026,45	589.352,03	16.390.655,45	10,32	257.371,00	2.662.905,24	16.077.741,35	11,15	570.285,10	0,00
Transporte Ferroviário						0,00					0,00
Transportes Hidroviários						0,00					0,00
Transportes Especiais						0,00					0,00
FU26 - Administração Geral						0,00					0,00
FU26 - Demais Subfunções						0,00					0,00
Desporto e Lazer	2.811.323,76	3.003.578,01	185.323,02	2.362.758,26	1,49	640.819,75	262.632,64	2.300.029,48	1,59	703.548,53	0,00
Desporto de Rendimento						0,00					0,00
Desporto Comunitário	2.801.323,76	3.003.578,01	185.323,02	2.362.758,26	1,49	640.819,75	262.632,64	2.300.029,48	1,59	703.548,53	0,00
Lazer	10.000,00	0,00				0,00					0,00
FU27 - Administração Geral						0,00					0,00
FU27 - Demais Subfunções						0,00					0,00
Encargos Especiais	3.210.000,00	3.242.000,33	416.984,48	2.180.031,72	1,37	1.061.968,61	416.984,48	2.180.031,72	1,51	1.061.968,61	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00					0,00
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00					0,00
Serviço da Dívida Interna	3.210.000,00	3.242.000,33	416.984,48	2.180.031,72	1,37	1.061.968,61	416.984,48	2.180.031,72	1,51	1.061.968,61	0,00
Serviço da Dívida Externa						0,00					0,00
Transferências						0,00					0,00
Outros Encargos Especiais						0,00					0,00
Transferências para a Educação Básica						0,00					0,00
FU28 - Demais Subfunções						0,00					0,00
Reserva de Contingência	75.186,14	75.186,14				75.186,14				75.186,14	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.160.000,00	5.743.286,89	1.002.183,23	4.750.513,31	2,99	992.773,58	1.002.183,23	4.750.513,31	3,29	992.773,58	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	149.165.380,00	190.267.641,02	15.133.091,11	158.843.391,85	100,00	31.444.249,17	27.831.224,47	144.235.407,69	100,00	46.052.233,33	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.160.000,00	5.743.286,89	1.002.183,23	4.750.513,31	2,99	992.773,58	1.002.183,23	4.750.513,31	3,29	992.773,58	0,00
Legislativa	140.000,00	208.000,00	30.723,24	144.480,89	0,09	63.519,11	30.723,24	144.480,89	0,10	63.519,11	0,00
Ação Legislativa	140.000,00	208.000,00	30.723,24	144.480,89	0,09	63.519,11	30.723,24	144.480,89	0,10	63.519,11	0,00
Controle Externo											0,00
FU01 - Administração Geral											0,00
FU01 - Demais Subfunções											0,00
Judiciária	45.000,00	45.000,00	6.318,96	30.502,27	0,02	14.497,73	6.318,96	30.502,27	0,02	14.497,73	0,00
Ação Judiciária	45.000,00	45.000,00	6.318,96	30.502,27	0,02	14.497,73	6.318,96	30.502,27	0,02	14.497,73	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											0,00
FU02 - Administração Geral											0,00
FU02 - Demais Subfunções											0,00
Essencial à Justiça											0,00
Defesa da Ordem Jurídica											0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	846.000,00	799.164,00	98.844,54	478.936,41	0,30	320.227,59	98.844,54	478.936,41	0,33	320.227,59	
Planejamento e Orçamento	19.000,00	53.100,00	11.939,29	52.536,58	0,03	563,42	11.939,29	52.536,58	0,04	563,42	
FU04 - Administração Geral	662.000,00	581.064,00	61.041,84	307.206,99	0,19	273.857,01	61.041,84	307.206,99	0,21	273.857,01	
Administração Financeira	135.000,00	135.000,00	20.275,57	91.436,42	0,06	43.563,58	20.275,57	91.436,42	0,06	43.563,58	
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	5.587,84	27.756,42	0,02	2.243,58	5.587,84	27.756,42	0,02	2.243,58	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	231.000,00	249.900,00	38.953,68	193.783,31	0,12	56.116,69	38.953,68	193.783,31	0,13	56.116,69	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	231.000,00	249.900,00	38.953,68	193.783,31	0,12	56.116,69	38.953,68	193.783,31	0,13	56.116,69	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	16.000,00	2.693,76	10.341,25	0,01	5.658,75	2.693,76	10.341,25	0,01	5.658,75	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	16.000,00	2.693,76	10.341,25	0,01	5.658,75	2.693,76	10.341,25	0,01	5.658,75	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.646.000,00	1.916.201,78	295.551,14	1.466.613,42	0,92	449.588,36	295.551,14	1.466.613,42	1,02	449.588,36	
Atenção Básica	913.000,00	1.027.183,88	137.224,86	695.518,35	0,44	331.665,53	137.224,86	695.518,35	0,48	331.665,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	469.000,00	618.062,53	128.979,98	604.049,77	0,38	14.012,76	128.979,98	604.049,77	0,42	14.012,76	
Supporte Profilático e Terapêutico	32.000,00	29.816,07	5.029,34	24.969,95	0,02	4.846,12	5.029,34	24.969,95	0,02	4.846,12	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	2.900,04	14.376,85	0,01	5.623,18	2.900,04	14.376,85	0,01	5.623,18	
Vigilância Epidemiológica	172.000,00	173.139,30	14.375,32	79.839,29	0,05	93.300,01	14.375,32	79.839,29	0,06	93.300,01	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	40.000,00	48.000,00	7.041,60	47.859,24	0,03	140,76	7.041,60	47.859,24	0,03	140,76	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.958.000,00	2.183.700,00	474.030,31	2.169.422,73	1,37	14.277,27	474.030,31	2.169.422,73	1,50	14.277,27	
Ensino Fundamental	817.000,00	972.200,00	203.742,27	971.869,30	0,61	330,70	203.742,27	971.869,30	0,67	330,70	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.046.000,00	1.121.500,00	253.891,68	1.120.225,42	0,71	1.274,58	253.891,68	1.120.225,42	0,78	1.274,58	
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	0,00					0,00			0,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	70.000,00	90.000,00	16.396,36	77.328,01	0,05	12.671,99	16.396,36	77.328,01	0,05	12.671,99	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	27.000,00	27.000,00					27.000,00			27.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	27.000,00	27.000,00					27.000,00			27.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	100.000,00	107.521,11	18.186,29	90.323,67	0,06	17.197,44	18.186,29	90.323,67	0,06	17.197,44	
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	107.521,11	18.186,29	90.323,67	0,06	17.197,44	18.186,29	90.323,67	0,06	17.197,44	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	45.000,00	70.800,00	15.335,69	70.079,37	0,04	720,63	15.335,69	70.079,37	0,05	720,63	
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	45.000,00	70.800,00	15.335,69	70.079,37	0,04	720,63	15.335,69	70.079,37	0,05	720,63	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00	3.019,90	8.358,96	0,01	1.641,04	3.019,90	8.358,96	0,01	1.641,04	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	3.019,90	8.358,96	0,01	1.641,04	3.019,90	8.358,96	0,01	1.641,04	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	110.000,00	110.000,00	18.525,52	87.671,03	0,06	22.328,97	18.525,52	87.671,03	0,06	22.328,97	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%		SALDO (e) = (c-d)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	110.000,00	110.000,00	18.525,52	87.671,03	0,06	22.328,97	18.525,52	87.671,03	0,06	22.328,97	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14850-A DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: “Dispõe sobre a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, e dá outras providências”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 198 da Lei Complementar nº. 81, de 15 de outubro de 2013, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, designada pela Portaria nº. 14.706/2024, de 16/09/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 4.572, de 17/09/2024.

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais disposições contidas na Portaria nº. 14.706 de 16 de setembro de 2024; na Portaria nº. 14.720 de 19 de setembro de 2024 e na 14.778 de 15 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1.477, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE MATUPÁ-MT, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE MATUPÁ-MT, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, órgão da administração direta do Município de Matupá-MT.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Transportes de Matupá/MT, tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - Expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - Manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - Planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - Instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - Fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - Campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - Desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - Fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - Capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - Outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º - O FMTM será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Transportes de Matupá-MT serão constituídos por:

I - Recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - Contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - Transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - Multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - Juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMTM;

VI - Outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes de Matupá-MT será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMTM, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º - Os bens adquiridos com recursos do FMTM serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º - Todos os recursos destinados ao FMTM, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMTM ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Finanças deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10º - Em caso de extinção do FMTM, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11º - O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matupá-MT, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – REFIS MATUPÁ 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanctiono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica instituído no município de Matupá o Programa de REFIS 2024, destinado a promover a regularização de Créditos da Fazenda Pública Municipal, vencidos até 31 de dezembro de 2023, constituídos, declarados, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, excepcionalmente, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa total ou parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento à vista ou parcelas mensais, iguais e sucessivas, na forma dos percentuais e quantidades de parcelas contidas no ANEXO I, que integra esta Lei.

§1º. A dispensa dos encargos referidos no caput deste artigo variará em função da data do pagamento à vista ou da quantidade de parcelas do requerimento de parcelamento do crédito tributário, conforme disposto no ANEXO I que integra esta Lei.

§2º. Em cada parcelamento o número máximo de parcelas será limitado pelo valor mínimo da parcela, que não pode ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§3º. O percentual dos juros variará em função do prazo do parcelamento, observados os critérios estabelecidos no ANEXO I desta Lei.

§4º. Os benefícios previstos nesta Lei não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos, com respectiva incidência de juros e multa.

§5º. A opção Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MATUPÁ 2024, será formalizada em campanha de recuperação fiscal de 01 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, mediante utilização do termo de opção do REFIS MATUPÁ 2024, conforme modelo no anexo II da presente Lei, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§6º. O ingresso no REFIS MATUPÁ 2024, impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irrevogável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

§7º. O ingresso no REFIS MATUPÁ 2024 impõe, ainda, ao sujeito passivo o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data do ingresso no programa.

Art. 2º. O crédito a ser parcelado será consolidado na data da solicitação do parcelamento e corresponderá ao valor originário, atualizado monetariamente e acrescido dos encargos moratórios, aplicáveis a cada situação, por devedor ou terceiro interessado, por cadastro fiscal deste Município e, quando o devedor ou o terceiro interessado não for cadastrado no Município, por Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

Art. 3º. Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma que consta do art. 1º e no ANEXO I que integra esta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes em débito.

Art. 4º. Será excluído do REFIS MATUPÁ 2024 o devedor que atrasar por 60 (sessenta) dias o pagamento de qualquer das parcelas pactuadas, restabelecendo os valores e as condições anteriores do crédito, deduzindo os pagamentos efetuados.

§1º. O parcelamento, uma vez cancelado, determinará a inscrição do saldo devedor na Dívida Ativa, caso o crédito não esteja ali inscrito e sua cobrança imediata.

§2º. No caso de já haver a inscrição do crédito na Dívida Ativa, a exclusão do REFIS MATUPÁ 2024 ensejará a cobrança judicial do saldo devedor ou o prosseguimento da execução, na hipótese da dívida já se encontrar ajuizada.

§3º. A falta de pagamento de qualquer parcela ensejará a cobrança de juros de mora, que serão contados a partir do mês seguinte ao do vencimento do tributo, à razão de 1% (um por cento) ao mês – calendário ou fração, calculados à data do seu pagamento, e de multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) ao mês.

§4º. O vencimento da primeira parcela dar-se-á durante a vigência da campanha de recuperação fiscal no REFIS MATUPÁ 2024 e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento prevista no ANEXO I da presente Lei.

§5º. No caso de pagamento em parcela única, esta deverá obedecer ao disposto no ANEXO I da presente Lei.

§6º. Caso a data do vencimento, referida no § 4º deste artigo, ocorra em dia que não haja expediente normal ou encerrado o expediente bancário, o vencimento da parcela prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente sem qualquer prejuízo ou interferência na data de vencimento das demais parcelas.

§7º. Será excluído do REFIS MATUPÁ 2024 o inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

Art. 5º. Os benefícios de que trata o art. 1º desta Lei, não alcançam os créditos da Fazenda Municipal, provenientes de retenção na fonte.

Art. 6º. O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção ou imunidade concedidas ou reconhecidas em processos evitados de vícios.

Art. 7º. Os benefícios de que trata esta Lei serão concedidos mediante instrumento próprio, conforme modelo aprovado por ato do Poder Executivo, regularmente instruído.

Art. 8º. O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 9º. Para o pagamento de crédito inscrito em Dívida Ativa que já estiver ajuizado, inclusive em grau de recurso, o sujeito passivo deverá reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e reconhecer os débitos tributários nele incluídos e de-

sistir de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam os atos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§1º. Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal o devedor concordará com a suspensão do processo de execução pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no artigo 922, do Código de Processo Civil.

§2º. No caso do parágrafo anterior se liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil, e artigo 39, da Lei de Execuções Fiscais.

§3º. Os depósitos judiciais que por ventura foram efetivados em garantia do juízo serão imediatamente liberados ao Município para pagamento parcial do débito.

§4º. Caso a dívida confessada pelo OPTANTE esteja sendo cobrada judicialmente ou objeto de protesto extrajudicial, o Termo de Opção suspenderá o processo ou o protesto, cabendo ao OPTANTE tomar as medidas necessárias e arcar com as custas, honorários de sucumbência e emolumentos para que se efetue a suspensão do processo ou do protesto.

Art. 10º. Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 11º. Integram a presente Lei a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro – ANEXO III.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ANEXO I

REFIS MATUPÁ 2024

Tabela I

Desconto sobre encargos (multa e juros de mora)

Pagamento em parcela única de créditos de natureza tributária

Época do Pagamento	Data da opção
Percentual do Desconto	95%

Tabela II

Desconto sobre encargos (multa e juros de mora)

Pagamento parcelado de créditos de natureza tributária

Prazo de Parcelamento	Até 4 meses	De 5 a 8 meses	De 9 a 12 meses
Percentual de desconto	80%	60%	40%

Tabela III

Desconto sobre encargos (multa e juros de mora)

Pagamento em parcela única de créditos de natureza não tributária

Época do Pagamento	Data da opção
Percentual do Desconto	100%

Tabela IV

Desconto sobre encargos (multa e juros de mora)

Pagamento parcelado de créditos de natureza não tributária

Prazo de Parcelamento	Até 24 meses
-----------------------	--------------

Percentual de desconto	75%
------------------------	-----

ANEXO II**TERMO DE OPÇÃO AO REFIS MATUPÁ 2024****CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O Município de Matupá, representado neste ato pela sua Procuradoria, amparado pela Lei Complementar nº/2024, que estabelece descontos e parcelamentos em processos ajuizados ou não, através do REFIS, acorda com o contribuinte _____, representado pelo responsável legal.....brasileiro(a), (qualificação completa), residente e domiciliado na _____, doravante denominado simplesmente OPTANTE, vem, através do presente, fazer a OPÇÃO pelo REFIS MATUPÁ 2024, em relação aos débitos relativos aos seguintes impostos:

(descrever todos os débitos)

CLÁUSULA SEGUNDA:

I - O ora OPTANTE declara neste ato sua aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas pela Lei Complementar ____/2024, e confessa de forma irrevogável e irretroatável a dívida relativa aos débitos tributários descritos na Cláusula Primeira, bem como reconhece expressamente a certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

II – Caso a dívida ora confessada pelo OPTANTE esteja sendo cobrada judicialmente, ou seja, objeto de protesto extrajudicial, o presente termo de opção suspenderá o processo ou o protesto, cabendo ao OPTANTE tomar as medidas necessárias e arcar com as custas, honorários de sucumbência e emolumentos para que se efetue a suspensão do processo ou do protesto, conforme o disposto no artigo 9º da Lei Complementar ____/2024. Caso o OPTANTE seja excluído do REFIS MATUPÁ 2024,

acarretará o imediato prosseguimento do processo ou do protesto, pelo valor previsto no item II da Cláusula Quarta do presente Termo de Opção.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Conforme estabelecido na Lei Complementar ____/2024, o ora OPTANTE terá direito ao desconto de ____% sobre o valor da multa e dos juros de mora, desta forma pagará a quantia de R\$____ (), em ____ parcelas, iguais e consecutivas, no valor de R\$____ () cada uma, vencendo-se a primeira no dia ____/____/____, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA:

I - O ora OPTANTE se compromete a efetuar o pagamento regular das parcelas do REFIS MATUPÁ 2024 bem como dos tributos municipais de sua responsabilidade, com vencimento posterior à data do ingresso no programa, sob pena de exclusão do REFIS MATUPÁ 2024.

II – Em caso de atraso por parte do OPTANTE de mais de 60 (sessenta) dias de quaisquer parcelas ou do atraso dos tributos municipais de sua responsabilidade com vencimento posterior à data do ingresso no programa REFIS MATUPÁ 2024, o OPTANTE será excluído do REFIS MATUPÁ, acarretando o vencimento antecipado do débito, bem como a perda dos descontos efetivamente concedidos a época da opção, abatendo-se do referido valor as parcelas efetivamente pagas, e prosseguindo-se com a cobrança da dívida nos valores e condições anteriores do crédito, bem como conforme o previsto no artigo 4º da Lei Complementar ____/2024.

Por estarem justos e contratados, as partes elegem o foro da Comarca de Matupá/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou lide a respeito do ora ajustado, bem como firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Matupá, _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2024 DIVULGA LISTA PRELIMINAR DE PROVA DE TÍTULOS**

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 5173 de 23 de outubro de 2024 - através do presente instrumento apresenta a **LISTA PRELIMINAR DE PROVA DE TÍTULOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**.

Nº INSCRIÇÃO:	NOME DO CANDIDATO:	CARGO PRETENDIDO:	TITULAÇÃO APRESENTADA:	PONTUAÇÃO DEFERIDA:
963	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
34	MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	0
578	MARIA LAURA RAMOS DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
797	ROSINELMA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	0,5
29	ANDRESSA LIMA PEIREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
850	BRUNA CIRQUEIRA FRANCO	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
51	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
534	BRUNA KEVILLYN BUENO DA CRUZ GONCALVES	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,5

132	CLAUDILENE VIANA GONCALVES	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	2,5
687	DIONARA DOS SANTOS DA ROSA	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
86	ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	2,00
121	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,5
134	GISLAINE CRISTINE FATIGA	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	2,00
55	JENIFER RODRIGUES DA COSTA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	2,5
141	KEYVLLYN ALICE GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,00
914	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
812	LAURA FANTINI SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	0,5
513	MARIA GARDENIA VALE VIEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
677	NILDIANE DE AGUIAR SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,0
30	SARA DE ALMEIDA SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
184	TAMIRES CARVALHO SOUSA	AUXILIAR DE CRECHE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
127	MARINHA SUAREZ DE CAMPOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 40 H - GAE	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	0,5
623	ADRIELI DE FATIMA FERREIRA SOUZA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,0
566	DEISIANNE DOS SANTOS GRILLI	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,5
48	EDINEIA BENTO RODRIGUES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
143	EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
133	KETELIN GOMES LEMES	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,5
460	LEDIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	1,00
131	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	2,0
306	PAMELA TAMYRES MARTINS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,0
43	ROSANGELA DOS SANTOS MARTINS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
443	SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	1,00
33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	0,5
118	CARINA LETICIA ARQUINO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,5
899	DAYANA DA SILVA GOMES FERREIRA SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	0,5
380	DELENICE MARIA KREFTA	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/AREA21.	3,00
82	ELIANA LUIZ GUIMARAES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	3,00

			CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	
77	KESLEN CONCEICAO SOARES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	3,00
79	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	2,00
225	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	3,00
47	NAIANE ALVES DE MORAIS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	3,00
237	PAMELA SILVA MONTEIRO KOCH	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,5
266	RAFAELA BAZONI VI-EBRANTZ	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	3,00
375	RAQUEL SANTANA DOS REIS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	0,00
1014	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	0,5
315	TAYNA KARINE HANCH DOS SANTOS	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	3,00
725	VERONICA DA SILVA GONCALVES	MONITOR DE ALUNO 40 HORAS	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	3,00
123	ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	2,5
425	ALYNE FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,00
26	ANA FLAVIA MEDEIROS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	1,5
449	ANA LUCIA SANTIA-GO ARAUJO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	3,00
476	DAIANE SANTOS GRILLI	NUTRIÇÃO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	3,00
435	DEUSELI GONCALVES PEREIRA	NUTRIÇÃO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	3,00
229	ELIANE MENDONCA DE ARAUJO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,00
64	INAIR DOS SANTOS MORAIS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	1,5
601	LUCINEIA DOS SANTOS	NUTRIÇÃO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	3,00
536	VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN	NUTRIÇÃO ESCOLAR	CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR/ÁREA21.	3,00
138	MAYARA DA SILVA SOARES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
349	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
275	ANDRIELI CAUMO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
297	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT E LEEI	8,00

373	ALINE ALVES WAN- DERLEY	PROFESSOR INTER- RINO DE EDUCA- ÇÃO INFANTIL	DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMA- ÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	2,00
540	ANDREIA DA SILVA LIMA	PROFESSOR INTER- RINO DE EDUCA- ÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCA- DOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMA- ÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
347	ANDREIA PACHECO GOMES	PROFESSOR INTER- RINO DE EDUCA- ÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
210	ANDRESSA JANAINA SOUSA CAMPOS	PROFESSOR INTER- RINO DE EDUCA- ÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
668	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR INTER- RINO DE EDUCA- ÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCA- DOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
28	CAMILA THAIS DAL- LELASTE	PROFESSOR INTER- RINO DE EDUCA- ÇÃO INFANTIL	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCA- DOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	2,5
563	CLAUDINEIA BOR- GUETI ALVES	PROFESSOR INTER- RINO DE EDUCA- ÇÃO INFANTIL	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCA- DOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMA- ÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,00
247	CLEVDILEIA SANTA- NA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR INTER- RINO DE EDUCA- ÇÃO INFANTIL	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCA- DOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO LE-	3,5
93	DAIANE ROSA DA SILVA	PROFESSOR INTER- RINO DE EDUCA- ÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
832	DANIELA COSTA PA- ES	PROFESSOR INTER- RINO DE EDUCA- ÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCA- DOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
397	DANIELA PETRY	PROFESSOR INTER- RINO DE EDUCA- ÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCA- DOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
88	EIDY FREITAS LIMA	PROFESSOR INTER- RINO DE EDUCA- ÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCA- DOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO DO LEEI	8,00
538	ELAINE DA SILVA SO- ARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR INTER- RINO DE EDUCA- ÇÃO INFANTIL	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCA- DOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMA- ÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	3,00
630	ELIANE DA SILVA PE- CANHA	PROFESSOR INTER- RINO DE EDUCA- ÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCA- DOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMA- ÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
530	ELIANE DOS SANTOS DE CAMARGO	PROFESSOR INTER- RINO DE EDUCA- ÇÃO INFANTIL	TÍTULOS QUE NÃO CONSTAM NO EDITAL PARA PONTUAÇÃO.	0,00
666	FLAVIA LOPES FREI- RE	PROFESSOR INTER- RINO DE EDUCA- ÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCA- DOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMA- ÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	7,5
498	IRILENE CONCEICAO SANTOS SILVA	PROFESSOR INTER- RINO DE EDUCA- ÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCA- DOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	6,5
167	IVANILDA RODRI- GUES BARBOSA	PROFESSOR INTER- RINO DE EDUCA- ÇÃO INFANTIL	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCA- DOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMA- ÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	3,00
795	JANIELY GONCALVES PORTELA	PROFESSOR INTER- RINO DE EDUCA- ÇÃO INFANTIL	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCA- DOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED	4,00
691	KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	PROFESSOR INTER- RINO DE EDUCA- ÇÃO INFANTIL	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCA- DOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,00
161	LEYDI LAURA DE OLI- VEIRA SANTOS AR- RUDA	PROFESSOR INTER- RINO DE EDUCA- ÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCA- DOR.	4,00
144	LUANA DE OLIVEIRA ARAUJO	PROFESSOR INTER- RINO DE EDUCA- ÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
438	LUANA MISSASSE	PROFESSOR INTER- RINO DE EDUCA- ÇÃO INFANTIL	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCA- DOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO DO LEEI	2,5

148	LUCIANA CRISTINA HOFFMANN	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
924	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
1033	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	4,5
703	LUCIANE DO NASCIMENTO MACIEL SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
564	LUCIENE DA SILVA VERAS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
602	LUCIMARA TANIA SILVESTRIN	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
246	MABIA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
289	MARCIA DE SOUSA LIMA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO DECLARAÇÃO DO ALFABETIZA MT.	5,00
193	MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	3,00
147	MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO DO LEEI	8,00
244	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT E LEEI.	8,00
718	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
911	MARIA JOSE SOUZA NETA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	2,5
281	MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	5,00
420	MARIELLE BIFFI MATIAS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO DO LEEI	8,00
926	MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
708	MARLENE BURATI SOUZA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	5,5
10	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
1040	RAFAELA CASA-GRANDE FERREIRA SSP	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
9	ROSANA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
576	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR.	4,00
63	SILVANA ROCHA ALBERTO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00

908	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
170	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO LEI	8,00
742	SURAMA SILVA OLIVEIRA PORTO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. DECLARAÇÃO E OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES, PALESTRAS E PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO DO LEEI	8,00
365	TERESINHA SOLANGE SOECKI DE SOUZA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
234	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
569	VANESSA FERNANDES DA SILVA BRITO	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
126	WADILA CARVALHO SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO LEI	8,00
1080	MIRIAN GRACES DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE INGLÊS	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
442	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00
544	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	6,00
422	AMELIA ROSELI GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
551	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00
568	ANA PAULA BENIGNO PEREIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
412	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
755	ANDREIA SILVA DE AVILAR	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
	ANDREIZZA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00
254	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
181	BRUNA DA SILVA TOMKIEL	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00
431	CELENI MILITAO DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
354	CILENA APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	6,5
532	EDINEIA PADILHA RIBEIRO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
180	EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,5
831	EDNEIA ALVES PACHECO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO	4,00

219	ELAINE FASSINA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,00
521	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00
1055	ELIDIANE BENEDITA DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO LE-EI.	8,00
68	FABIANA COSMO OLIVEIRA BOTTER	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	7,5
109	FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
577	GECIRA GONCALVES TORRES DELPHIN	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,0
720	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00
233	GISELE FRISSO DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,0
416	GRASIELE DALMORO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	6,5
983	HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00
818	IARA ZAFONATO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,0
330	JAINE DE JESUS PE-REIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
209	JANETE FRADA MANCIO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	6,5
669	JOELIA DA COSTA DE SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,5
768	JOSIANE DA COSTA BORGES DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO LE-EI.	4,00
364	KATHYELLEN JAQUI-SIANE CAVICHON SCHERBACH	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,0
661	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,0
251	LEUCIMAR GALVAO SOUSA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO	4,0
120	LILIA FABIANA PATE-LIN	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO	4,0
1178	LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00
722	LUCILENE PEREIRA PINCER	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,0
984	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00
293	MARIA CRISTINA ALVES FERREIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO	4,00

361	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,0
805	MARLI APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
288	MARTA FERREIRA ESCALIAR	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	5,00
370	MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO VITORINO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,0
603	MELYSY RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
988	NORMA SUELI PERES ROCHA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00
45	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
614	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,0
820	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO LEI.	8,00
1070	REGINA DE JESUS VIEIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	6,5
892	ROMILDA TIBOLA KIST	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO	4,00
531	ROSANGELA DOS SANTOS CHITOLINA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00
214	ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00
102	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00
474	SABRINA DE ARAUJO PIRES	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,0
475	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	5,00
300	SILVANA TEIXEIRA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	7,0
73	SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONÇA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO LEI.	8,00
396	TAINA DE SOUSA MIGUEL	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	6,5
965	TAISA VIEIRA DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,00
698	TAISE DORIGON SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED.	1,5
581	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO LEI.	8,00
729	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	ESPECIALIZAÇÃO CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO ALFABETIZA MT.	8,00

374	WESLAINE LEMES DOS SANTOS	PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS	CERTIFICADO DE FORMAÇÃO CONTINUADA E OU SALA DO EDUCADOR. PROJETOS EMITIDOS E CHANCELADOS PELA SMED. DECLARAÇÃO LE-EI.	4,00
-----	---------------------------	---------------------------------------	--	------

Matupá – MT, 28 de novembro de 2024.

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 005/2024 DIVULGA O LOCAL DAS PROVAS
OBJETIVAS**

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 5173 de 23 de outubro de 2024 - através do presente instrumento apresenta o **LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024.**

1. LOCAL DAS PROVAS

1.1. Farão as provas objetivas no seguinte local: **ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES**
ENDEREÇO: Rua 04, Nº 23, Bairro Centro, Matupá - MT, 78525-000.
Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ASSISTENTE SOCIAL - 20H ASSISTENTE SOCIAL - 30H ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL COZINHEIRO EDUCADOR – CREAS NUTRICIONISTA 40 H – GTE

1.2. Farão as provas objetivas no seguinte local: **ESCOLA MUNICIPAL JANE PEIREIRA**
ENDEREÇO: RUA 02, 310 N. SETOR INDUSTRIAL. 78525-000 Matupá - MT.
Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO AUXILIAR DE CRECHE

1.3. Farão as provas objetivas no seguinte local: **ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MIOTTO FERREIRA**
ENDEREÇO: RUA 10, SN CIDADE ALTA. 78525-000 Matupá - MT.
Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H – GAE BIOQUÍMICO - 40 HORAS BIOQUÍMICO - 20 HORAS EDUCADOR FÍSICO EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MANUTENÇÃO E LIMPEZA NUTRIÇÃO ESCOLAR TÉCNICO EM LABORATORIO TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1.4. Farão as provas objetivas no seguinte local: **ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ECANTANDO DA CRIANÇA**
ENDEREÇO: Avenida Herminio Ometto, Nº 2285, Bairro Jardim das Flores, Matupá - MT, 78525-000.
Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: MONITOR DE ALUNO 40 HORAS MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR MOTORISTA VEÍCULOS LEVES

1.5. Farão as provas objetivas no seguinte local: **ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO OMETTO**
ENDEREÇO: Av. Herminio Ometto, 1133-1163, Matupá - MT, 78525-000.
Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: ENFERMEIRO - 40H FARMACÊUTICO 40H FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS FISIOTERAPEUTA - 20H NUTRICIONISTA ODONTÓLOGO 40H OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II PSICÓLOGO - 20 H PSICÓLOGO 40H PSICÓLOGO 40H – GTE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1.6. Farão as provas objetivas no seguinte local: **ESCOLA ESTADUAL BAIRRO UNIÃO**
ENDEREÇO: RUA 10, 46 UNIAO. 78525-000 Matupá - MT.
Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR INTERINO DE INGLÊS RECEPCIONISTA

2. DATA DAS PROVAS OBJETIVAS. 2.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia **01 de dezembro de 2024**

3. HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS. 3.1. Horário de **ABERTURA DOS PORTÕES: 07:00 h** **3.2.** Horário de **FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07:45 h** **3.3.** Início das **APLICAÇÕES DAS PROVAS: 08:00 h** **3.4.** Término da **APLICAÇÃO DAS PROVAS: 11:00 h**

Matupá – MT, 28 de novembro de 2024.

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 888 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 888 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui e disciplina a avaliação de desempenho do

Diretor Escolar e sua Gestão das escolas da Rede Pública Municipal de Mirassol d'Oeste-MT.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, no uso das atribuições legais, e;

Considerando a LEI Nº 1.796 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022- Gestão Democrática nas unidades escolares da rede pública municipal de Ensino de Mirassol d'Oeste-MT, determina em seu artigo 13 que os diretores serão avaliados anualmente;

Considerando o Edital nº 046/2023 de seleção dos diretores escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando que a avaliação de desempenho escolar tem como premissa uma gestão escolar compromissada com a qualidade e com os princípios democráticos, criando condições para um ambiente educativo autônomo;

Considerando que as atribuições de gestão constantes na Portaria de Nomeação dos diretores escolares visam nortear o exercício da autonomia da escola na sua gestão administrativa, pedagógica e financeira, como meio de fomento à melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento do processo de modernização e democratização da Gestão Educacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Avaliação de Desempenho do Diretor Escolar e sua Gestão das Escolas da Rede Pública Municipal de Mirassol d'Oeste-MT, com a finalidade de dimensionar a atuação e o desenvolvimento profissional dos diretores escolares, bem como estimular a eficiência dos serviços prestados à sociedade, visando, sobretudo, avanços e melhorias na Educação Municipal.

Art. 2º - A Avaliação de Desempenho do Diretor Escolar e sua Gestão da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Mirassol d'Oeste terá por objetivos:

I- Aferir o desempenho de competências, relações interpessoais com o público interno e externo e fornecer subsídios para promover o desenvolvimento profissional dos avaliados;

II- Aprimorar o senso de responsabilidade do profissional;

III- Identificar lacunas para o desenvolvimento profissional do servidor e

IV- Ser instrumento de alinhamento das metas individuais com as instituições.

Art. 3º - A Avaliação de Desempenho referida no caput deste artigo deverá ser materializada nos dias **12 e 13 de dezembro de 2024, nas unidades escolares.**

Art. 4º - O Processo de Avaliação de Desempenho do Diretor Escolar e sua Gestão será estruturado nas fases:

I - Auto-avaliação do Diretor Escolar;

II – Avaliação pelos Professores e Supervisores Pedagógicos;

III – Avaliação pelos outros Profissionais da Educação (Merendeiras, Vigias, Serviços Gerais, ADI, Estagiários, Monitores de Creche, Secretários Escolares) na Unidade Escolar;

IV- Avaliação pelos pais e/ou responsáveis.

§ 1º - A Avaliação de desempenho anual será realizada mediante o preenchimento de instrumento específico e impresso disponibilizado pela Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura sob a coordenação da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho;

§ 2º - Na Avaliação do Desempenho serão utilizados 04 instrumentos específicos, conforme modelos em anexo, que são partes integrantes desta Portaria e na forma que seguem especificados:

I - O instrumento **nº 1** é constituído por 01 (um) questionário (autoavaliação), contendo 20 questões diversas, tendo como opções:

NUNCA - para itens nunca praticados;

RARAMENTE - para itens raramente praticados e

SEMPRE - para itens sempre praticados, que deverá ser respondido pelo Diretor Escolar.

II- O instrumento **nº 2** é constituído por 01 (um) questionário organizado em cinco partes: Gestão em Resultado, Gestão Público Interno e Externo, Gestão Trabalho em Equipe, Gestão Disciplina no Trabalho e Gestão Administrativo-Financeira que deverá ser respondido pelos Professores e Supervisores Pedagógicos. Perfazendo um total de 100 pontos.

III- O instrumento **nº 3** é constituído por 01 (um) questionário também organizado em cinco partes: Gestão em Resultado, Gestão Público Interno e Externo, Gestão Trabalho em Equipe, Gestão Disciplina no Trabalho e Gestão Administrativo-Financeira que deverá ser respondido pelo outros profissionais (Merendeiras, Vigias, Serviços Gerais, ADI, Estagiário, Monitores de Creche, Secretários Escolares) na Unidade Escolar. Perfazendo um total de 100 pontos.

IV- O instrumento **nº 4** é constituído por 01 (um) questionário contendo 10 questões diversas tendo como opções sim ou não que deverá ser respondido por um representante por família (pais e/ou responsável). Para cada questão vale 10 (dez) pontos, perfazendo um total de 100 pontos

Art. 5º - Será considerado com desempenho satisfatório o Diretor Escolar que atingir a Média Final mínima de **70 (setenta) pontos.**

Art. 6º - A Nota será graduada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada indicador constante nos instrumentos de avaliação, conforme a escala a seguir:

I- Excelente: Nota 100.

O Diretor aplica a competência em alta escala, tornando-se referência em sua área de atuação.

II-Muito Bom: Nota 80 a 99.

O Diretor aplica a competência corretamente na execução de suas atividades.

III-Bom: Nota 60 a 79.

O Diretor apresenta falhas em relação à aplicação da competência na realização de suas atividades.

IV-Regular: Nota 40 a 59.

O Diretor apresenta muitas falhas em relação à aplicação da competência na realização de suas atividades.

V-Insatisfatório: Nota 0 a 39.

O Diretor não se aplica a competência no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º. O cálculo para a nota, de cada instrumento de avaliação será composta por 100 pontos.

Art. 8º - O cálculo para **média final** da avaliação será composta pela somatória **das 03 (três) notas e dividido por 03 (três)**. Ex. Avaliação pelos Professores e Supervisores Pedagógicos + Avaliação pelos outros Profissionais da Educação (Merendeiras, Vigias, Serviços Gerais, ADI, Estagiários, Monitores de Creche, Secretários Escolares) na Unidade Escolar + Avaliação pelos pais e/ou responsáveis, dividido por 3 = 100 pontos. Neste cálculo o diretor terá que atingir no mínimo **70 pontos.**

Art. 9º. De acordo com a Lei Nº 1.796 de 13 de setembro de 2022, Artigo 16 no Inciso I, menciona que, o servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar por ato discricionário do chefe do executivo, caso demonstrar: Baixo desempenho, constatado por meio de avaliação anual realizada pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste-MT, 28 de novembro de 2024

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretária de Educação Esporte Lazer e Cultura

RCBC/pmsp

I - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DIRETOR ESCOLAR E SUA GESTÃO – 2024	
LEI Nº 1.796 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022- Gestão Democrática nas unidades escolares da rede pública municipal de Ensino de Mirassol d'Oeste-MT	
AUTOAVALIAÇÃO DO DIRETOR	
1. Unidade Escolar:	
2. Nome do Diretor:	
3. Avaliação referente ao ciclo avaliativo de:	2024
4. Escala de Avaliação: NUNCA - para itens nunca praticados; RARAMENTE - para itens raramente praticados; SEMPRE - para itens sempre praticados.	

Instruções: Leia atentamente cada questão e avalie seu desempenho em uma escala de 1 a 3 sendo:

1- Acompanho dados de frequência, evasão, retenção e distorção idade-série, usando-os para definir ou repensar metas e estratégias.

() NUNCA () RARAMENTE () SEMPRE

2- Fico atento à quantidade de alunos nas turmas.

() NUNCA () RARAMENTE () SEMPRE

3- Observo o movimento na escola e se há alunos fora das salas nos horários de aulas.

() NUNCA () RARAMENTE () SEMPRE

4- Uso os dados das avaliações internas e externas para pensar a proposta pedagógica da escola e discuti-la com meus colegas.

() NUNCA () RARAMENTE () SEMPRE

5- Fomento uma cultura voltada à leitura?

() NUNCA () RARAMENTE () SEMPRE

6- Apoio a realização de reuniões Pedagógicas, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e do Conselho de Classe e ofereço condições para que elas aconteçam.

() NUNCA () RARAMENTE () SEMPRE

7- Volto minha atenção à aprendizagem, impedindo que os processos administrativos se sobreponham a ela.

() NUNCA () RARAMENTE () SEMPRE

8- Faça reuniões regulares com toda a equipe e com cada segmento?

() NUNCA () RARAMENTE () SEMPRE

9- Peço a opinião de alunos, pais, professores e funcionários antes de tomar decisões?

() NUNCA () RARAMENTE () SEMPRE

10- Sei ouvir críticas e levá-las em conta na mudança de minhas práticas e atitudes?

() NUNCA () RARAMENTE () SEMPRE

11- Busco junto à Secretaria de Educação o apoio necessário para aprimorar a qualidade dos processos de ensino e aprendizagem?

() NUNCA () RARAMENTE () SEMPRE

12- Solicito a ajuda do Conselho Tutelar sempre que preciso?

() NUNCA () RARAMENTE () SEMPRE

13- Organizo e participo das reuniões de pais, observando-as e analisando a frequência.

() NUNCA () RARAMENTE () SEMPRE

14- Sou pró-ativo na busca de parcerias externas?

() NUNCA () RARAMENTE () SEMPRE

15- Busco uma boa organização dos registros escolares, da documentação da escola e da vida funcional da equipe?

() NUNCA () RARAMENTE () SEMPRE

16- Zelo pelo patrimônio escolar?

() NUNCA () RARAMENTE () SEMPRE

17- Procuo garantir os materiais básicos a alunos e professores?

() NUNCA () RARAMENTE () SEMPRE

18- Busco aprimorar minha formação, participando de cursos, seminários, palestras e de atividades culturais?

() NUNCA () RARAMENTE () SEMPRE

19- Faço cumprir o calendário escolar e o mínimo de 200 dias letivos previstos em lei.

() NUNCA () RARAMENTE () SEMPRE

20- Gerencio de forma eficiente os recursos financeiros e materiais.

() NUNCA () RARAMENTE () SEMPRE

II - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DIRETOR ESCOLAR E SUA GESTÃO – 2024				
LEI Nº 1.796 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022- Gestão Democrática nas unidades escolares da rede pública municipal de Ensino de Mirassol d’Oeste-MT				
PROFESSORES E SUPERVISORES PEDAGÓGICOS				
5. Unidade Escolar:				
6. Nome do Diretor:				
7. Avaliação referente ao ciclo avaliativo de: 2024				
8. Escala de Avaliação:				
Grau 01	Grau 02	Grau 03	Grau 04	Grau 05
Pouquíssima evidência	Pouca evidência	Média evidência	Forte evidência	Fortíssima evidência
9. Avaliação das competências				
Competências	Comportamentos esperados	Grau requerido	Grau alcançado	Justificativa/comentários
Gestão em Resultado	Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas desenvolvidas na escola.	5		
	Analisa e monitora os resultados de avaliações externas (IDEB, Avaliação Somativa, Fluência Leitora, Formativa, Recomposição da Aprendizagem, Criança Alfabetizada) e internas para a tomada de decisão.	5		
	Coordena a implementação do o projeto político-pedagógico (PPP) da es-	5		

	cola, assegurando a sua unidade, bem como o cumprimento do currículo e do calendário escolar.			
	Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.	5		
Grau Alcançado na Competência (GC)		20		
Gestão Público Interno e Externo	É acessível ao público interno e externo, priorizando e sendo objetivo no atendimento de suas demandas.	5		
	Assume responsabilidade pelo padrão de serviço prestado na unidade escolar, não sendo omissivo ou invasivo em relação às atribuições dos outros.	5		
	Capaz de mediar problemas de forma construtiva e ética.	5		
	Ouve atentamente as necessidades do público interno e externo, tratando-o de forma cordial e mostrando-se disposto em ajuda-lo.	5		
Grau Alcançado na Competência (GC)		20		
Gestão Trabalho em Equipe	Demonstra postura flexível quando sua opinião diverge da maioria dos colegas.	5		
	Participa e colabora no desenvolvimento dos trabalhos propostos, contribuindo para a melhoria dos resultados da equipe.	5		
	Tem facilidade em se adaptar às diferentes situações de trabalho visando o melhor desempenho da equipe.	5		
	Recebe feedbacks relacionados ao trabalho, enxergando-os como oportunidades da melhoria e de desenvolvimento.	5		
Grau Alcançado na Competência (GC)		20		
Gestão Disciplina no Trabalho	Da conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino.	5		
	Cumprir as normativas da instituição em exercício aplicáveis às suas atividades de trabalho com responsabilidade, assegurando a legalidade dos resultados alcançados.	5		
	Guarda sigilo sobre assuntos do trabalho, quando necessários.	5		
	Mantém os documentos e informações da sua unidade atualizadas e organizadas, facilitando o alcance dos resultados.	5		
	Sabe delegar funções, solicitar ajuda e ouvir críticas.	5		
Grau Alcançado na Competência (GC)		25		
Gestão Administrativo-Financeira	Divulga para a comunidade escolar a movimentação financeira da escola.	5		
	Mantem atualizado o tombamento dos bens públicos zelando em conjunto com todos os seguimentos da comunidade escolar pela sua conservação.	5		
	Age com ética e transparência na condução dos processos educativos e administrativos da escola.	5		
Grau Alcançado na Competência (GC)		15		
Total		100		

III - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DIRETOR ESCOLAR E SUA GESTÃO – 2024				
LEI Nº 1.796 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022- Gestão Democrática nas unidades escolares da rede pública municipal de Ensino de Mirassol d’Oeste-MT				

PROFISSIONAIS (MERENDEIRAS, VIGIAS, SERVIÇOS GERAIS, ADI, ESTAGIÁRIO, MONITORES DE CRECHE, SECRETÁRIOS ESCOLARES) NA UNIDADE ESCOLAR				
10. Unidade Escolar:				
11. Nome do Diretor:				
12. Avaliação referente ao ciclo avaliativo de:				2024
13. Escala de Avaliação:				
Grau 01	Grau 02	Grau 03	Grau 04	Grau 05
Pouquíssima evidência	Pouca evidência	Média evidência	Forte evidência	Fortíssima evidência
14. Avaliação das competências				
<i>Competências</i>	<i>Comportamentos esperados</i>	<i>Grau requerido</i>	<i>Grau alcançado</i>	<i>Justificativa/comentários</i>
Gestão em Resultado	Cumprir e faz cumprir a legislação vigente.	5		
	Faz reuniões regulares com os profissionais da educação.	5		
	Informa a todos sobre os projetos em andamento e pede a colaboração para que eles se realizem.	5		
	Acompanha a frequência dos profissionais da educação.	5		
Grau Alcançado na Competência (GC)		20		
Gestão Público Interno e Externo	É acessível ao público interno e externo, priorizando e sendo objetivo no atendimento de suas demandas.	5		
	Assume responsabilidade pelo padrão de serviço prestado na unidade escolar, não sendo omissivo ou invasivo em relação às atribuições dos outros.	5		
	Capaz de mediar problemas de forma construtiva e ética.	5		
	Ouve atentamente as necessidades do público interno e externo, tratando-o de forma cordial e mostrando-se disposto em ajudá-lo.	5		
Grau Alcançado na Competência (GC)		20		
Gestão Trabalho em Equipe	Da conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino	5		
	Valoriza todos os profissionais, reconhecendo e promovendo o potencial de cada um.	5		
	Tem facilidade em se adaptar às diferentes situações de trabalho visando o melhor desempenho da equipe.	5		
	Recebe feedbacks relacionados ao trabalho, enxergando-os como oportunidades de melhoria e de desenvolvimento.	5		
Grau Alcançado na Competência (GC)		20		
Gestão Disciplina no Trabalho	Cumprir as ordens que lhe são atribuídas, com respeito e eficiência.	5		
	Dispensa tratamento igual a todos os profissionais, pais e alunos, fazendo cumprir as regras aprovadas no regimento escolar.	5		
	Guarda sigilo sobre assuntos do trabalho, quando necessários.	5		
	Mantém os documentos e informações da sua unidade atualizadas e organizadas, facilitando o alcance dos resultados.	5		
Gestão Administrativo-Financeira	Sabe delegar funções, solicitar ajuda e ouvir críticas.	5		
	Divulga para a comunidade escolar a movimentação financeira da escola.	5		
Grau Alcançado na Competência (GC)		25		
Gestão Administrativo-Financeira	Mantem atualizado o tombamento dos bens públicos zelando em conjunto	5		
		5		

	com todos os seguimentos da comunidade escolar pela sua conservação.			
	Age com ética e transparência na condução dos processos educativos e administrativos da escola.	5		
Grau Alcançado na Competência (GC)		15		
Total		100		

IV - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DIRETOR ESCOLAR E SUA GESTÃO – 2024

LEI Nº 1.796 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022- Gestão Democrática nas unidades escolares da rede pública municipal de Ensino de Mirassol d'Oeste-MT

PAIS E/OU RESPONSÁVEL

1. Unidade Escolar:	
2. Nome do Diretor:	
3. Avaliação referente ao ciclo avaliativo de:	2024

Prezados Pais e/ou responsável,

Sua opinião é muito importante para nós! Por favor, responda às perguntas abaixo de forma sincera. Todas as respostas serão utilizadas para melhorar a gestão da escola.

O Diretor.....

1- Promove reunião de pais em horários adequados à sua rotina.

() sim () não

2- Informa a comunidade sobre os projetos da escola e convida todos a colaborar.

() sim () não

3- A escola mantém os pais informados de maneira eficaz sobre os eventos, regras e decisões.

() sim () não

4- Promove um ambiente organizado e seguro para os alunos.

() sim () não

5- Incentiva a participação ativa dos pais nas atividades escolares.

() sim () não

6- A escola busca garantir a segurança física e emocional dos alunos.

() sim () não

7- Está disponível para ouvir e atender às demandas dos pais/responsáveis.

() sim () não

8- Promove um bom relacionamento entre a escola e a comunidade.

() sim () não

9- Sente se acolhido ao conversar com a Direção da escola.

() sim () não

10- Mantém a escola limpa.

() sim () não

Agradecemos sua participação! Sua opinião é essencial para o aprimoramento da nossa gestão escolar.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO Nº 4.946 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto 4.687 de 05 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Instituição da comissão de avaliação dos valores das propriedades e a regulação do arbitramento de valores das propriedades localizadas no município de Mirassol d'Oeste/MT, para fins de revisão de base de cálculo do imposto sobre a propriedade territorial urbana e imposto sobre transação de bens Inter vivos nos limites da lei, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 193, de 1º de outubro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do art. 1º do Decreto 4.687 de 05 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

"§ 1º A comissão deverá ser composta por membros titulares e seus suplentes, indicados por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo servidores lotados nas seguintes Coordenadorias:

I - Coordenadoria de Engenharia;

II - Coordenadoria de Fiscalização;

III - Coordenadoria de Cadastro Imobiliário e Tributação."

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto 4.687/23 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizado a reedição do Decreto nº 4.687/23.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste-MT, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de novembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **13/12/2024 às 08h. (horário local)**. Local: Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" - Sala de reunião da Secretaria de Educação. Obtenção do Edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br - Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Matheus Guerreiro Faria – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 29/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADE N° 39/2024

CONTRATO N° 081/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CASA DE BRINCAR TIA HANNA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.352.854/0001-03. **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM RECREAÇÃO LÚDICA E CHEGADA DO PAPAÍ NOEL, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES NATALINA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Data: 27/11/2024. O valor global é de R\$ 8.450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **CASA DE BRINCAR TIA HANNA EIRELI** – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 087 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 087 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LÂMPADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA **PROCESSO ADMINISTRATIVO N 14991/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 20/2024.**

CONTRATO N° 082/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **INSTITUTO LEVERGER**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.093.645/0001-65. **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM RECREAÇÃO LÚDICA E CHEGADA DO PAPAÍ NOEL, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES NATALINA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Data: 27/11/2024. O valor global é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **INSTITUTO LEVERGER** – Contratado.

LICITAÇÃO EXTRATO INEXIGIBILIDADE N° 37/2024

CONTRATO N° 072/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e o **EITOR ANSELMO BUSATO**, inscrita no CPF sob o n.º CPF sob n.º 356.883.51-34. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Data: 07/10/2024. O valor global é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **EITOR ANSELMO BUSATO** – Contratado.

LICITAÇÃO 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 57/2024

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 57/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AMBIENTAL LEGALIZADA EM OPERAÇÃO DE ATIVIDADE DE ATERRO SANITÁRIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (NBR 10.0004 – CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A presente Retificação faz se necessária para adequações no Edital e no Termo de Referência.** Todas as alterações estarão disponíveis na plataforma e site oficial do município.

Devido as alterações fica estabelecida nova data de abertura. Fim de Recebimento das Propostas: 11/12/2024 até as 08h40min. Início da Disputa: As 9h do dia 11/12/2024. Local: www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrará-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac...>

Nobres, 28 de novembro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisições de lâmpadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no processo administrativo n 14991/2024 Dispensa de Licitação Eletrônico 020/2024, Termo de Referência 040/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

O Município e a secretaria municipal de saúde não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante Dispensa de Licitação Eletrônica e da Ata de Registro de Preços

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
2	LAMPADA - LAMPADA DE LED EMERGENCIA 30 LEDS - MODELO: 30 LED 100LM; TENSÃO DA REDE ELETRICA: BIVOLT AUTOMATICO (110V-240V) 50/60HZ; AUTONOMIA APROXIMADA MIN/MAX: 6 HORAS/ 3 HORAS; PLASTICO ABS (NAO ENFERRUJA); SENSORES E LENTES EM ACRILICO; LAMPADA DE LED A LUMINARIA PODE SER FIXADA NO TETO EM PAREDES.	UN	SEGURIMAX	SEGURIMAX	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
5	PAINEL ELETRONICO - DE LED POTENCIA DE 30-32 W, MODELO DE EMBUTIR, DIMENSAO 28MM X 400MM X 400 MM, VIDA UTIL 2500H, BIVOLT (127/220 V), GRAU DE PROTECAO IP20	UN	BLUMENAU	EMBUTIR	50	R\$ 68,48	R\$ 3.424,00

R\$ 8.024,00 (Oito Mil Vinte e Quatro Reais)

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 27 de Novembro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS**

AVISO ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 031 2024

AVISO ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 031 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N °15.427/2024

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 44/2024 de 15 de Janeiro de 2024, TORNA público que se encontra a intenção em realizar Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais para laudo Técnico das condições ambientais de trabalho – PCMSO - programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; PPR - Programa de Prevenção de Risco Ambiental; LTCAT – laudo Técnico das Condições de Meio Ambiente de Trabalho; PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário em atendimento ao Município. Conforme Edital, mediante Dispensa Especial de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 003/2024 podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS

Abertura para Apresentação da Proposta de Preços: 02/12/2024 às 10:00 hs

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/12/10/2024 às 10h30 hs

A proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverá ser protocolada na recepção prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o Setor de Licitação/Contrato no horário de 07h00min às 16:00, em dias úteis ou pelo Email: licitacao@livramento.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/Lic...>

Nossa Senhora do Livramento-MT, 27 de Novembro de 2024.

Edevide Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 086 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 086 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LÂMPADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 14991/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 20/2024.

DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisições de lâmpadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no processo administrativo n 14991/2024 Dispensa de Licitação Eletrônica 020/2024, Termo de Referência 040/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

O Município e a secretaria municipal de saúde não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante Dispensa de Licitação Eletrônica e da Ata de Registro de Preços

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qde	Vi. Unit.	Vi. Total
1	LAMPADA - DO TIPO LED, MODELO BULBO, POTENCIA: 50W, DIMENSOES : 220MM X 120MM, BASE : E27, FLUXO LUMINOSO : 3600 LM, TEMPERATURA DE COR NOMINAL : 6500K BRANCA FRIA, VIDA NOMINAL : 25000 H, EQUIVALENCIA : 62W FLUORESCENTE 225W INCANDESCENTE.	UN	ELGIN	ELGIN	800	R\$ 16,54	R\$ 13.232,00
R\$ 13.232,00 (Treze Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais)							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 27 de Novembro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 029/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.833/2024

OBJETO: Contratação de Serviços de Decoração com fornecimento de material para o Natal Iluminado do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT.

Pelo presente instrumento, com base no 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação especial nº 029/2024, em favor da Empresa – AG EVENTOS LTDA CNPJ: 22.XXX.XXX/0001-62, no valor R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais); nos termos do artigo 75, inciso II, da referida lei.

Empresa – AG EVENTOS LTDA CNPJ: 22.XXX.XXX/0001-62

ITEM	CÓDIGO DO APLIC	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	365694-2	Contratação de Serviços de Decoração com fornecimento de material para o Natal Iluminado do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.	UNIDADE (cód.: 1)	01	R\$ 39.700,00	R\$ 39.700,00
TOTAL R\$ 39.700,00						

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, e conforme parecer jurídico nº881/2024, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação Especial no Diário Oficial do Município para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Novembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 090 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 090 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS, FRIOS, SUCOS E REFRIGERANTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMEN-

TO IDADE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PANIFICADORA SUPREMO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 13107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS, FRIOS, SUCOS E REFRIGERANTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.**, especificados no processo administrativo n 13107/2024 Pregão Eletrônico 013/2024, Termo de Referência 069/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. O Município e a secretaria municipal de saúde não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante no Pregão Eletrônico e da Ata de Registro de Preços

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	VI. Unit.	VI. Total
1	PÃO DE SAL TIPO MANDI - PRODUTO ASSADO, EXTREMAMENTE MACIO, OVADO, FRESCO DO DIA, COM PESO INDIVIDUAL MÍNIMO DE 50 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO E EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	PROPRIA	PROPRIO	1601	R\$ 19,67	R\$ 31.498,07
2	PÃO DE SAL TIPO HOT DOG PRODUTO ASSADO EXTREMAMENTE MACIO, EM FORMATO ALONGADO, COM PESO INDIVIDUAL MÍNIMO DE 50 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM SELAGEM A QUENTE, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	PROPRIA	PROPRIO	3745	R\$16,38	R\$61.343,10
3	PÃO DE SAL TIPO MINI HOT DOG - PRODUTO ASSADO, EXTREMAMENTE MACIO, EM FORMATO ALONGADO, COM PESO INDIVIDUAL MÍNIMO DE 25 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM SELAGEM A QUENTE, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	PROPRIA	PROPRIO	2145	R\$17,39	R\$ 37.301,55
4	PÃO DOCE TIPO PÃO DE COCO COM COBERTURA DE CREME - PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, COM PESO INDIVIDUAL MÍNIMO DE 50 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 2 A 3 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	PROPRIA	PROPRIO	871	R\$ 15,53	R\$ 13.530,11
5	PÃO DOCE TIPO ROSQUINHA	KG	PROPRIA	PROPRIO	734	R\$15,66	R\$11.494,44
6	PÃO DE SAL TIPO BISNAGUINHA - PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, PESO MÍNIMO INDIVIDUAL DE 30GRAMAS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	PROPRIA	PROPRIO	369	R\$ 16,65	R\$6.143,85
7	PÃO DE SAL TIPO PÃO DE FORMA - PRONTO PARA CONSUMO, FATIADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PACOTE COM 500 GRAMA.	PC	PROPRIA	PROPRIO	504	R\$9,50	R\$4.788,00
8	PÃO TORRADO - PRODUTO TORRADO EM FORNO, PRONTO PARA CONSUMO, FATIADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO E EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	PROPRIA	PROPRIO	260	R\$15,99	R\$4.157,40
9	BISCOITOS DOCE DE POLVILHO - PRODUTO ASSADO, TIPO SEQUILHOS, COM RECHEIO DE GOIABADA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS	KG	PROPRIA	PROPRIO	145	R\$17,49	R\$2.536,05
10	BOLO DE FESTA - PRODUTO ASSADO COM MASSA PÃO DE LÓ BRANCO COM RECHEIO DE FRUTAS E COBERTURA DE CHANTILLY, ACONDICIONADO EM SUPORTE PRÓPRIO PARA BOLO RECHEADO, FRESCO DO DIA E EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	PROPRIA	PROPRIO	450	R\$ 49,00	R\$22.050,00
11	BOLO DE FESTA - MASSA PÃO DE LÓ BRANCO, RECHEIO DE DOCE DE LEITE COM COCO, COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO OU BRANCO, FRESCO DO DIA, ACONDICIONADO EM SUPORTE PRÓPRIO PARA BOLO RECHEADO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	PROPRIA	PROPRIO	495	R\$ 51,50	R\$25.492,50
12	BOLO DE FORMA DE DIVERSOS SABORES (GENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, COCO, LARANJA, BAUNILHA, CHOCOLATE E FUBA) - ASSADO EM FORMATO REDONDO OU RETANGULAR SABOR CHOCOLATE, COM COBERTURA DE CHOCOLATE, PESO MÍNIMO INDIVIDUAL DE 450 GRAMAS, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO COM AMARILHO DE METAL OU PLÁSTICO, O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 1 DIA A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SEM RECHEIO E COM COBERTURA DE CHOCOLATE/CHOCOLATE GRANULADO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	PROPRIA	PROPRIO	955	R\$29,99	R\$28.640,45
13	TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA PRODUTO COM RECHEIO DE FRANGO, COBERTURA DE MAIONESE E BATATA PALHA E OU VERDURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TORTA, DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 01 DIA, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	PROPRIA	PROPRIO	819	R\$56,00	R\$45.864,00
14	LANCHE PRONTO DE PÃO DE SAL - PRODUTO DA HORA, TIPO LANCHE, CONTENDO (PÃO FRANCÊS, MARGARINA, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA MUSSARELA), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PRÓPRIO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	UN	PROPRIA	PROPRIO	7300	R\$9,00	R\$65.700,00
15	SALGADO ASSADO TIPO LANCHE PRODUTO ASSADO, TAMANHO GRANDE, RECHEIO DIVERSOS, (PÃO ITALIANO, PÃO DE QUEIJO, ESFIRRA, SALTEINHA ... ETC) FRESCO DO DIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PRÓPRIO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	UN	PROPRIA	PROPRIO	6430	R\$ 6,95	R\$44.688,50

16	SALGADO FRITO TIPO LANCHE - PRODUTO FRITO, TAMANHO GRANDE, RECHEIO DIVERSOS (QUIBE, COXINHA, RISOLIS, ETC) FRESCO DO DIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PRÓPRIO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	UN	PROPRIA	PROPRIO	6930	R\$6,63	R\$45.945,90
17	REFRIGERANTES: SABOR LARANJA 2 LITROS	UN	SUKITA	SUKITA	4330	R\$10,88	R\$47.114,73
18	REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA - REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA (DE 1ª LINHA) DE UMA MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADÕES DE QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 1,5 LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	COCA-COLA	COCA-COLA	1250	R\$10,99	R\$13.737,50
19	REFRIGERANTE DIET - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR GUARANA	UN	KUAT	KUAT	1180	R\$10,33	R\$12.189,40
20	SUCO CONCENTRATO DE LARANJA 1 LITRO	UN	MAGUARY	MAGUARY	810	R\$10,00	R\$8.100,00
21	SUCO CONCENTRADO DE UVA 1 LITRO	UN	MAGUARY	MAGUARY	770	R\$10,00	R\$7.700,00
22	SUCO CONCENTRADO DE PESSEGO 1 LITRO	UN	MAGUARY	MAGUARY	710	R\$9,00	R\$6.390,00
23	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA 1 LITRO	UN	MAGUARY	MAGUARY	670	R\$10,00	R\$6.700,00
24	MORTADELA FATIADA	KG	LACTOFRIOS	LACTOFRIOS	205	R\$27,98	R\$5.735,90
25	"MORTADELA DEFUMADA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VACUO OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES. "	KG	SEARA	SEARA	25	R\$ 28,82	R\$720,50
26	MUSSARELA FATIADA	KG	RIOLAT	RIOLAT	405	R\$46,47	R\$18.820,35
27	PRESUNTO FATIADO Marca(s) sugerida(s) EXCELENCIA	KG	EXCELENCIA	EXCELENCIA	405	R\$35,25	R\$14.276,25
28	Salsicha	KG	SEARA	SEARA	470	R\$15,14	R\$ 7.115,80
29	MARGARINA 500G	UN	SADIA	DELINE	500	R\$12,04	R\$6.020,00
30	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS- PRODUTO ASSADO, PRONTO PARA CONSUMO, FRESCO DO DIA, COM PESO MÍNIMO 50 GRAMAS, PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ACUCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	PROPRIA	PROPRIO	4646	R\$17,50	R\$81.305,00
31	SALGADOS ASSADOS TIPO COQUETEL (SALTENHA, ESFIRRA, PÃO DE QUEIJO, EMPADA, PÃO ITALIANO) - PRODUTO ASSADO NO FORNO TAMANHO PEQUENO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	C	PROPRIA	PROPRIO	3274	R\$93,00	R\$304.482,00
32	SALGADOS FRITO TIPO COQUETEL (RISOLIS, QUIBE, PASTEL (FRANGO OU CARNE), COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO) - PRODUTO FRITO, TAMANHO PEQUENO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	C	PROPRIA	PROPRIO	3649	R\$72,00	R\$262.728,00
33	EMPADA E BOLO DE ARROZ TIPO COQUETEL - PRODUTO ASSADO NO FORNO, EM FORMA INDIVIDUAL, FRESCO DO DIA	C	PROPRIA	PROPRIO	2043	R\$77,90	R\$159.149,70
34	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS- PRODUTO ASSADO, PRONTO PARA CONSUMO, FRESCO DO DIA, COM PESO MÍNIMO 50 GRAMAS, PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ACUCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	KG	PROPRIA	PROPRIO	1549	R\$17,50	R\$27.107,50
35	SALGADOS ASSADOS TIPO COQUETEL (SALTENHA, ESFIRRA, PÃO DE QUEIJO, EMPADA, PÃO ITALIANO) - PRODUTO ASSADO NO FORNO TAMANHO PEQUENO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	C	PROPRIA	PROPRIO	1092	R\$91,50	R\$99.918,00
36	SALGADOS FRITO TIPO COQUETEL (RISOLIS, QUIBE, PASTEL (FRANGO OU CARNE), COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO) - PRODUTO FRITO, TAMANHO PEQUENO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIPROPILENO E BANDEJA DE PAPELÃO PARA SALGADOS, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS.	C	PROPRIA	PROPRIO	1217	R\$ 72,79	R\$88.585,43
37	EMPADA E BOLO DE ARROZ TIPO COQUETEL - PRODUTO ASSADO NO FORNO, EM FORMA INDIVIDUAL, FRESCO DO DIA	C	PROPRIA	PROPRIO	681	R\$76,95	R\$52.402,95
R\$ 1.681.472,94							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 28 de Novembro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa PANIFICADORA SUPREMO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 088 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 088 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LÂMPADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MIRIAM SUZANA MORETTI ME **PROCESSO ADMINISTRATIVO N** 14991/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 20/2024.

OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisições de lâmpadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no processo administrativo n 14991/2024 Dispensa de Licitação Eletronica 020/2024, Termo de Referência 040/2024, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

O Município e a secretaria municipal de saúde não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante Dispensa de Licitação Eletronica e da Ata de Registro de Preços

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
3	LAMPADA ELETRONICA - LAMPADA DE LED MOD A60 15 W, TEMPERATURA 6500K, FREQUENCIA DE 50/60HZ, BASE E27, VOLTAGEM 100V-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1450LM, ANGULO DE ABERTURA MINIMO DE 200 GRAUS, IRC IGUAL OU MAIOR QUE 80 E GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	UN	LUXNOW	BULBO LED 15W	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
4	LÂMPADA ELETRONICA - LAMPADA DE LEDMOD A60 65 W, TEMPERATURA 6500K, FREQUENCIA DE 50/60HZ, BASE E27, VOLTAGEM 100V-240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1450LM, ANGULO DE ABERTURA MINIMO DE 200 GRAUS, IRC IGUAL OU MAIOR QUE 80 E GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	UN	YE	BULBO LED 65W E27	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
R\$ 12.575,00 (Doze Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)							

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 27 de Novembro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa MIRIAM SUZANA MORETTI

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 094/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO N° 094/2022**

Fica rescindido a partir de 30 de Novembro de 2024 o contrato 094/2022

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sr. ITALO PEDRO DA SILVA – Apoio Adm Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO****TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 093/2022**

CONSIDERANDO, que após a emissão do TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 093/2022 foi apresentado pela Empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **36.969.897/0001-03**, por meio do Ofício

n°. 009/2024, documentos aptos a instruir a continuidade da relação infirmada entre esta e o Município de Nova Bandeirantes/MT;

CONSIDERANDO, que a continuidade da execução do Contrato Administrativo n°. 093/2022 mostra-se mais vantajosa a Administração Pública, na medida em que sua rescisão implicaria não só em atraso na conclusão do objeto, mas também ensejar em aumento do valor pactuado se realizada novel licitação para tal desiderato;

DECIDO.

1 – Fica retificado o TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 093/2022, a fim de que seja dada continuidade relação infirmada entre o Município de Nova Bandeirantes/MT e a Empresa Viga Construções e Serviços LTDA.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de novembro de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PROCESSO LICITATÓRIO N° . 025/
2022 PREGÃO PRESENCIAL N° . 015/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° . 021/2022

Termo de Rescisão Amigável do **Contrato Administrativo n° . 021/2022**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, e a Empresa **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

1ª DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob n° 33.683.822/0001-73**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal a **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF n° 037.458.769-89.

2ª DISTRATANTE: a Empresa **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no **CNPJ n° 22.807.196/0001-63**, estabelecida na Rua Bom Jesus na cidade de CUIABÁ- MT, representada neste ato Pelo **Sr. RONY DE ABREU MUNHOZ**, portador do RG n° 1284647 SSP/MT e do CPF n° 010.178.181-42, residente no end. Rua Bom Jesus de Cuiabá, na cidade de Cuiabá-MT.

A partes acima identificadas firmam livre e espontaneamente a presente composição extrajudicial, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fica, por meio do presente instrumento, amigavelmente rescindido o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° . 021/2022**, servindo o mesmo, de autorização, para fins do disposto no Art. 79, II, da Lei n°. 8.666/1993 ou Art. 138, II, da Lei n°. 14.133/2021.

1.1.1 A presente rescisão se funda na ausência de interesse da Administração Pública na continuidade da relação, em razão do término do mandato previsto para o corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A Rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, a partir do dia 28/12/2024, excetuando-se, por obviedade, a obrigatoriedade da liquidação das despesas relativas aos serviços efetivamente prestados até a mencionada data, conforme indicação no quadro sinóptico abaixo:

Período	NFS-e N°.	Valor
18/09/2024 À 18/10/2024	1139	R\$ 12.000,00
18/10/2024 À 18/11/2024	1168	R\$ 12.000,00
18/11/2024 À 18/12/2024	A VENDER	R\$ 12.000,00
18/12/2024 À 28/12/2024	A VENCER	R\$ 4.258,06

2.2. O presente termo de distrato é pactuado em caráter irrevogável e irretroatável, renunciando as partes a faculdade de se arrependem no presente ou no futuro, obrigando-se ainda, ou seus sucessores, a dar fiel cumprimento de todas as cláusulas aqui especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A **1º DISTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da AMM, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, parágrafo único da Lei n°. 8.666/1993 ou Art. 94 da Lei n°. 14.133/2021, subsequentemente a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 04 (quatro) vias de igual

teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, 28 de novembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ N° . 22.807.196/0001-63

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 107/2022

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P./J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n°, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.969.897/0001-03, estabelecida na Av. Miguel Sutil n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sra. **JOZIANE COUTINHO DA SILVA**, portador do CIRG n.º 1645257-7 SSP/MT e CIC n.º 024.989.301-08 doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57, §1º inciso II e § 3º da Lei n° 8.666/93, na clausula 5º do contrato n° 107/202, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO N.º 107/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: RUA PIAUÍ, RUA RIO DE JANEIRO, TRAVESSA NORTELÂNDIA, TRAVESSA BARÃO DE MELGAÇO, RUA MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA, RUA CAÇADOR, RUA LARANJEIRAS DO SUL, RUA SORRISO, RUA IRANI, RUA NAZARENO, RUA MACHADO DE ASSIS, RUA CARLOS DRUMOND, RUA CLARICE LISPECTOR E RUA RIO DE JANEIRO – TR LOT. UNIÃO. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL RUA CAÇADOR COORDENADA INICIAL: 9°51'14.23"S; 57°48'25.59"O COORDENADA FINAL: 9°51'12.53"S; 57°48'12.14"O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 23.757,72 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA) 1292/2022, e demais especificações contidas no Termo de Re-**

ferência do Edital. Atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Transportes”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **180 (cento e oitenta)** dias, passando a vigorar do dia **20/10/2024** até a data de **18/04/2025**.

3.2. Prorrogação do prazo da Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a ser do dia **27/10/2024** até a data do dia **27/10/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 004/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 17 de outubro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 36.969.897/0001-03

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 106/2022

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P./J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n°, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.969.897/0001-03, estabelecida na Av. Miguel Sutil n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Sra. Joziane Coutinho da Silva, portadora do CIRG n.º 1645257-7 SSP/PR e CIC n.º 024.989.301-08 doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas

modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57, §1º inciso II e § 3º da Lei n° 8.666/93, na clausula 5º do contrato n° 106/2022, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO N.º. 106/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES NA ESTRADA CLEVELÂNDIA (RUA RIO GRANDE DO SUL). COORDENADA INICIAL: 9°52'35.75”S; 57°48'17.99”O, COORDENADA FINAL: 9°51'32.75”S; 57°48'30.82”O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 15.941,84 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. CONFORME N° DO CONVÊNIO (SINFRA) 1238/2022, e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.”**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Prorrogação do prazo da Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a ser do dia **27/10/2024** até a data do dia **27/10/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública n°. 003/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 22 de outubro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 36.969.897/0001-03

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DE TÍTULOS 2024/2025

RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DE TÍTULOS 2024/2025

ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE

CARGO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Maria Aparecida da Silva Campos	Pedagogia	40.0	10.0	19.8	69.80	09/12/1968
2º	Nimércia Ferreira da Silva	Pedagogia	40.0	10.0	6.0	56.00	14/10/1972
3º	Junior Aparecido de Oliveira	Pedagogia	40.0	****	****	40.00	04/10/1980

CARGO: TDI-TÉCNICA DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUA-DA	ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PON-TOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Geizysnaira Kássia da Sil-va	Normal Super-ior	20.0	10.0	20.0	50.00	24/08/1987
2º	Kléssia Waléria da Silva Maia	Pedagogia	20.0	0.4	0.8	21.02	08/03/1985
3º	Helenice Rodrigues Oli-veira	Pedagogia	20.0	****	****	20.00	28/04/1970

ESCOLA MUNICIPAL NOVA FILÂNDIA**CARGO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUA-DA	ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PON-TOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	José Ademir Lopes Pe-reira	Pedagogia	40.0	10.0	20.0	70.00	17/05/1974

CARGO DE PROFESSOR – 1º AO 5º ANO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUA-DA	ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PON-TOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Marcos A. de Azevedo	Pedagogia	40.0	*****	*****	40.00	27/06/1970

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**CARGO: DE PROFESSOR – 1º AO 5º ANO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUA-DA	ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PON-TOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Vilma Bernardes de C. Souza	Pedagogia	40.0	10.0	20.0	70.00	11/02/1969
2º	Nilza Luzia Bezerra	Pedagogia	40.0	10.0	20.0	70.00	11/02/1972
3º	Divina Rodrigues Farias	Pedagogia	40.0	****	****	40.00	15/02/1962
4º	Beatriz de Souza Cardoso	Pedagogia	40.0	****	****	40.00	15/11/1962
5º	Jovenete Benedita da Silva Pereira	Pedagogia	40.0	****	****	40.00	24/01/1972
6º	Vanilce Marques da Silva	Pedagogia	40.0	****	****	40.00	15/09/1974

CARGO: DE PROFESSOR – 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUA-DA	ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PON-TOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Estelita Marques de Lima Car-doso	História	40.0	0.5	****	40.05	11/02/1969

CARGO: DE PROFESSOR – 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUA-DA	ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PON-TOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Luciano Francisco da Sil-va	Ed. Física	40.0	10.0	2,02	52.02	11/02/1969

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico N.º 072/2024 da Procuradoria-Geral do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação do **INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS**, inscrita no CNPJ nº 10.412.608/0001-87, com valor total de **R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E RESULTADO FINAL DE CONCURSO PÚBLICO, PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS CONTIDAS NO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA / MT.**

Nova Brasilândia-MT, 28 de novembro de 2024.

Mauriza Augusta De Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.067/2024 PREFEITURA DE NOVA BRASÍLIA/MT - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.126/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº.052/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE /MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA – MT

CNPJ: Nº. 15.023.963/0001-88

CONTRATADO: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: Nº. 13.386.936/0001-44

OBJETO: adesão a Ata de Registro de Preço nº 126/2023, Pregão Presencial nº 052/2023 – GAÚCHA DO NORTE/MT. Essa adesão visa a aquisição parcial do objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER REFORMAS E REPAROS DE PONTES NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA/MT, E CONFORME ADESÃO DA ATA Nº.126/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA NORTE /MT.

VALOR: R\$ 376.000,00 (Trezentos e Setenta e Seis Mil Reais)

DATA DA ADESAO: 28/11/2024

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE /MT.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002.

Nova Brasilândia/MT, 27 de novembro de 2024.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

PROC. LICITATÓRIO: 091/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 034/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de produtos e aviamentos conforme as necessidades para atividades diárias das secretarias de educação e cultura e secretária de Assistência Social do Município de Nova Lacerda

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 27 de novembro de 2024

CONTRATADO:

CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS – 414.617,20 (Quatrocentos e quatorze mil e seiscentos e dezessete reais e vinte centavos)

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI – 1.042.658,00 (Um milhão e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 28 de novembro de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/2024**

PORTARIA Nº 477/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, ao servidor BRUNO MARTIN SIPPEL SOUZA, matrícula nº 3031, efetivo no cargo de PROCURADOR, lotado no GABINETE DO PREFEITO, no período de 04/11/2024 e termino em 01/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 04/11/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475/2024**

PORTARIA Nº 475/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora AIDA PAULA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2142, efetiva no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, no período de 25/11/2024 e termino em 24/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 25/11/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS NA PROVA SELEÇÃO DE
DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – EDITAL 004/2024**

DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS NA PROVA SELEÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – EDITAL 004/2024

Art. 1º - O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA** a relação dos aprovados para o Processo Seletivo Simplificado dos Profissionais da Educação a serem designados para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal, nos termos do Decreto Municipal 2.042 de 12 de setembro de 2022, aberto através do Edital nº 004/2024.

Nome:

VALDIR PEREIRA FILHO

KATIANE SPESSOTO MARTINEZ

ADRIANO VIANA

LUCIMEIRE FERREIRA OLIVEIRA MOURA

ROSILDA FREITAS FEITOSA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Nova Lacerda - MT, 28 de novembro de 2024

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

SÔNIA BATISTA BASTOS MARTINS

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 004/2024

LAIZ LUCIELE SILVA VIEIRA ROMILDO NIERO DA SILVA

Membro Membro

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 030/2024 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 – G/P

“Dispõe sobre o Encerramento da Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e a Elaboração dos Balanços Gerais do Município, no exercício financeiro de 2024, dentro das Normas de Encerramento de Mandato, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024, e a elaboração dos balanços gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO as regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da STN e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2024, o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2024, e a Matriz de Saldos Contábeis, referente mês de dezembro de 2024, devem ser publicados até o dia 31 de janeiro de 2025, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

DECRETA:

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS ABRANGIDOS

Art. 1º. Os órgãos da administração do Poder Executivo disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste decreto.

SEÇÃO II

DO ENCERRAMENTO DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 2º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

Art. 4º. Os órgãos da administração deverão adotar as medidas necessárias para a emissão das notas de empenho até o dia 06 de dezembro de 2024, ressalvados os casos abaixo:

I. às despesas com pessoal e encargos; II. às parcelas de amortização e juros da dívida pública; III. os débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares; IV. compromissos resultantes de convênios, termos de Ajustes ou transferências voluntárias firmadas com

outros entes da federação; V. as despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais.

§ 1º. As notas de empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo, devem constar de previsão de recursos financeiros suficientes para suportar o seu pagamento, senão, mediante disponibilidades que passarão para o exercício financeiro de 2024, conforme previsão do art. 42, da Lei Nacional nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º. O prazo de entrega do material ou da prestação de serviços decorrente do processo de liquidação fica limitado a 13 de dezembro de 2024.

Art. 5º. As licitações, à conta de recursos do orçamento vigente, deverão estar concluídas até 15 de dezembro de 2024, e o empenhos resultantes destes, serão obedecidos o que rege o parágrafo único do art. 3º deste decreto.

Art. 6º. Fica estabelecida a data limite de 06 de dezembro de 2024, para concessão de adiantamento financeiro “Suprimento de Fundo”, salvo os casos excepcionais devidamente autorizados pelo Prefeito.

§ 1º. Os adiantamentos financeiros devem ter a sua prestação de contas realizada até o dia 20 de dezembro.

§ 1º. Fica suspensa a concessão de diárias e adiantamentos a partir de 06 de dezembro até 31 de dezembro de 2024, ressalvados os casos excepcionais e devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 7. A realização do inventário dos bens deverá, impreterivelmente para fins de fechamento do Balanço Geral do município, ser concluída até dia 04 de janeiro de 2025.

SEÇÃO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 8. Todas as despesas relativas a notas de empenhos legalmente emitidas no exercício financeiro de 2024 e não pagas e que seja comprovado a disponibilidade financeira para o exercício financeiro de 2025, serão objetos de:

I – Inscrição em restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Inscrição em restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

§ 1º. As secretarias deverão informar por escrito à contabilidade os saldos dos empenhos provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, para sua devida anulação até do dia 29 de novembro de 2024.

§ 2º. O Departamento de Contabilidade providenciará até 31 de dezembro de 2024, o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2024, que não tenham disponibilidades de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028 de 19.10.2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesas “Despesas de Exercícios Anteriores”.

Art. 10. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no caput deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referir a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

SEÇÃO IV

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 11. Cabe ao setor responsável o levantamento real da Dívida Ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto a Prestação de Contas de 2024.

Parágrafo Único. As informações decorrentes do presente levantamento, deverão ser entregues ao Departamento de Contabilidade até 15 de janeiro de 2025.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos excepcionais serão autorizados pelo Prefeito.

Art. 13. A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 14. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, do gestor e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 15. O Prefeito adotará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos cuja situação peculiar recomendar tratamento diferenciado.

Art. 16. A partir da vigência deste decreto, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta do Prefeito.

Art. 17. As Secretarias Municipais deverão encaminhar, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, impreterivelmente até o dia 06 de dezembro de 2024, os documentos relacionados a folha de pagamento, tais como: folha de frequência, atestados médicos, justificativas, diárias, relatórios de plantão, entre outros.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até o dia 18 de dezembro de 2024 a folha de pagamento e encargos sociais do mês de dezembro e 13º salário.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda – MT, 28 de novembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA LEI Nº 1.022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Uilson José da Silva, Prefeito de Nova Lacerda - MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento para o Município de Nova Lacerda-MT, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal;
- III – a estrutura dos orçamentos;
- IV – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;
- V – as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;
- VII – as disposições sobre as alterações tributárias; e
- VIII – as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025 a 2027 de que trata o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, são aquelas definidas e demonstradas no **Anexo II** desta Lei.

§ 1º- Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, RPPS (NOVA-PREV) e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, estabelecida em Lei Complementar e suas alterações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, com fontes de recursos definidas pelo APLIC/TCE/MT, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverá estar anexado o seguinte:

- I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
- II – Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei nº. 4320/64;
- III – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei nº 4320/64;
- IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- V - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
- VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
- VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei nº 4320/64;
- VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei nº 4320/64;
- IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei nº 4320/64;
- X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei nº 4320/64;
- XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei nº 4320/64;
- XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º - O Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 6º - Os Orçamentos para o exercício de 2025 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual de forma isonômica e impositiva, conterá emendas parlamentares, que obedecerá os ditames da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela emenda 03/2022), especificamente em seus artigos 137A, 137B e 137C e seus parágrafos e incisos.

Art. 8º - Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 5º, XI desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 9º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 10º - Se a receita estimada para 2025, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e consequentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 11 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que

produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 12 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2025, poderão ser expandidas até o limite obtido pela eventual elevação de alíquotas de impostos, ampliação de base de cálculo ou criação de novo tributo, conforme demonstra o Anexo intitulado “MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO”.

Art. 13 – Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei. (Art.4º, § 3º da LRF)

Art. 14– O Orçamento para o exercício de 2025, destinará recursos para a Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras, exceto a unidade NOVA-PREV (RPPS), não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, “b” da LRF.

§ 2º - Caso os riscos fiscais não se concretizem até o término do 1º quadrimestre do corrente exercício, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação que tornaram insuficientes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Reserva de Contingência, sendo o restante do valor passível de utilização apenas a partir do 2º quadrimestre do exercício corrente.

§ 3º – A Reserva de Contingência da Unidade Gestora NOVA-PREV (RPPS) será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário (Reserva do RPPS).

Art. 15 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 16 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

Art. 17 – Os recursos legalmente vinculados serão utilizados unicamente para atender o objeto de sua vinculação. (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 18 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2025, constante do Anexo III intitulado “ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA”, desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 19 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, “f” e art. 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, ou na forma estabelecida no instrumento legal.

Art. 20 – Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado na legislação vigente, se necessário, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 21 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público extraídas do Relatório Sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 22 – Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 23 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 24 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º - As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual, tais como modalidade de aplicação, identificador de uso (IDUSO) e fonte de recursos (FR) não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações, sendo essas alterações denominadas “outras alterações orçamentárias” e serão realizadas por meio de decreto, caracterizado como altera QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, do Poder Executivo.

§ 2º - A alteração de dotações por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro ou de um órgão para outro, dar-se-á através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita estimada na Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e Art.7º e 43, Lei 4.320/1964.

§ 3º - A movimentação de recursos entre elementos de despesas pertencentes ao mesmo crédito orçamentário não configura alteração orçamentária, apenas alteração no QDD –Quadro de Detalhamento de Despesa.

§ 4º - As aberturas de créditos adicionais suplementares por leis específicas com valores monetários, não serão somados ao limite fixado na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

Art. 25 – Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou operações especiais no orçamento da unidade gestora na forma de crédito adicional e especial, desde que estejam previstos no plano Plurianual.

Art. 26 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m/2 das construções, do m/2 das pavimentações, do aluno/ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/

ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I “e” da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art. 4º, I “e” da LRF).

Art. 27 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2025 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 – A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento de 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

Art. 29 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 28 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art. 10 e seus parágrafos desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 30 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa e elaboração de impacto orçamentário e financeiro, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder revisão geral da remuneração dos servidores municipais no exercício de 2025, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Fica autorizado ao Executivo e Legislativo Municipal, por ato próprio, conceder revisão geral na remuneração dos servidores municipais em 2025 de exercícios anteriores aos quais não foram concedidos, sempre utilizando como base o INPC de referência ao período correspondente.

§ 3º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2025.

Art. 31 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 32 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – eliminação das funções gratificadas;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 33 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou

funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não “Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 35 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2025, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária de 2025 não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de **2023**, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 37 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 38 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 39 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 40 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, 28 de novembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 034/2024

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 034/2024

PROC. LICITATÓRIO: 091/2024 PREGÃO PRESENCIAL: 034/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI

OBJETO: Registro de preço para contratação de produtos e aviamentos conforme as necessidades para atividades diárias das secretarias de educação e cultura e secretária de Assistência Social do Município de Nova Lacerda

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 27 de novembro de 2024

CONTRATADO:

CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS – 414.617,20 (Quatrocentos e quatorze mil e seiscentos e dezessete reais e vinte centavos)

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – 1.042.658,00 (Um milhão e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais)

Ata de Registro 038/2024

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 28 de novembro de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 476/2024

PORTARIA Nº 476/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora JUCELIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 2639, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de SAUDE, no período de 25/10/2024 e termino em 23/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 25/10/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 474/2024

PORTARIA Nº 474/2024

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Or-

gânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora VERIA OLIVEIRA VINDILINO matrícula nº 2148, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS lotada na Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO RURAL, no período de 01/11/2024 e termino em 26/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 01/11/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A OUTUBRO/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	48.584.106,17	42.222.549,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial			41.776.524,48	
Previsão Atualizada			46.519.312,17	
Receitas Realizadas			42.376.432,90	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			8.241.976,59	
DESPESAS				
Dotação Inicial			39.977.424,48	
Créditos Adicionais			12.311.427,21	
Dotação Atualizada			52.288.851,69	
Despesas Empenhadas			46.740.267,93	
Despesas Liquidadas			39.281.683,83	
Despesas Pagas			38.501.804,90	
Superávit Orçamentário			3.094.749,07	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas			46.740.267,93	
Despesas Liquidadas			39.281.683,83	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida			53.452.360,15	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,00	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	782.356,15	4.695.777,96	600,21	
Resultado Primário	114.624,15	3.869.089,31	3375,4	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	95.962,01	0,00	92.858,27	3.103,74
Poder Executivo	95.962,01	0,00	92.858,27	3.103,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.261.191,54	0,00	1.218.517,54	42.674,00
Poder Executivo	1.261.191,54	0,00	1.218.517,54	42.674,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.357.153,55	0,00	1.311.375,81	45.777,74

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.312.462,47	25,00	25,87	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.822.927,16	70,00	93,29	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	7.203.610,21	1.452.065,83		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	2.355.833,28	2.906.921,39	1.829.785,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	728.954,91	2.628.270,30	4.981.418,37	2.809.813,48
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.626.878,37	278.651,09	-3.151.633,37	-2.809.813,48
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	9,85	19.990,15		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.824.632,71	15,00	18,59	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.277.359,00	6.713.601,60	6.539.766,77	97,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	238.737,00	238.737,00	158.090,70	66,22
IPTU	171.369,00	171.369,00	109.876,53	64,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	67.368,00	67.368,00	48.214,17	71,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.000,00	2.796.595,94	3.280.128,31	117,29
ITBI	2.500.000,00	2.796.595,94	3.280.089,37	117,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	38,94	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.623.030,00	2.623.030,00	1.862.360,23	71,00
ISS	2.580.000,00	2.580.000,00	1.845.812,62	71,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	43.030,00	43.030,00	16.547,61	38,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	915.592,00	1.055.238,66	1.239.187,53	117,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.705.449,00	29.103.130,24	30.178.569,59	103,70
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	10.661.827,07	96,93
Cota-Parte ITR	1.125.000,00	1.125.000,00	983.940,83	87,46
Cota-Parte IPVA	520.000,00	520.000,00	669.351,58	128,72
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	16.397.681,24	17.863.450,11	108,94
Cota-Parte IPI-Exportação	60.449,00	60.449,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.982.808,00	35.816.731,84	36.718.336,36	102,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.227.575,00	2.704.630,64	2.670.046,92	98,72	2.584.531,27	95,56	2.505.570,83	92,64	0,00
Despesas Correntes	2.182.575,00	2.623.630,64	2.591.986,92	98,79	2.572.471,27	98,05	2.493.510,83	95,04	0,00
Despesas de Capital	45.000,00	81.000,00	78.060,00	96,37	12.060,00	14,89	12.060,00	14,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.519.174,44	3.377.698,60	3.344.281,55	99,01	3.209.624,33	95,02	3.105.000,13	91,93	0,00
Despesas Correntes	2.333.299,44	3.357.860,60	3.338.378,55	99,42	3.203.721,33	95,41	3.099.097,13	92,29	0,00
Despesas de Capital	185.875,00	19.838,00	5.903,00	29,76	5.903,00	29,76	5.903,00	29,76	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	515.670,00	285.249,28	261.515,02	91,68	247.968,60	86,93	239.468,05	83,95	0,00
Despesas Correntes	480.670,00	285.249,28	261.515,02	91,68	247.968,60	86,93	239.468,05	83,95	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.428,00	27.406,81	22.869,87	83,45	22.869,87	83,45	22.869,87	83,45	0,00
Despesas Correntes	45.428,00	26.928,00	22.869,87	84,93	22.869,87	84,93	22.869,87	84,93	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	478,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	49.926,00	113.519,00	94.254,12	83,03	94.254,12	83,03	92.729,16	81,69	0,00
Despesas Correntes	34.926,00	98.519,00	89.452,12	90,80	89.452,12	90,80	87.927,16	89,25	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	4.802,00	32,01	4.802,00	32,01	4.802,00	32,01	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	763.050,00	723.569,41	705.871,75	97,55	665.384,52	91,96	637.523,46	88,11	0,00
Despesas Correntes	743.050,00	703.569,41	696.030,60	98,93	655.543,37	93,17	627.682,31	89,21	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	9.841,15	49,21	9.841,15	49,21	9.841,15	49,21	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.125.823,44	7.232.073,74	7.098.839,23	98,16	6.824.632,71	94,37	6.603.161,50	91,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	7.098.839,23	6.824.632,71	6.603.161,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.098.839,23	6.824.632,71	6.603.161,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		5.507.750,45	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	1.591.088,78	1.316.882,26	1.095.411,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,33	18,59	17,98

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00				0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	24.642,94	0,00	24.642,94	22.563,18	2.079,76	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	405.870,78	0,00	405.870,78	400.271,44	0,00	5.599,34	-5.599,34
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	150.703,91	0,00	150.703,91	114.554,42	0,00	36.149,49	-36.149,49
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-41.748,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-41.748,83

ALFRFREOAnexo12

Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.237.661,48	1.582.057,15	1.532.683,86	96,88
Proveniente da União	1.100.956,52	1.445.352,19	1.415.893,00	97,96
Proveniente dos Estados	136.704,96	136.704,96	116.790,86	85,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.000,00	73.596,44	142.489,12	193,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXI X + XXX)	1.245.661,48	1.655.653,59	1.675.172,98	101,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.024.138,92	1.835.328,71	1.418.317,59	77,28	1.389.383,19	75,70	1.386.783,74	75,56	0,00
Despesas Correntes	1.009.138,92	1.595.328,71	1.243.971,20	77,98	1.228.441,20	77,00	1.225.841,75	76,84	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	240.000,00	174.346,39	72,64	160.941,99	67,06	160.941,99	67,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	69.881,76	1.169.674,44	1.150.142,03	98,33	1.134.775,69	97,02	1.127.839,75	96,42	0,00
Despesas Correntes	69.881,76	865.674,44	846.142,03	97,74	830.775,69	95,97	823.839,75	95,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	304.000,00	304.000,00	100,00	304.000,00	100,00	304.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	48.485,84	132.217,30	113.537,24	85,87	96.629,55	73,08	96.629,55	73,08	0,00
Despesas Correntes	48.485,84	132.217,30	113.537,24	85,87	96.629,55	73,08	96.629,55	73,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	19.143,48	8.758,53	45,75	8.758,53	45,75	8.758,53	45,75	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	19.143,48	8.758,53	45,75	8.758,53	45,75	8.758,53	45,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.154,96	90.648,12	75.919,16	83,75	75.919,16	83,75	75.919,16	83,75	0,00
Despesas Correntes	83.154,96	90.648,12	75.919,16	83,75	75.919,16	83,75	75.919,16	83,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	11.151,57	11.151,57	100,00	11.151,57	100,00	11.151,57	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	11.151,57	11.151,57	100,00	11.151,57	100,00	11.151,57	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.237.661,48	3.258.163,62	2.777.826,12	85,26	2.716.617,69	83,38	2.707.082,30	83,09	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.251.713,92	4.539.959,35	4.088.364,51	90,05	3.973.914,46	87,53	3.892.354,57	85,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.589.056,20	4.547.373,04	4.494.423,58	98,84	4.344.400,02	95,54	4.232.839,88	93,08	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	564.155,84	417.466,58	375.052,26	89,84	344.598,15	82,55	336.097,60	80,51	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.428,00	46.550,29	31.628,40	67,94	31.628,40	67,94	31.628,40	67,94	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	133.080,96	204.167,12	170.173,28	83,35	170.173,28	83,35	168.648,32	82,60	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	763.050,00	734.720,98	717.023,32	97,59	676.536,09	92,08	648.675,03	88,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.363.484,92	10.490.237,36	9.876.665,35	94,15	9.541.250,40	90,95	9.310.243,80	88,75	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	1.237.661,48	2.794.024,71	2.319.472,29	83,02	2.262.871,60	80,99	2.253.336,21	80,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.125.823,44	7.696.212,65	7.557.193,06	98,19	7.278.378,80	94,57	7.056.907,59	91,69	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000,00	9,85					19.990,15
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	20.000,00	9,85					19.990,15
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+IIg))					SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	21.047,58	9,85					21.057,43

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

 JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
 PREFEITO MUNICIPAL

 CLEBER LIMA SOUTO
 CONTADOR
 CRC-MT 008900/O-9

 VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	2.217.504,14	413.142,54	1.804.361,60	1.804.361,60
2022	2.414.544,28	869.443,89	1.545.100,39	3.349.461,99
2023	2.620.886,89	3.228.585,33	-607.698,44	2.741.763,55
2023	2.283.032,28	622.501,28	1.660.531,00	4.402.294,55
2023	2.689.363,51	3.128.800,17	-439.436,66	3.962.857,89
2024	2.355.833,28	728.954,91	1.626.878,37	5.589.736,26
2026	2.494.245,38	900.026,26	1.594.219,12	7.183.955,38
2027	2.663.783,83	932.914,21	1.730.869,62	8.914.825,00
2028	2.664.606,99	1.252.281,56	1.412.325,43	10.327.150,43
2029	2.735.748,29	1.288.843,18	1.446.905,11	11.774.055,54
2030	2.692.999,40	2.013.902,34	679.097,06	12.453.152,60
2031	2.687.128,18	2.274.805,34	412.322,84	12.865.475,44
2032	2.887.278,83	2.457.520,48	429.758,35	13.295.233,79
2033	2.899.280,47	2.535.572,21	363.708,26	13.658.942,05
2034	2.906.921,39	2.628.270,30	278.651,09	13.937.593,14
2035	2.866.526,07	2.856.555,85	9.970,22	13.947.563,36
2036	2.832.952,89	2.997.954,78	-165.001,89	13.782.561,47
2038	2.652.955,20	3.202.298,08	-549.342,88	13.233.218,59
2039	2.620.886,89	3.228.585,33	-607.698,44	12.625.520,15
2040	2.461.182,12	3.819.532,88	-1.358.350,76	11.267.169,39
2041	2.365.130,27	2.877.210,62	-512.080,35	10.755.089,04
2042	2.313.599,01	3.958.026,71	-1.644.427,70	9.110.661,34
2043	2.028.319,06	4.758.865,50	-2.730.546,44	6.380.114,90
2044	1.829.785,00	4.981.418,37	-3.151.633,37	3.228.481,53
2045	1.633.531,90	5.030.314,94	-3.396.783,04	-168.301,51
2046	1.329.349,32	5.381.689,23	-4.052.339,91	-4.220.641,42
2047	1.342.655,01	5.408.558,62	-4.065.903,61	-8.286.545,03
2048	995.226,43	5.943.511,92	-4.948.285,49	-13.234.830,52
2049	826.293,49	5.760.435,01	-4.934.141,52	-18.168.972,04
2050	823.558,59	5.628.533,80	-4.804.975,21	-22.973.947,25
2051	825.797,33	5.335.414,92	-4.509.617,59	-27.483.564,84
2052	487.780,54	5.021.124,23	-4.533.343,69	-32.016.908,53
2053	488.823,59	4.683.556,77	-4.194.733,18	-36.211.641,71
2054	489.801,78	4.340.714,59	-3.850.912,81	-40.062.554,52
2055	490.707,50	3.999.013,81	-3.508.306,31	-43.570.860,83
2056	195.244,72	3.816.817,56	-3.621.572,84	-47.192.433,67
2057	0,00	3.480.076,53	-3.480.076,53	-50.672.510,20
2058	0,00	3.139.238,44	-3.139.238,44	-53.811.748,64
2059	0,00	2.809.813,48	-2.809.813,48	-56.621.562,12
2060	0,00	2.493.569,34	-2.493.569,34	-59.115.131,46
2061	0,00	2.192.190,88	-2.192.190,88	-61.307.322,34
2062	0,00	1.907.269,30	-1.907.269,30	-63.214.591,64
2063	0,00	1.640.647,27	-1.640.647,27	-64.855.238,91
2064	0,00	1.393.364,76	-1.393.364,76	-66.248.603,67
2065	0,00	1.166.674,27	-1.166.674,27	-67.415.277,94
2066	0,00	961.691,29	-961.691,29	-68.376.969,23
2067	0,00	779.376,84	-779.376,84	-69.156.346,07
2068	0,00	620.858,14	-620.858,14	-69.777.204,21
2069	0,00	486.381,59	-486.381,59	-70.263.585,80
2070	0,00	376.245,23	-376.245,23	-70.639.831,03
2071	0,00	290.358,36	-290.358,36	-70.930.189,39
2072	0,00	228.012,43	-228.012,43	-71.158.201,82
2073	0,00	187.745,21	-187.745,21	-71.345.947,03
2074	0,00	165.493,04	-165.493,04	-71.511.440,07

ARREOAnexo10

Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R\$ 1,00

2075	0,00	154.859,06	-154.859,06	-71.666.299,13
2076	0,00	149.551,05	-149.551,05	-71.815.850,18
2077	0,00	145.484,06	-145.484,06	-71.961.334,24
2078	0,00	142.505,99	-142.505,99	-72.103.840,23
2079	0,00	140.238,73	-140.238,73	-72.244.078,96
2080	0,00	139.366,83	-139.366,83	-72.383.445,79
2081	0,00	138.450,93	-138.450,93	-72.521.896,72
2082	0,00	137.477,79	-137.477,79	-72.659.374,51
2083	0,00	136.752,86	-136.752,86	-72.796.127,37
2084	0,00	135.977,29	-135.977,29	-72.932.104,66
2085	0,00	135.148,66	-135.148,66	-73.067.253,32
2086	0,00	134.264,64	-134.264,64	-73.201.517,96
2087	0,00	133.322,10	-133.322,10	-73.334.840,06
2088	0,00	132.619,85	-132.619,85	-73.467.459,91
2089	0,00	131.868,55	-131.868,55	-73.599.328,46
2090	0,00	131.065,83	-131.065,83	-73.730.394,29
2091	0,00	130.209,45	-130.209,45	-73.860.603,74
2092	0,00	129.296,37	-129.296,37	-73.989.900,11
2093	0,00	128.616,08	-128.616,08	-74.118.516,19
2094	0,00	127.888,25	-127.888,25	-74.246.404,44
2095	0,00	127.110,62	-127.110,62	-74.373.515,06
2096	0,00	126.280,98	-126.280,98	-74.499.796,04

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em 01/08/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.655.676,04	7.203.610,21	1.452.065,83
Investimentos	8.655.676,04	7.203.610,21	1.452.065,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.655.676,04	7.203.610,21	1.452.065,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.655.676,04	7.203.610,21	1.452.065,83

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

 JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
 PREFEITO MUNICIPAL

 CLEBER LIMA SOUTO
 CONTADOR
 CRC-MT 008900/O-9

 VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.713.601,60	6.539.766,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	238.737,00	158.090,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.796.595,94	3.280.128,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.623.030,00	1.862.360,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.055.238,66	1.239.187,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.103.130,24	30.710.083,12
2.1- Cota-Parte FPM	12.000.000,00	11.193.340,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	10.661.827,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	531.513,53
2.2- Cota-Parte ICMS	16.397.681,24	17.863.450,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	60.449,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.125.000,00	983.940,83
2.5- Cota-Parte IPVA	520.000,00	669.351,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.816.731,84	37.249.849,89
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.540.810,00	5.989.316,06
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.383.556,91	3.276.748,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.003.126,00	4.032.753,09
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.003.126,00	4.032.753,09
6.1.1- Principal	4.000.000,00	4.022.075,55
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.126,00	10.677,54
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)⁶	-1.540.810,00	-1.967.240,51
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.032.753,09	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.568.884,14	2.568.423,39	2.568.423,39	2.529.689,40	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.568.884,14	2.568.423,39	2.568.423,39	2.529.689,40	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	229.048,04	229.048,04	228.548,04	228.548,04	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	229.048,04	229.048,04	228.548,04	228.548,04	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.797.932,18	2.797.471,43	2.796.971,43	2.758.237,44	0,00

ALRFRRREOAnexo8

Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	
	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)	(h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.761.981,30	3.761.981,30	3.705.060,79	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.115.914,13	4.115.414,13	4.058.493,62	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸		VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES
		(i)		(j)		(k)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.822.927,16		3.761.981,30		3.761.981,30
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00		0,00		0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ⁹		VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE
		(m)		(n)		(o)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		403.275,31		0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁹		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE
		(q)	(r)	(s)	(t)	(u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB		417.955,75	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		417.955,75	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						(v) = (r) - (s) - (u)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARI LÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.137.102,43	4.061.298,58	3.553.098,90	3.461.573,69	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.137.102,43	4.061.298,58	3.553.098,90	3.461.573,69	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					7.668.513,03
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-1.967.240,51
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					9.635.753,54

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(x)	(w)	(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.312.462,47	9.635.753,54	25,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	102.894,43	97.267,43	102.206,69	0,00	687,74
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	102.894,43	97.267,43	102.206,69	0,00	687,74
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS	
	(a)			Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	286.942,09			343.081,00	
35.1- Salário-Educação	198.938,23			256.475,00	
35.2- PDDE	0,00			0,00	
35.3- PNAE	87.899,86			86.606,00	
35.4 - PNATE	104,00			0,00	
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	270.000,00			329.929,39	
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	556.942,09			673.010,39	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	804.808,87	742.236,06	662.090,19	653.854,74	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	804.808,87	742.236,06	662.090,19	653.854,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.791.024,04	10.305.637,30	9.582.327,99	9.415.685,73	0,00
47.1- Despesas Correntes	10.165.827,28	9.771.262,58	9.223.352,26	9.056.710,00	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	5.292.746,49	5.168.761,49	5.168.761,49	5.094.991,77	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.873.080,79	4.602.501,09	4.054.590,77	3.961.718,23	0,00
47.2- Despesas de Capital	625.196,76	534.374,72	358.975,73	358.975,73	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	625.196,76	534.374,72	358.975,73	358.975,73	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		499,94		0,00	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		4.032.753,09		267.381,43	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		4.058.493,62		177.101,01	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		-25.240,59		90.280,42	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		117.786,18		0,00	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		92.545,59		90.280,42	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.640,94	93.321,07	92.858,27	0,00	3.103,74	573.564,45	687.627,09	1.218.517,54	1.218.517,54	0,00	42.674,00	45.777,74
PODER EXECUTIVO	2.640,94	93.321,07	92.858,27	0,00	3.103,74	573.564,45	687.627,09	1.218.517,54	1.218.517,54	0,00	42.674,00	45.777,74
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.640,94	93.321,07	92.858,27	0,00	3.103,74	573.564,45	687.627,09	1.218.517,54	1.218.517,54	0,00	42.674,00	45.777,74

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 28/11/2024, às 13:46:55

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.814.546,10	42.222.549,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.753.093,60	6.587.744,92
IPTU	238.737,00	158.090,70
ISS	2.623.030,00	1.862.360,23
ITBI	2.796.595,94	3.280.128,31
IRRF	1.055.238,66	1.239.187,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.492,00	47.978,15
Contribuições	1.380.100,00	307.849,91
Receita Patrimonial	733.328,44	826.688,65
Aplicações Financeiras (II)	733.328,44	826.688,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.615.425,06	34.115.660,97
Cota-Parte do FPM	9.800.000,00	9.107.371,89
Cota-Parte do ICMS	13.397.681,24	14.290.760,32
Cota-Parte do IPVA	416.000,00	535.482,07
Cota-Parte do ITR	900.000,00	787.152,78
Transferências da LC 61/1989	48.639,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.000.000,00	4.022.075,55
Outras Transferências Correntes	5.053.104,82	5.372.818,36
Demais Receitas Correntes	332.599,00	384.605,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	332.599,00	384.605,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	42.081.217,66	41.395.861,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.404.329,00	153.883,23
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.404.329,00	153.883,23
Convênios	1.404.329,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	153.883,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII + XIII))	1.404.329,00	153.883,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.485.546,66	41.549.744,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.081.468,00	38.090.158,43	36.421.957,79	35.782.741,03	92.858,27	521.815,12	521.815,12	
Pessoal e Encargos Sociais	16.580.460,78	14.845.611,73	14.842.411,73	14.785.405,69	11.042,41	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	25.501.007,22	23.244.546,70	21.579.546,06	20.997.335,34	81.815,86	521.815,12	521.815,12	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	25.501.007,22	23.244.546,70	21.579.546,06	20.997.335,34	81.815,86	521.815,12	521.815,12	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.081.468,00	38.090.158,43	36.421.957,79	35.782.741,03	92.858,27	521.815,12	521.815,12	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.655.676,04	7.203.610,21	1.413.226,75	1.413.226,75	0,00	696.702,42	696.702,42	
Investimentos	8.655.676,04	7.203.610,21	1.413.226,75	1.413.226,75	0,00	696.702,42	696.702,42	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - XXIV - XXV - XXVI - XXVII]	8.655.676,04	7.203.610,21	1.413.226,75	1.413.226,75	0,00	696.702,42	696.702,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.411,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	50.738.555,61	45.293.768,64	37.835.184,54	37.195.967,78	92.858,27	1.218.517,54	1.218.517,54	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXI - (XXXIIa + XXXIIb) + XXXIII]							3.042.400,66	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb) + XXXIIIc]							0,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							114.624,15	
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2024	
							VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							826.688,65	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							3.869.089,31	
ABAIXO DA LINHA								
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO							
		Em 31/Dez/2023			Até o Bimestre/2024			
		(a)			(b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		0,00			0,00			
DEDUÇÕES (XL)		11.158.242,61			13.867.400,48			
Disponibilidade de Caixa		11.158.242,61			13.867.400,48			
Disponibilidade de Caixa Bruta		11.259.897,65			14.188.978,70			
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		95.499,21			2.640,94			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.155,83			318.937,28			
Demais Haveres Financeiros		0,00			0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-11.158.242,61			-13.867.400,48			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.709.157,87						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							782.356,15	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	92.858,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII XI) +/- (XLIX)]	2.616.299,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	1.789.610,95
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.241.976,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.241.976,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.799.100,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 28/11/2024, às 13:46:30

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	11/2023	12/2023	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024			10/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	5.279.880,81	9.372.595,64	4.244.323,73	4.364.049,21	3.964.486,20	3.949.688,92	5.233.621,30	4.695.196,20	6.641.710,57	5.228.646,91	4.242.547,89	5.647.594,80	62.864.342,18	48.355.356,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.524.535,04	634.404,83	349.542,42	302.862,98	334.801,81	316.160,20	1.259.146,57	448.711,12	1.197.161,35	1.231.110,03	370.124,41	778.124,03	8.746.684,79	6.753.093,60
IPTU	1.126,45	7.972,22	2.398,39	774,33	11.059,65	15.121,41	38.559,75	55.471,72	10.069,50	5.648,15	7.535,02	11.452,78	167.189,37	238.737,00
ISS	378.978,32	352.363,76	210.418,66	161.539,14	170.985,02	154.861,34	202.336,91	231.882,02	195.919,91	230.586,35	183.073,30	120.757,58	2.593.702,31	2.623.030,00
ITBI	1.033.086,00	18.013,20	23.184,00	26.786,90	26.796,94	17.300,00	877.065,68	33.993,93	852.803,92	864.316,54	47.860,40	510.020,00	4.331.227,51	2.796.595,94
IRRF	109.488,42	254.346,31	97.693,16	103.938,22	118.447,59	122.552,57	138.259,02	126.736,19	137.512,66	129.712,22	129.677,75	134.658,15	1.603.022,26	1.055.238,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.855,85	1.709,34	15.848,21	9.824,39	7.512,61	6.324,88	2.925,21	627,26	855,36	846,77	1.977,94	1.235,52	51.543,34	39.492,00
Contribuições	29.021,10	1.179.887,99	31.368,85	31.662,59	27.686,39	34.638,39	35.354,54	41.424,22	0,00	56.900,01	22.096,42	26.718,50	1.516.759,00	1.380.100,00
Receita Patrimonial	79.466,63	1.209.995,78	90.007,49	78.252,47	79.836,89	81.309,69	87.282,25	69.083,33	91.989,93	82.755,90	76.325,03	89.845,67	2.116.151,06	733.328,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	79.466,63	1.209.995,78	90.007,49	78.252,47	79.836,89	81.309,69	87.282,25	69.083,33	91.989,93	82.755,90	76.325,03	89.845,67	2.116.151,06	733.328,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.151,63	22.128,54	20.539,20	23.476,60	20.567,97	20.621,37	24.516,79	18.537,08	21.959,51	21.183,52	18.515,04	26.202,15	256.399,40	290.000,00
Transferências Correntes	3.603.085,70	6.273.470,82	3.738.291,92	3.927.794,57	3.482.604,16	3.494.878,98	3.716.072,86	4.115.360,16	5.328.001,23	3.834.625,45	3.746.967,51	4.720.380,19	49.981.533,55	39.156.235,06
Cota-Parte do FPM	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	13.782.165,39	12.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.480.202,12	1.433.302,94	1.788.187,68	1.687.192,16	1.656.824,08	1.656.693,59	1.613.273,73	1.739.023,77	1.893.677,36	1.866.628,78	1.726.635,01	2.235.313,95	20.776.955,17	16.397.681,24
Cota-Parte do IPVA	25.540,99	23.583,12	24.742,50	28.485,27	55.164,17	61.992,74	122.015,92	148.796,40	82.302,00	47.542,16	49.535,14	48.775,28	718.475,69	520.000,00
Cota-Parte do ITR	79.001,98	115.560,22	72.412,72	12.511,97	35.577,19	4.388,57	23.043,79	26.680,33	31.540,45	42.197,46	88.131,90	647.456,45	1.178.503,03	1.125.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.449,00
Transferências do FUNDEB	359.931,30	447.303,81	395.652,19	408.718,79	360.139,02	372.536,70	400.727,15	436.869,73	394.754,73	400.945,95	367.215,76	484.515,53	4.829.310,66	4.000.000,00
Outras Transferências Correntes	658.117,73	2.665.187,52	358.584,13	296.910,72	443.487,82	422.352,52	420.496,37	543.561,33	1.603.288,43	442.803,53	438.154,85	403.178,66	8.696.123,61	5.053.104,82
Outras Receitas Correntes	25.620,71	52.707,68	14.573,85	0,00	18.988,98	2.080,29	111.248,29	2.080,29	2.598,55	2.072,00	8.519,48	6.324,26	246.814,38	42.599,00
DEDUÇÕES (II)	517.007,22	2.905.658,75	596.810,95	644.432,86	535.795,33	539.997,77	578.969,73	626.985,67	559.688,74	598.175,05	541.922,93	766.537,03	9.411.982,03	6.741.510,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	1.154.213,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154.213,31	1.150.100,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	1.119.919,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.119.919,75	50.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	517.007,22	631.525,69	596.810,95	644.432,86	535.795,33	539.997,77	578.969,73	626.985,67	559.688,74	598.175,05	541.922,93	766.537,03	7.137.848,97	5.540.810,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.762.873,59	6.466.936,89	3.647.512,78	3.719.616,35	3.428.690,87	3.409.691,15	4.654.651,57	4.068.210,53	6.082.021,83	4.630.471,86	3.700.624,96	4.881.057,77	53.452.360,15	41.613.846,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.762.873,59	6.466.936,89	3.647.512,78	3.719.616,35	3.428.690,87	3.409.691,15	4.654.651,57	4.068.210,53	6.082.021,83	4.630.471,86	3.700.624,96	4.881.057,77	53.452.360,15	41.613.846,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.762.873,59	6.466.936,89	3.647.512,78	3.719.616,35	3.428.690,87	3.409.691,15	4.654.651,57	4.068.210,53	6.082.021,83	4.630.471,86	3.700.624,96	4.881.057,77	53.452.360,15	41.613.846,10

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA Emissão: 28/11/2024, às 13:44:41

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINÁRIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	40.506.368,33	52.537.655,61	8.032.058,86	45.293.768,64	96,91	7.243.886,97	7.979.753,73	37.835.184,54	96,32	14.702.471,07	0,00
LEGISLATIVA	2.290.000,00	2.290.000,00	213.668,67	1.343.207,55	2,87	946.792,45	275.439,93	1.287.543,18	3,28	1.002.456,82	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.290.000,00	2.290.000,00	213.668,67	1.343.207,55	2,87	946.792,45	275.439,93	1.287.543,18	3,28	1.002.456,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.850.330,60	5.188.231,34	753.312,67	4.971.786,75	10,64	216.444,59	895.698,23	4.726.760,77	12,03	461.470,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.194.530,60	3.074.248,08	435.877,60	2.897.435,53	6,20	176.812,55	554.677,32	2.734.924,14	6,96	339.323,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.483.600,00	1.982.864,59	290.315,81	1.946.833,26	4,17	36.031,33	313.901,65	1.864.318,67	4,75	118.545,92	0,00
CONTROLE INTERNO	157.200,00	131.118,67	27.119,26	127.517,96	0,27	3.600,71	27.119,26	127.517,96	0,32	3.600,71	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	300.600,00	355.809,84	95.352,68	355.809,84	0,76	0,00	72.957,04	329.414,20	0,84	26.395,64	0,00
POLICAMENTO	300.600,00	355.809,84	95.352,68	355.809,84	0,76	0,00	72.957,04	329.414,20	0,84	26.395,64	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.525.664,00	2.656.042,99	446.168,20	2.378.410,47	5,09	277.632,52	459.463,09	2.313.184,46	5,89	342.858,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.248.200,00	1.278.347,87	238.730,10	1.215.575,52	2,60	62.772,35	220.400,50	1.174.377,80	2,99	103.969,77	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	102.929,00	191.327,21	32.565,20	169.517,52	0,36	21.809,69	31.431,61	165.170,82	0,42	26.156,39	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	289.700,00	394.125,49	56.489,70	383.745,79	0,82	10.379,70	73.621,73	370.964,01	0,94	23.161,48	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	864.835,00	792.242,42	118.383,20	609.571,64	1,30	182.670,78	134.009,25	602.671,53	1,53	189.570,89	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1.028.800,00	1.028.800,00	0,00	0,00	0,00	1.028.800,00	0,00	0,00	0,00	1.028.800,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.028.800,00	1.028.800,00	0,00	0,00	0,00	1.028.800,00	0,00	0,00	0,00	1.028.800,00	0,00
SAÚDE	7.067.434,92	10.154.437,36	1.948.570,79	9.553.159,33	20,44	601.278,03	1.991.386,29	9.217.744,38	23,47	936.692,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	747.550,00	734.720,98	134.479,40	717.023,32	1,53	17.697,66	149.379,65	676.536,09	1,72	58.184,89	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.096.713,92	4.289.159,35	873.656,33	3.837.711,41	8,21	451.447,94	853.861,68	3.723.261,36	9,48	565.897,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.484.356,20	4.462.673,04	844.243,59	4.421.570,66	9,46	41.102,38	888.427,91	4.271.547,10	10,87	191.125,94	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	543.605,84	417.466,58	62.563,42	375.052,26	0,80	42.414,32	66.089,00	344.598,15	0,88	72.868,43	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	62.128,00	46.250,29	3.785,48	31.628,40	0,07	14.621,89	3.785,48	31.628,40	0,08	14.621,89	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	133.080,96	204.167,12	29.842,57	170.173,28	0,36	33.993,84	29.842,57	170.173,28	0,43	33.993,84	0,00
EDUCAÇÃO	9.184.461,09	10.172.377,96	2.260.892,02	9.720.661,93	20,80	451.716,03	2.154.991,16	8.997.352,62	22,90	1.175.025,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	523.300,00	613.028,40	195.949,93	566.423,88	1,21	46.604,52	203.726,21	552.880,83	1,41	60.147,57	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	563.610,00	844.001,03	283.735,14	779.213,20	1,67	64.787,83	251.143,16	746.621,22	1,90	97.379,81	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.450.177,28	6.671.827,47	1.420.578,20	6.584.185,16	14,09	87.642,31	1.328.706,49	6.014.141,49	15,31	657.685,98	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	35.000,00	3.055,07	0,00	0,00	0,00	3.055,07	0,00	0,00	0,00	3.055,07	0,00
ENSINO SUPERIOR	155.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.457.373,81	2.036.465,99	360.628,75	1.790.839,69	3,83	245.626,30	371.415,30	1.683.709,08	4,29	352.756,91	0,00
CULTURA	978.700,00	1.772.637,00	-17.907,82	1.690.205,27	3,62	82.431,73	68.092,18	1.687.705,27	4,30	84.931,73	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	19.000,00	31.000,00	0,00	28.130,00	0,06	2.870,00	5.000,00	25.630,00	0,07	5.370,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	959.700,00	1.741.637,00	-17.907,82	1.662.075,27	3,56	79.561,73	63.092,18	1.662.075,27	4,23	79.561,73	0,00
URBANISMO	3.724.633,19	4.327.116,39	1.184.826,97	4.168.495,84	8,92	158.620,55	904.050,35	3.715.317,79	9,46	611.798,60	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	832.033,19	720.995,84	202.790,88	709.027,99	1,52	11.967,85	91.296,70	436.532,92	1,11	284.462,92	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.892.600,00	3.606.120,55	982.036,09	3.459.467,85	7,40	146.652,70	812.753,65	3.278.784,87	8,35	327.335,68	0,00
HABITAÇÃO	15.000,00	5.263,085,00	0,00	5.263,085,00	11,26	0,00	0,00	0,00	0,00	5.263,085,00	0,00

ARREO Anexo 2

Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	5.263.085,00	0,00	5.263.085,00	11,26	0,00	0,00	0,00	0,00	5.263.085,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	411.905,24	457.013,32	71.594,77	452.804,06	0,97	4.209,26	74.131,88	445.537,49	1,13	11.475,83	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	411.905,24	457.013,32	71.594,77	452.804,06	0,97	4.209,26	74.131,88	445.537,49	1,13	11.475,83	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	266.829,00	4.856,77	0,00	0,00	0,00	0,00	4.856,77	0,00	0,00	4.856,77	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	221.829,00	4.856,77	0,00	0,00	0,00	0,00	4.856,77	0,00	0,00	4.856,77	0,00
AGRICULTURA	1.597.600,00	1.426.033,44	268.334,52	1.325.269,04	2,84	100.764,40	297.709,58	1.268.186,14	3,23	157.847,30	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.312.600,00	1.319.288,83	259.063,12	1.240.621,11	2,65	78.667,72	274.354,27	1.186.954,08	3,02	132.334,75	0,00
EXTENSÃO RURAL	40.000,00	5.968,21	0,00	0,00	0,00	5.968,21	0,00	0,00	0,00	5.968,21	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	245.000,00	100.776,40	9.271,40	84.647,93	0,18	16.128,47	23.355,31	81.232,06	0,21	19.544,34	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
TURISMO	60.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
ENERGIA	0,00	867.333,83	0,00	0,00	0,00	867.333,83	0,00	0,00	0,00	867.333,83	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	867.333,83	0,00	0,00	0,00	867.333,83	0,00	0,00	0,00	867.333,83	0,00
TRANSPORTE	3.458.794,70	3.337.174,84	656.465,68	3.113.128,24	6,66	224.046,60	613.272,11	2.959.159,10	7,53	378.015,74	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.458.794,70	3.337.174,84	656.465,68	3.113.128,24	6,66	224.046,60	613.272,11	2.959.159,10	7,53	378.015,74	0,00
DESPORTO E LAZER	384.900,00	960.343,80	31.533,32	488.478,09	1,05	471.865,71	75.914,32	449.630,09	1,14	510.705,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	254.900,00	460.853,80	22.656,02	408.990,24	0,88	51.863,56	55.837,02	370.150,24	0,94	90.703,56	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	100.000,00	499.490,00	8.877,30	79.487,85	0,17	420.002,15	20.077,30	79.487,85	0,20	420.002,15	0,00
LAZER	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	411.615,59	469.350,16	119.246,39	469.267,23	1,00	82,93	96.647,57	437.641,05	1,11	31.709,11	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	411.615,59	469.350,16	119.246,39	469.267,23	1,00	82,93	96.647,57	437.641,05	1,11	31.709,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	1.949.100,00	1.800.511,57	0,00	0,00	0,00	1.800.511,57	0,00	0,00	0,00	1.800.511,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.949.100,00	1.800.511,57	0,00	0,00	0,00	1.800.511,57	0,00	0,00	0,00	1.800.511,57	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.270.156,15	1.550.296,08	297.851,26	1.446.499,29	3,09	103.796,79	305.135,10	1.446.499,29	3,68	103.796,79	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.776.524,48	54.087.951,69	8.329.910,12	46.740.267,93	100,00	7.347.683,76	8.284.888,83	39.281.683,83	100,00	14.806.267,86	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.270.156,15	1.550.296,08	297.851,26	1.446.499,29	3,09	103.796,79	305.135,10	1.446.499,29	3,68	103.796,79	0,00
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	14.714,07	70.971,90	0,15	39.028,10	21.997,91	70.971,90	0,18	39.028,10	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	14.714,07	70.971,90	0,15	39.028,10	21.997,91	70.971,90	0,18	39.028,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO	196.100,00	270.650,00	53.823,44	258.655,83	0,55	11.994,17	53.823,44	258.655,83	0,66	11.994,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	101.100,00	112.650,00	20.440,93	104.050,66	0,22	8.599,34	20.440,93	104.050,66	0,26	8.599,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	70.000,00	133.000,00	28.667,58	132.912,65	0,28	87,35	28.667,58	132.912,65	0,34	87,35	0,00
CONTROLE INTERNO	25.000,00	25.000,00	4.714,93	21.692,52	0,05	3.307,48	4.714,93	21.692,52	0,06	3.307,48	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.000,00	71.400,00	14.055,48	65.268,67	0,14	6.131,33	14.055,48	65.268,67	0,17	6.131,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	40.000,00	7.436,84	33.869,59	0,07	6.130,41	7.436,84	33.869,59	0,09	6.130,41	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000,00	31.400,00	6.618,64	31.399,08	0,07	0,92	6.618,64	31.399,08	0,08	0,92	0,00
SAÚDE	296.050,00	335.800,00	66.277,37	323.506,02	0,69	12.293,98	66.277,37	323.506,02	0,82	12.293,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	155.000,00	250.800,00	50.986,70	250.653,10	0,54	146,90	50.986,70	250.653,10	0,64	146,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	104.700,00	84.700,00	15.290,67	72.852,92	0,16	11.847,08	15.290,67	72.852,92	0,19	11.847,08	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	20.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
EDUCAÇÃO	412.106,15	618.646,08	120.955,53	584.975,37	1,25	33.670,71	120.955,53	584.975,37	1,49	33.670,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	254.500,00	399.046,38	83.185,03	398.995,55	0,85	50,83	83.185,03	398.995,55	1,02	50,83	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	157.306,15	219.299,70	37.770,50	185.979,82	0,40	33.319,88	37.770,50	185.979,82	0,47	33.319,88	0,00
CULTURA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
AGRICULTURA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	135.000,00	143.200,00	28.025,37	143.121,50	0,31	78,50	28.025,37	143.121,50	0,36	78,50	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	135.000,00	143.200,00	28.025,37	143.121,50	0,31	78,50	28.025,37	143.121,50	0,36	78,50	0,00
DESPORTO E LAZER	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA Emissão: 28/11/2024, às 13:44:09

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
 PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
 CONTADOR
 CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINARIO PANSINI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA DE FAZENDA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.149.424,48	44.218.875,10	8.581.682,73	19,41	42.376.432,90	95,83	1.842.442,20
RECEITAS CORRENTES	39.545.095,48	42.814.546,10	8.581.682,73	20,04	42.222.549,67	98,62	591.996,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.316.851,00	6.753.095,60	1.148.248,44	17,00	6.587.744,92	97,55	165.348,68
Impostos	6.277.359,00	6.713.601,60	1.145.034,98	17,06	6.539.766,77	97,41	173.834,83
Taxas	39.492,00	39.492,00	3.213,46	8,14	47.978,15	121,49	-8.486,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.350.100,00	1.380.100,00	48.814,92	3,54	307.849,91	22,31	1.072.250,09
Contribuições Sociais	1.150.100,00	1.150.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	230.000,00	48.814,92	21,22	307.849,91	133,85	-77.849,91
RECEITA PATRIMONIAL	667.732,00	733.328,44	166.170,70	22,66	826.688,65	112,73	-93.360,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	667.732,00	733.328,44	166.170,70	22,66	826.688,65	112,73	-93.360,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	290.000,00	290.000,00	44.717,19	15,42	216.119,23	74,52	73.880,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	290.000,00	290.000,00	44.717,19	15,42	216.119,23	74,52	73.880,77
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.877.813,48	33.615.425,06	7.158.887,74	21,30	34.115.660,97	101,49	-500.235,91
Transferências da União e de suas Entidades	12.908.912,52	13.478.489,27	2.676.464,64	19,86	12.756.065,86	94,64	722.423,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.968.900,96	16.136.935,79	3.630.691,81	22,50	17.337.519,56	107,44	-1.200.583,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.000.000,00	851.731,29	21,29	4.022.075,55	100,55	-22.075,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.599,00	42.599,00	14.843,74	34,85	168.485,99	395,52	-125.886,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	32.626,00	32.626,00	12.003,16	36,79	33.523,56	102,75	-897,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.973,00	9.973,00	2.840,58	28,48	134.962,43	1353,2	-124.989,43
RECEITAS DE CAPITAL	604.329,00	1.404.329,00	0,00	0,00	153.883,23	10,96	1.250.445,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREO Anexo 1

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	604.329,00	1.404.329,00	0,00	0,00	153.883,23	10,96	1.250.445,77
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	104.329,00	904.329,00	0,00	0,00	153.883,23	17,02	750.445,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.627.100,00	1.627.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.776.524,48	45.845.975,10	8.581.682,73	18,72	42.376.432,90	92,43	3.469.542,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.776.524,48	45.845.975,10	8.581.682,73	18,72	42.376.432,90	92,43	3.469.542,20
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.776.524,48	45.845.975,10	8.581.682,73	18,72	42.376.432,90	92,43	3.469.542,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	8.241.976,59	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	8.241.976,59	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.707.268,33	50.738.555,61	8.032.058,86	45.293.768,64	5.444.786,97	7.979.753,73	37.835.184,54	12.903.371,07	37.195.967,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.424.024,35	42.081.468,00	7.771.030,09	38.090.158,43	3.991.309,57	7.866.719,13	36.421.957,79	5.659.510,21	35.782.741,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.511.721,44	16.580.460,78	3.124.692,71	14.845.611,73	1.734.849,05	3.125.380,72	14.842.411,73	1.738.049,05	14.785.405,69	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.912.302,91	25.501.007,22	4.646.337,38	23.244.546,70	2.256.460,52	4.741.338,41	21.579.546,06	3.921.461,16	20.997.335,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.133.243,98	8.655.676,04	261.028,77	7.203.610,21	1.452.065,83	113.034,60	1.413.226,75	7.242.449,29	1.413.226,75	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	1.411,57	0,00	0,00	1.411,57	0,00	0,00	1.411,57	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.270.156,15	1.550.296,08	297.851,26	1.446.499,29	103.796,79	305.135,10	1.446.499,29	103.796,79	1.305.837,12	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.977.424,48	52.288.851,69	8.329.910,12	46.740.267,93	5.548.583,76	8.284.888,83	39.281.683,83	13.007.167,86	38.501.804,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.977.424,48	52.288.851,69	8.329.910,12	46.740.267,93	5.548.583,76	8.284.888,83	39.281.683,83	13.007.167,86	38.501.804,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.094.749,07	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.977.424,48	52.288.851,69	8.329.910,12	46.740.267,93	5.548.583,76	8.284.888,83	42.376.432,90	13.007.167,86	38.501.804,90	0,00
RESERVA DO RPPS	1.799.100,00	1.799.100,00	0,00	0,00	1.799.100,00	0,00	0,00	1.799.100,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.627.100,00	1.627.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.100,00
RECEITAS CORRENTES	1.627.100,00	1.627.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.627.100,00	1.627.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.100,00
Contribuições Sociais	1.627.100,00	1.627.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.627.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.270.156,15	1.550.296,08	297.851,26	1.446.499,29	103.796,79	305.135,10	1.446.499,29	103.796,79	1.305.837,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.270.156,15	1.550.296,08	297.851,26	1.446.499,29	103.796,79	305.135,10	1.446.499,29	103.796,79	1.305.837,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.270.156,15	1.550.296,08	297.851,26	1.446.499,29	103.796,79	305.135,10	1.446.499,29	103.796,79	1.305.837,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER LIMA SOUTO
CONTADOR
CRC-MT 008900/O-9

VANESSA DA SILVA LEITE MUNILINÁRIO PANSINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ARREOAnexo1

Página: 6 / 6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 097/2024

CONTRATO Nº 097/2024 – ASS – 28/11/2024 – VCTO – 31/12/2024 – R\$ 365.000,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “AMADO BATISTA” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADO (A): A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA – EIRELI CNPJ 55.949.416/0001-42

Nova Marilândia-MT, 28 de novembro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 366/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRª. **RUTH LEAL DE SOUZA FERREIRA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 60 (sessenta) dias de afastamento para o **Benefício Auxílio Doença**, à Servidora Pública Municipal Srª. **RUTH LEAL DE**

SOUZA FERREIRA, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11XXXXXX- SSP/MT e CPF/MF n.º **715.XXX.XXX-04**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO 30 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir de 17/10/2024 até 15/12/2024, retornando as atividades dia 16/12/2024, conforme validação do atestado médico na data de 18 de novembro de 2024 – Médico CRM: 3306 – MT – RQE 93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 28/11/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 367/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. **WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N°. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 60 (sessenta) dias de afastamento para o **Benefício Auxílio Doença**, ao Servidor Público Municipal Sr. **WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG N° 16XXXXXX-SSP/MT e CPF/MF n.º **018.XXX.XXX-12**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR MATEMÁTICA 30 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir de 05/10/2024 até 03/12/2024, retornando as atividades dia 04/12/2024, conforme validação do atestado médico na data de 18 de novembro de 2024 – Médico CRM: 2499 – MT – RQE 94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 28/11/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

SECRETARIA DE FAZENDA ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILÂNDIA-PREVINOM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2024

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.827.900,00	2.391.363,47
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.150.100,00	910.213,91
Civil	1.150.100,00	910.213,91
Ativo	1.150.100,00	908.503,81
Inativo	0,00	1.710,10
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.627.100,00	1.345.943,03
Civil	1.627.100,00	1.345.943,03
Ativo	1.627.100,00	1.345.943,03
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	50.100,00	121.146,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	50.100,00	121.146,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	600,00	14.060,05
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS(II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600,00	14.060,05
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.827.900,00	2.391.363,47

(Continua)

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILANDIA-PREVINOM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2024

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios - Civil	755.000,00	521.416,87	521.416,87	521.416,87
Aposentadorias	500.000,00	364.148,35	364.148,35	364.148,35
Pensões	255.000,00	157.268,52	157.268,52	157.268,52
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	755.000,00	521.416,87	521.416,87	521.416,87
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2.072.900,00	1.869.946,60	1.869.946,60	1.869.946,60
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	1.799.100,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	5.612.320,68			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	10.658.782,41			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	22.188,85			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	20.960.725,18			
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00			

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILANDIA-PREVINOM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2024

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

FUNDO MUN PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILÂNDIA-PREVINOM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 5º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2024

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00
Recursos para Formação de Reserva				0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre 2024
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	264.300,00	99.563,02	81.831,74	80.879,74
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.500,00	57,94	57,94	57,94
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = XIII + XIV	266.800,00	99.620,96	81.889,68	80.937,68
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-266.800,00	-99.620,96	-81.889,68	-80.937,68

Nota: Sistema: SISPREVWEB CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA. Emissão: 28/11/2024 às 15:01

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024, NESTE JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS AMM, CUJO O TITULO EXTRATO DO **CONTRATO N°095/2024**

ONDE SE LÊ, CONTRATO N° 095/2024 - LEIA-SE CONTRATO N° 096/2024

Nova Marilândia-MT, 28 de novembro de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 368/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. **VANDILENE FRANCISCA GOMES**.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N°. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de afastamento para o **Benefício Auxílio Doença**, à Servidora Pública Municipal Srª. **VANDILENE FRANCISCA GOMES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG N° 12XXXXXX- SSP/MT e CPF/MF n.º **899.XXX.XXX-68**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGIA 30 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, iniciado a partir de 29/10/2024 até 12/12/2024, retornando as atividades dia 13/12/2024, conforme validação do atestado médico na data de 18 de novembro de 2024 – Médico CRM: 2499 – MT – RQE 94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 28/11/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE DE 2024

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário


Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.192.000,00	63.562.327,89	14.396.692,05	22,65	69.213.724,97	108,89	-5.651.397,08
RECEITAS CORRENTES	56.842.000,00	58.093.331,80	11.696.692,05	20,13	54.124.742,40	93,17	3.968.589,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.907.000,00	7.907.000,00	998.399,93	12,63	5.420.309,41	68,55	2.486.690,59
Impostos	7.231.000,00	7.231.000,00	926.861,70	12,82	4.574.383,66	63,26	2.656.616,34
Taxas	676.000,00	676.000,00	71.538,23	10,58	845.925,75	125,14	-169.925,75
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	2.860.000,00	2.860.000,00	476.845,69	16,67	2.284.734,32	79,89	575.265,68
Contribuições Sociais	1.560.000,00	1.560.000,00	239.361,69	15,34	1.055.663,90	67,67	504.336,10
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.300.000,00	1.300.000,00	237.484,00	18,27	1.229.070,42	94,54	70.929,58
RECEITA PATRIMONIAL	651.000,00	651.000,00	290.432,90	44,61	1.250.127,39	192,03	-599.127,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	651.000,00	651.000,00	290.432,90	44,61	1.250.127,39	192,03	-599.127,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00	-	0,00	-	0,00	16.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	-	0,00	-	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00	-	0,00	-	0,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.312.000,00	46.563.331,80	9.923.805,54	21,31	45.111.767,93	96,88	1.451.563,87
Transferências da União e de suas Entidades	20.856.000,00	21.430.137,44	4.312.355,28	20,12	17.259.351,23	80,54	4.170.786,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.444.000,00	15.614.427,52	3.443.534,02	22,05	17.621.026,04	112,85	-2.006.598,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.506.766,84	2.167.916,24	22,80	10.231.390,66	107,62	-724.623,82
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências Correntes	12.000,00	12.000,00	-	0,00	-	0,00	12.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.000,00	96.000,00	7.207,99	7,51	57.803,35	60,21	38.196,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.000,00	35.000,00	6.069,95	17,34	50.553,83	144,44	-15.553,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	1.600,00	3,02	51.400,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	1.138,04	14,23	5.649,52	70,62	2.350,48

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	1.350.000,00	5.468.996,09	2.700.000,00	49,37	15.088.982,57	275,90	-9.619.986,48	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS			0,00		692.840,00		-692.840,00	
Alienação de Bens Móveis			0,00		692.840,00		-692.840,00	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.350.000,00	5.468.996,09	2.700.000,00	49,37	14.396.142,57	263,23	-8.927.146,48	
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	3.557.846,69	0,00	0,00	10.996.142,57	309,07	-7.438.295,88	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	1.911.149,40	2.700.000,00	141,28	3.400.000,00	177,90	-1.488.850,60	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.508.000,00	2.508.000,00	454.095,22	18,11	2.003.200,52	79,87	504.799,48	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.700.000,00	66.070.327,89	14.850.787,27	22,48	71.216.925,49	107,79	-5.146.597,60	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.700.000,00	66.070.327,89	14.850.787,27	22,48	71.216.925,49	107,79	-5.146.597,60	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.700.000,00	66.070.327,89	14.850.787,27	22,48	71.216.925,49	107,79		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.546.911,67			14.546.911,67			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.546.911,67			14.546.911,67			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário


Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.972.800,00	76.076.251,62	13.786.095,04	64.727.184,99	11.349.066,63	14.275.169,90	61.598.539,24	14.477.712,38	61.528.516,60	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	49.323.000,00	59.595.547,11	10.316.532,37	50.520.343,53	9.075.203,58	10.242.334,16	47.750.791,45	11.844.755,66	47.680.768,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.129.000,00	24.085.906,15	4.650.434,97	20.203.562,01	3.882.344,14	4.651.563,07	20.203.562,01	3.882.344,14	20.160.311,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	470.000,00	513.950,04	76.626,63	414.343,24	99.606,80	78.691,31	412.278,56	101.671,48	412.278,56	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.724.000,00	34.995.690,92	5.589.470,77	29.902.438,28	5.093.252,64	5.512.079,78	27.134.950,88	7.860.740,04	27.108.179,00	
DESPESAS DE CAPITAL	6.624.000,00	16.454.904,51	3.469.562,67	14.206.841,46	2.248.063,05	4.032.835,74	13.847.747,79	2.607.156,72	13.847.747,79	
INVESTIMENTOS	6.024.000,00	15.811.091,56	3.407.062,67	13.838.117,64	1.972.973,92	3.961.515,38	13.487.844,33	2.323.247,23	13.487.844,33	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	643.812,95	62.500,00	368.723,62	275.089,13	71.320,36	359.903,46	283.909,49	359.903,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.800,00	25.800,00			25.800,00			25.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.036.000,00	2.849.797,94	455.842,14	2.224.060,95	625.726,99	455.842,14	2.224.060,95	625.726,99	2.004.189,49	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.008.800,00	78.926.039,56	14.241.937,18	66.951.245,94	11.974.793,62	14.731.012,04	63.822.600,19	15.103.439,37	63.532.706,09	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.008.800,00	78.926.039,56	14.241.937,18	66.951.245,94	11.974.793,62	14.731.012,04	63.822.600,19	15.103.439,37	63.532.706,09	
SUPERÁVIT (XIII)					4.265.679,55		7.394.325,30		7.684.219,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.008.800,00	78.926.039,56	14.241.937,18	71.216.925,49		14.731.012,04	71.216.925,49		71.216.925,49	
RESERVA DO RPPS	1.691.200,00	1.691.200,00			1.691.200,00			1.691.200,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.508.000,00	2.508.000,00	454.095,22	18,11	2.003.200,52	79,87	504.799,48
RECEITAS CORRENTES	2.508.000,00	2.508.000,00	454.095,22	18,11	2.003.200,52	79,87	504.799,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.508.000,00	2.508.000,00	454.095,22	18,11	2.003.200,52	79,87	504.799,48
Contribuições Sociais	2.508.000,00	2.508.000,00	454.095,22	18,11	2.003.200,52	79,87	504.799,48
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.036.000,00	2.849.787,94	455.842,14	2.224.060,95	625.726,99	455.842,14	2.224.060,95	625.726,99	2.004.189,49	
DESPESAS CORRENTES	3.036.000,00	2.849.787,94	455.842,14	2.224.060,95	625.726,99	455.842,14	2.224.060,95	625.726,99	2.004.189,49	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.036.000,00	2.849.787,94	455.842,14	2.224.060,95	625.726,99	455.842,14	2.224.060,95	625.726,99	2.004.189,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	55.972.800,00	76.076.251,62	13.786.095,04	64.727.184,99	96,68	11.349.066,63	14.275.169,90	61.598.539,24	96,52	14.477.712,38	
Legislativa	2.114.000,00	2.114.000,00	213.587,57	1.277.227,84	1,91	836.772,16	240.817,05	1.211.146,34	1,90	902.853,66	
Ação Legislativa	2.114.000,00	2.114.000,00	213.587,57	1.277.227,84	1,91	836.772,16	240.817,05	1.211.146,34	1,90	902.853,66	
Controla Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	387.000,00	599.113,05	60.118,25	531.512,25	0,79	67.600,80	60.118,25	531.512,25	0,83	67.600,80	
Defesa da Ordem Jurídica	387.000,00	599.113,05	60.118,25	531.512,25	0,79	67.600,80	60.118,25	531.512,25	0,83	67.600,80	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.468.000,00	14.015.696,57	2.260.969,73	12.747.162,79	19,04	1.268.513,78	2.370.011,24	11.956.148,79	18,73	2.059.547,78	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.937.000,00	13.094.488,27	2.114.844,09	12.063.785,05	18,02	1.020.703,22	2.212.410,93	11.281.991,92	17,68	1.802.496,35	
Administração Financeira	833.000,00	658.440,88	117.406,50	517.532,91	0,77	140.907,97	123.406,50	514.532,91	0,81	143.907,97	
Controle Interno	181.000,00	107.655,11	20.328,36	86.534,74	0,13	21.120,37	20.328,36	86.534,74	0,14	21.120,37	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	325.000,00	101.991,97	8.390,78	64.889,75	0,10	37.102,22	13.865,45	58.648,88	0,09	43.343,09	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	52.000,00	15.000,00	0,00	1.350,00	0,00	13.650,00	0,00	1.350,00	0,00	13.650,00	
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	140.000,00	48.120,34	0,00	13.090,34	0,02	35.030,00	0,00	13.090,34	0,02	35.030,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	40.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Policimento	30.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Defesa Civil	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.899.000,00	4.379.269,09	755.395,70	3.581.055,23	5,35	798.153,86	1.281.371,67	3.384.531,16	5,30	994.677,93	
Assistência ao Idoso	41.000,00	41.000,00				41.000,00				41.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00	12.000,00				12,000,00				12,000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	500.000,00	541.704,79	88.738,52	272.879,49	0,41	268.825,30	89.021,72	267.054,99	0,42	274.649,80	
Assistência Comunitária	2.256.000,00	3.784.504,30	666.657,18	3.308.175,74	4,94	476.328,56	1.192.349,95	3.117.476,17	4,88	667.028,13	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado		
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)		
	CNPJ: 37465556000163		
	Exercício: 2024		
	Período de referência: 5º bimestre		

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.378.800,00	2.569.399,87	425.288,37	2.146.449,12	3,21	422.950,75	436.389,39	2.128.411,64	3,33	440.988,23	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.378.800,00	2.569.399,87	425.288,37	2.146.449,12	3,21	422.950,75	436.389,39	2.128.411,64	3,33	440.988,23	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.808.000,00	15.934.824,83	2.029.442,85	13.251.449,69	19,79	2.683.375,14	2.662.716,43	12.420.702,76	19,46	3.514.122,07	
Atenção Básica	4.633.000,00	4.707.890,86	784.903,36	3.718.935,48	5,55	988.955,38	794.303,11	3.591.314,29	5,63	1.116.576,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.021.000,00	7.288.299,85	992.311,85	6.120.464,51	9,14	1.147.835,34	900.797,83	5.700.971,94	8,93	1.587.427,91	
Suporte Profilático e Terapêutico	448.000,00	175.330,71	360,70	38.328,50	0,06	137.002,21	5.473,80	37.885,50	0,06	137.445,21	
Vigilância Sanitária	26.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Epidemiológica	605.000,00	597.991,62	86.969,87	356.246,35	0,53	241.745,27	82.539,53	350.434,59	0,55	247.557,03	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.025.000,00	3.143.988,74	1.064.877,07	3.015.249,85	4,50	128.738,89	879.602,16	2.737.971,44	4,29	406.017,30	
FU10 - Demais Subfunções	50.000,00	38.323,05	0,00	2.225,00	0,00	36.098,05	0,00	2.225,00	0,00	36.098,05	
Trabalho	552.700,00	528.463,56	101.664,87	524.542,63	0,78	3.920,93	116.916,22	489.861,35	0,77	38.602,21	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	552.700,00	528.463,56	101.664,87	524.542,63	0,78	3.920,93	116.916,22	489.861,35	0,77	38.602,21	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.001.000,00	16.900.891,82	3.213.035,57	15.146.670,76	22,62	1.754.221,06	3.253.161,00	14.295.764,36	22,40	2.605.127,46	
Educação Fundamental	8.355.000,00	9.695.170,44	1.644.786,22	8.063.519,96	13,54	631.850,48	2.019.832,20	8.851.693,42	13,87	843.477,02	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Infantil	3.686.000,00	3.893.256,67	841.079,66	3.019.496,91	4,51	873.759,76	664.780,86	2.812.516,85	4,41	1.080.739,82	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	0,00	95.700,60	0,14	24.299,40	7.975,05	71.775,45	0,11	48.224,55	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.178.000,00	2.493.533,91	614.632,63	2.373.221,88	3,54	120.312,03	452.096,22	2.145.969,48	3,36	348.164,43	
FU12 - Demais Subfunções	652.000,00	693.930,80	112.837,06	594.731,41	0,89	99.199,39	108.476,67	414.409,16	0,65	279.521,64	
Cultura	467.000,00	1.295.812,24	-58.738,81	1.197.027,05	1,79	98.785,19	52.083,31	1.189.717,07	1,86	106.095,17	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	467.000,00	1.295.812,24	-58.738,81	1.197.027,05	1,79	98.785,19	52.083,31	1.189.717,07	1,86	106.095,17	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Cíveis e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.343.000,00	7.386.475,64	1.837.300,81	6.552.022,16	9,79	634.453,48	1.837.300,81	6.548.397,43	10,26	838.078,21	
Mín. Estrutura Urbana	1.968.000,00	7.100.759,62	1.820.613,16	6.302.664,35	9,41	798.094,27	1.820.613,16	6.302.664,35	9,86	796.094,27	
Serviços Urbanos	375.000,00	285.717,02	13.687,65	249.357,81	0,37	36.359,21	13.687,65	245.733,08	0,39	39.983,94	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	17.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	17.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	742.000,00	656.223,77	79.338,39	449.780,89	0,67	206.442,88	101.180,83	427.218,13	0,67	229.005,64	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	742.000,00	656.223,77	79.338,39	449.780,89	0,67	206.442,88	101.180,83	427.218,13	0,67	229.005,64	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	148.000,00	118.324,70	15.047,47	65.853,04	0,10	52.471,66	15.047,47	65.853,04	0,10	52.471,66	
Preservação e Conservação Ambiental	125.000,00	102.444,08	15.047,47	62.190,14	0,09	40.253,94	15.047,47	62.190,14	0,10	40.253,94	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	12.000,00	15.880,62	0,00	3.662,90	0,01	12.217,72	0,00	3.662,90	0,01	12.217,72	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.209.000,00	1.626.081,73	268.030,03	1.506.439,06	2,25	119.642,67	229.096,61	1.331.366,79	2,09	292.714,94	
Abastecimento	40.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	23.000,00	1.824,00	1.824,00	1.824,00	0,00	0,00	1.824,00	1.824,00	0,00	0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.146.000,00	1.624.257,73	266.206,03	1.504.615,06	2,25	119.642,67	228.096,61	1.331.542,79	2,09	292.714,94	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	14.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Reforma Agrária	14.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	119.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	119.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.346.500,00	1.362.402,13	63.500,37	486.305,06	0,73	876.097,07	63.500,37	486.305,06	0,76	876.097,07	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.346.500,00	1.362.402,13	63.500,37	486.305,06	0,73	876.097,07	63.500,37	486.305,06	0,76	876.097,07	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.209.000,00	4.322.840,19	1.367.257,64	3.569.723,05	5,33	753.117,14	1.298.140,22	3.498.878,15	5,48	823.962,04	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.209.000,00	4.322.840,19	1.367.257,64	3.569.723,05	5,33	753.117,14	1.298.140,22	3.498.878,15	5,48	823.962,04	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	689.000,00	1.015.880,77	115.429,60	903.502,81	1,35	112.377,96	106.483,36	851.168,40	1,33	164.712,37	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	673.000,00	1.008.691,77	115.429,60	903.373,81	1,34	108.227,96	106.483,36	848.039,40	1,33	160.562,37	
Lazer	16.000,00	7.279,00	0,00	3.129,00	0,00	4.150,00	0,00	3.129,00	0,00	4.150,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.105.000,00	1.176.811,66	139.126,63	790.441,56	1,18	386.370,10	150.011,67	779.556,52	1,22	397.255,14	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Externa	1.105.000,00	1.176.811,66	139.126,63	790.441,56	1,18	386.370,10	150.011,67	779.556,52	1,22	397.255,14	
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	25.800,00	25.800,00				25.800,00				25.800,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.036.000,00	2.849.787,94	455.842,14	2.224.060,95	3,32	625.726,99	455.842,14	2.224.060,95	3,48	625.726,99	
TOTAL (III) = (I + II)	59.008.800,00	78.926.039,56	14.241.337,18	66.951.245,94	100,00	11.974.793,62	14.731.012,04	63.622.600,19	100,00	15.103.439,37	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.036.000,00	2.849.787,94	455.842,14	2.224.060,95	3,32	625.726,99	455.842,14	2.224.060,95	3,48	625.726,99	
Legislativa	120.000,00	120.000,00	20.330,63	96.302,91	0,14	23.697,09	20.330,63	96.302,91	0,15	23.697,09	
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	20.330,63	96.302,91	0,14	23.697,09	20.330,63	96.302,91	0,15	23.697,09	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	25.000,00	25.436,74	3.835,46	18.943,12	0,03	6.493,62	3.835,46	18.943,12	0,03	6.493,62	
Defesa da Ordem Jurídica	25.000,00	25.436,74	3.835,46	18.943,12	0,03	6.493,62	3.835,46	18.943,12	0,03	6.493,62	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	443.000,00	494.783,45	74.938,74	365.458,67	0,55	129.324,78	74.938,74	365.458,67	0,57	129.324,78	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	330.000,00	392.305,35	59.181,80	288.586,55	0,43	103.718,80	59.181,80	288.586,55	0,45	103.718,80	
Administração Financeira	78.000,00	74.864,67	11.411,36	55.221,95	0,08	19.642,72	11.411,36	55.221,95	0,09	19.642,72	
Controle Interno	35.000,00	27.613,43	4.345,58	21.650,17	0,03	5.963,28	4.345,58	21.650,17	0,03	5.963,28	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	123.000,00	85.183,28	9.597,80	42.816,01	0,06	42.367,27	9.597,80	42.816,01	0,07	42.367,27	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	9.312,45	1.103,54	5.748,09	0,01	3.564,36	1.103,54	5.748,09	0,01	3.564,36	
Assistência Comunitária	115.000,00	75.870,83	8.494,26	37.067,92	0,06	38.802,91	8.494,26	37.067,92	0,06	38.802,91	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.000,00	10.593,00	1.267,08	6.257,78	0,01	4.335,22	1.267,08	6.257,78	0,01	4.335,22	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.593,00	1.267,08	6.257,78	0,01	4.335,22	1.267,08	6.257,78	0,01	4.335,22	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	900.000,00	766.911,58	121.806,02	599.862,42	0,90	167.049,16	121.806,02	599.862,42	0,94	167.049,16	
Atenção Básica	575.000,00	458.552,85	79.612,25	373.505,34	0,56	85.047,51	79.612,25	373.505,34	0,59	85.047,51	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	240.000,00	209.051,13	24.763,31	143.122,93	0,21	65.928,20	24.763,31	143.122,93	0,22	65.928,20	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.989,17	9.167,06	44.916,71	0,07	16.072,46	9.167,06	44.916,71	0,07	16.072,46	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	25.000,00	38.318,43	8.263,40	38.317,44	0,06	0,99	8.263,40	38.317,44	0,06	0,99	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra						
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	1.280.000,00	1.199.990,68	207.660,47	1.013.164,81	1,51	186.825,87	207.660,47	1.013.164,81	1,59	186.825,87		
Ensino Fundamental	770.000,00	679.946,68	116.496,28	575.348,49	0,86	104.598,19	116.496,28	575.348,49	0,90	104.598,19		
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil	475.000,00	485.044,00	86.746,47	416.387,40	0,62	68.656,60	86.746,47	416.387,40	0,65	68.656,60		
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00	4.417,72	21.428,92	0,03	13.571,08	4.417,72	21.428,92	0,03	13.571,08		
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00		
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00		
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação												
Habituação Rural												
Habituação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00		
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00		
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	20.000,00	24.271,53	3.157,92	15.324,25	0,02	8.947,28	3.157,92	15.324,25	0,02	8.947,28		
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	24.271,53	3.157,92	15.324,25	0,02	8.947,28	3.157,92	15.324,25	0,02	8.947,28		
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)		
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	55.000,00	67.375,79	8.430,14	41.896,73	0,06	25.479,06	8.430,14	41.896,73	0,07	25.479,06	
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	67.375,79	8.430,14	41.896,73	0,06	25.479,06	8.430,14	41.896,73	0,07	25.479,06	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	35.000,00	30.241,89	4.817,88	24.034,25	0,04	6.207,64	4.817,88	24.034,25	0,04	6.207,64	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37465556000163
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) (e)		SALDO (e) = (c-d)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	35.000,00	30.241,89	4.817,88	24.034,25	0,04	6.207,64	4.817,88	24.034,25	0,04	6.207,64	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37465556000163
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 001/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público a classificação final dos candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital 001/2024.

Nova Monte Verde-MT, 28 de novembro de 2024

Anderson Christen Tenfen

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Visto:

Edemilson Marino dos Santos Prefeito Municipal

UNIDADE ESCOLAR: CMEI Reino Encantado	
Candidato	Situação
1º. SIDINÉIA COLPANI DONIDA	Aprovada

UNIDADE ESCOLAR: EMEIF Monte Verde	
Candidato	Situação
1º. Vania Aparecida Taucher Cassarotti	Aprovada



LICITACAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 0127/2022/ DEPTO/ADM/
COMPRAS/LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 0127/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **SANTOS E BENASSI LTDA** inscrita no CNPJ nº **19.454.422/0001-65**, estabelecida a Rua Anselmo Cavequia nº 209 Setor Leste, Jardim América, Colíder/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 127/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 30 de Novembro de 2022, cujo objeto trata da **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/ MT PELO PERIODO DE 12 MESES**, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, estabelecido na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 127/2022, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2024 ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 28 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	SANTOS E BENASSI LTDA CNPJ: 19.454.422/0001-65 CONTRATADA
---	--

Testemunhas:

MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO


MATRICULA: 3141

ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

MATRICULA: 3150

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	513.830,079.00	541.629.393.47	101.987.602,43	18,83	466.827.085,87	86,19	74.802.307,60
RECEITAS CORRENTES	466.100,079.00	470.033.599.98	87.504.693,59	18,62	409.895.924,94	87,21	60.137,675,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	118.278.600,00	118.278.600,00	19.645.259,24	16,61	104.250.736,41	88,14	14.027.863,59
Impostos	109.983.000,00	109.983.000,00	18.935.566,55	17,22	96.465.920,57	87,71	13.517.079,43
Taxas	8.272.400,00	8.272.400,00	709.171,73	8,57	7.777.249,66	94,01	495.150,34
Contribuição de Melhoria	23.200,00	23.200,00	520,96	2,25	7.566,18	32,61	15.633,82
CONTRIBUIÇÕES	21.002.691,00	21.002.691,00	3.804.339,43	18,11	17.226.686,22	82,02	3.776.004,78
Contribuições Sociais	12.421.222,00	12.421.222,00	2.163.531,98	17,42	9.322.334,32	75,05	3.098.887,68
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.581.469,00	8.581.469,00	1.640.807,45	19,12	7.904.351,90	92,11	677.117,10
RECEITA PATRIMONIAL	30.154.345,00	30.617.797,81	6.149.436,02	20,08	25.943.675,67	84,73	4.674.122,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	143.712,00	143.712,00	134.503,98	93,59	245.512,61	170,84	-101.800,61
Valores Mobiliários	30.010.633,00	30.474.085,81	6.014.932,04	19,74	25.698.163,06	84,33	4.775.922,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	19.285.000,00	19.285.000,00	4.473.469,96	23,20	18.532.440,56	96,10	752.559,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.550.000,00	16.550.000,00	91.413,00	0,55	4.134.124,94	24,98	12.415.875,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.735.000,00	2.735.000,00	4.382.056,96	160,22	14.398.315,62	526,45	-11.663.315,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	276.865.383,00	280.335.451,17	52.835.330,21	18,85	241.907.082,89	86,29	38.428.368,28
Transferências da União e de suas Entidades	73.232.371,00	75.663.443,08	16.365.204,44	21,63	64.238.493,95	84,90	11.424.949,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	136.958.756,00	137.997.752,09	23.539.906,26	17,06	116.487.572,93	84,41	21.510.179,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	310.000,00	310.000,00	3.000,00	0,97	16.728,70	5,40	293.271,30
Transferências de Outras Instituições Públicas	66.000.000,00	66.000.000,00	12.927.219,51	19,59	61.044.756,96	92,49	4.955.243,04
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	364.256,00	364.256,00		0,00	119.530,35	32,81	244.725,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	514.060,00	514.060,00	596.858,73	116,11	2.035.303,19	395,93	-1.521.243,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	356.760,00	356.760,00	153.280,00	42,96	487.849,51	136,74	-131.089,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.200,00	5.200,00	363.279,95	6.986,15	1.161.618,46	22.338,82	-1.156.418,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			37.574,39		220.304,57		-220.304,57
Demais Receitas Correntes	152.100,00	152.100,00	42.724,39	28,09	165.530,65	108,83	-13.430,65

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	47.730.000,00	71.595.793,49	14.482.908,84	20,23	56.931.160,93	79,52	14.664.632,56	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.500.000,00	30.076.689,75	6.876.689,75	22,86	30.076.689,75	100,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	21.500.000,00	30.076.689,75	6.876.689,75	22,86	30.076.689,75	100,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	15.010.000,00	15.010.000,00	1.272.670,17	8,48	4.834.202,18	32,21	10.175.797,82	
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	15.000.000,00	15.000.000,00	1.272.670,17	8,48	4.834.202,18	32,23	10.165.797,82	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.220.000,00	26.509.103,74	6.333.548,92	23,89	22.020.269,00	83,07	4.488.834,74	
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.220.000,00	26.509.103,74	6.333.548,92	23,89	22.020.269,00	83,07	4.488.834,74	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.201.708,00	19.201.708,00	3.339.482,88	17,39	13.994.322,10	72,88	5.207.385,90	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	533.031.787,00	560.831.101,47	105.327.085,31	18,78	480.821.407,97	85,73	80.009.693,50	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	533.031.787,00	560.831.101,47	105.327.085,31	18,78	480.821.407,97	85,73	80.009.693,50	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	533.031.787,00	560.831.101,47	105.327.085,31	18,78	480.821.407,97	85,73		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		62.247.876,44				62.247.876,44		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		62.247.876,44				62.247.876,44		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (%)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	483.427.719,42	571.980.409,33	66.217.479,21	438.789.473,01	133.190.936,32	79.340.490,54	345.590.476,09	226.389.933,24	343.246.487,32	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	389.039.636,42	400.752.274,60	45.702.781,54	313.655.598,29	87.096.676,31	59.481.046,46	276.971.807,55	123.780.467,05	275.346.378,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.796.532,00	195.894.905,18	30.649.027,05	143.682.640,29	52.212.264,89	30.640.741,87	143.630.342,47	52.264.562,71	143.220.003,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.663.788,00	4.943.788,00	150.000,00	4.937.434,57	6.353,43	792.035,93	3.615.056,15	1.328.731,85	3.615.056,15	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.579.316,42	199.913.581,42	14.903.754,49	165.035.523,43	34.878.057,99	28.048.268,66	129.726.408,93	70.187.172,49	128.511.318,81	
DESPESAS DE CAPITAL	94.138.083,00	170.978.134,73	20.514.897,67	125.133.874,72	45.844.260,01	19.859.444,08	68.618.668,54	102.359.466,19	67.900.109,08	
INVESTIMENTOS	91.938.083,00	167.263.086,73	20.214.897,67	122.019.299,59	45.243.787,14	19.463.046,70	66.355.915,75	100.907.170,98	65.637.356,29	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.200.000,00	3.715.048,00	300.000,00	3.114.575,13	600.472,87	396.397,38	2.262.752,79	1.452.295,21	2.262.752,79	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00						250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.231.588,00	20.726.089,00	3.394.472,90	15.666.465,67	5.059.623,33	3.408.023,12	15.666.465,67	5.059.623,33	13.959.490,54	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	502.659.307,42	592.706.498,33	69.611.952,11	454.455.938,68	138.250.559,65	82.748.513,66	361.256.941,76	231.449.556,57	357.205.977,86	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	502.659.307,42	592.706.498,33	69.611.952,11	454.455.938,68	138.250.559,65	82.748.513,66	361.256.941,76	231.449.556,57	357.205.977,86	
SUPERÁVIT (XIII)				26.365.469,29			119.564.466,21		123.615.430,11	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	502.659.307,42	592.706.498,33	69.611.952,11	480.821.407,97			480.821.407,97		480.821.407,97	
RESERVA DO RPPS	30.372.479,58	30.372.479,58			30.372.479,58			30.372.479,58		


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.201.708,00	19.201.708,00	3.339.482,88	17,39	13.994.322,10	72,88	5.207.385,90	
RECEITAS CORRENTES	19.201.708,00	19.201.708,00	3.339.482,88	17,39	13.994.322,10	72,88	5.207.385,90	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	19.201.708,00	19.201.708,00	3.339.482,88	17,39	13.994.322,10	72,88	5.207.385,90	
Contribuições Sociais	19.201.708,00	19.201.708,00	3.339.482,88	17,39	13.994.322,10	72,88	5.207.385,90	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.231.588,00	20.726.089,00	3.394.472,90	15.666.465,67	5.059.623,33	3.408.023,12	15.666.465,67	5.059.623,33	13.959.490,54	
DESPESAS CORRENTES	19.231.588,00	20.726.089,00	3.394.472,90	15.666.465,67	5.059.623,33	3.408.023,12	15.666.465,67	5.059.623,33	13.959.490,54	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.231.588,00	20.726.089,00	3.394.472,90	15.666.465,67	5.059.623,33	3.408.023,12	15.666.465,67	5.059.623,33	13.959.490,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (l)	483.427.719,42	571.980.409,33	66.217.479,21	438.789.473,01	96,55	133.190.936,32	79.340.490,54	345.590.476,09	95,66	226.389.933,24	
Legislativa	11.700.000,00	11.700.000,00	1.278.448,45	8.548.746,15	1,88	3.151.253,85	1.935.313,55	6.965.263,24	1,93	4.734.736,76	
Ação Legislativa	11.700.000,00	11.700.000,00	1.278.448,45	8.548.746,15	1,88	3.151.253,85	1.935.313,55	6.965.263,24	1,93	4.734.736,76	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	53.378.862,42	69.205.447,22	6.521.749,63	43.721.190,94	9,62	25.484.256,28	7.246.125,25	39.229.836,92	10,86	29.975.610,30	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	43.986.862,42	60.230.205,22	5.715.611,94	37.000.392,43	8,14	23.229.812,79	6.363.225,73	32.911.494,82	9,11	27.318.710,40	
Administração Financeira											
Controle Interno	404.500,00	411.100,00	84.202,29	306.236,64	0,07	104.863,36	70.103,06	284.757,41	0,08	126.342,59	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	400.000,00	245.100,00	23.321,92	191.642,34	0,04	53.457,66	13.407,74	147.421,39	0,04	97.678,61	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	8.527.500,00	8.259.042,00	696.613,48	6.187.355,75	1,36	2.071.686,25	799.388,72	5.850.599,52	1,62	2.408.442,48	
FU04 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00		35.563,78	0,01	24.436,22		35.563,78	0,01	24.436,22	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.952.000,00	3.499.998,00	209.715,70	2.915.559,76	0,64	584.438,24	624.781,47	2.115.293,68	0,59	1.384.704,32	
Policiamento	100.000,00	1.610.000,00	0,00	1.580.100,00	0,35	29.900,00	412.049,06	1.022.047,87	0,28	587.952,13	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	1.772.000,00	1.629.998,00	204.031,70	1.098.232,60	0,24	531.765,40	212.732,41	876.149,33	0,24	753.848,67	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	80.000,00	260.000,00	5.684,00	237.227,16	0,05	22.772,84		217.096,48	0,06	42.903,52	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	15.076.500,00	17.749.710,46	2.806.442,20	12.236.999,22	2,69	5.512.711,24	1.928.077,94	10.083.066,11	2,79	7.666.644,35	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	969.600,00	2.342.103,38	17.847,65	911.730,06	0,20	1.430.373,32	17.847,65	911.530,06	0,25	1.430.573,32	
Assistência Comunitária	10.392.128,00	11.698.021,90	2.392.068,44	8.146.363,27	1,79	3.551.658,63	1.410.140,07	6.232.769,19	1,73	5.465.252,71	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.949.559,00	2.981.981,86	291.951,28	2.654.367,55	0,58	327.614,11	397.655,91	2.440.437,27	0,68	541.544,39	
FU08 - Demais Subfunções	765.213,00	727.603,52	105.574,83	524.536,34	0,12	203.055,16	102.434,31	498.329,59	0,14	229.273,33	
Previdência Social	7.306.000,00	7.306.000,00	1.092.583,81	5.049.510,59	1,11	2.256.489,41	1.094.859,95	5.046.539,92	1,40	2.259.460,08	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.306.000,00	7.306.000,00	1.092.583,81	5.049.510,59	1,11	2.256.489,41	1.094.859,95	5.046.539,92	1,40	2.259.460,08	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	125.563.666,00	132.517.698,86	10.573.189,83	98.917.747,63	21,74	33.699.951,23	17.269.056,86	78.861.524,49	21,83	53.656.174,37	
Atenção Básica	37.783.446,00	38.300.765,56	4.584.081,72	29.079.221,60	6,40	9.221.543,96	5.822.846,84	25.747.344,75	7,13	12.553.420,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	66.586.128,00	72.216.607,29	3.357.050,28	53.304.718,31	11,73	18.911.888,98	8.236.009,33	38.677.653,72	10,71	33.538.953,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.810.400,00	6.470.994,60	616.602,34	4.307.657,32	0,95	2.163.337,28	812.086,03	3.617.305,04	1,00	2.853.689,56	
Vigilância Sanitária	683.500,00	698.506,09	67.013,14	330.986,39	0,07	367.519,70	69.191,84	327.700,64	0,09	370.805,45	
Vigilância Epidemiológica	3.728.200,00	3.905.959,68	498.963,49	3.038.357,26	0,67	867.602,42	601.165,24	2.675.012,67	0,74	1.230.947,01	
Alimentação e Nutrição	88.200,00	104.567,67	14.650,02	88.664,75	0,02	15.902,92	14.650,02	88.664,75	0,02	15.902,92	
FU10 - Administração Geral	9.863.792,00	10.820.297,97	1.434.828,84	8.688.142,00	1,91	2.152.155,97	1.713.317,56	7.727.842,92	2,14	3.092.455,05	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	650.000,00	475.000,00	67.614,54	320.775,63	0,07	154.224,37	67.614,54	320.775,63	0,09	154.224,37	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	650.000,00	475.000,00	67.614,54	320.775,63	0,07	154.224,37	67.614,54	320.775,63	0,09	154.224,37	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	147.375.218,00	150.659.677,58	21.802.455,34	117.593.967,79	25,88	33.066.309,80	24.094.009,82	102.679.945,20	28,42	47.979.732,38	
Ensino Fundamental	62.071.271,00	66.178.415,11	11.667.810,48	54.049.302,61	11,89	12.129.112,50	11.200.259,69	46.402.040,75	12,84	19.776.374,36	
Ensino Médio	11.221.000,00	11.230.000,00	636.444,53	5.917.325,15	1,30	5.312.674,85	812.816,07	2.512.070,65	0,70	8.717.929,35	
Ensino Profissional	2.109.000,00	1.980.000,00	139.058,86	1.136.506,28	0,25	843.493,72	165.005,34	1.076.097,38	0,30	903.902,62	
Ensino Superior		120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,03	0,00	120.000,00	120.000,00	0,03	0,00	
Educação Infantil	45.553.100,00	44.809.359,27	6.104.501,95	33.898.578,58	7,46	10.910.780,69	6.966.357,03	31.789.192,09	8,80	13.020.167,18	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	6.060.000,00	4.560.162,00	622.557,12	3.254.937,99	0,72	1.305.224,01	622.557,12	3.254.937,99	0,90	1.305.224,01	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	14.626.800,00	15.909.520,00	937.206,31	13.884.494,23	3,06	2.025.025,77	2.812.183,84	12.573.180,20	3,48	3.336.339,80	
FU12 - Demais Subfunções	5.734.047,00	5.872.221,20	1.375.081,09	5.332.222,94	1,17	539.998,26	1.384.830,73	4.652.426,14	1,37	919.795,06	
Cultura	3.622.460,00	4.202.637,11	267.616,22	2.806.541,90	0,62	1.396.095,21	314.857,49	2.533.791,84	0,70	1.668.845,27	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.557.460,00	4.058.637,11	235.852,33	2.684.989,36	0,59	1.393.667,75	299.269,49	2.434.175,19	0,67	1.634.461,92	
FU13 - Administração Geral	65.000,00	144.000,00	31.750,89	141.372,54	0,03	2.427,46	15.588,00	109.616,65	0,03	34.383,35	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	526.000,00	526.000,00	49.300,52	290.977,16	0,06	235.022,84	49.300,52	252.562,90	0,07	273.437,10	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	526.000,00	526.000,00	49.300,52	290.977,16	0,06	235.022,84	49.300,52	252.562,90	0,07	273.437,10	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20.130.000,00	49.804.547,70	1.581.528,04	33.732.067,25	7,42	7.072.480,45	4.977.750,57	29.548.016,50	8,18	11.256.531,20	
Infra-Estrutura Urbana	20.050.000,00	18.724.547,70	1.581.528,04	11.732.067,25	2,58	6.992.480,45	4.977.750,57	7.548.016,50	2,09	11.176.531,20	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	80.000,00	22.080.000,00	0,00	22.000.000,00	4,84	80.000,00	22.000.000,00	22.000.000,00	6,09	80.000,00	
Habituação											
Habituação Rural		1.830.000,00	0,00	1.830.000,00	0,40	0,00	105.000,00	1.830.000,00	0,51	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana		1.830.000,00	0,00	1.830.000,00	0,40	0,00	105.000,00	1.830.000,00	0,51	0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	48.910.000,00	45.586.702,75	9.910.082,42	39.418.401,20	8,67	6.168.301,55	6.843.446,74	26.020.421,15	7,20	19.566.281,60	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	39.450.000,00	36.027.702,75	8.644.250,45	30.765.323,74	6,77	5.262.379,01	5.302.087,52	17.916.627,21	4,96	18.111.075,54	
FU17 - Administração Geral	9.460.000,00	9.559.000,00	1.265.831,97	8.653.077,46	1,90	905.922,54	1.541.359,22	8.103.793,94	2,24	1.455.206,06	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.843.100,00	2.049.015,00	122.156,44	1.700.990,11	0,37	348.124,89	310.651,72	1.276.874,47	0,35	772.140,53	
Preservação e Conservação Ambiental	1.697.000,00	1.946.305,00	121.209,84	1.850.141,37	0,36	296.163,63	310.629,92	1.226.961,73	0,34	719.352,27	
Controle Ambiental	145.000,00	101.610,00	847,80	50.748,74	0,01	50.861,26	21,80	49.922,74	0,01	51.687,26	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	810.000,00	772.845,00	0,00	420.697,53	0,09	352.147,47	59.963,93	180.841,79	0,05	592.003,21	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico	810.000,00	772.845,00	0,00	420.697,53	0,09	352.147,47	59.963,93	180.841,79	0,05	592.003,21	
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.555.400,00	2.662.811,80	176.509,50	1.106.398,77	0,24	1.556.413,03	8.717,00	183.471,74	0,05	2.479.340,06	
Abastecimento											
Extensão Rural	400,00	400,00				400,00				400,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	273.000,00	332.266,80	7.509,50	178.783,92	0,04	153.482,88	6.839,00	154.744,89	0,04	177.521,91	
FU20 - Demais Subfunções	2.282.000,00	2.330.145,00	169.000,00	927.614,85	0,20	1.402.530,15	1.878,00	28.726,85	0,01	2.301.418,15	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.460.000,00	7.689.175,00	3.441.466,98	6.943.810,64	1,53	745.364,36	660.160,09	3.752.382,60	1,04	3.936.792,40	
Promoção Industrial	1.460.000,00	7.689.175,00	3.441.466,98	6.943.810,64	1,53	745.364,36	660.160,09	3.752.382,60	1,04	3.936.792,40	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.523.000,00	2.481.000,00	556.018,57	1.807.197,20	0,40	673.802,80	511.050,47	1.627.938,05	0,45	853.061,95	
Promoção Comercial	2.353.000,00	2.383.000,00	556.018,57	1.795.516,70	0,40	587.483,30	511.050,47	1.616.257,55	0,45	766.742,45	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	170.000,00	98.000,00		11.680,50	0,00	86.319,50		11.680,50	0,00	86.319,50	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (c-d)
FL04 - Demais Subfunções											
Energia	8.959.690,00	10.059.690,00	30.003,33	6.880.983,91	1,51	3.178.696,09	986.662,59	5.363.211,52	1,48	4.696.468,48	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.075.000,00	2.065.667,00		781.619,01	0,17	1.284.047,99		386.572,49	0,11	1.679.094,51	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FL05 - Administração Geral											
FL05 - Demais Subfunções											
Transporte	6.884.690,00	7.994.013,00	30.003,33	6.099.364,90	1,34	1.894.648,10	986.662,59	4.976.639,03	1,38	3.017.373,97	
Transporte Aéreo	12.524.070,00	38.703.715,85	4.498.031,87	34.273.289,81	7,54	4.430.426,04	7.933.194,76	13.721.471,51	3,80	24.862.244,34	
Transporte Rodoviário	11.666.070,00	33.093.904,09	2.201.419,03	29.907.626,08	6,45	3.786.278,01	4.337.841,29	8.755.807,78	2,42	24.338.096,31	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FL06 - Administração Geral											
FL06 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.747.975,00	7.889.911,00	906.269,32	5.075.946,76	1,29	2.013.964,24	675.371,79	4.338.506,44	1,20	3.551.404,56	
Desporto de Fomento	1.425.950,00	1.443.750,00	27.372,04	1.257.228,68	0,28	192.521,32	22.239,84	316.964,26	0,09	1.132.785,74	
Desporto Comunitário	1.492.715,00	1.070.715,00	184.903,74	839.634,65	0,18	231.080,35	78.749,65	654.063,49	0,18	416.651,51	
Lazer	204.610,00	175.610,00	7.586,67	80.692,04	0,02	94.917,96	11.055,22	77.913,37	0,02	97.696,63	
FL07 - Administração Geral	2.614.450,00	3.142.978,00	365.256,88	2.346.801,04	0,52	796.176,96	444.674,32	2.071.880,15	0,57	1.071.097,85	
FL07 - Demais Subfunções	2.010.250,00	2.050.858,00	321.148,99	1.351.590,35	0,30	699.267,65	318.652,76	1.217.685,17	0,34	833.172,83	
Encargos Especiais	8.563.788,00	13.358.836,00	532.297,50	12.498.373,07	2,75	860.462,93	1.984.513,49	9.658.740,39	2,67	3.700.095,61	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.863.788,00	8.658.836,00	450.000,00	8.052.009,70	1,77	606.826,30	1.186.433,31	5.877.808,94	1,63	2.781.027,06	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	4.700.000,00	4.700.000,00	82.297,50	4.446.363,37	0,98	253.636,63	796.080,18	3.780.931,45	1,05	919.068,55	
Transferências para a Educação Básica											
FL08 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.231.588,00	20.726.089,00	3.394.472,90	15.666.465,67	3,45	5.059.623,33	3.408.023,12	15.666.465,67	4,34	5.059.623,33	
TOTAL (III) = (I + II)	502.659.307,42	592.706.498,33	69.611.952,11	454.455.938,68	100,00	138.250.559,65	82.748.513,66	361.256.941,76	100,00	231.449.556,57	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.231.588,00	20.726.089,00	3.394.472,90	15.666.465,67	3,45	5.059.623,33	3.408.023,12	15.666.465,67	4,34	5.059.623,33
Legislativa	444.000,00	444.000,00	27.100,44	128.596,79	0,03	315.403,21	40.650,66	128.596,79	0,04	315.403,21
Ação Legislativa	444.000,00	444.000,00	27.100,44	128.596,79	0,03	315.403,21	40.650,66	128.596,79	0,04	315.403,21
Controle Externo										
FL01 - Administração Geral										
FL01 - Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FL02 - Administração Geral										
FL02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.503.188,00	2.625.578,00	418.372,38	2.007.784,86	0,44	617.793,14	418.372,38	2.007.784,86	0,56	617.793,14	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.198.188,00	2.327.178,00	375.842,70	1.801.923,38	0,40	525.254,62	375.842,70	1.801.923,38	0,50	525.254,62	
Administração Financeira											
Controle Interno	65.000,00	58.400,00	8.000,06	28.785,06	0,01	29.614,94	8.000,06	28.785,06	0,01	29.614,94	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recozitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	240.000,00	240.000,00	34.529,62	177.076,42	0,04	62.923,58	34.529,62	177.076,42	0,05	62.923,58	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	95.000,00	95.000,00	10.820,82	61.203,93	0,01	33.796,07	10.820,82	61.203,93	0,02	33.796,07	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	95.000,00	95.000,00	10.820,82	61.203,93	0,01	33.796,07	10.820,82	61.203,93	0,02	33.796,07	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	521.000,00	521.000,00	79.220,16	383.954,26	0,08	137.045,74	79.220,16	383.954,26	0,11	137.045,74	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	355.000,00	355.000,00	53.351,71	262.146,24	0,06	92.853,76	53.351,71	262.146,24	0,07	92.853,76	
FU08 - Administração Geral	140.250,00	140.250,00	22.752,43	108.196,19	0,02	32.053,81	22.752,43	108.196,19	0,03	32.053,81	
FU08 - Demais Subfunções	25.750,00	25.750,00	3.116,02	13.611,83	0,00	12.138,17	3.116,02	13.611,83	0,00	12.138,17	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.163.900,00	4.284.109,00	759.757,11	3.636.121,27	0,80	647.987,73	759.757,11	3.636.121,27	1,01	647.987,73	
Atenção Básica	2.070.000,00	2.048.400,00	369.017,56	1.721.667,38	0,39	326.715,62	369.017,56	1.721.667,38	0,49	326.715,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	965.100,00	1.100.669,00	201.388,08	1.005.176,43	0,22	65.492,57	201.388,08	1.005.176,43	0,26	65.492,57	
Supporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	26.321,41	124.539,86	0,03	25.460,14	26.321,41	124.539,86	0,03	25.460,14	
Vigilância Sanitária	55.000,00	42.719,00	8.546,57	42.718,59	0,01	8.546,57	42.718,59	42.718,59	0,01	0,41	
Vigilância Epidemiológica	367.000,00	367.000,00	59.414,08	278.183,39	0,06	88.816,61	59.414,08	278.183,39	0,08	88.816,61	
Alimentação e Nutrição	17.700,00	17.700,00	3.084,22	14.958,47	0,00	2.741,53	3.084,22	14.958,47	0,00	2.741,53	
FU10 - Administração Geral	536.100,00	557.618,00	91.985,19	448.857,15	0,10	108.760,85	91.985,19	448.857,15	0,12	108.760,85	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					%(b b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho	80.000,00	80.000,00	12.987,69	63.113,18	0,01	16.886,82	12.987,69	63.113,18	0,02	16.886,82
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	80.000,00	80.000,00	12.987,69	63.113,18	0,01	16.886,82	12.987,69	63.113,18	0,02	16.886,82
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	10.752.400,00	11.999.302,00	1.979.618,45	8.874.966,48	1,95	3.124.335,52	1.979.618,45	8.874.966,48	2,46	3.124.335,52
Ensino Fundamental	5.830.000,00	6.211.280,00	1.023.124,52	4.642.409,34	1,02	1.568.870,66	1.023.124,52	4.642.409,34	1,29	1.568.870,66
Ensino Médio										
Ensino Profissional	160.000,00	160.000,00	19.843,52	106.539,30	0,02	53.460,70	19.843,52	106.539,30	0,03	53.460,70
Ensino Superior										
Educação Infantil	4.600.000,00	5.392.988,00	887.734,62	3.902.883,55	0,86	1.490.104,45	887.734,62	3.902.883,55	1,08	1.490.104,45
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	200,00	72.834,00	17.352,58	72.833,05	0,02	0,95	17.352,58	72.833,05	0,02	0,95
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral	162.200,00	162.200,00	31.563,21	150.301,24	0,03	11.898,76	31.563,21	150.301,24	0,04	11.898,76
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	48.000,00	48.000,00	7.603,84	37.531,06	0,01	10.468,94	7.603,84	37.531,06	0,01	10.468,94
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Distúrbio Cultural	48.000,00	48.000,00	7.603,84	37.531,06	0,01	10.468,94	7.603,84	37.531,06	0,01	10.468,94
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	39.000,00	39.000,00	5.004,58	24.848,01	0,01	14.151,99	5.004,58	24.848,01	0,01	14.151,99
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	39.000,00	39.000,00	5.004,58	24.848,01	0,01	14.151,99	5.004,58	24.848,01	0,01	14.151,99
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo										
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habituação										
Habituação Rural										
Habituação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	285.000,00	290.000,00	49.699,74	246.855,47	0,05	43.144,53	49.699,74	246.855,47	0,07	43.144,53
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
FU17 - Administração Geral	275.000,00	285.000,00	49.699,74	246.855,47	0,05	38.144,53	49.699,74	246.855,47	0,07	38.144,53
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra						
					%(b b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100,00	100,00				100,00				100,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	100,00	100,00				100,00				100,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colônia											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	300.000,00	300.000,00	44.287,69	201.490,36	0,04	98.509,64	44.287,69	201.490,36	0,06	98.509,64	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b // a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d // b)	SALDO (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU07 - Administração Geral	125.000,00	125.000,00	20.145,52	112.291,55	0,02	12.708,45	20.145,52	112.291,55	0,03	12.708,45	
FU07 - Demais Subfunções	175.000,00	175.000,00	24.142,17	89.198,81	0,02	85.801,19	24.142,17	89.198,81	0,02	85.801,19	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU08 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	37.538.230,00	29.505.584,06
Receita de Contribuições dos Segurados	12.421.222,00	9.322.334,32
Ativo	12.380.472,00	9.284.345,71
Inativo	40.550,00	37.440,70
Pensionista	200,00	547,91
Receita de Contribuições Patronais	17.114.708,00	12.152.606,01
Ativo	17.114.708,00	12.152.606,01
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	8.000.000,00	8.030.643,73
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	8.000.000,00	8.030.643,73
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.300,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	2.100,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	37.538.230,00	29.505.584,06



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	7,270,000.00	5,035,210.59	5,035,210.59	5,035,210.59	
Aposentadorias	6,300,000.00	4,381,455.76	4,381,455.76	4,381,455.76	
Pensões por Morte	970,000.00	653,754.83	653,754.83	653,754.83	
Outras Despesas Previdenciárias	110,000.00	94,300.00	58,383.67	58,383.67	
Compensação Financeira entre os Regimes	30,000.00	14,300.00	11,329.33	11,329.33	
Demais Despesas Previdenciárias	80,000.00	80,000.00	47,054.34	47,054.34	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7,380,000.00	5,129,510.59	5,093,594.26	5,093,594.26	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	30,158,230.00	24,376,073.47	24,411,989.80	24,411,989.80	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	30.372.479,58

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.292.007,16
Investimentos e Aplicações	63.420.878,33
Outros Bens e Direitos	71.149.175,09


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.087.000,00	1.841.716,09
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.087.000,00	1.841.716,09



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1,766,750.42	1,081,126.53	938,209.19	908,224.00	
Pessoal e Encargos Sociais	649,288.00	357,233.33	357,233.33	355,067.58	
Demais Despesas Correntes	1,117,462.42	723,893.20	580,975.86	553,156.42	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	100,000.00	11,626.96	11,626.96	11,626.96	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1,866,750.42	1,092,753.49	949,836.15	919,850.96	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	220,249.58	748,962.60	891,879.94	921,865.13	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		59,040,19
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	449.610.077,98	392.542.946,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.278.600,00	104.250.736,41
IPTU	22.921.400,00	23.734.092,96
ISS	55.761.600,00	45.584.030,62
ITBI	14.100.000,00	11.487.997,27
IRRF	17.200.000,00	15.659.799,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.295.600,00	7.784.815,84
Contribuições	8.581.469,00	7.904.351,90
Receita Patrimonial	22.617.797,81	17.913.031,94
Aplicações Financeiras (II)	22.474.085,81	17.667.519,33
Outras Receitas Patrimoniais	143.712,00	245.512,61
Transferências Correntes	280.335.451,17	241.907.082,89
Cota-Parte do FPM	39.628.000,00	33.393.695,90
Cota-Parte do ICMS	101.720.000,00	89.212.973,72
Cota-Parte do IPVA	11.600.000,00	12.412.637,71
Cota-Parte do ITR	8.800.000,00	6.962.415,14
Transferências da LC nº 61/1989	503.437,00	750.285,99
Transferências do FUNDEB	66.000.000,00	61.044.756,96
Outras Transferências Correntes	52.084.014,17	38.130.317,47
Demais Receitas Correntes	19.796.760,00	20.567.743,75
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	19.796.760,00	20.567.743,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	427.135.992,17	374.875.427,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	31.625.230,00	23.316.656,42
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	8.000.000,00	8.030.643,73
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	71.595.793,49	56.931.160,93
Operações de Crédito (VIII)	30.076.689,75	30.076.689,75
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	15.010.000,00	4.834.202,18
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	15.010.000,00	4.834.202,18
Transferências de Capital	26.509.103,74	22.020.269,00
Convênios	26.509.103,74	22.020.269,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	41.519.103,74	26.854.471,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	500.280.325,91	425.046.555,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	468.655.095,91	401.729.898,74

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	412.325.613,18	323.111.426,94	286.606.469,77	283.304.050,52	1.980.041,66	16.325.492,14	16.325.492,14	
Pessoal e Encargos Sociais	208.695.706,18	153.956.662,04	153.904.364,22	151.789.215,65	61.650,31			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.943.788,00	4.937.434,57	3.615.056,15	3.615.056,15				
Outras Despesas Correntes	198.686.119,00	164.217.330,23	129.087.049,40	127.899.778,72	1.918.391,35	16.325.492,14	16.325.492,14	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	407.381.825,18	318.173.992,27	282.991.413,62	279.689.994,37	1.980.041,66	16.325.492,14	16.325.492,14	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.152.750,42	6.210.637,12	6.031.803,45	6.001.818,26	99.356,51			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	170.878.134,73	125.122.247,76	68.607.041,58	67.888.482,12	126.002,00	66.762.495,24	66.762.495,24	
Investimentos	167.163.086,73	122.007.672,63	66.344.288,79	65.625.729,33	126.002,00	66.762.495,24	66.762.495,24	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	3.715.048,00	3.114.575,13	2.262.752,79	2.262.752,79				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	167.163.086,73	122.007.672,63	66.344.288,79	65.625.729,33	126.002,00	66.762.495,24	66.762.495,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	100.000,00	11.626,96	11.626,96	11.626,96				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	584.047.662,33	446.403.929,98	355.379.132,82	351.328.168,92	2.205.400,17	83.087.987,38	83.087.987,38	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	574.794.911,91	440.181.664,90	349.335.702,41	345.314.723,70	2.106.043,66	83.087.987,38	83.087.987,38	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-11.575.001,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-28.778.856,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	17.667.519,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	43.903,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-11.155.240,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.769.732,27	38.786.319,06
DEDUÇÕES (XL)	198.719.328,25	215.319.514,44
Disponibilidade de Caixa	198.719.328,25	215.319.514,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	201.846.510,40	216.391.024,50
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.190.505,29	0,00
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	936.676,86	1.071.510,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-181.949.595,98	-176.533.195,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-5.416.400,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.190.505,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV) + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)	-7.606.905,89

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-25.230.521,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62.247.876,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	62.247.876,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	30.372.479,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		2.177.653,70	2.170.569,61	7.215,09	0,00	5.375.430,97	96.049.996,02	83.087.987,38	83.087.987,38	3.233.419,02	15.104.020,59	15.104.020,59
PODER EXECUTIVO		2.165.082,29	2.165.082,29		0,00	5.375.430,97	96.049.996,02	83.087.987,38	83.087.987,38	3.233.419,02	15.104.020,59	15.104.020,59
PODER LEGISLATIVO		12.801,41	5.486,32	7.215,09	0,00							0,00
Câmara Municipal		12.801,41	5.486,32	7.215,09	0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		34.831,56	34.831,56		0,00							0,00
TOTAL (III = I + II)		2.212.715,26	2.205.400,17	7.215,09	0,00	5.375.430,97	96.049.996,02	83.087.987,38	83.087.987,38	3.233.419,02	15.104.020,59	15.104.020,59

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		34.831,56	34.831,56		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		25.423,00	25.423,00		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO		9.408,56	9.408,56		0,00							0,00
Câmara Municipal		9.408,56	9.408,56		0,00							0,00
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (L1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (L2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)		100.000,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	533.031.787,00
Previsão Atualizada	560.831.101,47
Receitas Realizadas	480.821.407,97
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	62.247.876,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	502.659.307,42
Dotação Atualizada	592.706.498,33
Despesas Empenhadas	454.455.938,68
Despesas Liquidadas	361.256.941,76
Despesas Pagas	357.205.977,86
Superávit Orçamentário	119.564.466,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	454.455.938,68
Despesas Liquidadas	361.256.941,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	480.722.028,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	480.722.028,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	477.690.368,42


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	31.293.575,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.129.510,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.093.594,26
Despesas Previdenciárias Pagas	5.093.594,26
Resultado Previdenciário	26.199.980,84
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-28.778.856,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-5.416.400,60	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.212.715,26	7.315,09	2.205.400,17	0,00
Poder Executivo	2.190.505,29	0,00	2.190.505,29	0,00
Poder Legislativo	22.209,97	7.315,09	14.894,88	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	101.425.426,99	3.233.419,02	83.087.987,38	15.104.020,59
Poder Executivo	101.425.426,99	3.233.419,02	83.087.987,38	15.104.020,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	103.638.142,25	3.240.734,11	85.293.387,55	15.104.020,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVETE SANDI WENNING:83699759172 Date: 2024.11.28 17:38:53 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ROBERTO BENTO HILARIO:84683465191 Date: 2024.11.28 17:42:06 AMT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by LEANDRO FELIX PEREIRA:55861822115 Date: 2024.11.28 17:45:30 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - M-DE
out/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	109.983.000,00	96.465.920,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	22.921.400,00	23.734.092,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	14.100.000,00	11.487.997,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	55.761.600,00	45.584.030,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	17.200.000,00	15.659.799,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	201.581.437,00	177.531.563,17
2.1- Cota-Parte FPM	48.428.000,00	41.042.248,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.000.000,00	38.242.766,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.428.000,00	2.799.482,25
2.2- Cota-Parte ICMS	127.150.000,00	111.516.216,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	503.437,00	750.285,99
2.4- Cota-Parte ITR	11.000.000,00	8.703.018,74
2.5- Cota-Parte IPVA	14.500.000,00	15.515.796,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	3.996,58
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	311.564.437,00	273.997.483,74
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	39.330.000,00	34.795.558,13
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	38.460.421,85	33.553.754,07

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	66.310.000,00	61.266.441,38
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	66.310.000,00	61.266.441,38
6.1.1- Principal	66.000.000,00	61.044.756,96
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	310.000,00	221.684,42
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	26.670.000,00	26.249.198,83
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		61.266.441,38

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	66.309.900,00	60.234.400,18	60.234.400,18	59.309.173,22	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	48.481.822,00	43.702.817,90	43.702.817,90	42.997.575,57	0,00
10.1.1- Educação Infantil	20.113.052,00	17.960.398,94	17.960.398,94	17.670.748,69	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	28.368.770,00	25.742.418,96	25.742.418,96	25.326.826,88	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	17.828.078,00	16.531.582,28	16.531.582,28	16.311.597,65	0,00
10.2.1- Educação Infantil	9.352.533,00	9.240.870,99	9.240.870,99	9.050.312,18	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.158.770,00	4.853.959,89	4.853.959,89	4.845.930,46	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	3.316.775,00	2.436.751,40	2.436.751,40	2.415.355,01	0,00
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

ForGov Consultoria

Emitido em 27/11/2024 09:47

Pág. 1 de 3



MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2024

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (j)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	60.234.400,18	60.234.400,18	59.309.173,22	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.234.400,18	60.234.400,18	59.309.173,22	0,00		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	43.702.817,90	43.702.817,90	42.997.575,57	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			42.886.508,97	43.702.817,90	43.702.817,90	71,33
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00			
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		6.126.644,14	1.032.041,20	1.032.041,20	0,00	1,68
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.336.827,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	69.737.760,00	48.046.981,29	38.458.271,30	37.524.609,71	22.906.691,68	
20.1- Educação Infantil	19.420.679,00	10.021.640,75	8.209.955,89	8.201.464,13	8.136.724,46	
20.2- Ensino Fundamental	32.929.140,00	23.099.525,43	16.633.814,33	15.760.316,50	13.689.537,40	
20.3- Educação de Jovens e Adultos						
20.4- Educação Especial	1.316.221,00	891.019,64	891.019,64	882.218,50	0,00	
20.5- Administração Geral	16.071.720,00	14.034.795,47	12.723.481,44	12.680.610,58	1.080.429,82	
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	136.047.660,00	108.281.381,47	98.692.671,48	96.833.782,93	22.906.691,68	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.715.363,00	38.490.611,58	36.678.926,72	36.175.851,83	8.136.724,46	
21.1.1- Creche	3.048.000,00	2.600.354,53	2.176.727,64	2.176.727,64	999.686,31	
21.1.2- Pré-escola	47.667.363,00	35.890.257,05	34.502.199,08	33.999.124,19	7.137.038,15	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	85.332.297,00	69.790.769,89	62.013.744,76	60.657.931,10	14.769.967,22	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						38.458.271,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						34.795.558,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00



MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
 out/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-1.407.806,10
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	71.846.023,33

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		68.499.370,94	71.846.023,33	26,22		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE		SALDO INICIAL (ac) RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae) RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)		
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		23.071.880,40	21.105.463,95	21.270.652,67	1.407.806,10	393.421,63
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		23.071.880,40	21.105.463,95	21.270.652,67	1.407.806,10	393.421,63
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos						
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)						

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	18.903.996,98	15.209.394,86
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.697.165,08	6.541.529,71
31.1.1- Salário-Educação	3.443.272,00	3.844.303,19
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	1.443.649,00	1.448.579,70
31.1.4- PNATE	249.692,00	248.202,48
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	560.552,08	1.000.444,34
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	11.220.000,00	6.465.003,07
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.986.831,90	2.202.862,08

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	26.611.319,58	18.186.952,79	12.862.240,20	12.638.521,21	3.933.783,32
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.316.083,27	578.551,45	280.849,82	271.544,82	309.712,07
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.933.015,11	4.995.807,67	3.814.256,91	3.683.184,50	434.582,90
32.3- ENSINO MÉDIO	11.230.000,00	5.917.325,15	2.512.070,65	2.512.070,65	3.155.757,35
32.4- ENSINO SUPERIOR	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	2.140.000,00	1.243.045,58	1.182.636,68	1.171.800,70	21.287,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	5.872.221,20	5.332.222,94	4.952.426,14	4.879.920,54	12.444,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	162.658.979,58	126.468.334,26	111.554.911,68	109.472.304,14	26.840.475,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	93.567.250,00	69.656.683,91	69.656.683,91	68.552.236,15	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.024.000,00	1.897.517,46	1.847.815,31	1.847.815,31	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	37.571.519,63	33.172.742,53	27.107.413,25	26.832.319,93	1.992.124,07
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	29.496.209,95	21.741.390,36	12.942.999,21	12.239.932,75	24.848.350,93

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	864.462,10
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	61.266.441,38	3.844.303,19
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-59.309.173,22	-2.607.013,17
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.957.268,16	2.101.752,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	29.164.234,09	30.745,21
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-28.545.779,29	-40.916,68
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.575.722,96	2.091.580,65



MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
 out/2024

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	109.983.000,00	109.983.000,00	96.465.920,57	87,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.921.400,00	22.921.400,00	23.734.092,96	103,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	14.100.000,00	14.100.000,00	11.487.997,27	81,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	55.761.600,00	55.761.600,00	45.584.030,62	81,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	17.200.000,00	17.200.000,00	15.659.799,72	91,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	197.153.437,00	197.153.437,00	174.728.084,34	88,63
Cota-Parte FPM	44.000.000,00	44.000.000,00	38.242.766,62	86,92
Cota-Parte ITR	11.000.000,00	11.000.000,00	8.703.018,74	79,12
Cota-Parte PVMA	14.500.000,00	14.500.000,00	15.515.796,07	107,01
Cota-Parte ICMS	127.150.000,00	127.150.000,00	111.516.216,92	87,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	503.437,00	503.437,00	750.285,99	149,03
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	307.136.437,00	307.136.437,00	271.194.004,91	88,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	29.210.237,00	28.003.739,00	19.864.550,06	70,94	18.320.252,91	60,25	18.048.444,91	59,61	3.607.618,44
Despesas Correntes	23.860.414,00	23.628.316,00	16.146.939,68	68,34	16.014.156,72	67,78	15.748.873,72	66,65	233.931,86
Despesas de Capital	5.349.823,00	4.375.423,00	3.717.610,38	84,97	2.306.096,19	52,71	2.299.571,19	52,56	3.373.686,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	42.623.189,00	43.424.556,00	37.246.673,26	85,77	25.176.474,71	34,38	24.992.802,04	34,14	2.014.024,79
Despesas Correntes	40.895.122,00	37.626.073,00	31.750.076,35	84,38	25.049.893,31	66,58	24.866.220,64	66,09	1.946.167,77
Despesas de Capital	1.728.067,00	5.798.483,00	5.496.596,91	94,79	1.265.814,40	2,18	1.265.814,40	2,18	67.857,02
SUporte Profilático e Terapêutico	6.192.400,00	5.766.989,00	4.006.191,58	69,47	3.382.131,92	59,19	3.367.158,61	59,03	3.054.222,48
Despesas Correntes	4.542.400,00	4.551.050,00	3.231.781,16	71,01	2.651.036,31	58,25	2.636.063,00	57,92	30.235,01
Despesas de Capital	1.650.000,00	1.215.939,00	774.410,42	63,69	731.095,61	60,13	731.095,61	60,13	3.023.987,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	701.196,00	676.144,00	326.669,82	48,31	325.219,82	27,28	320.271,30	26,86	2.967,86
Despesas Correntes	621.196,00	596.144,00	325.219,82	54,55	325.219,82	54,55	320.271,30	53,72	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	1.450,00	1,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.303.200,00	3.204.687,00	2.358.558,50	73,60	2.123.680,47	43,02	2.088.028,62	42,42	55.513,76
Despesas Correntes	3.103.200,00	2.980.949,00	2.134.822,25	71,62	2.087.908,29	70,04	2.052.256,44	68,85	55.513,76
Despesas de Capital	200.000,00	223.738,00	223.736,25	100,00	35.772,18	15,99	35.772,18	15,99	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	93.900,00	93.900,00	87.261,90	92,93	87.261,90	46,47	85.719,79	45,65	45,65
Despesas Correntes	93.900,00	93.900,00	87.261,90	92,93	87.261,90	92,93	85.719,79	91,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES	9.519.892,00	10.473.999,00	9.113.082,18	87,01	8.172.783,10	59,60	8.097.282,55	59,23	289.103,46
Despesas Correntes	9.212.392,00	10.166.499,00	8.979.579,13	88,33	8.049.717,05	79,18	7.974.216,50	78,44	282.387,46
Despesas de Capital	307.500,00	307.500,00	133.503,05	43,42	123.066,05	40,02	123.066,05	40,02	6.716,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	91.644.014,00	91.644.014,00	73.002.987,30	79,66	57.587.804,83	165,10	56.999.707,82	163,47	9.020.482,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	73.002.987,30	57.587.804,83	56.999.707,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	(=) VALOR APLICADO EM ASPS
		73.002.987,30
		57.587.804,83
		56.999.707,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)		40.679.100,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	32.323.886,56	16.908.704,09
Limite não Cumprido (IX) = (XVII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	26,92	21,23
		21,02

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
 Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
 Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES										
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	34.780.375,00	22.154.236,38		22.154.236,38
Proveniente da União	15.437.280,00	12.382.039,79		12.382.039,79
Proveniente dos Estados	19.343.095,00	9.772.196,59		9.772.196,59
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS	3.177,00	0,00		0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	34.783.552,00	22.154.236,38		22.154.236,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ForGov Consultoria									Pág. 1 de 2



MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPs
 out/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)	Processados		
ATENÇÃO BÁSICA	10.643.209,00	12.345.429,56	10.936.358,92	93,68	9.148.779,22	63,60	193.471,40		
Despesas Correntes	9.643.032,00	11.147.817,16	9.738.924,66	87,36	8.543.255,86	76,64	141.332,75		
Despesas de Capital	1.000.177,00	1.197.612,40	1.197.434,26	99,99	605.523,36	50,56	52.138,65		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	24.931.039,00	29.892.720,29	17.063.221,48	61,75	14.506.355,44	30,93	6.931.130,78		
Despesas Correntes	23.431.039,00	28.380.462,82	16.050.964,01	56,56	14.334.745,39	50,51	6.931.130,78		
Despesas de Capital	1.500.000,00	1.512.257,47	1.012.257,47	66,94	171.610,05	11,35	0,00		
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	768.000,00	854.005,60	426.005,60	38,45	359.712,98	32,47	32,47		
Despesas Correntes	468.000,00	554.005,60	426.005,60	76,90	359.712,98	64,93	64,93		
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	37.304,00	65.081,09	47.035,16	86,01	45.199,41	84,59	84,31		
Despesas Correntes	37.304,00	64.481,78	46.435,85	72,01	44.600,10	69,17	68,61		
Despesas de Capital	0,00	599,31	599,31	100,00	599,31	100,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	792.000,00	1.068.272,68	957.982,15	94,39	829.515,59	49,12	4.096,99		
Despesas Correntes	792.000,00	983.338,75	873.048,22	88,78	816.617,59	83,05	4.096,99		
Despesas de Capital	0,00	84.933,93	84.933,93	100,00	12.898,00	15,19	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	12.000,00	28.367,67	16.361,32	28,84	16.361,32	28,84	28,84		
Despesas Correntes	12.000,00	28.367,67	16.361,32	57,68	16.361,32	57,68	57,68		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES	900.000,00	903.916,97	3.916,97	50,00	3.916,97	50,00	50,00		
Despesas Correntes	0,00	3.916,97	3.916,97	100,00	3.916,97	100,00	100,00		
Despesas de Capital	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	38.083.552,00	45.157.793,86	29.450.881,60	64,73	24.909.840,93	48,51	7.128.699,17		
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	39.853.446,00	40.349.168,56	30.800.908,98	82,31	27.469.032,13	61,93	27.185.292,97	61,58	3.801.089,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	67.554.228,00	73.317.276,29	54.309.894,74	73,76	39.682.830,15	32,66	39.492.815,79	32,53	8.945.155,57
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	6.960.400,00	6.620.994,60	4.432.197,18	53,96	3.741.844,90	45,83	3.726.871,59	45,75	3.054.222,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	738.500,00	741.225,09	373.704,98	67,16	370.419,23	55,94	365.110,71	55,59	55,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.095.200,00	4.272.959,68	3.316.540,65	84,00	2.953.196,06	46,07	2.916.953,63	45,76	59.610,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	105.900,00	122.267,67	103.623,22	60,89	103.623,22	37,66	102.081,11	37,25	37,25
OUTRAS SUBFUNÇÕES	10.419.892,00	11.377.915,97	9.116.999,15	68,51	8.176.700,07	54,80	8.101.199,52	54,62	289.103,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	129.727.566,00	136.801.807,86	102.453.868,90	72,20	82.497.645,76	106,81	81.890.325,32	105,96	16.149.182,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA N.1731, DE 28 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N.1731, DE 28 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE CARGO COMPATÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei,

CONSIDERANDO O disposto no Artigo 55 c/c § 3º do Artigo 32 da Lei Complementar 023/2007;

CONSIDERANDO o Disposto no Artigo 4º da Lei Complementar 085 de 23 de Junho de 2021, que extinguiu o cargo de origem;

CONSIDERANDO a Necessidade da Secretária de Administração em contar com o profissional;

CONSIDERANDO que os vencimentos, responsabilidades, nível de escolaridade e habilitação para os exercícios são compatíveis;

CONSIDERANDO que o aceitou o aproveitamento.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sr. **JOÃO PEREIRA DA COSTA**, Servidor Público, efetivo do auxiliar de serviços Gerais, matrícula nº 8768, extinto pela Lei Complementar 085/2021, para, a partir da publicação dessa Portaria, **EXERCER em Caráter definitivo de Aproveitamento, as funções e atribuições do Cargo de Guarda, previsto na Lei Complementar 090/2022, no setor a ser designado pela Secretaria de Administração.**

2º ficam mantidos todos os benefícios e as vantagens financeiras incorporados ao vencimento da Servidora.

Parágrafo Único – O Servidor integrará ao Plano de Carreira do cargo em aproveitamento, salvo se este for inferior ao Cargo Extinto e anteriormente ocupado, quando este deverá permanecer.

Art. 3º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda com as alterações Necessárias

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Nazaré-MT, aos 24 de Setembro de 2024.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA N.1732, DE 28 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N.1732, DE 28 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE CARGO COMPATÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei,

CONSIDERANDO O disposto no Artigo 55 c/c § 3º do Artigo 32 da Lei Complementar 023/2007;

CONSIDERANDO o Disposto no Artigo 4º da Lei Complementar 085 de 23 de Junho de 2021, que extinguiu o cargo de origem;

CONSIDERANDO a Necessidade da Secretária de Assuntos Indígenas em contar com a profissional;

CONSIDERANDO que os vencimentos, responsabilidades, nível de escolaridade e habilitação para os exercícios são compatíveis;

CONSIDERANDO que não haverá aumento ou redução salarial

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. **Adalto Laurentino da Silva Neto**, Servidor Público efetivo do Cargo de Agente de Limpeza, matrícula nº 33, extinto pela Lei Complementar 085/2021, para, a partir da publicação dessa Portaria,

EXERCER em Caráter de Aproveitamento, as funções e atribuições de GUARDA, previsto na Lei Complementar 088/2022, no setor a ser determinado pela Secretária de Administração.

Art. 2º Ficam mantidos todos os benefícios e as vantagens financeiras incorporados ao vencimento da Servidora.

Parágrafo Único – O Servidor integrará ao Plano de Carreira do cargo em aproveitamento, salvo se este for inferior ao Cargo Extinto e anteriormente ocupado, quando este deverá permanecer.

Art. 3º fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda com as alterações Necessárias

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Nazaré-MT, aos 28 de novembro de 2024.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CONTABILIDADE LEI Nº 761/2024 - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

LEI Nº 761/2024

PROJETO DE LEI Nº 023/2024

DATA: 28/11/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2025, compreendendo:

- I. As orientações sobre elaboração e execução;
- II. As prioridades e metas operacionais;
- III. As alterações na legislação tributária municipal;
- IV. As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V. Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único - Integram a presente Lei os anexos de metas, riscos fiscais e de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos:

- I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II. Municipalizar todo o ensino fundamental, da primeira à quarta série (se for o caso);
- III. Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- IV. Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- V. Reestruturar os serviços administrativos;

- VI. Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VII. Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VIII. Melhorar a infraestrutura urbana.
- IX. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as correspondentes normas da Constituição, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I. - o orçamento fiscal;
- II. - o orçamento de investimento das empresas municipais não dependentes;
- III. - o orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o modalidade, isto é o orçamento será elaborado até a modalidade, sendo os elementos definidos na execução, tal qual determina o a portaria STN/SOF nº 163, de 2000.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas, desde que solicitado.

Seção II Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 obedecerá às seguintes disposições:

- I. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;
- II. Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
- III. A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
- IV. Na estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no biênio 2024/2025;
- V. As receitas e despesas serão orçadas a preços de fevereiro de 2024.
- VI. Novos projetos contarão com dotação apenas se orçamentariamente supridos os que se encontram em andamento, e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público;
- VII. Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações de fonte de recursos nas metas fiscais que forem necessárias para fins de elaboração do orçamento para o exercício de 2025, ficando automaticamente alterado o PPA e LDO as devidas alterações, devendo o executivo encaminhar junto com a LOA para 2025 os anexos atualizados.

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 15/09/2023, ficando assim alterado o prazo para entrega do projeto de LOA de 30/08/2023 para 30/10/2023.

Art. 6º - A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 30 de Agosto de 2024.

Art. 7º - Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 0,5% da receita para as despesas alusivas à proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º - A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente de no mínimo 0,50 % (meio por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 9º - Além da reserva prevista no artigo anterior, a Lei Orçamentária Anual conterà reserva de contingência para o atingimento de superávit que reduza, ainda que progressivamente, a dívida líquida de curto prazo do Município.

Art. 10 – Em adição às reservas prescritas nos artigos 7º e 8º, a Lei Orçamentária Anual conterà reserva de contingência em tamanho equivalente no mínimo 1% do valor do orçamento total.

Art. 11 - Até o limite de 30% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único- Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa municipal.

Art. 12 - Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária fica autorizado até 30% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 13. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

- I. Atendimento direto e gratuito ao público;
- II. Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- III. Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
- IV. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo semestral de uso do recurso municipal transferido;
- V. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
- VI. Salário dos dirigentes nunca maior que o do Prefeito.

Parágrafo Único - Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 14. O custeio de despesas estaduais e federais se realizará nos moldes conforme determina a legislação em vigor.

Art. 15- As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento, da locação de veículos e as relativas a obras aprovadas no orçamento participativo serão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 16- Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

- I. Órgão orçamentário;
- II. Função de governo;
- III. Grupo de natureza de despesa.

Art. 17- Será dada ampla publicidade às datas, horários e locais de realização das audiências determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, podendo as audiências serem realizadas de forma presencial ou através de forma eletrônica através de canais sites oficiais.

Art. 18 – Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I. Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
- II. Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;
- III. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade; salvo as exceções previstas em lei.
- IV. Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;
- V. Ajuda financeira a clubes e associações de servidores; salvo se tiver lei autorizativa; e mediante prestação de contas de acordo com as regras a serem estabelecidas pelo setor de contabilidade da prefeitura.
- VI. Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
- VII. Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- VIII. Distribuição de brindes; salvo se for para a população referente a material educativo.
- IX. Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

Seção III - Da Execução do Orçamento

Art. 19. Até trinta dias após publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

Art. 20. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º. Excluem-se da limitação as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com a União e o Estado.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 21. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital.

Art. 22. Para isenção dos procedimentos requeridos na criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 75, I e II, da Lei nacional nº 14.133, de 2021.

Art. 23. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 24. As metas e as prioridades para 2025 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II. Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III. Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
- IV. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
- V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
- VI. Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

- I. Revisão ou aumento na remuneração;
- II. Concessão de adicionais e gratificações;
- III. Criação e extinção de cargos;
- IV. Criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- V. Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria na qualidade do serviço público.

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

Art. 27. Na hipótese de superação do limite prudencial referido no art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública e de execução de programas emergenciais de saúde pública.

Art. 28. Dependentes de transferências da Administração direta, as autarquias, fundações e empresas municipais deverão reduzir, em 30%(Trinta por cento), a despesa de pessoal (caso tal despesa tenha ultrapassado o limite prudencial).

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. – As autarquias, fundações e empresas municipais se sujeitarão às restrições financeiras de último ano de mandato do Prefeito, apresentadas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei 9.504, de 1997, a Lei Eleitoral e suas alterações, se for o caso.

Art. 30. - Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

§ 2º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 31. Ao final do ano, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura a parcela não utilizada do duodécimo e mês a mês as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.

Art. 32. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I. Compatibilidade com os planos municipais e os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II. **Nunca superiores, em seu total a 2,00% da receita corrente líquida do município.**

III. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de Saúde;

IV. O corte de dotações propostas pelo Executivo não poderá comprometer programas essenciais do Município;

V. As emendas impositivas, terão que ficar num programa/projeto/atividade exclusivo para melhor transparência e prestação de contas.

Art. 33. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura.

Art. 34. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 36. Fica o poder executivo autorizado a alterar o plano plurianual a modo a recepcionar a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, 28 de novembro de 2024.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Observação: para atender requisitos técnicos dos jornais oficiais, os anexos desta lei serão/estão publicados no portal transparência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. -N° 055/2024/DL/PMNO

TIPO: ADESAO A ATA DE REGISTRO D EPREÇOS N° 005/2024/DL/PMNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTEIRIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30

CONTRATADA:CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00 ENDEREÇO: Avenida Prainha, N° 09, sala B - quadra 02 - lote 09 - Alvorada – CEP: 78.048-436 - Cuiabá / Mato Grosso.

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

SECRETARIA	VALOR	DOTAÇÃO
Sec. 02 GOVERNO	50.000,00	02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.150000000000
Sec. 03 ADMINISTRACAO	50.000,00	03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.150000000000

Sec. 04 FINANÇAS	20.000,00	04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.150000000000
Sec. 05 EDUCACAO	150.000,00	05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.155000000000
Sec. 06 SAUDE	200.000,00	06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.150010020000
Sec. 07 ASSIST. SOCIAL	80.000,00	07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.150000000000
Sec. 08 OBRAS	300.000,00	08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00.00.150000000000
Sec. 09 DES. RURAL	100.000,00	09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.150000000000
Sec. 12 PLANEJAMENTO	50.000,00	12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.39.00.00.150000000000

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO- PORT. MUNICIPAL N° 208/2024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO- port. 208/2024

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE

KAREM MARIA SOARES BARBOSA

MEMBRO

RODRIGO RODRIGUES

MEMBRO

ELAINE GRACIELY ZANATA DE OLIVEIRA

MEMBRO

LUIZA REGINA DA SILVA CORREIA

MEMBRO

Nova Olímpia-MT, 28 de novembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. -N° 057/2024/DL/PMNO

TIPO: ADESÃO N° 004/2024/DL/PMNO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA/MT.

ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

FORNECEDOR: DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.971.360/0001-66, localizada a AV FERNANDO CORREA DA COSTA, JARDIM KENNEDY, Cuiabá – MT

VALOR: R\$ 178.500,00(Cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art.22 Lei/7892/13

Nova Olímpia-MT, 28 de novembro de 2024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO- port. 208/2024

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE

KAREM MARIA SOARES BARBOSA

MEMBRO

RODRIGO RODRIGUES

MEMBRO

ELAINE GRACIELY ZANATA DE OLIVEIRA

MEMBRO

LUIZA REGINA DA SILVA CORREIA

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.503.000,00	51.575.124,13	11.583.575,79	22,46	47.937.067,22	92,95	3.638.056,91	
RECEITAS CORRENTES	44.493.000,00	45.473.000,00	8.731.300,09	19,20	40.761.754,73	89,64	4.711.245,27	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.399.000,00	4.399.000,00	569.826,43	12,95	3.717.930,98	84,52	681.069,02	
Impostos	4.078.000,00	4.078.000,00	558.042,49	13,68	3.518.206,50	86,27	559.793,50	
Taxas	321.000,00	321.000,00	11.783,94	3,67	199.724,48	62,22	121.275,52	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.828.000,00	1.828.000,00	321.379,21	17,58	1.550.864,16	84,84	277.135,84	
Contribuições Sociais	1.128.000,00	1.128.000,00	197.820,86	17,54	895.997,98	79,43	232.002,02	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	123.558,35	17,65	654.866,18	93,55	45.133,82	
RECEITA PATRIMONIAL	588.000,00	588.000,00	203.694,25	34,64	649.809,52	110,51	-61.809,52	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	588.000,00	588.000,00	203.694,25	34,64	649.809,52	110,51	-61.809,52	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	411.000,00	411.000,00	65.162,71	15,85	361.821,61	88,03	49.178,39	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	401.000,00	401.000,00	65.162,71	16,25	361.821,61	90,23	39.178,39	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.212.000,00	38.192.000,00	7.538.783,54	19,74	34.364.232,44	89,98	3.827.767,56	
Transferências da União e de suas Entidades	16.589.000,00	17.034.000,00	3.074.964,52	18,05	13.341.774,81	78,32	3.692.225,19	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.623.000,00	15.158.000,00	3.335.001,90	22,00	15.689.541,70	103,51	-531.541,70	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.128.544,32	18,81	5.331.829,15	88,86	668.170,85	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes			272,80		1.086,78		-1.086,78	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.000,00	55.000,00	32.453,95	59,01	117.096,02	212,90	-62.096,02	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00	26.315,00	125,31	26.315,00	125,31	-5.315,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	34.000,00	34.000,00	6.138,95	18,06	90.781,02	267,00	-56.781,02	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.010.000,00	6.102.124,13	2.852.275,70	46,74	7.175.312,49	117,59	-1.073.188,36	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS		1.017.344,20	0,00	0,00	1.055.060,00	103,71	-37.715,80	
Alienação de Bens Móveis		86.990,00	0,00	0,00	157.600,00	181,17	-70.610,00	
Alienação de Bens Imóveis		930.354,20	0,00	0,00	897.460,00	96,46	32.894,20	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.010.000,00	5.084.779,93	2.852.275,70	56,09	6.120.252,49	120,36	-1.035.472,56	
Transferências da União e de suas Entidades	510.000,00	1.029.495,62	0,00	0,00	556.004,95	54,01	473.490,67	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	4.055.284,31	2.852.275,70	70,33	5.564.247,54	137,21	-1.508.963,23	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.466.000,00	1.466.000,00	292.622,51	19,96	1.317.551,68	89,87	148.448,32	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.969.000,00	53.041.124,13	11.876.198,30	22,39	49.254.618,90	92,86	3.786.505,23	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.969.000,00	53.041.124,13	11.876.198,30	22,39	49.254.618,90	92,86	3.786.505,23	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.969.000,00	53.041.124,13	11.876.198,30	22,39	49.254.618,90	92,86		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.424.677,13			3.424.677,13			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.424.677,13			3.424.677,13			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário


Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.795.000,00	54.201.798,26	9.691.721,92	46.169.145,44	8.032.652,82	6.522.459,27	41.162.056,27	13.039.739,99	40.176.193,99	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	41.225.110,00	43.697.158,62	7.387.228,88	36.800.220,92	6.896.937,70	7.061.369,56	33.725.691,62	9.971.467,00	32.983.649,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.722.500,00	20.297.451,36	3.215.505,90	15.658.262,33	4.639.189,03	3.215.615,45	15.658.145,85	4.639.305,51	15.594.834,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.502.610,00	23.399.707,26	4.171.722,98	21.141.958,59	2.257.748,67	3.845.754,11	18.067.545,77	5.332.161,49	17.388.814,85	
DESPESAS DE CAPITAL	4.544.000,00	10.478.749,64	2.304.493,04	9.368.924,52	1.109.825,12	1.461.089,71	7.436.366,65	3.042.382,99	7.192.544,20	
INVESTIMENTOS	4.544.000,00	10.408.401,71	2.304.493,04	9.298.576,59	1.109.825,12	1.461.089,71	7.366.018,72	3.042.382,99	7.122.196,27	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		70.347,93	0,00	70.347,93	0,00	0,00	70.347,93	0,00	70.347,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.890,00	25.890,00						25.890,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.532.000,00	1.622.000,00	292.622,51	1.463.128,32	158.874,68	292.622,51	1.463.128,32	158.874,68	1.463.128,32	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.327.000,00	55.823.801,26	9.984.344,43	47.632.273,76	8.191.527,50	8.815.081,78	42.625.186,59	13.198.614,67	41.639.322,31	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.327.000,00	55.823.801,26	9.984.344,43	47.632.273,76	8.191.527,50	8.815.081,78	42.625.186,59	13.198.614,67	41.639.322,31	
SUPERÁVIT (XIII)					1.622.345,14		6.629.432,31		7.615.296,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.327.000,00	55.823.801,26	9.984.344,43	49.254.618,90		8.815.081,78	49.254.618,90		49.254.618,90	
RESERVA DO RPPS	642.000,00	642.000,00						642.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.466.000,00	1.466.000,00	292.622,51	19,96	1.317.551,68	89,87	148.448,32
RECEITAS CORRENTES	1.466.000,00	1.466.000,00	292.622,51	19,96	1.317.551,68	89,87	148.448,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.466.000,00	1.466.000,00	292.622,51	19,96	1.317.551,68	89,87	148.448,32
Contribuições Sociais	1.466.000,00	1.466.000,00	292.622,51	19,96	1.317.551,68	89,87	148.448,32
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.532.000,00	1.622.003,00	292.622,51	1.463.128,32	158.874,68	292.622,51	1.463.128,32	158.874,68	1.463.128,32	
DESPESAS CORRENTES	1.532.000,00	1.622.003,00	292.622,51	1.463.128,32	158.874,68	292.622,51	1.463.128,32	158.874,68	1.463.128,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.530.000,00	1.620.003,00	292.622,51	1.463.128,32	156.874,68	292.622,51	1.463.128,32	156.874,68	1.463.128,32	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.795.000,00	54.201.798,26	9.691.721,92	46.169.145,44	96,93	8.032.652,82	6.522.459,27	41.162.058,27	96,57	13.039.739,99	
Legislativa	1.564.000,00	1.544.000,00	217.998,97	1.103.293,07	2,32	440.706,93	221.910,97	1.034.702,61	2,43	509.297,99	
Ação Legislativa	1.564.000,00	1.544.000,00	217.998,97	1.103.293,07	2,32	440.706,93	221.910,97	1.034.702,61	2,43	509.297,99	
Controla Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária						0,00				0,00	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça						0,00				0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	6.894.000,00	10.923.739,86	1.777.568,54	9.649.912,00	20,26	1.274.827,26	1.617.571,36	8.965.969,13	20,80	2.657.770,73	
Planejamento e Orçamento	323.000,00	333.000,00	43.475,78	215.947,19	0,45	119.052,81	43.337,34	215.606,75	0,51	119.191,25	
FU04 - Administração Geral	6.715.000,00	8.721.891,93	1.605.216,89	7.868.637,71	16,52	853.254,22	1.324.485,52	7.195.553,12	16,88	1.526.338,61	
Administração Financeira	1.165.000,00	1.270.847,93	146.449,30	1.092.999,90	2,29	177.848,03	173.670,88	1.043.006,80	2,45	227.841,13	
Controle Interno	187.000,00	187.000,00	32.449,81	153.762,56	0,32	33.237,44	32.449,81	153.762,56	0,36	33.237,44	
Normalização e Fiscalização	72.000,00	72.000,00	7.613,76	37.633,59	0,08	34.366,41	7.613,76	37.633,59	0,09	34.366,41	
Tecnologia da Informação	291.000,00	267.000,00	-46.470,00	232.897,45	0,49	34.102,55	35.678,96	174.618,44	0,41	92.381,56	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	13.966,20	0,03	6.033,80	0,00	13.966,20	0,03	6.033,80	
Administração de Recursos						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social	110.000,00	50.000,00	-11.167,00	33.068,00	0,07	16.932,00	335,09	31.619,67	0,07	18.380,33	
FU04 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	76.000,00	178.000,00	7.455,74	167.076,45	0,35	10.923,55	20.514,95	148.413,77	0,35	29.588,23	
Policimento	70.000,00	172.000,00	7.455,74	167.076,45	0,35	4.923,55	20.514,95	148.413,77	0,35	23.586,23	
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	1.976.000,00	2.034.043,07	189.611,13	1.402.637,95	2,94	631.405,12	211.214,53	1.342.880,43	3,15	691.162,64	
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	186.000,00	196.639,80	25.808,99	140.619,14	0,30	56.020,66	25.808,99	140.619,14	0,33	56.020,66	
Assistência Comunitária	1.765.000,00	1.827.403,27	163.802,14	1.262.018,81	2,65	565.384,46	185.405,54	1.202.281,29	2,82	625.141,98	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral						0,00					0,00
FU08 - Demais Subfunções						0,00					0,00
Previdência Social	1.998.000,00	1.998.000,00	258.857,79	1.384.481,24	2,91	613.518,76	281.165,26	1.360.732,26	3,19	637.267,74	0,00
Previdência Básica						0,00					0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.998.000,00	1.998.000,00	258.857,79	1.384.481,24	2,91	613.518,76	281.165,26	1.360.732,26	3,19	637.267,74	0,00
Previdência Complementar						0,00					0,00
Previdência Especial						0,00					0,00
FU09 - Administração Geral						0,00					0,00
FU09 - Demais Subfunções						0,00					0,00
Saúde	12.427.000,00	12.505.755,83	2.119.771,46	11.369.209,78	23,87	1.136.546,05	2.321.871,08	10.475.423,74	24,58	2.030.332,09	0,00
Atenção Básica	5.812.000,00	6.846.017,35	947.520,56	6.107.546,61	12,62	538.470,74	1.050.546,92	5.913.661,28	13,87	732.356,07	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.281.000,00	1.904.137,37	352.428,16	1.895.335,97	3,96	8.861,70	504.855,42	1.652.976,67	3,88	251.158,70	0,00
Supporte Profilático e Terapêutico	640.000,00	812.041,31	311.155,13	787.193,54	1,65	24.847,77	54.772,17	429.796,77	1,01	382.244,54	0,00
Vigilância Sanitária	106.000,00	15.000,00	0,00	128,49	0,00	14.871,51	0,00	128,49	0,00	14.871,51	0,00
Vigilância Epidemiológica	481.000,00	489.559,80	35.057,15	225.837,18	0,47	263.722,62	36.322,63	224.577,18	0,53	264.982,62	0,00
Alimentação e Nutrição						0,00					0,00
FU10 - Administração Geral	2.697.000,00	2.629.000,00	473.610,46	2.351.284,54	4,94	277.715,46	675.373,94	2.252.397,60	5,28	376.602,40	0,00
FU10 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	1.883,75	0,00	8.116,25	0,00	1.883,75	0,00	8.116,25	0,00
Trabalho	433.160,00	436.108,95	0,00	417.464,84	0,88	18.644,11	86.217,16	373.513,38	0,88	62.595,57	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	433.160,00	436.108,95	0,00	417.464,84	0,88	18.644,11	86.217,16	373.513,38	0,88	62.595,57	0,00
Relações de Trabalho						0,00					0,00
Empregabilidade						0,00					0,00
Fomento ao Trabalho						0,00					0,00
FU11 - Administração Geral						0,00					0,00
FU11 - Demais Subfunções						0,00					0,00
Educação	10.703.000,00	12.911.368,73	2.257.367,96	10.520.260,91	22,04	2.411.867,82	2.256.158,77	8.775.110,07	22,50	3.136.250,66	0,00
Educação Fundamental	8.311.000,00	8.190.291,13	1.444.983,36	6.979.267,92	14,02	1.511.013,21	1.384.339,98	6.323.179,57	14,83	1.867.101,42	0,00
Ensino Médio	81.000,00	2.364.900,78	510.806,27	1.981.889,43	4,16	383.011,35	510.806,27	1.680.936,95	3,94	683.963,83	0,00
Ensino Profissional						0,00					0,00
Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.581.000,00	1.499.708,40	210.541,63	1.110.558,83	2,33	389.149,57	210.541,63	1.110.558,83	2,61	389.149,57	0,00
Educação de Jovens e Adultos						0,00					0,00
Educação Especial	400.000,00	400.000,00	0,00	324.432,00	0,68	75.568,00	58.987,62	265.444,38	0,62	134.555,62	0,00
Educação Básica						0,00					0,00
FU12 - Administração Geral						0,00					0,00
FU12 - Demais Subfunções	320.000,00	456.478,42	91.036,70	404.132,73	0,85	52.345,69	91.483,26	394.998,20	0,93	61.480,22	0,00
Cultura	252.000,00	1.489.000,00	563.858,28	1.535.532,62	3,22	-46.532,62	55.209,08	943.830,74	2,21	545.169,26	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00					0,00
Difusão Cultural	252.000,00	1.489.000,00	563.858,28	1.535.532,62	3,22	-46.532,62	55.209,08	943.830,74	2,21	545.169,26	0,00
FU13 - Administração Geral						0,00					0,00
FU13 - Demais Subfunções						0,00					0,00
Direitos da Cidadania						0,00					0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00					0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00					0,00
Assistência aos Povos Indígenas						0,00					0,00
FU14 - Administração Geral						0,00					0,00
FU14 - Demais Subfunções						0,00					0,00
Urbanismo	2.760.950,00	3.608.733,76	1.274.423,20	3.137.584,41	6,59	471.149,35	602.875,19	1.812.889,57	4,25	1.795.864,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.465.000,00	2.604.291,54	1.194.177,48	2.330.294,30	4,99	274.809,24	463.914,86	1.060.867,48	2,53	1.524.226,06	0,00
Serviços Urbanos	1.295.950,00	1.004.442,22	90.245,72	807.300,11	1,69	197.140,11	118.960,33	732.802,09	1,72	271.638,13	0,00
Transportes Coletivos Urbanos						0,00					0,00
FU15 - Administração Geral						0,00					0,00
FU15 - Demais Subfunções						0,00					0,00
Habitação	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	0,00
Habitação Rural	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	1.003.000,00	1.871.841,26	201.607,38	1.667.801,25	3,50	204.040,01	173.115,38	1.596.355,44	3,75	275.485,82	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.003.000,00	1.871.841,26	201.607,38	1.667.801,25	3,50	204.040,01	173.115,38	1.596.355,44	3,75	275.485,82	0,00
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	34.000,00	9.000,00	98,00	1.172,00	0,00	7.828,00	98,00	1.172,00	0,00	7.828,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental						0,00				0,00	
Controle Ambiental	29.000,00	9.000,00	98,00	1.172,00	0,00	7.828,00	98,00	1.172,00	0,00	7.828,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	954.000,00	935.078,34	150.893,61	584.303,76	1,23	350.774,58	145.106,85	554.481,53	1,30	380.596,81	0,00
Abastecimento	27.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Extensão Rural	48.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	873.000,00	909.078,34	150.893,61	584.303,76	1,23	324.774,58	145.106,85	554.481,53	1,30	354.596,81	0,00
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	173.000,00	198.000,00	18.373,09	130.279,26	0,27	67.720,74	18.373,09	130.279,26	0,31	67.720,74	0,00
Promoção Industrial	173.000,00	198.000,00	18.373,09	130.279,26	0,27	67.720,74	18.373,09	130.279,26	0,31	67.720,74	0,00
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	109.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	109.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações						0,00				0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	65.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	65.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	2.010.000,00	1.673.013,85	245.123,00	1.140.551,67	2,39	532.462,18	180.825,94	1.024.945,88	2,40	648.067,97	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	2.010.000,00	1.673.013,85	245.123,00	1.140.551,67	2,39	532.462,18	180.825,94	1.024.945,88	2,40	648.067,97	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	314.000,00	1.799.224,61	408.713,77	1.978.563,63	4,15	-179.339,02	330.231,66	1.721.370,46	4,04	77.854,15	
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	314.000,00	1.799.224,61	408.713,77	1.978.563,63	4,15	-179.339,02	330.231,66	1.721.370,46	4,04	77.854,15	
Lazer						0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	25.890,00	25.890,00				25.890,00				25.890,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.532.000,00	1.622.003,00	292.622,51	1.463.128,32	3,07	158.874,68	292.622,51	1.463.128,32	3,43	158.874,68	
TOTAL (III) = (I + II)	47.327.000,00	55.823.801,26	9.984.344,43	47.632.273,76	100,00	8.191.527,50	8.615.081,78	42.625.186,59	100,00	13.198.614,67	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.532.000,00	1.622.003,00	292.622,51	1.463.128,32	3,07	158.874,68	292.622,51	1.463.128,32	3,43	158.874,68	
Legislativa	10.000,00	30.000,00	4.038,85	20.127,96	0,04	9.872,04	4.038,85	20.127,96	0,05	9.872,04	
Ação Legislativa	10.000,00	30.000,00	4.038,85	20.127,96	0,04	9.872,04	4.038,85	20.127,96	0,05	9.872,04	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária						0,00				0,00	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça						0,00				0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c) (e)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	451.000,00	451.000,00	82.507,19	415.281,08	0,87	35.718,92	82.507,19	415.281,08	0,97	35.718,92	
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	451.000,00	451.000,00	82.507,19	415.281,08	0,87	35.718,92	82.507,19	415.281,08	0,97	35.718,92	
Administração Financeira						0,00				0,00	
Controle Interno						0,00				0,00	
Normalização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública						0,00				0,00	
Policamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	19.000,00	23.237,22	1.104,92	7.720,90	0,02	15.516,32	1.104,92	7.720,90	0,02	15.516,32	
Assistência ao Idoso						0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente						0,00				0,00	
Assistência Comunitária	19.000,00	23.237,22	1.104,92	7.720,90	0,02	15.516,32	1.104,92	7.720,90	0,02	15.516,32	
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	381.000,00	404.490,02	73.295,28	360.528,82	0,76	43.961,20	73.295,28	360.528,82	0,85	43.961,20	
Atenção Básica	250.000,00	286.014,98	55.087,67	271.782,25	0,57	14.232,73	55.087,67	271.782,25	0,64	14.232,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial						0,00				0,00	
Supporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Vigilância Sanitária	8.000,00	0,00				0,00				0,00	
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	13.475,04	1.914,98	12.232,46	0,03	1.242,58	1.914,98	12.232,46	0,03	1.242,58	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	16.292,63	76.514,11	0,16	23.485,89	16.292,63	76.514,11	0,18	23.485,89	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
FU10 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho						0,00				0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	657.000,00	699.275,76	131.676,27	659.469,56	1,38	39.806,20	131.676,27	659.469,56	1,55	39.806,20	
Ensino Fundamental	517.000,00	537.090,78	106.158,09	518.441,01	1,09	18.649,77	106.158,09	518.441,01	1,22	18.649,77	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior						0,00				0,00	
Educação Infantil	140.000,00	162.184,98	25.518,18	141.028,55	0,30	21.156,43	25.518,18	141.028,55	0,33	21.156,43	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial						0,00				0,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Cultura	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania						0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo						0,00				0,00	
Infra-Estrutura Urbana						0,00				0,00	
Serviços Urbanos						0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habituação						0,00				0,00	
Habituação Rural						0,00				0,00	
Habituação Urbana						0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento						0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano						0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental						0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental						0,00				0,00	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura						0,00				0,00	
Absolvidimento						0,00				0,00	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00				0,00	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria						0,00				0,00	
Promoção Industrial						0,00				0,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações						0,00				0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia						0,00				0,00	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica						0,00				0,00	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte						0,00				0,00	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário						0,00				0,00	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	
Desporto de Rendimento						0,00				0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Lazer						0,00				0,00
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00
Encargos Especiais						0,00				0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00
Transferências						0,00				0,00
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00
Reserva de Contingência						0,00				0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032/2024

A Autoridade Competente no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento e instalação de memória DELL 32GB, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Santa Helena-MT;
- b) Contratada: T. A. DA SILVA, inscrita no CNPJ: 33.0736420001-70;
- c) Prazo: dá assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R\$ 12.937,36 (doze mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 094

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração-SEAD

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2011: Manutenção e Encargos da SEAD

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 28 de novembro de 2024.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.798, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.798, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Da Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica

Art. 1º Fica instituída a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º São princípios que norteiam o disposto nesta Lei, entre outros constantes na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019:

I - a presunção de liberdade no exercício de atividades econômicas;

II - a presunção de boa-fé do particular;

III - a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação da atividade econômica a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o alvará e os demais atos exigidos, com qualquer denominação, inclusive no âmbito ambiental, sanitário e de edificação, por órgão ou enti-

dade da administração pública na aplicação de legislação, como condição prévia para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a instalação, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 4º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, reconhecidos no Município de Nova Xavantina e perante todos os órgãos da sua Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, entre outros previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019:

I - desenvolver para sustento próprio ou de sua família, atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica;

II - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular receberá imediatamente, independente da emissão de licença provisória, um prazo expresso que estipulará o tempo máximo para a devida análise de seu pedido e que, transcorrido o prazo fixado, na hipótese de silêncio da autoridade competente, importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas na lei.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo:

I - consideram-se como de baixo risco as atividades econômicas listadas no Anexo Único desta Lei;

II - consideram-se, igualmente, como de baixo risco as atividades econômicas que não estejam expressamente definidas como de médio ou alto risco em lei ou decreto municipal, ainda que não estejam expressamente previstas no rol do Anexo I desta Lei.

§ 2º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput deste artigo será apenas realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, cabendo à administração pública o ônus de demonstrar, de forma expressa e excepcional, a imperiosidade da eventual restrição.

CAPÍTULO II

Disposições Finais

Art. 5º Fica alterado o caput do art. 67 da Lei Municipal n. 1.677, de 10 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Código Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67. As pessoas físicas e jurídicas proprietárias de imóvel urbano, poderão ter o seu Imposto Territorial Urbano reduzido de 05 (cinco) a 100% (cem por cento) do seu valor, caso promovam a plena conservação e manutenção das áreas verdes nele constantes.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, de 28 de novembro de 2024.

João Machado Neto – João bang

Prefeito Municipal

Lei Municipal 2.798/2024.

ANEXO ÚNICO ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

I	#CNAE	Descrição
II	8650-0/04	Atividades de fisioterapia
III	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
IV	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
V	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional

VI	6911-7/01	Serviços advocatícios
VII	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
VIII	7111-1/00	Serviços de arquitetura
IX	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

Nº 043/2023, PROMOVIDO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA XAVANTINA. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DETENTORA: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº07.838.209/0001-78, com o valor global de R\$ 1.147.000,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil reais).**


Nova Xavantina – MT, 28 de novembro de 2.024.

Marina Angélica Marca
Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 038/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 038/2.024, objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL

CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	191.578.629,20	200.661.721,09	22.434.169,59	11,18	132.370.745,62	69,41	68.290.975,47	
RECEITAS CORRENTES	139.254.629,20	147.071.721,09	22.434.169,59	15,25	126.909.174,47	91,91	20.162.546,62	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.199.400,00	25.969.400,00	2.913.243,70	11,22	22.553.009,29	93,21	3.416.390,71	
Impostos	22.493.250,00	24.263.250,00	2.791.028,96	11,50	20.966.563,10	93,21	3.296.686,90	
Taxas	1.706.150,00	1.706.150,00	122.214,74	7,16	1.586.446,19	92,98	119.703,81	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	10.417.300,00	10.609.700,86	763.280,54	7,19	7.530.658,56	70,98	3.079.042,30	
Contribuições Sociais	5.047.000,00	5.047.000,00	0,00	0,00	2.808.426,58	55,65	2.238.573,42	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.370.300,00	5.562.700,86	763.280,54	13,72	4.722.231,98	84,89	840.468,88	
RECEITA PATRIMONIAL	2.448.447,00	2.640.274,23	293.824,63	11,13	4.076.350,42	154,39	-1.436.076,19	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	305.390,00	305.390,00	2,00	0,00	2,00	0,00	305.388,00	
Valores Mobiliários	2.143.057,00	2.334.884,23	293.822,63	12,58	4.076.348,42	174,58	-1.741.464,19	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	24.570,00	122,85	100.740,00	503,70	-80.740,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	24.570,00	122,85	100.740,00	503,70	-80.740,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.744.482,20	107.371.249,22	18.343.051,39	17,08	91.627.592,07	89,83	15.743.657,15	
Transferências da União e de suas Entidades	50.221.718,48	52.266.969,77	8.076.620,20	15,45	40.463.142,39	77,42	11.803.827,38	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.022.763,72	36.192.293,88	6.434.471,77	17,78	33.714.219,27	93,15	2.478.074,61	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	411.985,57	171.401,08	41,60	713.954,56	173,30	-301.968,99	
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.500.000,00	18.500.000,00	3.567.368,34	19,28	16.643.085,85	89,96	1.856.914,15	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	93.190,00	0,00	93.190,00	0,00	-93.190,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	425.000,00	461.096,78	96.199,33	20,86	1.020.824,13	221,39	-559.727,35	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	230.000,00	230.000,00	57.174,03	24,86	652.126,76	283,53	-422.126,76	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	195.000,00	231.096,78	39.025,30	16,89	368.697,37	189,07	-137.600,59	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	52.324.000,00	53.590.000,00	0,00	0,00	5.461.571,15	10,19	48.128.428,85	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	248.500,00	24,85	751.500,00	
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	248.500,00	49,70	251.500,00	
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.324.000,00	52.590.000,00	0,00	0,00	5.213.071,15	9,91	47.376.928,85	
Transferências da União e de suas Entidades	13.740.000,00	13.740.000,00	0,00	0,00	960.019,00	6,99	12.779.981,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.584.000,00	38.850.000,00	0,00	0,00	4.253.052,15	10,95	34.596.947,85	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.488.620,96	9.488.620,96	0,00	0,00	5.476.925,80	57,72	4.011.695,16	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	201.067.250,16	210.150.342,05	22.434.169,59	10,68	137.847.671,42	65,59	72.302.670,63	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	201.067.250,16	210.150.342,05	22.434.169,59	10,68	137.847.671,42	65,59	72.302.670,63	
DÉFICIT (VI)						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	201.067.250,16	210.150.342,05	22.434.169,59	10,68	137.847.671,42	65,59		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.330.475,08			15.330.475,08			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.330.475,08			15.330.475,08			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	184.793.180,40	212.791.498,08	21.063.897,69	131.922.808,05	80.868.690,03	24.071.439,55	119.290.340,30	93.501.157,78	116.132.547,34	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	116.893.364,24	139.653.980,51	18.417.922,85	113.291.083,44	26.362.897,07	20.465.725,29	105.401.047,56	34.252.932,95	102.670.422,74	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.782.741,97	65.925.800,85	8.608.172,83	48.564.249,06	17.361.551,89	8.618.663,51	48.558.104,31	17.367.696,64	48.499.992,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	199.000,00	13.482,03	120.277,68	78.722,32	13.482,03	120.277,68	78.722,32	120.277,68	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.760.622,27	73.529.179,56	9.796.267,99	64.606.556,70	8.922.622,86	11.833.579,75	56.722.665,57	16.806.513,99	54.050.152,52	
DESPESAS DE CAPITAL	65.761.076,43	73.137.517,57	2.645.974,84	18.631.724,61	54.505.792,96	3.605.714,26	13.889.292,74	59.248.224,83	13.462.124,60	
INVESTIMENTOS	64.537.076,43	71.762.517,57	2.645.974,84	17.257.618,14	54.504.899,43	3.378.637,98	12.742.262,55	59.020.255,02	12.315.094,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.224.000,00	1.375.000,00	0,00	1.374.106,47	893,53	227.076,28	1.147.030,19	227.969,81	1.147.030,19	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.138.739,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.430.351,90	9.681.004,06	1.052.071,45	8.571.542,34	1.109.461,72	1.633.243,22	7.966.507,15	1.714.496,91	7.456.176,74	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	194.223.572,20	222.472.502,14	22.115.969,14	140.494.350,39	81.978.151,75	25.704.682,77	127.256.847,45	95.215.654,69	123.588.724,08	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	194.223.572,20	222.472.502,14	22.115.969,14	140.494.350,39	81.978.151,75	25.704.682,77	127.256.847,45	95.215.654,69	123.588.724,08	
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		10.590.823,97		14.258.947,34	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	194.223.572,20	222.472.502,14	22.115.969,14	140.494.350,39	3.008.314,99	25.704.682,77	137.847.671,42	3.008.314,99	137.847.671,42	
RESERVA DO RPPS	6.843.877,96	3.008.314,99								


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.488.620,96	9.488.620,96	0,00	0,00	5.476.925,80	57,72	4.011.695,16
RECEITAS CORRENTES	9.488.620,96	9.488.620,96	0,00	0,00	5.476.925,80	57,72	4.011.695,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.930.000,00	5.930.000,00	0,00	0,00	3.401.063,55	57,35	2.528.936,45
Contribuições Sociais	5.930.000,00	5.930.000,00	0,00	0,00	3.401.063,55	57,35	2.528.936,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.558.620,96	3.558.620,96	0,00	0,00	2.075.862,25	58,33	1.482.758,71	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	3.558.620,96	3.558.620,96	0,00	0,00	2.075.862,25	58,33	1.482.758,71	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.430.391,80	9.681.004,06	1.052.071,45	8.571.542,34	1.109.461,72	1.633.243,22	7.966.507,15	1.714.496,91	7.456.176,74	
DESPESAS CORRENTES	9.430.391,80	9.681.004,06	1.052.071,45	8.571.542,34	1.109.461,72	1.633.243,22	7.966.507,15	1.714.496,91	7.456.176,74	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.526.003,50	6.120.615,76	1.052.071,45	5.012.921,38	1.107.694,38	1.040.139,72	5.000.989,65	1.119.626,11	4.490.659,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.904.388,30	3.560.388,30	0,00	3.558.620,96	1.767,34	593.103,50	2.965.517,50	594.870,80	2.965.517,50	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total) (c)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total) (e)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	184.793.180,40	212.791.498,08	21.063.897,69	131.922.808,05	93,90	80.868.690,03	24.071.439,55	119.290.340,30	93,74	93.501.157,78	
Legislativa											
Ação Legislativa	4.294.140,67	4.294.140,67	400.468,47	2.503.802,15	1,78	1.790.338,52	407.990,88	2.345.256,13	1,84	1.948.784,54	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	46.358.000,00	56.995.429,10	6.301.100,62	38.901.862,86	27,69	18.093.566,24	8.044.709,68	34.792.097,31	27,34	22.203.331,79	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	27.508.000,00	34.543.854,93	5.159.740,98	29.048.537,09	20,68	5.495.317,84	5.676.285,74	26.473.453,43	20,80	8.070.401,50	
Administração Financeira	4.290.000,00	5.501.189,23	697.014,45	5.092.709,67	3,62	408.479,56	936.459,77	4.734.280,83	3,72	766.908,40	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recrutamento											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	14.560.000,00	16.950.384,94	444.345,19	4.760.616,10	3,39	12.189.768,84	1.431.964,17	3.584.363,05	2,82	13.366.021,89	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.291.000,00	8.418.199,56	600.716,80	4.399.285,29	3,13	5.018.914,27	725.226,72	2.339.740,30	1,84	7.078.459,26	
Assistência ao Idoso	487.000,00	485.000,00	11.560,56	197.255,51	0,14	287.744,49	15.287,78	183.574,64	0,14	301.425,36	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	404.000,00	518.420,00	64.232,86	404.551,10	0,29	113.868,90	68.729,61	378.842,47	0,30	138.577,53	
Assistência Comunitária	3.400.000,00	8.414.779,56	524.923,38	3.797.478,68	2,70	4.617.300,88	641.209,33	1.776.323,19	1,40	6.638.456,37	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O Bimestre (b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O Bimestre (d)		% (d/total d)
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	9.835.000,00	13.670.362,97		6.555.488,51	4,67	7.114.874,46		6.447.535,26	5,07	7.222.827,71
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	9.835.000,00	13.670.362,97		6.555.488,51	4,67	7.114.874,46		6.447.535,26	5,07	7.222.827,71
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	57.282.000,00	66.770.209,52	7.734.774,88	39.013.192,77	27,77	27.757.016,75	8.108.061,28	36.749.863,62	28,88	30.020.345,70
Atenção Básica	11.355.000,00	17.306.231,70	2.377.050,29	11.965.915,26	5,52	5.240.416,44	2.677.826,50	11.417.386,96	8,97	5.888.944,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.130.000,00	44.347.822,08	4.568.350,06	22.994.434,64	16,37	21.353.187,44	4.675.889,85	21.498.344,16	16,39	22.949.480,92
Supporte Profilático e Terapêutico	220.000,00	187.000,00	16.811,10	125.226,72	0,09	61.773,28	16.811,10	125.226,72	0,10	61.773,28
Vigilância Sanitária	16.000,00	31.888,00				31.888,00				31.888,00
Vigilância Epidemiológica	3.182.000,00	2.197.217,74	294.823,49	1.633.951,03	1,16	563.266,71	318.628,32	1.598.019,78	1,26	599.197,96
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	2.379.000,00	2.699.950,00	477.733,94	2.293.465,12	1,63	406.484,88	419.105,51	2.110.889,20	1,66	589.060,80
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	32.299.000,00	32.356.695,52	5.010.620,65	27.000.334,10	19,22	5.356.361,42	5.363.137,31	23.950.339,04	18,82	8.406.356,48
Educação Fundamental	21.034.000,00	22.211.695,52	3.711.930,71	19.544.402,92	13,91	2.667.292,60	4.000.576,41	16.654.740,06	13,09	5.556.955,46
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	921.000,00	823.000,00	12.391,86	578.339,53	0,41	244.660,47	108.640,44	560.240,40	0,44	262.759,60
Educação Infantil	9.694.000,00	8.672.000,00	1.092.965,17	6.279.543,30	4,47	2.392.456,70	1.044.437,87	6.147.157,01	4,83	2.524.842,99
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções	650.000,00	650.000,00	193.332,91	598.048,35	0,43	51.951,65	209.482,59	588.201,57	0,46	61.788,43
Cultura	2.020.000,00	2.793.890,42	43.166,04	2.072.459,75	1,48	721.430,67	59.365,81	2.036.017,83	1,60	757.872,59
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	200.000,00	349.996,90				349.996,90				349.996,90
Difusão Cultural	1.820.000,00	2.443.893,52	43.166,04	2.072.459,75	1,48	371.433,77	59.365,81	2.036.017,83	1,60	407.875,69
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	7.450.000,00	7.422.538,59		372.538,59	0,27	7.050.000,00		372.538,59	0,29	7.050.000,00
Miúda-Estrutura Urbana	7.450.000,00	7.422.538,59		372.538,59	0,27	7.050.000,00		372.538,59	0,29	7.050.000,00
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habituação										
Habituação Rural										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		% (d/total d)
Habitação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	3.500.000,00	3.628.034,30		312.352,00	0,22	3.315.682,30	50.000,00	150.000,00	0,12	3.478.034,30
Saneamento Básico Rural		628.034,30		312.352,00	0,22	315.682,30	50.000,00	150.000,00	0,12	478.034,30
Saneamento Básico Urbano	3.000.000,00	3.000.000,00				3.000.000,00				3.000.000,00
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções	500.000,00									
Gestão Ambiental	640.000,00	1.421.232,87	35.000,00	761.232,87	0,54	660.000,00	36.191,05	742.125,42	0,58	679.107,45
Preservação e Conservação Ambiental	640.000,00	1.421.232,87	35.000,00	761.232,87	0,54	660.000,00	36.191,05	742.125,42	0,58	679.107,45
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	5.027.300,00	5.561.058,84	622.602,76	5.151.529,99	3,67	409.528,85	633.920,30	4.935.844,03	3,88	625.213,91	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.027.300,00	5.561.058,84	622.602,76	5.151.529,99	3,67	409.528,85	633.920,30	4.935.844,03	3,88	625.213,91	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.100.000,00	4.589.848,35	132.200,00	1.993.901,01	1,42	2.596.045,34	64.652,09	1.852.813,01	1,46	2.737.133,34	
Transporte Aéreo	2.000.000,00	1.024.455,34				1.024.455,34				1.024.455,34	
Transporte Rodoviário	3.100.000,00	3.565.491,01	132.200,00	1.993.901,01	1,42	1.571.590,00	64.652,09	1.852.813,01	1,46	1.712.678,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.334.000,00	1.703.759,37	169.765,44	818.463,22	0,58	885.296,15	179.652,12	736.780,00	0,58	966.979,37	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.334.000,00	1.703.759,37	169.765,44	818.463,22	0,58	885.296,15	179.652,12	736.780,00	0,58	966.979,37	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.224.000,00	2.166.000,00	13.482,03	2.066.364,94	1,47	99.635,06	398.932,31	1.839.288,66	1,45	326.711,34	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa	2.224.000,00	2.166.000,00	13.482,03	2.066.364,94	1,47	99.635,06	398.932,31	1.839.288,66	1,45	326.711,34	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.138.739,73										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.430.391,80	9.681.004,06	1.052.071,45	8.571.542,34	6,10	1.109.461,72	1.633.243,22	7.966.507,15	6,26	1.714.496,91	
TOTAL (III) = (I + II)	194.223.572,20	222.472.502,14	22.115.969,14	140.494.350,39	100,00	81.978.151,75	25.704.682,77	127.256.847,45	100,00	95.215.654,69	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.430.391,80	9.681.004,06	1.052.071,45	8.571.542,34	6,10	1.109.461,72	1.633.243,22	7.966.507,15	6,26	1.714.496,91	
Legislativa	168.003,50	168.003,50	25.304,06	122.612,88	0,09	45.390,62	13.372,33	110.681,15	0,09	57.322,35	
Ação Legislativa	168.003,50	168.003,50	25.304,06	122.612,88	0,09	45.390,62	13.372,33	110.681,15	0,09	57.322,35	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.121.388,30	4.978.889,80	239.913,71	4.717.739,07	3,36	261.150,73	633.017,21	4.124.635,61	3,24	654.254,19	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.833.388,30	4.604.889,80	174.476,44	4.411.832,68	3,14	193.057,12	767.579,94	3.618.729,22	3,00	786.160,58	
Administração Financeira	162.000,00	238.000,00	40.373,38	191.611,91	0,14	46.388,09	40.373,38	191.611,91	0,15	46.388,09	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	126.000,00	136.000,00	25.063,89	114.294,48	0,08	21.705,52	25.063,89	114.294,48	0,09	21.705,52	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	17.000,00	17.000,00	2.459,56	12.275,59	0,01	4.724,41	2.459,56	12.275,59	0,01	4.724,41	
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	2.459,56	12.275,59	0,01	2.724,41	2.459,56	12.275,59	0,01	2.724,41	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.400.000,00	2.350.167,00	428.610,59	2.007.780,37	1,43	342.386,63	428.610,59	2.007.780,37	1,58	342.386,63	
Atenção Básica	960.000,00	743.000,00	131.554,14	627.727,45	0,45	115.272,55	131.554,14	627.727,45	0,49	115.272,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.070.000,00	1.144.167,00	218.342,69	992.842,37	0,71	151.324,63	218.342,69	992.842,37	0,78	151.324,63	
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	2.954,90	20.718,45	0,01	9.281,55	2.954,90	20.718,45	0,02	9.281,55	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	193.000,00	248.000,00	44.635,17	215.308,84	0,15	32.691,16	44.635,17	215.308,84	0,17	32.691,16	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	147.000,00	185.000,00	31.123,69	151.183,26	0,11	33.816,74	31.123,69	151.183,26	0,12	33.816,74	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-b)		
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.687.000,00	2.107.943,76	345.380,43	1.662.101,19	1,18	445.842,57	345.380,43	1.662.101,19	1,31	445.842,57	
Ensino Fundamental	948.000,00	1.241.943,76	208.742,23	1.007.278,39	0,72	234.665,37	208.742,23	1.007.278,39	0,79	234.665,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	23.000,00	23.000,00		1.525,33	0,00	21.474,67		1.525,33	0,00	21.474,67	
Educação Infantil	716.000,00	843.000,00	136.638,20	653.297,47	0,46	189.702,53	136.638,20	653.297,47	0,51	189.702,53	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra			%(d/III d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.000,00	19.000,00	2.990,22	15.879,93	0,01	3.120,07	2.990,22	15.879,93	0,01	3.120,07	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.000,00	19.000,00	2.990,22	15.879,93	0,01	3.120,07	2.990,22	15.879,93	0,01	3.120,07	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	35.000,00	40.000,00	7.412,88	33.153,31	0,02	6.846,69	7.412,88	33.153,31	0,03	6.846,69	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra			% (d/II d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	35.000,00	40.000,00	7.412,88	33.153,31	0,02	6.846,69	7.412,88	33.153,31	0,03	6.846,69	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.125, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 6125, de 28 de novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 125.899,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.14.00.00.00.00	- DIARIAS - CIVIL	R\$13.899,06
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	13.899,06
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$82.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	82.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$13.899,06
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	13.899,06
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.36.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$10.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$82.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	82.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$20.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 28 de novembro de 2024.**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.800, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.800, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 27.941,00 (vinte e sete mil e novecentos e quarenta e um reais) destinado a criação de dotações referentes ao Fundo Municipal do Esporte, pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá as seguintes classificações orçamentárias:

- 06 — Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
- 06.002 — Fundo Municipal do Esporte
- 27 — Desporto e Lazer
- 27.812 — Desporto Comunitário
- 27.812.0061 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal do Esporte
- 27.812.0061.2.074 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal do Esporte
- 3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....
.....R\$ 24.628,70
- 06 — Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
- 06.002 — Fundo Municipal do Esporte
- 27 — Desporto e Lazer
- 27.812 — Desporto Comunitário
- 27.812.0061 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal do Esporte
- 27.812.0061.2.074 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal do Esporte
- 3.3.90.36.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....
.....R\$ 371,30
- 06 — Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
- 06.002 — Fundo Municipal do Esporte
- 27 — Desporto e Lazer
- 27.812 — Desporto Comunitário
- 27.812.0061 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal do Esporte
- 27.812.0061.2.074 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal do Esporte
- 3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 941,00
- 06 — Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
- 06.002 — Fundo Municipal do Esporte
- 27 — Desporto e Lazer
- 27.812 — Desporto Comunitário
- 27.812.0061 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal do Esporte
- 27.812.0061.2.074 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal do Esporte

3.3.90.48.00.00.00 — Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....
.....R\$ 2.000,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo Excesso de Arrecadação, em conformidade com o inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.501.0000000 – Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 441,00

1.749.0000000 – Outras Vinculações de Transferências.....R\$ 27.500,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 28 de novembro de 2.024

João Machado Neto - João Bang Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.799, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.799, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Filiar o Município de Nova Xavantina à Associação dos Municípios do Araguaia e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo Municipal autorizado a filiar o município de Nova Xavantina à Associação dos Municípios do Araguaia – AMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.250.463/0001-86 permitindo-se a celebração de convênio, termo de parceria ou outro instrumento com a referida.

Parágrafo único. A Associação dos Municípios do Araguaia possui como finalidade precípua a defesa dos interesses municipalistas e o estabelecimento de condições de cooperação entre seus associados, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação, bem como, apoio, orientações e o oferecimento de suporte técnico com profissionais especializados.

Art. 2º O município de Nova Xavantina contribuirá com a AMA, na forma prevista em seu estatuto, sendo o valor mensal R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) totalizando o valor de 24.000,00 (vinte e quatro mil) anual.

Art.3º A despesa autorizada no art. 1º desta resolução correrá por conta da seguinte dotação: 04.001.04.123.0005.2009.3.3.90.41.00.00.00 - Fonte: 1.500.0000000.

Parágrafo único. As contribuições serão feitas por depósito identificado ou transferência bancária para a Conta corrente de titularidade a associação.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 28 de Novembro de 2024.

João Machado Neto – “João Bang”

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.124, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 2

Decreto Nº 6124, de 28 de novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2800/2024, de 28 de novembro de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 27.941,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
06.002.27.812.61.2074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$24.628,70
1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		24.628,70
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
06.002.27.812.61.2074-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R\$371,30
1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		371,30
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
06.002.27.812.61.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$500,00
1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
06.002.27.812.61.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$441,00
1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados		441,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
06.002.27.812.61.2074-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		R\$2.000,00
1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$24.628,70
1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		24.628,70
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$371,30
1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		371,30
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$500,00
1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$2.000,00
1.749.0000000 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$441,00
1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados		441,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 28 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024**

PREGÃO ELETRONICO: 005/2024

PROCESSO LICITATORIO: 009/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.238.888/0001-93**, com sede administrativa a Rua Augusto de Souza, 171, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano Pereira Neves**, portador da CIRG sob o nº **0625916-2** e CPF/MF sob o nº **503.521.641-15**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, resolve realizar o reequilíbrio econômico financeiro de preços da empresa, **Goldenplus – Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.472.278/0001-64** e inscrição estadual n.º **28429082**, com sede na **Rua das Roseiras, nº 50, Bairro Centro, município de Barão de Cotegipe-RS**, e-mail **goldenplusdistribuidora@gmail.com** e telefone **(54) 3523-2202**, representada pelo Senhor **Marcelo Marostica**, portador do **RG nº 1076099215 SSP/RS** e inscrito no **CPF nº 820.347.290- 72**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços. Diante do exposto, consideramos que reequilíbrio econômico financeiro dos itens em questão é pertinente e está em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público que norteiam a administração pública. Sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo o **reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**, conforme segue:

1.1.1. Do Registro de Preços:

Item	Cód. Req.	Descrição dos Materiais	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
311	28419	Sais de reidratação oral - concentração/ dosagem 27,9 g, forma farmacêutica pó, via de administração oral.	4.000	Unid.	Mayben	0,8300	3.320,00

1.1.2. Do reequilíbrio econômico financeiro:

Item	Cód. Req.	Descrição dos Medicamentos	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
311	28419	Sais de reidratação oral - concentração/ dosagem 27,9 g, forma farmacêutica pó, via de administração oral.	4.000	Unid.	Mayben	0,9500	3.800,00

2. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

2.1. A correção dos valores do item, objeto deste termo, será aplicada exclusivamente na quantidade ainda não requerida até a solicitação de reajuste por parte da empresa, preservando assim as quantidades solicitadas anteriormente e seus devidos valores registrados na **Ata de registro de preços 075/2024**.

3. DA JUSTIFICATIVA E PREVISÃO LEGAL

3.1. Em atendimento a solicitação da empresa fornecedora com a devida comprovação através da apresentação de notas fiscais de compra, ficando justificado e esclarecido a impossibilidade de fornecimento dos medicamentos, em decorrência ao aumento dos custos. Após análise minuciosa, portanto, firmamos o reequilíbrio econômico financeiro para garantir que as condições sejam justas e equitativas para ambas partes.

3.2. O referido reequilíbrio econômico financeiro tem previsão legal no Subitem **7.2.** da referida ata de registro de preços.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais clausulas da Ata de Registro de Preços originaria não alteradas neste termo.

5. DO FORO

5.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte-MT, 27 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Goldenplus – Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

Sob o CNPJ nº 17.472.278/0001-64

Marcelo Marostica

Detentora da Ata

RAFAELA VIEIRA STREG

Fiscal de ARP

Portaria: 049/2021

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

OAB – MT 5810

Assessoria Jurídica Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2024**

Espécie: Aquisição. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Jair Pereira Duarte e Cia Ltda; **Base legal:** 8.666/1993; **Modalidade:** Pregão Presencial 024/2023; **Objeto:** acréscimo quantitativo – aumento na quantidade dos combustíveis: óleo diesel S10, óleo diesel comum e gasolina comum para manutenção dos serviços essenciais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Transporte, Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT; **Natureza da Despesa:** 33.90.30.00; **Valor Global: R\$ R\$ 124.995,60 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).** **Data assinatura:** 28/11/2024; **Vigência:** 28/11/2024 a 31/03/2025; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal e o Sr. Jair Pereira Duarte, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Marcos Bertinati; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi Da Fonseca.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.510 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, órgão da administração direta do Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência; II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária; III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras; IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito; V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito; VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias; VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes; VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias; IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes; X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos; II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais; III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos; IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga; V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT; VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Infra Estrutura, será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º A Secretaria de Infra Estrutura, deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10º Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11º O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte MT, em 28 de novembro de 2024

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 080/2024**

De 28 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 059/2017:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Adilson de Jesus Biazotto	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizante	B/04	B/05	Art. 78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 28 de novembro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**


Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2024, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO NOVO MUNDO-MT.** detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Novo Mundo – MT, em 28 de novembro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**ADM CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.700.000,00	71.727.619,32	11.950.882,65	16,66	58.068.676,36	80,96	13.658.942,96
RECEITAS CORRENTES	64.350.000,00	64.377.619,32	11.939.018,04	18,55	57.999.868,88	90,09	6.377.750,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.730.000,00	5.730.000,00	844.359,40	14,74	5.039.827,31	87,96	690.172,69
Impostos	5.368.000,00	5.368.000,00	732.530,38	13,65	4.653.919,16	86,70	714.080,84
Taxas	356.000,00	356.000,00	111.829,02	31,41	385.908,15	108,40	-29.908,15
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.490.000,00	2.490.000,00	328.294,66	13,18	1.596.309,27	64,11	893.690,73
Contribuições Sociais	1.900.000,00	1.900.000,00	247.944,51	13,05	1.167.047,02	61,42	732.952,98
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	590.000,00	590.000,00	80.350,15	13,62	429.262,25	72,76	160.737,75
RECEITA PATRIMONIAL	762.000,00	762.000,00	302.869,43	39,75	1.298.303,20	170,38	-536.303,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Valores Mobiliários	750.000,00	750.000,00	302.869,43	40,38	1.298.303,20	173,11	-548.303,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	335.000,00	335.000,00	36.919,91	11,02	175.541,16	52,40	159.458,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	335.000,00	335.000,00	36.919,91	11,02	175.541,16	52,40	159.458,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.702.000,00	54.729.619,32	10.393.871,32	18,99	49.711.967,26	90,83	5.017.652,06
Transferências da União e de suas Entidades	22.102.000,00	22.129.619,32	3.390.466,81	15,32	16.600.497,65	75,01	5.529.121,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.600.000,00	23.600.000,00	5.326.362,39	22,57	25.035.828,19	106,08	-1.435.828,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.677.042,12	18,63	8.075.641,42	89,73	924.358,58
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	327.000,00	327.000,00	32.703,32	10,00	177.920,68	54,41	149.079,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	871,07	2,90	8.726,75	29,09	21.273,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.000,00	37.000,00	6.281,69	16,98	53.274,79	143,99	-16.274,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	260.000,00	260.000,00	25.550,56	9,83	115.919,14	44,58	144.080,86




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	7.350.000,00	7.350.000,00	11.864,61	0,16	68.807,48	0,94	7.281.192,52	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	7.364,61	4,91	55.307,48	36,87	94.692,52	
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00	773,78	0,70	11.289,80	10,26	98.710,20	
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	6.590,83	16,48	44.017,68	110,04	-4.017,68	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.100.000,00	7.100.000,00	4.500,00	0,06	13.500,00	0,19	7.086.500,00	
Transferências da União e de suas Entidades	3.400.000,00	3.400.000,00		0,00		0,00	3.400.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.700.000,00	3.700.000,00	4.500,00	0,12	13.500,00	0,36	3.686.500,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.000.000,00	3.000.000,00	464.330,26	15,48	2.177.256,01	72,58	822.743,99	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.700.000,00	74.727.619,32	12.415.212,91	16,61	60.245.932,37	80,62	14.481.686,95	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.700.000,00	74.727.619,32	12.415.212,91	16,61	60.245.932,37	80,62	14.481.686,95	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	74.700.000,00	74.727.619,32	12.415.212,91	16,61	60.245.932,37	80,62		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.703.495,27			11.703.495,27			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.703.495,27			11.703.495,27			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.841.000,00	90.840.500,03	12.488.186,07	55.106.314,01	35.734.186,02	13.180.428,18	51.168.967,02	39.671.533,01	50.137.531,06	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	57.366.000,00	68.246.502,50	8.695.395,82	44.593.503,01	23.652.999,49	9.220.916,40	43.298.244,85	24.948.257,65	42.657.932,89	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.502.000,00	34.862.199,36	4.822.779,41	22.820.349,82	12.041.849,54	4.769.661,07	22.763.466,16	12.098.733,20	22.676.668,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	48.000,00	6.025,61	42.117,40	5.882,60	6.025,61	42.117,40	5.882,60	42.117,40	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.714.000,00	33.336.303,14	3.866.590,80	21.731.035,79	11.605.267,35	4.445.229,72	20.492.661,29	12.843.641,85	19.939.146,84	
DESPESAS DE CAPITAL	11.375.000,00	22.493.997,53	3.792.790,25	10.512.811,00	11.981.186,53	3.959.511,78	7.870.722,17	14.823.275,36	7.479.598,17	
INVESTIMENTOS	11.145.000,00	22.271.774,17	3.792.790,25	10.290.588,64	11.981.186,53	3.922.474,72	7.685.536,87	14.586.237,30	7.294.412,87	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	222.223,36	0,00	222.223,36	1,00	37.037,06	185.185,30	37.038,06	185.185,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.702.000,00	3.588.011,00	462.338,84	2.288.367,24	1.299.643,76	462.338,84	2.288.367,24	1.299.643,76	2.059.105,31	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.543.000,00	94.428.511,03	12.950.524,91	57.394.681,25	37.033.829,78	13.642.767,02	53.457.334,26	40.971.176,77	52.196.636,37	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.543.000,00	94.428.511,03	12.950.524,91	57.394.681,25	37.033.829,78	13.642.767,02	53.457.334,26	40.971.176,77	52.196.636,37	
SUPERÁVIT (XIII)				2.851.251,12			6.788.598,11		8.049.296,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.543.000,00	94.428.511,03	12.950.524,91	60.245.932,37		13.642.767,02	60.245.932,37		60.245.932,37	
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.000.000,00	3.000.000,00	464.330,26	15,48	2.177.256,01	72,58	822.743,99	
RECEITAS CORRENTES	3.000.000,00	3.000.000,00	464.330,26	15,48	2.177.256,01	72,58	822.743,99	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00	3.000.000,00	464.330,26	15,48	2.177.256,01	72,58	822.743,99	
Contribuições Sociais	3.000.000,00	3.000.000,00	464.330,26	15,48	2.177.256,01	72,58	822.743,99	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.702.000,00	3.588.011,00	462.338,84	2.288.367,24	1.299.643,76	462.338,84	2.288.367,24	1.299.643,76	2.058.105,31	
DESPESAS CORRENTES	3.702.000,00	3.588.011,00	462.338,84	2.288.367,24	1.299.643,76	462.338,84	2.288.367,24	1.299.643,76	2.058.105,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.702.000,00	3.588.011,00	462.338,84	2.288.367,24	1.299.643,76	462.338,84	2.288.367,24	1.299.643,76	2.058.105,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	70.988.000,00	92.997.500,03	12.488.186,07	55.106.314,01	96,01	37.891.186,02	13.180.428,18	51.188.967,02	95,72	41.828.533,01	
Legislativa	2.450.000,00	3.620.800,00	315.956,56	1.993.079,90	3,47	1.627.729,10	382.474,65	1.885.866,13	3,53	1.734.933,87	
Ação Legislativa	2.450.000,00	3.620.800,00	315.956,56	1.993.079,90	3,47	1.627.729,10	382.474,65	1.885.866,13	3,53	1.734.933,87	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	380.000,00	407.880,20	24.961,27	338.336,95	0,59	69.543,25	63.318,57	299.979,65	0,56	107.900,55	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	380.000,00	407.880,20	24.961,27	338.336,95	0,59	69.543,25	63.318,57	299.979,65	0,56	107.900,55	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.321.000,00	7.437.408,15	785.256,60	4.665.478,61	8,13	2.771.929,54	967.036,37	4.431.570,14	8,29	3.005.838,01	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.384.000,00	4.489.191,15	420.359,26	2.575.077,01	4,49	1.914.114,14	491.485,59	2.494.545,23	4,67	1.994.645,92	
Administração Financeira	1.725.000,00	1.646.021,86	158.934,61	1.310.508,08	2,28	335.513,78	243.641,62	1.220.572,18	2,28	425.449,68	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização	217.000,00	207.409,00	42.146,42	168.488,84	0,29	38.920,16	42.146,42	168.488,84	0,32	38.920,16	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	26.000,00	16.913,14	0,00	11.906,14	0,02	5.007,00	0,00	11.906,14	0,02	5.007,00	
Administração de Receitas	631.000,00	644.861,00	159.718,89	356.169,08	0,62	288.691,92	166.918,89	348.969,08	0,65	295.891,92	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	338.000,00	433.012,00	4.097,42	243.329,46	0,42	189.682,54	22.843,85	187.088,67	0,35	245.923,33	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.000,00	95.002,00	0,00	50.000,00	0,09	45.002,00	0,00	50.000,00	0,09	45.002,00	
Policiamento	15.000,00	95.002,00	0,00	50.000,00	0,09	45.002,00	0,00	50.000,00	0,09	45.002,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.496.000,00	3.737.538,00	256.399,94	1.335.543,99	2,33	2.401.994,01	269.211,94	1.335.091,07	2,50	2.402.446,93	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	343.000,00	438.003,00	48.791,56	243.408,88	0,42	194.594,12	48.791,56	243.408,88	0,46	194.594,12	
Assistência Comunitária	1.766.000,00	3.123.836,00	192.918,38	1.057.666,91	1,84	2.066.169,09	205.730,38	1.057.213,99	1,98	2.066.622,01	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	387.000,00	175.699,00	14.690,00	34.468,20	0,06	141.230,80	14.690,00	34.468,20	0,06	141.230,80	
Previdência Social	5.175.000,00	5.180.000,00	513.468,84	2.587.211,02	4,51	2.592.788,98	518.926,70	2.581.753,16	4,83	2.598.246,84	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.175.000,00	5.180.000,00	513.468,84	2.587.211,02	4,51	2.592.788,98	518.926,70	2.581.753,16	4,83	2.598.246,84	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.026.000,00	21.883.312,79	2.969.313,93	12.994.238,83	22,64	8.889.073,96	3.054.981,08	11.861.454,24	22,19	10.021.858,55	
Atenção Básica	8.236.000,00	12.290.403,17	1.219.816,78	7.806.414,51	13,60	4.483.988,66	1.433.426,06	6.874.654,86	12,86	5.415.748,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.995.000,00	5.251.147,00	1.263.958,96	2.923.781,98	5,09	2.327.365,02	1.127.402,53	2.746.068,57	5,14	2.505.078,43	
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	1.002.500,00	151.751,06	443.735,53	0,77	558.764,47	151.751,06	443.735,53	0,83	558.764,47	
Vigilância Sanitária	95.000,00	472.859,62	59.200,30	243.853,96	0,42	229.005,66	59.200,30	243.853,96	0,46	229.005,66	
Vigilância Epidemiológica	291.000,00	18.003,00	0,00	375,00	0,00	17.628,00	0,00	375,00	0,00	17.628,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.059.000,00	2.777.000,00	272.927,29	1.558.559,80	2,72	1.218.440,20	291.441,59	1.535.949,27	2,87	1.241.751,73	
FU10 - Demais Subfunções	50.000,00	71.400,00	1.759,54	17.518,05	0,03	53.881,95	1.759,54	17.518,05	0,03	53.881,95	
Trabalho	141.000,00	89.015,00	10.843,50	57.783,72	0,10	31.231,28	10.843,50	57.783,72	0,11	31.231,28	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	141.000,00	89.015,00	10.843,50	57.783,72	0,10	31.231,28	10.843,50	57.783,72	0,11	31.231,28	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	17.568.000,00	24.493.002,83	2.893.560,52	16.673.535,77	29,05	7.819.467,06	3.059.994,80	15.034.676,52	26,12	9.458.326,31	
Ensino Fundamental	13.857.000,00	18.479.409,48	2.041.625,75	13.217.507,74	23,03	5.261.901,74	2.418.060,03	11.578.648,49	21,66	6.900.760,99	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.044.000,00	5.176.087,99	513.391,96	2.850.100,80	4,97	2.325.987,19	513.391,96	2.850.100,80	5,33	2.325.987,19	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	95.000,00	3,00				3,00				3,00	
FU12 - Demais Subfunções	572.000,00	837.502,36	128.542,81	605.927,23	1,06	231.575,13	128.542,81	605.927,23	1,13	231.575,13	
Cultura	333.000,00	515.755,90	112.569,15	229.300,70	0,40	286.455,20	115.569,15	229.300,70	0,43	286.455,20	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	333.000,00	515.755,90	112.569,15	229.300,70	0,40	286.455,20	115.569,15	229.300,70	0,43	286.455,20	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.239.000,00	9.177.092,16	2.873.012,65	4.136.383,28	7,21	5.040.708,88	2.690.441,61	3.891.957,24	7,28	5.295.134,92	
Infra-Estrutura Urbana	5.784.000,00	7.451.084,16	2.541.094,45	3.300.176,25	5,82	4.110.907,91	2.327.781,41	3.126.863,21	5,85	4.324.220,95	
Serviços Urbanos	720.000,00	909.008,00	256.410,19	382.549,39	0,61	556.458,61	256.410,19	382.549,39	0,66	556.458,61	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	735.000,00	817.000,00	75.508,01	443.657,64	0,77	373.342,36	96.250,01	412.544,64	0,77	404.455,36	
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.431.000,00	2.095.000,00	206.554,62	1.281.974,59	2,23	813.025,41	238.076,46	1.234.921,49	2,31	860.078,51	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.431.000,00	2.095.000,00	206.554,62	1.281.974,59	2,23	813.025,41	238.076,46	1.234.921,49	2,31	860.078,51	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	142.000,00	1.242.000,00	0,00	7.124,00	0,01	1.234.876,00	0,00	7.124,00	0,01	1.234.876,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	29.000,00	29.000,00				29.000,00				29.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	99.000,00	1.199.000,00	0,00	7.124,00	0,01	1.191.876,00	0,00	7.124,00	0,01	1.191.876,00	
Ciência e Tecnologia	81.000,00	8,00				8,00				8,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	81.000,00	8,00				8,00				8,00	
Agricultura	1.349.000,00	1.909.000,00	131.881,48	915.961,60	1,60	993.038,40	161.068,43	852.042,52	1,59	1.056.957,48	
Abastecimento	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Extensão Rural	554.000,00	554.000,00	0,00	4.810,50	0,01	549.189,50	0,00	4.810,50	0,01	549.189,50	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	735.000,00	1.295.000,00	131.881,48	911.151,10	1,59	383.848,90	161.068,43	847.232,02	1,58	447.767,98	
FU20 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Organização Agrária	93.000,00	93.000,00				93.000,00				93.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	93.000,00	93.000,00				93.000,00				93.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	201.000,00	126.011,00				126.011,00				126.011,00	
Promoção Comercial	33.000,00	33.000,00				33.000,00				33.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	86.000,00	11.011,00				11.011,00				11.011,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	82.000,00	82.000,00				82.000,00				82.000,00	
Comunicações	52.000,00	152.005,00	15.614,12	70.184,30	0,12	81.820,70	15.614,12	70.184,30	0,13	81.820,70	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU24 - Demais Subfunções	52.000,00	152.005,00	15.614,12	70.184,30	0,12	81.820,70	15.614,12	70.184,30	0,13	81.820,70	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.702.000,00	9.709.668,00	1.486.343,27	7.422.660,59	12,93	2.287.007,41	1.540.421,18	6.997.736,98	13,09	2.711.931,02	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.702.000,00	9.709.668,00	1.486.343,27	7.422.660,59	12,93	2.287.007,41	1.540.421,18	6.997.736,98	13,09	2.711.931,02	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	698.000,00	934.000,00	102.449,62	347.525,16	0,61	586.474,84	102.449,62	347.525,16	0,65	586.474,84	
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	653.000,00	889.000,00	102.449,62	347.525,16	0,61	541.474,84	102.449,62	347.525,16	0,65	541.474,84	
Lazer	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.702.000,00	3.588.011,00	462.338,84	2.288.367,24	3,99	1.299.643,76	462.338,84	2.288.367,24	4,28	1.299.643,76	
TOTAL (III) = (I + II)	74.700.000,00	96.585.511,03	12.950.524,91	57.394.681,25	100,00	39.190.829,78	13.642.767,02	53.457.334,26	100,00	43.128.176,77	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.702.000,00	3.588.011,00	462.338,84	2.288.367,24	3,99	1.299.643,76	462.338,84	2.288.367,24	4,28	1.299.643,76	
Legislativa	150.000,00	201.000,00	15.876,15	15.876,15	0,03	185.123,85	15.876,15	15.876,15	0,03	185.123,85	
Ação Legislativa	150.000,00	201.000,00	15.876,15	15.876,15	0,03	185.123,85	15.876,15	15.876,15	0,03	185.123,85	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	% (d/III c)					
Representação Judicial e Extrajudicial	5.000,00	1,00				1,00					1,00	
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	359.000,00	447.003,00	54.464,79	303.600,85	0,53	143.402,15	54.464,79	303.600,85	0,57	143.402,15		
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral	222.000,00	277.002,00	31.403,45	195.994,82	0,34	81.007,18	31.403,45	195.994,82	0,37	81.007,18		
Administração Financeira	30.000,00	60.000,00	7.566,00	41.629,61	0,07	18.371,39	7.566,00	41.629,61	0,08	18.371,39		
Controle Interno												
Normalização e Fiscalização	35.000,00	65.000,00	12.156,70	45.701,11	0,08	19.298,89	12.156,70	45.701,11	0,09	19.298,89		
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Recursos	70.000,00	45.000,00	3.338,64	20.276,31	0,04	24.723,69	3.338,64	20.276,31	0,04	24.723,69		
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções	2.000,00	1,00				1,00					1,00	
Defesa Nacional												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública												
Policimento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	128.000,00	128.000,00	20.584,69	94.796,28	0,17	33.203,72	20.584,69	94.796,28	0,18	33.203,72		
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.000,00	18.000,00	2.730,48	10.341,42	0,02	7.658,58	2.730,48	10.341,42	0,02	7.658,58		
Assistência Comunitária	110.000,00	110.000,00	17.854,21	84.454,86	0,15	25.545,14	17.854,21	84.454,86	0,16	25.545,14		
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	2.633,90	14.581,05	0,03	10.418,95	2.633,90	14.581,05	0,03	10.418,95		
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	2.633,90	14.581,05	0,03	10.418,95	2.633,90	14.581,05	0,03	10.418,95		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	681.000,00	788.001,00	85.275,69	458.181,91	0,80	329.819,09	85.275,69	458.181,91	0,86	329.819,09		
Atenção Básica	380.000,00	480.000,00	52.107,87	271.131,33	0,47	206.868,67	52.107,87	271.131,33	0,51	206.868,67		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	40.000,00	2.935,94	15.649,08	0,03	24.350,92	2.935,94	15.649,08	0,03	24.350,92		
Supporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária	10.000,00	30.000,00	4.254,80	15.558,28	0,03	14.441,72	4.254,80	15.558,28	0,03	14.441,72		
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	2.001,00				2.001,00					2.001,00	
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral	236.000,00	236.000,00	25.977,08	155.843,22	0,27	80.156,78	25.977,08	155.843,22	0,29	80.156,78		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	15.000,00	1,00					1,00			1,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	15.000,00	1,00					1,00			1,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.032.000,00	1.756.001,00	238.073,33	1.200.507,86	2,09	555.493,14	238.073,33	1.200.507,86	2,25	555.493,14	
Ensino Fundamental	1.595.000,00	1.320.000,00	176.626,69	893.149,81	1,56	426.850,19	176.626,69	893.149,81	1,67	426.850,19	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	436.000,00	436.000,00	61.446,64	307.358,05	0,54	128.641,95	61.446,64	307.358,05	0,57	128.641,95	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.000,00	1,00					1,00			1,00	
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20.000,00	1,00					1,00			1,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	20.000,00	1,00					1,00			1,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.000,00	15.000,00	2.927,02	14.426,42	0,03	573,58	2.927,02	14.426,42	0,03	573,58	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	2.927,02	14.426,42	0,03	573,58	2.927,02	14.426,42	0,03	573,58	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	2.836,52	10.310,59	0,02	9.689,41	2.836,52	10.310,59	0,02	9.689,41	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	2.836,52	10.310,59	0,02	9.689,41	2.836,52	10.310,59	0,02	9.689,41	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	5.000,00	5.000,00					5.000,00			5.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00					5.000,00			5.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	3.001,00					3.001,00			3.001,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.000,00	1,00					1,00			1,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00					3.000,00			3.000,00	
Comunicações	2.000,00	1,00					1,00			1,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	2.000,00	1,00					1,00			1,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	230.000,00	190.001,00	39.666,75	176.086,13	0,31	13.914,87	39.666,75	176.086,13	0,33	13.914,87	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	230.000,00	190.001,00	39.666,75	176.086,13	0,31	13.914,87	39.666,75	176.086,13	0,33	13.914,87	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00					10.000,00			10.000,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)						
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00				10.000,00					10.000,00	
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Table with columns for 'Evolução da Receita Corrente Líquida' and 'TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)'. It lists various revenue categories like 'RECEITAS CORRENTES', 'Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria', 'Transferências de FPM', etc., with values for each month (MR-1 to MR-12) and a final 'PREVISÃO ATUALIZADA 2024' column.

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	5.098.000,00	3.279.911,94
Ativo	1.862.000,00	1.145.997,73
Inativo	1.715.000,00	991.906,90
Pensionista	147.000,00	154.090,83
Receita de Contribuições Patronais	2.940.000,00	2.133.914,21
Ativo	2.934.120,00	2.133.914,21
Inativo	5.880,00	
Pensionista		
Receita Patrimonial	19.600,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	19.600,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	276.400,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	156.800,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100.000,00	
Demais Receitas Correntes	19.600,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.998.000,00	3.279.911,94



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.370.555,75	2.370.555,75	2.370.555,75	
Aposentadorias		2.113.073,68	2.113.073,68	2.113.073,68	
Pensões por Morte		257.482,07	257.482,07	257.482,07	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		2.370.555,75	2.370.555,75	2.370.555,75	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	4.998.000,00	909.356,19	909.356,19	909.356,19	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	0,00


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	102.000,00	180.915,44
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	102.000,00	180.915,44



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	418.000,00	230.902,69	225.444,83	225.344,83	
Pessoal e Encargos Sociais	145.000,00	113.100,11	113.100,11	113.100,11	
Demais Despesas Correntes	273.000,00	117.802,58	112.344,72	112.244,72	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	428.000,00	230.902,69	225.444,83	225.344,83	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-326.000,00	-49.987,25	-44.529,39	-44.429,39	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62,177,619,32	56,716,297,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,730,000,00	5,039,827,31
IPTU	788,000,00	704,168,78
ISS	2,475,000,00	1,554,845,70
ITBI	803,000,00	1,025,967,94
IRRF	1,302,000,00	1,368,936,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	362,000,00	385,908,15
Contribuições	590,000,00	429,262,25
Receita Patrimonial	742,000,00	1,298,303,20
Aplicações Financeiras (II)	730,000,00	1,298,303,20
Outras Receitas Patrimoniais	12,000,00	
Transferências Correntes	54,729,619,32	49,711,967,26
Cota-Parte do FPM	12,310,000,00	9,107,371,89
Cota-Parte do ICMS	18,800,000,00	19,731,382,10
Cota-Parte do IPVA	1,080,000,00	1,552,081,34
Cota-Parte do ITR	1,040,000,00	1,033,751,22
Transferências da LC nº 61/1989	250,000,00	190,907,39
Transferências do FUNDEB	9,000,000,00	8,075,641,42
Outras Transferências Correntes	12,249,619,32	10,020,831,90
Demais Receitas Correntes	386,000,00	236,937,49
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	386,000,00	236,937,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	61,447,619,32	55,417,994,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5,180,000,00	3,460,827,38
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	20,000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7,350,000,00	68,807,48
Operações de Crédito (VIII)	100,000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	150,000,00	55,307,48
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	150,000,00	55,307,48
Transferências de Capital	7,100,000,00	13,500,00
Convênios	5,100,000,00	
Outras Transferências de Capital	2,000,000,00	13,500,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	7,250,000,00	68,807,48
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	73,877,619,32	58,947,629,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68,697,619,32	55,486,801,79

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	68.796.513,50	44.260.078,18	42.990.277,88	42.120.803,99	263.035,66	43.667,63	43.667,63	
Pessoal e Encargos Sociais	35.705.210,36	22.625.061,20	22.568.177,54	22.252.118,10				
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	48.000,00	42.117,40	42.117,40	42.117,40				
Outras Despesas Correntes	33.043.303,14	21.612.899,58	20.379.982,94	19.826.568,49	263.035,66	43.667,63	43.667,63	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	68.748.513,50	44.237.960,78	42.948.160,48	42.078.686,59	263.035,66	43.667,63	43.667,63	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.038.000,00	2.601.792,07	2.596.334,21	2.596.234,21	100,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.483.997,53	10.512.811,00	7.870.722,17	7.479.598,17	44.809,00	1.152.128,44	1.152.128,44	
Investimentos	22.261.774,17	10.290.588,64	7.685.536,87	7.294.412,87	44.809,00	1.152.128,44	1.152.128,44	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	222.223,36	222.222,36	185.185,30	185.185,30				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	22.261.774,17	10.290.588,64	7.685.536,87	7.294.412,87	44.809,00	1.152.128,44	1.152.128,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	94.158.287,67	57.130.341,49	53.230.031,56	51.969.333,67	307.944,66	1.195.796,07	1.195.796,07	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	91.110.287,67	54.528.549,42	50.633.697,35	48.373.099,46	307.844,66	1.195.796,07	1.195.796,07	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	5.474.554,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	4.610.061,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	130.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.298.303,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	42.117,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.866.247,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	370.730,66	227.662,76
DEDUÇÕES (XL)	16.497.638,15	22.197.824,69
Disponibilidade de Caixa	16.497.638,15	22.197.824,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.647.695,73	22.812.657,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	18.484,00	0,00
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	131.573,58	614.832,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.126.907,49	-21.970.161,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.843.254,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	150.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-18.484,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.052.433,20

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.796.247,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.703.495,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.703.495,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		307.944,66	307.944,66	0,00	6.518,07	1.237.254,98	1.195.796,07	1.195.796,07	47.976,98	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		289.460,66	289.460,66	0,00	6.518,07	929.405,60	887.946,89	887.946,89	47.976,98	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO		18.484,00	18.484,00	0,00		307.849,18	307.849,18	307.849,18		0,00	0,00
Câmara Municipal		18.484,00	18.484,00	0,00		307.849,18	307.849,18	307.849,18		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III) - (I + II)		307.944,66	307.944,66	0,00	6.518,07	1.237.254,98	1.195.796,07	1.195.796,07	47.976,98	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.700.000,00
Previsão Atualizada	74.727.619,32
Receitas Realizadas	60.245.932,37
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.703.495,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	72.543.000,00
Dotação Atualizada	94.428.511,03
Despesas Empenhadas	57.394.681,25
Despesas Liquidadas	53.457.334,26
Despesas Pagas	52.196.636,37
Superávit Orçamentário	6.788.598,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	57.394.681,25
Despesas Liquidadas	53.457.334,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	68.515.815,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.515.815,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.394.855,10


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.279.911,94
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.370.555,75
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.370.555,75
Despesas Previdenciárias Pagas	2.370.555,75
Resultado Previdenciário	909.356,19
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		4.610.061,60	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.843.254,44	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	307.944,66	0,00	307.944,66	0,00
Poder Executivo	289.460,66	0,00	289.460,66	0,00
Poder Legislativo	18.484,00	0,00	18.484,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.243.773,05	47.976,98	1.195.796,07	0,00
Poder Executivo	935.923,87	47.976,98	887.946,89	0,00
Poder Legislativo	307.849,18	0,00	307.849,18	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.551.717,71	47.976,98	1.503.740,73	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.557.182,90	25,00	28,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.906.646,88	70,00	97,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.471.076,83	15,00	16,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
CERTIDÃO CONTÁBIL Nº 107/2024 DE DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA**

Wanderlan Gondim Silveira, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob n.º 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim–MT,

Certifica:

Que revendo a Lei Orçamentaria n.º 947/2023, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Médico clínico Geral e Escalamento de Plantões, conforme a solicitação do ofício CPL n.º 209/2024.

Quadro Detalhamento da Despesa

Cód. Red. Natureza de Despesa Previsto LOA

241 Serviços de Terceiros PJ 1500 0000 Há Previsão

242 Serviços de Terceiros PJ 1.669 000 Há Previsão

243 Serviços de Terceiros PJ 1500 1002 Há Previsão

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 27 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente pelo Contador

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA e-CPF 77558766168

Data 27/11/2024 18:31:18 – 03:00

Verifique em <https://verificador.it.gov.br/>

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS PARA USO EM MANUTENÇÃO DE PISCINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **HAVAI PISCINAS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 05.781.482/0001-88 e Inscrição estadual nº 103982574, situada na AVENIDA RIO VERDE, nº 3182,

Qd. 40, Lt. 14 e 15, VILA ROSA - GOIANIA GO, CEP: 74345-025, cidade de Goiânia, estado de Goiás – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FRANCISCO SIMPLICIO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 34**9*1 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 8*9.4**041-*9, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Mato Goiás, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no DISPENSA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS PARA USO EM MANUTENÇÃO DE PISCINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da Dispensa nº 34/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALGICIDA DE CHOQUE 01 LT: COMBATE AS INFESTAÇÕES POR ALGAS PROMOVENDO UM CHOQUE QUÍMICO. ATUA COM GRANDE RAPIDEZ E EFICIÊNCIA. MARCAS SUGERIDAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR A GENCO E HTH.	GENCO	LT	100,00	R\$ 31,60	R\$ 3.160,00
02	CLARIFICANTE 01 LT: SOLUÇÃO DE CLORIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100% INGREDIENTE ATIVO 23,0%. A AUXILIAR DE FILTRAÇÃO PARA ÁGUAS DE PISCINAS SUA AÇÃO FLOCULANTE ATRAI ELETROSTATICAMENTE AS PARTÍCULAS DE SUJEIRAS QUE NORMALMENTE PASSARIAM PELO MEIO FILTRANTE E FORMA COM ELAS FLOCULOS GRANDES QUE O FILTRO PASSA A RETER. OS FLOCOS MAIORES E MAIS PESADOS DECANTAM PARA FUNDO DA PISCINA DE ONDE PODEM SER ASPIRADOS NORMALMENTE. O RESULTADO É A CLARIFICAÇÃO COMPLETA DA ÁGUA. MARCAS SUGERIDAS OU DE QUALIDADE SUPERIOR A GENCO E HTH.	GENCO	UND	100,00	R\$ 21,5000	R\$ 2.150,00
03	CLORO GRANULADO CONCENTRADO KG: CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 93,5 POR CIENTO FINALIDADE TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA.	ATCLLOR	KG	500,00	R\$ 31,10	R\$ 15.550,00
04	ESCOVA CURVA 44CM: UTILIZADA PARA PISCINAS DE FIBRA, VINIL E ALVENARIA. SUA FUNÇÃO E ESFREGAR AS PAREDES FUNDO E CANTOS DA PISCINA.	SODRAMAR	UND	5,00	R\$ 47,30	R\$ 236,50
05	ESCOVA DE SUCCAO: ASPIRADOR PARA LIMPEZA DE PISCINAS EM MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CURVO, LARGURA MÍNIMA 36 CM, PARA USO EM PISCINAS DE TODAS AS FORMAS.	SODRAMAR	PECA	5,00	R\$ 103,00	R\$ 515,00
06	MANGUEIRA - PARA LIMPEZA DE PISCINA, MANGUEIRA COM 3/4", COM PONTEIRAS (ADAPTADOR) PARA ASPIRAÇÃO POR METRO, NA COR AZUL	FORTYFLEX	MT	50,00	R\$ 13,00	R\$ 650,00
07	PENEIRA CATA FOLHA: PENEIRA PARA LIMPEZA DE PISCINA MODELO CATA FOLHA, FABRICADA EM PLÁSTICO COM DESIGN DE PÁ QUE FACILITA A RETIRADA DE PEQUENOS OBJETOS DO FUNDO DA PISCINA NÃO ACOMPANHA CABO.	STYLUS	UND	6,00	R\$ 45,60	R\$ 273,60
08	FLUTUADOR SALVA VIDA - FLUTUADOR ESPAGUETE FABRICADO EM POLIETILENO. TAMANHO MÍNIMO DE 1,50M X 6,5CM, EM CORES VARIADAS, PARA USO EM PISCINAS.	MOR	UND	100,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
09	ELEVADOR DE PH PARA PISCINA (BARRILHA PÓ) EMBALAGEM COM 2 KG - DOTIPO ELEVADOR DE PH, PRODUTO GRANULADO FINO PARA AUMENTAR O PH.	TOMATEC	UND	50,00	R\$ 30,20	R\$ 1.510,00
10	SULFATO DE ALUMINIO EM PO EMBALAGEM 25 KG - UTILIZADO COMO UM AGENTE NA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA POTÁVEL E NOS RESÍDUOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.	SUALL	UND	12,00	R\$ 218,90	R\$ 2.626,80
TOTAL					R\$ 28.171,90	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 28, de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM


LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

HAVAI PISCINAS LTDA - CONTRATADA

FRANCISCO SIMPLICIO DOS SANTOS FILHO - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
RREO 5º BIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário


Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	125.900.000,00	127.575.713,37	16.538.399,81	12,96	103.341.680,15	81,00	24.234.033,22	
RECEITAS CORRENTES	121.630.000,00	122.150.097,07	15.126.306,00	12,38	94.889.050,37	77,76	27.161.046,70	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.851.000,00	12.851.000,00	1.611.081,57	12,54	11.069.405,68	86,14	1.781.594,32	
Impostos	11.731.000,00	11.731.000,00	1.539.823,44	13,13	10.562.953,09	90,04	1.168.046,91	
Taxas	1.120.000,00	1.120.000,00	71.258,13	6,36	506.452,59	45,22	613.547,41	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	2.700.000,00	2.700.000,00	538.379,37	19,94	2.440.596,73	90,39	259.403,27	
Contribuições Sociais	2.328.000,00	2.328.000,00	483.762,43	20,78	2.130.289,53	91,51	197.710,47	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	372.000,00	372.000,00	54.616,94	14,68	310.307,20	83,42	61.692,80	
RECEITA PATRIMONIAL	964.000,00	964.000,00	282.015,72	29,25	1.439.914,53	149,37	-475.914,53	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	964.000,00	964.000,00	282.015,72	29,25	1.439.914,52	149,37	-475.914,52	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais			0,00		0,01		-0,01	
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	1.668.000,00	1.668.000,00	281.606,59	16,88	1.290.754,74	77,38	377.245,26	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.000,00	18.000,00	700,00	3,89	5.700,00	31,67	12.300,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	1.650.000,00	1.650.000,00	280.906,59	17,02	1.285.054,74	77,88	364.945,26	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.337.000,00	103.857.097,07	12.306.678,10	11,85	78.380.755,40	75,47	25.476.341,67	
Transferências da União e de suas Entidades	61.777.000,00	61.897.097,07	5.045.311,29	8,15	41.695.489,85	67,36	20.201.607,22	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.142.000,00	26.542.000,00	4.321.363,98	16,28	23.499.073,37	88,54	3.042.926,63	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.408.000,00	1.408.000,00	350.000,00	24,86	950.000,00	67,47	458.000,00	
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	14.000.000,00	2.590.002,83	18,50	12.236.192,18	87,40	1.763.807,82	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	106.544,65	96,86	367.623,29	334,20	-257.623,29	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	101.987,25	92,72	359.877,83	327,16	-249.877,83	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			4.557,40		7.745,46		-7.745,46	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes			0,00		0,00		0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaitá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	4.270.000,00	5.425.616,30	1.412.093,81	26,03	8.352.629,78	153,95	-2.927.013,48	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.100.000,00	3.100.000,00	1.412.093,81	45,55	2.965.618,63	95,67	134.381,37	
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.100.000,00	3.100.000,00	1.412.093,81	45,55	2.965.618,63	95,67	134.381,37	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.170.000,00	2.325.616,30	0,00	0,00	5.387.011,15	231,64	-3.061.394,85	
Transferências da União e de suas Entidades	1.118.000,00	2.049.000,00	0,00	0,00	3.750.044,00	183,02	-1.701.044,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.000,00	276.616,30	0,00	0,00	1.636.967,15	591,78	-1.360.350,85	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.567.000,00	4.567.000,00	1.011.918,97	22,16	4.454.983,24	97,55	112.016,76	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.467.000,00	132.142.713,37	17.550.318,78	13,28	107.796.663,39	81,58	24.346.049,98	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.467.000,00	132.142.713,37	17.550.318,78	13,28	107.796.663,39	81,58	24.346.049,98	
DÉFICIT (VI)								
						539.668,70		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.467.000,00	132.142.713,37	17.550.318,78	13,28	108.336.332,09	81,98		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.322.894,74			8.322.894,74			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.322.894,74			8.322.894,74			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	122.747.000,00	132.465.233,13	19.797.223,09	109.839.727,58	22.625.505,55	23.967.579,67	103.388.154,82	29.077.078,31	99.107.510,02	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaitá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	111.538.240,00	115.993.090,99	17.490.080,27	96.484.598,03	19.508.492,96	19.858.162,95	90.575.513,74	25.417.577,25	86.402.863,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.586.000,00	48.861.492,00	7.719.155,85	37.248.838,51	11.612.653,49	7.725.455,85	37.242.488,51	11.619.003,49	37.107.979,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.900.000,00	1.398.000,00	206.892,87	901.863,67	496.136,33	206.892,87	901.863,67	496.136,33	901.863,67	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.052.240,00	65.733.598,99	9.564.031,55	58.333.895,85	7.399.703,14	11.925.814,23	52.431.161,56	13.302.437,43	48.393.019,80	
DESPESAS DE CAPITAL	11.153.800,00	16.417.182,14	2.307.142,82	13.355.129,55	3.062.052,59	4.109.416,72	12.812.641,08	3.604.541,06	12.704.646,77	
INVESTIMENTOS	10.383.800,00	15.647.182,14	2.044.635,39	12.732.099,83	2.915.082,31	3.846.909,29	12.189.611,36	3.457.570,78	12.081.617,05	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	770.000,00	770.000,00	262.507,43	623.029,72	146.970,28	262.507,43	623.029,72	146.970,28	623.029,72	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.960,00	54.960,00			54.960,00			54.960,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.819.000,00	6.099.374,98	1.028.450,22	4.948.177,31	1.151.197,67	1.028.450,18	4.948.177,27	1.151.197,71	4.434.723,78	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) - (VIII + IX)	128.566.000,00	138.564.608,11	20.825.673,31	114.787.904,89	23.776.703,22	24.996.029,85	108.336.332,09	30.228.276,02	103.542.233,80	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) - (X + XI)	128.566.000,00	138.564.608,11	20.825.673,31	114.787.904,89	23.776.703,22	24.996.029,85	108.336.332,09	30.228.276,02	103.542.233,80	
SUPERÁVIT (XIII)									4.254.429,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) - (XII + XIII)	128.566.000,00	138.564.608,11	20.825.673,31	114.787.904,89	23.776.703,22	24.996.029,85	108.336.332,09	30.228.276,02	107.796.663,39	
RESERVA DO RPPS	1.901.000,00	1.901.000,00			1.901.000,00			1.901.000,00		


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4,567,000.00	4,567,000.00	1,011,918.97	22.16	4,454,983.24	97.55	112,016.76
RECEITAS CORRENTES	4,567,000.00	4,567,000.00	1,011,918.97	22.16	4,454,983.24	97.55	112,016.76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4,567,000.00	4,567,000.00	1,011,918.97	22.16	4,454,983.24	97.55	112,016.76
Contribuições Sociais	4,567,000.00	4,567,000.00	1,011,918.97	22.16	4,454,983.24	97.55	112,016.76
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaita - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaita - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.819.000,00	6.099.374,98	1.028.450,22	4.948.177,31	1.151.197,67	1.028.450,18	4.948.177,27	1.151.197,71	4.434.723,78	
DESPESAS CORRENTES	5.819.000,00	6.099.374,98	1.028.450,22	4.948.177,31	1.151.197,67	1.028.450,18	4.948.177,27	1.151.197,71	4.434.723,78	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.819.000,00	6.099.374,98	1.028.450,22	4.948.177,31	1.151.197,67	1.028.450,18	4.948.177,27	1.151.197,71	4.434.723,78	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaitá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.747.000,00	132.465.233,13	19.797.223,09	109.839.727,58	95,69	22.625.505,55	23.967.579,67	103.888.154,82	95,43	29.077.078,31	
Legislativa	2.615.000,00	3.019.000,00	424.443,22	2.343.954,89	2,04	675.045,41	441.792,13	2.298.218,35	2,12	720.781,65	
Ação Legislativa	2.615.000,00	3.019.000,00	424.443,22	2.343.954,89	2,04	675.045,41	441.792,13	2.298.218,35	2,12	720.781,65	
Controladoria Externa						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária						0,00				0,00	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça						0,00				0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	11.806.000,00	10.518.915,91	1.250.027,07	7.852.954,72	6,84	2.665.961,19	1.390.025,78	7.199.643,66	6,65	3.319.272,25	
Planejamento e Orçamento	181.000,00	170.199,47	18.398,94	91.235,12	0,08	78.964,35	18.398,94	91.235,12	0,08	78.964,35	
FU04 - Administração Geral	9.405.000,00	8.391.594,59	912.552,84	6.371.100,75	5,55	2.020.494,24	1.134.301,55	5.814.839,69	5,37	2.576.755,30	
Administração Financeira	1.205.000,00	1.255.474,24	210.609,86	904.548,66	0,79	350.925,58	210.609,86	904.548,66	0,83	350.925,58	
Controladoria Interna	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação	375.000,00	340.000,00	87.000,00	315.758,64	0,28	24.241,36	0,00	223.958,64	0,21	116.041,36	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	21.007,21	0,00	16.507,21	0,01	4.500,00	5.250,00	11.257,21	0,01	9.750,00	
Administração de Recursos						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social	605.000,00	315.840,00	21.465,43	153.804,34	0,13	161.835,66	21.465,43	153.804,34	0,14	161.835,66	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	415.000,00	564.458,80	106.331,95	487.554,76	0,42	76.904,14	140.167,13	415.286,06	0,38	149.182,84	
Policimento	390.000,00	564.458,80	106.331,95	487.554,76	0,42	76.904,14	140.167,13	415.286,06	0,38	149.182,84	
Defesa Civil	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	5.298.000,00	4.582.092,95	826.852,03	3.513.389,34	3,06	1.088.703,61	732.355,61	3.296.882,38	3,04	1.285.210,57	
Assistência ao Idoso						0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	488.000,00	340.852,80	38.163,45	150.941,22	0,13	189.911,58	37.587,60	146.778,29	0,14	194.074,51	
Assistência Comunitária	4.810.000,00	4.241.240,15	888.688,58	3.362.448,12	2,93	878.792,03	694.768,01	3.150.104,09	2,91	1.091.136,06	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		% (d/total d)
08 - Administração Geral						0,00				0,00
08 - Demais Subfunções						0,00				0,00
Previdência Social	4.984.000,00	5.319.805,56	797.027,54	4.037.418,74	3,52	1.282.386,82	608.038,39	4.000.808,36	3,69	1.318.997,20
Previdência Básica						0,00				0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.984.000,00	5.319.805,56	797.027,54	4.037.418,74	3,52	1.282.386,82	608.038,39	4.000.808,36	3,69	1.318.997,20
Previdência Complementar						0,00				0,00
Previdência Especial						0,00				0,00
09 - Administração Geral						0,00				0,00
09 - Demais Subfunções						0,00				0,00
Saúde	32.578.000,00	35.665.834,97	6.136.176,00	30.289.501,69	26,39	5.376.333,28	6.602.582,92	27.995.723,66	25,84	7.670.111,31
Atenção Básica	7.832.000,00	8.762.250,27	1.420.020,02	7.055.574,36	6,15	1.706.675,91	1.735.999,07	6.768.217,93	6,25	1.994.032,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.813.000,00	22.918.546,15	4.012.487,35	20.421.760,84	17,79	2.496.765,31	4.154.570,70	18.694.950,30	17,26	4.223.595,85
Supporte Profilático e Terapêutico	1.732.000,00	1.537.001,07	241.742,92	1.143.636,20	1,00	393.364,87	200.611,18	976.429,90	0,90	560.571,17
Vigilância Sanitária	385.000,00	492.271,81	41.826,87	391.872,23	0,34	100.399,58	71.650,31	319.173,89	0,29	173.097,92
Vigilância Epidemiológica	575.000,00	399.731,52	51.634,49	261.013,17	0,23	138.718,35	52.069,38	260.882,26	0,24	138.849,26
Alimentação e Nutrição	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
FU10 - Administração Geral	1.406.000,00	1.481.034,15	368.464,35	1.015.644,89	0,88	465.389,26	387.782,28	976.069,38	0,90	504.964,77
FU10 - Demais Subfunções	10.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00
Trabalho	1.223.970,00	1.224.470,00	0,00	1.037.136,51	0,90	187.333,49	143.447,21	874.908,70	0,81	349.561,30
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.223.970,00	1.224.470,00	0,00	1.037.136,51	0,90	187.333,49	143.447,21	874.908,70	0,81	349.561,30
Relações de Trabalho						0,00				0,00
Empregabilidade						0,00				0,00
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00
Educação	26.187.000,00	27.659.242,58	5.120.165,59	22.966.069,49	20,01	4.693.173,09	5.199.050,82	21.845.412,40	20,16	5.813.830,18
Educação Fundamental	19.246.000,00	21.422.992,34	3.946.123,61	18.026.922,85	15,70	3.396.069,49	4.063.806,79	17.017.871,18	15,71	4.405.921,16
Ensino Médio						0,00				0,00
Ensino Profissional	97.000,00	39.636,32	12.150,73	18.005,97	0,02	21.630,35	12.141,05	17.003,20	0,02	22.633,12
Ensino Superior	310.000,00	409.100,00	114.400,00	409.030,00	0,36	70,00	114.400,00	409.030,00	0,38	70,00
Educação Infantil	5.268.000,00	4.530.715,25	803.769,53	3.476.941,01	3,03	1.053.774,24	799.351,54	3.432.523,02	3,17	1.098.192,23
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00
Educação Especial						0,00				0,00
Educação Básica						0,00				0,00
FU12 - Administração Geral						0,00				0,00
FU12 - Demais Subfunções	1.266.000,00	1.256.798,67	245.721,72	1.035.169,66	0,90	221.629,01	249.351,44	969.785,00	0,90	287.013,67
Cultura	287.000,00	440.895,25	96.700,09	371.048,03	0,32	69.847,22	171.723,25	366.097,86	0,34	74.797,39
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00
Difusão Cultural	287.000,00	440.895,25	96.700,09	371.048,03	0,32	69.847,22	171.723,25	366.097,86	0,34	74.797,39
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00
Direitos da Cidadania						0,00				0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00
Urbanismo	13.268.800,00	15.314.432,57	1.740.492,65	13.978.189,30	12,18	1.336.243,27	3.675.865,52	13.105.814,93	12,10	2.208.617,64
Mínimo-Estrutura Urbana	4.658.800,00	7.339.539,65	967.758,08	6.632.397,22	5,94	516.542,33	2.350.917,26	6.803.930,82	6,28	335.605,73
Serviços Urbanos	8.610.000,00	7.974.893,02	1.072.724,57	7.155.192,08	6,23	819.700,94	1.324.948,24	6.301.481,11	5,82	1.673.011,91
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00
Habitação	165.000,00	3.007.023,27	505.708,27	2.991.371,25	2,61	15.652,02	696.808,76	2.851.057,36	2,63	155.965,91
Habitação Rural						0,00				0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaitá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	165.000,00	3.007.023,27	505.708,27	2.991.371,25	2,61	15.652,02	696.808,76	2.851.057,36	2,63	155.965,91	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	1.385.000,00	1.653.061,32	231.407,74	1.481.206,19	1,29	171.855,13	261.654,31	1.393.603,66	1,29	259.457,66	
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.385.000,00	1.653.061,32	231.407,74	1.481.206,19	1,29	171.855,13	261.654,31	1.393.603,66	1,29	259.457,66	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	350.000,00	792.171,30	231.533,72	578.124,40	0,50	214.046,90	229.051,69	564.877,58	0,52	227.293,72	
Preservação e Conservação Ambiental	335.000,00	739.122,80	193.485,22	540.075,90	0,47	199.046,90	199.521,69	535.247,58	0,49	203.775,22	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	53.048,50	38.048,50	38.048,50	0,03	15.000,00	29.530,00	29.530,00	0,03	23.518,50	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	235.000,00	180.000,00	53.565,52	147.477,63	0,13	32.522,37	53.565,52	147.477,63	0,14	32.522,37	
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico	235.000,00	180.000,00	53.565,52	147.477,63	0,13	32.522,37	53.565,52	147.477,63	0,14	32.522,37	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	3.976.000,00	3.953.069,29	356.446,83	3.428.881,50	2,99	524.187,79	591.990,63	3.186.168,10	2,94	766.901,19	
Abastecimento	355.000,00	10.000,00	0,00	896,67	0,00	9.103,33	0,00	896,67	0,00	9.103,33	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	3.621.000,00	3.943.069,29	356.446,83	3.427.984,83	2,99	515.984,46	591.990,63	3.185.271,43	2,94	757.797,86	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	265.000,00	200.727,80	1.212,40	136.021,77	0,12	64.706,03	1.747,34	135.219,31	0,12	65.508,49	
Promoção Industrial	265.000,00	200.727,80	1.212,40	136.021,77	0,12	64.706,03	1.747,34	135.219,31	0,12	65.508,49	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	1.485.000,00	2.213.235,59	32.703,97	2.112.386,75	1,84	100.848,84	489.953,92	2.108.635,00	1,95	104.600,59	
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	1.485.000,00	2.213.235,59	32.703,97	2.112.386,75	1,84	100.848,84	489.953,92	2.108.635,00	1,95	104.600,59	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações						0,00				0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaitá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
						0,00					0,00
FU24 - Demais Subfunções						0,00					0,00
Energia	569.270,00	743.023,77	42.687,00	656.126,11	0,57	86.897,66	19.757,00	618.334,61	0,57	124.689,16	
Conservação de Energia						0,00					0,00
Energia Elétrica	569.270,00	743.023,77	42.687,00	656.126,11	0,57	86.897,66	19.757,00	618.334,61	0,57	124.689,16	
Combustíveis Minerais						0,00					0,00
Biocombustíveis						0,00					0,00
FU25 - Administração Geral						0,00					0,00
FU25 - Demais Subfunções						0,00					0,00
Transporte	11.605.000,00	11.496.562,10	1.443.599,49	8.974.394,16	7,82	2.522.167,94	1.721.370,88	8.553.604,18	7,90	2.942.957,92	
Transporte Aéreo						0,00					0,00
Transporte Rodoviário	11.595.000,00	11.496.562,10	1.443.599,49	8.974.394,16	7,82	2.522.167,94	1.721.370,88	8.553.604,18	7,90	2.942.957,92	
Transporte Ferroviário						0,00					0,00
Transporte Hidroviário						0,00					0,00
Transportes Especiais						0,00					0,00
FU26 - Administração Geral						0,00					0,00
FU26 - Demais Subfunções	10.000,00	0,00				0,00					0,00
Desporto e Lazer	1.049.000,00	1.392.250,00	128.751,71	630.119,87	0,55	762.130,13	127.230,56	604.000,25	0,56	788.249,75	
Desporto de Rendimento						0,00					0,00
Desporto Comunitário	979.000,00	1.322.250,00	128.751,71	630.119,87	0,55	692.130,13	127.230,56	604.000,25	0,56	718.249,75	
Lazer	70.000,00	70.000,00				0,00					0,00
FU27 - Administração Geral						0,00					0,00
FU27 - Demais Subfunções						0,00					0,00
Encargos Especiais	2.945.000,00	2.470.000,00	469.400,30	1.826.400,78	1,59	643.599,22	469.400,30	1.826.400,78	1,69	643.599,22	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00					0,00
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00					0,00
Serviço da Dívida Interna	2.945.000,00	2.470.000,00	469.400,30	1.826.400,78	1,59	643.599,22	469.400,30	1.826.400,78	1,69	643.599,22	
Serviço da Dívida Externa						0,00					0,00
Transferências						0,00					0,00
Outros Encargos Especiais						0,00					0,00
Transferências para a Educação Básica						0,00					0,00
FU28 - Demais Subfunções						0,00					0,00
Reserva de Contingência	54.960,00	54.960,00				54.960,00					54.960,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.819.000,00	6.099.374,98	1.028.450,22	4.948.177,31	4,31	1.151.197,67	1.028.450,18	4.948.177,27	4,57	1.151.197,71	
TOTAL (III) = (I + II)	128.566.000,00	138.564.608,11	20.825.673,31	114.787.904,89	100,00	23.776.703,22	24.996.029,85	108.336.332,09	100,00	30.228.276,02	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)		SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.819.000,00	6.099.374,98	1.028.450,22	4.948.177,31	4,31	1.151.197,67	1.028.450,18	4.948.177,27	4,57	1.151.197,71	
Legislativa	170.000,00	170.000,00	22.033,44	108.870,39	0,09	61.129,61	22.033,40	108.870,35	0,10	61.129,65	
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	22.033,44	108.870,39	0,09	61.129,61	22.033,40	108.870,35	0,10	61.129,65	
Controle Externo						0,00					0,00
FU01 - Administração Geral						0,00					0,00
FU01 - Demais Subfunções						0,00					0,00
Judiciária						0,00					0,00
Ação Judiciária						0,00					0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00					0,00
FU02 - Administração Geral						0,00					0,00
FU02 - Demais Subfunções						0,00					0,00
Essencial à Justiça						0,00					0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00					0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaitá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	710.000,00	779.227,33	121.385,39	588.212,98	0,51	191.014,35	121.385,39	588.212,98	0,54	191.014,35	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU04 - Administração Geral	540.000,00	600.980,00	93.089,30	461.020,37	0,40	139.959,63	93.089,30	461.020,37	0,43	139.959,63	
Administração Financeira	160.000,00	173.247,33	28.296,09	127.192,61	0,11	46.054,72	28.296,09	127.192,61	0,12	46.054,72	
Controle Interno						0,00				0,00	
Normalização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Policamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	280.000,00	312.800,00	38.792,57	208.195,55	0,18	104.604,45	38.792,57	208.195,55	0,19	104.604,45	
Assistência ao Idoso						0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência Comunitária	240.000,00	307.800,00	38.792,57	208.195,55	0,18	99.604,45	38.792,57	208.195,55	0,19	99.604,45	
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	15.000,00	30.862,62	5.137,86	16.286,24	0,01	14.576,38	5.137,86	16.286,24	0,02	14.576,38	
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	30.862,62	5.137,86	16.286,24	0,01	14.576,38	5.137,86	16.286,24	0,02	14.576,38	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	1.544.000,00	1.613.638,78	272.392,46	1.312.016,30	1,14	301.622,48	272.392,46	1.312.016,30	1,21	301.622,48	
Atenção Básica	597.000,00	598.000,00	99.952,35	482.044,06	0,42	115.955,94	99.952,35	482.044,06	0,44	115.955,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	656.000,00	704.120,00	137.335,27	646.830,51	0,56	57.289,49	137.335,27	646.830,51	0,60	57.289,49	
Supporte Profilático e Terapêutico	65.000,00	73.296,48	7.760,29	41.510,48	0,04	31.786,00	7.760,29	41.510,48	0,04	31.786,00	
Vigilância Sanitária	28.000,00	31.093,67	4.789,39	25.379,46	0,02	5.714,21	4.789,39	25.379,46	0,02	5.714,21	
Vigilância Epidemiológica	73.000,00	82.128,63	4.564,31	25.103,74	0,02	57.024,89	4.564,31	25.103,74	0,02	57.024,89	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	125.000,00	125.000,00	17.990,96	91.148,05	0,08	33.851,95	17.990,96	91.148,05	0,08	33.851,95	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaitá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/II d)		SALDO (e) = (a-d)
FU10 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho						0,00				0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	2.205.000,00	2.236.934,62	415.008,50	1.973.253,16	1,72	263.681,46	415.008,50	1.973.253,16	1,82	263.681,46	
Ensino Fundamental	1.555.000,00	1.583.484,54	276.662,36	1.368.819,49	1,19	214.665,05	276.662,36	1.368.819,49	1,26	214.665,05	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior						0,00				0,00	
Educação Infantil	650.000,00	653.450,08	138.346,14	604.433,67	0,53	49.016,41	138.346,14	604.433,67	0,56	49.016,41	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial						0,00				0,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Cultura	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania						0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo						0,00				0,00	
Infra-Estrutura Urbana						0,00				0,00	
Serviços Urbanos						0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habituação						0,00				0,00	
Habituação Rural						0,00				0,00	
Habituação Urbana						0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	115.000,00	115.000,00	19.565,78	101.061,48	0,09	13.938,52	19.565,78	101.061,48	0,09	13.938,52	
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	115.000,00	115.000,00	19.565,78	101.061,48	0,09	13.938,52	19.565,78	101.061,48	0,09	13.938,52	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	5.000,00	10.100,00	2.838,92	9.936,22	0,01	163,78	2.838,92	9.936,22	0,01	163,78	
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	10.100,00	2.838,92	9.936,22	0,01	163,78	2.838,92	9.936,22	0,01	163,78	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaita - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	100.000,00	101.811,63	16.133,28	87.594,98	0,08	14.216,65	16.133,28	87.594,98	0,08	14.216,65	
Absorvimento						0,00				0,00	
Extensão Rural						0,00				0,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	100.000,00	101.811,63	16.133,28	87.594,98	0,08	14.216,65	16.133,28	87.594,98	0,08	14.216,65	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços						0,00				0,00	
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo						0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações						0,00				0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia						0,00				0,00	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica						0,00				0,00	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	600.000,00	650.000,00	106.473,02	499.861,22	0,44	150.138,78	106.473,02	499.861,22	0,46	150.138,78	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	600.000,00	650.000,00	106.473,02	499.861,22	0,44	150.138,78	106.473,02	499.861,22	0,46	150.138,78	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	60.000,00	64.000,00	8.689,00	42.888,79	0,04	21.111,21	8.689,00	42.888,79	0,04	21.111,21	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaitá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)		SALDO (e) = (c-d)
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	60.000,00	64.000,00	8.689,00	42.888,79	0,04	21.111,21	8.689,00	42.888,79	0,04	21.111,21	
Lazer						0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE VALOR AO CONTRATO Nº. 32/2023.**

Processo: pregão presencial nº 16/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: G P TRANSPORTES LTDA CNPJ 28.363.660/0001-56.

Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa para Transporte Rodoviário com 03 (Três) ônibus de no mínimo 42 lugares, em ótimo estado de conservação, ar condicionado e banheiro, para o **Transporte de Acadêmicos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Do valor total R\$ 68.876,44 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	998994	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM 03 (TRÊS) ONIBUS MINIMO 42 LUG. OTIMO ESTADO DE CONSERV. P/ TRANSP DE ACADEMICOS / PRIMAVERA DO LESTE/ PARANATINGA – 280 KM/DIA POR VEICULO	KM	13.194,72	R\$ 5,22	R\$ 68.876,44

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 28 de novembro de 2024.

CONTROLADORIA ORDEM DE SERVIÇOS N. 04/UMCI/2024

ORDEM DE SERVIÇOS N.º 04/UMCI/2024

A Unidade Municipal de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. INTRODUÇÃO – A presente Ordem de Serviço visa a apresentar diretrizes e orientações para planejamento, execução e elaboração de relatório.

2. UNIDADE EXAMINADA – Secretaria Municipal de Finanças.

3. ESCOPO DOS TRABALHOS

ÁREA	OBJETO	PROCEDIMENTOS
Avaliação de Controles Internos	CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS	Auditoria nas contas bancárias com observação as pendências nas conciliações bancárias com data de fato gerador ocorridos anterior a 31/12/2022.

4. ESTIMATIVA DE PRAZO

ATIVIDADES	INÍCIO	FIM	DIAS ÚTEIS
Planejamento dos trabalhos, levantamento de informações, emissão de solicitações de auditoria, elaboração do Relatório de Auditoria e Organização dos Papéis de Trabalho.	02/12/2024	31/01/2025	45

5. EQUIPE RESPONSÁVEL

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
Edson Paulo dos Santos	Controlador Interno	Executor

6. ENTREGA PREVISTA: Em 31/01/2025 os papéis de trabalho, devidamente organizados, devem ser entregues juntamente com o Relatório Preliminar para revisão.

Paranatinga-MT, 26 de novembro de 2024

Edson Paulo dos Santos

Controlador Interno

Portaria 153/2016

OUVIDORIA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS APTOS

PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS APTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA – JOSIMAR MARQUES BARBOSA, nos termos de Lei nº9.717/88 de 27 de novembro de 1988 e Portaria MPP n. 1.467 de 02 de junho de 2022, que dispõe sobre o servidor efetivo investido na função de “Gestor Financeiro”, será aquele escolhido pelo conjunto de Conselheiros do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Paranatinga, resolve DIVULGAR A LISTA DE CANDIDATOS APTOS a função de “Gestor Financeiro” do Paranatinga-Prev:

ú MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER;

Paranatinga-MT, 28 de novembro de 2024.

ANA PAULA BASTO DA SILVA FERREIRA

Secretaria da Comissão Receptora e Apuradora de Votos para

Eleição de “Gestor Financeiro”

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal de Paranatinga

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 98/2022.

Processo de adesão à ARP nº 14/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ZAAPHE DESINFECÇÃO TÊXTIL HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ 08.821.086/0001-25.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços N° 08/2022, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de Empresas Especializadas para **Prestação de Serviço Continuados de Limpeza, Higienização, Esterilização Hospitalar, Serviço de Lavanderia em Períodos Diurnos e Noturnos com Uso de Produtos e Materiais de Limpeza, Tratamento de Piso**, para atender a necessidade específica da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

Data de Rescisão: 19/11/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 19 de novembro de 2024.

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO N° 2498 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO N° 2498 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2024 EM FUNÇÃO DO FERIADO DE TERÇA-FEIRA (03/12/2024) PADROEIRO DA CATEDRAL E DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – SÃO FRANCISCO XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia **02 de dezembro de 2024 (Segunda-Feira)**, véspera da

Terça-Feira (03/12/2024) Padroeiro da Catedral e do Município de Paranatinga – São Francisco Xavier.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades de caráter essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 27 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 15 DE VALOR AO CONTRATO Nº. 41/2021.

Processo: Pregão Presencial nº 10/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: UNILAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - LTDA CNPJ 13.321.063/0001-91.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Realização de Exames Laboratoriais para Atendimento aos Pacientes Usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do prazo: até o dia 04/12/2024.

Do valor total R\$ 95.817,50 (noventa e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Qtde. 25%	Valor Unit.	Total
7	27894	ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	50	62,5 - 25%	R\$ 30,00	R\$ 1.875,00
25	27911	CLEARANCE DE CREATININA	UNIDADE	100	125 - 25%	R\$ 60,00	R\$ 7.500,00
42	27928	DENGUE - IgG	UNIDADE	160	200 - 25%	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
61	27950	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	500	625 - 25%	R\$ 50,00	R\$ 31.250,00
62	27951	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UNIDADE	65	81,25 - 25%	R\$ 30,00	R\$ 2.437,50
98	27991	RUBEOLA IGG-IGM	UNIDADE	60	75 - 25%	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
111	24543	TOXOPLASMOSE IGG	UNIDADE	819	1.023,75 - 25%	R\$ 16,00	R\$ 16.380,00
112	24544	TOXOPLASMOSE IGM	UNIDADE	856	1.070 - 25%	R\$ 15,00	R\$ 16.050,00
114	24519	TSH	UNIDADE	454	567,5 - 25%	R\$ 10,00	R\$ 5.675,00
115	28002	UREIA	UNIDADE	44	55 - 25%	R\$ 30,00	R\$ 1.650,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 21 de novembro de 2024.

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024.

Processo Administrativo: 87/2024

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Trata-se do Fornecimento de energia elétrica em rede 110v e 220v para a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em todas as suas unidades descentralizadas, sendo o fornecimento em caráter contínuo e permanente, considerando que houve mudança na legislação que rege as contratações públicas para a inexigibilidade da "Nova Lei de Licitações e Contratações.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Fornecedor: Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A

CNPJ: 03.467.321/0001-99

Total: 51.533,84 (Cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Inexigibilidade de Licitação 15/2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social a Senhora Fátima Rosane Ritter Pereira e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 28 de novembro de 2024.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 34/2024 - "ELETRÔNICO"

AVISO DE LICITAÇÃO

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através da pregoeira **Ana Paula Basto da Silva Ferreira**, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Mecânicos, atendendo as secretarias solicitantes do Município de Paranatinga. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 19/12/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.paranatinga.mt.gov.br e www.bl.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal.

pal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 28 de novembro de 2024.

Ana Paula Basto da Silva Ferreira

Pregoeira

Portaria 045/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 DE VALOR AO CONTRATO N° 76/2022.

Processo de pregão presencial n° 17/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ANDREIA BALBINO DE MORAES - ME CNPJ 29.002.459/0001-06.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

Do valor total R\$ 57.376,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
4	997095	LINHA - 12 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA BEIJA FLOR / 7 PLACAS / FAZ. BRILHANTE - E. M.C. LUCIO CATARINO VALVERDE - 220 KM MATUTINO - 26 LUGARES	KM	8.965	R\$ 6,40	R\$ 57.376,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 28 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N° 568, DE 2024 - RETIFICAR O ART. 1° DA PORTARIA N° 559, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE INSTITUIU A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2024,

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Retificar o Art. 1° da Portaria n° 559, de 28 de novembro de 2024, que instituiu a Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2024, com a finalidade de apurar irregularidades cometidas no âmbito do Contrato n° 001/2023 oriundo do processo licitatório tomada de preço n° 012/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Fica retificado o Art. 1° da Portaria n° 559, de 19 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Instaurar Comissão de Processo Administrativo n° 7/2024 para a apuração de irregularidades cometidas no âmbito do Contrato n° 001/2023, oriundo do processo licitatório tomada de preço n° 012/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pedra Preta e a empresa UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.215.382/0001-97, e nomear os Servidores Municipais **Inácio Vilarinho Filho, Leandro Nunes da Silva e Rejane Oliveira Horta Santos** para, sobre a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos da comissão ora constituída.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 116/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MIGUEL CANOVAS DE ROCHA – ME, INSCRITA NO CNPJ/MF. sob N° 13.332.418/0001-48	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 022/2022.	DATA: 15/10/2024.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, EPI'S e ferramentas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DA ALTERAÇÃO: Constitui o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato n° 116/2023, previsto na Cláusula Décima Primeira, a partir de 19/10/2024 estendendo-se até 18/10/2025. O presente aditivo contratual fará parte integrante ao Contrato original. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato n° 116/2023 de 18 de outubro de 2023, celebrado entre as partes.	
DA JUSTIFICATIVA: - O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1° e art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93. - A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores: - A Administração Municipal resolve promover o aditivo de prazo, de acordo com a justificativa do ofício n° 184/2024 Secretaria de Viação e Obras Públicas, considerando a necessidade de adicionar o prazo. Em comum acordo com a empresa contratada a Administração resolve prorrogar o prazo da vigência do contrato.	
FICHA : 63 – 91 - 92 – MATERIAL DE CONSUMO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA N° 2171, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 2171, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público n° 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação n° 003/2024, classificado em 13° lugar no cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo – Zona Urbana.

R E S O L V E

Art. 1° - Nomear, a Senhora **UELEN PELISSARI**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 35241*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF n° 100.***.***.00, aprovado no Concurso Público n° 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional

dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2169, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2169, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 10º lugar no cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo – Zona Urbana.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o Senhor **GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30366*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 061.***.***.96, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2168, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2168, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 2º lugar no cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo – Zona Rural.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Senhora **KEMILY APARECIDA SILVA QUINELATO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 31560*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 086.***.***.76, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTEN-**

TE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

PORTARIA Nº 2173, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2173, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 2º lugar no cargo efetivo de Fiscal – Obras e Postura – Zona Urbana.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **ORISVAN DE SOUSA BRANDÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 32146*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 601.***.***.37, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURA**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2174, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2174, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 1º lugar no cargo efetivo de Psicólogo 40 horas – Zona Urbana.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Senhora **MARIANA SOUSA SOARES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23060*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 061.***.***.60, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, 40 horas semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Téc-

nico em Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2184, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2184, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 2º lugar no cargo efetivo de ES Bioquímico 40 horas – Zona Urbana.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13413*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 029.***.***.23, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ES BIOQUÍMICO** 40 horas semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico em Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2175, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2175, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 2º lugar no cargo efetivo de AS Auxiliar de Consultório Odontológico – Zona Urbana.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Senhora **LAURIAN OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 03172*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 031.***.***.07, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AS AUXILIAR DE CONSULTÓ-**

RIO ODONTOLÓGICO, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2183, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2183, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 1º lugar no cargo efetivo de ES Bioquímico 40 horas – Zona Urbana.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o Senhor **MATHEUS GOMES BOCHIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26320*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 056.***.***.31, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ES BIOQUÍMICO**, 40 horas semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico em Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2170, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2170, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 11º lugar no cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo – Zona Urbana.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Senhora **EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 05763*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 057.***.***.01, aprovado no Concurso Pú-

blico nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2182, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2182, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 2º lugar no cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem – Zona Rural.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **SILMARA COSTA FEITOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 06036*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 060.***.***.94, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2176, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2176, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 1º lugar no cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas – Zona Urbana.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ERICA DOS SANTOS BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28164*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 057.***.***.76, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ES ENFERMEIRO**, 40 horas semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico em Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2181, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2181, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 1º lugar no cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas – Zona Rural.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, o Senhor **DANIEL ABNER ARAUJO SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 06989*** SSP/BA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 007.***.***.83, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, 40 horas semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico em Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2180, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2180, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 2º lugar no cargo efetivo de ES Psicólogo – Zona Urbana.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o Senhor **EMANOEL FELIPE DE AZEVEDO OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26758*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 051.***.***.12, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ES PSICÓLOGO**, 40 horas semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico em Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2179, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2179, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 1º lugar no cargo efetivo de ES Psicólogo – Zona Urbana.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Senhora **KEULLIY SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27838*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 052.***.***.07, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ES PSICÓLOGO**, 40 horas semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico em Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2167, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2167, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/

2024, classificado em 1º lugar no cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo – Zona Rural.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o Senhor **DAVID BRUNO SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 21122*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 032.***.***.80, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2178, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2178, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 2º lugar no cargo efetivo de ES Odontólogo – Zona Urbana.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o Senhor **ALLAN GABRIEL DA SILVA LUCCA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 05192*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 051.***.***.05, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ES ODONTÓLOGO**, 40 horas semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico em Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2177, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2177, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 1º lugar no cargo efetivo de ES Odontólogo 40 horas – Zona Urbana.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a Senhora **RAFAELA MUNIZ SOARES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18122*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 040.***.***.17, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ES ODONTÓLOGO**, 40 horas semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico em Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2172, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2172, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 1º lugar no cargo efetivo de Fiscal de Obras e Postura – Zona Urbana.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o Senhor **JOSE DE SOUSA ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11209*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 819.***.***.87, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURA**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 083/2024**

PORTARIA Nº 083/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 CARONA Nº 19/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**Lucia Alves Neves**”, portadora do CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 101/2023 - Carona nº 19/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 31 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 566/2024**

PORTARIA Nº 566/2024

EMENTA: INSTITUI E NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Terezinha de Jesus Corrêa de Almeida**, portadora do CPF nº 010.835.081-99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 115/2024 - SANCRISTO – COLETA DE RESIDUOS LTDA, da Secretaria Municipal de Saúde. A fiscal representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando-se os objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 22 de novembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Terezinha de Jesus Corrêa de Almeida**, portadora do CPF nº 010.835.081-99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Terezinha de Jesus Corrêa de Almeida

CPF nº 010.835.0810-99

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 086/2024**

PORTARIA Nº 086/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

**ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor “**JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM**”, portador do CPF nº011.769.211-50, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 103/2023, Pregão Presencial nº 45/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 31 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM**, portadora do CPF nº 011.769.211-50, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM

CPF nº011.769.211-50

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 082/2024**

PORTARIA Nº 082/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 100/2023 CARONA Nº 18/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: AGRODATA INFORMÁTICA LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a Servidora “**Leliane Gilda Evangelista**”, portadora do CPF nº 001.182.001-27, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 100/2023, Carona nº 18/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 31 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Leliane Gilda Evangelista**, CPF nº **001.182.001-27** lotada na Secretaria Municipal de Administração declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Leliane Gilda Evangelista

CPF nº 001.182.001-27

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 115/2024**

Ata de Registro de preço nº 115/2024 – CARONA Nº 11/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: SANCRISTO – COLETA DE RESIDUOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

86 – 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000

86 – 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

Valor Registrado: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 22 de novembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 030/2024**

PORTARIA Nº 030/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº. 41/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SCHENEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62, lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal do Contrato n. 41/2023; fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 22 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 088/2024

PORTARIA Nº 088/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 CARONA Nº 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

ARTIGO 1º - Designar a servidora, **MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 09/2024, Carona nº 01/2024, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 21 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 032/2024**

PORTARIA Nº 032/2024

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 43/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 365 DIAS

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Carlina Falcão de Arruda Calábria**", CPF nº 352.579.541-68, lotada na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura,

Fiscal do Contrato n. 043/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como

documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 22 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Carlina Falcão de Arruda Calábria**, CPF nº 352.579.541-68, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Carlina Falcão de Arruda Calábria

CPF nº 352.579.541-68

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 031/2024**

PORTARIA Nº 031/2024

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº. 42/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: SCHENEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62, lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal do Contrato n. 42/2023; fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 22 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
Nº 83/2020**

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 83/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DEO SERVIÇOS (D.C. DE FREITAS-ME)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de dezembro de 2024 a 20 de março de 2025.

Poconé/MT, 28 de novembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 22/
2022**

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 22/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DEO SERVIÇOS (D.C. DE FREITAS-ME)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 de novembro de 2024 a 25 de fevereiro de 2025.

Poconé/MT, 14 de novembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 081/2024**

PORTARIA N° 081/2024

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 99/2023 CARONA N° 17/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**BRUNA FRANCO**", CPF n° 039.833.971-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 99/2023, Carona n° 17/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto pra-

zo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 31 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **BRUNA FRANCO**, CPF n° 039.833.971-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

BRUNA FRANCO

CPF n° 039.833.971-66

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 089/2024**

PORTARIA N° 089/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO N° 05/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor “**André Luiz Da Silva Gomes**”, portador do CPF n° 053.228.021-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração, fiscal Do Contrato n° 05/2024, fiscal que representará perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 21 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **André Luiz Da Silva Gomes**, portador do CPF n° 053.228.021-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

André Luiz Da Silva Gomes

CPF n° 053.228.021-00

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
N° 84/2020**

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 84/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: P M DOS SANTOS – ME (JETTE TUR TRANSPORTES)

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 20 de dezembro de 2024 a 20 de março de 2025.

Poconé/MT, 28 de novembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA N° 565/2024

“Institui Comissão Especial para apurar possível pagamento indenizatório a favor da empresa Instituto de Pesquisa Gestão de Políticas Públicas - IPGP – CNPJ 09.540.390/0001-67”.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Instituir a Comissão Especial para apurar possível pagamento indenizatório a favor da empresa Instituto de Pesquisa Gestão de Políticas Públicas - IPGP – CNPJ 09.540.390/0001-67.

ARTIGO 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA

CPF: 673.177.821-49;

II – JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF: 595.134.891-91;

III – DAIANE MARIA MORAES E SILVA

CPF: 049.556.891-08.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poconé - MT, 28 de novembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 087/2024**

PORTARIA Nº 087/2024

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

**ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves**", portadora do CPF nº 712.505.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 103/2023, Pregão Presencial nº 45/2023, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé – MT, 31 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves**, portadora do CPF nº 712.505.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves

CPF nº 712.505.491-91

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
N° 85/2020**

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 85/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: VG TRANSPORTES PEÇAS E SERVIÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período 20 de dezembro de 2024 a 20 de março de 2025.

Poconé/MT, 10 de setembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 079/2024**

PORTARIA N° 079/2024

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 97/2023 CARONA N° 15/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato - Memorandoem

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucinete Maria Alvesde Lima**", portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 97/2023, Carona n. 15/2023, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 31 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº 958.194.601-20 lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 116/2024**

Ata de Registro de preço nº 116/2024 – CARONA N° 12/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ENFEITES NATALINOS, MATERIAIS DECORATIVOS E ARTESANATO PARA CONFEÇÃO DE TRABALHOS, PROGRAMAS, EVENTOS E PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIAL, NAS AREAS DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA

29 - 05.001.08.122.0005.2020.29.3.3.90.1500

29 - 05.001.08.122.0005.2020.29.3.3.90.1661

29 - 05.001.08.122.0005.2020.29.3.3.90.2.661

48 - 05.002.08.244.0006.2038.48.3.3.90.1500

48 - 05.002.08.244.0006.2038.48.3.3.90.1660

51 - 05.002.08.244.0007.2051.51.3.3.90.1660

Valor Registrado: R\$ 112.110,53 (cento e doze mil cento e dez reais e cinquenta e três centavos)

Período: 12 meses


Poconé/MT, 28 de novembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE - 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45,089,000,00	45,588,178,72	7,485,173,93	16,42	42,986,334,92	94,29	2,601,843,80
RECEITAS CORRENTES	42,439,000,00	42,938,178,72	7,485,173,93	17,43	39,894,786,92	92,91	3,043,391,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5,942,000,00	5,942,000,00	668,096,26	11,24	4,741,113,41	79,79	1,200,886,59
Impostos	5,642,000,00	5,642,000,00	662,896,98	11,75	4,658,699,98	82,57	983,300,02
Taxas	300,000,00	300,000,00	5,199,28	1,73	82,413,43	27,47	217,586,57
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1,440,000,00	1,440,000,00	258,539,28	17,95	1,396,456,85	96,98	43,543,15
Contribuições Sociais	937,000,00	937,000,00	197,820,77	21,11	975,911,09	104,15	-38,911,09
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	503,000,00	503,000,00	60,718,51	12,07	420,545,76	83,61	82,454,24
RECEITA PATRIMONIAL	1,565,000,00	1,565,000,00	198,389,27	12,68	866,131,99	55,34	698,868,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					825,24		-825,24
Valores Mobiliários	1,565,000,00	1,565,000,00	198,389,27	12,68	865,306,75	55,29	699,693,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1,520,000,00	1,520,000,00	321,441,59	21,15	1,556,396,36	102,39	-36,396,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde			14,702,96		86,934,97		-86,934,97
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1,520,000,00	1,520,000,00	306,738,63	20,18	1,469,461,39	96,68	50,538,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31,935,000,00	32,434,178,72	6,008,508,15	18,53	31,228,241,47	96,28	1,205,937,25
Transferências da União e de suas Entidades	16,993,400,00	17,492,578,72	2,862,762,45	16,37	13,148,287,70	75,16	4,344,291,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9,072,600,00	9,072,600,00	2,165,170,16	23,86	13,445,541,41	148,20	-4,372,941,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5,869,000,00	5,869,000,00	980,575,54	16,71	4,634,412,36	78,96	1,234,587,64
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37,000,00	37,000,00	30,199,38	81,62	106,446,84	287,69	-69,446,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7,000,00	7,000,00	21,590,02	308,43	49,588,80	708,41	-42,588,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	30,000,00	30,000,00	8,609,36	28,70	56,858,04	189,53	-26,858,04

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.650.000,00	2.650.000,00		0,00	3.091.548,00	116,66	-441.548,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00		0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.600.000,00	2.600.000,00		0,00	3.091.548,00	118,91	-491.548,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00	1.341.548,00	134,15	-341.548,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.600.000,00	1.600.000,00		0,00	1.750.000,00	109,38	-150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.531.000,00	1.531.000,00	359.720,66	23,50	1.764.253,81	115,24	-233.253,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.620.000,00	47.119.178,72	7.844.894,59	16,65	44.750.588,73	94,97	2.368.589,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.620.000,00	47.119.178,72	7.844.894,59	16,65	44.750.588,73	94,97	2.368.589,99
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	46.620.000,00	47.119.178,72	7.844.894,59	16,65	44.750.588,73	94,97	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.102.157,40			5.102.157,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.102.157,40			5.102.157,40		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.610.940,00	69.019.398,05	9.138.609,00	44.359.308,49	24.660.089,56	8.392.708,52	37.624.165,83	31.395.232,22	37.281.213,08	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	39.955.360,00	49.847.427,14	6.678.411,87	39.157.703,26	10.689.723,88	7.334.034,10	35.024.320,62	14.823.106,52	34.707.561,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.851.880,00	17.492.216,00	2.798.547,98	13.321.376,64	4.170.839,36	2.798.547,98	13.321.376,64	4.170.839,36	13.211.648,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	18.539,15	85.477,39	14.522,61	85.477,39	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.003.480,00	32.255.211,14	3.879.863,89	25.736.326,62	6.518.884,52	4.516.946,97	21.617.466,59	10.637.744,55	21.410.435,65	
DESPESAS DE CAPITAL	4.224.000,00	19.122.790,91	2.460.197,13	5.201.805,23	13.921.185,68	1.058.674,42	2.599.845,21	16.522.945,70	2.573.851,40	
INVESTIMENTOS	3.744.000,00	18.830.790,91	2.460.197,13	4.911.605,23	13.919.185,68	1.029.244,72	2.452.413,03	16.378.377,88	2.426.219,22	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	292.000,00	0,00	290.000,00	2.000,00	29.429,70	147.432,18	144.567,82	147.432,18	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	431.580,00	49.180,00			49.180,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.009.060,00	1.705.654,00	253.500,68	1.400.674,21	304.979,79	253.500,68	1.400.674,21	304.979,79	1.287.883,81	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.620.000,00	70.725.052,05	9.392.109,68	45.759.982,70	24.965.069,35	8.646.209,20	39.024.840,04	31.700.212,01	38.569.096,89	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.620.000,00	70.725.052,05	9.392.109,68	45.759.982,70	24.965.069,35	8.646.209,20	39.024.840,04	31.700.212,01	38.569.096,89	
SUPERÁVIT (XIII)							5.725.748,69		6.181.491,84	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.620.000,00	70.725.052,05	9.392.109,68	45.759.982,70		8.646.209,20	44.750.588,73		44.750.588,73	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.531.000,00	1.531.000,00	359.720,66	23,50	1.764.253,81	115,24	-233.253,81	
RECEITAS CORRENTES	1.531.000,00	1.531.000,00	359.720,66	23,50	1.764.253,81	115,24	-233.253,81	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.531.000,00	1.531.000,00	359.720,66	23,50	1.764.253,81	115,24	-233.253,81	
Contribuições Sociais	1.531.000,00	1.531.000,00	359.720,66	23,50	1.764.253,81	115,24	-233.253,81	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.009.060,00	1.705.654,00	253.500,68	1.400.674,21	304.979,79	253.500,68	1.400.674,21	304.979,79	1.287.883,81	
DESPESAS CORRENTES	2.009.060,00	1.705.654,00	253.500,68	1.400.674,21	304.979,79	253.500,68	1.400.674,21	304.979,79	1.287.883,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.009.060,00	1.705.654,00	253.500,68	1.400.674,21	304.979,79	253.500,68	1.400.674,21	304.979,79	1.287.883,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	44.610.940,00	69.019.398,05	9.138.609,00	44.359.308,49	96,94	24.660.089,56	8.392.709,52	37.624.165,83	96,41	31.395.232,22	
Legislativa	5.739.000,00	6.862.850,00	1.406.456,31	5.730.785,50	12,52	1.132.064,50	1.381.560,09	5.223.338,79	13,38	1.639.511,21	
Ação Legislativa	1.891.000,00	1.896.000,00	255.941,19	1.128.274,71	2,47	767.725,29	332.378,19	1.164.643,26	2,98	731.356,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	3.216.000,00	4.368.750,00	923.931,20	4.081.886,72	8,92	286.863,28	903.642,12	3.619.115,60	9,27	749.634,40	
FU01 - Demais Subfunções	632.000,00	598.100,00	226.583,92	520.624,07	1,14	77.475,93	145.539,78	439.579,93	1,13	158.520,07	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.343.440,00	5.382.659,83	446.852,26	4.730.757,47	10,34	651.902,36	767.656,38	4.188.569,16	10,73	1.194.090,67	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	487.440,00	379.519,72	44.433,00	326.973,47	0,71	52.546,25	47.774,70	304.141,70	0,78	75.376,02	
Administração Financeira	4.856.000,00	5.003.140,11	402.419,26	4.403.784,00	9,62	599.356,11	719.881,68	3.884.427,46	9,95	1.118.712,65	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.418.500,00	2.661.706,00	219.852,71	1.826.946,17	3,99	834.759,83	316.987,25	1.646.268,52	4,22	1.015.437,48	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	649.500,00	466.226,00	38.348,26	382.033,23	0,83	84.192,77	75.273,30	343.069,16	0,88	123.156,84	
Assistência Comunitária	1.769.000,00	2.195.480,00	181.504,45	1.444.912,94	3,16	750.567,06	241.713,95	1.303.199,36	3,34	892.280,64	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.128.420,00	3.128.420,00	446.959,45	2.234.712,03	4,88	893.707,97	474.176,11	2.206.691,24	5,65	921.728,76	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	3.128.420,00	3.128.420,00	446.959,45	2.234.712,03	4,88	893.707,97	474.176,11	2.206.691,24	5,65	921.728,76	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.415.000,00	5.034.066,94	1.023.351,59	4.434.616,89	9,69	599.450,05	968.255,39	3.982.120,19	10,23	1.041.946,75	
Atenção Básica	3.915.000,00	3.633.880,07	821.445,24	3.174.537,35	6,94	459.342,72	516.037,02	2.833.903,50	7,26	799.976,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.004.000,00	831.986,87	335.699,71	745.683,99	1,63	86.302,88	384.172,39	665.606,81	1,71	166.380,06	
Suporte Profilático e Terapêutico	315.000,00	234.800,00	0,00	203.224,91	0,44	31.575,09	7.956,34	187.556,24	0,48	47.243,76	
Vigilância Sanitária	30.000,00	15.100,00	8.619,90	8.619,90	0,02	6.480,10	2.502,90	2.502,90	0,01	12.597,10	
Vigilância Epidemiológica	151.000,00	318.300,00	57.586,74	302.550,74	0,66	15.749,26	57.586,74	302.550,74	0,78	15.749,26	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.892.000,00	12.434.593,17	1.651.821,80	9.584.063,33	20,94	2.850.529,84	2.002.669,91	8.590.728,75	22,01	3.943.864,42	
Ensino Fundamental	9.397.500,00	9.030.732,00	1.086.111,53	7.317.632,72	15,99	1.713.099,28	1.388.170,24	6.606.334,41	16,93	2.424.397,59	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.494.500,00	3.403.861,17	565.710,27	2.286.430,61	4,95	1.137.430,56	614.499,67	1.384.394,34	5,08	1.419.466,83	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	124.000,00	178.486,10	4.399,96	71.009,30	0,16	107.476,80	11.799,96	61.909,30	0,16	116.576,80	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	124.000,00	178.486,10	4.399,96	71.009,30	0,16	107.476,80	11.799,96	61.909,30	0,16	116.576,80	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.371.000,00	12.389.930,49	2.213.467,43	8.853.272,20	19,35	3.536.658,29	1.351.024,89	6.267.940,54	16,06	6.121.989,95	
Infra-Estrutura Urbana	198.000,00	5.277.494,45	142.745,66	1.943.082,79	4,25	3.334.411,66	370.203,30	1.167.512,95	2,99	4.109.981,50	
Serviços Urbanos	5.167.000,00	7.111.436,04	2.070.721,77	6.910.189,41	15,10	201.246,63	980.821,59	5.100.427,59	13,07	2.011.008,45	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	6.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Habituação	5.000,00	3.034.467,93				3.034.467,93				3.034.467,93	
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	5.000,00	3.034.467,93				3.034.467,93				3.034.467,93	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	822.000,00	2.268.884,07	1.017.533,86	2.260.305,11	4,94	8.578,96	506.589,59	1.637.291,30	4,20	631.592,77	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	822.000,00	2.268.884,07	1.017.533,86	2.260.305,11	4,94	8.578,96	506.589,59	1.637.291,30	4,20	631.592,77	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	323.000,00	92.950,00	9.520,00	66.498,00	0,15	26.452,00	9.719,28	62.494,40	0,16	30.455,60	
Preservação e Conservação Ambiental	323.000,00	92.950,00	9.520,00	66.498,00	0,15	26.452,00	9.719,28	62.494,40	0,16	30.455,60	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	319.000,00	472.700,00	27.580,00	456.024,45	1,00	16.675,55	53.929,72	309.202,85	0,79	163.497,15	
Abastecimento	319.000,00	472.700,00	27.580,00	456.024,45	1,00	16.675,55	53.929,72	309.202,85	0,79	163.497,15	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.002.000,00	2.812.500,00	326.521,23	2.178.918,31	4,76	633.681,69	247.300,55	1.973.511,64	5,06	838.988,36	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.002.000,00	2.812.500,00	326.521,23	2.178.918,31	4,76	633.681,69	247.300,55	1.973.511,64	5,06	838.988,36	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	30.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	30.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.290.000,00	9.628.150,00	291.771,48	984.893,88	2,15	8.643.256,12	186.077,74	763.252,08	1,96	8.864.897,92	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.290.000,00	9.628.150,00	291.771,48	984.893,88	2,15	8.643.256,12	186.077,74	763.252,08	1,96	8.864.897,92	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	371.000,00	1.948.853,52	52.520,92	316.589,16	0,69	1.632.264,36	66.992,81	292.283,19	0,75	1.656.570,33	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	371.000,00	1.948.853,52	52.520,92	316.589,16	0,69	1.632.264,36	66.992,81	292.283,19	0,75	1.656.570,33	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	586.000,00	634.000,00	0,00	630.016,69	1,38	3.983,31	47.988,85	408.583,88	1,05	225.436,12	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	586.000,00	634.000,00	0,00	630.016,69	1,38	3.983,31	47.988,85	408.583,88	1,05	225.436,12	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	431.580,00	49.180,00				49.180,00				49.180,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.009.060,00	1.705.654,00	253.500,68	1.400.674,21	3,06	304.979,79	253.500,68	1.400.674,21	3,59	304.979,79	
TOTAL (III) = (I + II)	46.620.000,00	70.725.052,05	9.392.109,68	45.759.982,70	100,00	24.965.069,35	8.646.209,20	39.024.840,04	100,00	31.700.212,01	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.009.060,00	1.705.654,00	253.500,68	1.400.674,21	3,06	304.979,79	253.500,68	1.400.674,21	3,59	304.979,79	
Legislativa	419.000,00	430.000,00	72.885,62	402.408,75	0,88	27.591,25	72.885,62	402.408,75	1,03	27.591,25	
Ação Legislativa	65.000,00	60.000,00	11.074,57	36.460,38	0,08	23.539,62	11.074,57	36.460,38	0,09	23.539,62	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	351.000,00	367.000,00	61.811,05	365.948,37	0,80	1.051,63	61.811,05	365.948,37	0,94	1.051,63	
FU01 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	77.560,00	59.460,00	5.638,06	48.316,85	0,11	11.143,15	5.638,06	48.316,85	0,12	11.143,15	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	27.560,00	11.960,00	0,00	268,68	0,00	11.091,32	0,00	268,68	0,00	11.091,32	
Administração Financeira	50.000,00	48.100,00	5.638,06	48.048,17	0,11	51,83	5.638,06	48.048,17	0,12	51,83	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	111.500,00	123.694,00	19.866,56	100.620,96	0,22	23.073,04	19.866,56	100.620,96	0,26	23.073,04	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	49.500,00	7.850,00				7.850,00				7.850,00	
Assistência Comunitária	62.000,00	115.844,00	19.866,56	100.620,96	0,22	15.223,04	19.866,56	100.620,96	0,26	15.223,04	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	309.000,00	230.800,00	22.726,96	183.913,54	0,40	46.886,46	22.726,96	183.913,54	0,47	46.886,46	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	280.000,00	187.000,00	14.637,56	143.692,71	0,31	43.307,29	14.637,56	143.692,71	0,37	43.307,29	
Supporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	40.800,00	8.089,40	40.220,83	0,09	579,17	8.089,40	40.220,83	0,10	579,17	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	786.000,00	729.000,00	99.328,81	557.804,44	1,22	171.195,56	99.328,81	557.804,44	1,43	171.195,56	
Ensino Fundamental	521.000,00	516.000,00	75.052,54	419.244,15	0,92	96.755,85	75.052,54	419.244,15	1,07	96.755,85	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	265.000,00	213.000,00	24.276,27	138.560,29	0,30	74.439,71	24.276,27	138.560,29	0,36	74.439,71	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	203.000,00	84.600,00	20.030,77	81.373,85	0,18	3.226,15	20.030,77	81.373,85	0,21	3.226,15	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	203.000,00	84.600,00	20.030,77	81.373,85	0,18	3.226,15	20.030,77	81.373,85	0,21	3.226,15	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	13.000,00	0,00	4.092,92	0,01	8.907,08	0,00	4.092,92	0,01	8.907,08	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	13.000,00	0,00	4.092,92	0,01	8.907,08	0,00	4.092,92	0,01	8.907,08	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	12.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						(b/a)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.000,00	3.000,00		404,00	0,00	2.596,00	404,00	0,00	2.596,00		
Abastecimento	3.000,00	3.000,00		404,00	0,00	2.596,00	404,00	0,00	2.596,00		
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	6.000,00	22.100,00	13.023,90	21.738,90	0,05	361,10	13.023,90	21.738,90	0,06	361,10	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	22.100,00	13.023,90	21.738,90	0,05	361,10	13.023,90	21.738,90	0,06	361,10	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	2.000,00					2.000,00			2.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.594.203,77	10.715.491,09	3.464.640,30	4.011.096,03	3.587.589,35	3.556.388,52	4.705.979,54	3.847.065,20	7.982.596,91	4.208.433,21	3.771.291,55	4.674.862,20	58.141.158,13	47.458.378,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	370.764,60	2.102.127,20	246.436,12	416.032,41	424.469,82	404.172,40	509.369,37	302.194,21	568.064,20	691.892,16	284.174,40	382.361,86	7.214.118,85	6.542.000,00
PTU	30.917,83	45.829,74	5.822,41	20.181,56	69.485,67	94.624,75	35.654,07	49.784,37	100.888,44	68.430,03	25.950,49	35.737,62	583.211,98	564.000,00
ISS	184.290,82	251.733,22	203.994,84	257.138,49	176.076,72	248.017,54	138.438,22	191.471,80	314.838,11	200.140,13	185.857,34	213.349,55	2.575.444,78	2.438.000,00
ITBI	88.604,64	1.692.204,17	6.000,00	33.482,97	115.734,18	13.600,00	27.832,11	92.554,68	385.749,80	15.700,00	99.374,66	99.374,66	2.551.268,01	2.000.000,00
IRPF	25.451,91	118.629,61	29.100,40	79.699,65	52.891,83	72.891,61	709.769,20	68.402,48	87.327,87	60.587,35	54.158,82	32.455,94	1.415.425,17	630.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.500,00	3.900,46	9.788,47	15.070,34	10.203,32	25.079,10	5.609,88	4.662,45	2.458,10	4.985,05	2.987,75	2.444,09	88.769,61	312.000,00
Contribuições	49.848,80	1.153.841,53	53.902,28	51.579,78	46.281,40	43.091,85	140.023,07	148.546,11	136.176,41	134.820,16	124.240,21	134.299,07	2.214.770,75	1.440.000,00
Receita Patrimonial	86.233,14	1.588.878,01	80.253,09	69.837,61	67.043,70	74.227,84	64.732,91	60.944,12	85.123,36	117.895,19	96.629,34	101.759,80	2.486.983,28	1.565.000,00
Rendimentos de Ativação Financeira	86.233,14	1.588.878,01	80.253,09	69.837,61	67.043,70	74.227,84	64.732,91	60.944,12	85.123,36	117.895,19	96.629,34	101.759,80	2.486.983,28	1.565.000,00
Outras Receitas Patrimoniais						825,24							825,24	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	141.265,50	128.214,22	120.843,12	184.316,38	185.355,10	140.658,53	158.679,89	135.367,11	145.784,56	175.080,20	140.147,12	181.294,47	1.825.875,78	1.520.000,00
Transferências Correntes	2.941.203,91	5.498.890,52	2.956.848,98	3.287.912,35	2.843.738,18	2.332.706,28	3.066.796,20	3.248.409,20	7.051.457,21	3.068.991,33	3.100.890,27	3.866.797,73	44.037.754,16	36.952.378,72
Cota-Parte do FPM	1.009.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.875,66	931.411,88	976.914,88	1.136.515,90	1.220.428,60	1.024.438,26	1.024.507,57	1.077.294,85	901.140,32	13.782.165,39	13.620.000,00
Cota-Parte do ICMS	617.121,61	597.568,55	938.182,95	894.273,74	878.177,55	878.108,39	855.094,27	921.746,39	1.003.718,48	968.391,73	915.179,91	1.184.798,41	10.673.351,98	7.235.000,00
Cota-Parte do PIVA	28.560,18	41.103,60	40.992,80	54.945,91	55.603,08	81.620,71	204.200,36	173.527,16	93.086,80	67.621,71	78.789,12	60.056,15	970.375,55	683.000,00
Cota-Parte do ITR	171.531,09	178.269,93	93.787,21	46.901,82	39.238,60	47.298,41	39.129,51	26.573,09	20.112,79	33.942,32	125.158,88	697.404,70	1.519.448,16	1.733.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	-23.478,98	8.876,52	6.792,69	5.786,75	5.202,17	7.493,55	8.886,83	2.993,23	7.904,96	8.472,65	8.094,64	13.759,97	61.794,98	48.000,00
Transferências do FUNDEB	485.663,18	603.556,74	459.407,82	470.547,02	414.818,47	428.891,55	461.348,50	502.956,46	454.470,57	461.598,43	422.765,70	557.809,84	5.723.632,28	5.868.000,00
Outras Transferências Correntes	681.835,25	2.451.921,95	319.102,98	321.481,65	519.265,40	412.300,81	600.582,93	400.394,27	4.143.745,33	472.296,92	478.587,16	450.829,34	11.299.293,02	7.284.378,72
Outras Receitas Correntes	5.497,62	295.739,61	6.366,73	917,82	701,15	1.134,49	90.288,18	-75.562,42	5.491,17	18.894,17	24.792,21	5.428,17	30.169,21	27.000,00
DEDUÇÕES (II)	365.167,47	3.371.307,41	434.308,94	498.019,24	380.910,28	396.788,29	545.527,44	574.946,30	485.859,61	531.364,40	493.691,46	677.264,92	8.755.065,76	6.147.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.103.000,93						83.017,11	100.980,16	98.468,68	100.447,96	95.245,96	102.574,81	1.693.725,59	937.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	280.101,83						4.304,68	4.304,68	4.304,68	4.304,68	4.304,68	4.304,68	305.929,81	30.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.554.115,56						1.213,79	1.248,55	1.521,87	1.481,25	1.560,73	1.705,67	1.582.845,46	662.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	365.167,47	434.089,07	434.308,94	498.019,24	380.910,28	396.788,29	446.991,88	466.414,90	381.564,40	425.130,50	396.490,09	566.879,76	5.192.554,80	4.518.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	3.229.786,30	7.344.183,68	3.030.331,36	3.513.077,09	3.186.679,07	3.159.400,23	4.190.452,10	3.272.919,03	7.506.737,30	3.677.068,81	3.277.790,09	3.997.687,31	49.386.092,37	41.309.178,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	3.229.786,30	7.344.183,68	3.030.331,36	3.513.077,09	3.186.679,07	3.159.400,23	4.190.452,10	3.272.919,03	7.506.737,30	3.677.068,81	3.277.790,09	3.997.687,31	49.386.092,37	41.309.178,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	3.229.786,30	7.344.183,68	3.030.331,36	3.513.077,09	3.186.679,07	3.159.400,23	4.190.452,10	3.272.919,03	7.506.737,30	3.677.068,81	3.277.790,09	3.997.687,31	49.386.092,37	41.309.178,72

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.910.000,00	2.589.985,87
Receita de Contribuições dos Segurados	937.000,00	975.911,09
Ativo	927.000,00	967.284,51
Inativo	10.000,00	8.646,58
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.284.000,00	1.515.528,85
Ativo	1.284.000,00	1.515.528,85
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	659.000,00	41.675,89
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	659.000,00	41.675,89
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	30.000,00	56.870,04
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00	56.858,04
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		12,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.910.000,00	2.589.985,87



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.071.903,59	2.071.903,59	2.070.097,32	
Aposentadorias		1.870.078,35	1.870.078,35	1.868.978,35	
Pensões por Morte		201.825,24	201.825,24	201.118,97	
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.000,00	2.071.903,59	2.071.903,59	2.070.097,32	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	2.880.000,00	518.082,28	518.082,28	519.888,55	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	463,609,21
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	29,863,905,85
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	253,430,75
Investimentos e Aplicações	27.433.406,48
Outros Bens e Direitos	30.426,626,72

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	250.000,00	262.039,97
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	250.000,00	262.039,97



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	271.400,00	162.726,52	134.705,73	124.705,30	
Pessoal e Encargos Sociais	600,00	459,28	459,28	459,28	
Demais Despesas Correntes	270.800,00	162.267,24	134.246,45	124.246,02	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	21.000,00	81,92	81,92	81,92	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	292.400,00	162.808,44	134.787,65	124.787,22	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-42.400,00	99.231,53	127.252,32	137.252,75	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		300.204,92
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.309.178,72	38.807.014,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.942.000,00	4.741.113,41
IPTU	564.000,00	506.464,41
ISS	2.436.000,00	2.129.307,20
ITBI	2.000.000,00	780.629,20
IRRF	630.000,00	1.241.344,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	312.000,00	83.368,55
Contribuições	503.000,00	420.545,76
Receita Patrimonial	903.000,00	811.141,09
Aplicações Financeiras (II)	903.000,00	810.315,85
Outras Receitas Patrimoniais		825,24
Transferências Correntes	32.434.178,72	31.228.241,47
Cota-Parte do FPM	11.372.000,00	9.102.371,89
Cota-Parte do ICMS	5.788.000,00	7.566.929,67
Cota-Parte do IPVA	706.400,00	726.675,67
Cota-Parte do ITR	1.386.400,00	935.718,62
Transferências da LC nº 61/1989	48.000,00	76.397,44
Transferências do FUNDEB	5.869.000,00	4.634.412,36
Outras Transferências Correntes	7.264.378,72	8.185.735,82
Demais Receitas Correntes	1.527.000,00	1.605.973,16
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.527.000,00	1.605.973,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	40.406.178,72	37.996.699,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.498.000,00	2.797.034,94
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	662.000,00	54.990,90
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.650.000,00	3.091.548,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	50.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	50.000,00	
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.600.000,00	3.091.548,00
Convênios	1.000.000,00	1.450.000,00
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	1.641.548,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.600.000,00	3.091.548,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.504.178,72	43.885.281,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.006.178,72	41.088.247,04

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2024	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.445.661,14	38.323.747,36	34.218.385,51	33.800.642,97	-	537.723,62	177.164,49	177.164,49
Pessoal e Encargos Sociais	16.391.250,00	12.649.687,98	12.649.687,98	12.428.975,85	-	58.788,95	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,00,00	100,00,00	85,477,39	85,477,39	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	31.954.411,14	25.574.059,38	21.483.220,14	21.286.189,63	-	478.934,67	177.164,49	177.164,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.345.661,14	38.223.747,36	34.132.908,12	33.715.165,48	-	537.723,62	177.164,49	177.164,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.107.420,00	2.234.630,11	2.206.609,32	2.194.802,62	-	476,00	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.101.790,91	5.201.523,31	2.599.763,29	2.573.569,48	-	46.717,00	159.324,74	159.324,74
Investimentos	18.809.790,91	4.911.523,31	2.452.331,11	2.426.137,30	-	46.717,00	159.324,74	159.324,74
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	292,00,00	290,00,00	147,432,18	147,432,18	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	18.809.790,91	4.911.523,31	2.452.331,11	2.426.137,30	-	46.717,00	159.324,74	159.324,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	49.180,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21,00,00	61,92	61,92	61,92	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	70.333.052,05	45.369.982,70	38.791.930,47	38.336.187,92	-	584.916,62	336.489,23	336.489,23
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	67.204.632,05	43.135.270,67	36.585.239,23	36.141.302,78	-	584.440,62	336.489,23	336.489,23

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	4.627.688,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	4.026.014,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	810.315,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.836.330,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	-877.238,35	14.272.382,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	-877.238,35	14.092.338,54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	15.341.951,46
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	83.361,33	101.927,43
Demais Haveres Financeiros	793.877,02	1.147.685,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	0,00	180.044,21
	877.238,35	-14.272.382,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	15.149.621,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	18.566,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII) + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)	15.168.187,20

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	14.357.871,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.102.157,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.102.157,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	64.754,72	601.477,64	584.916,62	81.315,74	35.485,63	488.347,91	336.489,23	336.489,23	336.489,23		187.344,31	268.660,05
PODER EXECUTIVO	64.754,72	601.477,64	584.916,62	81.315,74	35.485,63	488.347,91	336.489,23	336.489,23	336.489,23		187.344,31	268.660,05
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	18.606,50	2.005,19		20.611,69		30.689,38					30.689,38	51.301,07
PODER EXECUTIVO	18.606,50	2.005,19		20.611,69		30.689,38					30.689,38	51.301,07
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
TOTAL (III = I + II)	83.361,22	603.482,83	584.916,62	101.927,43	35.485,63	519.037,29	336.489,23	336.489,23	336.489,23		218.033,69	319.961,12

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	18.606,50	2.005,19		20.611,69		30.689,38					30.689,38	51.301,07
PODER EXECUTIVO	18.606,50	2.005,19		20.611,69		30.689,38					30.689,38	51.301,07
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = I + II											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.620.000,00
Previsão Atualizada	47.119.178,72
Receitas Realizadas	44.750.588,73
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.102.157,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.620.000,00
Dotação Atualizada	70.725.052,05
Despesas Empenhadas	45.759.982,70
Despesas Liquidadas	39.024.840,04
Despesas Pagas	38.569.096,89
Superávit Orçamentário	5.725.748,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	45.759.982,70
Despesas Liquidadas	39.024.840,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	49.386.092,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.386.092,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.386.092,37


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.589.985,87
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.071.903,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.071.903,59
Despesas Previdenciárias Pagas	2.070.097,32
Resultado Previdenciário	518.082,28
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		4.026.014,41	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		15.149.621,10	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	686.844,05	0,00	584.916,62	101.927,43
Poder Executivo	686.844,05	0,00	584.916,62	101.927,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	554.522,92	0,00	336.489,23	218.033,69
Poder Executivo	554.522,92	0,00	336.489,23	218.033,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.241.366,97	0,00	921.405,85	319.961,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.303.987,91	25,00	28,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.442.496,47	15,00	17,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTRATO N° 138/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: JOEMAR NEVES TRINDADE

CNPJ: 49.682.588/0001-08

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NA ESCOLA MUNICIPAL ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.583,80 (DOZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 291/GP/2024**

PORTARIA N° 291/GP/2024 De 28 de Novembro de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 139/2024 e dá outras providências”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Sr.^a Waleria Santos de Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 139/2024.

Art. 2° - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Novembro de 2024.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 290/GP/2024**

PORTARIA N° 290/GP/2024 De 28 de Novembro de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos n° 136 e 137/2024 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Nilmar Hoser, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 136 e 137/2024.

Art. 2º - O representante designado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Novembro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 289/GP/2024**

PORTARIA Nº 289/GP/2024 De 28 de Novembro de 2024.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 135/2024 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Elaine Cintia de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 135/2024.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 28 de Novembro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, através de seu representante legal, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Dispensa nº 49/2024, cujo objeto é Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Obra para pavimentação asfáltica do setor aeroporto, conforme Convênio nº 459/2024. Licitação Fracassada.

Porto Alegre do Norte/MT, 31 de Outubro de 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Daniel Rosa do Lago no uso de suas **atribuições comunica ao interessados** que fica desconsiderada a publicação do resultado da dispensa de licitação nº 49/2024 publicada em 31/10/2024 JORNAL Oficial dos Municípios – AMM pagina 373 – cujo objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Placas de Obra para pavimentação asfáltica do setor aeroporto, conforme Convênio nº 459/2024. MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o resultado da licitação, devendo então ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Daniel Rosa do Lago Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2024.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de preços para contratação de empresa para a aquisição de materiais e suprimento de informática visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, e que o presente certame **acontecerá no dia 12 de dezembro de 2024, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma do Compras BR (www.comprasbr.com.br)**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 28 de novembro de 2024.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 228/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DO PRÉDIO DA EMULTI NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação----- CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO.

Regime de execução:----- POR LOTE.

Forma de execução:----- INDIRETA POR EMPREITADA.

Conformidade----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes.

Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes., o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ Sob o nº **35.161.606/0001-93.**

Valor total **R\$ 890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 28 de novembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

O prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Anexo II - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura;

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar a Decisão sobre Recursos Interpostos contra o Edital de Homologação das Inscrições Deferidas e/ou Indeferidas, nos termos do edital.

1.DOS RECURSOS

1.1 Não houve nenhum recurso interposto pelos candidatos sobre as inscrições homologadas.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.2 Não tendo recursos interpostos o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** permanece inalterado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28 de novembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN

Presidente da Comissão

EDITAL DE DECISÃO SOBRE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL DE DECISÃO SOBRE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Anexo II - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar o **EDITAL COMPLEMENTAR DE CRONOGRAMA DE LOCAL E HORARIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA** nos termos do edital.

§ 1º - O tempo de duração de aplicação das provas será de 02:00 (duas) horas, tendo início a contagem de tempo após a entrega do caderno de prova e gabarito. § 2º - O local e horário de início das provas consta relacionados.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28 de novembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
608	053.770.121-43	DANIELE LEMES BERTOLAZO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01

CARGO: DENTISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
30	040.790.301-18	BARBARA GREICIELE F. ALVES DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
39	041.581.001-94	AMANDA DOS SANTOS CARDOSO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
183	455.544.298-90	GABRIEL SEITI SASAKI	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
201	050.848.481-24	RUI FRANCISCO PUCCI DE OLIVEIRA NETO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
311	043.712.542-41	IARA LEITE	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
332	757.150.661-15	ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
440	043.039.341-51	AMANDA DE REZENDE LEITE	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
448	061.126.571-04	LEONARDO DE JESUS ARAGÃO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
454	052.096.451-93	JOAO PAULO SOARES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01

467	004.386.841-09	HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
504	916.286.101-82	CLAUDIA MARIA VOLPATO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
510	060.578.211-30	LUANA COLET MENDONÇA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
518	035.355.081-77	ANA LUIZA SOUZA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
537	234.227.038-02	MAURICIO NAKAO ARAUJO JUNIOR	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
670	060.447.071-13	BRENDON DOS SANTOS RIBAS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
815	056.343.581-08	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
847	060.563.651-66	MARCELA EDUARDA G. BATISTA RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
889	075.532.219-37	EDUARDO BITTENCOURT	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01

CARGO: DENTISTA**LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO E UBS NOVO PARANÁ**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
224	077.711.471-27	PAMELA LANÇONE	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
461	918.115.202-78	LILIAN VIEIRA ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
563	061.043.261-37	KASSIA REIS DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
750	052.031.381-09	SABRINA PEGORARI B. SANTOS EWALD	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01

CARGO: PSICÓLOGO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
33	024.716.061-05	HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
62	054.525.051-05	MAICON SILVA SALUSTIANO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
174	040.319.361-33	ELAINE APARECIDA DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
206	038.178.311-10	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
279	022.127.281-07	ALYNNE LUIZE DEBESA S. SIMPLICIO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
373	056.032.471-50	LETICIA PISTORE DALPIAZ	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
533	094.811.059-70	ANNA KAROLINE HUDZIAK	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
574	030.741.561-98	MARIA VANESSA SALES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
601	061.593.481-16	ERICA YASMIN DA SILVA FURLAN	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01
636	059.858.141-30	ISADORA GEHRING BARROS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	01

CARGO: PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
171	063.611.181-42	JAQUELINE APARECIDA CORREA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
274	444.091.328.81	NATALIA FERNANDA VARINI NAKAO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
363	053.350.651-41	ALAINA ALVES DA SILVA PINHEIRO TUSSET	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
658	284.892.288-50	ROBSON ALEXANDRO BERTAPELLI	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02

CARGO: NUTRICIONISTA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
25	056.014.771-67	KAROLINY FERNANDES DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
57	060.193.061-43	KARLA VIVIAN ORTIZ	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
168	116.905.069-70	JAQUELINE MOURA CHAVES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
182	472.872.218-02	CARLA DEMARCHI SASSO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
309	052.350.269-93	ALINE DAIANA RABSCH	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
613	061.696.831-04	ALINE DE SOUZA RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
790	062.688.671-65	MAYARA ALVES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02

CARGO: ENFERMEIRO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
28	047.891.691-46	ITAMARA DA SILVA TOLEDO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
29	061.158.221-06	YORRANNA DE SOUSA LACERDA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
42	050.644.521-60	DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
56	048.606.611-84	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
85	058.970.341-25	LUANA GONÇALVES MENDES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
100	043.178.201-61	CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
135	039.850.611-65	VALDINEIA BAZAN SAUCEDO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
137	061.997.591-17	ROBERTA DA SILVA PIMENTEL	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
139	022.262.791-30	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
149	017.011.761-81	SILVANIA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
150	048.011.811-63	IRENILTON JESUS DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
170	312.968.648-71	JIORDANY MENDES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
237	059.407.211-50	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
278	453.088.961-00	GISELLE GONÇALVES DEBESA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
340	060.682.521-59	GABRIEL HENRIQUE MORIMA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03

359	715.595.232-04	DENILDES SILVA OLIVEIRA LAURINDO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
371	035.822.681-36	LUCELIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
385	041.225.721-18	FRANCISCA SANTOS FALCAO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
395	103.488.464-60	PAULO VICTOR GALDINO ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
410	061.617.011-46	ALLANA PAULA LARA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
420	051.020.391-48	ANTONIO AUGUSTO FARIAS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
432	076.539.579-78	ELIDIANE MATTOS RICKLI	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
449	060.545.641-02	GIOVANNA PISTORE	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
451	015.997.781-90	ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
471	056.154.301-17	DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
473	069.709.591-63	CARLA MARIANA FERREIRA IGNACIO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
497	047.073.871-52	BRUNO RESENDE QUEIROZ BARBOSA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
499	703.548.341-18	TACIANE NETA DOS REIS BISPO AZEVEDO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
512	025.441.701-90	ELIZANGELA ZAGO DE ALMEIDA BARBOZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
514	046.330.201-02	DAYANE AQUINO PONTES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
531	060.978.291-67	CAMILA CABRAL DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
569	310.421.648-78	MARCIA DOS SANTOS GONCALVES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
595	086.772.435-85	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
597	060.540.541-71	MARIANA VICTORIA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
602	060.680.341-60	MARCIA EDUARDA DA CRUZ ROMERO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
626	046.113.451-90	JENNISLAINE MENDONÇA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
641	066.590.051-10	ISABELA ALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
692	978.496.691-34	ELENICE AMATE	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
705	059.968.831-98	JEFFERSON DO CARMO TEWIT	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
717	032.057.801-16	SIMONE CLAUS DE FREITAS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
724	762.082.641-34	IVONE LOPES BRAUN	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
743	036.235.871-09	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
766	045.504.151-26	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
791	026.563.181-57	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
801	550.951.861-87	JANETE DE CARVALHO SHEMP	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
809	065.473.491-79	VITORIA DE OLIVEIRA CAMPANHOLI	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03
858	037.388.291-21	VERONICA GARCIA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	03

CARGO: ENFERMEIRO**LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO**

INSC	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
83	053.990.621-27	NAYANE IASMYN MAGALHAES ALVES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
129	000.908.561-04	MARIANGELA CORREA DE ARRUDA VOLFF	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
369	864.925.601-59	SILVANA CARDOSO MELLO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
439	085.879.359-84	LUIZA GABRIELI BARROS CASPCHARK	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
480	904.082.501-78	IVANETE DE SOUZA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
502	390.737.342-15	LINDALVA DE ARAUJO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
769	058.772.801-98	ELLEN ALVES FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02

CARGO: ENFERMEIRO**LOCAL: UBS NOVO PARANÁ**

INSC	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
160	053.630.069-01	CRISTIANO AUGUSTO AYALA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
222	057.496.711-78	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
553	041.336.381-31	PAULA KATIELI YAMAK	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
767	050.581.191-02	DEBORA LEANDRO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02
851	047.180.171-22	MARILEI SOARES RECH	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	02

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
32	005.780.723.00	GEORGE BARROS AMORIM	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
134	015.047.721-05	ALINE RUBIA PINHEIRO DE ASSIS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
154	044.279.931-41	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
423	024.860.742-10	KALYTA CAROLINE S. BORGES CONTREIRAS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
459	346.318.388-92	SARA NEGRÃO LOPES FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
741	052.099.841-33	CRISTIANO ALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
751	017.455.961-51	ANA SARAH JALORETTO RIBEIRO ANTUNES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
826	061.098.551-54	CAMILA SANTOS BORGES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
828	033.717.042-89	VINICIUS TEIXEIRA GASPAROTO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04

CARGO: FISIOTERAPEUTA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
67	111.395.929-04	ARIELE REGINA STRALIOTTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04

95	060.619.601-31	DANIELE FERNANDA NORONHA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
177	004.789.991-35	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
193	014.790.691-16	RAFAELA FREITAS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
203	049.641.701-01	RAIELI COIMBRA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
208	058.722.101-16	CAROLINE DINIZ COLET	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
239	060.540.631-62	LUDMILA BARALDI LEAL	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
270	060.789.091-69	JHENIFER MARRONI DE OLIVEIRA FRANÇA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
320	028.957.701-23	THAINARA TAISY DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
350	007.196.232-86	JULIAN MAICON DOS SANTOS COELHO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
355	060.542.621-06	JORDANA RISSOTTI CARVALHO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
401	073.187.329-78	OHANNA SCHAEGLER TRINDADE	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
409	059.812.143-92	MARIA ELIANE DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
498	042.972.651-17	NATALIA ALECIO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
509	025.286.891-95	KAMILA ROSA DOS SANTOS DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
832	047.139.811-09	GRACIELI FERNANDA DE CASTRO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
906	060.813.221-73	GEOVANI DIAS DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04

CARGO: EDUCADOR FÍSICO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
230	051.208.401-75	JHENNEFFER NAYARA MATOS FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
310	106.247.607-74	RONALDO DE OLIVEIRA NASCENTE	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
52	060.667.251-65	WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	06
99	875.082.901-78	DIVANIR MARIA NORONHA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	06
144	067.827.595-51	JUDIMILA DE SOUZA GONCALVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	06
172	032.439.841-73	VAGNER FERNANDES MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	06
236	061.695.991-54	BRUNA BELARMINO GOMES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	06
319	060.877.981-45	LUIZ FERNANDO MARTINS DE CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	06
446	059.528.981-90	KAYRO FERNANDO GIACHINI SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	06
481	035.933.931-07	LEANDRO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	06
624	016.939.811-06	ADRIANA MARTIN MALDONADO TEIXEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	06
664	040.065.091-62	ROSILENE BRUMATI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	06
803	703.956.601-06	LETICIA LISBOA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	06

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
31	046.825.041-77	TALIA APARECIDA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	07
40	021.119.431-00	MAYARA LIMA SCHMITT	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	07
198	074.798.051-95	LUANA DE SOUZA BRAGA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	07
238	814.523.811-00	MARCIANE GOVEIA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	07
247	043.741.491-47	TATIELI FRANCOLINO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	07
307	864.502.471-34	ELZA DIONISIA MORIMA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	07
327	387.993.671-49	LUCIENE ALVES FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	07
331	894.689.451-20	CLEUSA ROSA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	07
333	009.399.101-01	IVONE FRANCOLINO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	07
341	023.531.771-31	VANESSA CASTRO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	07
361	703.956.801-23	NATTASHA VICTORIA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	07
364	535.803.031-04	ORLI GEREMIAS DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	07
393	855.209.779-68	ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	07
405	016.875.311-10	MICHELI ALVES SIMAO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	07
419	021.275.071-26	CRISTINA DOMINGUES PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	07
452	049.639.841-56	TALUZA CRISLAINE DUARTE MACANHAN	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	07
462	060.505.021-02	ALAN BENEDITO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	07
464	513.585.062-72	ROSICLEA BARRADAS DO N. SARMENTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	07
466	045.853.311-40	BLEIFI DE ARAUJO CARVALHO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	07
468	061.356.191-01	SUZANI FERNANDES FRAY	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	07
487	061.973.751-41	SABRINA DOMINGUES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	08
492	061.352.711-99	ANGELA CRISTINA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	08
493	008.961.141-12	MARIA DE NAZARE MANHUARI CRIXI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	08
516	946.106.491-87	LUCIA APARECIDA DA ROSA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	08
554	545.074.481-15	CELIANE SANTANA FARIA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	08
592	831.598.781-04	SANDRA RAMOS SOARES ALVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	08
594	785.499.491-91	GILMAR SILVA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	08
604	012.393.951-83	FRANCIELE APARECIDA C. DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	08
606	053.993.631-60	RENATA DA CONCEIÇÃO ALVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	08
618	037.467.691-75	LUCIANE KORB	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	08
619	024.234.011-32	SIMONE DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	08

621	066.720.391-55	DEYMILI THAYLANE ALMEIDA FRAY	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	08
627	952.404.621-00	KELY CRISTINA BORBA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	08
628	004.036.561-17	EDERSON TEIXEIRA ARCANJO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	08
649	027.722.941-37	CLARICE CARVALHO DE ASSIS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	08
695	918.915.311-15	JOSE MARIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	08
700	006.917.211-06	ROSICLER RIBEIRO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	08
701	957.874.021-20	DULCE DOMINGUES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	08
710	535.871.938-51	MELISSA BEATRIZ REIS SILVA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	08
712	066.750.581-42	MAYSA DE LIMA ARCANJO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	08
756	065.945.271-50	PAULA CRISTINA SILVA PORTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	08
758	987.009.601-87	SANDRA MARTINS DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	08
783	851.950.061-72	ELIANE JOSE ALVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	11
806	036.006.471-05	SONIA APARECIDA FERREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	11
822	061.655.061-86	NAIARA LUIZA DO NASCIMENTO ESTEVO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	11
824	044.334.781-64	VANESSA APARECIDA GREIN	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	11
830	000.721.671-81	MARIA APARECIDA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	11
855	051.911.521-07	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	11
876	948.638.811-34	EUDES HONORIO LEMUNIER	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	11

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM**LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
104	067.724.851-22	JESSICA APARECIDA MARCHETTI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	06
158	703.952.351-54	LARISSA PARDIM REZER	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	06
372	607.532.603-01	ALANA NASCIMENTO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	06
402	043.221.541-74	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	06
428	022.806.361-23	CASSIA CAMILA FERNANDES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	06
784	016.783.289-10	ELIANE TOMAZ DA SILVA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	06

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM**LOCAL: UBS NOVO PARANÁ**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
7	888.923.521-72	MARCIA MACENA RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	11
605	112.408.989-67	CARLA HUDZIAK	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	11
656	621.429.171-00	CARLITO JANUARIO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	11
740	703.775.051-45	VIVIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	11
894	987.010.021-04	ANTONIA DOMINGOS DA SILVA R. RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	11

CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
337	069.380.691-58	KAWANY DE ABREU DURKS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
344	060.622.501-38	EDUARDA RAFAELA CORDEIRO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
375	988.206.301-25	ANA LUCIA BRAGA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
475	061.876.571-95	ERICA AQUINO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
583	594.437.581-72	MARISTELA WALTER ISERNHAGEN	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
676	063.136.771-37	MILENA DE LIMA ARCANJO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
794	022.127.291-70	RODRIGO LUIZ DEBESA SANT'ANNA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
873	017.957.491-48	MARILZA APARECIDA GUERRA AGUIAR	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01

CARGO: RECEPCIONISTA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
5	007.637.071-20	SAULA FERNANDA AMORIM MENDONÇA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
111	051.865.181-90	GABRIELA RODRIGUES FOGAÇA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
146	057.663.181-70	ANNY KATHLEEN DA SILVA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
424	041.503.801-47	BRUNA CRISTIANE ENGSTER	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
443	067.932.991-90	CRISLAINE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
478	004.106.411-97	IVANETE ERLICH GONÇALVES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
570	035.194.551-29	ROSIENE CLAUDIA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
593	062.034.251-09	DANIELY LOPES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
617	009.582.511-85	DEANE CRISTINA B. QUEIROZ DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
651	043.478.831-70	DJEINYFER GABRIELI RIBEIRO SOARES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
704	033.818.101-62	MAYLA ADRIELLE NERY PALMEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
715	060.871.431-30	ELLEN MARIA NUNES MONTEIRO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
776	103.140.951-36	HELOISA FERNANDA GOMES DE MORAIS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01

850	514.805.491-34	MARLI DA PALMA DOS PASSOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
919	031.265.143-08	TASMANIA DA SILVA ARNHOLD	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01

CARGO: RECEPCIONISTA**LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
184	067.488.471-09	BIANCA RIBEIRO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
318	035.868.131-63	VANESSA MARTINS RUFINO WERLANG	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
329	055.790.731-43	JAINIELI SILVA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
422	074.086.161-10	ALINE CAITANO DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
520	030.355.911-05	FERNANDA CARNEIRO C. CASTILHO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
598	004.448.341-41	CLEIZIMARA FERREIRA DE SOUZA ALVES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
650	061.731.571-01	ANGELICA ALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
666	054.767.281-04	PRISCILA LISBOA RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
730	703.949.241-50	GRAZIELI DA SILVA HILARIO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01

CARGO: RECEPCIONISTA**LOCAL: UBS NOVO PARANÁ**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
228	703.547.511-74	DANIELA DA SILVA LIMA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01
648	063.242.171-16	ROSIMEIRE IGACHIRA DE MORAIS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	01

CARGO: FISCAL SANITÁRIO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
9	956.857.901-04	JACKES SILOM MACHADO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
44	044.321.681-96	GUSTAVO CORDEIRO DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
169	762.441.721-91	VITOR FERREIRA DE ASSUNÇÃO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
180	033.494.661-17	FRANCIELI BUENO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
188	045.510.861-77	WILLIAN FERREIRA GRIPP	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
240	049.704.641-54	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
260	032.571.121-65	SAMUEL CAVALCANTE DA CRUZ	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
356	033.154.291-97	LUCIANO CARLOS CANUTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
366	042.342.671-04	LUIZ HENRIQUE ANTONIASSI DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
415	062.223.141-39	VITOR GOMES FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
526	438.043.300.53	OSVALDO LUIS CAGOL	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
582	046.272.621-59	WILIAN JESUS IGNACIO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
590	061.454.861-63	MATEUS DA SILVA VIANA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
603	061.391.931-92	WENDER FABIANO DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
667	311.346.701-25	ELOI PEDRO GEHRING	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
706	032.613.211-21	JHONATAN FERNANDES COUTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
735	021.303.261-96	CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
754	034.217.251-44	ALEXSANDRO BORGES DE PAIVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
773	052.596.741-97	OSEIAS JONAS DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
843	040.295.211-18	KELVIN MARLEN REZER DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
897	033.027.791-00	FELIPE DA SILVA DOMINGUES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
924	033.064.861-67	ALINE FERNANDA SCHMIDT MARTINS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02

CARGO: MOTORISTA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
23	069.879.426-50	ALEXANDRE VIEIRA CARDENETTI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	06
51	046.324.021-92	JOSE APARECIDO XIQUETO PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	06
61	060.642.181-50	LUCAS ALVES GOMES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	06
84	350.973.962-00	DANIEL SANTOS DA PAZ	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	06
89	033.222.511-95	LEANDRO XIQUETO PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	06
91	044.138.181-21	FELIPE SANCHES CARPES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	06
125	027.918.391-78	CRISTIANO DIAS SOBRINHO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	06
599	357.901.729-20	ITAIR FERMAM VIEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	06
694	046.123.831-41	BRUNO SIRAYP KAYABI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	06
707	979.749.271-00	VALDIR FERNANDES COUTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	06
747	002.931.891-29	ANDERSON DA SILVA PERSEGUINI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	06
795	045.675.811-99	NILVO SIQUEIRA DEOCLIDES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	06
845	021.209.851-97	ALDAIR DOS SANTOS BEZERRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	06
882	525.750.989-04	CLAUDIR LUIZ FENTZKE	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	06

CARGO: MOTORISTA**LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
-------	-----------	-------------------	-------	-----------	------

343	005.356.161-98	KLEBER EDUARDO MIRANDA BOBBO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	11
379	854.886.151-72	DIRCEU GOMES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	11
759	060.723.191-22	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	11
785	267.255.168-58	JOSE RICARDO RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	11
887	287.150.548-96	VALTER DE ALMEIDA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	11

CARGO: MOTORISTA**LOCAL: UBS NOVO PARANÁ**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
179	966.332.631-04	EZEQUIAS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	06
315	531.213.681-68	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	06
586	832.656.001-49	ROSANO ALVES DE SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	06
623	010.522.581-90	ROMILDO GOMES DE MORAIS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	06
698	062.788.951-45	RENAN IGACHIRA MORAIS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	06
722	703.548.131-10	NATAN JUNIOR KERKHOFF	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	06
728	887.272.031-15	SILVIO SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	06
908	062.013.571-90	WILLIAN J V QUELI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	06

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
106	043.574.681-24	MARIA CATARINA M. LIMA RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
427	092.673.401-66	EMILLY VITORIA DE CASTRO CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
528	071.920.971-44	MAKELI NUNES DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
669	703.949.711-59	JAQUELINE FERREIRA PARDIM	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
671	057.500.531-99	ANDREZA REZER DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
234	051.041.189-40	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
757	060.527.731-11	ANA CLARA CARRASCO ROSA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02

CARGO: LAVADEIRA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
90	064.610.491-85	PATRICIA LOPES ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	11
107	061.455.781-06	ANDRESSA MARTINS RODRIGUES XIQUETO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	11
143	037.212.815-78	UENE OLIVEIRA DE SOUSSA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	11
472	859.425.701-59	SOLANGE DIAS SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	11
545	052.322.712-45	RAYSSA DE OLIVEIRA SALES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	11
653	026.802.501-09	DULCINEIA DE ARAGÃO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	11
684	011.253.151-21	HILDA OLIVEIRA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	11
718	021.232.271-02	SALETE MACEDO RAMIRES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	11
917	007.215.002-50	KEILA FERREIRA DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	11

CARGO: COZINHEIRA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
16	030.664.451-78	FRANCIELE MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	07
80	031.744.291-02	NADIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	07
138	012.391.171-08	GESLAINE SOUZA MOREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	07
264	044.160.331-92	LUCIENE DE MATOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	07
269	972.088.091-00	MARIA ROSANA C. DE SOUSA HOSCHER	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	07
370	037.551.102-45	ERICA CAMILA DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	07
397	020.292.331-29	KEITH GRASSIELE JORFI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	07
923	503.628.441-00	VERA LUCIA SCHMIDT	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	07
928	069.204.791-33	RAIANY DE CASTRO FIGUEREDO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	07
929	116.929.821-41	RAISSA SANTOS DA CONCEIÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	07

CARGO: ZELADOR**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
69	673.168.082-68	RUTE GONÇALVES DA SILVA ABEGG	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	11
97	035.406.571-85	CRISTIANE VICENTE DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	11
257	039.524.851-52	CATILENE ADRIANE COSTA I. RAMOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	11
259	059.980.891-89	THAYANE FERREIRA FERNANDES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	11

266	069.092.751-79	WILLIANE DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	11
494	000.640.321-24	VILMA SILVA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	11

CARGO: ZELADOR**LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
6	429.606.338-30	SOELLYN DIANA MARTINS DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	07
225	726.390.161-72	CARMEN LUCIA REZER	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	07
883	020.741.911-62	GLEISSI KELLI MATILDE DE MACEDO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - NUTRIÇÃO ESCOLAR****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
41	060.681.001-38	RUAN SANTOS DUARTE	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05
110	022.540.732-90	JOSIANDRA TXORAIIKA ARIKAPU	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05
117	048.358.651-03	VANESSA FERNANDES RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05
199	706.446.401-20	JHESSIKA CORTEZ SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05
357	025.716.151-14	ELAINE FRAY KREBS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05
544	010.035.591-90	MADALENA PETRI REZER	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05
731	924.012.951-00	CLEIDE HEGUES CARDOSO AGUIAR	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - NUTRIÇÃO ESCOLAR**LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
54	910.147.601-78	LAIDE GOMES DE MORAES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05
72	022.929.691-22	EDILAINE GERALDA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05
243	054.411.681-02	NATHALI DOMINGUES GONÇALVES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05
288	002.296.641-21	PEDRINA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05
295	061.391.491-00	JANINE PEREIRA DILEMBURG	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05
496	049.659.761-26	KILZE REIS DA SILVA DE ASSIS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05
840	031.039.931-96	GEANE FERREIRA COSTA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05
914	018.755.391-23	ILMA DA COSTA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - NUTRIÇÃO ESCOLAR**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
485	284.061.988-18	ROSIMEIRE VEDOVETTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05
915	987.257.851-68	IVANETE SCHLOSSER SCHMIDT	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - NUTRIÇÃO ESCOLAR**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
688	020.679.111-98	JULIANA GUTIERRES ACOSTA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05
777	002.812.641-63	LUCIANE PEREIRA PARDIM	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
277	036.636.072-83	DANILO LIMA CARNEIRO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
552	032.024.681-70	TIAGO APARECIDO FRANCINO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
565	072.005.691-86	ANDIARA DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
576	058.511.601-60	DOUGLAS MARANGONI LISBOA MARTINS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
874	028.510.361-06	ADRIANA VICENTE DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
900	846.233.731-34	ROBERTO REZER	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
162	018.295.971-67	GREYCI DOS SANTOS CORDEIRO MIRANDA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05
164	065.867.693-88	RAMIRES SOARES DE SOUSA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05
192	054.534.631-20	BRENDA STEFANE GOMES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05
275	051.641.741-03	CAMILA DE CARVALHO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05
323	010.226.461-92	HELIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05
336	136.195.954-10	MARIA FERNANDA ALVES MELO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05

414	864.553.708-72	APARECIDO TRINDADE	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05
483	034.356.971-05	ANA CLAUDIA SALAMONCZYK	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05
739	378.028.951-20	MARIA LUCIA F. DE OLIVEIRA ERBACH	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05
746	016.039.921-11	JUCIMARA BORGES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05
864	061.848.671-43	JOSE HENRIQUE BATISTA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05
888	060.823.541-50	MARCOS LEONEL OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	05

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA**LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE**

INSC. Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA	
490	068.776.841-17	VIVIANE ALVES PACO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
527	136.312.694-63	RUTH DA CONCEIÇÃO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
810	034.930.331-25	MARIA CICERA DA SILVA NUNES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
932	535.770.941-68	ADRIANA MACHADO CASTILHO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA**

INSC. Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA	
519	065.352.461-75	MAGNA BIROQUI DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
689	703.956.961-27	REGIANE OLIVEIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
799	013.973.231-40	WALDIRENE SANTANA DA SILVA KORB	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
831	027.859.621-50	SELMA MUSSOLIN PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ**

INSC. Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA	
131	058.326.631-28	JOSIANE DE FATIMA SILVA ROCHA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
202	757.125.801-44	JESSICA DA SILVA LIMA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
231	037.762.901-45	LUCIANA MOREIRA DOS S. BITTENCOURT	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
334	746.617.871-53	CAMILA PEREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
572	026.083.621-41	CLAUDIA IRANI WEBER	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
589	630.142.891-91	MARIA DE LOURDES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
721	835.114.821-00	KATIA SIRLENE KERHOFF	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “D” - TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL**

INSC. Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA	
116	001.661.821-17	EDINEI ERLICH	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
118	060.148.651-01	THIAGO DA SILVA CRUZ	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
119	029.313.941-57	FLAVIO MARTINS VAZ	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
140	535.736.921-68	CLAUDINOR SILVA SANTANA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
190	883.982.001-97	MANTOVANI PADILHA DE QUEIROZ	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
280	093.802.536-80	ALESANDRO ALMEIDA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
314	034.500.761-16	DOUGLAS PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
322	029.690.611-55	MIKE DOUGLAS MENDES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
532	061.191.601-08	ELISANGELA HAIDI SEIBOTH	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
596	581.036.511-68	SILVANO SOUZA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06
916	383.547.801-04	WALDIR ADOLFO SCHMIDT	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	06

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA**LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE**

INSC. Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA	
8	057.884.101-00	ALICE DO NASCIMENTO TIMOTEO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
10	061.892.221-02	NATALIA GABRIELA CARVALHO BORDIGNON	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
35	011.944.241-80	NILDA OLIVEIRA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
53	115.491.244-20	MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
70	078.086.671-10	LUANA HILESHAIN DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
79	061.478.881-10	SAMARA GABRIELA DA COSTA PEGO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
132	036.676.681-39	LUCINEIA NEVES FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
148	700.764.581-05	MARIANA ALEGRIA GUERRA CARVALHO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
159	061.337.431-23	EDUARDA CRISTINY MENDES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
167	061.834.081-58	LARIANE ALVES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
176	429.287.451-49	MARINALVA RIBEIRO DA SILVA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
212	061.427.981-05	HELLEN MAYNA PEREIRA ALVES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
248	072.552.311-52	VERONICA FERREIRA DOMINGOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
249	757.127.501-63	ANA PAULA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
250	059.171.181-83	CAMILLY PAULA RAULINO PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
252	061.441.351-62	KAROLAINE STEFFENI GOMES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
254	050.744.671-28	JANE CORDEIRO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07

267	079.744.674-52	MARLUCE DA SILVA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
272	022.169.281-94	IRENE DE SOUZA BRAGA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
304	014.058.361-05	ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
345	062.880.711-29	EDMARA SANTOS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
349	117.486.389-71	DHIULIA CARLOTTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
374	012.537.951-00	MARGARETE RABELO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
376	052.178.921-45	LUANA BRAGA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
378	050.755.751-45	AMELIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
388	061.395.021-60	AMANDA RIBEIRO FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
391	038.135.801-13	JAKELINE LAIANY DA SILVA IGNACIO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
429	087.137.771-30	AMANDA GABRIELLI DA ROCHA AZEVEDO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
430	055.862.041-85	JAINI CRISTINA SERRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
434	098.125.951-04	EVELYN CRISTINA DOS SANTOS GUIMARÃES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
489	066.141.571-67	DANIELI DO NASCIMENTO MATOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
491	040.806.991-07	ENAYRA DUARTE PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
525	025.795.721-98	DEBORA FLORENCIO DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
546	061.437.951-26	CAUANE KETLIN ALVES DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
556	061.382.791-07	JAKELINE LAIANY DA SILVA PACHECO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	07
560	069.382.571-59	VITORIA KAROLINA FERNANDES NEVES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
566	000.873.411-90	LUZIA SANTANA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
568	060.951.421-05	CAMILA FERNANDA SANTOS BRITO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
615	056.036.101-74	JACQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
644	030.487.311-05	EDILAINÉ ALVES MIGUEL	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
646	085.877.631-64	BRUNA GABRIELA GOMES SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
723	037.951.351-09	SIRLENE SIEBER	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
761	061.706.691-44	DANIELE FRAY KREBS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
771	964.753.821-91	SUELI JESUS DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
792	060.780.691-52	LARISSA JESSICA DE CASTRO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
808	052.965.661-22	DANIELI GUIMARAES PIMENTA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
811	002.689.031-31	EDIANE RIBEIRO DE PAULA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
816	060.111.121-45	JEOVANA SILVA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
827	052.965.851-86	SILVIA LUCAS GUIMARAES PIMENTA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
842	061.453.511-52	BEATRIZ AMARAL NEVES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
846	033.989.021-54	DIEINE GONÇALVES DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
849	048.418.701-56	LETICIA KIMBERLY DA SILVA LEMOS BRASIL	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
854	030.873.201-45	CRISTIANE MUSSOLIN PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
862	061.717.521-77	MARIA ISABEL DOS SANTOS OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
863	069.254.911-07	INGRID RAFAELA IBANEZ CAIRES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
877	061.489.861-75	ANGELA MARIA GOMES FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
904	061.384.761-07	KEROLAYNE FERNANDA IBANEZ GONÇALVES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
907	118.847.861-38	JULIANA FERNANDES COUTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
912	039.134.521-41	GABRIELA REZER	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
918	061.894.261-07	JAINÉ LUCLECIA KOCH MOREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
34	061.442.051-28	LIVIA VITORIA DE ALMEIDA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
47	059.403.351-95	ELOISA MEDEIROS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
77	951.040.201-00	ROSANA APARECIDA ALVIZI	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
87	692.827.731-91	KASSIA PAULA DE JESUS LIMA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
92	029.778.631-84	VANUSA SANDY	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
108	013.916.181-30	MARLI APARECIDA RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
189	056.072.161-79	DANIELLE DIANE COSTA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
200	068.059.861-84	EMILY DA SILVA LEAL	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
245	957.730.291-20	ANA PAULA RESENDE DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
253	709.207.941-14	CAROL SILVA DE SANTANA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
302	069.092.861-03	ARIANA SANTOS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
408	062.184.221-43	LILIANE GOMES OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
431	069.246.161-27	JOAO FRANCISCO HERMENEGILDO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
433	703.548.151-64	NATALIA BRITO DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
436	061.441.841-04	MICHELE ROBERTA LOPES DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
437	069.253.121-13	NAYLUANE BEATRIZ SANTANA FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
500	703.547.431-55	BIANCA TELES DE PAULA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
529	061.751.031-81	KARINA DIANA COSTA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
543	024.152.379-65	MARISA ALVIZI MARAFIGO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
551	026.319.361-67	PATRICIA PEREIRA LEITE CARDENETTI	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
642	060.553.061-07	RAFAEL SOUZA DIAS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
661	061.478.571-50	THALIA DA SILVA TEWIT	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
833	030.237.501-57	LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
839	968.630.561-00	MARA RUBIA EROTILDES DE ANDRADE	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
852	032.726.621-41	DIVA MADALENA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
867	042.972.511-67	BRUNA FABRICIA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
74	703.957.231-16	WELITA ANDRESSA BOTELHO CORRIDO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
691	703.956.731-86	MONICA BRUNA DE O. B. MENDES PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
703	703.547.341-64	ANA ROSA BISSONI DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
709	036.059.201-52	MARIA DE FATIMA M. DE NOVAIS LIMA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
711	061.772.501-22	SARA DOURADO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
764	055.148.851-43	MAYSA PEREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08
829	054.765.491-02	JOSIANE MUSSOLIN PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	08

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
19	023.388.361-46	ADRIANA DA SILVA MALSIONATO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
273	060.912.231-27	ANA JULIA DE SOUZA ROSA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
326	057.498.681-25	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
330	199.321.678-27	FABIANA BALDO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09
377	049.979.791-47	RENATA DAMIAO LIMA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	09

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
2	061.490.481-10	CAMILA LOPES DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
45	901.793.902-87	CELIA PINTO COSTA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
58	044.403.571-05	FABIANA ALMEIDA PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
113	005.147.921-40	ANA LUCIA MILITÃO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
153	051.166.541-50	VALERIA PEREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
181	036.310.121-79	NAYARA DA SILVA MINOZZO GONÇALVES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
218	055.907.231-75	KETALY LEO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
268	033.834.211-71	MARISETE RODRIGUES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
418	053.423.371.60	DIEINE MARIA DAMAS XAVIER	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
450	018.217.971-08	IUSLAENE PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
515	818.156.381-68	SILVANA SANTANA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
561	062.218.281-12	NAIARA IGACHIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
562	100.805.881-58	STEFANEN CRISTINA GAUNA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
575	703.547.991-00	MARIANA BITTENCOURT SANTANA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
631	069.089.019-20	ERICA DE MATTOS PRATA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
673	047.726.551-07	THAMIRES BARRETO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
796	036.343.641-30	ELIZETE VIEIRA BISPO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
797	057.375.261-35	PATRICIA ALVES DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
63	872.370.911-15	ERICA LIDIANE DE MORAES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
66	703.945.411-46	EVELYN TAMIRES FERNANDES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
68	038.609.291-51	TANIA RIBEIRO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
205	061.452.331-17	DANIELA DA SILVA RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
389	086.401.459-70	CLINTON DO AMARAL LIMA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
438	032.864.911-28	ROZILDA CABREZIO DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
505	054.737.461-52	LILIAN FERNANDES DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
539	030.191.141-01	JESSICA APARECIDA MANO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
555	060.632.071-71	PALOMA ALVIZI RONDON	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
600	168.883.034-03	NADIELE SILVA CORREIA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
607	016.497.071-18	VIVIANE CRIVILIN CHAGAS BERNARDES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
622	010.769.751-35	LUCIENE DOS SANTOS PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
632	058.539.761-92	ELIAS GABRIEL CEARA REIS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
802	000.236.881-14	PAOLA CRISTIANE LUDWIG	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
885	054.835.621-19	ISABELA MASSIMO MORAES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
11	061.455.651.10	GEISIANE DA SILVA VIANA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
24	067.998.801-70	YASMIM CRISTINA MARTINS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
36	060.743.771-54	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
50	101.963.671-82	WERIK GABRIEL COSTA ZANATO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
81	061.428.231-42	BRUNA INACIO SANTONI	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
157	037.204.831-50	SUZANE TEODORO SILVA DE LIMA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04

255	075.725.921-98	KELLY CRISTINA ASSUNÇÃO OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
425	100.827.629-45	KAMILA RENATA PAULINO CORDEIRO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
620	046.429.581-50	GILBERTO DA SILVA ASSUNCAO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
733	041.639.162-10	MIRIAM CARTAGENA AGUIAR	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
895	035.540.721-33	SWELEN CRISTINA DE F. COSTA LIMA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA**

INSC. Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA	
121	046.447.631-36	RENATA FRANCISCA PETRENKO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
251	060.719.851-61	FRANCIELI TRINDADE DUARTE	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04
654	074.504.041-17	GEISYELLEN NASCIMENTO RABELO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	04

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ**

INSC. Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA	
59	757.127.761-20	JESSICA APARECIDA NINOW	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
317	040.928.591-98	FLAVIA ALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
511	053.675.454-32	DIOGO LIMA BRAGA DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
564	703.548.231-83	RYAN ALVES DA COSTA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
744	034.310.621-30	ELAINE DIAS DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
856	063.254.601-89	LETICIA CALMON GONÇALVES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03

CARGO: PROFESSOR**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE**

INSC. Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA	
15	390.351.068-81	RACHEL VITALE FIORILLO GAMA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
82	915.558.251-68	JESIANE SILVA CHAGAS DA PAZ	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
96	032.559.891-67	BRUNO MISIAK SANTANA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
152	024.850.221-27	MARCILENE DOS SANTOS GOLOMBIESKI	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
186	123.540.564-86	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
204	035.890.271-18	RAQUEL KREBS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
221	043.060.381-90	THIARLES DIAS CHAVES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
229	535.742.301-68	VALDENIR DA SILVA OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
244	062.011.841-55	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
261	005.966.741-98	CARLA FERNANDA V. DA SILVA MEDINA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
262	841.925.771-00	CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
284	593.236.041-00	ELZA CANDIDA WILKE	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
285	036.334.311-36	DEISIANE CRIVILIN CHAGAS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
292	061.478.631-26	JAQUELINE VIANA GONCALVES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
297	922.314.701-87	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
328	024.155.941-30	MARCELA RESENDE ESTAVAS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
346	067.948.031-51	POLIANA BORGES DA ROSA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
358	030.916.931-39	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
384	035.852.281-19	KATIA KARINA ELIOTT DA COSTA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
392	059.529.271-22	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
413	061.617.771-26	ADRIEZE NATALI LARA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
421	039.536.031-59	CARLA BOONE DA CONCEIÇÃO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
488	053.228.649-97	SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
495	044.412.991-09	ELIANA JOAO DE MACEDO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
507	000.780.641-80	LEIA RIBEIRO DOS SANTOS ROPELLI	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
581	920.875.661-00	ALENICE CARNEIRO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
584	048.357.421-09	ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
591	010.103.901-80	MARIA ANGÉLICA WEIS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
625	027.671.781-32	RAFAELA DAMASCENO DOS S. BARALDI	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
640	050.130.181-02	JOANIELE PEDRO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
677	011.899.501-46	RICARDO VOLPATO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
679	049.781.121-92	EDINEIDE ALVES NUNES VOLPATO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
768	021.063.521-58	VALDINEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
781	939.505.512-04	GENILZA SANTOS DE ALMEIDA RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
782	063.444.821-84	MARIA ROSELI OTTO DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	05
800	016.385.911-64	REJANE FIGUEIREDO DE ARAUJO BEZERRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
823	040.714.479-07	CLEIDE RODRIGUES RIBEIRO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
857	062.392.581-80	ESTEFANI CARVALHO ALBERICO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
859	019.013.531-09	NILCELINA DE BRITO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
898	939.436.441-20	ADIMAR DE SPIZA PENA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
926	063.693.819-00	LETICIA KEMPINSKI PRESTUPA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06

CARGO: PROFESSOR**LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
64	062.087.711-10	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
78	073.781.271-08	NADIANE SILVA CORREIA SOUSA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
86	892.061.341-91	CLAUDILEIA MARQUES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
103	031.328.011-86	STEFANI DAVID SIMAO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
187	048.110.771-13	REGIANE DAMIÃO LIMA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
209	048.357.671-95	MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA BRAUN	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
263	018.250.011-03	VALDIRENE DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
286	060.958.031-01	LUANA RIBEIRO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
289	889.084.611-91	MICHELÍ BOTELHO SANTANA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
290	009.942.631-55	ADRIANA ELIAS DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
300	046.803.841-82	CAROLINE FERNANDA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
335	879.823.662-87	LEILDE MAXIMO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
351	060.939.011-22	KARLA RAFAELA BALASSONE DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
352	017.298.301-02	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
353	023.344.311-84	LENICE SILVESTRE LOPES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
396	060.726.771-26	MARISA APARECIDA DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
416	044.856.481-50	ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
663	048.419.761-40	VIVIANE DA SILVA BRITO BARROS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
687	029.059.521-56	ROSEMEIRE DE SOUZA BENTO SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
720	045.804.574-80	MARIA ROSIANE DA SILVA LIMA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
732	048.420.461-04	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
734	894.273.001-91	CLARICE REZER	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
780	006.152.591-03	ROSANGELA DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
807	052.966.071-71	SIMONE GUIMARAES PIMENTA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
869	614.058.251-20	ROSINERY SOARES PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
872	061.659.801-71	CASSIA FERNANDA ULIANA FERREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
878	060.980.381-63	JAINÉ APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06
890	062.108.271-60	KAROLLAINE RENATA R. DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	06

CARGO: PROFESSOR**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
27	031.494.891-05	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
217	173.475.668-35	JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO SANTANA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
227	034.592.381-27	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
398	042.499.431-35	HELENICE ROMERO BENITES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
501	022.836.871-52	TATIANE PEREIRA DE LIMA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
558	998.857.861-04	ELIZANGELA BANCI DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
708	950.627.931-49	MARIA SILVANA GONCALVES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
725	311.930.991-53	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
749	061.409.641-30	DIOGO LEANDRO BOBBI PEREIJÃO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
765	791.253.011-87	SILVANA DA SILVA CONTREIRAS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
772	926.189.101-25	ROSEMARIA MARTINS DE OLIVEIRA RUFINO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
774	757.120.241-87	VERONICA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
820	503.637.271-91	CLAUDINEY DA SILVA SANTANA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
933	049.492.491-85	JHON GUILLER SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07

CARGO: PROFESSOR**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
210	025.986.919-89	IRIS APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
282	031.073.421-57	JAKELINE CRISTINAE DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
381	045.193.801-11	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
383	015.700.521-66	DANIEL ALVES DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
394	035.833.342-30	KAROLINE CHRISTINE DAVID DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
748	055.206.361-41	DAIANE BRUNA DE CARVALHO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
899	001.349.462-78	ANIELLI CATIA CALAURO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
902	023.790.001-74	JULIANA IGNACIO SOARES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07

CARGO: PROFESSOR**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
3	027.649.731-79	ADRIELE MARTINS DE SOUZA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08
26	009.767.711-60	LUZIA MIRTES ABEGG DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08
48	054.500.211-78	ALESSANDRA PAULA BRIZOLLA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08
102	025.838.031-40	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08
178	983.417.071-87	SILVINHA SANTANA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08
216	060.919.021-05	ANGELICA SANCHES DA CRUZ	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08
220	037.839.541-69	LUANA TEIXEIRA SOARES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08
256	056.057.051-13	EDUARDO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08
281	900.050.231-49	CRISANVANIA KELLY HEINEN	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08

338	054.150.341-37	MARIANE BATISTA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08
453	045.366.219-62	TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08
662	061.430.201-32	ADRIANE HEMSING	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08
668	945.261.331-91	MARIA DO CARMO BARROS HATA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08
690	019.804.281-74	RAQUEL VERGINIA DE PAIVA ANTUNES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08
693	018.093.326-48	RAFAELA PRATES SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08
753	034.058.051-80	JEFERSON CANDIDO DE OLIVEIRA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08
886	055.724.681-42	LAUDICEIA DOMINGOS S. RIBEIRO QUEIROZ	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08
910	581.044.961-15	LUCINEIA DA GAMA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
291	014.448.181-20	ALZIRENE APARECIDA MARTINS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
406	600.641.709-00	BERNARDETE ZANOVELLO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
542	798.513.121-34	CARLA PINTO DE AMORIM SOUSA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
587	976.705.531-20	EDIANA DO NASCIMENTO NEVES MARTINS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
588	003.083.951-31	NOELI CASSIA GUIMARAES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
920	793.095.341-68	ANGELA APARECIDA PIOVESAN	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07

CARGO: PSICOLOGO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
17	060.922.801-32	AMANDA ELLEN DOS SANTOS RICETO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
37	057.836.361-50	LARISSA MARIA PERANDRE	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07

CARGO: NUTRICIONISTA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
75	053.596.791-82	LORRAYNE KETLIN DA GAMA T. BONFIM	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
365	076.276.689-13	DAIANE FRANCOLINO PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
368	029.393.371-52	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07
729	061.436.211-36	DANIELA CARDOSO AGUIAR	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CARGO: PSICOLOGO****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
14	023.151.791-22	MARCOS ROBERTO BLATT	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08
321	524.310.881-20	CARMEM PAES MACEDO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08
447	703.547.891-47	LETICIA KREUTZFELDT SANTANA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08
479	057.437.951-77	DIENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08
522	032.720.481-89	KELLY FERNANDA REZER	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08
639	015.882.421-02	JESSICA APARECIDA CAZELLA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08
804	946.103.041-04	LEILA CRISTINA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08
880	029.050.011-78	ALINE DOS SANTOS BRAGA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08
892	059.857.281-37	INGRID VALTER PENTEADO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	08

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
185	040.781.081-13	LETICIA DAMIANA LOURENÇO SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
399	048.792.771-00	MELISSA BEATRIZ G. DE OLIVEIRA COUTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
742	056.772.881-10	HELLEN ARYANNE DE PAIVA ANTUNES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
752	048.374.911-70	RICHARD HENRIQUE DE SOUZA SCHAEGLER	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
825	075.029.881-22	HERICK DHOUGLAS DE PAIVA ANTUNES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02
879	058.168.491-58	RAYRA STHEFANNY DE OLIVEIRA PEIXOTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	02

CARGO: VIGIA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
1	060.970.461-38	MATHEUS AUGUSTO VEIVERBERG GOBBI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	15
101	028.871.221-85	SIVAL SOUZA GOMES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	15
133	040.588.241-66	ROBSON LUIZ DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	15
147	242.034.751-04	BENEDITO MARIANO DA SILVA FILHO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	15
175	492.575.100-00	JOAO DE JESUS GOULART DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	15

403	061.804.391-84	CARLA CRISTINA BATISTA DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	15
458	703.944.121-76	CARLOS DANIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	15
536	057.072.671-90	ALAN HONORATO HERCULANO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	15
578	032.024.711-20	PAULO AUGUSTO FRANCINO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	15
616	017.468.061-92	PABLO DE PAULA FARIAS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	15
672	010.226.331-04	PATRICIA DOS SANTOS VICENTE	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	15
737	962.112.371-20	CICERO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	15
775	952.482.181-87	LUCIANO PINHEIRO GODINHO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	15
870	095.633.461-06	PEDRO PAULO DAS CHAGAS LIMA JUNIOR	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL****LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
20	821.920.301-34	FLAVIO VILELA DE CARVALHO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	09
124	106.814.079-80	FELIPE CARDOSO DOMINGOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	09
151	059.741.251-00	KAROLINA COSTA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	09
283	039.640.791-97	ALLAN SALES GOMES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	09
407	053.336.071-41	DEGIVAN RODRIGUES CANDIDO DO CARMO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	09
417	028.966.652-00	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	09
444	071.842.149-35	JALINE GONÇALVES HOLANDA MONTEIRO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	09
465	076.037.742-21	EMERSON FERNANDO ROCHA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	09
557	432.138.798-19	RAMMON ABRAAO DE PAULA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	09
567	049.606.971-30	ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	09
577	018.122.041-59	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	09
675	024.968-371-78	LUCAS CAVICHIOLI ALVES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	09
901	015.527.621-22	ALEXANDRE BOTELHO COSTA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CARGO: ZELADOR****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
214	061.478.731-99	ZAINE SOUZA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	07
215	069.164.751-88	KAILAINE VANDERLEIA DE O. LOPES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	07

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
21	055.802.521-88	LEANDRO MENEZES MAGALHAES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	12
120	005.472.741-30	GILBERTO JOAO ROSINKE	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	12
211	032.884.251-65	MARCELO NUNES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	12
585	129.847.259-80	IZAIAS MIRANDA NETO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	12
630	018.876.211-64	CRISTIANO MARCOLINO DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	12
652	060.120.231-70	NEVITON DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	12
787	015.537.341-22	EDILSON DILENBURG	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	12
789	043.097.631-38	MARCELO EDUARDO MOTA RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	12

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
276	019.842.821-90	JAME NAISMTH PEREIRA DA ROSA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	12
868	128.610.624-95	FABIO GOMES DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	12
913	011.618.041-29	JOSE NILTON GALVAO DE ANDRADE	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	12

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA)**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
94	892.641.262.87	VALMIR APARECIDO RODRIGUES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	12
114	029.690.621-27	JORGE MARCELO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	12
165	061.404.731-52	HALNI SANCHES CARPES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	12
482	037.957.741-01	ALAN DA SILVA CAMARGO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	12
530	042.551.181-24	VAGNER GOVINHO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	12

CARGO: MOTORISTA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
126	974.411.471-15	VALDECI MORENO DO NASCIMENTO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	14
265	025.609.541-84	ADILIO AFONSO NUNES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	14
386	730.186.271-72	LUIZ CARLOS DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	14
412	058.057.641-80	LUIS ROBERTO ALDRIGHI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	14
610	067.963.075-93	ELDO TIMOTEO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	14
660	034.380.811-05	JEFERSON REZER	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	14
909	038.813.631-65	ALEX APARECIDO GONÇALVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	14

CARGO: GARI**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
43	061.487.891-83	GABRIEL DA SILVA DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	13
88	251.219.738-70	ADEMIR DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	13
166	060.710.061-39	LIONEL SILVERIO DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	13
195	757.098.641.53	JESSICA GONÇALVES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	13
271	014.291.421-54	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	13
362	009.196.669-81	ANDRE DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	13
387	091.787.781-07	ALEXANDRE DE CASTRO JUNIOR	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	13
390	067.274.381-70	BRUNO WESLEY GAUNA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	13
435	751.450.061-87	CRISTIANO DA SILVA DE ALMEIDA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	13
442	061.208.601-18	EMERSON CARVALHO REZER	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	13
470	004.106.421-69	JOSE VAZ DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	13
647	929.549.521-72	MARIA JOSE DE LIMA MONTEIRO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	13
655	065.740.591-43	MATEUS ANTONIO TODESCATT	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	13
697	005.852.831-84	SILVANE PEREIRA DE OLIVEIRA PACHECO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	13
770	069.543.341-54	REBECA ALAIDE DE LIMA MONTEIRO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	13
871	034.294.081-30	ANDRE LUID HERCULANO HONORATO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	13
875	091.948.367-44	WENDEL FRANCISCO PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	13

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**CARGO: VETERINÁRIO****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
93	083.635.159.22	JEAN BIAVATI	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	09
287	014.020.621-33	BRUNA SILVA OLIVEIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	09
316	007.598.671-00	AMANDA LELIS CAMPOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	09
354	395.208.031-49	CLOVIS LAURINDO DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	09
382	028.639.941-58	JAMILLY LEAO ZAIATZ PERES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	09
486	797.989.344-15	MOYSES ADRIANO DA SILVA COUTINHO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	09
550	020.618.391-77	SILVIA DA SILVA RODRIGUES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	09
637	326.541.380-20	LUIS ROBERTO LEIVAS PORTELLA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	09
755	383.869.188-10	NATHAN NEGRELI GUARALDO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	09
838	040.196.331-42	RAFAELA LOPES ALVES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	09
844	011.510.832-75	MILENA RAFAELA MARTINS LAICHTER	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	09

CARGO: TECNICO EM AGROPECUARIA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
474	009.287.972-10	TOBIAS CASSIANO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	11
611	028.305.321-63	ANA CRISTINA DE LIMA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	11
786	028.247.181-29	GILBERTO PROVENSI	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	11
812	013.253.261-19	LUZIA DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	11
927	000.607.692-03	TIAGO LAGARES CASSIANO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 08:00	11

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
339	960.612.941.18	JORGE CORREA LOPES	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	12
559	051.954.981-30	DOUGLAS JEFERSON SCHMIDT	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	12
571	031.439.391-92	EDELNI BENTO DE CAMARGO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	12
685	968.345.011-34	GIOVANE CLAITON REZER	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	12

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
241	004.927.451-10	ODAIR JOSE DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	14

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – GLEBA SÃO JOÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
881	361.374.481-34	GERALDO DE ALMEIDA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	14
891	058.661.081-27	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA CORRIDO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	14
903	037.844.581-22	DIEGO RODRIGO BOBBI PEREIJAO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	14

CARGO: MOTORISTA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
46	956.687.051-53	ELTON GIUVANI SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	14
793	062.055.911-03	THAYLHERSON JUNIOR DE ASSIS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	14
893	621.507.589-20	VALDEIR DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	14

CARGO: GARI**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
127	340.311.701-49	GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	14

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**CARGO: FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
197	061.198.921-25	BRUNO GABRIEL ALVES DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
303	015.272.801-52	ELIZABETE HEMSING	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
312	028.800.962-27	ANTENOR BIZERRA PEREIRA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
541	006.293.301-90	PAULO PACIENTE GUNTHER JUNIOR	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
798	061.676.851-69	JOAO AUGUSTO OLIVATO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04
841	033.064.851-95	VICTOR EMANUEL SCHMIDT DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 14:00	04

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
191	008.618.901-83	GEISILENE ALINE SILVA DE MOURA ALVES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
411	040.181.371-17	JEFERSON CAMARGO CORDEIRO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
513	056.004.671-50	RAYCA BATISTA DUARTE DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
659	023.576.211-33	AMANDA RIEDO MARQUES BERTAPELLI	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
678	108.232.299-71	JOAO LUCAS DE LIMA POLIMENI	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
680	042.909.181-82	LUCAS ALVES GOMES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
682	012.141.251-23	FRANCIELE RIBAS BONETE DUARTE	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
699	048.372.171-92	TIAGO CORREA PORTES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
714	059.217.021-70	HERCULES DA SILVA NUNES	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
727	043.570.021-92	ANAELLY WILKE	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
778	036.236.851-19	ROSILENI OTTO DO NASCIMENTO	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
860	535.812.451-91	MIRIAN GEHRING	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
896	060.856.961-59	KARLA DJESSICA EMMEL DE A. DOS SANTOS	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03
922	050.011.281-96	RAIHANY APARECIDA DA SILVA	ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA	01/12/2024 – 08:00	03

CARGO: ZELADORA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	LOCAL	DATA/HORA	SALA
665	030.686.321-96	ROSANGELA CRISTINA CARDOSO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	07
713	018.153.641-22	MARINES FATIMA DE ABREU	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	01/12/2024 – 14:00	07

PORTARIA Nº. 497/2024 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA VALDELICE BENTO DA SILVA**De: 28 de Novembro de 2024***“Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora Valdelice Bento da Silva e dá outras providências”***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a servidora **Valdelice Bento da Silva** inscrita noCPF: 429.312.071-87 ematrícula nº 69 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Apoio Administrativo Educacional “A” a partir de 03 de Novembro de 2024 até 10/01/2025.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.Porto dos Gaúchos MT, em **28 de Novembro de 2024**.**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2022 - FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.****TERMO ADITIVO**

PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 053/2022

ARP N°. 014/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUSSINESS INTELLIGENCE (BI), PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE BI COM A CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS AUTOMATIZADA E PLATAFORMA PARA ACESSO A ANÁLISE DOS DADOS E DASHBORDS EM AMBIENTE WEB E MOBILE (APP), ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, COM MENOR PREÇO POR LOTE, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA.

1.1. Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke n°. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG n°. 11735317 SSP/MT e CPF n°. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada CONTRATANTE e a **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, portador do **CNPJ 20.936.958/0001-04**, com sede administrativa na Avenida Blumenau, N°. 2385, Andar 1 Sala 104, Bairro Bela Vista, Município de Sorriso - MT, CEP n°. 78.890 -000, neste ato representado pelo senhor **MARCOS ANTONIO MAIA**, RG n°. 927104 SSP/PR e CPF n°. 850.523.291-72, doravante denominado de CONTRATADO. Resolvem modificar o Contrato Administrativo n°. 069/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n°. 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade a alteração do valor global do **CONTRATO N°. 069/2022**, **PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2022**, **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 053/2022** e **ARP N°. 014/2022**, bem como a prorrogação do prazo para mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a prorrogação da vigência do **CONTRATO N°. 069/2022** para mais 12 (Doze) meses que vigorará da data de **31/12/2024 a 31/12/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: no **PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2022**, **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 053/2022** e **ARP N°. 014/2022**.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 27 de novembro de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	Forgov Consultoria E Contabilidade LT-DA. CNPJ N°. 20.936.958/0001-04 Marcos Antônio Maia Representante CONTRATADO
Fabio Junior Silva Pedrosa CPF 006.458.971-40 TESTEMUNHA	Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 TESTEMUNHA

EXTRATO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 011/2024**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 087/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 011/2024

1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de sua Comissão Municipal de Licitação designada pela portaria n.º 055/2024 de 23/01/2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DO PRÉDIO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF - DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

2.

Modalidade de licitação:----- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA.**

Tipo de licitação:----- **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Conformidade:----- **EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 14.133/21, LEI MUNICIPAL 260/2009 E SUA ALTERAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE). E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.**

Forma de execução:----- **INDIRETA.**

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- **13/12/2024**

Horário:----- **Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)**

Local:----- **Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).**

DO JULGAMENTO

Data:----- **13/12/2024**

Horário:----- **08h00min HORAS (horário local)**

Local:----- **Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).**

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação.*

tação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 13h00min, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de novembro de 2024.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Presidente da CML

Comissão Municipal de Licitação

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DO PRÉDIO DA EMULTI NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação----- CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO

Regime de execução:----- POR LOTE.

Forma de execução:----- INDIRETA POR EMPREITADA.

Conformidade----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes., **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23 de Janeiro de 2024.

Empresa Vencedora:

A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ Sob o nº **35.161.606/0001-93.**

Valor total **R\$ 890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS).**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de novembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 13/2024/CMDCA

Edital Complementar nº. 13/2024/CMDCA

Poxoréu –MT, 27 de novembro de 2024

Dispõe sobre a convocação do 4º Suplente da Eleição 2023, para Conselheiro Tutelar do município de Poxoréu – MT, conforme menciona.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme impõe a legislação e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Resultado da eleição do dia 01/10/2023, conforme registrado na Ata nº. 125/2023 à página verso da 195 ao verso da 196 189 do Livro-Ata do CMDCA, e publicado por este CMDCA, mediante Edital

Complementar nº. **09/2023, datado de 05 de outubro de 2023**, regularmente publicado em D.O/AMM/MT, de 06/10/2023;

CONSIDERANDO, o período de afastamento da Conselheira **Janaira F. do Nascimento** do cargo de Conselheira Tutelar por tratamento de saúde, no último dia 28/10/2024 e consequentemente sua licença maternidade a seguir pelo prazo da lei;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher a vaga temporária e recompor o colegiado, na forma legal;

CONSIDERANDO a não apresentação da Candidata **Elizangela Cirilo Santos** para o cargo de Conselheiro Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o afastamento por tratamento de saúde e consequente licença maternidade da Conselheira Tutelar **Janaira F. do Nascimento**.

Art. 2º - Fica convocada a 4ª Suplente na Eleição de 01/10/2023 para a tomada de posse para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar no Município de Poxoréu, conforme abaixo se segue:

9º Rejane Dias dos Reis 44 65 votos

Art. 3º - O convocado acima citado tem o prazo de **07 (sete) dias**, a partir da publicação deste ato devendo apresentar no ato da posse, à Secretaria de Assistência Social, os seguintes documentos:

- Cópia dos documentos pessoais autenticados: RG, CPF, Título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral
- Cópia do Cartão de PIS/PASEP
- Cópia da Certidão de nascimento ou casamento
- Comprovante de Escolaridade
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos)
- Declaração de Bens, reconhecida em Cartório
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e criminais (Estadual e Federal)
- Certidão Negativa da Fazenda Municipal/Estadual/federal
- Comprovante de conta Corrente
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração)
- Declaração de não acumulação de cargos públicos e/ou acumulação legal, com firma reconhecida em cartório.
- 02 (duas) fotos recentes 3X4
- Atestado Médico Admissional

Art. 4º - A não apresentação do convocado, conforme a ordem de classificação, dentro prazo estipulado neste Edital, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA**, quanto ao preenchimento da vaga para a qual se classificou, ficando reconhecido, por este ato, a convocação automática do próximo suplente, se houver e/ou deliberações alhures do CMDCA e da administração Pública.

Parágrafo Único: Pode a convocada, reconhecendo seu desinteresse na convocação, assinar a carta-renúncia no decurso do prazo, habilitando o CMDCA e administração as providências cabíveis para acolher o pleno interesse daquele que a vaga desejar preencher.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 27 de novembro de 2024.

Daniele da Cruz Talon Pacheco

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2024.**

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Poxoréu/MT, Srª Celestina Alves de Souza Neta Campos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, torna público, a abertura e as normas estabelecidas para a realização de **PROCESSO SELETIVO** destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem o cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de suprir a demanda temporária de profissionais para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de **2025**.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Professor Pedagogo Sede	CR	-	R\$ 3.527,41	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Leigo Sede (Magistério)	CR	-	R\$ 2.519,57	30 horas	Ensino Médio, com certificação de magistério .
Professor Pedagogo Nova Poxoréu	CR	-	R\$ 3.527,41	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo Pontal do Areia	CR	-	R\$ 3.527,41	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Leigo (Magistério) Nova Poxoréu	CR	-	R\$ 2.519,57	30 horas	Ensino Médio, com certificação de magistério .
Professor Pedagogo Aparecida do Leste	CR	-	R\$ 3.527,41	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo Distrito Paraíso	CR	-	R\$ 3.527,41	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo Jarudore	CR	-	R\$ 3.527,41	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo Indígena	CR	-	R\$ 3.527,41	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Leigo (Magistério) Indígena	CR	-	R\$ 2.519,57	30 horas	Ensino Médio, com certificação de magistério .
Psicólogo Educacional	CR	-	R\$ 3.576,47	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Motorista Zona Rural/Sede*	CR	-	R\$ 1.719,03 + adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "D" .
Motorista - Zona Rural	CR	-	R\$ 1.719,03 + adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "D" . Motorista Nova Poxoréu Motorista Paraíso Motorista Aparecida do Leste Motorista Jarudore

Observação:

MOTORISTA ZONA RURAL/SEDE*

*Os candidatos aprovados farão rotas com saída da Zona Rural para Sede, podendo também serem convocados para realizar transporte na Sede conforme a necessidade.

. MOTORISTA ZONA RURAL*

Os candidatos serão convocados para o exercício da função nas rotas que transportam alunos das fazendas para as Escolas localizadas nos Distritos, sendo convocados conforme a necessidade que surgirem nas referidas rotas, não gerando direito de escolha de rota. **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, e compreenderá: **1ª etapa** – provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter classificatório;

2ª Etapa – comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições para provas serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no período de 10 a 19 de dezembro de 2024, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, localizada na Rua Mato Grosso, S/N – Centro – Poxoréu/MT.

3.2 – O candidato deverá levar sua ficha de inscrição (em anexo neste Edital) juntamente com a cópia do RG e CPF, devidamente preenchida.

3.3 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

3.4 - Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

3.5 - Não será cobrada taxa de inscrição,

3.5.1 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.7 - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.7.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.8 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.9 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.10 - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.11 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.12 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.12.1 - Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.12.2 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12.3 - Os recursos contra a lista preliminar de inscritos deverão ser protocolados via email educacao@poxoreu.mt.gov.br.

4. DAS PROVAS

4.1 - Data e horário das provas objetivas:

4.1.1 - As provas objetivas serão realizadas no dia 12/01/2025 (domingo), das 8:00 h às 11:00 h, na Escola Municipal Prof.^a Guiomar Maria Da Silva, localizada no endereço, Rua Monteiro Lobato, N° 18 – (Jardim Novo Horizonte) – Poxoréu - MT.

4.2 - Local de realização das provas: Escola Municipal Prof.^a Guiomar Maria Da Silva localizada na Rua Monteiro Lobato, N° 18 – (Jardim Novo Horizonte) – Poxoréu - MT.

4.1.1.1 - Caso ocorra fatos supervenientes, a data de realização das provas objetivas poderá ser adiada e tornada pública por meio de editais complementares.

4.1.1.2 - Os portões serão abertos: 07h e fechados às 7:45h (horário de Cuiabá).

4.1.1.3 - Havendo necessidade, as provas objetivas poderão ser realizadas em mais de um local, mediante indicação por edital complementar.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que contará com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica.

5.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referentes a esta seleção através do site do município www.poxoreu.mt.gov.br e no saguão da Prefeitura de Poxoréu. 5.3 - O edital completo se encontra publicado no site do município www.poxoreu.mt.gov.br.

5.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e publicados através de Editais Complementares.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

6.2. Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

6.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

6.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

6.5. Possuir aptidão física e mental.

6.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

6.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

6.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1.O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 - DAS PROVAS OBJETIVAS:

7.2.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO I** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Português	05	5,0	25
	Específica	05	15	75

	Total	10	-	100
--	-------	----	---	-----

	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
ENSINO MÉDIO	Português	10	4,0	40
	Específica	10	6,0	60
	Total	20	-	100

	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
ENSINO SUPERIOR	Português	05	5	25
	Específica	05	15	75
	Total	10	-	100

7.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

7.2.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

7.2.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois poderá prejudicar o desempenho do candidato. 7.2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.2.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

7.2.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos.

7.3 - O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

7.3.1 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

7.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original ou outro documento de identificação com foto (carteira de trabalho, carteira profissional expedida pelos órgãos de classe), preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

7.3.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

7.3.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

7.3.6. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo.

7.3.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.3.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

7.3.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.3.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.3.9. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

7.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

7.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

7.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.3.16. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

7.3.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
 - b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
 - f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
 - g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);
 - h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);
 - i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);
 - j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
 - m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.
- 7.3.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 7.3.17. implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.3.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.3.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.3.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

7.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que cumprir todos os itens da primeira etapa, e as outras pertinentes ao cargo que concorre.

8.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha.

8.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos da soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- c) Maior idade;
- d) Sorteio.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural da Secretaria Municipal de Educação, e publicado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu a partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva.

9.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 01 (um) dia útil, em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

9.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo Seletivo, apenas no prazo recursal.

9.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até 01 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

9.4. Os recursos julgados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Será aceito recurso via postal, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 9.3 deste Edital.

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.9. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.11. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

9.12. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexistência das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo Seletivo.

10.2. O candidato será convocado para – Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico e submeter-se-á à apreciação: Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge Rg e CPF;
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) CPF e RG;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada antitetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
 07. Cartão Nacional de Saúde
 08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
 09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;
 10. Título de eleitor;
 11. Certidão de Quitação Eleitoral;
 12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
 13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
 14. Comprovante de residência
 15. Telefone de Contato
 16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
 17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
 18. Declaração de bens;
 19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso. 20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
 21. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
 22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
 23. Atestado Admissional;
 24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;
 25. Comprovação da experiência, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou copia da carteira de trabalho).
- 10.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, na fase previstas no subitem 10.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.
- 10.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 05 (cinco) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo na fase previstas no subitem 10.2 deste Edital.
- 10.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 10.5. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, quando necessário, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 10.6. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e das vagas que necessariamente forem surgindo. 10.7 Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 10.8. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.
- 10.9. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.
- 10.10. A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.
- 10.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 10.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
- 10.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Empresa Contratada para elaboração e correção das provas e Comissão Organizadora, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e empresa contratada.
- 10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou no site www.poxoreu.mt.gov.br.
- 10.15. A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas.
- 10.16. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

- 10.16.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado a Secretária de Educação, até o dia útil anterior à data da contratação.
- 10.16.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.
- 10.16.3. O candidato classificado que for contratado por período inferior a doze meses, ao final do término de seu contrato, será reclassificado como último candidato da lista de classificação de seu cargo, podendo ser novamente contratado após a convocação de todos os classificados anteriores, sendo vedada a reclassificação por mais de uma vez.
- 10.17. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.
- 10.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
- 10.19. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER com aquiescência da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.20. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.
- 10.21. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Prefeito.
- 10.22. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.
- 10.23. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT)
- 10.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA PARA O CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica;

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

Legislação E Regras De Circulação: Legislação E Sinalização De Trânsito; Normas Gerais De Circulação E Conduta; Sinalização De Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções De Mecânica Básica De Autos; Código De Trânsito Brasileiro E Seus Anexos, Decreto Nº 62.127 De 16/01/68 E Decreto Nº 2.327 De 23/09/97; Noções Sobre Acidentes Com Produtos Perigosos, Legislação Específica Da Portaria Ms 2048, Linguagem De Radiocomunicação, Identificação Dos Materiais Existentes No Veículo E Suas Utilidades Prática De Direção Veicular: Condução E Operação Veicular Das Diversas Espécies Compatíveis Com A Categoria Exigida; Manobras Internas E Externas; Conhecimentos E Uso Dos Instrumentos Do Painel De Comando E Outros Disponíveis Nos Veículos Da Espécie; Manutenção Do Veículo.

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Psicopatologia da criança, adolescente e adultos. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia

da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO- 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

DADOS PESSOAIS: Nome: _____

Data Nasc. ___/___/___ RG: _____ UF: ___ Data Exp. ___/___/___

CPF: _____ Telef. Res. () _____ - _____ Cel. () _____ - _____

ESTADO _____ CIVIL: _____ ESCOLARIDADE: _____

Endere-
CAR-

ço: _____

GO: _____

POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? a) () Sim b) () Não

Se sim, TIPO: () Público () Privado Jornada de Trabalho: _____ Horas/semanais.

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo; 2. A inscrição não poderá ser efetuada por terceiros. 3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas. 4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

Data: / /2024.

_____ Assinatura do candidato -----

PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2024 Nome: _____ Data: ___/___/2024. Assinatura do recebedor: _____

ANEXO II

MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de 2024.

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo.

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Edital nº 004/2024.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
 () Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)
 () Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)
 () Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
 () Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
 () Realização da Prova Prática, se houver
 () Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
 () Qualquer outra decisão proferida no certame.

Especificar _____ O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____

concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso: _____

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
28/11/2024	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e www.poxoreu.mt.gov.br
29/11/2024	-	Publicação de Extrato do Edital	Jornal Oficial dos Municípios – AMM
10/12 a 19/12/2024	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Período de Inscrições	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
20/12/2024	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Secretaria de Educação, diário oficial do Município e site da prefeitura.
23/12/2024	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Prazo para recurso da Lista de Inscrições	Email: educacao@poxoreu.mt.gov.br
08/01/2024	16h00min	Divulgação da Lista definitiva de inscritos, local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Secretaria de Educação, diário oficial do Município e site da prefeitura.
12/01/2025	08 às 11h	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local: Escola Municipal Guiomar Maria da Silva – Prova Objetiva(8h)
13/01/2025	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Secretaria de Educação, diário oficial do Município e site da prefeitura.
14/01/2025	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Recurso contra o resultado gabarito Preliminar	Local: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
15/01/2025	16h00	Resultado do Gabarito Definitivo	Quadro de avisos da Secretaria de Educação, diário oficial do Município e site da prefeitura.
16/01/2025	16h00	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas.	Quadro de avisos da Secretaria de Educação, diário oficial do Município e site da prefeitura.
17/01/2025	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Prazo do Recurso Contra resultado geral	Quadro de avisos da Secretaria de Educação, diário oficial do Município e site da prefeitura.
20/01/2025	16h00	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito e parecer dos recursos sobre o Resultado Geral.	Quadro de avisos da Secretaria de Educação, diário oficial do Município e site da prefeitura.

Poxoréu, 25 de novembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Celestina Alves de Souza Neta Campos

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria nº 709/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024,

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024, de 24 de outubro de 2024, com o resultado em favor das empresas: **1 –Claudiney Carlos da Fonseca 00733651143**, inscrita no CNPJ Nº 13.232.382/0001-20, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); **2-Danilo Battisti Xavier 01422416100**, inscrita no CNPJ Nº 40.731.686/0001-05, com sua Proposta no valor Global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 24 de outubro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU ELEIÇÕES DIRETOR PRESIDENTE 2024

EDITAL DAS ELEIÇÕES PARA DIRETOR PRESIDENTE DO POXORÉU-PREVI

A Comissão Eleitoral composta por meio da Portaria nº 833/2024, do Diretor Presidente do Poxoréu-Previ, obedecendo o Regulamento das Eleições Especiais para o Cargo de Diretor Presidente do Poxoréu-Previ, aprovado pela Resolução nº 04/2024, do Conselho Previdenciário, edita a seguinte convocação:

Art. 1º - Convocar Eleições para escolha do Diretor Presidente do Poxoréu-Previ, para o quadriênio 2025/2028, nos termos do Regulamento das Eleições Especiais, aprovado pela Resolução nº 04/2024.

Art. 2º - Poderão participar das eleições como votantes todos os servidores ativos e inativos, que sejam segurados do Poxoréu-Previ, nos termos do art. 8º do Regulamento das Eleições, aprovado pela Resolução nº 04/2024.

Art. 3º - Para participar do processo eletivo como candidato, deverá ser servidor estável ou efetivo ativo, segurado do POXORÉU-PREVI, com as qualificações mínimas a seguir elencadas, apresentadas no ato da inscrição:

I – Possuir Ensino Superior completo;

II – Possuir Certificação em Gestão de Recursos Previdenciários e Certificação de Dirigente nos termos dos Requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717/98 e conforme parâmetros estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022;

III – Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal n.º 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

IV – Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

§ 1º - A comprovação do que trata o item I, do caput do artigo, se dará por apresentação de diploma de conclusão de curso de Educação Superior, emitido por instituições de ensino, conforme regulamentos do MEC.

§ 2º - A comprovação do que trata o item II, do caput do artigo, se dará por apresentação de certificados por empresas certificadoras, credenciadas na SPREV, conforme o Art. 78, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

§ 3º - A comprovação do que trata o item III, do caput do artigo, se dará por apresentação:

I - Referente a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e

II - No que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante declaração apresentada pelo candidato de não ter incidido em alguma das situações ali previstas (art. 77, da Portaria MTP nº 1.467/2022).

§ 4º - A comprovação do requisito de que trata o item IV do caput do artigo deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos que comprovem a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria (art. 80, da Portaria MTP nº 1.467/2022), podendo ser por:

I - Certidão ou declaração emitida por órgão público ou privado, empresas, entidades ou instituições com as descrições das funções, o tempo de serviço na função descrita, além das atividades desenvolvidas, ou;

II - Certidão ou declaração emitida por órgão de Regime Próprio de Previdência Social, comprovando o efetivo exercício da função.

Art. 4º - As datas da eleição são:

I - 03 de dezembro de 2024, das 8h às 12h, na sede do Poxoréu-Previ, inscrição dos candidatos;

II - 04 de dezembro de 2024, divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas.

III - 05 a 07 de dezembro de 2024, período para apresentação dos recursos sobre as inscrições deferidas ou indeferidas ou impugnação de candidatura.

IV - 08 de dezembro de 2024, divulgação final das inscrições deferidas ou indeferidas.

V - 09 a 12 de dezembro de 2024, campanha dos candidatos deferidos.

VI - 13 de dezembro de 2024, votação para escolha do Diretor Presidente, com seguintes horários e locais de votação:

a) Sede do Poxoréu-Previ, das 8h às 15h.

b) Escola Municipal Epaminondas Correia de Oliveira (Distrito de Jarudore), das 8h às 14h.

c) Escola Municipal Profª Leila Oliveira Souza (Distrito Nova Poxoréu), das 8h às 14h.

VII - 13 de dezembro de 2024, divulgação de resultado das eleições.

VIII - 14 a 16 de dezembro de 2024, prazo para apresentação dos recursos sobre os resultados das eleições.

Art. 5º - O requerimento do registro das candidaturas, assinado pelo próprio candidato, com base no modelo em anexo, será endereçado à Comissão Eleitoral e instruído com os seguintes documentos:

I - Cópia legível de documento com foto válido, contendo RG e CPF, com as originais para autenticação.

II - Declaração dos Setores de RH que o servidor é efetivo ou estável ativo e se encontra em efetivo exercício.

III - Documentos que comprovem a Elegibilidade, previstos no artigo 3º deste edital e no artigo 12 do Regulamento das Eleições.

Parágrafo Único - Quando se tratar de documentos emitidos pela Internet, o mesmo deve ser apresentado com o link para autenticação destes.

Art. 6º - A inscrição do candidato caracteriza conhecimento e o aceite ao Regulamento das Eleições Especiais e ao Edital de Convocação, não cabendo após o ato de inscrição recursos de impugnação ao Regulamento das Eleições Especiais e ao Edital, exceto nas decisões da Comissão Eleitoral no que diz respeito aos critérios de elegibilidade ou inelegibilidade previstos no artigo 12 do Regulamento das Eleições Especiais ou de outros atos da Comissão Eleitoral.

Art. 7º - As decisões da Comissão Eleitoral serão publicadas no site institucional do Poxoréu-Previ (<https://www.poxoreuprevi.com.br>), sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

Art. 8º - As comunicações de decisões da Comissão Eleitoral serão por meio do e-mail fornecido pelo candidato.

Art. 9º - É dever do candidato acompanhar pelo site institucional do Poxoréu-Previ (<https://www.poxoreuprevi.com.br>) e por e-mail informado as decisões da Comissão Eleitoral, não podendo ser substituído por outro meio de comunicação ou outro e-mail.

Art. 10 - Os recursos e as impugnações de qualquer fase do processo eleitoral deverão ser apresentados dentro do prazo legal (03 dias corridos), junto a Comissão Eleitoral endereçado ao seu Presidente, por meio do e-mail: eleicoes2024@poxoreuprevi.com.br.

Art. 11 - Aplica-se na totalidade, o Regulamento das Eleições Especiais aprovada pela Resolução nº 04/2024.

Art. 12 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 14 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu - MT, 28 de novembro de 2024.

JOSIRENE PEREIRA BARBOZA

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

CARGO _____ EFETIVO: _____

RG N° _____ CPF N° _____

RUA: _____ N° _____

BAIRRO: _____ CIDA-
DE: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

() Documentos de identificação

() Declaração dos Setores de RH dos Órgãos

() Documentos que comprovem a Elegibilidade

(_____) Outros _____

Poxoréu-MT, ____/____/____ Candidato(a): _____

Recebido por: _____

COMISSÃO ELEITORAL HOMOLOGA A INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGA A INSCRIÇÃO

Poxoréu-MT, ____/____/____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO II**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO ELEITORAL OBJETO DO RECURSO** Impugnação ao Edital Recurso contra indeferimento/deferimento de inscrição de candidato Recurso contra irregularidades na votação Recurso contra o resultado preliminar da votação

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, na qualidade de candidato / terceiro interessado, apresento este recurso à Comissão Eleitoral. I. Das razões do recurso: _____

_____ (caso necessário utilize o verso ou anexe mais folhas)

II. Dos anexos de suporte ao recurso (opcional): _____

_____ (caso necessário utilize o verso ou anexe mais folhas)

Poxoréu, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Impetrante

RECEBIDO em _____/_____/2024 por _____

(Assinatura do servidor que receber o recurso)

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO 02/
2024/CMDCA**

COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS / CMDCA**Edital Complementar nº. 01 do Edital de Chamamento 02/2024/CMDCA****Poxoréu –MT, 27 de novembro de 2024**

Torna do conhecimento de todos, resultado da seleção e Avaliação de projetos inscritos por Força do Edital nº. 002/2024/CMDCA, na forma que menciona

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais imposta pelo item 5.7 do Edital nº. 002/2024/CMDCA, publicado em D.O AMM/MT, de 31/10/2024, para fins específicos deste processo.

CONSIDERANDO que os projetos foram recepcionados na Secretaria de Assistência Social durante o período de inscrição do edital, item 5.1 . DA INSCRIÇÃO, de 04 a 22/11/2024.

CONSIDERANDO a análise da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Projetos, ocorrida no dia 27/11/2024, conforme consta lavrada no Livro-Ata do CMDCA, Ata nº. 147, datada de 27/11/2024, folha 16, ocorrida no CREAS, endereço a Rua Acre, 258, Bairro: Centro, nesta cidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar do conhecimento público o resultado da análise dos projetos inscritos, conforme prerrogativa do Edital de Chamamento nº. 02/2024/CMDCA, conforme segue:

I – DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Nº	NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	ASSOCIAÇÃO PARTILHAR	ENCANTOS NATALINOS	HABILITADO
02	CENTRO JUVENIL SÃO JOÃO BATISTA	ALEGRIA EM AÇÃO	HABILITADO
03	ESCOLINHA DE FUTEBOL DIAMANTE VERDE	TORNEIO DE FUTSAL DIAMANTE VERDE	HABILITADO

II - DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Nº	NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	ASSOCIAÇÃO PARTILHAR	ENCANTOS NATALINO	APROVADO
02	CENTRO JUVENIL SÃO JOÃO BATISTA	ALEGRIA EM AÇÃO	APROVADO
03	ESCOLINHA DE FUTEBOL DIAMANTE VERDE	TORNEIO DE FUTSAL DIAMANTE VERDE	APROVADO

Art. 3º - Ressalta -se que a prestação de contas dos projetos acima **APROVADOS** deverão ser realizadas na forma da **Lei 13.019/2014 e suas alterações**.

Art.4º - Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 27 de novembro de 2024.

Daniele da Cruz Palon Pacheco

Presidente do CMDCA

Annie Sofia Sol da Silva

MEMBRO DO CMDCA

Mayana Cristina Cursino Souza

MEMBRO DO CMDCA

Tainã Maria dos Santos Ramos

MEMBRO DO CMDCA

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;****CONTRATADA: Claudiney Carlos da Fonseca 00733651143**, inscrita no CNPJ Nº 13.232.382/0001-20.**CONTRATO Nº 286/2024.****VALOR GLOBAL REGISTRADO:R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: Danilo Battisti Xavier 01422416100, inscrita no CNPJ N° 40.731.686/0001-05.

CONTRATO N° 287/2024.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

OBJETO: PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro 2024;

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2024

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 17 de Outubro 2024, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de diesel bio, óleo diesel bs500 e gasolina comum - carga fechada conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes e estabelecidos no edital e seus anexo das quais foram vencedoras as empresas: Itens 34568, 34571, ECODIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 07.654.975/0001-82 no valor de R\$ 7.926.500,00; Itens 80087, PRIMAVERA DIESEL inscrita no CNPJ sob o número 00.183.277/0001- 05 no valor de R\$ 1.507.275,00.

QUERÊNCIA - MT, 15 de novembro de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço N°:	122/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de diesel bio, óleo diesel bs500 e gasolina comum - carga fechada
Contratada:	ECODIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ:	07.654.975/0001-82
Valor Global:	R\$ 7.926.500,00
Modalidade:	Pregão eletrônico 051/2024
Ata de Registro de Preço N°:	121/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de diesel bio, óleo diesel bs500 e gasolina comum - carga fechada
Contratada:	PRIMAVERA DIESEL
CNPJ:	00.183.277/0001- 05
Valor Global:	R\$ 1.507.275,00
Modalidade:	Pregão eletrônico 051/2024

QUERÊNCIA - MT, 27 de novembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO N° 002/2024 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL /MT**

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, torna público para todos os interessados, a abertura do Processo Seletivo destinado à seleção de pessoal visando a contratação por **prazo determinado**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, conforme abaixo discriminado:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal, bem como regulamentos internos do Município de RESERVA DO CABAÇAL. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., cabendo a Comissão Especial, a sua supervisão e acompanhamento.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro de seu prazo de validade.

1.3. A aprovação de candidatos à vaga ofertada não é garantia de convocação, uma vez que o chamamento se dará em caráter de necessidade e excepcionalidade do interesse público.

1.4. O Processo Seletivo para todos os efeitos, terá validade de 1 (um) ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal RESERVA DO CABAÇAL, Estado do Mato Grosso.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial do município de Reserva do Cabaçal/MT.

1.6. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências do Município de RESERVA DO CABAÇAL, visando atender ao restrito interesse público.

1.7. O vencimento para todas as vagas são aqueles constantes do quadro de vagas disposto no item 1.9.

1.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
- ANEXO II – CRONOGRAMA
- ANEXO III – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.9. DOS CARGOS, SALÁRIOS, VAGAS E REQUISITOS:

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Remuneração (R\$)	C/H Semanal
Menor aprendiz	Esteja matriculado na unidade escolar / Tenha 14 anos completo	10 + CR	760,80	20

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$ 30,00

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e clicar na área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura do Município de RESERVA DO CABAÇAL.

b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”, após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do <https://portal.imperioconcursos.com.br> e posteriormente realizar a inscrição.

c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e realizar a impressão através da Área do candidato.

d) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo II, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.

2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de

isenção do valor de inscrição; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Os candidatos poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, no dia **02 a 05 dezembro de 2024**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III deste Edital) que será disponibilizada no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>. Essa ficha preenchida e assinada, deverá ser enviada via e-mail concursosimperio@hotmail.com, até as 23h59min do dia **05 dezembro de 2024**.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

3.1.2 A comprovação do inciso I será mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e, ainda, declaração de que atende à condição estabelecida no inciso I do item 3.1.1.

3.2. A não apresentação dos documentos de que tratam o item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção

3.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **10 de dezembro de 2024**, pelos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.reservadocabacal.mt.gov.br>.

3.4. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.reservadocabacal.mt.gov.br>, conforme Cronograma (Anexo II).

4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.

4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 4.1. **Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas**, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site <https://portal.imperioconcursos.com.br> acessando a “Área do Candidato”.

4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.

4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

4.6. Os recursos julgados serão divulgados no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a “Área do Candidato”.

4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

4.7.1. não recolher o valor da inscrição;

4.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

4.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

4.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

4.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto a Prefeitura Municipal.

5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

5.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

5.10.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

5.11. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Processo Seletivo. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>.

5.11.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.11.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO VI – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

6.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo II), os seguintes documentos:

6.2.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

6.2.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea "a" do item 6.2.

6.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Concurso Público, e não será fornecida cópia desse laudo.

6.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

6.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.6. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Câmara Municipal, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação reprovada na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

6.7. A conclusão da junta médica referida no item 6.6 deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do cargo elimina o candidato da lista em separado, do Concurso Público.

6.8. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

6.9. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no item 6.7.

6.10. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

6.11. As vagas definidas no Quadro de vagas deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houverem, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo serão publicados nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.reservadocabacal.mt.gov.br>.

7.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados.

7.3. A lista geral do Processo Seletivo (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.reservadocabacal.mt.gov.br>, atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

8.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de RESERVA DO CABAÇAL/MT para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

8.2. A data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por Edital de Convocação, pelo seguinte meio:

8.2.1. Pela internet nos endereços: <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.reservadocabacal.mt.gov.br>.

8.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 8.2.

8.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

8.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével (em tubo transparente), lápis preto e borracha;

8.5.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO IX – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaseará composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

9.1.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.2. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo **40%** dos pontos da prova escrita objetiva.

9.3. A duração das provas objetivas será de até 03 (três) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

9.3.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

9.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

9.5. A Prova Escrita Objetiva para o cargo de que trata este Edital estão **previstas** para serem aplicadas no dia **05 de janeiro de 2025**, com início às **08h30min**, sendo que os locais serão divulgados no dia **17 de dezembro de 2025**, conforme segue:

9.5.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de RESERVA DO CABAÇAL, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.

9.5.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

9.6. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

9.6.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

9.7. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

9.11. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:

Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);

Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto;

Certificado de Reservista;

Passaporte;

Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

9.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.7.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.7.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.7.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

9.7.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.8. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados neste item.

9.9. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

9.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.11. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

9.12. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo.

9.13. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.14. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.

9.15. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

9.16. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

9.17. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.18. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.19. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.20. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.21. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.21.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.22. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.23. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

9.24. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.25. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.26. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.27. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

9.28. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes,

informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.29. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

9.30. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

CAPÍTULO X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
- c) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

- a) Recurso Contra o Indeferimento das Inscrições / Lista Geral e PCDs;
- b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
- c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;

11.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 11.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

11.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 11.1 deverá proceder da seguinte maneira:

11.3.1. Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br>;

11.3.2. Clicar sobre o PROCESSO SELETIVO 002/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL;

11.3.3. Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

11.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

11.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Processo Seletivo.

11.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

11.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

11.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

11.6. Não serão aceitos recursos que:

- 11.6.1. Estejam em desacordo com este edital;
- 11.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
- 11.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
- 11.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);

11.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

11.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

11.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.

11.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Processo Seletivo.

11.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

11.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

11.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

11.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

11.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.reservadocabacal.mt.gov.br>.

12.2. A Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

12.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.4. O prazo entre a publicação da convocação e a apresentação do convocado no Departamento de Recursos Humanos do município de RESERVA DO CABAÇAL visando assumir a vaga é de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

12.5. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo, ficará sujeito ao regime empregatício adotado pela legislação do município de RESERVA DO CABAÇAL e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura dos classificados em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

12.6. Caso haja necessidade, o Departamento de Recursos Humanos do município de RESERVA DO CABAÇAL poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para

a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

12.9. Caberá ao Prefeito do Município de RESERVA DO CABAÇAL a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

12.10. O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

12.11. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

12.12. O Foro da Comarca do Município de Araputanga/MT decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.reservadocabacal.mt.gov.br>.

RESERVA DO CABAÇAL, 27 de novembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

CONHECIMENTOS GERAIS Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de RESERVA DO CABAÇAL – MT.

ANEXO II – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTOS
29/11/2024	Divulgação do Edital de Reabertura do Processo Seletivo
02 a 12/12/2024	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
02 a 05/12/2024	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição
10/12/2024	Divulgação do resultado dos Pedidos de isenção da taxa de inscrição

12/12/2024	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
13/12/2024	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
17/12/2024	Divulgação da homologação das inscrições
18 e 19/12/2024	Período para interposição de recursos das inscrições
20/12/2024	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
05/01/2025	Aplicação da Prova Escrita Objetiva
06/01/2025	Divulgação do Gabarito Preliminar
07 e 08/01/2025	Recurso – Gabarito Preliminar
13/01/2025	Divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar
14 e 15/01/2025	Recurso – Resultado Preliminar
16/01/2025	Resultado – Recurso Resultado Preliminar (se necessário) e Divulgação do Resultado Final

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação por Editais nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.reservadocabacal.mt.gov.br>.

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024** solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
NÚMERO DO NIS	

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo, que:

() estou inscrito no CadÚnico.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

RESERVA DO CABAÇAL/MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Candidato

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL /MT

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, em cumprimento a Lei Orgânica do Município e demais Legislações pertinentes, torna público para todos os interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de pessoal visando a contratação por **prazo determinado** para atender substituições de servidores que se encontram de Licença Maternidade, Auxílio Doença, Licença para tratar de assuntos particulares e demais afastamentos previsto no Estatuto do Servidor e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas ou de Provas e Títulos, mediante as condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, conforme abaixo discriminado:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal, bem como regulamentos internos do Município de RESERVA DO CABAÇAL. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., cabendo a Comissão Especial, a sua supervisão e acompanhamento.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro de seu prazo de validade.

1.3. A aprovação do candidatos à vaga ofertada não é garantia de convocação, uma vez que o chamamento se dará em caráter de necessidade e excepcionalidade do interesse público.

1.4. O Processo Seletivo para todos os efeitos, terá validade de 1 (um) ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal RESERVA DO CABAÇAL, Estado do Mato Grosso.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial do município de Reserva do Cabaçal/MT.

1.6. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências do Município de RESERVA DO CABAÇAL, visando atender ao restrito interesse público.

1.7. O vencimento para todas as vagas são aqueles constantes do quadro de vagas disposto no item 1.9.

1.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
- b) ANEXO II – CRONOGRAMA
- c) ANEXO III – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.9. DOS CARGOS, SALÁRIOS, VAGAS E REQUISITOS:

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Remuneração (R\$)	C/H Semanal
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	07 + CR	1.477,69	40
Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio e residir no município desde a publicação do Edital	04 + CR	2.824,00	40
Assistente Social	Ensino superior e registro no órgão de classe competente.	01 + CR	4.839,05	30
Auxiliar de Serviços Gerais - feminino	Ensino Fundamental Incompleto	04 + CR	1.477,69	40
Auxiliar de Serviços Gerais - masculino	Ensino Fundamental Incompleto	09 + CR	1.477,69	40
Eletricista	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	2.015,60	40
Farmacêutico	Ensino superior e registro no órgão de classe competente.	02 + CR	4.839,05	40
Fisioterapeuta	Ensino superior e registro no órgão de classe competente	01 + CR	4.457,23	40
Fonoaudiólogo	Ensino superior e registro no órgão de classe competente.	01 + CR	1.982,88	20
Merendeira	Ensino Fundamental Completo	03 + CR	1.438,81	40
Monitor de creche	Ensino Médio Completo	06 + CR	1.477,69	40
Monitor de programas sociais	Ensino Médio Completo	01 + CR	1.477,69	40

Motorista categoria D/E	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, Categoria D.	09 + CR	1.828,83	40
Nutricionista	Ensino superior e registro no órgão de classe competente	01 + CR	3.701,85	30
Operador de Máquinas Agrícolas	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, Categoria C.	01 + CR	2.078,73	40
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto;	01 + CR	1.486,66	40
Professor Graduado em Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	09 + CR	2.902,26	30
Professor licenciado em pedagogia com habilitação em Educação Especial, psicopedagogo ou nas áreas relacionadas ao AEE.	Ensino superior completo e formação em educação especial	01 + CR	2.902,26	30
Psicólogo	Ensino superior e registro no órgão de classe competente	02 + CR	3.985,47	30
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio, Curso Específico e registro no órgão de classe competente.	01 + CR	1.724,03	40

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$

NÍVEL SUPERIOR 80,00	ENSINO MÉDIO 50,00	ENSINO FUNDAMENTAL 30,00
-------------------------	-----------------------	-----------------------------

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e clicar na área destinada ao Processo Seletivo da Prefeitura do Município de RESERVA DO CABAÇAL.

b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”, após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do <https://portal.imperioconcursos.com.br> e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.

c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br> e realizar a impressão através da Área do candidato.

d) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo II, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. **NÃO** será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.

2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Os candidatos poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, no dia **02 a 05 dezembro de 2024**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III deste Edital) que será disponibilizada no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>. Essa ficha preenchida e assinada, deverá ser enviada via e-mail concursosimperio@hotmail.com. até as 23h59min do dia **05 dezembro de 2024**.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

3.1.2 A comprovação dos incisos I e II será mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e, ainda, declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 3.1.1.

3.2. A não apresentação dos documentos de que tratam o item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção

3.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **10 de dezembro de 2024**, pelos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.reservadocabacal.mt.gov.br>.

3.4. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.reservadocabacal.mt.gov.br>, conforme Cronograma (Anexo II).

4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.

4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 4.1. **Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas**, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site <https://portal.imperioconcursos.com.br> acessando a “Área do Candidato”.

4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.

4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

4.6. Os recursos julgados serão divulgados no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, acessando a “Área do Candidato”.

4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

4.7.1. não recolher o valor da inscrição;

4.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

4.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

4.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

4.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos **NÃO** poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo há-

bil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto a Prefeitura Municipal.

5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

5.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

5.10.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

5.11. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Processo Seletivo. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br>.

5.11.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.11.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO VI – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

6.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo II), os seguintes documentos:

com.br, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo II), os seguintes documentos:

6.2.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

6.2.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea "a" do item 6.2.

6.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Concurso Público, e não será fornecida cópia desse laudo.

6.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

6.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.6. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Câmara Municipal, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

6.7. A conclusão da junta médica referida no item 6.6 deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do cargo elimina o candidato da lista em separado, do Concurso Público.

6.8. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

6.9. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo referido no item 6.7.

6.10. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

6.11. As vagas definidas no Quadro de vagas deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houverem, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo serão publicados nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.reservadocabacal.mt.gov.br>.

7.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados.

7.3. A lista geral do Processo Seletivo (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.reservadocabacal.mt.gov.br>, atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

8.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de RESERVA DO CABAÇAL/MT para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

8.2. A data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por Edital de Convocação, pelo seguinte meio:

8.2.1. Pela internet nos endereços: <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.reservadocabacal.mt.gov.br>.

8.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 8.2.

8.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

8.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével (em tubo transparente), lápis preto e borracha;

8.5.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO IX – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1. Para os cargos de **Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Professor Graduado em Pedagogia, Professor licenciado em pedagogia com habilitação em Educação Especial, psicopedagogo ou nas áreas relacionadas ao AEE e Psicólogo** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetivaseará composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	12	5,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	02	5,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	06	5,0	30,0 pontos

9.1.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).

9.2. Para o cargo de **Técnico de Enfermagem** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaseará composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	12	5,0	60,0 pontos

Conhecimentos Gerais	02	5,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	06	5,0	30,0 pontos

9.2.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.3. Para os cargos de **Agente Administrativo, Agente Comunitário Saúde, Monitor de Creche e Monitor de Programas Sociais** a avaliação constará de prova escrita objetiva (de caráter eliminatório). A prova escrita objetivaseará composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	03	5,0	15,0 pontos
Informática	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	02	5,0	10,0 pontos

9.3.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.4. Para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Eletricista, Merendeira, Motorista - Categoria D/E e Pedreiro** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaseará composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

9.4.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.5. Para o cargo de **Operador de Máquinas Agrícolas** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetivaseará composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

9.5.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova prática).

9.5. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo **50%** dos pontos da prova escrita objetiva para os cargos de nível superior e médio e **40 %** para os cargos de fundamental.

9.6. A duração das provas objetivas será de até 03 (três) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

9.6.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

9.7. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

9.8. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital estão **previstas** para ser aplicada no dia **05 de janeiro de 2025**, com início às **08h30min**, sendo que os locais serão divulgados no dia **17 de dezembro de 2025**, conforme segue:

9.8.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de RESERVA

DO CABAÇAL, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.

9.8.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

9.9. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

9.9.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

9.10. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

9.11. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:

Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);

Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto;

Certificado de Reservista;

Passaporte;

Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

9.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.11.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.11.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

9.11.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.12. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados neste item.

9.13. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

9.14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.15. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

9.16. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo.

9.17. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.18. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.

9.19. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

9.20. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

9.21. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.22. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.23. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.24. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.25. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.25.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.26. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.27. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

9.28. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.29. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.30. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.31. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

9.32. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.33. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

9.34. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

CAPÍTULO X – DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

10.1. Todos os candidatos presentes na Prova Escrita Objetiva farão a Prova Prática.

10.2. A prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 8 (oito) minutos. (valor 100,0 pontos).

10.2.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.2.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.2.3. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

10.2.4. Cada falta cometida será descontada 5,0 (cinco) pontos, sendo considerado falta, entre outras:

- Não subir na máquina com o corpo ereto e/ou de frente para a máquina e/ou pular degrau e/ou segurar no volante para subir.
- Não ajustar banco e/ou retrovisor
- Não colocar cinto de segurança.
- Não verificar câmbio em neutro e dar partida na máquina.
- Não ligar todos os faróis da máquina.
- Deixar o freio de mão acionado.
- Não fazer o caminho otimizado e / ou não conduzir a máquina corretamente.
- Dar trancos fortes, choques fortes, na máquina.
- Não devolver corretamente a máquina ao local inicial da prova.

Ao parar a máquina para desligá-la:

- não deixá-la na posição correta de descanso.
- não desligar faróis e / ou não acionar o freio de mão e / ou não desligar a máquina em baixa rotação.
- não descer da máquina corretamente.
- Cometer outros tipos de faltas não especificadas neste item.

10.2.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação conforme previsto no **item 1.9** a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

10.2.6. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

10.2.7. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

10.3. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

10.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10.5. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA o qual será realizado de forma aleatória.

CAPÍTULO XI – DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Os Títulos, para os cargos descritos no item **9.1.**, deverão ser anexados e enviados através do site <https://portal.imperioconcursos.com.br> nos dias indicados no Anexo II (cronograma). O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida “Histórico de Inscrições”, em Enviar Títulos, clicar no link “Prova de Títulos” e anexar sua documentação, através de documentação original.

11.1.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

ITEM	FORMA DE COMPROVAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Doutorado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado na área de educação ou multidisciplinar, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou Declaração de Conclusão, Ata de Defesa com Histórico Escolar.	1	10,0	10,0
b) Mestrado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado na área de educação ou multidisciplinar, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou Declaração de Conclusão, Ata de Defesa com Histórico Escolar.	1	7,0	7,0
c) Pós-graduação	Certificado de conclusão de curso em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas na área de educação emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ou Declaração de Conclusão, Ata de Defesa com Histórico Escolar.	1	3,5	3,5

11.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela estipulada.

11.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Processo Seletivo.

11.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 15,0 (quinze) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

11.3.2. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

11.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

11.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

11.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

11.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.

b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

11.8. O candidato poderá anexar apenas um título na área do candidato. Caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

CAPÍTULO XII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;

c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;

d) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;

e) Maior idade.

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS

13.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

a) Recurso Contra o Indeferimento das Inscrições / Lista Geral e PCDs);

b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;

c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;

d) Recurso contra a Pontuação da Prova de Títulos; e

e) Recurso Contra a Pontuação da Prova Prática.

13.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 13.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

13.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 13.1 deverá proceder da seguinte maneira:

13.3.1. Acessar o site <https://portal.imperioconcursos.com.br>;

13.3.2. Clicar sobre o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL;

13.3.3. Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

13.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

13.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Processo Seletivo.

13.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

13.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

13.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

13.6. Não serão aceitos recursos que:

13.6.1. Estejam em desacordo com este edital;

13.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

- 13.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
- 13.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);
- 13.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 13.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
- 13.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na "Área do Candidato", no site <https://portal.imperioconcursos.com.br>, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.
- 13.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 13.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Processo Seletivo.
- 13.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- 13.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
- 13.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.
- 13.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.
- 13.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XIV – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

- 14.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL:
- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - ter completado 18 (dezoito) anos;
 - estar em pleno exercício dos direitos políticos;
 - ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal, ou por sua ordem;
 - possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
 - declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
 - a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
 - não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
 - ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
 - apresentar a Certidão Negativa Criminal;
 - não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;
 - não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

m) ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

n) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;

o) Não estar respondendo como indiciado a processo administrativo disciplinar perante a Administração Federal, Estadual e/ou distrital e Municipal,

p) atender as demais exigências contidas neste Edital.

14.2. O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para admissão, não poderá assumir a vaga, conforme artigo 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.

14.3 A convocação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site <http://www.reservadocabacal.mt.gov.br>, e em e-mail registrado pelo candidato no ato da inscrição, sendo sua a responsabilidade de acompanhar as publicações.

14.4 Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos do cargo, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo sendo o candidato eliminado.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.reservadocabacal.mt.gov.br>.

15.2. A Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

15.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.4. O prazo entre a publicação da convocação e a apresentação do convocado no Departamento de Recursos Humanos do município de RESERVA DO CABAÇAL visando assumir a vaga é de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

15.5. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo, ficará sujeito ao regime empregatício adotado pela legislação do município de RESERVA DO CABAÇAL e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura dos classificados em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

15.6. Caso haja necessidade, o Departamento de Recursos Humanos do município de RESERVA DO CABAÇAL poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

15.9. Caberá ao Prefeito do Município de RESERVA DO CABAÇAL a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

15.10. O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

15.11. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

15.12. O Foro da Comarca do Município de RESERVA DO CABAÇAL/MT decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.reservadocabacal.mt.gov.br>.

RESERVA DO CABAÇAL/MT, 27 de novembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR: Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas. - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponen-

cial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de RESERVA DO CABAÇAL – MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para famílias, seus membros e indivíduos. Políticas sociais e sua articulação com as instituições. A saúde como direito e sua aplicação como política social. Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social. O trabalho em equipe interdisciplinar. Serviço Social e questão social. Instrumentos e técnicas na prática do Serviço Social. A pesquisa social e sua aplicação. Publicações Institucionais. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. – Programa de Atenção Integral à Família – PAIF. Serviços Destinados a Crianças de 0 a 6 anos e Pessoas Idosas. Benefícios Eventuais. Carteira do Idoso. Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas famílias. Política Nacional de Assistência Social – PNAS – Política Nacional do Idoso – PNI – Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS – Orientação Técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Orientações para o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no âmbito do SUAS Legislação: - Lei federal 10.741/2003 – Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. – Lei federal 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. – Lei federal 8.742/1993 – Dispõe sobre o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 – Título II – Capítulo II – Dos Direitos Sociais (artigos: 6º ao 11º). – Lei federal 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. – Lei federal 8.662/1993 – Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. – Código de Ética do Assistente Social – Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet.

FARMACÊUTICO: Lei 8080/90. Lei 8142/90. Conceitos de farmacocinética e farmacodinâmica; Classificação dos medicamentos; Dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial: controle de psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais; Doenças de Notificação Compulsória; Medicamentos de referência, similares e genéricos; Farmácia Hospitalar: conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional. Logística em Farmácia Hospitalar: seleção e padronização de medicamentos; Comissão de Farmácia e Terapêutica; Noções de controle de infecção hospitalar; Terapia antineoplásica; Nutrição Parenteral; Guias farmacoterapêuticos; Serviços e Centros de Informações de Medicamentos; Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS; Relação Nacional de Medicamentos Essenciais e suas atualizações; Almoxarifado de produtos Farmacêutico bioquímico farmacêuticos: organização, requisitos estruturais, conservação e estocagem de medicamentos; Sistemas de controle de estoque: Consumo médio mensal, ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo; Curvas ABC/XYZ; Sistemas de distribuição de medicamentos: tipos e propriedades; Farmacovigilância hospitalar; Farmacoepidemiologia; Farmacoeconomia; Vigilância Sanitária e Legislação Sanitária; Problemas relacionados a medicamentos e Uso racional de medicamentos; Erros de medicação e segurança dos pacientes; Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica; Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacotécnica: manipulação de fórmulas magistrais e ofici-

nais e cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas; Boas Práticas de Fabricação de medicamentos; Processo de esterilização e reconhecimento dos instrumentos e equipamentos utilizados no preparo de medicamentos; RDC nº 222/2018 (Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde); Portaria do Ministério da Saúde nº 344/98 e suas atualizações. Lei nº 6.360/1976; Resolução nº 724/2022 do CFF, Resolução nº 730/2022 do CFF. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet.

FISIOTERAPEUTA: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Cinesioterapia; Cinesioterapia; Biomecânica; Neurofisiologia; Métodos de Avaliação Clínica Funcional; Fisioterapia Preventiva e do Trabalho; Fisioterapia em Pneumologia; Fisioterapia em Neurologia; Fisioterapia em Gerontologia; Fisioterapia em Reumatologia; Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia em Cardiologia; Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia; Fisioterapia Desportiva. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet.

FONOAUDIÓLOGO: Lei Federal 8080/90. Lei 8142/90. Conhecimento de anatomia e fisiologia relacionada à prática fonoaudiológica. Sistema respiratório e estomatognático ± respiração, sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala. Alterações das funções estomatognáticas. Dislalias. Disfunção da ATM. Disfagia orofaríngea, neurogênica e mecânica. Disfagia em recém-nascidos, lactentes e infantis. Desenvolvimento neuropsicomotor do recém-nato. Fissuras labiopalatinas. Traumas de face. equívoc de queimadura de face e pescoço. Sistema musculoesquelético: as classificações das paralisias e suas implicações. Desenvolvimento humano. Períodos pré, peri e pós-natal. equívoc: fonética e fonologia. Psicomotricidade. Período de vocalização e de aquisição de fala, linguagem e escrita. Abordagens equívocas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; sintática, semântica, pragmática. Distúrbios de aprendizagem. Gagueira. Atraso de linguagem. Classificação dos sistemas nervosos: central e periférico, sensorial e motor. Patologias do sistema nervoso e suas implicações nos processos cognitivos e de comunicação. Doenças neurodegenerativas, convulsivas e autoimunes. Encefalopatias progressivas e não progressivas como a encefalopatia crônica da infância (ECI) ± ou paralisia cerebral. Disartria, afasia e paralisia facial. Transtornos funcionais específicos: dispraxias, apraxias, dislexia. Transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista. Deficiência intelectual. Distúrbios psiquiátricos. Psicologia da pessoa com deficiência. Deficiência física, visual, auditiva, múltipla e surdocegueira. Sistema auditivo: formação e processamento de som. Avaliação audiológica, protetização. Avaliação, diagnóstico e tratamento do equívoc do processamento auditivo (central). Avaliação do sistema vestibular ± equilíbrio. Teorias, técnicas, avaliação e tratamento das disfunções fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico e tratamento das patologias da voz. Disfonia. Equipe multi e interdisciplinar. Fonoaudiologia hospitalar: pacientes laringectomizados, traqueostomizados e em ventilação mecânica. Atuação fonoaudiológica em UTI adulto e infantil, unidade neonatal, alojamento conjunto e segmento. Saúde do idoso. Biossegurança. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet.

NUTRICIONISTA: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Princípios nutricionais: Digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes, energia. Os nutrientes e seu metabolismo, vitaminas, minerais e água, eletrólitos e equilíbrio ácido-básico. Nutrição no Ciclo da Vida: Nutrição durante a Gestação e Lactação, Nutrição para o Bebê de Baixo Peso ao Nascer, Nutrição no Estágio Inicial da Infância, Nutrição na Infância, Nutrição na Adolescência, Nutrição na Idade Adulta, Nutrição no Envelhecimento. Nutrição em Saúde Pública ou da Comunidade: Educação alimentar e nutricional, papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição, avaliação nutricional, NASF, Alimentação Escolar e Segurança Alimentar. Dietoterapia: diretrizes para planejamento dietético, Cálculos Nutricionais. Avaliação Dietética e Clínica, Avaliação de Dados Laboratoriais Avaliação das Interações entre Alimentos e Medicamentos, Medicina Complementar e Fitoterapia, Processo de Cuidado Nutricional, Diagnóstico e Intervenção Nutricionais, Suplementação Alimentar e Tratamentos Interativos e Suporte para tratamentos Nutricionais Enteral e Parenteral. Nutrição para Saúde e Bem-Estar: Controle de peso corporal, Nutrição nos distúrbios alimentares, nutrição voltada ao exercício e desempenho esportivo, nutrição e saúde óssea. Tratamento Médico Nutricional: Tratamento nas doenças do trato gastrointestinal superior, Tratamento nas doenças do trato gastrointestinal, terapia clínica e nutricional nos distúrbios do fígado, sistema biliar e pâncreas exócrinos, terapia nutricional para alergia e intolerância alimentar, terapia nutricional clínica para diabetes melito e hipoglicemia de origem não diabética, tratamento médico nutricional para anemia, terapia clínica e nutricional nas doenças (hipertensão, insuficiência e transplante cardíaco, pulmonares, distúrbios renais, câncer, vírus da imunodeficiência humana HIV, doenças reumáticas, distúrbios neurológicos) e Terapia médico nutricional para Estresse Metabólico, Sepsis, Trauma, Queimadura e cirurgias. Técnica Dietética: Condições sanitárias, fontes de contaminação, composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; compras, métodos e procedimentos de recepção e estocagem movimentação e controle de gêneros. Métodos e técnicas de higienização dos alimentos, da área física, equipamentos e utensílios. Elaboração de cardápios a nível institucional. Resolução Federal RDC nº 216/04 e código de ética e de conduta do nutricionista (Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet.

PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT, BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção,

princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet.

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, PSICOPEDAGOGO OU NAS ÁREAS RELACIONADAS AO AEE: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT, BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Declaração de Salamanca. Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Resolução CNE/CEB nº 04/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado. Apoio Educacional Especializado para Educação básica, técnica e tecnológica. Práticas de ensino para pessoas com deficiência visual. Práticas de ensino para pessoas com deficiência auditiva. Procedimentos em educação especial para o ensino de pessoas com altas habilidades e superdotação. Legislação e Políticas de Educação Inclusiva no Brasil. Tecnologias Assistivas e educação. Acessibilidade no processo de inclusão escolar. Flexibilização e adaptação curricular. Formação docente e Educação Inclusiva. Educação Especial e Família. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet.

PSICÓLOGO: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Políticas Públicas da Saúde Mental no Brasil (implantação e legislações). História da Psicologia (área de atuação, teorias, técnicas e métodos psicológicos de intervenções). Psicodiagnóstico com suas principais aplicações (entrevista, avaliação, interpretação, aplicação, diagnóstico e testes psicológicos). Aspectos gerais da Psicopatologia (conceituação, sintomas, alterações e doenças de natureza psíquicas, neurose, perversões e síndromes). Código de Ética do Psicólogo (resoluções, legislação, decretos e prática profissional). Psicologia Hospitalar/Saúde (atuação do psicólogo nas perspectivas multidisciplinar e interdisciplinar). Psicologia do Desenvolvimento e de Aprendizagem. Psicanálise (principais autores e suas contribuições teóricas). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Fundamentos básicos de enfermagem - Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada, atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde para grupos populacionais específicos hipertensos, diabéticos, da criança, da mulher, do adolescente, do idoso, gestante, obesidade; Aleitamento materno; Doenças de notificação compulsória; Doenças infecciosas e parasitárias; Doenças transmissíveis; Vigilância epidemiológica; Vigilância Sanitária; Atendimento de emergência - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória vigentes da American Heart Association; Imunizações - Técnicas e Cuidados de Enfermagem; Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapia medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente; Prevenção de úlceras de pressão; Coleta de material para exames laboratoriais; Posições para exames; Desinfecção e preparo da unidade do paciente; Anotações de enfermagem; Princípios éticos e legais da profissão. Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet.

ANEXO II – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTOS
29/11/2024	Divulgação do Edital de Reabertura do Processo Seletivo
02 a 12/12/2024	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
02 a 05/12/2024	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição
10/12/2024	Divulgação do resultado dos Pedidos de isenção da taxa de inscrição
12/12/2024	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
13/12/2024	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
17/12/2024	Divulgação da homologação das inscrições
18 e 19/12/2024	Período para interposição de recursos das inscrições
20/12/2024	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
05/01/2025	Aplicação da Prova Escrita Objetiva e Prova Prática
06/01/2025	Divulgação do Gabarito Preliminar
07 e 08/01/2025	Recurso – Gabarito Preliminar
13/01/2025	Divulgação do gabarito oficial e do resultado preliminar
14 e 15/01/2025	Recurso – Resultado Preliminar

16/01/2025 Resultado – Recurso Resultado Preliminar (se necessário) e Divulgação do Resultado Final

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de RESERVA DO CABAÇAL em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação por Editais nos sites <https://portal.imperioconcursos.com.br> e <http://www.reservadocabacal.mt.gov.br>.

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024** solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
NÚMERO DO NIS	

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo, que:

() estou inscrito no CadÚnico.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

RESERVA DO CABAÇAL/MT, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 384, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR RONALDO RIGONI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **RONALDO RIGONI**, portador do CPF nº ***.577.981-**, a partir de 01/11/2024 a 30/11/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotado na Secretaria de Educação, cadastrado com a matrícula de nº 1084.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de novembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 385, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA TULIANA NUNES FONZAR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **TULIANA NUNES FONZAR**, portadora do CPF nº ***.553.121-**, a partir de 01/11/2024 a 30/11/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de nº 1409, com abono pecúnia de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de novembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 386, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA IZENIR FERNANDES DA SILVA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **IZENIR FERNANDES DA SILVA**, portadora do CPF nº ***.584.921-**, a partir de 01/11/2024 a 30/11/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de nº 81.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de novembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 381, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR IVANILSON AUGUSTO DE ASSUNÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Mu-

nicipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **IVANILSON AUGUSTO DE ASSUNÇÃO**, portadora do CPF nº ***.617.421-**, a partir de 01/11/2024 a 30/11/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de nº 493.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 07 de novembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 377, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA INGRID COLUNA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **INGRID COLUNA**, portadora do CPF nº ***.732.451-**, a partir de 01/11/2024 a 30/11/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrada com a matrícula de nº 1681.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de novembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 379, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA FRANCIELE PENHA DE ALMEIDA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **FRANCIELE PENHA DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº ***.614.911-**, a partir de 01/11/2024 a 30/11/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrada com a matrícula de nº 1678.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 07 de novembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 373, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE VALDENOR GOMES DE ALMEIDA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor **JOSE VALDENOR GOMES DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº ***.239.841-**, a partir de 01/11/2024 a 30/11/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de nº 132.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de novembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 372, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DEUZI GOMES DE SOUZA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **DEUZI GOMES DE SOUZA**, portadora do CPF nº ***.975.361-**, a partir de 01/11/2024 a 30/11/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de nº 772.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de novembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 371, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA IZABEL TEIXEIRA ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **MARIA IZABEL TEIXEIRA ALVES**, portadora do CPF nº ***.926.351-**, a partir de 01/11/2024 a 30/11/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de nº 99.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de novembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 370, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LAIZA SOUZA BARBOSA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **LAIZA SOUZA BARBOSA**, portadora do CPF nº ***.442.931-**, a partir de 01/11/2024 a 30/11/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de nº 1728.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de novembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 380, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA GORETE DE SOUZA VIEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **GORETE DE SOUZA VIEIRA**, portadora do CPF nº ***.105.711-**, a partir de 01/11/2024 a 30/11/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de nº 78.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 07 de novembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 374, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA VALDIRENE DE ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **MARIA VALDIRENE DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº ***.911.811-**, a partir de 01/11/2024 a 30/11/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de nº 306.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de novembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 383, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DAS DORES MARTINS FERRARI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **MARIA DAS DORES MARTINS FERRARI**, portadora do CPF nº ***.939.881-**, a partir de 15/11/2024 a 14/12/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 19/20 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de nº 300.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/11/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 18 de novembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA**, portadora do CPF nº ***.749.526-**, a partir de 01/11/2024 a 30/11/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de nº 1398.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 25 de novembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024. “CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCIANA DE MENEZES FARIA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio a Servidora **LUCIANA DE MENEZES FARIA** portadora do CPF nº ***.811.761-**, a partir de 01/11/2024 a 29/01/2025, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 09/14 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de nº 91.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 07 de novembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024. “CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2021, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Converter 60 dias de Licença Prêmio em pecúnia indenizatória aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
CELINA PINHEIRO	703	APOIO ADM PROFIS-SIONALIZADO	2019/2024
LAURINDA LEMOS	1088	TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALI-ZADO (DI)	2018/2023
LUCIMAR JUSTINO DOS REIS LOPES PINHEIRO	414	TEC. DE ENFERMA-GEM	2007/2012
NADIR TEIXEIRA SOUZA	108	APOIO ADM. PROFIS-SIONALIZADO	2014/2019
VANDERLEI DA SILVA	123	PROFESSOR	2004/2009

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de novembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024. “NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	CPF
Alexandra Laet de Abreu	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.976.941.XX
Andreia Aparecida Souza	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado	XXX.189.261.XX
Cristiana Guedes de F. Martins	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado	XXX.171.491.XX
Claudineia Ranzulli	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.253.311.XX
Diana de Carvalho Silva Barros	Auxiliar Op. de Diversos. Diversos	XXX.322.823-XX

Flaviane Francisco Ferreira	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	XXX.924.231-XX
Marli das Graças Vicente Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.281.761-XX
Sandra Gomes de Almeida	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	XXX.373.361-XX
Simone Barbosa dos Santos Lima	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado	XXX.673.781-XX
Simone da Silva Andrade	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.667.571-XX

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 29 de novembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024. “CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA LENIR VENDRAMINI**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 01/11/2024 a 24/01/2025, para a servidora, **LENIR VENDRAMINI**, no Cargo Efetivo de **APOIO ADM-NÃO PROFISSIONALIZADO**, Classe B, Nível 08, portadora do CPF: XXX.473.301-XX, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 18 de novembro de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024. “PRORROGAR LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA VANDERLEIA RODRIGUES ALVES”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 20/11/2024 a 30/12/2024, da servidora, **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES**, no Cargo Efetivo de **DI-GITADORA**, Classe E, Nível 21, portadora do CPF: XXX.202.951-XX, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/11/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 25 de novembro de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PAMELA LOURRANE DOS REIS CRUZ”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **PAMELA LOURRANE DOS REIS CRUZ**, portadora do CPF nº ***.670.611-**, a partir de 01/11/2024 a 30/11/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrada com a matrícula de nº 1679.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de novembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024. “CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA GISLAINE TOMAZELI”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora **GISLAINE TOMAZELI**, portadora do CPF nº ***.317.111-**, a partir de 01/11/2024 a 30/11/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de nº 1073.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de novembro de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 020/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 279/GAB/PMR, de 13 de Maio de 2024, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente a procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 020/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 403/2024, cujo Objeto: “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento parcelado de Bilhetes de Passagens Terrestre compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, para pacientes que fazem tratamento fora do Município (TFD)**”. Sagrou-se vencedora do item ora licitado a empresa: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ: 24.538.995/00014-07**, com a proposta final no valor de 6% (seis por cento) de Percentual de desconto.

Rondolândia – MT, 28 de Novembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO LEI N. 781, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Cria o Fundo Municipal de Transporte – FMT, e institui o Conselho Gestor do FMT.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes – FMT, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, órgão da administração direta do Município Salto do Céu, Estado de Mato Grosso.

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 2º. O Fundo Municipal de Transportes – FMT tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal de Transportes – FMT serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Seção II

Das Aplicações dos Recursos do FMT

Art. 4º. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes – FMT, será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 5º. O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 6º. Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 7º. Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 8º. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Seção III

Do Conselho-Gestor do FMT

Art. 9º. O Fundo Municipal de Transportes – FMT será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 10. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de transportes, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes sociais.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor do FMT será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

§ 3º O presidente do Conselho-Gestor do FMT exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

§ 5º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 6º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Seção IV

Das Competências do Conselho-Gestor do FMT

Art. 11. Ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes – FMT compete:

I - estabelecer normas e diretrizes para a gestão do Fundo;

II - promover o cumprimento das finalidades do Fundo;

III - fiscalizar a arrecadação da receita e seu respectivo recolhimento em conta bancária específica do Fundo;

IV - opinar sobre a aplicação dos recursos do Fundo;

V - opinar quanto ao mérito na aceitação de doação, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;

VI - opinar pela sinalização das vias urbanas;

VII - fazer solicitações;

VIII - opinar no planejamento, projeção e regulamentação do trânsito de veículos e pedestres, bem como na promoção do desenvolvimento da circulação e suas condições de segurança;

IX - analisar dados estatísticos e colaborar nos estudos sobre acidentes de trânsito no sentido de promover ações que minimizem suas causas e efeitos;

X - acompanhar a elaboração e a implementação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

XI - propor a normatização de questões relacionadas ao trânsito, sugerir alterações que contribuam para sua maior eficiência, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Para a consecução de suas atribuições, o Conselho Municipal de Transportes – FMT poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos e entidades competentes, bem como convidar técnicos e especialistas para a discussão de temas específicos, mediante aprovação em reunião.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Em caso de extinção do Fundo Municipal de Transportes – FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 13. O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 28 de novembro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO Nº 007/2024

PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT

AVISO DE ADESÃO Nº 007/2024

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024 - PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2024-SRP, PROCESSO Nº 5762/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão de Contratação/ Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2024, Processo n. 5762/2024, proveniente do Pregão Presencial nº 005/2024-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, que teve como vencedora do item a ser aderido à empresa CLAUTON ALEX DOS SANTOS (C.A SANTOS) CNPJ: 10.494.484/0001-26, cujo objeto é o ... registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de caminhão equipado com cesta aérea... Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu/MT realizará a adesão ao item 1 da ata supramencionada, visando à aquisição de um caminhão com cesta aérea conforme as descrições contidas na ata supra, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Salto do Céu/MT.

Salto do Céu – MT, 28 de Novembro de 2024.

ANGÉLICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO

Pregoeira/Agente de contratação substituta

Portaria nº 137/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 163/2024

Processo Administrativo: 390/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada em costura de fantasias e bengalas para atender a demanda do CEMEI – Benjamim Maurina - Pre Escola.

Fornecedor vencedor: 33.275.711 PAULA CABRAL DE SOUZA MACIAS

CNPJ: 33.275.711/0001-28

VALOR: R\$ 2.569,70 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 28 de Novembro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 399/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE) EMBALADOS EM SACOS DE 25KG E A**

GRANEL PARA TAPA-BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, **11 de dezembro de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF)**. Santa Carmem/MT, 29 de novembro de 2024.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2024

Processo administrativo licitatório nº 398/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de um profissional para vigiar a decoração de natal instalada na Praça Central Emilio Malinski e no Paço Municipal, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04 de dezembro de 2024 às, presencial até 13 horas da mesma data.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avizo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 383/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 – SRP 74/2024**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, CAMARAS DE AR E PRO-**

TETOR DE PNEU, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO Com abertura marcada para o dia 27/11/2024 e homologada no dia 28/11/2024, teve como vencedores as empresas:

• **ADRIANO DOS REIS LTDA**, cadastrada no CNPJ 26.766.947/0001-00, por apresentar o valor **R\$ 118.020,50** (cento e dezoito mil, vinte reais e cinquenta centavo); • **CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES**, cadastrada no CNPJ 27.519.759/0001-31, por apresentar o valor **R\$ 25.202,60** (Vinte e cinco mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos); • **JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA**, cadastrada no CNPJ 10.863.532/0001-06, por apresentar o valor **R\$ 205.383,00** (Duzentos e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais); • **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA**, cadastrada no CNPJ 02.678.428/0001-13, por apresentar o valor **R\$ 30.530,00** (trinta mil, quinhentos e trinta reais); • **MAGBA E-COMMERCE LTDA**, cadastrada no CNPJ 2 55.695.599/0001-17, por apresentar o valor **R\$ 33.530,52** (Trinta e três mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos); • **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, cadastrada no CNPJ 03.532.991/0001-41, por apresentar o valor **R\$ 78.154,00** (Setenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais);

Santa Carmem/MT, 28 de novembro de 2024.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 162/2024

Processo Administrativo: 389/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de becas para formatura dos alunos do 9º ano da Escola Municipal Selvino Damian Preve.

Fornecedor vencedor: NERITON JOAO KOSOUSKI

CNPJ: 36.918.951/0001-91

VALOR: R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 28 de Novembro de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CONTABILIDADE
RREO - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 5 BIMESTRE - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
 CNPJ 04.178.518/0001-70
 Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.766.722,68	53.044.297,42	10.931.764,44	20,61	43.649.466,70	82,29	9.394.830,72
RECEITAS CORRENTES	46.232.306,30	46.732.306,30	7.789.704,71	16,67	37.520.790,99	80,29	9.211.515,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.832.384,37	3.832.384,37	643.693,08	16,80	3.996.612,98	104,29	-164.228,61
Impostos	3.728.728,22	3.728.728,22	634.284,13	17,01	3.938.660,05	105,63	-209.931,83
Taxas	103.656,15	103.656,15	9.408,95	9,08	57.952,93	55,91	45.703,22
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	168.977,93	168.977,93	45.611,29	26,99	240.595,57	142,38	-71.617,64
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	168.977,93	168.977,93	45.611,29	26,99	240.595,57	142,38	-71.617,64
RECEITA PATRIMONIAL	203.632,20	203.632,20	327.474,41	160,82	1.397.651,64	686,36	-1.194.019,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	203.632,20	203.632,20	327.474,41	160,82	1.397.651,64	686,36	-1.194.019,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	12.880,35	12.880,35			14.290,00	110,94	-1.409,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					14.290,00		-14.290,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	12.880,35	12.880,35					12.880,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.916.172,78	42.416.172,78	6.687.833,53	15,77	31.532.155,88	74,34	10.884.016,90
Transferências da União e de suas Entidades	21.302.052,06	21.402.052,06	2.481.782,78	11,60	12.251.460,17	57,24	9.150.591,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.470.120,72	15.870.120,72	3.379.284,12	21,29	15.375.217,39	96,88	494.903,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 28/11/2024 11:20:04

Data da emissão: 28/11/2024 11:20:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 6

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
 CNPJ 04.178.518/0001-70

Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	5.144.000,00	5.144.000,00	826.766,63	16,07	3.905.478,32	75,92	1.238.521,68
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98.258,67	98.258,67	85.092,40	86,60	339.484,92	345,50	-241.226,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.813,60	9.813,60					9.813,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	82.311,57	82.311,57	79.817,56	96,97	320.863,73	389,82	-238.552,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	6.133,50	6.133,50	5.274,84	86,00	18.621,19	303,60	-12.487,69
RECEITAS DE CAPITAL	3.534.416,38	6.311.991,12	3.142.059,73	49,78	6.128.675,71	97,10	183.315,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.095,46	5.095,46					5.095,46
Alienação de Bens Móveis	2.547,73	2.547,73					2.547,73
Alienação de Bens Imóveis	2.547,73	2.547,73					2.547,73
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.529.320,92	6.306.895,66	3.142.059,73	49,82	6.128.675,71	97,17	178.219,95
Transferências da União e de suas Entidades	3.409.536,06	3.859.536,06	112.591,80	2,92	112.591,80	2,92	3.746.944,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	119.784,86	2.447.359,60	3.029.467,93	123,79	6.016.083,91	245,82	-3.568.724,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.766.722,68	53.044.297,42	10.931.764,44	20,61	43.649.466,70	82,29	9.394.830,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 28/11/2024 11:20:04

Página: 2 de 6

Data da emissão: 28/11/2024 11:20:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
 Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobiliária									
Contratual									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
Mobiliária									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.766.722,68	53.044.297,42	10.931.764,44	20,61	43.649.466,70	82,29	9.394.830,72		
DÉFICIT (VI)									
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.766.722,68	53.044.297,42	10.931.764,44	20,61	43.649.466,70	82,29	9.394.830,72		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.435.761,49					5.435.761,49	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.435.761,49					5.435.761,49	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.766.722,68	58.480.058,91	5.700.580,67	38.550.684,77	19.929.374,14	7.339.735,71	32.287.460,70	26.192.598,21	31.817.253,69	
DESPESAS CORRENTES	40.387.053,35	44.255.506,64	4.677.332,41	31.896.216,90	12.359.289,74	5.878.463,75	29.135.049,50	15.120.457,14	28.833.804,91	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.058.824,27	17.649.666,95	2.407.524,97	12.702.531,44	4.947.135,51	2.463.684,97	12.646.371,44	5.003.295,51	12.534.301,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.267,00	12.267,00			12.267,00				12.267,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.315.962,08	26.593.572,69	2.269.807,44	19.193.685,46	7.399.887,23	3.414.778,78	16.488.678,06	10.104.894,63	16.299.503,50	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	9.109.795,33	13.960.678,27	1.023.248,26	6.654.467,87	7.306.210,40	1.461.271,96	3.152.411,20	10.808.267,07	2.983.448,78	
INVESTIMENTOS	8.999.392,33	13.850.275,27	1.012.078,70	6.599.574,34	7.250.700,93	1.450.102,40	3.097.517,67	10.752.757,60	2.928.555,25	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.403,00	110.403,00	11.169,56	54.893,53	55.509,47	11.169,56	54.893,53	55.509,47	54.893,53	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	269.874,00	263.874,00			263.874,00			263.874,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.766.722,68	58.480.058,91	5.700.580,67	38.550.684,77	19.929.374,14	7.339.735,71	32.287.460,70	26.192.598,21	31.817.253,69	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Data: 28/11/2024 11:20:04

Página: 3 de 6

Data da emissão: 28/11/2024 11:20:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
 CNPJ 04.178.518/0001-70

Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Divida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.766.722,68	58.480.058,91	5.700.580,67	38.550.684,77	19.929.374,14	7.339.735,71	32.287.460,70	26.192.598,21	31.817.253,69	
SUPERÁVIT (XIII)							11.362.006,00		11.832.213,01	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.766.722,68	58.480.058,91	5.700.580,67	38.550.684,77	19.929.374,14	7.339.735,71	43.649.466,70	14.830.592,21	43.649.466,70	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 28/11/2024 11:20:04

Página: 4 de 6

Data da emissão: 28/11/2024 11:20:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70

Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.766.722,68	58.480.058,91	5.700.580,67	38.550.684,77	100,00	19.929.374,14	7.339.735,71	32.287.460,70	100,00	26.192.598,21	
LEGISLATIVA	2.152.920,23	2.132.920,23	295.017,89	1.554.574,77	4,03	578.345,46	364.381,51	1.486.159,76	4,60	646.760,47	
Ação Legislativa	2.152.920,23	2.132.920,23	295.017,89	1.554.574,77	4,03	578.345,46	364.381,51	1.486.159,76	4,60	646.760,47	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	8.518.977,78	8.059.010,78	644.542,32	5.607.271,77	14,55	2.451.739,01	941.815,70	5.008.180,92	15,51	3.050.829,86	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	6.617.882,15	6.161.395,96	493.033,23	4.367.303,00	11,33	1.794.092,96	720.318,23	3.882.115,45	12,02	2.279.280,51	
Administração Financeira	1.634.177,70	1.630.696,89	112.076,65	1.063.725,94	2,76	566.970,95	185.625,03	953.382,64	2,95	677.314,25	
Controle Interno	266.917,93	266.917,93	39.432,44	176.242,83	0,46	90.675,10	35.872,44	172.682,83	0,53	94.235,10	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 28/11/2024 11:21:45

Página: 1 de 12

Data da emissão: 28/11/2024 11:21:45

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
 Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.585.199,39	1.886.955,79	212.449,74	1.277.057,22	3,31	609.898,57	268.568,52	1.188.372,22	3,68	698.583,57	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	232.490,00	265.590,00	34.620,47	223.475,74	0,58	42.114,26	46.609,62	221.359,81	0,69	44.230,19	
Assistência Comunitária	1.352.709,39	1.621.365,79	177.829,27	1.053.581,48	2,73	567.784,31	221.958,90	967.012,41	3,00	654.353,38	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	10.328.469,40	11.668.653,27	1.194.747,64	8.275.902,34	21,47	3.392.750,93	1.581.468,97	7.500.347,89	23,23	4.168.305,38	
Atenção Básica	4.121.500,00	4.752.143,07	485.694,64	3.215.236,18	8,34	1.536.906,89	587.082,59	3.000.653,30	9,29	1.751.489,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.797.769,40	6.377.111,38	675.919,63	4.937.638,87	12,81	1.439.472,51	961.192,59	4.376.667,30	13,56	2.000.444,08	
Suporte Profilático e Terapêutico	40.000,00	113.165,11	26.729,55	49.259,06	0,13	63.906,05	26.729,65	49.259,06	0,15	63.906,05	
Vigilância Sanitária	62.900,00	93.900,00	-60,32	22.776,90	0,06	71.123,10		22.776,90	0,07	71.123,10	
Vigilância Epidemiológica	306.300,00	332.333,71	6.464,14	50.991,33	0,13	281.342,38	6.464,14	50.991,33	0,16	281.342,38	
Alimentação e Nutrição											

Data: 28/11/2024 11:21:45

Página: 2 de 12

Data da emissão: 28/11/2024 11:21:45

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
 Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	13.883.847,90	16.492.428,90	1.347.435,54	10.022.003,14	26,00	6.470.425,76	1.888.135,08	8.384.497,96	25,97	8.107.930,94	
Ensino Fundamental	10.996.167,61	13.545.576,58	1.007.483,78	8.631.296,13	22,39	4.914.280,45	1.648.974,11	7.209.136,09	22,33	6.336.440,49	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.201.341,64	2.201.341,64	123.681,02	1.029.505,97	2,67	1.171.835,67	191.260,47	993.113,16	3,08	1.208.228,48	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	686.338,65	745.510,68	216.270,74	361.201,04	0,94	384.309,64	47.900,50	182.248,71	0,56	563.261,97	
CULTURA	997.326,22	1.452.326,22	21.061,02	1.044.530,22	2,71	407.796,00	44.989,70	1.131.958,90	3,51	320.367,32	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	997.326,22	1.452.326,22	21.061,02	1.044.530,22	2,71	407.796,00	44.989,70	1.131.958,90	3,51	320.367,32	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	4.205.801,51	5.938.421,87	1.034.832,53	3.126.700,87	8,11	2.811.721,00	782.130,19	1.834.831,64	5,68	4.103.590,23	
Infra-Estrutura Urbana	4.205.801,51	5.938.421,87	1.034.832,53	3.126.700,87	8,11	2.811.721,00	782.130,19	1.834.831,64	5,68	4.103.590,23	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 28/11/2024 11:21:45

Página: 3 de 12

Data da emissão: 28/11/2024 11:21:45

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70

Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções												
HABITAÇÃO	15.868,71	15.868,71				15.868,71					15.868,71	
Habituação Rural												
Habituação Urbana	15.868,71	15.868,71				15.868,71					15.868,71	
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SANEAMENTO	900.324,20	2.597.847,98	111.269,51	2.009.055,16	5,21	588.792,82	387.805,30	682.650,75	2,11	1.915.197,23		
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano	900.324,20	2.597.847,98	111.269,51	2.009.055,16	5,21	588.792,82	387.805,30	682.650,75	2,11	1.915.197,23		
Administração Geral												
Demais Subfunções												
GESTÃO AMBIENTAL	344.702,70	402.702,70	8.100,00	319.762,34	0,83	82.940,36	33.638,18	234.479,80	0,73	168.222,90		
Preservação e Conservação Ambiental	344.702,70	402.702,70	8.100,00	319.762,34	0,83	82.940,36	33.638,18	234.479,80	0,73	168.222,90		
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
CIÊNCIA E TECNOLOGIA												
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
AGRICULTURA	867.795,19	1.348.995,19	99.428,80	616.163,39	1,60	732.831,80	118.059,74	563.063,90	1,74	785.931,29		
Abastecimento												
Extensão Rural	253.245,19	184.965,19	47.163,21	155.067,21	0,40	29.897,98	33.693,29	127.297,29	0,39	57.667,90		
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária	4.500,00	536.080,00		2.992,31	0,01	533.087,69		2.992,31	0,01	533.087,69		
Defesa Agropecuária	68.250,00	68.250,00	3.822,11	42.892,11	0,11	25.357,89	6.559,00	39.892,11	0,12	28.357,89		
Administração Geral	541.800,00	559.700,00	48.443,48	415.211,76	1,08	144.488,24	77.807,45	392.882,19	1,22	166.817,81		
Demais Subfunções												
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA												
Reforma Agrária												

Data: 28/11/2024 11:21:45

Página: 4 de 12

Data da emissão: 28/11/2024 11:21:45

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
 CNPJ 04.178.518/0001-70

Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	356.969,70	298.969,70	33.567,11	175.070,11	0,45	123.899,59	33.567,11	175.070,11	0,54	123.899,59	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	356.969,70	298.969,70	33.567,11	175.070,11	0,45	123.899,59	33.567,11	175.070,11	0,54	123.899,59	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	4.719.162,25	5.276.600,07	648.011,57	4.143.789,29	10,75	1.132.810,78	853.901,46	3.732.839,74	11,56	1.543.760,33	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.719.162,25	5.276.600,07	648.011,57	4.143.789,29	10,75	1.132.810,78	853.901,46	3.732.839,74	11,56	1.543.760,33	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 28/11/2024 11:21:45

Página: 5 de 12

Data da emissão: 28/11/2024 11:21:45

ÁGILBlue Contabilidade - Agili Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70

Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	509.080,50	534.080,50	38.947,44	323.910,62	0,84	210.169,88	30.104,69	310.113,58	0,96	223.966,92	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	509.080,50	534.080,50	38.947,44	323.910,62	0,84	210.169,88	30.104,69	310.113,58	0,96	223.966,92	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	110.403,00	110.403,00	11.169,56	54.893,53	0,14	55.509,47	11.169,56	54.893,53	0,17	55.509,47	
Refinanciamento da Dívida Interna	110.403,00	110.403,00	11.169,56	54.893,53	0,14	55.509,47	11.169,56	54.893,53	0,17	55.509,47	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	269.874,00	263.874,00				263.874,00				263.874,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (II) = (I + II)	49.766.722,68	58.480.058,91	5.700.580,67	38.550.684,77	100,00	19.929.374,14	7.339.735,71	32.287.460,70	100,00	26.192.598,21	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 28/11/2024 11:21:45

Página: 6 de 12

Data da emissão: 28/11/2024 11:21:45

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
 Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)															
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)			25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	254.160,00	231.800,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V)-(VI)-(VII)-(VIII))	3.600,635,36	4.434.942,09	3.166,725,34	3.614,251,03	3.199,478,23	3.980,420,15	3.375,999,22	3.820,362,45	4.722,795,45	3.547,726,41	3.689,325,83	4.049,546,88	45.202,208,44	46.400,506,30	

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de novembro de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
 CNPJ 04.178.518/0001-70

Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46,732,306,30		37,520,790,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,832,384,37		3,996,612,98
IPTU	144,750,60		38,004,50
ISS	577,775,70		1,236,806,82
ITBI	2,208,060,00		2,044,347,76
IRRF	785,874,92		604,393,42
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	115,923,15		73,060,48
Contribuições	168,977,93		240,595,57
Receita patrimonial	203,632,20		1,397,651,64
Aplicações Financeiras (II)	203,632,20		1,397,651,64
Outras Receitas Patrimoniais			
Transferências Correntes	42,416,172,78		31,532,155,88
Cota-Parte do FPM	12,861,420,53		9,153,233,79
Cota-Parte do ICMS	12,610,476,00		13,130,753,12
Cota-Parte do IPVA	264,967,20		242,659,15
Cota-Parte do ITR	441,612,00		557,953,88
Transferências da LC 61/1989			
Transferências do FUNDEB	5,144,000,00		3,905,478,32
Outras Transferências Correntes	11,093,697,05		4,542,077,62
Demais Receitas Correntes	111,139,02		353,774,92
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	111,139,02		353,774,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46,528,674,10		36,123,139,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6,311,991,12		6,128,675,71
Operações de Crédito (VIII)			
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens	5,095,46		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens	5,095,46		
Transferências de Capital	6,306,895,66		6,128,675,71
Convênios	3,611,777,08		6,128,675,71

Data: 28/11/2024 11:23:59

Página: 1 de 4

Data da emissão: 28/11/2024 11:23:59

ÁGILIBLue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
 CNPJ 04.178.518/0001-70

Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Transferências de Capital	2,695,118,58	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6,311,991,12	6,128,675,71
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.840.665,22	42.251.815,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.840.665,22	42.251.815,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.255.506,64	31.896.216,90	29.135.049,50	28.833.804,91	368.484,25	529.837,29	529.837,29
Pessoal e Encargos Sociais	17.649.666,95	12.702.531,44	12.646.371,44	12.534.301,41	209.117,39		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.267,00						
Outras Despesas Correntes	26.593.572,69	19.193.685,46	16.488.678,06	16.299.503,50	159.366,86	529.837,29	529.837,29
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	26.593.572,69	19.193.685,46	16.488.678,06	16.299.503,50	159.366,86	529.837,29	529.837,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.243.239,64	31.896.216,90	29.135.049,50	28.833.804,91	368.484,25	529.837,29	529.837,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.960.678,27	6.654.467,87	3.152.411,20	2.983.448,78	446.504,19	6.651.502,73	6.651.502,73
Investimentos	13.850.275,27	6.599.574,34	3.097.517,67	2.928.555,25	446.504,19	6.651.502,73	6.651.502,73
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	110.403,00	54.893,53	54.893,53	54.893,53			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.850.275,27	6.599.574,34	3.097.517,67	2.928.555,25	446.504,19	6.651.502,73	6.651.502,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	263.874,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	58.357.388,91	38.495.791,24	32.232.567,17	31.762.360,16	814.988,44	7.181.340,02	7.181.340,02

Data: 28/11/2024 11:24:00

Página: 2 de 4

Data da emissão: 28/11/2024 11:24:00

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
 CNPJ 04.178.518/0001-70

Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	58.357.388,91	38.495.791,24	32.232.567,17	31.762.360,16	814.988,44	7.181.340,02	7.181.340,02
---	---------------	---------------	---------------	---------------	------------	--------------	--------------

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	2.493.126,44
--	--------------

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	2.493.126,44
--	--------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Outubro/2024
	VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.394.651,45
---	--------------

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	
--	--

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.887.777,89
---	--------------

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	15.545,86	634.702,93
DEDUÇÕES (XL)	5.588.498,71	23.607.366,78
Disponibilidade de Caixa	5.588.498,71	23.607.366,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.755.809,50	24.150.326,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	251.671,47	39.211,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	84.360,68	503.747,56
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.572.952,85	-22.972.663,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		17.399.711,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
----------------------------	----------------------------

VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-212.459,74
--	-------------

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
--	--

VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
------------------------	--

VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
---	--

VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
---	--

Data: 28/11/2024 11:24:00

Página: 3 de 4

Data da emissão: 28/11/2024 11:24:00

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
 CNPJ 04.178.518/0001-70

Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

		Em reais
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		17.187.251,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		15.792.599,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.435,761,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.435,761,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de novembro de 2024

Data: 28/11/2024 11:24:00

Data da emissão: 28/11/2024 11:24:00

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
 CNPJ 04.178.518/0001-70
 Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	262.686,11	602.805,91	814.988,44		50.503,58	4.939.883,24	5.715.332,47	7.181.340,02	7.181.340,02	65.450,05	3.408.425,64	3.458.929,22
PODER EXECUTIVO	262.686,11	602.805,91	814.988,44		50.503,58	4.939.883,24	5.263.250,70	6.841.158,47	6.841.158,47	65.450,05	3.296.525,42	3.347.029,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal							452.081,77	340.181,55	340.181,55		111.900,22	111.900,22
Tribunal de Contas do Município							452.081,77	340.181,55	340.181,55		111.900,22	111.900,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	262.686,11	602.805,91	814.988,44		50.503,58	4.939.883,24	5.715.332,47	7.181.340,02	7.181.340,02	65.450,05	3.408.425,64	3.458.929,22

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 28/11/2024 11:24:55

Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/11/2024 11:24:55

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
 CNPJ 04.178.518/0001-70

Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.716.461,22	3.923.552,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	144.750,60	38.004,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.208.060,00	2.044.347,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	577.775,70	1.236.806,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	785.874,92	604.393,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.488.620,53	28.621.518,01
2.1- Cota-Parte FPM	15.842.301,53	11.239.202,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.904.405,00	10.707.688,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	937.896,53	531.513,53
2.2- Cota-Parte ICMS	15.763.095,00	16.381.550,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	552.015,00	697.442,25
2.5- Cota-Parte IPVA	331.209,00	303.323,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.205.081,75	32.545.070,51
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.310.144,80	5.618.000,90
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.741.125,64	2.518.266,73

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.144.000,00	3.927.474,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.144.000,00	3.927.474,15
6.1.1- Principal	5.144.000,00	3.905.478,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	21.995,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 28/11/2024 11:26:06

Página: 1 de 7

Data da emissão: 28/11/2024 11:26:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
 CNPJ 04.178.518/0001-70

Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

			Em reais
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
6.3.1- Principal		0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00
6.4.1- Principal		0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.166.144,80	-1.712.522,58
--	---------------------	----------------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.927.474,15
--	---------------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.144.000,00	3.751.882,59	3.751.882,59	3.724.987,46	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.600.800,00	2.548.248,33	2.548.248,33	2.521.353,20	0,00
10.1.1- Educação Infantil	843.776,40	647.204,06	647.204,06	641.324,21	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	2.757.023,60	1.901.044,27	1.901.044,27	1.880.028,99	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.543.200,00	1.203.634,26	1.203.634,26	1.203.634,26	0,00
10.2.1- Educação Infantil	389.360,56	290.210,92	290.210,92	290.210,92	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.153.839,44	913.423,34	913.423,34	913.423,34	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 28/11/2024 11:26:06

Página: 2 de 7

Data da emissão: 28/11/2024 11:26:06

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
 CNPJ 04.178.518/0001-70

Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO*
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.751.882,59	3.751.882,59	3.724.987,46	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.751.882,59	3.751.882,59	3.724.987,46	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.548.248,33	2.548.248,33	2.521.353,20	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ^o (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			2.749.231,91	2.548.248,33	2.548.248,33	64,88
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		392.747,42	175.591,56	0,00	0,00	0,00

Data: 28/11/2024 11:26:06

Página: 3 de 7

Data da emissão: 28/11/2024 11:26:06

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
 CNPJ 04.178.518/0001-70

Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ²	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	433.971,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAE)	433.971,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.592.934,25	3.788.837,16	3.363.049,48	3.306.711,86	0,00
20.1- Educação Infantil	516.329,68	92.090,99	55.698,18	45.354,73	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.076.604,57	3.696.746,17	3.307.351,30	3.261.357,13	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.736.934,25	7.540.719,75	7.114.932,07	7.031.699,32	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.749.466,64	1.029.505,97	993.113,16	976.889,86	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.749.466,64	1.029.505,97	993.113,16	976.889,86	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.987.467,61	6.511.213,78	6.121.818,91	6.054.809,46	0,00

Data: 28/11/2024 11:26:06

Página: 4 de 7

Data da emissão: 28/11/2024 11:26:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
 CNPJ 04.178.518/0001-70

Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.363,049,48
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.618,000,90
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	8.981.050,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.518.266,73	8.981.050,38	27,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁶	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	154.473,29	13.945,53	97.251,14	0,00	57.222,15
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	102.291,60	13.945,53	45.069,45	0,00	57.222,15
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	52.181,69	0,00	52.181,69	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.240.500,00	804.200,73
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	400.500,00	486.163,27
31.1.1- Salário-Educação	230.000,00	255.949,63
31.1.2- PDDE	12.000,00	2.106,65
31.1.3- PNAE	95.000,00	71.175,59
31.1.4- PNATE	13.500,00	27.850,53
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	129.080,87
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	840.000,00	318.037,46

Data: 28/11/2024 11:26:06

Página: 5 de 7

Data da emissão: 28/11/2024 11:26:06

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
 CNPJ 04.178.518/0001-70

Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.661.480,18	1.058.480,15	796.130,86	792.967,09	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.107.308,15	954.538,47	720.277,47	720.277,47	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	154.172,03	103.941,68	75.853,39	72.689,62	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.492.428,90	10.022.003,14	8.384.497,96	8.125.853,72	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.396.057,19	8.394.846,45	7.565.895,13	7.473.727,65	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.891.750,00	4.253.167,19	4.253.167,19	4.210.578,96	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.504.307,19	4.141.679,26	3.312.727,94	3.263.148,69	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.096.371,71	1.627.156,69	818.602,83	652.126,07	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.096.371,71	1.627.156,69	818.602,83	652.126,07	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	156.822,91	235.381,37

Data: 28/11/2024 11:26:06

Página: 6 de 7

Data da emissão: 28/11/2024 11:26:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
 CNPJ 04.178.518/0001-70

Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

			Em reais
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		3.927,474,15	255,949,63
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.777,169,15	379,429,41
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		307,127,91	111,901,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		307,127,91	111,901,59

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14,113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (I), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de novembro de 2024

Data: 28/11/2024 11:26:06

Data da emissão: 28/11/2024 11:26:06

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 7 de 7

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
 CNPJ 04.178.518/0001-70
 Av.14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.960.678,27	6.654.467,87	7.306.210,40
Investimentos	13.850.275,27	6.599.574,34	7.250.700,93
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	110.403,00	54.893,53	55.509,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.960.678,27	6.654.467,87	7.306.210,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	13.960.678,27	6.654.467,87	7.306.210,40

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de novembro de 2024

Data: 28/11/2024 11:26:34

Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/11/2024 11:26:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
 CNPJ 04.178.518/0001-70
 Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.095,46						5.095,46
Receita de Alienação de Bens Móveis	2.547,73						2.547,73
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.547,73						2.547,73
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (i)		2024 (j) = (Ib - (If+ Ig))				SALDO ATUAL (k) = (III + IIj)
VALOR (III)							

NOTA:

Data: 28/11/2024 11:29:48

Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/11/2024 11:29:48

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
 CNPJ 04.178.518/0001-70

Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RRRO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.716.461,22	3.716.461,22	3.923.552,50	105,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	144.750,60	144.750,60	38.004,50	26,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.208.060,00	2.208.060,00	2.044.347,76	92,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	577.775,70	577.775,70	1.236.806,82	214,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	785.874,92	785.874,92	604.393,42	76,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.550.724,00	31.550.724,00	28.090.004,48	89,03
Cota-Parte FPM	14.904.405,00	14.904.405,00	10.707.688,97	71,84
Cota-Parte ITR	552.015,00	552.015,00	697.442,25	126,34
Cota-Parte IPVA	331.209,00	331.209,00	303.323,07	91,58
Cota-Parte ICMS	15.763.095,00	15.763.095,00	16.381.550,19	103,92
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.267.185,22	35.267.185,22	32.013.556,98	90,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.525.185,00	2.809.485,00	2.449.166,82	87,17	2.293.851,36	81,65	2.265.698,46	80,64	0,00
Despesas Correntes	2.418.185,00	2.702.485,00	2.359.284,14	87,30	2.221.364,72	82,20	2.195.697,48	81,25	0,00
Despesas de Capital	107.000,00	107.000,00	89.882,68	84,00	72.486,64	67,74	70.000,98	65,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.391.623,35	4.531.523,35	3.918.538,56	86,47	3.689.807,51	81,43	3.665.315,07	80,88	0,00
Despesas Correntes	4.377.623,35	4.517.523,35	3.918.538,56	86,74	3.689.807,51	81,68	3.665.315,07	81,14	0,00
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 28/11/2024 11:30:28

Página: 1 de 5

Data da emissão: 28/11/2024 11:30:28

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
 Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RRRO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.934.808,35	7.359.008,35	6.367.705,38	86,53	5.983.658,87	81,31	5.931.013,53	80,60	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.367.705,38	5.983.658,87	5.931.013,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.367.705,38	5.983.658,87	5.931.013,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.802.033,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			1.181.625,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			18,69

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

Data: 28/11/2024 11:30:28

Página: 2 de 5

Data da emissão: 28/11/2024 11:30:28

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70

Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

Empenhos de 2024 (regra nova),	0,00	5.983.658,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova),	4.542.995,48	6.858.155,01	0,00	0,00	0,00	0,00	84.043,01	84.043,01	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova),	4.501.596,40	6.923.900,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova),	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.459.011,23	2.959.011,23	1.840.257,94	62,19
Proveniente da União	1.799.513,85	1.899.513,85	1.166.165,45	61,39
Proveniente dos Estados	659.497,38	1.059.497,38	674.092,49	63,62
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.459.011,23	2.959.011,23	1.840.257,94	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.596.315,00	1.942.658,07	766.069,36	39,43	706.801,94	36,38	701.733,66	36,12	0,00
Despesas Correntes	1.493.315,00	1.724.308,29	738.994,15	42,86	686.726,74	39,83	681.658,46	39,53	0,00

Data: 28/11/2024 11:30:28

Página: 3 de 5

Data da emissão: 28/11/2024 11:30:28

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70
 Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) Em reais

Despesas de Capital	103.000,00	218.349,78	27.075,21	12,40	20.075,20	9,19	20.075,20	9,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	994.710,87	1.386.948,03	569.820,31	41,08	321.819,79	23,20	317.199,46	22,87	0,00
Despesas Correntes	976.710,87	1.235.948,03	536.820,31	43,43	288.819,79	23,37	284.199,46	22,99	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	151.000,00	33.000,00	21,85	33.000,00	21,85	33.000,00	21,85	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.000,00	98.165,11	49.259,06	50,18	49.259,06	50,18	49.259,06	50,18	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	72.925,80	49.259,06	67,55	49.259,06	67,55	49.259,06	67,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	25.239,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	59.900,00	90.900,00	22.776,90	25,06	22.776,90	25,06	22.776,90	25,06	0,00
Despesas Correntes	54.900,00	85.900,00	22.776,90	26,52	22.776,90	26,52	22.776,90	26,52	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	306.300,00	332.333,71	50.991,33	15,34	50.991,33	15,34	50.457,59	15,18	0,00
Despesas Correntes	298.300,00	324.333,71	50.991,33	15,72	50.991,33	15,72	50.457,59	15,56	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.982.225,87	3.851.004,92	1.458.916,96	37,88	1.151.649,02	29,91	1.141.426,67	29,64	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.121.500,00	4.752.143,07	3.215.236,18	67,66	3.000.653,30	63,14	2.967.432,12	62,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.386.334,22	5.918.471,38	4.488.358,87	75,84	4.011.627,30	67,78	3.982.514,53	67,29	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	40.000,00	113.165,11	49.259,06	43,53	49.259,06	43,53	49.259,06	43,53	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.900,00	93.900,00	22.776,90	24,26	22.776,90	24,26	22.776,90	24,26	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	306.300,00	332.333,71	50.991,33	15,34	50.991,33	15,34	50.457,59	15,18	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.917.034,22	11.210.013,27	7.826.622,34	69,82	7.135.307,89	63,65	7.072.440,20	63,09	0,00

Data: 28/11/2024 11:30:28

Data da emissão: 28/11/2024 11:30:28

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ 04.178.518/0001-70

Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
(66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RRRO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

Em reais

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de novembro de 2024

Data: 28/11/2024 11:30:28

Data da emissão: 28/11/2024 11:30:28

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
 CNPJ 04.178.518/0001-70
 Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				49.766.722,68	
Previsão Atualizada				53.044.297,42	
Receitas Realizadas				43.649.466,70	
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				5.435.761,49	
DESPESAS					
Dotação Inicial				49.766.722,68	
Dotação Atualizada				58.480.058,91	
Despesas Empenhadas				38.550.684,77	
Despesas Liquidadas				32.287.460,70	
Despesas Pagas				31.817.253,69	
Superávit Orçamentário				11.362.006,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		38.550.684,77			
Despesas Liquidadas		32.287.460,70			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		45.556.368,44			
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento		45.456.368,44			
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		45.202.208,44			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Empenhadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha			2.493.126,44		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha			17.399.711,00		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		865.492,02		814.988,44	50.503,58
Poder Legislativo		865.492,02		814.988,44	50.503,58
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		10.655.215,71	65.450,05	7.181.340,02	3.408.425,64
Poder Legislativo		10.203.133,94	65.450,05	6.841.158,47	3.296.525,42
Poder Judiciário		452.081,77		340.181,55	111.900,22
Ministério Público					

Data: 28/11/2024 11:31:57

Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/11/2024 11:31:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
 CNPJ 04.178.518/0001-70
 Av. 14 de Setembro, S/N, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT, 78664-000
 (66) 3594-1000 - gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br - <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	11.520.707,73	65.450,05	7.996.328,46	3.458.929,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.981.050,38	25,00	27,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.548.248,33	70,00	64,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	6.654.467,87	7.306.210,40

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		5.095,46
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.983.658,87	15,00	18,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

* Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

SANTA CRUZ DO XINGU - MT, 28 de novembro de 2024

Data: 28/11/2024 11:31:57

Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/11/2024 11:31:57

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº. 008/2024, CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL-SOPES – MUNICÍPIO DE PELOTAS - RS. Empresa Fornecedora: BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita noCNPJ nº18.398.242/0002-21. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCO-

LARES, MEIAS E TÊNIS, DESTINADO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 08/10/2024. Vigência por 12 meses. Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de Novembro de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO DE ATA N° 013/2024**

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO DE ATA N° 013/2024

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é **AQUI-SIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, MEIAS E TÊNIS, DESTINADO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa Fornecedora: **BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 18.398.242/0002-21, valor: **122.572,00** (cento e vinte e dois mil quinhentos e setenta e dois reais). Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de Novembro de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0045/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 29 de novembro de 2024 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 11 de dezembro de 2024 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 11 de dezembro de 2024, cujo objeto consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bli www.bli.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santari-tadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da Silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 29 de novembro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 112/2024**

Retifica-se o Extrato do Contrato nº112/2024 do PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N°. 047/2024, publicado em 25 de novembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.619, páginas 419, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 01.536.135/0001-39

Lê-se:

TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 01.536.135/0005-62

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de novembro de 2024.

Dienffer Moura da Silva

Departamento de Contratos e Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 41/2024
PROCESSO ADM: N° 123/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E AS UNIDADES QUE SE FAZ NECESSÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais): **BVH EMPREENDIMENTOS LTDA** (10840251000138) com o lote: 1 no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 28 de novembro de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 41/2024
PROCESSO ADM: N° 123/2024 E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA ELETRÔNICA N° 41/2024 PROCESSO ADM: N° 123/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 41/2024 Processo Adm: N° 123/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E AS UNIDADES QUE SE FAZ NECESSÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais): **BVH EMPREENDIMENTOS LTDA** (10840251000138) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 28 de novembro de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 41/2024 Processo Adm: N° 123/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E AS UNIDADES QUE SE FAZ NECESSÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais): **BVH EMPREENDIMENTOS LTDA** (10840251000138) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 28 de novembro de 2024

EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 013/2024 EDITAL DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0401/2024 torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 29 de novembro de 2024 a partir das 10h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 04 de dezembro de 2024 até às 09h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia 04 de dezembro de 2024, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 013/2024**, visando a **SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR AUTOMOTIVO PARA AMBULÂNCIAS FURGÃO E SPIN, PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT** O Edital referente ao Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação 013/2024 estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bl www.bl.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, através do link: <https://santaritadotrivelato.mt.gov.br/home> 2314.

Santa Rita do Trivelato/MT, 29 novembro 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 166/2024

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. EDNA MOURA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG 1945087-7 SSP/MT e CPF 021.511.231-89, no cargo de provimento e comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre de acordo com as necessidades da administração, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir dia 30 de Novembro de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 158/2024

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO CADASTRO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG 1392249-1 SSP/MT e CPF 993.070.811-15, no cargo de provimento e comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO CADASTRO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre de acordo com as necessidades da administração, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir dia 30 de Novembro de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 165/2024

SÚMULA: EXONERA COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. NAIR SOUTO FELISBINO**, brasileira, portadora do RG 1200295-0 SSP/MT e CPF 930.973.361-68, no cargo de provimento e comissão de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre de acordo com as necessidades da administração, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir dia 30 de Novembro de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2024

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. CAMILA CARVALHO DE MENEZES**, brasileira, portadora do RG 2172943-3 SSP/MT e CPF 040.517.201-01, no cargo de provimento e comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO

CONTABILIDADE GERAL do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre de acordo com as necessidades da administração, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir dia 30 de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DE OUTUBRO 2024

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO CNPJ 37.464.161/0001-46 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br
--	--

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
10/2024

RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença	DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Receitas correntes	35.211.924,51	26.470.954,07	3.798.186,51	-4.942.783,93	Despesas correntes	37.721.160,24	27.341.486,43	4.055.236,12	-6.324.437,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.490.300,00	1.664.908,45	235.494,72	-589.896,83	Administração	6.931.913,66	5.179.784,31	596.809,60	-1.155.319,75
Contribuições	350.000,00	168.619,51	17.423,61	-163.956,88	Desporto e lazer	308.468,13	269.803,40	22.962,20	-15.702,53
Receita Patrimonial	477.387,48	319.196,44	15.375,27	-142.815,77	Assistência social	2.170.928,31	1.639.154,82	191.886,24	-339.887,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	Transporte	1.533.406,22	905.784,93	252.180,44	-375.440,85
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	Saúde	10.698.530,46	8.337.838,19	856.746,38	-1.503.945,89
Receita de Serviços	60.000,00	32.415,44	4.380,88	-23.203,68	Educação	8.920.233,15	6.387.886,95	811.926,71	-1.720.419,49
Transferências Correntes	31.720.075,44	24.187.111,91	3.522.021,14	-4.010.942,39	Agricultura	856.319,17	699.335,33	95.626,80	-61.357,04
Outras Receitas Correntes	114.161,59	98.702,32	3.490,89	-11.968,38	Cultura	1.220.657,41	373.606,71	796.430,50	-50.620,20
Receitas de capital	6.678.075,49	1.410.534,37	0,00	-5.267.541,12	Urbanismo	4.401.482,23	3.106.695,59	330.506,29	-964.280,35
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	Gestão ambiental	5.000,00	399,33	0,00	-4.600,67
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	Saneamento	674.221,50	441.196,87	100.160,96	-132.863,67
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	Despesas de capital	6.458.693,38	4.853.144,74	568.495,30	-1.037.053,34
Transferências de Capital	6.678.075,49	1.410.534,37	0,00	-5.267.541,12	Agricultura	1.152.500,00	1.152.500,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	Gestão ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
					Urbanismo	1.161.671,03	1.013.930,61	3.775,72	-143.964,70
					Habituação	1.514.450,10	1.053.697,17	225.058,69	-235.694,24
					Desporto e lazer	411.519,07	355.390,40	0,00	-56.128,67
					Educação	109.568,68	87.538,90	1.560,00	-20.469,78
					Saúde	1.382.623,64	622.306,87	276.754,30	-483.562,47
					Assistência social	306.777,60	291.877,60	0,00	-14.900,00
					Administração	419.583,26	275.903,19	61.346,59	-82.333,48
					Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
					Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
					Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
SOMA	41.890.000,00	27.881.488,44	3.798.186,51	-10.210.325,05	SOMA	44.279.853,62	32.194.631,17	4.623.731,42	-7.461.491,03
DÉFICIT	2.389.853,62	4.313.142,73	825.544,91	2.748.834,02					
TOTAL	44.279.853,62	32.194.631,17	4.623.731,42	-7.461.491,03					

SANTO AFONSO - MT, 28 de novembro de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 28/11/2024 09:15:34

Data da emissão: 28/11/2024 09:15:34

AGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 562 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, Sr LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, órgão da administração direta do Município de Santo Afonso – MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, saneamento básico, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído por portaria municipal, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Fazenda, admitida, neste caso, a indicação de novos representantes totalizando em um limite mínimo de 5 membros e máximo de 7 membros.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura do Prédio da Prefeitura Municipal, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º O conselho Gestor deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2024**

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. LILIAN DE ASSIS COUTO PEÇANHA**, brasileira, portadora do RG 224029-6 SSP/MT e CPF 725.026.571-72, no cargo de provimento e comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre de acordo com as necessidades da administração, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir dia 30 de Novembro de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 563 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO EM PECUNIA AO PROFISSIONAL VINCULADO AO PROJETO “MAIS MEDICOS PARA O BRASIL” DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, Sr LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº.12.871, de 22 de outubro de 2013, a Portaria interministerial MS/MEC Nº 604, de 16 de maio de 2023, O Termo de Adesão e Compromisso ao “Projeto Mais Médicos Para o Brasil” celebrado pelo Município de Santo Afonso/MT junto ao Ministério da Saúde e a Portaria nº. 300, de 05 de outubro de 2017, que altera a Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, para reajustar os valores do fornecimento de moradia e alimentação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º.Fica autorizado a concessão de ajuda de custo em pecúnia com o objetivo de custear moradia, alimentação e deslocamento do profissional médico recepcionado pelo Município de Santo Afonso-MT, em decorrência do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil” do Ministério da Saúde conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§1º.Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e com promissos assumidos junto ao Município de Santo Afonso e ao Ministério da Saúde.

§ 2º. Farão jus da ajuda de custo para o custeio de despesas com moradia, alimentação e deslocamento estabelecidos na presente Lei, somente os médicos que fazem parte do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”

Art. 2º. A ajuda de custo em pecúnia de que trata a presente Lei, será paga mensalmente ao profissional médico vinculado ao “Programa Mais Médicos Para o Brasil”, que esteja em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Santo Afonso -MT, a contar da data do início de suas funções e publicação da presente Lei.

Art. 3º. O valor mensal da ajuda de custo para cada médico integrante do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, vinculado à rede pública de saúde do Município de Santo Afonso -MT, será de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a ser distribuído da seguinte forma:

- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para custeio de locação de imóvel para moradia.
- R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o custeio de alimentação.
- R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais para custeio com deslocamento.

Parágrafo único. Os valores mensais serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Afonso - MT e depositados pela tesouraria na conta individual de cada profissional médico.

Art.4º.Será de total responsabilidade do profissional médico, cumprir com o inciso VI, Art. 10, da Portaria Interministerial de Nº 604 de 16 de Maio de 2023.

Art. 5º. O profissional médico que sujeitar-se à qualquer penalidade previstas nos artigos 27 e 28 da Portaria Interministerial de Nº 604 de 16 de Maio de 2023, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a

título de auxílio moradia, alimentação e deslocamento, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para o cumprimento da presente lei;

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 169/2024

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. ELIELE MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG 27730660-3 SSP/MT e CPF 063.367.421-48, no cargo de provimento e comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre de acordo com as necessidades da administração, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2024

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE CHEFE DE SETOR DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. EDEZIO DE LIMA FILHO**, brasileiro, portador do RG 46859-1 SSP/MT e CPF 345.179.281-87, no cargo de provimento e comissão de CHEFE DE CHEFE DE SETOR DE ESPORTE E LAZER do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre de acordo com as necessidades da administração, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir dia 30 de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - Designa servidora para atuar como fiscal do contrato nº 029/2024, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

-Fiscal Titular: MARCIA VALDIRENE CASO DE SOUZA

-Fiscal Suplente: DILVA ALVES DA SILVA

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/2024

SÚMULA: EXONERA ENCARREGADO DE SERVIÇOS E CONVENIOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. WANESSA SANTOS DANDOLINI**, brasileira, portadora do RG 0765189216-0 SSP/MT e CPF 076.518.921-60, no cargo de provimento e comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS E CONVENIOS do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre de acordo com as necessidades da administração, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir dia 30 de Novembro de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL DE OUTUBRO 2024

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO CNPJ 37.464.161/0001-46 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL 10/2024

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	ORÇAMENTÁRIA	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
TÍTULOS				TÍTULOS			
Receitas correntes	26.470.954,07	3.798.186,51	30.269.140,58	Despesas correntes	27.341.486,43	4.055.236,12	31.396.722,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.664.908,45	235.494,72	1.900.403,17	Administração	5.179.784,31	596.809,60	5.776.593,91
Contribuições	168.619,51	17.423,61	186.043,12	Transporte	905.784,93	252.180,44	1.157.965,37
Receita Patrimonial	319.196,44	15.375,27	334.571,71	Agricultura	699.335,33	95.626,80	794.962,13
Receita de Serviços	32.415,44	4.380,88	36.796,32	Gestão ambiental	399,33	0,00	399,33
Transferências Correntes	24.187.111,91	3.522.021,14	27.709.133,05	Saneamento	441.196,87	100.160,96	541.357,83
Outras Receitas Correntes	98.702,32	3.490,89	102.193,21	Desporto e lazer	269.803,40	22.962,20	292.765,60
Receitas de capital	1.410.534,37	0,00	1.410.534,37	Cultura	373.606,71	796.430,50	1.170.037,21
Transferências de Capital	1.410.534,37	0,00	1.410.534,37	Urbanismo	3.106.695,59	330.506,29	3.437.201,88
				Educação	6.387.886,95	811.926,71	7.199.813,66
				Saúde	8.337.838,19	856.746,38	9.194.584,57
				Assistência social	1.639.154,82	191.886,24	1.831.041,06
				Despesas de capital	4.853.144,74	568.495,30	5.421.640,04
				Saúde	622.306,87	276.754,30	899.061,17
				Urbanismo	1.013.930,61	3.775,72	1.017.706,33
				Habituação	1.053.697,17	225.058,69	1.278.755,86
				Assistência social	291.877,60	0,00	291.877,60
				Agricultura	1.152.500,00	0,00	1.152.500,00
				Administração	275.903,19	61.346,59	337.249,78
				Educação	87.538,90	1.560,00	89.098,90
				Desporto e lazer	355.390,40	0,00	355.390,40
TOTAL	27.881.488,44	3.798.186,51	31.679.674,95	TOTAL	32.194.631,17	4.623.731,42	36.818.362,59
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL EMPENHOS	32.194.631,17	4.623.731,42	36.818.362,59	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	27.733.851,48	4.396.061,22	32.129.912,70
Total empenhos	32.194.631,17	4.623.731,42	36.818.362,59	Empenhos a pagar pagos	27.733.851,48	4.396.061,22	32.129.912,70
DEPÓSITOS	3.315.234,39	444.569,80	3.759.804,19	DEPÓSITOS	3.166.895,55	512.346,71	3.679.242,26
CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	119.839,38	15.246,50	135.085,88	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	122.137,64	13.496,77	135.634,41
CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	1.018.408,73	122.682,29	1.141.091,02	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	1.010.521,41	118.528,72	1.129.050,13
DESCONTO JUDICIAL	6.962,40	1.740,60	8.703,00	DESCONTO JUDICIAL	7.832,70	870,30	8.703,00
I.R.R.F - RETENÇÃO	917.719,44	114.816,66	1.032.536,10	I.R.R.F - RETENÇÃO	923.933,73	111.293,27	1.035.227,00
I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	42.163,58	6.489,31	48.652,89	I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	42.555,58	6.489,31	49.044,89
INSS - EFD-Reinf	94.269,52	16.339,22	110.608,74	INSS - EFD-Reinf	83.169,50	17.666,67	100.836,17
INSS - GERAL	113.677,01	14.365,55	128.042,56	INSS - GERAL	116.177,45	12.505,87	128.683,32

Data: 28/11/2024 09:04:32

Data da emissão: 28/11/2024 09:04:32

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santofonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL
10/2024

ISSON - RETENCAO	69.979,29	54.406,03	124.385,32	ISSON - RETENCAO	62.979,29	61.406,03	124.385,32
PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	22.606,16	2.335,42	24.941,58	PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	20.634,23	4.230,44	24.864,67
PLANO DE SAUDE - GERAL	76.338,47	624,03	76.962,50	PLANO DE SAUDE - GERAL	78.019,33	6.852,40	84.871,73
PREVIMSA - GERAL	833.270,41	95.524,19	928.794,60	PREVIMSA - GERAL	698.934,69	159.006,93	857.941,62
				RESTOS A PAGAR	1.190.648,40	92.686,32	1.283.334,72
				Restos Não processados - Liquidados de 2023	282.753,33	0,00	282.753,33
				Restos Processados de 2023	907.895,07	92.686,32	1.000.581,39
TOTAL	35.509.865,56	5.068.301,22	40.578.166,78	TOTAL	32.091.395,43	4.396.061,22	37.092.489,68
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS			
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	10.000,00	0,00	10.000,00	CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	1.350.000,00	150.000,00	1.500.000,00
TOTAL	10.000,00	0,00	10.000,00	TOTAL	1.350.000,00	150.000,00	1.500.000,00
GANHOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				PERDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO DO MÊS ANTERIOR				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	130.574,03	67.593,61	130.574,03	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	67.593,61	140.846,62	140.846,62
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	6.434.704,42	4.263.012,24	6.434.704,42	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	4.263.012,24	3.281.421,29	3.281.421,29
TOTAL	6.565.278,45	4.330.605,85	6.565.278,45	TOTAL	4.330.605,85	3.422.267,91	3.422.267,91
TOTAL GERAL	69.966.632,45	13.197.093,58	78.833.120,18	TOTAL GERAL	69.966.632,45	13.197.093,58	78.833.120,18

SANTO AFONSO - MT, 28 de novembro de 2024

SUENÍ DE PAULA TAVARES
 Contadora CRC MT-00826

LUIS FERNANDO FERREIRA
 Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDI
 Secretário da Fazenda

Data: 28/11/2024 09:04:32

Data da emissão: 28/11/2024 09:04:32

ÁGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

CONTABILIDADE
DECRETO 026-2024 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 026/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.500.601,88 (um milhão quinhentos mil seiscentos e um reais e oitenta e oito centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.003.04.122.0003.2004.4.4.90.1.706.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Aplicações Diretas * Transferência Especial da União	60,72
Sub-Total:	60,72

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	195.882,73
05.008.04.122.0003.2007.4.4.90.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	16.800,00
Sub-Total:	212.682,73

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	69.350,55
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.1.700.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.647,99
06.001.20.608.0018.2074.3.3.71.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL * PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL * Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio * Recursos não Vinculados de Impostos	1.053,05
Sub-Total:	75.051,59

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27.774,16
Sub-Total:	27.774,16

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.349,23
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	109.576,88
07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.228,83
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	32.085,26
07.002.12.365.0010.2076.3.3.90.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE * Aplicações Diretas * Transferência do Salário Educação	12.235,23

Página: 1 de 5

Data da emissão: 28/11/2024 09:56:47

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	44.739,21
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	34.495,60
Sub-Total:	238.710,24
Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Anulação parcial ou total de dotação	
07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	137.440,30
Sub-Total:	137.440,30
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Anulação parcial ou total de dotação	
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	40.517,21
08.004.04.123.0003.3001.4.6.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS. * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	27.696,59
Sub-Total:	68.213,80
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	138.985,82
Sub-Total:	138.985,82
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	22.826,07
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	11.181,00
Sub-Total:	34.007,07
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	296.104,83
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.281,03
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.061,32
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	11.496,00
12.001.10.302.0009.1012.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.922,00
12.001.10.302.0009.1012.4.4.90.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.747,23
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	115.627,23
Sub-Total:	557.239,64
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Anulação parcial ou total de dotação	
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.435,81
Sub-Total:	10.435,81
Total Parcial Suplementado:	1.500.601,88



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 1.500.601,88 (um milhão quinhentos mil seiscentos e um reais e oitenta e oito centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.04.124.0003.2006.3.1.91.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
02.001.04.124.0003.2006.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	2.100,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
02.003.04.122.0003.2004.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	21.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
Sub-Total:	300.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
06.001.20.608.0018.2242.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL * PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
06.001.20.608.0018.2242.4.4.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL * PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	50.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.18.541.0008.2081.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
06.002.18.541.0008.2081.4.4.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL * MANUTENCAO E ENCARGOS VIVEIRO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	15.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.12.122.0003.2031.3.1.90.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
Sub-Total:	30.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.1018.4.4.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
07.002.12.361.0010.1250.4.4.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Sub-Total:	10.000,00

Página: 3 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

07.005.12.365.0010.2046.3.1.90.1.500.1001000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000,00
07.005.12.365.0010.2227.3.1.90.1.540.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES * Aplicações Diretas * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100,00
07.005.12.365.0010.2227.3.1.91.1.540.0000000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	100,00
Sub-Total:	200.200,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

07.007.13.391.0012.2241.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * FOMENTO E APOIO A COMEMORAÇÃO FESTIVA RELIGIOSA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	20.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.04.123.0003.3001.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS. * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	1.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0004.1265.4.4.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO * REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
10.001.15.451.0014.1260.4.4.90.1.701.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA DA ROD. MT 240 * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	46.942,17
Sub-Total:	146.942,17

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.15.451.0014.2055.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10.003.17.122.0003.2066.3.1.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10.003.17.122.0003.2066.3.1.91.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
10.003.17.511.0017.2058.3.3.90.1.751.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Aplicações Diretas * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50.000,00
Sub-Total:	75.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.243.0006.1243.3.3.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. FIA - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	5.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.1257.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	86.559,71
12.001.10.301.0009.1257.4.4.90.1.601.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.500,00

Página: 4 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

12.001.10.301.0009.1257.4.4.90.1.632.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU * Aplicações Diretas * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000,00
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
12.001.10.302.0009.2077.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
12.001.10.302.0009.2077.3.1.91.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
12.001.10.302.0009.2130.3.1.91.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100,00
12.001.10.302.0009.2130.4.4.90.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00
12.001.10.303.0009.2026.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
12.001.10.304.0009.2027.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
12.001.10.304.0009.2027.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
12.001.10.305.0009.2028.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
12.001.10.305.0009.2028.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
12.001.10.305.0009.2028.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
12.001.10.305.0009.2028.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
Sub-Total:	584.359,71
Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Anulação parcial ou total de dotação	
13.001.27.812.0011.1027.4.4.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER * REFORMA, AMPLI E CONST DE QUADRAS POLIESPORTIVAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
13.001.27.812.0019.2166.3.3.90.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * DESENVOLVIMENTO TURISTICO * APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Sub-Total:	40.000,00
Total Parcial Reduzido:	1.500.601,88

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de outubro de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 028-2024 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPERÁVIT FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 028/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 411.294,28 (quatrocentos e onze mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Superávit financeiro

02.003.04.122.0003.2004.4.4.90.2.706.00000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Aplicações Diretas * Transferência Especial da União	52.272,76
Sub-Total:	52.272,76

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Superávit financeiro

07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.2.550.00000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Transferência do Salário Educação	1.894,00
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.2.599.00000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Aplicações Diretas * Outros Recursos Vinculados à Educação	151.546,39
Sub-Total:	153.440,39

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Superávit financeiro

10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.2.759.00007000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Aplicações Diretas * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	33.406,21
Sub-Total:	33.406,21

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.2.661.00000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	844,15
Sub-Total:	844,15

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA

Superávit financeiro

11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.2.701.00000000 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA * HABITACAO CIDADANA * SER FAMILIA HABITACIONAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	125.000,00
Sub-Total:	125.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

12.001.10.302.0009.1012.4.4.90.2.621.31100000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO * Aplicações Diretas * Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	46.330,77
Sub-Total:	46.330,77
Total Parcial Suplementado:	411.294,28

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SANTO AFONSO - MT, 1 de outubro de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/11/2024 10:01:15

ÁGILIB|ue Contabilidade - Ágil| Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2024

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerado o Srº. **DIVINO CALDEIRA DA CUNHA**, brasileiro, portador do RG 351843 SSP/MT e CPF 328.808.201-20, no cargo de provimento e comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre de acordo com as necessidades da administração, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir dia 30 de Novembro de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2024

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE GESTÃO DO CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerado o Srº. **LUCAS BRITO DE AZEVEDO**, brasileiro, portador do RG 2290256-4 SSP/MT e CPF 040.753.501-26, no cargo de provimento e comissão de CHEFE DE GESTÃO DO CRAS do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre de acordo com as necessidades da administração, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir dia 30 de Novembro de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2024

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINIS-

TRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada a Sraº **MIRIAN ALVES DE LIMA**, brasileira, portadora do RG 2481302-8 SSP/MT e CPF 050.189.121-89, no cargo de provimento e comissão de CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÃO do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre de acordo com as necessidades da administração, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir dia 30 de Novembro de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 563 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO EM PECUNIA AO PROFISSIONAL VINCULADO AO PROJETO “MAIS MEDICOS PARA O BRASIL” DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, Sr LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº. 12.871, de 22 de outubro de 2013, a Portaria interministerial MS/MEC Nº 604, de 16 de maio de 2023, O Termo de Adesão e Compromisso ao “Projeto Mais Médicos Para o Brasil” celebrado pelo Município de Santo Afonso/MT junto ao Ministério da Saúde e a Portaria nº. 300, de 05 de outubro de 2017, que altera a Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, para reajustar os valores do fornecimento de moradia e alimentação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º.Fica autorizado a concessão de ajuda de custo em pecúnia com o objetivo de custear moradia, alimentação e deslocamento do profissional médico recepcionado pelo Município de Santo Afonso-MT, em decorrência do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil” do Ministério da Saúde conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§1º.Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e com promissos assumidos junto ao Município de Santo Afonso e ao Ministério da Saúde.

§ 2º. Farão jus da ajuda de custo para o custeio de despesas com moradia, alimentação e deslocamento estabelecidos na presente Lei, somente os médicos que fazem parte do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”

Art. 2º. A ajuda de custo em pecúnia de que trata a presente Lei, será paga mensalmente ao profissional médico vinculado ao “Programa Mais Médicos Para o Brasil”, que esteja em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Santo Afonso -MT, a contar da data do início de suas funções e publicação da presente Lei.

Art. 3º. O valor mensal da ajuda de custo para cada médico integrante do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, vinculado à rede pública de saúde do Município de Santo Afonso -MT, será de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a ser distribuído da seguinte forma:

a) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para custeio de locação de imóvel para moradia.

b) R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o custeio de alimentação.

c) R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais para custeio com deslocamento.

Parágrafo único. Os valores mensais serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Afonso - MT e depositados pela tesouraria na conta individual de cada profissional médico.

Art. 4º. Será de total responsabilidade do profissional médico, cumprir com o inciso VI, Art. 10, da Portaria Interministerial de N° 604 de 16 de Maio de 2023.

Art. 5º. O profissional médico que sujeitar-se à qualquer penalidade previstas nos artigos 27 e 28 da Portaria Interministerial de N° 604 de 16 de Maio de 2023, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio moradia, alimentação e deslocamento, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para o cumprimento da presente lei;

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 159/2024

SÚMULA: EXONERA ENCARREGADO DE SERVIÇOS E CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. ROZINALVA DIAS DA ROCHA**, brasileira, portadora do RG 1174795-1 SSP/MT e CPF 995.608.791-20, no cargo de provimento e comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS E CONVÊNIOS do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre de acordo com as necessidades da administração, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir dia 30 de Novembro de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO
CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 027-2024 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO Nº 027/2024

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R\$ 481.752,65 (quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.759.0000701 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar 8.114,70

Sub-Total: 8.114,70

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 005 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Aplicações Diretas * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício 2.315,74

Sub-Total: 2.315,74

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.003.17.511.0017.2058.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos 23.998,30

Sub-Total: 23.998,30

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos 21.561,91

Sub-Total: 21.561,91

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 256.009,39

12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem 4.941,68

12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Aplicações Diretas * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias 30.056,63

12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.3210000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais 134.754,30

Sub-Total: 425.762,00

Total Parcial Suplementado: 481.752,65

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 481.752,65 (quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/11/2024 09:59:09

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.114,70
Sub-Total:	8.114,70
Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade: 005 - FUNDEB	
Anulação parcial ou total de dotação	
07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.1.500.1001000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.315,74
Sub-Total:	2.315,74
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN	
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS	
Anulação parcial ou total de dotação	
10.003.17.511.0017.2058.3.3.90.1.751.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Aplicações Diretas * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	23.998,30
Sub-Total:	23.998,30
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação	
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Aplicações Diretas * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	21.561,91
Sub-Total:	21.561,91
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	260.951,07
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.056,63
12.001.10.302.0009.1256.4.4.90.1.632.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	134.754,30
Sub-Total:	425.762,00
Total Parcial Reduzido:	481.752,65

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de outubro de 2024

 LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
 CPF: 022.566.881-51
 Prefeito Municipal

Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/11/2024 09:59:09

ÁGILIB|ue Contabilidade - Ágil| Software Brasil

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2024

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGO- TODO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. TATIANE RISSARDI DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG 2363013-2 SSP/MT e CPF 047.641.731-74, no cargo de provimento e comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre de acordo com as necessidades da administração, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir dia 30 de Novembro de 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LEI Nº 1.466/2024

LEI Nº 1.466/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR SEU ORÇAMENTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT O VALOR DE R\$: 13.175.721,14 (TREZE MILHÕES CENTO E SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS).”

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor correspondente a **R\$: 13.175.721,14 (Treze Milhões cento e setenta e cinco mil setecentos e vinte e um reais e quatorze centavos)** a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Código Funcional Programática	Descrição Funcional Programática	Valor
01	Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	
07	Secretaria de Cultura e Turismo	
13.392	Departamento de Cultura e Turismo	
0017	Cultura e Turismo	
13.392.0017.20064	Promoção de Eventos Culturais Regionais e Carnavalescos	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros PJ	R\$: 600.000,00
Fonte	Recurso Estadual	17010000000
Total		R\$: 600.000,00
03	Secretaria de Educação desporto e lazer	
03.030.0.2	DPTO DE EDUCAÇÃO	
12.361	Ensino Fundamental	
0006	Educação de qualidade para todos	
12.361.0006.2011	Ensino Fundamental 25%	15001001000
3.1.90.04.00.00	Contrato por tempo determinado	R\$: 1.000.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens pessoas físicas	R\$: 1.490.637,79
Fonte	Recursos Educação 25%	15001001000
03.030.0.2	DPTO DE EDUCAÇÃO	
12.365	Ensino Infantil	
0009	FUNDEB - Infantil	

12.365.0006.20017	Remuneração Profissional da Educação Infantil – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens pessoas físicas	R\$: 550.000,00
Fonte	Recursos FUNDEB	15400000000
Total		R\$: 3.040.637,79
03	Secretaria de Saúde	
04.040.0.3	FMS/DPTO DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
10.301	Atenção Básica	
0009	Atenção Básica	
10.301.0009.2037	Manutenção da Saúde da família - PSF	
3.1.90.04.00.00	Contrato por tempo determinado	R\$: 1.554.838,50
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens pessoas físicas	R\$: 2.000.000,00
Fonte	Recursos Saúde 15%	1500100200
Total		R\$: 3.554.838,50
04.040.0.5	FMS/DPTO DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL	
10.302	Assistência Hospitalar e ambulatorial	
0011	Assistência Hospitalar e ambulatorial	
10.302.0011.2041	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	Contrato por tempo determinado	R\$: 2.000.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens pessoas físicas	R\$: 2.000.000,00
Fonte	Recursos Saúde 15%	1500100200
Total		R\$: 4.000.000,00
Total		R\$: 7.554.838,50
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros PJ	R\$: 1.007.206,88
Fonte	Transferências da união - SUS	1600000604
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros PJ	R\$: 973.037,97
Fonte	Transferências da união - SUS	1600000600
Total		R\$: 1.980.244,85
TOTAL GERAL		R\$: 13.175.721,14

Art.2º. Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com planilha abaixo:

Art. 3º - Os valores orçamentários serão alocados dando cobertura para despesas com pessoal, encargos patronais e prestações de serviços, de acordo com **artigo 1º**. O remanejamento necessário para fins deste não irá onerar o limite disposto da lei 1.439/GP/2023, Art. 5º, inciso I.

Art. 4º - Para efeito de compatibilidade das Peças de Planejamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à readequação dos valores constantes no orçamento afetado por esta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor com efeito retroativo na data de 01/08/2024, a partir de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 27 de Novembro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LEI Nº 1.467/2024

LEI Nº 1.467/2024

“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO PREVI-LEVERGER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de**

Arruda Vieira Pires no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias devidas pelo Município de Santo Antônio de Leverger/MT ao PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio de Leverger, relativas às competências citadas abaixo, observado o disposto no art. 14 da Portaria MTP nº. 1.467/2022, com as devidas atualizações com as devidas atualizações:

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da parte patronal, relativas ao período de junho/2023 a dezembro/2023 em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas. II - 2º Fica o PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio de Leverger autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 2º - Fica o PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio de Leverger/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º - O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e deverá ser pago e deverá ser pago em parcelas, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM..

Art. 4º - O débito ora confessado, consolidado em reais será pago de acordo com o Art. 1º, em parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigidas pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º - A primeira parcela será paga em 10/12/2024, e as demais parcelas na mesma data dos meses subsequentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º - O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-LEVERGER.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 27 de Novembro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, I da Lei 14.133/21, no valor de R\$ 40.000,00(**quarenta mil reais**), tendo como objeto a **Contratação de empresa para realização da etapa final do campeonato regional de motocross que acontecerá nos dias 30/11 e 01/12/2024 no Município de Santo Antônio de Leste**, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de: **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 24.670.341/0001-32**, com sede na Rua Benjamin Constant (LOT JD. Paula II), 12, Canelas, Várzea Grande – MT, CEP: 78.135-130. CEP: 78.060-594, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 28 de novembro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RREO QUINTO BIMESTRE 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A OUT		
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.900.811,97	70.118.644,39	10.829.492,57	15,44	45.015.549,17	64,20	25.103.095,22
RECEITAS CORRENTES	64.858.379,97	65.058.379,97	9.472.532,67	14,56	42.883.848,27	65,92	22.174.531,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.180.526,43	11.180.526,43	595.695,81	5,33	3.686.067,97	32,97	7.494.458,46
Impostos	11.000.303,75	11.000.303,75	595.326,15	5,41	3.604.064,06	32,76	7.396.239,69
Taxas	159.522,68	159.522,68	369,66	0,23	82.003,91	51,41	77.518,77
Contribuição de Melhoria	20.700,00	20.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.700,00
CONTRIBUIÇÕES	1.951.137,75	1.951.137,75	53.862,79	2,76	295.347,85	15,14	1.655.789,90
Contribuições Sociais	1.460.160,00	1.460.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.460.160,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	490.977,75	490.977,75	53.862,79	10,97	295.347,85	60,16	195.629,90
RECEITA PATRIMONIAL	1.152.436,13	1.152.436,13	162.120,88	14,07	668.143,64	57,98	484.292,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.886,13	10.886,13	0,00	0,00	0,00	0,00	10.886,13
Valores Mobiliários	1.141.550,00	1.141.550,00	162.120,88	14,20	668.143,64	58,53	473.406,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	329.728,00	329.728,00	12.617,65	3,83	93.165,63	28,26	236.562,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.700,00	20.700,00	0,00	0,00	4.150,00	20,05	16.550,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	309.028,00	309.028,00	12.617,65	4,08	89.015,63	28,81	220.012,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.643.482,66	46.843.482,66	8.534.791,71	18,22	37.518.343,06	80,09	9.325.139,60
Transferências da União e de suas Entidades	20.319.257,04	20.319.257,04	3.855.851,70	18,98	14.498.143,91	71,35	5.821.113,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.237.839,62	21.437.839,62	3.566.661,05	16,64	17.127.234,79	79,89	4.310.604,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.086.386,00	5.086.386,00	1.112.278,96	21,87	5.244.787,48	103,11	-158.401,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	648.176,88	0,00	-648.176,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.601.069,00	3.601.069,00	113.443,83	3,15	622.780,12	17,29	2.978.288,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	65.545,50	0,00	424.864,00	0,00	-424.864,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.551.090,00	3.551.090,00	47.898,33	1,35	197.022,21	5,55	3.354.067,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	49.979,00	49.979,00	0,00	0,00	893,91	1,79	49.085,09
RECEITAS DE CAPITAL	4.042.432,00	5.060.264,42	1.356.959,90	26,82	2.131.700,90	42,13	2.928.563,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	37.932,00	37.932,00	0,00	0,00	7.632,80	20,12	30.299,20
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	37.932,00	37.932,00	0,00	0,00	7.632,80	20,12	30.299,20
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.004.500,00	5.022.332,42	1.356.959,90	27,02	2.124.068,10	42,29	2.898.264,32
Transferências da União e de suas Entidades	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	300.044,00	667,64	-295.544,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	3.017.832,42	1.356.959,90	44,96	1.824.024,10	60,44	1.193.808,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.278.940,00	2.278.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.278.940,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.179.751,97	72.397.584,39	10.829.492,57	14,96	45.015.549,17	62,18	27.382.035,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.179.751,97	72.397.584,39	10.829.492,57	14,96	45.015.549,17	62,18	27.382.035,22
DÉFICIT (VI)					3.027.055,67		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	71.179.751,97	72.397.584,39	10.829.492,57	14,96	48.042.604,84	66,36	24.354.979,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.764.346,42			1.764.346,42		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.764.346,42			1.764.346,42		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.018.204,75	70.976.588,67	8.696.253,42	47.745.297,26	23.231.291,41	9.284.857,10	45.661.010,22	25.315.578,45	44.714.728,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	60.940.386,46	62.838.513,36	8.358.410,95	44.679.625,89	18.158.887,47	8.733.862,53	42.877.500,68	19.961.012,68	41.944.234,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.822.148,84	29.055.682,73	3.962.453,36	20.043.191,42	9.012.491,31	3.962.453,36	20.043.191,42	9.012.491,31	19.923.452,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	226.000,00	226.000,00	16.458,48	156.088,44	69.911,56	29.404,99	141.147,98	84.852,02	141.147,98	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.892.237,62	33.556.830,63	4.379.499,11	24.480.346,03	9.076.484,60	4.742.004,18	22.693.161,28	10.863.669,35	21.879.633,38	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.892.237,62	33.556.830,63	4.379.499,11	24.480.346,03	9.076.484,60	4.742.004,18	22.693.161,28	10.863.669,35	21.879.633,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.517.859,11	6.578.116,13	337.842,47	3.065.671,37	3.512.444,76	550.994,57	2.783.509,54	3.794.606,59	2.770.494,59	0,00
INVESTIMENTOS	5.297.859,11	6.358.116,13	324.423,79	2.935.942,02	3.422.174,11	526.945,83	2.664.412,25	3.693.703,88	2.651.397,30	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	13.418,68	129.729,35	90.270,65	24.048,74	119.097,29	100.902,71	119.097,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.559.959,18	1.559.959,18	0,00	0,00	1.559.959,18	0,00	0,00	1.559.959,18	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.161.547,22	3.321.306,64	516.930,38	2.381.594,62	939.712,02	516.930,38	2.381.594,62	939.712,02	2.136.042,24	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.179.751,97	74.297.895,31	9.213.183,80	50.126.891,88	24.171.003,43	9.801.787,48	48.042.604,84	26.255.290,47	46.850.771,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.179.751,97	74.297.895,31	9.213.183,80	50.126.891,88	24.171.003,43	9.801.787,48	48.042.604,84	26.255.290,47	46.850.771,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.179.751,97	74.297.895,31	9.213.183,80	50.126.891,88	24.171.003,43	9.801.787,48	48.042.604,84	26.255.290,47	46.850.771,11	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RR00 – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.278.940,00	2.278.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.278.940,00
RECEITAS CORRENTES	2.278.940,00	2.278.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.278.940,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.278.940,00	2.278.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.278.940,00
Contribuições Sociais	2.278.940,00	2.278.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.278.940,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.161.547,22	3.321.306,64	516.930,38	2.381.594,62	939.712,02	516.930,38	2.381.594,62	939.712,02	2.136.042,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.161.547,22	3.321.306,64	516.930,38	2.381.594,62	939.712,02	516.930,38	2.381.594,62	939.712,02	2.136.042,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.161.547,22	3.321.306,64	516.930,38	2.381.594,62	939.712,02	516.930,38	2.381.594,62	939.712,02	2.136.042,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.018.204,75	70.976.588,67	8.696.253,42	47.745.297,26	95,25	23.231.291,41	9.284.857,10	45.661.010,22	95,04	25.315.578,45	0,00
Legislativa	2.937.407,32	2.997.729,18	0,00	2.101.896,61	4,19	895.832,57	0,00	1.921.224,54	4,00	1.076.504,64	0,00
Ação Legislativa	2.937.407,32	2.997.729,18	0,00	2.101.896,61	4,19	895.832,57	0,00	1.921.224,54	4,00	1.076.504,64	0,00
Administração	8.345.839,82	8.321.115,68	1.099.424,40	6.659.781,32	13,29	1.661.334,36	1.328.645,63	6.355.017,45	13,23	1.966.098,23	0,00
Administração Financeira	2.224.000,00	2.421.378,86	253.759,89	1.968.344,19	3,93	453.034,67	436.029,93	1.915.200,67	3,99	506.178,19	0,00
Controle Interno	300.500,00	280.642,00	31.392,42	203.880,62	0,41	76.761,38	31.392,42	203.880,62	0,42	76.761,38	0,00
Comunicação Social	9.500,00	9.500,00	0,00	7.035,00	0,01	2.465,00	0,00	7.035,00	0,01	2.465,00	0,00
Administração Geral	5.786.939,82	5.584.694,82	808.397,41	4.460.413,13	8,90	1.124.281,69	857.534,84	4.211.124,02	8,77	1.373.570,80	0,00
Demais Subfunções	24.900,00	24.900,00	5.874,68	20.108,38	0,04	4.791,62	3.688,44	17.777,14	0,04	7.122,86	0,00
Assistência Social	2.662.820,00	3.118.199,86	346.200,96	1.678.802,45	3,35	1.439.397,41	407.500,44	1.620.167,34	3,37	1.498.032,52	0,00
Assistência ao Idoso	2.000,00	161.843,50	48.863,04	48.863,04	0,10	112.980,46	38.255,04	38.255,04	0,08	123.588,46	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	88.500,00	69.406,77	5.729,26	32.624,60	0,07	36.782,17	7.743,56	31.578,60	0,07	37.828,17	0,00
Assistência Comunitária	2.572.320,00	2.886.949,59	291.608,66	1.597.314,81	3,19	1.289.634,78	361.501,84	1.550.333,70	3,23	1.336.615,89	0,00
Previdência Social	2.295.100,00	2.295.100,00	0,00	0,00	0,00	2.295.100,00	0,00	0,00	0,00	2.295.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.295.100,00	2.295.100,00	0,00	0,00	0,00	2.295.100,00	0,00	0,00	0,00	2.295.100,00	0,00
Saúde	16.575.420,33	16.795.614,74	2.284.424,78	12.296.629,26	24,53	4.498.985,48	2.443.513,05	11.754.503,13	24,47	5.041.111,61	0,00
Atenção Básica	3.282.616,00	3.151.791,50	361.023,37	1.787.531,65	3,57	1.364.259,85	355.565,45	1.772.741,89	3,69	1.379.049,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.637.446,33	10.789.067,90	1.539.632,13	8.250.250,60	16,46	2.538.817,30	1.652.996,62	7.876.790,23	16,40	2.912.277,67	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	422.600,00	424.200,00	16.231,07	290.899,00	0,58	133.301,00	24.762,93	285.121,48	0,59	139.078,52	0,00
Vigilância Sanitária	165.320,00	166.070,00	7.919,35	52.399,78	0,10	113.670,22	7.919,35	52.399,78	0,11	113.670,22	0,00
Vigilância Epidemiológica	235.938,00	268.238,00	57.967,11	191.874,88	0,38	76.363,12	57.967,11	191.874,88	0,40	76.363,12	0,00
Alimentação e Nutrição	200.000,00	200.000,00	31.385,73	158.640,14	0,32	41.359,86	28.986,93	143.941,40	0,30	56.058,60	0,00
Administração Geral	1.631.500,00	1.796.247,34	270.266,02	1.565.033,21	3,12	231.214,13	315.314,66	1.431.633,47	2,98	364.613,87	0,00
Educação	17.947.366,15	19.540.380,31	3.017.144,75	13.653.330,29	27,24	5.887.050,02	3.300.645,30	13.331.285,74	27,75	6.209.094,57	0,00
Ensino Fundamental	11.759.200,00	13.560.796,16	2.225.508,18	10.253.248,82	20,45	3.307.547,34	2.593.850,02	10.151.596,78	21,13	3.409.199,38	0,00
Ensino Profissional	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Ensino Superior	21.000,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00
Educação Infantil	3.200.700,00	3.029.118,00	394.714,24	1.371.983,46	2,74	1.657.134,54	268.020,16	1.232.956,29	2,57	1.796.161,71	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.500,00	16.997,00	0,00	0,00	0,00	16.997,00	0,00	0,00	0,00	16.997,00	0,00
Educação Especial	14.278,75	14.278,75	0,00	0,00	0,00	14.278,75	0,00	0,00	0,00	14.278,75	0,00
Administração Geral	1.975.187,40	1.961.688,40	284.915,37	1.491.357,74	2,98	470.330,66	305.862,16	1.476.395,46	3,07	485.292,94	0,00
Demais Subfunções	956.000,00	956.000,00	112.006,96	536.740,27	1,07	419.259,73	132.912,96	470.337,21	0,98	485.662,79	0,00
Cultura	661.345,00	766.583,00	-1.146,83	657.667,77	1,31	108.915,23	1.589,17	657.017,77	1,37	109.565,23	0,00
Difusão Cultural	661.345,00	766.583,00	-1.146,83	657.667,77	1,31	108.915,23	1.589,17	657.017,77	1,37	109.565,23	0,00
Direitos da Cidadania	155.000,00	442.803,10	42.905,75	42.905,75	0,09	399.897,35	38.950,00	389.500,00	0,08	403.853,10	0,00
Demais Subfunções	155.000,00	442.803,10	42.905,75	42.905,75	0,09	399.897,35	38.950,00	389.500,00	0,08	403.853,10	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.938.241,45	3.548.513,54	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	255.787,55	101.864,98	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.035.100,00	221.618,49	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.886.655,90	1.079.786,96	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.760.698,00	2.145.243,11	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.190.012,00	32.126.176,46	
2.1- Cota-Parte FPM	14.112.818,00	11.197.677,05	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.099.800,00	10.429.845,44	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.013.018,00	767.831,61	
2.2- Cota-Parte ICMS	21.977.689,00	17.550.852,38	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	3.932.200,00	2.612.062,87	
2.5- Cota-Parte IPVA	1.167.305,00	765.584,16	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.128.253,45	35.674.690,00	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.035.398,80	6.271.398,24	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.996.664,56	2.647.003,53	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.086.386,00	5.296.560,02	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.086.386,00	5.296.560,02	
6.1.1- Principal	5.086.386,00	5.244.787,48	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	51.772,54	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.949.012,80	-1.026.610,76	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		336.755,47				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		336.755,47				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		5.633.315,49				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.815.269,96	6.135.624,94	6.135.624,94	6.034.740,01	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.815.269,96	6.135.624,94	6.135.624,94	6.034.740,01	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.557.500,00	927.801,85	927.801,85	911.850,92	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	5.257.769,96	5.207.823,09	5.207.823,09	5.122.889,09	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.808.502,06	5.808.502,03	5.707.617,10	0,00	0,00	511.942,01
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.808.502,06	5.808.502,03	5.707.617,10	0,00	0,00	511.942,01
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.803.725,30	5.803.725,30	5.702.840,37	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.707.592,01	5.803.725,30	5.803.725,30	109,58		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	529.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	331.899,64	0,00	-331.899,64	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	331.899,64	0,00	-331.899,64	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.886.179,76	6.809.938,09	6.611.115,03	6.396.669,52	0,00
20.1- Educação Infantil	2.020.597,00	582.405,45	443.378,31	434.189,82	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.785.694,36	4.639.512,58	4.594.678,94	4.542.151,35	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.058.388,40	1.588.020,06	1.573.057,78	1.420.328,35	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.064.051,37	11.601.541,92	11.412.361,11	11.241.594,67	0,00
21.1- Educação Infantil	3.579.118,00	1.511.219,66	1.372.192,49	1.347.053,07	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	3.579.118,00	1.511.219,66	1.372.192,49	1.347.053,07	0,00
21.2- Ensino Fundamental	12.484.933,37	10.090.322,26	10.040.168,62	9.894.541,60	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.611.115,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.271.398,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	12.882.513,27

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		8.918.672,50	12.882.513,27	36,11	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	429.225,37	233.923,90	406.702,17	0,00	22.523,20
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	425.832,23	233.923,90	403.309,03	0,00	22.523,20
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.393,14	0,00	3.393,14	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.500.332,42	2.500.799,33		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		479.000,00	562.034,97		
31.1.1- Salário-Educação		250.000,00	416.494,72		
31.1.2- PDDE		30.000,00	0,00		
31.1.3- PNAE		150.500,00	115.945,21		
31.1.4- PNATE		31.000,00	25.372,20		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		17.500,00	4.222,84		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.021.332,42	1.534.402,15		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	404.362,21		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.364.400,59	1.683.693,03	1.560.471,57	1.467.866,88	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.396.122,84	1.146.952,76	1.090.134,36	1.028.141,50	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	1.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	4.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	5.778,75	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	956.000,00	536.740,27	470.337,21	439.725,38	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.065.850,31	14.629.256,06	14.307.211,54	13.899.276,41	0,00
33.1- Despesas Correntes	19.351.950,37	14.168.640,96	13.847.778,11	13.439.842,98	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	11.736.650,62	8.867.633,32	8.867.633,32	8.739.572,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.615.299,75	5.301.007,64	4.980.144,79	4.700.270,87	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.724.115,94	465.391,86	464.210,16	464.210,16	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.724.115,94	465.391,86	464.210,16	464.210,16	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			340.148,61		217.386,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			5.296.560,02		416.494,72
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			6.042.909,88		173.796,46
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-406.201,25		460.084,26
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			62,04		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-406.263,29		460.084,26

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º; Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.578.116,13	3.065.671,37	3.512.444,76
Investimentos	6.358.116,13	2.935.942,02	3.422.174,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	220.000,00	129.729,35	90.270,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.578.116,13	3.065.671,37	3.512.444,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.578.116,13 <(d - a)>	3.065.671,37 <(e - b)>	3.512.444,76 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO	
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO	
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2023 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/10/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	37.932,00	7.632,80			30.299,20		
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00			0,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	37.932,00	7.632,80			30.299,20		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00			0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00			0,00		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	37.932,00	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	37.782,00
Despesas de Capital	37.932,00	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	37.782,00
Investimentos	37.932,00	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	37.782,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					20.827,36	7.482,80	28.310,16

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.938.241,45	10.938.241,45	3.548.513,54	32,44
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	255.787,55	255.787,55	101.864,98	39,82
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.035.100,00	3.035.100,00	221.618,49	7,30
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.886.655,90	3.886.655,90	1.079.786,96	27,78
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.760.698,00	3.760.698,00	2.145.243,11	57,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.176.994,00	40.176.994,00	31.358.344,85	78,05
Cota-Parte FPM	13.099.800,00	13.099.800,00	10.429.845,44	79,62
Cota-Parte ITR	3.932.200,00	3.932.200,00	2.612.062,87	66,43
Cota-Parte IPVA	1.167.305,00	1.167.305,00	765.584,16	65,59
Cota-Parte ICMS	21.977.689,00	21.977.689,00	17.550.852,38	79,86
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	51.115.235,45	51.115.235,45	34.906.858,39	68,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.823.316,00	1.761.446,22	904.081,61	51,33	894.316,39	50,77	887.043,49	50,36	0,00
Despesas Correntes	1.327.003,00	1.487.133,22	836.718,41	56,26	833.367,39	56,04	826.094,49	55,55	0,00
Despesas de Capital	496.313,00	274.313,00	67.363,20	24,56	60.949,00	22,22	60.949,00	22,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.997.046,33	9.787.670,88	7.405.379,18	75,66	7.179.253,14	73,35	7.102.028,30	72,56	0,00
Despesas Correntes	7.844.073,84	8.067.603,32	6.604.652,59	81,87	6.378.526,55	79,06	6.314.316,66	78,27	0,00
Despesas de Capital	2.152.972,49	1.720.067,56	800.726,59	46,55	800.726,59	46,55	787.711,64	45,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	357.100,00	358.700,00	290.748,10	81,06	284.970,58	79,45	280.847,82	78,30	0,00
Despesas Correntes	342.100,00	343.700,00	290.748,10	84,59	284.970,58	82,91	280.847,82	81,71	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	109.820,00	110.570,00	30.633,32	27,70	30.633,32	27,70	30.633,32	27,70	0,00
Despesas Correntes	94.820,00	95.570,00	22.387,32	23,43	22.387,32	23,43	22.387,32	23,43	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	8.246,00	54,97	8.246,00	54,97	8.246,00	54,97	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	121.438,00	97.260,11	24.555,75	25,25	24.555,75	25,25	24.555,75	25,25	0,00
Despesas Correntes	78.700,00	54.522,11	24.555,75	45,04	24.555,75	45,04	24.555,75	45,04	0,00
Despesas de Capital	42.738,00	42.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.685.600,00	1.857.837,34	1.621.340,71	87,27	1.487.940,97	80,09	1.435.315,72	77,26	0,00
Despesas Correntes	1.623.600,00	1.795.837,34	1.565.924,27	87,20	1.432.524,53	79,77	1.379.899,28	76,84	0,00
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	55.416,44	89,38	55.416,44	89,38	55.416,44	89,38	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.094.320,33	13.973.484,55	10.276.738,67	73,54	9.901.670,15	70,86	9.760.424,40	69,85	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.276.738,67	9.901.670,15	9.760.424,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.276.738,67	9.901.670,15	9.760.424,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.236.028,76	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.665.641,39	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,44	28,37	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j + k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou inscritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")						0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)						0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)						0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.715.700,00	2.715.700,00	2.653.973,56	97,73
Proveniente da União	2.406.200,00	2.406.200,00	1.835.394,48	76,28
Proveniente dos Estados	309.500,00	309.500,00	818.579,08	264,48
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.715.700,00	2.715.700,00	2.653.973,56	97,73

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.698.000,00	1.629.045,28	1.069.558,51	65,66	1.064.533,97	65,35	1.050.022,93	64,46	0,00
Despesas Correntes	1.698.000,00	1.493.080,78	1.069.558,51	71,63	1.064.533,97	71,30	1.050.022,93	70,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	135.964,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	581.900,00	945.097,02	856.263,22	90,60	752.970,30	79,67	659.404,51	69,77	0,00
Despesas Correntes	581.900,00	581.020,52	498.461,40	85,79	414.102,35	71,27	320.536,56	55,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	364.076,50	357.801,82	98,28	338.867,95	93,08	338.867,95	93,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	80.000,00	80.000,00	7.894,52	9,87	7.894,52	9,87	7.894,52	9,87	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	7.894,52	9,87	7.894,52	9,87	7.894,52	9,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.500,00	62.500,00	25.574,73	40,92	25.574,73	40,92	25.083,34	40,13	0,00
Despesas Correntes	62.500,00	62.500,00	25.574,73	40,92	25.574,73	40,92	25.083,34	40,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	140.500,00	236.977,89	196.498,61	82,92	196.498,61	82,92	191.172,66	80,67	0,00
Despesas Correntes	140.500,00	236.977,89	196.498,61	82,92	196.498,61	82,92	191.172,66	80,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	200.000,00	200.000,00	158.640,14	79,32	143.941,40	71,97	142.722,07	71,36	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	158.640,14	79,32	143.941,40	71,97	142.722,07	71,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.800,00	4.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	800,00	3.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.764.700,00	3.158.530,19	2.314.429,73	73,28	2.191.413,53	69,38	2.076.300,03	65,74	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.521.316,00	3.390.491,50	1.973.640,12	58,21	1.958.850,36	57,77	1.937.066,42	57,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.578.946,33	10.732.767,90	8.261.642,40	76,98	7.932.223,44	73,91	7.761.432,81	72,32	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	437.100,00	438.700,00	298.642,62	68,07	292.865,10	66,76	288.742,34	65,82	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	172.320,00	173.070,00	56.208,05	32,48	56.208,05	32,48	55.716,66	32,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	261.938,00	334.238,00	221.054,36	66,14	221.054,36	66,14	215.728,41	64,54	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	200.000,00	200.000,00	158.640,14	79,32	143.941,40	71,97	142.722,07	71,36	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.687.400,00	1.862.747,34	1.621.340,71	87,04	1.487.940,97	79,88	1.435.315,72	77,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.859.020,33	17.132.014,74	12.591.168,40	73,49	12.093.083,68	70,59	11.836.724,43	69,09	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+s) - (15 \times IIIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1210], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		71.179.751,97	
Previsão Atualizada		72.397.584,39	
Receitas Realizadas		45.015.549,17	
Déficit Orçamentário		3.027.055,67	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.764.346,42	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		71.179.751,97	
Créditos Adicionais		3.118.143,34	
Dotação Atualizada		74.297.895,31	
Despesas Empenhadas		50.126.891,88	
Despesas Liquidadas		48.042.604,84	
Despesas Pagas		46.850.771,11	
Superávit Orçamentário		0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		50.126.891,88	
Despesas Liquidadas		48.042.604,84	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		54.125.672,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		53.325.672,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		53.086.592,19	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-4.982.585,40	-6.174.618,49
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	669.416,50
			% em Relação à Meta
			(b/a)

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	960.309,74	0,00	891.228,33	69.081,41
Poder Executivo	666.183,23	0,00	597.901,82	68.281,41
Poder Legislativo	294.126,51	0,00	293.326,51	800,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.435.643,96	0,00	3.040.269,85	1.395.374,11
Poder Executivo	4.435.292,02	0,00	3.040.269,85	1.395.022,17
Poder Legislativo	351,94	0,00	0,00	351,94
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.395.953,70	0,00	3.931.498,18	1.464.455,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.882.513,27	25,00	36,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.803.725,30	70,00	109,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.065.671,37	3.512.444,76

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	7.632,80	30.299,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	150,00	37.782,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.901.670,15	15,00	28,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 146/2023****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO****DO CONTRATO N.º 146/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, São Félix do Araguaia - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal JANAÍZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF n.º 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade n.º 53.204.

353-4 SSP/SP, e de outro lado a empresa, **L PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 50.628.917/0001-03. ENDEREÇO: **Av. Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/nº, Bairro Centro, CEP: 78.578-000 – Bom Jesus do Araguaia – Mato Grosso, Tel.: (66) 98428-9896, E-mail: lp.dossantos@hotmail.com**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 003/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DA SUBPREFEITURA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 234,30M². Advindo de Recur-

so Próprio “Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários”. “EDITAL E SEUS ANEXOS;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 146/2023

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 146/2023, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 23 /06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditativo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 23 de junho de 2024

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO
CONTRATO N.º 072/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

DO CONTRATO N.º 072/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrição no CNPJ sob N° 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF N° 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **GLEIDIMAR P LUZ-ME**, situada à **Rua Travesa 04 s/n, Bairro CENTRO**, na cidade de **Nova Nazaré-MT**, Estado de **Mato Grosso**, Cep. **78638-000**, inscrita no CNPJ nº **33.531.656/0001-90** e representada pelo Sra. **Gleidimar P Luz-ME**, portador(a) do CPF nº **904.683.841-20** e RG nº **4184207 SSP-MT**, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do **TOMADA DE PREÇO N° 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de **AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E URBANIZAÇÃO NA ORLA DO LAGO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DONA CIDADINIA MILHOMEM, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 3.184,45M². Advindo da PROPOSTA N° 016880/2020; CONVÊNIO SINCOV N° 325/2020; PLATAFORMAfg +BRASIL N°904248 /2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60414.000405/2020-60, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO N.º 072/2023

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 072/2023, no qual haverá a prorrogação por mais 90 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditativo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 24 DE SETEMBRO DE 2024

EMPRESA CONTRATADA **GLEIDIMAR P LUZ-ME**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 025/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

DO CONTRATO N.º 025/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à **Avenida Araguaia nº 248, Centro, São Félix do Araguaia – MT**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº **03.918.869/0001-08**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF n.º 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade n.º **53.204.353-4 SSP/SP**, e de outro lado a empresa **JACINTO PEREIRA DA LUZ – ME**. CNPJ: 35.598.124/0001-03.

Rua 01, s/n, Núcleo Embrião – Vila Santo Antônio. CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT. E-MAIL: r.s.assessoriacontabilidade@gmail.com. **Doravante denominada CONTRATADA**, neste ato representada por Manuel Messias Vieira da Silva, ocupando o cargo de Proprietário, naturalidade, estado civil, RG nº 752.677 SSP/MT e CPF nº 495.924.401-15, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo nº 013/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, COFFEE BREAK, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL; FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 025/2023

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 025/2023, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 07 /03/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 01 DE MARÇO DE 2024

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 024/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

DO CONTRATO N.º 024/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 248, Centro, São Félix do Araguaia - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF n.º 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade n.º 53.204.353-4 SSP/SP, e de outro lado a empresa M. M. VIEIRA DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.922.161/0001-81, estabelecida na Avenida Araguaia, s/n, centro, cep: 78.670-000, Telefone: (66) 98432-8362, E-mail.: solardasaguas@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Manuel Messias Vieira da Silva, ocupando o cargo de Proprietário, naturalidade, estado civil, RG nº 752.677 SSP/MT e CPF nº 495.924.401-15, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 013/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, COFFEE BREAK, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL; FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 024/2023

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 024/2023, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 07 /03/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 18.2024 RESPALDO LEGAL:
ART. 74 INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de *Contratação de Show artístico “Cantores Éder e Cícero Viola” para apresentação musical na 3ª “Queima do Alho” que acontecerá no dia 01 de dezembro do ano de 2024 na cidade de São Jose do Povo-MT a ser realizada pela Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT através da Secretaria Municipal de Cultura conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.*

RATIFICO e AUTORIZO a contratação da empresa, CÍCERO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR CNPJ; 15.301.381/0001-16, rua, 13 de Maio nº 670 Centro-A município de Rondonópolis/MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.436.094/0001-38 com sede na Rua , Costa e Silva nº 30 centro de São Jose do Povo/MT CEP 78773000, PARA APRESENTAR-SE NO SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA CATOLICA, NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2.024, autorizo o empenho da despesa no valor total estimado de **R\$ 6.050,00(Seis mil Cinquenta Reais)** com a realização do Processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 18-2024**, com respaldo legal nos termos do **artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

São Jose do Povo-MT, 28 de novembro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 19.2024 RESPALDO LEGAL:
ART. 74 INCISO II DA LEI 14.133/2021**

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de *Contratação de Show artístico “Cantora Jiocasta Cassiano da Silva” para apresentação musical na 3ª “Queima do Alho” que acontecerá no dia 01 de dezembro do ano de 2024 na cidade de São Jose do Povo-MT a ser realizada pela Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT através da Secretaria Municipal de Cultura conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.*

RATIFICO e AUTORIZO a contratação da empresa, Jiocasta Cassiano da Silva 02326991192 CNPJ; 30.264.744/0001-84, rua, Rachid J. Mamed nº 18 Centro município de Poxoréo/MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.436.094/0001-38 com sede na Rua , Costa e Silva nº 30 centro de São Jose do Povo/MT CEP 78773000, PARA APRESENTAR-SE NO SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA CATOLICA, NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2.024, autorizo o empenho da despesa no valor total estimado de **R\$ 5.200,00(Cinco Mil Duzentos Reais)** com a realização do Processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 19- 2024**, com respaldo legal nos termos do artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

São Jose do Povo-MT, 28 de novembro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°180/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°180/2023—CELEBRADO EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO EPAULO SERGIO DOS SANTOS,AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 03 (três) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 22 de fevereiro de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal se São José do Povo

020208-Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

20.606.9010.2043.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.04.00-Contratação Por Tempo Determinado

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 21 de novembro de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT; CONTRATANTE, RESOLVE RESCINDIR COM O CONTRATADO **RODRIGO BECHER**, portador do RG nº 2244509-9 874.903 SSP/MT e do CPF nº655.029.901-25, O CONTRATO Nº100/2023, DO PROCESSO SELETIVO 03/2023, NO DIA 29 DE NOVEMBRO 2024, SEM INDENIZAÇÃO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO REFERIDO CONTRATO.

São José do Povo – MT, 28 de novembro 2024.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 017/2024 RESPALDO LEGAL:
ART. 74 INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL**

Trata-se de *Contratação de Show artístico “Cantora Clara Viola e banda” para apresentação musical na 3ª “Queima do Alho” que acontecerá no dia 01 de dezembro do ano de 2024 na cidade de São Jose do Povo-MT a ser realizada pela Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT através da Secretaria Municipal de Cultura conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.*

RATIFICO e AUTORIZO a contratação da empresa, **LUIZ FERNANDO ALVES PEREIRA** CNPJ; 55.436.094/0001-38, rua, Costa e Silva nº 30 centro de São Jose do Povo/MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.436.094/0001-38 com sede na Rua , Costa e Silva

nº 30 centro de São Jose do Povo/MT CEP 78773000, PARA APRESENTAR-SE NO SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA CATOLICA, NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2.024, autorizo o empenho da despesa no valor total estimado de **R\$ 2.800,00(Dois Mil e Oitocentos Reais)** com a realização do Processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2024**, com respaldo legal nos termos do **artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

São Jose do Povo-MT, 28 de novembro de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024. PROCESSO Nº 061/2024.**

Torna-se público que o Município de São Jose do Povo (MT), por meio da pregoeira e Comissão de Contratação, designados através da Portaria n.º 30/2024 de 25 de janeiro de 2.024, sediado na Rua Jose Salmen Hanse, n.º 924, Centro, neste Município, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentações editadas pelo Município, Decreto N. 11 de 21 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUN, DIESEL S-10, E ETANOL), PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I): DATA E HORA INÍCIO RECEBIMENTO PROPOSTAS e ABERTURA DA SESSÃO : Dia 10 de dezembro de 2024, às 13h30min na sala de licitação da Prefeitura Municipal, Rua: Jose Salmem Hanzé nº 924, Maiores informações: através do telefone (66) 34941137, site www.saojosedopovo.mt.gov.br , ou pelo e-mail licitacao2019sjp@gmail.com São Jose do Povo, 28 de novembro de 2.024

MARIA IRANDI DUARTE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 623/2024/SECAD, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	044/2023	
Contrato	85/2023 INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAUDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - LOTE 01	
Vigência	10/07/2023 A 10/07/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO	CLAUDIEMI CRISTINA SIRICO

Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	1881	1989

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir do dia 18 de novembro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 28 de novembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 616/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 123 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO os Atestados Médicos emitidos pelo Dr. Marcos S. Crispim CRM-MT 13187 e pelo Dr. Guilherme Atayde Ribeiro CRM-MT 15229, concedendo 100 (cem) dias de afastamento do trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto no artigo 123 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
572	GERALDO DONIZETE DA SILVA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 14/01/2025, conforme os atestados médicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 27 de novembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 615/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 123 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Atestado Médico emitido em 11/10/2024 pelo Dr. Thales Santana Damante, CRM-MT 5144.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto no artigo 123 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2325	KATRINA DE PAULA	Licença para Tratamento de Saúde	Até 09/11/2024, conforme o Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 27 de novembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 614/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 123 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Atestado Médico emitido em 14/10/2024 pelo Dr. Cleiton S. Sousa, CRM-MT 14834.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto no artigo 123 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1544	MARCELO FERNANDES MARQUES	Licença para Tratamento de Saúde	Até 12/11/2024, conforme o Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 27 de novembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 626/2024/SECAD, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	148/2024	
Contrato	101/2024 MT NORTE AMBIENTAL LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO.	
Fiscais	Titular	Suplente
	ADRIEL PEREIRA IRINEU	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA
Cargo/ Função	ENGENHEIRO AGRONOMO	FISCAL DE POSTURA
Secretaria	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRET. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Matricula	1861	2691

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 28 de novembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 625/2024/SECAD, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	TERMO DE FOMENTO	
Contrato	014/2024 ASSOCIAÇÃO SENIOR ESPORTE CLUBE DE SÃO JOSÉ	
Objeto	TERMO DE FOMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E A ASSOCIAÇÃO SENIOR ESPORTES CLUB DE SÃO JOSÉ PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPOTIVOS.	

Vigência	25/11/2024 A 31/12/2024	
Fiscais	Titular	Suplente
	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	ALEXSSANDRO DA SILVA
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	MONITOR DE ESPORTES
Secretaria	ESPORTE E LAZER	ESPORTE E LAZER
Matricula	2411	2404

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 30 de julho 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 28 de novembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 624/2024/SECAD, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	044/2023	
Contrato	86/2023 INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAUDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - LOTE 02	
Vigência	10/07/2023 A 10/07/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO	CLAUDIEMI CRISTINA SIRICO
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	1881	1989

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir do dia 18 de novembro de 2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 28 de novembro de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 622/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO
DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 123 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Atestado Médico emitido pelo Dra. Nathalia Leite O. Zeitoun CRM-MT 8936, concedendo 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho, a partir do dia 23/10/2024;

CONSIDERANDO o Atestado Médico emitido pelo Dra. Karen Fernanda Cozer dos Santos CRM-MT 5105633, concedendo 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho, a partir do dia 07/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto no artigo 123 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
844	SANDRA MARA THIEME	Licença para tratamento de saúde	De 23/10/2024 a 21/11/2024, conforme os atestados médicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 27 de novembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 621/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO
DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 123 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Atestado Médico emitido pelo Dr. Dayvid Kauffman CRM-MT 8518, concedendo 62 (sessenta e dois) dias de afastamento do trabalho, a partir do dia 15/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto no artigo 123 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
-----------	------	---------	---------

1682	MARIA BENICE DOS SANTOS RIBAS	Licença para tratamento de saúde	De 15/10/2024 a 15/12/2024, conforme o atestado médico.
------	-------------------------------	----------------------------------	---

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 27 de novembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 620/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO
DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 123 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Atestado Médico emitido pelo Dr. Gustavo Maffei Lemos CRM-MT 6036, concedendo 90 (noventa) dias de afastamento do trabalho, a partir do dia 04/10/2024;

CONSIDERANDO o Atestado Médico emitido pelo Dr. João Carlos Roberto Chaves CRM-MT 12053, concedendo 93 (noventa e três) dias de afastamento do trabalho, a partir do dia 20/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto no artigo 123 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1948	ELISANGELA CARMO GUSMÃO	Licença para tratamento de saúde	De 04/10/2024 a 20/02/2025, conforme os atestados médicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 27 de novembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 619/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO
DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 123 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Atestado Médico emitido pelo Dr. Cesar Prado de Souza CRM-MT 2931, concedendo 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto no artigo 123 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
2372	DANIELA APARECIDA SIEBER CORREA	Licença para tratamento de saúde	De 24/10/2024 a 22/12/2024, conforme o atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 27 de novembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 618/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 123 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO os Atestados Médicos emitido pelo Dr. Marcos Rogerio Alves de Araújo CRM-MT 9924, concedendo 40 (quarenta) dias de afastamento do trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto no artigo 123 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1636	ROZE PATUSSE	Licença para tratamento de saúde	De 01/11/2024 a 10/12/2024, conforme os atestados médicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 27 de novembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 617/2024/SECAD, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 123 da Lei Municipal nº 991/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO o Atestado Médico emitido pela Dra. Danielle Araújo CRM-MT 8210, concedendo 20 (vinte) dias de afastamento do trabalho, a partir de 14/10/2024;

CONSIDERANDO os Atestados Médicos emitido pelo Dr. Marcos Rogerio Alves de Araújo CRM-MT 9924 e pelo Dr. Marco Aurélio de O. Mendonça CRM-MT 4734, concedendo 98 (noventa e oito) dias de afastamento do trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal descrito abaixo, conforme disposto no artigo 123 da Lei Municipal nº 991/2014.

MATRÍCULA	NOME	LICENÇA	PERÍODO
1638	CLEBERSON JESUINO GOMES	Licença para tratamento de saúde	De 14/10/2024 a 02/11/2024, conforme o atestado médico.
1638	CLEBERSON JESUINO GOMES	Licença para tratamento de saúde	De 04/11/2024 a 09/02/2025, conforme atestados médicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 27 de novembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO 4º APOSTILAMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024**

EXTRATO 4º APOSTILAMENTO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005 - 25

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a CLÁUSULA PRIMEIRO do TERMO DE CONTRATO N° 18/2024, ficando ADITIVADO o valor unitário conforme o item abaixo: **2. 11412 – POSTO TIGRÃO LTADA CNPJ: 03.623.054/0005-25**

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
4	359	LITROS		DIESEL S500	R\$ 6,46	R\$ 6,48

1. O valor global do termo de apostilamento aditivo totaliza um valor de R\$ 2.194,37 (Dois mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

1.1. O embasamento legal pauta – se no artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações. 1.2. O 4º Temo de Apostilamento de Aditivo de reajuste de valores, referentes ao Contrato de nº 18/2024, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em nota fiscal, onde demonstra que houve Reajuste de valor no item citado e demonstrado na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento de Aditivo. 2.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

São Jose do Xingu 01/11/2024


São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT //

AUTORIDADE COMPETENTE

RREO - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - CONSOLIDADO - 5 BIMESTRE

	MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO
---	---

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.320.895,76	97.826.059,52	22.510.869,33	23,01	76.698.277,66	78,40	21.127.781,86
RECEITAS CORRENTES	74.866.499,65	75.566.587,65	21.610.869,33	28,60	67.895.035,59	89,85	7.671.552,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.289.628,04	8.289.628,04	9.931.473,78	119,81	18.786.255,30	226,62	-10.496.627,26
Impostos	8.067.262,38	8.067.262,38	9.901.109,86	122,73	18.537.632,84	229,79	-10.470.370,46
Taxas	147.731,66	147.731,66	27.512,83	18,62	230.540,38	156,05	-82.808,72
Contribuição de Melhoria	74.634,00	74.634,00	2.851,09	3,82	18.082,08	24,23	56.551,92
CONTRIBUIÇÕES	190.316,70	190.316,70	70.775,16	37,19	394.347,81	207,21	-204.031,11
Contribuições Sociais	2.487,80	2.487,80					2.487,80
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	187.828,90	187.828,90	70.775,16	37,68	394.347,81	209,95	-206.518,91
RECEITA PATRIMONIAL	570.484,11	570.484,11	336.970,66	59,07	1.520.539,23	266,53	-950.055,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	570.484,11	570.484,11	336.970,66	59,07	1.520.539,23	266,53	-950.055,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão e Arrendamento							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	101.999,80	101.999,80					101.999,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.487,80	2.487,80					2.487,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	99.512,00	99.512,00					99.512,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.582.217,60	66.282.305,60	11.179.617,44	16,87	46.286.509,51	69,83	19.995.796,09
Transferências da União e de suas Entidades	26.831.973,98	27.532.061,98	4.531.199,23	16,46	16.171.157,56	58,74	11.360.904,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.433.432,62	29.433.432,62	5.253.747,10	17,85	23.529.093,36	79,94	5.904.339,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.316.811,00	9.316.811,00	1.394.671,11	14,97	6.586.258,59	70,69	2.730.552,41
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	131.853,40	131.853,40	92.032,29	69,80	907.383,74	688,18	-775.530,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	38.560,90	38.560,90	579,06	1,50	2.772,09	7,19	35.788,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	93.292,50	93.292,50	91.453,23	98,03	904.611,65	969,65	-811.319,15
RECEITAS DE CAPITAL	16.454.396,11	22.259.471,87	900.000,00	4,04	8.803.242,07	39,55	13.456.229,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	18.658,50	18.658,50					18.658,50
Alienação de Bens Móveis	6.219,50	6.219,50					6.219,50
Alienação de Bens Imóveis	12.439,00	12.439,00					12.439,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.435.737,61	22.240.813,37	900.000,00	4,05	8.803.242,07	39,58	13.437.571,30
Transferências da União e de suas Entidades	1.678.958,03	2.003.818,03			1.439.927,07	71,86	563.890,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.756.779,58	20.236.995,34	900.000,00	4,45	7.363.315,00	36,39	12.873.680,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	91.320.895,76	97.826.059,52	22.510.869,33	23,01	76.698.277,66	78,40	21.127.781,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	91.320.895,76	97.826.059,52	22.510.869,33	23,01	76.698.277,66	78,40	21.127.781,86
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	91.320.895,76	97.826.059,52	22.510.869,33	23,01	76.698.277,66	78,40	21.127.781,86

Emissão: 28/11/2024 18:12:19
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022.Page 1 de 2
Homologado



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.582.607,18			4.582.607,18		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.582.607,18			4.582.607,18		

Fonte: Sistemas Ágile Software Brasil. Unidade Responsável: Agilii Softwares para Area Publica. Emissão: 28/11/2024 às 18:12:18.
 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
 NOTA:



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.320.895,76	102.763.073,46	12.787.376,43	75.524.596,40	27.238.477,06	14.918.434,91	63.980.696,81	38.782.376,65	60.795.216,05	
DESPESAS CORRENTES	56.799.007,61	65.916.011,86	9.312.699,11	51.188.643,76	14.727.368,10	9.687.148,10	48.946.492,38	16.969.519,48	46.875.002,07	
Pessoal e Encargos Sociais	26.967.342,54	29.460.539,16	4.395.945,81	22.202.725,18	7.257.813,98	4.400.140,83	21.913.049,38	7.547.489,78	21.346.776,58	
Juros e Encargos da Dívida	12.439,00	12.439,00			12.439,00			12.439,00		
Outras Despesas Correntes	29.819.226,07	36.443.033,70	4.916.753,30	28.985.918,58	7.457.115,12	5.287.007,27	27.033.443,00	9.409.590,70	25.528.225,49	
DESPESAS DE CAPITAL	34.059.157,35	36.384.330,80	3.474.677,32	24.335.952,64	12.048.378,16	5.231.286,81	15.034.204,43	21.350.126,37	13.920.213,98	
Investimentos	33.872.572,35	36.197.745,80	3.474.677,32	24.237.952,64	11.959.793,16	5.215.452,28	14.956.384,60	21.241.361,20	13.842.394,15	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	186.585,00	186.585,00		98.000,00	88.585,00	15.834,53	77.819,83	108.765,17	77.819,83	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462.730,80	462.730,80			462.730,80			462.730,80		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	91.320.895,76	102.763.073,46	12.787.376,43	75.524.596,40	27.238.477,06	14.918.434,91	63.980.696,81	38.782.376,65	60.795.216,05	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	91.320.895,76	102.763.073,46	12.787.376,43	75.524.596,40	27.238.477,06	14.918.434,91	63.980.696,81	38.782.376,65	60.795.216,05	
SUPERÁVIT (XIII)				1.173.681,26			12.717.580,85		15.903.061,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.320.895,76	102.763.073,46	12.787.376,43	76.698.277,66	26.064.795,80	14.918.434,91	76.698.277,66	26.064.795,80	76.698.277,66	
RESERVA DO RPPS										

Fonte: Sistemas Ágile Software Brasil, Unidade Responsável: Agil Softwares para Area Publica, Emissão: 28/11/2024 às 18:12:18 .

NOTA:



MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (l)	91,320,895,76	102,763,073,46	12,787,376,43	75,524,596,40	100,00	27,238,477,06	14,918,434,91	63,980,696,81	100,00	38,782,376,65	0,00
LEGISLATIVA	3,031,796,18	3,386,202,94	490,559,50	2,036,457,20	2,70	1,349,745,74	499,817,10	2,021,927,76	3,16	1,364,275,18	0,00
Ação Legislativa	3,031,796,18	3,386,202,94	490,559,50	2,036,457,20	2,70	1,349,745,74	499,817,10	2,021,927,76	3,16	1,364,275,18	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6,941,736,52	7,135,076,52	1,065,411,53	5,348,735,53	7,08	1,786,340,99	1,118,476,43	5,115,405,00	8,00	2,019,671,52	0,00
Administração Geral	5,090,315,76	5,129,157,76	787,675,71	3,707,676,41	4,91	1,421,481,35	820,567,19	3,532,243,44	5,52	1,596,914,32	0,00
Administração Financeira	1,329,231,54	1,447,729,54	219,896,50	1,257,570,02	1,67	190,159,52	245,620,33	1,208,973,72	1,89	238,755,82	0,00
Controle Interno	477,533,21	477,533,21	46,961,32	313,282,14	0,41	164,251,07	44,910,91	307,460,88	0,48	170,052,33	0,00
Ordenamento Territorial	5,597,55	5,597,55	0,00	0,00	0,00	5,597,55	0,00	0,00	0,00	5,597,55	0,00
Comunicação Social	39,058,46	75,058,46	10,878,00	70,206,96	0,09	4,851,50	7,378,00	66,706,96	0,10	8,351,50	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	9,951,20	418,328,51	0,00	408,377,31	0,54	9,951,20	0,00	399,467,33	0,62	18,861,18	0,00
Policiamento	9,951,20	418,328,51	0,00	408,377,31	0,54	9,951,20	0,00	399,467,33	0,62	18,861,18	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3,562,574,37	4,141,028,37	554,236,78	3,042,984,82	4,03	1,098,043,55	514,411,52	2,877,599,89	4,50	1,263,428,48	0,00
Assistência ao Idoso	36,284,56	34,284,56	0,00	11,086,86	0,01	23,197,70	0,00	11,086,86	0,02	23,197,70	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	416,003,69	493,414,69	102,106,70	407,008,36	0,54	86,406,33	82,809,24	371,402,45	0,58	122,012,24	0,00
Assistência Comunitária	3,110,286,12	3,613,329,12	452,130,08	2,624,889,60	3,48	988,439,52	431,602,28	2,495,110,58	3,90	1,118,218,54	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	24,521,503,98	29,534,185,18	2,423,325,37	20,613,525,28	27,29	8,920,659,90	3,075,337,01	12,760,420,97	19,94	16,773,764,21	0,00
Atenção Básica	10,940,010,19	11,987,702,19	1,366,531,43	7,340,649,96	9,72	4,647,052,23	1,407,592,29	6,941,813,57	10,85	5,045,888,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12,304,008,49	16,177,035,69	955,533,36	12,537,265,42	16,60	3,639,770,27	1,565,933,59	5,092,246,37	7,96	11,084,789,32	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	497,560,00	497,560,00	-2,222,72	209,480,71	0,28	288,079,29	0,00	209,480,71	0,33	288,079,29	0,00
Vigilância Sanitária	23,012,15	23,012,15	0,00	8,587,02	0,01	14,425,13	0,00	8,587,02	0,01	14,425,13	0,00
Vigilância Epidemiológica	756,913,15	848,875,15	103,483,30	517,542,17	0,69	331,332,98	101,811,13	508,293,30	0,79	340,581,85	0,00
TRABALHO	646,828,00	671,828,00	26,000,00	671,000,00	0,89	828,00	123,528,89	586,268,06	0,92	85,559,94	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	646,828,00	671,828,00	26,000,00	671,000,00	0,89	828,00	123,528,89	586,268,06	0,92	85,559,94	0,00
EDUCAÇÃO	22,306,196,25	22,259,387,98	4,134,272,98	15,765,685,08	20,87	6,493,702,90	3,479,334,97	14,637,755,73	22,88	7,621,632,25	0,00
Ensino Fundamental	17,241,649,96	17,554,227,53	3,060,120,50	12,423,465,05	16,45	5,130,762,48	2,404,108,72	11,330,993,64	17,71	6,223,233,89	0,00
Educação Infantil	4,463,742,59	4,000,597,75	984,654,99	2,822,527,92	3,74	1,178,069,83	996,266,37	2,800,873,09	4,38	1,199,724,66	0,00
Demais Subfunções	600,803,70	704,562,70	89,497,49	519,692,11	0,69	184,870,59	78,959,88	505,889,00	0,79	198,673,70	0,00
CULTURA	1,340,629,20	2,308,929,20	45,433,40	1,866,125,01	2,47	442,804,19	52,480,43	1,862,509,13	2,91	446,420,07	0,00
Difusão Cultural	1,340,629,20	2,308,929,20	45,433,40	1,866,125,01	2,47	442,804,19	52,480,43	1,862,509,13	2,91	446,420,07	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	369,438,30	439,438,30	52,853,15	258,164,66	0,34	181,273,64	58,326,69	242,427,00	0,38	197,011,30	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	369,438,30	439,438,30	52,853,15	258,164,66	0,34	181,273,64	58,326,69	242,427,00	0,38	197,011,30	0,00
URBANISMO	12,788,637,21	13,662,771,61	2,182,082,76	10,299,676,73	13,64	3,363,094,88	3,423,439,96	9,265,268,27	14,48	4,397,503,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	11,691,959,94	11,715,341,34	1,810,953,66	8,451,300,28	11,19	3,264,041,08	3,154,694,86	7,566,249,99	11,83	4,149,091,35	0,00
Serviços Urbanos	1,096,677,27	1,947,430,27	371,129,10	1,848,376,45	2,45	99,053,82	268,745,10	1,699,018,28	2,66	248,411,99	0,00
HABITAÇÃO	124,39	124,39	0,00	0,00	0,00	124,39	0,00	0,00	0,00	124,39	0,00
Habituação Urbana	124,39	124,39	0,00	0,00	0,00	124,39	0,00	0,00	0,00	124,39	0,00
SANEAMENTO	3,713,998,38	1,618,218,17	161,692,46	907,431,50	1,20	710,786,67	264,388,81	893,285,06	1,40	724,933,11	0,00

Emissão: 28/11/2024 18:13:04
 Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1
 Homolo



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	3,713,998.38	1,618,218.17	161,692.46	907,431.50	1,20	710,786.67	264,388.81	893,285.06	1,40	724,933.11	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1,880,997.32	1,967,121.02	158,278.34	1,739,791.70	2,30	227,329.32	157,335.05	1,700,635.04	2,66	266,485.98	0,00
Abastecimento	1,788,515.84	1,875,688.54	151,460.30	1,695,200.03	2,24	180,488.51	150,517.01	1,656,043.37	2,59	219,645.17	0,00
Demais Subfunções	92,481.48	91,432.48	6,818.04	44,591.67	0,06	46,840.81	6,818.04	44,591.67	0,07	46,840.81	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	200,267.90	200,267.90	27,226.00	70,640.00	0,09	129,627.90	24,226.00	64,640.00	0,10	135,627.90	0,00
Energia Elétrica	200,267.90	200,267.90	27,226.00	70,640.00	0,09	129,627.90	24,226.00	64,640.00	0,10	135,627.90	0,00
TRANSPORTES	8,124,103.91	10,874,536.00	1,199,205.29	9,729,862.17	12,88	1,144,673.83	1,258,011.99	9,397,537.27	14,69	1,476,998.73	0,00
Transporte Rodoviário	8,124,103.91	10,874,536.00	1,199,205.29	9,729,862.17	12,88	1,144,673.83	1,258,011.99	9,397,537.27	14,69	1,476,998.73	0,00
DESPORTO E LAZER	1,220,357.85	3,483,874.57	266,798.87	2,668,139.41	3,53	815,735.16	853,485.53	2,077,730.47	3,25	1,406,144.10	0,00
Desporto Comunitário	1,220,357.85	3,483,874.57	266,798.87	2,668,139.41	3,53	815,735.16	853,485.53	2,077,730.47	3,25	1,406,144.10	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	199,024.00	199,024.00	0,00	98,000.00	0,13	101,024.00	15,834.53	77,819.83	0,12	121,204.17	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	199,024.00	199,024.00	0,00	98,000.00	0,13	101,024.00	15,834.53	77,819.83	0,12	121,204.17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462,730.80	462,730.80	0,00	0,00	0,00	462,730.80	0,00	0,00	0,00	462,730.80	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	91,320,895.76	102,763,073.46	12,787,376.43	75,524,596.40	100,00	27,238,477.06	14,918,434.91	63,980,696.61	100,00	38,782,376.65	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.566.587,65	67.895.035,59	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.289.628,04	18.786.255,30	
Contribuições	190.316,70	394.347,81	
Receita Patrimonial	570.484,11	1.520.539,23	
Aplicações Financeiras (II)	570.484,11	1.520.539,23	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	66.282.305,60	46.286.509,51	
Demais Receitas Correntes	233.853,20	907.383,74	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	233.853,20	907.383,74	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	74.996.103,54	66.374.496,36	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.259.471,87	8.185.545,36	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	18.658,50	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	18.658,50	0,00	
Transferências de Capital	22.240.813,37	8.185.545,36	
Convênios	19.437.798,79	8.185.545,36	
Outras Transferências de Capital	2.803.014,58	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	22.259.471,87	8.185.545,36	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	97.255.575,41	74.560.041,72	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	97.255.575,41	74.560.041,72	




MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	66.099.029,64	51.188.643,76	48.946.492,38	46.875.002,07	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.485.439,16	22.202.725,18	21.913.049,38	21.346.776,58	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.439,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.601.151,48	28.985.918,58	27.033.443,00	25.528.225,49	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.601.151,48	28.985.918,58	27.033.443,00	25.528.225,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII + XIX)	66.086.590,64	51.188.643,76	48.946.492,38	46.875.002,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.874.369,40	24.335.952,64	15.034.204,43	13.920.213,98	0,00	0,00	0,00
Investimentos	38.687.784,40	24.237.952,64	14.956.384,60	13.842.394,15	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	186.585,00	98.000,00	77.819,83	77.819,83	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	38.687.784,40	24.237.952,64	14.956.384,60	13.842.394,15	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	462.730,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXX + XXXI)	105.237.105,84	75.426.596,40	63.902.876,98	60.717.396,22	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	66.549.321,44	51.188.643,76	48.946.492,38	46.875.002,07	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							13.842.645,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							27.685.039,65
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-251.691,71	

 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
JUROS NOMINAIS		Até OUTUBRO / 2024
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.520.539,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivo (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2023 (a)	Até OUTUBRO / 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	865.417,68	795.531,73
DEDUÇÕES (XL)	17.181.612,25	28.148.119,42
Disponibilidade de Caixa	17.293.180,86	28.255.134,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.332.577,34	29.635.299,63
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.611.994,53	594.001,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	427.401,95	786.164,16
Demais Haveres Financeiros	-111.568,61	-107.014,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.316.194,57	-27.352.587,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		11.036.393,12
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-50.271,42
AJUSTE METODOLÓGICO		Até OUTUBRO / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)		-3.017.993,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII +		8.018.399,74
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		6.497.860,51
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.582.607,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.582.607,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	540.191,53	3.071.803,00	3.044.247,03		567.747,50	550.714,81	7.125.961,83	4.936.554,44	4.907.633,54		2.769.043,10	3.336.790,60
EXECUTIVO	540.191,53	3.071.803,00	3.044.247,03		567.747,50	548.997,11	6.124.030,93	4.679.554,44	4.650.633,54		2.022.394,50	2.590.142,00
GABINE DO PREFEITO	5.510,76	89.967,74	89.967,74		5.510,76	175,00	9.558,41	9.558,41	9.558,41		175,00	5.685,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	19.686,51	109.560,80	107.335,84		21.911,47	23.969,03	235.274,72	231.624,64	231.624,64		27.619,11	49.530,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	22.081,30	459.769,94	456.856,40		24.994,84	207.557,37	3.152.799,43	2.501.834,32	2.474.696,44		885.660,36	910.655,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	58.574,76	539.696,57	539.696,57		58.574,76	84.752,22	444.215,55	433.270,58	433.270,58		95.697,19	154.271,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS	55.094,49	896.885,17	884.074,87		67.904,79	182.370,16	1.496.841,43	1.323.296,96	1.321.513,94		357.697,65	425.602,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	341.302,36	120.434,77	120.434,77		341.302,36	16.887,57	607.160,78	7.260,78	7.260,78		616.787,57	958.089,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	17.577,66	127.514,85	124.773,42		20.319,09	15.476,15	95.291,88	92.020,82	92.020,82		18.747,21	39.066,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	12.476,55	85.778,79	85.778,79		12.476,55	12.869,61	17.212,62	17.212,62	17.212,62		12.869,61	25.346,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	2.716,55	10.936,12	6.881,34		6.771,33		1.018,28	1.018,28	1.018,28			6.771,33
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU		28.080,00	28.080,00			4.940,00					4.940,00	4.940,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	5.170,59	603.178,25	600.367,29		7.981,55		64.657,83	62.457,03	62.457,03		2.200,80	10.182,35
LEGISLATIVO						1.717,70	1.001.930,90	257.000,00	257.000,00		746.648,60	746.648,60
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU						1.717,70	1.001.930,90	257.000,00	257.000,00		746.648,60	746.648,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	540.191,53	3.071.803,00	3.044.247,03		567.747,50	550.714,81	7.125.961,83	4.936.554,44	4.907.633,54		2.769.043,10	3.336.790,60

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

em Reais



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.066.640,43	18.524.253,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	116.609,58	144.404,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	4.354.381,79	12.621.505,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	2.836.870,06	4.267.509,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	758.779,00	1.490.832,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.589.725,08	39.819.262,29
2.1- Cota-Parte FPM	13.159.529,08	11.193.340,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.837.048,00	10.429.845,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	322.481,08	763.495,16
2.2- Cota-Parte ICMS	21.345.324,00	24.767.294,89
2.3- Cota-Parte IP+Exportação	4.975,60	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.736.580,00	3.191.158,98
2.5- Cota-Parte IPVA	343.316,40	667.467,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.656.365,51	58.343.515,43
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% de ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	7.453.448,80	7.811.153,43
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.960.642,57	7.171.888,11

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.354.152,72	6.632.338,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.354.152,72	6.632.338,94
6.1.1- Principal	9.316.811,00	6.586.258,59
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	37.341,72	46.080,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

Emissão: 28/11/2024 18:17:06
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022.Page 1 de 6
Homologad



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)						em Reais
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00		0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00		0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR				0,00		0,00
6.4.1- Principal				0,00		0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00		0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00		0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 4)				1.863.362,20		-1.178.814,49
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)						0,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.151.960,77	6.825.682,33	6.741.956,14	6.534.707,32	290.975,01	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.161.879,93	4.571.669,99	4.506.271,54	4.362.101,89	209.568,10	
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	6.161.879,93	4.571.669,99	4.506.271,54	4.362.101,89	209.568,10	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.990.080,84	2.254.012,34	2.235.684,60	2.172.605,43	81.406,91	
10.2.1 - Educação Infantil	2.990.080,84	2.254.012,34	2.235.684,60	2.172.605,43	81.406,91	
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CADA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.892.784,46	6.809.058,27	6.601.809,45	0,00	0,00	0,00
11,1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.892.784,46	6.809.058,27	6.601.809,45	0,00	0,00	0,00
11,2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11,3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11,4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.571.669,99	4.506.271,54	4.362.101,89	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESP. CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPL. UNIÃO - VAAT APLIC. EDUC. INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESP. CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPL. UNIÃO - VAAT APLIC. DESP. CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.610.381,01	4.506.271,54	4.506.271,54	68,42		
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	-6.809.058,27	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19,1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19,2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.274.167,32	5.599.675,43	5.308.670,34	5.025.538,36	574.137,07
20.1- Educação Infantil	602.559,27	497.043,10	494.516,01	490.518,01	6.525,09
20.2- Ensino Fundamental	6.121.213,36	4.732.915,30	4.453.535,97	4.190.915,19	542.000,11
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	550.394,69	369.717,03	360.618,36	344.105,16	25.611,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.211.760,35	12.122.742,86	11.757.110,25	11.283.242,65	839.500,21
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.592.640,11	2.751.055,44	2.730.200,61	2.663.123,44	87.932,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.592.640,11	2.751.055,44	2.730.200,61	2.663.123,44	87.932,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.619.120,24	9.371.687,42	9.026.909,64	8.620.119,21	751.568,21

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.308.670,34
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.811.153,43
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	13.119.823,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.585.878,85	13.119.823,77	22,48



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag = (ac - (ae + af)))
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.308.518,45			0,00	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.014.772,06			0,00	
31.1.1- Salário-Educação	216.103,61			0,00	
31.1.2- PDDE	13.359,72			0,00	
31.1.3- PNAE	115.169,70			0,00	
31.1.4- PNATE	84.559,81			0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	585.579,22			0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	293.746,39			0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.497.232,94	3.273.225,19	2.520.027,12	2.236.346,51	849.693,59
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	407.957,64	71.472,48	70.672,48	63.814,37	7.658,11
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.935.107,29	3.051.777,63	2.304.084,00	2.031.825,35	837.664,54
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	154.168,01	149.975,08	145.270,64	140.706,79	4.370,94




MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.259.387,98	15.765.685,08	14.637.755,73	13.863.694,32	1.714.805,67
33.1- Despesas Correntes	18.809.027,61	14.671.877,61	14.131.133,64	13.379.626,34	1.223.937,77
33.1.1- Pessoal Ativo	10.944.253,43	8.611.136,53	8.493.236,23	8.249.777,61	361.358,92
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.864.774,18	6.060.741,08	5.637.897,41	5.129.848,73	862.578,85
33.2- Despesas de Capital	3.450.360,37	1.093.807,47	506.622,09	484.067,98	490.867,90
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.450.360,37	1.093.807,47	506.622,09	484.067,98	490.867,90
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				0,00	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU					

1 SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (7) > 0 = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERENCIA (7) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

	MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO * (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	36.384.330,80	24.335.952,64	12.048.378,16
Investimentos	36.197.745,80	24.237.952,64	11.959.793,16
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	186.585,00	98.000,00	88.585,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.384.330,80	24.335.952,64	12.048.378,16
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	36.384.330,80	24.335.952,64	12.048.378,16

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	18.658,50						18.658,50
Receita de Alienação de Bens Móveis	6.219,50						6.219,50
Receita de Alienação de Bens Imóveis	12.439,00						12.439,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (If + Ig))					SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)							

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8,066,640.43	8,066,640.43	18,524,253.14	229.64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	116,609.58	116,609.58	144,404.92	123.84
IPTU	58,542.91	58,542.91	95,003.16	162.28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	58,066.67	58,066.67	49,401.76	85.08
Receita Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	4,354,381.79	4,354,381.79	12,621,505.59	289.86
ITBI	4,353,650.00	4,353,650.00	12,615,606.99	289.77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	731.79	731.79	5,898.60	806.05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2,836,870.06	2,836,870.06	4,267,509.73	150.43
ISS	2,811,214.00	2,811,214.00	4,238,486.04	150.77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25,656.06	25,656.06	29,023.69	113.13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	758,779.00	758,779.00	1,490,832.90	196.48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46,584,055.00	46,584,055.00	39,055,767.13	83.84
Cota-Parte FPM	16,046,310.00	16,046,310.00	10,429,845.44	65.00
Cota-Parte ITR	3,420,725.00	3,420,725.00	3,191,158.98	93.29
Cota-Parte IPVA	429,145.50	429,145.50	667,467.82	155.53
Cota-Parte ICMS	26,681,655.00	26,681,655.00	24,767,294.89	92.83
Cota-Parte IPI-Exportação	6,219.50	6,219.50		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	54.650.695.43	54.650.695.43	57.580.020.27	105.36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8,542,417.35	8,883,182.35	5,765,681.02	65.05	5,483,105.08	61.86	5,298,445.22	59.65	
Despesas Correntes	7,848,852.17	8,169,617.17	5,720,707.45	70.02	5,438,131.51	66.57	5,244,220.65	64.19	
Despesas de Capital	693,565.18	693,565.18	44,973.57	6.48	44,973.57	6.48	42,224.57	6.09	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3,724,368.42	3,927,133.42	2,213,224.53	56.36	2,063,351.02	52.54	1,729,793.95	44.05	
Despesas Correntes	3,082,583.97	3,228,662.97	1,880,781.42	58.25	1,737,117.91	53.80	1,681,660.84	52.09	
Despesas de Capital	641,784.45	698,470.45	332,443.11	47.60	326,233.11	46.71	48,133.11	6.89	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	459,946.21	459,946.21	179,824.11	39.10	179,824.11	39.10	179,824.11	39.10	
Despesas Correntes	455,946.21	459,946.21	179,824.11	39.10	179,824.11	39.10	179,824.11	39.10	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	12,314.61	12,314.61	605.40	4.92	605.40	4.42	605.40	4.42	
Despesas Correntes	12,314.61	12,314.61	605.40	4.92	605.40	4.42	605.40	4.42	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	598,594.91	598,594.91	316,993.65	52.96	313,518.79	52.38	301,140.67	50.31	
Despesas Correntes	598,594.91	598,594.91	316,993.65	52.96	313,518.79	52.38	301,140.67	50.31	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.337.641.50	13.861.171.50	8.476.328.71	61.15	8.040.404.40	58.01	7.497.809.35	54.09	

Emissão: 28/11/2024 18:21:30
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022.

Page 1 de 4
Homologado



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	8.476.328,71	8.040.404,40	7.497.809,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.476.328,71	8.040.404,40	7.497.809,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			8.637.003,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			8.637.003,04
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	-160.674,33	-596.598,64	-1.139.193,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	14,72	13,96	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) * (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO *	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2024 (regra nova)										
Empenhos 2023 (regra nova)										
Empenhos 2022										
Empenhos 2021										
Empenhos 2020 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna v)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (d) = (h - (i ou j))
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.223.803,88	3.223.803,88	2.188.830,82	67,90
Provenientes da União	3.223.803,88	3.223.803,88	2.188.830,82	67,90
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	3.223.803,88	3.223.803,88	2.188.830,82	67,90

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.397.592,84	3.124.519,84	1.574.968,94	50,41	1.458.708,49	46,69	1.239.604,82	39,67	
Despesas Correntes	1.942.565,61	2.572.492,61	1.537.586,87	59,77	1.421.326,42	55,25	1.202.222,75	46,73	
Despesas de Capital	455.027,23	552.027,23	37.382,07	6,77	37.382,07	6,77	37.382,07	6,77	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.312.201,57	11.912.942,27	9.987.080,89	83,83	2.776.175,35	23,30	2.619.316,65	21,99	
Despesas Correntes	1.306.195,26	1.720.569,60	1.167.400,89	67,85	1.144.883,73	66,54	988.025,03	57,42	
Despesas de Capital	7.006.006,31	10.192.372,67	8.819.680,00	86,53	1.631.291,62	16,01	1.631.291,62	16,01	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	37.613,79	37.613,79	29.656,60	78,85	29.656,60	78,85	29.656,60	78,85	
Despesas Correntes	37.613,79	37.613,79	29.656,60	78,85	29.656,60	78,85	29.656,60	78,85	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.697,54	10.697,54	7.981,62	74,61	7.981,62	74,61	7.981,62	74,61	
Despesas Correntes	1.368,29	1.368,29							
Despesas de Capital	9.329,25	9.329,25	7.981,62	85,55	7.981,62	85,55	7.981,62	85,55	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	158.318,24	250.280,24	200.548,52	80,13	194.774,51	77,82	190.708,50	76,20	
Despesas Correntes	158.318,24	250.280,24	200.548,52	80,13	194.774,51	77,82	190.708,50	76,20	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII)	10.816.423,98	15.336.053,68	11.800.236,57	76,84	4.467.296,57	29,13	4.087.268,19	26,65	

Emissão: 28/11/2024 18:21:30
 Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022.

Page 3 de 4
 Homologado



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO


RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13,337,603,03	15,112,222,03	8,915,618,90	59,00	8,400,522,06	55,59	7,765,654,86	51,39	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20,816,210,06	28,089,977,96	22,524,346,31	80,19	7,868,421,72	28,01	7,221,147,25	25,71	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	535,173,79	535,173,79	239,137,31	44,68	239,137,31	44,68	239,137,31	44,68	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	33,709,69	33,709,69	16,568,64	49,15	16,568,64	49,15	16,568,64	49,15	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	915,231,39	1,099,155,39	718,090,69	65,33	703,067,61	63,96	682,557,67	62,10	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	35,437,927,96	44,870,238,86	32,413,761,85	72,24	17,227,717,54	38,39	15,925,065,73	35,49	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	35,437,927,96	44,870,238,86	32,413,761,85	72,24	17,227,717,54	38,39	15,925,065,73	35,49	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.


MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14

em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	91.320.895,76
Previsão Atualizada	97.826.059,52
Receitas Realizadas	76.698.277,66
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.582.607,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	91.320.895,76
Dotação Atualizada	102.763.073,46
Despesas Empenhadas	75.524.596,40
Despesas Liquidadas	63.980.696,81
Despesas Pagas	60.795.216,05
Superávit Orçamentário	12.717.580,85

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	75.524.596,40
Despesas Liquidadas	63.980.696,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	83.031.499,57
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	82.681.455,57
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	82.681.455,57

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal Acima da Linha	-50.271,42	11.036.393,12	-953,61%
Resultado Primário Acima da Linha	-251.691,71	27.685.039,65	-999,58%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.611.994,53		3.044.247,03	567.747,50
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.673.028,04		4.650.633,54	2.022.394,50
Poder Legislativo	1.003.648,60		257.000,00	746.648,60
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	11.288.671,17		7.951.880,57	3.336.790,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de (18% / 25%) das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.119.823,77	25,00 %	22,48 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.506.271,54	70,00 %	68,42 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00 %	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00 %	0,00 %


RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	24.335.952,64	12.048.378,16

Emissão: 28/11/2024 18:28:06

Page 1 de 2

Portaria N° 1.447, de 14 de Junho de 2022.

Homologado



MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14

em Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	18.658,50		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	8.040.404,40	15,00 %	13,96 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 5º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.915.100,00	103.644.080,07	17.850.275,09	17,22	91.145.239,32	87,94	12.498.840,75
RECEITAS CORRENTES	76.416.240,00	79.151.891,02	14.646.371,74	18,50	73.492.480,19	92,85	5.659.410,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.001.440,00	9.001.440,00	1.752.196,51	19,47	8.702.288,87	96,68	299.151,13
Impostos	7.716.940,00	7.716.940,00	1.524.174,58	19,75	7.419.793,36	96,15	297.146,64
Taxas	1.284.500,00	1.284.500,00	228.021,93	17,75	1.282.495,51	99,84	2.004,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.061.000,00	4.303.304,45	794.494,88	18,46	4.522.581,89	105,10	-219.277,44
Contribuições Sociais	2.261.000,00	2.261.000,00	515.058,03	22,78	2.675.912,18	118,35	-414.912,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	2.042.304,45	279.436,85	13,68	1.846.669,71	90,42	195.634,74
RECEITA PATRIMONIAL	384.100,00	384.305,03	314.753,05	81,90	1.165.931,68	303,39	-781.626,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	1.467,26	48,91	1.532,74
Valores Mobiliários	381.100,00	381.305,03	314.753,05	82,55	1.164.464,42	305,39	-783.159,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.625.000,00	1.625.000,00	229.373,69	14,12	1.180.247,87	72,63	444.752,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.555.000,00	1.555.000,00	229.373,69	14,75	1.180.247,87	75,90	374.752,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.844.700,00	63.337.841,54	11.522.238,19	18,19	57.480.886,69	90,75	5.856.954,85
Transferências da União e de suas Entidades	28.938.390,00	30.200.969,86	5.482.583,45	18,15	27.494.712,81	91,04	2.706.257,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.563.310,00	20.348.477,11	3.430.869,47	16,86	17.674.505,32	86,86	2.673.971,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.298.000,00	12.743.394,57	2.608.785,27	20,47	12.311.668,56	96,61	431.726,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	33.315,42	6,66	440.543,19	88,11	59.456,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	154.000,00	154.000,00	9.072,88	5,89	73.717,39	47,87	80.282,61
Indenizações, Resstituições e Ressarcimentos	251.000,00	251.000,00	4.130,94	1,65	266.870,72	106,32	-15.870,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	20.111,60	21,17	99.955,08	105,22	-4.955,08
RECEITAS DE CAPITAL	14.498.860,00	24.492.189,05	3.203.903,35	13,08	17.652.759,13	72,08	6.839.429,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	8.893.285,05	0,00	0,00	8.893.276,00	100,00	9,05
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	8.893.285,05	0,00	0,00	8.893.276,00	100,00	9,05
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	355.000,00	202.872,00	57,15	202.872,00	57,15	152.128,00
Alienação de Bens Móveis	355.000,00	355.000,00	202.872,00	57,15	202.872,00	57,15	152.128,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.143.860,00	15.243.904,00	3.001.031,35	19,69	8.556.611,13	56,13	6.687.292,87
Transferências da União e de suas Entidades	5.720.250,00	6.120.294,00	858.193,28	14,02	3.391.369,79	55,41	2.728.924,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.423.610,00	9.123.610,00	2.142.838,07	23,49	5.165.241,34	56,61	3.958.368,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.284.900,00	7.284.900,00	1.334.018,26	18,31	6.959.877,85	95,54	325.022,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	98.200.000,00	110.928.980,07	19.184.293,35	17,29	98.105.117,17	88,44	12.823.862,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	98.200.000,00	110.928.980,07	19.184.293,35	17,29	98.105.117,17	88,44	12.823.862,90
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	98.200.000,00	110.928.980,07	19.184.293,35	17,29	98.105.117,17	88,44	12.823.862,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.970.778,78			5.970.778,78		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.970.778,78			5.970.778,78		

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.970.600,00	111.603.623,06	11.596.792,86	90.828.363,81	20.775.259,25	18.263.429,04	75.898.846,61	35.704.776,45	75.243.830,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	71.391.840,00	78.400.915,63	10.437.695,00	71.004.288,13	7.396.627,50	13.879.517,49	65.091.922,47	13.308.993,16	64.788.612,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.132.750,00	39.214.672,42	7.540.619,12	35.330.640,37	3.884.032,05	7.336.550,02	34.950.370,14	4.264.302,28	34.871.329,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	499.308,30	252.955,46	497.107,53	2.200,77	272.614,50	490.474,07	8.834,23	490.474,07	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.159.090,00	38.686.934,91	2.644.120,42	35.176.540,23	3.510.394,68	6.270.352,97	29.651.078,26	9.035.856,65	29.426.809,51	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.159.090,00	38.686.934,91	2.644.120,42	35.176.540,23	3.510.394,68	6.270.352,97	29.651.078,26	9.035.856,65	29.426.809,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.905.360,00	29.999.307,43	1.159.097,86	19.824.075,68	10.175.231,75	4.383.911,55	10.806.924,14	19.192.383,29	10.455.217,63	0,00
INVESTIMENTOS	16.685.360,00	29.707.579,55	1.159.097,86	19.532.347,80	10.175.231,75	4.333.564,49	10.557.330,71	19.150.248,84	10.205.624,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	291.727,88	0,00	291.727,88	0,00	50.347,06	249.593,43	42.134,45	249.593,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.673.400,00	3.203.400,00	0,00	0,00	3.203.400,00	0,00	0,00	3.203.400,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.229.400,00	7.141.964,31	1.285.970,66	6.592.367,45	549.596,86	1.334.018,26	6.537.364,10	604.600,21	6.537.364,10	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.200.000,00	118.745.587,37	12.882.763,52	97.420.731,26	21.324.856,11	19.597.447,30	82.436.210,71	36.309.376,66	81.781.194,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobilizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobilizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.200.000,00	118.745.587,37	12.882.763,52	97.420.731,26	21.324.856,11	19.597.447,30	82.436.210,71	36.309.376,66	81.781.194,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				684.385,91			15.668.906,46		16.323.922,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.200.000,00	118.745.587,37	12.882.763,52	98.105.117,17		19.597.447,30	98.105.117,17		98.105.117,17	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RR00 – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.284.900,00	7.284.900,00	1.334.018,26	18,31	6.959.877,85	95,54	325.022,15
RECEITAS CORRENTES	7.284.900,00	7.284.900,00	1.334.018,26	18,31	6.959.877,85	95,54	325.022,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.284.900,00	7.284.900,00	1.334.018,26	18,31	6.959.877,85	95,54	325.022,15
Contribuições Sociais	7.284.900,00	7.284.900,00	1.334.018,26	18,31	6.959.877,85	95,54	325.022,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.112.500,00	9.160.427,71
Receita de Contribuições dos Segurados	1.927.600,00	2.065.700,06
Ativo	1.917.600,00	2.032.039,37
Inativo	5.000,00	26.280,89
Pensionista	5.000,00	7.379,80
Receita de Contribuições Patronais	6.730.800,00	6.959.877,85
Ativo	6.080.800,00	6.874.778,28
Inativo	50.000,00	66.369,85
Pensionista	600.000,00	18.729,72
Receita Patrimonial	373.100,00	33.206,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	373.100,00	33.206,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	81.000,00	101.643,58
Compensação Financeira entre os Regimes	80.000,00	99.955,08
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.688,50
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.112.500,00	9.160.427,71

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.000.000,00	5.276.330,70	5.276.330,70	5.276.330,70	0,00
Aposentadorias	5.000.000,00	4.489.564,87	4.489.564,87	4.489.564,87	0,00
Pensões por Morte	1.000.000,00	786.765,83	786.765,83	786.765,83	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	102.500,00	85.099,57	85.099,57	85.099,57	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	102.500,00	85.099,57	85.099,57	85.099,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.102.500,00	5.361.430,27	5.361.430,27	5.361.430,27	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.010.000,00	3.798.997,44	3.798.997,44	3.798.997,44
				0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				18.729,72
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				1,63
Investimentos e Aplicações				62.001.056,37
Outros Bens e Direitos				607.376,50
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita Patrimonial	0,00			0,00
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00
Receita de Serviços	0,00			0,00
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	540,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	887.500,00	610.212,12
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	887.500,00	610.212,12

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	654.100,00	401.451,78	318.244,40	316.829,40	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	333.600,00	184.242,26	184.242,26	184.242,26	0,00
Demais Despesas Correntes	320.500,00	217.209,52	134.002,14	132.587,14	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	5.421,00	5.421,00	5.421,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	674.100,00	406.872,78	323.665,40	322.250,40	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	213.400,00	203.339,34	286.546,72	287.961,72	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-7.313.180,46

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Out/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	76.436.791,02	70.681.718,21	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.001.440,00	8.702.288,87	
IPTU	1.250.000,00	1.241.872,09	
ISS	2.885.000,00	2.381.486,35	
ITBI	1.541.940,00	1.582.147,47	
IRRF	2.000.000,00	2.214.287,45	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.324.500,00	1.282.495,51	
Contribuições	2.042.304,45	1.846.669,71	
Receita Patrimonial	11.205,03	1.132.725,46	
Aplicações Financeiras (II)	8.205,03	1.131.258,20	
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	1.467,26	
Transferências Correntes	63.337.841,54	57.480.886,69	
Cota Parte do FPM	20.880.000,00	18.214.743,40	
Cota Parte do ICMS	11.635.167,11	10.697.185,72	
Cota Parte do IPVA	2.160.000,00	2.538.372,46	
Cota Parte do ITR	680.000,00	603.303,23	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	13.332.903,20	13.389.608,17	
Outras Transferências Correntes	14.649.771,23	12.037.673,71	
Demais Receitas Correntes	2.044.000,00	1.519.147,48	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	2.044.000,00	1.519.147,48	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	76.428.585,99	69.550.460,01	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.626.900,00	9.737.433,61	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	373.100,00	33.206,22	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.492.189,05	17.652.759,13	
Operações de Crédito (VIII)	8.893.285,05	8.893.276,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	355.000,00	202.872,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	355.000,00	202.872,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	15.243.904,00	8.556.611,13	
Convênios	14.843.860,00	8.156.567,13	
Outras Transferências de Capital	400.044,00	400.044,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.243.904,00	8.556.611,13	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	101.299.389,99	87.844.504,75	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	91.672.489,99	78.107.071,14	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	78.558.576,14	71.606.979,73	65.771.426,78	65.469.532,24	781.349,31	589.902,78	589.902,78
Pessoal e Encargos Sociais	39.629.956,05	36.087.754,61	35.707.484,38	35.628.443,59	555.803,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	581.185,18	578.984,41	560.549,46	560.549,46	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.347.434,91	34.940.240,71	29.503.392,94	29.280.539,19	225.545,79	589.902,78	589.902,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.347.434,91	34.940.240,71	29.503.392,94	29.280.539,19	225.545,79	589.902,78	589.902,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	77.977.390,96	71.027.995,32	65.210.877,32	64.908.982,78	781.349,31	589.902,78	589.902,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.776.600,00	5.781.972,05	5.693.357,85	5.691.942,85	2.531,89	61.125,89	61.125,89
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.187.011,23	20.026.358,48	10.966.005,08	10.614.298,57	2.589,00	1.648.288,55	1.504.795,45
Investimentos	29.687.579,55	19.526.926,80	10.551.909,71	10.200.203,20	2.589,00	1.648.288,55	1.504.795,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	499.431,68	499.431,68	414.095,37	414.095,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	29.687.579,55	19.526.926,80	10.551.909,71	10.200.203,20	2.589,00	1.648.288,55	1.504.795,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.203.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	5.421,00	5.421,00	5.421,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	117.664.970,51	96.342.315,17	81.461.565,88	80.806.549,83	786.470,20	2.299.317,22	2.155.824,12
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	110.868.370,51	90.554.922,12	75.762.787,03	75.109.185,98	783.938,31	2.238.191,33	2.094.698,23
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.095.660,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							119.248,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

637.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.131.258,20
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		592.305,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		658.201,48

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Out/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.453.598,50	11.413.903,55
DEDUÇÕES (XL)	11.346.154,14	21.186.643,36
Disponibilidade de Caixa	11.346.154,14	21.186.643,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.236.600,69	21.456.667,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	841.062,97	200.617,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49.383,58	69.406,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.892.555,64	-9.772.739,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		880.184,17
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-640.445,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		239.738,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-299.213,90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.970.778,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.970.778,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219]. PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.143.090,29	366.974,84	363.291,95	0,00	1.146.773,18	499.858,90	3.489.887,83	2.299.317,22	2.155.824,12	1.408.649,35	425.273,26	1.572.046,44
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	87.159,58	87.159,58	87.159,58	0,00	14.611,00	14.611,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	87.159,58	87.159,58	87.159,58	0,00	14.611,00	14.611,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	1.143.090,29	366.974,84	363.291,95	0,00	1.146.773,18	485.247,90	3.402.728,25	2.212.157,64	2.068.664,54	1.408.649,35	410.662,26	1.557.435,44
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	54.944,61	54.944,61	0,00	0,00	0,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	0,00	3.489,74	3.489,74	0,00	0,00	0,00	108,00	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	47.387,73	47.303,23	0,00	84,50	0,00	26.346,80	18.344,80	18.344,80	0,00	8.002,00	8.086,50
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	40.553,16	69.819,91	69.819,91	0,00	40.553,16	314.061,26	2.498.560,84	1.362.812,11	1.219.319,01	1.408.649,35	184.653,74	225.206,90
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	3.551,11	82.149,33	82.149,33	0,00	3.551,11	165.463,55	459.888,34	459.888,34	459.888,34	0,00	165.463,55	169.014,66
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	0,00	2.831,29	2.831,29	0,00	0,00	0,00	71.832,00	36.934,50	36.934,50	0,00	34.897,50	34.897,50
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	9.337,50	23.507,67	22.549,28	0,00	10.295,89	0,00	255.544,00	255.544,00	255.544,00	0,00	0,00	10.295,89
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	80.312,67	77.672,67	0,00	2.640,00	0,00	11.422,38	0,00	0,00	0,00	11.422,38	14.062,38
0210 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	2.531,89	2.531,89	0,00	0,00	5.723,09	61.125,89	61.125,89	61.125,89	0,00	6.223,09	6.223,09
0212 DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE	1.089.648,52	0,00	0,00	0,00	1.089.648,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.648,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	25.304,99	423.178,25	423.178,25	0,00	25.304,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.304,99
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	25.304,99	423.178,25	423.178,25	0,00	25.304,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.304,99
TOTAL (III) = (I + II)	1.168.395,28	790.153,09	786.470,20	0,00	1.172.078,17	499.858,90	3.489.887,83	2.299.317,22	2.155.824,12	1.408.649,35	425.273,26	1.597.351,43

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.676.940,00	7.419.793,36	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.250.000,00	1.241.872,09	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.541.940,00	1.582.147,47	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.885.000,00	2.381.486,35	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	2.214.287,45	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.685.167,11	39.685.256,47	
2.1- Cota-Parte FPM	25.600.000,00	22.386.681,21	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	23.600.000,00	20.864.732,05	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.000.000,00	1.521.949,16	
2.2- Cota-Parte ICMS	14.535.167,11	13.371.481,88	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	850.000,00	754.128,93	
2.5- Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	3.172.964,45	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.362.107,11	47.105.049,83	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.330.000,00	7.631.651,66	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.503.493,36	4.143.601,00	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.333.608,23	13.449.708,89	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.744.099,60	12.371.769,28	
6.1.1- Principal	12.743.394,57	12.311.668,56	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	705,03	60.100,72	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	589.508,63	1.061.299,74	
6.3.1- Principal	589.508,63	1.061.299,74	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	16.639,87	
6.4.1- Principal	0,00	16.639,87	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.413.394,57	4.680.016,90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		456.917,47				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		456.917,47				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		13.906.626,36				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	JAN A OUT (d)	JAN A OUT (e)	JAN A OUT (f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.064.292,49	13.215.355,62	13.182.355,62	13.171.163,86	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.176.268,70	10.375.153,47	10.375.153,47	10.367.113,45	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	4.066.500,00	3.344.013,29	3.344.013,29	3.340.777,39	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	7.109.768,70	7.031.140,18	7.031.140,18	7.026.336,06	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.888.023,79	2.840.202,15	2.807.202,15	2.804.050,41	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	1.379.397,60	1.331.575,96	1.331.575,96	1.328.424,22	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.278.324,89	1.278.324,89	1.278.324,89	1.278.324,89	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	230.301,30	230.301,30	197.301,30	197.301,30	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
	JAN A OUT (d)	JAN A OUT (e)	JAN A OUT (f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.818.932,16	12.784.356,24	12.773.164,48	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.009.120,55	11.974.544,63	11.966.504,61	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	809.811,61	809.811,61	806.659,87	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.375.153,47	10.375.153,47	10.367.113,45	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	809.811,61	809.811,61	806.659,87	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.403.148,31	10.375.153,47	10.375.153,47	10.375.153,47	77,24	
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	530.649,87	809.811,61	809.811,61	809.811,61	76,30	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	159.194,96	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.344.970,89	665.352,65	665.352,65	0,00	4,95	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	456.917,47	0,00	-456.917,47	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	388.249,17	0,00	-388.249,17	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	68.668,30	0,00	-68.668,30	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.043.154,12	4.992.508,66	4.355.971,61	4.302.375,16	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.823.607,63	1.287.320,82	1.248.918,05	1.225.063,14	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.788.255,80	3.363.976,76	2.791.511,42	2.774.009,88	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	431.290,69	341.211,08	315.542,14	303.302,14	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.173.346,61	18.268.358,29	17.597.245,32	17.532.457,11	0,00	
21.1- Educação Infantil	7.564.777,04	6.227.181,88	6.145.200,59	6.114.958,04	0,00	
21.1.1- Creche	3.659.995,25	2.879.472,01	2.808.152,93	2.780.269,46	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	3.904.781,79	3.347.709,87	3.337.047,66	3.334.688,58	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	12.608.569,57	12.041.176,41	11.452.044,73	11.417.499,07	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						4.355.971,61
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						7.631.651,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						11.987.623,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		11.776.262,46	11.987.623,27	25,45	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	203.560,34	0,00	203.560,34	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	16.054,29	0,00	16.054,29	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	187.506,05	0,00	187.506,05	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.297.775,00	1.827.181,00		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		831.275,00	1.118.654,38		
31.1.1- Salário-Educação		494.775,00	733.514,12		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		272.500,00	296.096,61		
31.1.4- PNATE		63.500,00	89.035,30		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		500,00	8,35		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.466.000,00	702.508,57		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		500,00	6.018,05		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.876.233,08	2.946.836,29	2.454.043,69	2.442.741,99	0,00
32.1- Educação Infantil	21.125,76	118,20	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.349.196,02	1.537.080,32	1.282.855,59	1.273.001,89	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	478.124,06	416.164,11	294.284,42	294.284,42	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.027.787,24	993.473,66	876.903,68	875.455,68	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.983.679,69	21.154.700,57	19.992.370,92	19.916.281,01	0,00
33.1- Despesas Correntes	22.532.644,85	21.107.878,42	19.943.972,85	19.867.882,94	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	15.413.947,31	14.653.226,97	14.653.226,97	14.635.869,58	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	230.301,30	230.301,30	197.301,30	197.301,30	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.888.396,24	6.224.350,15	5.093.444,58	5.034.712,06	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.701.292,00	107.316,16	107.316,16	107.316,16	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.701.292,00	107.316,16	107.316,16	107.316,16	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			644.423,52		81.789,66
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			13.449.708,89		733.514,12
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			13.417.588,00		488.118,17
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			676.544,41		327.185,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			28,95		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			676.573,36		327.185,61

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEUVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	8.893.285,05	8.893.276,00	9,05
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.207.011,23	20.031.779,48	10.175.231,75
Investimentos	29.707.579,55	19.532.347,80	10.175.231,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	499.431,68	499.431,68	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.207.011,23	20.031.779,48	10.175.231,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	21.313.726,18 <(d - a)>	11.138.503,48 <(e - b)>	10.175.222,70 <(f - c)>

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	355.500,00	203.846,02	151.653,98
Receita de Alienação de Bens Móveis	355.000,00	202.872,00	152.128,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	974,02	-474,02

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	355.500,00	4.895,22	0,00	0,00	4.895,22	0,00	350.604,78
Despesas de Capital	355.500,00	4.895,22	0,00	0,00	4.895,22	0,00	350.604,78
Investimentos	355.500,00	4.895,22	0,00	0,00	4.895,22	0,00	350.604,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	203.846,02	203.846,02

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEUVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.676.940,00	7.676.940,00	7.419.793,36	96,65
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.250.000,00	1.250.000,00	1.241.872,09	99,35
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.541.940,00	1.541.940,00	1.582.147,47	102,61
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.885.000,00	2.885.000,00	2.381.486,35	82,55
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	2.000.000,00	2.214.287,45	110,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.650.000,00	41.685.167,11	38.163.307,31	91,55
Cota-Parte FPM	23.600.000,00	23.600.000,00	20.864.732,05	88,41
Cota-Parte ITR	850.000,00	850.000,00	754.128,93	88,72
Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	2.700.000,00	3.172.964,45	117,52
Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	14.535.167,11	13.371.481,88	91,99
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.326.940,00	49.362.107,11	45.583.100,67	92,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.257.000,00	2.614.321,77	2.603.987,70	99,60	2.594.315,70	99,23	2.594.315,70	99,23	0,00
Despesas Correntes	3.227.000,00	2.614.321,77	2.603.987,70	99,60	2.594.315,70	99,23	2.594.315,70	99,23	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.746.300,00	6.921.530,77	6.507.680,97	94,02	5.862.491,09	84,70	5.862.035,09	84,66	0,00
Despesas Correntes	5.724.300,00	6.373.221,77	5.959.371,97	93,51	5.314.182,09	83,38	5.311.726,09	83,34	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	548.309,00	548.309,00	100,00	548.309,00	100,00	548.309,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	516.000,00	413.328,92	383.146,59	92,70	376.930,59	91,19	376.930,59	91,19	0,00
Despesas Correntes	511.000,00	413.328,92	383.146,59	92,70	376.930,59	91,19	376.930,59	91,19	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	96.500,00	172.098,17	169.238,99	98,34	168.107,58	97,68	168.107,58	97,68	0,00
Despesas Correntes	96.500,00	172.098,17	169.238,99	98,34	168.107,58	97,68	168.107,58	97,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	958.800,00	884.579,42	816.578,22	92,31	816.131,22	92,26	816.131,22	92,26	0,00
Despesas Correntes	958.800,00	884.579,42	816.578,22	92,31	816.131,22	92,26	816.131,22	92,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.188.100,00	1.070.988,93	948.088,46	88,52	940.700,11	87,83	936.615,10	87,45	0,00
Despesas Correntes	1.168.100,00	1.031.893,83	908.993,36	88,09	901.605,01	87,37	897.520,00	86,98	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	39.095,10	39.095,10	100,00	39.095,10	100,00	39.095,10	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.762.700,00	12.076.847,98	11.428.720,93	94,63	10.758.676,29	89,09	10.752.135,28	89,03	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.428.720,93	10.758.676,29	10.752.135,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.428.720,93	10.758.676,29	10.752.135,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.837.465,10	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.921.211,19	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,07	23,60	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.487.264,00	7.333.635,09	7.561.047,26	103,10	
Proveniente da União	4.894.612,00	5.290.983,09	5.489.302,87	103,75	
Proveniente dos Estados	592.652,00	2.042.652,00	2.071.744,39	101,42	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	8.507,30	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.487.264,00	7.333.635,09	7.569.554,56	103,22	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.238.612,00	6.103.445,56	4.576.567,91	74,98	4.302.018,50	70,49	4.297.342,80	70,41	0,00
Despesas Correntes	3.238.612,00	4.976.505,56	4.468.448,77	89,79	4.253.688,50	85,48	4.249.012,80	85,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.126.940,00	108.119,14	9,59	48.330,00	4,29	48.330,00	4,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.670.152,00	3.396.005,30	3.175.462,56	93,51	2.877.762,20	84,74	2.876.206,60	84,69	0,00
Despesas Correntes	1.520.152,00	2.497.290,58	2.442.082,92	97,79	2.144.382,56	85,87	2.142.826,96	85,81	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	898.714,72	733.379,64	81,60	733.379,64	81,60	733.379,64	81,60	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	165.000,00	322.290,08	298.395,80	92,59	284.935,22	88,41	269.534,02	83,63	0,00
Despesas Correntes	165.000,00	322.290,08	298.395,80	92,59	284.935,22	88,41	269.534,02	83,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.500,00	26.115,31	25.621,72	98,11	16.621,72	63,65	16.621,72	63,65	0,00
Despesas Correntes	75.500,00	26.115,31	25.621,72	98,11	16.621,72	63,65	16.621,72	63,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	338.000,00	413.384,69	378.776,00	91,63	377.610,03	91,35	377.610,03	91,35	0,00
Despesas Correntes	338.000,00	413.384,69	378.776,00	91,63	377.610,03	91,35	377.610,03	91,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	140,00	140,00	100,00	140,00	100,00	140,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	140,00	140,00	100,00	140,00	100,00	140,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.487.264,00	10.261.380,94	8.454.963,99	82,40	7.859.087,67	76,59	7.837.455,17	76,38	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.495.612,00	8.717.767,33	7.180.555,61	82,37	6.896.334,20	79,11	6.891.658,50	79,05	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.416.452,00	10.317.536,07	9.683.143,53	93,85	8.740.253,29	84,71	8.736.241,69	84,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	681.000,00	735.619,00	681.542,39	92,65	661.865,81	89,97	646.464,61	87,88	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	172.000,00	198.213,48	194.860,71	98,31	184.729,30	93,20	184.729,30	93,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.296.800,00	1.297.964,11	1.195.354,22	92,09	1.193.741,25	91,97	1.193.741,25	91,97	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.188.100,00	1.071.128,93	948.228,46	88,53	940.840,11	87,84	936.755,10	87,45	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.249.964,00	22.338.228,92	19.883.684,92	89,01	18.617.763,96	83,34	18.589.590,45	83,22	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+s) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Até o Bimestre

RECEITAS	
Previsão Inicial	98.200.000,00
Previsão Atualizada	110.928.980,07
Receitas Realizadas	98.105.117,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.970.778,78

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS Até o Bimestre

DESPESAS	
Dotação Inicial	98.200.000,00
Créditos Adicionais	20.545.587,37
Dotação Atualizada	118.745.587,37
Despesas Empenhadas	97.420.731,26
Despesas Liquidadas	82.436.210,71
Despesas Pagas	81.781.194,66
Superávit Orçamentário	15.668.906,46

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	97.420.731,26
Despesas Liquidadas	82.436.210,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida	85.833.075,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.833.075,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.165.014,07

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Até o Bimestre

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.160.427,71
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.361.430,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.361.430,27
Despesas Previdenciárias Pagas	5.361.430,27
Resultado Previdenciário	3.798.997,44
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
-------------------------------------	---	---	------------------------------

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	637.000,00	119.248,62	18,72
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	880.184,17	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.958.548,37	0,00	786.470,20	1.172.078,17
Poder Executivo	1.958.548,37	0,00	786.470,20	1.172.078,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.989.746,73	1.408.649,35	2.155.824,12	425.273,26
Poder Executivo	3.887.976,15	1.408.649,35	2.068.664,54	410.662,26
Poder Legislativo	101.770,58	0,00	87.159,58	14.611,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.948.295,10	1.408.649,35	2.942.294,32	1.597.351,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.987.623,27	25,00	25,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.375.153,47	70,00	77,24
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	809.811,61	50,00	76,30
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	8.893.276,00	9,05
Despesa de Capital Líquida	20.031.779,48	10.175.231,75

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	203.846,02	151.653,98
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	350.604,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.758.676,29	15,00	23,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A OUT		
			(b)	%(b/a)	(c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.915.100,00	103.644.080,07	17.850.275,09	17,22	91.145.239,32	87,94	12.498.840,75
RECEITAS CORRENTES	76.416.240,00	79.151.891,02	14.646.371,74	18,50	73.492.480,19	92,85	5.659.410,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.001.440,00	9.001.440,00	1.752.196,51	19,47	8.702.288,87	96,68	299.151,13
Impostos	7.716.940,00	7.716.940,00	1.524.174,58	19,75	7.419.793,36	96,15	297.146,64
Taxas	1.284.500,00	1.284.500,00	228.021,93	17,75	1.282.495,51	99,84	2.004,49
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.061.000,00	4.303.304,45	794.494,88	18,46	4.522.581,89	105,10	-219.277,44
Contribuições Sociais	2.261.000,00	2.261.000,00	515.058,03	22,78	2.675.912,18	118,35	-414.912,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	2.042.304,45	279.436,85	13,68	1.846.669,71	90,42	195.634,74
RECEITA PATRIMONIAL	384.100,00	384.305,03	314.753,05	81,90	1.165.931,68	303,39	-781.626,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	1.467,26	48,91	1.532,74
Valores Mobiliários	381.100,00	381.305,03	314.753,05	82,55	1.164.464,42	305,39	-783.159,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.625.000,00	1.625.000,00	229.373,69	14,12	1.180.247,87	72,63	444.752,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.555.000,00	1.555.000,00	229.373,69	14,75	1.180.247,87	75,90	374.752,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.844.700,00	63.337.841,54	11.522.238,19	18,19	57.480.886,69	90,75	5.856.954,85
Transferências da União e de suas Entidades	28.938.390,00	30.200.969,86	5.482.583,45	18,15	27.494.712,81	91,04	2.706.257,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.563.310,00	20.348.477,11	3.430.869,47	16,86	17.674.505,32	86,86	2.673.971,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.298.000,00	12.743.394,57	2.608.785,27	20,47	12.311.668,56	96,61	431.726,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	33.315,42	6,66	440.543,19	88,11	59.456,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	154.000,00	154.000,00	9.072,88	5,89	73.717,39	47,87	80.282,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	251.000,00	251.000,00	4.130,94	1,65	266.870,72	106,32	-15.870,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	20.111,60	21,17	99.955,08	105,22	-4.955,08
RECEITAS DE CAPITAL	14.498.860,00	24.492.189,05	3.203.903,35	13,08	17.652.759,13	72,08	6.839.429,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	8.893.285,05	0,00	0,00	8.893.276,00	100,00	9,05
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	8.893.285,05	0,00	0,00	8.893.276,00	100,00	9,05
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	355.000,00	202.872,00	57,15	202.872,00	57,15	152.128,00
Alienação de Bens Móveis	355.000,00	355.000,00	202.872,00	57,15	202.872,00	57,15	152.128,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.143.860,00	15.243.904,00	3.001.031,35	19,69	8.556.611,13	56,13	6.687.292,87
Transferências da União e de suas Entidades	5.720.250,00	6.120.294,00	858.193,28	14,02	3.391.369,79	55,41	2.728.924,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.423.610,00	9.123.610,00	2.142.838,07	23,49	5.165.241,34	56,61	3.958.368,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.284.900,00	7.284.900,00	1.334.018,26	18,31	6.959.877,85	95,54	325.022,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	98.200.000,00	110.928.980,07	19.184.293,35	17,29	98.105.117,17	88,44	12.823.862,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	98.200.000,00	110.928.980,07	19.184.293,35	17,29	98.105.117,17	88,44	12.823.862,90
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	98.200.000,00	110.928.980,07	19.184.293,35	17,29	98.105.117,17	88,44	12.823.862,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.970.778,78			5.970.778,78		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.970.778,78			5.970.778,78		

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.970.600,00	111.603.623,06	11.596.792,86	90.828.363,81	20.775.259,25	18.263.429,04	75.898.846,61	35.704.776,45	75.243.830,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	71.391.840,00	78.400.915,63	10.437.695,00	71.004.288,13	7.396.627,50	13.879.517,49	65.091.922,47	13.308.993,16	64.788.612,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.132.750,00	39.214.672,42	7.540.619,12	35.330.640,37	3.884.032,05	7.336.550,02	34.950.370,14	4.264.302,28	34.871.329,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	499.308,30	252.955,46	497.107,53	2.200,77	272.614,50	490.474,07	8.834,23	490.474,07	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.159.090,00	38.686.934,91	2.644.120,42	35.176.540,23	3.510.394,68	6.270.352,97	29.651.078,26	9.035.856,65	29.426.809,51	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.159.090,00	38.686.934,91	2.644.120,42	35.176.540,23	3.510.394,68	6.270.352,97	29.651.078,26	9.035.856,65	29.426.809,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.905.360,00	29.999.307,43	1.159.097,86	19.824.075,68	10.175.231,75	4.383.911,55	10.806.924,14	19.192.383,29	10.455.217,63	0,00
INVESTIMENTOS	16.685.360,00	29.707.579,55	1.159.097,86	19.532.347,80	10.175.231,75	4.333.564,49	10.557.330,71	19.150.248,84	10.205.624,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	291.727,88	0,00	291.727,88	0,00	50.347,06	249.593,43	42.134,45	249.593,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.673.400,00	3.203.400,00	0,00	0,00	3.203.400,00	0,00	0,00	3.203.400,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.229.400,00	7.141.964,31	1.285.970,66	6.592.367,45	549.596,86	1.334.018,26	6.537.364,10	604.600,21	6.537.364,10	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.200.000,00	118.745.587,37	12.882.763,52	97.420.731,26	21.324.856,11	19.597.447,30	82.436.210,71	36.309.376,66	81.781.194,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobilizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobilizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.200.000,00	118.745.587,37	12.882.763,52	97.420.731,26	21.324.856,11	19.597.447,30	82.436.210,71	36.309.376,66	81.781.194,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				684.385,91			15.668.906,46		16.323.922,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.200.000,00	118.745.587,37	12.882.763,52	98.105.117,17		19.597.447,30	98.105.117,17		98.105.117,17	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A OUT	% (c/a)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.284.900,00	7.284.900,00	1.334.018,26	18,31	6.959.877,85	95,54	325.022,15
RECEITAS CORRENTES	7.284.900,00	7.284.900,00	1.334.018,26	18,31	6.959.877,85	95,54	325.022,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.284.900,00	7.284.900,00	1.334.018,26	18,31	6.959.877,85	95,54	325.022,15
Contribuições Sociais	7.284.900,00	7.284.900,00	1.334.018,26	18,31	6.959.877,85	95,54	325.022,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.112.500,00	9.160.427,71
Receita de Contribuições dos Segurados	1.927.600,00	2.065.700,06
Ativo	1.917.600,00	2.032.039,37
Inativo	5.000,00	26.280,89
Pensionista	5.000,00	7.379,80
Receita de Contribuições Patronais	6.730.800,00	6.959.877,85
Ativo	6.080.800,00	6.874.778,28
Inativo	50.000,00	66.369,85
Pensionista	600.000,00	18.729,72
Receita Patrimonial	373.100,00	33.206,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	373.100,00	33.206,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	81.000,00	101.643,58
Compensação Financeira entre os Regimes	80.000,00	99.955,08
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.688,50
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.112.500,00	9.160.427,71

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.000.000,00	5.276.330,70	5.276.330,70	5.276.330,70	0,00
Aposentadorias	5.000.000,00	4.489.564,87	4.489.564,87	4.489.564,87	0,00
Pensões por Morte	1.000.000,00	786.765,83	786.765,83	786.765,83	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	102.500,00	85.099,57	85.099,57	85.099,57	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	102.500,00	85.099,57	85.099,57	85.099,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.102.500,00	5.361.430,27	5.361.430,27	5.361.430,27	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.010.000,00	3.798.997,44	3.798.997,44	3.798.997,44
				0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				18.729,72
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				1,63
Investimentos e Aplicações				62.001.056,37
Outros Bens e Direitos				607.376,50
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00
Ativo	0,00			0,00
Inativo	0,00			0,00
Pensionista	0,00			0,00
Receita Patrimonial	0,00			0,00
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00
Receita de Serviços	0,00			0,00
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

		RS 1
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	540,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	887.500,00	610.212,12
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	887.500,00	610.212,12

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	654.100,00	401.451,78	318.244,40	316.829,40	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	333.600,00	184.242,26	184.242,26	184.242,26	0,00
Demais Despesas Correntes	320.500,00	217.209,52	134.002,14	132.587,14	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	5.421,00	5.421,00	5.421,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	674.100,00	406.872,78	323.665,40	322.250,40	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	213.400,00	203.339,34	286.546,72	287.961,72	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-7.313.180,46

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Out/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	76.436.791,02	70.681.718,21	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.001.440,00	8.702.288,87	
IPTU	1.250.000,00	1.241.872,09	
ISS	2.885.000,00	2.381.486,35	
ITBI	1.541.940,00	1.582.147,47	
IRRF	2.000.000,00	2.214.287,45	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.324.500,00	1.282.495,51	
Contribuições	2.042.304,45	1.846.669,71	
Receita Patrimonial	11.205,03	1.132.725,46	
Aplicações Financeiras (II)	8.205,03	1.131.258,20	
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	1.467,26	
Transferências Correntes	63.337.841,54	57.480.886,69	
Cota Parte do FPM	20.880.000,00	18.214.743,40	
Cota Parte do ICMS	11.635.167,11	10.697.185,72	
Cota Parte do IPVA	2.160.000,00	2.538.372,46	
Cota Parte do ITR	680.000,00	603.303,23	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	13.332.903,20	13.389.608,17	
Outras Transferências Correntes	14.649.771,23	12.037.673,71	
Demais Receitas Correntes	2.044.000,00	1.519.147,48	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	2.044.000,00	1.519.147,48	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	76.428.585,99	69.550.460,01	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.626.900,00	9.737.433,61	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	373.100,00	33.206,22	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.492.189,05	17.652.759,13	
Operações de Crédito (VIII)	8.893.285,05	8.893.276,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	355.000,00	202.872,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	355.000,00	202.872,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	15.243.904,00	8.556.611,13	
Convênios	14.843.860,00	8.156.567,13	
Outras Transferências de Capital	400.044,00	400.044,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.243.904,00	8.556.611,13	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	101.299.389,99	87.844.504,75	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	91.672.489,99	78.107.071,14	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	78.558.576,14	71.606.979,73	65.771.426,78	65.469.532,24	781.349,31	589.902,78	589.902,78
Pessoal e Encargos Sociais	39.629.956,05	36.087.754,61	35.707.484,38	35.628.443,59	555.803,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	581.185,18	578.984,41	560.549,46	560.549,46	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.347.434,91	34.940.240,71	29.503.392,94	29.280.539,19	225.545,79	589.902,78	589.902,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.347.434,91	34.940.240,71	29.503.392,94	29.280.539,19	225.545,79	589.902,78	589.902,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	77.977.390,96	71.027.995,32	65.210.877,32	64.908.982,78	781.349,31	589.902,78	589.902,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.776.600,00	5.781.972,05	5.693.357,85	5.691.942,85	2.531,89	61.125,89	61.125,89
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.187.011,23	20.026.358,48	10.966.005,08	10.614.298,57	2.589,00	1.648.288,55	1.504.795,45
Investimentos	29.687.579,55	19.526.926,80	10.551.909,71	10.200.203,20	2.589,00	1.648.288,55	1.504.795,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	499.431,68	499.431,68	414.095,37	414.095,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	29.687.579,55	19.526.926,80	10.551.909,71	10.200.203,20	2.589,00	1.648.288,55	1.504.795,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.203.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	5.421,00	5.421,00	5.421,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	117.664.970,51	96.342.315,17	81.461.565,88	80.806.549,83	786.470,20	2.299.317,22	2.155.824,12
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	110.868.370,51	90.554.922,12	75.762.787,03	75.109.185,98	783.938,31	2.238.191,33	2.094.698,23
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.095.660,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							119.248,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

637.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.131.258,20
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		592.305,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		658.201,48

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Out/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.453.598,50	11.413.903,55
DEDUÇÕES (XL)	11.346.154,14	21.186.643,36
Disponibilidade de Caixa	11.346.154,14	21.186.643,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.236.600,69	21.456.667,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	841.062,97	200.617,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49.383,58	69.406,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.892.555,64	-9.772.739,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		880.184,17
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-640.445,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		239.738,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-299.213,90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.970.778,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.970.778,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219]. PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo K = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.143.090,29	366.974,84	363.291,95	0,00	1.146.773,18	499.858,90	3.489.887,83	2.299.317,22	2.155.824,12	1.408.649,35	425.273,26	1.572.046,44
0101 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	87.159,58	87.159,58	87.159,58	0,00	14.611,00	14.611,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	87.159,58	87.159,58	87.159,58	0,00	14.611,00	14.611,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	1.143.090,29	366.974,84	363.291,95	0,00	1.146.773,18	485.247,90	3.402.728,25	2.212.157,64	2.068.664,54	1.408.649,35	410.662,26	1.557.435,44
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	54.944,61	54.944,61	0,00	0,00	0,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	0,00	3.489,74	3.489,74	0,00	0,00	0,00	108,00	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	47.387,73	47.303,23	0,00	84,50	0,00	26.346,80	18.344,80	18.344,80	0,00	8.002,00	8.086,50
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	40.553,16	69.819,91	69.819,91	0,00	40.553,16	314.061,26	2.498.560,84	1.362.812,11	1.219.319,01	1.408.649,35	184.653,74	225.206,90
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	3.551,11	82.149,33	82.149,33	0,00	3.551,11	165.463,55	459.888,34	459.888,34	459.888,34	0,00	165.463,55	169.014,66
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	0,00	2.831,29	2.831,29	0,00	0,00	0,00	71.832,00	36.934,50	36.934,50	0,00	34.897,50	34.897,50
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	9.337,50	23.507,67	22.549,28	0,00	10.295,89	0,00	255.544,00	255.544,00	255.544,00	0,00	0,00	10.295,89
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	80.312,67	77.672,67	0,00	2.640,00	0,00	11.422,38	0,00	0,00	0,00	11.422,38	14.062,38
0210 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	2.531,89	2.531,89	0,00	0,00	5.723,09	61.125,89	61.125,89	61.125,89	0,00	6.223,09	6.223,09
0212 DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE	1.089.648,52	0,00	0,00	0,00	1.089.648,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.648,52
01 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	25.304,99	423.178,25	423.178,25	0,00	25.304,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.304,99
0101 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 EXECUTIVO MUNICIPAL	25.304,99	423.178,25	423.178,25	0,00	25.304,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.304,99
TOTAL (III) = (I + II)	1.168.395,28	790.153,09	786.470,20	0,00	1.172.078,17	499.858,90	3.489.887,83	2.299.317,22	2.155.824,12	1.408.649,35	425.273,26	1.597.351,43

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.676.940,00	7.419.793,36	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.250.000,00	1.241.872,09	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.541.940,00	1.582.147,47	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.885.000,00	2.381.486,35	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	2.214.287,45	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.685.167,11	39.685.256,47	
2.1- Cota-Parte FPM	25.600.000,00	22.386.681,21	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	23.600.000,00	20.864.732,05	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.000.000,00	1.521.949,16	
2.2- Cota-Parte ICMS	14.535.167,11	13.371.481,88	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	850.000,00	754.128,93	
2.5- Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	3.172.964,45	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.362.107,11	47.105.049,83	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.330.000,00	7.631.651,66	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.503.493,36	4.143.601,00	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.333.608,23	13.449.708,89	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.744.099,60	12.371.769,28	
6.1.1- Principal	12.743.394,57	12.311.668,56	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	705,03	60.100,72	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	589.508,63	1.061.299,74	
6.3.1- Principal	589.508,63	1.061.299,74	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	16.639,87	
6.4.1- Principal	0,00	16.639,87	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.413.394,57	4.680.016,90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR					
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		456.917,47					
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		456.917,47					
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00					
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		13.906.626,36					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT	DESPESAS PAGAS JAN A OUT	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)		
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.064.292,49	13.215.355,62	13.182.355,62	13.171.163,86	0,00		
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.176.268,70	10.375.153,47	10.375.153,47	10.367.113,45	0,00		
10.1.1- Educação Infantil	4.066.500,00	3.344.013,29	3.344.013,29	3.340.777,39	0,00		
10.1.2- Ensino Fundamental	7.109.768,70	7.031.140,18	7.031.140,18	7.026.336,06	0,00		
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.888.023,79	2.840.202,15	2.807.202,15	2.804.050,41	0,00		
10.2.1- Educação Infantil	1.379.397,60	1.331.575,96	1.331.575,96	1.328.424,22	0,00		
10.2.2- Ensino Fundamental	1.278.324,89	1.278.324,89	1.278.324,89	1.278.324,89	0,00		
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.4- Educação Especial	230.301,30	230.301,30	197.301,30	197.301,30	0,00		
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT	DESPESAS PAGAS JAN A OUT	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)	
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.818.932,16	12.784.356,24	12.773.164,48	0,00	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.009.120,55	11.974.544,63	11.966.504,61	0,00	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	809.811,61	809.811,61	806.659,87	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.375.153,47	10.375.153,47	10.367.113,45	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	809.811,61	809.811,61	806.659,87	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)			
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.403.148,31	10.375.153,47	10.375.153,47	10.375.153,47	77,24		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	530.649,87	809.811,61	809.811,61	809.811,61	76,30		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesa de Capital	159.194,96	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)		
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.344.970,89	665.352,65	665.352,65	0,00	4,95		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	456.917,47	0,00	-456.917,47	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	388.249,17	0,00	-388.249,17	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	68.668,30	0,00	-68.668,30	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.043.154,12	4.992.508,66	4.355.971,61	4.302.375,16	0,00
20.1- Educação Infantil	1.823.607,63	1.287.320,82	1.248.918,05	1.225.063,14	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.788.255,80	3.363.976,76	2.791.511,42	2.774.009,88	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	431.290,69	341.211,08	315.542,14	303.302,14	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.173.346,61	18.268.358,29	17.597.245,32	17.532.457,11	0,00
21.1- Educação Infantil	7.564.777,04	6.227.181,88	6.145.200,59	6.114.958,04	0,00
21.1.1- Creche	3.659.995,25	2.879.472,01	2.808.152,93	2.780.269,46	0,00
21.1.2- Pré-Escola	3.904.781,79	3.347.709,87	3.337.047,66	3.334.688,58	0,00
21.2- Ensino Fundamental	12.608.569,57	12.041.176,41	11.452.044,73	11.417.499,07	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.355.971,61
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.631.651,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.987.623,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		11.776.262,46	11.987.623,27	25,45	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	203.560,34	0,00	203.560,34	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	16.054,29	0,00	16.054,29	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	187.506,05	0,00	187.506,05	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.297.775,00	1.827.181,00		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		831.275,00	1.118.654,38		
31.1.1- Salário-Educação		494.775,00	733.514,12		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		272.500,00	296.096,61		
31.1.4- PNATE		63.500,00	89.035,30		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		500,00	8,35		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.466.000,00	702.508,57		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		500,00	6.018,05		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.876.233,08	2.946.836,29	2.454.043,69	2.442.741,99	0,00
32.1- Educação Infantil	21.125,76	118,20	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.349.196,02	1.537.080,32	1.282.855,59	1.273.001,89	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	478.124,06	416.164,11	294.284,42	294.284,42	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.027.787,24	993.473,66	876.903,68	875.455,68	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.983.679,69	21.154.700,57	19.992.370,92	19.916.281,01	0,00
33.1- Despesas Correntes	22.532.644,85	21.107.878,42	19.943.972,85	19.867.882,94	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	15.413.947,31	14.653.226,97	14.653.226,97	14.635.869,58	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	230.301,30	230.301,30	197.301,30	197.301,30	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.888.396,24	6.224.350,15	5.093.444,58	5.034.712,06	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.701.292,00	107.316,16	107.316,16	107.316,16	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.701.292,00	107.316,16	107.316,16	107.316,16	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			644.423,52		81.789,66
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			13.449.708,89		733.514,12
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			13.417.588,00		488.118,17
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			676.544,41		327.185,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			28,95		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			676.573,36		327.185,61

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEUVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	8.893.285,05	8.893.276,00	9,05
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.207.011,23	20.031.779,48	10.175.231,75
Investimentos	29.707.579,55	19.532.347,80	10.175.231,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	499.431,68	499.431,68	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.207.011,23	20.031.779,48	10.175.231,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	21.313.726,18 <(d - a)>	11.138.503,48 <(e - b)>	10.175.222,70 <(f - c)>

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	355.500,00	203.846,02	151.653,98
Receita de Alienação de Bens Móveis	355.000,00	202.872,00	152.128,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	974,02	-474,02

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	355.500,00	4.895,22	0,00	0,00	4.895,22	0,00	350.604,78
Despesas de Capital	355.500,00	4.895,22	0,00	0,00	4.895,22	0,00	350.604,78
Investimentos	355.500,00	4.895,22	0,00	0,00	4.895,22	0,00	350.604,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	203.846,02	203.846,02

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEUVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.676.940,00	7.676.940,00	7.419.793,36	96,65
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.250.000,00	1.250.000,00	1.241.872,09	99,35
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.541.940,00	1.541.940,00	1.582.147,47	102,61
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.885.000,00	2.885.000,00	2.381.486,35	82,55
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	2.000.000,00	2.214.287,45	110,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.650.000,00	41.685.167,11	38.163.307,31	91,55
Cota-Parte FPM	23.600.000,00	23.600.000,00	20.864.732,05	88,41
Cota-Parte ITR	850.000,00	850.000,00	754.128,93	88,72
Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	2.700.000,00	3.172.964,45	117,52
Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	14.535.167,11	13.371.481,88	91,99
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.326.940,00	49.362.107,11	45.583.100,67	92,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.257.000,00	2.614.321,77	2.603.987,70	99,60	2.594.315,70	99,23	2.594.315,70	99,23	0,00
Despesas Correntes	3.227.000,00	2.614.321,77	2.603.987,70	99,60	2.594.315,70	99,23	2.594.315,70	99,23	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.746.300,00	6.921.530,77	6.507.680,97	94,02	5.862.491,09	84,70	5.862.035,09	84,66	0,00
Despesas Correntes	5.724.300,00	6.373.221,77	5.959.371,97	93,51	5.314.182,09	83,38	5.311.726,09	83,34	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	548.309,00	548.309,00	100,00	548.309,00	100,00	548.309,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	516.000,00	413.328,92	383.146,59	92,70	376.930,59	91,19	376.930,59	91,19	0,00
Despesas Correntes	511.000,00	413.328,92	383.146,59	92,70	376.930,59	91,19	376.930,59	91,19	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	96.500,00	172.098,17	169.238,99	98,34	168.107,58	97,68	168.107,58	97,68	0,00
Despesas Correntes	96.500,00	172.098,17	169.238,99	98,34	168.107,58	97,68	168.107,58	97,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	958.800,00	884.579,42	816.578,22	92,31	816.131,22	92,26	816.131,22	92,26	0,00
Despesas Correntes	958.800,00	884.579,42	816.578,22	92,31	816.131,22	92,26	816.131,22	92,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.188.100,00	1.070.988,93	948.088,46	88,52	940.700,11	87,83	936.615,10	87,45	0,00
Despesas Correntes	1.168.100,00	1.031.893,83	908.993,36	88,09	901.605,01	87,37	897.520,00	86,98	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	39.095,10	39.095,10	100,00	39.095,10	100,00	39.095,10	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.762.700,00	12.076.847,98	11.428.720,93	94,63	10.758.676,29	89,09	10.752.135,28	89,03	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.428.720,93	10.758.676,29	10.752.135,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.428.720,93	10.758.676,29	10.752.135,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.837.465,10	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.921.211,19	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,07	23,60	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/NP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q), se < 0, então (r) = 0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.487.264,00	7.333.635,09	7.561.047,26	103,10
Proveniente da União	4.894.612,00	5.290.983,09	5.489.302,87	103,75
Proveniente dos Estados	592.652,00	2.042.652,00	2.071.744,39	101,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	8.507,30	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.487.264,00	7.333.635,09	7.569.554,56	103,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.238.612,00	6.103.445,56	4.576.567,91	74,98	4.302.018,50	70,49	4.297.342,80	70,41	0,00
Despesas Correntes	3.238.612,00	4.976.505,56	4.468.448,77	89,79	4.253.688,50	85,48	4.249.012,80	85,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.126.940,00	108.119,14	9,59	48.330,00	4,29	48.330,00	4,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.670.152,00	3.396.005,30	3.175.462,56	93,51	2.877.762,20	84,74	2.876.206,60	84,69	0,00
Despesas Correntes	1.520.152,00	2.497.290,58	2.442.082,92	97,79	2.144.382,56	85,87	2.142.826,96	85,81	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	898.714,72	733.379,64	81,60	733.379,64	81,60	733.379,64	81,60	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	165.000,00	322.290,08	298.395,80	92,59	284.935,22	88,41	269.534,02	83,63	0,00
Despesas Correntes	165.000,00	322.290,08	298.395,80	92,59	284.935,22	88,41	269.534,02	83,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.500,00	26.115,31	25.621,72	98,11	16.621,72	63,65	16.621,72	63,65	0,00
Despesas Correntes	75.500,00	26.115,31	25.621,72	98,11	16.621,72	63,65	16.621,72	63,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	338.000,00	413.384,69	378.776,00	91,63	377.610,03	91,35	377.610,03	91,35	0,00
Despesas Correntes	338.000,00	413.384,69	378.776,00	91,63	377.610,03	91,35	377.610,03	91,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	140,00	140,00	100,00	140,00	100,00	140,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	140,00	140,00	100,00	140,00	100,00	140,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.487.264,00	10.261.380,94	8.454.963,99	82,40	7.859.087,67	76,59	7.837.455,17	76,38	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.495.612,00	8.717.767,33	7.180.555,61	82,37	6.896.334,20	79,11	6.891.658,50	79,05	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.416.452,00	10.317.536,07	9.683.143,53	93,85	8.740.253,29	84,71	8.736.241,69	84,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	681.000,00	735.619,00	681.542,39	92,65	661.865,81	89,97	646.464,61	87,88	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	172.000,00	198.213,48	194.860,71	98,31	184.729,30	93,20	184.729,30	93,20	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.296.800,00	1.297.964,11	1.195.354,22	92,09	1.193.741,25	91,97	1.193.741,25	91,97	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.188.100,00	1.071.128,93	948.228,46	88,53	940.840,11	87,84	936.755,10	87,45	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.249.964,00	22.338.228,92	19.883.684,92	89,01	18.617.763,96	83,34	18.589.590,45	83,22	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+s) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		98.200.000,00	
Previsão Atualizada		110.928.980,07	
Receitas Realizadas		98.105.117,17	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		5.970.778,78	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		98.200.000,00	
Créditos Adicionais		20.545.587,37	
Dotação Atualizada		118.745.587,37	
Despesas Empenhadas		97.420.731,26	
Despesas Liquidadas		82.436.210,71	
Despesas Pagas		81.781.194,66	
Superávit Orçamentário		15.668.906,46	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		97.420.731,26	
Despesas Liquidadas		82.436.210,71	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		85.833.075,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		85.833.075,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		84.165.014,07	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		9.160.427,71	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		5.361.430,27	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		5.361.430,27	
Despesas Previdenciárias Pagas		5.361.430,27	
Resultado Previdenciário		3.798.997,44	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		637.000,00	119.248,62
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	880.184,17
			% em Relação à Meta
			(b/a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.958.548,37	0,00	786.470,20	1.172.078,17
Poder Executivo	1.958.548,37	0,00	786.470,20	1.172.078,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.989.746,73	1.408.649,35	2.155.824,12	425.273,26
Poder Executivo	3.887.976,15	1.408.649,35	2.068.664,54	410.662,26
Poder Legislativo	101.770,58	0,00	87.159,58	14.611,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.948.295,10	1.408.649,35	2.942.294,32	1.597.351,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.987.623,27	25,00	25,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.375.153,47	70,00	77,24
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	809.811,61	50,00	76,30
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	8.893.276,00	9,05
Despesa de Capital Líquida	20.031.779,48	10.175.231,75

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	203.846,02	151.653,98
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	350.604,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.758.676,29	15,00	23,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR

DECRETO Nº 228 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 228 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1982

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$437.451,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 437.451,47

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

61 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 10.000,00	407 20.606.0016.2707.0000 REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL 5.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO	02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE
199 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario 0,70	425 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 1,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
234 12.361.0011.2035.0000 Manutenção com Salário Educação 13.400,00	446 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 550	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
200 001 TRANS. SALARIO EDUCACAO	110 000 GERAL
236 12.361.0011.2035.0000 Manutenção com Salário Educação 12.500,00	447 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 105.991,52
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 550	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
200 001 TRANS. SALARIO EDUCACAO	110 000 GERAL
245 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar 40.945,33	300 001 ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 599	451 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 45.328,03
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
200 003 TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125	1 Recursos do Exercício Corrente
02 06 03 FUNDEB	110 000 GERAL
304 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC 9.445,97	02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 540	464 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 3.900,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500
251 001 FUNDEB 70%	1 Recursos do Exercício Corrente
02 06 03 FUNDEB	110 000 GERAL
305 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC 2.636,32	467 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 3.306,73
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
251 001 FUNDEB 70%	110 000 GERAL
02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	741 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 1.176,00
725 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer 3.372,69	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	777 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 3.600,00
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 600
	1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 ATENÇÃO BASICA	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
779 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 1.238,37	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	739 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 3.294,65
300 001 ATENÇÃO BASICA	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
998 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 256,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 600	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	780 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 2.474,37
300 001 ATENÇÃO BASICA	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
480 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 413,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
110 000 GERAL	609 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 2.700,00
513 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 3.423,37	3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	612 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integra 5.169,11
516 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 24.399,94	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	620 08.244.0022.2073.0000 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integra 2.400,00
728 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 2.061,93	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
742 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 2.550,00	989 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO 12.331,30
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 701
1 Recursos do Exercício Corrente	2 Recursos de Exercícios Anteriores
110 000 GERAL	100 724 Conv. Aquisição de Combustível
524 10.303.0019.2178.0000 Manutenção da Farmácia Básica 3.948,46	Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	provenientes de:
1 Recursos do Exercício Corrente	Excesso: 425.120,17
110 000 GERAL	Fontes de Recurso
544 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 37.901,60	1 500 197.205,06
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 604	1 540 12.082,29
1 Recursos do Exercício Corrente	1 550 25.900,00
300 042 EMENDA CONST. N° 120 - ACE	1 599 40.945,33
546 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 21.785,08	1 600 111.085,89

1 604 37.901,60

Superávit Financeiro: 12.331,30

Fontes de Recurso

2 701 12.331,30

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIQUAM
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 09/2021

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 09/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS (PREVIQUAM), inscrito no CNPJ N° 03.556.113/0001-66, torna público que firmou o Terceiro Termo Aditivo do Contrato n.º 09/2021, com a FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.858.022/0001-48, cujo objeto trata-se de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA EM CARATER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. O valor global da contratação será de: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a serem pagos em 12 parcelas iguais. A vigência do contrato será de 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025.

São José dos Quatro Marcos – MT, 28 de novembro de 2024.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR**DIRETOR EXECUTIVO****PREVIQUAM****DECRETO Nº 227 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 227 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2038

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$3.240.394,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.240.394,89

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 103.096,96

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

24 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 22.338,90

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

25 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 14.990,56

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

42 04.124.0002.2692.0000 Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno 62.310,56

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

60 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 58.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

83 04.122.0002.2013.0000 Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário 22.247,50

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

119 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 42.710,06

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

186 17.512.0005.2741.0000 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O 51.196,31

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

189 17.512.0005.2741.0000 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O 7.809,58

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

232 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental 19.850,48

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

262 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA 98.561,93

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE
1 Recursos do Exercício Corrente	26 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 1.800,00
110 000 GERAL	3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500
265 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA 28.643,95	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	816 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete 3.106,40
110 000 GERAL	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500
266 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA 13.200,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
110 000 GERAL	43 04.124.0002.2692.0000 Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno 20.611,26
718 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA 10.807,30	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	706 04.124.0002.2692.0000 Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno 2.385,00
02 06 03 FUNDEB	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
291 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 294.028,55	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
251 001 FUNDEB 70%	61 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 1.186,00
314 12.365.0012.2696.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE 23.868,30	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 540	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
251 001 FUNDEB 70%	63 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 21.647,82
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
502 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 1.661,30	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	64 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 36.410,56
110 000 GERAL	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	1 Recursos do Exercício Corrente
597 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social 97.634,18	110 000 GERAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	66 04.122.0002.2014.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração 9.600,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
598 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social 3.190,37	110 000 GERAL
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
1 Recursos do Exercício Corrente	94 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda 47.000,00
110 000 GERAL	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente	281 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE 14.224,76
110 000 GERAL	
97 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda 10.200,00	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500	
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02 06 03 FUNDEB
121 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 18.172,75	286 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 58.580,07
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	251 001 FUNDEB 70%
122 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 43.685,56	287 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 720.162,92
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	251 001 FUNDEB 70%
123 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 32.000,00	290 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 161.536,76
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	251 001 FUNDEB 70%
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	302 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC 157.746,93
228 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental 107.000,80	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	251 001 FUNDEB 70%
110 000 GERAL	983 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC 40.000,00
233 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental 11.400,00	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 542
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	251 000 FUNDEF- VAAT
110 000 GERAL	984 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC 150.000,00
717 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental 27.685,11	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 542
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	251 000 FUNDEF- VAAT
110 000 GERAL	02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	317 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 19.545,34
264 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA 9.946,98	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	321 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 750,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

322 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 720,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

357 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer 3.099,47

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

376 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 56.567,22

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

379 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 9.269,20

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

380 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. I 18.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

446 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 5.238,96

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

451 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 2.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

467 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 89.981,68

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

469 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 7.434,16

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

471 10.301.0017.2187.0000 Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde 75.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

747 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 17.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 605

1 Recursos do Exercício Corrente

300 043 PISO DA ENFERMAGEM

491 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 36.865,78

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

493 10.302.0018.2058.0000 Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de 25.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

501 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 12.492,39

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

503 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 42.446,70

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

504 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 60.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

534 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 15.817,10

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
537 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 4.669,46
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
545 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 3.304,08
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
601 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social 9.576,06
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
637 08.244.0024.2687.0000 Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial 33.753,70
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
639 08.244.0024.2687.0000 Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial 6.999,32
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
655 08.244.0125.2165.0000 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à 1.627,80
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 2.264.248,10
Fontes de Recurso
1 500 958.721,42
1 540 1.098.026,68
1 542 190.000,00
1 605 17.500,00
Anulação:
02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE
22 04.122.0002.2004.0000 Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete -11.739,03
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
95 04.123.0002.2022.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda -7.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
120 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços -23.259,51
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES
812 04.122.0002.2084.0000 Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segur -14.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
56 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE -1.912,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
58 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE -99,70
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO
195 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -22.605,39
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
197 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -295,13
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
199 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -9.512,98
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

716 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario -7.000,00	110 000 GERAL
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500	280 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -25.586,26
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	110 000 GERAL
227 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental -52.590,39	282 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -56.525,62
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
229 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental -20.000,00	283 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -9.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500	3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
230 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental -7.543,62	02 06 03 FUNDEB
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500	301 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOL -153.046,66
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 540
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
239 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar -100.000,00	251 001 FUNDEB 70%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500	311 12.365.0012.2696.0000 Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE -133.930,36
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 540
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
261 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA -39.056,51	251 001 FUNDEB 70%
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500	315 12.365.0012.2696.0000 Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE -30.919,83
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	251 001 FUNDEB 70%
263 12.365.0012.2036.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA -20.658,68	02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500	377 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind -7.000,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
278 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -53.682,01	110 000 GERAL
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500	02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1 Recursos do Exercício Corrente	479 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial -50.000,00
110 000 GERAL	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
279 12.365.0012.2694.0000 Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE -80.934,71	1 Recursos do Exercício Corrente
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.
	558 08.122.0002.2064.0000 Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê -1.066,59

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 565 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar -16.733,40
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 566 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar -4.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
 596 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social -6.223,33
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 602 08.244.0022.2070.0000 Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social -5.103,28
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 638 08.244.0024.2687.0000 Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial -2.033,49
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
 651 08.244.0125.2165.0000 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fa -2.588,31
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 -976.146,79
 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 JAMIS SILVA BOLANDIN
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 229 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 229 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.2002

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$262.270,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 262.270,43
 02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
 70 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 800,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 71 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 1.300,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F. R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO
 85 04.122.0002.2013.0000 Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário 1.129,60
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F. R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 120 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 10.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F. R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 125 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviço 8.100,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F. R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
 57 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 600,00
 3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F. R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 05 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
 187 17.512.0005.2741.0000 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O 2.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F. R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
 229 12.361.0011.2034.0000 Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental 5.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F. R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL

255 12.361.0011.2195.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 7.746,69	110 000 GERAL
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500	425 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 8.070,54
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
273 12.365.0012.2196.0000 Manutenção com as Creches Municipais 10.400,00	110 000 GERAL
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500	430 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 3.200,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500
110 000 GERAL	1 Recursos do Exercício Corrente
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	110 000 GERAL
386 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agr 800,00	431 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 8.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
407 20.606.0016.2707.0000 REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL 6.650,00	432 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 2.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
408 20.606.0016.2707.0000 REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL 110.000,00	02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 701	448 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 5.000,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
100 008 MULHER RURAL	1 Recursos do Exercício Corrente
02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	110 000 GERAL
411 20.122.0016.2043.0000 Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fome 6.789,82	449 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 1.238,37
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL	110 000 GERAL
02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE	460 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 4.000,00
422 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 1.244,00	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
424 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 10.141,13	735 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 10.530,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
	300 001 ATENÇÃO BASICA
	943 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 16.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores
300 111 ATENCAO PRIMARIA - ESTADO
487 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 800,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
488 10.302.0018.2057.0000 Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial 300,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
506 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 3.219,46
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
511 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 14.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
513 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 476,63
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
546 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 1.834,19
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
552 10.305.0020.2179.0000 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambient 200,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
873 08.244.0022.2161.0000 Manutenção com o Programa IGD/SUAS 100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
500 005 TRANSF. FNAS - IGDSUAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

72 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração -1.300,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
119 04.122.0002.2031.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços -28.650,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
826 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS -11.488,80
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
256 12.361.0011.2195.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
267 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola -650,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
268 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
269 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
690 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola -1.147,88
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
321 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura -550,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

322 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura -370,00	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
110 000 GERAL	02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
336 13.392.0015.1067.0000 Realização e Incentivos e Eventos Culturais -50.000,00	455 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -10.530,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 701	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente	1 Recursos do Exercício Corrente
100 095 Eventos Culturais	300 001 ATENÇÃO BASICA
02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	507 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -3.219,46
367 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -3.174,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500	1 Recursos do Exercício Corrente
1 Recursos do Exercício Corrente	110 000 GERAL
100 095 Eventos Culturais	827 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -14.000,00
02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1 500
369 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -600,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	942 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -16.000,00
110 000 GERAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 2 621
369 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -600,00	2 Recursos de Exercícios Anteriores
3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500	300 111 ATENCAO PRIMARIA - ESTADO
1 Recursos do Exercício Corrente	02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
110 000 GERAL	579 08.241.0125.2066.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Id -1.476,50
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
404 20.606.0016.2707.0000 REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL -50.000,00	1 Recursos do Exercício Corrente
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 701	110 000 GERAL
1 Recursos do Exercício Corrente	607 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social -7.013,79
100 008 MULHER RURAL	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	1 Recursos do Exercício Corrente
405 20.606.0016.2707.0000 REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL -10.000,00	110 000 GERAL
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI F.R. Grupo: 1 1 701	625 08.244.0022.2158.0000 Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social -500,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
100 008 MULHER RURAL	1 Recursos do Exercício Corrente
406 20.606.0016.2707.0000 REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL -5.000,00	110 000 GERAL
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 1 500	888 08.244.0022.2161.0000 Manutenção com o Programa IGD/SUAS -100,00
1 Recursos do Exercício Corrente	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 2 660
110 000 GERAL	2 Recursos de Exercícios Anteriores
947 18.543.0021.1217.0000 Educação, Gestão e Serviços Ambientais -10.000,00	500 005 TRANSF. FNAS - IGDSUAS
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500	-262.270,43
1 Recursos do Exercício Corrente	Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
110 000 GERAL	JAMIS SILVA BOLANDIN
02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE	
420 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde -8.500,00	

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 058/2023****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 058/2023**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2023

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **JN PRADO LTDA - ME****Prazo: 90 (noventa) dias**

Data Aditivo: 30 de outubro de 2024.

Final: 30 de Janeiro de 2025.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 044/2024 PREGÃO
PRESENCIAL C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.^a Maraiza Bento da Silva, designada pela portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 044/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa BOB SERVICE LTDA (DEMAIS), devidamente inscrita no CNPJ: 11.554.619/0001-64, sagrou-se vencedora do LOTE ÚNICO, com valor global de R\$ 3.059.909,96 (Três Milhões e Cinquenta e Nove Mil e Novecentos e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP nº 044/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 061/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise dos Recursos Administrativos, impedida pelas empresas ID1 TECH LTDA – CNPJ Nº 31.460.879/0001-88, SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA - CNPJ Nº 15.510.770/0001-51 e STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 08.710.871/0001-00, no Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 061/2024, Tipo: MAIOR DESCONTO POR LOTE, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CIRCUITO FECHADO DE TV, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA - CNPJ Nº 15.510.770/0001-51 e STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 08.710.871/0001-00.

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO PROCEDENTE o recurso procedente ID1 TECH LTDA – CNPJ Nº 31.460.879/0001-88 para habilitá-la no processo em epígrafe.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
PRESENCIAL C/SRP Nº 053/2024**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 053/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 29/11/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 10/12/2024 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 053/2024 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS

E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 012/2024

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada através da portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Empresa D. TATIERI BRAUM LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 37.460.183/0001-38, foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 012/2024, – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA: no item 23 - SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - DO TIPO CONSULTA MÉDICA PEDIATRIA, no valor com global para todos os itens de R\$ 483.069,00 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil e Sessenta e Nove Reais), no valor unitário e quantidades estipuladas no Termo de Referência do presente edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 146/2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO (SUBSTITUTO) DO GABINETE DE SERRA NOVA DOURADA - MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º – Nomear o Senhor **CAIQUE MATHEUS DA SILVA** para o cargo de Fiscal de Contrato (substituto), em substituição à servidora **Marlene Campos da Silva Aguiar**, durante o **mês de novembro de 2024**, para atuar no Gabinete de Serra Nova Dourada - MT.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de novembro de 2024**.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada – MT, 28 de novembro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Serra Nova Dourada - MT, em reunião Plenária Ordinária, realizada em vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 9:00 hs, na sala da Secretaria de Assistência Social, neste município; no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal nº 498, de 19 de março de 2024, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações por meio da Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 6.307/2007 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução CNAS nº33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), e estabelece as seguranças afiançadas pelo SUAS;

Considerando a Lei Estadual nº 11.664, de 10 de janeiro de 2022, que institui a Política Estadual de Assistência Social, dispõe sobre as normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência no Estado de Mato Grosso-SUAS-MT e da outras providências;

Considerando a Resolução nº 07, de 01 de agosto de 2023, do Conselho Estadual de Assistência Social, que estabelece critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência social no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Lei Municipal nº 498, de 19 de março de 2024, que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências;

Considerando a Resolução da CIT nº 12/2014, que pactua Orientação aos municípios sobre a regulamentação do SUAS (apresenta a minuta da regulamentação dos Benefícios Eventuais dentro da Lei Municipal do SUAS);

Rua 03 S/nº. Centro Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000 fone: (66) 98106-0020

Email: prefeitura_snd@hotmail.com

Considerando a Resolução CIT nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios socioassistenciais e de Transferências de Renda no âmbito do SUAS;

Considerando o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, e a definição das equipes técnicas de referência social que compõem os serviços socioassistenciais;

Considerando a resolução do CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando a Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no

âmbito da Política Pública de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Portaria nº 146, de 9 de novembro de 2020, que aprova Nota Técnica que manifesta posicionamento da Secretaria Nacional de Assistência Social sobre as ofertas de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social e sua interface com doações.

Considerando as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

Resolve:

Art. 1º - Regularizar critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no município de Serra Nova Dourada – MT, no âmbito da Política de Assistência Social.

Capítulo I

Das Definições e dos Princípios

Art. 2º - Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, e suas alterações.

Art. 3º - Considera-se, para os fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços;

II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e por isso requer atenção imediata;

Rua 03 S/nº. Centro Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000 fone: (66) 98106-0020

Email: prefeitura_snd@hotmail.com

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art. 4º - As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º - São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

I-Acolhida;

II-Renda;

III-Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV-Desenvolvimento de autonomia;

V-Apoio e auxílio.

Art. 6º - As provisões previstas na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em função de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública serão garantidas às famílias e/ou pessoas através dos benefícios eventuais, uma vez que podem caracterizar inseguranças sociais.

Art. 7º - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – Não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – Prontidão na concessão dos benefícios;

III – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

IV – Afirmação dos benefícios eventuais como direito socioassistencial reclamável;

V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários.

Capítulo II

Da Gestão e da Concessão

Art. 8º - A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Art. 9º - Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

Rua 03 S/nº. Centro Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000 fone: (66) 98106-0020

Email: prefeitura_snd@hotmail.com

§1º - O benefício eventual pode ser concedido cumulativamente nas formas de pecúnia e de bens de consumo.

§2º - Recomenda-se que a oferta de benefícios eventuais seja realizada preferencialmente na forma de pecúnia (transferência bancária), de modo a garantir maior dignidade e autonomia para as famílias e, ou indivíduos.

Art. 10º - Os profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência do SUAS são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. A Resolução Nº 17, de 20 de junho de 2011 ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS.

Art. 11º - É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie às famílias e, ou indivíduos.

Parágrafo único. Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos de

Aliança ou afinidade circunscrita a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

Art. 12º - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal poderá ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica. (Obs.: Não é uma condicionalidade excludente)

§1º - Para concessão dos benefícios eventuais recomenda-se utilizar as informações do Cadastro Único.

§2º - Caso o (a) beneficiário (a) não esteja inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais, caso o mesmo tenha o perfil estabelecido pelas normativas do programa.

§3º - Não utilizar critério de renda familiar per capita para o acesso aos Benefícios Eventuais, pois não encontra mais amparo legal na LOAS, após sua alteração por meio da Lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 13º - A oferta dos benefícios eventuais deverá estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 14º - Os profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar logo após a concessão de benefícios eventuais.

Parágrafo Único. Em conformidade com o Protocolo de Gestão integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, o acompanhamento familiar de

Rua 03 S/n°. Centro Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000 fone: (66) 98106-0020

Email: prefeitura_snd@hotmail.com

que trata o caput é definido como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuado, com objetivos estabelecidos, que possibilitam à família o acesso a um espaço onde possa refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações sejam elas familiares ou comunitárias.

Capítulo III

Dos Critérios e Prazos

Art. 15º - A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após uma escuta ativa e a identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

- I – Residência fixa ou temporária no município;
- II – Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e ou;
- III – Riscos, perdas ou danos circunstanciais;
- IV – Inscrição no Cadastro Único, ou encaminhamento para inscrição ou atualização após a concessão;
- V – Ter, no mínimo, 18 anos de idade;
- VI – Em caso de menor de idade, o benefício será concedido no nome do conjugue que tenha no mínimo 18 anos.

§1º - O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda.

§2º - Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido.

I – Nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;

II – Em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, pelos profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência, realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para a inscrição no Cadastro Único.

§3º - Documentos que devem constar no prontuário da família ou indivíduo:

- I - Documentos pessoais;
- II – Comprovante de residência expedido em no máximo 60 (sessenta) dias (conta de luz, água, telefone, etc.);
- III – Certidão de nascimento, atestado médico ou certidão de óbito e demais documentos, nos casos específicos;

IV – Análise técnica emitida por profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS;

Rua 03 S/n°. Centro Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000 fone: (66) 98106-0020

Email: prefeitura_snd@hotmail.com

V – Contrato de aluguel ou contrato de comodato.

§4º - O benefício eventual será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível, ou de outro membro familiar que esteja na mesma composição familiar.

§5º - Nos casos de provisão de benefício eventual concedido anteriormente, a contagem do prazo para novo requerimento será de 02 (dois) meses corrido, a contar da data da primeira concessão.

§6º - Nas situações em que as famílias ou indivíduos não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nesta Resolução, os benefícios eventuais poderão ser concedidos mediante análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Art. 16º - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I – Forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II – For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III – Finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante relatório da avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e/ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Seção I

Da prestação do Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade.

Art. 17º - O benefício eventual prestado por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade constitui-se de uma prestação temporária, não contributiva, para minimizar a vulnerabilidade causada por nascimento de membro da família.

Art. 18º - O benefício eventual prestado por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade atenderá, preferencialmente, as questões relacionadas aos seguintes aspectos:

I – Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que irão nascer, e de crianças recém-nascidas, devendo considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos etc.;

II – Apoio à mãe ou ao responsável no caso de natimorto e morte da (s) criança (s);

III – Apoio a família no caso de morte da mãe;

IV – Encaminhar para política de saúde.

Art. 19º - O Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade poderá ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de consumo.

Rua 03 S/n°. Centro Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000 fone: (66) 98106-0020

Email: prefeitura_snd@hotmail.com

Art. 20º - O requerimento poderá ser solicitado a partir da 36ª (trigésima sexta) semana de gestação até 03 (três) meses após o nascimento, salvo para pessoas em situação de rua, caso não consigam comprovar de imediato.

Art. 21º - O benefício deverá ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária: ascendente, descendente, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração simples ou outro documento

que comprove vínculo, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer ou tenha falecido.

Art. 22º - O benefício será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

Art. 23º - O benefício nas situações de nascimento será concedido em bem de consumo ou de transferência, cujo valor de referência do benefício se de R\$400,00 (quatrocentos reais), repassados em uma única parcela.

Art. 24º - São documentos específicos para acesso ao benefício por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade:

I – Declaração médica e/ou cartão pré-natal comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;

II – Certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;

III – Procuração simples ou documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial, na falta de comprovação de vínculo biológico e dos documentos exigidos no inciso I.

Seção II

Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral

Art. 25º - O benefício eventual prestado por situação de Morte ou Auxílio Funeral deverá ser concedido para reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família, e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 26º - O benefício eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

I – As despesas de urna funerária, velório, sepultamento, transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, colocação de placa de identificação, traslado, dentre outros serviços inerentes;

II – A cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 27º - O benefício eventual em por situação de Morte ou Auxílio Funeral será concedido em prestação de serviço (bens materiais), na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar.

§1º - A prestação de serviços deve cobrir o custeio de despesas de uma funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas,

Rua 03 S/nº. Centro Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000 fone: (66) 98106-0020

Email: prefeitura_snd@hotmail.com

colocação de placa de identificação, traslado, dentre outros serviços inerentes, que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§2º - O requerimento do benefício por morte poderá ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, declaração ou outro documento que comprove vínculo, representante de instituição pública, privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

Art. 28º - São documentos específicos para acesso ao benefício por morte:

I – Atestado médico ou certidão de óbito;

II – Documentos pessoais da pessoa falecida e do requerente; procuração simples ou outro documento que comprove vínculo do requerente com a pessoa falecida;

Art. 29º - O benefício eventual na forma de benefício por morte será concedido apenas se a pessoa falecida for residente do município, salvo as

situações excepcionais, como as pessoas em situação de rua, situações de calamidade pública ou outras situações identificadas por meio de relatório técnico de nível superior das equipes de referência do SUAS.

Seção III

Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Vulnerabilidade Temporária.

Art. 30º - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 31º - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária dever ser concedido na forma de bens de consumo, em caráter temporário, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no atendimento e acompanhamento pelas equipes de referência do SUAS.

Art. 32º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos, de que trata o caput, podem decorrer de:

I – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários.

II – Processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes, e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e, ou em situação de rua.

III – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Rua 03 S/nº. Centro Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000 fone: (66) 98106-0020

Email: prefeitura_snd@hotmail.com

IV – Ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V- Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária;

VI – Ausência de documentação civil;

VII – Necessidade de locomover-se para entrevista de emprego e, ou inserção ao mundo do trabalho verificado durante acompanhamento familiar;

VIII – Necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem.

Art. 33º - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais, tais como:

I – Órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, leites e dietas especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio – TFD;

II – Uniformes e materiais escolares;

III – Materiais de construção;

IV – Pagamento de Aluguel que não se caracterize como eventualidade;

V - Auxílio transporte, exceto o disposto nos incisos “III” e “IV” do parágrafo único do art. 34 desta resolução.

Art. 34º - Para atender as situações de vulnerabilidade temporária, à famílias ou indivíduos com a de minimizar situações de risco, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, serão concedidos os seguintes benefícios eventuais:

I – Alimentação (cesta básica);

II – Documentação;

III – Moradia; (Benefício aluguel);

IV – Mobilidade (Benefício passagem, transporte, dentre outros);

Subseção I

Do Benefício Alimentação

Art. 35 – O auxílio alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo através de cestas básicas, em função de premente necessidade comprovada ou em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS.

Rua 03 S/n°. Centro Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000 fone: (66) 98106-0020

Email: prefeitura_snd@hotmail.com

Subseção II

Do Benefício Moradia

Art. 36 – A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel deve ter sua necessidade analisada através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais, de acordo com as hipóteses abaixo:

I – Para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II – Quando ocorrer a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

III – Para garantir moradia nas situações de desastre e de calamidade pública;

IV – Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes:

Art. 37º - O valor de referência do benefício será de até ½ (meio) salário mínimo, sendo o pagamento realizado diretamente ao locatário.

§1º - O pagamento realizado para 01 (um) mês, podendo ser prorrogado em até 02 (duas) vezes ao ano.

§2º - A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão de responsabilidade da administração pública.

§3º - A administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Subseção III

Do Benefício Mobilidade

Art. 38º - O benefício eventual, na forma de benefício mobilidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em passagem, de modo a garantir o restabelecimento das seguranças socioassistenciais ao transeunte e/ou usuários em condições de vulnerabilidade ou violação de direitos.

Art. 39º - avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnica de referência, bem como análise orçamentária, poderá ser provido benefício para mobilidade nas seguintes situações:

a) Deslocamento do usuário ou família em risco social ou pessoal com direitos violados, ruptura de vínculos familiares, de violência física ou psicológica, dentre outras situações de ameaça a vida;

b) Atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;

c) Visita familiar a membro que esteja preso, ou em medida socioeducativa em meio fechado.

Rua 03 S/n°. Centro Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000 fone: (66) 98106-0020

Email: prefeitura_snd@hotmail.com

d) Entrevista de emprego, ou outra oportunidade de acesso ao mundo do trabalho;

§1º - Nos casos previstos na alínea “b” deste artigo, o auxílio mobilidade será concedido apenas 01 (uma) vez ao ano, e na alínea “d” será limitada a 01 (uma) vez ao ano.

§2º - Será concedido benefício para locomoção de ida e volta no caso da alínea “c” e “d”.

§3º - Em hipótese alguma o beneficiário deverá prestar contas do benefício concedido.

§4º - Nos casos descritos acima, é necessária análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnica de referência do SUAS.

Seção IV

Da Prestação do Benefício Eventual por Situação de Calamidade Pública e Emergência.

Art. 40º - Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.

§1º. Os bens de consumo serão concedidos;

§2º. A prestação de serviço será concedida da seguinte forma:

§3º. Considera-se situação de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta;

§4º. Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e/ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprios;

§5º. A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§6º. A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e/ou ao convívio;

§7º. A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

Rua 03 S/nº. Centro Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000 fone: (66) 98106-0020

Email: prefeitura_snd@hotmail.com

§8º. As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidades públicas, demandam atendimentos imediatos por parte da Gestão Municipal de Assistência Social, podendo ser concedidos às famílias e/ou indivíduos atingidos, os benefícios eventuais regulamentados nas situações de morte, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a dessa civil.

§9º. As concessões dos benefícios eventuais deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

§10º. Este benefício eventual será concedido pelo período de 03 (três) meses, ou enquanto perdurar os efeitos que ensejaram a vulnerabilidade, mediante análise técnica realizada pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Disposições Finais.

Art.41º. Cabe a este Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Acompanhar periodicamente a Concessão dos benefícios eventuais, em seu âmbito municipal, por meio da lista de concessões fornecidas pela Gestão Municipal de Assistência Social;

II – A relação dos tipos de benefícios eventuais concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

III – Fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

IV – Fiscalizar a responsabilidade municipal na aplicação e eficiência dos recursos destinados aos benefícios eventuais;

V – A propositura, sempre que necessário, de revisão da regulamentação municipal, da concessão, prazos e dos valores dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Quando houver irregularidades na gestão, operacionalização dos benefícios eventuais, bem como na aplicação dos recursos financeiros por parte da gestão municipal de Assistência Social, este Conselho Municipal de Assistência Social comunicará o Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS, bem como acionará quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

Art. 42º - Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I- Alocar recurso próprio no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão financiamento dos benefícios eventuais;

Rua 03 S/nº. Centro Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000 fone: (66) 98106-0020

Email: prefeitura_snd@hotmail.com

II – Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando a necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

Art. 43º - As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 44º - As concessões ou ofertas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação

e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência nº 39/2010.

Art. 45º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registrada. Publicada. Cumpra-se

Serra Nova Dourada-MT, 26 de Novembro de 2024.

Katherinne Maciel Caminhas

Presidente do Conselho Municipal de Assistência social

Serra Nova Dourada/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 2.557, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.557, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Juliano Loureiro de Moraes, matrícula nº 10853, do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 2.573, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.573, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Nelson Betanin Junior, matrícula nº 14527, do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.556, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.556, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Josimar Costa, matrícula nº 13035, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.563, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.563, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Lucyllen Roberta Dias Garcia, matrícula nº 12666, do cargo em comissão de Assessor Adjunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.555, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.555, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor José Carlos de Jesus Oliveira, matrícula nº 8550, do cargo em comissão de Assessor de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.554, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.554, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor José Almir da Silva, matrícula nº 14514, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.564, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.564, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Luiz Claudio Costa Gouveia, matrícula nº 8551, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.516, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.516, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Bruno Leonam Pereira de Almeida, matrícula nº 13572, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.514, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.514, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Antônio Mazzei, matrícula nº 8478, do cargo em comissão de Assessor Adjunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.515, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.515, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Antonio Santiago, matrícula nº 8479, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.512, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.512, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Alexandre da Costa Bertier, matrícula nº 10479, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.517, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.517, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Camila Sperber Cardoso, matrícula nº 15157, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.518, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.518, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Cezar Viana Lucena, matrícula nº 8456, do cargo em comissão de Assessor Jurídico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.519, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.519, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Claudemir Ribeiro de Souza, matrícula nº 14903, do cargo em comissão de Assessor Adjunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.520, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.520, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Cleiton Celva Isidorio Rosario, matrícula nº 15053, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.521, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.521, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Dalila Cichelero Zanol, matrícula nº 15101, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.511, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.511, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Ageu Bacellar de Oliveira, matrícula nº 8438, do cargo em comissão de Assessor de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.553, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.553, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Jorge Nardi, matrícula nº 12964, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.552, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.552, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor João Raimundo Campos, matrícula nº 10864, do cargo em comissão de Assessor de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.574, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.574, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Nelson Roberto Campos, matrícula nº 8401, do cargo em comissão de Secretário Adjunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.562, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.562, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Lucas Coldebella, matrícula nº 8416, do cargo em comissão de Assessor Jurídico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.575, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.575, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Ozaias Rodrigues, matrícula nº 8581, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.576, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.576, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Paulo Sergio Pereira da Silva, matrícula nº 14740, do cargo em comissão de Assessor de Adjunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.577, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.577, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Raiza Lourenz Holzbach, matrícula nº 13085, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.561, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.561, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Louise Roveda, matrícula nº 10866, do cargo em comissão de Assessor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.525, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.525, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Domingos Romário Conceição Silva, matrícula nº 12693, do cargo em comissão de Assessor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.578, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.578, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Ranier Moura de Oliveira, matrícula nº 10856, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.510, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.510, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Adevanir Pereira da Silva, matrícula nº 8450, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.560, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.560, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Lidiane Fraida Nunes Camicia, matrícula nº 13573, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.579, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.579, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Reginaldo de Souza, matrícula nº 13059, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.541, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.541, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Gabriela Canheski de Moura Fernandes, matrícula nº 13091, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.526, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.526, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Elana Vogt, matrícula nº 10876, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.527, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.527, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Elisely da Silva Ramos, matrícula nº 13570, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.551, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.551, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor João Pedro Ramos de Souza, matrícula nº 8524, do cargo em comissão de Assessor de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS - AVISO EMISSÃO
DE DAM

AVISO DE EMISSÃO DAM P.A Nº 126/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.247.672/0001-74, que se encontram aberto processo administrativo, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa do **ATA Nº 431/2023**, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. In-

formamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.540, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.540, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Franco Seiti Saito, matrícula nº 8447, do cargo em comissão de Assessor de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.539, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.539, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Franciely Alves de Oliveira, matrícula nº 15263, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.550, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.550, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini, matrícula nº 12201, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.528, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.528, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Erinaldo da Conceição, matrícula nº 8495, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO APOSTILAMENTO**

PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 237/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: VETOR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO EIRELI. DATA: 25/11/2024. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO N.º 237/2023. OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ REDI. SORRISO MT 28 DE NOVEMBRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.580, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.580, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Rodrigo Peres da Silva, matrícula nº 12640, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002 DE CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 002 DE CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

A Secretária Municipal de Educação de Sorriso (SEMED), Estado de Mato Grosso, Sra. LÚCIA KORBES DRECHSLER e a Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SEMED, a Sra. LUCIANA DE SOUZA GUERRA, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, torna público o CANCELAMENTO do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, declarando nulos e sem efeitos jurídicos todos os atos oriundos de sua publicação, para contratação temporária de pessoal para formação de cadastro reserva, para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de 2024.

Art. 1º Considerando a necessidade de atender a Resolução nº 41/2013 que aprovou a Cartilha de Orientação para Contratação por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º Diante do que foi exposto decide-se pelo CANCELAMENTO do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, 28 de novembro 2024.

LÚCIA KORBES DRECHSLER

Secretária Municipal de Educação

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.490/2024

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.538, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.538, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Francielle Zerbinato da Silva, matrícula nº 14376, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.529, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.529, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Fabiana de Moraes, matrícula nº 12467, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.549, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.549, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Itamar Porto, matrícula nº 8448, do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS - AVISO EMISSÃO DE DAM

AVISO DE EMISSÃO DAM P.A Nº 130/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **K DELICIA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.298.899/0001-57, que se encontram aberto processo administrativo, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa do **ATA Nº 085/2024**, CUJO OBJETO É “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DAS EXTENSÕES E DA APAE PARA UM PERÍODO DE 08 MESES DO ANO DE 2024. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.581, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.581, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Sandra Schell, matrícula nº 12357, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

DECRETO Nº 1.181, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Acrescenta membro a Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo no âmbito do Município de Boa Esperança do Norte, como representantes do Prefeito eleito, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º A composição da Comissão de Transmissão de Mandato, instituída no Art. 1º, II do Decreto nº 1.165, de 1º de novembro de 2024, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º

I

II - Compõe a Comissão a que se refere o *caput* como representantes do Prefeito eleito:

a) Calebe Francesco Frâncio; b) Silvio André Stolfo; c) Andressa Primo Marães; d) Jair Obregão; e) Antônio Juarez Kmiecik; f) Deusenir Bispo Dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.597, DE 28 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.597, DE 28 NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Ingrede Fontes Moraes, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Celeste Cristina Sousa Evangelista Nervo, matrícula nº 189, efetiva no cargo de Professor Educação Básica – Pedagogia 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 25 de novembro de 2024 a 23 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.522, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.522, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Daniel Henrique de Melo, matrícula nº 9559, do cargo em comissão de Assessor Jurídico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.559, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.559, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Lidia Viana Soares, matrícula nº 7906, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.582, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.582, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Sandroneia Aparecida Klauss, matrícula nº 8532, do cargo em comissão de Superintendente Aeroportuário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.530, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.530, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Fabio Costa Mundim, matrícula nº 14276, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.590, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.590, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 13 (treze) horas de folga a servidora Cassia Lyne Samogim Cavichioli, matrícula nº 4108, em razão do saldo do Banco de

horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho, agosto e setembro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 14, 18 e 19 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.537, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.537, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Fernando Miranda de Oliveira, matrícula nº 8452, do cargo em comissão de Assessor de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.583, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.583, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Silvana Bezerra Milan, matrícula nº 8461, do cargo em comissão de Coordenador Proteção Social Básica II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.536, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.536, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Fernando Barbosa Ferreira, matrícula nº 13086, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.591, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.591, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao servidor Cilésio Lamera, matrícula nº 90, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de novembro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 11 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.535, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.535, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Fatima Regina de Souza Foleis, matrícula nº 12207, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.592, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.592, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 12 (doze) horas de folga ao servidor Juarez Fernandes de Mello, matrícula nº 4930, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de outubro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 30 e 31 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.534, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.534, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Fabricio dos Santos Magalhães, matrícula nº 12683, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.533, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.533, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Fabio Miguel dos Santos, matrícula nº 13133, do cargo em comissão de Secretário Adjunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL Nº 005/2024 NOTIFICAÇÃO SOBRE DECISÃO DE 2ª
INSTÂNCIA**

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através da JURAD- JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, comunica aos atuados comunica aos atuados abaixo relacionados sobre a decisão de 2ª instância.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

SORRISO-MT, 28 de novembro de 2024.

HERCULES PEREIRA GIULIANI

Matrícula nº. 1393

PRESIDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3634/2021			DATA: 26/11/2021
Autuado: Clayton Rocha dos Santos			CPF/CNPJ: 884.907.931-15
Endereço: Rua Oriente Médio			Nº: 516
Loteamento: Jardim Ocidental	Qdra: 06 / Lote: 91	Município: Sorriso	UF: MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sem a licença de alvará de construção.			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5153/2022			DATA: 07/12/2022
Autuado: Glaucimara Peres Carminatti			CPF/CNPJ: 746.139.872-53
Endereço: Rua Jardim Botânico			Nº: 1226
Loteamento: Florais da mata	Qdra: 09 / Lote: 165	Município: Sorriso	UF: MT
Descrição da irregularidade: Edificação existente sem a licença emitida (alvará de construção)			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6491/2023			DATA: 26/07/2023
Autuado: Laiza Fabiani Moura Strapazzon			CPF/CNPJ: 801.932.851-34
Endereço: Rua Oswaldo de Andrade			Nº: 1357
Loteamento: Pí-nheiros	Qdra: 03 / Lote: 04	Município: Sorriso	UF: MT
Descrição da irregularidade: Execução de edificação sobre o recuo da frente mínimo, lateral ou de fundos.			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6463/2023			DATA: 19/07/2023
Autuado: Jose Neto Chagas			CPF/CNPJ: 420.270.551-34
Endereço: Rua Marselha			Nº: 17
Loteamento: Euro-park	Qdra: ** / Lote: **	Município: Sorriso	UF: MT
Descrição da irregularidade: Terreno Baldio tomado por vegetação espontânea.			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7079/2024			DATA: 28/02/2024
Autuado: Cleber Botesini			CPF/CNPJ: 944.040.201-63
Endereço: Rua Parma			Nº: 2566
Loteamento: Villa Romana	Qdra: 01/ Lote: 35	Município: Sorriso	UF: MT
Descrição da irregularidade: Obstrução do passeio público (materiais de construção e aterro)			

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.532, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.532, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Fabio Henrique Silva Oliveira, matrícula nº 12963, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente **ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.596, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.596, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 16 (dezesesseis) horas de folga a servidora Ilka Gracioli Barboza, matrícula nº 4766, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho e setembro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 18, 19, 21 e 22 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.593, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.593, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 18 (dezoito) horas de folga a servidora Marly Aparecida Lopes da Silva, matrícula nº 4931, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho e setembro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 22, 25 e 26 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.595, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.595, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 9,35 (nove e trinta e cinco) horas e 35 minutos de folga ao servidor Paulo Cezar dos Santos, matrícula nº 5126, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de maio de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 08 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.531, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.531, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Fabio Henrique de Sousa Oliveira, matrícula nº 12203, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.594, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.594, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 12 (doze) horas de folga ao servidor Paulo Cezar dos Santos, matrícula nº 5126, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de outubro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.548, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.548, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Iselio Martello, matrícula nº 8572, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.547, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.547, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Irineu Zambiasi, matrícula nº 8515, do cargo em comissão de Assessor de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.546, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.546, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Idamara Cruz de Sousa, matrícula nº 12374, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.545, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.545, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Gudemberg Honório Pereira, matrícula nº 14904, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.544, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.544, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Gilmar Ribas de Campos, matrícula nº 8503, do cargo em comissão de Assessor Adjunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.543, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.543, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Gilberto Cabral Galo, matrícula nº 15340, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.565, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.565, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Luiz Vargas Adorna, matrícula nº 8544, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.523, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.523, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Daniela Cristina Silveira Marsola Stel, matrícula nº 8464, do cargo em comissão de Secretário Adjunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.542, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.542, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Genésio Buss, matrícula nº 14741, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.524, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.524, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Denise Karine da Silva, matrícula nº 14956, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.584, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.584, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Simone Couto Rodrigues Gavasso, matrícula nº 14513, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.585, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.585, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Tony de Souza Neves, matrícula nº 14280, do cargo em comissão de Assessor de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.586, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.586, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Valdir da Silva, matrícula nº 8538, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.587, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.587, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Victor da Silva Rodrigues, matrícula nº 15243, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.588, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.588, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Zélia dos Anjos Batista Gustavo, matrícula nº 10451, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.589, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.589, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Dermevane Cesario da Fonseca, matrícula nº 12719, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação., com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 28 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.558, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.558, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Leandro Pereira Marques, matrícula nº 15153, do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.566, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.566, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Maiara Parisoto, matrícula nº 8499, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.567, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.567, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Mariana Silveira Reboucas, matrícula nº 13128, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.568, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.568, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Martinha de Souza Leal, matrícula nº 13363, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.513, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.513, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor André de Souza Lima, matrícula nº 13069, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.569, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.569, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Michel Ferreira de Souza, matrícula nº 15063, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.570, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.570, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Moisés de Souza Brito, matrícula nº 8439, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.571, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.571, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Monica Viegas da Costa Campos de Almeida, matrícula nº 8633, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.572, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.572, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Natalia Zuffo, matrícula nº 10845, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA 671/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I –Titular: KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES servidor Efetivo, com a matrícula no RH nº.043 admitida em 02/05/2003 no cargo de **Técnico da Saúde I- Escrivário, Suplente: SABRINA LETICIA SILVA NARDI, ser-**

vidor Efetivo, com matrícula no RH nº. 1868 admitida em 20/03/2019 no cargo de **Especialista da Saúde - Enfermeira**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
056/2024	28/11/2024	Empresa F A MAYER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação de médicos para atendimento nas dependências do Hospital Municipal Dr. Carlos Vidoto e PSF I do Município de Tabaporã/MT, conforme Termo de Referência e justificativas constantes do presente processo.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 28 Fevereiro 2025.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 28 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 044/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **PAULO PACIENCIA GUNTHER JUNIOR**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor, **PAULO PACIENCIA GUNTHER JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 006.XX3.301-90, residente e domiciliado, neste Município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA PAULO PACIENCIA GUNTHER JUNIOR

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA ANDERSON LUIS LOGA

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 034/2024**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **SIMONE DE OLIVEIRA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **SIMONE DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 024.234.XXX-32, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA SIMONE DE OLIVEIRA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA VÂNIA CASSIA MAGAYEVSKI Secretário Municipal de Administração Secretária Municipal Saúde

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 76/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sr^a **ELIANE TOMZ DA SILVA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora, **ELIANE TOMAZ DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 016.783

.289.10, residente e domiciliada neste município de Tabaporã – MT, a seguir chamada simplesmente de **CONTRATADA**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA ELIANE TOMAZ DA SILVA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA VÂNIA CASSIA MAGAYEVSKI

Secretário Municipal de Administração Secretária Municipal de Saúde e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 39/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. XXX.341.101-55, residente e domiciliado neste Município de Tabaporã - MT, a se-

guir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSAVÂNIA CASSIA MAGAYEVSKI

Secretário Municipal de Administração Secretária Municipal de Saúde e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 107/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **JEAN CARLOS SANCOVITI**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **JEAN CARLOS SANCOVITI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 061.2XX.061-95 residente e domiciliado neste Município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA JEAN CARLOS SANCOVITI

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA ANDERSON LUIS LOGA

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 004/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **MARILZA CARVALHO BORTOLOCE**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **MARILZA CARVALHO BORTOLOCE**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 012.506.XXX-38, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA MARILZA CARVALHO BORTOLOCE

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 87/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sr.^a **KATLIN CRISTINI VARGAS DE SOUZA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **KATLIN CRISTINI VARGAS DE SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 703.XXX.631-40, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT, a seguir chamada simplesmente de **CONTRATADA**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA KATLIN CRISTINI VARGAS DE SOUZA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA VÂNIA CASSIA MAGAYEVSKI

Secretário Municipal de Administração Secretária Municipal de Saúde e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 38/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sr.^a **AMANDA KAROLINE PEREIRA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora, **AMANDA KAROLINE PEREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º. 060. XXX.421-84, residente e domiciliada neste município de Tabaporã – MT, a seguir chamada simplesmente de **CONTRATADA**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a**

31/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024

SIRINEU MOLETA AMANDA KAROLINE PEREIRA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA VÂNIA CASSIA MAGAYEVSKI

Secretário Municipal de Administração Secretária Municipal de Saúde e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º. 048/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **KANANDA NERES ALVES FERNANDES**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **KANANDA NERES ALVES FERNANDES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º. 062. 747.XXX-02, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/01/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA KANANDA NERES ALVES FERNANDES

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º. 007/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **AGATA SAMARA TELES GUIMARAES TREUHERZ**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **AGATA SAMARA TELES GUIMARAES TREUHERZ**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º. 031.693.XXX.60, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 30/05/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA AGATA SAMARA TELES GUIMARAES TREUHERZ

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 004/2024**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **KATRINA FERNANDES MATOS**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **KATRINA FERNANDES MATOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 703.XXX.311-07, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/07/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA KATRINA FERNANDES MATOS

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 006/2024**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **CARLA FERNANDES DA SILVA** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **CARLA FERNANDES DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 609.XXX.283-75, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/05/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA CARLA FERNANDES DA SILVA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

1º TERMO ADITIVO**1º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 042/2024**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **BRENDA DE LIMA CORTEZ**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **BRENDA DE LIMA CORTEZ**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 070.146.821-13, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/05/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA BRENDA DE LIMA CORTEZ

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

4º TERMO ADITIVO**4º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 030/2021**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **SIMONE TORRES**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado

CONTRATANTE, e do outro lado a Senhora **SIMONE TORRES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 031 XXX 471 95, solteira, residente e domiciliada na Rua: José Bezerra, nº 1304, Bairro: Centro, neste município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA SIMONE TORRES

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

3º TERMO ADITIVO**3º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 109/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **VANDERLEI DE OLIVEIRA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **VANDERLEI DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 946.XXX.576.68, residente e domiciliado neste município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA VANDERLEI DE OLIVEIRA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 050/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **ROSANA ALVES DE SOUZA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **ROSANA ALVES DE SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 029.XXX.341-78, residente e domiciliada neste município de Tabaporã -MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA ROSANA ALVES DE SOUZA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 091/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **MARIA DO LIVRAMENTO DA CRUZ FILHA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **MARIA DO LIVRAMENTO DA CRUZ FILHA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 938.XXX.963-34 residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA MARIA DO LIVRAMENTO DA CRUZ FILHA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

3º TERMO ADITIVO**3º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 064/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **LUZIA FLOR**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **LUZIA FLOR**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 986.XXX.141-53, residente e domiciliada neste município de Tabaporã – MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA LUZIA FLOR**Prefeito de Tabaporã CONTRATADO****CONTRATANTE****TESTEMUNHAS:****VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA****Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura****e Planejamento****RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS****PROCURADOR JURÍDICO****OAB/MT. 25.690/0****3º TERMO ADITIVO****3º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 061/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **JULIANA DE AMORIM MELO**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.

º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **JULIANA DE AMORIM MELO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 001.XXX.421-56, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA JULIANA DE AMORIM MELO**Prefeito de Tabaporã CONTRATADO****CONTRATANTE****TESTEMUNHAS:****VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA****Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura****e Planejamento****RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS****PROCURADOR JURÍDICO****OAB/MT. 25.690/0****3º TERMO ADITIVO****3º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 130/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **JOSE TEODORO DA SILVA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **JOSE TEODORO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 503.XXX.391-72, residente e domiciliado neste município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA JOSE TEODORO DA SILVA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 055/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **JESSICA GABRIELI KALINSK**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **JESSICA GABRIELI KALINSKI**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 061.XXX.861-71, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA JESSICA GABRIELI KALINSK

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 095/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **IRENE DE SOUZA BRAGA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **IRENE DE SOUZA BRAGA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 022.XXX.281-94, residente e domiciliada neste município de Tabaporã -, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA IRENE DE SOUZA BRAGA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

3º TERMO ADITIVO**3º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 033/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **FLAVIO DA SILVA NORONHA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **FLAVIO DA SILVA NORONHA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 041.XXX.731-55 residente e domiciliado neste município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA FLAVIO DA SILVA NORONHA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

3º TERMO ADITIVO**3º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 057/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **ELAINE ALVES BARBOZA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominada

do **CONTRATANTEE**, e do outro lado a Senhora **ELIANE ALVES BARBOZA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 039.XXX.751-58, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/05/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA ELAINE ALVES BARBOZA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

3º TERMO ADITIVO**3º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 096/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **DELAIR MARIA DE PAULA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **DELAIR MARIA DE PAULA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 003.XXX.741-46, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA DELAIR MARIA DE PAULA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

3º TERMO ADITIVO**3º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 043/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **CLEUDA GOMES DE MORAIS**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **CLEUDA GOMES DE MORAES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 019.XXX.413-90, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA CLEUDA GOMES DE MORAIS

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

3º TERMO ADITIVO**3º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 054/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **CARLA ANGELICA BARBOSA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **CARLA ANGELICA BARBOSA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 035.XXX.891-78, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA CARLA ANGELICA BARBOSA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO**2º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 058/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS COIMBRA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS COIMBRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 703.XXX.751-79, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS COIMBRA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 052/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **TAYNARA DOMINGUES DA CUNHA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **TAYNARA DOMINGUES DA**

CUNHA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 050.746.XXX-03, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA TAYNARA DOMINGUES DA CUNHA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 088/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **TATIANE PEREIRA DA SILVA RICKEN**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **TATIANE PEREIRA DA SILVA RICKEN**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 038.277.XXX-81, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA TATIANE PEREIRA DA SILVA RICKEN

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

3º TERMO ADITIVO**3º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 128/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **EMERSON LOPES ROCHA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **EMERSON LOPES ROCHA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 514.XXX.098-51, residente e domiciliado neste Município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1. Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de novembro de 2024

SIRINEU MOLETA EMERSON LOPES ROCHA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA JUNIOR APARECIDO DE F. FERREIRA

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento Secretário Mun. De Desenvolvimento Econômico

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO**2º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 092/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **STEPHANIE LOPES RODRIGUES**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **STEPHANIE LOPES RODRIGUES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 062.954.XXX-23, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA STEPHANI LOPES RODRIGUES

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO**2º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 087/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **SIRLENE HONORATO DE SOUZA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Senhora **SIRLENE HONORATO DE SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.XXX.681-92, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA SIRLENE HONORATO DE SOUZA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 091/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **SIRLEI PEREIRA COSTA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **SIRLEI PEREIRA COSTA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 008.XXX.681-92,

residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA SIRLEI PEREIRA COSTA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 035/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **NILSON PEREIRA OLIVEIRA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA (O)**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **NILSON PEREIRA OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 403.055.XXX-53, residente e domiciliado neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA NILSON PEREIRA OLIVEIRA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO**2º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 067/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **NATYELY DA SILVA OLIVEIRA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **NATYELY DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.XXX.481-56, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA NATYELY DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO**2º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 070/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **MAURIELE EUFRASIO SILVA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **MAURIELE EUFRASIO SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 703.XXX.211-07, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA MAURIELE EUFRASIO SILVA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO**2º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 063/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **MARLETE LOPES DE ALMEIDA PIO**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **MARLETE LOPES DE ALMEIDA PIO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 726.XXX.531-04, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA MARLETE LOPES DE ALMEIDA PIO

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO**2º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 057/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **MARLENE SANTANA DA SILVA COSTA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefei-

to Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **MARLENE SANTANA DA SILVA COSTA** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 604.XXX.131-00, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA MARLENE SANTANA DA SILVA COSTA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO**2º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 074/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **LUDIMILA RODRIGUES DE PAULA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **LUDIMILA RODRIGUES DE PAULA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 050.934.XXX-03, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA LUDIMILA RODRIGUES DE PAULA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 053/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 014.XXX.611-94 residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 055/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **JOANA DE OLIVEIRA FREITAS**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **JOANA DE OLIVEIRA FREITAS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 040.XXX.161-77, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA JOANA DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO**2º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 066/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **JESSY KELLY FELIZ DA SILVA ARAGÃO**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **JESSY KELLY FELIZ DA SILVA ARAGÃO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 096.XXX.424-03, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA JESSY KELLY FELIZ DA SILVA ARAGÃO

Prefeito de Tabaporã **CONTRATADA**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO**2º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 006/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **GISELE TEIXEIRA ALVES**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **GISELE TEIXEIRA ALVES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.XXX.231-97, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA GISELE TEIXEIRA ALVES

Prefeito de Tabaporã **CONTRATADA**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO**2º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 043/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **WILLDERLAN MAX DA SILVA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor, **WILLDERLAN MAX DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 0XX.217.584-47, residente e domiciliado, neste Município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024

SIRINEU MOLETA WILLDERLAN MAX DA SILVA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA ANDERSON LUIS LOGA

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 064/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **GISELE APARECIDA PEREIRA RODRIGUES MARANGONI**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **GISELE APARECIDA PEREIRA RODRIGUES MARANGONI**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º. 050.XXX.801-24, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA GISELE APARECIDA PEREIRA RODRIGUES MARANGONI

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 037/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **FLAVIO ALVES DUARTE**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **FLAVIO ALVES DUARTE**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º. 007.799.XXX-40, residente e domiciliado neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024

SIRINEU MOLETA FLAVIO ALVES DUARTE

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 036/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **FERNANDO ALVES DUARTE**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **FERNANDO ALVES DUARTE**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 022.XXX.361-40, residente e domiciliado neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA FERNANDO ALVES DUARTE

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 068/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **FERNANDA CORREIA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **FERNANDA CORREIA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 059.XXX.461-57, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA FERNANDA CORREIA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 081/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **ERIVANIA DOS SANTOS LIMA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **ERIVANIA DOS SANTOS LIMA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 119.XXX.054-95, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir

chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA ERIVANIA DOS SANTOS LIMA

Prefeito de Tabaporã **CONTRATADA**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 072/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **ELCINETH DE JESUS BRAGA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **ELCINETH DE JESUS BRAGA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 020.XXX.661-80, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA ELCINETH DE JESUS BRAGA

Prefeito de Tabaporã **CONTRATADA**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 009/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **ELAINE PEREIRA DOS SANTOS**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **ELAINE PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 031.693.XXX.60, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA ELAINE PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito de Tabaporã **CONTRATADA**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS**PROCURADOR JURÍDICO****OAB/MT. 25.690/0****2º TERMO ADITIVO****2º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 060/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **CRISTINA COLOGE DE SOUZA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **CRISTINA COLOGE DE SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 864.430.XXX-20, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA CRISTINA COLOGE DE SOUZAPrefeito de Tabaporã **CONTRATADA****CONTRATANTE****TESTEMUNHAS:****VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS**PROCURADOR JURÍDICO****OAB/MT. 25.690/0****2º TERMO ADITIVO****2º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 065/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **ANTONIA VANESSA ALMEIDA LIMA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **ANTONIA VANESSA ALMEIDA LIMA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 605.797.XXX-06, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA ANTONIA VANESSA ALMEIDA LIMAPrefeito de Tabaporã **CONTRATADA****CONTRATANTE****TESTEMUNHAS:****VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS**PROCURADOR JURÍDICO****OAB/MT. 25.690/0****2º TERMO ADITIVO****2º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 089/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **ANDREIA MARANGONI DOS SANTOS**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito

to Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **ANDREIA MARANGONI DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n°. 060.661.XXX-39, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA ANDREIA MARANGONI DOS SANTOS

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n°. 047/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **CENIRA CASSIA JUSTINO**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. ° 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a Senhora **CENIRA CASSIA JUSTINO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n°. 029.5XX.341-08, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1. Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA CENIRA CASSIA JUSTINO

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA ANDERSON LUIS LOGA

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n°. 011/2024**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **WETTYLA LUDIMILLA ARAUJO DOS SANTOS**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. ° 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **WETTYLA LUDIMILLA ARAUJO DOS SANTOS** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n°. 709.230.XXX-03, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA WETTYLA LUDMILLA ARAUJO DOS SANTOS

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA**CONTRATANTE****TESTEMUNHAS:****VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA****Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura****e Planejamento****RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS****PROCURADOR JURÍDICO****OAB/MT. 25.690/0****2º TERMO ADITIVO****2º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 010/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **VIVILAINE PERERIA DOS SANTOS**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **VIVILAINE PERERIA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 703.754.XXX.86, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA VIVILAINE PERERIA DOS SANTOS Prefeito de Tabaporã CONTRATADA**CONTRATANTE****TESTEMUNHAS:****VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA****Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura****e Planejamento****RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS****PROCURADOR JURÍDICO****OAB/MT. 25.690/0****GESTÃO DE CONTRATO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024****CONTRATANTE:****MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.****CONTRATADO:** JULIANA DA SILVA PEROTTI LTDA inscrita no CNPJ sob n. 50.991.364/0001-59**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de médicos para atendimento nas dependências do Hospital Municipal Dr. Carlos Vidoto do Município de Tabaporã/MT, conforme Termo de Referência e justificativas constantes do presente processo.**DATA DO CONTRATO:**----- 28 de Novembro 2024**PRAZO DO CONTRATO:**----- 28 de Fevereiro 2025**2. 1. VALOR DO CONTRATO >>> R\$: R\$ 203.100,00 (Duzentos e três mil e cem reais)****DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2024**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 28/11/2024

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA 669/2024****O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,****RESOLVE:****Artigo 1º. - Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.**I –Titular:** **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES** servidor Efetivo, com a matrícula no RH nº.043 admitida em 02/05/2003 no cargo de **Técnico da Saúde I- Escrivário, Suplente:** **SABRINA LETICIA SILVA NARDI**, servidor Efetivo, com matrícula no RH nº. 1868 admitida em 20/03/2019 no cargo de **Especialista da Saúde - Enfermeira**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º. - Tem por objeto**, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
054/2024	28/11/2024	Empresa JULIANA DA SILVA PEROTTI LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação de médicos para atendimento nas dependências do Hospital Municipal Dr. Carlos Vidoto do Município de Tabaporã/MT, conforme Termo de Referência e justificativas constantes do presente processo

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 28 Fevereiro 2025.**Artigo 4º. –Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 28 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL**

GESTÃO DE CONTRATO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 055/2024**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO: Empresa ANTONIO M. PENA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 50.843.001/0001-76**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de médicos para atendimento nas dependências do Hospital Municipal Dr. Carlos Vidoto do Município de Tabaporã/MT, conforme Termo de Referência e justificativas constantes do presente processo.**DATA DO CONTRATO:**----- 28 de Novembro 2024**PRAZO DO CONTRATO:**----- 28 de Fevereiro 2025**2. 1. VALOR DO CONTRATO >>> R\$:186.678,00 (Cento e oitenta e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais)****DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2024**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 28/11/2024

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****GESTÃO DE CONTRATO**
PORTARIA 670/2024**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,****RESOLVE:****Artigo 1º.** - Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.**I –Titular: KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES** servidor Efetivo, com a matrícula no RH n°.043 admitida em 02/05/2003 no cargo de **Técnico da Saúde I- Escrivão, Suplente: SABRINA LETICIA SILVA NARDI**, servidor Efetivo, com matrícula no RH n°. 1868 admitida em 20/03/2019 no cargo de **Especialista da Saúde - Enfermeira**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º.** - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

N° CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
055/2024	28/11/2024	Empresa ANTONIO M. PENA LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação de médicos para atendimento nas dependências do Hospital Municipal Dr. Carlos Vidoto do Município de Tabaporã/MT, conforme Termo de Referência e justificativas constantes do presente processo.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 28 Fevereiro 2025.**Artigo 4º.** –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 28 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****GESTÃO DE CONTRATO**
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056/2024**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO: Empresa F A MAYER SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 50.228.599/0001-93**OBJETO DO CONTRATO:**

O objeto do presente instrumento é a contratação de médicos para atendimento nas dependências do Hospital Municipal Dr. Carlos Vidoto e PSF I do Município de Tabaporã/MT, conforme Termo de Referência e justificativas constantes do presente processo.

DATA DO CONTRATO:----- 28 de Novembro 2024**PRAZO DO CONTRATO:**----- 28 de Fevereiro 2025**2. 1. VALOR DO CONTRATO >>> R\$ 148.278,00 (Cento e quarenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais)****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 28/11/2024

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****1º TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO**Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n° 049/2024**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **MILENA QUINTANA DA SILVA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. ° 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **MILENA QUINTANA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n°. 072.540. XXX-19, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.**CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA MILENA QUINTANA NDA SILVA**Prefeito de Tabaporã CONTRATADA**

CONTRATANTE**TESTEMUNHAS:****VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA****Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura****e Planejamento****RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS****PROCURADOR JURÍDICO****OAB/MT. 25.690/0****1º TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 008/2024**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **VANEZ RODRIGUES DOS SANTOS**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **VANEZ RODRIGUES DOS SANTOS** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 035.554.XXX-09, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA VANEZ RODRIGUES DOS SANTOS Prefeito de Tabaporã **CONTRATADA**

CONTRATANTE**TESTEMUNHAS:****VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA****Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura****e Planejamento****RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS****PROCURADOR JURÍDICO****OAB/MT. 25.690/0****1º TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 009/2024**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **MARIA LUZIA DA SILVA COSTA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **MARIA LUZIA DA SILVA COSTA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 987.009.XXX-34, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA MARIA LUZIA DA SILVA COSTA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE**TESTEMUNHAS:****VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA****Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura****e Planejamento****RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS****PROCURADOR JURÍDICO****OAB/MT. 25.690/0****1º TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 020/2024**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **LUCIANA SOARES PEREIRA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade

de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **LUCIANA SOARES PEREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 887.471.XXX-59, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA LUCIANA SOARES PEREIRA

Prefeito de Tabaporã **CONTRATADA**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 017/2024**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **LOURIVAL RIBEIRO RODRIGUES**, doravante denominado, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF nº. 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **LOURIVAL RIBEIRO RODRIGUES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 580.988.XXX-87, residente e domiciliado neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA LOURIVAL RIBEIRO RODRIGUES

Prefeito de Tabaporã **CONTRATADO**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 019/2024**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **KEILA MARTINS DE SOUZA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF nº. 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **KEILA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 005.562.XXX-77, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA KEILA MARTINS DE SOUZA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA**CONTRATANTE****TESTEMUNHAS:****VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA****Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura****e Planejamento****RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS****PROCURADOR JURÍDICO****OAB/MT. 25.690/0****1º TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 045/2024**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **KEILA BORGES DE SOUZA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **KEILA BORGES DE SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 061.420.XXX-82, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA KEILA BORGES DE SOUZA**Prefeito de Tabaporã CONTRATADA****CONTRATANTE****TESTEMUNHAS:****VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA****Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura****e Planejamento****RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS****PROCURADOR JURÍDICO****OAB/MT. 25.690/0****1º TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 013/2024**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **JESSICA DE CASSIA DOURADO**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **JESSICA DE CASSIA DOURADO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 034.233.XXX-70, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA JESSICA DE CASSIA DOURADO**Prefeito de Tabaporã CONTRATADA****CONTRATANTE****TESTEMUNHAS:****VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA****Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura****e Planejamento****RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS****PROCURADOR JURÍDICO****OAB/MT. 25.690/0****1º TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 012/2024**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito

to Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 070.337.XXX-09, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 032/2024**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **DEBORA CAMPOS PEREIRA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **DEBORA CAMPOS PEREIRA** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 703.718.XXX-40, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA DEBORA CAMPOS PEREIRA **Prefeito de Tabaporã CONTRATADA**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 015/2024**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **CLAUMIR MACIEL EUZEBIO**, doravante denominado, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **CLAUMIR MACIEL EUZEBIO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 070.146.821-13, residente e domiciliado neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA CLAUMIR MACIEL EUZEBIO

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO**CONTRATANTE****TESTEMUNHAS:****VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA****Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura****e Planejamento****RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS****PROCURADOR JURÍDICO****OAB/MT. 25.690/0****1º TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 005/2024**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **CLAUDINEIA LUCIO DE FREITAS**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **CLAUDINEIA LUCIO DE FREITAS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 057.072.XXX-17, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA CLAUDINEIA LUCIO DE FREITAS**Prefeito de Tabaporã CONTRATADA****CONTRATANTE****TESTEMUNHAS:****VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA****Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura****e Planejamento****RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS****PROCURADOR JURÍDICO****OAB/MT. 25.690/0****1º TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 007/2024**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **AGNA GLEICIELE DA MACENA NUNES**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **AGNA GLEICIELE DA MACENA NUNES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 062.903.XXX-06, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA AGNA GLEICIELE DA MACENA NUNES,**Prefeito de Tabaporã CONTRATADA****CONTRATANTE****TESTEMUNHAS:****VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA****Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura****e Planejamento****RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS****PROCURADOR JURÍDICO****OAB/MT. 25.690/0****2º TERMO ADITIVO****2º TERMO ADITIVO**

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 059/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **ADRIANA DA SILVA PINHEIRO**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **ADRIANA DA SILVA PINHEIRO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 012.506.XXX-38, residente e domiciliada neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA ADRIANA DA SILVA PINHEIRO

Prefeito de Tabaporã **CONTRATADA**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Educação e Cultura

e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

4º TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 17/2021**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **ROBSON ALEXANDRO BERTAPELLI**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor, **ROBSON ALEXANDRO BERTAPELLI**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 284.XXX.288-50, residente e domiciliado Avenida Comendador Jose Pedro Dias, nº Sn, Centro, neste município de Tabaporã – MT, a seguir chamada simplesmente de **CONTRATADA**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA ROBSON ALEXANDRO BERTAPELLI

Prefeito de Tabaporã **CONTRATADA**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA VÂNIA CASSIA MAGAYEVSKI

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 77/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Srª **KEILA DA SILVA BELTRAMI PEREIRA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora, **KEILA DA SILVA BELTRAMI PEREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 019.145.XXX-22, residente e domiciliada Rua Rio de Janeiro, nº52, Centro, neste município de Tabaporã – MT, a seguir chamada simplesmente de **CONTRATADA**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA KEILA DA SILVA BELTRAMI PEREIRA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA VÂNIA CASSIA MAGAYEVSKI

Secretário Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 86/2022** que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **TATIELI FRANCOLINO DA SILVA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **TATIELI FRANCOLINO DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 043.7XX.491-47, neste município de Tabaporã - MT, a seguir chamada simplesmente de **CONTRATADA**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA TATIELI FRANCOLINO DA SILVA Prefeito de Tabaporã **CONTRATADO**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA VÂNIA CASSIA MAGAYEVSKI

Secretário Municipal de Administração Secretária Municipal de Saúde e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 81/2022** que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **THAINA SANTOS CARDOSO**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **THAINA SANTOS CARDOSO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 060.XXX.301-67, neste município de Tabaporã - MT, a seguir chamada simplesmente de **CONTRATADA**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA THAINA SANTOS CARDOSO Prefeito de Tabaporã **CONTRATADO**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA VÂNIA CASSIA MAGAYEVSKI

Secretário Municipal de Administração Secretária Municipal de Saúde e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 118/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **LEVI DOS SANTOS CARVALHO**, doravante denominada, respectivamente,

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro,

na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **LEVI DOS SANTOS CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000XX6155 SSP/MS, neste município de Tabaporã - MT, a seguir chamada simplesmente de **CONTRATADA**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA LEVI DOS SANTOS CARVALHO Prefeito de Tabaporã **CONTRATADO**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSAVÂNIA CASSIA MAGAYEVSKI

Secretário Municipal de Administração Secretária Municipal de Saúde e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 73/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Srª **CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora, **CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 0XX.593.401-02, residente e domiciliada Avenida Doutor Carlos Vidoto, nº528, Centro, neste município de Tabaporã – MT, a seguir chamada simplesmente de **CONTRATADA**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2024 a 31/03/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA VÂNIA CASSIA MAGAYEVSKI

Secretário Municipal de Administração Secretária Municipal de Saúde e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 111/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **MARCELO APARECIDO FERREIRA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **MARCELO APARECIDO FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 288.XXX.408-43, casado, residente e domiciliado na Comunidade de Americana do Norte, neste Município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA MARCELO APARECIDO FERREIRA Prefeito de Tabaporã **CONTRATADO**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA VÂNIA CASSIA MAGAYEVSKI

Secretário Municipal de Administração Secretária Municipal de Saúde e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 120/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **JEFERSON DA SILVA ROCATELI**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **JEFERSON DA SILVA ROCATELI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 019.3XX.371-169, residente e domiciliado neste município de Tabaporã - MT, a seguir chamada simplesmente de **CONTRATADA**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA JEFERSON DA SILVA ROCATELI Prefeito de Tabaporã **CONTRATADO**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSAVÂNIA CASSIA MAGAYEVSKI

Secretário Municipal de Administração Secretária Municipal de Saúde e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 113/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **ADRIANO MARANGONI DOS SANTOS**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **ADRIANO MARANGONI DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 023.XXX.631-62, casado, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, s/n, Bairro Centro, neste Município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA ADRIANO MARANGONI DOS SANTOS Prefeito de Tabaporã **CONTRATADO**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSAVÂNIA CASSIA MAGAYEVSKI

Secretário Municipal de Administração Secretária Municipal de Saúde e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 77/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Srª **MARIA IGNES DA SILVA BONTEMPO**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora, **MARIA IGNES DA SILVA BONTEMPO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º. 060.5XX.378-70, residente e domiciliada neste município de Tabaporã – MT, a seguir chamada simplesmente de **CONTRATADA**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA MARIA IGNES DA SILVA BONTEMPO

Prefeito de Tabaporã **CONTRATADA**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA VÂNIA CASSIA MAGAYEVSKI

Secretário Municipal de Administração Secretária Municipal de Saúde e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º. 84/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **FRANCIELE DE SOUZA DANTAS CARDOSO**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora, **FRANCIELE DE SOUZA DANTAS CARDOSO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º. 039.XXX.021-02, casada, residente e domiciliada Rua Ary Zedron, s/n, Centro, neste município de Tabaporã - MT a seguir chamada simplesmente de **CONTRATADA**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA FRANCIELE DE SOUZA DANTAS CARDOSO

Prefeito de Tabaporã **CONTRATADO**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA VÂNIA CASSIA MAGAYEVSKI

Secretário Municipal de Administração Secretária Municipal de Saúde e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º. 25/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado o Sr. **VALDEVINO NOGUEIRA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **VALDEVINO NOGUEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º. 020.2XX.681-69, residente e domiciliado neste Município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA VALDEVINO NOGUEIRA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSAVÂNIA CASSIA MAGAYEVSKI

Secretário Municipal de Administração Secretária Municipal de Saúde e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 93/2023**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Srª **MARY NEIDE PEDROSO DA SILVA**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora, **MARY NEIDE PEDROSO DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 848.XXX.101-91, residente e domiciliada neste município de Tabaporã – MT, a seguir chamada simplesmente de **CONTRATADA**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA MARY NEIDE PEDROSO DA SILVA

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA VÂNIA CASSIA MAGAYEVSKI

Secretário Municipal de Administração Secretária Municipal de Saúde e Planejamento

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 104/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **NAYARA APARECIDA HOTA SEMENSATO VICENTE**, doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n.º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **SIRINEU MOLETA**, residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **NAYARA APARECIDA HOTA SEMENSATO VICENTE**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 038.881.XX-13, residente e domiciliada, neste Município de Tabaporã - MT, a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2025 a 31/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e teor forma, na presença de duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Tabaporã/MT, em 29 de Novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA NAYARA AP. H. SEMENSATO VICENTE

Prefeito de Tabaporã CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VICTOR HUGO BORK BARBOSA ANDERSON LUIS LOGA

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 25.690/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 6.688, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 6.666, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Ordinária n.º 6.666, de 14 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 924.224,92** (novecentos e vinte

e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.4.90.00.00 1.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$
38.960,40

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$
200.229,98

Total da Abertura.....R\$
239.190,38

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
...R\$ 35.000,00

3.3.90.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas.....R\$
650.034,54

Total da Abertura.....R\$
685.034,54

Total da Abertura.....R\$
924.224,92

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO LEI ORDINÁRIA N.º 6.682, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, QUE TRATA DAS DIRETRIZES PARA METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AS DESPESAS DE CAPITAL, ORIENTANDO A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DISPONDO SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os anexos da Lei n.º 6.619, de 27 de setembro de 2024, que trata sobre a Lei de Diretrizes para Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo despesas de capital, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual e dispondo sobre as alterações na legislação tributária para o exercício financeiro 2025.

Art. 2º Fica atualizado os anexos Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais, Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais e Anexo de Programas, Metas e Ações, para o exercício financeiro 2025, conforme relatórios, parte integrante da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e ARIELZO DA GUIA E CRUZ Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E23...> e informe o código E23A-0C41-8056-E975

Nota: Os anexos que fazem parte integrante desta lei, estão disponíveis no Portal Transparência do Municipal de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do link de Acesso - Planejamento - Prefeitura de Tangará da Serra (tangaradaserra.mt.gov.br).

LEI ORDINÁRIA N.º 6.682, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, QUE TRATA DAS DIRETRIZES PARA METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AS DESPESAS DE CAPITAL, ORIENTANDO A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DISPONDO SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os anexos da Lei n.º 6.619, de 27 de setembro de 2024, que trata sobre a Lei de Diretrizes para Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo despesas de capital, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual e dispondo sobre as alterações na legislação tributária para o exercício financeiro 2025.

Art. 2º Fica atualizado os anexos Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais, Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais e Anexo de Programas, Metas e Ações, para o exercício financeiro 2025, conforme relatórios, parte integrante da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.695, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES E APORTAR DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.977, DE 07 DE JULHO DE 2009 E LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos municípios enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei Federal nº 11.977/2009 e Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e demais Instruções Normativas do Ministério das Cidades.

Art. 2º Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º, da Lei Federal nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a execução de obras de infraestrutura em áreas privadas que serão transferidas ao Poder Público para atender a demanda do empreendimento em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – Modalidades Urbana (PNHU) deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do art. 13 da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

Art. 4º Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

Art. 5º Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos 5 (cinco) anos.

§ 2º O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo único. Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas.

Art. 7º Na implementação do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, o município assegurará por meio de lei própria a isenção permanente e incondicionada, enquanto perdurarem as obrigações contratuais do beneficiário, dos tributos de sua competência que tenham como fato gerador a transferência das moradias ofertadas pelo Programa, a qual deverá produzir efeitos em momento prévio à contratação do empreendimento habitacional, vedada a vinculação da isenção à quitação de eventual dívida do beneficiário com o Ente Público.

Art. 8º As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.691, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.206.077,66 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SEIS MIL, SETENTA E SETE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2417	Manutenção do Depto. de Informática	R\$ 2.213.870,31
2701	Manutenção do Gabinete da Sec. Municipal de Fazenda	R\$ 278.183,36
2707	Assessoria de Orçamento e Gestão	R\$ 430.674,06
2020	Gestão do Gabinete e das Unidades da Sec. Mun. de Agric. Pec. e Abastecimento	R\$ 2.498.168,02

PROGRAMA: 0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2903	Extensão, Melhoramento e Manutenção da Iluminação Pública	R\$ 15.120.021,44

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2914	Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	R\$ 11.558.277,42

PROGRAMA: 0023 – GESTÃO DE PESSOAS		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2402	Manutenção do Programa de Qualificação do Servidor Público	R\$ 70.000,00
2403	Manutenção de Ações em Gestão de Saúde e Segurança do Servidor	R\$ 170.629,52

PROGRAMA: 0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRAS AS MULHERES		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2115	Gestão do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	R\$ 422.000,00

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2702	Manutenção do Departamento de Contabilidade	R\$ 8.267.431,74
2703	Gestão Financeira	R\$ 17.013.981,23
2705	Manutenção do Depto. de Adm. Tributária	R\$ 1.763.371,22
9002	Gestão da Dívida Pública	R\$ 9.666.597,67

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
9994	Reserva de Contingência da Prefeitura	R\$ 1.143.814,97

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2024	Gestão do Núcleo de Políticas para Economia Solidária – NUPES	R\$ 721.940,64

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
1052	Infraestrutura do Turismo Municipal	R\$ 711.575,36

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2182	Manutenção da Defesa Civil	R\$ 945.194,96

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2417	Manutenção do Depto. de Informática	R\$ 4.419.947,97
2701	Manutenção do Gabinete da Sec. Municipal de Fazenda	R\$ 271.808,36

2707	Assessoria de Orçamento e Gestão	R\$ 410.858,74
2020	Gestão do Gabinete e das Unidades da Sec. Mun. de Agric. Pec. e Abastecimento	R\$ 2.470.068,02

PROGRAMA: 0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2903	Extensão, Melhoramento e Manutenção da Iluminação Pública	R\$ 13.920.021,44

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2914	Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais	R\$ 11.332.778,62

PROGRAMA: 0023 – GESTÃO DE PESSOAS		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2402	Manutenção do Programa de Qualificação do Servidor Público	R\$ 50.000,00
2403	Manutenção de Ações em Gestão de Saúde e Segurança do Servidor	R\$ 155.000,00

PROGRAMA: 0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRAS AS MULHERES		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2115	Gestão do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres	R\$ 183.904,56

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2702	Manutenção do Departamento de Contabilidade	R\$ 8.265.281,74
2703	Gestão Financeira	R\$ 17.011.981,23
2705	Manutenção do Depto. de Adm. Tributária	R\$ 1.722.129,22
9002	Gestão da Dívida Pública	R\$ 9.646.597,67

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
9994	Reserva de Contingência da Prefeitura	R\$ 1.104.790,39

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2024	Gestão do Núcleo de Políticas para Economia Solidária – NUPES	R\$ 516.940,64

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
1052	Infraestrutura do Turismo Municipal	R\$ 611.575,36

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2182	Manutenção da Defesa Civil	R\$ 902.047,96

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$ 2.206.077,66 (dois milhões, duzentos e seis mil, setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.05 – DEPTO. DE INFORMÁTICA

04 – ADMINISTRAÇÃO

126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2417 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE INFORMÁTICA

4.4.90.00.00 2.711.0000804 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 34.000,00

4.4.90.00.00 2.755.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.200.000,00

4.4.90.00.00 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 325.498,80

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....	
.....R\$ 252.853,90	
4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....	
.....R\$ 393.724,96	
Total da Abertura de Crédito.....	
.....R\$ 2.206.077,66	
Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto abaixo:	
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
02.09.06 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
25 – ENERGIA	
751 – CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	
0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
2903 – EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.00.00 2.755.0000000 – Aplicações Diretas.....	
.....R\$ 1.200.000,00	
Subtotal da Redução.....R\$	
1.200.000,00	
02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
26 – TRANSPORTE	
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	
2914 – MANUTENÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS RURAIS	
4.4.90.00.00 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....	
.....R\$ 225.498,80	
Subtotal da Redução.....R\$	
225.498,80	
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.02 – DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	
04 – ADMINISTRAÇÃO	
128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
0023 – GESTÃO DE PESSOAS	
2402 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	
3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....	
.....R\$ 20.000,00	
Subtotal da Redução.....R\$	
20.000,00	
11 – TRABALHO	
331 – PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
0023 – GESTÃO DE PESSOAS	
2403 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR	
4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....	
.....R\$ 15.629,52	
Subtotal da Redução.....R\$	
15.629,52	
01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01.12 – GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	

04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0012 – POLÍTICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA COM AS MULHERES
2115 – GESTÃO DO GABINETE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 238.095,44
Subtotal da Redução.....R\$
238.095,44
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
04 – ADMINISTRAÇÃO
123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE
2701 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SEC. MUN. DE FAZENDA
4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 6.375,00
Subtotal da Redução.....R\$
6.375,00
02.07.05 – DEPTO. DE CONTABILIDADE
04 – ADMINISTRAÇÃO
123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
2702 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 2.150,00
Subtotal da Redução.....R\$
2.150,00
02.07.02 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04 – ADMINISTRAÇÃO
123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
2703 – GESTÃO FINANCEIRO
4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 2.000,00
Subtotal da Redução.....R\$
2.000,00
02.07.03 – DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA
04 – ADMINISTRAÇÃO
129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
2705 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA
4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 7.242,00
3.3.90.00.00 2.711.0000804 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 34.000,00
Subtotal da Redução.....R\$
41.242,00
02.07.08 – ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
04 – ADMINISTRAÇÃO

121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2707 – ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 16.845,324.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 2.970,00**Subtotal da Redução.....**
.....R\$ 19.815,32**02.07.07 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO****28 – ENCARGOS ESPECIAIS****843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA****0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA****9002 – GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA**4.6.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 20.000,00**Subtotal da Redução.....**
.....R\$ 20.000,00**99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA****999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA****9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA****9994 – 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA PREFEITURA**9.9.99.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 39.024,58**Subtotal da Redução.....**
.....R\$ 39.024,58**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO****02.10.01 – DEPTO. ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA****04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2020 – GESTÃO DO GABINETE E DAS UNIDADE DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO**3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 28.100,00**Subtotal da Redução.....**
.....R\$ 28.100,00**11 – TRABALHO****334 – FOMENTO AO TRABALHO****0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL****2024 – GESTÃO DO NÚCLEO DE POLÍTICAS PARA ECONOMIA SOLIDÁRIA – NUPES**4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 120.000,004.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 85.000,00**Subtotal da Redução.....**
.....R\$ 205.000,00**14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS****23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS****695 – TURISMO****0011 – MAIS TURISMO****1052 – INFRAESTRUTURA DO TURISMO MUNICIPAL**4.4.90.00.00 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 100.000,00**Subtotal da Redução.....**
.....R\$ 100.000,00**13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE****06 – SEGURANÇA PÚBLICA****182 – DEFESA CIVIL****0021 – GESTÃO AMBIENTAL****2182 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL**4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 43.147,00**Subtotal da Redução.....**
.....R\$ 43.147,00**Total Geral da Redução.....**
.....R\$ 2.206.077,66

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recursos para aquisição de novos Servidores (Equipamentos de Informática) para atender a Prefeitura Municipal, a aquisição de novos equipamentos, suprimam as necessidades da Prefeitura pelos próximos 10 anos, esses servidores contemplam um novo sistema de backup, com maior agilidade e desempenho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.690, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 56.908,15 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos projetos/atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2417	Manutenção do Depto. de Informática	R\$ 2.213.870,31
2105	Gestão da Assessoria de Comunicação e Imprensa	R\$ 1.172.700,00

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
9002	Gestão da Dívida Pública	R\$ 9.666.597,67

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2417	Manutenção do Depto. de Informática	R\$ 2.213.870,31
2105	Gestão da Assessoria de Comunicação e Imprensa	R\$ 1.142.700,00

PROGRAMA: 0005 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
9002	Gestão da Dívida Pública	R\$ 9.696.597,67

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 56.908,15 (cinquenta e seis mil, novecentos e oito reais e quinze centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depto. de Informática	2417			26.908,15
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.7110000804	26.908,15
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				26.908,15

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Dívida Pública	9002			30.000,00
		Aplicações Diretas	3.2.91.00.00.00.1.5010000000	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				30.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Depto. de Informática	2417			26.908,15
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.7110000804	26.908,15
TOTAL DA ANULAÇÃO:				26.908,15

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manut. Da Assessoria de Comunicação e Imprensa	2105			30.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5010000000	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO:				R\$ 30.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinar recursos para aquisição de novos Servidores (Equipamentos de Informática) para atender a Prefeitura Municipal, a aquisição de novos equipamentos, supriram as necessidades da Prefeitura pelos próximos 10 anos, esses servidores contemplam um novo sistema de backup, com maior agilidade e desempenho. Visa também, a destinação para complementação de recursos para pagamento do Juros do FAPEN, para o fechamento 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 21/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 21/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 21/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI.
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: THERMOFLEXO INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.166.311/0001-68 ENDEREÇO: Rua dos Ipês n.º: 877 CEP: 17490-001 Bairro: Chácaras Reno Cidade: Piratininga Estado: São Paulo REPRESENTANTE: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA FILHO
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT. Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 28 de novembro de 2024, prazo até 28 de novembro de 2025.

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO LEI ORDINÁRIA N.º 6.681, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SEUS ANEXOS, QUE ATUALIZA O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Ordinária nº 6.544, de 15 de julho de 2024 e seus anexos, que atualiza o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, instituída pela Lei nº 5.530 de 27 de agosto de 2021 e sua alteração a Lei nº 5.632, de 22 de dezembro de 2021. Parágrafo único. As modificações efetuadas referem-se à alterações nas ações já existentes somente ajustando

valores e naturezas de despesas para atender as demandas necessárias, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Ficam atualizados os anexos: Anexo XIV - Síntese das Ações por Entidade e Órgão, Anexo IV - Programas, Metas e Ações e Anexo III - Relação de Programas para o exercício financeiro 2024, conforme relatórios anexos, parte integrante da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e ARIELZO DA GUIA E CRUZ Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/085...> e informe o código 085C-5B83-9DD2-451C

Nota: Os anexos que fazem parte integrante desta lei, estão disponíveis no Portal Transparência do Municipal de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do link de Acesso - Prefeitura de Tangará da Serra Planejamento - Prefeitura de Tangará da Serra (tangaradaserra.mt.gov.br).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM NOVEMBRO DE 2024 - DOS Nº 686/2024 A 786/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM NOVEMBRO DE 2024, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMOADITIVONº 686/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRIZELDA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 030/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 030/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais

- Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 030/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GRIZELDA DA SILVA

TERMOADITIVONº 687/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREINA DE ARAÚJO COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 063/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 390/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 063/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 063/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDREINA DE ARAÚJO COSTA

TERMOADITIVONº 688/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRIMONIA MARTINS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 021/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 021/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação

ção por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GRIMONIA MARTINS

TERMOADITIVONº 689/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ROSEANE DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 062/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 062/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 062/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA ROSEANE DA SILVA

TERMOADITIVONº 690/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DARCIONY VIRIATO RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 054/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 054/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBAN

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb

30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 054/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DARCIONY VIRIATO RODRIGUES

TERMOADITIVONº691/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARTA ARRUDA PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 029/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 029/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 029/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARTA ARRUDA PEREIRA

TERMOADITIVONº 692/2024 .

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 064/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 064/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secre-

taria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 064/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA

TERMOADITIVONº 693/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOICE DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 022/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 166/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 022/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 022/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOICE DA SILVA

TERMOADITIVONº 694/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEUSA ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 363/2024, no cargo 1363 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – EMI PROFª EDIVANIA TAVARES, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 363/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1363 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – EMI PROFª EDIVANIA TAVARES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2222 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil PRE ESCOLA Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 258 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 261 Unidade Orçamentária: 022764 - MANUT ED. INFANTIL PRÉ ESCOLA CONTRATADOS - 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 363/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NEUSA ALVES

TERMOADITIVONº 695/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MILENA FERREIRA BONFIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 107/2024, no cargo 1363 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – EMI PROFª EDIVANIA TAVARES, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 107/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1363 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – EMI PROFª EDIVANIA TAVARES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 107/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MILENA FERREIRA BONFIM

TERMOADITIVONº 696/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 762/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 762/2024 de 19 de

dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 762/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA

TERMOADITIVONº 697/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 397/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 170/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 397/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 397/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA

TERMOADITIVONº 698/2024 .

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 567/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 11/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 567/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 567/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE

TERMOADITIVONº 699/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUELLEN BONETTI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 396/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 396/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 396/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SUELLEN BONETTI

TERMOADITIVONº 700/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GIRLENE LOURENÇO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 542/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 25/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 542/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 542/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GIRLENE LOURENÇO DA SILVA

TERMOADITIVONº 701/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELENI CLAUDIO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 543/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 25/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 543/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 543/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HELENI CLAUDIO DA SILVA

TERMOADITIVONº 702/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDINEIA SIMÕES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 544/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 25/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 544/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 544/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VALDINEIA SIMÕES

TERMOADITIVONº 703/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISLAINE PAULA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 395/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 395/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha:

312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 395/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISLAINE PAULA DE SOUZA

TERMOADITIVONº 704/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDIMAURA COELHO GONÇALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 593/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 24/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 593/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 100167

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 593/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDIMAURA COELHO GONÇALVES

TERMOADITIVONº 705/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELENITA DE MELO ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 388/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 388/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 -

Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 388/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELENITA DE MELO ALVES

TERMOADITIVONº 706/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 420/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 420/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 420/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA

TERMOADITIVONº 707/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 595/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 24/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 595/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contrata-

ção por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E Prorrogar o vencimento do Contrato nº 595/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato. DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 595/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO TERMOADITIVONº 708/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA PATRICIA DOURADO LORENTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 376/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 376/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 376/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DANIELA PATRICIA DOURADO LORENTE TERMOADITIVONº 709/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 378/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 410/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 15/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 378/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 378/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA DE FATIMA DOS SANTOS TERMOADITIVONº 710/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ROSANGELA GRACIANO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 370/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 370/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 370/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA ROSANGELA GRACIANO TERMOADITIVONº 711/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 594/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 24/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 594/2024 de 19 de

dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2222 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil PRE ESCOLA Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 258 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 261 Unidade Orçamentária: 022764 - MANUT ED. INFANTIL PRÉ ESCOLA CONTRATADOS - 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 594/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO

TERMOADITIVONº 712/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILEUZA CERQUEIRA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 368/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 368/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 368/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDILEUZA CERQUEIRA SILVA

TERMOADITIVONº 713/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARTIMIANA CHAVE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 377/2024, no cargo 1151

– AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 377/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 377/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARTIMIANA CHAVE

TERMOADITIVONº 714/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SELMA ALVES CORREA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 422/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 422/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 422/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SELMA ALVES CORREA DA SILVA

TERMOADITIVONº 715/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA DOS SANTOS ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 369/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 369/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 369/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULIANA DOS SANTOS ALVES
TERMOADITIVONº 716/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGILENE SOARES DA CUNHA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 516/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 516/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 516/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANGILENE SOARES DA CUNHA
TERMOADITIVONº 717/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILUCIA DA SILVA ANDRADE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 398/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 398/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 398/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARILUCIA DA SILVA ANDRADE
TERMOADITIVONº 718/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 510/2024, no cargo 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 510/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 510/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO
TERMOADITIVONº 719/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVANILDA MOREIRA SABARRETE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 459/2024, no cargo 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 459/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 459/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EVANILDA MOREIRA SABARRETE
TERMOADITIVONº 720/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA HELIA SANDIS SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 404/2024, no cargo 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 404/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento

to da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 404/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA HELIA SANDIS SILVA
TERMOADITIVONº 721/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO HEITOR BARBOSA ASSUNÇÃO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 175/2024, no cargo 1285 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 175/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1285 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 175/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOÃO HEITOR BARBOSA ASSUNÇÃO
TERMOADITIVONº 722/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA REGINA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 179/2024, no cargo 1284 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 179/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de

2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1284 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 179/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JESSICA REGINA DOS SANTOS

TERMOADITIVONº 723/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LILIAN NASCIMENTO SUQUERE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 816/2024, no cargo 1284 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 816/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1284 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA,

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 816/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LILIAN NASCIMENTO SUQUERE

TERMOADITIVONº 724/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARGARIDA MARIA DA SILVA MOTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 173/2024, no cargo 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 173/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 173/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARGARIDA MARIA DA SILVA MOTA

TERMOADITIVONº 725/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCILENE RODRIGUES DE ABREU

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 701/2024, no cargo 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 701/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES,

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fon-

te: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 701/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; MARCILENE RODRIGUES DE ABREU

TERMOADITIVONº 726/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIRIAN PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 841/2024, no cargo 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 841/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E D ES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 841/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; MIRIAN PEREIRA DA SILVA

TERMOADITIVONº 727/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE RODRIGUES DE ABREU

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 174/2024, no cargo 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.

Cargo: 1111 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 174/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; LUCIENE RODRIGUES DE ABREU

TERMOADITIVONº 728/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA DA SILVA COELHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 268/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 268/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 268/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; VANESSA DA SILVA COELHO

TERMOADITIVONº 729/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA TAKANO ANDRADE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 267/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 267/2024 de 19 de

dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 267/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CAMILA TAKANO ANDRADE

TERMOADITIVONº 730/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 273/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 273/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 273/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO

TERMOADITIVONº 731/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VERONICA DOS SANTOS FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 266/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 266/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 266/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VERONICA DOS SANTOS FERREIRA

TERMOADITIVONº 732/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 124/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 124/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 124/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO; LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA

TERMOADITIVONº 733/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAIZA DOS SANTOS BELEM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 119/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 119/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 119/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THAIZA DOS SANTOS BELEM

TERMOADITIVONº 734/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAMIELE DA SILVA PEDROSO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 122/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 122/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas:

3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 122/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAMIELE DA SILVA PEDROSO

TERMOADITIVONº 735/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARÃES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 123/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 123/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 123/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARÃES

TERMOADITIVONº 736/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BEATRIZ AMORIM DE FREITAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 271/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 271/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS - 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 271/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; BEATRIZ AMORIM DE FREITAS

TERMOADITIVONº 737/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IARA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 265/2024, no cargo 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADI/AEE - ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 265/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADI/AEE - ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS - 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 265/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; IARA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA

TERMOADITIVONº 738/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAYANE DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 120/2024, no cargo 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPE-

CIAL - ADI/AEE - ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 120/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADI/AEE - ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 120/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; JAYANE DE SOUZA

TERMOADITIVONº 739/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 263/2024, no cargo 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADI/AEE - ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 263/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADI/AEE - ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS - 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 263/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA

TERMOADITIVONº 740/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 270/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 270/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 270/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES

TERMOADITIVONº 741/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 596/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 24/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 596/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orça-

mentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 596/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA

TERMOADITIVONº 742/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 264/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 264/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 264/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO

TERMOADITIVONº 743/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE DE BRITO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 625/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 625/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secre-

taria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 625/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIANE DE BRITO

TERMOADITIVONº 744/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KATIANE DOS SANTOS PLETSCH

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 506/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 506/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 506/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KATIANE DOS SANTOS PLETSCH

TERMOADITIVONº 745/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIMONE BORGES CARVALHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 401/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 401/2024 de 19 de

dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 401/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SIMONE BORGES CARVALHO

TERMOADITIVONº 746/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GENICLEIA DA SILVA ARAUJO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 400/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 400/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 400/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GENICLEIA DA SILVA ARAUJO

TERMOADITIVONº 747/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 474/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 474/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 474/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES

TERMOADITIVONº 748/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 492/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 492/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 492/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA

TERMOADITIVONº 749/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUZANA CAROLINE DOS REIS OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 475/2024 no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 475/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 475/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SUZANA CAROLINE DOS REIS OLIVEIRA

TERMOADITIVONº 750/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SELMA APARECIDA SMITH

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 493/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 493/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224

- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 493/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SELMA APARECIDA SMITH

TERMOADITIVONº 751/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAMAR CUSTODIO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 496/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 496/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 496/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TAMAR CUSTODIO DA SILVA

TERMOADITIVONº 752/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 485/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 06/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 485/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 485/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES

TERMOADITIVONº 753/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIDEANI SANTOS MACEDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 514/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 514/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 514/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LEIDEANI SANTOS MACEDO

TERMOADITIVONº 754/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 269/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 450/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 269/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 269/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS

TERMOADITIVONº 755/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBERTA FERREIRA DE MELO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 507/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 507/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 507/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROBERTA FERREIRA DE MELO

TERMOADITIVONº 756/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIANE RODRIGUES FRANÇA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 489/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 06/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 489/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 489/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSIANE RODRIGUES FRANÇA

TERMOADITIVONº 757/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANA MARTINS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 554/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 554/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento

to da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 554/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIANA MARTINS DA SILVA

TERMOADITIVONº 758/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZABEL CRISTINA GOMES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 578/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 259/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 17/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 578/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 578/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IZABEL CRISTINA GOMES

TERMOADITIVONº 759/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAOLA DE OLIVEIRA REIS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 128/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 128/2024 de 19 de

dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 128/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PAOLA DE OLIVEIRA REIS

TERMOADITIVONº 760/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAELA DE LIMA MENEGOL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 126/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 126/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 126/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAFAELA DE LIMA MENEGOL

TERMOADITIVONº 761/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 274/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 274/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 274/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO

TERMOADITIVONº 762/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEANE MARIA DE ARRUDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 276/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 276/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 276/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GEANE MARIA DE ARRUDA

TERMOADITIVONº 763/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 275/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 275/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 275/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO

TERMOADITIVONº 764/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KAUANY FERREIRA ALVES LEÃO GOMES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 125/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 125/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226

- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 125/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KAUANY FERREIRA ALVES LEÃO GOMES TERMOADITIVONº 765/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 733/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 733/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 733/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA TERMOADITIVONº 766/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 815/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 815/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 815/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO TERMOADITIVONº 767/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIMONE CRISTINA LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 840/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 840/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 840/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SIMONE CRISTINA LIMA TERMOADITIVONº 768/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEONICE DA SILVA RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 839/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 839/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 839/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEONICE DA SILVA RIBEIRO

TERMOADITIVONº 769/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILZA BATISTA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 166/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 839/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 839/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NILZA BATISTA DE SOUZA

TERMOADITIVONº 770/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KAMILA RODRIGUES PEGNORATTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 823/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 16/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 823/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 823/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KAMILA RODRIGUES PEGNORATTO

TERMOADITIVONº 771/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELANIA MARIA GOMES FERREIRA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 168/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 168/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fon-

te: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 168/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELANIA MARIA GOMES FERREIRA SILVA

TERMOADITIVONº 772/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEISIVANIA DE ARAÚJO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 169/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 162/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 169/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRÉ ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 169/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DEISIVANIA DE ARAÚJO

TERMOADITIVONº 773/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA SANTOS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 817/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 817/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 817/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JULIANA SANTOS DA SILVA

TERMOADITIVONº 774/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELLI DE LIMA OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 819/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 11/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 819/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 819/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DANIELLI DE LIMA OLIVEIRA

TERMOADITIVONº 775/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 842/2024, no cargo 578

– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 842/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 842/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO

TERMOADITIVONº 776/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYARA LEITE ELIZEU

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 170/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 170/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 170/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MAYARA LEITE ELIZEU

TERMOADITIVONº 777/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSICLAIR DE SOUZA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 814/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 814/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 814/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSICLAIR DE SOUZA SANTOS

TERMOADITIVONº 778/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JACQUELINE APARECIDA FRANCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 813/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 813/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por

tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 813/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JACQUELINE APARECIDA FRANCO

TERMOADITIVONº 779/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DE SOUZA TAQUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 171/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 171/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais,

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 171/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIANA DE SOUZA TAQUES

TERMOADITIVONº 780/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 812/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 812/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 812/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA

TERMOADITIVONº 781/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA CLARA VITO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 802/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 802/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 802/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA CLARA VITO DA SILVA

TERMOADITIVONº 782/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAINARA DE ANISIO GALVÃO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 178/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPE-

CIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 178/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 178/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MAINARA DE ANISIO GALVÃO

TERMOADITIVONº 783/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 754/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 24/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 754/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRÉ ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 754/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO

TERMOADITIVONº 784/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GLESSIA SILVA BRITO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 861/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/11/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Cecília Maria Barcellos para o CME Silvío Paternez e Regularizar o vencimento do Contrato nº 861/2024 até 18 de dezembro de 2025, conforme Memorando nº 38.179/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Será Alterado o Local de Trabalho do CME Cecília Maria Barcellos para o CME Silvío Paternez e Regularizar o vencimento do Contrato nº 861/2024 até 18 de dezembro de 2025, conforme Memorando nº 38.179/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GLESSIA SILVA BRITO

TERMOADITIVONº 785/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PEDRO HENRIQUE LOPES MEDEIROS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 116/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 129/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 116/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb

30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 116/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; PEDRO HENRIQUE LOPES MEDEIROS

TERMOADITIVO Nº 786/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRACILDA MARIA DINIZ CORREA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 117/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 117/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 117/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; IRACILDA MARIA DINIZ CORREA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 28 de novembro de 2024.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gisele Yngrede Santos Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

LEI ORDINÁRIA Nº 6.693, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI

Nº6.140/2023 E SUAS ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.002.219,05 (HUM MILHÃO E DOIS MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e suas alterações – Plano Plurianual - PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2160	Gerenciamento do Gabinete da Administração Geral do Samae	959.353,91

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2161	Gerenciamento do Depto Administrativo e Financeiro	6.015.750,15

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2163	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	15.178.357,93

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2164	Gerenciamento do Departamento Operacional	13.873.864,29

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2165	Gerenciamento do Departamento Técnico	8.139.833,25

PROGRAMA: 9999– RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
9995	Reserva de Contingência do Samae	550.000,00

Para:

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2160	Gerenciamento do Gabinete da Administração Geral do Samae	924.363,91

PROGRAMA: 0002– GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2161	Gerenciamento do Depto Administrativo e Financeiro	6.210.359,20

PROGRAMA: 0022- GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2163	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	14.978.357,93

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2164	Gerenciamento do Departamento Operacional	14.303.864,29

PROGRAMA: 0022– GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2165	Gerenciamento do Departamento Técnico	8.059.833,25

PROGRAMA: 9999– RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
9995	Reserva de Contingência do Samae	240.380,95

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 1.002.219,05 (hum milhão e dois mil

duzentos e dezenove reais e cinco centavos), destinados a atender despesas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202- ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2161 – GERENCIAMENTO DO DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

3.3.90.00.00.00. 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 572.219,05

Total.....
.....R\$ 572.219,05

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203- DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL

3.1.90.00.00.00.1.501.0000000 - Aplicações Diretas.....
..... R\$ 280.000,00

3.1.90.00.00.00.2.501.0000000 - Aplicações Diretas.....
.....R\$ 150.000,00

Total.....
..... R\$ 430.000,00

Total da abertura de crédito.....
.....R\$ 1.002.219,05

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202- ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2160 – GERENCIAMENTO DO DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

4.4.90.00.00.00. 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 34.990,00

Total.....
.....R\$ 34.990,00

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202- ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2161 – GERENCIAMENTO DO DEPTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 150.000,00

3.3.91.00.00.00. 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 72.620,00

3.2.90.00.00.00 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 154.990,00

Total.....
.....R\$ 377.610,00

0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041203- DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2163 – GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1.90.00.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
..... R\$ 200.000,00

Total.....
.....R\$ 200.000,00

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

2165 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

3.1.90.00.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 80.000,00

Total.....
.....R\$ 80.000,00

0412– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041202– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999– RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9995 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO SAMAE

9.9.99.99.00.00. 1.1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$309.619,05

Total.....
.....R\$309.619,05

Total da redução.....
.....R\$1.002.219,05

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III da lei retro citada ou seja, os provenientes da redução de dotação orçamentária.

Art. 5º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não haverá criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e sim readequação orçamentária da Lei Municipal nº 6.265/2023 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar visa adequar o orçamento do Samae, destinando recursos para despesas para o pagamento a contribuição do Programa de integração Social formação patrimônio Público /PASEP, para pagamento de negociação junto a Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso de multas dos anos de 2015, 2016 e 2018, e para das folhas de pagamento do mês dezembro de 2024 até o encerramento do exercício da Gerência Operacional do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL – 1708 À 1753 – REALIZADAS EM NOVEMBRO DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO – PARTE 1

PORTARIA Nº 1708 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 331/2024 de 01/03/2024 que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2024 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Novembro de 2024 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUTO	FÉRIAS/ABONO
15942-1	ADAO LEITE FILHO	01/01/2023 - 31/12/2023	14/11/2024 - 28/11/2024	15/0
12411-1	AILTON ROCHA DE SOUZA	06/01/2023 - 05/01/2024	18/11/2024 - 17/12/2024	30/0
1732-1	ALEXANDRA REGINA GOMES	16/03/2023 - 15/03/2024	01/11/2024 - 20/11/2024	20/10
3041-2	ANA PAULA OLIVEIRA	06/01/2023 - 05/01/2024	25/11/2024 - 30/11/2024	6/0
15841-4	ANDRE FELIPE FERNANDES VIEIRA	20/03/2023 - 19/03/2024	18/11/2024 - 27/11/2024	10/0
17166-1	ANDREY DE OLIVEIRA FONSECA	13/01/2023 - 12/01/2024	04/11/2024 - 03/12/2024	30/0
14808-1	ARNALDO AILTON DE LUNA	08/10/2023 - 07/10/2024	01/11/2024 - 20/11/2024	20/10
10966-4	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	11/02/2023 - 10/02/2024	25/11/2024 - 04/12/2024	10/0
18445-1	BRUNA FAGUNDES DE SOUZA	21/07/2023 - 20/07/2024	01/11/2024 - 30/11/2024	30/0
15978-3	BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO	12/04/2023 - 11/04/2024	21/11/2024 - 30/11/2024	10/0
16835-1	BRUNO ALVES MARTINS	13/09/2023 - 12/09/2024	04/11/2024 - 18/11/2024	15/0
19398-1	CARLA CRISTINA SEGURA	04/07/2023 - 03/07/2024	06/11/2024 - 15/11/2024	10/0
1264-4	CLAIRTON JOSE WEBER	24/05/2023 - 23/05/2024	04/11/2024 - 23/11/2024	20/10
16935-3	CLAUDINEI LUCIANO ALVES	01/08/2023 - 31/07/2024	04/11/2024 - 03/12/2024	30/0
14288-1	CRISTIAN OLIVEIRA DE FREITAS	01/01/2023 - 31/12/2023	05/11/2024 - 14/11/2024	10/0
1397-4	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI	17/05/2023 - 16/05/2024	05/11/2024 - 14/11/2024	10/0
11999-3	DANIELA STIVAL MACHADO	01/02/2023 - 31/01/2024	11/11/2024 - 30/11/2024	20/0
3784-6	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	18/11/2022 - 17/11/2023	04/11/2024 - 08/11/2024	5/10
19122-1	DAVID MAYCON JUNIOR FERREIRA	08/03/2023 - 07/03/2024	04/11/2024 - 18/11/2024	15/0
11775-1	DENISE GOMES SANTAMARIA	02/07/2023 - 01/07/2024	21/11/2024 - 20/12/2024	30/0
14223-1	DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	16/07/2022 - 15/07/2023	11/11/2024 - 20/11/2024	10/0
19211-3	EDEILTON MACEDO SANTOS	03/08/2023 - 02/08/2024	04/11/2024 - 03/12/2024	30/0
19341-2	EDILAINE MARIA DE JESUS	13/09/2023 - 12/09/2024	01/11/2024 - 15/11/2024	15/0
11650-1	ELIANE DA SILVA DIAS	16/01/2023 - 15/01/2024	04/11/2024 - 13/11/2024	10/0
5855-3	ELIAS DUARTE LUIZ	06/01/2023 - 05/01/2024	04/11/2024 - 03/12/2024	30/0
767-2	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	16/06/2022 - 15/06/2023	05/11/2024 - 14/11/2024	10/0
1680-1	ELZA PEREIRA DA PAZ	18/03/2023 - 17/03/2024	04/11/2024 - 13/11/2024	10/0
1016-1	ENNIO EDDER RODRIGUES	02/09/2023 - 01/09/2024	11/11/2024 - 20/11/2024	10/0
13738-2	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	23/12/2022 - 22/12/2023	05/11/2024 - 14/11/2024	10/0
15757-1	ERICA ALVES SEVERO	16/09/2023 - 15/09/2024	01/11/2024 - 30/11/2024	30/0
2093-1	EULER OLIVEIRA DA CUNHA	10/02/2023 - 09/02/2024	01/11/2024 - 30/11/2024	30/0
18638-1	FABIANO VIEIRA BATISTA	03/10/2023 - 02/10/2024	11/11/2024 - 25/11/2024	15/0
19292-1	FERNANDA ALEXANDRE	25/05/2023 - 31/12/2023	26/11/2024 - 13/12/2024	18/0
11139-1	FLAVIO AMARAL OLIVEIRA	01/08/2023 - 31/07/2024	04/11/2024 - 17/11/2024	14/0
15816-1	GERALDA MARTINS DA SILVA	11/11/2023 - 10/11/2024	29/11/2024 - 28/12/2024	30/0
2600-1	GILSON ALVES DOS SANTOS	01/04/2023 - 31/03/2024	04/11/2024 - 03/12/2024	30/0
19486-1	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	09/08/2023 - 08/08/2024	01/11/2024 - 30/11/2024	30/0
12266-1	GISELE PAULINI DE SOUZA	14/07/2023 - 13/07/2024	11/11/2024 - 20/11/2024	10/0
13611-2	GISELE APARECIDA DE AMORIM	08/11/2023 - 07/11/2024	11/11/2024 - 10/12/2024	30/0
14302-1	GRACIELE PONSONI	22/07/2023 - 21/07/2024	21/11/2024 - 30/11/2024	10/0
18639-1	GREITON SALUS DO NASCIMENTO	06/10/2023 - 05/10/2024	04/11/2024 - 03/12/2024	30/0

17692-1	GUILHERME TOMAS DE SANTANA	01/01/2023 - 31/12/2023	21/11/2024 - 30/11/2024	10/0
2373-1	HANILTON GONCALVES	05/05/2023 - 04/05/2024	01/11/2024 - 30/11/2024	30/0
16406-1	HANS DE PAULA MARTINS	01/01/2023 - 31/12/2023	21/11/2024 - 06/12/2024	16/0
12427-1	HUGO VINICIUS FORTUNATO	19/01/2023 - 18/01/2024	04/11/2024 - 03/12/2024	30/0
19220-1	INGRID KARLA CORREA	24/04/2023 - 23/04/2024	04/11/2024 - 18/11/2024	15/0
18606-1	JOSE TULHO NOGUEIRA	03/10/2023 - 02/10/2024	04/11/2024 - 18/11/2024	15/0
2011-3	JULIANA MARINHO GRAMARIN	17/05/2023 - 16/05/2024	28/11/2024 - 27/12/2024	30/0
643-1	LAERCIO JOSE DOS SANTOS	01/01/2023 - 31/12/2023	01/11/2024 - 30/11/2024	30/0
518-4	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	01/09/2023 - 31/08/2024	05/11/2024 - 14/11/2024	10/0
12409-1	LEIDIANE APARECIDA PACHECO	06/01/2023 - 05/01/2024	04/11/2024 - 03/12/2024	30/0
11233-1	LENICE BATISTA DOS SANTOS	17/11/2023 - 16/11/2024	04/11/2024 - 03/12/2024	30/0
13478-2	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	15/02/2023 - 14/02/2024	04/11/2024 - 23/11/2024	20/0
19623-1	LOURDES ALVES DA SILVA	16/10/2023 - 15/10/2024	01/11/2024 - 15/11/2024	15/0
1525-1	LUCIANE VERONESE ANDRADE	09/07/2023 - 08/07/2024	18/11/2024 - 27/11/2024	10/0
1603-1	LUIZ CARLOS PEREIRA DAS NEVES	14/02/2023 - 13/02/2024	14/11/2024 - 23/11/2024	10/0
1974-1	LUZIA APARECIDA BAPTISTA	19/06/2023 - 18/06/2024	01/11/2024 - 30/11/2024	30/0
1979-1	LUZIA SANCHES VICENTE	10/06/2022 - 09/06/2023	01/11/2024 - 10/11/2024	10/0
12139-4	MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI	02/06/2023 - 01/06/2024	14/11/2024 - 23/11/2024	10/0
10930-4	MARCIA GOMES FREIRE	01/01/2023 - 31/12/2023	21/11/2024 - 20/12/2024	30/0
14769-1	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO	08/10/2022 - 07/10/2023	18/11/2024 - 05/12/2024	18/0
2648-8	MARCO ANTONIO GONCALVES	10/03/2023 - 09/03/2024	11/11/2024 - 30/11/2024	20/0
1953-1	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA	16/05/2022 - 15/05/2023	01/11/2024 - 30/11/2024	30/0
1710-1	MARIA ROSANGELA CORREA	18/03/2023 - 17/03/2024	21/11/2024 - 05/12/2024	15/0
13155-6	MARIANA GOMES GRANVILLE	01/06/2023 - 31/05/2024	18/11/2024 - 27/11/2024	10/0
13369-3	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES	13/01/2023 - 12/01/2024	18/11/2024 - 27/11/2024	10/0
10628-2	MICHELI WALKER KELLER MUCUTA	17/11/2023 - 16/11/2024	01/11/2024 - 30/11/2024	30/0
18975-1	MILLENA BASTOS MATTOS	14/02/2023 - 13/02/2024	05/11/2024 - 14/11/2024	10/0
13503-2	NADIR APARECIDA DOS REIS	18/03/2023 - 17/03/2024	18/11/2024 - 17/12/2024	30/0
12480-8	NADIR SANDES ESPINDOLA	13/09/2023 - 12/09/2024	18/11/2024 - 17/12/2024	30/0
18523-1	RAFAELA FERREIRA DOS SANTOS	01/09/2023 - 31/08/2024	04/11/2024 - 13/11/2024	10/0
11227-1	RAFHAEL LOPES BARBOSA	17/11/2022 - 16/11/2023	18/11/2024 - 27/11/2024	10/0
14282-1	RENNAN DE FIGUEIREDO NEVES	22/07/2023 - 21/07/2024	05/11/2024 - 14/11/2024	10/10
14563-1	RICARDO ISSAO YOSHITAKE	05/08/2022 - 04/08/2023	11/11/2024 - 30/11/2024	20/0
17034-1	ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA	16/11/2023 - 15/11/2024	25/11/2024 - 14/12/2024	20/0
16551-2	ROSIVANE VILARINHO DE MELO	25/09/2023 - 24/09/2024	18/11/2024 - 27/11/2024	10/0
1952-1	RUNEI SALES DA SILVA	16/05/2022 - 15/05/2023	01/11/2024 - 15/11/2024	15/0
16353-3	SAULO SCHMIDT DA SILVA	14/08/2023 - 13/08/2024	15/11/2024 - 24/11/2024	10/0
10659-2	SERGIO GRANVILLE	12/07/2022 - 11/07/2023	18/11/2024 - 27/11/2024	10/0
10653-3	SERGIO PEREIRA RAMOS	19/02/2023 - 18/02/2024	04/11/2024 - 03/12/2024	30/0
12504-6	SERGIO QUIRINO DOS SANTOS	13/07/2023 - 12/07/2024	13/11/2024 - 22/11/2024	10/0
3435-1	SHEILA FANTIN BURATTI	16/10/2023 - 15/10/2024	11/11/2024 - 20/11/2024	10/0
3345-1	SILVANA REGINA DE SOUZA	15/05/2023 - 14/05/2024	04/11/2024 - 03/12/2024	30/0
16559-2	SILVANI VALADARES DOS SANTOS	09/05/2023 - 08/05/2024	05/11/2024 - 14/11/2024	10/0
12272-1	SILVIA ANUNCIACAO YOSHITAKE	14/07/2022 - 13/07/2023	11/11/2024 - 30/11/2024	20/0
11124-2	SILVIO PONCIANO BARBOSA	16/01/2023 - 15/01/2024	15/11/2024 - 29/11/2024	15/0
13516-3	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	20/09/2023 - 19/09/2024	18/11/2024 - 02/12/2024	15/0
13109-2	SUELI ANJO DE OLIVEIRA	05/09/2023 - 04/09/2024	11/11/2024 - 25/11/2024	15/0
3449-2	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA	16/07/2023 - 15/07/2024	05/11/2024 - 14/11/2024	10/0
17642-1	THIAGO ALEX ALVES DE SOUZA	16/02/2023 - 15/02/2024	18/11/2024 - 17/12/2024	30/0
19654-1	VITOR OLIVEIRA DE TOLDA	03/11/2023 - 02/11/2024	04/11/2024 - 13/11/2024	10/0
14755-1	WILSON VALDEVINO DA SILVA	08/10/2023 - 07/10/2024	21/11/2024 - 20/12/2024	30/0
15964-1	YASMIN AISHA AYABE PEREIRA	14/01/2023 - 13/01/2024	11/11/2024 - 20/11/2024	10/0

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1709 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 15.698/2024/1Doc;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º **REGULARIZAR o usufruto da Licença Paternidade** ao senhor **WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA FILHO**, servidor efetivo no cargo de **TURISMÓLOGO**, registrado sob nº 107948, admitido em 08/10/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de **24/10/2024 a 30/10/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **24/10/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1710 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o protocolo nº 15698/2024;

RESOLVE

Art. 1º **REGULARIZAR** o usufruto de férias do servidor **WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA FILHO**, registrado sob o nº 107948, no cargo de TURISMÓLOGO, lotado na secretaria municipal de CULTURA E TURISMO, sendo que o período aquisitivo de férias é de 08/10/2022 a 07/10/2023, com usufruto de 20 (Vinte) dias para **31/10/2024 a 19/11/2024**, com o pagamento realizado na folha de férias de **Outubro/2024**.

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1711 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o protocolo nº 15650/2024;

RESOLVE

Art. 1º **REGULARIZAR** o usufruto de férias do servidor **RODRIGO GONÇALVES**, registrado sob o nº 101293, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotado na secretaria municipal de FAZENDA, sendo que o período aquisitivo de férias é de 17/05/2021 a 16/05/2022, com usufruto de 10 (Dez) dias para **27/11/2024 a 06/12/2024**, com o pagamento realizado na folha de férias de **Janeiro/2023**.

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1713 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 36.779/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR a partir de 04/11/2024** a servidora **JAQUELINE LOUREIRO COVARI**, registrada sob o nº 112361, admitida em 25/01/2024, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO I, nomeada mediante Portaria nº 089/2024 de 22 de Janeiro de 2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1714 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 36.770/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 04/11/2024 a servidora **MARIA EDUARDA DA SILVA MAIA**, registrada sob o nº 112878, admitida em 19/03/2024, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II, nomeada mediante Portaria nº 406/2024 de 15 de Março de 2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1715 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 36.805/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data o servidor **LUCAS NATTHAN OLIVEIRA RAMOS**, registrado sob o nº 111962, admitido em 01/03/2023, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo comissionado de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SINFRÁ, nomeado mediante Portaria nº 495/2024 de 01 de Março de 2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1716 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 14.575/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data a servidora **LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE**, registrada sob o nº 113006, admitida em 11/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de SECRETARIO ESCOLAR, nomeada mediante Portaria nº 541/2024 de 11 de Abril de 2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1717 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 15.929/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data a servidora **NATHALIA CAROLLAINY ANUNCIÇÃO DE SOUZA**, registrada sob o nº 111540, admitida em 02/09/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, nomeada mediante Portaria nº 1104/2022 de 02 de Agosto de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1718 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33.901/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1634/2024 de 16 de Outubro de 2024 que concedeu licença maternidade a servidora Geane Carla da Luz, no período de 02/10/2024 à 30/03/2025;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora **JESSICA MAISE DOS SANTOS PEREIRA**, portadora do CPF nº 032.....-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, em substituição a servidora Geane Carla da Luz, que está usufruindo de Licença Maternidade de 02/10/2024 à 30/03/2025, conforme Portaria 1634/2024 de 16 de Outubro de 2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **JESSICA MAISE DOS SANTOS PEREIRA**, portadora do CPF nº 032.....-.., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, em substituição a servidora Geane Carla da Luz, que está usufruindo de Licença Maternidade de 02/10/2024 à 30/03/2025, conforme Portaria 1634/2024 de 16 de Outubro de 2024, nomeada mediante Portaria nº 1718/2024, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **01/11/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; JESSICA MAISE DOS SANTOS PEREIRA, Encarregado De Serviços II – SEMAS.

PORTARIA Nº 1719 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 36.779/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 04/11/2024, a senhora **JAQUELINE LOUREIRO COVARI**, inscrita no CPF 637.....-.., para exercer o cargo Comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVA DA SINFRA**, símbolo DAÍ-II, de acordo com a lei nº 141/2009 de 01/09/2009, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **JAQUELINE LOUREIRO COVARI**, inscrita no CPF 637.....-., para exercer o cargo Comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVA DA SINFRA**, símbolo DAÍ-II, de acordo com a lei nº 141/2009 de 01/09/2009, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante portaria nº 1719/2024, a qual, declarada empossada, **com início do exercício em 04/11/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de **Coordenador Administrativa da SINFRA**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; JAQUELINE LOUREIRO COVARI, Coordenador Administrativa da SINFRA.

PORTARIA Nº 1720DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 36.770/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 04/11/2024, a senhora **MARIA EDUARDA DA SILVA MAIA**, inscrita no CPF 063.....-., para exercer o cargo Comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**, símbolo DAÍ-II, de acordo com a lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **MARIA EDUARDA DA SILVA MAIA**, inscrita no CPF 063.....-., para exercer o cargo Comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**, símbolo DAÍ-II, de acordo com a lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante portaria nº 1720/2024, a qual, declarada empossada, **com início do exercício em 04/11/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de **Coordenador de Transporte Rodoviário**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; MARIA EDUARDA DA SILVA MAIA, Coordenador de Transporte Rodoviário.

PORTARIA Nº 1721DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 36.805/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 04/11/2024, o senhor **LUCAS NATTHAN OLIVEIRA RAMOS**, inscrito no CPF 042.....-., para exercer o cargo Comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, símbolo DAI-II, de acordo com a lei nº 4429/2015 de 20/07/2015, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse o senhor **LUCAS NATTHAN OLIVEIRA RAMOS**, inscrito no CPF 042.....-..., para exercer o cargo Comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, símbolo DAI-II, de acordo com a lei nº 4429/2015 de 20/07/2015, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 1721/2024, o qual, declarado empossado, **com início do exercício em 04/11/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de **Coordenador de Manutenção de Iluminação Pública**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; LUCAS NATTHAN OLIVEIRA RAMOS, Coordenador de Manutenção de Iluminação Pública.

PORTARIA Nº 1722 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 36.542/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir 04/11/2024 a senhora **MARGARIDA PINTO DOS SANTOS PLETSCH**, portadora do CPF nº 627.....-..., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Silvio Paternez, símbolo DAS II – A da Lei nº 6.480/2024, com a concessão de **25% (vinte e cinco por cento)** do percentual de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados conforme Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaraserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **MARGARIDA PINTO DOS SANTOS PLETSCH**, portadora do CPF nº 627.....-..., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do C.M.E. Silvio Paternez, símbolo DAS II – A da Lei nº 6.480/2024, com a concessão de **25% (vinte e cinco por cento)** do percentual de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados conforme Anexo VI da Lei Complementar n.º 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1722/2024, o qual, declarada empossada, com início do exercício em **04/11/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador Pedagógico**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao UM dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARGARIDA PINTO DOS SANTOS PLETSCH, Coordenador Pedagógico.

PORTARIA Nº 1723 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 36.607/2024/1Doc realizado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a partir desta data a DESIGNAÇÃO da servidora efetiva **GREICIELLE GONÇALVES DA CUNHA**, registrada sob nº 107636, admitida em 23/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, designada para o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESCOLA**, mediante Portaria nº 1071/2024 de 12 de Julho de 2024, para exercer as atribuições do seu cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1724 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 36.723/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a partir desta data a senhora **CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, servidora efetiva no cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, registrada sob o nº 109705, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESCOLA** do C.M. E. Laura Vieira de Souza, símbolo DAS – II – A, de acordo com a Lei Ordinária nº 6.480/2024 de 31/05/2024, fazendo jus a **comissão de 20% (vinte por cento)** de comissão sobre os vencimentos do cargo considerando o número de alunos matriculados no C.M.E. e Anexo VI da Lei Complementar nº 163/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1725 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 36.440/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1043/2024 de 09/07/2024 passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ALICE CRISTINA BAGGIO**, efetiva no cargo de **ENFERMEIRO**, admitida em 11/08/2014, registrada sob o nº 103665 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **11/08/2014 à 10/08/2019**, conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:”*

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
11/08/2014 à 10/08/2019	08/07/2024 à 06/08/2024	Portaria nº 1043/2024
	09/12/2024 à 07/01/2025	Portaria nº 1043/2024
	02/12/2024 à 31/12/2024	30 (trinta) dias
	07/07/2025 à 05/08/2025	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1726 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 36.442/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 123 de 31/01/2024 passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º CONCEDER** à servidora **HELOISA CAMPOS DE ARAUJO**, efetiva no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 H**, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101305 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **17/05/2016 a 16/05/2021**, conforme os termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:”

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2016 a 16/05/2021	09/01/2023 à 07/02/2023	Portaria nº 012/2023
	08/01/2024 à 06/02/2024	Portaria nº 012/2023
	16/12/2024 à 14/01/2025	Portaria nº 123/2024
	09/12/2024 à 07/01/2025	30 (trinta) dias
	06/01/2025 à 04/02/2025	Portaria nº 012/2023
	15/12/2025 à 13/01/2026	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDERo Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença-Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1727 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de Fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 15.922/2024/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos ao servidor efetivo **NEURI ELIEZER SENGER**, no cargo de **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – HISTORIA – 20 HORAS**, admitido em 13/03/2006, registrado sob o nº 004011 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **25/10/2024 a 01/11/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **25/10/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1728 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 “Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o piso salarial do cargo efetivo, correspondente à classe e nível, não sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total.”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 15.796/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 015/DGPP/SEMEC/2024 e Decisão nº 016/GS/SEMEC/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **EDSON CESAR CASTOLDI**, efetivo no cargo de **PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – HISTORIA – 30 HORAS**, admitido em 01/03/1996, registrado sob o nº 001209 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **01/03/2016 à 03/10/2022**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/03/2016 à 03/10/2022	14/11/2024 à 11/02/2025	90 (noventa) dias

Art. 2º SUSPENDER o adicional de Ajuda de Custo com Plano de Internet e a Concessão de Hora Aula Excedente durante o período de usufruto da Licença Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1729 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 36.431/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 046/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 046/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 16/07/2019, registrada sob o nº 107383 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **16/07/2019 à 15/07/2024**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/07/2019 à 15/07/2024	04/11/2024 à 03/12/2024	30 (trinta) dias
	11/08/2025 à 09/09/2025	30 (trinta) dias
	15/06/2026 à 14/07/2026	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1730 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 36.453/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 033/RH/SAÚDE/2023 e Decisão nº 033/RH/SMS/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h**, admitida em 01/06/2012, registrada sob o nº 102224 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **01/06/2017 à 31/05/2022**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/06/2017 à 31/05/2022	06/11/2024 à 04/01/2025	60 (sessenta) dias
	06/07/2026 à 04/08/2026	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1731 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Memorando nº 36.433/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 071/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 071/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **ZILDA MARIA DA SILVA**, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, admitida em 22/01/2014, registrada sob o nº 103071 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **22/01/2019 à 21/01/2024**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
	04/11/2024 à 03/12/2024	30 (trinta) dias
22/01/2019 à 21/01/2024	14/12/2025 à 12/01/2026	30 (trinta) dias
	14/12/2026 à 12/01/2027	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1732 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 13.165/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 13.165/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 13.165/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 25/10/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
002124	Marcos Alberto Bento	Professor dos Anos Iniciais e Finais – Educação Física – 40h	Professor dos Anos Iniciais e Finais – Educação Física – 40h	C.M.E. Cecília Capucho	02/09/2024 à 28/02/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Garantir as condições necessárias para a efetivação das propostas pedagógicas através da Polo de Educação a Distância de Tangará da Serra do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e da Universidade Federal de Mato Grosso, cujo polo de Educação à Distância está instalado na estrutura física do CME Cecília Capucho. Realização e efetivação das propostas pedagógicas; A gestão administrativa e pedagógica do Polo; A articulação com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo; Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação e preservação; Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento; Participar junto à coordenação da IES do processo de seleção e capacitação dos orientadores acadêmicos (tutores presenciais); Participar junto à coordenação da IES do processo de divulgação e seleção dos cursistas; Acompanhar o processo de matrícula dos cursistas; Participar de cursos de formação promovidos pela IES; Participar de reuniões junto à coordenação da IES; Estabelecer permanente comunicação com as coordenações de cursos; Acompanhar e organizar as condições necessárias para a realização dos encontros presenciais nos polos; Apresentar relatórios avaliativos dos cursos implantados e do funcionamento dos Polos, ao CAPES e à IES; Participar do conselho do Polo; Promover grupo de estudo no Polo; Divulgar seleção de tutores de Polo, a serem selecionados pela instituição de ensino superior; Elaborar e realizar o projeto de gestão do Polo.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/09/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1733 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 11.504/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 2 – 11.504/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 11.504/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 22/10/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
001972	Cicero Sidnei Lira	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	C.M.E. Silvio Paternez	26/07/2024 à 28/02/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Cuidar da entrada e saída de alunos e demais pessoas através do portão principal da escola, atendendo e tratando com cordialidade aqueles que se dirigirem a escola, encaminhando-os ao devido setor. Atender ao público interno e externo evitando a entrada de pessoas estranhas ao ambiente escolar sem as devidas identificações (<i>quem é? com quem quer falar?</i>). Dar assistência aos demais servidores lotados na unidade escolar, cuidando com zelo dos alunos que ficam após o horário de saída das aulas enquanto aguardam o transporte escolar. Zelar pela conservação dos patrimônios da escola, se reportando, com o devido respeito, aos alunos que porventura estiverem estragando o jardim da unidade escolar. Molhar as plantas do jardim localizado na parte anterior da escola 03 (três) vezes por semana (segunda, quarta e sexta-feira) em tempos de seca. Retirar da entrada da escola, papéis, folhas ou qualquer outro objeto que caracterize lixo, mantendo a limpeza e a ordem na faixa da unidade de ensino.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **26/07/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1734 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 12.544/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6 – 12.544/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 12.544/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 23/10/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
004320	Cyntia Perez Montero Oliveira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	C.M.E. Maria Arlene Neves	19/08/2024 à 14/02/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola, auxiliando no atendimento e no desenvolvimento de atividades pertinentes a secretaria escolar, quando solicitado. Participar de eventos e atividades culturais desenvolvidas na unidade escolar. Prestar apoio administrativo/apoio a coordenação pedagógico/gestão, participando de					

reuniões sistemáticas de estudos e trabalho para o aperfeiçoamento pedagógico. Participar em conjunto com a Equipe Pedagógica, na elaboração e execução do Plano Anual da Escola.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **19/08/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1735 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 4.225/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 11 – 4.225/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 4.225/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 25/10/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
107522	Silvania Cavalcante de Souza	Apoio Administrativo Educacional – Apoio em Meio Ambiente e Manutenção Escolar	Apoio Administrativo Educacional – Apoio em Meio Ambiente e Manutenção Escolar	C.M.E. Gentila Susin Muraro	14/05/2024 à 09/11/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Realizar a vigilância dos portões de acesso à unidade escolar em horários de pico, entrada e saída de alunos, tratando com respeito a comunidade escolar e promovendo boas relações humanas com as crianças, adolescentes e adultos. Auxiliar a gestão no monitoramento dos alunos nos períodos de intervalo, garantindo a organização e segurança dos mesmos. Verificar o funcionamento dos equipamentos destinados à ventilação em salas de aula, informando a direção sobre eventuais defeitos que venham apresentar, além de acionar e desligar os aparelhos de ar-condicionado nos períodos corretos. Zelar pela higiene das dependências físicas da unidade escolar, auxiliando na coleta e acondicionamento correto do lixo coletivo. Participar da construção, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico junto a gestão e coordenação escolar, auxiliando no desenvolvimento de atividades sempre necessário e previamente acordado.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 14/05/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1736 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 4.397/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 4.397/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 4.397/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 22/10/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
003978	Sueli Izidoro da Silva Macedo	Professor de Educação Infantil – 40 Horas	Professor de Educação Infantil – 40 Horas	C.M.E. Luiz Simões Matias	10/04/2024 à 06/10/2024 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Coordenar, elaborar e acompanhar, juntamente aos professores, estratégias de atendimento educacional complementar e integrado às atividades desenvolvidas na turma em que o aluno se encontra, bem como programas de recuperação da aprendizagem escolar de alunos; Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Ensino; Incentivar o corpo discente e docente a utilizar os recursos e os meios disponíveis para o ensino e a pesquisa; Manter os pais/responsáveis informados sobre o rendimento escolar dos educandos; Participar das reuniões pedagógicas, planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe; Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando a melhoria do desempenho profissional; Propor, em articulação com a Direção e professores, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos; Proporcionar diferentes vivências visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades de aprendizagem escolar; Subsidiar os professores com informações, referenciais bibliográficos, intercâmbio de experiências, de forma a auxiliá-los no desempenho de suas funções político pedagógica, com vistas à materialização da qualidade do ensino.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **10/04/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1737 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 13.165/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3 – 13.165/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 13.165/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 25/10/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º **REGULARIZAR** a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
103811	Adriana Susan de França	Agente Comunitário de Saúde – UBSF Morada Do Sol	Agente Comunitário de Saúde – UBSF Morada Do Sol	Central Municipal de Regulação	14/10/2024 à 12/12/2024 (60 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Efetuar chamadas telefônicas, conforme solicitado pela Central de Regulação; Separar autorizações por unidade e arquivá-las em pastas adequadas, para que outros servidores possam elaborar os respectivos memorandos; Arquivar as guias médicas que já foram devidamente registradas em seus devidos locais; Localizar guias médicas arquivadas de pacientes cujas solicitações tenham sido autorizadas, ou conforme demandado; Realizar outras atividades determinadas pela Chefia e Assessoria, em conformidade com as limitações mencionadas in verbis.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **14/10/2024**, **não fazendo jus** ao recebimento do adicional de insalubridade durante o período da readaptação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1738 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Memorando nº 32.795/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 8 – 32.795/2024/1Doc inserido no Memorando nº 32.795/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde, enviado ao Departamento Pessoal no dia 29/10/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
103656	Silneia Amelia De Orlando Ribeiro	Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	UNITAN	14/10/2024 à 11/04/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Controle de estoque de insumos, operação do Sistema Horus para controle de entrada e distribuição do estoque de insumos utilizados na UNITAN; Laborar no período matutino, por 4 horas diárias, sendo das 07:30 h às 11:30 h.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **14/10/2024**, suspender o pagamento do adicional de insalubridade de 30% concedido mediante Portaria 1284/2024 de 19 de Agosto de 2024, durante o período da readaptação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1739 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob o nº 36.145/2024/1Doc;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1631/2022 de 09 de Novembro de 2022 que concedeu a Licença de Interesse Particular;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir desta data o retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida ao senhor **CLAUDIO FRANCISCO DE MOURA**, servidor efetivo no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO, admitido em 02/07/2001, registrado sob o nº 001485 elotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **havendo usufruído de 730 (setecentos e trinta) dias ou 1 (um) ano, 11 (onze) meses, 4 (quatro) semana e 2 (dois) dia** da referida licença concedida por meio da Portaria nº 1631 de 09/11/2022 e com retorno ao trabalho após a realização de Atestado de Saúde Admissional, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1741 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 28.539/2024/1Doc da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e no Decreto Federal nº 2.181 de 20 de março de 1997;

RESOLVE

Art 1º DETERMINAR que o Senhor **ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA**, servidor comissionado no cargo de CONCILIADOR DO PROCON, registrado sob o número 110197, admitido em 16/11/2021, lotado na Secretaria Municipal de Administração, inscrito na OAB/MT sob o número 24.532/O, instaure, de ofício, Processo Administrativo Sancionador para apuração das práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor, conforme disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 e no Decreto Federal nº 2.181/1997.

Art. 2º O Conciliador designado deverá observar, no exercício de suas funções, o princípio do contraditório e da ampla defesa, assegurando ao fornecedor o direito de defesa em todos os atos do processo.

Art. 3º As práticas infrativas apuradas poderão resultar na aplicação das sanções previstas no art. 56 do Código de Defesa do Consumidor, tais como multas, apreensão de produtos, suspensão de fornecimento de serviços, cassação de registros e interdição de estabelecimento, conforme a gravidade da infração.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1742 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo Servidor nº 12.978/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 2 – 12.978/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 12.978/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 01/11/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções correlatadas ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
101472	Sioli de Jesus Palhana	Ajudante de Serviços Gerais – 40 h	Ajudante de Serviços Gerais – 40 h	CME Luiz Simões Matias	09/10/2024 a 23/02/2025 (138 dias em virtude da Portaria n.º 1526/2024)
Descrição da Função a Desempenhar					
Atuar no atendimento do público interno e externo, colaborando para boa comunicação, fornecimento de informações além do recolhimento de correspondências e entrega ao setor responsável pela distribuição; Auxiliar no monitoramento e/ou controle de fluxo dos alunos nos períodos de entrada e saída da unidade escolar, colaborando com os demais servidores no desempenho das atividades conforme orientações prévias.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 09/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1743 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 36.824/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 163/2012 de 16 de Fevereiro 2012 que prevê o plano de cargo carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra.

[...] Art. 4 A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.

§ 1º Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

- Nível I – habilitação específica de nível médio – magistério;
- Nível II – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena em área específica da educação;
- Nível III – habilitação específica de grau superior em nível de graduação em área específica da educação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;
- Nível IV – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação e/ou na área de atuação;
- Nível V – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação.

§ 2º Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras que vão de "A" a "H," que constituem a linha horizontal de progressão.

§ 3º A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.

[...]

Art. 46 A movimentação funcional do Profissional da Educação dar-se-á em duas modalidades:

I – Por promoção de Nível;

II – Por progressão funcional de classe.[...]”.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente a **Tabela de Progressão – Professores 30 Horas**, de acordo a legislação prevista no art. 4 e anexo I da Lei Municipal 163/2012 de 16/02/2012, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 30 HORAS – Anexo I – da Lei 163/2012

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 30 HORAS – BASE R\$ 5.202,87 – LEI 6362 DE 14/03/2024										
NÍVEL		CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H	
		1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45	
MAGISTÉRIO	I	BASE	3.468,58	3.642,01	3.815,44	3.988,87	4.162,30	4.335,73	4.682,59	5.029,44
SUPERIOR	II	50%	5.202,87	5.463,02	5.723,16	5.983,30	6.243,45	6.503,59	7.023,88	7.544,17
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	5.723,16	6.009,32	6.295,48	6.581,63	6.867,79	7.153,95	7.726,27	8.298,58
MESTRADO	IV	100%	6.937,16	7.284,02	7.630,88	7.977,74	8.324,60	8.671,45	9.365,17	10.058,89
DOCTORADO	V	140%	8.324,60	8.740,83	9.157,06	9.573,29	9.989,52	10.405,75	11.238,21	12.070,67
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 30 anos

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
23/09/2024 – Protocolo nº 14171/2024	109443	Amanda Jesus Azevedo dos Reis	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h	15/03/2021	Classe A – Nível II Nível III Especialização Especialização Lato Sensu em Educação Infantil pela Faculdade de Educação de Tangará da Serra (UNI-SERRA)
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H		

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
23/07/2024 – Protocolo nº 11309/2024	109459	Flaviane Nunes de Souza Berigo	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h	15/03/2021	Classe A – Nível II Nível III Especialização Especialização em Educação Especial pela Faculdade Integradas de Cuiabá (FIC)
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H		

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
30/07/2024 – Protocolo nº 11550/2024	109700	Lilian Strasson	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano-30h	01/06/2021	Classe A – Nível II Nível III Especialização Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica pela Faculdade de Educação de Tangará da Serra (UNI-SERRA)
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H		

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
26/09/2024 – Protocolo nº 14347/2024	109687	Sandra Mara Silva Rodrigues	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais – 30 horas	01/06/2021	Classe A – Nível II Nível III Especialização Especialização em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental de 09 anos pela Faculdade do Instituto Panamericano (FACIPAN)
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H		

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
06/08/2024 – Protocolo nº 11878/2024	109607	Jaqueline Soares Batista de Almeida	Professor de Educação Especial – 30 horas	01/06/2021	Classe A – Nível II Nível III Especialização Especialização em Educação Especial e EJA pela Faculdade Futura
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H		

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
06/08/2024 – Protocolo nº 11874/2024	109710	Josiane Machado de Carvalho	Professor de Educação Especial – 30 horas	01/06/2021	Classe A – Nível II Nível III Especialização Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional Universidade Candido Mendes
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H		

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
02/07/2024 – Protocolo nº 10356/2024	109457	Andre Luiz de Jesus	Professor dos Anos Iniciais e Finais – Educação Física – 30 Horas	15/03/2021	Classe A – Nível II Nível III Especialização Especialização em Educação Inclusiva pela Universidade Cidade de São Paulo (UNICID)
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H		

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
15/03/2024 – Protocolo nº 3137/2024	109455	Igor Vinicius Silva Ferreira	Professor dos Anos Iniciais e Finais – Educação Física – 30 Horas	15/03/2021	Classe A – Nível II Nível III Especialização Especialização em Educação Física Escolar pela Faculdade São Braz (FSB)
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H		

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
-----------	----------	------	-------	----------	-------

21/09/2024 – Protocolo nº 14128/2024	109683	Rodrigo Conceição Deluqui	Professor das Séries Finais – Geografia – 30 horas	01/06/2021	Classe A – Nível II	Nível III Especialização Especialização em Ensino em Geografia pela Faculdade de Educação de Tangará da Serra (UNISERRA)
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H			

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
06/08/2024 – Protocolo nº 11891/2024	1209	Edson Cesar Castoldi	Professor das Séries Finais – História – 30 horas	01/03/1996	Classe F – Nível III Nível IV Mestrado Mestrado em Ensino de História pela Universidade Federal de Mato Grosso	
DE: Classe: F – Nível: 03 – Grupo: PROFESSOR 30 H			PARA: Classe: F – Nível: IV – Grupo: PROFESSOR 30 H			

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1744 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 16.163/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **MARTA MARTINS LANA**, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, admitida em 06/01/2015, registrada sob o nº 103887 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **02/11/2024 a 06/11/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/11/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1745 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 16.169/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **ROSA MARTINS DE LANA SCALCO**, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, admitida em 06/01/2015, registrada sob o nº 103853 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **02/11/2024 a 06/11/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **02/11/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1746 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o protocolo nº 15657/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **SUELI ANJO DE OLIVEIRA**, registrada sob o nº 112242, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na secretaria municipal de SAÚDE, sendo que o período aquisitivo de férias é de 05/09/2023 a 04/09/2024, com usufruto de 15 (Quinze) dias para **07/11/2024 a 21/11/2024**, com o pagamento realizado na folha de férias de **Novembro/2024**.

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1747 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 16.316/2024/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE**, servidora efetiva no cargo de PSICÓLOGO, registrada sob nº 111787, admitida em 06/02/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Juliana Paula Louzich Coelho Vaccari, CRM-MT 4304, **no período de 05/11/2024 à 03/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **05/11/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1748 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho a **servidora de provimento efetivo** relacionada abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	LOURDES DIAS PIAU	463/2021 REABERTURA	18/03/22 28/07/24	06/10/22 03/10/24	203 68

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1749 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 443 de 17 de julho de 2024 que regulamenta o encerramento do exercício de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 584/2024 de 01 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 37.747/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 1º INSTITUIR a partir de 19/12/2024, Comissão Especial para realização de inventário de todos os bens em estoque no Almoarifado Central e na Central de Abastecimento Farmacêutico, em observância aos termos da Instrução Normativa – SCE nº 001/2009, Versão 04, homologada via Decreto nº 584 de 01 de Outubro de 2024, com a seguinte composição:

PRESIDENTE			
REG.	NOME	CARGO	SECRETARIA
006180	WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	COORDENADOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL	SAD
MEMBROS			
REG.	NOME	CARGO	SECRETARIA
111858	ANTONIO ZACARIAS DA SILVA JUNIOR	RECEPCIONISTA	SAD
005030	DAMARES BATISTA DOS REIS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SAD
113223	FERNANDO FRERES ALONSO	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO II – SEMEC	SEMEC
110085	JOÃO HENRIQUE DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SAD
004299	JOSÉ AUGUSTO DELUQUI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMEC
111945	KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH	CHEFE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	SEMEC
103378	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	COORDENADOR DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	SMS
110401	ROBSON PACHECO DELUQUI	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SAD
101733	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SAD

Art. 2º Esta Comissão especial permanece em vigência pelo período de 30 (trinta) dias, de 19/12/2024 a 17/01/2025, sendo prorrogável por mais 30 (trinta) dias, caso ainda houver contagem de estoque a ser realizada.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1750 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 14.696/2024/1Doc e o Despacho 3 – 14.696/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **SILVANDRO DOS REIS SOUZA**, registrado sob o nº 111526, admitido em 02/08/2022, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tangará da Serra, conforme segue:

De	Para	Local de Trabalho
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Sinfra/Manutenção

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/11/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1751 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto 466/2024 de 30/07/2024 que homologou o Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 14.696/2024/1Doc e o Despacho 8 – 14.696/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Junho/2024 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito – Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho do servidor lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** de provimento efetivo regido pelo Regime de Previdência Própria **SERRAPREV** descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, conforme Laudo de Insalubridade homologado via Decreto 466/2024 de 30/07/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994.

Registro	Nome	Nome Local Trabalho	Nome Ambiente De Trabalho	Nome Cargo Atual	Insalubridade/Grau
111526	Silvandro dos Reis Souza	Sinfra/Manutenção	Vias Públicas Urbanas	Ajudante de Serviços Gerais	30%/Grau Médio

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/11/2024 e revoga o disposto na Portaria nº 1284/2024 de 19 de agosto de 2024, relativo apenas ao servidor acima relacionado.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1753 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 15.396/2024/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **THAIS SALES**, comissionada no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, admitida em 06/02/2023, registrada sob o nº 111834 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 15/10/2024 a 19/10/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **15/10/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL – 1754 À 1799 – REALIZADAS EM NOVEMBRO DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO – PARTE 2

PORTARIA Nº 1754 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 37.849/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de Outubro/2024 aos servidores descritos abaixo:

Nº	Registro	Servidor	Cargo	Hora-Aula Com Aluno	Total De Hora-Aula A Conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R\$
001	107614	ADENILTON JESUS LIMA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	20	27	21	30%	R\$ 1.404,77
002	107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
003	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	0898 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	20	27	25	30%	R\$ 1.404,77
004	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	0898 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	20	27	25	30%	R\$ 1.404,77
005	112744	ANGELO RIBEIRO ROSSI	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20%	R\$ 69,37
006	112744	ANGELO RIBEIRO ROSSI	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20%	R\$ 69,37
007	112742	APARECIDA DE SA ANGE-LINO	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RU-RAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	11	20%	R\$ 936,52
008	104579	BETINA PINTO SANTOS	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10%	R\$ 693,72
009	112609	CECILIA ROSA CALIXTO	1170 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA CAB OSSO	27	36	13	20%	R\$ 1.248,69
010	112609	CECILIA ROSA CALIXTO	1170 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA CAB OSSO	27	36	17	20%	R\$ 1.248,69
011	110750	CENEA ALVES DE SENE	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
012	112044	CINTIA GRACIELE DA SIL-VA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
013	112743	CLAUDIA FERREIRA NU-NES	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RU-RAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	24	30%	R\$ 1.404,77
014	107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
015	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	25	33	9	10%	R\$ 572,32
016	107563	DESIDERI MARX TRAVES-SINI	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
017	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEI-RO	0950 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍN-GUA PORT. E ESTRANG. - 30H	1	1	15	20%	R\$ 34,69
018	112739	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBA-NA	17	23	15	20%	R\$ 797,77
019	112594	FABIULA CRISTINA IGNA-CIO	1117 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RU-RAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	20	27	22	30%	R\$ 1.404,77
020	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	0948 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FI-NAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	2	2	15	20%	R\$ 69,37
021	112790	GEISIELLE PEREIRA RICCI	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBA-NA	10	13	19	30%	R\$ 676,37
022	112790	GEISIELLE PEREIRA RICCI	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBA-NA	10	13	19	30%	R\$ 676,37
023	112585	GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	17	23	27	30%	R\$ 1.196,66
024	112596	IRACEMA APARECIDA CAI-EIRO	1168 - PROF ED INFANTIL, ANOS INICIAIS FINAIS-EF INDIGENA FORMOSO	20	27	12	20%	R\$ 936,52
025	111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
026	108309	ISA HELENA DE AQUINO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	17	23	14	20%	R\$ 797,77
027	110755	JANAINA MENDES DE MA-GALHAES	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
028	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
029	107491	KELLEN CRISTINA VENTU-RA DA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72

030	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	6	8	26	30%	R\$ 416,23
031	112575	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	5	7	27	30%	R\$ 364,20
032	112579	LECIVALDO LIMA DA SILVA	0659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	6	8	15	20%	R\$ 277,49
033	112579	LECIVALDO LIMA DA SILVA	0659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL	5	7	15	20%	R\$ 242,80
034	112589	LEONICE LIMA DA SILVA	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	19	30%	R\$ 1.404,77
035	112589	LEONICE LIMA DA SILVA	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	19	30%	R\$ 1.404,77
036	107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	17	23	15	20%	R\$ 797,77
037	112686	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	2	2	15	20%	R\$ 69,37
038	112686	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	0653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL	3	4	15	20%	R\$ 138,74
039	107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
040	103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10%	R\$ 693,72
041	003993	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	0895 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	20	27	10	10%	R\$ 468,26
042	112592	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	16	20%	R\$ 936,52
043	112592	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1362 - PROFESSOR PEGAGOGO-ZONA RURAL CME PROF EDIVANIA TAVARES	20	27	16	20%	R\$ 936,52
044	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
045	004010	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	17	23	15	20%	R\$ 797,77
046	112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	20	27	27	30%	R\$ 1.404,77
047	112586	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	15	20	27	30%	R\$ 1.040,57
048	111157	MARTA REGINA CARPANEZI	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
049	107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
050	002761	NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA	0897 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	20	27	10	10%	R\$ 468,26
051	107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
052	112820	NOEMIA KASSIA ARANTES	0658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	1	1	15	20%	R\$ 34,69
053	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	17	23	15	20%	R\$ 797,77
054	112774	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	0658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	1	1	15	20%	R\$ 34,69
055	111941	RENATA REBECA ROCHA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
056	112753	RODRIGO CHAVES SOARES	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20%	R\$ 69,37
057	112753	RODRIGO CHAVES SOARES	0654 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA	2	2	15	20%	R\$ 69,37
058	104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	17	23	15	20%	R\$ 797,77
059	112708	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	1211 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL-CME ERNESTO CHE GUEVARA	18	24	27	30%	R\$ 1.248,69
060	003995	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	0895 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	20	27	10	10%	R\$ 468,26
061	107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
062	112778	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	0658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	6	8	15	20%	R\$ 277,49
063	112778	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	0658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL	8	11	15	20%	R\$ 381,54
064	104576	SILVANA DA SILVA	0896 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	30	40	10	10%	R\$ 693,72
065	107653	SUELY ALVES DE MIRANDA	0950 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LINGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	1	1	15	20%	R\$ 34,69
066	107653	SUELY ALVES DE MIRANDA	0950 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LINGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	1	1	15	20%	R\$ 34,69
067	112623	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	1370 - PROFESSOR ED. INF. ANOS INICIAIS E ENS. FUN.-EMI KONAHETE	20	27	15	20%	R\$ 936,52
068	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	30	40	10	10%	R\$ 693,72
069	112794	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	10	13	19	30%	R\$ 676,37
070	112794	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA	0660 - PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA	10	13	19	30%	R\$ 676,37
071	113412	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	0651 - PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL	6	8	15	20%	R\$ 277,49
072	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	1134 - PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	23	31	12	20%	R\$ 1.075,26

073	109448	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	0950 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LÍN- GUA PORT. E ESTRANG. - 30H	20	27	10	10%	R\$ 468,26
-----	--------	-------------------------------------	--	----	----	----	-----	---------------

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1755 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 16.426/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **LETICIA DA SILVA**, contratada no cargo de PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, admitida em 12/03/2024, registrada sob o nº 112892 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 06/11/2024 a 10/11/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **06/11/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1756 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 15.782/2024/1Doc.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de licença maternidade a senhora **LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE**, servidora efetiva no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, registrada sob nº 111539, admitida em 01/08/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Angela Medeiro Valério Rahman, CRM-MT 32163, **no período de 24/10/2024 à 21/04/2025.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **24/10/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1757 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 16.444/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 02/07/2012, registrada sob o nº 102272 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 09/11/2024 a 13/11/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **09/11/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1758 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.006/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 13/11/2024 a servidora **ESTER RAMOS DOMINGOS**, registrada sob o nº 112353, admitida em 10/01/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR, nomeada mediante Portaria nº 025/2024 de 09 de Janeiro de 2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1759 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Instrução Normativa 011/2023 – SEMEC;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.161/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas-aula excedentes para servidores efetivos, conforme Atribuição de Aula aplicando a Instrução Normativa 011/2023 – SEMEC, Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Ano Letivo 2024, realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Item	Registro	Nome	Cargo Atual	Lotação	Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (Outubro/2024)	Qtd. Total Horas Aulas Excedentes (Novembro/2024)	Período de Concessão a partir de:
1	109445	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRAN-GEIRA- 30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	20	20	
2	109457	ANDRE LUIZ DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30H	CME DÉCIO BURALI, CME JOANA D'ARC	16	16	
3	111942	CLAUDIA FREITAS BENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	13	
4	003986	ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	1	1	
5	111915	ADRIANA BARBOSA LEITE BARROS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JESU PIMENTA	27	27	
6	108031	ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	27	27	
7	107512	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	27	27	
8	004012	BRAULIO VITA ZANSAVIO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FÍSICA - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	5	5	
9	110645	ANGELICA MASSAROLLI	PROFESSOR DE CIENCIAS – 30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	0	0	
10	108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	0	0	
11	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	13	
12	111933	ALDA SIMONE TENUTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	19	

13	107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	13	13	
14	112042	ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	20	20	
15	107664	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	16	
16	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	19	19	
17	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	13	13	
18	104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARAES	17	17	
19	109443	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	13	13	
20	110680	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	8	8	
21	111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	1	1	
22	107649	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAME	27	27	
23	107621	ANDRE LUIZ LIMA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	25	25	
24	111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	16	16	
25	112040	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	13	13	
26	104667	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	4	0	A partir de 01/11/2024
27	104569	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	4	4	
28	107507	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
29	104579	BETINA PINTO SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME AYRTON SENNA	4	4	
30	104582	CARLA RUBIA PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME FUTURO BRLHANTE	17	17	
31	111191	CASSIA FARIA LOBO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME SILVIO PATERNEZ	16	16	
32	111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
33	110750	CENEA ALVES DE SENE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	13	13	
34	104662	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME DONA NENA	4	4	
35	112044	CINTIA GRACIELE DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSHIN MURARO	13	13	
36	111051	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA MA BARCELLOS	27	27	
37	002747	CLAUDETE VILELA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	CME SILVIO PATERNEZ	1	1	
38	104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	4	4	
39	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	21	21	
40	002758	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	9	
41	109706	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	16	16	
42	107675	CRISTIANA KAGUEIAMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON	13	13	
43	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	7	7	
44	111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	17	27	A partir de 01/11/2024
45	109833	CRISTIANE BUENO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO	0	0	

46	003950	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	8	8	
47	107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	13	
48	001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	9	0	A partir de 01/11/2024
49	103564	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	9	
50	109836	DIONATA JAKSON GARCIA BRAGANÇA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H	CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA	5	5	
51	103300	EDER SILVIO ALVES LOURENÇO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARAES	1	1	
52	107731	EDILAINE DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS - 30H	CME DOM BOSCO	11	11	
53	104668	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	17	17	
54	111740	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	16	16	
55	002133	EDSON ALCIDES BATALIA HERRERO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED FISICA - 40H	CME JOSÉ NODARI	8	8	
56	107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	13	13	
57	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LINGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	14	14	
58	108711	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	13	
59	107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	27	27	
60	109698	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	0	0	
61	110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	19	19	
62	104589	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME FUTURO BRILHANTE	17	17	
63	107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
64	103348	ELIZANIA MARIA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	4	4	
65	107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	27	27	
66	104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	9	
67	104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	17	17	
68	105056	ERLETE BRAMBILA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	0	0	
69	110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	27	
70	107666	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	0	0	
71	111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	19	19	
72	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	
73	103320	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	4	4	
74	107722	FABIANA FELIX DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	5	5	
75	111234	FABIANA FUSCO ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	16	16	
76	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	13	13	
77	103308	FATIMA LEITE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	17	17	
78	112080	FERNANDA ALEXANDRE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	13	13	
79	110654	FERNANDA SOARES DE LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	27	

80	109459	FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	
81	107748	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	19	19	
82	111509	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME GENTILA SUSHIN MURARO	16	16	
83	110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	19	19	
84	107726	GENI DE FATIMA BILINSKI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	0	0	
85	104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	17	17	
86	104385	GILZA PINHEIRO DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRACEMA CASAGRANDE	17	17	
87	107904	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	13	
88	107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	0	0	
89	107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRMÃ MARIS STELLA	13	13	
90	104574	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	0	0	
91	107636	GREICELLE GONCALVES DA CUNHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	13	19	A partir de 01/11/2024
92	109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME GENTILA SUSHIN MURARO	27	27	
93	003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	13	13	
94	111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	13	13	
95	108309	ISA HELENA DE AQUINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	9	9	
96	110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
97	107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	19	19	
98	003984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	17	
99	110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	13	13	
100	110841	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAMME	27	27	
101	109607	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DOM BOSCO	16	16	
102	111763	JEFFERSON ALVES FERREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	23	5	A partir de 01/11/2024
103	003927	JOELCIO DE AVILA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	CME JOANA D ARC	1	1	
104	107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	13	
105	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	13	13	
106	109710	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME JOSÉ NODARI	16	16	
107	111743	JOSILAINE AVELINO MERGENER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME CECÍLIA CAPUCHO	16	16	
108	109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	27	
109	107635	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	19	19	
110	111339	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME DÉCIO BURALI	16	16	
111	111081	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	0	0	
112	003955	JUCINEIDE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	CME JOSÉ NODARI	19	19	

113	104663	JULIANA APARECIDA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MA BARCELLOS	27	27	
114	107684	JULIANA GIARETA FROZZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	27	
115	111314	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	27	
116	104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	17	
117	103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	9	9	
118	107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - 30 HORAS	CME DOM BOSCO	7	7	
119	107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARIA ARLENE NEVES	13	13	
120	104765	KATIA ADRIANA GONCALVES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOANA D'ARC	4	0	A partir de 01/11/2024
121	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME GENTILA SUSHIN MURARO	13	13	
122	110737	KENIA JOANA NEVES SANTANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAMÉ	27	27	
123	107628	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	13	
124	002064	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FÍSICA-20HORAS	CME JOSÉ NODARI	0	0	
125	107678	LAURA MELO MACHADO JESUS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FUTURO BRILHANTE	5	5	
126	111106	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME AYRTON SENNA	16	16	
127	104573	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	4	4	
128	002738	LEONICE INACIO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	4	4	
129	109700	LILIAN STRAPASSON	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	5	5	
130	111206	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME JOANA D ARC	16	16	
131	003936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FÍSICA-20HORAS	CME DOM BOSCO	11	11	
132	107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	9	9	
133	003956	LUCINEIDE GONÇALVES AGUIAR CABALLERO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	CME JOANA DARC	2	2	
134	107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ANTENOR SOARES	19	19	
135	103344	LUZIA BIZ DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO	17	17	
136	107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	13	13	
137	006178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME TIA LINA	27	27	
138	111503	MARCIA FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
139	111767	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	13	13	
140	104572	MARLI DE FATIMA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	7	7	
141	103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	4	4	
142	101838	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	27	27	
143	002122	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA	4	4	
144	107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	19	19	
145	105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME PROFA TÂNIA ARANTES	13	13	
146	111452	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEI ISOLD STORCK	16	16	

147	111761	MARIA IVANILDA MOURA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	16	
148	103297	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	9	9	
149	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	13	13	
150	002750	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	9	9	
151	111983	MARICEIA SANTANA AMORIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME LAURA VIEIRA	16	16	
152	103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	4	
153	004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	4	
154	111157	MARTA REGINA CARPANEZI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	13	
155	103542	MARTHA REJANE DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA CAPUCHO	17	17	
156	111917	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	27	22	A partir de 01/11/2024
157	104581	MARYNELE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	17	0	A partir de 01/11/2024
158	109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - 30 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	23	23	
159	107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOSÉ NODARI	13	13	
160	111934	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA NENA	0	0	
161	003963	MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS	CME FUTURO BRILHANTE	4	4	
162	111741	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CMEE ISOLD STORCK	16	16	
163	107729	NATALIA BENTO MARIANO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIÊNCIAS NATURAIS - 30H	CME JOANA D'ARC	2	2	
164	111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME LUIZ SIMÕES	16	16	
165	111313	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS	CME ANTENOR SOARES	16	16	
166	112073	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FÍSICA - 30 HORAS	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	8	8	
167	111770	NEULIANE ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	13	13	
168	107695	NILZA BATISTA PUGER	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	13	13	
169	107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SÍLVIO PATERNEZ	13	13	
170	103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME TIA LINA	4	4	
171	104580	ODAIR ALVES VIEIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	0	0	
172	111998	PATRICIA ALVES LORIN	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	
173	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	9	9	
174	111762	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SEBASTIÃO RODRIGUES	27	27	
175	110880	PATRICIA SILVA QUATRIN	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME SILVIO PATERNEZ	7	7	
176	108709	PATRICIA VENTURA MIRANDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	13	13	
177	107611	REGIANE SOARES GOMES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME EDIVÂNIA TAVARES	21	21	
178	109843	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	5	5	
179	104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	4	4	
180	107671	RENATA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DOM BOSCO	19	19	

181	111941	RENATA REBECA ROCHA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	13	13	
182	109695	RENATO DELUQUI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	5	5	
183	003960	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- L. PORT. E ESTRANG.- 20HORAS	EM LAURA VIEIRA DE SOUZA	14	14	
184	109683	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS -GEOGRAFIA - 30 HORAS	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	8	8	
185	003996	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME IRMÃ MARIS STELLA	17	17	
186	111769	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DÉCIO BURALI	19	19	
187	110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARIA ARLENE NEVES	27	27	
188	107730	ROSANA LIMA STEINBACH	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	2	2	
189	104647	ROSANE BERTUOLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	17	17	
190	111748	ROSANGELA MARIANO ROSA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	14	14	
191	104691	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME DÉCIO BURALI	9	9	
192	110664	ROSELY SILVA SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	27	27	
193	111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	19	19	
194	108708	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JUCILEIDE PRAXEDES	13	13	
195	111764	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	27	27	
196	001967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	17	17	
197	104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	9	9	
198	109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	27	13	A partir de 01/11/2024
199	107654	ROSINEILA DIAS VIEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	27	27	
200	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	19	19	
201	003995	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -ANOS INICIAIS - 20 HORAS	CME ANTENOR SOARES	9	9	
202	110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	14	14	
203	002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME SILVIO PATERNEZ	9	9	
204	107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JOANA D ARC	13	13	
205	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	13	
206	109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES MATIAS	27	27	
207	107651	SANTA JESUINO DE FARIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- LINGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME DOM BOSCO	13	13	
208	002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	4	
209	103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	5	5	
210	104576	SILVANA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME JOSÉ NODARI	4	4	
211	103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME ATACÍLIO DE SOUZA	17	17	

212	107662	SILVANEZIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEE ISOLD STORCK	16	16	
213	004003	SILVANO ARAUJO PEREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME GENTILA SUSIN MURARO	9	0	A partir de 01/11/2024
214	111729	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME JESU PIMENTA	13	13	
215	004240	SIMONI WEBER DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	7	0	A partir de 01/11/2024
216	110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME ATACÍLIO DE SOUZA	27	27	
217	103296	SIRLEI MENDONÇA GARCEZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA	17	17	
218	107672	SONIA APARECIDA DA CRUZ	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CMEI LEONARDO CEZAR VENDRAMÉ	27	27	
219	111336	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H	CME GENTILA SUSIN MURARO	7	7	
220	107643	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LUIZ SIMÕES	13	13	
221	107653	SUELY ALVES DE MIRANDA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - LÍNGUA PORT. E ESTRANG. - 30H	CME DOM BOSCO, CME JOSÉ NODARI	12	12	
222	111747	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME LAURA VIEIRA	9	9	
223	111193	TANIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H	CME DOM BOSCO	13	13	
224	107673	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME AYRTON SENNA	19	19	
225	103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JESU PIMENTA	4	4	
226	103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS	4	4	
227	002746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME CECÍLIA MA BARCELLOS	17	13	A partir de 01/11/2024
228	111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	19	19	
229	107609	WANESSA HOFFMANN	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 30H	CME JAOANA DARC	8	8	
230	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECÍLIA CAPUCHO	13	13	
231	004009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME JOÃO MARIA	4	4	
232	104648	VERA REGINA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ANTENOR SOARES	9	9	
233	006175	VILMA MARIA PIOTTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME DONA MARIQUINHA TAVARES	4	4	
234	103336	WALDERLENE GONCALVES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	CME IRACEMA CASAGRANDE	4	4	
235	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME MARECHAL CANDIDO RONDON	4	4	
236	104586	ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME CECILIA CAPUCHO	5	5	
237	003972	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME TIA LINA	17	17	
238	107710	ROSILEI SCHMIT	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	CME IRACEMA CASAGRANDE	0	23	A partir de 01/11/2024
239	103316	RODRIGO SILVA PARREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS	CME ULISSES GUIMARÃES	0	9	A partir de 01/11/2024

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1760 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.018/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de substituições de professores realizados no mês de Outubro/2024, nos termos do Memorando nº 38.018/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	REGISTRO	SERVIDOR	QUANTIDADE AULA SUBST.	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
0001	112741	ADRIANA DA SILVA SANTIA-GO [112741] [PROF]	2	69,38	0001-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02753/2024 Relatório ID: 1142/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.843/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: AMANDA FER-NANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0002	113570	ALESANDRA RIBEIRO [113570] [PROF]	4	138,76	0002-0001 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho Lançamento: 02725/2024 Relatório ID: 1136/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.748/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: LUZIA BIZ DA SILVA [103344] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justifi-cativa CME: ATESTADO MEDICO
0003	112740	ALESSANDRA ARANDA OLI-VEIRA RIVA-ROLA RIBEIRO [112740] [PROF]	2	69,38	0003-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 02738/2024 Relatório ID: 1129/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.497/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ROSELAINE MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0004	104586	ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS [104586] [PROF]	3	104,07	0004-0001 CME Cecília Capucho Lançamento: 02950/2024 Relatório ID: 1168/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.197/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 1º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ELAINE CRIS-TINA GOMES GONÇALVES [107665] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 24 Motivo: Atestado médi-co Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0005	107667	ALINE FONSE-CA DE SOUZA REIS [107667] [PROF]	6	208,14	0005-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02812/2024 Relatório ID: 1138/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.755/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: Pré II E - Vespertino Servidor Substituído: FATIMA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 16 Motivo: Férias Justificativa CME: FERIAS 0005-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02819/2024 Relatório ID: 1138/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.755/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III E - Vespertino Servidor Substituído: MARCIA REGILAINE DE ANDRADE [111767] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 22 Motivo: Atesta-do de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0006	110648	ANA PAULA SILVA APOLI-NARIO [110648] [PROF]	4	138,76	0006-0001 CME Dona Nena Lançamento: 02855/2024 Relatório ID: 1141/2024 Nº do Memo-rando 1DOC: 36.797/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I B - Vespertino Servidor Substituído: AMANDA JESUS AZE-VEDO DOS REIS [109443] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificati-va CME: ATESTADO MEDICO
0007	112543	ANDREA MEN-DES DA COS-TA [112543] [PROF]	9	312,21	0007-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02808/2024 Relatório ID: 1139/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUIDO NA TURMA Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: 2º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/10 Dias: 3, 10, 17, 24 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUIDO NA TUR-MA. Justificativa (Servidor não atribuído): SEM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, O MES-MO FOI REMANEJADO PARA GESTAO DE OUTRO CME Por que não há servidor atribuído? SEM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, O MESMO FOI REMANEJADO PARA GESTAO DE OUTRO CME 0007-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02847/2024 Relatório ID: 1139/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Folga Eleitoral Justificati-va CME: FOLGA ELEITORAL
0008	111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS COR-DEIRO [111742] [PROF]	8	277,52	0008-0001 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 02702/2024 Relatório ID: 1145/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.857/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Ho-ras: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal II B - Matutino Servidor Substituído: MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS [004241] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 11 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: MEMORANDO 33.424/2024 DEFERIDO PELO SECRETARIO DE EDUCACAO 0008-0002 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 02724/2024 Relatório ID: 1145/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.857/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA [111508] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0009	112040	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA [112040] [PROF]	12	416,28	0009-0001 CME Tia Lina Lançamento: 02944/2024 Relatório ID: 1164/2024 Nº do Memoran-do 1DOC: 37.123/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 Valor Sub-total: R\$ 416,28 Turma: Maternal II B - Matutino Servidor Substituído: NIVALDO JESUS ELIAS SARRY [103293] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 21, 22, 23 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0010	112710	ANGELA LICE-LIA DE FREI-TAS [112710] [PROF]	4	138,76	0010-0001 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 02934/2024 Relatório ID: 1153/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.061/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 5º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: ANA MARIA LIBARDI [112702] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0011	113406	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DA-LOSSE [113406] [PROF]	4	138,76	0011-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 02708/2024 Relatório ID: 1149/2024 Nº do Mem-orando 1DOC: 36.992/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: ROSANGELA MARIA-NO ROSA [111748] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 16 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da fa-mília Justificativa CME: ATESTADO DE OBITO DE PESSOA DA FAMILIA 0011-0002 CME Ayrton Senna Lançamento: 02710/2024 Relatório ID: 1149/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.992/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano H - Vespertino Servidor Substituído: CATIANE SCOTINI DO NASCI-MENTO [111080] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0012	112711	CARINE ROZE-LIA NUNES MARINHA DA SILVA [112711] [PROF]	4	138,76	0012-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02806/2024 Relatório ID: 1138/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.755/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II E - Vespertino Servidor Substituído: FATI-MA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 10, 17 Motivo: Férias Justificativa CME: FER-IAS
0013	112792	CIMARA AL-VES LOUREN-	2	69,38	0013-0001 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02881/2024 Relatório ID: 1144/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.853/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2

		CO DA COSTA [112792] [PROF]			Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0014	104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS [104620] [PROF]	8	277,52	0014-0001 CME Irmã Maris Stella Lançamento: 02760/2024 Relatório ID: 1130/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.500/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: ELIANE PEREIRA BACHESK [107638] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 21, 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0015	111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS [111105] [PROF]	3	104,07	0015-0001 CME Atacilio de Souza Lançamento: 02756/2024 Relatório ID: 1137/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.758/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0016	112571	DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO [112571] [PROF]	4	138,76	0016-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 02729/2024 Relatório ID: 1129/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.497/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA [107629] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 16 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0016-0002 CME Antenor Soares Lançamento: 02739/2024 Relatório ID: 1129/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.497/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARIANA SILVA LAURENTINO [112718] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0017	112722	EDNA PRINA ARQUAZ [112722] [PROF]	4	138,76	0017-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02924/2024 Relatório ID: 1154/2024 N° do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 7, 21 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0017-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02925/2024 Relatório ID: 1154/2024 N° do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 7, 21 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0018	107713	EDNEIA AMARAL FRANCO NUNES [107713] [PROF]	8	277,52	0018-0001 CME Futuro Brilhante Lançamento: 02745/2024 Relatório ID: 1155/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.989/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES [107639] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0018-0002 CME Futuro Brilhante Lançamento: 02942/2024 Relatório ID: 1155/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.989/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III D - Vespertino Servidor Substituído: LEONICE MARIA DA SILVA [113482] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 11 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0019	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO [109449] [PROF]	15	520,35	0019-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02907/2024 Relatório ID: 1154/2024 N° do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 6º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 3, 10, 17 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0019-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02908/2024 Relatório ID: 1154/2024 N° do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 3 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0019-0003 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02909/2024 Relatório ID: 1154/2024 N° do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ANGELICA MASSAROLI [110645] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0019-0004 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02919/2024 Relatório ID: 1154/2024 N° do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI [001642] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 3, 10, 17, 24 Motivo: Licença Prêmio Justificativa CME: LICENÇA PREMIO
0020	112716	ELENICE DA COSTA MOREIRA [112716] [PROF]	4	138,76	0020-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02804/2024 Relatório ID: 1138/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.755/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II E - Vespertino Servidor Substituído: FÁTIMA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 10, 17 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS
0021	113409	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS [113409] [PROF]	60	2.081,40	0021-0001 CME Futuro Brilhante Lançamento: 02743/2024 Relatório ID: 1155/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.989/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 Valor Subtotal: R\$ 555,04 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: CARLA RUBIA PINHEIRO [104582] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 1, 2, 3, 4 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0021-0002 CME Irmã Maris Stella Lançamento: 02761/2024 Relatório ID: 1130/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.500/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 44 Valor Subtotal: R\$ 1.526,36 Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: ELIANE PEREIRA BACHESK [107638] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0022	108011	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS [108011] [PROF]	4	138,76	0022-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa Lançamento: 02911/2024 Relatório ID: 1151/2024 N° do Memorando 1DOC: 37.018/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA [001967] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0023	112739	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO [112739] [PROF]	4	138,76	0023-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 02742/2024 Relatório ID: 1131/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.580/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES [112565] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 29 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0024	113500	ELIZETE RAMOS DA SILVA [113500] [PROF]	12	416,28	0024-0001 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 02701/2024 Relatório ID: 1145/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.857/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Maternal II B - Matutino Servidor Substituído: MARLY FÁTIMA GUIMARÃES DE BARROS [004241] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 9, 10 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: MEMORANDO 33.424/2024 DEFERIDO PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 0024-0002 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 02712/2024 Relatório ID: 1145/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.857/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA [103990] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Servidor em readaptação de função Justificativa CME: SERVIDOR EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

0025	104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER [104588] [PROF]	2	69,38	0025-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02844/2024 Relatório ID: 1139/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 29 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0025-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02845/2024 Relatório ID: 1139/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0026	111939	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO [111939] [PROF]	2	69,38	0026-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02856/2024 Relatório ID: 1143/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.828/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: MARGARETE GIMENES DE SOUZA [112700] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0027	103320	EVENIZE APARECIDA DIAS SAMPAIO [103320] [PROF]	12	416,28	0027-0001 CME Irmã Maris Stella Lançamento: 02759/2024 Relatório ID: 1130/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.500/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 Valor Subtotal: R\$ 416,28 Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: ELIANE PEIREIRA BACHESK [107638] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 22, 24, 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0028	111234	FABIANA FUSCO ROCHA [111234] [PROF]	8	277,52	0028-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02809/2024 Relatório ID: 1138/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.755/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Pré II E - Vespertino Servidor Substituído: FATIMA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 11, 18 Motivo: Férias Justificativa CME: FÉRIAS
0029	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI [108034] [PROF]	4	138,76	0029-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02932/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO [107686] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 16, 17 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0030	112080	FERNANDA ALEXANDRE [112080] [PROF]	4	138,76	0030-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 02705/2024 Relatório ID: 1149/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.992/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3º Ano D - Matutino Servidor Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [107642] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0031	113555	FLAVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL [113555] [PROF]	31	1.075,39	0031-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02904/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 2, 9, 16 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0031-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02905/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 7º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 2, 9, 16 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0031-0003 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02906/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 7º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 4, 11, 18 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0031-0004 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02910/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 4, 11, 18 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0031-0005 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02912/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ODAIR ALVES NASCIMENTO [002128] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 4, 11, 18 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0031-0006 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02914/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 Valor Subtotal: R\$ 208,14 Turma: 8º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 4, 11, 18 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0031-0007 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02915/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 Valor Subtotal: R\$ 208,14 Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 4, 11, 18 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0031-0008 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02916/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 10, 17 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0032	107748	FRANCIELE GIRALDI DOS SANTOS [107748] [PROF]	2	69,38	0032-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02937/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 1 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0032-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02938/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 2 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0033	112726	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA [112726] [PROF]	5	173,45	0033-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02858/2024 Relatório ID: 1143/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.828/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROSINEI VALERIO DA SILVA [104560] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 16 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0033-0002 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02862/2024 Relatório ID: 1143/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.828/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0034	112788	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES [112788] [PROF]	4	138,76	0034-0001 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho Lançamento: 02726/2024 Relatório ID: 1136/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.748/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO [002122] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0035	003997	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO	7	242,83	0035-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 02783/2024 Relatório ID: 1135/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.736/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA [103299] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa

		[003997] [PROF]			CME: ATESTADO MÉDICO 0035-0002 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 02786/2024 Relatório ID: 1135/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.736/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA [103299] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0035-0003 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 02795/2024 Relatório ID: 1135/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.736/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA [103299] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0036	112790	GEISIELLE PE- REIRA RICCI [112790] [PROF]	24	832,56	0036-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02834/2024 Relatório ID: 1143/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.828/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS [109614] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 7, 8, 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0036-0002 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02837/2024 Relatório ID: 1143/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.828/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 Valor Subtotal: R\$ 208,14 Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA [002750] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 1, 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0036-0003 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02839/2024 Relatório ID: 1143/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.828/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: MARGARETE GIMENES DE SOUZA [112700] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0036-0004 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02841/2024 Relatório ID: 1143/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.828/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROSINEI VALERIO DA SILVA [104560] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 21 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0036-0005 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02842/2024 Relatório ID: 1143/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.828/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0037	112692	GISELE MAR- QUES DAS CHAGAS [112692] [PROF]	12	416,28	0037-0001 CME Futuro Brillhante Lançamento: 02747/2024 Relatório ID: 1155/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.989/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 12 Valor Subtotal: R\$ 416,28 Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: CARLA DE FATIMA LINO SOARES DE ALFENAS [105280] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 23, 24, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0038	113554	GISLAINE CRISTINA OLI- VEIRA DOS SANTOS [113554] [PROF]	3	104,07	0038-0001 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 02929/2024 Relatório ID: 1153/2024 N° do Memorando 1DOC: 37.061/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ANGELA LICELIA DE FREITAS [112710] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0038-0002 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 02930/2024 Relatório ID: 1153/2024 N° do Memorando 1DOC: 37.061/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: ANGELA LICELIA DE FREITAS [112710] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0039	107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS [107720] [PROF]	17	589,73	0039-0001 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 02766/2024 Relatório ID: 1133/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.623/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: Maternal III A - Integral Servidor Substituído: FERNANDA SOARES DE LIMA [110654] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0039-0002 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 02767/2024 Relatório ID: 1133/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.623/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: MERCIA GERALDO PEREIRA [113230] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0039-0003 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 02769/2024 Relatório ID: 1133/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.623/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: MERCIA GERALDO PEREIRA [113230] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0039-0004 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 02772/2024 Relatório ID: 1133/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.623/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: MERCIA GERALDO PEREIRA [113230] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0039-0005 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 02773/2024 Relatório ID: 1133/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.623/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: MERCIA GERALDO PEREIRA [113230] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0040	112554	HELENA GON- CALVES PE- REIRA DE OLI- VEIRA [112554] [PROF]	8	277,52	0040-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 02784/2024 Relatório ID: 1135/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.736/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA [103299] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0040-0002 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 02791/2024 Relatório ID: 1135/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.736/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: JUSTIFICATIVA DE ACORDO VIA OFÍCIO. PROTOCOLO NUMERO 8436. 0040-0003 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 02792/2024 Relatório ID: 1135/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.736/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: JUSTIFICATIVA DE ACORDO VIA OFÍCIO. PROTOCOLO NUMERO 8436. 0040-0004 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 02793/2024 Relatório ID: 1135/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.736/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES [110680] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: JUSTIFICATIVA DE ACORDO VIA OFÍCIO. PROTOCOLO NUMERO 8436.
0041	112810	IDE FERREIRA DA SILVA [112810] [PROF]	16	555,04	0041-0001 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho Lançamento: 02800/2024 Relatório ID: 1136/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.748/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 Valor Subtotal: R\$ 555,04 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO [002122] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 25, 29, 30, 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0042	003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA [003965] [PROF]	2	69,38	0042-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02813/2024 Relatório ID: 1138/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.755/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: Pré II E - Vespertino Servidor Substituído: FATIMA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO

0043	112562	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA [112562] [PROF]	8	277,52	0043-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02824/2024 Relatório ID: 1139/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO [002133] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0043-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02825/2024 Relatório ID: 1139/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0043-0003 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02826/2024 Relatório ID: 1139/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER [104588] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0043-0004 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02827/2024 Relatório ID: 1139/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0043-0005 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02828/2024 Relatório ID: 1139/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0044	112815	IVONE MENDES PEREIRA [112815] [PROF]	2	69,38	0044-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02935/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPÍRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 1 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0044-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02936/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano C - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPÍRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 2 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0045	103299	IVONETE MOREIRA DE SOUZA [103299] [PROF]	4	138,76	0045-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 02790/2024 Relatório ID: 1135/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.736/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA [112554] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 16 Motivo: Convocação da Justiça (Audiência) Justificativa CME: CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA (AUDIENCIA)
0046	107723	IZABELLA ROMAN FARIA COLONTONI [107723] [PROF]	1	34,69	0046-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02941/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPÍRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 10 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0047	112819	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA [112819] [PROF]	2	69,38	0047-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02859/2024 Relatório ID: 1143/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.828/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROSINEI VALERIO DA SILVA [104560] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 16 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0048	109607	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA [109607] [PROF]	8	277,52	0048-0001 CME Dom Bosco Lançamento: 02781/2024 Relatório ID: 1134/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.704/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: PROTOCOLO 2397/2024 - CURSO: PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM ENSINO PPGEN - INSTITUIÇÃO: UNIC E IFMT - LOCAL: UNIC E IFMT (DIAS ALTERNADOS) - CIDADE: CUIABA - MT 0048-0002 CME Dom Bosco Lançamento: 02782/2024 Relatório ID: 1134/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.704/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: RENATA DE SOUZA COSTA [107671] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: PROTOCOLO 2397/2024 - CURSO: PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM ENSINO PPGEN - INSTITUIÇÃO: UNIC E IFMT - LOCAL: UNIC E IFMT (DIAS ALTERNADOS) - CIDADE: CUIABA - MT
0049	111763	JEFFERSON ALVES FERREIRA [111763] [PROF]	4	138,76	0049-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 02723/2024 Relatório ID: 1149/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.992/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ANDREIA DA CRUZ CASSIANO [112553] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0050	112557	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS [112557] [PROF]	4	138,76	0050-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02817/2024 Relatório ID: 1138/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.755/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III E - Vespertino Servidor Substituído: MARCIA REGILAINE DE ANDRADE [111767] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 21 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0051	112688	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS [112688] [PROF]	4	138,76	0051-0001 CME Cecília Capucho Lançamento: 02945/2024 Relatório ID: 1168/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.197/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II E - Vespertino Servidor Substituído: CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO [113135] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0052	113266	JESSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA [113266] [PROF]	8	277,52	0052-0001 CME Cecília Maria de Barcellos Lançamento: 02922/2024 Relatório ID: 1159/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.024/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0052-0002 CME Cecília Maria de Barcellos Lançamento: 02943/2024 Relatório ID: 1159/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.024/2024 Substituição: NÃO HÁ PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: Maternal II B - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/10 Dias: 29, 30 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): A PROFESSORA KELEN CRISTINA REGENTE VOLTOU DE LICENÇA PREMIO E FOI ATRIBUÍDO MAIS 3 AULAS A PROFESSORA JESSICA. Por que não há servidor atribuído? A PROFESSORA KELEN CRISTINA REGENTE VOLTOU DE LICENÇA PREMIO E FOI ATRIBUÍDO MAIS 3 AULAS A PROFESSORA JESSICA. 0052-0003 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 02957/2024 Relatório ID: 1183/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.290/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA [108711] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0053	112723	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	4	138,76	0053-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02939/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPÍRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 2 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS

		[112723] [PROF]			va CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0053-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02940/2024 Relatório ID: 1154/2024 N° do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 3, 10 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0054	111743	JOSILAINE AVELINO MÉRGENER [111743] [PROF]	12	416,28	0054-0001 CME Prof. Iracema Casagrande Lançamento: 02779/2024 Relatório ID: 1147/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.937/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III A - Matutino Servidor Substituído: GILZA PINHEIRO DE JESUS [104385] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0054-0002 CME Prof. Iracema Casagrande Lançamento: 02780/2024 Relatório ID: 1147/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.937/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III B - Vespertino Servidor Substituído: GILZA PINHEIRO DE JESUS [104385] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0054-0003 CME Leonardo Cezar Vendrame Lançamento: 02853/2024 Relatório ID: 1140/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.784/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal II B - Vespertino Servidor Substituído: SONIA APARECIDA DA CRUZ [107672] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0055	110671	JUCELI RITA PANACESKI [110671] [PROF]	11	381,59	0055-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 02789/2024 Relatório ID: 1135/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.736/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 11 Valor Subtotal: R\$ 381,59 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MIRIAM VITORINO [112747] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 8, 9, 10, 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0056	112808	JUCINETE MELONI DE SOUZA [112808] [PROF]	12	416,28	0056-0001 CME Prof. Iracema Casagrande Lançamento: 02777/2024 Relatório ID: 1147/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.937/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Maternal III B - Vespertino Servidor Substituído: GILZA PINHEIRO DE JESUS [104385] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 7, 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0056-0002 CME Prof. Iracema Casagrande Lançamento: 02778/2024 Relatório ID: 1147/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.937/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: PATRICIA ALVES LORIN [111998] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0057	112738	JULIANA GARCIA CHAVES GOMES [112738] [PROF]	3	104,07	0057-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02861/2024 Relatório ID: 1143/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.828/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 2º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: GEISIELLE PEIREIRA RICCI [112790] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0058	103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES [103351] [PROF]	3	104,07	0058-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02831/2024 Relatório ID: 1139/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: EDSON ALCIDES BATALIA HERRERO [002133] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0058-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02832/2024 Relatório ID: 1139/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0059	107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS [107615] [PROF]	4	138,76	0059-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02754/2024 Relatório ID: 1142/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.843/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0059-0002 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02755/2024 Relatório ID: 1142/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.843/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0060	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA [107491] [PROF]	11	381,59	0060-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02860/2024 Relatório ID: 1143/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.828/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 11 Valor Subtotal: R\$ 381,59 Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ROSINEI VALERIO DA SILVA [104560] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 16, 17, 18 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0061	107678	LAURA MELO MACHADO JESUS [107678] [PROF]	4	138,76	0061-0001 CME Futuro Brilhante Lançamento: 02744/2024 Relatório ID: 1155/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.989/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III C - Vespertino Servidor Substituído: JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM [113484] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0062	112579	LECIVALDO LIMA DA SILVA [112579] [PROF]	9	312,21	0062-0001 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02866/2024 Relatório ID: 1144/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.853/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0062-0002 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02871/2024 Relatório ID: 1144/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.853/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0062-0003 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02872/2024 Relatório ID: 1144/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.853/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 6º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0062-0004 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02875/2024 Relatório ID: 1144/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.853/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 6º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0062-0005 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02878/2024 Relatório ID: 1144/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.853/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0062-0006 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02879/2024 Relatório ID: 1144/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.853/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0062-0007 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02882/2024 Relatório ID: 1144/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.853/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0062-0008 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02883/2024 Relatório ID: 1144/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.853/2024 Substituição: AUSÊNCIA

					DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 6º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0063	112881	LEIDE JOSE DA SILVA [112881] [PROF]	44	1.526,36	0063-0001 CME Atacilio de Souza Lançamento: 02757/2024 Relatório ID: 1137/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.758/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA [103385] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 24, 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0063-0002 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 02951/2024 Relatório ID: 1183/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.290/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: GRAZIELLE VASSOLER GARCIA [108707] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 1 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE OBITO DE PESSOA DA FAMILIA 0063-0003 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 02955/2024 Relatório ID: 1183/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.290/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 28 Valor Subtotal: R\$ 971,32 Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA [107628] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0063-0004 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 02956/2024 Relatório ID: 1183/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.290/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Bercário A - Matutino Servidor Substituído: RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ [113483] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 22 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0064	112931	LUCIANE ANTONES [112931] [PROF]	3	104,07	0064-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02805/2024 Relatório ID: 1139/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0064-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02822/2024 Relatório ID: 1139/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 24 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0065	112785	LUCIANE PEIREIRA [112785] [PROF]	6	208,14	0065-0001 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 02926/2024 Relatório ID: 1153/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.061/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: ANGELA LICELIA DE FREITAS [112710] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0065-0002 CME Diva Martins Junqueira Lançamento: 02928/2024 Relatório ID: 1153/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.061/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: ANGELA LICELIA DE FREITAS [112710] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0066	112745	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES [112745] [PROF]	4	138,76	0066-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 02953/2024 Relatório ID: 1183/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.290/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: NEULIANE ALVES DA SILVA [111770] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0067	112550	LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO [112550] [PROF]	1	34,69	0067-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02823/2024 Relatório ID: 1139/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 5º Ano B - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 29 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0068	112686	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA [112686] [PROF]	1	34,69	0068-0001 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02873/2024 Relatório ID: 1144/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.853/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 6º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0069	103344	LUZIA BIZ DA SILVA [103344] [PROF]	2	69,38	0069-0001 CME Prof. João Maria do Nascimento Filho Lançamento: 02796/2024 Relatório ID: 1136/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.748/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: TODAS AS TURMAS DOS MATERNAS Servidor Substituído: MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO [002122] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0070	112885	LUZIA DE OLIVEIRA [112885] [PROF]	52	1.803,88	0070-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02890/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 8, 22, 29 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0070-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02891/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 1, 8, 22, 29 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0070-0003 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02892/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 10, 17, 24, 31 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0070-0004 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02893/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 8, 22, 29 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0070-0005 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02894/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 2º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 8, 22, 29 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0070-0006 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02895/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 8, 22, 29 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0070-0007 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02896/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 9, 16, 23, 30 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0070-0008 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02897/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 9, 16, 23, 30 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0070-0009 CME Fausto Eugênio Masson

					<p>Lançamento: 02898/2024 Relatório ID: 1154/2024 N° do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2° Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 9, 16, 23, 30 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0070-0010 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02899/2024 Relatório ID: 1154/2024 N° do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1° Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 10, 17, 24, 31 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0070-0011 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02900/2024 Relatório ID: 1154/2024 N° do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 5 Valor Subtotal: R\$ 173,45 Turma: 2° Ano C - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 2, 9, 16, 23, 30 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0070-0012 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02901/2024 Relatório ID: 1154/2024 N° do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1° Ano C - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 1, 8, 22, 29 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0070-0013 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02902/2024 Relatório ID: 1154/2024 N° do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 1° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 1, 8, 22, 29 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0070-0014 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02903/2024 Relatório ID: 1154/2024 N° do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 5° Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 8, 22, 29 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS</p>
0071	113312	MARCIA HELENA GREINER CORREIA [113312] [PROF]	3	104,07	<p>0071-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02814/2024 Relatório ID: 1139/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 23 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0071-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02816/2024 Relatório ID: 1139/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0071-0003 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02818/2024 Relatório ID: 1139/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3° Ano C - Matutino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 29 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL</p>
0072	112719	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA [112719] [PROF]	4	138,76	<p>0072-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 02740/2024 Relatório ID: 1131/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.580/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE [106196] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO</p>
0073	113408	MARIA DAS MERCES RAMOS [113408] [PROF]	12	416,28	<p>0073-0001 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 02718/2024 Relatório ID: 1145/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.857/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA [103990] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 21, 22 Motivo: Servidor em readaptação de função Justificativa CME: SERVIDOR EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO 0073-0002 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 02762/2024 Relatório ID: 1133/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.623/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II B - Matutino Servidor Substituído: SANDRA MARA SILVA RODRIGUES [109687] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO</p>
0074	112568	MARIA DE LOURDES PEIREIRA DA SILVA [112568] [PROF]	2	69,38	<p>0074-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 02730/2024 Relatório ID: 1129/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.497/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA [107629] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 16 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE</p>
0075	107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO [107686] [PROF]	2	69,38	<p>0075-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02927/2024 Relatório ID: 1154/2024 N° do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4° Ano C - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 7, 21 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS</p>
0076	103297	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS [103297] [PROF]	9	312,21	<p>0076-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 02711/2024 Relatório ID: 1149/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.992/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2° Ano H - Vespertino Servidor Substituído: CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO [111080] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0076-0002 CME Ayrton Senna Lançamento: 02721/2024 Relatório ID: 1149/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.992/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3° Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ANDREIA DA CRUZ CASSIANO [112553] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0076-0003 CME Ayrton Senna Lançamento: 02722/2024 Relatório ID: 1149/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.992/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Multisseriada Servidor Substituído: ISA HELENA DE AQUINO [108309] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO</p>
0077	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA [107682] [PROF]	2	69,38	<p>0077-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 02794/2024 Relatório ID: 1135/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.736/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2° Ano C - Vespertino Servidor Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES [110680] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: JUSTIFICATIVA DE ACORDO VIA OFICIO. PROTOCOLO NUMERO 8436.</p>
0078	112725	MARIA TEREZAS GONCALVES SILVA [112725] [PROF]	6	208,14	<p>0078-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 02797/2024 Relatório ID: 1135/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.736/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4° Ano A - Matutino Servidor Substituído: MIRIAM VITORINO [112747] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0078-0002 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 02798/2024 Relatório ID: 1135/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.736/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0078-0003 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 02799/2024 Relatório ID: 1135/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.736/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7° Ano B - Vespertino Servidor Substituído: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA [112573]</p>

					[PROF] Mês: 2024/10 Dias: 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0079	112718	MARIANA SILVA LAURENTINO [112718] [PROF]	2	69,38	0079-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 02727/2024 Relatório ID: 1129/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.497/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA [107629] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 16 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0080	107648	MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA [107648] [PROF]	4	138,76	0080-0001 CMEI Leonardo Cezar Vendrame Lançamento: 02850/2024 Relatório ID: 1140/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.784/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal II B - Vespertino Servidor Substituído: SONIA APARECIDA DA CRUZ [107672] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 17 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0081	004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS [004241] [PROF]	24	832,56	0081-0001 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 02704/2024 Relatório ID: 1145/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.857/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 24 Valor Subtotal: R\$ 832,56 Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA [111508] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 16, 17, 18, 24, 30, 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0082	104649	MAYARA DE PAULA MARQUES [104649] [PROF]	3	104,07	0082-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02829/2024 Relatório ID: 1139/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO [002133] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0082-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02830/2024 Relatório ID: 1139/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0083	112751	MICHELE MAYRA DOS SANTOS [112751] [PROF]	16	555,04	0083-0001 CME Jesu Pimenta de Sousa Lançamento: 02918/2024 Relatório ID: 1151/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.018/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 Valor Subtotal: R\$ 555,04 Turma: Maternal II D - Vespertino Servidor Substituído: ANGE LA APARECIDA DE SOUZA CRUZ [104667] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 23, 24, 25, 30 Motivo: Licença Prêmio Justificativa CME: LICENÇA PRÊMIO
0084	112563	MONICA GERALDA DA SILVA XAVIER [112563] [PROF]	2	69,38	0084-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02803/2024 Relatório ID: 1139/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano C - Matutino Servidor Substituído: RODRIGO AGUIAR ZANESCO [112866] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0085	111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS [111154] [PROF]	8	277,52	0085-0001 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 02770/2024 Relatório ID: 1133/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.623/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal I A - Integral Servidor Substituído: SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA [107643] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0085-0002 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 02771/2024 Relatório ID: 1133/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.623/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Berçário B - Vespertino Servidor Substituído: SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA [107643] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0086	111770	NEULIANE ALVES DA SILVA [111770] [PROF]	12	416,28	0086-0001 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 02952/2024 Relatório ID: 1183/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.290/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Maternal II B - Vespertino Servidor Substituído: KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA [107628] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 2, 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0086-0002 CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos Lançamento: 02954/2024 Relatório ID: 1183/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.290/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal II B - Vespertino Servidor Substituído: KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA [107628] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 10 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0087	112736	NEUSA PILATTI [112736] [PROF]	12	416,28	0087-0001 CME Futuro Brilhante Lançamento: 02746/2024 Relatório ID: 1155/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.989/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal I A - Matutino Servidor Substituído: ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS [107479] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0087-0002 CME Jesu Pimenta de Sousa Lançamento: 02913/2024 Relatório ID: 1151/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.018/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Pré I D - Vespertino Servidor Substituído: SIMONE SILVA DO NASCIMENTO [111483] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 7, 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0088	112818	PATRICIA ALVES FELICIANO [112818] [PROF]	10	346,90	0088-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 02707/2024 Relatório ID: 1149/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.992/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 Valor Subtotal: R\$ 208,14 Turma: 1º Ano C - Matutino Servidor Substituído: ROSANGELA MARIANO ROSA [111748] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 10, 11 Motivo: Atestado de óbito de pessoa da família Justificativa CME: ATESTADO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA 0088-0002 CME Ayrton Senna Lançamento: 02715/2024 Relatório ID: 1149/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.992/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 3º Ano D - Matutino Servidor Substituído: ELIZANGELA LACERDA DA SILVA [107642] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0089	112146	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA [112146] [PROF]	8	277,52	0089-0001 CME Silvio Paternez Lançamento: 02741/2024 Relatório ID: 1131/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.580/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES [112565] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 29 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0089-0002 CME Silvio Paternez Lançamento: 02768/2024 Relatório ID: 1131/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.580/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2º Ano B - Matutino Servidor Substituído: CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES [112565] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 31 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0090	113259	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA [113259] [PROF]	7	242,83	0090-0001 CME Cecília Maria de Barcellos Lançamento: 02920/2024 Relatório ID: 1159/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.024/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 7 Valor Subtotal: R\$ 242,83 Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: ADRIANA MANENTI PAVEI [112714] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 17, 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO
0091	104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA [104591] [PROF]	16	555,04	0091-0001 CME Cecília Capucho Lançamento: 02946/2024 Relatório ID: 1168/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.197/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II E - Vespertino Servidor Substituído: CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO [113135] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO 0091-0002 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 02763/2024 Relatório ID: 1133/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.623/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Berçário B - Vespertino Servidor Substituído: SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA [107643] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MÉDICO

					0091-0003 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 02764/2024 Relatório ID: 1133/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.623/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I C - Vespertino Servidor Substituído: SANDRA MARA SILVA RODRIGUES [109687] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0091-0004 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 02765/2024 Relatório ID: 1133/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.623/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I B - Vespertino Servidor Substituído: MERCIA GERALDO PEREIRA [113230] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 24 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0092	113346	RENATA MARTINS DE SOUSA [113346] [PROF]	1	34,69	0092-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02820/2024 Relatório ID: 1139/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 5º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 24 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0093	112883	ROSANA FELIX FRANCISCO [112883] [PROF]	6	208,14	0093-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02749/2024 Relatório ID: 1142/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.843/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 1º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/10 Dias: 22, 29 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): SUBSTITUINDO A FALTA DE PROFESSOR Por que não há servidor atribuído? SUBSTITUINDO A FALTA DE PROFESSOR 0093-0002 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02750/2024 Relatório ID: 1142/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.843/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 2º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/10 Dias: 22, 29 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): SUBSTITUINDO A FALTA DE PROFESSOR Por que não há servidor atribuído? SUBSTITUINDO A FALTA DE PROFESSOR 0093-0003 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02751/2024 Relatório ID: 1142/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.843/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/10 Dias: 22, 29 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): SUBSTITUINDO A FALTA DE PROFESSOR Por que não há servidor atribuído? SUBSTITUINDO A FALTA DE PROFESSOR
0094	107730	ROSANA LIMA STEINBACH [107730] [PROF]	2	69,38	0094-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 02787/2024 Relatório ID: 1135/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.736/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MIRIAM VITORINO [112747] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0095	112582	ROSEMEIRE DA SILVA [112582] [PROF]	37	1.283,53	0095-0001 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02863/2024 Relatório ID: 1144/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.853/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0095-0002 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02864/2024 Relatório ID: 1144/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.853/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0095-0003 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02867/2024 Relatório ID: 1144/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.853/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0095-0004 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02868/2024 Relatório ID: 1144/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.853/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0095-0005 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02869/2024 Relatório ID: 1144/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.853/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CELENIR SOARES ALVES [113434] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0095-0006 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02870/2024 Relatório ID: 1144/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.853/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 5º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: CELENIR SOARES ALVES [113434] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 3 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0095-0007 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02874/2024 Relatório ID: 1144/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.853/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0095-0008 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02876/2024 Relatório ID: 1144/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.853/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 5º Ano A - Matutino Servidor Substituído: CELENIR SOARES ALVES [113434] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0095-0009 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02877/2024 Relatório ID: 1144/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.853/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 5º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: CELENIR SOARES ALVES [113434] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0095-0010 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02884/2024 Relatório ID: 1144/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.853/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Maternal II A - Matutino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0095-0011 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02885/2024 Relatório ID: 1144/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.853/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II A - Vespertino Servidor Substituído: ALZIRA FERREIRA SILVA [104562] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 25 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0096	111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA [111751] [PROF]	1	34,69	0096-0001 CME Cecília Capucho Lançamento: 02947/2024 Relatório ID: 1168/2024 N° do Memorando 1DOC: 37.197/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 1º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: ROSILEI SCHMITT [107710] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0097	112853	ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA [112853] [PROF]	11	381,59	0097-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02807/2024 Relatório ID: 1139/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/10 Dias: 3, 10, 17, 24 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): SEM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, O MES-

					MO FOI REMANEJADO PARA GESTÃO DE OUTRO CME Por que não há servidor atribuído? SEM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, O MESMO FOI REMANEJADO PARA GESTÃO DE OUTRO CME 0097-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02833/2024 Relatório ID: 1139/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 16 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0097-0003 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02835/2024 Relatório ID: 1139/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 31 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0097-0004 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02836/2024 Relatório ID: 1139/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano E - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0098	107710	ROSILEI SCHMITT [107710] [PROF]	32	1.110,08	0098-0001 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 02703/2024 Relatório ID: 1145/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.857/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 32 Valor Subtotal: R\$ 1.110,08 Turma: Pré I B - Matutino Servidor Substituído: MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA [103990] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 10, 11, 17, 23, 24, 25, 30, 31 Motivo: Servidor em readaptação de função Justificativa CME: SERVIDOR EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
0099	111766	ROSILENE SANTANA [111766] [PROF]	20	693,80	0099-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02802/2024 Relatório ID: 1138/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.755/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 20 Valor Subtotal: R\$ 693,80 Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: FATIMA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 10, 11, 16, 17, 18 Motivo: Férias Justificativa CME: FERIAS
0100	104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA [104560] [PROF]	1	34,69	0100-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02857/2024 Relatório ID: 1143/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.828/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: MARGARETE GIMENES DE SOUZA [112700] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 9 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0101	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA [111768] [PROF]	3	104,07	0101-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02752/2024 Relatório ID: 1142/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.843/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUIDO NA TURMA Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 1º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/10 Dias: 3, 10, 17 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUIDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): SUBSTITUINDO A FALTA DE PROFESSOR Por que não há servidor atribuído? SUBSTITUINDO A FALTA DE PROFESSOR
0102	110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS [110722] [PROF]	3	104,07	0102-0001 CME Laura Vieira de Souza Lançamento: 02748/2024 Relatório ID: 1142/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.843/2024 Substituição: NAO HA PROFESSOR ATRIBUIDO NA TURMA Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 3º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/10 Dias: 3, 10, 17 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUIDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): SUBSTITUINDO A FALTA DE PROFESSOR Por que não há servidor atribuído? SUBSTITUINDO A FALTA DE PROFESSOR
0103	112712	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA [112712] [PROF]	6	208,14	0103-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 02709/2024 Relatório ID: 1149/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.992/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 2º Ano D - Matutino Servidor Substituído: CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO [111080] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 17 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0103-0002 CME Ayrton Senna Lançamento: 02716/2024 Relatório ID: 1149/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.992/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0103-0003 CME Ayrton Senna Lançamento: 02717/2024 Relatório ID: 1149/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.992/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 4º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0104	112886	SABINO MANOEL DA SILVA [112886] [PROF]	8	277,52	0104-0001 CME Joana D Arc Lançamento: 02886/2024 Relatório ID: 1146/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.859/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: DURLENE CARNEIRO DE SOUZA [112882] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 25 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0104-0002 CME Joana D Arc Lançamento: 02887/2024 Relatório ID: 1146/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.859/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: DURLENE CARNEIRO DE SOUZA [112882] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 25 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0104-0003 CME Joana D Arc Lançamento: 02888/2024 Relatório ID: 1146/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.859/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8º Ano A - Matutino Servidor Substituído: DURLENE CARNEIRO DE SOUZA [112882] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 25 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0104-0004 CME Joana D Arc Lançamento: 02889/2024 Relatório ID: 1146/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.859/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 8º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: DURLENE CARNEIRO DE SOUZA [112882] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 25 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0105	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA [107689] [PROF]	8	277,52	0105-0001 CME Luiz Simões Matias Lançamento: 02774/2024 Relatório ID: 1133/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.623/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Pré I B - Vespertino Servidor Substituído: MERCIA GERALDO PEREIRA [113230] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 30, 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0106	112806	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO [112806] [PROF]	14	485,66	0106-0001 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02801/2024 Relatório ID: 1138/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.755/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: FATIMA LEITE [103308] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0106-0002 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02815/2024 Relatório ID: 1138/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.755/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 7 Valor Subtotal: R\$ 242,83 Turma: Maternal III B - Matutino Servidor Substituído: MARCIA REGILAINE DE ANDRADE [111767] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 21, 22 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0106-0003 CME Prof. Tânia Arantes Junqueira Lançamento: 02821/2024 Relatório ID: 1138/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.755/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré II B - Matutino Servidor Substituído: SIRLEI MENDONÇA GARCEZ [103296] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0107	112480	SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA CLEMENTE	8	277,52	0107-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 02728/2024 Relatório ID: 1129/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.497/2024 Substituição: AUSENCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA [107629] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 16 Motivo: Atestado de acompanhante

		[112480] [PROF]			te Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0107-0002 CME Antenor Soares Lançamento: 02734/2024 Relatório ID: 1129/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.497/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA [107629] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0107-0003 CME Antenor Soares Lançamento: 02735/2024 Relatório ID: 1129/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.497/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano C - Matutino Servidor Substituído: JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA [107629] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0107-0004 CME Antenor Soares Lançamento: 02736/2024 Relatório ID: 1129/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.497/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano B - Matutino Servidor Substituído: ROSELAINÉ MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0108	112569	SILVANA REIS VIEIRA [112569] [PROF]	11	381,59	0108-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02811/2024 Relatório ID: 1139/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: NÃO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 10 Valor Subtotal: R\$ 346,90 Turma: 2º Ano H - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/10 Dias: 2, 9, 16, 23, 30 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): SEM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, O MESMO FOI REMANEJADO PARA GESTÃO DE OUTRO CME Por que não há servidor atribuído? SEM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, O MESMO FOI REMANEJADO PARA GESTÃO DE OUTRO CME 0108-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02846/2024 Relatório ID: 1139/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano H - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0109	112713	SONIA APARECIDA RODRIGUES [112713] [PROF]	4	138,76	0109-0001 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 02785/2024 Relatório ID: 1135/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.736/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA [103299] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0109-0002 CME Fábio Diniz Junqueira Lançamento: 02788/2024 Relatório ID: 1135/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.736/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: MIRIAM VITORINO [112747] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 7 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0110	112564	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO [112564] [PROF]	7	242,83	0110-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02923/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 1 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0110-0002 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02931/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 3º Ano D - Vespertino Servidor Substituído: JOSIAS DO ESPIRITO SANTO [112884] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 7, 21 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0110-0003 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02933/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO [107686] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 16, 17 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0111	111336	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA [111336] [PROF]	8	277,52	0111-0001 CME Fausto Eugênio Masson Lançamento: 02917/2024 Relatório ID: 1154/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.075/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: 7º Ano A - Matutino Servidor Substituído: SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI [001642] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 3, 10, 17, 24 Motivo: Licença Prêmio Justificativa CME: LICENÇA PRÊMIO
0112	112548	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEZES [112548] [PROF]	12	416,28	0112-0001 CME Cecília Capucho Lançamento: 02948/2024 Relatório ID: 1168/2024 Nº do Memorando 1DOC: 37.197/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS [112688] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0112-0002 CME Prof. Iracema Casagrande Lançamento: 02776/2024 Relatório ID: 1147/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.937/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 8 Valor Subtotal: R\$ 277,52 Turma: Maternal III B - Vespertino Servidor Substituído: GILZA PINHEIRO DE JESUS [104385] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 7, 8 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0113	112572	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO [112572] [PROF]	13	450,97	0113-0001 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02810/2024 Relatório ID: 1139/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: NÃO HA PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA Qtd. Horas: 10 Valor Subtotal: R\$ 346,90 Turma: 2º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: Mês: 2024/10 Dias: 2, 9, 16, 23, 30 Motivo: Não há professor atribuído na turma. Justificativa CME: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA SER ATRIBUÍDO NA TURMA. Justificativa (Servidor não atribuído): SEM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, O MESMO FOI REMANEJADO PARA GESTÃO DE OUTRO CME Por que não há servidor atribuído? SEM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, O MESMO FOI REMANEJADO PARA GESTÃO DE OUTRO CME 0113-0002 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02838/2024 Relatório ID: 1139/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 16 Motivo: Folha Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0113-0003 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02840/2024 Relatório ID: 1139/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano C - Matutino Servidor Substituído: SUELY ALVES DE MIRANDA [107653] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 31 Motivo: Folha Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0113-0004 CME Prof. José Nodari Lançamento: 02843/2024 Relatório ID: 1139/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.776/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: LETICIA DA SILVA [112892] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 30 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0114	107673	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES [107673] [PROF]	2	69,38	0114-0001 CME Ayrton Senna Lançamento: 02713/2024 Relatório ID: 1149/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.992/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano G - Vespertino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS 0114-0002 CME Ayrton Senna Lançamento: 02714/2024 Relatório ID: 1149/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.992/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 3º Ano H - Vespertino Servidor Substituído: NOEMIA KASSIA ARANTES [112820] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Faltas injustificadas Justificativa CME: FALTAS INJUSTIFICADAS
0115	113180	TEREZINHA DE JESUS PE-	4	138,76	0115-0001 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02865/2024 Relatório ID: 1144/2024 Nº do Memorando 1DOC: 36.853/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 3 Valor Subtotal: R\$ 104,07 Turma: 2º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: CIMARA ALVES

		REIRA [113180] [PROF]			LOURENCO DA COSTA [112792] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 1 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0115-0002 CMAE Ulisses Guimarães Lançamento: 02880/2024 Relatório ID: 1144/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.853/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 6º Ano A - Vespertino Servidor Substituído: VARLINDA DE CAMPOS LEITE [113412] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0116	103303	VALDINEIA ESTEVAO RAM-PIM [103303] [PROF]	2	69,38	0116-0001 CME Cecília Maria de Barcellos Lançamento: 02921/2024 Relatório ID: 1159/2024 N° do Memorando 1DOC: 37.024/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING [002746] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 23 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0117	112577	VANESSA PERASSOLO [112577] [PROF]	6	208,14	0117-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 02731/2024 Relatório ID: 1129/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.497/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano A - Matutino Servidor Substituído: JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA [107629] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 17 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0117-0002 CME Antenor Soares Lançamento: 02732/2024 Relatório ID: 1129/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.497/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano D - Matutino Servidor Substituído: JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA [107629] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 17 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE 0117-0003 CME Antenor Soares Lançamento: 02733/2024 Relatório ID: 1129/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.497/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 6º Ano C - Vespertino Servidor Substituído: JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA [107629] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 17 Motivo: Atestado de acompanhante Justificativa CME: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
0118	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS [107497] [PROF]	4	138,76	0118-0001 CME Cecília Capucho Lançamento: 02949/2024 Relatório ID: 1168/2024 N° do Memorando 1DOC: 37.197/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: Pré I B - Vespertino Servidor Substituído: JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS [112688] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 31 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0119	112794	VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA [112794] [PROF]	15	520,35	0119-0001 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02848/2024 Relatório ID: 1143/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.828/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 6 Valor Subtotal: R\$ 208,14 Turma: 4º Ano B - Vespertino Servidor Substituído: ROSINEI VALERIO DA SILVA [104560] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 17, 21 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL 0119-0002 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02849/2024 Relatório ID: 1143/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.828/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: Pré I A - Matutino Servidor Substituído: GEISIELLE PEREIRA RICCI [112790] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0119-0003 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02851/2024 Relatório ID: 1143/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.828/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: Pré II A - Matutino Servidor Substituído: MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA [002750] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 2 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0119-0004 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02852/2024 Relatório ID: 1143/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.828/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 1 Valor Subtotal: R\$ 34,69 Turma: 2º Ano F - Vespertino Servidor Substituído: GEISIELLE PEREIRA RICCI [112790] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 16 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO 0119-0005 CME Gentila Susin Muraro Lançamento: 02854/2024 Relatório ID: 1143/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.828/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 4 Valor Subtotal: R\$ 138,76 Turma: 4º Ano A - Matutino Servidor Substituído: ROSINEI VALERIO DA SILVA [104560] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 18 Motivo: Folga Eleitoral Justificativa CME: FOLGA ELEITORAL
0120	104648	VERA REGINA DA SILVA [104648] [PROF]	2	69,38	0120-0001 CME Antenor Soares Lançamento: 02737/2024 Relatório ID: 1129/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.497/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: 7º Ano D - Matutino Servidor Substituído: ROSELAINÉ MEZZ [107613] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 21 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO
0121	006175	VILMA MARIA PIOTTO [006175] [PROF]	18	624,42	0121-0001 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 02699/2024 Relatório ID: 1145/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.857/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 2 Valor Subtotal: R\$ 69,38 Turma: Maternal II C - Vespertino Servidor Substituído: MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS [004241] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 7 Motivo: Qualificação profissional autorizada pelo Secretário Justificativa CME: MEMORANDO 33.424/2024 DEFERIDO PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO 0121-0002 CME Dona Mariquinha Tavares Lançamento: 02700/2024 Relatório ID: 1145/2024 N° do Memorando 1DOC: 36.857/2024 Substituição: AUSÊNCIA DE PROFESSOR Qtd. Horas: 16 Valor Subtotal: R\$ 555,04 Turma: Maternal I B - Vespertino Servidor Substituído: MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA [111508] [PROF] Mês: 2024/10 Dias: 8, 9, 23, 29 Motivo: Atestado médico Justificativa CME: ATESTADO MEDICO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Proº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1761 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.066/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Cartilha do Governo Federal “PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – Entenda como será pago”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.434/2022 de 04/08/2022 instituiu o piso da enfermagem de R\$ 4.750,00 para Enfermeiras, 70% para Técnicas de Enfermagem e 50% para Auxiliares de Enfermagem e Parteiras;

CONSIDERANDO o ADI 7222 de 03/07/2023 em que o Supremo decidiu que o pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 44 horas semanais de trabalho;

CONSIDERANDO que serão beneficiados diretamente pelo Auxílio Financeiro Complementar enviado pela União aos entes subnacionais, os profissionais da enfermagem que recebem menos que o piso de sua respectiva categoria;

CONSIDERANDO o repasse financeiro enviado pelo Ministério da Saúde a esta municipalidade conforme informações da plataforma do INVESTSUS;

CONSIDERANDO que na plataforma do INVESTSUS, são encaminhadas as informações e as mesmas são correlacionadas às informações constantes no CNES;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 6.187/2023 no valor de R\$ R\$1.097.236,65;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO para os servidores que possuem ou possuíram vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde da Municipalidade de Tangará da Serra – MT, **na folha de pagamento de Novembro/2024 o Auxílio Financeiro Complementar referente ao mês de Outubro/2024**, repassado pela União conforme Lei Federal 14.434/2022 de 04/08/2022 do Conselho Federal de Enfermagem.

OUTUBRO/2024			
Registro	Nome	Nome Cargo Atual	Valor Auxílio R\$
103650	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112270	ALAI DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112305	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
113503	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113257	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
103586	ALZIRA BARRETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102306	ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113422	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
112156	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103603	ANA PAULA DE MORAES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113130	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112170	ANGELA VIANA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112837	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113400	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
102284	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113205	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113196	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112157	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
108203	ARLINDO DE LOURDES VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103607	ATAIS DE JESUS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112821	AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101313	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112668	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112648	BENVINDA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113565	CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	1029,73
113502	CELI PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113494	CICERA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113448	CINARIA BATISTA COIMBRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112181	CLAUDIA FATIMA VILELA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112826	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103594	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101552	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101438	CLEMILSON MARQUES CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113437	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
004360	CRISTINA SEIBERT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113440	DANIELE ALBINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112827	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112850	DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113517	DEBORA STEFFANI PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
113514	DELZINA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
104240	DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113068	DILMA DE SOUSA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
109533	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113519	EDILAINE PARREIRA FELIPE BARBERO	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
113233	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103647	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112261	EDJANIA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101804	EDNA MARIA ALVES BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112651	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112366	ELIANA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113305	ELIANDRA MARIA SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
101806	ELIANE DA SILVA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103657	ELIANE DEODATO CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112197	ELIDIORRAINE DE MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
101805	ELIONAI BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73

101294	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101289	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
113634	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	0
101444	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001939	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
103611	EMERSSON NUNES LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103653	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112770	ERIANE ROSA DE AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
108970	ERICA ALVES SEVERO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113564	ESTEVAO JUNIOR LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
101285	EUNIDES NAZOKEMAIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112748	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112838	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101555	FABIO APARECIDO MUCUTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112115	FAGNA PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
102154	FLAVIA BORGES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113317	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113195	GEISE AQUINO LARREA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113132	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113489	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
112218	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112173	GISELE GRIPP DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
113314	GRACIELY PESSOA BARROS	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
001039	HELENA PAULINO DE SOUZA NUNIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112649	HORLEANE DE FREITAS DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112222	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
001960	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
108704	INES MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112114	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101722	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112167	IVONE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103666	IZABEL FEITOSA DELMONDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001105	IZES SARAIVA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	601,09
112825	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113319	JEANE GOMES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112254	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
001938	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	265,65
101551	JOSE APARECIDO CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113441	JOSEANE ROCHA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112256	JOSEFA DA CONCEICAO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113248	JOSIANE CAZZUNI GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
112158	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103585	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113479	KAMILA MARTINS RIBEIRO PEIXOTO	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
113495	KATIANE HOEPERS	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103658	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103595	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102352	KEILA CRISTIANE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102273	LANGE ADRIEN DE ANDRADE BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113160	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113436	LAUDICEIA LORENSETTI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113512	LEILA MARTA VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
113082	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113526	LEIDINEIA DA SILVA MACENA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	0
103925	LEILA KATIA VIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
103613	LENI PEREIRA PEDROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001954	LEONICE FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103439	LEONICE GOMES CORDEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
107988	LIDIA MARIA KROHLING MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107428	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112674	LILIANE SOARES VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
004394	LISIANE FERREIRA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112148	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	0
111816	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
111903	LUCIANA SANTANA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113449	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113234	LUCIENE DALVA APARECIDA PALMEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113605	LUCIENE MARIA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	0
101550	LUCILENE GOMES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113518	LUCILENE MENDES NERES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73

112673	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
001942	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	989,73
107423	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112188	MACIELE LOURENÇO DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
102355	MAGALI PINTO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111790	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103606	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113235	MARCIA REGINA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
107962	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
005267	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111905	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113072	MARIA CAROLINA KAWACHI	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
001953	MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	543,52
107438	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
004365	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103693	MARIA DAS DORES PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113593	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
112166	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103655	MARIA DE LOURDES VITORINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101730	MARIA DE SOUZA BENITES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
102861	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
103615	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103583	MARIA ELENITA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
111899	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113302	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
103610	MARIA JOSE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112772	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103994	MARIA MADALENA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
001094	MARIA PAULINA DE SOUSA CAMACHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112922	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101548	MARIA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001940	MARIA SELMA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107433	MARIA SUELI DA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112300	MARIANA GOMES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113244	MARIANE MAZALLI ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	0
002470	MARLEI FERRAZZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103605	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101317	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101436	MAURO ROMAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113246	MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112647	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101723	MICHELI WALKER KELLER DE FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
101477	MIRIELE DAIANE PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112823	MONICA PIZZATTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
108699	NADIR APARECIDA DOS REIS GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112248	NADIR SANDES ESPINDOLA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
004358	NATALIA SANTANA DUTRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112155	NATYLLA DA SILVA DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112672	NEUZA GLORIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101503	NEUZA MARIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112910	NIEDJA ALVES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - PSF	1029,73
113306	NILSON CESAR DE FARIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
112912	NOEMIA BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101559	OSMAR JOSE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113258	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112276	PATRICIA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113504	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103588	PAULA SILVA BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	742,05
113513	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
101445	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001950	RAQUEL DE JESUS SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102822	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113303	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
112650	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113067	RENATA FRANCINE SANTOS MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101476	ROSALINA DE OLIVEIRA SILVA BARROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113497	ROSANE DE SOUZA SILVA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
107960	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112239	ROSANGELA SOARES DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112203	ROSEANE VICENTE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113575	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
103070	ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
113398	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73

033169	ROSELIA LUZIA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
103608	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112262	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112345	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
001952	RUNEI SALES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
001944	RUTE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107424	SABRINA PAULA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
107426	SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
113263	SANDRA DO PRADO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
113070	SANDRA ELIANE BUREI	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
101478	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	742,05
112822	SEVERINO OSMAN SEVERO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113490	SIBELE DUDA MENEZES	TECNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO EMERGENCIAL - LEI 6387/202	1029,73
103656	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
101474	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112187	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112771	THIELLY MAYARA SALAPATA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112219	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
107757	VALDEIR FRANCISCO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
102224	VALDINEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112028	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
112172	VALDIRENE PEREIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
103660	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73
112924	VANILDA APARECIDA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112897	VANUSA CARAFINI SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	1029,73
112257	VERA LUCIA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113501	WELLINGTON DIEGO DA CONCEICAO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113245	WELMA PARA PINTO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
113424	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	1029,73
112269	ZELIA DE SOUZA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	1029,73
113425	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU	1029,73
103604	ZULEMA SALETE DENGU NUERNBERG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	989,73

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1762 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 37.899/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a servidora Selma de Oliveira Aquino, se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, conforme Lei Complementar nº 268/2022;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data a senhora **RAQUEL APARECIDA HENKEMAIER**, portadora do CPF nº 851.....-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, em substituição a servidora Selma de Oliveira Aquino, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 80, da Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **RAQUEL APARECIDA HENKEMAIER, portadora do CPF nº 851.....-..**, para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com comissão de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, em substituição a servidora Selma de Oliveira Aquino, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 80, da Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de Fevereiro de 2022, nomeada mediante Portaria nº 1762/2024, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **12/11/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; RAQUEL APARECIDA HENKEMAIER, Encarregado De Serviços II – SEMAS.

PORTARIA Nº 1763 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 13.560/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 8 – 13.560/2024/1Doc inserido no Protocolo Servidor nº 13.560/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde, enviado ao Departamento Pessoal no dia 11/11/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
103653	Erenilda Bandeira da Silva Nunes	Técnico em Enfermagem – 40 h	Técnico em Enfermagem – 40 h	Hospital Municipal	11/09/2024 à 09/03/2025 (180 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Circular em sala de cirurgia e instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades inerentes à enfermagem, respeitada as suas limitações.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **11/09/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1764 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.869 de 14 de Novembro de 2017, a qual dispõe sobre a criação dos cargos e vagas de Fiscal Municipal II e de Auditor Fiscal Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.630 de 09 de Outubro de 2024, que altera os dispositivos da Lei nº 4.869/2017;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.633/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1650/2024 de 17 de Outubro de 2024, que regulariza a nomenclatura dos cargos de Auditor Tributário Municipal e Fiscal Municipal de Atividades Urbanas;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a nomenclatura dos cargos de Fiscal Municipal II e de Auditor Fiscal Municipal, com nova denominação conforme Art. 2º e Art. 3º da Lei nº 6.630 de 09 de Outubro de 2024, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

REGISTRO	NOME	NOMENCLATURA DO CARGO	
		DE – Lei 4.869/2017	PARA – Lei 6.630/2024
112071	ANTONIO ROMÃO	AUDITOR FISCAL MUNICIPAL	AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
109395	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	AUDITOR FISCAL MUNICIPAL	AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
111542	MARCUS VINICIUS DE AMORIM	AUDITOR FISCAL MUNICIPAL	AUDITOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
109178	BRUNO MIRANDA ONOFRE	FISCAL MUNICIPAL II	FISCAL MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS
111233	CRYSTIANE DE OLIVEIRA COSTA	FISCAL MUNICIPAL II	FISCAL MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS
109145	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	FISCAL MUNICIPAL II	FISCAL MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS
111980	HUMBERTO MANABU ODA	FISCAL MUNICIPAL II	FISCAL MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS
111432	JOSIANE FARIAS ARAUJO	FISCAL MUNICIPAL II	FISCAL MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS
111359	MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA	FISCAL MUNICIPAL II	FISCAL MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS
112101	PRISCILLA DE OLIVEIRA BETONI	FISCAL MUNICIPAL II	FISCAL MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS
107756	RICARDO ISSAO YOSHITAKE	FISCAL MUNICIPAL II	FISCAL MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1766 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Professores 30 Horas.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 9.756/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Tabela Salarial Lei 163/2012 – RGA 4,62% Lei 6362/2024							
Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
108201	LILIAN REBECCA PE-REIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – CIÊNCIAS NATURAIS – 30H	07/11/2019	07/11/2019 à 07/11/2024	IV Mestrado	A	B

Art. 2º APLICAR a Progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de novembro de 2024, com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1767 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 163/2012, de 16 de fevereiro de 2012, nos termos do art. 47 e do Anexo I da Tabela de Progressão da referida Lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 6.362/2024 de 14 de março de 2024, que dispõe o Reajuste Geral Anual – RGA, aos profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Tabela de Progressão – Nível Fundamental.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 9.752/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE conforme o artigo 47º e Anexo I da Tabela de Progressão da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos.

Tabela Salarial Lei 163/2012 – RGA 4,62% Lei 6362/2024							
--	--	--	--	--	--	--	--

Registro	Nome	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Nível	Da Classe	Para Classe
108199	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	08/11/2019	08/11/2019 à 08/11/2024	II Fundamental	A	B

Art. 2º APLICAR a Progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de novembro de 2024, com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1768 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 16.414/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU**, registrada sob o nº 112861, admitida em 19/03/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II – SEMAS, nomeada mediante Portaria nº 405/2024 de 15 de Março de 2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 11/11/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1769 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.548/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 163/2012 de 16 de Fevereiro 2012 que prevê o plano de cargo carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra.

[...] Art. 4 A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.

§ 1º Os níveis são estruturados segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

- Nível I – habilitação específica de nível médio – magistério;
- Nível II – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena em área específica da educação;
- Nível III – habilitação específica de grau superior em nível de graduação em área específica da educação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;
- Nível IV – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação e/ou na área de atuação;
- Nível V – habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação.

§ 2º Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras que vão de "A" a "H," que constituem a linha horizontal de progressão.

§ 3º A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.

[...]

Art. 46 A movimentação funcional do Profissional da Educação dar-se-á em duas modalidades:

I – Por promoção de Nível;

II – Por progressão funcional de classe.[...].

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente a **Tabela de Progressão – Professores 30 Horas**, de acordo a legislação prevista no art. 4 e anexo I da Lei Municipal 163/2012 de 16/02/2012, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 30 HORAS – Anexo I – da Lei 163/2012

TABELA DE PROGRESSÃO – PROFESSORES 30 HORAS – BASE R\$ 5.202,87 – LEI 6362 DE 14/03/2024										
NÍVEL		CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H	
		1	1,05	1,1	1,15	1,2	1,25	1,35	1,45	
MAGISTÉRIO	I	BASE	3.468,58	3.642,01	3.815,44	3.988,87	4.162,30	4.335,73	4.682,59	5.029,44
SUPERIOR	II	50%	5.202,87	5.463,02	5.723,16	5.983,30	6.243,45	6.503,59	7.023,88	7.544,17
ESPECIALIZAÇÃO	III	65%	5.723,16	6.009,32	6.295,48	6.581,63	6.867,79	7.153,95	7.726,27	8.298,58
MESTRADO	IV	100%	6.937,16	7.284,02	7.630,88	7.977,74	8.324,60	8.671,45	9.365,17	10.058,89
DOCTORADO	V	140%	8.324,60	8.740,83	9.157,06	9.573,29	9.989,52	10.405,75	11.238,21	12.070,67
			Até 5 anos	+ de 5 anos	+ de 10 anos	+ de 15 anos	+ de 20 anos	+ de 25 anos	+ de 30 anos	+ de 35 anos

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
27/09/2024 – Protocolo nº 14394/2024	109445	Ana Cassia da Silva Souza	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira – 30H	15/03/2021	Classe A – Nível II Nível III Especialização Especialização Lato Sensu em Linguística e Formação de Leitores pela Faculdade FAVENI, Venda Nova do Imigrante/ES
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H		

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
03/10/2024 – Protocolo nº 14714/2024	109836	Dionata Jakson Garcia Braganca	Professor dos Anos Finais – Matemática – 30 Horas	14/07/2021	Classe A – Nível II Nível III Especialização Especialização em Matemática e Física pela Faculdade Futura- Votuporanga/SP
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H		

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
24/09/2024 – Protocolo nº 14234/2024	109615	Gilmar Nogueira da Fonseca	Professor dos Anos Finais – História – 30 Horas	01/06/2021	Classe A – Nível II Nível III Especialização Especialização em História de Mato Grosso pela Faculdade de Educação de Tangará da Serra (UNISERRA)/MT
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H		

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
23/09/2024 – Protocolo nº 14194/2024	109841	Marcio Grego Oliveira do Nascimento	Professor dos Anos Finais – Matemática – 30 Horas	14/07/2021	Classe A – Nível II Nível III Especialização Especialização em Matemática pela Faculdade Futura- Votuporanga/SP
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H		

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
12/09/2024 – Protocolo nº 33776/2024	109741	Marilson Nascimento da Silva	Professor dos Anos Finais – Matemática – 30 Horas	17/06/2021	Classe A – Nível II Nível IV Mestrado Mestrado em Educação pela Universidade do Estado do Pará (UEPA) Belém/ PA
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			PARA: Classe: A – Nível: IV – Grupo: PROFESSOR 30 H		

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
25/09/2024 – Protocolo nº 14289/2024	109849	Rosineide Alves Machado de Souza	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano-30h	14/07/2021	Classe A – Nível II Nível III Especialização Especialização Lato Sensu em Psicomotricidade pela Faculdade FAVENI, Venda Nova do Imigrante/ES
DE: Classe: A – Nível: II – Grupo: PROFESSOR 30 H			PARA: Classe: A – Nível: III – Grupo: PROFESSOR 30 H		

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1770 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.403/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 014/RH/SAÚDE/2024 e Decisão nº 014/RH/SMS/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa servidora **KELLY CRISTINA BIANCHINI**, efetiva no cargo de **ENFERMEIRO**, admitida em 11/08/2014, registrada sob o nº 103663 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **11/08/2014 à 10/08/2019**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
11/08/2014 à 10/08/2019	27/11/2024 à 24/02/2025	90 (noventa) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1284 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1771 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

“[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II [...].”

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art. 2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional I**, de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R\$ 1.476,44 – LEI 6.362 DE 14/03/2024								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO	I	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	II	15%						
MÉDIO	III	25%						
SUPERIOR	IV	35%						

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
15.023/2024 de 10/10/2024	001108	HERMES ELEUTERIO DA SILVA	JARDINEIRO	26/09/1994	II – 15% - Concedido mediante ATO N° 135/GP/2009	
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe E, Nível III R\$2.700,42				PARA:	Grupo Ocupacional I, Classe E, Nível IV R\$3.217,15 (Lei 6.362/2024)

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativa data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1772 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II [...].

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art. 2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional II**, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R\$ 1.558,80 – LEI 6.362 DE 14/03/2024								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
FUNDAMENTAL	II	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	III	15%						
SUPERIOR	IV	25%						
ESPECIALIZAÇÃO	V	35%						

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
11.539/2024 Despacho 7-11.539/ 2024 de 09/ 10/2024	109852	VOLMAR SANTIN	MOTORISTA	14/07/ 2021	III – 15% - Concedido II mediante PORTARIA Nº 1505/2024
				IV – 25% - Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública (Recredenciado pela Portaria nº763 de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119) 30 de Setembro de 2024, concluído no Centro Universitário Leonardo da Vinci, Indaial - SC.	
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível III R\$ 1.792,62			PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível IV R\$ 2.182,31 (Lei 6.362/2024)

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
16.510/2024 de 12/11/ 2024	101468	CAETANO BETT MANFRIN	MOTORISTA	12/07/ 2011	III – 15% - Concedido II mediante ATO nº 300/GP/ 2014
				IV – 25% - Concedido mediante PORTARIA nº 1252/ 2024	
				V – 35% - Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Logística e Gestão de Transportes (Recredenciada pela Portaria ministerial nº654 de 22 de março de 2019 – publicado no D.O.U Nº 57 de 25/03/2019. Alterada a Denominação da IES pela Resolução CONSUN nº1064/2021 de 14/10/2021 – publicada em 14/10/2021) em 11 de Novembro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.	
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe C10, Nível IV R\$ 2.494,08			PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe C10, Nível V R\$ 3.039,65 (Lei 6.362/2024)

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
13.194/2024 de 03/09/ 2024	110023	ALEXANDRE JOÃO RIBEIRO	MOTORISTA	01/09/ 2021	III – 15% - Curso Ensino Médio (Reso- lução nº108/99 25/10/1999) 05 de março de 2003, concluí- do na Escola Estadual Antô- nio Casagran- de, Tangará da Serra - MT.
				IV – 25% -Curso Superior Licenciado em Educação Física (Recredenciamento pela Portaria Ministerial nº959 de 14 de setembro de 2018 – publicada no D.O.U nº179, seção 1, pag.14 de 17 de setembro 2018, Curso Reconhecido na forma do art.11§ 1º, do Decreto nº9.235,de 15/10/2017, e do art. 26 § 1º, da Portaria MEC nº1.095 de 25/10/2018, D.O.U nº207, seção1, pag. 32 de 26/10/2018) 24 de Agosto de 2019, concluído na Universidade Pitágoras Unopar, Londrina – PR.	
				V – 35% -Curso Pós-Graduação Lato Sensu em Logística e Gestão de Transportes (Recredenciada pela Portaria Ministerial nº654 de 22/03/2019, publicada no D.O.U nº57 de 25/03/2019. Alterada a Denominação da IES pela Resolução CONSUN nº1064/2021 de 14/10/2021, publicada em 14/10/2021.) 14 de Agosto de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.	
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R\$ 1.558,80			PARA:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R\$ 2.727,89 (Lei 6.362/2024)

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1773 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

“[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. b) A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II [...].

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art.2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedada a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional III**, de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R\$ 2.033,17 – LEI 6362 DE 14/03/2024								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	III	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	IV	15%						
ESPECIALIZAÇÃO	V	25%						
MESTRADO	VI	35%						

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
15.527/2024 de 22/10/2024	103610	MARJA JOSE DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2014	III	IV-15% – Curso Superior de Tecnólogo em Gestão Hospitalar(Recredenciada pela Portaria MEC nº188, de 03/02/2017- publicada no DOU nº26 em 06/02/2017, Seção 1, pagina 17 a 22/ Reconhecimento Renovdo pela portaria MEC nº112 de 04/02/2021, publicada no DOU nº25, Seção 1,pág. 175 de 05/02/2021) em 30 de agosto de 2024, concluído na UNIP - Universidade Paulista, São Paulo – SP.
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe C10, Nível III R\$ 2.439,81			PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe C10, Nível IV R\$ 2.744,79 (Lei 6.362/2024)	

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1774 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12.

[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. b) A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II [...].

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art.2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional IV**, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL IV – Anexo II – da Lei 2.875/2008

GRUPO OCUPACIONAL IV – BASE R\$ 5.942,71 – LEI 6.362 DE 14/03/2024									
NÍVEL	CLASSE								
	A	B	C	D	E	F	G	H	
SUPERIOR	IV	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	V	15%							
MESTRADO	VI	25%							
DOCTORADO	VII	35%							

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
13.474/2024 DE 07/09/ 2024	110029	TANISE DIETER	ENFERMEIRO	01/09/ 2021	IV
DE: Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível IV R\$ 5.942,71					PARA: Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível V R\$ 6.834,12(Lei 6.362/2024)

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
16.682/2024 DE 14/11/24	108029	FELIPE BRAGA BORGES MOTA	PSICÓLOGO	08/10/ 2019	IV
DE: Grupo Ocupacional IV, Classe B10, Nível IV R\$ 6.536,99					PARA: Grupo Ocupacional IV, Classe B10, Nível V R\$ 7.428,39(Lei 6.362/2024)

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1776 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor nº 9.325/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 021/DP/2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **ANTONIO MELATO**, efetivo no cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, admitido em 16/05/2002, registrado sob o nº 001906 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, correspondente ao quinquênio de **16/05/2017 à 19/12/2023**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/05/2017 à 19/12/2023	01/10/2024 à 31/12/2024	3 (três) meses

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/10/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1777 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Protocolo do Servidor nº 643/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 069/DP/2023, a Decisão nº 006/SINFRA/2023 e o Mandato de Intimação nº 007/SINFRA/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 133 de 02/02/2024 passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º CONCEDER** à servidora **MARIA APARECIDA TRAJANO**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 17/10/2014, registrada sob o nº 103721 e lotada na Rodoviária, Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **17/10/2014 à 16/10/2019**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:”

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/10/2014 à 16/10/2019	01/02/2024 à 01/03/2024	Portaria nº 133/2024
	02/12/2024 à 30/01/2025	Portaria nº 133/2024
	03/02/2025 à 04/03/2025	30 (trinta) dias
	01/10/2025 à 30/10/2025	30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDER o Adicional de Insalubridade de 40% concedido mediante Portaria nº 1282 de 19/08/2024, durante o período de usufruto da Licença-Prêmio.”

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1778 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade - LIP; atualizados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI em Outubro/2024 pelos Engenheiros de Segurança do Trabalho Claudeci Lemes do Santos e Diego Lúcio Melo da Silva, por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e Termo Aditivo de Contrato nº 001/ADM/2024;

CONSIDERANDO Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“**Art. 180** – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20% (vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3 (um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde** descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional conforme Laudo de insalubridade homologado via Decreto 466/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº 2875 de 10/04/2008.

REGISTRO	NOME	NOME CARGO ATUAL	NOME LOCAL DE TRABALHO	NOME AMBIENTE DE TRABALHO	INSALUBRIDADE/ GRAU	GFIP
113503	ALINE PEREIRA DE ARAÚJO	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	UPA	CASA TERAPEUTICA SALA ADMINISTRATIVA QUARTOS BANHEIRO COZINHA PATIO - TECNICO DE ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO	04
113617	APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA CASA TERAPEUTICA - SMS	CASA TERAPEUTICA	CASA TERAPEUTICA SALA ADMINISTRATIVA QUARTOS BANHEIRO COZINHA PATIO - ENCARREGADO DE SERVIÇO	30%/GRAU MÉDIO	00
113502	CELI PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	UPA	UPA CONSULTORIO SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS PREPARAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO - ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO	04
101799	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	CASA TERAPEUTICA	CASA TERAPEUTICA SALA ADMINISTRATIVA QUARTOS SALA - ASSISTENTE SOCIAL	30%/GRAU MÉDIO	00
113384	FABIO CARDOSO GUIMARAES	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA CASA TERAPEUTICA - SMS	SERVICO RESIDENCIAL TERAPEUTICO	CASA TERAPEUTICA SALA ADMINISTRATIVA QUARTOS BANHEIRO COZINHA PATIO - ENCARREGADO DE SERVIÇO	30%/GRAU MÉDIO	00
113488	JESSICA DE OLINDA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LEI 3340/2010	CASA TERAPEUTICA	CASA TERAPEUTICA SALA ADMINISTRATIVA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALUBRE	00
113386	NILMA LIMA GUIMARAES SIMI	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA CASA TERAPEUTICA - SMS	SERVICO RESIDENCIAL TERAPEUTICO	CASA TERAPEUTICA SALA ADMINISTRATIVA QUARTOS BANHEIRO COZINHA PATIO - ENCARREGADO DE SERVIÇO	30%/GRAU MÉDIO	00
113504	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	UPA	UPA CONSULTORIO SALA DE OBSERVAÇÃO LEITOS PREPARAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO - ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO	04
113385	ROSENILDO DE LIMA SILVA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA CASA TERAPEUTICA - SMS	SERVICO RESIDENCIAL TERAPEUTICO	CASA TERAPEUTICA SALA ADMINISTRATIVA QUARTOS BANHEIRO COZINHA PATIO - ENCARREGADO DE SERVIÇO	30%/GRAU MÉDIO	00
113659	ZELIA DE SOUZA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS CONTRATO	CASA TERAPEUTICA	CASA TERAPEUTICA SALA ADMINISTRATIVA QUARTOS BANHEIRO COZINHA PATIO - TECNICO DE ENFERMAGEM	30%/GRAU MÉDIO	04

Art. 2º CLASSIFICAR o ambiente de trabalho dos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde** descritos abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional conforme Laudo de Periculosidade homologado via Decreto 466/2024 e pagamento do adicional conforme Lei Complementar 006 de 21/06/1994 e Lei nº2875 de 10/04/2008.

REGISTRO	NOME	NOME CARGO ATUAL	NOME LOCAL DE TRABALHO	NOME AMBIENTE DE TRABALHO	PERICULOSIDADE	GFIP
113632	MANOEL LOURENÇO DA SILVA	VIGIA - SMS	SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPEUTICO	CASA TERAPEUTICA SALA ADMINISTRATIVA QUARTOS BANHEIRO COZINHA PATIO - VIGIA	30%/GRAU MÉDIO	00
113633	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	VIGIA - SMS	SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPEUTICO	CASA TERAPEUTICA SALA ADMINISTRATIVA QUARTOS BANHEIRO COZINHA PATIO - VIGIA	30%/GRAU MÉDIO	00

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/11/2024.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao décimo quarto dia do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1779 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

“[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. b) A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II [...].”

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art.2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional III**, de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R\$ 2.033,17 – LEI 6362 DE 14/03/2024								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	III	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	IV	15%						
ESPECIALIZAÇÃO	V	25%						
MESTRADO	VI	35%						

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL		
38.189/2024 de 12/11/2024	107367	RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/07/2019	III	IV-15% – Concedido mediante PORTARIA N° 470/2024	
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe B10, Nível IV R\$ 2.541,47				PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe B10, Nível V R\$ 3.049,76 (Lei 6.362/2024)	

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1780 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 16.751/2024/1Doc;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º **REGULARIZAR o usufruto da Licença Paternidade** ao senhor **RAFAEL LUIZ LADEIA SILVA**, servidor comissionado no cargo de Chefe do Departamento Geotecnologias Estudos Estratégicos, registrado sob nº 113295, admitido em 12/06/2024 e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21 de junho de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 268/2022 de 25 de fevereiro de 2022, no período de **11/11/2024 a 17/11/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **11/11/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação em Exercício; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1781 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021, com prorrogação através da Lei nº. 6.618/2024 de 25 de Setembro de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.841/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a ajuda de custo a partir da folha de Novembro/2024 aos servidores em exercício, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021, com prorrogação através da Lei 6.618/2024 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

N.º	Registro	Nome	Cargo Efetivo	Vínculo	Conceder a partir de:
1	002747	Claudete Vilela	Professor dos Anos Iniciais e Finais – Ed. Física	Efetivo	11/11/2024
2	109705	Claudione Rodrigues de Oliveira	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Efetivo	11/11/2024
3	104584	Cleonice Pacheco da Silva	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais	Efetivo	11/11/2024
4	103564	Dinilsa de Figueredo Alves	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais	Efetivo	11/11/2024
5	001456	Francisca Alda Ferreira de Lima	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais	Efetivo	11/11/2024

6	003955	Jucineide Gomes dos Santos	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira	Efetivo	11/11/2024
7	103338	Kelen Cristina Alves Pereira Andrade	Professor de Educação Infantil	Efetivo	11/11/2024
8	002738	Leonice Inacio da Silva	Professor de Educação Infantil	Efetivo	11/11/2024
9	111983	Mariceia Santana Amorim	Professor de Educação Especial	Efetivo	11/11/2024
10	103316	Rodrigo Silva Parreira	Professor dos Anos Finais – Anos Iniciais	Efetivo	11/11/2024
11	001642	Sandra Aparecida Jorge Gindri	Professor dos Anos Finais – História	Efetivo	11/11/2024
12	004240	Simoni Weber dos Santos	Professor de Educação Infantil	Efetivo	11/11/2024

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a data de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1782 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.400/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o Senhor **ARIVALDO SILVA ALMEIDA**, portador do CPF nº 608.....-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE OBRAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº 5117/2019 de 12/04/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **ARIVALDO SILVA ALMEIDA**, portador do CPF nº 608.....-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE OBRAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº 5117/2019 de 12/04/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1782/2024, a qual, declarado Empossado, com início do exercício em **19/11/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **ENCARREGADO DE OBRAS**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIVALDO SILVA ALMEIDA, Encarregado de Obras.

PORTARIA Nº 1783 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.675/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 21/11/2024, a senhora **IZA MARA DE LIMA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 003.....-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS I**, simbologia DAI-III, nos termos da Lei nº 6.090/2023, de 02 de agosto de 2023, a **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** calculados sobre os vencimentos básicos, conforme art. 40, § 2º, da Lei Municipal nº 2.099/2003, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **IZA MARA DE LIMA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 003....., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS I**, simbologia DAI-III, nos termos da Lei nº 6.090/2023, de 02 de agosto de 2023, a **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** calculados sobre os vencimentos básicos, conforme art. 40, § 2º, da Lei Municipal nº 2.099/2003, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 1783/2024, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **21/11/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços I**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; IZA MARA DE LIMA DOS SANTOS, Encarregado De Serviços I.

PORTARIA Nº 1784 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.793/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data o servidor **FABIO FARIAS**, registrado sob o nº 113546, admitido em 13/09/2024, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, nomeado mediante Portaria nº 1433/2024 de 12 de Setembro de 2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1785 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos referente outubro/2024;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
							Início	Fim	
1	15643	101457	SAD	Silvania Pereira de Souza	Ajudante de serviços gerais	Filho: Arthur	21/10/2024	21/10/2024	1
2	15599	005306	SEAPA	Kelvin Shin Iti Kabeya	Engenheiro Agrônomo	Esposa: Cíntia	22/10/2024	22/10/2024	1
3	15545	109749	SECULTUR	Nubia dos Santos Castro	Ajudante de serviços gerais	Filha: Valentina	21/10/2024	21/10/2024	½
4	16004	108717	SEMAS	Geciane Araújo dos Santos	Assistente Social	Filha: Isabelly	31/10/2024	31/10/2024	1
5	15531	002016	SEMAS	Léia Ribeiro de Souza Almeida	Agente administrativo II	Esposo: Reginaldo	18/10/2024	18/10/2024	1
6	15977	102113	SEMAS	Leni Lopes da Rocha Pereira	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Maria	30/10/2024	30/10/2024	1

7	15568	108023	SEMMEA	Leonardo Leite Fialho Junior	Engenheiro florestal	Filho: Bento	22/10/2024	22/10/2024	1
8	15463	112099	SEFAZ	Izabela Talita Silva Gomes	Agente administrativo II	Filha: Maria Helena	16/10/2024	16/10/2024	½
9	15771	112077	SICS	Clairton José Weber	Técnico administ. Educacional	Filha: Malu	25/10/2024	25/10/2024	½
10	15189	110027	SINFRA	Angela Aparecida Silva	Trabalhadora braçal	Neto: Antony	15/10/2024	15/10/2024	1
11	15954	113474	SINFRA	Dione de Oliveira Santos	Encarregado de serviço	Filho: Diogo	31/10/2024	31/10/2024	1
12	15948	000248	SINFRA	Edson Quirino de Oliveira	Agente de fiscalização de trânsito	Mãe: Maria	30/10/2024	30/10/2024	1
13	15681	112305	SMS	Aline Cassemiro dos Santos	Téc. enfermagem	Filha: Rilary	23/10/2024	23/10/2024	1
14	15589	113257	SMS	Aline Santos Costa Ferreira	Téc. enfermagem	Filha: Maria Luísa	22/10/2024	22/10/2024	1
15	16064	112170	SMS	Ângela Viana Alves	Téc. enfermagem	Esposo: Delfino	31/10/2024	31/10/2024	1
16	15895	103826	SMS	Berenice Martins Cassemiro de Oliveira	Agente comunitária de saúde	Irmão: Nilson	25/10/2024	25/10/2024	1
17	15326	113448	SMS	Cinária Batista Coimbra	Téc. enfermagem	Mãe: Benedita	15/10/2024	15/10/2024	1
	Filha: Rebeca					25/10/2024	25/10/2024	1	
	Filha: Rebeca					26/10/2024	01/11/2024	7	
18	15409	103667	SMS	Clayton Pelisão Folador	Enfermeiro	Filha: Ana Luísa	17/10/2024	18/10/2024	2
19	15904	101552	SMS	Clemilda Vieira da Costa	Téc. enfermagem	Filha: Cecília	30/10/2024	30/10/2024	1
20	15619	110134	SMS	Cleonice Zucão	Coordenadora vigilância ambiental	Mãe: Nair	22/10/2024	22/10/2024	½
21	15356	103762	SMS	Crislaine Marcela de Jesus	Agente comunitária de saúde	Mãe: Solange	17/10/2024	17/10/2024	1
22	15576	103851	SMS	Danieli Cristina Schirmer	Agente comunitária de saúde	Filha: Cecília	22/10/2024	24/10/2024	3
23	15455	112375	SMS	Deyvid Rodrigues dos Santos	Motorista	Filho: Samuel	19/10/2024	21/10/2024	3
24	15770	113305	SMS	Eliandra Maria Souza	Téc. enfermagem	Mãe: Maria Zilda	19/10/2024	25/10/2024	7
25	15984	101294	SMS	Elisângela Almeida Santos	Téc. enfermagem	Filho: João Miguel	29/10/2024	29/10/2024	1
26	16041	103883	SMS	Elisângela Burgos da Silva	Agente de combate endemias	Pai: Oswaldo	30/10/2024	30/10/2024	1
27	16005	103698	SMS	Felipe Aguiar Ribeiro	Enfermeiro	Esposa: Bruna	31/10/2024	31/10/2024	1
28	15976	103896	SMS	Flávia Christiane de Melo Silva Rodrigues	Agente de combate endemias	Pai: Gilson	28/10/2024	28/10/2024	1
							29/10/2024	29/10/2024	1
29	15851	112252	SMS	Inngledy Fabricia Del Mazzo Tavares	Enfermeira	Filha: Antonella	24/10/2024	24/10/2024	1
30	15644	103666	SMS	Izabel Feitosa Delmondes	Téc. enfermagem	Mãe: Matilde	23/10/2024	23/10/2024	½
	15940						30/10/2024	30/10/2024	1
31	15335	101488	SMS	Josiane Nobres da Silva Ramos	Recepcionista	Filho: Rafael	18/10/2024	18/10/2024	1
	15887						30/10/2024	31/10/2024	2
32	15893	004542	SMS	Márcia Oliveira de Souza	Nutricionista	Filha: Letícia	30/10/2024	30/10/2024	1
33	15346	103918	SMS	Maria Aparecida da Silva	Agente de combate endemias	Esposo: Messias	16/10/2024	16/10/2024	1
	15513						21/10/2024	21/10/2024	1
34	15604	103796	SMS	Marilza Gonçalves da Costa	Agente comunitária de saúde	Mãe: Celeste	21/10/2024	21/10/2024	1
	15916						29/10/2024	29/10/2024	1
35	15941	103605	SMS	Marlene Rodrigues dos Santos	Téc. enfermagem	Neto: Pedro	30/10/2024	30/10/2024	1
36	15931	103887	SMS	Marta Martins Lana	Agente de combate endemias	Mãe: Maria	30/10/2024	31/10/2024	2
37	15319	004401	SMS	Pedro Henrique Barbosa de Souza	Bioquímico	Mãe: Lusinete	17/10/2024	18/10/2024	2
38	15704	111650	SMS	Rallini Diani da Silva Rodrigues	Enfermeira	Filha: Heloíse	23/10/2024	23/10/2024	1
39	15712	103853	SMS	Rosa Martins de Lana Scalco	Agente de combate endemias	Mãe: Maria	25/10/2024	25/10/2024	1
	15797						28/10/2024	29/10/2024	2
40	15535	111606	SMS	Roseli Aparecida da Mota	Auxiliar de saúde bucal	Mãe: Antônia	22/10/2024	22/10/2024	½
41	15842	112183	SMS	Roseli da Cruz Sales	Maquero	Filha: Lavínia	25/10/2024	25/10/2024	1

42	15786	103767	SMS	Rosiran de Lima dos Santos	Agente comunitária de saúde	Esposo: Agustavio	24/10/2024	25/10/2024	2
	16097						31/10/2024	31/10/2024	1
43	15617	107426	SMS	Samara Pereira da Silva Gonçalves	Téc. enfermagem	Filho: Abdiel	20/10/2024	24/10/2024	5
44	15722	101487	SMS	Silvana Cris Hoffmann	Recepcionista	Filho: Felipe	24/10/2024	24/10/2024	1
45	15803	104250	SMS	Solange Pereira Couto	Agente comunitária de saúde	Filho: Bryan	28/10/2024	28/10/2024	1
46	15327	002097	SAD	Alcinira de Oliveira Campos	Agente administrativo II	Pai: Getúlio	17/10/2024	17/10/2024	½
47	15362	001175	SAD	Neuzi Aparecida Martins	Agente administrativo II	Irmã: Ana	16/10/2024	16/10/2024	½
48	15757	112172	SAD	Valdirene Pereira Alves	Téc. enfermagem	Filha: Valentina	25/10/2024	25/10/2024	1
49	15648	112702	SEMEC	Ana Maria Libardi	Professora	Neta: Rafaela	22/10/2024	22/10/2024	½
50	15735	113417	SEMEC	Benedita Sebastiana da Silva	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Arthur	24/10/2024	24/10/2024	1
51	15927	113308	SEMEC	Débora Thalita Nascimento da Silva Oliveira	Professora	Filho: Muriel	29/10/2024	29/10/2024	1
52	15551	001678	SEMEC	Fátima Maria da Silva Jara	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Mario	16/10/2024	16/10/2024	1
53	15386	110071	SEMEC	Gisele Moreira Duarte	Ajudante de serviços gerais	Filho: Eduardo	18/10/2024	18/10/2024	1
54	15482	104401	SEMEC	Joel Lima de Oliveira	Motorista	Esposa: Isaura	21/10/2024	21/10/2024	1
55	15689	112467	SEMEC	Jucelene Fidêncio	Ajudante de serviços gerais	Filha: Tamires	24/10/2024	24/10/2024	1h
56	16037	111810	SEMEC	Juliana dos Santos	Coordenadora pedagógica	Filha: Elisa	30/10/2024	31/10/2024	2
57	15559	101760	SEMEC	Juscélia Aparecida de Souza	Ajudante de serviços gerais	Filha: Beatriz	22/10/2024	22/10/2024	1
	15921						30/10/2024	30/10/2024	1
58	15565	113144	SEMEC	Kessy Caroline Mendes Pereira	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Ícaro	21/10/2024	21/10/2024	1
	15051						30/10/2024	30/10/2024	1
59	15629	113558	SEMEC	Lilian Nascimento Suquere	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Guilherme	23/10/2024	23/10/2024	1
60	15795	113006	SEMEC	Lucilene Aparecida da Silva Leite	Secretária escolar	Mãe: Adelia	25/10/2024	25/10/2024	1
61	15664	112463	SEMEC	Marines Vicente Oreste	Ajudante de serviços gerais	Filho: Otávio	24/10/2024	24/10/2024	1
62	16010	113079	SEMEC	Mariza Alves Schmeier	Professora	Filho: Murilo	30/10/2024	30/10/2024	½
63	15871	113143	SEMEC	Nilva Maria de Souza Nepomuceno	Ajudante de serviços gerais	Filha: Gislaine	29/10/2024	29/10/2024	1
64	15634	113572	SEMEC	Scarlet Santos Ferreira Barboza	Aux. de desenvol. Infantil	Mãe: Adelmã	23/10/2024	23/10/2024	1
	15740						Filho: Pedro	25/10/2024	25/10/2024
65	15715	112799	SEMEC	Suellen Bonetti	Ajudante de serviços gerais	Filha Antonella	23/10/2024	25/10/2024	3
66	15395	112851	SEMEC	Thaiani Jaqueline Pereira Alves	Aux. de desenvol. Infantil	Filha: Antonella	17/10/2024	17/10/2024	½
67	15682	112433	SEMEC	Vitória Eduarda Palhana Medeiros	Aux. de desenvol. Infantil	Filho: Arthur	21/10/2024	22/10/2024	1 dia e meio
	15764						24/10/2024	25/10/2024	2

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1786 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores referente ao mês de outubro/2024;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
						Início	Fim	
1	14565	109835	Alessandra da Silva Cavalcante	Técnico de apoio infantil	Filho: Lucas	21/10/2024	21/10/2024	2h30min
2	15380	107597	Ana Cláudia Arantes Moura	Técnico de apoio infantil	Filho: Felipe	18/10/2024	18/10/2024	½
3	15323	107554	Andressa Rafaela Cardoso de Lima	Apoio administ. Educacional	Filha: Maria Vitória	17/10/2024	17/10/2024	1
4	15596	107586	Aparecida Maria da Luz	Técnico de apoio infantil	Mãe: Odete	22/10/2024	22/10/2024	1
5	15914	107456	Aparecida Solange dos Santos	Professora	Esposo: Francisco	30/10/2024	30/10/2024	1
6	15525	104238	Claudineia da Silva Merchol	Técnico de apoio infantil	Filho: Miguel	18/10/2024	18/10/2024	½
7	15345 15561	107638	Eliane Pereira Bachesk	Professora	Mãe: Marlene	16/10/2024	18/10/2024	3
8	15713	107570	Elizângela Avelino Porfírio	Apoio administ. Educacional	Pai: Paulo	24/10/2024	24/10/2024	1
9	15684	006179	Gizélia Maria da Silva	Aux. de desenvolv. Infantil	Filho: João Paulo	21/10/2024	23/10/2024	3
10	15718	109607	Jaqueline Soares Batista de Almeida	Professora	Filho: Enzo	24/10/2024	24/10/2024	½
11	15957	103338	Kelen Cristina Alves Pereira Andrade	Professora	Filha: Amely	31/10/2024	31/10/2024	1
12	15926	108201	Lilian Rebecca Pereira	Professora	Pai: José	30/10/2024	31/10/2024	2
13	15486	111767	Márcia Regilaine de Andrade	Professora	Filho: Miguel	21/10/2024	22/10/2024	2
14	15344	111770	Neuliane Alves da Silva	Professora	Filha: Anna	17/10/2024	17/10/2024	1
15	15417	112146	Patricia Bezerra de Souza Silva	Professora	Filho: Felipe	16/10/2024	16/10/2024	1
16	15937	109989	Sandra Regina de Oliveira Mendes Silva	Técnico administ. Educacional	Pai: Nélcio	29/10/2024	29/10/2024	1
17	15389	107672	Sônia Aparecida da Cruz	Professora	Filha: Aline	17/10/2024	18/10/2024	2
18	16070	107549	Viviane Carla de Souza	Apoio administ. Educacional	Filha: Elisa	30/10/2024	30/10/2024	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº1787 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através do Protocolo nº. 15754/2024;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolos	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
							Início	Fim	
1	15754	001960	SMS	Ilidia Silva Santos da Silva	Téc. enfermagem	Mãe: Maria	24/10/2024	07/11/2024	15

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1788 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos da servidora através dos Protocolos n°. 15406 e 15901;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolos	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
							Início	Fim	
1	15406	112892	SEMEC	Letícia da Silva	Professora	Mãe: Maria	15/10/2024	18/10/2024	4
	15901						29/10/2024	05/11/2024	8

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1789 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através do Protocolo n°. 16601;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolos	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
							Início	Fim	
1	16601	113376	SINFRA	Maria Aparecida Cardoso	Motorista	Esposo: Marcelo	12/11/2024	21/11/2024	10

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1790DE 19DE NOVEMBRODE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através do Protocolo nº. 16762/2024;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
							Início	Fim	
1	16762	112486	SEMEC	Marcilene Aparecida de Jesus	Ajudante de serviços gerais	Esposo: Edson	24/10/2024	15/11/2024	23

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1791DE 19DE NOVEMBRODE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos da servidora através dos Protocolos nº. 16443 e 16562;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolos	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
							Início	Fim	
1	16443	103796	SMS	Marilza Gonçalves da Costa	Agente comunitária de saúde	Mãe: Celeste	08/11/2024	08/11/2024	1
	16562						12/11/2024	22/11/2024	11

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1792 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos da servidora através dos Protocolos nº. 16097 e 16470;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolos	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
							Início	Fim	
1	16097	103767	SMS	Rosiran de Lima dos Santos	Agente comunitária de saúde	Esposo: Agustavio	01/11/2024	01/11/2024	1
	16470						07/11/2024	15/11/2024	9

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº1793 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor através do Protocolo nº 16370/2024;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 o servidor **Éder Sílvio Alves Lourenço**, matrícula nº. 103300 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A

Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias. II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses.

N°	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
						Início	Fim	
1	16370	103300	Éder Sílvio Alves Lourenço	Professor	Esposa: Marta	08/11/2024	06/12/2024	29

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº1794DE 19DE NOVEMBRODE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora através do Protocolo nº 16731/2024.

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 o servidor **Selma Regina Alves Venâncio Lundquist de Souza**, matrícula nº. 002119 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

N°	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
						Início	Fim	
1	016731	002119	Selma Regina Alves Venâncio Lundquist de Souza	Professora	Filho: Raphael	18/11/2024	01/12/2024	14

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1795 DE 19DE NOVEMBRODE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º – A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º – A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias	
							Início	Fim		
1	16271	111520	SAD	Marcela de Souza Meireles	Ajudante de serviços gerais	Filha: Júlia	05/11/2024	06/11/2024	2	
	16513						11/11/2024	11/11/2024	1	
2	16535	109527	SAD	Mikaely Neves de Caldas	Técnica segurança do trabalho	Filha: Maria Eduarda	12/11/2024	12/11/2024	2h	
3	16733	111299	SECULTUR	Izolete Klotz Santin	Agente administrativo II	Pai: Antônio	14/11/2024	14/11/2024	½	
4	16623	112099	SEFAZ	Izabela Talita Silva Gomes	Agente administrativo II	Filha: Maria Helena	11/11/2024	12/11/2024	2	
5	16281	113320	SEMAS	Luciana Ferreira dos Santos	Encarregada de serviço	Filho: Murilo	07/11/2024	07/11/2024	1	
6	16172	108023	SEMMEA	Leonardo Leite Fialho Júnior	Engenheiro Florestal	Esposa: Nicolly	05/11/2024	05/11/2024	½	
7	16728	110027	SINFRA	Ângela Aparecida Silva	Trabalhadora braçal	Neto: Anthony	14/11/2024	14/11/2024	1	
8	16530	000248	SINFRA	Edson Quirino de Oliveira	Agente de fiscalização de trânsito	Mãe: Maria	11/11/2024	11/11/2024	1	
9	16757	104386	SINFRA	Rubem Carlos Lima	Motorista	Filha: Maria Vitória	18/11/2024	18/11/2024	1	
10	16237	111527	SISC	Valdeni dos Santos	Agente administrativo II	Filha: Luíza	06/11/2024	06/11/2024	1	
11	16769	101569	SMS	Andreia Micheli Soares de Carvalho	Operadora de raio X	Filha: Mariana	18/11/2024	18/11/2024	1	
12	16064	112170	SMS	Ângela Viana Alves	Téc. enfermagem	Esposo: Delfino	01/11/2024	01/11/2024	1	
13	16219	113400	SMS	Aparecida Ernesto de Oliveira Lima	Téc. enfermagem	Filha: Caroline	04/11/2024	04/11/2024	1	
14	16726	112181	SMS	Claudia Fatima Vilela	Téc. enfermagem	Filha: Izabele	17/11/2024	18/11/2024	2	
15	16786	112316	SMS	Cibele Souza da Costa	Ajudante de serviços gerais	Filho: Derick	18/11/2024	18/11/2024	1	
	19797						Mãe: Helena	19/11/2024	21/11/2024	3
16	15897	113448	SMS	Cinaria Batista Coimbra	Téc. enfermagem	Filha: Rebeca	01/11/2024	01/11/2024	1	
17	16497	103851	SMS	Danieli Cristina Schirmer	Agente comunitária de saúde	Filho: Nicolas	11/11/2024	11/11/2024	1	
18	16384	103864	SMS	Eld Rodrigues Brandão	Agente de combate endemias	Pai: Edgar	04/11/2024	05/11/2024	2	
19	16583	112909	SMS	Greizielly Santos Oliveira Correa Medrado	Recepcionista	Filha: Ana Beatriz	13/11/2024	13/11/2024	1	
	16696						14/11/2024	14/11/2024	1	
20	15887	101488	SMS	Josiane Nobres da Silva Ramos	Recepcionista	Filho: Rafael	01/11/2024	01/11/2024	1	
21	16750	004376	SMS	Karine Vila Real Nunes Neves	Fisioterapeuta	Pai: Antônio	18/11/2024	18/11/2024	1	
22	16076	103896	SMS	Flavia Christiane de Melo Silva Rodrigues	Agente de combate endemias	Pai: Gilson	05/11/2024	05/11/2024	1	
							06/11/2024	06/11/2024	1	
23	16527	112258	SMS	Larissa Salvador Moraes	Recepcionista	Mãe: Solange	12/11/2024	12/11/2024	½	
24	16584	109404	SMS	Ligia Carla Gomes Leal da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filho: Eduardo	11/11/2024	11/11/2024	½	
25	16186	103884	SMS	Lucimar de Moura Correia	Agente de combate endemias	Pai: Adão	05/11/2024	05/11/2024	1	
	16730						Mãe: Juracl	18/11/2024	18/11/2024	1
26	16251	103918	SMS	Maria Aparecida da Silva	Agente de combate endemias	Esposo: Messias	04/11/2024	04/11/2024	1	
	16297						Pai: Rosendo	06/11/2024	06/11/2024	1
	16619						Esposo: Messias	11/11/2024	11/11/2024	1

27	16567	001940	SMS	Maria Selma Santos	Téc. enfermagem	Mãe: Marina	11/11/2024	11/11/2024	1
28	16350	111951	SMS	Merielle Aparecida Custódio	Enfermeira	Filho: Murilo	08/11/2024	08/11/2024	1
29	16488	112093	SMS	Patricia Regina Oliveira Bernardino	Enfermeira	Filo: Luís Felipe	11/11/2024	11/11/2024	1
30	16704	103697	SMS	Tássia Camila dos Santos Oliveira	Enfermeira	Mãe: Elenita	12/11/2024	12/11/2024	1
31	16503	112172	SMS	Valdirene Pereira Alves	Téc. enfermagem	Filha: Valentina	10/11/2024	10/11/2024	1
	14/11/2024						14/11/2024	1	
32	16174	107757	SMS	Valdeir Francisco	Téc. enfermagem	Esposa: Patrícia	04/11/2024	04/11/2024	1
33	16418	112327	SMS	Yasmim Luá Alves Souza	Aux. administrativo	Filha: Melinda	08/11/2024	08/11/2024	1
34	16305	113551	SEMEC	Aline Leal Nascimento Macedo	Aux. de desenvolv. Infantil	Filho: Thiago	04/11/2024	04/11/2024	1
35	16453	113552	SEMEC	Danielli de Lima Oliveira	Aux. de desenvolv. Infantil	Filha: Ana Lívia	11/11/2024	11/11/2024	1
36	16346	112443	SEMEC	Elania Maria Gomes Ferreira Silva	Aux. de desenvolv. Infantil	Filho: Samuel	06/11/2024	06/11/2024	1
37	16322	112546	SEMEC	Glaubia Mendes Barbosa Rizzi	Professora	Esposo: Márcio	07/11/2024	07/11/2024	1
38	16607	110071	SEMEC	Gisele Moreira Duarte	Ajudante de serviços gerais	Filho: Eduardo	11/11/2024	15/11/2024	5
39	16168	112626	SEMEC	Janaina Henrique Dias da Costa	Aux. de desenvolv. Infantil	Filha: Maria Helena	03/11/2024	06/11/2024	4
	07/11/2024						08/11/2024	2	
40	16325	001912	SEMEC	José Maurício de Matos	Desenhista técnico	Esposa: Irene	07/11/2024	07/11/2024	1
41	16201	112889	SEMEC	Leideani Santos Macedo	Aux. de desenvolv. Infantil	Filha: Geisiany	05/11/2024	05/11/2024	1
42	16576	112426	SEMEC	Maria José Ferreira de Souza	Aux. de desenvolv. Infantil	Filha: Stefany	13/11/2024	13/11/2024	½
43	16283	109914	SEMEC	Michele Rosa de Jesus	Ajudante de serviços gerais	Filha: Ana Júlia	04/11/2024	04/11/2024	1
44	16063	112638	SEMEC	Simone Auxiliadora Sobrinho	Aux. de desenvolv. Infantil	Filha: Maria Clara	01/11/2024	01/11/2024	½
45	16539	112356	SEMEC	Vanesca Aparecida Lopes Relvao Azevedo	Encarregada de serviço	Filha: Heloyza	12/11/2024	12/11/2024	½

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1796 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
						Início	Fim	
1	16301	104476	Andreia Gonçalves Almeida	Técnico de apoio infantil	Mãe: Maria	07/11/2024	07/11/2024	½
2	16211	107533	Adriana Jorge de Matos	Apoio administ. Educacional	Filho: Henzo	04/11/2024	08/11/2024	5
3	16338	107586	Aparecida Maria da Luz	Técnico de apoio infantil	Mãe: Odete	07/11/2024	07/11/2024	½
4	16044	108674	Claudiane Dias Barbosa dos Santos	Técnico de apoio infantil	Filho: Rafael	01/11/2024	01/11/2024	1
5	16258	107638	Eliane Pereira Bachesk	Professora	Mãe: Marilene	04/11/2024	08/11/2024	5
6	16094	108034	Fagner Júnior Barros Poltronieri	Professor	Filha: Maria Cecília	04/11/2024	04/11/2024	1
7	16484	106196	Holiana Maria Ferreira Leite	Professora	Filha: Ayla	11/11/2024	11/11/2024	1
8	16153	104389	Joeli Nogueira Pego	Técnico de apoio infantil	Filha: Maria Flor	05/11/2024	05/11/2024	1
9	15957	103338	Kelen Cristina Alves Pereira Andrade	Professora	Filha: Amely	01/11/2024	01/11/2024	1
10	15926	108201	Lilian Rebecca Pereira	Professora	Pai: José	01/11/2024	01/11/2024	1
11	16402	107687	Luciene Lopes de Freitas	Professora	Pai: Francisco	08/11/2024	08/11/2024	3h
12	16634	111154	Nathany Maximiana Dos Reis	Professora	Filho: Victor	11/11/2024	12/11/2024	2
13	16276	003951	Nilcimar Marques de Almeida Tayano	Professora	Pai: Mário	06/11/2024	06/11/2024	½
14	16335	002128	Odair Alves Nascimento	Professor	Esposa: Kley	07/11/2024	07/11/2024	1
15	16212	107670	Rafael Rosa da Silva	Professor	Mãe: Maria	04/11/2024	05/11/2024	2
16	16600	001967	Rosimeire Freire da Silva E Borba	Professora	Irmã: Rosamaria	11/11/2024	12/11/2024	2
17	16288	107654	Rosinéia Dias Vieira	Professora	Filho: Joaquim	06/11/2024	06/11/2024	1
18	16579	107497	Vânia Paula dos Reis Santos	Professora	Mãe: Zenilda	13/11/2024	13/11/2024	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº1797DE 19DE NOVEMBRODE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor através do Protocolo nº 16628;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 ao servidor **Claudio Rodrigues Alves**, matrícula n°. 108695 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a aplicabilidade do § 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias. II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses; lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Protocolo	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total
						Início	Fim	Dias
1	16628	108695	Claudio Rodrigues Alves	Técnico de apoio infantil	Madrasta: Rozelene	13/11/2024	11/01/2025	60

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1.798 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei N° 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar n° 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Outubro/2024 (01/10/2024 à 31/10/2024) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados de doação de sangue abaixo relacionados foram protocolados após a data de 17/10/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 10/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Outubro/2024 com prazo para inclusão até o dia 17/10/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	CRYSTIANE DE OLIVEIRA COSTA	15949/2024	31/10/24	31/10/24	31/10/24	1D
2	JOSIANE FARIAS ARAUJO	15963/2024	31/10/24	30/10/24	30/10/24	1D
3	MAIARA BORKENHAGEN	15720/2024	25/10/24	25/10/24	25/10/24	1D
4	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	15330/2024	18/10/24	18/10/24	18/10/24	1D
5	NAIANE ALVES DE SOUZA BURGOS	15711/2024	25/10/24	25/10/24	25/10/24	1D
6	NEUZENETE PEDROSA MENDES PEREIRA	15598/2024	23/10/24	22/10/24	22/10/24	1D
7	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	15822/2024	29/10/24	29/10/24	29/10/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1.799 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei N° 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar n° 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	ACIMAR GRECIO REZENDE	16422/2024	11/11/24	11/11/24	11/11/24	1D
2	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	16224/2024	06/11/24	05/11/24	05/11/24	1D
3	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	16690/2024	14/11/24	14/11/24	14/11/24	1D
4	ELAINE APARECIDA VASCONCELOS	16118/2024	04/11/24	01/11/24	01/11/24	1D
5	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	16487/2024	12/11/24	08/11/24	08/11/24	1D
6	GRAZIELE NATEL CUENCA	16128/2024	04/11/24	04/11/24	04/11/24	1D
7	HELDER VASCONCELOS MORAES	15998/2024	01/11/24	01/11/24	01/11/24	1D
8	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	16075/2024	04/11/24	01/11/24	01/11/24	1D
9	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	16092/2024	04/11/24	01/11/24	01/11/24	1D
10	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	16710/2024	16/11/24	14/11/24	14/11/24	1D
11	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	16587/2024	13/11/24	13/11/24	13/11/24	1D
12	ROSIMEIRE FEITOZA	16025/2024	01/11/24	01/11/24	01/11/24	1D
13	WENDER ALVES DE SANTANA	16650/2024	14/11/24	14/11/24	14/11/24	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

LEI ORDINÁRIA N.º 6.689, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.135.974,99 (TRÊS MILHÕES, CENTO E TRINTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2227	Manutenção da Educação Especial – FUNDEB	R\$ 5.050.064,13

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2223	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	R\$ 57.260.583,11

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 31.561.609,48

Para:

PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2227	Manutenção da Educação Especial – FUNDEB	R\$ 5.720.064,13

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2223	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	R\$ 59.326.558,10

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R\$ 31.561.609,48

2304 Manutenção da Atenção Primária em Saúde R\$ 31.961.609,48

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 3.135.974,99 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Educação Especial – FUNDEB	2227			670.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5401070000	670.000,00
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB	2223			2.065.974,99
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5401070000	1.980.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5401070000	85.974,99
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				2.735.974,99

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Atenção Primária em Saúde	2304			400.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				400.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 3.135.974,99

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os proveinentes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, para possibilitar o cumprimento de obrigações com folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.694, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 558.633,52 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
1203	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental	R\$ 6.269.337,75

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2224	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	R\$ 28.659.208,10

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
1203	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental	R\$ 6.817.971,27

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2224	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Creche – FUNDEB	R\$ 28.659.208,10

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 558.633,52 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
-------------------	-----	------------------------	--------------------	-------

Const., Ref. e Ampliação das Unid. de Ensino Fundamental	1203			548.633,52
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	548.633,52
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenvolvimento da Ed. Infantil – Creche – FUNDEB	2224			10.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00.00.1.5400000000	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				558.633,52

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação apurado na Fonte 2.1.500.1002000 no valor de R\$ 548.633,52 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada anexo a esta lei, bem como anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vide quadro abaixo, totalizando assim o valor de R\$ 558.633,52 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações p/ o Func. e Desenvolvimento da Ed. Infantil – Creche – FUNDEB	2224			10.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.50.00.00.00.1.5400000000	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				10.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa adequação orçamentária para formalização de Termo Aditivo do Contrato nº 0030/ADM/2023, das obras de Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Ensino – Décio Burali, esse aditivo de valor se dará pela necessidade de realizar ajustes qualitativos no escopo do projeto, o que resultou na inclusão de serviços adicionais que não estavam previstos no contrato original, além de ajustes nos quantitativos. Visa também, adequação orçamentária para dar continuidade ao pagamento de faturas, referente ao fornecimento de água e esgoto para atender demandas dos Centros Municipais de Ensino.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM NOVEMBRO DE 2024 - DOS Nº 787/2024 A 887/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE PESSOAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM NOVEMBRO DE 2024, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.****TERMOADITIVON° 787/2024.**

Contratado: CELENIR SOARES ALVES

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUANA DOS SANTOS BROSCOSQUE MACHADO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 134/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 134/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 134/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUANA DOS SANTOS BROSCOSQUE MACHADO

TERMOADITIVON° 788/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELE ALINE DECKER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 143/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 143/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Se-

cretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 143/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MICHELE ALINE DECKER

TERMOADITIVON° 789/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCILENE ALVES GOMES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 144/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 144/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 144/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCILENE ALVES GOMES

TERMOADITIVON° 790/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRAZIELE DOS SANTOS SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 129/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 129/2024 de 19 de

dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 129/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GRAZIELE DOS SANTOS SILVA

TERMOADITIVONº 791/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KAMILY VITORIA GONÇALVES BOURSCHIED

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 130/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 130/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 130/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KAMILY VITORIA GONÇALVES BOURSCHIED

TERMOADITIVONº 792/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 131/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 131/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 131/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO

TERMOADITIVONº 793/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 158/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 158/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 158/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA

TERMOADITIVONº 794/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMILY SOUZA SALLES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 132/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 132/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRÉ ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 132/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EMILY SOUZA SALLES

TERMOADITIVONº 795/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: YSLA KAUAENE PAULINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 133/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 133/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvi-

mento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 133/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; YSLA KAUAENE PAULINO

TERMOADITIVONº 796/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VITORIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 159/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 159/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 159/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VITORIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS

TERMOADITIVONº 797/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMERSON ERICK MARTINS ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 164/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 164/2024 de 19 de

dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 164/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EMERSON ERICK MARTINS ALVES

TERMOADITIVONº 798/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SEVERINA SOARES NABUCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 135/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 135/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 135/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SEVERINA SOARES NABUCO

TERMOADITIVONº 799/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GABRIEL OLIVEIRA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 160/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 160/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 160/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GABRIEL OLIVEIRA SILVA

TERMOADITIVONº 800/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 136/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 136/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 136/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; APARECIDA FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA

TERMOADITIVONº 801/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: QUEILA RAMOS BATISTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 137/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 137/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 137/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; QUEILA RAMOS BATISTA

TERMOADITIVONº 802/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 138/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 138/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secre-

taria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 138/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA

TERMOADITIVONº 803/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 139/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 139/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 139/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO

TERMOADITIVONº 804/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILENE PEREIRA DE MELO BATISTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 157/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 157/2024 de 19 de

dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 157/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARILENE PEREIRA DE MELO BATISTA

TERMOADITIVONº 805/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 141/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 164/2024 e 260/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 141/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, e Alterar o Local de Trabalho para o CME Antenor Soares, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato, conforme Memorando nº 38.179/2024 da Secretaria Municipal de Educação

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 141/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, e Alterar o Local de Trabalho para o CME Antenor Soares, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato, conforme Memorando nº 38.179/2024 da Secretaria Municipal de Educação

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO

TERMOADITIVONº 806/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREZA CRISTINA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 142/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 142/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 142/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDREZA CRISTINA DE SOUZA

TERMOADITIVONº 807/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 163/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 163/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da

Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 163/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA FERREIRA DA SILVA

TERMOADITIVONº 808/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 613/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 613/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 613/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA

TERMOADITIVONº 809/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 780/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 780/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, e Alterar o Local de Trabalho para o CME Maria Arlene Neves e CME Luiz Simões Matias, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato, conforme Memorando nº 38.179/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 780/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, e Alterar o Local de Trabalho para o CME Maria Arlene Neves e CME Luiz Simões Matias, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato, conforme Memorando nº 38.179/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES

TERMOADITIVONº 810/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 712/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 712/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 712/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA

TERMOADITIVONº 811/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANA VALERIA DE LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 118/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 118/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 118/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVANA VALERIA DE LIMA

TERMOADITIVONº 812/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISLAINE TAVARES BATISTA DE MATOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 176/2024, no cargo 1364 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME PROFª EDIVANIA TAVARES, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 176/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1364 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME PROFª EDIVANIA TAVARES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2222 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil PRE ESCOLA Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 258 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 261 Unidade Orçamentária: 022764 - MANUT ED. INFANTIL PRÉ ESCOLA CONTRATADOS - 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 176/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISLAINE TAVARES BATISTA DE MATOS

TERMOADITIVONº 813/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA CORREIA MATOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 177/2024, no cargo 1364 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME PROFª EDIVANIA TAVARES, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 177/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1364 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME PROFª EDIVANIA TAVARES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2222 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil PRE ESCOLA Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 258 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 261 Unidade Orçamentária: 022764 - MANUT ED. INFANTIL PRÉ ESCOLA CONTRATADOS - 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 177/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIANA CORREIA MATOS

TERMOADITIVONº 814/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CHEYLA JORDANIA SOARES DOS SANTOS SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 727/2024, no cargo 0662 – INTÉRPRETE DE LIBRAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 727/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0662 – INTÉRPRETE DE LIBRAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 367. Educação Especial

0027. Desenvolvimento do Ensino Especial 2227 - Manutenção da Educação Especial – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002036 Fonte: 540.107000020070 - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1002038 Unidade Orçamentária: 022730 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL CONTRATOS 540107.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 727/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CHEYLA JORDANIA SOARES DOS SANTOS SILVA

TERMOADITIVONº 815/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 436/2024, no cargo 1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIÂNGULO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 436/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIÂNGULO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 436/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS

TERMOADITIVONº 816/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANO SABUGARIO FABRICIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 511/2024, no cargo 1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIÂNGULO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 511/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIÂNGULO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria

Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 511/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CRISTIANO SABUGARIO FABRICIO

TERMOADITIVONº 817/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEILTON MIRANDA SAMPAIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 837/2024, no cargo 1297 – MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 837/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1297 – MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 837/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DEILTON MIRANDA SAMPAIO

TERMOADITIVONº 818/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ODAIR JOSE TAVARES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 851/2024, no cargo 1297 – MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 11/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 851/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1297 – MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 851/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ODAIR JOSE TAVARES DE SOUZA
TERMOADITIVONº 819/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANO DOS SANTOS SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 789/2024, no cargo 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 16/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 789/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 789/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANO DOS SANTOS SILVA
TERMOADITIVONº 820/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 146/2024, no cargo 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 146/2024 de 19 de dezembro

de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 146/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANTONIO CARLOS RODRIGUES
TERMOADITIVONº 821/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELIO GERONIMO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 482/2024, no cargo 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 482/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 482/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HELIO GERONIMO DA SILVA
TERMOADITIVONº 822/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VITOR SILVA DO CARMO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 147/2024, no cargo 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/

2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 147/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 147/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VITOR SILVA DO CARMO

TERMOADITIVONº 823/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DERMY MIRANDA SAMPAIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 568/2024, no cargo 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 11/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 568/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 568/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DERMY MIRANDA SAMPAIO

TERMOADITIVONº 824/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONALDO DE MIRANDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 537/2024, no cargo 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas se-

manais, firmado no dia 21/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 537/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 537/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RONALDO DE MIRANDA

TERMOADITIVONº 825/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILSON DA SILVA FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 478/2024, no cargo 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 478/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 478/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GILSON DA SILVA FERREIRA

TERMOADITIVONº 826/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDEMIR BECKER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 477/2024, no cargo 573

– MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 477/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 477/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDEMIR BECKER

TERMOADITIVONº 827/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CICERO INACIO DE SOUSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 403/2024, no cargo 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 403/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 403/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CICERO INACIO DE SOUSA

TERMOADITIVONº 828/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIGUEL DA GAMA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 779/2024, no cargo 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 779/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 779/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MIGUEL DA GAMA SANTOS

TERMOADITIVONº 829/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LINDEBERGUI BATISTA BANDEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 582/2024, no cargo 1289 – MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 18/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 582/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1289 – MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 582/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LINDEBERGUI BATISTA BANDEIRA

TERMOADITIVONº 830/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GABRIEL ROBERTO DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 149/2024, no cargo 1289 – MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 149/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1289 – MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 149/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GABRIEL ROBERTO DE SOUZA

TERMOADITIVONº 831/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINEI IZEPILOWSKI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 547/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 254/2024, no cargo 1289 – MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 547/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1289 – MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 547/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDINEI IZEPILOWSKI

TERMOADITIVONº 832/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ERMESON BORDIN MATOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 148/2024, no cargo 1288 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 148/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1288 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 148/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ERMESON BORDIN MATOS

TERMOADITIVONº 833/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDERSON MARTINEZ DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 673/2024, no cargo 1288 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 06/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 673/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1288 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Ficha:1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 673/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANDERSON MARTINEZ DE SOUZA

TERMOADITIVONº 834/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA MELISSA DE OLIVEIRA AVINCOLA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 711/2024, no cargo 0793 - NUTRICIONISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 03/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 711/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 0793 - NUTRICIONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 711/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; AMANDA MELISSA DE OLIVEIRA AVINCOLA

TERMOADITIVONº 835/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 152/2024, no cargo 792 - VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 152/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 792 - VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS - 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 152/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES

TERMOADITIVONº 836/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALESSANDRO PIRES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 479/2024, no cargo 792 - VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 479/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 792 - VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais,

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 479/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALESSANDRO PIRES DOS SANTOS

TERMOADITIVONº 837/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 520/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 165/2024 e 372/2024, no cargo 792 - VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 520/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 792 - VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 520/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO

TERMOADITIVONº 838/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIO MARIO VIEIRA EHLE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 151/2024, no cargo 792 - VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 151/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 792 - VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 151/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIO MARIO VIEIRA EHLE

TERMOADITIVONº 839/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUELY VIEIRA DOS SANTOS,

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 153/2024, no cargo 792 - VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 153/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 792 - VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais

- Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 153/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SUELY VIEIRA DOS SANTOS

TERMOADITIVONº 840/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 480/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 263/2024, no cargo 792 - VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 480/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 792 - VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 480/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA

TERMOADITIVONº 841/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRACYANE DI MARTINI LANDIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 448/2024, no cargo 792 - VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 23/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 448/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 792 - VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do

Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 448/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GRACYANE DI MARTINI LANDIM

TERMOADITIVONº 842/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ABENER MOREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 838/2024, no cargo 792 - VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.

Cargo: 792 - VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 838/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ABENER MOREIRA DE SOUZA

TERMOADITIVONº 843/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 702/2024, no cargo 792 - VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 702/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 792 - VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.

00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 702/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA PAULA DOS SANTOS

TERMOADITIVONº 844/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 705/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 408/2024, no cargo 792 - VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 705/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 792 - VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 705/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO

TERMOADITIVONº 845/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PABLO RENATO DA SILVA MUNIZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 781/2024, no cargo 792 - VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 781/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 792 - VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação In-

fantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 781/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; PABLO RENATO DA SILVA MUNIZ

TERMOADITIVONº 846/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BEATRIZ SENABIO MENDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 691/2024, no cargo 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 01/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 691/2024, conforme Memorando nº 37.062/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Cargo: 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para grau máximo, conforme Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 002/SEAPA/2024 e Memorando nº 37.062/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 021001. Departamento Administrativo da Agricultura 04. Administração 122. Administração Geral 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2020. Gestão do Gabinete e das Unidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Ficha: 3389 – 3.1.90.04.00 6.2.759 0000000 100.039 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 3390 – 3.1.90.13.00 6.2.759 0000000 100.039 -Obrigações Patronais, conforme Memorando nº 37.062/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Vigência: Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 01/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 691/2024, conforme Memorando nº 37.062/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ROGERIO RIO; BEATRIZ SENABIO MENDES

TERMOADITIVONº 847/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCAS GABRIEL MACHADO OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 719/2024, no cargo 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 05/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 04/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 719/2024, conforme Memorando nº 37.062/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Cargo: 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para grau máximo, conforme Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 002/SEAPA/2024 e Memorando nº 37.062/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 021001. Departamento Administrativo da Agricultura 04. Administração 122. Administração Geral 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2020. Gestão do Gabinete e das Unidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Ficha: 3389 – 3.1.90.04.00 6.2.759 0000000 100.039 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 3390 – 3.1.90.13.00 6.2.759 0000000 100.039 -Obrigações Patronais, conforme Memorando nº 37.062/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Vigência: Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 04/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 719/2024, conforme Memorando nº 37.062/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ROGERIO RIO; LUCAS GABRIEL MACHADO OLIVEIRA

TERMOADITIVONº 848/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ GUILHERME SANTOS SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 690/2024, no cargo 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 01/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 690/2024, conforme Memorando nº 37.062/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Cargo: 1419 – MÉDICO VETERINÁRIO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para grau máximo, conforme Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 002/SEAPA/2024 e Memorando nº 37.062/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 021001. Departamento Administrativo da Agricultura 04. Administração 122. Administração Geral 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2020. Gestão do Gabinete e das Unidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Ficha: 3389 – 3.1.90.04.00 6.2.759 0000000 100.039 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 3390 – 3.1.90.13.00 6.2.759 0000000 100.039 -Obrigações Patronais, conforme Memorando nº 37.062/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Vigência: Será Alterada as Fichas Orçamentárias, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 01/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 690/2024, conforme Memorando nº 37.062/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ROGERIO RIO; LUIZ GUILHERME SANTOS SILVA

TERMOADITIVONº 849/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ABRAO ARREZOKEMAESE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 243/2024, no cargo 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERO, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 243/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERO

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 243/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ABRAO ARREZOKEMAESE

TERMOADITIVONº 850/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ACENIL DE SOUZA DELFINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 325/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 130/2024 e 175/2024, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (Sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 325/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (Sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 325/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ACENIL DE SOUZA DELFINO

TERMOADITIVONº 851/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DA SILVA SANTIAGO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 358/2024, no cargo 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (Sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 358/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (Sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUN-

DEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 358/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIANA DA SILVA SANTIAGO

TERMOADITIVONº 852/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DE BARROS LOBO OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 700/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 700/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 700/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIANA DE BARROS LOBO OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 853/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA MANENTI PAVEI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 334/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 532/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 17 horas aula excedentes (Sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 334/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 17 horas aula excedentes (Sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 334/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIANA MANENTI PAVEI

TERMOADITIVONº 854/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA NEGAROTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 234/2024, no cargo 1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 234/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 234/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIANA NEGAROTE

TERMOADITIVON° 855/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALESANDRA RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 822/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (Sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 16/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 822/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (Sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 822/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; ALESANDRA RIBEIRO

TERMOADITIVON° 856/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HENDERSON TIAGO FERREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº nº 313/2023, no cargo 1007 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 08/11/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/11/2024 a 13/11/2024, conforme Despacho 8 do Memorando nº 36.525/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Cargo: 1007 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 2.555,09 (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos), pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Despacho 8 do Memorando nº 36.525/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 14. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 03. Departamento de Cultura 13. Cultura 391. Difusão Cultural 0029. Mais

Cultura 2062. Gestão da Cultura Municipal - Ficha: 1961 – 3.1.90.04.00. – 1.1.500.000000.000 000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1963 – 3.1.90.13.00 – 1.1.500.000000.000 000 - Obrigações Patronais, conforme Despacho 8 do Memorando nº 36.525/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/11/2024 a 13/11/2024, conforme Despacho 8 do Memorando nº 36.525/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELINGTON MACHADO RONDON; HENDERSON TIAGO FERREIRA DOS SANTOS

TERMOADITIVON° 857/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 357/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (Sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 357/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (Sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 357/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO

TERMOADITIVON° 858/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 238/2024, no cargo 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERO, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo

vo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 238/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERO

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 238/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO

TERMOADITIVONº 859/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE REGINA DOS REIS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 352/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 352/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 352/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALINE REGINA DOS REIS

TERMOADITIVONº 860/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINEIA ZOZOMAZORE DUARTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 232/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 131/2024, no cargo 786 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e 17 horas aula excedentes (Sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade) firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 232/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 786 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e 17 horas aula excedentes (Sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 232/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ALINEIA ZOZOMAZORE DUARTE

TERMOADITIVONº 861/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 210/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 132/2024 e 376/2024, no cargo 651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL – VAGA PCD, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 210/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL – VAGA PCD

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 210/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA

TERMOADITIVONº 862/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA MARIA LIBARDI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 320/2024, no cargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 01 hora aula excedente, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 320/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 01 hora aula excedente.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 320/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA MARIA LIBARDI

TERMOADITIVONº 863/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA BATISTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 327/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 133/2024, no cargo 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 327/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 327/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA PAULA BATISTA

TERMOADITIVONº 864/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA DE MORAES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 608/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 608/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha:

312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 608/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA PAULA DE MORAES

TERMOADITIVONº 865/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA RAQUEL SILVA DE ABREU

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 411/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 411/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 411/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA RAQUEL SILVA DE ABREU

TERMOADITIVONº 866/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREA MENDES DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 180/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 148/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA – Vaga a PCD, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 180/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA – Vaga a PCD

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 180/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDREA MENDES DA COSTA

TERMOADITIVONº 867/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA DA CRUZ CASSIANO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 199/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 199/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 199/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDREIA DA CRUZ CASSIANO

TERMOADITIVO Nº 868/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA SANTA HELENA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 431/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 431/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 431/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDREIA SANTA HELENA

TERMOADITIVO Nº 869/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRESA LIMA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 313/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 313/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade),

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental

0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 313/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDRESA LIMA DOS SANTOS

TERMOADITIVO Nº 870/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELA LICELIA DE FREITAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 330/2024, no cargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 330/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 330/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANGELA LICELIA DE FREITAS

TERMOADITIVO Nº 871/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 221/2024, no cargo 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE

GUEVARA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 221/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 221/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA

TERMOADITIVONº 872/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELO KIEZOMAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 256/2024, no cargo 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMICABECEIRA DO SACRE, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 256/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMICABECEIRA DO SACRE

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 256/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; ANGELO KIEZOMAE

TERMOADITIVONº 873/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELO RIBEIRO ROSSI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 361/2024, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 12 horas aula excedentes (sendo 09 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 361/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 12 horas aula excedentes (sendo 09 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 361/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; ANGELO RIBEIRO ROSSI

TERMOADITIVONº 874/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS DALOSSE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 708/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 403/2024 e 539/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 03/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 708/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato e Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e Alterar de 04 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), conforme Memorando nº 38.179/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: a carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e Alterar de 04 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 708/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato e Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e Alterar de 04 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), conforme Memorando nº 38.179/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS DALOSSE

TERMOADITIVONº 875/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA DE SA ANGELINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 359/2024, no cargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 359/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 359/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; APARECIDA DE SA ANGELINO

TERMOADITIVONº 876/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ARIANE SOUZA GUSMÃO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 609/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 545/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 609/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 609/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ARIANE SOUZA GUSMÃO

TERMOADITIVONº 877/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 367/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 367/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 367/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO

TERMOADITIVONº 878/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 211/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 385/2024, no cargo 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 211/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 211/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; BRUNA KAROLYNE OLIVEIRA MOTTA

TERMOADITIVONº 879/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 309/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 309/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 309/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES

TERMOADITIVONº 880/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 331/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 331/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental

0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 331/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA

TERMOADITIVONº 881/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 319/2024, no cargo 658 — PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 01 horas aula excedente, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 319/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 658 — PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 01 horas aula excedente.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 319/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA

TERMOADITIVONº 882/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 192/2024, no cargo 660 — PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destina-

das a hora atividade) e 08 horas aula excedente (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 192/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 — PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 08 horas aula excedente (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 192/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES

TERMOADITIVONº 883/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 671/2024, no cargo 1115 — PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCIELIDE PRAXEDES, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 03/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 671/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1115 — PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª JUCIELIDE PRAXEDES

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.

00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 671/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA TERMOADITIVONº 884/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CECILIA ROSA CALIXTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 246/2024, no cargo 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e 17 horas aula excedentes (Sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade) firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 246/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e 17 horas aula excedentes (Sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 246/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; CECILIA ROSA CALIXTO TERMOADITIVONº 885/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CECILIO KEZOKEMAI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 250/2024, no cargo 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 250/2024

de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 250/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; CECILIO KEZOKEMAI TERMOADITIVONº 886/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 737/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 404/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 11/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 737/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato e Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e alterar de 09 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 hora aula destinada a hora atividade) a partir de 01/11/2024, conforme Memorando nº 38. 179/2024 da Secretaria Municipal de Educação

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e alterar de 09 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 737/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido

conforme cláusula prevista no referido Contrato e Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e alterar de 09 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 hora aula destinada a hora atividade) a partir de 01/11/2024, conforme Memorando nº 38.179/2024 da Secretaria Municipal de Educação

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; CELENIR SOARES ALVES

TERMOADITIVONº 887/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CELITA FERREIRA DE JESUS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 315/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 315/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 315/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; CELITA FERREIRA DE JESUS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 28 de novembro de 2024.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gisele Yngrede Santos Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM NOVEMBRO DE 2024, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM NOVEMBRO DE 2024, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal nº. 858/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar 069/2024, prestará serviços no cargo 708 – ENFERMEIRO - SAMU, com plantão de 24 horas, a contratação justifica-se com base no Impacto Orçamentário 010/2024 em substituição a servidora Dieissi Ketili Amaral Cruz, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do SAMU considerando que a equipe se encontra em defasagem e não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 35.115/2024 da Secretaria de Saúde.

Cargo: 708 – ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 993,38 (Novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos) pelo cumprimento dos plantões de 24 horas no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 35.115/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033196 – Manutenção do SAMU – Contratado Fonte: 3.1.500.1002.030.000 - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 35.115/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/11/2024 a 31/10/2025, conforme Memorando nº 35.115/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ.

Contrato de Pessoal nº. 859/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCELENE FIDENCIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Mu-

nicipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar 070/2024, prestará serviços no cargo 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA TARMS - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a rescisão da servidora Fabiana Correa, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Samu de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010 que prevê a vaga de médico regulador – SAMU, Médico Intervencionista – SAMU, Motorista - SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Radio Operador – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU e Cozinheira – SAMU, conforme Memorando nº 36.117/2024 da Secretaria de Saúde.

Cargo: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA TARMS - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais no SAMU e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 36.117/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 1001938 – 3.1.90.04.00 3.1.621.000.603.030-020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001939 – 3.1.90.13.00 3.1.621.000.603.030-020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033281 – Manutenção do SAMU – Contratado Fonte: 3.1.621.000.603.030-020 - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 36.117/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/11/2024 a 31/10/2025, conforme Memorando nº 36.117/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JUCELENE FIDENCIO.

Contrato de Pessoal nº. 860/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 11º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 108/2024, Processo Seletivo Nº

002/2023, prestará serviços no cargo 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, deverá realizar no mínimo 1(um) Plantão por semana, a contratação justifica-se em substituição a rescisão da servidora Tassia Marielly Leite da Cruz, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Samu de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010 que prevê a vaga de médico regulador – SAMU, Médico Intervencionista – SAMU, Motorista - SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Radio Operador – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU e Cozinheira – SAMU, conforme Memorando nº 35.582/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 2.599,83 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) por plantões de 24 horas realizados no SAMU e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 35.582/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 1001938 – 3.1.90.04.00 3.1.621.000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001939 – 3.1.90.13.00 3.1.621.000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033281 – Manutenção do SAMU – Contratado Fonte: 3.1.621.000.603.030.020 - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 35.582/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/11/2024 à 31/10/2025, conforme Memorando nº 35.582/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 861/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GLESSIA SILVA BRITO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 49º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 071/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME CECILIA MARIA BARCELLOS. Conforme Ata nº 888/2024, a Servidora atribuiu a função de Ajudante de Serviços Gerais (Cozinha Escolar) no CME Cecília Maria Barcellos, em substituição a servidora Angilene Soares da Cunha – Atestado Médico INSS – Protocolo do Servidor nº 11.065/2024. Totalizando 40 horas semanais, a partir de 01/11/2024, conforme Despacho 66 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 66 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000, conforme Despacho 66 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/11/2024 à 22/12/2025, conforme Despacho 69 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Calendário Escolar 2025.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GLESSIA SILVA BRITO.

Contrato de Pessoal nº. 862/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRISALDA MARTINS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 48º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 071/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME CECÍLIA CAPUCHO. Conforme Ata nº 881/2024, a servidora atribuiu o cargo de Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana, na função de Limpeza Predial e Higienização Sanitária no CME Cecília Capucho em substituição a Servidora Kelly Miranda de Oliveira – Exoneração – Protocolo do Servidor 2393/2024. Totalizando 40 horas semanais a partir de 01/11/2024, conforme Despacho 66 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 66 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. De-

envolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Despacho 66 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/11/2024 à 22/12/2025, conforme Despacho 69 do Memorando nº 28.974/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Calendário Escolar 2025.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GRISALDA MARTINS.

Contrato de Pessoal nº. 863/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GABRIELE BORGES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 52º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 072/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME JOSÉ NODARI. Conforme Ata nº 884/2024, a servidora atribuiu a função Ajudante de Serviços Gerais – Cozinha Escolar, em substituição a servidora Antonia Batista de Oliveira – Exoneração no dia 30/09/2024 – Memorando 31.023/2024 – Aposentadoria SERRAPREV, totalizando 40 horas semanais a partir de 01/11/2024, conforme Despacho 17 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 17 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Despacho 17 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/11/2024 à 22/12/2025, conforme Despacho 32 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Calendário Escolar 2025.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GABRIELE BORGES DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal nº. 864/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA CAJADO SABINO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 177º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 110/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descritas no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Conforme Ata nº 883/2024, a servidora atribuiu no CME Joana Darc: Matutino – 20 horas; Vespertino – 20 horas - na função de AEE – Auxiliar de Educação Especial, totalizando 40 horas semanais a partir de 01/11/2024, conforme Despacho 15 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais, conforme Despacho 15 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, Local de Trabalho: CME JOANA D'ARC, conforme Despacho 15 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/11/2024 a 22/12/2025, conforme Despacho 32 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Calendário Escolar 2025.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIANA CAJADO SABINO.

Contrato de Pessoal nº. 865/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA ALVES FONSECA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRA-

TADO, classificado em 176º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 110/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA – realizar as atividades descritas no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, conforme a Lei 2875/2008, com jornada de trabalho de 40 horas semanais. Conforme Ata nº 887/2024, a servidora atribuiu nos seguintes CMEs: CME Futuro Brilhante – Matutino - 20 horas como AEE; CME João Maria do Nascimento – Vespertino - 20 horas como AEE, totalizando 40 horas semanais a partir de 01/11/2024, conforme Despacho 15 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais, conforme Despacho 15 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000, Local de Trabalho: CME FUTURO BRILHANTE E CME JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO, conforme Despacho 15 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/11/2024 a 22/12/2025, conforme Despacho 32 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Calendário Escolar 2025.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CAMILA ALVES FONSECA.

Contrato de Pessoal nº. 866/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DENILSON BARBOSA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006 e Lei Municipal nº 186/2013. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 115/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição ao servidor Denilson Barbosa dos Santos, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do Departamento de Transporte da Secretaria de Saúde do município de Tangará da Serra, considerando que não

há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Despacho 2 do Memorando nº 35.581/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), conforme Despacho 2 do Memorando nº 35.581/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 122. Administração Geral 0014. Gestão do SUS 2301. Gestão das Ações de Saúde Ficha: 1001822 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001825 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033293 – Gestão de Ações de Saúde – Contratado Fonte: 01.500.102.030.000, Local de Trabalho: Secretaria de Saúde/Administração, conforme Despacho 2 do Memorando nº 35.581/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/11/2024 à 31/10/2025, conforme Despacho 2 do Memorando nº 35.581/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DENILSON BARBOSA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal nº. 867/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA LUCIA LEMES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 002/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 7º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 111/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a servidora Luceli Aparecida Ramos Raimundo, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do Complexo UPA/HMTS considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 36.325/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 36.325/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 – Contratação por Tempo Deter-

minado Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 36.325/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 04/11/2024 à 03/11/2025, conforme Memorando nº 36.325/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANA LUCIA LEMES DE SOUZA.

Contrato de Pessoal nº. 868/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LARYSSA GABRIELLY FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2023, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 36º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 093/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo de 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação Justifica-se a contratação em substituição a servidora Jaqueline Aparecida Franco e a relotação do servidora Kauany Deodato que foi contratada em substituição a servidora Tanislane Lozado, desta forma a servidora kauany será remanejada ao RH para composição da equipe, e para que a farmácia central permaneça com a quantidade de servidores necessários mantendo a mesma estruturação da Farmácia Central para melhor atendimento dos servidores a servidora Laryssa passará a compor a equipe da farmácia central da saúde, considerando a grande demanda de atendimentos naquele local, considerando que não há Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 36.703/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 36.703/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático Terapêutico 0017. Assistência Farmacêutica 2320. Gestão da Farmácia Municipal Ficha: 527 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.300.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 529 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033536 – Gestão da Farmácia Municipal – Contratado Fonte: 3.1.500.100200.300.000, Local de Trabalho: Farmácia Central, conforme Memorando nº 36.703/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 04/11/2024 à 03/11/2025, conforme Memorando nº 36.703/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LARYSSA GABRIELLY FERREIRA.

Contrato de Pessoal n° 869/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WILLIAM FREIRE MILCHAREK

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar n°. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal n° 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando n° 36.700/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de ENFERMEIRO, LEI N° 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT e em substituição à rescisão da servidora Daiane Daniele Vasconcelos Lourenço Matos, conforme Memorando n° 36.700/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: ENFERMEIRO, LEI N° 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto n° 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei n° 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei n° 6.453 de 06/05/2024 e Memorando n° 36.700/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.00-030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando n° 36.700/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 04/11/2024 à 03/05/2025, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei n° 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; WILLIAM FREIRE MILCHAREK.

Contrato de Pessoal n° 870/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ZELIA DE SOUZA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo n° 002/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar n°. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal n° 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 9º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar n° 002/2024, referente ao Processo Seletivo n° 002/2023, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX n° 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 n° 104/2024, convocado através do Edital Comple-

mentar n° 112/2024, Processo Seletivo N° 002/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base na Lei 6.507/2024, de 06 de junho de 2024, visando o atendimento da casa terapêutica do município de Tangará da Serra – MT, considerando determinação judicial do Ministério Público, conforme Memorando n° 36.701/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto n° 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando n° 36.701/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2310. Manutenção da Atenção Psicossocial - CAPS – Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033047 – Manutenção da Casa Terapêutica – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.000, Local de Trabalho: Casa Terapêutica, conforme Memorando n° 36.701/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 04/11/2024 à 03/11/2025, conforme Memorando n° 36.701/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ZELIA DE SOUZA COSTA.

Contrato de Pessoal n° 871/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROZENI MARTINS DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo n° 002/2023, amparado pela Lei n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal n° 282, de 14 de setembro de 2022, Lei n° 297/202, Lei n° 310 de 23/02/2024 e Decreto n° 642, de 31 de outubro de 2024. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar n° 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX n° 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 n° 104/2024, convocado através do Edital Complementar n° 110/2024, Processo Seletivo N° 002/2023, prestará serviços no cargo 1289 – MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12 – Decreto n° 642, de 31 de outubro de 2024, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar. Conforme Ata n° 882/2024, a Servidora assumiu o cargo de Motorista de Transporte Escolar – Zona Rural – Linha 12 a fim de atender a necessidade da comunidade escolar, solicitando segunda rota devido ao demanda de alunos da região. Totalizando 40 horas semanais, conforme Despacho 15 do Memorando n° 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1289 – MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R\$ 1.360,66 (Um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)

Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 15 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000, conforme Despacho 15 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 04/11/2024 à 22/12/2025, conforme Despacho 32 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Calendário Escolar 2025.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; ROZENI MARTINS DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal nº. 872/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARA FRANÇA GARZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da Contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e posteriores alterações combinadas com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de agosto de 2013, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 282 de 14 de setembro de 2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 204º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 114/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, conforme Instrução Normativa 001 – 2024 – SEMEC – Atribuição de Turmas e/ou Aulas e Portaria nº 006/GS/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas aula semanais, sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades, conforme Ata de Atribuição nº 00357/2024.

Valor: 30 horas aula semanais no valor de R\$ 5.202,87 (Cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos) e Ajuda de Custo Plano Internet de R\$ 100,00 (Cem reais) conforme Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Despacho 34 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária:

022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 34 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência de 04/11/2024 a 22/12/2025, conforme Despacho 34 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Calendário Escolar 2025.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; MARA FRANÇA GARZA.

Contrato de Pessoal nº. 873/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADENILSON PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282, de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/202, Lei nº 310 de 23/02/2024 e Decreto nº 642, de 31 de outubro de 2024.

O CONTRATADO, classificado em 5º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 116/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 1297 – MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO – Decreto nº 642, de 31 de outubro de 2024, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar. Conforme Ata nº 890/2024, o Servidor assumiu o cargo de Motorista de Transporte Escolar – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro a fim de atender a necessidade da comunidade escolar, em substituição ao servidor Jânio Crisóstomo da Silva – Término de Contrato em 16/10/2024 – Memorando 32.844/2024, conforme Despacho 39 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1297 – MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R\$ 1.360,66 (Um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 39 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000, conforme Despacho 39 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 06/11/2024 à 18/12/2025, conforme Despacho 39 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Calendário Escolar 2025.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; ADENILSON PEREIRA DA SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 874/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELI PASCHOAL RIBEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 002/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 10º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 115/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a aposentadoria da servidora Alzireth Francisca de Moraes, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da Unitan, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 37.726/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 37.726/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2313. Manutenção da Unitan – Ficha: 1400 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 508 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033222 – Manutenção da Unitan – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.000, Local de Trabalho: Unitan, conforme Memorando nº 37.726/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 11/11/2024 à 10/11/2025, conforme Memorando nº 37.726/2024 da Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MICHELI PASCHOAL RIBEIRO.

Contrato de Pessoal nº. 875/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA DO PRADO SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 002/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 11º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado

de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 115/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a servidora Ana Lucia Lemes de Souza, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do Complexo UPA/HMETS, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 37.726/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 37.726/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309. Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 37.726/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 11/11/2024 à 10/11/2025, conforme Memorando nº 37.726/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SANDRA DO PRADO SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 876/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 10º lugar, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 115/2024, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 8 (oito) plantões Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se em substituição a rescisão da servidora Daniela da Silva Veron, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do Complexo Hospital Municipal/UPA, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 37.726/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 37.726/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 37.726/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/11/2024 à 10/11/2025, conforme Memorando nº 37.726/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ.

Contrato de Pessoal nº. 877/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 11º lugar, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 115/2024, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 8 (oito) plantões Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se em substituição a rescisão da servidora Patricia Pereira Dias Siqueira, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do Complexo Hospital Municipal/UPA, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 37.726/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 37.726/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10.

Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 37.726/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/11/2024 à 10/11/2025, conforme Memorando nº 37.726/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR.

Contrato de Pessoal nº. 878/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEZIELY FERNANDA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 7º lugar conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar 076/2024, prestará serviços no cargo 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA TARMS - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a rescisão da servidora Paloma Moraes Turchen, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Samu de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010 que prevê a vaga de médico regulador – SAMU, Médico Intervencionista – SAMU, Motorista - SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Radio Operador – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU e Cozinheira – SAMU, conforme Memorando nº 37.720/2024 da Secretaria de Saúde.

Cargo: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA TARMS - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais no SAMU e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 37.720/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 1001938 – 3.1.90.04.00 3.1.621.000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001939 – 3.1.90.13.00 3.1.621.000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033281 – Manutenção do SAMU – Contratado Fonte: 3.1.621.000.603.030.020 - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 37.720/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/11/2024 a 10/11/2025, conforme Memorando nº 37.720/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; GEZIELY FERNANDA DA SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 879/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCILENE MACHADO MIRANDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2024, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar nº 076/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Elidiorraíne de Moura, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da Atenção Primária em Saúde considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 37.720/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 37.720/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000, Local de Trabalho: USF Centro, conforme Memorando nº 37.720/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 11/11/2024 à 10/11/2025, conforme Memorando nº 37.720/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JUCILENE MACHADO MIRANDA.

Contrato de Pessoal nº. 880/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSELIA FERREIRA RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 13º lugar, conforme Edital Complemen-

tar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 096/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo de 704 – MAQUEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição ao servidor Tiago de Souza Santos, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do Complexo UPA/HMTS, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 37.724/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 704 – MAQUEIRO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 37.724/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 003. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 2868 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000.000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2869 – 3.1.90.13.003 1.1.500.000.000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033042 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Despacho 2 do Memorando nº 37.724/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/11/2024 à 10/11/2025, conforme Memorando nº 37.724/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOSELIA FERREIRA RODRIGUES.

Contrato de Pessoal nº. 881/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 12º lugar, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 118/2024, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 8 (oito) plantões Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, A contratação justifica-se em substituição a rescisão do servidor Murilo Mantovani Sermanowicz, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do Complexo Hospital Municipal/UPA, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 38.369/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 38.369/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 38.369/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/11/2024 à 13/11/2025, conforme Memorando nº 38.369/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO.

Contrato de Pessoal nº. 882/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA RAMOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006, Lei nº 3340/2010, Alterada pela Lei nº 5899/2022. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar nº 079/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo de 696 – FARMACÊUTICO, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a servidora Viviane Karla de Oliveira visando a estruturação da farmácia central para melhor atendimento da população, considerando a grande demanda de atendimentos naquele local, considerando que não há Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 38.364/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 696 – FARMACÊUTICO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 38.364/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático e Terapêutico 0017. Assistência Farmacêutica 2320. Gestão da Farmácia Municipal Ficha: 527 – 3.1.90.04.00 3.1.

500.1002000-300.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 529 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033536 – Gestão da Farmácia Municipal – Contratado Fonte: 3.1.500.100200-300.000, Local de Trabalho: Farmácia Central, conforme Memorando nº 38.364/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/11/2024 à 13/11/2025, conforme Memorando nº 38.364/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JESSICA RAMOS.

Contrato de Pessoal nº. 883/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALERIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 5.869/2022, Alterada pela Lei nº 5.899/2022. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 098/2024, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 1333 – AUXILIAR DE FARMÁCIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação em substituição a servidora Juliene Machado Miranda visando a estruturação da Farmácia Central para melhor atendimento da população, considerando a grande demanda de atendimentos naquele local, considerando que não há Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 38.363/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1333 – AUXILIAR DE FARMÁCIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 38.363/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático e Terapêutico 0017. Assistência Farmacêutica 2320. Gestão da Farmácia Municipal – Ficha: 527 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-300.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 529 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-300.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033536 – Manutenção da Farmácia Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-300.000, Local de Trabalho: Farmácia Central, conforme Memorando nº 38.363/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 18/11/2024 à 17/11/2025, conforme Memorando nº 38.363/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VALERIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 884/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2024, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar nº 078/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Zelia de Souza Costa, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da Atenção Primária em Saúde considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 38.366/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 38.366/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000, Local de Trabalho: USF Jardim dos Ipês, conforme Despacho 1 do Memorando nº 38.366/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 18/11/2024 à 17/11/2025, conforme Memorando nº 38.366/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS.

Contrato de Pessoal nº. 885/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA EDILANDIA LOPES TAVARES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 57º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 081/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME CECÍLIA CAPUCHO. Conforme Ata nº 893/2024, a Servidora assumiu o cargo de Ajudante de Serviços Gerais - Prédio Escolar – Higienização Sanitária – em substituição a Servidora Dalva Ramos do Nascimento – exo-

nerada em 30/09/2024 – Memorando 31.023/2024 – Aposentadoria SER-RAPREV; totalizando 40 horas semanais, conforme Despacho 52 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 52 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Despacho 52 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/11/2024 à 18/12/2025, conforme Despacho 52 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Calendário Escolar 2025.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA EDILANDIA LOPES TAVARES DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal nº. 886/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 13º lugar, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 121/2024, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 8 (oito) plantões Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se em substituição a rescisão do servidor Paulo Milton Righetto, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do Complexo Hospital Municipal/UPA, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 38.170/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Peri-

culosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 38.170/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3405 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3406 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033050 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.600.000603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 38.170/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/11/2024 à 20/11/2025, conforme Memorando nº 38.170/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO.

Contrato de Pessoal nº. 887/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILAINE MARIA DE JESUS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 2653/2006. O CONTRATADO, classificado em 14º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 121/2024, Processo Seletivo nº 002/2023, prestará serviços no cargo 381 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Edilaine Maria de Jesus, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da Atenção Primária em Saúde considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 38.710/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 381 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o valor de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 38.710/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.030-000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.030-000– Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030-000, Local de Trabalho: USF Goiânia, conforme Memorando nº 38.710/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/11/2024 à 20/11/2025, conforme Memorando nº 38.710/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; EDILAINE MARIA DE JESUS.

Contrato de Pessoal nº. 888/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 37.722/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, devendo realizar a quantidade mínima 08 (oito) plantões semanais de Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 37.722/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,72 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,83 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 37.722/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 003. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 37.722/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/11/2024 à 20/05/2025, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA.

Contrato de Pessoal nº. 889/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2024, nos

termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar nº 082/2024, Processo Seletivo nº 001/2024, prestará serviços no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Micheli Paschoal Ribeiro, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos da Atenção Primária em Saúde considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 38.713/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 38.713/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.100200-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.100200-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000, Local de Trabalho: USF Shangrilá, conforme Memorando nº 38.713/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 21/11/2024 à 20/11/2025, conforme Memorando nº 38.713/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal nº. 890/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KARINA DOS SANTOS SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 38.711/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Leidineia da Silva Macena e com base na Lei 6.387/2024, de 24 de março de 2024, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 38.711/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas se-

manais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 38.711/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3405 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000603-030017 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3406 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000603-030017 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033050 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.600.000603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 38.711/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/11/2024 à 20/05/2025, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; KARINA DOS SANTOS SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 891/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEUZA GLORIA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 002/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 12º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 124/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Marcia Cristina Costa dos Santos, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do Complexo Hospital Municipal/UPA, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 38.804/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 38.804/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3405 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000603-030017 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 3406 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000603-030017 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033050 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.600.000603-030017, Lo-

cal de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 38.804/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 21/11/2024 à 20/11/2025, conforme Memorando nº 38.804/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NEUZA GLORIA DA SILVA.

Contrato de Pessoal nº. 892/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018 Alterada pela Lei nº 6.104/2023. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, conforme Edital Complementar nº 002/2024, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 121/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo de 704 – MAQUEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a servidora Maria Gabrielly Teixeira Barauna, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do Complexo UPA/HMTS considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 38.805/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 704 – MAQUEIRO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 38.805/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 003. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 – Manutenção do Hospital Municipal Ficha: 2868 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000.000-000.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2869 – 3.1.90.13.003 1.1.500.000.000-000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033042 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.00-030.000, Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 38.805/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/11/2024 à 20/11/2025, conforme Memorando nº 38.805/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO.

Contrato de Pessoal nº. 893/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos

termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 38.806/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Sandra do Prado Silva e com base na Lei 6.387/2024, de 24 de março de 2024, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 38.806/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 38.806/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 3405 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 3406 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000603-030017 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033050 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.600.000603-030017 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 38.806/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/11/2024 à 20/05/2025, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO.

Contrato de Pessoal nº. 894/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALERIA RICCI DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 8º lugar conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar 082/2024, prestará serviços no cargo 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA TARMS - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a rescisão da servidora Fabiana Correa, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Samu de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal

previsto em PORTARIA N° 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL N° 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010 que prevê a vaga de médico regulador – SAMU, Médico Intervencionista – SAMU, Motorista – SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Radio Operador – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU e Cozinheira – SAMU, conforme Memorando n° 38.807/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA TARMS - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais no SAMU e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando n° 38.807/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 1001938 – 3.1.90.04.00 3.1.621.000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001939 – 3.1.90.13.00 3.1.621.000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033281 – Manutenção do SAMU – Contratado Fonte: 3.1.621.000.603.030.020 - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando n° 38.807/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/11/2024 a 20/11/2025, conforme Memorando n° 38.807/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VALERIA RICCI DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n° 895/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE PEREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo n° 002/2023, amparado pela Lei n° 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal n° 282, de 14 de outubro de 2022, Lei n° 297/202, Lei n° 310 de 23/02/2024 e Decreto n° 642, de 31 de outubro de 2024. O CONTRATADO, classificado em 7º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar n° 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX n° 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 n° 104/2024, convocado através do Edital Complementar n° 123/2024, Processo Seletivo N° 002/2023, prestará serviços no cargo 1297 – MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO – Decreto n° 642, de 31 de outubro de 2024, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar. Conforme Ata n° 894/2024, a Servidora assumiu o cargo de Motorista de Transporte Escolar – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro a fim de atender a necessidade da comunidade escolar, em substituição ao Servidor Vanderson Martinez de Souza (licença Médica) conforme Protocolo Servidor 16.120/2024, totalizando 40 horas semanais, conforme Despacho 65 do Memorando n° 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1297 – MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R\$ 1.360,66 (Um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) Lei Complementar n° 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica n° 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto n° 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 65 do Memorando n° 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000, conforme Despacho 65 do Memorando n° 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/11/2024 à 18/12/2025, conforme Despacho 65 do Memorando n° 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Calendário Escolar 2025.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIANE PEREIRA DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n° 896/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELICA LIMA CORSINO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo n° 001/2023, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal n° 3672/2011. O CONTRATADO, classificado em 39º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n° 013/2023, referente ao Processo Seletivo n° 001/2023, publicado em 05/06/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII n° 4248, e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 n° 2993, convocado através do Edital Complementar n° 101/2024, Processo Seletivo N° 001/2023, prestará serviços no cargo 770 – ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais. A referida solicitação de contratação se justifica pelo fato da necessidade de substituição da servidora Sra. LETICIA PEREIRA GOMES, contratada no cargo de ORIENTADOR SOCIAL – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, necessitando de servidor em substituição da mesma por intermédio de nova contratação, conforme Despacho 45 do Memorando n° 26.363/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 770 – ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Despacho 45 do Memorando n° 26.363/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 0208. Secretaria Municipal de Assistência Social 020802. Fundo Municipal de Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088252

– Gestão dos Serviços de Referência Assistência Social – Contratado: 1. 1.500, Local de Trabalho: Sala de Atendimento Técnico do CRAS – Setor 3 – Jardim Rio Preto, conforme Despacho 45 do Memorando nº 26.363/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 21/11/2024 à 20/11/2025, conforme Despacho 45 do Memorando nº 26.363/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ANGELICA LIMA CORSINO.

Contrato de Pessoal nº. 897/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIDIORRAINE DE MOURA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 002/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 8º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 111/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a servidora Mariane Mazalli Araujo, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do Complexo UPA/HMTS considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 36.698/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 36.698/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha:1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 36.698/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 21/11/2024 à 20/11/2025, conforme Memorando nº 36.698/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ELIDIORRAINE DE MOURA.

Contrato de Pessoal nº. 898/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUELI ANJO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 49º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 110/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0792 – VIGIA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Silvio Paternez – Termo de Lotação 0886/2024, Conforme Ata 886/2024, a servidora assumiu o cargo de Vigia no CME Silvio Paternez em atenção ao Memorando 33.772/2024. totalizando 40 horas semanais, conforme Despacho 15 Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0792 – VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para grau médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 15 Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Despacho 15 Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/11/2024 à 18/12/2025, conforme Despacho 15 Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SUELI ANJO DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal nº. 899/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HALINE TURINO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional da Secretaria Municipal de Administração, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 186/2013. O CONTRATADO, classificado em 11º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 127/2024, Processo Seletivo nº 002/2023, prestará serviços no cargo 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em virtude da substituição de colaboradores que estão faltando no quadro funcional, que se aposentaram ou pediram exo-

neração, desta forma, não comprometer o andamento das atividades no Departamento Pessoal, conforme Despacho 13 do Memorando nº 36.413/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Cargo: 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), conforme Despacho 13 do Memorando nº 36.413/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 04. Secretaria Municipal de Administração 03. Departamento de Pessoal 04. Administração 128. Formação de Recursos Humanos 0023. Gestão de Pessoas 2407. Manutenção do Departamento de Pessoal – Ficha: 1001820 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 654 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000000 - Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Departamento de Pessoal, conforme Despacho 13 do Memorando nº 36.413/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 27/11/2024 à 26/11/2025, conforme Despacho 13 do Memorando nº 36.413/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ARIELZO DA GUIA E CRUZ ; HALINE TURINO.

Contrato de Pessoal nº. 900/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282, de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023, Lei nº 310 de 23/02/2024 e Decreto nº 642, de 31 de outubro de 2024. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 075/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIÂNGULO – Decreto nº 642, de 31 de outubro de 2024, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar. Conforme Ata nº 889/2024, o Servidor assumiu o cargo de Motorista de Transporte Escolar – Zona Rural – Gleba Triângulo a fim de atender a necessidade da comunidade escolar, em substituição ao servidor Wneiser de Oliveira Gonçalves – Atestado médico por 60 dias – Protocolo Servidor nº 14.547/2024, conforme Despacho 42 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIÂNGULO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) Adicional de Translado no valor de R\$ 1.360,66 (Um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) Lei Complementar nº 129/2009, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 42 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1001638 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1001636 Unidade Orçamentária: 022807 - MANUT FROTA TRANSP ESCOLAR E DEMAIS VEIC - CONTRATO 500 100100-020000, conforme Despacho 42 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 27/11/2024 à 18/12/2025, cconforme Despacho 42 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Calendário Escolar 2025.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES ; LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO.

Contrato de Pessoal nº. 901/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELLE PEREIRA SANTANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 64º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 087/2024, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho:- CME TIA LINA. Conforme Ata nº 895/2024, a Servidora assumiu o cargo de Ajudante de Serviços Gerais - Prédio Escolar – Higienização Sanitária – em substituição a Servidora Sônia Aparecida dos Santos Pazelli – exoneração em 02/09/2024 – Protocolo do Servidor 12.525/2024. Totalizando 40 horas semanais, conforme Despacho 80 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 80 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070, conforme Despacho 80 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 27/11/2024 a 18/12/2025, conforme Despacho 80 do Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; GISELLE PEREIRA SANTANA.

Contrato de Pessoal nº. 902/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 2653/2006. O CONTRATADO, classificado em 17º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 125/2024, Processo Seletivo nº 002/2023, prestará serviços no cargo 381 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a rescisão da servidora Cleusa Aparecida Silva Costa, pela necessidade de manter a continuidade dos serviços da Assistência Farmacêutica, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 39.384/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 381 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do vencimento base para Grau Mínimo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 39.384/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático Terapêutico 0017. Assistência Farmacêutica 2320. Gestão da Farmácia Municipal – Ficha: 527 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.030-000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 529 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.030-000– Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033536 – Manutenção da Farmácia Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-300 000, Local de Trabalho: CAF, conforme Memorando nº 39.384/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 27/11/2024 a 26/11/2025, conforme Memorando nº 39.384/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 28de novembro de 2024.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gisele Yngrede Santos Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

LEI ORDINÁRIA N.º 6.692, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 155.777,87 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantido a meta financeira do projeto/atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2809	Gestão dos Centros de Referência de Assistência Social	R\$ 5.489.586,22

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 155.777,87 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Centros de Referência de Assistência Social	2809			155.777,87
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	155.777,87
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				155.777,87

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Centros de Referência de Assistência Social	2809			155.777,87
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5000000000	155.777,87
TOTAL DA REDUÇÃO:				155.777,87

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa adequação orçamentária para formalização de Termo Aditivo Nº 0002/217/ADM/2023, das obras de Reforma e Ampliação do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS Profª Idalina Sueza Tayano”, esse aditivo de valor se dará pelo acréscimo de quantitativo e qualitativo de serviços necessários como de acessibilidade (painéis em braille), cabeamento estruturado, pontos elétricos de luz, força e condicionadores de ar. Implantação de sarjetas e contrarufos não previstos além de solicitados alguns acréscimos de serviços pela ordenadora de despesas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.684, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 944.940,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2603			15.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				15.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro seguinte:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2603			15.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				15.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orça-

mentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação orçamentária para possibilitar despesas relacionadas aos complexos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.683, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 944.940,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2603 – GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.00.00 2.501.00000000 – Aplicações Diretas.....

.....R\$ 40.000,00

Total da Abertura de Crédito Adicional.....

.....R\$ 40.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2603 – GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 40.000,00

Total da Anulação.....R\$ 40.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação de superávit financeiro, inicialmente destinado para aquisição de materiais e equipamentos, com a finalidade de possibilitar a aquisição de materiais de consumo e de prestações de serviços referentes a gestão dos complexos esportivos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.681, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SEUS ANEXOS, QUE ATUALIZA O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Ordinária nº 6.544, de 15 de julho de 2024 e seus anexos, que atualiza o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, instituída pela Lei nº 5.530 de 27 de agosto de 2021 e sua alteração a Lei nº 5.632, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. As modificações efetuadas referem-se à alterações nas ações já existentes somente ajustando valores e naturezas de despesas para atender as demandas necessárias, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Ficam atualizados os anexos: Anexo XIV - Síntese das Ações por Entidade e Órgão, Anexo IV - Programas, Metas e Ações e Anexo III – Relação de Programas para o exercício financeiro 2024, conforme relatórios anexos, parte integrante da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.687, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 48.070,00 (QUARENTA E OITO MIL E SETENTA REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 79.839.526,31
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$ 5.685.510,03
2313	Manutenção da Unid. Coleta e Transf de Sangue – UNITAN	R\$ 3.202.128,22
2311	Manutenção do Centro de Apoio	R\$ 352.400,00

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2321	Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	R\$ 935.748,96

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2802	Manutenção do Centro de Apoio	R\$ 273.171,84

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 79.839.526,31
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$ 5.685.510,03
2313	Manutenção da Unid. Coleta e Transf de Sangue – UNITAN	R\$ 3.202.128,22
2311	Manutenção do Centro de Apoio	R\$ 382.400,00

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2321	Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	R\$ 935.748,96

PROGRAMA: 0003 – DIREITOS DO CIDADÃO TANGARAENSE

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2802	Manutenção do Centro de Apoio	R\$ 243.171,84

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 48.070,00 (quarenta e oito mil e setenta reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	2321			1.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00.00.1.5001002000	1.000,00
Manutenção da Unid. Coleta e Transf de Sangue – UNITAN	2313			800,00
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00.00.1.6590000603	800,00
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	2310			800,00
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00.00.1.6210000603	800,00
Manutenção do Hospital Municipal	2309			15.470,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	15.470,00
Manutenção do Centro de Apoio	2311			30.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			R\$ 48.070,00	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	2321			1.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	1.000,00
Manutenção da Unid. Coleta e Transf de Sangue – UNITAN	2313			800,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.6590000603	800,00
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	2310			800,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.6210000603	800,00
Manutenção do Hospital Municipal	2309			15.470,00
		Aplicações Diretas	3.3.91.00.00.00.1.5001002000	15.470,00
Manutenção do Centro de Apoio	2802			30.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			R\$ 18.070,00	

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Centro de Apoio	2802			30.000,00
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			R\$ 30.000,00	

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO: R\$ 48.070,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação de recursos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde,

esse ajuste é necessário para atender pagamento de faturas de água e esgoto da CAF, Unitan, CAPS e aquisição de insumos para atendimento de demandas do Hospital Municipal e pagamento de faturas de energia elétrica e manutenção do Centro de Apoio.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.686, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 345.192,51 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 944.940,00
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 2.477.036,90
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R\$ 2.259.524,93

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 1.095.132,51
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 2.672.036,90
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R\$ 1.914.332,42

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$ 345.192,51 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – COORD. DE ESPORTES

07 – DESPORTO E LAZER

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO**0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ****2603 – GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 150.192,51

811 – DESPORTO COMUNITÁRIO**0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ****2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 190.000,00

Total da Abertura de Crédito Adicional.....
.....R\$ 345.192,51

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**02.06.02 – COORD. DE ESPORTES****07 – DESPORTO E LAZER****812 – DESPORTO COMUNITÁRIO****0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ****2610 – GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 345.192,51

Total da Anulação.....
.....R\$ 345.192,51

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação de superávit financeiro inicialmente destinado através das Leis Ordinárias nº 6.537/2024 e nº 6.589/2024, cuja finalidade era a realização de obras para a infraestrutura esportiva do município para possibilitar o custeio de ações de gestão dos complexos esportivos municipais e dos projetos esportivos, que estão sob a tutela da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.685, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.910.810,12 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E DOZE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 69.331.104,56

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2908	Construção, Recuperação e Manutenção de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	R\$ 2.040.552,53
2911	Manutenção dos Cemitérios	R\$ 3.071.000,00
2913	Gestão das Ações de Transportes Aéreos e Viários	R\$ 7.541.587,24

PROGRAMA: 0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2903	Extensão, Melhoramento e Manutenção da Iluminação Pública	R\$ 15.120.021,44

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2142	Fomentar o Desenvolvimento do Comércio e Serviços	R\$ 250.000,00
2143	Manutenção do Sistema Nacional de Emprego – SINE	R\$ 334.160,79
2144	Promoção do Potencial Econômico	R\$ 1.094.000,00

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2182	Manutenção da Defesa Civil	R\$ 945.194,96

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R\$ 75.241.914,68

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2908	Construção, Recuperação e Manutenção de Canteiros, Parques, Praças e Jardins	R\$ 2.039.552,53
2911	Manutenção dos Cemitérios	R\$ 1.221.481,31
2913	Gestão das Ações de Transportes Aéreos e Viários	R\$ 6.122.785,61

PROGRAMA: 0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Cód.	Descrição	Meta Financeira
2903	Extensão, Melhoramento e Manutenção da Iluminação Pública	R\$ 14.721.654,67

PROGRAMA: 0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Cód.	Descrição	Meta Financeira
------	-----------	-----------------

2142	Fomentar o Desenvolvimento do Comércio e Serviços	R\$ 108.988,40
2143	Manutenção do Sistema Nacional de Emprego – SINE	R\$ 295.635,56
2144	Promoção do Potencial Econômico	R\$ 1.091.642,18

PROGRAMA: 0021 – GESTÃO AMBIENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2182	Manutenção da Defesa Civil	R\$ 659.745,35

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R\$5.910.810,12 (cinco milhões, novecentos e dez mil, oitocentos e dez reais e doze centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 2.330.162,03

3.3.90.00.00 2.502.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.337.525,06

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 141.011,60

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 326.332,66

3.3.90.00.00 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.775.778,77

Total da Abertura de Crédito.....
.....R\$ 5.910.810,12

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação apurado na Fonte 1.1.501.0000000 no valor de R\$ 1.775.778,77 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada anexo a esta lei, bem como anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 4.135.031,35 (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil, trinta e um reais e trinta e cinco centavos), vide quadro abaixo, totalizando assim o valor de R\$ 5.910.810,12 (cinco milhões, novecentos e dez mil, oitocentos e dez reais e doze centavos).

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2908 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, PARQUES, PRAÇAS E JARDINS

4.4.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.000,00

2911 – MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS

4.4.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.323.538,79

4.4.90.00.00 2.502.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 525.979,90

Subtotal da Redução.....
.....R\$ 1.850.518,69

02.09.06 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

25 – ENERGIA

751 – CONSERVAÇÃO DE ENERGIA

0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

2903 – EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 15.926,08

4.4.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 382.440,69

Subtotal da Redução.....
.....R\$ 398.366,77

02.09.09 – SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIDADE URBANA

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2913 – GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTES AÉREOS E VIÁRIOS

3.3.90.00.00 2.502.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 811.545,16

3.3.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 607.256,47

Subtotal da Redução.....R\$
1.418.801,63

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

02.11.10 – DEPTO. ADM. DE INDUS. COM. E SERVIÇOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

2142 – FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 141.011,60

Subtotal da Redução.....
.....R\$ 141.011,60

11 – TRABALHO

331 – PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AOS TRABALHADOR

0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

2143 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 38.525,23

Subtotal da Redução.....
.....R\$ 38.525,23

334 – FOMENTO AO TRABALHO

0010 – CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

2144 – PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 2.357,82

Subtotal da Redução.....R\$ 2.357,82

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.13.02 – COORD. DE MEIO AMBIENTE

06 – SEGURANÇA PÚBLICA

182 – DEFESA CIVIL

0021 – GESTÃO AMBIENTAL

2182 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 285.449,61

Subtotal da Redução.....R\$ 285.449,61

Total Geral da Redução.....R\$ 4.135.031,35

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação e inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinar recurso para cobertura das despesas de dezembro/2024 e janeiro/2025 dos Contratos do Hospital Municipal UTI, Centro Cirúrgico, serviços de imagens, visando a continuidade dos serviços prestados a população, sendo eles: LGI, Sim Saúde, OGTI e DIS, visa também a prorrogação dos Contratos de leitos em enfermaria com a Sociedade Médica Vida e Saúde e Médicos Associados.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ENCERRAMENTO/HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 103/2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, através do Secretário o Sr. MAGNO CÉSAR FERREIRA, no uso de suas atribuições legais. Informa a **ENCERRAMENTO/HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº103/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PERFURATRIZ E BROCA DE CAMINHO MUNK, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**, através da empresa **CENTRAL HIDRÁULICA COMERCIO DE PECAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.305.966/0001-86**, na importância de **R\$ 23.790,10** (Vinte e três mil e setecentos e noventa reais e dez centavos).

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR GLOBAL.**

Estando disponível para mais informações, Termo de Referência e Aviso de Abertura no sitio eletrônico do Município. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139. Tangará da Serra – MT, 28 de Novembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.679, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DA RUA L DO BAIRRO JARDIM TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua L do bairro Jardim Tarumã passa a ser nominada de “Rua FRANCISCO LIMA ANDRADE”,

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº069/2024**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.641/2024 –MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS E CAPACITAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO “OFERTA DE OFICINA PARA O PÚBLICO DE MULHERES ATENDIDO NAS UNIDADES SOCIOASSISTÊNCIAS, EXECUÇÃO DO PROJETO 2º MISS E MISTER IDOSOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA, OFERTA DE DIA DE LAZER COM IDOSOS PARA FORTALECIMENTO DE CONVIVÊNCIA E VÍNCULOS E 3º ENCONTRO DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS” DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O LOCAL,** a fim de atender necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 16 de dezembro de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar nº123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da plataforma – **LICITANET –www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **29 de dezembro de 2024**, no link <https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tanga-

rá da Serra-MT, 28.11.2024. **Márcia Dourado Ferreira– Pregoeiro - Portaria nº 688/GP/2024.**

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – NOVEMBRO/2024 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – NOVEMBRO/2024 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

DISTRATO Nº 271/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 334/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LETICIA PEREIRA GOMES**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/11/2024 o Contrato de nº 334/2023 de 19/12/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 334/2023 firmado em 19/12/2023, no cargo 770 – **ORIENTADOR SOCIAL**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; LETICIA PEREIRA GOMES.

DISTRATO Nº 272/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 001/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DANIELLA DA SILVA VERON**

Objeto: **Rescindir em 03/11/2024 o Contrato de nº 001/2023 de 04/01/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 001/2024, 194/2024 e 413/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 001/2023 firmado em 04/01/2023, no cargo 797 – **MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/2014**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DANIELLA DA SILVA VERON.

DISTRATO Nº 273/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 778/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **THAYNARA CONCEIÇÃO DE PAIVA CARNEIRO**

Objeto: **Rescindir em 04/11/2024 o Contrato de nº 778/2024 de 12/08/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 778/2024 firmado em 12/08/2024, no cargo 0959 – **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; THAYNARA CONCEIÇÃO DE PAIVA CARNEIRO.

DISTRATO Nº 274/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 265/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SUELI ANJO DE OLIVEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 22/11/2024 o Contrato de nº 265/2023 de 04/09/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 436/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 265/2023 firmado em 04/09/2023, no cargo 1151 – **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SUELI ANJO DE OLIVEIRA.

DISTRATO Nº 275/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 194/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANA LUCIA LEMES DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/11/2024 o Contrato de nº 194/2023 de 03/07/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 3442024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 194/2023 firmado em 03/07/2023, no cargo 733 – **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANA LUCIA LEMES DE SOUZA.

DISTRATO Nº 276/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 497/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **VANESSA DE OLIVEIRA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/11/2024 o Contrato de nº 497/2023 de 07/03/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 265/2024 e 4532024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 497/2024 firmado em 07/03/2024, no cargo 1151 – **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANESSA DE OLIVEIRA SILVA.

DISTRATO Nº 277/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 801/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SHIRLEY MARTINS DOS SANTOS**

Objeto: Rescindir a partir de 01/11/2024 o Contrato de nº 801/2024 de 02/09/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 801/2024 firmado em 02/09/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SHIRLEY MARTINS DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 278/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 863/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GABRIELE BORGES DOS SANTOS**

Objeto: Rescindir a partir de 01/11/2024 o Contrato de nº 863/2024 de 01/11/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 863/2024 firmado em 01/11/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GABRIELE BORGES DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 279/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 662/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS**

Objeto: Rescindir a partir de 04/11/2024 o Contrato de nº 662/2024 de 22/05/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado nº 662/2024 firmado em 22/05/2024, no cargo ENFERMEIRO, LEI Nº 6.387/2024, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS.

DISTRATO Nº 280/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 047/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA**

Objeto: Rescindir a partir de 05/11/2024 o Contrato de nº 047/2023 de 09/02/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 584/2023, 1.077/2023, 086/2024, 242/2024 e 480/2024 .

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 047/2023 firmado em 09/02/2023, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/2014, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA.

DISTRATO Nº 281/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 241/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ELIDIORRAINE DE MOURA**

Objeto: Rescindir a partir de 21/11/2024 o Contrato de nº 241/2023 de 01/08/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 1.006/2023, 1.108/2023 e 401/2024 .

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 241/2023 firmado em 01/08/2023, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ELIDIORRAINE DE MOURA.

DISTRATO Nº 282/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 285/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ZELIA DE SOUZA COSTA**

Objeto: Rescindir em 05/11/2024 o Contrato de nº 285/2023 de 03/10/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 1.008/2023 e 495/2024 .

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 285/2023 firmado em 03/10/2023, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ZELIA DE SOUZA COSTA.

DISTRATO Nº 283/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 284/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MICHELI PASCHOAL RIBEIRO**

Objeto: Rescindir em 06/11/2024 o Contrato de nº 284/2024 de 05/02/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 284/2024 firmado em 05/02/2024, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MICHELI PASCHOAL RIBEIRO.

DISTRATO Nº 284/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 211/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JUCILENE MACHADO MIRANDA**

Objeto: Rescindir em 06/11/2024 o Contrato de nº 211/2023 de 05/07/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 1.030/2023 e 356/2024.

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 211/2023 firmado em 05/07/2023, no cargo 1333 – AUXILIAR DE FARMÁCIA, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JUCILENE MACHADO MIRANDA.

DISTRATO Nº 285/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 563/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ**

Objeto: **Rescindir em 07/11/2024 o Contrato de nº 563/2024 de 08/04/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 204/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 563/2024 firmado em 08/04/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/2014, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ.

DISTRATO Nº 286/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 661/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SANDRA DO PRADO SILVA**

Objeto: **Rescindir em 06/11/2024 o Contrato de nº 661/2024 de 22/05/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado nº 661/2024 firmado em 22/05/2024, no cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SANDRA DO PRADO SILVA.

DISTRATO Nº 287/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 828/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **VIVIANE KARLA DE OLIVEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 08/11/2024 o Contrato de nº 828/2024 de 23/09/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 828/2024 firmado em 23/09/2024, no cargo 696 - FARMACÊUTICO, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VIVIANE KARLA DE OLIVEIRA.

DISTRATO Nº 288/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 298/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS**

Objeto: **Rescindir em 14/11/2024 o Contrato de nº 298/2023 de 16/10/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 503/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 298/2023 firmado em 16/10/2023, no cargo 0382 - RECEPCIONISTA, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS.

DISTRATO Nº 289/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 848/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO**

Objeto: **Rescindir a partir de 11/11/2024 o Contrato de nº 848/2024 de 08/10/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 848/2024 firmado em 08/10/2024, no cargo 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA TARMS - SAMU, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO.

DISTRATO Nº 290/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 504/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANNE CAROLINE PEREIRA PINHEIRO**

Objeto: **Rescindir em 12/11/2024 o Contrato de nº 504/2024 de 12/03/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 504/2024 firmado em 12/03/2024, no cargo 1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 13/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTAN- TINO GUIMARÃES; ANNE CAROLINE PEREIRA PINHEIRO.

DISTRATO Nº 291/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 003/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ROMULO AUGUSTO TEODORO**

Objeto: **Rescindir em 12/11/2024 o Contrato de nº 003/2024 de 12/01/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 003/2024 firmado em 12/01/2024, no cargo 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 18/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON MACHADO RONDON; ROMULO AUGUSTO TEODORO.

DISTRATO Nº 292/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 049/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIA GABRIELLY TEIXEIRA BARAUNA**

Objeto: **Rescindir em 05/11/2024 o Contrato de nº 049/2023 de 09/02/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 093/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **049/2023** firmado em **09/02/2023**, no cargo **704 - MAQUEIRO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 18/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA GABRIELLY TEIXEIRA BARAUNA.

DISTRATO Nº 293/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 320/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR**

Objeto: **Rescindir em 11/11/2024 o Contrato de nº 320/2023 de 01/12/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 206/204 e 414/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **320/2023** firmado em **01/12/2023**, no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/2014**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 18/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR.

DISTRATO Nº 294/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 271/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **EDILAINE MARIA DE JESUS**

Objeto: **Rescindir em 18/11/2024 o Contrato de nº 271/2023 de 12/09/2023 e aditivado através dos Termo Aditivo nº 438/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **271/2023** firmado em **12/09/2023**, no cargo **381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERIAS - PSF**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 18/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; EDILAINE MARIA DE JESUS.

DISTRATO Nº 295/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 052/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir a partir de 19/11/2024 o Contrato de nº 052/2023 de 10/02/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 103/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **052/2023** firmado em **10/02/2023**, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 18/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 296/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 574/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO**

Objeto: **Rescindir em 18/11/2024 o Contrato de nº 574/2023 de 17/04/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 484/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **574/2023** firmado em **17/04/2024**, no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/2014**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 19/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO.

DISTRATO Nº 297/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 115/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **VERONICA MENDES FONSECA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 14/11/2024 o Contrato de nº 115/2024 de 05/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 409/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **115/2024** firmado em **05/02/2024**, no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 19/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VERONICA MENDES FONSECA DA SILVA.

DISTRATO Nº 298/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 349/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **NEUZA GLORIA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 18/11/2024 o Contrato de nº 349/2024 de 09/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **349/2024** firmado em **09/02/2024**, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 19/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NEUZA GLORIA DA SILVA.

DISTRATO Nº 299/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 784/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JOSIANI LEITNER RIBEIRO**

Objeto: **Rescindir em 06/11/2024 o Contrato de nº 784/2024 de 14/08/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 456/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 784/2024 firmado em 14/08/2024, no cargo 0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 21/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSIANI LEITNER RIBEIRO.

DISTRATO Nº 300/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 313/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **HENDERSON TIAGO FERREIRA DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir em 13/11/2024 o Contrato de nº 313/2023 de 08/11/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 856/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 313/2024 firmado em 08/11/2023, no cargo 1007 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 21/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELINGTON MACHADO RONDON; HENDERSON TIAGO FERREIRA DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 301/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 859/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JUCELENE FIDENCIO**

Objeto: **Rescindir em 22/11/2024 o Contrato de nº 859/2024 de 31/10/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “V – Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 859/2024 firmado em 31/10/2024, no cargo 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA TARMS - SAMU, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 27/11/2024

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JUCELENE FIDENCIO.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra-MT, 28 de Novembro de 2024.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GISELE YNGREDE SANTOS

CHEFE DE PESSOAL

ALBINO CORDEIRO FRANÇA

AGENTE ADMINISTRATIVO II

LEI ORDINÁRIA N.º 6.696, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DA RUA 170, NO BAIRRO TARUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 170 passa a ser nominada oficialmente de “Rua Miledio Jorge”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM NOVEMBRO DE 2024 - DOS Nº 585/2024 A 685/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM NOVEMBRO DE 2024, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMOADITIVO Nº 585/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **VALÉRIA FERREIRA DA SILVA**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 314/2023, no cargo 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 13/11/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/11/2024 a 11/11/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 314/2023, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.524/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Cargo: 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: com carga horaria de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.524/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 0204. Secretaria Municipal de Administração 04. Administração 128. Formação de Recursos Humanos 0023. Gestão de Pessoas 2407. Manutenção do Departamento Pessoal – Ficha: 1001820 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 654 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000000 - Obrigações Patro-

nais, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.524/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/11/2024 a 11/11/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 314/2023, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.524/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ARIELZO DA GUIA E CRUZ; VALÉRIA FERREIRA DA SILVA

TERMOADITIVONº 586/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VITOR OLIVEIRA DE TOLDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 311/2023, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 03/11/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/11/2024 a 01/11/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 311/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2312. Manutenção do Centro Reabilitação e Fisioterapia – Ficha: 493 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 496 - 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033218 – Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia – Contratados – Fonte: 0102000000, Local de Trabalho: Centro de Reabilitação Geni Bandeira, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 02/11/2024 a 01/11/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 311/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VITOR OLIVEIRA DE TOLDA.

TERMOADITIVONº 587/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 312/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 105/2024, no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 08/11/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/11/2024 a 06/11/2025, podendo ser rescindido

conforme cláusula prevista no Contrato nº 312/2023, conforme Despacho 2 Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da carga horária de 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 - Manutenção do SAMU – Ficha: 1001938 – 3.1.90.04.00 3.1.621-000604.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001939 - 3.1.90.13.00 3.1.621-000604.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033281 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.621.604.030.02, Local de Trabalho: SAMU, conforme Despacho 2 Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/11/2024 a 06/11/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 312/2023, conforme Despacho 2 Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 588/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WALBER GINELI DE JESUS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 645/2024, no cargo de ENFERMEIRO – LEI Nº 6.387/2024, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 15/05/2024. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/11/2024 a 10/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 645/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: ENFERMEIRO – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais.

Valor: a importância mensal de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha:

1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/11/2024 a 10/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 645/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; WALBER GINELI DE JESUS.

TERMOADITIVON° 589/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIBELE SOUZA DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 319/2023, no cargo 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 22/11/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 26/11/2024 a 25/11/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 319/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030 000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratados – Fonte: 3.1.500.100200 030 000, Local de Trabalho: USF Altos da Boa Vista, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 26/11/2024 a 25/11/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 319/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CIBELE SOUZA DA COSTA

TERMOADITIVON° 590/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE SANTOS COSTA FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 655/2024, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde,

de, firmado no dia 20/05/2024. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/11/2024 a 15/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 655/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com carga horaria de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.603-030017, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/11/2024 a 15/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 655/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALINE SANTOS COSTA FERREIRA.

TERMOADITIVON° 591/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATÁLIA SANTANA DUTRA

Objeto: SULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 317/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 116/2024 e 231/2024, no cargo 708 – ENFERMEIRO - SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 14/11/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/11/2024 a 12/11/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 317/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 708 – ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU

Valor: a importância mensal de R\$ 993,38 (Novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos) pelo cumprimento dos plantões de 24 horas realizados no SAMU, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme LCM/006/1994, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: SULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria

Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 1001938 – 3.1.90.04.00 3.1.621-000604.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001939 3.1.90.13.00 3.1.621-000604.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033281 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.621.604.030.02, Local de Trabalho: SAMU, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/11/2024 a 12/11/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 317/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NATÁLIA SANTANA DUTRA.

TERMOADITIVONº 592/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ARFELLI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 316/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 190/2024 e 555/2024, no cargo 379 – ODONTÓLOGO - PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 14/11/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/11/2024 a 12/11/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 316/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 379 – ODONTÓLOGO - PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500 1002000-030 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500 1002000 030 000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratados – Fonte: 3.1.500.100200 030 000, Local de Trabalho: USF Progresso, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/11/2024 a 12/11/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 316/2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ARFELLI.

TERMOADITIVONº 593/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICAELLY KARINE ACKERMANN SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 646/2024, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA – LEI Nº 6.387/2024, com plantão de 12 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 17/05/2024. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/11/2024 a 12/05/2025, conforme Lei nº 6.387/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 646/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: a importância mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R\$ 1.460,72 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R\$ 1.757,83 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.00.603-030017, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/11/2024 a 12/05/2025, conforme Lei nº 6.387/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 646/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MICAELLY KARINE ACKERMANN SOUZA.

TERMOADITIVONº 594/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 650/2024, no cargo de ENFERMEIRO – LEI Nº 6.387/2024, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 17/05/2024. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/11/2024 a 12/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 650/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: ENFERMEIRO – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela

Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/11/2024 a 12/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 650/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA.

TERMOADITIVONº 595/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEVDINILCE NASCIMENTO TRINDADE CAMARGO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 656/2024, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI Nº 3340/2010, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 20/05/2024. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/11/2024 a 15/05/2025, conforme Lei nº 3340/2010, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 656/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI Nº 3340/2010

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 9.172,41 (Nove mil cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) pelo cumprimento das 20 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030 000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratados – Fonte: 3.1.500.100200 030 000, Local de Trabalho: USF Curva, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/11/2024 a 15/05/2025, conforme Lei nº 3340/2010, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 656/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CLEVDINILCE NASCIMENTO TRINDADE CAMARGO.

TERMOADITIVONº 596/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA ROJANI CAMILO BANDEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 660/2024, no cargo de ENFERMEIRO – LEI Nº 6.387/2024, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 22/05/2024. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/11/2024 a 17/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 660/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: ENFERMEIRO – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/11/2024 a 17/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 660/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; PAULA ROJANI CAMILO BANDEIRA.

TERMOADITIVONº 597/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIANE CAZZUNI GONÇALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 651/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 563/2024, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 17/05/2024. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/11/2024 a 12/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 651/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de In-

salubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/11/2024 a 12/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 651/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOSIANE CAZZUNI GONÇALVES.

TERMOADITIVONº 598/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILSON CESAR DE FARIAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 668/2024, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 03/06/2024. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 30/11/2024 a 29/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 668/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2886 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000603-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2887 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000603-030017 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.603-030017, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 30/11/2024 a 29/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no

Contrato nº 668/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 36.522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NILSON CESAR DE FARIAS.

TERMOADITIVONº 599/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA NUNES LINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 100/2024, no cargo 1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 100/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 100/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES.

TERMOADITIVONº 600/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA SILVA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 101/2024, no cargo 1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 101/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PRAXEDES,

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 0002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2222 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil PRE ESCOLA Fonte: 500.100100 -

Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 258 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 261 Unidade Orçamentária: 022764 - MANUT ED. INFANTIL PRÉ ESCOLA CONTRATADOS - 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 101/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; FABIANA NUNES LINO.

TERMOADITIVO nº 601/2024 .

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEISIELLE PEREIRA RICCI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 412/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 412/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 412/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; GEISIELLE PEREIRA RICCI.

TERMOADITIVO nº 602/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANILDA NEZOKAERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 112/2024, no cargo 1180 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI FORMOSO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 112/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1180 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI FORMOSO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 112/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; VANILDA NEZOKAERO.

TERMOADITIVO nº 603/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WANDESSA OMAIZOKAEROCE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 111/2024, no cargo 570 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.

Cargo: 570 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 111/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; WANDESSA OMAIZOKAEROCE.

TERMOADITIVO nº 604/2024 .

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 824/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 17/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 824/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 824/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA.

TERMOADITIVONº 605/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAELA CRISTINA BRITES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 322/2024, no cargo 1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 322/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 322/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAFAELA CRISTINA BRITES DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 606/2024 .

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLI ROSA DE ALMEIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 503/2024, no cargo 1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 503/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais,

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 503/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARLI ROSA DE ALMEIDA.

TERMOADITIVONº 607/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SEBASTIANA INES DE OLIVEIRA FILHA ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 550/2024, no cargo 1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 550/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 550/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SEBASTIANA INES DE OLIVEIRA FILHA ALVES.

TERMOADITIVONº608/2024 .

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDJAINÉ FELIX SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 513/2024, no cargo 1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 513/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 513/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDJAINÉ FELIX SANTOS.

TERMOADITIVONº 609/2024 .

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEILIANE FREIRE DE ANDRADE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 103/2024, no cargo 1114 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 103/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Carga 1114 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais

- Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 103/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LEILIANE FREIRE DE ANDRADE.

TERMOADITIVONº 610/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCILENE APARECIDA DE JESUS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 104/2024, no cargo 1114 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 104/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1114 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 104/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARCILENE APARECIDA DE JESUS.

TERMOADITIVONº 611/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSENILDA MARIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 324/2024, no cargo 1278 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 324/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1278 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação

361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 324/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSENILDA MARIA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 612/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA SILVA MELO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 108/2024, no cargo 1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 108/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Carga Horaria: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 108/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADRIANA SILVA MELO.

TERMOADITIVONº 613/2024 .

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCILENE BARBOSA COIMBRA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 110/2024, no cargo 1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022.

Cargo: 1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horaria: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria

Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 110/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JUCILENE BARBOSA COIMBRA DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 614/2024 .

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEISIANE ALVES MACIEL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 105/2024, no cargo 1279 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME CHAPADÃO DO RIO VERDE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 105/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1279 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME CHAPADÃO DO RIO VERDE

Carga Horaria: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 105/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JEISIANE ALVES MACIEL.

TERMOADITIVONº 615/2024 .

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BETE AZOKEMAIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 113/2024, no cargo 1282 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 113/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1282 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 113/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; BETE AZOKEMAIRO.

TERMOADITIVONº 616/2024 .

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI KANEZAKENAZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 114/2024, no cargo 1283 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 114/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1283 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 114/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSELI KANEZAKENAZOKERO

TERMOADITIVONº 617/2024 .

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAINÁ DE SOUZA NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 074/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 074/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 074/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TAINÁ DE SOUZA NASCIMENTO

TERMOADITIVONº618/2024 .

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KEDMA KETURA ARAÚJO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 092/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 168/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 092/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 092/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KEDMA KETURA ARAÚJO

TERMOADITIVONº 619/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAIZA DA SILVA BORGES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 075/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 075/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 075/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LAIZA DA SILVA BORGES

TERMOADITIVONº 620/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 704/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 704/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 704/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS

TERMOADITIVONº 621/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEUSA DE LIMA ALVAREZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 086/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 086/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 086/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEUSA DE LIMA ALVAREZ

TERMOADITIVONº 622/2024 .

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILENE VIEIRA CORREIA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 058/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 058/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 058/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARILENE VIEIRA CORREIA

TERMOADITIVON° 623/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENI AMERICO AMANCIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 078/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 078/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 078/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RENI AMERICO AMANCIO

TERMOADITIVON° 624/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 080/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 375/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 080/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC ED ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 080/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS

TERMOADITIVON° 625/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 081/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 452/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 081/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC ED DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 081/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS

TERMOADITIVON° 626/2024 .

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIVALDA PEREIRA PESSOA MARÇAL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 084/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 084/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2222 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil PRE ESCOLA Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 258 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 261 Unidade Orçamentária: 022764 - MANUT ED. INFANTIL PRÉ ESCOLA CONTRATADOS - 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 084/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIVALDA PEREIRA PESSOA MARÇAL

TERMOADITIVONº 627/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIRLEI VIEIRA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 085/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 085/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 085/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CIRLEI VIEIRA DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 628/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MOACIR RODRIGHERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 093/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 093/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais

- Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 093/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MOACIR RODRIGHERO

TERMOADITIVONº 629/2024 .

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILENE DA SILVA GONÇALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 060/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 060/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 060/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDILENE DA SILVA GONÇALVES

TERMOADITIVONº 630/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 087/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 087/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUN-DEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas:

3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 087/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 631/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NOEMI CORREA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 088/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 088/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2222 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil PRE ESCOLA Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 258 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 261 Unidade Orçamentária: 022764 - MANUT ED. INFANTIL PRÉ ESCOLA CONTRATADOS - 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 088/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NOEMI CORREA DA SILVA

TERMOADITIVONº 632/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIETE RAMOS ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 070/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 163/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 070/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Se-

cretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 070/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIETE RAMOS ALVES

TERMOADITIVONº 633/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAIS MARA DE ARAÚJO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 089/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 089/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 089/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THAIS MARA DE ARAÚJO

TERMOADITIVONº 634/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMAR GONÇALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 072/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 072/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria

Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 072/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIMAR GONÇALVES

TERMOADITIVONº 635/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELAINE CRISTINA ESTEVÃO PONTES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 091/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 091/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 091/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELAINE CRISTINA ESTEVÃO PONTES

TERMOADITIVONº 636/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINA DE SOUZA MENDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 079/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 079/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2222 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil PRE ESCOLA Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 258 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 261 Unidade Orçamentária: 022764 - MANUT ED. INFANTIL PRÉ ESCOLA CONTRATADOS - 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 079/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; REGINA DE SOUZA MENDES

TERMOADITIVONº 637/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELLIANE MONTE DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 298/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 374/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 298/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 298/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MICHELLIANE MONTE DA SILVA

TERMOADITIVONº 638/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA MARIA DE JESUS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 281/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 173/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 281/2024 de 19 de dezembro de

2024 até 18 de dezembro de 2025, Alterar o Local de Trabalho para o CME Laura Vieira de Souza e o Adicional de Insalubridade de 30% para 40% - Decreto 429/2023. A Servidora estava lotada no CME Fausto Eugênio Masson e foi removida para o CME Laura Vieira de Souza para a função de Limpeza – Higienização sanitária, permanecendo com 40 horas semanais a partir de 01/11/2024, Memorando nº 38.179/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 281/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, Alterar o Local de Trabalho para o CME Laura Vieira de Souza e o Adicional de Insalubridade de 30% para 40% - Decreto 429/2023. A Servidora estava lotada no CME Fausto Eugênio Masson e foi removida para o CME Laura Vieira de Souza para a função de Limpeza – Higienização sanitária, permanecendo com 40 horas semanais a partir de 01/11/2024, Memorando nº 38.179/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANA MARIA DE JESUS

TERMOADITIVONº 639/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA DE LOURDE SOARES DE MELO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 279/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 279/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2222 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil PRE ESCOLA Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 258 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 261 Unidade Orçamentária: 022764 - MANUT ED. INFANTIL PRÉ ESCOLA CONTRATADOS - 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 279/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA DE LOURDE SOARES DE MELO

TERMOADITIVONº 640/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VITORIA GABRIELA CARVALHO DUTRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 771/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 771/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 771/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VITORIA GABRIELA CARVALHO DUTRA

TERMOADITIVONº 641/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGLA MARIA BENIGNO MODESTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 282/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 451/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 282/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Edu-

cação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 282/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula **prevista no referido Contrato**.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANGLA MARIA BENIGNO MODESTO

TERMOADITIVONº 642/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 806/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 06/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 806/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 806/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS

TERMOADITIVONº 643/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMARA HENRIQUE DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 283/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 169/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 283/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 283/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIMARA HENRIQUE DA SILVA

TERMOADITIVONº 644/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAELA DA SILVA ALMEIDA MATIAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 294/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 294/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 294/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAFAELA DA SILVA ALMEIDA MATIAS

TERMOADITIVONº 645/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILTA AMERICO AMANCIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 077/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 077/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2222 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil PRE ESCOLA Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 258 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 261 Unidade Orçamentária: 022764 - MANUT ED. INFANTIL PRÉ ESCOLA CONTRATADOS - 500 100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 077/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; NILTA AMERICO AMANCIO

TERMOADITIVONº 646/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LETICIA DO NASCIMENTO DE JESUS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 295/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 295/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 295/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; LETICIA DO NASCIMENTO DE JESUS

TERMOADITIVONº 647/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRA SILVA BORGES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 726/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 726/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025 e Alterar de 40% para 30% o Adicional de Insalubridade. A servidora laborava

na higienização escolar e por necessidade de atendimento no CME Laura Vieira de Souza, foi trocada para o ambiente de trabalho – Cozinha Escolar, permanecendo com as 40 horas semanais a partir de 01/11/2024, conforme Memorando nº 38.179/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 726/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025 e Alterar de 40% para 30% o Adicional de Insalubridade. A servidora laborava na higienização escolar e por necessidade de atendimento no CME Laura Vieira de Souza, foi trocada para o ambiente de trabalho – Cozinha Escolar, permanecendo com as 40 horas semanais a partir de 01/11/2024, conforme Memorando nº 38.179/2024 da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; LEANDRA SILVA BORGES

TERMOADITIVONº 648/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIA ALVES DE CARVALHO RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 825/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 17/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 825/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 825/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; LUCIA ALVES DE CARVALHO RIBEIRO

TERMOADITIVONº 649/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAINA AQUINO DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 820/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 11/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 820/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; TAINA AQUINO DOS SANTOS

TERMOADITIVONº 650/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIO DA CRUZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 826/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 17/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 826/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 826/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; ANTONIO DA CRUZ

TERMOADITIVONº 651/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LENILDES MENDES DE ALMEIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 517/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 517/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 517/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; LENILDES MENDES DE ALMEIDA

TERMOADITIVONº 652/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CREONISSIA ROSA CALIXTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 096/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 096/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2222 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil PRE ESCOLA Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 258 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 261 Unidade Orçamentária: 022764 - MANUT ED. INFANTIL PRÉ ESCOLA CONTRATADOS - 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 096/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CREONISSIA ROSA CALIXTO

TERMOADITIVONº 653/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYARA DA SILVA RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 098/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 098/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 098/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MAYARA DA SILVA RODRIGUES

TERMOADITIVONº 654/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINA APARECIDA OLIVEIRA LOPES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 767/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 767/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por

tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 767/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; REGINA APARECIDA OLIVEIRA LOPES

TERMOADITIVONº 655/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 025/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 128/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 025/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 025/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS

TERMOADITIVONº 656/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 024/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 024/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 024/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD

TERMOADITIVONº 657/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEILA FRANCISCA DE LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 034/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 034/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 034/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LEILA FRANCISCA DE LIMA

TERMOADITIVONº 658/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GLAUCE KELLY GRIGGI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 053/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 053/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação

361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 053/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GLAUCE KELLY GRIGGI

TERMOADITIVONº 659/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLY DE OLIVEIRA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 028/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 028/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 028/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARLY DE OLIVEIRA SOUZA

TERMOADITIVONº 660/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA MORAIS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 031/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 031/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 031/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FERNANDA MORAIS DA SILVA

TERMOADITIVONº 661/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 026/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 026/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 026/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES

TERMOADITIVONº 662/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATALINA DE ARAUJO AFFONSO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 052/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 052/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 052/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NATALINA DE ARAUJO AFFONSO

TERMOADITIVONº 663/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANUZA SMOLARSKI OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 049/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 049/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais,

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 049/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANUZA SMOLARSKI OLIVEIRA

TERMOADITIVONº 664/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ERINALDA MARTINS DE JESUS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 032/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 032/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 032/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ERINALDA MARTINS DE JESUS

TERMOADITIVONº 665/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 051/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 051/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 051/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS

TERMOADITIVONº 666/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLORINDA MARQUES ROSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 033/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente

ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 033/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 033/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FLORINDA MARQUES ROSA

TERMOADITIVONº 667/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SONIA DIAS FIGUEIREDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 047/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 047/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 047/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SONIA DIAS FIGUEIREDO

TERMOADITIVONº 668/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 036/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada

de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 036/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC ED ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 036/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA

TERMOADITIVONº 669/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DILMA ALVES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 057/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 057/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2222 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil PRE ESCOLA Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 258 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 261 Unidade Orçamentária: 022764 - MANUT ED. INFANTIL PRÉ ESCOLA CONTRATADOS - 500 100100-020000

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 057/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DILMA ALVES DOS SANTOS

TERMOADITIVONº 670/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMAR DA SILVA NUNES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 046/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 046/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC ED ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 046/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIMAR DA SILVA NUNES

TERMOADITIVONº 671/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATERCIA PIMENTEL GONÇALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 045/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 045/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC ED ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 045/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NATERCIA PIMENTEL GONÇALVES

TERMOADITIVONº672/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 044/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 044/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 044/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS

TERMOADITIVONº 673/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAISA CRISTINA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 043/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 043/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2222 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil PRE ESCOLA Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 258 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 261 Unidade Orçamentária: 022764 - MANUT ED. INFANTIL PRÉ ESCOLA CONTRATADOS - 500 100100-020000

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 043/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MAISA CRISTINA DA SILVA

TERMOADITIVONº 674/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GERUZA DE SOUZA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 042/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 042/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orç

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 042/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GERUZA DE SOUZA SILVA

TERMOADITIVONº 675/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAISLAINE ALVES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 041/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 041/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 041/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; THAISLAINE ALVES DA SILVA

TERMOADITIVONº 676/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINES VICENTE ORESTE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 061/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 061/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 061/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; MARINES VICENTE ORESTE

TERMOADITIVONº 677/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 067/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 067/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 067/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA

TERMOADITIVONº 678/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA ESPINOSA SAQUETE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 056/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 161/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 056/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 056/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; ANDREIA ESPINOSA SAQUETE

TERMOADITIVONº 679/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 850/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 850/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 850/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA

TERMOADITIVONº 680/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GESLEN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 069/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 069/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 069/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GESLEN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA

TERMOADITIVONº 681/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIDE DE JESUS CARVALHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 019/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 019/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais

- Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 019/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NEIDE DE JESUS CARVALHO

TERMOADITIVONº 682/2024 .

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MADELAINE GUTJAHR

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 055/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 055/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2222 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil PRE ESCOLA Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 258 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 261 Unidade Orçamentária: 022764 - MANUT ED. INFANTIL PRÉ ESCOLA CONTRATADOS - 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 055/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MADELAINE GUTJAHR

TERMOADITIVONº 683/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSENA URBINA GARCIA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 068/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 068/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das

despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 068/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSENA URBINA GARCIA

TERMOADITIVONº 684/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 020/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 020/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC ED DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 020/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA

TERMOADITIVONº 685/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIENE SILVA DE SOUZA FLORIANO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 066/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 066/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secre-

taria Municipal de Educação 05. Educação Infantil 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 1001673 Fonte: 500.100100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Ficha: 1001674 Unidade Orçamentária: 022808 - MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE CONTRATOS – 500.100100-020000.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 066/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIENE SILVA DE SOUZA FLORIANO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 28 de novembro de 2024.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gisele Yngrede Santos Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

LEI ORDINÁRIA N.º 6.680, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6.517, DE 18 DE JUNHO DE 2024 QUE ATUALIZA A PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE E DE CAPITAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 À 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei n.º 6.517, de 18 de junho de 2024 que projetada a Receita Corrente e de Capital para o período de 2025 a 2028 e, reestima a Receita Corrente e Receita de Capital para o corrente exercício, de acordo com o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 2º Fica reestimada a previsão da Receita para o exercício 2024 em R\$ 707.396.224,22 (setecentos e sete milhões, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) e o valor de R\$ 816.801.910,64 (oitocentos e dezesseis milhões, oitocentos e um mil, novecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) para o exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. Compõem esta Lei o Relatório de Receitas Previstas, Projetadas e Realizadas e o Relatório de Evolução da Receita.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM NOVEMBRO DE 2024 - DOS Nº 888/2024 A 972/2024.**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE PESSOAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM NOVEMBRO DE 2024, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.****TERMOADITIVONº 888/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 415/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 134/2024 e 266/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 415/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 415/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA**TERMOADITIVONº 889/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 362/2024, no cargo 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 362/2024 de 19 de

dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 362/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA**TERMOADITIVONº 890/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 580/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 17/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 580/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 580/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO

TERMOADITIVONº 891/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 698/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 534/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 698/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 698/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA

TERMOADITIVONº 892/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIA FERREIRA NUNES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 360/2024, no cargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 360/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 360/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDIA FERREIRA NUNES

TERMOADITIVONº 893/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIDIANE PEREIRA KOREMAKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 260/2024, no cargo 1370 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI KONAHETE, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e 17 horas aula excedentes (Sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade) firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 260/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1370 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI KONAHETE

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e 17 horas aula excedentes (Sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 260/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEIDIANE PEREIRA KOREMAKERO

TERMOADITIVONº 894/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEONICE OKENAZOKERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 244/2024, no cargo 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e 17 horas aula excedentes (Sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade) firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 244/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e 17 horas aula excedentes (Sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 244/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLEONICE OKENAZOKERO
TERMOADITIVONº 895/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 715/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 04/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 715/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226

- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 715/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO
TERMOADITIVONº 896/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE MILCHAREK

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 605/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 605/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 605/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CRISTIANE MILCHAREK
TERMOADITIVONº 897/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAMARIS SOARES DA SILVA BESERRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 818/2024, no cargo 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas au-

la excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 11/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 818/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 818/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DAMARIS SOARES DA SILVA BESERRA

TERMOADITIVONº 898/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 670/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 455/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 03/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 670/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha:

313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 670/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA

TERMOADITIVONº 899/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DENISE MOURÃO DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 188/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 188/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 188/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DENISE MOURÃO DOS SANTOS

TERMOADITIVONº 900/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 198/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 198/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de

2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 198/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DHEYNE KAROLINA MENDES MARZINOTTO

TERMOADITIVONº 901/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DURLENE CARNEIRO DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 470/2024, no cargo 655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 470/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 470/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DURLENE CARNEIRO DE SOUZA

TERMOADITIVONº 902/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDICLEIA PARESI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 321/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 155/2024, no cargo 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 321/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 321/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDICLEIA PARESI

TERMOADITIVONº 903/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDLLAINY PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 416/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 377/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 416/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 17 horas au-

la excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 416/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; EDLLAINY PEREIRA DA SILVA

TERMOADITIVONº 904/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDNA PRINA ARQUAZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 342/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 342/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 342/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; EDNA PRINA ARQUAZ

TERMOADITIVONº 905/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDUARDA CARVALHO CAMARGO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 224/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 135/2024, no cargo 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 224/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 224/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; EDUARDA CARVALHO CAMARGO

TERMOADITIVONº 906/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 201/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 01 hora aula excedente, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 201/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 01 hora aula excedente.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental

0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 201/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS

TERMOADITIVONº 907/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELENICE DA COSTA MOREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 336/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 336/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade).

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 336/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELENICE DA COSTA MOREIRA

TERMOADITIVONº 908/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIAS DE JESUS ESTEVÃO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 217/2024, no cargo 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.

Cargo: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 217/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIAS DE JESUS ESTEVÃO

TERMOADITIVONº 909/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 734/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 405/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 09/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 734/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 734/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS

TERMOADITIVONº 910/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 242/2024, no cargo 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 242/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1169 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERÔ

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 242/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAI

TERMOADITIVONº 911/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 356/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 356/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773

- FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 356/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO

TERMOADITIVONº 912/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZANGELA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 337/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 149/2024 e 267/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 337/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 337/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIZANGELA DE OLIVEIRA

TERMOADITIVONº 913/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZETE RAMOS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 775/2024, no cargo 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 08/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 775/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 775/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIZETE RAMOS DA SILVA

TERMOADITIVONº 914/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZEU BENEDITO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 307/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 546/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA – VAGA A PCD, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 307/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA – VAGA A PCD

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 307/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIZEU BENEDITO DA SILVA

TERMOADITIVONº 915/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ERICA WOLF RITT

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 677/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 12/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 677/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 677/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ERICA WOLF RITT

TERMOADITIVONº 916/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIULA CRISTINA IGNACIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 231/2024, no cargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 231/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 231/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FABIULA CRISTINA IGNACIO

TERMOADITIVONº 917/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 611/2024, no cargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 611/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 11 horas aula excedentes (sendo 08 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 611/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA

TERMOADITIVONº 918/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLAVIA MARIN DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 439/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 268/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 439/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 439/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FLAVIA MARIN DA SILVA

TERMOADITIVONº 919/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLAVIA SILVA MONTEIRO EMIDIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 391/2024, no cargo 1362 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª EDIVANIA TAVARES, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 19/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 391/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1362 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME PROFª EDIVANIA TAVARES

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental

0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 391/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; FLAVIA SILVA MONTEIRO EMIDIO

TERMOADITIVONº 920/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLAVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 809/2024, no cargo 656 – PROFESSOR HISTORIA – ZONA URBANA E RURAL, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 09/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 809/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 656 – PROFESSOR HISTORIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 809/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; FLAVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL

TERMOADITIVONº 921/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 346/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 346/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de

2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 346/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA

TERMOADITIVONº 922/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 314/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 314/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 314/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA

TERMOADITIVONº 923/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 410/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 20/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 410/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 410/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES

TERMOADITIVONº 924/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEDIANE NOGUEIRA PEGO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 193/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 01 horas aula excedente, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 193/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 01 horas aula excedente.

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria

Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 193/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GEDIANE NOGUEIRA PEGO

TERMOADITIVONº 925/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEIJANE SANTANA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 225/2024, no cargo 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedente (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 225/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedente (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 225/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GEIJANE SANTANA DA SILVA

TERMOADITIVONº 926/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GELSON ZEZOKIWE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 254/2024, no cargo 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 254/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 254/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GELSON ZEZOKIWE

TERMOADITIVONº 927/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 222/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 136/2024, no cargo 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 222/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUN-

DEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 222/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO

TERMOADITIVONº 928/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 713/2024, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 14 horas aula excedentes (sendo 11 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 03/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 713/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 14 horas aula excedentes (sendo 11 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 713/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA

TERMOADITIVONº 929/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 341/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 09/02/

2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 341/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 341/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS

TERMOADITIVONº 930/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELE MARQUES DAS CHAGAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 310/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 310/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328

Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 310/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISELE MARQUES DAS CHAGAS

TERMOADITIVONº 931/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 696/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 696/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 696/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA

TERMOADITIVONº 932/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 811/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora destinada a hora atividade), firmado no dia 09/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 811/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora destinada a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil

0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 811/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS TERMOADITIVONº 933/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 183/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 183/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade)

Dotação: Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 183/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI TERMOADITIVONº 934/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELENA CRISTINA JACINTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 631/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 09/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 631/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro

de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 631/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HELENA CRISTINA JACINTO.

TERMOADITIVONº 935/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 200/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 200/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 200/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVON° 936/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IDE FERREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 437/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 384/2024, no cargo 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 437/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato e Conceder a Ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, tendo em vista o retorno após Auxílio Doença, conforme Memorando nº 38.840/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 437/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IDE FERREIRA DA SILVA.

TERMOADITIVON° 937/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 208/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 176/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 208/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 208/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA.

TERMOADITIVON° 938/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRACELIA SALES DOS ANJOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 375/2024, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 14/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 375/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 375/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IRACELIA SALES DOS ANJOS.

TERMOADITIVON° 939/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRACEMA APARECIDA CAIEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 233/2024, no cargo 1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 233/2024 de 19 de

dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 233/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IRACEMA APARECIDA CAIEIRO.

TERMOADITIVONº 940/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISMAEL EZOMAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 248/2024, no cargo 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 248/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1170 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 248/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ISMAEL EZOMAE.

TERMOADITIVONº 941/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVONE MENDES PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 446/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) firmado no dia 23/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 446/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 446/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IVONE MENDES PEREIRA.

TERMOADITIVONº 942/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 365/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 318/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 365/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070

(Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 365/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG.

TERMOADITIVONº 943/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 450/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 269/2024 e 461/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade) firmado no dia 26/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 450/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 450/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA.

TERMOADITIVONº 944/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JENAIR PIRES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 483/2024, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) firmado no dia 05/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 483/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 483/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JENAIR PIRES DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 945/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA APARECIDA ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 607/2024, aditivado pelo termo aditivo 319/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 607/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 2741 Fonte: 540.000000.020030 (Fundeb 30%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 312 Unidade Orçamentária: 022784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540.000000.020030.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 607/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JESSICA APARECIDA ALVES.

TERMOADITIVONº 946/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 344/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 406/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 344/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 344/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JESSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS.

TERMOADITIVONº 947/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 203/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 203/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária:

022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 203/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS.

TERMOADITIVONº 948/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 765/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 01/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 765/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 765/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM.

TERMOADITIVONº 949/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 306/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 454/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA – VAGA A PCD, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 306/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA – VAGA A PCD

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 04 horas au-

la excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 306/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 950/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 664/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 23/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 664/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato e Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), conforme Memorando nº 38.179/2024 da Secretaria Municipal de Educação

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 664/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JESSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 951/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO QUIRINO EAZOKEMAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 236/2024, no cargo 1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 236/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1168 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 236/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOÃO QUIRINO EAZOKEMAE.

TERMOADITIVONº 952/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOCELINA GOMES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 343/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 343/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 343/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOCELINA GOMES DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 953/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSANE FRANCISCA DE LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 468/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 468/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 468/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSANE FRANCISCA DE LIMA.

TERMOADITIVONº 954/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIEL EZONAZOKAI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 490/2024, no cargo 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 06/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 490/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val.

Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena – FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 490/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSIEL EZONAZOKAI.

TERMOADITIVONº 955/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 632/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 407/2024 e 459/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade) firmado no dia 10/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 632/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 632/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS.

TERMOADITIVONº 956/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINA APARECIDA DA SILVA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 756/2024, no cargo 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o pe-

riodo de vigência até 31/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 756/2024.

Cargo: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 38.908/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 2870 – 3.1.90.04.00 3.2.600.000600.030.010 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2871 – 3.1.90.13.00 3.2.600.000600.030.010 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033001 – Manutenção da Atenção Básica – Contratados – Fonte: 3.2.600.000600-0030 010 PSF, conforme Memorando nº 38.908/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2024, conforme Memorando nº 38.908/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; REGINA APARECIDA DA SILVA SOUZA.

TERMOADITIVONº 957/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CESTENIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES NETO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 523/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 301/2024, no cargo 684 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 3340/2010, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, firmado no dia 14/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 20 horas semanais e o período de vigência até 13/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 523/2024.

Cargo: 684 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 3340/2010

Carga Horária: com carga horária de 20 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 9.172,41 (Nove mil cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), pelo cumprimento da carga horária de 20 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 38.908/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratados – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, conforme Memorando nº 38.908/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2024, conforme Memorando nº 38.908/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CESTENIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES NETO.

TERMOADITIVONº 958/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 641/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 556/2024, no cargo 377 – ENFERMEIRO - PSF, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 15/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 14/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 641/2024.

Cargo: 377 – ENFERMEIRO - PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 38.908/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratados – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, conforme Memorando nº 38.908/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2024, conforme Memorando nº 38.908/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS.

TERMOADITIVONº 959/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARYA EDUARDA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 628/2024, no cargo 379 – ODONTÓLOGO, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 07/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 06/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 628/2024.

Cargo: 379 – ODONTÓLOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 38.908/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratados – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, *conforme Memorando nº 38.908/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.*

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2024, *conforme Memorando nº 38.908/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.*

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARYA EDUARDA SILVA.

TERMOADITIVONº 960/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 097/2023, aditivado pelos termos aditivos nº 554/2023, 092/2024 e 189/2024, no cargo 696 - FARMACÊUTICO, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/03/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 27/02/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 097/2023.

Cargo: 696 - FARMACÊUTICO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos), pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 38.908/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratados – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, *conforme Memorando nº 38.908/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.*

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2024, *conforme Memorando nº 38.908/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.*

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS.

TERMOADITIVONº 961/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 524/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 302/2024, no cargo 684 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 3340/2010, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, firmado no dia 14/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada a Unidade Orçamentária, mantendo a

carga horária de 20 horas semanais e o período de vigência até 13/03/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 524/2024.

Cargo: 684 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 3340/2010

Carga Horária: com carga horária de 20 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 9.172,41 (Nove mil cento e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), pelo cumprimento da carga horária de 20 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 38.908/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratados – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, *conforme Memorando nº 38.908/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.*

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2024, *conforme Memorando nº 38.908/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.*

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA.

TERMOADITIVONº 962/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KAUANY DEODATO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 663/2024, no cargo 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 22/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Será Alterada o Local de Trabalho para a Farmácia Central, a partir de 11/11/2024, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 21/05/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 663/2024.

Cargo: 0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 36.703/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático e Terapêutico 0017. Assistência Farmacêutica 2320 – Gestão da Farmácia Municipal – Ficha: 527 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.300.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 529 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033536 – Gestão da Farmácia Municipal – Contratados – Fonte: 3.1.500.100200-300.000, *conforme Memorando nº 36.703/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.*

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 11/11/2024, *conforme Memorando nº 38.908/2024 da Saúde.*

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; KAUANY DEODATO.

TERMOADITIVON° 963/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LARYSSA GABRIELLY FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 868/2024, no cargo 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/11/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Será Alterada o Local de Trabalho para o Recursos Humanos - Saúde, e Revogar o Adicional de Insalubridade a partir de 11/11/2024, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 03/11/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 868/2024.

Cargo: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R\$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Memorando nº 36.703/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 122. Administração Geral 0014. Gestão do SUS 2301 – Gestão de Ações em Saúde – Ficha: 1001822 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001826 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033293 – Gestão de Ações em Saúde – Contratado – Fonte: 01.500.102.030.000, conforme Despacho 3 do Memorando nº 36.703/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 11/11/2024, conforme Memorando nº 38.908/2024 da Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LARYSSA GABRIELLY FERREIRA.

TERMOADITIVON° 964/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO GONÇALVES DE MATOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 579/2024, no cargo 655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL, com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 17/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 579/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato e Revogar a Ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, a partir de 01/11/2024, tendo em vista o afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.º 5.539/2021, conforme Memorando nº 38.840/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Pa-

tronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 579/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LEANDRO GONÇALVES DE MATOS.

TERMOADITIVON° 965/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSILAINE BARROS DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 218/2024, no cargo 1116 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES, com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade), firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 218/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato e Revogar a Ajuda de custo Plano de Internet R\$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021, a partir de 01/11/2024, tendo em vista o afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.º 5.539/2021, conforme Memorando nº 38.840/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1116 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES

Carga Horária: com carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Prorrogar o vencimento do Contrato nº 218/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSILAINE BARROS DE SOUZA.

TERMOADITIVON° 966/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARYSSOL GOMES GONÇALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 787/2024, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 15/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 787/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato e Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade) a partir de 01/11/2024, Memorando nº 38.179/2024.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2024, conforme Memorando nº 38.179/2024 da Educação.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARYSSOL GOMES GONÇALVES.

TERMOADITIVONº 967/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 339/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 272/2024 e 547/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 339/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato e Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e alterar de 07 horas aula excedentes para 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) a partir de 01/11/2024, conforme Memorando nº 38.179/2024 da Secretaria Municipal de Educação

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e alterar de 07 horas aula excedentes para 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2024, conforme Memorando nº 38.179/2024 da Educação.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA.

TERMOADITIVONº 968/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANA FELIX FRANCISCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 471/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 402/2024, no cargo 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 471/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato e Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e alterar de 05 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), conforme Memorando nº 38.179/2024 da Secretaria Municipal de Educação

Cargo: 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e alterar de 05 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2024, conforme Memorando nº 38.179/2024 da Educação.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSANA FELIX FRANCISCO.

TERMOADITIVONº 969/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 657/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 21/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 657/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato e Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e assumiu 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade) a partir de 07/11/2024, conforme Memorando nº 38.179/2024 da Secretaria Municipal de Educação

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (Sendo 20 horas aula em sala e 10 horas destinadas a hora atividade) e assumiu 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral

e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 07/11/2024, conforme Memorando nº 38.179/2024 da Educação.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA.

TERMOADITIVONº 970/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUZIA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 473/2024, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 473/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato, Troca de Turma e Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 12 horas aula excedentes (sendo 09 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), conforme Memorando nº 38.179/2024.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e 12 horas aula excedentes (sendo 09 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2024, conforme Memorando nº 38.179/2024 da Educação.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUZIA DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 971/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA QUARESMA BARBOZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 329/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 460/2024, no cargo 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 329/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido

Contrato e Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e alterar de 17 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) a partir de 01/11/2024, conforme Memorando nº 38.179/2024 da Secretaria Municipal de Educação

Cargo: 1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e alterar de 17 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/11/2024, conforme Memorando nº 38.179/2024 da Educação.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA QUARESMA BARBOZA.

TERMOADITIVONº 972/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA MARTINS DE SOUSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 695/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 535/2024, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do Contrato nº 695/2024 de 19 de dezembro de 2024 até 18 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato e Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e alterar de 13 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade) a partir de 11/11/2024, conforme Memorando nº 38.179/2024 da Secretaria Municipal de Educação

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (Sendo 27 horas aula em sala e 13 horas destinadas a hora atividade) e alterar de 13 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade)

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 11/11/2024, conforme Memorando nº 38.179/2024 da Educação.

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; RENATA MARTINS DE SOUSA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 28 de novembro de 2024.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gisele Yngrede Santos Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO

Estando disponível para mais informações, Termo de Referência e Aviso de Abertura no sítio eletrônico do Município. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139. Tangará da Serra – MT, 28 de Novembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 104/2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, através do Secretário o Sr. **Magno César Ferreira**, no uso de suas atribuições legais. Informa a **ABERTURA** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº104/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO: MICROFONE LAPELA DUPLA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO

Estando disponível para mais informações, Termo de Referência e Aviso de Abertura no sítio eletrônico do Município. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139. Tangará da Serra – MT, 28 de Novembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 105/2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, através do Secretário o Sr. **Magno César Ferreira**, no uso de suas atribuições legais. Informa a **ABERTURA** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº105/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO ELETRÔNICO: SMARTPHONE 256 GB TELA 6.9 POLEGADA, PROCESSADOR: 2X 3.78 GHZ+ 4X 2.11 GHZ CÂMERA TRASEIRA: 48 MP + 12 MP + 48 MP CÂMERA FRONTAL: 12 MP F 1.9 VÍDEO: 4K (2160P), 60FPS HDR/FACE DETECTION/EIS/OIS/EIS, SISTEMA OPERACIONAL IOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL – 1800 À 1843 – REALIZADAS EM NOVEMBRO DE 2024 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO – PARTE 3

PORTARIA Nº 1.800 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Outubro/2024 (01/10/2024 à 31/10/2024) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 17/10/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 10/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de Outubro/2024 com prazo para inclusão até o dia 17/10/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADATHIA KLISTHIAM COSTA	15342/2024	18/10/24	16/10/24	16/10/24	1D
2	ADRIANE CRISTINA RODRIGUES SALVO	15405/2024	20/10/24	17/10/24	19/10/24	3D
3	AILTON ROCHA DE SOUZA	15726/2024	25/10/24	22/10/24	22/10/24	½D
4	AILTON ROCHA DE SOUZA	154840/2024	29/10/24	29/10/24	31/10/24	3D
5	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	15667/2024	24/10/24	24/10/24	24/10/24	½D
6	ALDILENE COSTA VIEIRA	15988/2024	31/10/24	31/10/24	31/10/24	1D
7	ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS	15721/2024	25/10/24	24/10/24	24/10/24	1H
8	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA	15763/2024	27/10/24	25/10/24	25/10/24	1D
9	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	15747/2024	25/10/24	24/10/24	25/10/24	2D
10	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	15746/2024	25/10/24	23/10/24	23/10/24	1D
11	ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS	15947/2024	31/10/24	29/10/24	29/10/24	1D
12	ALINE MOREIRA DE ALMEIDA	15736/2024	25/10/24	25/10/24	25/10/24	1D
13	ALINE SANTOS COSTA FERREIRA	15588/2024	23/10/24	21/10/24	21/10/24	1D
14	ALINE SILVA COSSOLIN	15510/2024	22/10/24	21/10/24	21/10/24	1D

15	ALZIRA FERREIRA SILVA	15804/2024	29/10/24	25/10/24	25/10/24	1D
16	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	15886/2024	30/10/24	28/10/24	29/10/24	2D
17	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	15967/2024	31/10/24	30/10/24	31/10/24	2D
18	AMAURI DA SILVA SALVADOR	15878/2024	30/10/24	30/10/24	31/10/24	2D
19	ANA ALICE CARVALHO VIEIRA	15506/2024	22/10/24	18/10/24	18/10/24	1D
20	ANA CAROLINE GOMES MIRANDA	15719/2024	25/10/24	23/10/24	23/10/24	1D
21	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	15699/2024	25/10/24	23/10/24	25/10/24	3D
22	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	15953/2024	31/10/24	29/10/24	29/10/24	½D
23	ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA	16157/2024	05/11/24	31/10/24	31/10/24	1D
24	ANA PAULA DE MORAES SILVA	15900/2024	30/10/24	30/10/24	31/10/24	2D
25	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	15603/2024	23/10/24	21/10/24	22/10/24	2D
26	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	15503/2024	22/10/24	21/10/24	21/10/24	½D
27	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	15505/2024	22/10/24	22/10/24	22/10/24	½D
28	ANDRIELLE DOS ANJOS BARBOSA RECKZIEGEL	15703/2024	25/10/24	25/10/24	25/10/24	1D
29	ANDRIELY ROCHA PEDROSO	15352/2024	18/10/24	17/10/24	17/10/24	1D
30	ANGELA APARECIDA SILVA	15512/2024	22/10/24	21/10/24	21/10/24	1D
31	ANGELICA MASSAROLLI	15393/2024	20/10/24	17/10/24	17/10/24	1D
32	ANGELICA MASSAROLLI	15791/2024	29/10/24	25/10/24	25/10/24	1D
33	ANGLA MARIA BENIGNO MODESTO	15521/2024	22/10/24	21/10/24	21/10/24	1D
34	ANGLA MARIA BENIGNO MODESTO	15523/2024	22/10/24	22/10/24	22/10/24	1D
35	APARECIDA FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA	15709/2024	25/10/24	24/10/24	25/10/24	2D
36	APARECIDA MARIA DA LUZ	15751/2024	26/10/24	25/10/24	25/10/24	½D
37	APARECIDA MARIA DA LUZ	15928/2024	30/10/24	30/10/24	30/10/24	1D
38	BENEDITA SOARES	16338/2024	18/10/24	17/10/24	18/10/24	2D
39	BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA	15873/2024	30/10/24	25/10/24	25/10/24	1D
40	BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA	15874/2024	30/10/24	29/10/24	30/10/24	2D
41	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	15993/2024	31/10/24	31/10/24	31/10/24	1D
42	CACILDA APOLINÁRIO	15781/2024	28/10/24	25/10/24	25/10/24	1D
43	CAMILA TAKANO ANDRADE	15636/2024	24/10/24	22/10/24	22/10/24	½D
44	CARLA CRISTINA SEGURA	15501/2024	22/10/24	19/10/24	20/10/24	2D
45	CARLA DE FATIMA LINO SOARES DE ALFENAS	15600/2024	23/10/24	22/10/24	26/10/24	5D
46	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	16073/2024	03/11/24	31/10/24	31/10/24	1D
47	CÁTIELE MOREIRA DA SILVA	15743/2024	25/10/24	23/10/24	23/10/24	1D
48	CELENIR SOARES ALVES	15364/2024	18/10/24	18/10/24	18/10/24	1D
49	CELESTE COSTA SOUZA	15646/2024	24/10/24	21/10/24	21/10/24	1D
50	CELIA REGINA BEDNARCZUK	15631/2024	23/10/24	23/10/24	23/10/24	1D
51	CHEYLA JORDANIA SOARES DOS SANTOS SILVA	15685/2024	25/10/24	23/10/24	23/10/24	½D
52	CLAUDIA REGINA DELARCOS	15692/2024	25/10/24	25/10/24	29/10/24	5D
53	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	15845/2024	29/10/24	28/10/24	28/10/24	1D
54	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	15420/2024	21/10/24	20/10/24	22/10/24	3D
55	CLERA PIRES MOURA	15371/2024	18/10/24	18/10/24	18/10/24	1D
56	CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	15892/2024	30/10/24	29/10/24	31/10/24	3D
57	CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	15962/2024	31/10/24	31/10/24	31/10/24	1D
58	CRISTIANA SOUSA	15917/2024	30/10/24	30/10/24	30/10/24	1H
59	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENCO MATOS	15453/2024	21/10/24	19/10/24	21/10/24	3D
60	DANIEL GALANTE ROMANINI	15381/2024	18/10/24	18/10/24	18/10/24	1D
61	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	15385/2024	19/10/24	16/10/24	16/10/24	1H
62	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	15385/2024	19/10/24	18/10/24	18/10/24	1H
63	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	15678/2024	24/10/24	21/10/24	21/10/24	1H
64	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	15678/2024	24/10/24	23/10/24	23/10/24	1H
65	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	15678/2024	24/10/24	24/10/24	24/10/24	1H
66	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	15764/2024	27/10/24	25/10/24	25/10/24	1H
67	DAYANE DOS SANTOS CARDOSO FEITOSA	15687/2024	25/10/24	25/10/24	25/10/24	½D
68	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	15580/2024	23/10/24	22/10/24	22/10/24	½D
69	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	15339/2024	18/10/24	18/10/24	18/10/24	1H10M
70	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	15485/2024	22/10/24	21/10/24	21/10/24	1H10M
71	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	15630/2024	23/10/24	23/10/24	23/10/24	1H10M
72	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	15708/2024	25/10/24	25/10/24	25/10/24	1H10M
73	DEISIVANIA DE ARAUJO	15843/2024	29/10/24	29/10/24	29/10/24	½D
74	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	15439/2024	21/10/24	18/10/24	18/10/24	½D
75	DENISE GOMES SANTAMARIA	15766/2024	27/10/24	27/10/24	27/10/24	½D
76	DILMA ALVES DOS SANTOS	36573/2024	31/10/24	31/10/24	31/10/24	½D
77	DILMA DE SOUSA VIEIRA	15902/2024	30/10/24	29/10/24	29/10/24	1D
78	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	15468/2024	21/10/24	21/10/24	21/10/24	1D
79	EDILAINÉ MARIA DE JESUS	16083/2024	04/10/24	31/10/24	31/10/24	1D
80	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	15697/2024	25/10/24	24/10/24	24/10/24	1D
81	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	15680/2024	24/10/24	24/10/24	25/10/24	2D
82	ELAINE LEANDRO RONDON	15714/2024	25/10/24	25/10/24	29/10/24	5D
83	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	15313/2024	18/10/24	16/10/24	16/10/24	1D
84	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	16061/2024	02/11/24	31/10/24	31/10/24	1D
85	ELIANE APARECIDA STEIGER	15318/2024	18/10/24	17/10/24	17/10/24	1D
86	ELIANE RAMOS DA COSTA	15890/2024	30/10/24	30/10/24	30/10/24	1H05M
87	ELISABETA TEREZA MONTAGNER	15724/2024	25/10/24	24/10/24	24/10/24	2H
88	ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ	15794/2024	29/10/24	25/10/24	25/10/24	1D
89	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	15431/2024	21/10/24	18/10/24	18/10/24	½D
90	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	15514/2024	22/10/24	21/10/24	22/10/24	2D
91	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	15761/2024	27/10/24	24/10/24	24/10/24	1D

92	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	15637/2024	24/10/24	23/10/24	23/10/24	1D
93	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	15655/2024	24/10/24	24/10/24	25/10/24	2D
94	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	15854/2024	30/10/24	29/10/24	30/10/24	2D
95	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	15358/2024	18/10/24	17/10/24	18/10/24	2D
96	FABIANO VIEIRA BATISTA	15800/2024	29/10/24	29/10/24	30/10/24	2D
97	FABIULA CRISTINA IGNACIO	15472/2024	21/10/24	18/10/24	18/10/24	1D
98	FATIMA MARIA DA SILVA JARA	15856/2024	30/10/24	28/10/24	29/10/24	2D
99	FERNANDA SOARES DE LIMA	15383/2024	18/10/24	16/10/24	16/10/24	½D
100	FLAVIA CORSINO DA SILVA SCHMOELLER	15750/2024	26/10/24	25/10/24	25/10/24	1D
101	FLAVIA SILVA MONTEIRO EMIDIO	15434/2024	21/10/24	18/10/24	18/10/24	1D
102	FLAVIA SILVA MONTEIRO EMIDIO	15889/2024	30/10/24	29/10/24	29/10/24	1D
103	FRANCIELI FERREIRA DE PINHO	15846/2024	29/10/24	29/10/24	29/10/24	1H30M
104	FRANSINEY DEOLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA	15366/2024	18/10/24	19/10/24	23/10/24	5D
105	GABRIEL NEIA EBERHARDT	15481/2024	22/10/24	21/10/24	21/10/24	1D
106	GABRIEL OLIVEIRA SILVA	15478/2024	22/10/24	21/10/24	23/10/24	3D
107	GECIANE ARAUJO DOS SANTOS	15347/2024	18/10/24	16/10/24	16/10/24	1D
108	GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF	16020/2024	01/11/24	30/10/24	30/10/24	½D
109	GENECI FERNANDES DOS SANTOS	15483/2024	22/10/24	21/10/24	21/10/24	1D
110	GEOVANNA CAMILY ARAUJO LAURENTINO DA SILVA	15717/2024	25/10/24	23/10/24	23/10/24	½D
111	GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA	15696/2024	25/10/24	24/10/24	24/10/24	1D
112	GILZA PINHEIRO DE JESUS	15760/2024	27/10/24	25/10/24	25/10/24	1D
113	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	15742/2024	25/10/24	24/10/24	25/10/24	2D
114	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	15869/2024	30/10/24	29/10/24	29/10/24	1D
115	HELIO GERONIMO DA SILVA	15341/2024	18/10/24	17/10/24	23/10/24	7D
116	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	15379/2024	18/10/24	18/10/24	18/10/24	1D
117	ILANIA CONCEICAO DOS SANTOS LEONARDO	15399/2024	20/10/24	18/10/24	18/10/24	1D
118	ILANIA CONCEICAO DOS SANTOS LEONARDO	15915/2024	30/10/24	29/10/24	29/10/24	1D
119	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	15620/2024	23/10/24	23/10/24	23/10/24	½D
120	IRACY GOMES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	15866/2024	30/10/24	29/10/24	29/10/24	1D
121	IRENILDA DOS SANTOS SILVA COSSOLIN	15833/2024	29/10/24	25/10/24	27/10/24	3D
122	ISA HELENA DE AQUINO	15400/2024	20/10/24	18/10/24	18/10/24	½D
123	IVANI SOLANGE DOEBBER	15918/2024	30/10/24	28/10/24	29/10/24	2D
124	IVANIA DE FATIMA SCHIRMER	15879/2024	30/10/24	30/10/24	31/10/24	2D
125	IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO	15882/2024	30/10/24	30/10/24	31/10/24	2D
126	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	16069/2024	03/11/24	31/10/24	31/10/24	1D
127	IZABEL CRISTINA GOMES	15511/2024	22/10/24	21/10/24	21/10/24	½D
128	JACKELINE MORAIS MACHADO	15867/2024	30/10/24	29/10/24	31/10/24	3D
129	JAINÉ FELIX SANTOS	15606/2024	23/10/24	23/10/24	23/10/24	½D
130	JAINÉ FELIX SANTOS	15980/2024	31/10/24	31/10/24	31/10/24	1D
131	JANAINA LIRA ESTOLANE	15492/2024	22/10/24	22/10/24	22/10/24	1D
132	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	15519/2024	22/10/24	21/10/24	25/10/24	5D
133	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	15343/2024	18/10/24	17/10/24	21/10/24	5D
134	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	15975/2024	31/10/24	30/10/24	31/10/24	2D
135	JESSICA REIS DA SILVA	15783/2024	28/10/24	28/10/24	28/10/24	1D
136	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	15642/2024	24/10/24	22/10/24	22/10/24	1D
137	JHENY ALVES QUEROBIM	15628/2024	23/10/24	22/10/24	22/10/24	1D
138	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	15679/2024	24/10/24	24/10/24	24/10/24	1H
139	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	16046/2024	01/11/24	31/10/24	31/10/24	1H
140	JOAO NUNES DOS SANTOS	16006/2024	01/11/24	31/10/24	31/10/24	1D
141	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	15403/2024	20/10/24	17/10/24	17/01/24	30M
142	JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT	15738/2024	25/10/24	22/10/24	22/10/24	1D
143	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	15753/2024	26/10/24	24/10/24	24/10/24	1D
144	JOELMA RAMIRA DA SILVA	15818/2024	29/10/24	29/10/24	29/10/24	½D
145	JOICE CAROLINE QUINHONES GREGORIO	15827/2024	29/10/24	24/10/24	26/10/24	3D
146	JOSE APARECIDO CAMPOS	16003/2024	01/11/24	31/10/24	31/10/24	1D
147	JOSELAINÉ VIANA DOS SANTOS	15448/2024	21/10/24	20/10/24	22/10/24	3D
148	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	15575/2024	23/10/24	21/10/24	21/10/24	½D
149	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	15652/2024	24/10/24	23/10/24	23/10/24	1D
150	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	15858/2024	30/10/24	29/10/24	30/10/24	2D
151	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	16034/2024	01/11/24	31/10/24	31/10/24	1D
152	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	15320/2024	18/10/24	16/10/24	16/10/24	1D
153	JOSIANE PEREIRA RODRIGUES BARREIROS	15607/2024	23/10/24	21/10/24	21/10/24	½D
154	JOSIANI LEITNER RIBEIRO	15817/2024	29/10/24	25/10/24	25/10/24	1D
155	JOSILAINÉ CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	15883/2024	30/10/24	28/10/24	31/10/24	4D
156	JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA	15430/2024	21/10/24	21/10/24	23/10/24	3D
157	JULIA DOS SANTOS MARTINS VIEIRA	15578/2024	23/10/24	21/10/24	21/10/24	1D
158	JULIANA APARECIDA BATISTA	15474/2024	21/10/24	21/10/24	21/10/24	½D
159	JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO	15844/2024	29/10/24	29/10/24	31/10/24	3D
160	JULIANA GARCIA CHAVES GOMES	15602/2024	23/10/24	21/10/24	21/10/24	1D
161	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	15920/2024	30/10/24	29/10/24	29/10/24	1D
162	JULIANA PAULA LOUZICH COELHO VACCARI	16027/2024	01/11/24	31/10/24	31/10/24	1D
163	JULIANA SANTOS DA SILVA	15586/2024	23/10/24	23/10/24	23/10/24	1D
164	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	16047/2024	01/11/24	31/10/24	31/10/24	1D
165	KAMILLA RODRIGUES PEGNORATTO	15909/2024	19/10/24	18/10/24	18/10/24	1H
166	KAMILLA RODRIGUES PEGNORATTO	16059/2024	02/11/24	30/10/24	30/10/24	1H
167	KASYM SILVA SANTANA	15582/2024	23/10/24	23/10/24	23/10/24	1D
168	KAUANY DEODATO	15558/2024	22/10/24	21/10/24	22/10/24	2D

169	KELI DIANA LEMES DOS SANTOS	15884/2024	30/10/24	28/10/24	29/10/24	2D
170	KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA	15674/2024	24/10/24	24/10/24	25/10/24	2D
171	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	15391/2024	20/10/24	18/10/24	18/10/24	3H
172	KEVILLYN SOARES CAMPOS	15376/2024	18/10/24	17/10/24	17/10/24	27M
173	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	15322/2024	18/10/24	17/10/24	17/10/24	1D
174	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	15847/2024	29/10/24	29/10/24	30/10/24	2D
175	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	15849/2024	29/10/24	25/10/24	25/10/24	2H
176	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	15695/2024	25/10/24	24/10/24	24/10/24	1D
177	LENICE BATISTA DOS SANTOS	15348/2024	18/10/24	17/10/24	17/10/24	1D
178	LEONICE FERNANDES DA SILVA	15623/2024	23/10/24	22/10/24	22/10/24	1D
179	LETICIA BASILIO DA SILVA	15567/2024	23/10/24	22/10/24	22/10/24	1D
180	LETICIA FERREIRA AGUIAR	15799/2024	29/10/24	28/10/24	28/10/24	1D
181	LIDIOMAR SILVA BARBOZA	15394/2024	20/10/24	18/10/24	18/10/24	1D
182	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	15662/2024	24/10/24	21/10/24	23/10/24	3D
183	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	15739/2024	25/10/24	25/10/24	25/10/24	1D
184	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	15307/2024	17/10/24	16/10/24	16/10/24	1D
185	LUCIANA COSTA DE LIMA GONCALVES	15863/2024	30/10/24	29/10/24	30/10/24	2D
186	LUCIANA GARCIA CAGNIN DE OLIVEIRA	15428/2024	21/10/24	18/10/24	18/10/24	1D
187	LUCILENE MENDES NERES	15625/2024	23/10/24	22/10/24	24/10/24	3D
188	LUCIMARA SANTOS QUEIROZ	15332/2024	18/10/24	17/10/24	17/10/24	½D
189	LUCINEIDE RIBEIRO SOCORE	15923/2024	30/10/24	29/10/24	29/10/24	1D
190	LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA	15369/2024	18/10/24	18/10/24	18/10/24	1H30M
191	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTÓDIO	15536/2024	22/10/24	22/10/24	25/10/24	4D
192	LUZIA BIZ DA SILVA	15392/2024	20/10/24	18/10/24	18/10/24	1D
193	MAISE PECHIM NEIVA	15666/2024	24/10/24	24/10/24	24/10/24	½D
194	MAISE PECHIM NEIVA	15855/2024	30/10/24	29/10/24	29/10/24	1D
195	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	15653/2024	24/10/24	23/10/24	23/10/24	1D
196	MARCELA DA COSTA ARANTES	15729/2024	25/10/24	23/10/24	24/10/24	2D
197	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	15571/2024	23/10/24	22/10/24	22/10/24	1D
198	MARCIO DA SILVA ALVES	15585/2024	23/10/24	22/10/24	22/10/24	2H
199	MARCOS ANTONIO BARBOSA	15875/2024	30/10/24	28/10/24	30/10/24	3D
200	MARCOS ANTONIO BARBOSA	16017/2024	01/11/24	31/10/24	31/10/24	1D
201	MARCUS VINICIUS DE AMORIM	15365/2024	18/10/24	18/10/24	18/10/24	1D
202	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA	15641/2024	24/10/24	24/10/24	27/10/24	4D
203	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA	15772/2024	28/10/24	25/10/24	25/10/24	1D
204	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	15459/2024	21/10/24	18/10/24	21/10/24	4D
205	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	15373/2024	18/10/24	18/10/24	18/10/24	½D
206	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	15972/2024	31/10/24	31/10/24	31/10/24	½D
207	MARIA MADALENA DA SILVA	15454/2024	21/10/24	21/10/24	21/10/24	1D
208	MARIANA SILVA LAURENTINO	15755/2024	26/10/24	23/10/24	23/10/24	1D
209	MARILENE GONCALVES SOUZA	15363/2024	18/10/24	17/10/24	17/10/24	1H30M
210	MARILENE GONCALVES SOUZA	15473/2024	21/10/24	21/10/24	21/10/24	1D
211	MARINETE DE SENA E SILVA	15577/2024	23/10/24	21/10/24	21/10/24	1D
212	MARIZA DE MELLO	15986/2024	31/10/24	31/10/24	31/10/24	½D
213	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	15328/2024	18/10/24	16/10/24	16/10/24	1D
214	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	15477/2024	22/10/24	21/10/24	21/10/24	½D
215	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	15997/2024	01/11/24	31/10/24	31/10/24	1D
216	MICAELLY KARINE ACKERMANN SOUZA	15838/2024	29/10/24	27/10/24	27/10/24	1D
217	MIRIAN CRISTINA GAZANA	15656/2024	24/10/24	22/10/24	23/10/24	2D
218	MYRELA GONCALVES PINHEIRO	15995/2024	31/10/24	31/10/24	31/10/24	1D
219	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	15633/2024	23/10/24	18/10/24	18/10/24	1D
220	NICOLE VENANCIO CEZARIO	15475/2024	21/10/24	18/10/24	18/10/24	1D
221	NILCIMAR MARQUES DE ALMEIDA TAYANO	16050/2024	01/11/24	30/10/24	30/10/24	½D
222	NILZA BATISTA DE SOUZA	15710/2024	25/10/24	25/10/24	25/10/24	½D
223	NILZA BATISTA DE SOUZA	15728/2024	25/10/24	25/10/24	25/10/24	½D
224	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	15476/2024	21/10/24	21/10/24	21/10/24	1D
225	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	15517/2024	22/10/24	21/10/24	21/10/24	½D
226	NUBIA VIEIRA DOS SANTOS	15433/2024	21/10/24	18/10/24	18/10/24	1D
227	PATRICIA ALVES LORIN	15563/2024	22/10/24	21/10/24	21/10/24	1D
228	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	15496/2024	22/10/24	21/10/24	21/10/24	1D
229	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	15808/2024	29/10/24	28/10/24	28/10/24	1D
230	POLIANA AELICA MOURA PINTO	15608/2024	23/10/24	22/10/24	22/10/24	1D
231	PRISCILA COSTA SOBRAL	15351/2024	18/10/24	17/10/24	17/10/24	1D
232	QUEILA RAMOS BATISTA	15673/2024	24/10/24	24/10/24	24/10/24	3H20M
233	RENATO GONCALVES VACCARI	15539/2024	22/10/24	21/10/24	21/10/24	1D
234	RODRIGO PEREIRA SOBRINHO	15316/2024	18/10/24	17/10/24	17/10/24	1D
235	RODRIGO PEREIRA SOBRINHO	15452/2024	21/10/24	21/10/24	21/10/24	1H30M
236	ROSANA GONÇALVES AFONSO	16040/2024	01/11/24	31/10/24	31/10/24	45M
237	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	15737/2024	25/10/24	25/10/24	25/10/24	½D
238	ROSEANGELA ALVES DE OLIVEIRA	15826/2024	29/10/24	24/10/24	24/10/24	1D
239	ROSELAINÉ MEZZ	15557/2024	22/10/24	21/10/24	21/10/24	1D
240	ROSILAINÉ DE FATIMA LEANDRO MOURA	15971/2024	31/10/24	31/10/24	31/10/24	1D
241	ROSILEI SCHMITT	15850/2024	29/10/24	29/10/24	29/10/24	1D
242	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO	15498/2024	22/10/24	22/10/24	22/10/24	1D
243	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	15790/2024	29/10/24	28/10/24	28/10/24	1D
244	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	15789/2024	29/10/24	28/10/24	29/10/24	27M
245	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	15340/2024	18/10/24	18/10/24	18/10/24	1D

246	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES E SANTA HELENA	15985/2024	31/10/24	29/10/24	29/10/24	1D
247	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	15384/2024	18/10/24	16/10/24	16/10/24	½D
248	SABRINA STEFFANY SOLDA	15925/2024	30/10/24	29/10/24	29/10/24	1D
249	SANDRA ZATAR PEREIRA	15749/2024	26/10/24	25/10/24	25/10/24	½D
250	SANDRELIA GOMES MACHADO SAUERESSIG	15329/2024	18/10/24	18/10/24	18/10/24	1D
251	SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES OLIVEIRA	15779/2024	28/10/24	28/10/24	28/10/24	1D
252	SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES OLIVEIRA	15804/2024	29/10/24	29/10/24	29/10/24	1D
253	SAULO SCHMIDT DA SILVA	15828/2024	29/10/24	25/10/24	25/10/24	1D
254	SEBASTIANA CRISTINA PEQUENO DE SOUZA	15569/2024	23/10/24	22/10/24	22/10/24	½D
255	SEBASTIAO RAMOS BATISTA	15450/2024	21/10/24	17/10/24	18/10/24	2D
256	SIBELE DUDA MENEZES	15504/2024	22/10/24	20/10/24	21/10/24	2D
257	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	15793/2024	29/10/24	25/10/24	25/10/24	½D
258	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	16030/2024	01/11/24	30/10/24	31/10/24	2D
259	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	15726/2024	25/10/24	25/10/24	25/10/24	1D
260	SILVANDRO DOS REIS SOUZA	15955/2024	31/10/24	30/10/24	31/10/24	2D
261	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15616/2024	23/10/24	18/10/24	18/10/24	1D
262	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	15549/2024	22/10/24	21/10/24	21/10/24	1D
263	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	15979/2024	31/10/24	30/10/24	30/10/24	½D
264	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	15543/2024	22/10/24	16/10/24	16/10/24	1H
265	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	15543/2024	22/10/24	21/10/24	21/10/24	1H
265	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS	15658/2024	24/10/24	24/10/24	24/10/24	1H
267	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	15898/2024	30/10/24	25/10/24	29/10/24	5D
268	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	15671/2024	24/10/24	24/10/24	25/10/24	2D
269	SUELY DE FATIMA DA SILVA BARROSO	15745/2024	25/10/24	24/10/24	25/10/24	2D
270	SUZANY DIAS PAIVA	16038/2024	01/11/24	31/10/24	31/10/24	1D
271	TAINA DE SOUZA NASCIMENTO	15839/2024	29/10/24	29/10/24	30/10/24	2D
272	TAINA DE SOUZA NASCIMENTO	15966/2024	31/10/24	31/10/24	31/10/24	1D
273	TAMARA PRADO VIEIRA	16066/2024	02/11/24	31/10/24	31/10/24	½D
274	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	16058/2024	01/11/24	29/10/24	29/10/24	1D
275	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	15725/2024	25/10/24	25/10/24	25/10/24	1D
276	TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS	15435/2024	21/10/24	18/10/24	18/10/24	1D
277	THAIZA DOS SANTOS BELEM	15659/2024	24/10/24	22/10/24	22/10/24	½D
278	THAYNARA CONCEICAO DE PAIVA CARNEIRO	15490/2024	22/10/24	18/10/24	18/10/24	1D
279	THAYNARA CONCEICAO DE PAIVA CARNEIRO	15489/2024	22/10/24	17/10/24	17/10/24	1D
280	THIAGO LIMA MARINHO	16055/2024	01/11/24	30/10/24	30/10/24	1D
281	TICIANE STEDILE	15404/2024	20/10/24	18/10/24	18/10/24	1D
282	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	16107/2024	04/11/24	31/10/24	31/10/24	1D
283	VALDEIR FRANCISCO	15583/2024	23/10/24	21/10/24	21/10/24	1D
284	VALDEIR FRANCISCO	15969/2024	31/10/24	29/10/24	31/10/24	3D
285	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	16029/2024	01/11/24	31/10/24	31/10/24	½D
286	VALDIRENE DA CRUZ DORES	15562/2024	22/10/24	21/10/24	23/10/24	3D
287	VALERIA COSAC RIBEIRO	15388/2024	19/10/24	16/10/24	16/10/24	1D
288	VALERIA FERREIRA DA SILVA	15374/2024	18/10/24	17/10/24	17/10/24	1H25M
289	VALERIA LEONARDI	15881/2024	30/10/24	28/10/24	28/10/24	1D
290	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	15302/2024	17/10/24	16/10/24	16/10/24	1H
291	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	15651/2024	24/10/24	23/10/24	23/10/24	1D
292	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	15938/2024	31/10/24	30/10/24	31/10/24	2D
293	VANESSA MELATO DA SILVA	15440/2024	21/10/24	18/10/24	18/10/24	1D
294	VANIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS DO NASCIMENTO	16011/2024	01/11/24	30/10/24	30/10/24	1D
295	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	15807/2024	29/10/24	25/10/24	25/10/24	½D
296	VERONICA MENDES FONSECA DA SILVA	15432/2024	21/10/24	21/10/24	25/10/24	5D
297	VILMA LEONCIO RAMOS	15509/2024	22/10/24	21/10/24	21/10/24	50M
298	VITORIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	16067/2024	02/11/24	31/10/24	31/10/24	1D
299	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	15982/2024	31/10/24	30/10/24	30/10/24	1D
300	ZELIA BENTO GALEANO	15640/2024	24/10/24	23/10/24	23/10/24	1D
301	ZILDA MARIA DA SILVA	15413/2024	21/10/24	18/10/24	18/10/24	½D
302	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	15774/2024	28/10/24	24/10/24	26/10/24	3D
303	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	15930/2024	30/10/24	27/10/24	30/10/24	4D
304	ZULEIDE APARECIDA MATIAS	15591/2024	23/10/24	22/10/24	23/10/24	2D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1.801 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ACIMAR GRECIO REZENDE	16198/2024	06/11/24	05/11/24	06/11/24	2D
2	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	16645/2024	14/11/24	12/11/24	12/11/24	1D
3	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	16401/2024	11/11/24	07/11/24	08/11/24	2D
4	AILTON ROCHA DE SOUZA	15840/2024	29/10/24	01/11/24	01/11/24	1D
5	AILTON ROCHA DE SOUZA	16646/2024	14/11/24	14/11/24	14/11/24	1D
6	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	16430/2024	11/11/24	11/11/24	12/11/24	2D
7	ALDA SIMONE TENUTES	16576/2024	13/11/24	12/11/24	12/11/24	1D
8	ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO	16256/2024	06/11/24	06/11/24	10/11/24	5D
9	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	16791/2024	19/11/24	19/11/24	14/11/24	1D
10	ALINE SILVA COSSOLIN	16490/2024	12/11/24	11/11/24	11/11/24	½D
11	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	16372/2024	08/11/24	07/11/24	09/11/24	3D
12	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	16397/2024	10/11/24	08/11/24	08/11/24	1H30M
13	ANA LUCIA CESARINO DOS SANTOS ABREU	16250/2024	06/11/24	06/11/24	08/11/24	3D
14	ANA PAULA DE MORAES SILVA	15900/2024	30/10/24	01/11/24	01/11/24	1D
15	ANA PAULA DOS SANTOS	16649/2024	14/11/24	13/11/24	13/11/24	1D
16	ANA PAULA DOS SANTOS	16747/2024	18/11/24	17/11/24	17/11/24	1D
17	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	16334/2024	08/11/24	07/11/24	07/11/24	1D
18	ANDREIA SANTA HELENA	16349/2024	08/11/24	08/11/24	08/11/24	1D
19	ANDRIELY ROCHA PEDROSO	16752/2024	18/11/24	13/11/24	13/11/24	1D
20	ANGELA APARECIDA SILVA	16493/2024	12/11/24	11/11/24	12/11/24	2D
21	ANGELA APARECIDA SILVA	16590/2024	13/11/24	13/11/24	13/11/24	1D
22	ANGELICA MASSAROLLI	16093/2024	04/11/24	01/11/24	01/11/24	1D
23	ANGLA MARIA BENIGNO MODESTO	16494/2024	12/11/24	11/11/24	11/11/24	1D
24	ANNE CAROLINE PEREIRA PINHEIRO	16129/2024	04/11/24	04/11/24	04/11/24	½D
25	ANTONIO RODRIGO SILVA DA COSTA	16654/2024	14/11/24	14/11/24	14/11/24	1D
26	APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA	16461/2024	11/11/24	11/11/24	17/11/24	7D
27	APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	16084/2024	04/11/24	01/11/24	07/11/24	7D
28	BEATRIZ ALVES SOARES	16625/2024	13/11/24	12/11/24	12/11/24	1D
29	BIANCA JARDIM GARCIA	16110/2024	04/11/24	01/11/24	01/11/24	1D
30	BRUNA APARECIDA FERREIRA	16266/2024	07/11/24	05/11/24	06/11/24	2D
31	BRUNA BATISTA LIBERATO	16627/2024	13/11/24	12/11/24	14/11/24	3D
32	CAMILA DE JESUS SANTOS SILVA	16760/2024	19/11/24	17/11/24	17/11/24	1D
33	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU	16319/2024	07/11/24	05/11/24	08/11/24	4D
34	CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA	16164/2024	05/11/24	04/11/24	04/11/24	1D
35	CIBELE SOUZA DA COSTA	16394/2024	09/11/24	07/11/24	08/11/24	2D
36	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	16648/2024	14/11/24	13/11/24	13/11/24	½D
37	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	16265/2024	07/11/24	06/11/24	06/11/24	1D
38	CLARINDA MATOS HERRERA	16292/2024	07/11/24	06/11/24	06/11/24	1H
39	CLAUDEMIR LIMA DA SILVA	16814/2024	21/11/24	18/01/24	22/11/24	5D
40	CLAUDETE BARBOSA LEITE	16180/2024	05/11/24	05/11/24	07/11/24	3D
41	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	16789/2024	19/11/24	19/11/24	22/11/24	4D
42	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	16222/2024	06/11/24	04/11/24	05/11/24	2D
43	CLAUDIO FRANCISCO DE MOURA	16680/2024	14/11/24	14/11/24	14/11/24	1D
44	CLAUDIO SILVA DA COSTA SOUZA	16676/2024	14/11/24	14/11/24	14/11/24	½D
45	CLEONICE ALVES CORDEIRO	16176/2024	05/11/24	04/11/24	04/11/24	1D
46	CLEONICE ZUCAO	16296/2024	07/11/24	05/11/24	06/11/24	2D
47	CLEONICE ZUCAO	16778/2024	19/11/24	18/11/24	18/11/24	50M
48	CLEZIO APARECIDO BURGOS ALEXANDRE	15962/2024	31/10/24	01/11/24	01/11/24	1D
49	CREONISSIA ROSA CALIXTO	16330/2024	08/11/24	07/11/24	07/11/24	1D
50	CRISTIANA SOUSA	16538/2024	12/11/24	11/11/24	11/11/24	1D
51	DAMARES BATISTA DOS REIS	16756/2024	19/11/24	18/11/24	19/11/24	2D
52	DANIELLI DE LIMA OLIVEIRA	16154/2024	05/11/24	04/11/24	06/11/24	3D
53	DEISIVANIA DE ARAUJO	16478/2024	11/11/24	11/11/24	11/11/24	½D
54	DEISIVANIA DE ARAUJO	16708/2024	15/11/24	14/11/24	14/11/24	1H30M
55	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	16597/2024	13/11/24	11/11/24	11/11/24	1D
56	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	16597/2024	13/11/24	12/11/24	12/11/24	1D
57	DEVAINE DA SILVA	16639/2024	14/11/24	12/11/24	13/11/24	2D
58	EDIMAURA COELHO GONCALVES	16012/2024	01/11/24	01/11/24	01/11/24	1D
59	EDMAR ALVES BATISTA	16622/2024	13/11/24	13/11/24	13/11/24	1D
60	EDNA PRINA ARQUAZ	16612/2024	13/11/24	11/11/24	11/11/24	1D
61	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	16447/2024	11/11/24	08/11/24	14/11/24	7D
62	ELAINE LEANDRO RONDON	16108/2024	04/11/24	04/11/24	05/11/24	2D
63	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	16321/2024	07/11/24	06/11/24	08/11/24	3D
64	ELAINE SILVA SANTOS	16303/2024	07/11/24	07/11/24	07/11/24	½D
65	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	16328/2024	08/11/24	07/11/24	07/11/24	1D
66	ELI DOS SANTOS	16824/2024	21/11/24	21/11/24	22/11/24	2D
67	ELISSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA	16347/2024	08/11/24	08/11/24	08/11/24	1D
68	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	16706/2024	15/11/24	13/11/24	13/11/24	1D
69	EMANOELI COLVERO	16193/2024	05/11/24	01/11/24	01/11/24	2H

70	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	16054/2024	01/11/24	01/11/24	01/11/24	1D
71	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	16264/2024	07/11/24	04/11/24	04/11/24	1D
72	FABIANA FELIX DE LIMA	16620/2024	13/11/24	13/11/24	13/11/24	½D
73	FABRÍCIO SANTOS QUEIROZ	16259/2024	06/11/24	03/11/24	05/11/24	3D
74	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	16578/2024	13/11/24	11/11/24	11/11/24	1D
75	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	16818/2024	21/11/24	19/11/24	21/11/24	3D
76	FLAVIA CORSINO DA SILVA SCHMOELLER	16315/2024	07/11/24	07/11/24	08/11/24	2D
77	FLAVIO CAMARGO DE ARRUDA	16273/2024	07/11/24	06/11/24	06/11/24	1D
78	FLAVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS	16023/2024	01/11/24	01/11/24	01/11/24	1D
79	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	16454/2024	11/11/24	11/11/24	11/11/24	1D
80	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	16665/2024	14/11/24	14/11/24	14/11/24	1D
81	GABRIEL PHELPE COSTA SILVA	16466/2024	11/11/24	11/11/24	12/11/24	2D
82	GABRIELA LURDES CHAVES	16533/2024	12/11/24	11/11/24	11/11/24	½D
83	GEANE MARIA DE ARRUDA	16473/2024	11/11/24	08/11/24	08/11/24	1D
84	GECIANE ARAUJO DOS SANTOS	16766/2024	19/11/24	19/11/24	19/11/24	1D
85	GEISE AQUINO LARREA	16523/2024	12/11/24	11/11/24	15/11/24	5D
86	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	16568/2024	13/11/24	12/11/24	13/11/24	2D
87	GENY MARIA ALVES FELIX	16232/2024	06/11/24	05/11/24	06/11/24	2D
88	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	16816/2024	21/11/24	18/11/24	20/11/24	3D
89	GILEIDE MARIA DA SILVA	16603/2024	13/11/24	13/11/24	13/11/24	1D
90	GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARRUDA	16307/2024	07/11/24	07/11/24	08/11/24	2D
91	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	16436/2024	11/11/24	08/11/24	08/11/24	1D
92	GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO	16033/2024	01/11/24	01/11/24	01/11/24	1D
93	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	16226/2024	06/11/24	04/11/24	04/11/24	1D
94	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	16547/2024	12/11/24	09/11/24	09/11/24	1D
95	IARA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	16158/2024	05/11/24	05/11/24	05/11/24	1D
96	IASMIM EGLÉ SILVA DUARTE	16314/2024	07/11/24	04/11/24	04/11/24	1D
97	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	16363/2024	08/11/24	08/11/24	10/11/24	3D
98	INGRIDY LETICIA BORDON FERREIRA	16379/2024	08/11/24	07/11/24	08/11/24	2D
99	IOMARA DE BRITO NUNES	16526/2024	12/11/24	12/11/24	12/11/24	½D
100	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	16404/2024	11/11/24	11/11/24	11/11/24	½D
101	IRENE BORGES ARCANJO	16389/2024	09/11/24	07/11/24	07/11/24	1D
102	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	16069/2024	03/11/24	01/11/24	02/11/24	2D
103	JACKELINE MORAIS MACHADO	15867/2024	30/10/24	01/11/24	02/11/24	2D
104	JACKELINE MORAIS MACHADO	16718/2024	17/11/24	14/11/24	16/11/24	3D
105	JACKELINE MORAIS MACHADO	16717/2024	17/11/24	13/11/24	13/11/24	1H
106	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	16148/2024	05/10/24	04/11/24	04/11/24	½D
107	JANETE ZAKRZESKI	16318/2024	07/11/24	07/11/24	08/11/24	2D
108	JEANE GOMES DA CRUZ	16732/2024	18/11/24	15/11/24	16/11/24	2D
109	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS	16477/2024	11/11/24	08/11/24	08/11/24	1D
110	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	15975/2024	31/10/24	01/11/24	01/11/24	1D
111	JESSICA PRAXEDES DA COSTA	16626/2024	13/11/24	12/11/24	12/11/24	1D
112	JESSICA REIS DA SILVA	16357/2024	08/11/24	07/11/24	08/11/24	2D
113	JHENY ALVES QUEROBIM	16162/2024	05/11/24	01/11/24	01/11/24	1D
114	JOANA FEITOSA DELMONDES	16602/2024	13/11/24	13/11/24	13/11/24	½D
115	JOAO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	16293/2024	07/11/24	07/11/24	07/11/24	1H
116	JOAO HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS OLIVEIRA	16109/2024	04/11/24	02/11/24	05/11/24	4D
117	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	16458/2024	11/11/24	04/11/24	04/11/24	1H
118	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	16458/2024	11/11/24	06/11/24	06/11/24	1H
119	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	16458/2024	11/11/24	08/11/24	08/11/24	1H
120	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	16458/2024	11/11/24	11/11/24	11/11/24	1H
121	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	16458/2024	11/11/24	13/11/24	13/11/24	1H
122	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	16458/2024	11/11/24	18/11/24	18/11/24	1H
123	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	16458/2024	11/11/24	22/11/24	22/11/24	1H
124	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	16458/2024	11/11/24	25/11/24	25/11/24	1H
125	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	16458/2024	11/11/24	27/11/24	27/11/24	1H
126	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	16458/2024	11/11/24	29/11/24	29/11/24	1H
127	JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT	16459/2024	11/11/24	07/11/24	07/11/24	1D
128	JOICE CRISTIANE WINK	16220/2024	06/11/24	05/11/24	05/11/24	½D
129	JOSE APARECIDO CAMPOS	16003/2024	01/11/24	01/11/24	01/11/24	1D
130	JOSE APARECIDO CAMPOS	16080/2024	04/11/24	02/11/24	04/11/24	3D
131	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	16284/2024	07/11/24	07/11/24	08/11/24	2D
132	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	16034/2024	01/11/24	01/11/24	01/11/24	1D
133	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	16152/2024	05/11/24	05/11/24	07/11/24	3D
134	JOSIANE NOBRES DA SILVA RAMOS	16482/2024	12/11/24	11/11/24	11/11/24	½D
135	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	15883/2024	30/10/24	01/11/24	01/11/24	1D
136	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	16268/2024	07/11/24	04/11/24	04/11/24	1D
137	JUCELI RITA PANACESKI	16721/2024	17/11/24	14/11/24	14/11/24	1D
138	JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS	16559/2024	13/11/24	12/11/24	13/11/24	2D
139	JULIA GRACIELA TELLES DE SOUZA	16339/2024	08/11/24	06/11/24	07/11/24	2D
140	JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO	15844/2024	29/10/24	01/11/24	01/11/24	1D
141	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	16047/2024	01/11/24	01/11/24	01/11/24	1D
142	KAMILY VITORIA GONCALVES BOURSCHIED	16065/2024	02/11/24	01/11/24	01/11/24	1D
143	KASMYM SILVA SANTANA	16246/2024	06/11/24	06/11/24	06/11/24	½D
144	KASMYM SILVA SANTANA	16609/2024	13/11/24	13/11/24	13/11/24	1D
145	KATIANE HOEPERS	16689/2024	14/11/24	14/11/24	14/11/24	1D
146	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	16777/2024	19/11/24	19/11/24	19/11/24	1D

147	KELLY FABIANA DE SOUZA	16252/2024	06/11/24	05/11/24	05/11/24	1D
148	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	16205/2024	06/11/24	04/11/24	04/11/24	1D
149	LARISSA SALVADOR MORAES	16524/2024	12/11/24	11/11/24	11/11/24	1D
150	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	16563/2024	13/11/24	11/11/24	11/11/24	½D
151	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	16699/2024	15/11/24	13/11/24	13/11/24	1D
152	LAUDICEIA SIQUEIRA CAMPOS	16700/2024	15/11/24	14/11/24	14/11/24	1D
153	LETICIA BASILIO DA SILVA	16758/2024	19/11/24	18/11/24	18/11/24	½D
154	LETICIA DA SILVA ARAUJO	16215/2024	06/11/24	04/11/24	04/11/24	1D
155	LETICIA DO NASCIMENTO DE JESUS	16194/2024	05/11/24	04/11/24	04/11/24	1D
156	LETICIA FERREIRA AGUIAR	16398/2024	10/11/24	08/11/24	08/11/24	½D
157	LETICIA MARIA PEZARICO	16368/2024	08/11/24	08/11/24	08/11/24	½D
158	LETICIA MARIA PEZARICO	16481/2024	12/11/24	11/11/24	14/11/24	4D
159	LETICIA PEREIRA MENDES	16167/2024	05/11/24	05/11/24	05/11/24	½D
160	LETICIA PEREIRA MENDES	16652/2024	14/11/24	14/11/24	14/11/24	½D
161	LISIANE FERREIRA GOMES	16788/2024	19/11/24	18/11/24	18/11/24	1D
162	LUANA DA SILVA DE FREITAS	16262/2024	07/11/24	06/11/24	06/11/24	1D
163	LUANA DA SILVA DE FREITAS	16512/2024	12/11/24	10/11/24	11/11/24	2D
164	LUANA DOS SANTOS BROSOSQUE MACHADO	16228/2024	06/11/24	05/11/24	05/11/24	30M
165	LUANA MENDES DOS SANTOS	16225/2024	06/11/24	05/11/24	05/11/24	½D
166	LUANA SABRINA DE SOUZA	16675/2024	14/11/24	14/11/24	14/11/24	1H
167	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	16140/2024	05/11/24	04/11/24	04/11/24	1D
168	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	16624/2024	13/11/24	13/11/24	13/11/24	1D
169	LUCIANA COSTA DE LIMA GONCALVES	16022/2024	01/11/24	01/11/24	01/11/24	½D
170	LUCIANA GARCIA CAGNIN DE OLIVEIRA	16805/2024	21/11/24	14/11/24	14/11/24	½D
171	LUCIANA LEMES DA SILVA	16181/2024	05/11/24	05/11/24	07/11/24	3D
172	LUCIANA LEMES DA SILVA	16740/2024	18/11/24	18/11/24	19/11/24	2D
173	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	16399/2024	10/11/24	09/11/24	09/11/24	1D
174	LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA	16371/2024	08/11/24	07/11/24	07/11/24	½D
175	LUCIMARA SANTOS QUEIROZ	16520/2024	12/11/24	11/11/24	11/11/24	½D
176	LUCIMARA SANTOS QUEIROZ	16336/2024	08/11/24	06/11/24	06/11/24	1D
177	LUCIMARA SANTOS QUEIROZ	16337/2024	08/11/24	07/11/24	07/11/24	1D
178	LUCIMARA SANTOS QUEIROZ	16684/2024	14/11/24	13/11/24	13/11/24	½D
179	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	16393/2024	09/11/24	07/11/24	09/11/24	3D
180	MADALENA DA SILVA PEREIRA	16678/2024	14/11/24	13/11/24	14/11/24	2D
181	MAGALI PINTO MACHADO	16216/2024	06/11/24	05/11/24	05/11/24	1D
182	MAGALI PINTO MACHADO	16217/2024	06/11/24	06/11/24	06/11/24	1D
183	MAGALI PINTO MACHADO	16774/2024	19/11/24	19/11/24	19/11/24	½D
184	MARCELO PEREIRA DIAS	16637/2024	14/11/24	13/11/24	14/11/24	2D
185	MARCIA DURAES DE OLIVEIRA	16290/2024	07/11/24	07/11/24	08/11/24	2D
186	MARCIA FERREIRA PEREIRA	16552/2024	12/11/24	09/11/24	11/11/24	3D
187	MARCIA GOMES FREIRE	16260/2024	06/11/24	04/11/24	05/11/24	2D
188	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	16465/2024	11/11/24	07/11/24	07/11/24	1D
189	MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	16249/2024	06/11/24	06/11/24	06/11/24	½D
190	MARCOS ANTONIO BARBOSA	16017/2024	01/11/24	01/11/24	01/11/24	1D
191	MARCOS ANTONIO BARBOSA	16178/2024	05/11/24	04/11/24	06/11/24	3D
192	MARCOS ANTONIO BARBOSA	16369/2024	08/11/24	07/11/24	08/11/24	2D
193	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	16131/2024	05/11/24	04/11/24	04/11/24	1D
194	MARIA APARECIDA CARDOSO	16431/2024	11/11/24	11/11/24	11/11/24	1D
195	MARIA APARECIDA TRAJANO	16577/2024	13/11/24	12/11/24	12/11/24	½D
196	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	16502/2024	12/11/24	11/11/24	11/11/24	1D
197	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS	16345/2024	08/11/24	08/11/24	11/11/24	4D
198	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA	16208/2024	06/11/24	06/11/24	06/11/24	1H45M
199	MARIA DAS DORES LANCAMER	16815/2024	21/11/24	18/11/24	18/11/24	1D
200	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	16241/2024	06/11/24	05/11/24	06/11/24	2D
201	MARIA HELIA SANDIS SILVA	16136/2024	05/11/24	01/11/24	01/11/24	1D
202	MARIA HELIA SANDIS SILVA	16317/2024	07/11/24	05/11/24	06/11/24	2D
203	MARIA JESSICA DELMONDES ANDRADE	16543/2024	12/11/24	12/11/24	13/11/24	2D
204	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	16274/2024	07/11/24	06/11/24	08/11/24	3D
205	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	16541/2024	12/11/24	12/11/24	12/11/24	1D
206	MARIA MADALENA DA SILVA	16333/2024	08/11/24	07/11/24	08/11/24	2D
207	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	16355/2024	08/11/24	07/11/24	07/11/24	1D
208	MARILENE GONCALVES SOUZA	16695/2024	15/11/24	14/11/24	14/11/24	1H30M
209	MARILENE VIEIRA CORREIA	16159/2024	05/11/24	04/11/24	04/11/24	½D
210	MARILIA SANTOS ROSSI	16434/2024	11/11/24	11/11/24	11/11/24	½D
211	MARINA MALACO	16830/2024	21/11/24	19/11/24	19/11/24	1D
212	MARINETE MARQUES DA SILVA GUIA	16374/2024	08/11/24	07/11/24	07/11/24	1D
213	MARIZA DE MELLO	16485/2024	12/11/24	11/11/24	11/11/24	1D
214	MARIZA DE MELLO	16632/2024	13/11/24	12/11/24	12/11/24	1D
215	MARTA ARRUDA PEREIRA	16352/2024	08/11/24	08/11/24	08/11/24	½D
216	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES	16327/2024	08/11/24	07/11/24	07/11/24	1D
217	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	15997/2024	01/11/24	01/11/24	01/11/24	1D
218	MICHELE ROSA DE JESUS	16285/2024	07/11/24	05/11/24	05/11/24	1D
219	MICHELE ROSA DE JESUS	16310/2024	07/11/24	07/11/24	07/11/24	1D
220	MOACIR ALBINO BENTO	16669/2024	14/11/24	13/11/24	15/11/24	3D
221	MYRELA GONCALVES PINHEIRO	16052/2024	01/11/24	01/11/24	01/11/24	1D
222	NAYARA FERNANDA PRESTES	16383/2024	08/11/24	06/11/24	06/11/24	1D
223	NEUZA MAZALLI	16254/2024	06/11/24	06/11/24	06/11/24	1D

224	NILZA BATISTA DE SOUZA	16170/2024	05/11/24	05/11/24	05/11/24	½D
225	NILZA BATISTA PUGER	16531/2024	12/11/24	11/11/24	11/11/24	1D
226	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	16200/2024	06/11/24	04/11/24	04/11/24	1H
227	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	16132/2024	05/11/24	04/11/24	04/11/24	½D
228	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	16197/2024	06/11/24	05/11/24	05/11/24	1H
229	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	16223/2024	06/11/24	06/11/24	06/11/24	1H
230	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	16324/2024	08/11/24	07/11/24	07/11/24	1H30M
231	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	16324/2024	08/11/24	07/11/24	07/11/24	1H
232	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	16555/2024	13/11/24	12/11/24	12/11/24	1H5
233	ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS	16806/2024	21/11/24	19/11/24	19/11/24	1D
234	PAMELA DOS REIS	16282/2024	07/11/24	05/11/24	05/11/24	1D
235	PAMELA DOS REIS	16556/2024	13/11/24	11/11/24	12/11/24	2D
236	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	16173/2024	05/11/24	04/11/24	04/11/24	1D
237	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	16378/2024	08/11/24	08/11/24	08/11/24	1D
238	PATRICIA DE SOUZA	16548/2024	12/11/24	11/11/24	11/11/24	1D
239	PATRICIA DE SOUZA	16605/2024	13/11/24	12/11/24	13/11/24	2D
240	PATRICIA LUCIANA BARBOSA	16588/2024	13/11/24	11/11/24	14/11/24	4D
241	PATRICIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	16275/2024	07/11/24	06/11/24	08/11/24	3D
242	PATRICIA REGINA CARPENEDO MERLO	16289/2024	07/11/24	06/11/24	08/11/24	3D
243	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	16380/2024	08/11/24	08/11/24	08/11/24	½D
244	RENATA LOURENÇO DOS SANTOS	16206/2024	06/11/24	06/11/24	06/11/24	½D
245	RONALDO SANTOS SILVA	16329/2024	08/11/24	06/11/24	10/11/24	5D
246	ROSALINA MIRANDA	16403/2024	11/11/24	08/11/24	08/11/24	1D
247	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	16300/2024	07/11/24	06/11/24	06/11/24	1D
248	ROSELI DA CRUZ SALES	16062/2024	02/11/24	01/11/24	01/11/24	1D
249	ROSICLAIR DE SOUZA SANTOS	16358/2024	08/11/24	08/11/24	08/11/24	1D
250	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO MOURA	15971/2024	31/10/24	01/11/24	01/11/24	1D
251	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO	16781/2024	19/11/24	19/11/24	19/11/24	1D
252	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	16755/2024	19/11/24	18/11/24	18/11/24	1D
253	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	16826/2024	21/11/24	18/11/24	19/11/24	2D
254	SABRINA STEFFANY SOLDA	16221/2024	06/11/24	05/11/24	05/11/24	1H
255	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	16554/2024	13/11/24	12/11/24	12/11/24	1D
256	SEBASTIAO RAMOS BATISTA	16759/2024	19/11/24	17/11/24	17/11/24	1D
257	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS	16666/2024	14/11/24	14/11/24	17/11/24	4D
258	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA	16111/2024	04/11/24	04/11/24	04/11/24	1D
259	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	16030/2024	01/11/24	01/11/24	01/11/24	1D
260	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	16095/2024	04/11/24	04/11/24	04/11/24	1D
261	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	16302/2024	07/11/24	05/11/24	07/11/24	3D
262	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	16341/2024	08/11/24	08/11/24	08/11/24	1D
263	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	16504/2024	12/11/24	11/11/24	11/11/24	1D
264	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	16504/2024	12/11/24	12/11/24	12/11/24	1D
265	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	16672/2024	14/11/24	13/11/24	14/11/24	2D
266	SIDENILDA LUIZ FERNANDES	16821/2024	21/11/24	20/11/24	22/11/24	3D
267	SILVANA APARECIDA BARBOSA	16611/2024	13/11/24	13/11/24	13/11/24	1D
268	SILVANA APARECIDA BARBOSA	16644/2024	14/11/24	14/11/24	14/11/24	1D
269	SILVANA VALERIA DE LIMA	16261/2024	06/11/24	04/11/24	04/11/24	½D
270	SILVANDRO DOS REIS SOUZA	15955/2024	31/10/24	01/11/24	01/11/24	1D
271	SILVANI CARDOSO DE ARAUJO	16360/2024	08/11/24	06/11/24	10/11/24	5D
272	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	16630/2024	13/11/24	11/11/24	11/11/24	1D
273	SIMONI WEBER DOS SANTOS	16365/2024	08/11/24	07/11/24	07/11/24	1D
274	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	16351/2024	08/11/24	06/11/24	07/11/24	2D
275	SOLANGE SANTOS VIEIRA DA SILVA	16272/2024	07/11/24	05/11/24	07/11/24	3D
276	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	16671/2024	14/11/24	14/11/24	14/11/24	½D
277	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	16099/2024	04/11/24	04/11/24	04/11/24	1D
278	SUELI CARDOSO COUTINHO	16160/2024	05/11/24	04/11/24	10/11/24	7D
279	SUZANY DIAS PAIVA	16038/2024	01/11/24	01/11/24	01/11/24	1D
280	TAINA DE SOUZA NASCIMENTO	15966/2024	31/10/24	01/11/24	02/11/24	2D
281	TATIANE SIMAO DA SILVA	16574/2024	13/11/24	12/11/24	12/11/24	2H
282	TEREZINHA APARECIDA BERNARDO	16125/2024	04/11/24	03/11/24	04/11/24	2D
283	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	16550/2024	12/11/24	11/11/24	11/11/24	1D
284	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	16551/2024	12/11/24	12/11/24	12/11/24	1D
285	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	16565/2024	13/11/24	12/11/24	12/11/24	½D
286	THAIS SALES	16187/2024	05/11/24	04/11/24	04/11/24	1D
287	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	16107/2024	04/11/24	01/11/24	01/11/24	1D
288	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONCALVES	16596/2024	13/11/24	13/11/24	13/11/24	½D
289	VALDEIR FRANCISCO	15969/2024	31/10/24	01/11/24	02/11/24	2D
290	VALERIA LEONARDI	16114/2024	04/11/24	01/11/24	01/11/24	1D
291	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	15938/2024	31/10/24	01/11/24	01/11/24	1D
292	VANUSA CARAFINI SANTOS	16071/2024	03/11/24	03/11/24	04/11/24	2D
293	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	16716/2024	17/11/24	14/11/24	14/11/24	½D
294	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	16230/2024	06/11/24	04/11/24	04/11/24	½D
295	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	16685/2024	14/11/24	14/11/24	14/11/24	1D
296	VILMA LEONCIO RAMOS	16326/2024	08/11/24	07/11/24	07/11/24	½D
297	VITORIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	16130/2024	04/11/24	04/11/24	01/11/24	1D
298	VITORIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	16323/2024	07/11/24	04/11/24	05/11/24	2D
299	VIVIANE LUCIA DE QUADROS	16653/2024	14/11/24	11/11/24	11/11/24	½D
300	VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO DE ANDRADE	16479/2024	11/11/24	11/11/24	11/11/24	1D

301	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	16138/2024	05/11/24	04/11/24	08/11/24	5D
302	ZENILDO CARINHANHA BRANDÃO	16790/2024	19/11/24	18/11/24	18/11/24	1D
303	ZILMA PIROSELI SPENGLER	16155/2024	05/11/24	04/11/24	04/11/24	1D
304	ZILMA PIROSELI SPENGLER	16688/2024	14/11/24	13/11/24	15/11/24	3D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1802 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados médicos de acima sete dias ou declarações de internações Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de outubro/2024 (01/10/2024 a 31/10/2024) e perícia periódica já havia sido finalizada lançada e creditada em 25/10/2024;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 21/10/2024, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 10/2024 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de outubro/2024 com prazo para inclusão até o dia 21/10/2024;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo data do referido atestado médico inicial até a data 31/10/2024:

Qt	Nome Completo	Protocolo	Data Protocolo Justificativa	Dias	Início Do Atestado	Atestado Até 31/10/2024	Efetivo Comissionado Contratado
1	ALDILENE COSTA VIEIRA	15200/2024	Perícia reagendada	15 DIAS	16/10/2024	31/10/2024	EFETIVO
2	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	15994/2024	31/10/2024	01 DIA	31/10/2024	31/10/2024	EFETIVO
3	BIANKA VENANCIO LAHR	15924/2024	30/10/2024	03 DIAS	29/10/2024	31/10/2024	EFETIVO
4	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	15835/2024	29/10/2024	04 DIAS	28/10/2024	31/10/2024	EFETIVO
5	FAGNER SILVA BRITO	15960/2024	31/10/2024	03 DIAS	29/10/2024	31/10/2024	EFETIVO
6	GISELE YNGRIDE SANTOS	15912/2024	30/10/2024	03 DIAS	29/10/2024	31/10/2024	EFETIVO
7	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	15841/2024	29/10/2024	02 DIAS	29/10/2024	31/10/2024	EFETIVO
8	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	15978/2024	31/10/2024	01 DIA	31/10/2024	31/10/2024	EFETIVO
9	LEILA KATIA VIAN	15861/2024	30/10/2024	06 DIAS	26/10/2024	31/10/2024	EFETIVO
10	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	15615/2024	23/10/2024	09 DIAS	23/10/2024	31/10/2024	INSS
11	MARILENE GONCALVES SOUZA	15566/2024	22/10/2024	10 DIAS	22/10/2024	31/10/2024	EFETIVO
12	MERCIA GERALDO PEREIRA	12367/2024	01/11/2024	06 DIAS	26/10/2024	31/10/2024	INSS
13	MERCIA GERALDO PEREIRA	12367/2024	22/10/2024	03 DIAS	22/10/2024	31/10/2024	INSS
14	ROSENEIDE RODRIGUES SANTOS DA SILVA	16031/2024	01/11/2024	02 DIAS	30/10/2024	31/10/2024	INSS
15	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	16013/2024	01/11/2024	14 DIAS	31/10/2024	31/10/2024	EFETIVO
16	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONCALVES FURTADO	15983/2024	31/10/2024	01 DIA	31/10/2024	31/10/2024	INSS
17	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONCALVES FURTADO	15621/2024	23/10/2024	09 DIAS	23/10/2024	31/10/2024	INSS
18	TERESINHA PEREIRA CHAVES	15801/2024	29/10/2024	06 DIAS	26/10/2024	31/10/2024	EFETIVO
19	VALDEMIR GOMES DE SOUZA	15956/2024	31/10/2024	02 DIAS	30/10/2024	31/10/2024	EFETIVO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1803DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 "A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias passar por perícia, mediante sistema de amostragem;"

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 "Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médico a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO OUTUBRO/2024 – NOVEMBRO/2024							
Qt	Servidores Efetivos	Protocolo	Dias	Início	Fim	Data Perícia Médica/ Periódica	Próxima Perícia Periódica
1	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	15994/2024	09 DIAS	01/11/2024	09/11/2024	01/11/2024	
2	ANA ELZA ALVES DA SILVA	16045/2024	14 DIAS	01/11/2024	14/11/2024	07/11/2024	
3	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	6488/2024	11 DIAS	01/11/2024	11/11/2024	07/11/2024	10/2024
4	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	6488/2024				AVALIAÇÃO	11/11/2024
5	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	16476/2024	60 DIAS	11/11/2024	09/01/2025	18/11/2024	01/2025
6	BIANKA VENANCIO LAHR	15924/2024	27 DIAS	01/11/2024	27/11/2024	08/11/2024	
7	CARLA RUBIA PINHEIRO	14548/2024	60 DIAS	29/11/2024	27/01/2025	19/11/2024	01/2025
8	CLAUDETE VILELA	15010/2024			RETORNO	08/11/2024	11/2024
9	DELZINA RAMOS	16670/2024	60 DIAS	14/11/2024	12/01/2025	18/11/2024	01/2025
10	DEUSENY DA SILVA SAMPAIO	13715/2024			RETORNO	14/11/2024	
11	EDILSON LUIZ DA CRUZ	13064/2024	60 DIAS	26/10/2024	24/12/2024	21/11/2024	11/2024
12	ELDA SANTOS OLIVEIRA	13871/2024	60 DIAS	16/11/2024	14/01/2025	08/11/2024	01/2025
13	ELENICE MARIA THOMAZ	15361/2024	60 DIAS	18/10/2024	16/12/2024	22/10/2024	12/2024
14	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	14559/2024			RETORNO	29/10/2024	10/2024
15	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	14426/2024	60 DIAS	26/11/2024	24/01/2025	19/11/2024	
16	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	15579/2024	15 DIAS	21/10/2024	04/11/2024	23/10/2024	
17	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH	15443/2024	14 DIAS	19/10/2024	01/11/2024	22/10/2024	
18	EVERALDO FERNANDES BARBOSA	16053/2024	30 DIAS	30/10/2024	28/11/2024	06/11/2024	
19	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	15835/2024	56 DIAS	01/11/2024	26/12/2024	31/10/2024	
20	FAGNER SILVA BRITO	15960/2024	12 DIAS	01/11/2024	12/11/2024	06/11/2024	
21	FILIPE RODRIGUES FRANKE	15499/2024	60 DIAS	22/10/2024	20/12/2024	22/10/2024	12/2024
22	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA	15366/2024	05 DIAS	19/10/2024	23/10/2024		
23	GERALDA APARECIDA MENDES	10711/2024	60 DIAS	31/10/2024	29/12/2024	31/10/2024	12/2024
24	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	15518/2024	43 DIAS	07/10/2024	18/11/2024	07/11/2024	11/2024
25	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	16744/2024	04 DIAS	17/11/2024	20/11/2024	18/11/2024	11/2024
26	GILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	16910/2024	02 DIAS	21/11/2024	22/11/2024		
27	GISELE YNGRIDE SANTOS	15912/2024	11 DIAS	01/11/2024	11/11/2024	06/11/2024	
28	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	15635/2024	14 DIAS	21/10/2024	03/11/2024	24/10/2024	
29	IZAIAS FERREIRA REZENDE	16309/2024	54 DIAS	12/11/2024	04/01/2025	07/11/2024	01/2025
30	JACINTO PAULO PEREIRA	13372/2024	60 DIAS	09/11/2024	07/01/2025	11/11/2024	01/2025
31	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	16238/2024	60 DIAS	06/11/2024	04/01/2025	07/11/2024	01/2025
32	JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS ARAUJO	7569/2024	61 DIAS	04/11/2024	03/01/2025	07/11/2024	01/2025
33	JOELCIO DE AVILA	13622/2024	60 DIAS	08/11/2024	06/01/2025	07/11/2024	01/2025
34	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	16298/2024	46 DIAS	20/11/2024	04/01/2025	07/11/2024	01/2025
35	JOSE DE ALMEIDA BANDEIRA	16298/2024	60 DIAS	20/11/2024	04/01/2025	07/11/2024	01/2025
36	JOSE ROBERTO BATISTA GUIMARAES	13623/2024	38 DIAS	23/09/2024	30/10/2024	25/10/2024	
37	JUCINEIDE GOMES DOS SANTOS	13305/2024	06 DIAS	05/11/2024	10/11/2024	07/11/2024	
38	JULIANA GIARETA FROZZA	16382/2024	09 DIAS	06/11/2024	14/11/2024	11/11/2024	
39	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	15978/2024	01 DIA	01/11/2024	01/11/2024	14/11/2024	
40	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	16124/2024	03 DIAS	02/11/2024	04/11/2024	14/11/2024	
41	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	16195/2024	02 DIAS	05/11/2024	06/11/2024	14/11/2024	
42	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	16429/2024	01 DIA	11/11/2024	11/11/2024	14/11/2024	
43	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	16616/2024	01 DIA	12/11/2024	12/11/2024	14/11/2024	
44	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	16617/2024	01 DIA	13/11/2024	13/11/2024	14/11/2024	
45	JUVENIL GILBERTI	15693/2024	60 DIAS	23/11/2024	11/01/2025	19/11/2024	01/2025
46	KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA	15480/2024	60 DIAS	21/10/2024	19/12/2024	22/10/2024	12/2024
47	LEILA KATIA VIAN	15572/2024	10 DIAS	21/10/2024	30/10/2024	23/10/2024	
48	LEILA KATIA VIAN	15861/2024	04 DIAS	01/11/2024	04/11/2024	31/10/2024	

49	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	16501/2024	45 DIAS	08/11/2024	22/12/2024	18/11/2024	
50	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	15593/2024	30 DIAS	23/10/2024	21/11/2024	24/10/2024	
51	MARCIA VIVIANE REICHERT	16662/2024	60 DIAS	13/11/2024	11/01/2025	14/11/2024	01/2025
52	MARCILENE GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA	15595/2024	14 DIAS	23/10/2024	05/11/2024	24/10/2024	
53	MARCUS VINICIUS DE AMORIM	15497/2024	14 DIAS	21/10/2024	03/11/2024	06/11/2024	
54	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	15605/2024	30 DIAS	23/10/2024	21/11/2024	24/10/2024	
55	MARIA LUCIA DOS SANTOS	11574/2024	60 DIAS	26/11/2024	24/01/2025	19/11/2024	01/2025
56	MARILENE GONCALVES SOUZA	15566/2024	04 DIAS	01/11/2024	04/11/2024	26/08/2024	
57	MARLENE DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA	16464/2024	60 DIAS	07/11/2024	05/01/2024	18/11/2024	01/2025
58	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	16464/2024			AVALIAÇÃO	24/10/2024	
59	NAYARA RAMOS BATISTA	15438/2024	60 DIAS	21/10/2024	19/12/2024	22/10/2024	12/2024
60	RAFAELA BARBOSA SOARES	16720/2024	14 DIAS	13/11/2024	26/11/2024	18/11/2024	
61	RICARDO NABOR VESPUCIO	13139/2024	29 DIAS	03/11/2024	01/12/2024	07/11/2024	12/2024
62	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	11358/2024	60 DIAS	20/11/2024	18/01/2025	19/11/2024	01/2025
63	RONALDO SANTOS SILVA	16540/2024	15 DIAS	12/11/2024	26/11/2024	18/11/2024	
64	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	16013/2024	13 DIAS	01/11/2024	13/11/2024	01/11/2024	
65	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	16589/2024	60 DIAS	13/11/2024	11/01/2024	18/11/2024	01/2025
66	ROSINEI CALSAVARA	16121/2024	60 DIAS	04/11/2024	02/01/2025	06/11/2024	01/2025
67	RUTH MATHEUS ELER	13804/2024	60 DIAS	11/09/2024	09/11/2024	08/11/2024	11/2024
68	RUTH MATHEUS ELER	13804/2024	30 DIAS	10/11/2024	09/12/2024	11/11/2024	09/12/2024
69	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	16566/2024	60 DIAS	13/11/2024	11/01/2025	14/11/2024	01/2025
70	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA	16679/2024	60 DIAS	14/11/2024	12/01/2025	14/11/2024	01/2025
71	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	13941/2024	30 DIAS	16/11/2024	15/12/2024	11/11/2024	13/12/2024
72	TERESINHA PEREIRA CHAVES	14492/2024	30 DIAS		AVALIAÇÃO	25/10/2024	10/2024
73	TERESINHA PEREIRA CHAVES	15801/2024	04 DIAS	01/11/2024	04/11/2024	29/10/2024	
74	TERESINHA PEREIRA CHAVES	16239/2024	30 DIAS	05/11/2024	04/12/2024	07/11/2024	
75	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	16560/2024	60 DIAS	14/11/2024	12/01/2025	18/11/2024	01/2025
76	VALDEMIR GOMES DE SOUZA	15956/2024	12 DIAS	01/11/2024	12/11/2024	01/11/2024	
77	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	13705/2024	30 DIAS	10/11/2024	09/12/2024	11/11/2024	12/2024
78	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	15464/2024	60 DIAS	21/10/2024	19/12/2024	22/10/2024	12/2024

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º- aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1804 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 "A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, passar por perícia, mediante sistema de amostragem."

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO / SEQUENCIA DE ATESTADO FINAL DE OUTUBRO/2024 – NOVEMBRO/2024					
QT	NOME COMPLETO – SERVIDORES	PROTOCOLO	DIAS ATESTADOS	INÍCIO	FIM
1	CLAUDINEI IZEPILOWSKI	15538/2024	10 DIAS	22/10/2024	31/10/2024
2	EDILEUZA CERQUEIRA SILVA	12733/2024			RETORNO
3	JOSE ARNALDO DE OMENA	15508/2024	01 DIA	22/10/2024	22/10/2024
4	LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	14780/2024			RETORNO
5	LAUDI RIBEIRO SILVA	16610/2024	14 DIAS	11/11/2024	24/11/2024
6	LEANDRO GONCALVES DE MATOS	15377/2024	45 DIAS	14/10/2024	27/11/2024
7	MACIELE LOURENCO DE ALMEIDA	15615/2024	06 DIAS	01/11/2024	06/11/2024
8	MAISA CRISTINA DA SILVA	16312/2024	30 DIAS	05/11/2024	04/12/2024
9	MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA	16079/2024	67 DIAS	31/10/2024	05/01/2025
10	MERCIA GERALDO PEREIRA	12367/2024	04 DIAS	01/11/2024	04/11/2024
11	MERCIA GERALDO PEREIRA	12367/2024	03 DIAS	04/11/2024	06/11/2024
12	MICAELLY KARINE ACKERMANN SOUZA	16683/2024	15 DIAS	13/11/2024	27/11/2024

13	MOSAIR RODRIGUES CHAVES FILHO	16780/2024	60 DIAS	19/11/2024	17/01/2024
14	MOSAIR RODRIGUES CHAVES FILHO	14709/2024			RETORNO
15	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	16008/2024	10 DIAS	31/10/2024	09/11/2024
16	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	13876/2024			RETORNO
17	ROSEMEIRE CARDOSO DE LIMA	13557/2024	30 DIAS	08/11/2024	07/12/2024
18	ROSENEIDE RODRIGUES SANTOS DA SILVA	16031/2024	12 DIAS	01/11/2024	12/11/2024
19	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	15456/2024	60 DIAS	21/10/2024	19/12/2024
20	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONCALVES FURTADO	15621/2024	01 DIA	01/11/2024	01/11/2024
21	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONCALVES FURTADO	15983/2024	14 DIAS	01/11/2024	14/11/2024
22	VANDERSON MARTINEZ DE SOUZA	16120/2024	30 DIAS	31/10/2024	29/11/2024
23	VITORIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	16400/2024	20 DIAS	08/11/2024	27/11/2024

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1805 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade de administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores de provimentos efetivos relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	LUCAS ARMENDO FORTUNATO DE SOUZA	309/2021 REABERTURA	13/11/24	10/01/25	59
2	RAIMUNDA FERREIRA MACIEL DE LIMA	485/2021 REABERTURA	21/11/24	30/11/24	9
3	KARINE NEVES GOMES	1.1.0000000024717004523	08/11/24	21/11/24	14
4	NAIR APARECIDA SOS SANTOS	1.1.0000000027866126438	20/11/24	09/12/24	20
5	SOLANGE CARVALHO GILBERTI	1.1.0000000024339617244	17/11/24	15/01/25	60
6	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	1.1.00000000244921607	13/11/24	22/12/24	40
7	GILMAR ALVES DE LIMA	1.1.0000000029033188778	19/11/24	18/01/25	60
8	LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	1.1.0000000028934830256	SEM AFASTAMENTO MÉDICO		

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1806 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade de administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos contratados** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES	1.1.0000000026979846872	08/11/24 13/11/24	12/11/24 10/01/25	5 59
2	MOSAIR RODRIGUES CHAVES FILHO	1.1.0000000028697464401	31/10/24	13/11/24	14
3	JOSIANE CAZZUNI GONÇALVES	1.1.0000000029030695180	11/11/24	12/11/24	2
4	BENVINDA DO NASCIMENTO	: 1.1.0000000028588413539	27/10/24 10/11/24	09/11/24 03/01/25	14 55
5	MARGARETH LOPES RICARDO	1.1.0000000026452398494	01/11/24	15/12/24	45
6	REGIANE PEDROSO DA SILVA	1.1.0000000025953776401	07/11/24	07/12/24	31
7	MARIZA ALVES SCHMEIER	1.1.0000000028880853776	01/11/24	06/11/24	6
			07/11/24 14/11/24	08/11/24 14/11/24	2 1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1808 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob o nº 16.035/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o servidor **DANILO OLIVEIRA RAMOS DA SILVA**, registrado sob o nº 113363, admitido em 02/07/2024, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO I, nomeado mediante Portaria nº 1014 de 02 de Julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **04/11/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaraserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1808 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado sob o nº 16.571/2024;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o servidor **LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO**, registrado sob o nº 111074, admitido em 10/03/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I – SEMEC, nomeado mediante Portaria nº 318 de 10 de Março de 2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **13/11/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaraserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1809 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob nº 16.743/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a servidora **RAQUEL APARECIDA HENKEMAIER**, registrado sob o nº 113674, admitida em 12/11/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, nomeado mediante Portaria nº 1762/2024 de 12 de Novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **18/11/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1810 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 ao 18 e 33.

“[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe**.

[...]

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão e a elevação do servidor em classe pertencente ao **Grupo Ocupacional II**, após (05) anos de efetivo exercício, conforme a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e anexo da Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024, dos servidores abaixo relacionados:

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2875/2008

a) Relação dos servidores Grupo Ocupacional II – Base R\$ 1.558,80 com a progressão de elevação em classe, após 05 anos de efetivo exercício, com aplicação na folha de pagamento de Novembro de 2024.

DADOS DA ADMISSÃO				DE			PARA			
Qtidade	NOME/SERVIDOR	CARGO	Data de Admissão	Referência atual	Vencto atual	Período Quinquênio	Referência novo quinquênio	Progressão de 10% do Base inicial	Vencto com quinquênio	Período do Quinquênio
103741	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA	RECEPCIONISTA	24/11/2014	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	2.883,77	24/11/2014 a 24/11/2019	Classe: C10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	155,88	3.039,65	24/11/2019 a 24/11/2024
103745	VESSALIOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	21/11/2014	Classe: B10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	1.948,51	21/11/2014 a 21/11/2019	Classe: C10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	155,88	2.104,39	21/11/2019 a 21/11/2024

Art. 2º Esta Portaria 1810/2024 possui efeito ao período do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1811 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 ao 18 e 33.

"[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe.**

[...]

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

[...]

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão é a elevação do servidor em classe pertencente ao **Grupo Ocupacional III**, após 05 (cinco) anos de efetivo exercício, conforme a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e anexo da Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024, dos servidores abaixo relacionados:

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008

a) Relação dos servidores Grupo Ocupacional III– Base R\$ 2.033,17, para 40 horas, com a progressão de elevação em classe após 05 anos de efetivo exercício, aplicação na folha de pagamento de Novembro de 2024.

DADOS DA ADMISSÃO				DE			PARA			
Qtidade	NOME/SERVIDOR	CARGO	Data de Admissão	Referência atual	Vencido atual	Período Quinquênio	Referência novo quinquênio	Progressão de 10% do Base inicial	Vencido com quinquênio	Período do Quinquênio
103732	EDILAINE APARECIDA APO-LINARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	03/11/2014	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	3.049,76	03/11/2014 a 03/11/2019	Classe: C10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	203,32	3.253,08	03/11/2019 a 03/11/2024
103742	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	19/11/2014	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	3.049,76	19/11/2014 a 19/11/2019	Classe: C10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	203,32	3.253,08	19/11/2019 a 19/11/2024
108197	JULIA MAGRO MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	07/11/2019	Classe: A - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	2.846,45	-	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	203,32	3.049,77	07/11/2019 a 07/11/2024
103726	VERALICE MARIA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	03/11/2014	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	3.049,76	03/11/2014 a 03/11/2019	Classe: C10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	203,32	3.253,08	03/11/2019 a 03/11/2024
103738	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	FISCAL DE TRIBUTOS (EM EXTINÇÃO)	18/11/2014	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	3.049,76	18/11/2014 a 18/11/2019	Classe: C10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	203,32	3.253,08	18/11/2019 a 18/11/2024
103729	MARCIO JOSE TRETTEL	FISCAL DE TRIBUTOS (EM EXTINÇÃO)	04/11/2014	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	3.049,76	04/11/2014 a 04/11/2019	Classe: C10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	203,32	3.253,08	04/11/2019 a 04/11/2024
108203	ARLINDO DE LOURDES VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h	07/11/2019	Classe: A - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	2.846,45	-	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	203,32	3.049,77	07/11/2019 a 07/11/2024

Art. 2º Esta Portaria possui efeito ao período do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1812 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 ao 18 e 33.

"[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe**.

[...]

Art. 33 Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei.

[...]

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão e a elevação do servidor em classe pertencente ao **Grupo Ocupacional IV**, após 05 (cinco) anos de efetivo exercício, conforme a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 e anexo da Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024, dos servidores abaixo relacionados:

GRUPO OCUPACIONAL IV – Anexo II – da Lei 2875/2008

a) Relação dos servidores Grupo Ocupacional IV– Base conforme cargo e com a progressão de elevação em classe após 05 anos de efetivo exercício, aplicação na folha de pagamento de Novembro de 2024.

DADOS DA ADMISSÃO				DE			PARA			
Qtidade	NOME/SERVIDOR	CARGO	Data de Admissão	Referência atual	Vencto atual	Período Quinquênio	Referencia novo quinquênio	Progressão de 10% do Base inicial	Vencto com quinquênio	Período do Quinquênio
103733	THIARA MARIA DE MOURA	ASSISTENTE SOCIAL	10/11/2014	Classe: B10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	7.428,39	10/11/2014 a 10/11/2019	Classe: C10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	594,27	8.022,66	10/11/2019 a 10/11/2024
108205	IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE	PSICÓLOGO	28/11/2019	Classe: A - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL IV	5.942,71	-	Classe: B10 - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL IV	594,27	6.536,98	28/11/2019 a 28/11/2024

Art. 2º Esta Portaria possui efeito ao período do quinquênio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1813 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o memorando nº 34243/2024;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o usufruto de férias da servidora **LENICE BATISTA DOS SANTOS**, registrada sob o nº 101735, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada na secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO, sendo que o período aquisitivo de férias é de 17/11/2023 a 16/11/2024, com usufruto de 10 (Dez) dias para **23/12/2024 a 01/01/2025** e 20 (Vinte) dias para **01/03/2025 a 20/03/2025**, com o pagamento realizado na folha de férias de **Novembro/2024**.

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1814DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.570/2024/1Doc – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 102/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 30/11/2024 o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** a servidora **TRAUDI HOFFMANN**, efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS – ARTES, Classe “D”, Nível “IV”, com carga horária de 20 horas semanais, admitida 06/03/2006 devidamente matriculada sob nº 3144-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, totalizando com 12.109 dias, correspondendo à 33 (trinta e três) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculados pela média aritmética**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.04.00065P**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1815DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.570/2024/1Doc – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 096/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 30/11/2024 o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** a servidora **LAIDES GLOVACKI**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, Classe “E”, Nível “V”, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 18/03/2002, devidamente matriculada sob nº 1681-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, totalizando com 11.044 dias, correspondendo à 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.04.00064P**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1816DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.570/2024/1Doc – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 098/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 30/11/2024 o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** a servidora **SOLANGE SANTOS VIEIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, Classe “F”, Nível “IV”, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 09/09/1994, devidamente matriculado sob nº 1071-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, totalizando com 10.975 dias, correspondendo à 30 (trinta) anos, 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais correspondentes a totalidade da última remuneração**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº **2024.04.00066P**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1817 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.570/2024/1Doc – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 100/SERRAPREV/2024 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a partir de 30/11/2024 o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e **EXONERAÇÃO** ao servidor **VICENTE RODRIGUES PINTO**, efetivo no cargo de PEDREIRO, Classe “G”, Nível “V”, com carga horária de 40 horas semanais, admitido em 02/01/1991, devidamente matriculado sob nº 655-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, totalizando com 12.816 dias, correspondendo à 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais correspondentes a totalidade da última remuneração**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, nº ° **2024.04.00067P**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1818 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.162/2024 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Sentença do Processo Judicial nº 1016243-48.2023.8.11.0055 do Adicional por Tempo de Serviço, deferido pelo Juiz de Direito – Edna Ederli Coutinho;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIR a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº 1016243-48.2023.8.11.0055, relativo a averbação do **Tempo de Serviço a servidor JOAO BATISTA OENNING**, registrado sob o nº 111550, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitida em 01/09/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

a) DETERMINAR que seja computado e averbado, como tempo de serviço, o período em que a parte requerente prestou serviço ao município de Tangará da Serra por meio de contratação temporária, no período compreendido de novembro de 2017 a agosto de 2022;

Art. 2º CONCEDER para fins do Adicional de Tempo de Serviço (ATS), nos termos dos Art. 116, Art. 179 e Art. 290 da Lei Complementar 006/1994 de 21 de junho de 1994, relativo aos períodos de **03/11/2017 à 06/10/2019, 07/10/2019 à 05/10/2021, 22/10/2021 à 31/08/2022**, que resulta em **04 anos, 09 meses e 09 dias, sendo igual a 08%**, conforme tabela abaixo:

PERÍODO	TOTAL
03/11/2017 – 06/10/2019	1 ano; 11 meses; 3 dias (702 dias)
07/10/2019 – 05/10/2021	1 ano; 11 meses; 4 semanas (729 dias)
22/10/2021 – 31/08/2022	10 meses; 1 semana; 2 dias (313 dias)
Tempo Total: 04 anos, 09 meses e 09 dias	
Adicional de Tempo de Serviço (ATS):	
4 anos x 2 (valor da porcentagem somada por ano de efetivo exercício) = 8	
ATS TOTAL: 08% (oito por cento)	
Conforme contagem descrita no art. 179 da Lei Municipal 006/1994.	

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1819 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.562/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1177 de 30 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/PGM/2021 quanto as remunerações e vencimentos;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1177 de 30/07/2024 passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º CONCEDERá servidora **ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, admitida em 16/05/2002, registrada sob o nº 001960 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **16/05/2012 a 15/05/2017**, conforme o Mandado de Intimação nº 019/RH/SMS/2024, a Decisão nº 019/RH/SMS/2024, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:”

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/05/2012 à 15/05/2017	03/06/2024 à 02/07/2024	Portaria nº 918/2024 01 (um) mês
	29/07/2024 à 27/08/2024	Portaria nº 1177/2024 30 (trinta) dias
	01/06/2026 à 30/06/2026 11/11/2024 à 10/12/2024	Portaria nº 1177/2024 30 (trinta) dias

Art. 2º SUSPENDERo Adicional de Insalubridade de 30% concedido mediante Portaria nº 1621 de 14/09/2023, durante o período de usufruto da Licença – Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1820 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

“[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II [...].”

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art.2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] **II** – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedada a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional I**, de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R\$ 1.476,44 – LEI 6.362 DE 14/03/2024								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO I	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL II	15%							
MÉDIO III	25%							
SUPERIOR IV	35%							

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
16.833/2024 de 21/11/2024	110032	ALAIDE DOS SANTOS	TRABALHADOR BRAÇAL	06/09/2021	II – 15% - Curso Ensino Fundamental (Criação:1123/08 / Recredenciamento 150/2010) em 14 de dezembro de 2010, concluído no Ceja Antônio Casagrande, Tangará da Serra-MT. III – 25% - Ensino Médio (Recredenciamento 150/2010 CEE/MT D.O 01/07/2010 / Autorização: 221/2011 CEE-MT D.O.004/10/2011) em 13 de junho de 2012, concluído no Centro de Educação de Jovens e Adultos Antônio Casagrande, Tangará da Serra - MT. IV – 35% - Curso Superior de Tecnologia em Coaching e Desenvolvimento Humano (Recredenciada pela Portaria Ministerial: nº654 de 22 março de 2019 - publicada no D.O.U Numero 57, Seção 1 pag. 55 de 25 de março de 2019.Curso reconhecido na forma do art..11§ 1º, do Decreto nº9.235, de 15/12/2017,e do art. 26,§ 1º, da Portaria MEC nº1.095 de 25/10/2018, D.O.U. nº207, seção 1, pag. 32 de 26/10/2018) em 12 de julho de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina - PR.	
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R\$1.476,44				PARA:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível IV R\$2.583,77 (Lei 6.362/2024)

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
13.304/2024 de 04/09/2024	110018	GILBERTO DE SOUZA	TRABALHADOR BRAÇAL	01/09/2021	II – 15% - Curso Supletivo do Ensino Fundamental(Credenciada: 150/2010 CEE-MT D.O. 01/07/2010, Autorização: 221/2011 CEE-MT D.O. 04/10/2011) em 12 de Dezembro de 2012, concluído no Centro de Educação de Jovens e Adultos- Antônio Casagrande, Tangará da Serra - MT.	
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R\$1.476,44				PARA:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível II R\$1.697,91 (Lei 6.362/2024)

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
16.823/2024 de 21/11/2024	110071	GISELE MOREIRA DUARTE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	20/09/2021	II – 15% - Ensino Fundamental(Credenciamento:Resolução 150/2010 CEE/MT– D.O. 01/07/2019 / Autorização: Ato 249/2015 CEE/MT D.O. 23/07/2015) em 23 de agosto de 2021, concluído no Centro de Educação de Jovens e Adultos Antônio Casagrande -ENCEEJA, Tangará da Serra- MT. III – 25% - Ensino Médio(Criado pela Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU em 30/12/2008) em 09 de fevereiro de 20022, concluído no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso- ENCEEJA, Tangará da Serra- MT. IV – 35% –Ensino Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos(Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº951 de 30/08/2021 – publicada no D.O.U 165,seção 1, pag.72 de 31/08/2021/Recredenciada pela Portaria nº654 de 22/03/2019- publicada no D.O.U 57, seção1, pag.55 de 25/03/2019) em 05 de fevereiro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina- PR.	
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R\$1.476,44				PARA:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível IV R\$2.583,77 (Lei 6.362/2024)

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
16.764/2024 de 19/11/2024	110024	JULIA DOS SANTOS MARTINS VIEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2021	II – 15% - Ensino Fundamental (Criação:1123/08 Data D.O. 28/01/2008 /Recredenciamento 150 Data D.O. 01/07/2010/ Autorização:278 Data D.O. 01/07/2010) em 21 de novembro de 2024, concluído no Ceja Antônio Casagrande, Tangará da Serra-MT. III – 25% - Ensino Médio(Criado pela Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU em 30/12/2008) em 18 de janeiro de 2022, concluído no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso- ENCEEJA, Tangará da Serra - MT. IV – 35% -Ensino Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos(Recredenciada pela portaria nº654 de 22/03/2019, publicada no D.O.U 57, seção 1, pag. 55 de 25/03/2019. / Renovação de Reconhecimento pela Portaria nº951 de 30/08/2021, publicada no D.O.U. 165, seção 1, pag. 72 de 31/08/2021) em 05 de fevereiro de 2024,concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina - PR.	
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R\$1.476,44				PARA:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível IV R\$2.583,77 (Lei 6.362/2024)

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
16.775/2024 de 19/11/2024	109330	VIVIANE RODRIGUES TURELA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/02/2021	II – 15% - Ensino Fundamental(Autorzação I a IV: 315/91, Reconhecimento I a IV: 3277/92, Decretamos sua regularidade, Inciso V do Art. 1º Portaria nº 017/99 SEMEC-TS) em 18 de fevereiro de 2003, concluído na Escola Municipal de Ensino Fundamental Marechal Rondon, Tangará da Serra - MT. III – 25% - Ensino Médio(Credenciamento 190/2010, D.O. 28/07/2010 / Ato nº573/CEE/MT, D.O. 06/12/2021 p.23) em 15 de junho de 2023, concluído no Escola Estadual 29 de Novembro, Tangará da Serra - MT.

DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R\$1.476,44	PARA:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R\$2.067,02 (Lei 6.362/2024)
-----	---	-------	--

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1821 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

“[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. b) A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II [...].”

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art.2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedada a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional II**, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R\$ 1.558,80 – LEI 6.362 DE 14/03/2024								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
FUNDAMENTAL	II	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	III	15%						
SUPERIOR	IV	25%						

ESPECIALIZAÇÃO V 35%

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL			
14.632/2024 de 02/10/2024	110061	ANDERSON DA SILVA XAVIER	OPERADOR DE MAQUINAS	20/09/2021	II	III – 15% - Ensino Médio Propedêutico (Credenciamento: 82/2011/C.E.E.-MT D.O. 07/12/2001 / Autorização: 254/2011/CEE/MT D.O. 07/12/2011) 22 de novembro de 2012, concluído na Escola Estadual Profª. Francisca de Souza Alencar, Nova Olímpia – MT.	–	–
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R\$ 1.558,80			PARA:		Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível III R\$ 1.792,62 (Lei 6.362/2024)		

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL			
15.862/2024 de 30/10/2024	110100	FABIO CESAR MINAS	MOTORISTA	04/10/2021	II	III – 15% - Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos a Distância (Criação: 27/05/2016, Credenciamento CEB n° ATO 295/2018 Autorização ATO 296/2018) 12 de Agosto de 2023, concluído na na Seja Paideia, Tangará da Serra – MT.	–	–
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R\$ 1.558,80			PARA:		Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível III R\$ 1.792,62 (Lei 6.362/2024)		

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL			
13.956/2024 de 18/09/2024	110033	GEVERSON FERNANDES DO PRADO	MOTORISTA	06/09/2021	II	III – 15% - Ensino Médio Propedêutico (Credenciamento: Portaria CEE/MT n°142/2008 D.O. 06/06/2008 / Autorização: Resolução CEE/MT n°235/2008 D.O. 06/06/2008) 09 de março de 2009, concluído na Escola Estadual 15 de Outubro, Barra do Bugres – MT.	IV – 25% - Superior de Tecnologia em Gestão Pública, (Recredenciamento pela Portaria Ministerial n°654 de 22/03/2019 – publicada no D.O.U n°57, seção 1, pag.55 de 25/03/2017, Reconhecido pela Portaria n°439 de 19/05/2017 – publicada no D.O.U 96, seção 1, pag.17 de 22/05/2017) 05 de fevereiro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.	V – 35% - Pós-Graduação Lato Sensu em Logística e Gestão de Transportes (Recredenciada pela Portaria Ministerial n°654 de 22/03/2019, publicada no D.O.U n°57 de 25/03/2019. Alterada a Denominação da IES pela Resolução CONSUN n°1064/2021 de 14/10/2021, publicada em 14/10/2021.) 16 de Julho de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R\$ 1.558,80			PARA:		Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R\$ 2.727,89 (Lei 6.362/2024)		

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL			
14.011/2024 de 19/09/2024	110051	SABINO LEAL DE LIMA	MOTORISTA	01/09/2021	II	III – 15% - Ensino Médio (Portaria 010/04 – CEE/MT de 17/02/2004 – D.O. de 09/03/2004) 10 de Janeiro de 2005, concluído na Escola Estadual 29 de Novembro, Tangará da Serra – MT.	IV – 25% - Superior de Tecnologia em Gestão Pública, (Recredenciamento pela Portaria Ministerial n°654 de 22/03/2019 – publicada no D.O.U n°57, seção 1, pag. 55 de 25/03/2017, Reconhecido pela Portaria n°439 de 19/05/2017 – publicada no D.O.U 96, seção 1, pag.17 de 22/05/2017) 22 de janeiro de 2024, concluído na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, Londrina – PR.	V – 35% - Pós-Graduação Lato Sensu em Segurança do Trabalho e Gestão Hospitalar (Recredenciamento: Portaria MEC n°780, de 26/06/2017, publicada no D.O.U de 27/06/2017./ Credenciamento Ead: Portaria Ministerial n°31, de 10/01/2020, publicado no D.O.U, de 13/01/2020) 22 de Julho de 2024, concluído FAVENI - Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante – ES.
DE:	Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível II R\$ 1.558,80			PARA:		Grupo Ocupacional II, Classe A, Nível V R\$ 2.727,89 (Lei 6.362/2024)		

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1822 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12.

“[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II [...].

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art.2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedada a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores que pertence ao **Grupo Ocupacional IV**, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL IV – Anexo II – da Lei 2.875/2008

GRUPO OCUPACIONAL IV – BASE R\$ 5.942,71 – LEI 6.362 DE 14/03/2024								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
SUPERIOR	IV	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	V	15%						
MESTRADO	VI	25%						
DOCTORADO	VII	35%						

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
16.848/2024 DE 21/11/ 2024	110091	LETICIA FERREIRA AGUIAR	ENFERMEIRO	22/09/ 2021	IV	V – 15% –Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Docência na Educação Profissional (Credenciada pela Portaria MEC nº897, de julho de 2017 – DOU de 26 de julho de 2017) em 15 de novembro de 2022, concluído na Universidade do Vale do Taquari, Lajeado-RS.
DE:	Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível IV R\$ 5.942,71				PARA:	Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível V R\$ 6.834,12(Lei 6.362/2024)

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
16.836/2024 DE 21/11/ 2024	110086	SILVIA SOARES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	06/09/ 2021	IV	V – 15% –Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Saúde Pública com Ênfase em PSF(Certificado Registrado sob nº2, Livro nº002, Folha nº51, Data do Registro 05/03/2013, Processo nº4455) em 28 de fevereiro de 2013, concluído na FAE- Faculdade das Águas Emendadas, Planaltina-DF.
DE:	Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível IV R\$ 5.942,71				PARA:	Grupo Ocupacional IV, Classe A, Nível V R\$ 6.834,12(Lei 6.362/2024)

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1823 DE 22DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.539/2021, Art. 8º, Inciso II que informa

“o repasse estabelecido no parágrafo 1º, do art. 3º, deste diploma legal, serão imediatamente interrompidos, nos casos de extinção do vínculo, ou suspensos, em casos de afastamentos ou licenças superiores a 30 (trinta) dias”.

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.841/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 com prorrogação através da Lei Ordinária nº 6.618 de 25 de Setembro de 2024 aos professores descritos abaixo.

N.º	Registro	Nome	Cargo/Vínculo	Revogar a partir de:	Observações
1	002758	Cleonice Cristofoli Bariviera	Professor de Educação Infantil	01/11/2024	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.º 5.539/2021.
2	111747	Taciana Aparecida de Almeida	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	01/11/2024	Afastamento Superior a 30 dias, Inciso II, Artigo 8º da Lei n.º 5.539/2021.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a data de revogação de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1824 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 12.831/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 10 – 12.831/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 12831/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, enviado ao Departamento Pessoal no dia 11/11/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
001942	LUCINEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)	HOSPITAL MUNICIPAL	18/10/2024 à 17/11/2024 (30 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades inerentes à enfermagem, respeitada as suas limitações.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **18/10/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1825 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 16.804/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à servidora **JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO**, contratada no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ADI/AEE ZONA URBANA, admitida em 05/02/2024, registrada sob o nº 112427 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 18/11/2024 a 22/11/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **18/11/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1826 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o Protocolo do Servidor nº 9.577/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pelo médico do trabalho Dr. Renato Gonçalves Vaccari – CRM/MT 4478;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4 – 9.577/2024 inserido no Protocolo Servidor nº 9.577/2024 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 27/06/2024;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Funções a desempenhar ao cargo	Local de Trabalho	Período do Atestado
104574	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	Professor de Educação Infantil – 40 Horas	Professor de Educação Infantil – 40 Horas	C.M.E. Fausto Eugênio Masson	17/06/2024 à 15/10/2024 (120 dias)
Descrição da Função a Desempenhar					
Laborar coordenando e desenvolvendo projetos que estimulem a leitura das crianças, em sala de leitura, além de atuar na divulgação de todos os recursos pedagógicos à disposição dos alunos e professores, de modo que contribua para a melhoria do ensino e aprendizagem. Incentivar o corpo docente e docente a utilizar os recursos e os meios disponíveis para o ensino e a pesquisa. Fica estabelecido que a servidora desempenhará suas atividades laborais de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 07 h às 11 h e das 13 h às 17 h perfazendo uma jornada de 40 h semanais, sendo dispensada de suas atividades as terças-feiras, das 14 h às 15 h, para comparecimento em terapia conforme recomendações descritas em laudo médico.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **17/06/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1827 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Decisão nº 022/SEMEC/2024, e o Processo Administrativo de Sindicância Decisório nº 006/PSD/2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 39.072/2024/1Doc da Unidade Permanente de Sindicância,

RESOLVE

Art. 1º APLICARa penalidade de **SUSPENSÃO** ao Sr. **JÂNIO CRISOSTOMO DA SILVA**, contratado no cargo de MOTORISTA - ZONA RURAL SEMEC, admitido em 18/10/2022, registrado sob o nº 111709 com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 194, inciso I (*exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo*), III (*observar as normas legais e regulamentares*) e XI (*tratar com urbanidade as pessoas*) da Lei Complementar 006/1994, em atenção Decisão nº 022/SEMEC/2024, e o Processo Administrativo de Sindicância Decisório nº 006/PSD/2024 do dia 22/11/2024.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1828 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 39.128/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data o senhor **RENAN DE OLIVEIRA MARTINS**, portador do CPF nº 119.-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhor **RENAN DE OLIVEIRA MARTINS, portador do CPF nº 119.-., para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1828/2024, a qual, declarado Empossado, com início do exercício em **25/11/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; RENAN DE OLIVEIRA MARTINS, Encarregado De Serviços II – SEMAS.

PORTARIA Nº 1829 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

“Art. 4º A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.

§ 3º A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.” **CONSIDERANDO** os Processos, as Decisões e os Mandados de Intimação elaborados pela Comissão de Elevação de Nível constituída pela Portaria nº 268/GP/SEMEC/2022 para cada servidor;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.702/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 4º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, aos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
LEI 163 DE 16/12/2012										
Nº	PROTOCOLO	REGISTRO	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL DE ELEVAÇÃO				
1	27/09/2024 – Protocolo nº 14383/2024	108674	Claudiane Dias Barbosa dos Santos	18/03/2020	Técnico de Apoio Infantil	IV	V	Nível V Licenciatura em Letras pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), Cáceres/MT		--
2	21/10/2024 – Protocolo nº 15422/2024	109705	Claudione Rodrigues de Oliveira	01/06/2021	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano – 30 horas	II	III	Nível III Especialização em Psicopedagogia pelas Faculdades Integradas de Patos/PB		--
3	19/09/2024 – Protocolo nº 14049/2024	109698	Elielma Oliveira dos Santos Dantas	01/06/2021	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano – 30 horas	II	III	Nível III Especialização em Educação Infantil e Alfabetização através da Associação Varzeagrandense de Ensino e Cultura, Várzea Grande/MT		--

4	20/09/2024 – Protocolo nº 14118/2024	109621	Gabriel Garcia e Souza	01/06/2021	Professor das Séries Finais – Língua Portuguesa – 30 horas	II	III	Nível III Especialização em Língua Inglesa através da Faculdade de Educação São Luís, Jaboticabal/SP
5	19/06/2024 – Protocolo nº 9719/2024	109619	Hans de Paula Martins	01/06/2021	Técnico Administrativo Educacional – Técnico em Multimeios Didáticos	IV	VI	Nível VI Especialização em Tecnologias Digitais e Inovação na Educação através da Faculdade FASUL, São Lourenço/MG

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA 1830 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

“[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. **b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II [...].”

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art..2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional III, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional III**, de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL III – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R\$ 2.033,17 – LEI 6362 DE 14/03/2024								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H

MÉDIO	III	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	IV	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	25%							
MESTRADO	VI	35%							

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL	
14.449/2024 Despacho 5 -14.449/ 2024 de 25/ 11/2024	108887	FERNANDO HERMENEGILDO PINTO	AGENTE ADMI- NISTRATIVO II	16/07/ 2019	III	IV-15% – Superior em Administração (Credenciada pela Portaria Ministerial nº 1751, de 27/10/2000 - D. O.U de 31/10/2000) em 16 de novembro de 2016, concluído na Unic – Faculdades Integradas de Tangará da Serra, Tangará da Serra – MT. V –25%-Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Gestão Pública (Credenciamento EAD: Portaria MEC nº 247, de 22/03/2018, publicado no D.O.U de 23/03/2018) em 12 de julho de 2024, concluído na Faculdade Dom Alberto, Santa Cruz do Sul – RS.
DE:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível III R\$ 2.033,17			PARA:	Grupo Ocupacional III, Classe A, Nível V R\$ 2.846,44 (Lei 6.362/2024)	

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1831 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 39.162/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 27/11/2024 a senhora **MARIA APARECIDA VIEIRA** portadora do CPF nº 789-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **MARIA APARECIDA VIEIRA**, portadora do CPF nº 789.....-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS II – SEMAS**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 5.976 de 30 de março de 2023, com **comissão de 15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, regime laboral de 12X36 e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 1831/2024, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **27/11/2024**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado De Serviços II – SEMAS**.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; MARIA APARECIDA VIEIRA, Encarregado De Serviços II – SEMAS.

PORTARIA Nº 1832 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 e 12

“[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

I - aos servidores que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em concurso público, será efetuado o enquadramento no cargo referente ao seu grupo ocupacional, sendo sua progressão após o término do estágio probatório;

II - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

III - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-à através da progressão.

Parágrafo único. Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a) Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional. b) A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c) A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional II [...].

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que regulamenta a elevação em nível através do Art.2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II – Tabela do Grupo Ocupacional I, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de I a IV) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação.

§ 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional I**, de acordo a legislação prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, e considerando a Lei Municipal 6.362/2024 de 14/03/2024.

GRUPO OCUPACIONAL I – Anexo II – da Lei 2875/2008

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R\$ 1.476,44 – LEI 6.362 DE 14/03/2024								
NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO I	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL II	15%							
MÉDIO III	25%							
SUPERIOR IV	35%							

PROTOCOLO	REGISTRO	NOME	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL
16.982/2024 de 25/11/2024	110035	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE JESUS	AJUDANTE DE SERVIDOR GERAIS	10/09/2021	II – 15% - Ensino Fundamental (Criação: Decreto nº08/82 / Resolução 315/91 / Portaria nº3277/92) em 23 de agosto de 2005, concluído no Centro Municipal de Ensino Fundamental Dom Bosco, Tangará da Serra-MT.
DE:	Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível I R\$1.476,44			PARA:	III – 25% - Ensino Médio (Recredenciamento 073/2018 CEE/MT de 19/03/2018 D.O/ Autorização: 326/2020 CEE-MT de 23/07/2020) em 18 de novembro de 2022, concluído na Escola de Educação Básica Mega Cursos ,Cuiabá - MT. .
					Grupo Ocupacional I, Classe A, Nível III R\$2.067,02 (Lei 6.362/2024)

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1833 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.796/2024/1Doc da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Sentença do Processo Judicial nº 1017676-87.2023.8.11.0055 deferido pela Juíza de Direito – Mariana Cardoso de Medeiros Oliveira Alves;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIR a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº1017676-87.2023.8.11.0055, relativo a **incorporação do adicional a título de horas extras a servidora DELZINA RAMOS**, registrada sob o nº 001948, efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 h, admitida em 16/05/2002 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

a) DETERMINA que a requerida realize o cálculo das horas extras tomando-se por base a remuneração total auferida pela mesma e não sobre o vencimento base.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1834 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 16.990/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **MARILZA GONÇALVES DA COSTA**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBSF COHAB TARUMA, admitida em 06/01/2015, registrada sob o nº 103796 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 22/11/2024 a 26/11/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **22/11/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1835 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 16.979/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a servidora **ALAIDE DOS SANTOS**, efetiva no cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, admitida em 14/11/2002, registrada sob o nº 110032 e lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 23/11/2024 a 27/11/2024.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **23/11/2024.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1836 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/1994 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 16.978/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos ao servidor **CICERO BISPO DOS SANTOS**, efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 14/11/2002, registrado sob o nº 002077 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 23/11/2024 a 27/11/2024**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **23/11/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1837 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 096057.01.55.2024.2.00054.200.0011831.13, apresentada pela servidora protocolada sob nº 16.921/2024/1Doc;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **LUCIMAR GONÇALVES**, servidora contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC, registrada sob nº 112474, admitida em 01/02/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº. 006/1994, **no período de 22/11/2024 a 26/11/2024, com alteração** do nome passando a utilizar “**LUCIMAR GONÇALVES ROSA DA SILVA**”.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 22/11/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1838 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.712/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Pessoal Nº 15/2024 da Secretaria de Estado de Educação, que concede a servidora para o Município de Tangará da Serra;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o recebimento de cessão a senhora **ADRIANA PALHANA MOREIRA**, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, registrada sob a matrícula nº 144307 – vínculo 39, lotada na Secretaria do Estado de Educação – SEDUC, **para laborar no C.M.E. Joana D’arc com lotação na Secretaria Municipal de Educação para atuar como Diretor de Escola**, com remuneração, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Art. 2º O Recebimento da referida servidora, terá a vigência pelo **período de 02 (dois) anos a partir de 01/06/2024** podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, por comum acordo e formalização.

Art. 3º Fica sob responsabilidade da servidora o encaminhamento ao órgão cooperado quaisquer eventos relativos a vida funcional da servidora, inclusive para fins de controle funcional, a escala de férias dos servidores cedidos, assim como eventuais pedidos de licença.

Art. 4º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2024.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1839 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.712/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o a manifestação Técnica N° 03608/2024/GQMP/SEPLAG da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que concede a servidora para o Município de Tangará da Serra;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o recebimento de cessão a senhora **LUCIMAR ALVES DA MATA**, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, registrada sob a matrícula nº 91957/005, lotada na Secretaria do Estado de Educação – SEDUC, **para lotação na Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Art. 2º O Recebimento da referida servidora, terá a vigência pelo **período de 01/06/2024 a 31/05/2026**.

Art. 3º Fica sob responsabilidade da servidora o encaminhamento ao órgão cooperado quaisquer eventos relativos a vida funcional da servidora, inclusive para fins de controle funcional, a escala de férias dos servidores cedidos, assim como eventuais pedidos de licença.

Art. 4º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/06/2024.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1840 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38.213/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **ALEXANDRE MARCOS ROLIM DE MORAIS**, registrado sob o nº 111385, admitido em 19/05/2022, no cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS** e lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994, conforme segue:

De	Para
C.M.E. Joana D'arc	C.M.E. Antenor Soares

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/11/2024.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1841 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 37.822/2024/1Doc da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1628/2023 de 15 de Setembro de 2023 da Comissão de Elevação de Nível;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão Especial para processo de elevação em nível previsto na Lei nº 2.875/2008 de 10/04/2008, nos artigos 11 e 12, inciso I, da tabela de progressão prevista no anexo II, dos servidores de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra MT, passando a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

REGISTRO	PRESIDENTE DA COMISSÃO	CARGO
000420	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II

REGISTRO	MEMBROS	CARGO
109162	MIRELLI NEVES DE CALDAS	AGENTE ADMINISTRATIVO II
110115	LETICIA CAMARGO DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
103032	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 1628/2023 de 15 de Setembro de 2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 1842 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 34.019/2024/1Doc da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Sentença do Processo Judicial nº. 1029882-70.2024.8.11.0000, deferido pelo Desembargador Rodrigo Roberto Curvo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1553/2024 de 09 de Outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º CUMPRIR a obrigação de fazer nos termos da Sentença do Processo Judicial nº. 1029882-70.2024.8.11.0000, em trâmite junto a 1ª Câmara de Direito Público e Coletivo, a Srª **SILVANA MARTINS GONÇALVES** logrou parcial êxito a fim de que mesmo que persista o afastamento do cargo de Conselheira - não haja qualquer espécie de suspensão de seus pagamentos até que haja decisão definitiva sobre o mérito do seu recurso, ante a dignidade da pessoa humana e ausência de legislação municipal que expressamente preveja esta espécie de penalidade, registrada sob o nº 112354, comissionada no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR**, admitida em 10/01/2024 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/11/2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

PORTARIA Nº 1843 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 38611/2024, 36243/2024, 36485/2024;

CONSIDERANDO os Protocolos: 16209/2024, 16594/2024, 16741/2024;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2023, aprovada pela Portaria nº 331, de 01 de março de 2024, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO I					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
103650	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	11/08/2023	10/08/2024	06/01/2025	25/01/2025
101569	ANDREIA MICHELI SOARES DE CARVALHO	01/02/2024	31/07/2024	22/04/2025	11/05/2025
107392	DAIANA CIRIACO DA SILVA	16/07/2023	15/07/2024	02/01/2025	11/01/2025
111569	EDJANIA DOS SANTOS	09/09/2023	08/09/2024	24/08/2025	22/09/2025
103381	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	21/03/2023	20/03/2024	13/01/2025	22/01/2025
4527	GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA	29/01/2023	28/01/2024	02/01/2025	21/01/2025
111732	GILMAR PEREIRA DA COSTA	01/02/2023	31/01/2024	20/01/2025	29/01/2025
111666	JOÃO VITOR DE PAULA ALMEIDA	03/10/2023	02/10/2024	02/01/2025	11/01/2025
101488	JOSIANE NOBRES DA SILVA RAMOS	19/07/2023	18/07/2024	02/06/2025	01/07/2025
110024	JULIA DOS SANTOS MARTINS VIEIRA	01/09/2023	31/08/2024	11/02/2025	25/02/2025
107381	KETLIN CRISTIANE MARION	16/07/2023	15/07/2024	10/02/2025	11/03/2025
101398	LUZIA DA SILVA ALVES RODRIGUES	01/06/2022	31/05/2023	24/03/2025	02/04/2025
1497	MARIA DAISE PIRES GARCIA	04/11/2023	03/11/2024	03/03/2025	01/04/2025
111778	MELISSA PAULA SOARES MOREIRA	02/02/2023	01/02/2024	22/01/2025	31/01/2025
112002	MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA	11/04/2023	10/04/2024	06/01/2025	20/01/2025
4386	STELLA GIANANTE	01/06/2023	31/05/2024	21/04/2025	30/04/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ANEXO II					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
109397	ADRIANO CORREA DA SILVA	23/02/2023	22/02/2024	06/01/2025	04/02/2025

1073	AIRTON GARCIA DUARTE	09/09/2023	08/09/2024	06/01/2025	04/02/2025
112108	ANGELA MARIA DALLA NORA	16/06/2023	15/06/2024	03/02/2025	04/03/2025
108295	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	03/10/2023	02/10/2024	06/01/2025	15/01/2025
				07/04/2025	16/04/2025
				02/06/2025	11/06/2025
101736	FABIO DE CAMPOS ALMEIDA	17/11/2023	16/11/2024	14/07/2025	23/07/2025
				20/10/2025	29/10/2025
101631	FABIO JOSE MENDES DE SOUZA	05/09/2023	04/09/2024	01/02/2025	02/03/2025
110033	GEVERSON FERNANDES DO PRADO	16/09/2023	15/09/2024	06/01/2025	20/01/2025
				21/07/2025	04/08/2025
110189	INGRIDY LUANA NUNES FRERES	16/11/2023	15/11/2024	03/01/2025	01/02/2025
111555	JEFFERSON ALEX DA SILVA STEFANI	01/09/2023	31/08/2024	02/05/2025	31/05/2025
111712	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA	14/12/2023	13/12/2024	06/01/2025	04/02/2025
1661	JOSÉ CARLOS DA SILVA	14/02/2023	13/02/2024	15/04/2025	14/05/2025
109927	LARIELLI CIRILO TEIXEIRA	02/08/2023	01/08/2024	14/05/2025	28/05/2025
112142	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	04/10/2023	03/10/2024	06/01/2025	25/01/2025
111537	ROQUE RODRIGUES JUNIOR	18/08/2023	17/08/2024	06/01/2025	17/01/2025
				22/04/2025	09/05/2025
2383	VANDERLEI SEVERINO DE PAULA	21/02/2023	20/02/2024	10/02/2025	11/03/2025
111480	VITOR EDUARDO DE SA CAMPO	04/07/2023	03/07/2024	13/01/2025	27/01/2025
				17/03/2025	31/03/2025
109497	WILKER CHRISTI CORREA	09/04/2023	08/04/2024	02/01/2025	16/01/2025
				02/06/2025	16/06/2025
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO III					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
112023	DIENE FIALHO CANDIDO	10/04/2023	09/04/2024	20/01/2025	03/02/2025
111360	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	16/05/2023	15/05/2024	25/02/2025	06/03/2025
101797	LUCIENE RODRIGUES NOGUEIRA	16/01/2023	15/01/2024	24/02/2025	10/03/2025
111011	PRISCILA COSTA SOBRAL	01/03/2023	29/02/2024	24/02/2025	15/03/2025
110300	VALDECIR CANDIDO CLAUDINO	07/12/2023	06/12/2024	01/12/2025	20/12/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – ANEXO IV					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
107812	ANA ALICE CARVALHO VIEIRA	05/09/2023	04/09/2024	20/01/2025	08/02/2025
				03/03/2025	12/03/2025
2464	LINDOMAR GIMENES DA SILVA	14/04/2023	13/04/2024	27/01/2025	05/02/2025
				28/07/2025	06/08/2025
				06/01/2025	15/01/2025
111542	MARCUS VINICIUS DE AMORIM	01/09/2023	31/08/2024	04/08/2025	13/08/2025
				20/08/2025	29/08/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO V					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
107412	DAYANE FERNANDES FERREIRA BATISTA	16/07/2023	15/07/2024	07/07/2025	21/07/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO VI					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
112302	ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA	01/11/2023	31/10/2024	17/03/2025	26/03/2025
661	ARLINDO PEREIRA DA SILVA	02/01/2024	01/01/2025	10/01/2025	08/02/2025
				22/01/2025	31/01/2025
105013	CHARLES BERTA	17/02/2023	16/02/2024	14/04/2025	23/04/2025
				14/06/2025	23/06/2025
107470	ELTON RICARDO DE ASSUNCAO	01/01/2024	31/12/2024	05/05/2025	03/06/2025
111520	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	02/05/2023	01/05/2024	17/01/2025	31/01/2025
107379	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	16/07/2023	15/07/2024	27/01/2025	05/02/2025
				15/04/2025	04/05/2025
101457	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	12/07/2023	11/07/2024	22/01/2025	31/01/2025
GABINETE DO PREFEITO – ANEXO VII					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
112303	ANGELITA SONEGO SEGURA FILHA	01/11/2023	31/10/2024	01/09/2025	30/09/2025
107942	CHRISTIAN HERBER DOS SANTOS	08/10/2023	07/10/2024	06/01/2025	04/02/2025
110115	LETICIA CAMARGO DE MOURA	13/10/2023	12/10/2024	06/01/2025	24/01/2025
				05/08/2025	15/08/2025
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO – ANEXO VIII					
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO	
122338	ERICK LEMES PEREIRA	08/12/2023	07/12/2024	03/03/2025	12/03/2025
				22/04/2025	01/05/2025
111910	VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA	17/02/2023	16/02/2024	03/01/2025	17/01/2025

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação em Exercício; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 6.680, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N° 6.517, DE 18 DE JUNHO DE 2024 QUE ATUALIZA A PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE E DE CAPITAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2025 À 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei n.º 6.517, de 18 de junho de 2024 que projetada a Receita Corrente e de Capital para o período de 2025 a 2028 e, reestima a Receita Corrente e Receita de Capital para o corrente exercício, de acordo com o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 2º Fica reestimada a previsão da Receita para o exercício 2024 em R\$ 707.396.224,22 (setecentos e sete milhões, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) e o valor de R\$ 816.801.910,64 (oitocentos e dezesseis milhões, oitocentos e um mil, novecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) para o exercício financeiro de 2025. Parágrafo único. Compõem esta Lei o Relatório de Receitas Previstas, Projetadas e Realizadas e o Relatório de Evolução da Receita.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e ARIELZO DA GUIA E CRUZ Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/844...> e informe o código 8442-6FAA-4EA2-D9EE

Nota: Os anexos que fazem parte integrante desta lei, estão disponíveis no Portal Transparência do Municipal de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do link de Acesso - Prefeitura de Tangará da Serra Planejamento - Prefeitura de Tangará da Serra (tangaradaserra.mt.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 67/2024.**

SÚMULA: “REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 1.821/2024 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PASCOAL ALBERTON**, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal:*

DECRETA:

Art. 1º - Inclui a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

Os vereadores destinaram o recurso para Apoio ao Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova, para realização de aquisição de material e serviços.

05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

05.001 – Departamento de Infraestrutura

05.001.04 – Administração

05.001.04.122 – Administração Geral

05.001.04.122.0020 – Emenda parlamentar impositiva

05.001.04.122.0020.1.205 – Apoio ao Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova (Vereador (a)s Thamara Reis/Marco Aurelio Carlos)

335041-00 – Contribuições.....R\$ 21.600,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo 3º, fica autorizado a reduzir o valor de até R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), nos termos do Art 43, § 1º, inciso III da lei 4320/64, à seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.006 – Departamento de Cultura, Lazer e juventude

04.006.13 – Cultura

04.006.13.392 – Difusão Cultural

04.006.13.392.0020 – Emenda parlamentar impositiva

04.006.13.392.0020.1.197 – APOIO AO ENVETO ESPORTIVO AERT – TAMARA REIS.

337041-00 – Contribuições.....R\$ 1.000,00

339030-00 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

339039-00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 11.000,00

TOTALR\$ 15.000,00

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.006 – Departamento de Cultura, Lazer e juventude

04.006.13 – Cultura

04.006.13.392 – Difusão Cultural

04.006.13.392.0020 – Emenda parlamentar impositiva

04.006.13.392.0020.1.188 – EVENTOS CULTURAIS ASSOC. 5ª AGRO-VILA – MARCO AURELIO.

337041-00 – Contribuições.....R\$ 5.600,00

339030-00 – Material de Consumo.....R\$ 500,00

339039-00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 500,00

TOTALR\$ 6.600,00

Art. 3º. A ação e meta n° 1.205 – Apoio ao Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova, criada no artigo 1º fica incluso no PPA 2022-2025, bem como na Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 016 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Disposição: "Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Cofinanciamento Federal do ano de 2023, do Sistema Único da Assistência Social/ SUAS, Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Terra Nova do Norte/MT".

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.816/2024 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da política de assistência social e,

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8.742/93.

II. Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

III. Considerando a Lei Municipal nº 1.816/2024 que institui no município de Terra Nova do Norte o Sistema Único de Assistência Social.

IV. Considerando as recomendações do O Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome, a Secretaria Nacional de Assistência Social Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, encaminhou retificando Ofício Circular n.º 3/2024/SNAS/DEFNAS.

V. Considerando a deliberação da ATA nº 012/2024 de Reunião Ordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 27 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Cofinanciamento Federal do ano de 2023 do Sistema Único da Assistência Social/SUAS do BPC na escola, Ações do COVID no SUAS para EPI-Portaria nº 369 e Portaria nº 378/2020 creditado no Bloco da Proteção Social Básica: (CRAS e SCFV); Bloco da Gestão do SUAS (IGD-SUAS) e do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF), BPC na Escola e do Programa Primeira Infância no SUAS".

Paragrafo Único - Os conselheiros presentes deliberaram pela aprovação da aplicabilidade dos recursos, através da apreciação e análise da documentação apresentada, considerando que os serviços e programas, foram ofertados adequada, com recursos humanos conforme exigência na NobSuas/RH, com eficiência, transparência e continuidade.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 29 de novembro de 2024.

DOARIANA SALVADOR DOS SANTOS MATIELLO

PRESIDENTE DO CMAS

GESTÃO 2024/2025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 27/2024 – CMS/MT**

Dispõe sobre a emenda parlamentar do deputado estadual JULIO CAMPOS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ofício Nº 174/2024/DPJ/GDEPJC, considerando a deliberação do Pleno na reunião extraordinária realizada em 21 DE OUTUBRO de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade e autorizar o recebimento da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Júlio Campos, no valor de 500.000,00\$ (quinhentos mil reais).

Art. 2º A finalidade da emenda, visa custear as despesas com saúde em níveis de alta e média complexidade.

Art. 3º Fica proibido utilizar essa emenda na finalidade de pagamento pessoal, encargos sociais, (água, energia, telefones e pagamentos de tributos).

Art. 4º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 21 de Outubro de 2024

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 28/2024 – CMS/MT**

Dispõe sobre a Substituição de Secretária do Conselho Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade, considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 11 DE OUTUBRO de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas referente ao segundo quadrimestre de 2024.

Art. 2º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 11 de outubro de 2024

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 35/2024 – CMS/MT

Dispõe sobre O Plano operativo de aumento do teto MAC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o OFÍCIO CMS/TNN /Nº 32/2024, considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 13 de Novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano Operativo para Revisão de Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) de Terra Nova do Norte-MT.

Art. 2º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de Novembro de 2024.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 015 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Disposição: Aprova PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO para o exercício 2025, para Política de assistência social do Município de Terra Nova do Norte/MT.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.620/2021 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da política de assistência social e,

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8.742/93.

II. Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

III. Considerando a Lei Municipal nº 1.620/2021 que institui no município de Terra Nova do Norte o Sistema Único de Assistência Social.

IV. Considerando as recomendações do O Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate a Fome, a Secretaria Nacional de Assistência Social Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, encaminhou retificando Ofício Circular n.º 3/2024/SNAS/DEFNAS.

V. Considerando a deliberação da ATA nº 009/2024 de Reunião Ordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 29 de Agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1 - Fica aprovado o Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO para a Política de Assistência Social, para o exercício de 2025.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 29 de agosto de 2024.

DOARIANA SALVADOR DOS SANTOS MATIELLO

PRESIDENTE DO CMAS

GESTÃO 2024/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 34/2024 – CMS/MT

Dispõe sobre Aporte de três milhões de reais para Obra de Construção do Hospital Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRO-2024/84403, considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 13 de Novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Aporte de três milhões de reais (3.000.000,00\$) para Obra de Construção do Hospital Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

Art. 2º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 13 de Novembro de 2024.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 33/2024 – CMS/MT**

Dispõe sobre A solicitação de prorrogação de prazo – termo de compromisso 151/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ofício Nº CMS/TNN/Nº 32/2024 considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 13 de Novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a solicitação de prorrogação de prazo – termo de compromisso 151/2022;

Art. 2º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 13 de Novembro de 2024.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 31/2024 – CMS/MT**

Dispõe sobre a emenda parlamentar do deputado estadual EDUARDO BOTELHO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018.

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ofício Nº 174/2024/DPJ/GDEPJC, considerando a deliberação do Pleno na reunião extraordinária realizada em 07 de Novembro de 2024, via online,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade e autorizar o recebimento da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual EDUARDO BOTELHO, no valor de 99.999,75\$ (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove e setenta e cinco centavos).

Art. 2º A finalidade da emenda, visa custear as despesas com saúde em níveis de alta e média complexidade.

Art. 3º Fica proibido utilizar essa emenda na finalidade de pagamento pessoal, encargos sociais, (água, energia, telefones e pagamentos de tributos).

Art. 4º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 07 de Novembro de 2024.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 32/2024 – CMS/MT**

Dispõe sobre a emenda parlamentar do deputado estadual VALDIR MENDES BARRANCO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ofício N° 174/2024/DPJ/GDEPJC, considerando a deliberação do Pleno na reunião extraordinária realizada em 07 de Novembro de 2024, via online,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade e autorizar o recebimento da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual VALDIR MENDES BARRANCO, no valor de 1.957.665,00\$ (um milhão e novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º A finalidade da emenda, visa custear as despesas com saúde em níveis de alta e média complexidade.

Art. 3º Fica proibido utilizar essa emenda na finalidade de pagamento pessoal, encargos sociais, (água, energia, telefones e pagamentos de tributos).

Art. 4º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 07 de Novembro de 2024.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 014 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Disposição: regulamenta os critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Terra Nova do Norte/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS de Terra Nova do Norte, em reunião plenária Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei 1.816/2024, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações por meio da Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 6.307/2007 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que aprova a Norma

Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), e estabelece as seguranças afiançadas pelo SUAS;

Considerando a Lei Estadual nº 11.664, de 10 de janeiro de 2022 que institui a Política Estadual de Assistência Social, dispõe sobre as normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência no Estado de Mato Grosso - SUAS-MT e dá outras providências”;

Considerando a Resolução nº 07, de 01 de agosto de 2023, do Conselho Estadual de Assistência Social, que estabelece critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Lei Municipal (número e data a Lei do SUAS), que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências;

Considerando a Resolução da CIT nº 12/2014, que pactua Orientação aos municípios sobre a regulamentação do SUAS (apresenta a minuta da regulamentação dos Benefícios Eventuais dentro da Lei Municipal do SUAS);

Considerando a Resolução CIT nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios socioassistenciais e de Transferências de Renda no âmbito do SUAS;

Considerando o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Considerando a Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social em relação à Política de Saúde; Considerando a Portaria nº 146, de 9 de novembro de 2020, que aprova Nota Técnica que manifesta posicionamento da Secretaria Nacional de Assistência Social sobre as ofertas de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social e sua interface com doações.

Considerando as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no município de Terra Nova do Norte, no âmbito da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS, e suas alterações.

Art. 3º - Considera-se, para os fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços;

I - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e por isso requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art. 4º - As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º - São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS, 2012:

I - Acolhida;

II - Renda;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - Desenvolvimento de autonomia;

V - Apoio e auxílio.

Art. 6º - As provisões previstas na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em função de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública serão garantidas às famílias e/ou pessoas através dos benefícios eventuais, uma vez que podem caracterizar inseguranças sociais.

Art. 7º - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - Prontidão na concessão dos benefícios;

III - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

IV - Afirmação dos benefícios eventuais como direito socioassistencial reclamável;

V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E DA CONCESSÃO

Art. 8º - A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Art.9º - Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

§1º O benefício eventual pode ser concedido cumulativamente nas formas de pecúnia e de bens de consumo.

§2º Recomenda-se que a oferta de benefícios eventuais seja realizada preferencialmente na forma de pecúnia (transferência bancária, depósito, cheque, cartão, vales, dentre outros), de modo a garantir maior dignidade e autonomia para as famílias e, ou indivíduos.

Art. 10º - Os profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência do SUAS são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. A Resolução N° 17, de 20 de junho de 2011 ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS.

Art. 11- É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie às famílias e, ou indivíduos.

Parágrafo único. Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

Art. 12 - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal poderá ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

§1º - Para concessão dos benefícios eventuais recomenda-se utilizar as informações do Cadastro Único.

§2º - Caso o (a) beneficiário (a) não esteja inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais, caso o mesmo tenha o perfil estabelecido pelas normativas do programa.

§3º - No atendimento para concessão do benefício eventual, critério de renda familiar per capita não deve mais ser utilizado como critério, conforme Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera LOAS.

Art. 13 - A oferta dos benefícios eventuais deverá estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 14 - Os profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar logo após a concessão de benefícios eventuais.

Parágrafo Único. Em conformidade com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, o acompanhamento familiar de que trata o caput é definido como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilitam à família o acesso a um espaço onde possa refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações sejam elas familiares ou comunitárias.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS E PRAZOS

Art. 15 - A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após uma escuta ativa e a identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I - Residência fixa ou temporária no município;

II - Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário;

III - Riscos, perdas ou danos circunstanciais;

IV - Inscrição no Cadastro Único, ou encaminhamento para inscrição ou atualização após a concessão;

V - Ter, no mínimo, de 16 anos de idade;

§ 1º - O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda.

§ 2º - Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

I - Nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;

II - Em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, pelos profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência, realizará o referencialmento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para a inscrição no Cadastro Único.

§3º - Documentos que devem constar no prontuário da família ou indivíduo:

I - Documentos pessoais;

II - Comprovante de residência expedido em no máximo 30 dias (conta de luz, água, telefone etc.);

III - Certidão de nascimento, certidão de óbito e demais documentos, nos casos específicos;

IV - Análise técnica emitida por profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS;

V – Papel espelho de Cadastro Único;

§4º - O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível, ou de outro membro familiar que esteja na mesma composição familiar.

§5º - Nos casos de provisão de benefício eventual concedido anteriormente, a contagem do prazo para novo requerimento será de 3 meses corridos, a contar da data da primeira concessão.

§6º - Nas situações em que as famílias ou indivíduos não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nesta Resolução, os benefícios eventuais poderão ser concedidos mediante análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Art. 16 - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I - Forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais; II - For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III - Finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante relatório da avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e/ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Seção I

Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Nascimento

Art. 17 - O benefício eventual prestado por situação de Nascimento constitui-se de uma prestação temporária, não contributiva, para minimizar a vulnerabilidade causada por nascimento de membro da família.

Art. 18 - O benefício eventual por situação de nascimento atenderá, preferencialmente, as questões relacionadas aos seguintes aspectos:

I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que irão nascer, e de crianças recém-nascidas, devendo considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos etc.;

II - Apoio à mãe ou ao responsável no caso de natimorto e morte da (s) criança (s);

III - Apoio à família no caso de morte da mãe;

Art. 19 - O Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade poderá ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de consumo.

Art. 20 - O requerimento poderá ser solicitado a partir da 36 semana de gestação até 2 meses após o nascimento, salvo para pessoas em situação de rua, caso não consigam comprovar de imediato.

Art. 21- O benefício deverá ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária: ascendente, descendente, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração simples ou outro documento que comprove vínculo, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer ou tenha falecido.

Art. 22 - O benefício será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

Art. 23- São documentos específicos para acesso ao benefício por situação de nascimento:

I - Declaração médica e/ou cartão pré-natal comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;

II - Certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;

III - Procuração simples ou documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial, na falta de comprovação de vínculo biológico e dos documentos exigidos no inciso I.

Seção II

Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Morte

Art. 24 - O benefício eventual prestado por situação de Morte ou Auxílio Funeral deverá ser concedido para reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família, e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 25- O benefício eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

I - As despesas de urna funerária, velório, sepultamento, transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, colocação de placa de identificação, traslado, dentre outros serviços inerentes;

II- A cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e,

III - O ressarcimento, no caso de perdas e danos causados pelo não acesso ao benefício eventual no momento em que ele se fez necessário.

Art. 26 - O benefício eventual em por situação de Morte ou Auxílio Funeral será concedido em pecúnia, cujo valor de referência será de até um salário mínimo vigente, por uma única parcela, ou com a prestação de serviços, na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar, devendo ser considerado e avaliado pelo Técnico no momento do atendimento situações que ultrapassaram este valor.

§1º - A prestação de serviços deve cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, colocação de placa de identificação, traslado, dentre outros serviços inerentes, que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§2º - O benefício eventual em Virtude de Morte ou Auxílio Funeral, deverá ser pago imediatamente, em pecúnia, ou prestação de serviços, sendo de pronto atendimento.

§3º - Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família poderá requerer o benefício em prazo a ser estipulado em âmbito municipal.

§4º - O pagamento do ressarcimento de despesas, o prazo de requerimento será de até 30 dias após o óbito, e será equivalente ao valor das despesas previstas no § 1º, sendo que os valores deverão ser estipulados por decreto municipal.

§5º - O requerimento do benefício por morte poderá ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, declaração ou outro documento que comprove vínculo, representante de instituição

pública, privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

Art. 27- São documentos específicos para acesso ao benefício por morte:

I - Certidão de óbito;

II - Documentos pessoais da pessoa falecida e do requerente;

III - Procução simples ou outro documento que comprove vínculo do requerente com a pessoa falecida;

Art. 28- O benefício eventual na forma de benefício por morte, será concedido apenas se a pessoa falecida for residente do município, salvo as situações excepcionais, como as pessoas em situação de rua, situações de calamidade pública ou outras situações identificadas por meio de relatório técnico de nível superior das equipes de referência do SUAS.

Seção III

Da Prestação do Benefício Eventual por Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 29 - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 30 - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária deve ser concedido na forma de pecúnia ou em bens de consumo, em caráter temporário, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no atendimento e acompanhamento pelas equipes de referência do SUAS.

Art. 31. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa. Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos, de que trata o caput, podem decorrer de:

IV - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários

V - Processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes, e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e, ou em situação de rua.

VI - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

VII- Ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VIII - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária;

VIV - Ausência de documentação civil;

X - Necessidade de locomover-se para entrevista de emprego e, ou, inserção ao mundo do trabalho verificado durante acompanhamento familiar;

XI - Necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem.

Art. 32 - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais, tais como:

I - Órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, leites e dietas especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

II - Uniformes e materiais escolares;

III - Materiais de construção;

IV - Pagamento de aluguel que não se caracterize como eventualidade;

V - Auxílio transporte, exceto o disposto nos incisos "VII" e "VIII" do parágrafo único do art. 34 desta resolução.

Art. 33 - Para atender as situações de vulnerabilidade temporária, às famílias ou indivíduos com a finalidade de minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, serão concedidos os seguintes benefícios eventuais:

I - Alimentação (cesta básica, cesta de alimentos, cartão alimentação, etc);

II - Documentação;

III - Moradia; (Benefício aluguel, Benefício moradia, etc)

IV - Mobilidade (Benefício passagem, transporte, dentre outros);

V - Concessões Diversas, necessidades que podem surgir em virtude de situações de desastre, calamidade.

Subseção I

Do Benefício Alimentação

Art. 34 - O auxílio alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo ou pecúnia, (através do cartão alimentação, transferência bancária, depósito, cheque, vale, etc.), em função de presente necessidade comprovada ou em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS.

§ 1º - Quando o auxílio alimentação for concedido em forma de cartão alimentação, este será ofertado em pecúnia, sendo carregado com o valor compatível, para cada composição familiar.

§ 2º - O cartão alimentação será ofertado com um primeiro valor e as novas concessões serão limitadas a 02 (duas) vezes ao ano, devendo ser utilizado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e de higiene pessoal, sendo vedada a aquisição de cigarros, bebidas alcoólicas e quaisquer outros produtos que tenham finalidade distinta da natureza deste benefício, sob pena de bloqueio do cartão.

§ 3º - Quando o auxílio alimentação for concedido em forma de transferência bancária, este será ofertado em pecúnia, corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

§4º - Quando o auxílio alimentação for concedido em forma de cesta básica, estas serão ofertadas em dois modelos, sendo uma pequena para composição familiar equivalente a uma pessoa e outra grande para composição familiar equivalente a mais de uma pessoa.

Subseção II

Do Benefício Moradia

Art. 35 - A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel deve ter sua necessidade submetida a análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais, de acordo com as hipóteses abaixo:

I - Para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II - Quando ocorrer a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

II - Para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública;

IV - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes:

Art. 36 - O valor de referência do benefício será de até 1/5 (meio) salário mínimo, sendo o pagamento realizado diretamente ao beneficiário.

§1º - O pagamento será realizado por até três meses, podendo ser prorrogado em até 02 (duas) vezes ao ano.

§2º - A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão de responsabilidade do titular do benefício.

§3º - A provisão deste benefício independe se o imóvel já está alugado ou se ainda o será pelo usuário;

§4º - A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

Subseção III

Do Benefício Mobilidade

Art.37 - O benefício eventual, na forma de benefício mobilidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em pecúnia ou em passagem, de modo a garantir o restabelecimento das seguranças socioassistenciais ao transeunte e/ou usuários em condições de vulnerabilidade ou violação de direitos.

Art. 38 - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnica de referência, bem como análise orçamentária, poderá ser provido benefício para mobilidade nas seguintes situações:

- a) deslocamento do usuário ou família em risco social ou pessoal com direitos violados, ruptura de vínculos familiares, de violência física ou psicológica, dentre outras situações de ameaça a vida;
- b) atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;
- c) visita familiar a membro que esteja preso, ou em medida socioeducativa em meio fechado;
- d) entrevista de emprego, ou outra oportunidade de acesso ao mundo do trabalho;
- e) outras situações que promovam a convivência familiar.

§1º - Poderá ser concedido benefício em pecúnia para alimentação durante a viagem, nos casos previstos nas alíneas "a", "c" e "d" deste artigo, de acordo com os parâmetros estabelecidos no (inserir aqui a regulamentação municipal): Decreto ou Lei), que regulamenta o regime de diárias alimentação para viagens.

§2º - Nos casos previstos na alínea "b" deste artigo, o auxílio mobilidade será concedido apenas 01 (uma) vez ao ano, e na alínea "d" será limitado a 01 (uma) vez ao mês.

§3º - Será concedido benefício para locomoção de ida e volta no caso da alínea "c" e "d".

§4º - Em hipótese alguma o beneficiário deverá prestar contas do benefício concedido.

§5º - Nos casos descritos acima, é necessária análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnica de referência do SUAS.

Subseção IV

Do Benefício Conta de Energia e Água

Art. 39 - São documentos específicos para acesso às provisões do benefício para pagamento da conta de energia e água, a apresentação das contas vencidas e não pagas.

Art. 40 - O benefício em epígrafe não poderá acumular com o benefício aluguel, salvo em situações excepcionais de calamidade pública e violações de direito.

Seção IV

Da Prestação do Benefício Eventual por situação de Calamidade Pública e Emergência

Art. 41 - Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.

§1º. Em pecúnia no valor de até 1/5 (meio) salários mínimos mensais;

§2º. Os bens de consumo serão concedidos:

§3º. A prestação de serviço será concedida da seguinte forma:

§4º. Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta;

§5º. Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e/ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprio;

§6º. A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§7º. A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e/ou ao convívio;

§8º. A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§9º. As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidades públicas, demandam atendimentos imediatos por parte da Gestão Municipal de Assistência Social, podendo ser concedidos às famílias e/ou indivíduos atingidos, os benefícios eventuais regulamentados nas situações de morte, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

§10º. As concessões dos benefícios eventuais deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos. §11º. Este benefício eventual será concedido pelo período de xx meses, ou enquanto perdurar os efeitos que ensejaram a vulnerabilidade, mediante análise técnica realizada pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

Disposições Finais

Art. 42º - Cabe a este Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Acompanhar periodicamente a concessão dos benefícios eventuais, em seu âmbito municipal, por meio da lista de concessões fornecidas pela Gestão Municipal de Assistência Social;

II - A relação dos tipos de benefícios eventuais concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

III - Fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

IV - Fiscalizar a responsabilidade municipal na aplicação e eficiência dos recursos destinados aos benefícios eventuais;

V - A propositura, sempre que necessário, de revisão da regulamentação municipal, da concessão, prazos e dos valores dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Quando houver irregularidades na gestão, operacionalização dos benefícios eventuais, bem como na aplicação dos recursos financeiros por parte da gestão municipal de Assistência Social, este Conselho Municipal de Assistência Social comunicará o Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS, bem como acionará, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

Art. 43- Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I - Alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão financiamento dos benefícios eventuais;

II - Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando a necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

Art. 44 - As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 45 - As concessões ou ofertas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010.

Art. 46 – Revoga-se a Resolução do CMAS 011 de 08 de outubro de 2020.

Art. 47 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2024/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 29/2024 – CMS/MT

Dispõe sobre a Prestação de contas dos veículos adquiridos pela secretaria municipal da saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade, considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 11 DE OUTUBRO de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas referente às compras dos veículos da secretaria municipal de saúde, da emenda parlamentar, do deputado estadual ONDANIR BORTOLINI, no valor de 400.000,00\$.

Art. 2º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de Outubro de 2024.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 36/2024 – CMS/MT

Dispõe sobre O Plano de amostragem da vigilância da qualidade da água para consumo humano.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Regimento Interno do CMS de Terra Nova do Norte - MT;

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o OFÍCIO CMS/TNN /Nº 32/2024, considerando a deliberação do Pleno na reunião ordinária realizada em 13 de Novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano de Amostragem da vigilância da qualidade da água para consumo humano.

Art. 2º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Homologa-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de Novembro de 2024.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Rafael Sousa Barros

Secretário Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO N° 66/2024

DECRETO N° 66/2024

Torixoréu, 28 de novembro de 2024.

“Altera o Decreto N°15 PMT/GP/2023 que nomeia membros do conselho Municipal de Educação e dá outras providências”.

Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N° 572/1997.

RESOLVE:

Art.1º Designar como membros substitutos do Conselho Municipal de Educação:

Representante dos Professores do Ensino Estadual

Titular: Lugerya Rodrigues Carvalho

Suplente: Valdo Matias Valadão

Representantes do Centro de Referência de Assistência Social-CRÁS

Titular: Daiane Patrícia Moreira da Silva

Suplente: Laianne da Silva Vilela

Representantes do Poder Legislativo

Titular: João Araújo da Silva

Suplente: Jonathas dos Santos Soares

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de novembro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2023-A, originado do Processo Licitatório sob n° 039/2023 - Pregão Presencial n° 032/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA E DE COMBUSTÍVEIS. Detentora da Ata: Anderson Apolinário de Oliveira-ME. Vigência: **13/11/2023 a 12/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º tri-

mestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023-T, originado do Processo Licitatório sob n° 040/2023 - Pregão Eletrônico n° 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Ninja Place Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023-G, originado do Processo Licitatório sob n° 040/2023 - Pregão Eletrônico n° 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Ferreira Souza Rio Preto Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023-H, originado do Processo Licitatório sob n° 040/2023 - Pregão Eletrônico n° 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: DK Informática Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Mu-

municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-I, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-U, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Insumatek Tecnologia Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-J, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: AS Shop Comércio Varejista de Eletrônicos Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 041/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO/ORNAAMENTAÇÃO NATALINA E ILUMINAÇÃO. Detentora da Ata: Casa do Noel Ltda. Vigência: **21/11/2023 a 20/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-K, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: R. C. Equipamentos Hospitalares Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-L, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Cozicenter Comércio e Locação de Equipamentos Gastronômicos Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-M, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: GWC Indústria, Importação e Distribuição de Eletrônicos Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-V, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Insumatek Tecnologia Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-N, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: I. L. Mendes Júnior EIRELI - ME. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-O, originado do Processo Licitatório sob nº 040/

2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: M. A. Distribuidora Comércio e Serviços. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-P, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Castilho e Ferreira Comércio e Representações Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-Q, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Castilho e Ferreira Comércio e Representações Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-R, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: O P Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO

DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-S, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: O P Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, originado do Processo Licitatório sob nº 009/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS (24 HORAS POR DIA) DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓTICA. Detentora da Ata: Topsapp Soluções em Telecomunicações e Redes Avançadas Ltda. Vigência: **21/08/2024 a 20/08/2025**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023, originado do Processo Licitatório sob nº 038/

2023 - Pregão Presencial nº 031/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR. Detentora da Ata: **CK Construções e Eventos Ltda**. Vigência: **10/11/2023 a 09/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023-B, originado do Processo Licitatório sob nº 039/2023 - Pregão Presencial nº 032/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS DE COZINHA E DE COMBUSTÍVEIS. Detentora da Ata: Auto Posto Madeira Ltda. Vigência: **13/11/2023 a 12/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL


EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-A, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: **Z. S. A. Oliveira Comércio e Serviços Ltda**. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

RREO 5º BIMESTRE DE 2024

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35,000,000.00	40,045,048.20	9,114,636.95	22.76	44,595,607.34	111.36	-4,550,559.14	
RECEITAS CORRENTES	32,825,000.00	35,520,907.63	8,182,174.69	23.03	41,129,504.51	115.79	-5,608,596.88	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2,487,495.00	2,487,495.00	474,339.38	19.07	2,850,473.12	114.59	-362,978.12	
Impostos	2,395,125.00	2,395,125.00	468,975.25	19.58	2,777,487.39	115.96	-382,362.39	
Taxas	91,270.00	91,270.00	5,364.13	5.88	72,985.73	79.97	18,284.27	
Contribuição de Melhoria	1,100.00	1,100.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,100.00	
CONTRIBUIÇÕES	160,000.00	160,000.00	40,953.56	25.60	230,285.83	143.93	-70,285.83	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160,000.00	160,000.00	40,953.56	25.60	230,285.83	143.93	-70,285.83	
RECEITA PATRIMONIAL	712,500.00	712,500.00	134,396.56	18.86	724,597.08	101.70	-12,097.08	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	712,500.00	712,500.00	134,396.56	18.86	524,597.08	73.63	187,902.92	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais			0.00		200,000.00		-200,000.00	
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	5,100.00	5,100.00	435.00	8.53	479.22	9.40	4,620.78	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5,000.00	5,000.00	435.00	8.70	435.00	8.70	4,565.00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	100.00	100.00	0.00	0.00	44.22	44.22	55.78	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29,385,905.00	32,081,812.63	7,528,917.24	23.47	37,265,120.63	116.16	-5,183,308.00	
Transferências da União e de suas Entidades	12,723,200.00	12,765,489.50	3,103,513.22	24.31	14,943,408.36	117.06	-2,177,918.86	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11,742,500.00	14,396,118.13	3,374,232.78	23.44	16,796,571.71	116.69	-2,402,453.58	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	205.00	205.00	20.80	10.15	132.35	64.56	72.65	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	4,900,000.00	4,900,000.00	1,051,150.44	21.45	5,516,435.39	112.58	-616,435.39	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	20,000.00	20,000.00	0.00	0.00	6,572.82	32.86	13,427.18	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74,000.00	74,000.00	3,132.95	4.23	58,548.63	79.12	15,451.37	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29,000.00	29,000.00	393.61	1.36	7,650.57	26.38	21,349.43	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	45,000.00	45,000.00	2,739.34	6.09	50,898.06	113.11	-5,898.06	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.175.000,00	4.524.140,57	932.462,26	20,61	3.466.102,83	76,61	1.058.037,74	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00		0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.150.000,00	4.493.140,57	932.462,26	20,73	3.466.102,83	77,04	1.033.037,74	
Transferências da União e de suas Entidades	1.250.000,00	3.327.640,57	0,00	0,00	1.683.640,57	50,60	1.644.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	900.000,00	1.171.500,00	932.462,26	79,60	1.782.462,26	152,15	-610.962,26	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	40.045.048,20	9.114.636,95	22,76	44.595.607,34	111,36	-4.550.559,14	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.000.000,00	40.045.048,20	9.114.636,95	22,76	44.595.607,34	111,36	-4.550.559,14	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	40.045.048,20	9.114.636,95	22,76	44.595.607,34	111,36		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		514.599,46			514.599,46			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		514.599,46			514.599,46			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.000.000,00	40.559.647,66	7.583.769,03	42.926.713,15	-2.367.065,49	7.106.132,32	35.469.504,40	5.070.143,26	34.874.974,10	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
DESPESAS CORRENTES	30.182.500,00	33.707.719,90	5.550.661,24	37.921.350,01	-4.213.630,11	5.782.024,49	31.874.107,85	1.833.612,05	31.281.218,32		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.881.860,00	15.116.383,18	2.710.045,32	17.376.879,37	-2.280.496,19	2.893.085,97	15.577.329,84	-460.946,66	15.547.912,14		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.000,00	100.000,00	0,00	91.831,21	8.168,79	0,00	91.831,21	8.168,79	91.831,21		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.190.640,00	18.491.336,72	2.840.615,92	20.452.639,43	-1.961.302,71	2.888.938,52	16.204.946,80	2.286.389,92	15.641.474,97		
DESPESAS DE CAPITAL	4.767.500,00	6.801.927,76	2.033.107,79	5.005.383,14	1.796.564,62	1.324.107,83	3.615.396,55	3.186.531,21	3.593.755,78		
INVESTIMENTOS	4.767.500,00	6.801.927,76	2.033.107,79	5.005.383,14	1.796.564,62	1.324.107,83	3.615.396,55	3.186.531,21	3.593.755,78		
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.000.000,00	40.559.647,66	7.583.769,03	42.926.713,15	-2.367.065,49	7.106.132,32	35.489.504,40	5.070.143,26	34.874.974,10		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.000.000,00	40.559.647,66	7.583.769,03	42.926.713,15	-2.367.065,49	7.106.132,32	35.489.504,40	5.070.143,26	34.874.974,10		
SUPERÁVIT (XIII)					1.688.894,19		9.106.102,94		9.720.633,24		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	40.559.647,66	7.583.769,03	44.595.607,34		7.106.132,32	44.595.607,34		44.595.607,34		
RESERVA DO RPPS											


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)								
RECEITAS CORRENTES								0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								0,00
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno						0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES					0,00					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00					
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	40.559.647,66	7.583.769,03	42.926.713,15	100,00	-2.367.065,49	7.106.132,32	35.489.504,40	100,00	5.070.143,26	
Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	265.699,18	1.119.741,64	2,61	480.258,36	215.670,30	1.003.240,47	2,83	596.759,53	
Ação Legislativa	1.600.000,00	1.600.000,00	265.699,18	1.119.741,64	2,61	480.258,36	215.670,30	1.003.240,47	2,83	596.759,53	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
Judiciária	110.000,00	110.500,00	25.500,00	127.500,00	0,30	-17.000,00	17.000,00	93.500,00	0,26	17.000,00	
Ação Judiciária	110.000,00	110.500,00	25.500,00	127.500,00	0,30	-17.000,00	17.000,00	93.500,00	0,26	17.000,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	110.000,00	110.500,00	25.500,00	127.500,00	0,30	-17.000,00	17.000,00	93.500,00	0,26	17.000,00	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.532.000,00	4.456.184,73	623.796,55	5.421.728,37	12,63	-965.543,64	869.756,15	4.131.289,09	11,64	324.895,64	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.192.000,00	4.147.584,73	479.213,77	5.093.454,64	11,87	-945.869,91	828.872,37	3.834.398,02	10,80	313.186,71	
Administração Financeira	150.000,00	123.600,00	14.209,98	153.104,90	0,36	-29.504,90	10.510,98	126.112,24	0,36	-2.512,24	
Controle Interno	185.000,00	185.000,00	30.372,80	175.168,83	0,41	9.831,17	30.372,80	170.778,83	0,48	14.221,17	
Normalização e Fiscalização	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.225.000,00	1.255.790,34	201.238,95	1.202.102,54	2,80	53.687,80	202.205,07	1.114.649,25	3,14	141.141,09	
Assistência ao Idoso	79.000,00	69.000,00	11.092,80	72.844,43	0,17	-3.844,43	12.892,36	59.267,91	0,17	9.732,09	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	40.628,16	0,00	5.388,01	0,01	35.240,15	4.828,01	5.171,01	0,01	35.457,15	
Assistência Comunitária	493.599,00	498.093,73	83.248,60	436.083,99	0,99	72.509,74	83.031,59	394.695,92	1,11	103.397,81	
FU08 - Administração Geral	631.401,00	648.068,45	106.897,55	697.806,11	1,63	-49.737,66	101.653,31	655.614,41	1,85	-7.445,96	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.960.000,00	9.074.787,85	1.865.533,96	10.665.563,40	24,85	-1.590.775,55	1.555.372,59	8.405.356,12	23,68	669.431,73	
Atenção Básica	3.019.102,00	3.083.324,50	586.630,27	3.539.076,72	8,24	-455.752,22	604.919,42	3.129.580,18	8,82	-46.255,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.524.850,00	4.286.571,28	997.997,62	5.180.588,26	12,07	-594.016,98	672.068,37	3.625.052,52	10,21	661.518,76	
Suporte Profilático e Terapêutico	292.988,00	328.748,98	59.751,07	378.474,29	0,88	-47.725,31	59.157,79	374.711,52	1,06	-45.962,54	
Vigilância Sanitária	144.000,00	189.500,00	31.051,18	192.536,17	0,45	-3.036,17	32.126,87	186.763,91	0,53	2.736,09	
Vigilância Epidemiológica	242.260,00	315.322,46	38.064,58	308.472,07	0,72	6.850,39	43.359,88	263.362,73	0,74	51.939,73	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	736.800,00	871.320,63	152.039,24	1.068.415,89	2,49	-197.095,26	143.740,26	825.665,26	2,33	45.455,37	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.594.000,00	10.508.431,72	1.832.865,74	11.947.222,23	27,83	-1.438.790,51	1.830.901,27	10.305.080,79	29,04	203.350,93	
Ensino Fundamental	5.875.500,00	7.627.465,28	1.255.329,25	6.605.221,65	20,05	-977.756,37	1.190.437,85	7.252.261,75	20,43	375.203,53	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	1.254.500,00	1.365.610,00	288.160,32	1.743.514,32	4,06	-377.704,32	337.930,42	1.540.441,58	4,34	-174.631,58	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	128.000,00	105.000,00	40.983,10	94.598,39	0,22	10.401,61	40.983,10	94.598,39	0,27	10.401,61	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	786.000,00	918.328,19	157.693,37	1.080.693,09	2,52	-162.364,90	158.318,11	1.002.706,19	2,83	-84.378,00	
FU12 - Demais Subfunções	445.000,00	491.828,25	90.699,70	423.194,78	0,99	68.633,47	103.231,79	415.072,88	1,17	76.755,37	
Cultura	379.000,00	590.413,00	57.335,69	389.795,85	0,91	200.617,15	56.501,53	382.759,63	1,08	207.653,37	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	31.000,00	25.000,00	0,00	24.000,00	0,06	1.000,00	0,00	24.000,00	0,07	1.000,00	
Diffusão Cultural	303.000,00	490.113,64	56.083,89	308.336,34	0,72	181.777,30	55.290,05	300.498,34	0,85	189.615,30	
FU13 - Administração Geral	45.000,00	75.299,36	1.251,80	57.459,51	0,13	17.839,85	1.211,48	58.261,29	0,16	17.038,07	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.859.000,00	1.648.020,12	332.343,62	1.398.641,60	3,26	249.378,52	280.655,51	1.299.920,63	3,66	348.099,49	
Infra-Estrutura Urbana	1.489.000,00	1.298.020,12	242.322,04	1.073.072,04	2,50	224.948,08	207.327,40	989.988,34	2,79	308.031,78	
Serviços Urbanos	370.000,00	350.000,00	90.021,58	325.569,56	0,76	24.430,44	73.328,11	309.932,29	0,87	40.067,71	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	5.000,00	0,00				0,00				0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	19.500,00	500,00				500,00				500,00	
Saneamento Básico Rural	9.500,00	500,00				500,00				500,00	
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	85.000,00	20.000,00	8.541,07	9.200,98	0,02	10.799,02	8.541,07	22.151,98	0,06	-2.151,98	
Preservação e Conservação Ambiental	85.000,00	20.000,00	8.541,07	9.200,98	0,02	10.799,02	8.541,07	22.151,98	0,06	-2.151,98	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.170.000,00	919.696,74	168.369,12	930.187,80	2,17	-10.491,06	150.779,67	773.339,25	2,16	146.357,49	
Abastecimento											
Extensão Rural	120.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	7.210,91	0,02	28.789,09	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	915.000,00	883.696,74	168.369,12	930.187,80	2,17	-46.491,06	150.779,67	766.128,34	2,16	117.568,40	
FU20 - Demais Subfunções	135.000,00	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
Energia	150.000,00	192.000,00	8.887,00	123.368,20	0,29	68.631,80	5.387,00	119.830,20	0,34	72.169,80
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	150.000,00	192.000,00	8.887,00	123.368,20	0,29	68.631,80	5.387,00	119.830,20	0,34	72.169,80
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	6.111.500,00	8.680.503,07	2.198.801,83	7.822.757,69	18,22	857.745,38	1.717.979,88	6.505.623,40	18,33	2.174.879,67
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	6.111.500,00	8.680.503,07	2.198.801,83	7.822.757,69	18,22	857.745,38	1.717.979,88	6.505.623,40	18,33	2.174.879,67
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	700.000,00	902.820,09	94.856,32	882.071,64	2,05	20.748,45	116.141,06	824.570,20	2,32	78.249,89
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	700.000,00	902.820,09	94.856,32	882.071,64	2,05	20.748,45	116.141,06	824.570,20	2,32	78.249,89
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Energias Especiais	450.000,00	550.000,00	0,00	886.831,21	2,07	-336.831,21	79.241,22	508.193,39	1,43	41.806,61
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais	350.000,00	450.000,00	0,00	795.000,00	1,85	-345.000,00	79.241,22	416.362,18	1,17	33.637,82
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	91.831,21	0,21	8.168,79	0,00	91.831,21	0,26	8.168,79
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I + II)	35.000.000,00	40.559.647,66	7.583.769,03	42.926.713,15	100,00	-2.367.065,49	7.106.132,32	35.489.504,40	100,00	5.070.143,26

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
Legislativa										
Ação Legislativa										
Controle Externo										
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra			%(d/III d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)				
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra			%(d/III d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-B, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: **Z. S. A. Oliveira Comércio e Serviços Ltda.** Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-C, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Erica de Fátima Gentil Ioris Ltda. Vigên-

cia: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-D, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Ursa Comercial Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

PORTARIA Nº 301/2024

Data: 28/11/2024

Dispõe sobre prorrogação do mandato temporário da Conselheira Tutelar Sra. Maria Cícera Alves Duarte de Souza, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e com fulcro na Lei Municipal Nº 793, de 12 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até a data de 03 de maio de 2025, o mandato temporário da Conselheira Tutelar Sra. MARIA CÍCERA ALVES DUARTE DE SOUZA, portadora do CPF nº ***.700.981-**, nomeada pela Portaria nº 188/2024 de 01 de julho de 2024, lotada no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA do Município de União do Sul, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

Parágrafo único. A Conselheira Maria Cícera Alves Duarte de Souza encontra-se substituindo a Conselheira Tutelar licenciada Sra. Fabiani Fátima Garcez Stieler.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 28 de novembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-E, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Via Nacional Distribuidora Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-F, originado do Processo Licitatório sob nº 040/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES. Detentora da Ata: Plenitude Comércio Atacadista e Varejista Ltda. Vigência: **17/11/2023 a 16/11/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alte-

ração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de novembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 28-2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Eletrônico nº 27/2024, da Ata de Registro de Preço 28/2024 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas SUPRI SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 43.749.115/0001-96, vencedora do item 1 – 2 no valor global de R\$ 71.680,80, a empresa SANCOMAR COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 03.220.288/0001-06, vencedora do item 3, no valor global de R\$ 37.740,00. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos capazes de realizar o bombeamento de substâncias químicas usadas no processo de coagulação, desinfecção e correção do PH da água, na estação de tratamento de água (ETA) para consumo humano, possibilitando ajustes de vazão sempre que necessário e mediante avaliação técnica, para atender a secretaria municipais de infraestrutura do Município de Vale de São Domingos-MT. Vale de São Domingos – MT, 28 de Novembro de 2024. Geraldo Martins da Silva prefeito.

AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 27/2024

O Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2024, que tem por objeto o contratação de pessoa jurídica especializada para registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos capazes de realizar o bombeamento de substâncias químicas usadas no processo de coagulação, desinfecção e correção do PH da água, na estação de tratamento de água (ETA) para consumo humano, possibilitando ajustes de vazão sempre que necessário e mediante avaliação técnica, para atender a secretaria municipais de infraestrutura do Município de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 19 de novembro de 2024, a qual teve como vencedores as empresas SUPRI SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 43.749.115/0001-96, vencedora do item 1 – 2 no valor global de R\$ 71.680,80, a empresa SANCOMAR COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 03.220.288/0001-06, vencedora do item 3, no valor global de R\$ 37.740,00. Vale de São Domingos-MT 28 de Novembro de 2024. Geraldo Martins da Silva Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 51 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº. 15/2024, o qual dispõe sobre nomeação dos membros, titulares e suplentes, da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Várzea Grande, para o Biênio 2024/2026, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea “c”, do inciso II, do art. 1º, e ainda, da alínea “h”, do inciso II, do art. 1º, ambos do Decreto Municipal nº. 15/2024, as quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º (...)

II - (...):

c) Carolina Padim Machado - CPF: 774.813.992-04;

(...)

h) Bruna de Oliveira Gonzaga - CPF: 031.255.001-41;

(...)

Art. 2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 25 de novembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/ VG

RELATÓRIO DE LOTES MAL SUCEDIDOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Processo Administrativo Nº 020/2024 Tipo: AQUISIÇÃO

Objeto: Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, visando a aquisição de MEDIDORES DE PRESSÃO, e assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

LOTE 1 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO Item: 1 Unidade: PC Quantidade: 10 Val.Ref.: 3.669,75

Descrição: TRANSMISSOR DE PRESSÃO, FAIXA DE 0 A 12 KGF/CM², SAÍDA DE 4 A 20 MA+ HART, CONEXÃO ELÉTRICA ½" NPT-F COM PRENHA CABO. ALIMENTAÇÃO 11 A 45 VDC, CONEXÃO AO PROCESSO ½" NPT ? (M);

LOTE 2 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO Item: 2 Unidade: PC Quantidade: 3 Val.Ref.: 2.235,00

Descrição: MEDIDOR HIDROSTÁTICO DE NÍVEL, SENSOR DE PRESSÃO DE ROSCA ½" CONEXÕES HIGIÊNICAS, CONEXÃO UNIVERSAL G1" PARA ADAPTADOR HIGIÊNICO, 4 ...20 MA, TRÊS FIOS: PNP/ NPN, 4A 20 MA, IO-LINK, APROVAÇÃO EX E HIGIÊNICA, DISPLAY COLORIDO 360°, EXIBIÇÃO NO LOCAL E OPERAÇÃO DE 3 BOTÕES;

LOTE 3 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO Item: 3 Unidade: PC Quantidade: 1 Val.Ref.: 12.007,00

Descrição: MEDIDOR HIDROSTÁTICO, TRANSMISSOR DE PRESSÃO ABSOLUTA MANOMÉTRICA CERABAR PMP55 - COM DISPLAY NO LOCAL, 4 A 20 MA COM HART, CONEXÕES DE PROCESSO: ROSCAS, FLANGES OU CONEXÕES HIGIÊNICAS, TEMPERATURA DO PROCESSO: -70 A +400°C (-94 A +752°F), FAIXAS DE MEDIÇÃO: - 1/0 ATÉ +400BAR (-15/0 ATÉ +6.000PSI);

LOTE 4 FRACASSADO Quantidade: 1 Ex. ME/EPP: NÃO Item: 4 Unidade: PC Quantidade: 1 Val.Ref.: 1.632,33

Descrição: MEDIDOR HIDROSTÁTICO, TRANSMISSOR DE PRESSÃO COM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL (AISI 316L), FAIXAS DE PRESSÃO EM VERSÃO RELATIVO(MEDIDOR)OU ABSOLUTA DE 0 ATÉ 600 BAR, SINAIS DESAÍDA PADRÃO: 420MA, 0-5 V, 1 - 5 V, 1 -6 V, 0 - 10 V, 1 -10 V.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00

Itens fracassados: 1, 2, 3 e 4

VÁRZEA GRANDE - MT, 28 de novembro de 2024

HERCULES BATISTELLA SQUAREZI

CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 023/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Itens

Realizado no dia: 18/11/2024

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes (bombas pneumáticas específicas), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM 01

Sagrando-se vencedora a empresa, **MULTIBOMBAS E VALVULAS LT-DA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.785.565/0001-79, que fechou com valor global de R\$ 13.497,00 (treze mil quatrocentos e noventa e sete reais).

ITEM 02

Sagrando-se vencedora a empresa, **MULTIBOMBAS E VALVULAS LT-DA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.785.565/0001-79, que fechou com valor global de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais).

ITEM 03

Sagrando-se vencedora a empresa, **MULTIBOMBAS E VALVULAS LT-DA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.785.565/0001-79, que fechou com valor global de R\$ 12.846,00 (doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

ITEM 04

Sagrando-se vencedora a empresa, **MULTIBOMBAS E VALVULAS LT-DA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.785.565/0001-79, que fechou com valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil, duzentos reais).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, sito a Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório e não vislumbrando nenhuma ilegalidade ou desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, assim sendo, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições legais resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado, acolhendo a análise e a conclusão do Pregoeiro e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 26 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

LEI Nº 5.281/2024

Cria no âmbito do Município de Várzea Grande, o projeto de Educação Ambiental denominado “Adote um Espaço” e o “Certificado de Empresa Amiga do Meio Ambiente do Município”.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica estabelecida a criação do projeto de Educação Ambiental no Município de Várzea Grande denominado “Adote um Espaço” e o “Certificado de Empresa Amiga do Meio Ambiente do Município”.

Art. 2º O projeto “Adote um Espaço” é voltado às escolas municipais, estaduais e particulares localizadas no município de Várzea Grande, que desejam, incrementar em suas atividades educacionais à prática reiterada da conservação e responsabilidade ambiental.

Art. 3º A organização e programação do projeto “Adote um Espaço” será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável (SEMMADRS) e compreenderá um ciclo de um ano, contados da data comemorativa do Dia Internacional do Meio Ambiente, dia 05 de junho.

§1º Um novo ciclo do projeto terá início em toda data comemorativa do Dia Internacional do Meio Ambiente, sendo permanente a existência do mesmo.

§2º Caberá a SEMMADRS oferecer aos envolvidos, executores do projeto, os insumos e a assistência técnica necessária.

Art. 4º O projeto “Adote um Espaço” estimulará a adoção de espaços públicos degradados (áreas verde e de preservação permanente) pelas escolas envolvidas que tomarão a iniciativa de cuidado e zelo do local adotado.

§1º É vedada a adoção de espaços privados e praças públicas cujo cuidado e manutenção não fazem parte das atribuições administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

§2º Na existência de local público, tratando-se de equipamento público “praça”, “canteiros ou rotatórias”, usadas como bolsões de lixo, poderão ser objeto de adoção nos termos desta Lei.

Art. 5º As despesas para a implementação dos ciclos anuais do projeto “Adote um Espaço” serão suportadas pela SEMMADRS, preferencialmente das seguintes fontes:

I - uso do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme disposto do art. 6º, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 4.520/2019; e

II - financiamento e/ou patrocínio privado.

Parágrafo único: poderá a SEMMADRS efetuar termos de compensação ambiental cujo objeto seja a destinação de equipamentos ou recursos pecuniários para a implementação do projeto, inclusive para a premiação dos participantes.

Art. 6º É permitida a participação de entidades privadas no desenvolvimento do projeto “Adote um Espaço”.

§1º A participação de entidades privadas no desenvolvimento do projeto “Adote um Espaço” será na condição de “padrinhos/tutores” patrocinadores das atividades de adoção promovidas pelas escolas participantes, não se submetendo as entidades privadas patrocinadoras a qualquer responsabilidade civil decorrente das atividades desenvolvidas pelas escolas adotantes.

§2º Vetado

Art. 7º É garantido às empresas privadas participantes do projeto “Adote um Espaço” a adoção de espaços públicos existentes nos canteiros centrais ou rotatórias do município.

§1º Vetado

§2º A adoção dos espaços públicos existentes nos canteiros centrais do município observará as regras próprias existentes no município para a mo-

dalidade de publicidade usada no local, sem prejuízo das taxas decorrentes da exploração do local.

§3º Caberá à empresa participante, interessada na adoção dos espaços públicos existentes nos canteiros centrais do município, firmar instrumento administrativo próprio autorizativo do uso.

§4º Vetado.

§5º O período de adoção dos espaços públicos existentes nos canteiros centrais do município será de um ciclo anual do projeto desenvolvido pela escola adotada.

Art. 8º Expedirá a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável para as empresas participantes do projeto um certificado de participação denominado “Certificado de Empresa Amiga do Meio Ambiente do Município”.

Art. 9º Caberá a SEMMADRS elaborar as regras de participação das escolas envolvidas e definição dos critérios de avaliação dos projetos de adoção das áreas indicadas pelas escolas participantes.

Art. 10. É vedada a indicação de espaços a serem adotados por qualquer órgão público, salvo a impossibilidade de escolha pelas escolas participantes.

Art. 11. Em caso da indicação do local a ser adotado ocorrer pela administração pública, esta dar-se-á em condições de três possibilidades, reservando o direito à escola participante adotar aquela que melhor se adequar a seu projeto.

Art. 12. O primeiro ciclo do projeto “Adote um Espaço” – edição 2024/2025 – terá início em 05/06/2024.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 25 de junho de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1288/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art. N° 01 do ato 388/2020 da data 08/04/2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1283/2022, ref. Reconhecimento de tempo de serviço que concedeu ao (à) servidor (a) **BENEDITA SEBASTIANA CAMPOS**, matrícula nº 101096, exercendo o cargo 2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE de, 40 hrs, lotada SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicada no (a) AMM no dia 27 de Novembro de 2024, pág. 1028, edição nº 4.622,

ONDE SE LÊ:

PORTARIA 1283/2022

LEIA-SE:

PORTARIA 1288/2024

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 28 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1291/2024

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) secretaria da administração ,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
IZAURINA DE MIRANDA	101121	2618 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	610978/2019	30 (trinta)	2014/2019	02/12/2024 a 31/12/2024
JAQUELINE BEBER GUI-MARAES	21427	2370 - MEDICO	212370/2013	90 (noventa)	2008/2013	02/12/2024 a 01/03/2025
JAQUELINE BEBER GUI-MARAES	21428	2370 - MEDICO	543435/2018	90 (noventa)	2013/2018	02/12/2024 a 01/03/2025
JOSE EDELICIO VANZELLA	23782	2370 - MEDICO	932426/2023	60 (sessenta)	2017/2022	23/12/2024 a 20/02/2025
LUCELIA CRISTINA DE LIMA LOPES	95760	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	552490/2018	90 (noventa)	2013/2018	02/01/2025 a 02/04/2025
LUCELIA CRISTINA DE LIMA LOPES	95760	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	914466/2023	90 (noventa)	2018/2023	03/04/2025 a 02/07/2025
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	87175	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	989620/2024	90 (noventa)	2017/2022	08/11/2024 a 05/02/2025
MARIO CORREA MEIRA	34394	2420 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	1003595/2024	90 (noventa)	2018/2023	04/11/2024 a 01/02/2025
MARCIO DE ALMEIDA SILVA	31146	2362 - TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	661058/2020	30 (trinta)	2012/2017	04/11/2024 a 03/12/2024
MARIA LAZARA MENDES SANTOS	101118	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1006623/2024	90 (noventa)	2019/2024	01/12/2024 a 28/02/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 28 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI Nº 5.332/2024

Dispõe sobre a criação do Campeonato Municipal de Artes Marciais no âmbito do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Várzea Grande o Campeonato Municipal de Artes Marciais.

Parágrafo único: o Campeonato Municipal de Artes Marciais poderá ocorrer anualmente no Ginásio Fiotão e envolver quaisquer uma das seguintes modalidades: Jiu-Jitsu, Karatê, Muay Thai, Judô, Boxe, Kung Fu, Capoeira, MMA e Kickboxing.

Art. 2º As datas, horários e públicos serão definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As premiações das categorias que serão definidas pelo Poder Executivo Municipal poderão ser adquiridas por meio de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, ou ainda de recurso orçamentário municipal quando houver orçamento disponível nas leis orçamentárias.

Parágrafo único: sendo a doação realizada por pessoas jurídicas, durante a realização do campeonato será permitida a instalação de engenhos de publicidade e propaganda nos termos do art. 63, inciso I da Lei Complementar nº 4.699/2021.

Art. 4º O Campeonato Municipal de Artes Marciais foi idealizado para atingir os seguintes objetivos:

I - promover as artes marciais no município de Várzea Grande; e

II - promover integração e interação social por meio do esporte.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de novembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário CMRF n.º 127	
Processos Administrativos:	824074/2022, 828679/2022 e 905056/2023
Contribuinte Recorrente:	Itau Unibanco S.A
CNPJ:	60.701.190/1344-88
Auto de Infração:	AIIM nº 00002994/2022
Relatora:	Conselheira Suplente Josivania Franca Santos

EMENTA: ISSQN RECOLHIDO A MENOR. AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário interposto pelo Banco Itaú Unibanco S.A, localizado na Avenida Couto Magalhães, 1233, Várzea Grande-MT, inscrita sob o CNPJ nº 60.701.190/1344-88, em face de decisão que julgou improcedente impugnação administrativa apresentada nos autos dos Processos Administrativos relacionados – Gespros nºs 824074/2022, 828679/

2022 e 905056/2023, mantendo intacta a exigibilidade dos lançamentos dos créditos tributários – ISSQN dos períodos compreendidos entre janeiro/2017 a janeiro/2022, conforme descritos no Auto de Infração de Imposição e Multa – AIIM n.º 2994/2022, nestes termos se deu o julgamento de 1ª Instância conforme página 91 Volume I dos autos:

“Conclui-se, deste modo, que não há vício sobre quaisquer pressupostos de fato no lançamento da exação que justificasse qualquer anulação ou revisão de lançamento, tendo este obedecido todos os pressupostos legais para sua constituição. Não há excesso de exação, pois não houve cobrança de tributo não previsto em lei, tampouco empregado quaisquer meios confiscatórios para sua cobrança, foram utilizados critérios legais objetivos para enquadramento dos parâmetros para concepção do valor venal da base de cálculo e posterior cômputo da exação.

Foram identificados pela autoridade fiscal que contrarrazoou os enquadramentos fiscais adequados das contas tributadas, com base na legislação fiscal vigente, com a ausência da parte impugnante de apontamento de tratar de serviço financeiro, não tributável por este Fisco Municipal, ou seja, fora do campo de incidência do ISSQN.

Deste modo, julgo IMPROCEDENTE a solicitação da parte reclamante, entendendo pela legalidade dos AIIM's n° 00002994/2022.

Encaminho para órgão preparador para ciência das partes e demais providências.”

Conforme documentos nos autos o AIIM n.º 2994/2022 foi elaborado após ação fiscal realizada junto ao Banco Itaú, o qual foram iniciados pela Notificação Preliminar n.º 14/2022, datada de 03.05.2022.

Atendendo a Intimação supracitada o contribuinte encaminhou, via e-mail, os documentos solicitados (Balancetes, Livro Razão e comprovantes de recolhimento de ISSQN), após confrontação de Imposto devido com Imposto recolhido, identificou-se um saldo de ISSQN a recolher, crédito lançado através do AIIM (Auto de Infração e Imposição de Multa no valor de R\$ 83.480,85 (Oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), com os acréscimos legais perfaz o montante de R\$ 284.701,98 (Duzentos e oitenta e quatro mil, setessentos e um reais e noventa e oito centavos).

Em dissonância com o julgamento de primeira instância, o Recorrente interpôs o presente Recurso Voluntário, alegando que parte da autuação encontra-se fulminada pelo instituto da decadência.

No mérito sustenta que a autuação não merece prosperar, visto que as atividades sobre as quais o fisco pretende cobrar tributo, não são fatos geradores de ISSQN, pois são meras atividades-meio, são serviços destinados a alcançar a atividade fim, tributada ou não por ISSQN, ou ainda por não constarem na Lista anexa da Lei Complementar 116/2003.

Outro argumento trazido pela Recorrente é que o fisco municipal, a seu livre critério, pretende cobrar ISSQN sobre receitas oriundas de atividades que não se caracterizam como prestação de serviço, sendo esta operação bancária denominada “Adiantamento a Depositantes”

Em continuidade a Recorrente sustenta uma cobrança a maior no valor principal, de R\$ 201,20 (Duzentos e um reais e vinte centavos) em relação a receita apurada pelo fisco no período autuado em comparação aos valores contabilizados nos balancetes pelo Recorrente.

Por fim sustenta que a multa constante no auto da Infração de 109% (Cento e nove por cento) pretendida pela municipalidade configura notória ilegalidade e inconstitucionalidade, refletindo abuso de poder fiscal, pois possui natureza manifestamente confiscatória.

Em seus pedidos, a Recorrente pleiteia o total provimento do Recurso Voluntário para reformar a decisão de 1ª Instância, reconhecer a decadência, a não incidência de ISSQN sobre as receitas autuadas, assim como o excesso de exação e o caráter confiscatório da multa.

Em sede de Contrarrazões ao Recurso a autoridade fiscal competente apresentou suas razões, folhas 56 a 62 do Processo 905056/2023, sustentando que a recorrente não apresentou nada de novo na sua peça recursal, a não ser, de forma mais específica nos itens “ Das Contas Contábeis lançadas pelo município” e “Da cobrança Realizada a maior” relacionadas a baixo e informa que para evitar repetição as contrarrazões irá alcançar apenas os dois itens mencionados.

COSIF	CONTAS	NOMENCLATURA
7.1.7.95.19.3	671.016	BT/Adiant. Depositante – PF
7.1.7.98.04.2	671.019	BT/Adiant. Depositante – PJ

Quanto aos demais tópicos do Recurso Voluntário, “II- Dos Fatos”, III- Da Decadência”, “IV- Conceito de Serviço”, “V- Das contas Contábeis Lançadas pelo Município”, “VI- Da Cobrança Realizada a Maior”, “VII- Da multa Confiscatória” a autoridade fiscal informa que, de forma direta e indireta, em todo o conteúdo das contrarrazões apresentadas, foi desconstruída todas as alegações proferidas na impugnação da recorrente.

A autoridade fiscal rechaça a os argumentos do Recorrente que afirma que no Evento Contábil “Rendas de Adiantamento a Depositantes” apesar de serem lançadas no item “Rendas de Prestação de Serviço” incide IOF (Imposto sobre operações Financeiras) e não ISSQN.

Pontuou que todos os Subtítulos e as respectivas Contas Internas que foram submetidas à Tributação do ISSQN, no levantamento fiscal de ISSQN do banco, não são operações de crédito, câmbio e seguro ou relativas a títulos ou valores mobiliário que é fato gerador de IOF. Mas sim aqueles que estão relacionados como taxa, tarifa, comissão, aluguel, renda, receita na tabela de tarifas bancárias da instituição financeira, que são fatos gerados do ISSQN.

E que todos os Subtítulos e as respectivas Contas internas que foram submetidos a tributação do ISSQN estão enquadrados na Lista de Serviços da Lei Complementar n.º 116/2003.

A autoridade fiscal ainda esclarece que as contas internas “7.1.7.95.19-3” e 7.1.7.98.119-04-2” não são operações de crédito, pois estão lançada dentro do Título Contábil Prestação de Serviços, ou seja, as receitas lançadas nas contas internas são sim objeto do tributo ISSQN.

Por fim, concluiu o fisco municipal que com relação a alegação do Recorrente de cobrança realizada a maior, foi reavaliado a documentação contábil e não foi identificado diferença a maior conforme suscitado pela Recorrente.

Na sequência, os autos foram distribuídos para Relatoria desta Conselheira, sendo encaminhados para análise e emissão de voto. É o relatório.

DECIDO.

VOTO

Preliminarmente, antes da emissão do voto, é necessário analisar a tempestividade e os demais requisitos legais do Recurso Voluntário interposto pelo Recorrente, Itaú Unibanco S. A. CNPJ 60.701.190/1344-88.

A Lei Complementar n.º 4.354/2018 regulamenta o sistema de Contencioso Administrativo Tributário no âmbito do Município de Várzea Grande/MT. De acordo com o seu art. 33, cabe interposição de Recurso Voluntário, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência da decisão de primeira instância. O recurso, via de regra, possui efeitos suspensivos e devolutivos.

Dessa forma, considerando que a ciência da decisão recorrida ocorreu em 21/07/2023, conforme consta às folhas 78 dos autos do Processo 905056/2023, o presente recurso é tempestivo. Portanto, admito o recurso, razão pelo qual o submeto a julgamento por esse Conselho Fiscal, nos termos do voto a ser relatado.

Pois bem, passemos as análises.

I – DA ALEGAÇÃO DO INSTITUTO DA DECADÊNCIA

De acordo com o artigo 156, inciso V do CTN, a Decadência é um instituto de extinção do crédito tributário. Refere-se ao direito de a Fazenda Pública constituir crédito tributário por meio do lançamento, obedecendo um lapso temporal estipulado em lei complementar, para que o fisco realize o ato de lançamento e constitua o crédito tributário.

PAULO DE BARROS CARVALHO assim define a decadência:

A decadência ou caducidade é tida como fato jurídico que faz perecer um direito pelo seu não exercício durante certo lapso de tempo. Para que as relações jurídicas não permaneçam indefinidamente, o sistema positivo estipula certo período a fim de que seus titulares de direitos subjetivos realizem os atos necessários à sua preservação, e perante a inércia manifestada pelo interessado, deixando fluir o tempo, fulmina a existência do direito, decretando-lhe a extinção. (CARVALHO, 1998, p. 313).

O tratamento dado pelo Código Tributário Nacional acerca do lançamento vislumbra-se majoritariamente o caráter de complementariedade/subsidiariedade dessa modalidade, uma vez que o artigo 149 do citado estatuto material oportuniza identificar hipóteses em que se perfazem ao lançamento direto por conta da insuficiência, inexatidão, omissão, dolo, fraude ou simulação no cumprimento das atividades exercidas com vistas aos lançamentos por declaração e homologação, quais sejam, a prestação de informações fidedignas e a realização de atividades voltadas à apuração do montante do tributo, respectivamente.

O lançamento por homologação ocorre sem que haja a interveniência estatal. Uma vez ocorrido o fato imponível, configurada a hipótese de incidência descrita na norma tributária, com o conseqüente nascimento da obrigação tributária, o sujeito passivo encontrará na lei todas as informações necessárias ao cumprimento da prestação que lhe cabe, em nada influenciando o Poder Público, a não ser em sua função fiscalizadora, que pode ser exercida dentro de determinado prazo, sob pena de decadência do direito.

O artigo 150 do CTN Código Tributário Nacional apresenta a modalidade do lançamento por homologação; bem como, o prazo para sua realização:

Art. 150. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

§ 1º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação ao lançamento.

§ 2º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 3º Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§ 4º Se a lei não fixar prazo a homologação, será ele de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

O artigo 173 do Código Tributário Nacional contempla outra modalidade de lançamento, qual seja, de ofício:

Art. 173 - O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único - O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

No caso em comento, em conformidade com o julgamento de primeira instância, o pedido do recorrente para reconhecimento da decadência do período de janeiro a agosto de 2017 tendo por base o artigo 150, §4º do CTN não merece prosperar, conforme razões abaixo aduzidas:

1º - A diferença do lançamento foi efetuada de ofício: diante da omissão ou inexatidão por parte do contribuinte o tributo deixa de ser por homologação e passa a ser efetuado e revisto de ofício, nos termos do art. 149, V, do CTN, motivo pelo qual atrai a aplicação da regra decadencial prevista no artigo 173, I, do CTN, que disciplina o lançamento de ofício, ou seja, o prazo passa a ser contado por exercício, sendo o marco inicial para sua contagem a data de início da ação fiscal.

A respeito do assunto o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, ao citar decisão do Tribunal de Justiça do RS, se manifestou afirmando que, no caso do ISSQN, quando o contribuinte não declara o tributo devido, se aplica o prazo decadencial previsto no artigo 173, I do CTN para que o fisco constitua o crédito tributário devido, vejamos:

AGRAVO REGIMENTAL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – DECISÃO MONOCRÁTICA – EXECUÇÃO FISCAL – ISSQN – PRESCRIÇÃO PARCIAL- APELO DESPROVIDO. I - A extinção parcial dos créditos tributários, outrossim, deve ser imputada exclusivamente à inércia da exequente, que só ajuizou a execução quando já transcorrido integralmente o referido prazo prescricional (art. 156, V, do CTN). II – “(...) O crédito tributário prescreve após decorridos cinco anos da sua constituição definitiva. No caso do ISSQN, não tendo sido informado o tributo devido pelo contribuinte, o fisco municipal tem o prazo decadencial de cinco anos para constituir o crédito através do lançamento (art. 173, I, CTN) e somente após a ocorrência deste irá começar a correr o prazo prescricional. APELAÇÃO PROVIDA. (Apelação Cível Nº 70076772342, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Newton Luís Medeiros Fabrício, Julgado em 11/04/2018).(...)”. III – Recurso não provido.

(TJ-MT 10023668520188110000 MT, Relator: MARIA EROTIDES KNEIP, Data de Julgamento: 18/10/2021, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 25/10/2021)

2º - Ocultação de receita tributável: por não declarar/recolher de maneira correta o imposto devido, a recorrente omitiu a real base de cálculo do tributo, posto que não submeteu ao recolhimento do ISSQN a totalidade das receitas tributáveis aferidas. Agindo assim eximiu-se no seu dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa. Logo, quando o contribuinte for omissivo no seu dever de declarar receita sujeita a tributação do ISSQN se aplica também o prazo decadencial previsto no artigo 173, I do CTN para que o fisco constitua o crédito tributário devido:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DE TRIBUTO - ISSQN - DECADÊNCIA PARCIAL - OCORRÊNCIA - TUTELA DE URGÊNCIA - PROBABILIDADE DO DIREITO E PERIGO DE DANO INJUSTO - AUSÊNCIA - RECURSO PROVIDO EM PARTE. 1. Consoante enunciado da Súmula 555 do STJ, diante da omissão do sujeito passivo em declarar a ocorrência do fato gerador, o lançamento por homologação se transmuta em lançamento de ofício (art. 173, I, do CTN), iniciando a contagem do prazo decadencial para a constituição do crédito no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido realizado. 2. Tendo o sujeito ativo realizado o lançamento do crédito tributário após o decurso do prazo decadencial, é medida de mister reconhecer a extinção das parcelas do crédito contempladas pela decadência. 3. A aferição de vício de lançamento demanda ampla dilação probatória, incompatível com a sumariedade da cognição

realizada em sede de tutela provisória requerida liminarmente, devendo prevalecer a presunção de veracidade dos atos administrativos, por ora. 4. Recurso provido em parte.

(TJ-MG - AI: 10000200808194001 MG, Relator: Afrânio Vilela, Data de Julgamento: 15/09/2020, Data de Publicação: 17/09/2020)

Nota-se que a notificação de 03/05/2022 ocorreu antes do transcurso de cinco anos da ocorrência dos fatos impositivos apurados, conforme se depreende da tabela abaixo:

INTIMAÇÃO N° 14/2022 – 03/05/2022		
FATO GERADOR	1º DIA DO EXERCÍCIO SEGUINTE	DECADÊNCIA
2017	01/01/2018	31/12/2022

Assim, conforme defendido pela autoridade fiscal quando ocorre inexistência no recolhimento do ISSQN, o lançamento deixa de ser Indireto por Homologação e passa a ser Direto de Ofício atraindo o prazo decadencial de 5 (cinco) anos, contados não diariamente (art. 150, §4º do CTN), mas, contados por exercício (art. 173, I do CTN).

Diante disso, razão não assiste a recorrente quanto a decadência dos lançamentos referente ao período de 01/2017 a 07/2017.

II – DA ALEGAÇÃO DO CONCEITO DE SERVIÇO

O Recorrente defende que não são fatos geradores de ISSQN as prestações de serviços de natureza não onerosa, ou a título gratuito ou ainda os serviços prestados como atividade-meio para se atingir o objetivo final, seja ele tributado ou não por ISSQN.

Tese esta que é infundada, haja visto que logo no artigo 1º da Lei 116/2003 já imposto que; a prestação de serviço estando na lista anexa da referida lei, mesmo não sendo atividade preponderante do prestador, irá incidir ISSQN. Vejamos;

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, **ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.** (grifo meu)

Desta feita com amparo à legislação vigente, é indiscutível a incidência do ISSQN no caso sob análise, posto que trata-se de prestação de serviços que inclusive foi contabilizada pelo banco em conta de serviço (COSIF 7.1.7.00.00.9).

III – DA ALEGAÇÃO QUE NÃO INCIDE ISSQN SOBRE OS LANÇAMENTOS DAS CONTAS CONTÁBEIS “ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES”

O Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), apresenta os critérios e procedimentos contábeis a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Ademais define as funções das operações bancárias.

No caso sob análise o Recorrente alegou, de forma específica, a não incidência de ISSQN sob dois eventos contábeis, abaixo relacionados:

COSIF	CONTAS	NOMENCLATURA
7.1.7.95.19.3	671.016	BT/Adiant. Depositante – PF
7.1.7.98.04.2	671.019	BT/Adiant. Depositante – PJ

Cumprido registrar que existem a COSIF 7.1.1.03.00.8 Rendas de Adiantamento a Depositante e as COSIFs 7.1.7.95.19-3 - Adiantamento a Depositantes, subconta 671.016 - BT/ADIANT.DEPOSIT.-PF e 7.1.7.98.04-2 – Operações de crédito subconta 671.019 - BT/ADIANT.DEPOSIT.-PJ.

A primeira tem por função de registrar rendas de natureza financeira, já que pertencem ao grupo COSIF 7.1.1 (Rendas de Operação de Crédito), conforme se depreende da Resolução CMN nº 4.858 de 2020 que estabeleceu a função das contas contábeis das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif):

O segundo grupo de COSIF visa registrar tarifas cobradas pelos serviços prestados, visto que pertencem ao grupo COSIF 7.1.7 (Rendas de Prestação de Serviços), conforme também previsto na Resolução CMN nº 4.858 de 2020:

Cumprido informar que a atividade de ADIANTAMENTO À DEPOSITANTES está relacionada com a cobertura de saldo devedor de conta corrente em caráter emergencial. O portal eletrônico da recorrente ratifica tal informação[1]:

Diante disso, os serviços contidos nas COSIFs acima 7.1.7.95.19-3 e 7.1.7.98.04-2 referem-se a tarifas cobradas pela instituição bancária para realizar análise de crédito, enquadrando-se na categoria de serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins (item 15.08 da lista anexa da Lei 116/2003).

Não há que prosperar o argumento da instituição financeira no sentido de que as rendas auferidas pela cobrança relativa a esses “procedimentos acessórios” ou “atividades-meio” não podem ser autuadas com base no ISSQN, pois, independente da conta em que estiverem registradas, não são fruto da concessão de crédito em si, mas sim, de serviços preliminares e paralelos prestados ao cliente para a consecução do negócio. Além disso, cumpre ratificar o esclarecido pela autoridade lançadora que afirmou que a condição, *sine qua non*, para ser tributado pelo ISSQN é constar na lista de serviços da LC nº 116/2003, sendo que as taxas e as tarifas cobradas, ainda que atividades-meio necessária para uma operação financeira (atividades-fim), não são operações financeiras e nem estão sujeitos ao IOF, motivo pelo qual são tributadas pelo ISSQN.

Assim, conforme defendido pelo responsável pela fiscalização existe duas operações sobre a atividade de adiantamento a depositantes: Uma, que é financeira, que incide IOF, e é lançada no evento contábil “Rendas de Adiantamento a Depositantes – 7.1.1.03.00-8”; outra, que é prestação de serviço, que incide o ISSQN, e é lançada nos eventos contábeis “7.1.7.95.19.3” e “7.1.7.98.04.2”.

IV – DA ALEGAÇÃO DA COBRANÇA REALIZADA A MAIOR

Suscita o recorrente que foi verificada cobrança a maior no valor de R\$ 201,20 (Duzentos e um reais e vinte centavos) devido ao fisco ter realizado a majoração da base de cálculo das contas apuradas no período de janeiro/2017 a janeiro/2022.

Verifica-se que a autoridade fiscal analisou novamente os valores apurados à época, considerando documentos contábeis encaminhados previamente à constituição do crédito tributário, sendo que **não identificou diferença a maior conforme suscitado.**

Considerando ainda que o banco não informou qual foi o suposto evento contábil tributado a maior, tampouco apresentou qualquer demonstrativo de apuração a respeito, nota-se a **inexistência de lastro mínimo de comprovação** do alegado tributo cobrado a maior, porquanto a tese levantada partiu de presunções, e não de comprovações, motivo pelo qual não se sustenta e tampouco deve ser acatada pelo Conselho de Recursos Fiscais.

V – DA ALEGAÇÃO DE MULTA CONFISCATÓRIA

O último ponto que a Recorrente impugnou refere-se a multa sancionatória aplicada. Segunda a instituição bancária a multa de “109% (cento e nove por cento) apresenta natureza confiscatória, é ilegal e inconstitucional, refletindo em abuso de poder.

Neste aspecto, cumpre observar que **tributo**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) é “... *toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada*” (destaque meu). O artigo 150, inciso IV da CF mencionado pelo Recorrente previu que “*Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União,*

aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: (...) **IV- utilizar tributo com efeito de confisco (...)**"(destaque meu).

Considerando os dispositivos legais acima transcrito facilmente se observa que multa e tributo são conceitos distintos, sendo que a multa é um tipo de sanção por prática de ato ilícito, razão pela qual, tecnicamente, não é cabível invocar o princípio do não confisco para multas de cunho sancionatório, visto que a previsão constitucional é específica para tributos. Ademais, não se verifica previsão constitucional para mitigar penalidades decorrentes de atos ilícitos.

Por fim, ainda no que diz respeito à redução da multa, verifica-se que o art. 294, II, "b" do CTM/VG, estabelece que nos casos de levantamento fiscal a multa a ser aplicada corresponde a 150% (cento e cinquenta por cento) não podendo a autoridade fiscal realizar qualquer juízo de oportunidade e conveniência acerca da aplicação da multa sancionatória, visto que não se trata de ato discricionário.

Logo, os argumentos trazidos pela Recorrente não encontram amparo na legislação tributária, tampouco na Constituição Federal, de forma que a ilegalidade da multa aventada pela fiscalizada aplicada pela autoridade fiscal quando do lançamento do imposto devido não merece acolhimento.

DISPOSITIVO

Posto isso e observada as disposições legais da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 5.172/1966 que institui o Código Tributário Nacional, a Lei Complementar Federal nº 116/2003, Lei nº 1.178, de 23 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Município de Várzea Grande e COSIF - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - Circular Nº 1273/1.987, dou conhecimento no presente, ante a sua tempestividade e admissibilidade, o qual se encontra devidamente motivado; contudo **REJEITO AS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE e VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO**, mantendo-se intacta a decisão de 1ª instância, em consequência, a exigibilidade do crédito tributário apontado pelo Auto de Infração nº 00002994/2022.

Várzea Grande, 11 de outubro de 2024.

Josivania Franca Santos

Conselheira Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário CMRF nº 127	
Processos Administrativos:	824074/2022, 828679/2022 e 905056/2023
Contribuinte Recorrente:	Itau Unibanco S.A
CNPJ:	60.701.190/1344-88
Auto de Infração:	AIIM nº 00002994/2022
Relatora:	Conselheira Suplente Josivania Franca Santos

EMENTA: ISSQN RECOLHIDO A MENOR. AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Municipal de Recursos Fiscais proferiu a seguinte decisão: Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos, em conhecer o presente Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão do órgão julgador de 1ª Instância exarada em 27/06/2023 fls. 91/93 do Processo Gespro nº 824074/2022.

Participaram da sessão de julgamento, os Conselheiros (as): Sra. Stefania Borges da Silva, Presidente, Josivania Franca Santos, (suplente) do Vice-presidente, Rafael Odilio Ramos dos Santos, Conselheiro-Suplente, representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (Portaria 13/CMRF/2024), Natacha Gabrielle Dias Carvalho Lima, representante da Procuradoria Municipal de Várzea Grande, Rodrigo Yawata Chagas, re-

presentante do Conselho Regional de Administração-CRA, Jefferson Aparecido Pozza Fávoro, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande, Emília de Oliveira Furlaneto, representante do Conselho Regional de Contabilidade-CRC, Antônio Barros de Souza representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI e Robson Luiz de Figueiredo Mendonça representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Várzea Grande, 25 de novembro de 2024.

JOSIVANIA FRANCA SANTOS

Conselheira Relatora (suplente)

STEFANIA BORGES DA SILVA FAVA

Presidente

NATACHA GABRIELLE DIAS CARVALHO LIMA

Conselheira

JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO

Conselheiro

EMÍLIA DE OLIVEIRA FURLANETO

Conselheira

ANTÔNIO BARROS DE SOUZA

Conselheiro

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Conselheiro

ROBSON LUIZ DE FIGUEIREDO MENDONÇA

Conselheiro

RAFAEL ODILIO RAMOS DOS SANTOS

Conselheiro – Suplente (Portaria 13/CMRF/2024)

FERNANDO LUIZ KRUPINISKI

Órgão Lançador

[1] Disponível em: <https://www.itau.com.br/emprestimos-financiamentos...>

LEI Nº 5.323/2024

Dispõe sobre a criação do Programa de Conscientização acerca do uso excessivo de aparelhos eletrônicos por crianças e adolescentes no âmbito da rede municipal de ensino de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado no âmbito da rede municipal de ensino de Várzea Grande o programa de conscientização acerca do uso excessivo de aparelhos eletrônicos por crianças e adolescentes.

Parágrafo único: o programa disposto no *caput* deste artigo se destina a promover a conscientização de crianças e adolescentes acerca dos riscos do uso excessivo de aparelhos eletrônicos para a saúde física, mental e emocional.

Art. 2º Para efeitos desta Lei consideram-se aparelhos eletrônicos: *smartphone*, *notebook*, computador, televisão e *tablet*.

Art. 3º O programa de conscientização do uso excessivo de aparelhos eletrônicos tem os seguintes objetivos:

I - promover o bem-estar de crianças e adolescentes;

II - alertar as presentes e futuras gerações acerca dos perigos do uso excessivo de aparelhos eletrônicos para a saúde física, mental e emocional;

e

III - estimular diálogos conscientes nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 4º O programa poderá ser desenvolvido por meio das seguintes ações:

I - palestras, debates e/ou seminários;

II - pinturas;

III - teatro;

IV - danças, músicas;

V - uso de fantoches; ou

VI - qualquer outro recurso didático igualmente hábil para tratar do tema.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de outubro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

Pelo presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150-236, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF sob o n.º XXX.071.611-XX, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 007/2024, Processo Administrativo n.º 023/2024, do tipo menor preço global por lote, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitam-se as partes a Constituição Federal, a Lei n.º 14.133/2021, ao Decreto Municipal n.º 81/2023, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (bombas pneumáticas específicas), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT. **1.2.** Sujeitam-se as partes a Constituição Federal, a Lei n.º 14.133/2021, ao Decreto Municipal n.º 81/2023, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação correlata. **1.3.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Empresa:	MULTIBOMBAS E VALVULAS LTDA
CNPJ n.º:	36.785.565/0001-79.
Endereço:	Rua Niterói, número 213, Quadra00T Lote 003 Sala 10
Bairro:	Camargos, BH, MG Rua Itaunense, 430 lojas A
Cidade:	Belo Horizonte
Estado:	MG
CEP:	30520-420
Telefone (s):	(31) 99906.8747
E-mail:	vendas@multibombasevalvulas.com.br
Banco:	SICCOOB CREDIBOM 756
Agência:	3099
Conta Corrente:	3.424.124-8
Representante Legal:	THIAGO DUARTE DA SILVA

ITENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	BOMBA PNEUMÁTICA DE PVDF COM VAZÃO DE 1000 L/H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 7 BAR.	SEKO	UNID	03	R\$ 4.499,00	R\$ 13.497,00
02	BOMBA PNEUMÁTICA DE POLIPROPILENO COM VAZÃO DE 1000 L / H E ALTURA MANOMÉTRICA DE 7 BAR.	SEKO	UNID	03	R\$ 3.040,00	R\$ 9.120,00
03	BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA COM SAIDA 4-20MA, 50/60HZ, 220 VOLTAGEM E 30 L/H, 5 BAR .	SEKO	UNID	03	R\$ 4.282,00	R\$ 12.846,00
04	BOMBA DOSADORA DE DIAFRAGMA A MOTOR COM SAIDA 4-20MA, 50/60 HZ, VOLTAGEM 100/250V, 144 L/H E BAR 10 PVC TRIF.	SEKO	UNID	03	R\$ 5.400,00	R\$ 16.200,00
VALOR GLOBAL DOS ITENS R\$ 51.663,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais)						

Parágrafo Primeiro: O valor global dos itens é de R\$ 51.663,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais)

1.3. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.2. Antes do esgotamento da vigência inicial, a presente ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 118, inciso V e art. 118-A, ambos do Decreto Municipal 81/2023.

2.3. A prorrogação da ata mencionada no item anterior gera a renovação do saldo inicialmente previsto em ata, conforme art. 118-A, §2º do Decreto Municipal 81/2023.

3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

3.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

3.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 81/2023: nenhum órgão(s) e/ou entidade(s).

3.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

3.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no art. 118 do Decreto Municipal 81/2023, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

4.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;

5.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;

5.2. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.2.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

5.2.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

5.4. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.4.1. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador uma cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.6. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos órgãos aderentes conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

6.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

7. EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma do art. 118, inciso III, alínea c do Decreto Municipal nº 81/2023, mediante reajuste, repactuação ou reequilíbrio.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.2.1. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.3. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.4. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 01	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: WELLINGTON SOUZA DA SILVA, CNPJ: 56.004.098/0001-00
Posição: 3ª Classificada	Empresa: SOLIDTECH COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 51.115.136/0001-88
Posição: 4ª Classificada	Empresa: TAF EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 22.692.282/0001-78

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 02	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: VALLAIR AIRFLUID BOMBAS, CNPJ: 57.839.532/0001-34
Posição: 3ª Classificada	Empresa: SOLIDTECH COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 51.115.136/0001-88
Posição: 4ª Classificada	Empresa: WELLINGTON SOUZA DA SILVA, CNPJ: 56.004.098/0001-00

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 03	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: SOLIDTECH COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 51.115.136/0001-88
Posição: 3ª Classificada	Empresa: SANCOMAR COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 03.220.288/0001-06
Posição: 4ª Classificada	Empresa: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 29.843.035/0001-74

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / ITEM 04	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 29.843.035/0001-74
Posição: 3ª Classificada	Empresa: VALLAIR AIRFLUID BOMBAS, CNPJ: 57.839.532/0001-34
Posição: 4ª Classificada	Empresa: TAF EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 22.692.282/0001-78

8.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do índice IPCA.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5. Haverá preclusão automática ao direito de reajuste, caso não solicitado ou ressalvado no ato de prorrogação da ARP.

9.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

10. DA REPACTUAÇÃO

10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado na ata de registro de preços será repactuado, competindo ao contratado justificar e com-

provar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/2021.

10.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

10.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

10.2.2. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

10.2.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

10.2.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.3. A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos pro futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos.

11. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.6. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.2.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.2.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.2.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.2.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

13.5.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.5.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.5.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

14. NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15. CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações correlatas.

16. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, 27 de novembro 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE – DAE/VG

THIAGO DUARTE DA SILVA

MULTIBOMBAS E VALVULAS LTDA

PORTARIA Nº 293/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento do contrato e seus documentos.

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024- MULTIBOMBAS E VALVULAS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024.

Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (bombas pneumáticas específicas), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Ana Luiza S. Torrinhas **Matrícula nº 2490**

Suplente de Fiscal: Wilson Sodré Farias Filho **Matrícula nº 636**

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 27 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA
DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA N° 1290/2024

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1° da Portaria Interna n°388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo n°	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ANDERSON DE SOUZA CARVALHO	3274	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	983006/2024	90 (noventa)	2019/2024	30/12/2024 a 29/03/2025
ANGELA CRISTINA AFONSO	84154	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	983856/2024	90 (noventa)	2017/2022	16/12/2024 a 15/03/2025
CATARINA MARILCE DE CAMPOS	7225	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	294307/2015	90 (noventa)	2004/2009	02/12/2024 a 01/03/2025
CONCEICAO ROSIMEIRE DE MORAIS	8986	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNIC. 30H	6615/2006	90 (noventa)	2001/2006	01/12/2024 a 28/02/2025
DAYSE ARRUDA DA CRUZ	10047	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	573830/2019	90 (noventa)	2013/2018	02/12/2024 a 01/03/2025
DILMA ALCANTARA BRAZ DA SILVA	10685	2370 - MEDICO	1006359/2024	90 (noventa)	2019/2024	31/12/2024 a 30/03/2025
EVA CLARICE ABDO GRIGOLI	132830	2370 - MEDICO	997068/2024	30 (trinta)	2019/2024	17/12/2024 a 15/01/2025
FABIANA PATRICIA DE CAMPOS MAGALHAES	132880	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	949898/2024	30 (trinta)	2019/2024	05/12/2024 a 03/01/2025
FRANCISBENE MONTEIRO MAYER	98152	2374 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 40H	980997/2024	90 (noventa)	2019/2024	01/12/2024 a 28/02/2025
GRACIELLE PAULA DE MORAES FREITAS	92091	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	926000/2023	30 (trinta)	2018/2023	13/12/2024 a 11/01/2025

Art 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 28 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2024

O Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 091/2024, torna Público o **RESULTADO** da **Pregão Eletrônico n.º 007/2024**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 81/2023 e com aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Realizado no dia: 18/11/2024

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes (bombas pneumáticas específicas), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

ITEM 01

Sagrando-se vencedora a empresa, **MULTIBOMBAS E VALVULAS LT-DA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.785.565/0001-79, que fechou com valor global de R\$ 13.497,00 (treze mil quatrocentos e noventa e sete reais).

ITEM 02

Sagrando-se vencedora a empresa, **MULTIBOMBAS E VALVULAS LT-DA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.785.565/0001-79, que fechou com valor global de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais).

ITEM 03

Sagrando-se vencedora a empresa, **MULTIBOMBAS E VALVULAS LT-DA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.785.565/0001-79, que fechou com valor global de R\$ 12.846,00 (doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais).

ITEM 04

Sagrando-se vencedora a empresa, **MULTIBOMBAS E VALVULAS LT-DA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.785.565/0001-79, que fechou com valor

global de R\$ 16.200,00 (*dezesseis mil, duzentos reais*). A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, sito a Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 26 de novembro 2024.

HERCULES BATISTELLA SGUAREZI

PREGOEIRO

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DECRETO Nº 52 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado e homologado** o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Várzea Grande - MT.

Art. 2º O Regimento Interno faz parte, como anexo único, deste Decreto Municipal.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal n.º. 23/2017.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 26 de novembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - CONCIDADE

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho da Cidade de Várzea Grande – MT, dá outras provisória.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º. 5.163/2023; e

CONSIDERANDO a aprovação unanime do Regimento Interno pelo Plenário do CONCIDADE.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do CONCIDADE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 26 de novembro de 2024.

João Carlos Cardoso

Secretaria Municipal de Planejamento

Wilson Alves de Lima Filho

Procuradoria-Geral do Município

Waldisney Moreno Costa

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Claudio José da Silva

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Ricardo Azevedo Araujo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

Celso de Souza Brandão

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Augusto Cesar Miranda e Almeida

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

Enodes Soares Ferreira

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Vicente Gomes de Lacerda

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Luis Henrique da Silva

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Robson Luiz de Figueiredo Mendonça

Câmara Municipal de Várzea Grande

Valquíria Pereira de Barros

ASCAVAG – Associação dos Associação dos Catadores de Material Reciclável de Várzea Grande

João Nobres Neto

SENGE - Sindicato dos Engenheiros

Manoel Gomes Coelho

SECOVI - Sindicato das Empresas Compra-Venda-Locação de Imóveis

David Willian Correa Pintor

CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas

João Gumercindo Cassim

SSVP - Sociedade de São Vicente de Paulo

Raquel de Oliveira Correa

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

Vanor de Oliveira Arantes

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

João Antônio Silva Neto

CAU - Conselho de Arquitetura

Marleide Rocha de Souza

ACIMT - Associação das Construtoras

Paulo Cesar Coelho Backes

SINCAD/MT – Sindicato do Comércio Atacadista do Estado de Mato Grosso

Vando Faustino de Araújo

ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE

CAPÍTULO I

CONSELHO PARTICIPATIVO

Art. 1º O CONCIDADE, órgão colegiado, que reúne representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, de natureza permanente, caráter propositivo, fiscalizador, consultivo e deliberativo, integrante da organização funcional da Secretaria Municipal de Planejamento e será regido pelo presente Regimento Interno.

Parágrafo único: as atividades exercidas no CONCIDADE serão consideradas de relevante interesse público e os membros titulares ou suplentes não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício.

Art. 2º O presente Regimento tem por finalidade disciplinar as atividades e o funcionamento do Conselho, denominado, como sigla, CONCIDADE, no âmbito do Município de Várzea Grande - MT, visando a análise e diretrizes para a adequação de suas ações aos objetivos para os quais foi instituído.

Art. 3º O CONCIDADE tem por finalidade acompanhar a execução do Plano Diretor Participativo, suas alterações e revisões, instrumentos urbanísticos e da política municipal do desenvolvimento urbano, além de estudar, formular e propor soluções para atender os Planos Setoriais com a participação social, para democratização de gestão política de desenvolvimento urbano.

Art. 4º O CONCIDADE terá seus objetivos e composição previstos na Lei Municipal nº. 5.163/2023 e demais alterações, além do Plano Diretor (Lei Municipal nº. 4.695/2021).

Parágrafo único: as reuniões e audiências do CONCIDADE serão públicas e deverão ser realizadas em espaço público, sendo vedada a realização de audiência sem prévia convocação e em horário que impeça a participação da sociedade.

Art. 5º O Plenário do CONCIDADE será representado pelos Conselheiros e seus Suplentes, indicados pelo Poder Público e, quando se tratar de representação da sociedade civil organizada, escolhidos por meio de edital de eleição.

Parágrafo único: nas sessões do CONCIDADE a presença do conselheiro titular excluirá o voto do respectivo suplente.

Art. 6º Os órgãos e entidades que se candidatarem a uma vaga no CONCIDADE deverão ter sede ou divisão administrativa (a exceção das entidades provenientes dos conselhos de classe) na cidade de Várzea Grande, além de demonstrar sua atuação neste município.

Art. 7º É facultado a qualquer membro do CONCIDADE:

I - propor temas para inclusão na pauta ou apresentar questões para deliberação, desde que estejam relacionadas ao planejamento urbano e territorial ou sejam de importância para o desenvolvimento do Município de Várzea Grande;

II - propor situações para deliberação pelo colegiado, quando pertinentes às diretrizes de desenvolvimento urbano e territorial do Município; e

III - indicar técnicos para participação nas reuniões, conforme necessário.

Parágrafo único: as proposições de assunto, discussão, deliberação ou a indicação de técnico para participar de reunião devem ser encaminhadas à Presidência ou serem apresentadas no início da reunião para apreciação e deliberada pelo Plenário.

Art. 8º Poderão participar das reuniões do CONCIDADE, mediante convite do Presidente ou de um terço dos membros efetivos do CONCIDADE, e, sem direito a voto, técnicos e especialistas nos assuntos em pauta, assim como, representantes de órgãos e entidades relacionadas com a matéria, a fim de prestarem os esclarecimentos julgados necessários às decisões do CONCIDADE.

Parágrafo único: o convite de que trata o *caput* tem validade para uma reunião e deverá ser renovado, em caso de necessidade de retorno, tantas vezes quanto necessário.

Art. 9º Poderão assistir pessoalmente as reuniões do CONCIDADE qualquer cidadão, não podendo fazer uso da palavra, salvo permissão do Presidente, desde que sobre assuntos em pauta e pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos.

Art. 10. As reuniões do CONCIDADE poderão ser transmitidas pelo *youtube* para acompanhamento de qualquer cidadão, desde que, exista condições técnicas financeiras para tanto.

Art. 11. As reuniões ordinárias do CONCIDADE serão realizadas mensalmente, podendo ainda ser realizada de forma extraordinária, sempre que

convocada pelo seu Presidente ou por um terço de seus membros efetivos.

§1º Na primeira reunião ordinária anual, o CONCIDADE estabelecerá seu cronograma de reuniões para o ano, o qual deverá ser publicado em Diário Oficial.

§2º Para convocação de reunião extraordinária é imprescindível a apresentação de solicitação ao Presidente do Conselho, acompanhado de justificativa.

§3º O Secretário Executivo tomará as providências necessárias para a convocação da reunião extraordinária a qual será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do ato de convocação, em dia, hora e local marcados, com antecedência mínima de três dias, com a comunicação para todos os seus membros.

§4º As convocações serão por escrito, com protocolo de recebimento, por meio de *e-mail*, *WhatsApp*, telefone ou Diário Oficial.

§5º É vedada a discussão e aprovação, na sessão extraordinária, de tema diverso à sua convocação.

Art. 12. A entidade cujo representante deixar de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas, ou a quatro alternadas no período de um ano, sem justificativa, será notificada para apresentar nova indicação de representante no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de exclusão do conselho.

Parágrafo único: o membro substituto, nos termos deste artigo, completará o mandato regimental do respectivo substituído.

Art. 13. É obrigatória a confecção de atas das reuniões, as quais deverão permanecer arquivadas e digitalizadas na Secretaria Executiva do CONCIDADE, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, para fins de consulta e registro de atividades.

§1º Nas atas de reuniões deverão constar:

I - relação de participantes, por órgão ou entidade que representa, e as respectivas assinaturas;

II - relação dos demais presentes;

III - resumo de cada informe;

IV - relação dos temas abordados; e

V - discussões e deliberações tomadas com o registro dos votos a favor contra e abstenção.

§2º O registro das reuniões em áudio visual ou por vídeo poderá ser realizado, a depender das condições técnicas e financeiras.

§3º As atas devem ser publicadas no Diário Oficial.

Art. 14. As reuniões do CONCIDADE terão duração de 02 (duas) horas, sendo possível a sua prorrogação por igual período.

Parágrafo único: as reuniões do CONCIDADE terão uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para seu início, a partir do horário da convocação.

Art. 15. O *quórum* mínimo para deliberações do Conselho de Várzea Grande será de metade mais um dos representantes com direito a voto que compõem os membros do Plenário.

Art. 16. As reuniões desenvolver-se-ão da seguinte forma:

I - verificação do *quórum*;

II - abertura e informes;

III - leitura, que poderá ser dispensada, se não houver discordância de qualquer membro, discussão e aprovação da ata anterior;

IV - ordem do dia;

V - manifestação do Plenário;

VI - votação;

VII - apresentação de propostas de pauta para próxima reunião; e

VIII - encerramento.

Parágrafo único: com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data reunião ordinário, o Secretário Executivo, encaminhará a minuta da ata da reunião anterior para prévia análise dos conselheiros, para possível dispensa de leitura.

Art. 17. Para o bom desenvolvimento dos trabalhos, os membros do CONCIDADE se comprometem a:

I - ouvir sem interromper e respeitar a opinião de todos os presentes na reunião;

II - cumprir horário;

III - após as discussões, participar das deliberações, mediante voto, podendo realizar o registro do seu voto em ata;

IV - adotar postura dentro da ética e da civilidade;

V - aplicar os mesmos critérios para decisão e acolhimento de opiniões e propostas, independentemente, a quem beneficia ou prejudica;

VI - cumprir com os compromissos assumidos no prazo e com resultado esperado;

VII - cumprir as decisões tomadas pelo Plenário;

VIII - se abster, durante a realização das reuniões, de realizar conversas paralelas; e

IX - não utilizar o conselho para captar clientes ou realizar qualquer finalidade que seja de interesse privado, sob pena de advertência do Plenário ou processo de sindicância, em conformidade com a Lei do Servidor Público.

Parágrafo único: a não observância dos incisos anteriores importará em advertência ao conselheiro, que, em caso de duas reincidências, deverá ser substituído por novo conselheiro a ser indicado pela entidade da Sociedade Civil ou do Poder Executivo ou Legislativo.

Art. 18. As matérias submetidas à votação pelo Plenário no CONCIDADE, enquadrar-se-ão:

I - **RESOLUÇÃO**: quando se tratar de aprovação ou decisão final do Plenário do Conselho acerca de matéria de competência do Conselho;

II - **PORTARIA**: ato próprio do Presidente do Conselho, de acordo com as suas competências legais;

III - **DELIBERAÇÃO**: ato executivo acerca da discussão da matéria e aprovação de diligência, providência ou decisão provisória; e

IV - **MOÇÃO**: ato executivo utilizado para aplaudir ou repudiar, situação omissiva ou comissiva que interessa ao Plenário do Conselho e, quando se tratar de Conferência da Cidade, para expor o tema aprovado pelos Grupos Temáticos.

§1º As Resoluções, Portarias, Deliberações e Moções do CONCIDADE serão publicadas no Diário Oficial e no *site* da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

§2º As Resoluções, Deliberações e Moções do CONCIDADE serão decididas por maioria simples, mediante voto aberto.

§3º Tem direito a voto o Conselheiro, e, na sua ausência, o seu suplente, vedado o voto por procuração.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 19. O CONCIDADE tem a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Vice-Presidência;

III - Secretaria-Geral;

IV - Secretaria-Adjunta;

V - Plenário; e

VI - Câmaras Técnicas.

§1º Os Conselheiros elegerão, dentre os seus membros, os demais componentes, na seguinte conformidade:

I - 01 (um) Vice-Presidente, para ocupar a Vice-Presidência: escolhido entre os Conselheiros da sociedade civil organizada;

II - 01 (um) Secretário-Geral, para ocupar a Secretaria-Geral: escolhido entre os Conselheiros do poder público; e

III - 01 (um) Secretário-Adjunto, para ocupar a Secretaria-Adjunta: escolhido entre os Conselheiros da sociedade civil organizada.

§2º O Conselho da cidade de Várzea Grande será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento, a quem compete o exercício da Presidência.

Art. 20. Ao Conselho da Cidade de Várzea Grande, além das competências mínimas previstas no Plano Diretor, tem como competência:

I - acompanhar todas as etapas do processo de planejamento municipal;

II - acompanhar e analisar a implementação do Plano Diretor e mais instrumentos urbanísticos;

III - verificar os processos de atualização permanente do Plano Diretor e apresentar proposições de alterações;

IV - deliberar sobre omissões e casos não definidos pela legislação urbanística municipal;

V - participar da elaboração de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano; e

VI - examinar projetos de interesse da política urbana;

VII - acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;

VIII - promover debates, audiências públicas, consultas públicas, além de organizar e coordenar, em conjunto com o poder público, as conferências municipais;

IX - deliberar sobre o seu regimento interno e as atividades deste Conselho da Cidade de Várzea Grande; e

X - compartilhar, com a população, as informações e as decisões, pertinentes à política de desenvolvimento urbano.

Seção I

Funcionamento

Art. 21. Ao Presidente do CONCIDADE compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Plenário cabendo-lhe voto de desempate quando necessário;

II - designar um Secretário na ausência dos titulares;

III - ordenar o uso da palavra;

IV - solicitar a elaboração de estudos informações e posicionamentos sobre temas de relevante interesse público;

V - submeter à votação as matérias a serem discutidas pelo Plenário assegurando a ordem dos trabalhos ou suspendendo sempre que necessário;

VI - constituir, nomear e organizar o funcionamento das Câmaras Técnicas, quando aprovado pelo Plenário;

VII - zelar pelos arquivos do CONCIDADE; e

VIII - acompanhar as publicações das Resoluções, Portarias, Deliberações e Moções.

Art. 22. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em todas as suas atribuições.

Art. 23. As atribuições do Secretário-Geral do CONCIDADE:

I - coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Executiva;

II - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do CONCIDADE, incluindo convites a apresentação de temas previamente aprovados, preparação de informes e remessa de material aos Conselheiros;

III - secretariar as reuniões do CONCIDADE, lavrando e assinando as respectivas atas;

IV - elaborar minutas de todos os atos formais referentes aos assuntos debatidos e aprovados;

V - cumprir e fazer cumprir as instruções do Presidente do Conselho;

VI - assessorar o Presidente do Conselho nos assuntos pertinentes a sua competência;

VII - promover a cooperação entre o CONCIDADE e os órgãos, instituições, autoridades e outros;

VIII - encaminhar, caso solicitado, aos Conselheiros, cópia de ata de qualquer reunião;

IX - encaminhar a pauta das reuniões aos Conselheiros;

X - preparar, controlar e encaminhar as publicações de todas as decisões emanadas do CONCIDADE;

XI - dar ampla publicidade a todos os atos deliberados no CONCIDADE;

XII - acompanhar e apoiar as atividades dos comitês temáticos, das Câmaras Técnicas, inclusive com o cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;

XIII - fornecer aos conselheiros informações e documentos estratégicos para auxiliarem na eficiência de seus trabalhos;

XIV - acompanhar o trâmite de leis, decretos, portarias, instruções normativas de interesse do CONCIDADE e providenciar cópias para seu arquivamento; e

XV - acompanhar as publicações das Resoluções, Portarias, Deliberações e Moções.

Art. 24. Ao Secretário-Adjunto, compete substituir o Presidente em todas as suas atribuições.

Art. 25. O Plenário do CONCIDADE é um órgão superior de consulta, proposição, deliberação e fiscalização.

§1º O processo administrativo encaminhado ao CONCIDADE, deverá ser recebido pelo Presidente e direcionado ao Secretário-Geral, ou, na sua falta, ao Secretário-adjunto, para análise de seu conteúdo e para emissão de despacho inicial no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º No despacho inicial deve ser verificado se todos os requisitos formais e legais constantes da legislação municipal foram atendidos para posterior análise do CONCIDADE, caso negativo, deverá ser devolvido o processo ao órgão emissor, sendo de sua responsabilidade atentar-se a legislação.

§3º O Plenário, na próxima sessão, deverá votar a composição de Câmara Técnica a ser formada por relator, presidente e demais membros, que irão analisar conjuntamente o processo recebido.

§4º O Conselheiro Relator do processo deverá elaborar voto, após reuniões, diligências e deliberações da Câmara técnica.

§5º A Procuradoria Municipal poderá, se necessário, auxiliar o Conselheiro relator na análise e emissão do seu voto.

§6º Caberá ao Conselheiro relator solicitar diligências, caso necessárias, sendo dispensada a consulta ao Plenário.

§7º Após a emissão do voto do Conselheiro relator, o processo administrativo será encaminhado ao Plenário para sessão de votação, sendo disponibilizado a cada membro, o voto do relator, com antecedência mínima de 72 horas.

§8º No voto do Conselheiro relator deverá estar exposto breve relato do processo, as manifestações da Secretaria interessada, o dispositivo e os fundamentos da decisão do seu voto.

§9º O Plenário votará pela aprovação ou indeferimento dos pedidos expostos no processo administrativo.

§10. Qualquer Conselheiro poderá pedir vistas do processo, uma única vez, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

§11. A retirada do processo administrativo em carga, pelo Conselheiro, será realizada mediante termo de responsabilidade.

§12. A carga de qualquer processo administrativo, poderá, preferencialmente, ser substituída pela entrega de cópia integral do processo ao solicitante, seja de forma física ou em mídia digital.

§13. Em caso de pedido de vista durante a votação, haverá a suspensão da sessão, devendo ser designada, no ato do adiamento da votação, sessão extraordinária para encerramento da análise do processo.

§14. Tratando-se de matéria de urgência, será disponibilizada carga, em mídia digital, a todos os Conselheiros, em prazo comum.

Art. 26. Aos Conselheiros do CONCIDADE, compete:

I - analisar e votar as matérias em pauta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado de forma justificada com aprovação pelo plenário;

II - relatar matérias que lhe forem atribuídas;

III - propor ou requerer esclarecimentos que forem úteis para as atividades dos conselheiros;

IV - propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do CONCIDADE e suas futuras alterações;

V - solicitar às Câmaras Técnicas ou a qualquer Secretária Municipal, parecer técnico sobre matéria de interesse ao desenvolvimento urbano ordenado e sustentável; e

VI - realizar atividade de fiscalização, *in loco*, de projeto apresentado para análise e votação.

§1º Os conselheiros poderão elaborar, discutir e propor resoluções, deliberações, moções, normas, projetos, planos e medidas que atendam o ordenamento do território de Várzea Grande, inclusive as reivindicações da população.

§2º Não poderá, sob pena de advertência ou sindicância, a utilização do Conselho, por parte do Conselheiro ou Suplente, para fins políticos.

Seção II

Câmaras Técnicas

Art. 27. As Câmaras Técnicas serão formadas em conformidade com o § 3º do art. 25, mediante aprovação do plenário, com a finalidade de subsidiar os membros do conselho para os debates em plenário, considerando que o Conselho da Cidade poderá delegar assunto específico à deliberação das Câmaras Técnicas competentes, preservando o princípio da integração e articulação das

Art. 28. São atribuições gerais das Câmaras Técnicas:

I - preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;

II - promover a articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudo, propostas e tecnologias relacionadas à política municipal de controle e melhoria fiscal; e

III - apresentar relatório conclusivo ao Plenário do Conselho sobre matérias submetidas a estudo, parecer, normas, resoluções ou recomendações, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Planejamento prestará ao CONCIDADE e suas respectivas Câmaras Técnicas, todo o apoio técnico, logístico e administrativo que se fizer necessário.

Art. 30. Para cumprimento de suas funções, o CONCIDADE contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e as despesas inerentes as atividades de seus membros e das Câmaras Técnicas poderão correr a quanta de dotação orçamentária da mesma.

CAPÍTULO III CONFERÊNCIAS

Art. 31. O Conselho da Cidade será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Várzea Grande, em conformidade com a Lei Municipal N.º 5.163/2023, sempre seguindo as regras da Conferência Nacional das Cidades, inclusive quanto ao Tema da Conferência.

§1º A Presidência da Conferência Municipal será exercida pelo Presidente do CONCIDADE.

§2º Os membros da Comissão Preparatória Municipal serão eleitos pelo Plenário do CONCIDADE, podendo ser conselheiros titulares ou substitutos, além de pessoa técnica indicada e aprovada, por maioria absoluta, dos membros do conselho.

Seção I

Organização

Art. 32. A organização da Conferência Municipal da Cidade de Várzea Grande terá a seguinte metodologia:

- I - credenciamento;
- II - abertura oficial;
- III - palestra inicial;
- IV - apresentação dos eixos temáticos para os grupos de discussão;
- V - plenária final; e
- VI - eleição dos delegados para representação em conferência estadual.

Art. 33. Deverá ser editado Regulamento que irá dispor acerca do Tema e dos demais procedimentos a serem observados na Conferência Municipal.

§1º A minuta do Regulamento deverá ser publicada em Diário Oficial e disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 15 (quinze) dias antes da Conferência.

§2º Fica dispensada a leitura do regulamento da Conferência.

§3º Somente será exigida a leitura do Regulamento em caso de divergência por parte de no mínimo 03 (três) pessoas e no caso de não publicação em Diário Oficial no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 34. Serão escolhidos, por meio de eleição durante a Conferência Municipal, os representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada que participarão da conferência estadual que trate sobre matéria urbanística.

Parágrafo único: Decreto Municipal regulamentará o processo eleitoral para a escolha dos delegados representantes do município na conferência estadual, devendo ser publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da conferência.

Art. 35. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande deverá pelo menos 15 (quinze) dias antes da Conferência, publicar Edital com data, local e horário da Conferência, além de dispor acerca da forma e do local de inscrição para os eixos temáticos, das taxas (se houver), dos documentos exigidos e das demais exigências necessárias.

Seção II

Grupos Temáticos

Art. 36. Poderão participar dos grupos temáticos com direito a voz e voto, os participantes inscritos.

Parágrafo único: participarão na condição de convidados os especialistas, facilitadores e relatores, somente com direito a voz.

Art. 37. Os facilitadores dos grupos temáticos, no início dos trabalhos farão uma exposição sobre a metodologia dos trabalhos e o escopo das discussões nos grupos temáticos.

§1º Cada grupo temático contará com um especialista e pelo menos um facilitador e um relator e respectivos adjuntos indicados pela Comissão Preparatória Municipal.

§2º Os relatores deverão elaborar relatório com síntese sobre as deliberações do grupo temático, de acordo com as recomendações estabelecidas pela Comissão Preparatória Municipal.

Art. 38. Cada participante poderá integrar apenas um grupo temático, já definido no ato da inscrição da Conferência.

§1º As fichas de inscrição contarão com a primeira e segunda opção de eixo temático.

§2º A segunda opção será considerada caso o Grupo Temático escolhido na primeira opção atinja lotação máxima.

§3º O critério de desempate será a ordem de data e horário de inscrição.

Art. 39. Cada Grupo Temático estabelecerá três propostas prioritárias de acordo com a metodologia recomendada pelos poderes executivos Federal e Estadual.

Seção III

Plenária Final

Art. 40. A Plenária Final terá como função, além de outras garantidas por este Regulamento:

- I - apreciar as propostas prioritárias oriundas dos Grupos Temáticos e, referendar seus conteúdos;
- II - ler e aprovar as moções apresentadas;
- III - fazer a leitura dos nomes dos delegados eleitos por seus respectivos segmentos e homologação do resultado dos delegados escolhidos para a Conferência Estadual das Cidades - Mato Grosso; e
- IV - encerramento da Conferência Municipal da Cidade de Várzea Grande.

Art. 41. A sessão da Plenária Final da Conferência Municipal de Várzea Grande será coordenada por uma mesa diretoria constituída pelo Presidente da Conferência, e, na ausência deste, pelo Coordenador-Geral da Comissão Preparatória Municipal, que a presidirá.

Parágrafo Único: a sessão será secretariada por membros da Comissão Preparatória Municipal.

Art. 42. A mesa diretora da Plenária Final assegurará o direito às manifestações, aos participantes e convidados, pela ordem, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

§1º As questões de ordem não serão permitidas durante o regime de votação.

§2º Cabe à mesa diretora avaliar e acatar as manifestações, dando o direito de voz pelo tempo determinado pela mesa, não excedendo 01 (um) minuto.

§3º Qualquer recurso deverá ser entregue no momento da Plenária Final, devendo ser dirigida ao Presidente da Conferência, o qual analisará e encaminhará para votação na próxima sessão ordinária do CONCIDADE.

Art. 43. As moções encaminhadas exclusivamente por participantes e convidados devem ser apresentadas à Comissão Preparatória Municipal da Conferência Municipal da Cidade de Várzea Grande.

§1º As moções devem ser restritas aos temas abordados na Conferência dentro do contexto municipal.

§2º Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, metade mais um participante presente.

§3º A comissão organizará as moções recebidas, classificando e agrupando-as por tema, dando ciência aos propositores de quem devem organizar a apresentação na Plenária, para assim facilitar o andamento dos trabalhos.

§4º O Coordenador-Geral chamará os propositores das moções por tema, para que procedam a sua leitura, sendo-lhes permitido defender cada moção no tempo máximo de 02 (dois) minutos.

§5º O tempo de defesa de cada moção e de sua impugnação será igual.

§6º A aprovação das moções dar-se-á por maioria simples dos participantes na Plenária e será encaminhada para a Conferência Estadual das Cidades.

Seção IV

Eleição dos Delegados

Art. 44. Serão eleitos no mínimo 21 (vinte e um) delegados e respectivos suplentes para a Conferência Estadual, seguindo a proporcionalidade por segmento e determinações constantes do Regimento da Conferência Estadual das Cidades.

Art. 45. Poderá ser candidato a delegado e suplente, todos os participantes com direito à voz e voto que tiverem 75% (setenta e cinco por cento) de presença na Conferência Municipal.

Art. 46. As vagas para Delegados serão divididas:

I - 08 (oito) representantes do Poder Público Municipal e respectivos suplentes; sendo 07 (sete) do Poder Executivo e 1 (um) do Poder Legislativo; e

II - 13 (treze) representantes da sociedade civil organizada, e respectivos suplentes, assim distribuídos:

- a) 05 membros, oriundos dos movimentos sociais;
- b) 02 membros, oriundos da classe dos trabalhadores;
- c) 02 membros, oriundos da classe empresarial;
- d) 03 membros, oriundos das classes profissionais acadêmicas, de pesquisa e de conselhos de classes; e
- e) 01 membros, oriundos das Organizações Não Governamentais.

Art. 47. Os Delegados serão eleitos pelos representantes de cada segmento, em separado, mediante o voto de todos os presentes inscritos na Conferência que comprovem vínculo com o segmento.

Art. 48. O voto será escrito e secreto, ou, verbal, sendo decidida a forma pelo Presidente da Conferência.

Art. 49. Cada delegado eleito terá o seu suplente, para substituição daquele, quando da sua impossibilidade de participação na Conferência Estadual das Cidades – Mato Grosso.

Art. 50. Em caso do não preenchimento do número de delegados em determinado segmento, as vagas serão destinadas aos membros do Poder Público Municipal.

Art. 51. Após a votação, a mesa da Plenária Final fará leitura dos delegados escolhidos para a Conferência Estadual das Cidades – Mato Grosso.

CAPÍTULO IV

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONCIDADE

Art. 52. A escolha das entidades da sociedade civil organizada, que indicará Conselheiros para participar do Conselho da Cidade de Várzea Grande, será realizada por meio de eleição, cujo chamamento para inscrição e participação ocorrerá por publicação de edital, e será realizada em audiên-

cia pública, conforme previsto nos art. 24 e seguintes da Lei Municipal 5.163/2023.

§1º O processo de escolha das entidades da sociedade civil organizada será conduzido por Comissão Organizadora, a ser constituída pelo Presidente do Conselho da Cidade, Secretário-Geral e Membros ou não, no máximo 04 (quatro), pertencentes do Conselho da Cidade, a serem aprovados pelo plenário do Concidade.

§2º As entidades da sociedade civil organizada, para concorrer ao Conselho da Cidade de Várzea Grande precisarão preencher os requisitos previstos no art. 25 da Lei Municipal 5.163/2023

§3º Após o encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora reunir-se-á para homologação das candidaturas.

§4º As inscrições homologadas e as indeferidas, serão publicadas em Diário Oficial.

§5º Caberá diligência, quando da falta de apresentação de documentação, pelo prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 53. Os documentos exigidos para o credenciamento, o local e a forma de inscrição, além dos demais atos preparatórios para participar na eleição dos membros representantes da Sociedade Civil Organizada, deverão ser publicados em Diário Oficial e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da eleição.

Parágrafo Único: não serão aceitas inscrições fora do prazo ou que não atenda às exigências previstas no Edital.

Art. 54. A posse dos novos membros deverá ser feita mediante Decreto Municipal, tão logo finalizada a eleição.

CAPÍTULO V

IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES AOS CONSELHEIROS E SUPLENTE

Art. 55. É vedado ao Conselheiro:

- I - atentar contra a ética, a moral e o decoro;
- II - fazer de sua posição instrumento de domínio, pressão ou de menosprezo a qualquer pessoa, conselheiro ou empresa;
- III - prejudicar deliberadamente a reputação de outros conselheiros ou de cidadãos;
- IV - ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro de qualquer Conselheiro;
- V - usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
- VI - permitir que perseguições ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos, com servidores ou com outros Conselheiros;
- VII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro conselheiro para o mesmo fim;
- VIII - alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
- IX - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, equipamento ou bem pertencente ao patrimônio público;
- X - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros;
- XI - falsear deliberadamente a verdade ou basear-se na má-fé;
- XII - permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público;

XIII - retardar qualquer decisão de competência do Conselho por retirar-se do plenário antes do horário estabelecido; e

XIV - utilizar o CONCIDADE para fins políticos.

Parágrafo Único: a prática de qualquer dos atos impeditivos implicará em advertência formal, e em caso de reincidência, instauração de procedimento para apurar possível pedido de substituição do conselheiro por outro a ser indicado pelo Poder Público ou Entidades da Sociedade Civil Organizada.

Art. 56. Caso qualquer Conselheiro ou suplente, durante o seu mandato, venha a vincular-se de forma funcional ou profissional com qualquer empresa ou empreendimento que esteja com projeto urbanístico ou empreendimento em análise junto à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, estará automaticamente impedido de participar da sessão do CONCIDADE, pelo período que estiver em análise o processo administrativo que gere o impedimento ou suspeição.

Art. 57. Qualquer projeto urbanístico aprovado ou deliberado na presença de Conselheiro impedido ou suspeito será NULO.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto a aplicação deste Regimento serão dirimidos pelo Plenário do CONCIDADE, em reunião ordinária.

Art. 59. O presente Regimento Interno deverá ser aprovado mediante maioria do Plenário do Conselho Municipal de Cidade de Várzea Grande, sendo conferida Resolução própria da sua aprovação, e, posteriormente sendo encaminhada para homologação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 60. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado mediante aprovação por maioria absoluta (2/3) dos membros efetivos do CONCIDADE e homologação da Prefeitura Municipal.

Várzea Grande - MT, 26 de novembro de 2024.

João Carlos Cardoso

Secretaria Municipal de Planejamento

Wilson Alves de Lima Filho

Procuradoria-Geral do Município

Waldisney Moreno Costa

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Claudio José da Silva

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Ricardo Azevedo Araujo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

Celso de Souza Brandão

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Augusto Cesar Miranda e Almeida

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

Enodes Soares Ferreira

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Vicente Gomes de Lacerda

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Luis Henrique da Silva

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Robson Luiz de Figueiredo Mendonça

Câmara Municipal de Várzea Grande

Valquíria Pereira de Barros

ASCAVAG – Associação dos Associação dos Catadores de Material Reciclável de Várzea Grande

João Nobres Neto

SENGE - Sindicato dos Engenheiros

Manoel Gomes Coelho

SECOVI - Sindicato das Empresas Compra-Venda-Locação de Imóveis

David Willian Correa Pintor

CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas

João Gumercindo Cassim

SSVP - Sociedade de São Vicente de Paulo

Raquel de Oliveira Correa

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

Vanor de Oliveira Arantes

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

João Antônio Silva Neto

CAU - Conselho de Arquitetura

Marleide Rocha de Souza

ACIMT - Associação das Construtoras

Paulo Cesar Coelho Backes

SINCAD/MT – Sindicato do Comércio Atacadista do Estado de Mato Grosso

Vando Faustino de Araújo

ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande

PORTARIA Nº 1284/2024

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria da administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
DANIELA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	130655	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	920654/2023	90 (noventa)	2018/2023	27/01/2025 a

						26/04/2025
DURCE LENE MUNIZ DE SOUZA E SILVA	11398	2385 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	994820/2024	60 (sessenta)	2018/2023	30/10/2024 a 28/12/2024
ELANA CATARINA MONTEIRO MAYER	84454	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	992629/2024	90 (noventa)	2019/2024	27/01/2025 a 26/04/2025
ELIZABETH DE JESUS COSTA	101054	2618 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	996128/2024	90 (noventa)	2019/2024	04/11/2024 a 01/02/2025
FABIO FERREIRA RODRIGUES	132760	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	959330/2024	30 (trinta)	2019/2024	21/11/2024 a 20/12/2024
ISLIENE AUXILIADORA CORRÊA DE MAGALHÃES	20155	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	551522/2018	60 (sessenta)	2002/2007	15/05/2025 a 13/07/2025
ISLIENE AUXILIADORA CORRÊA DE MAGALHÃES	20155	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	262683/2014	90 (noventa)	2007/2012	14/07/2025 a 11/10/2025
ISLIENE AUXILIADORA CORRÊA DE MAGALHÃES	20155	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	507232/2018	68 (sessenta e oito)	2012/2017	13/10/2025 a 19/12/2025
JOHNSON PADILHA DE ARAUJO	133012	2391 - AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS	989826/2024	33 (trinta e três)	2019/2024	04/11/2024 a 06/12/2024
JUCIMAR ALBERTINO DE CAMPOS	25117	432 - GUARDA MUNICIPAL	671144/2020	30 (trinta)	2015/2020	01/12/2024 a 31/12/2024
LUCAS AMARAL	137586	2371 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	1006510/2024	90 (noventa)	2019/2024	07/01/2025 a 06/04/2025
LUDYMILA ALVES PINTO DA FONSECA	84676	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	605933/2019	90 (noventa)	2014/2019	01/12/2024 a 28/02/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 27 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 53 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n.º 08/2023, o qual dispõe sobre consignação facultativa em folha de pagamento de servidor público municipal da administração direta e indireta, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Inclui a alínea "j", no inciso IV, do art. 2º, do Decreto Municipal n.º 08/2023, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

IV - (...)

j) amortização de transações ou serviços contratados, sem cobrança de juros, com instituições financeiras ou instituições de pagamento.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 26 de novembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº295/2024

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporário de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, **aceita** o pedido de Demissão de Jhenyffer Rayara Martins Simões, matrícula nº 2301 do referido cargo de Agente de Saneamento/Telemarketing a partir de 30/11/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

LEI Nº 5.337/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos nos cartórios de Registro de Imóveis, de Registro Civil e de Notas situados no município de Várzea Grande informando que: "Inventários, partilha de bens e divórcios consensuais poderão ser feitos em cartório, ainda que envolvam herdeiros com menos de 18 anos ou incapazes."

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam obrigados os Cartórios de Registro de Imóveis, de Registro Civil e de Notas situados no município de Várzea Grande a afixarem placa ou cartaz em local visível ao público, contendo a seguinte informação: "Inventários, partilha de bens e divórcios consensuais poderão ser feitos em cartório, ainda que envolvam herdeiros com menos de 18 anos ou incapazes."

Art. 2º A placa/cartaz deverá ter medida especificada pela norma ISO 2016, no tamanho A5 (148 mm de largura e 210 mm de altura).

Parágrafo único: a placa em questão deverá conter o seguinte conteúdo: "Inventários, partilha de bens e divórcios consensuais poderão ser feitos em cartório, ainda que envolvam herdeiros com menos de 18 anos ou incapazes."

Art. 3º O Poder Executivo, por meio do órgão competente regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 12 de novembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 311, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n° 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
17366	GEOVANE RENFRO DA SILVA	EFETIVO	FISCAL MUNICIPAL	2023/2024	16/12/2024 A 09/01/2025 (25 DIAS)
LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
130106	ANDREIA GONÇALVES DA COSTA	EFETIVO	ATS – TECNICO EM ENFERMAGEM	2023/2024	17/12/2024 A 31/12/2024 (15 DIAS)

Várzea Grande, 28 de novembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO __17_/2024/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

Considerando os artigos. 21, 22 e 27 da lei 1.178/91:

art. 21 - O lançamento do imposto será anual e a forma de recolhimento deverá ser efetuada conforme dispuser o regulamento do Executivo.

§1º - Considera-se ocorrido o fato gerador a partir de 1º de janeiro de cada ano, podendo ser cobrado em até 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro, a critério da administração pública municipal.

art. 22 – A qualquer tempo poderão ser efetuados lançamentos omitidos por quaisquer circunstâncias, bem como feitos lançamentos substitutivos, aditivos ou retificativos das falhas existentes.

Parágrafo único – Os lançamentos relativos a exercícios anteriores, que não houverem sido feitos por falta de administração, serão procedidos de conformidade com os valores e disposições legais vigentes à época em que deveriam ter sido lançados, isentos de multa e juros de mora.

art. 27 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de lançamento ou da comunicação pessoal.

MOTIVO: Considerando que não houve êxito na intimação pessoal, considerando, também, que fora encaminhada para ciência por meio de aviso de recebimento – AR, através dos Correios, o qual não localizou o endereço informado ou não localizou o contribuinte no endereço de correspondência.

FINALIDADE: Intimar o contribuinte abaixo dos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxa que o acompanha dos seus respectivos exercícios e imóveis:

Nome	CPF/CNPJ	Processo	imóvel	Exercícios
JOAO ZANUTTI ROSSI	348.818.409-91	952815/24	23116	2019, 2020, 2021, 2022
JOAO ZANUTTI ROSSI	348.818.409-91	952815/24	23116	2019, 2020, 2021, 2022

Publique-se.

Várzea Grande/MT, 31 de outubro de 2024

PORTARIA N° 1289/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art. 01 do Ato 388/2020 da data 08/04/2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 1281/2023, ref. Licença sem Ônus que concedeu ao (à) servidor (a) **DANIELLY JUSTINO DA SILVA MESQUITA**, matrícula n° **132360**, exercendo o cargo 2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H de, 40 Hrs, lotada SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicada no (a) AMM no dia 27 de novembro de 2024, pág. 1028, edição n° 4.622,

ONDE SE LÊ:

PORTARIA 1281/2023

LEIA-SE:

PORTARIA 1289/2024

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 28 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE CERTAME FRACASSADO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2024

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, por intermédio de seu Agente de Contratação / Pregoeiro, TORNA PÚBLICO que o processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**, na forma eletrônica, que teve como **objeto: Aquisição de MEDIDORES DE PRESSÃO**, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, **cuja sessão pública ocorreu no dia 16/10/2024 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF**, restou **FRACASSADA**, haja vista que as propostas e equipamentos apresentados pelas empresas não correspondem às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e edital de Aviso da dispensa em apreço.

Várzea Grande, 28 de novembro 2024.

HERCULES BATISTELLA SGUAREZI

PREGOEIRO

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Processo: 997984/2024. Conselho Municipal de Recursos Fiscais. Artigo 57 da Lei Complementar nº 4.354/2018. Aprovação de Súmulas. Enunciados de súmula julgadas e aprovadas na 64ª Sessão Ordinária realizada em 16/10/2024. Vinculação dos demais órgãos da Administração Tributária. O Conselho de Recursos Fiscais julgou os temas da seguinte forma:

Tema n. 1: ISSQN sobre compartilhamento de infraestrutura. EMENTA: “É legítima a incidência de ISSQN sobre operações resultantes do compartilhamento de postes, cabos, dutos e condutos realizados por concessionária de energia elétrica quando se tratar de relação mista ou complexa em que não seja possível claramente apartá-las de alguma obrigação de fazer, seja no que diz respeito ao seu objeto, seja no que concerne ao valor específico da contrapartida financeira.” PRECEDENTES: ACÓRDÃO: CMRF 119, de 03/08/2023; ACÓRDÃO: CMRF 121, de 18/12/2023; ACÓRDÃO: CMRF 125, de 29/08/2024; ACÓRDÃO: CMRF 126, de 29/08/2024; ACÓRDÃO: CMRF 144, de 19/09/2024; ACÓRDÃO: CMRF 145, de 19/09/2024. VOTAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.

Tema n. 2: Prazo decadencial em lides relativas a ISSQN-PRÓPRIO. EMENTA: “O recolhimento do ISSQN realizado em decorrência de Substituição Tributária não se aproveita para o ISSQN Próprio, mesmo que seja para contagem o prazo decadencial previsto no artigo 150, §4º do CTN.” PRECEDENTES: ACÓRDÃO: CMRF 119, de 03/08/2023; ACÓRDÃO: CMRF 121, de 18/12/2023; ACÓRDÃO: CMRF 125, de 29/08/2024; ACÓRDÃO: CMRF 126, de 29/08/2024; ACÓRDÃO: CMRF 144, de 19/09/2024; ACÓRDÃO: CMRF 145, de 19/09/2024. VOTAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.

Tema n. 3: Incidência de ISSQN sobre valores constantes na coluna “Débito” dos balanços e balancetes de instituição bancária. EMENTA: “É legítima a incidência de ISSQN sobre valores constantes na coluna “débito” dos balanços e balancetes de instituição bancária exceto quando for comprovado que os lançamentos decorreram de deduções previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF); bem como de descontos ou abatimentos incondicionados previstos na legislação tributária municipal.” PRECEDENTES: ACÓRDÃO: CMRF 133, de 07/05/2023; ACÓRDÃO: CMRF 134, de 07/05/2023; ACÓRDÃO: CMRF 135, de 07/05/2024; ACÓRDÃO: CMRF 128, de 05/07/2024; ACÓRDÃO: CMRF 132, de 05/07/2024. VOTAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.

Tema n. 4: Produção de prova pericial. EMENTA: “O indeferimento de produção de prova pericial não se configura cerceamento de defesa quando suficiente o conjunto probatório existente nos autos e verificada a não necessidade de esclarecer questões de fato”. PRECEDENTES: ACÓRDÃO: CMRF 133, de 07/05/2023; ACÓRDÃO: CMRF 134, de 07/05/2023; ACÓRDÃO: CMRF 135, de 07/05/2024; ACÓRDÃO: CMRF 132, de 05/

07/2024; ACÓRDÃO: CMRF 136, de 05/07/2024. VOTAÇÃO: REJEITADA POR UNANIMIDADE.

Tema n. 5: Preço dos serviços a ser considerado para fins de recolhimento do ISSQN em lides sobre descontos e abatimentos. EMENTA: “O preço do serviço é a receita bruta, recebida ou não, deduzida, quando comprovado, tão somente dos descontos ou abatimentos incondicionados, e não a receita líquida, o valor efetivamente recebido ou a diferença entre créditos e débitos”. PRECEDENTES: ACÓRDÃO: CMRF 128, de 07/05/2023; ACÓRDÃO: CMRF 133, de 07/05/2023; ACÓRDÃO: CMRF 134, de 07/05/2024; ACÓRDÃO: CMRF 135, de 07/05/2024; ACÓRDÃO: CMRF 136, de 05/07/2024. VOTAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE.

Tema n. 6: Interpretação extensiva da lista de serviços constante no artigo 70, §1º da Lei Municipal nº 1.178/1991. EMENTA: “A lista de Serviços do artigo 70, §1º da Lei Municipal nº 1.178/1991 (Código Tributário Municipal) é taxativa somente em sua verticalidade admitindo interpretação extensiva em sua horizontalidade”. PRECEDENTES: ACÓRDÃO: CMRF 128, de 07/05/2023; ACÓRDÃO: CMRF 133, de 07/05/2023; ACÓRDÃO: CMRF 134, de 07/05/2024; ACÓRDÃO: CMRF 135, de 07/05/2024; ACÓRDÃO: CMRF 136, de 05/07/2024. VOTAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE

Tema n. 7: IPTU sobre imóveis ocupados por concessionária dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica. EMENTA: “A concessionária dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica, quando não comprovado o direito à servidão administrativa de passagem por meio de averbação na matrícula do imóvel, figura como sujeito passivo do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) na condição de proprietária de fato dos imóveis que ocupa”. PRECEDENTES: ACÓRDÃO: CMRF 43, de 21/11/2019; ACÓRDÃO: CMRF 46, de 22/03/2021; ACÓRDÃO: CMRF 48, de 21/11/2019; ACÓRDÃO: CMRF 54, de 28/09/2021; ACÓRDÃO: CMRF 55, de 30/08/2021; VOTAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE

Tema n. 8: Decisão monocrática do julgamento em primeira instância. EMENTA: “Nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.354/2018, o julgamento de primeira instância é monocrático”. PRECEDENTES: ACÓRDÃO: CMRF 28, de 14/02/2020; ACÓRDÃO: CMRF 27, de 26/02/2020; ACÓRDÃO: CMRF 79, de 21/08/2021; ACÓRDÃO: CMRF 82, de 30/06/2021; ACÓRDÃO: CMRF 95, de 19/08/2022; VOTAÇÃO: APROVADA POR UNANIMIDADE

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Turma, o Conselho Municipal de Recurso Fiscal de Várzea Grande/MT, na conformidade da ata dos julgamentos, por unanimidade APROVAR as seguintes Súmulas Vinculantes:

Súmula Vinculante nº 01: É legítima a incidência de ISSQN sobre operações resultantes do compartilhamento de postes, cabos, dutos e condutos realizados por concessionária de energia elétrica quando se tratar de relação mista ou complexa em que não seja possível claramente apartá-las de alguma obrigação de fazer, seja no que diz respeito ao seu objeto, seja no que concerne ao valor específico da contrapartida financeira.

Súmula Vinculante nº 02: O recolhimento do ISSQN realizado em decorrência de Substituição Tributária não se aproveita para o ISSQN Próprio, mesmo que seja para contagem o prazo decadencial previsto no artigo 150, §4º do CTN.

Súmula Vinculante nº 03: É legítima a incidência de ISSQN sobre valores constantes na coluna “débito” dos balanços e balancetes de instituição bancária exceto quando for comprovado que os lançamentos decorreram de deduções previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF); bem como de descontos ou abatimentos incondicionados previstos na legislação tributária municipal

Súmula Vinculante nº 04: O preço do serviço é a receita bruta, recebida ou não, deduzida, quando comprovado, tão somente dos descontos ou abatimentos incondicionados, e não a receita líquida, o valor efetivamente recebido ou a diferença entre créditos e débitos.

Súmula Vinculante n° 05: A lista de Serviços do artigo 70, §1º da Lei Municipal n° 1.178/1991 (Código Tributário Municipal) é taxativa somente em sua verticalidade admitindo interpretação extensiva em sua horizontalidade.

Súmula Vinculante n° 06: A concessionária dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica, quando não comprovado o direito à servidão administrativa de passagem por meio de averbação na matrícula do imóvel, figura como sujeito passivo do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) na condição de proprietária de fato dos imóveis que ocupa.

Súmula Vinculante n° 07: Nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Municipal n° 4.354/2018, o julgamento de primeira instância é monocrático.

Participaram da sessão de julgamento o Conselheiro representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que propôs as súmulas vinculantes Sr. Fernando Luiz Krupinski, a Sra. Stefania Borges da Silva Fava - Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a Sra. Josivania Franca Santos - Vice-Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais (em substituição), a Sra. Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Lima - representante da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande-MT, a Sra. Emília de Oliveira Furlaneto – representante do Conselho Regional de Contabilidade – CRC, o Sr. Jefferson Aparecido Pozza Fávaro – representante da OAB/MT, o Sr. Rodrigo Yamata Chagas – representante do Conselho Regional de Administração – CRA, o Sr. Antônio Barros de Souza - representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI e o Sr. Robson Luiz de Figueiredo Mendonça - *representante Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande.*

Várzea Grande-MT, 27 de novembro de 2024.

STEFANIA BORGES DA SILVA FAVA

Presidente

JOSIVANIA FRANCA SANTOS

Vice-Presidente em substituição

FERNANDO LUIZ KRUPINSKI

Conselheiro

NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO LIMA

Conselheira

EMÍLIA DE OLIVEIRA FURLANETO

Conselheira

JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO

Conselheiro

RODRIGO YAWATA CHAGAS

Conselheiro


ANTÔNIO BARROS DE SOUZA

Conselheiro

ROBSON LUIZ DE FIGUEIREDO MENDONÇA


Conselheiro

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1,515,926,910.00	1,529,886,381.83	210,333,936.24	13,75	1,171,262,451.08	76,56	358,623,930.75	
RECEITAS CORRENTES	1,197,129,847.00	1,211,089,318.83	205,709,083.91	16,99	1,118,746,223.93	92,38	92,343,094.90	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	255.663.785.00	255.663.785.00	51.663.298.52	20,21	272.161.046.39	106,45	-16.497.261.39	
Impostos	221,024,840.00	221,024,840.00	48,283,244.26	21,85	240,333,026.51	108,74	-19,308,186.51	
Taxas	34,638,945.00	34,638,945.00	3,380,054.26	9,76	31,828,019.88	91,89	2,810,925.12	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	59,110,193.00	59,110,193.00	10,272,947.13	17,38	55,047,618.74	93,13	4,062,574.26	
Contribuições Sociais	23,980,000.00	23,980,000.00	4,302,065.27	17,94	21,823,206.40	91,01	2,156,793.60	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35,130,193.00	35,130,193.00	5,970,881.86	17,00	33,224,412.34	94,58	1,905,780.66	
RECEITA PATRIMONIAL	12,765,990.00	12,765,990.00	5,114,072.60	40,06	20,889,155.06	163,63	-8,123,165.06	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120,000.00	120,000.00	13,389.79	11,16	135,327.43	112,77	-15,327.43	
Valores Mobiliários	12,645,990.00	12,645,990.00	5,100,682.81	40,33	20,753,827.63	164,11	-8,107,837.63	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	76,432,410.00	76,432,410.00	9,998,471.10	13,08	52,281,673.10	68,40	24,150,736.90	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70,853,977.00	70,853,977.00	9,916,772.69	14,00	51,888,495.96	73,23	18,965,481.04	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	5,125,783.00	5,125,783.00			300.00	0,01	5,125,483.00	
Serviços e Atividades Financeiras			41,29		6,080.64		-6,080.64	
Outros Serviços	452,650.00	452,650.00	81,657.12	18,04	386,796.50	85,45	65,853.50	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	771,308,778.00	785,268,249.83	121,831,411.07	15,51	674,623,499.92	85,91	110,644,749.91	
Transferências da União e de suas Entidades	262,969,591.00	276,929,062.83	36,149,931.68	13,05	258,205,213.16	93,24	18,723,849.67	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	239,523,547.00	239,523,547.00	39,694,714.27	16,57	197,711,095.38	82,54	41,812,451.62	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					550,000.00		-550,000.00	
Transferências de Instituições Privadas	2,150,000.00	2,150,000.00	107,547.44	5,00	855,152.09	39,77	1,294,847.91	
Transferências de Outras Instituições Públicas	266,115,000.00	266,115,000.00	45,848,422.32	17,23	217,148,014.22	81,60	48,966,985.78	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes	550,640.00	550,640.00	30,795.36	5,59	154,025.07	27,97	396,614.93	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21,848,691.00	21,848,691.00	6,828,883.49	31,26	43,743,230.72	200,21	-21,894,539.72	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14,709,571.00	14,709,571.00	3,961,202.89	26,93	33,060,592.91	224,76	-18,351,021.91	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1,563,803.00	1,563,803.00	1,590,081.56	101,68	2,901,500.55	185,54	-1,337,697.55	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	5,575,317.00	5,575,317.00	1,277,599.04	22,92	7,781,137.26	139,56	-2,205,820.26	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	318.797.063,00	318.797.063,00	4.624.852,33	1,45	52.516.227,15	16,47	266.280.835,85	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	156.000.000,00	156.000.000,00	-1,04		12.920.436,20	8,28	143.079.563,80	
Operações de Crédito - Mercado Interno	156.000.000,00	156.000.000,00	-1,04		12.920.436,20	8,28	143.079.563,80	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	162.797.063,00	162.797.063,00	4.624.893,37	2,84	39.595.790,95	24,32	123.201.272,05	
Transferências da União e de suas Entidades	69.833.664,00	69.833.664,00	4.624.893,37	6,62	16.802.989,58	24,06	53.030.674,42	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	92.963.399,00	92.963.399,00			22.792.801,37	24,52	70.170.597,63	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.930.000,00	55.930.000,00	11.042.714,92	19,74	55.134.012,89	98,58	795.987,11	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.571.856.910,00	1.585.816.381,83	221.376.651,16	13,96	1.226.396.463,97	77,34	359.419.917,86	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.571.856.910,00	1.585.816.381,83	221.376.651,16	13,96	1.226.396.463,97	77,34	359.419.917,86	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	1.571.856.910,00	1.585.816.381,83	221.376.651,16	13,96	1.226.396.463,97	77,34	359.419.917,86	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.646.627,74			14.646.627,74			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.646.627,74			14.646.627,74			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.521.768.298,00	1.535.783.649,02	177.111.131,55	1.290.725.733,29	245.057.915,73	222.255.944,20	1.124.519.907,91	411.263.741,11	1.109.184.994,26	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	1.063.653.810,00	1.225.807.204,77	166.822.521,81	1.076.979.743,30	148.827.461,47	188.885.798,90	957.421.797,86	268.385.406,91	943.707.587,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	556.012.120,00	575.777.918,86	105.669.230,68	508.375.918,40	66.402.000,46	105.853.038,20	508.514.475,63	67.263.443,23	503.746.050,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.972.000,00	27.692.000,00	3.343.978,81	27.542.311,44	149.688,56	4.576.676,53	22.802.909,30	4.889.090,70	22.802.506,78	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	488.669.690,00	622.337.285,91	57.809.312,32	540.061.513,46	82.275.772,45	78.456.084,17	426.104.412,93	196.232.872,98	417.159.030,06	
DESPESAS DE CAPITAL	456.914.488,00	308.776.444,25	10.288.609,74	213.745.989,99	95.030.454,26	33.370.145,30	167.096.110,05	141.878.334,20	165.477.406,52	0,00
INVESTIMENTOS	416.009.088,00	246.122.044,25	-2.725.987,95	152.081.033,85	94.041.010,40	22.657.968,78	116.912.753,12	129.209.291,13	115.292.049,59	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.905.400,00	62.654.400,00	13.014.597,69	61.664.956,14	989.443,86	10.712.176,52	50.185.356,93	12.469.043,07	50.185.356,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00			1.200.000,00		1,200,000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.379.292,00	65.083.807,00	10.131.516,63	53.286.761,25	11.797.045,75	10.206.119,80	53.138.156,75	11.945.650,25	51.200.411,44	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.572.147.590,00	1.600.867.456,02	187.242.648,18	1.344.012.494,54	256.854.961,48	232.462.064,00	1.177.658.064,66	423.209.391,36	1.160.385.405,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.572.147.590,00	1.600.867.456,02	187.242.648,18	1.344.012.494,54	256.854.961,48	232.462.064,00	1.177.658.064,66	423.209.391,36	1.160.385.405,70	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							48.738.399,31		66.011.058,27	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.572.147.590,00	1.600.867.456,02	187.242.648,18	1.344.012.494,54		232.462.064,00	1.226.396.463,97		1.226.396.463,97	0,00
RESERVA DO RPPS	330.000,00	330.000,00			330.000,00				330.000,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.930.000,00	55.930.000,00	11.042.714,92	19,74	55.134.012,89	98,58	795.987,11	
RECEITAS CORRENTES	55.930.000,00	55.930.000,00	11.042.714,92	19,74	55.134.012,89	98,58	795.987,11	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	30.910.000,00	30.910.000,00	4.901.761,16	15,86	24.560.000,96	79,46	6.349.999,04	
Contribuições Sociais	30.910.000,00	30.910.000,00	4.901.761,16	15,86	24.560.000,96	79,46	6.349.999,04	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25,020,000,00	25,020,000,00	6,140,953,76	24,54	30,574,011,93	122,20	-5,554,011,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	25,020,000,00	25,020,000,00	6,140,953,76	24,54	30,574,011,93	122,20	-5,554,011,93
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (h-i)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.379.292,00	65.083.807,00	10.131.516,63	53.286.761,25	11.797.045,75	10.206.119,60	53.138.156,75	11.945.650,25	51.200.411,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.379.292,00	65.083.807,00	10.131.516,63	53.286.761,25	11.797.045,75	10.206.119,60	53.138.156,75	11.945.650,25	51.200.411,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.300.075,00	30.801.575,00	4.068.374,05	22.597.373,15	8.204.201,85	4.065.702,28	22.564.661,06	8.236.893,94	20.626.935,75	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.079.217,00	34.282.232,00	6.063.142,58	30.689.388,10	3.592.843,90	6.140.417,52	30.573.475,69	3.708.756,31	30.573.475,69	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	1.521.768.298,00	1.535.783.649,02	177.111.131,55	1.290.725.733,29	96,04	245.057.915,73	222.255.944,20	1.124.519.907,91	95,49	411.263.741,11	0,00
Legislativa	34.937.000,00	34.589.000,00	4.128.090,58	27.822.999,54	2,07	6.766.000,46	5.286.060,75	26.768.706,96	2,27	7.820.293,04	0,00
Ação Legislativa	34.937.000,00	34.589.000,00	4.128.090,58	27.822.999,54	2,07	6.766.000,46	5.286.060,75	26.768.706,96	2,27	7.820.293,04	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	25.347.850,00	48.373.850,00	7.240.107,94	43.732.646,92	3,25	4.641.203,08	6.988.870,67	36.086.486,88	3,06	12.287.363,12	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	17.000.000,00	36.176.000,00	5.147.770,09	33.068.015,91	2,46	3.107.984,09	4.894.458,95	25.642.301,32	2,18	10.533.698,88	0,00
FU03 - Administração Geral	8.347.850,00	12.197.850,00	2.092.337,85	10.664.631,01	0,79	1.533.218,99	2.094.411,72	10.444.185,56	0,89	1.753.664,44	0,00
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	159.473.572,00	132.684.282,00	15.167.757,64	101.422.645,82	7,55	31.261.636,18	16.671.473,93	89.856.497,74	7,63	42.825.794,26	0,00
Planejamento e Orçamento	1.638.000,00	1.588.000,00	142.980,40	798.776,50	0,06	789.223,50	144.364,70	793.454,65	0,07	794.545,35	0,00
FU04 - Administração Geral	119.434.692,00	91.895.402,00	11.769.294,90	70.203.901,31	5,22	21.691.500,69	11.158.942,29	59.915.901,05	5,09	31.979.500,95	0,00
Administração Financeira	29.770.600,00	30.650.600,00	3.023.606,28	27.798.661,92	2,07	2.851.938,08	5.333.911,44	26.583.754,76	2,26	4.066.845,24	0,00
Controle Interno	2.110.280,00	2.030.280,00	232.376,06	1.171.806,09	0,09	858.473,91	234.255,50	1.164.895,23	0,10	865.384,77	0,00
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	6.520.000,00	6.520.000,00	-500,00	1.449.500,00	0,11	5.070.500,00		1.400.492,05	0,12	5.119.507,95	0,00
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.138.950,00	1.838.950,00	263.422,53	1.008.266,70	0,08	830.683,30	132.387,33	599.455,44	0,05	1.239.494,56	0,00
Policiamento	1.115.700,00	1.115.700,00	263.422,53	867.956,28	0,06	247.743,72	50.795,78	517.545,65	0,04	598.154,35	0,00
Defesa Civil	1.023.250,00	723.250,00		140.310,42	0,01	582.939,58	81.591,55	81.909,79	0,01	641.340,21	0,00
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	33.554.383,00	37.651.383,00	4.239.087,56	26.612.975,82	1,98	11.038.407,38	5.108.442,90	22.608.160,22	1,92	15.043.222,78	0,00
Assistência ao Idoso	1.032.000,00	1.032.000,00	172.000,00	996.000,00	0,07	36.000,00	172.000,00	824.000,00	0,07	208.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.094.500,00	2.968.500,00	257.873,89	2.895.634,06	0,22	72.865,94	884.762,00	2.473.760,17	0,21	494.739,83	0,00
Assistência Comunitária	7.384.976,00	12.164.976,00	1.272.201,52	8.146.539,37	0,61	4.018.436,63	1.298.973,77	6.584.328,78	0,56	5.580.647,22	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	23.042.907,00	21.485.907,00	2.537.012,15	14.574.802,19	1,08	6.911.104,81	2.752.707,13	12.726.071,27	1,08	8.759.835,73	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	81.026.000,00	81.026.000,00	14.074.051,78	66.170.114,01	4,92	14.855.885,99	14.074.051,78	66.170.114,01	5,62	14.855.885,99	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	81.026.000,00	81.026.000,00	14.074.051,78	66.170.114,01	4,92	14.855.885,99	14.074.051,78	66.170.114,01	5,62	14.855.885,99	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	263.340.596,00	288.097.360,24	39.253.252,03	266.242.115,80	19,81	21.855.244,54	44.425.473,50	231.689.933,45	19,67	56.407.426,69	0,00
Atenção Básica	3.286.563,00	4.216.100,00	90.114,32	3.693.161,23	0,27	522.938,77	724.330,61	1.588.096,14	0,13	2.628.003,86	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.414.594,00	42.354.077,30	394.200,55	39.347.860,11	2,93	3.006.217,19	5.008.455,62	26.549.788,41	2,25	15.804.288,89	
Suporte Profilático e Terapêutico	19.311.589,00	21.880.928,00	1.829.798,09	21.329.349,74	1,59	551.578,26	426.143,19	10.241.651,76	0,87	11.639.276,24	
Vigilância Sanitária	104.160,00	104.160,00	-36.211,53	45.940,95	0,00	58.219,05	7.416,20	15.388,67		88.771,33	
Vigilância Epidemiológica	520.800,00	235.800,00	-105.709,40	8.330,00		227.470,00				235.800,00	
Alimentação e Nutrição	32.685,00	32.685,00				32.685,00				32.685,00	
FU10 - Administração Geral	207.570.205,00	219.159.943,59	37.081.060,00	201.817.473,77	15,02	17.342.769,82	38.259.127,88	193.295.008,47	16,41	25.984.835,12	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	250.000,00	250.000,00	0,00	17.500,00		232.500,00	0,00	17.500,00		232.500,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	250.000,00	250.000,00		17.500,00		232.500,00		17.500,00		232.500,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	355.897.635,00	400.597.669,81	52.006.108,28	354.508.087,25	26,38	46.089.582,56	59.668.017,53	318.931.070,23	27,08	81.666.599,58	0,00
Ensino Fundamental	251.559.753,00	286.960.147,63	36.423.673,79	251.044.726,56	18,68	35.915.421,07	41.294.283,97	224.972.102,36	19,10	61.988.045,27	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	83.970.882,00	94.205.822,18	11.778.355,41	87.388.488,19	6,50	6.817.333,99	14.706.671,21	78.983.962,90	6,71	15.221.859,28	
Educação de Jovens e Adultos	1.432.000,00	1.243.000,00	102.590,69	425.917,51	0,03	817.082,49	78.102,93	394.658,13	0,05	848.341,87	
Educação Especial	16.235.000,00	18.188.700,00	3.701.488,39	15.648.954,99	1,16	2.538.745,01	3.588.959,42	14.580.346,94	1,24	3.608.353,16	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.700.000,00										
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.985.000,00	13.817.697,92	1.167.668,01	7.125.727,84	0,53	6.691.970,08	1.284.742,78	6.828.466,02	0,58	6.989.231,90	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.985.000,00	13.817.697,92	1.167.668,01	7.125.727,84	0,53	6.691.970,08	1.284.742,78	6.828.466,02	0,58	6.989.231,90	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	540.000,00	340.000,00	4.963,41	130.792,40	0,01	209.207,60	10.043,41	130.792,40	0,01	209.207,60	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	540.000,00	340.000,00	4.963,41	130.792,40	0,01	209.207,60	10.043,41	130.792,40	0,01	209.207,60	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	366.078.903,00	295.449.990,67	17.261.152,01	213.372.836,94	15,68	82.077.153,73	37.556.828,51	168.119.903,07	14,28	127.330.087,60	0,00
Infra-Estrutura Urbana	297.909.283,00	202.567.470,67	2.300.942,95	124.080.220,05	9,23	76.487.250,62	21.391.219,36	93.314.162,94	7,92	109.253.307,73	
Serviços Urbanos	68.169.520,00	92.882.520,00	14.960.209,06	89.292.616,89	6,64	3.589.903,11	16.165.609,15	74.855.740,13	6,35	18.076.779,87	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	96.000,00	496.000,00	16.400,70	488.116,74	0,04	7.883,26	439.799,62	484.211,91	0,04	11.788,09	0,00
Habitação Rural	96.000,00	496.000,00	16.400,70	488.116,74	0,04	7.883,26	439.799,62	484.211,91	0,04	11.788,09	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.441.836,00	70.391.821,00	5.076.381,13	61.573.077,46	4,58	8.818.743,54	8.273.551,18	56.008.261,75	4,76	14.383.559,25	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	65.158.836,00	65.768.821,00	4.340.203,02	57.911.641,32	4,31	7.857.179,68	7.537.373,07	52.346.825,61	4,44	13.421.995,39	
FU17 - Administração Geral	723.000,00	683.000,00	114.635,90	535.585,18	0,04	147.414,82	114.635,90	535.585,18	0,05	147.414,82	
FU17 - Demais Subfunções	4.560.000,00	3.940.000,00	621.542,21	3.125.850,96	0,23	814.149,04	621.542,21	3.125.850,96	0,27	814.149,04	
Gestão Ambiental	7.018.280,00	7.544.380,28	434.779,99	4.510.564,03	0,34	3.033.816,25	780.819,13	3.507.777,40	0,30	4.036.602,88	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.130.780,00	2.656.880,28	-105.460,55	1.589.016,61	0,12	1.267.863,67	225.561,09	689.903,50	0,06	1.966.976,78	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	4.887.500,00	4.887.500,00	540.240,54	2.921.547,42	0,22	1.965.952,58	555.258,04	2.817.873,90	0,24	2.069.626,10	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	700.000,00	752.400,00	-13.174,25	451.656,08	0,03	300.743,92	18.663,07	406.081,35	0,03	346.318,65	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	700.000,00	752.400,00	-13.174,25	451.656,08	0,03	300.743,92	18.663,07	406.081,35	0,03	346.318,65	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	441.000,00	457.470,00	-4.639,02	113.271,30	0,01	344.198,70	53.429,92	101.487,90	0,01	355.982,10	0,00
Promoção Industrial	441.000,00	457.470,00	-4.639,02	113.271,30	0,01	344.198,70	53.429,92	101.487,90	0,01	355.982,10	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	503.000,00	503.000,00	-11.395,33	74.515,83	0,01	428.484,17	7.574,67	69.041,43	0,01	433.958,57	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	503.000,00	503.000,00	-11.395,33	74.515,83	0,01	428.484,17	7.574,67	69.041,43	0,01	433.958,57	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	45.130.193,00	38.471.193,00	6.207.495,38	38.468.082,75	2,86	3.110,25	7.122.758,59	32.761.341,31	2,78	5.709.851,69	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	45.130.193,00	38.471.193,00	6.207.495,38	38.468.082,75	2,86	3.110,25	7.122.758,59	32.761.341,31	2,78	5.709.851,69	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	19.568.200,00	19.362.201,00	1.262.586,89	15.306.855,12	1,14	4.055.345,88	3.884.093,86	13.595.612,50	1,15	5.766.588,50	0,00
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário											
Lazer	1.520.000,00	2.220.810,00		1.876.253,16	0,14	344.556,84	27.211,20	1.822.886,49	0,15	397.923,51	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	18.048.200,00	17.141.391,00	1.262.586,89	13.430.601,96	1,00	3.710.789,04	3.856.882,66	11.772.726,01	1,00	5.368.664,99	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	43.200.000,00	61.889.000,00	9.337.034,29	61.572.885,14	4,58	316.114,86	10.268.861,07	49.777.005,94	4,23	12.111.994,06	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	43.200.000,00	61.889.000,00	9.337.034,29	61.572.885,14	4,58	316.114,86	10.268.861,07	49.777.005,94	4,23	12.111.994,06	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.200.000,00	1.200.000,00				1.200.000,00				1.200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	50.379.292,00	65.083.807,00	10.131.516,63	53.286.761,25	3,96	11.797.045,75	10.206.119,80	53.138.156,75	4,51	11.945.650,25	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.572.147.590,00	1.600.867.456,02	187.242.648,18	1.344.012.494,54	100,00	256.854.961,48	232.462.064,00	1.177.658.064,66	100,00	423.209.391,36	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	50.379.292,00	65.083.807,00	10.131.516,63	53.286.761,25	3,96	11.797.045,75	10.206.119,80	53.138.156,75	4,51	11.945.650,25	0,00
Legislativa	510.000,00	858.000,00	45.591,27	696.402,37	0,05	161.597,63	123.719,93	557.872,74	0,05	300.127,26	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	1.159.000,00	15.254.000,00	2.969.882,13	14.850.220,78	1,10	403.779,22	2.972.546,08	14.846.335,35	1,26	407.664,65	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	200.000,00	14.295.000,00	2.830.844,10	14.188.989,72	1,05	126.989,28	2.833.608,13	14.165.024,29	1,20	129.975,71	
FU03 - Administração Geral	959.000,00	959.000,00	138.937,95	681.311,06	0,05	277.688,94	138.937,95	681.311,06	0,06	277.688,94	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.665.524,00	9.494.024,00	1.334.555,20	6.805.212,71	0,51	2.688.811,29	1.328.365,77	6.799.023,28	0,58	2.695.000,72	0,00
Planejamento e Orçamento	46.000,00	46.000,00	5.933,27	30.314,90	0,00	15.685,10	5.933,27	30.314,90	0,00	15.685,10	
FU04 - Administração Geral	6.340.524,00	7.089.024,00	966.979,38	4.938.417,63	0,37	2.152.606,37	960.789,95	4.930.228,20	0,42	2.158.795,80	
Administração Financeira	2.100.000,00	2.100.000,00	329.040,07	1.671.896,03	0,12	428.103,97	329.040,07	1.671.896,03	0,14	428.103,97	
Controle Interno	179.000,00	259.000,00	32.602,48	166.584,15	0,01	92.415,85	32.602,48	166.584,15	0,01	92.415,85	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Filcamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.255.300,00	1.239.300,00	140.120,44	752.973,44	0,06	486.326,56	140.120,44	752.973,44	0,06	486.326,56	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	85.000,00	49.000,00	2.968,90	8.235,33		40.754,67	2.968,90	8.235,33		40.754,67	
FU08 - Administração Geral	1.190.300,00	1.190.300,00	137.153,54	744.738,11	0,06	445.561,89	137.153,54	744.738,11	0,06	445.561,89	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	130.000,00	130.000,00	16.495,62	77.070,28	0,01	52.929,72	16.495,62	77.070,28	0,01	52.929,72	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	130.000,00	130.000,00	16.495,62	77.070,28	0,01	52.929,72	16.495,62	77.070,28	0,01	52.929,72	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	22.961.151,00	22.420.151,00	3.308.609,42	17.418.709,49	1,30	5.001.441,51	3.308.609,41	17.418.709,48	1,48	5.001.441,52	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b//a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d//a) (d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	22.961.151,00	22.420.151,00	3.308.609,42	17.418.709,49	1,30	5.001.441,51	3.308.609,41	17.418.709,48	1,48	5.001.441,52	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.086.000,00	12.736.000,00	1.865.917,04	10.361.054,03	0,77	2.374.945,97	1.865.917,04	10.361.054,03	0,88	2.374.945,97	0,00
Educação Fundamental	9.849.000,00	9.499.000,00	1.432.089,06	7.958.456,70	0,59	1.540.543,30	1.432.089,06	7.958.456,70	0,68	1.540.543,30	
Educação Médio											
Educação Profissional											
Educação Superior											
Educação Infantil	2.520.000,00	2.520.000,00	385.591,93	2.141.302,43	0,16	378.697,57	385.591,93	2.141.302,43	0,18	378.697,57	
Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	45.000,00	4.421,80	23.297,07		21.702,93	4.421,80	23.297,07		21.702,93	
Educação Especial	294.000,00	294.000,00	43.814,25	237.997,83	0,02	56.002,17	43.814,25	237.997,83	0,02	56.002,17	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	378.000,00	378.000,00				378.000,00				378.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	225.000,00	375.000,00	45.183,37	255.835,06	0,02	119.164,94	45.183,37	255.835,06	0,02	119.164,94	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	225.000,00	375.000,00	45.183,37	255.835,06	0,02	119.164,94	45.183,37	255.835,06	0,02	119.164,94	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.782.317,00	1.832.332,00	293.442,02	1.498.490,39	0,11	333.841,61	293.442,02	1.498.490,39	0,13	333.841,61	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.782.317,00	1.832.332,00	293.442,02	1.498.490,39	0,11	333.841,61	293.442,02	1.498.490,39	0,13	333.841,61	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	465.000,00	465.000,00	68.829,16	351.807,36	0,03	113.192,64	68.829,16	351.807,36	0,03	113.192,64	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	465.000,00	465.000,00	68.829,16	351.807,36	0,03	113.192,64	68.829,16	351.807,36	0,03	113.192,64	
FU18 - Demais Subfunções											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b//a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d//c)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Cooperização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b//a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d//a)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	140.000,00	280.000,00	42.890,96	218.985,34	0,02	61.014,66	42.890,96	218.985,34	0,02	61.014,66	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	140.000,00	280.000,00	42.890,96	218.985,34	0,02	61.014,66	42.890,96	218.985,34	0,02	61.014,66	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	96.891.717,91	140.893.106,60	115.507.559,99	127.098.706,26	117.846.114,37	109.854.448,07	137.125.489,46	156.033.989,69	115.943.398,04	110.848.393,07	104.594.959,49	111.850.479,40	1.412.828.398,35	1.277.678.540,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.026.832,29	26.836.040,55	29.865.054,19	21.967.325,14	29.299.430,14	29.498.746,07	29.224.103,48	24.163.734,41	28.750.829,58	27.388.263,56	25.191.418,85	26.471.879,67	318.160.819,33	230.663.782,00
PTU	4.296.027,42	4.837.223,26	2.996.806,82	3.238.672,01	19.668.277,11	7.973.540,53	6.802.439,04	7.205.389,69	8.720.714,53	6.149.571,49	6.214.527,37	5.652.055,45	83.875.243,72	80.356.622,00
ISS	6.680.028,35	12.144.570,07	10.155.714,05	10.944.046,34	8.740.451,08	10.698.593,90	10.949.182,83	10.173.812,19	11.880.737,14	12.637.396,30	12.134.792,25	12.680.314,48	131.518.636,98	91.935.743,00
ITR	1.340.524,29	1.510.816,90	1.254.259,45	1.205.644,70	1.407.309,63	1.571.893,18	1.702.899,77	1.407.647,93	1.800.094,81	1.769.286,74	2.231.634,06	1.929.997,49	19.992.997,49	13.679.000,00
IRPF	4.068.854,20	6.396.897,69	2.451.929,28	3.837.938,75	3.716.983,23	3.318.813,19	4.621.731,54	3.326.369,70	4.262.229,90	4.624.895,29	3.419.285,06	4.181.248,63	49.201.839,59	23.694.473,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.210.400,04	1.544.872,63	9.706.248,59	2.641.324,34	4.767.410,09	2.934.815,27	2.327.850,30	1.996.579,90	2.087.133,60	1.966.807,53	1.653.427,41	1.726.826,85	34.583.292,55	34.638.945,00
Contribuições	5.889.172,01	7.572.968,88	5.706.871,29	5.848.687,73	5.561.149,38	5.625.216,95	5.628.541,80	5.698.528,11	5.388.821,44	5.313.754,91	4.990.789,05	5.282.158,08	68.509.697,63	58.110.180,00
Receita Patrimonial	2.897.819,17	1.038.301,89	967.082,21	1.005.236,07	1.858.365,77	2.520.240,24	2.156.796,36	2.734.837,30	1.255.384,23	3.378.190,29	4.286.124,24	827.948,26	25.405.276,12	12.765.990,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.284.439,38	1.038.301,89	967.082,21	1.005.236,07	1.858.365,77	2.492.031,13	2.129.914,78	2.705.051,72	1.228.894,65	3.284.743,49	4.172.124,55	827.948,26	25.215.529,90	12.645.990,00
Outras Receitas Patrimoniais	13.389,79				28.299,11	28.209,11	26.779,58	26.779,58	26.779,58	13.389,79			148.717,22	128.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	5.748.048,13	5.445.207,45	5.846.311,53	5.262.965,65	5.011.473,37	5.028.262,31	5.109.770,07	5.134.826,99	5.422.730,45	5.665.850,63	5.304.644,38	4.699.026,74	63.473.728,68	76.432.410,00
Transferências Correntes	60.875.519,85	96.341.694,79	72.907.689,69	89.190.251,06	59.821.863,43	61.913.466,84	93.433.643,60	85.047.107,74	70.801.193,75	65.538.896,67	61.923.592,91	70.254.173,14	897.958.324,47	851.857.479,83
Cota-Parte do FPM	9.081.841,40	14.422.601,44	9.862.523,62	13.364.384,73	8.331.960,90	8.724.207,54	10.148.503,26	10.898.874,27	11.809.857,97	9.238.531,38	9.620.637,48	8.047.513,14	123.502.437,13	128.803.736,00
Cota-Parte do ICMS	15.163.695,17	14.683.243,96	13.445.030,75	12.455.993,19	12.231.735,49	12.230.832,18	11.916.277,39	12.838.849,13	13.980.406,48	13.786.715,65	12.747.870,01	16.502.938,81	161.970.425,21	165.968.820,00
Cota-Parte do PIVA	1.976.944,21	2.015.373,47	2.377.082,97	4.343.002,46	4.374.804,64	4.478.800,20	11.585.389,77	6.980.839,20	3.639.477,94	3.784.124,98	3.465.774,63	58.894.556,49	921.462.024,00	
Cota-Parte do ITR	81.473,01	20.253,38	18.561,46	95.912,04	12.752,67	15.641,05	8.589,47	22.552,48	14.811,08	35.849,39	27.980,44	158.541,17	382.269,64	587.530,00
Transferências de LC nº 61/1989	233.754,25	887.685,87	80.332,71	61.378,10	68.779,23	94.093,19	116.349,25	37.789,76	106.353,95	94.301,61	116.408,95	94.301,61	541.826,83	890.021,00
Transferências do FUNDEB	19.884.315,03	24.749.114,45	22.468.232,22	22.468.191,22	19.895.813,44	20.672.501,37	22.173.185,96	24.181.449,98	21.894.411,33	22.286.317,51	19.813.855,56	26.729.593,84	287.276.784,91	265.623.506,13
Outras Transferências Correntes	14.413.698,78	41.029.653,96	24.236.094,06	39.467.389,32	14.966.977,06	15.700.371,31	37.992.349,50	26.582.690,20	16.593.524,74	16.087.204,65	15.888.460,83	15.204.739,65	275.249.439,26	239.848.637,70
Outras Receitas Correntes	1.726.526,36	3.098.696,64	3.472.369,98	3.814.933,61	7.094.102,29	5.287.533,96	4.283.627,15	4.158.896,14	4.644.629,98	5.243.184,00	2.999.399,98	4.030.933,51	49.064.462,12	21.844.691,00
DEDUÇÕES (II)	9.537.875,19	11.527.983,08	7.348.291,21	8.270.021,88	8.192.590,83	8.834.750,32	10.113.825,53	10.922.299,99	7.629.564,01	10.459.422,24	10.494.698,29	8.627.247,74	111.259.470,31	91.975.230,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.325.990,27	4.120.900,00	2.655.616,70	2.173.532,68	2.241.301,08	2.265.643,78	2.162.828,18	2.281.225,63	2.218.115,67	2.135.477,41	2.101.543,07	2.200.522,20	28.269.396,67	23.980.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	45.688,25	107.352,17	44.619,63	50.741,71	52.623,44	52.623,44	52.623,44	54.696,11	52.671,38	58.121,69	28.812,73	56.183,62	1.182.820,71	750.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.318.147,87	717.711,23	38.015,32	1.089,17	900.393,74	1.421.227,11	1.266.022,10	1.703.373,90	132.918,52	2.363.795,25	3.523.382,91	122.856,52	14.109.123,84	656.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.243.750,60	6.580.219,58	5.000.639,56	6.038.658,32	4.990.262,57	5.069.259,99	6.690.351,81	6.863.035,35	5.427.858,44	5.378.932,89	4.811.469,58	5.634.885,40	67.948.120,09	66.589.230,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	87.353.842,72	129.405.123,52	108.218.267,68	118.818.738,38	109.453.533,54	97.018.699,05	127.011.662,93	115.911.669,70	108.114.119,83	102.188.867,83	94.010.351,20	103.623.231,66	1.301.068.829,04	1.185.703.318,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.448.208,91	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	87.353.842,72	129.405.123,52	108.218.267,68	118.818.738,38	109.453.533,54	97.018.699,05	127.011.662,93	115.911.669,70	108.114.119,83	102.188.867,83	94.010.351,20	103.623.231,66	1.299.620.719,13	1.185.703.318,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	464.640,00	818.136,00	721.569,00	553.504,00	538.384,00	485.728,00	487.256,00	477.256,00	477.256,00	474.432,00	464.784,00	464.784,00	6.423.898,00	6.418.799,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	86.889.202,72	128.586.987,52	107.496.707,68	118.265.234,38	108.914.149,54	96.533.971,05	126.534.406,93	115.434.905,70	106.190.654,92	101.714.235,83	93.535.619,20	103.154.447,66	1.293.196.821,13	1.179.284.519,83


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	73.900.000,00	89.496.113,00
Receita de Contribuições dos Segurados	23.980.000,00	21.746.136,12
Ativo	23.800.000,00	21.223.836,94
Inativo	100.000,00	500.062,74
Pensionista	80.000,00	22.236,44
Receita de Contribuições Patronais	23.444.000,00	24.482.930,68
Ativo	23.444.000,00	24.482.930,68
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	656.000,00	11.657.171,44
Receitas Imobiliárias		133.897,90
Receitas de Valores Mobiliários	656.000,00	11.523.273,54
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		6.080,64
Outras Receitas Correntes	25.820.000,00	31.603.794,12
Compensação Financeira entre os Regimes	750.000,00	1.029.782,19
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	25.020.000,00	30.574.011,93
Demais Receitas Correntes	50.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	48.880.000,00	58.922.101,07

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	73.450.000,00	61.549.259,97	61.549.259,97	61.549.259,97	0,00
Aposentadorias	63.400.000,00	55.105.674,93	55.105.674,93	55.105.674,93	
Pensões por Morte	10.050.000,00	6.443.585,04	6.443.585,04	6.443.585,04	
Outras Despesas Previdenciárias	120.000,00	27.217,67	27.217,67	27.217,67	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	120.000,00	27.217,67	27.217,67	27.217,67	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	73.570.000,00	61.576.477,64	61.576.477,64	61.576.477,64	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-24.690.000,00	-2.654.376,57	-2.654.376,57	-2.654.376,57	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	330.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	30.574,011,93
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.554.813,07
Investimentos e Aplicações	281.246.780,41
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	7.586.000,00	154.140,56
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	7.586.000,00	154.140,56

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	6.866.000,00	4.669.069,55	4.669.069,55	4.669.069,55	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.430.000,00	1.669.791,41	1.669.791,41	1.669.791,41	
Demais Despesas Correntes	4.436.000,00	2.999.278,14	2.999.278,14	2.999.278,14	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	720.000,00	1.637,10	1.637,10	1.637,10	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	7.586.000,00	4.670.706,65	4.670.706,65	4.670.706,65	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	-4.516.566,09	-4.516.566,09	-4.516.566,09	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.747.071,05
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.185.533,318,83	1.084.229,983,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	255.663,785,00	272.161,046,39
IPTU	80,356,622,00	74,741,993,04
ISS	91,935,743,00	110,695,040,56
ITBI	15,678,000,00	17,141,506,31
IRRF	33,054,475,00	37,754,486,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34,638,945,00	31,828,019,88
Contribuições	35,130,193,00	33,224,412,34
Receita Patrimonial	11,989,990,00	9,231,983,62
Aplicações Financeiras (II)	11,989,990,00	9,230,554,09
Outras Receitas Patrimoniais		1,429,53
Transferências Correntes	785,268,249,83	674,623,499,92
Cota-Parte do FPM	105,553,822,00	81,402,054,43
Cota-Parte do ICMS	132,775,056,00	105,698,789,06
Cota-Parte do IPVA	40,112,179,00	43,913,751,11
Cota-Parte do ITR	470,028,00	273,105,92
Transferências da LC nº 61/1989	890,021,00	895,758,45
Transferências do FUNDEB	265,623,506,13	222,543,355,43
Outras Transferências Correntes	239,843,637,70	219,896,685,52
Demais Receitas Correntes	97,481,101,00	94,989,040,99
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	97,481,101,00	94,989,040,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.173,543,328,83	1.074,999,429,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	80,830,000,00	78,120,899,38
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	656,000,00	11,529,354,18
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	318,797,063,00	52,516,227,15
Operações de Crédito (VIII)	156,000,000,00	12,920,436,20
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	162,797,063,00	39,595,790,95
Convênios	124,063,399,00	34,730,888,00
Outras Transferências de Capital	38,733,664,00	4,864,902,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	162,797,063,00	39,595,790,95
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.417,170,391,83	1.192,716,119,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1,336,340,391,83	1,114,595,220,12

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.210.455,011,77	1.064.020,957,36	944.314,407,42	928.662,451,99	19.055,209,48	22.426,989,35	22.425,884,66
Pessoal e Encargos Sociais	530.698,493,86	468.754,240,17	467.860,105,31	461.153,935,27	485,578,05	62,139,01	62,139,01
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	27.691,000,00	27,542,311,44	22,802,909,30	22,802,506,78			
Outras Despesas Correntes	652.064,517,91	567,724,405,75	453,651,392,81	444,706,009,94	18,569,731,43	22,364,850,34	22,363,745,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.182,764,011,77	1,036,478,645,92	921,511,498,12	905,859,945,21	19,055,309,48	22,426,989,35	22,425,884,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	80,435,000,00	66,245,547,19	66,245,547,19	66,245,547,19			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1,000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	308,056,444,25	213,744,352,89	167,096,472,95	165,475,769,42	2,147,476,63	11,454,824,31	11,451,939,69
Investimentos	245,402,044,25	152,079,396,75	116,911,116,02	115,290,412,49	2,147,476,63	11,454,824,31	11,451,939,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	62,654,400,00	61,664,956,14	50,185,356,93	50,185,356,93			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	245,402,044,25	152,079,396,75	116,911,116,02	115,290,412,49	2,147,476,63	11,454,824,31	11,451,939,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1,200,000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	720,000,00	1,637,10	1,637,10	1,637,10			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1,510,521,056,02	1,254,805,226,96	1,104,669,798,43	1,087,397,541,99	21,202,786,11	33,881,813,66	33,877,824,35
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1,429,366,056,02	1,188,558,042,67	1,038,422,614,14	1,021,150,357,70	21,202,786,11	33,881,813,66	33,877,824,35

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		50.237.967,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		38.364.251,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-96.034.259,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		9.230.554,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		32.869,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		47.561.936,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	412.575.149,07	381.181.500,11
DEDUÇÕES (XL)	73.398.645,82	77.733.799,54
Disponibilidade de Caixa	73.398.645,82	77.733.799,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	104.065.956,16	88.083.649,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	21.956.686,29	757.114,49
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	8.710.624,05	9.592.735,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	339.176.503,25	303.447.700,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		35.728.802,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-19.021.889,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-21.199.571,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		14.529.230,88

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.331.546,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.646.627,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.646.627,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	330.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	616.699,38	21.207.328,36	21.170.811,32	775,00	750.441,42	1.327.649,94	42.750.963,21	33.881.299,95	33.877.310,64	2.549.445,70	7.661.856,81	8.414.298,23
PODER EXECUTIVO	366.855,90	21.142.469,51	20.995.380,69	775,00	513.169,62	1.334.696,89	42.747.240,19	33.878.256,90	33.874.267,59	2.549.445,70	7.658.133,79	8.171.303,41
PODER LEGISLATIVO	249.843,58	164.858,85	175.430,63	0,00	239.271,80	3.043,05	3.723,02	3.043,05	3.043,05	0,00	3.723,02	242.994,82
Câmara Municipal	249.843,58	164.858,85	175.430,63		239.271,80	3.043,05	3.723,02	3.043,05	3.043,05		3.723,02	242.994,82
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	500,05	32.255,14	31.974,79	0,00	780,40			613,84	513,71		100,13	880,53
TOTAL (III) - (I + II)	617.199,43	21.239.583,50	21.202.786,11	775,00	753.221,82	1.337.649,94	42.751.277,05	33.881.813,66	33.877.824,35	2.549.445,70	7.661.956,94	8.415.178,76

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	500,05	32.255,14	31.974,79	0,00	780,40	0,00	613,84	513,71	513,71	0,00	100,13	880,53
PODER EXECUTIVO		32.255,14	31.974,79	0,00	280,35		513,71	513,71	513,71	0,00	0,00	280,35
PODER LEGISLATIVO	500,05	0,00	0,00	0,00	500,05	0,00	100,13	0,00	0,00	0,00	100,13	600,16
Câmara Municipal	500,05				500,05		100,13				100,13	600,16
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = I + II											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.571.856.910,00
Previsão Atualizada	1.585.816.381,83
Receitas Realizadas	1.226.396.463,97
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.646.627,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.572.147.590,00
Dotação Atualizada	1.600.867.456,02
Despesas Empenhadas	1.344.012.494,54
Despesas Liquidadas	1.177.658.064,66
Despesas Pagas	1.160.385.405,70
Superávit Orçamentário	48.738.399,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	1.344.012.494,54
Despesas Liquidadas	1.177.658.064,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	1.301.068.928,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.299.622.719,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.293.198.823,13


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	58.922.101,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas	61.576.477,64
Despesas Previdenciárias Liquidadas	61.576.477,64
Despesas Previdenciárias Pagas	61.576.477,64
Resultado Previdenciário	-2.654.376,57
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-96.034.259,00	38.364.251,96	-39,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-19.021.889,27	35.728.802,68	-187,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	21.956.782,93	775,00	21.202.786,11	753.221,82
Poder Executivo	21.541.580,45	775,00	21.027.355,48	513.449,97
Poder Legislativo	415.202,48		175.430,63	239.771,85
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	44.089.226,99	2.549.445,70	33.877.824,35	7.661.956,94
Poder Executivo	44.082.360,79	2.549.445,70	33.874.781,30	7.658.133,79
Poder Legislativo	6.866,20		3.043,05	3.823,15
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	66.046.009,92	2.550.220,70	55.080.610,46	8.415.178,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	131.921.829,87	25,00	24,95
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	179.348.770,10	70,00	82,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	101.968.064,58	41.578.180,67	16.862.791,76	23.486.408,20
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	101.968.064,58	41.578.180,67	16.862.791,76	23.486.408,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	79.733.331,33	15,00	15,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL N°. 093, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDVAN LOPES COELHO, Prefeito Municipal em Exercício de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Consternado com o falecimento do servidor, Sr. **DEVAIRDES RAMOS**, de 61 anos, ocorrido na data (27/11/2024), nascido em 26 de fevereiro de 1963, nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade - MT

CONSIDERANDO a relevância dos seus serviços prestados em benefício desta cidade, tendo exercido com dedicação na Secretaria Municipal de Saúde e o legado que deixará aos munícipes;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Vilabelense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um ilustre cidadão;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade decreta oficialmente luto por 03 (três) dias, em homenagem póstuma ao Senhor Devair-

des Ramos, a contar da presente data, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município.

Art. 2º. Durante este período, todas as repartições públicas municipais estarão em sinal de pesar e respeito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO

PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 092, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, aos licitantes e contratados, pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os art. 64, incisos VI e da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Capítulo I do Título IV da Lei federal nº 14.133, de 2021; e ainda,

CONSIDERANDO que o inciso LV do art. 5º da CRFB, de 1988 dispõe que aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em

geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 161 da Lei federal nº 14.133, de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação, pelo Poder Executivo, da forma de cômputo e das consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa, mesmo que derivadas de contratos distintos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, inicialmente delimitou o prazo de 2 (dois) anos, a contar da sua publicação em 1º de abril de 2021, prazo este estendido pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023 até 29 de dezembro de 2023, para a revogação da Lei federal nº 8.666, de 1993, da Lei federal nº 10.520, de 2002, e dos artigos 1º ao 47-A da Lei federal nº 12.462, de 2011, sendo que, durante esse período, a Lei nº 14.133, de 2021, conviverá com as leis que integram o antigo regime, de modo que o processo sancionatório terá como diretriz a legislação empregada na respectiva licitação ou contrato, sendo vedada a aplicação combinada das referidas normas;

CONSIDERANDO que este regulamento visa possibilitar a aplicação pela Administração Pública Municipal da disciplina de sanções e infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as proposições indispensáveis, de apontar as autoridades responsáveis pelo processamento e pela imposição das penalidades no curso da licitação, da contratação direta, da contratação e da execução de objeto convencionado, bem como de traçar as diretrizes de julgamento, a parametrização da dosimetria da pena, o disciplinamento do processamento da desconsideração da personalidade jurídica na via administrativa, na modalidade direta e indireta, de entidade participante do procedimento de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de delinear a forma em que se dará o cômputo das sanções administrativas, especificando o período de duração, a unificação e o prazo máximo de duração de seus efeitos, bem como a sistemática da contagem do prazo da condenação e a aplicabilidade dos institutos de prescrição e reabilitação;

CONSIDERANDO a importância de o Chefe do Poder Executivo, na condição de autoridade máxima, designar e nomear a autoridade competente para promoção da instauração do processo administrativo sancionador, no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que os procedimentos previstos por meio deste regulamento são positivos para gerar uma mudança de comportamento de todos os atores envolvidos, adequando-se a legislação pertinente, em atendimento ao interesse público, garantindo uma melhoria constante na prestação de serviço e/ou aquisição de bens para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que constitui dever do Gestor Público a instauração de Processo Administrativo visando a aplicação de penalidades após regular tramitação e observação do contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que ao conduzir com responsabilidade as licitações, os procedimentos auxiliares e as contratações em geral, a Administração Pública impõe ao fornecedor infrator ou em vias de infringir o oportuno receio de vir a ser processado e sancionado, desestimulando, assim, sobremaneira, a fraude ou sua tentativa, o inadimplemento ou sua tentativa, ainda que na forma mais branda;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar concreção aos princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, interesse público e eficiência, entre outros de observância cogente;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um ambiente de transparência e, assim, propiciar segurança jurídica aos agentes públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratações da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, aos licitantes e aos contratados em geral, pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste decreto, considera-se:

I - descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não produza impacto objetivamente no processo licitatório e na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração;

II - infração administrativa: conduta abstrata prevista em lei ou em regulamento, instrumento convocatório, ata de registro de preços, contrato como pressuposto para a aplicação de uma sanção administrativa;

III - sanção administrativa: ato punitivo previsto em lei, regulamento, instrumento convocatório, ata de registro de preços, contrato ou instrumento congênere, como consequência do cometimento de uma infração administrativa;

IV - multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - multa compensatória: aplicada nas hipóteses de irregularidades no processo licitatório ou descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em regulamento, instrumento convocatório, ata de registro de preços, contrato ou instrumento congênere, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido;

VI - inidoneidade: qualidade daquele que não é idôneo, que é impróprio, inadequado, indigno, contraindicado, de honestidade questionável;

V - autoridade superior ou máxima: o Prefeito Municipal.

VI - autoridade competente: o agente público ou a comissão a quem é atribuída a competência para a aplicação de sanção administrativa ou equivalente;

VII - comissão processante: comissão permanente ou especial formada por três ou mais servidores estáveis, que conduzirá o processo sancionatório instaurado para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 3º Para efeito deste Decreto, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outros instrumentos congêneres.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º O licitante ou o contratado que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da referida Lei:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 5º A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

§1º. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causam prejuízos à Administração.

§2º. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência.

Art. 6º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 3º deste Decreto.

§ 6º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

Art. 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§1º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§2º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

Art. 7º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção estabelecida no caput deste artigo também se aplica às hipóteses previstas no art. 6º deste Decreto, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica, conforme determina o artigo 156, §6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação, processo de contratação direta ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO PROCESSANTE

Art. 9º A Comissão Processante será criada através de Portaria, que indicará 3 (três) servidores efetivos e estáveis, sendo:

I – 1 (um) presidente;

II – 2 (dois) membros.

§ 1º Na ausência ou impedimento do presidente da Comissão, o membro que possua mais tempo como servidor efetivo deverá substituí-lo.

§ 2º Na ausência ou impedimento de qualquer dos membros da Comissão, o membro remanescente deverá substituí-lo.

Art. 10. Instaurado o Processo Administrativo, o Presidente da Comissão Processante indicará, de forma alternada, 1 (um) dos membros da Comissão para auxiliá-lo na condução do respectivo processo.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 11. Tomando ciência de qualquer suposta irregularidade contratual, deve o fiscal ou o gestor do contrato tomar medidas para verificar a efetiva ocorrência de infração, bem como juntar provas que confirmem as conclusões preliminares do fiscal.

Parágrafo único. Terminadas as diligências realizadas, o fiscal ou gestor do contrato elaborará relatório que conterá, no mínimo, os fatos imputados, os dispositivos legais, regulamentares ou contratuais infringidos, circunstâncias agravantes e as penas a que está sujeito o infrator.

Art. 12. O relatório de que trata o parágrafo único do artigo 10 será levado ao conhecimento do Secretário Municipal de Administração e Fazenda ou chefe de entidade que determinará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante designada na forma do artigo 8º deste Decreto.

§ 1º A instauração do processo de que trata o caput deverá contemplar:

I - os fatos que ensejam a apuração;

II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

IV - na hipótese do §2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração da personalidade jurídica.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

§ 4º Os processos serão numerados sequencialmente conforme o ano em que foi instaurado, utilizando-se o padrão NNN-AAAA, onde NNN corresponde a numeração do processo e AAAA corresponde ao ano de instauração, reiniciando-se a numeração no ano seguinte.

Art. 13. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§2º A Comissão Processante, permanente ou especial, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 3º do art. 12 deste Decreto, deve solicitar a abertura de outro processo ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, emenda do ato inaugural ou instauração de processo em face de outros sujeitos.

§ 3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização e abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade máxima ou competente para apreciação.

Art. 14. Instaurado o processo, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 2º Da decisão de que trata o § 1º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de intimação.

§ 3º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

§ 4º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 5º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

Art. 15. A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 16. Terminada a instrução, a Comissão Processante elaborará Relatório Final Conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as sanções a que está sujeito o infrator e as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo em que se encontram.

§ 1º O Relatório deverá ser sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§ 4º O relatório será remetido, junto com os autos, para deliberação e decisão da autoridade competente.

§ 4º O processo administrativo de responsabilização será remetido para deliberação da autoridade superior ou competente, após a manifestação da unidade jurídica do órgão ou entidade licitante ou contratante, se for o caso.

§ 5º Apontando a unidade jurídica a necessidade de saneamento os autos serão devolvidos à comissão para as providências cabíveis.

§ 6º Saneado, os autos serão novamente encaminhados a unidade jurídica para manifestação final.

§ 7º Concluído o relatório, a Comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§ 8º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

Seção II

Da Prova Emprestada

Art. 17. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e a ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§ 2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

§ 3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção III

Da Falsidade Documental

Art. 18. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 2 (dois) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato constitui causa principal para abertura do processo administrativo de responsabilização, caso em que não será aplicado o disposto no *caput* e § 1º deste artigo.

Seção IV

Do Acusado Revel

Art. 19. Se o acusado, regularmente intimado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo administrativo de responsabilização, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na intimação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Seção V

Do Julgamento

Art. 20. A decisão sancionatória mencionará, no mínimo:

- I - a identificação do acusado;
- II - o dispositivo legal violado; e
- III - a sanção imposta.

§ 1º A decisão sancionatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos considerados para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

§ 3º A aplicação da sanção será formalizada por meio da publicação do extrato da decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM.

Art. 21. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo administrativo de responsabilização, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeito o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção I

Das Diretrizes da Dosimetria

Art. 22. Na aplicação das sanções, a administração pública deve observar:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a administração pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

VI - a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Parágrafo único. A dosimetria utilizada, sempre que possível, deve ser fundamentada no Relatório Final Conclusivo.

Subseção II

Das Agravantes

Art. 23. São circunstâncias agravantes:

- I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de responsabilização;
- IV - comportamentos que se assemelhem à litigância de má-fé;
- V - a reincidência;
- VI - a prática de quaisquer infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 12 deste Decreto; ou

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

- I - considera-se a decisão proferida no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos; e
- III - não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

Subseção III

Das Atenuantes

Art. 24. São circunstâncias atenuantes:

- I - a primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento; ou
- IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Seção VI

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 25. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Decreto ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta.

§ 2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação as pessoas físicas ou jurídicas descritas no *caput* deste artigo.

§ 3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 26. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar com a administração pública para:

I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a administração pública enquanto perdurarem as causas da sanção, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e

II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 27. Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada à outra empresa com quadro societário comum.

§ 1º O agente público responsável pela condução da licitação ou processo de contratação direta elaborará relatório circunstanciado e remeterá ao Secretário Municipal de Administração, que determinará a instauração de processo administrativo de responsabilização.

§ 2º A Comissão Processante intimará o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 3º A Comissão Processante avaliará os argumentos de defesa e realizará as diligências necessárias para a prova dos fatos, apurando as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada, a atividade econômica desenvolvida pelas empresas, a composição do quadro societário e a identidade dos dirigentes ou administradores, compartilhamento de estrutura física ou de pessoal, dentre outras.

§ 4º A avaliação de que trata o §3º deste artigo será formalizada em relatório conclusivo, que será encaminhado à autoridade competente para decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 5º Determinada a desconsideração da personalidade jurídica, o licitante será inabilitado.

§ 6º Da decisão que inabilitar o licitante, caberá recurso com efeito suspensivo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 28. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoas jurídicas licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 29. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no art. 155 da referida Lei.

Art. 30. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência do Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Seção VII

Da extinção unilateral

Art. 31. A extinção do contrato por ato unilateral da administração pública poderá ocorrer:

I - antes da abertura do processo administrativo de responsabilização;

II - em caráter incidental, no curso do processo administrativo de responsabilização; ou

III - quando do julgamento do processo administrativo de responsabilização.

Seção VIII

Do Cômputo das Sanções

Art. 32. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de duração das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

§ 2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 33. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração cometida.

Seção IX

Da Prescrição

Art. 34. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo administrativo de responsabilização;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei federal nº 12.846, de 2013;

III - suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção X

Da Reabilitação

Art. 35. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à administração pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - não esteja cumprindo sanção por outra condenação;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 36. A reabilitação alcança quaisquer sanções aplicadas em decisão definitiva assegurando ao licitante ou contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante ou o contratado, a administração pública municipal solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Decreto.

Art. 38. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no sistema adotado pela Administração Pública Municipal, se houver.

Art. 39. A Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, deverá adequar recursos de tecnologia da informação para a operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle das sanções aplicadas aos licitantes e contratados.

Art. 40. Os processos sancionatórios instaurados a partir de condutas praticadas em licitações e em contratações regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, permanecerão regidos por esses diplomas legais, pelos respectivos instrumentos convocatórios e contratuais, inclusive no tocante aos prazos processuais.

Art. 41. Aplicam-se aos processos administrativos instaurados com base neste Decreto, no que couber, as disposições da Lei nº 9.784, de 1999, devendo prevalecer, conforme o caso, os prazos e procedimentos específicos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 42. Aplica-se ainda, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 13.105, de 2015.

Art. 43. Finalizado o processo administrativo de responsabilização e havendo indícios do cometimento de ato ilícito ou verificada a possibilidade de proposição de ação judicial para execução da garantia contratual, ressarcimento de danos materiais, inclusive danos emergentes e lucros cessantes, danos morais coletivos e danos sociais ou outras ações de ressarcimento cabíveis, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

§ 1º Caso seja constada grave ilegalidade ainda no curso do processo administrativo de responsabilização, encaminhar-se-á, se for o caso, cópia dos autos à Procuradoria-Geral do Município com a indicação do ato ilícito praticado, para eventual proposição da ação judicial cabível.

§ 2º Havendo indícios da prática de ato de improbidade administrativa, será dada ciência ao Ministério Público competente para a propositura da ação cabível, nos termos do art. 17 da Lei federal nº 8.429, de 1992.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de novembro de 2024.

EDVAN LOPES COELHO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2024

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, localizada na Avenida Brasil, nº 1.125, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e considerando a os recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399/2022- Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, com aplicação subsidiária da Lei n.º 14.133/2021 suas alterações e demais disposições aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2024**, cujo objeto a **PINTURA (REPRODUÇÃO DE IMAGENS) NAS LATERAIS INTERNAS DO MURO DO CENTRO TURISTICO E CULTURAL SOALINDAMAR PIZZATTO (MATERIAL INCLUSO)**, submetidos por proponentes residentes no município de Vila Rica-MT. Os interessados poderão fazer as inscrições e adquirir o edital na Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, em horário de expediente das 07h:30min as 11h:30 min e das 13h:30 min as 17h:30 min ou através do site www.vilarica.mt.gov.br. **O chamamento ficará aberto de 28/11/2024 à 09/12/2024.**

Vila Rica / MT, 27 de novembro de 2024.

ELEANDRO KOVALSKI (020.652.161-82)

COMISSÃO DE FOMENTO A LEI ALDIR BLANC

DECRETO Nº 112/2024

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº390 /2024

28 de Novembro de 2024

“Dispõe sobre Baixa Patrimonial da Carga Mobiliária da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT.”

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, Estado de Mato Grosso, considerando o Parecer Técnico oferecido pela Comissão Reavaliação Patrimonial, constituída pela Portaria 19/2024 de 19 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à baixa na Modalidade de Inservível /Obsoleto.

Art. 2º - Os procedimentos serão efetuados nos termos das legislações e da Lei Orgânica Municipal.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1060858

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres, interestadual e intermunicipal, destinadas exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica/MT.

REALIZAÇÃO: 10/12/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 13h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 14h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica, 28 de novembro de 2024.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº391 /2024**

18 de Novembro de 2024

"Dispõe sobre Baixa Patrimonial da Carga Mobiliária da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT."

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, Estado de Mato Grosso, considerando o Parecer Técnico oferecido pela Comissão Reavaliação Patrimonial, constituída pela Portaria 19/2024 de 19 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à baixa na Modalidade de Leilão

Art. 2º - Os procedimentos serão efetuados nos termos das legislações e da Lei Orgânica Municipal.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

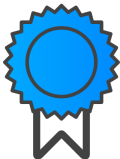
Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Nov 28 23:49:40 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)